Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Dados do Processo

Número do Processo
23842/2022

Assunto
GAECO > GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA > ACOMPANHAMENTO DE FEITOS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVOS

Data de Criação
26/12/2022 17:47:58

Status
TRAMITANDO - PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

Fase
PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

Objeto

SOLICITAÇÃO CONFORME MEMORANDO E DOCUMENTOS ANEXOS.

Sigiloso
Sim

Prazo
Não

Data do Prazo

Mat. Cadastrador
656280

Cadastrador
LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Setor Responsável
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS

Observação

Tipo de Documento de Origem

Número do documento

Forma de Recebimento

Localizador

Dados do Requerente Principal

Matrícula
656280

CPF
40908119372

Nome
LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Telefone
3227-8328/ 99114-3208/ 98234-9090

Email
lmuniz@mpma.mp.br

Orgão
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Setor
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS

Estado
MARANHÃO

Município

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	3227-8328/	lmuniz@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	656280

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
	99114-3208/ 98234-9090			

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	6978133	24/05/2023 11:42:59	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANDRÉ WILLIAM GADÊLHA VILA NOVA
ORIGEM: LAB-LD --> DESTINO: LAB-LD Responsável pela Movimentação: ANDRÉ WILLIAM GADÊLHA VILA NOVA Observação de Movimentação: SEGUE PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS					
2	6943896	15/05/2023 13:20:08	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: LAB-LD Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
3	6943896	15/05/2023 13:20:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 18542023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 18542023					
4	6939970	12/05/2023 14:37:41	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: CIENTE DO CANCELAMENTO DA NOTA E EMPENHO 2023NE001295 E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO COM AS EDIDAS ALTERAÇÕES.					
5	6939638	12/05/2023 14:00:25	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR FRANCISCO QUEIROZ PARA O DEVIDO TRATAMENTO.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
6	6939472	12/05/2023 13:37:46	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
7	6939472	12/05/2023 13:37:46	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 26112023	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 26112023					
8	6939472	12/05/2023 13:37:46	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 238422022 - CANCELAMENTO EMPENHO - TECHBIZ FORENSE DIGITAL (EQUIPAMENTOS) - GAECO.pdf (Descrição: CANCELAMENTO DE EMPENHO)	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 238422022 - CANCELAMENTO EMPENHO - TECHBIZ FORENSE DIGITAL (EQUIPAMENTOS) - GAECO.pdf (Descrição: CANCELAMENTO DE EMPENHO)					
9	6939472	12/05/2023 13:37:46	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 238422022 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL (EQUIPAMENTOS) - GAECO.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 238422022 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL (EQUIPAMENTOS) - GAECO.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					
10	6939472	12/05/2023 13:37:46	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 238422022 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL (LICENCA) - GAECO.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 238422022 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL (LICENCA) - GAECO.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
11	6939472	12/05/2023 13:37:46	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 238422022 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL (SUPORTE E ATENDIMENTO) - GAECO.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 238422022 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL (SUPORTE E ATENDIMENTO) - GAECO.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					
12	6939472	12/05/2023 13:37:46	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 238422022 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL (GARANTIA ESTENDIDA) - GAECO.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 238422022 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL (GARANTIA ESTENDIDA) - GAECO.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					
13	6939470	12/05/2023 13:37:43	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
14	6939467	12/05/2023 13:37:38	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
15	6939464	12/05/2023 13:37:34	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
16	6939461	12/05/2023 13:37:29	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
17	6939458	12/05/2023 13:37:25	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
18	6921444	08/05/2023 09:12:08	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
19	6921118	08/05/2023 07:54:01	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
20	6921118	08/05/2023 07:54:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 24792023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 24792023					
21	6919550	05/05/2023 12:35:20	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
22	6919550	05/05/2023 12:35:20	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 16942023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 16942023					
23	6916238	04/05/2023 15:38:33	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	RONALD SILVA PEREIRA
ORIGEM: LAB-LD --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: RONALD SILVA PEREIRA Observação de Movimentação: CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE EMISSÃO DE NOVAS NOTAS DE EMPENHO DEFORMA QUE SE ADEQUE AO QUE CONSTA NO DESPACHO LABLD-92023, DEVOLVO OS AUTOS, PARA QUE SEJA AUTORIZADO O CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO DE Nº2023NE000980.					
24	6915120	04/05/2023 12:58:34	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: LAB-LD Responsável pela Movimentação: CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR Observação de Movimentação: A PEDIDO DO SERVIDOR RONALD.					
25	6907189	03/05/2023 09:52:23	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA Observação de Movimentação:					
26	6905721	02/05/2023 16:09:07	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RONALD SILVA PEREIRA
ORIGEM: LAB-LD --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: RONALD SILVA PEREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
27	6905721	02/05/2023 16:09:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-LABLD - 92023	RONALD SILVA PEREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-LABLD - 92023					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
28	6905614	02/05/2023 15:51:09	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	RONALD SILVA PEREIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: LAB-LD Responsável pela Movimentação: RONALD SILVA PEREIRA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: EQUIVOCO NA MOVIMENTAÇÃO					
29	6905605	02/05/2023 15:49:57	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	RONALD SILVA PEREIRA
ORIGEM: LAB-LD --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: RONALD SILVA PEREIRA Observação de Movimentação:					
30	6897625	28/04/2023 07:38:22	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: LAB-LD Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
31	6897625	28/04/2023 07:38:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 16112023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 16112023					
32	6895564	27/04/2023 12:55:54	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
33	6895564	27/04/2023 12:55:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 22232023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 22232023					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
34	6887973	25/04/2023 15:22:33	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RONALD SILVA PEREIRA
ORIGEM: LAB-LD --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RONALD SILVA PEREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
35	6887973	25/04/2023 15:22:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-LABLD - 82023	RONALD SILVA PEREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-LABLD - 82023					
36	6883379	24/04/2023 12:12:14	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LIVIA SILVA SANTOS
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: LAB-LD Responsável pela Movimentação: LIVIA SILVA SANTOS Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS A PEDIDO.					
37	6851916	13/04/2023 08:18:22	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: ENCAMINHO PROCESSO COM CONTRATO ASSINADO PELAS PARTES E PUBLICAÇÕES PARA GUARDA E ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL.					
38	6851916	13/04/2023 08:18:22	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PORTARIA DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : PORTARIA DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO					
39	6849108	12/04/2023 11:39:17	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
40	6849108	12/04/2023 11:39:17	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE PNCP	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE PNCP					
41	6849108	12/04/2023 11:39:17	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	EXTRATO CONTRATOSGOV	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : EXTRATO CONTRATOSGOV					
42	6849108	12/04/2023 11:39:17	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	EXTRATO ENVIO PROCEDIMENTO - SINCCONTRATA - TCE	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : EXTRATO ENVIO PROCEDIMENTO - SINCCONTRATA - TCE					
43	6849108	12/04/2023 11:39:17	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	EXTRATO ENVIO RESULTADO - SIONCCONTRATA TCE	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : EXTRATO ENVIO RESULTADO - SIONCCONTRATA TCE					
44	6849108	12/04/2023 11:39:17	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	EXTRATO ENVIO CONTRATO - SINCCONTRATA TCE	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : EXTRATO ENVIO CONTRATO - SINCCONTRATA TCE					
45	6849108	12/04/2023 11:39:17	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	RECIBO ENVIO SICCONTRATA - CONTRATO 7-2023	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : RECIBO ENVIO SICCONTRATA - CONTRATO 7-2023					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
46	6849108	12/04/2023 11:39:17	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO - DEMPE	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO - DEMPE					
47	6844864	11/04/2023 13:46:45	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
48	6844864	11/04/2023 13:46:45	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CONTRATO Nº 07/2023	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : CONTRATO Nº 07/2023					
49	6819049	03/04/2023 10:33:21	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: ENCAMINHADO CONTRATO Nº 07/2023 PARA ASSINATURA DIGITAL DO REPRESENTANTE DA EMPRESA EM 03/04/2023.					
50	6818729	03/04/2023 09:47:51	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, CONFORME DESPACHO DG-1772/2023.					
51	6818561	03/04/2023 09:22:42	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
52	6818561	03/04/2023 09:22:42	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 17752023	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 17752023					
53	6818561	03/04/2023 09:22:42	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 238422022 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL (EQUIPAMENTOS) - GAECO.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 238422022 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL (EQUIPAMENTOS) - GAECO.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					
54	6818561	03/04/2023 09:22:42	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 238422022 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL (LICENCAS) - GAECO.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 238422022 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL (LICENCAS) - GAECO.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					
55	6818556	03/04/2023 09:22:20	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
56	6818551	03/04/2023 09:22:07	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
57	6817747	31/03/2023 16:19:06	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE. PARA EMISSÃO DE NE.					
58	6817728	31/03/2023 16:07:15	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
59	6817728	31/03/2023 16:07:15	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 17722023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 17722023					
60	6817209	31/03/2023 14:45:25	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
61	6817209	31/03/2023 14:45:25	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 12472023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 12472023					
62	2771115	31/03/2023 14:19:05	ANEXO - PROCESSO	SICAF ATUALIZADO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
Anexo : SICAF ATUALIZADO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
63	6815139	31/03/2023 10:13:52	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
64	6815139	31/03/2023 10:13:52	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	INEXIGIBILIDADE-CPL - 82023	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo da Movimentação com documento : INEXIGIBILIDADE-CPL - 82023					
65	6815139	31/03/2023 10:13:52	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Minuta CONTRATO_XX_2022 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL.pdf (Descrição: MINUTA CONTRATO ALTERADA)	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Minuta CONTRATO_XX_2022 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL.pdf (Descrição: MINUTA CONTRATO ALTERADA)					
66	6815132	31/03/2023 10:13:42	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
67	6812403	30/03/2023 12:11:59	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: REDISTRIBUÍDO A PEDIDO. PARA REFORMA DA MINUTA DE CONTRATO, CONFORME PARECER JURÍDICO 125/2023 E DESPACHO SEAF 1141/2023.					
68	6800231	27/03/2023 15:24:36	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PARA REFORMA DA MINUTA DE CONTRATO, CONFORME PARECER JURÍDICO 125/2023 E DESPACHO SEAF 1141/2023.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
69	6799438	27/03/2023 13:14:54	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
70	6799438	27/03/2023 13:14:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-GAECO - 482023	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-GAECO - 482023					
71	6799438	27/03/2023 13:14:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Declaracao Techbiz-Assinada_atualizada 24.03.2023.pdf (Descrição: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Declaracao Techbiz-Assinada_atualizada 24.03.2023.pdf (Descrição: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO)					
72	6799438	27/03/2023 13:14:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Proposta Comercial-MPMA-QUO-10622-G2M5T4_v2_ 24.03.2023.pdf (Descrição: PROPOSTA ATUALIZADA)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Proposta Comercial-MPMA-QUO-10622-G2M5T4_v2_ 24.03.2023.pdf (Descrição: PROPOSTA ATUALIZADA)					
73	6799438	27/03/2023 13:14:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : ETP - Solucoes para Forense Digital e Inteligencia_27.03.2023.pdf (Descrição: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ASSINADO)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ETP - Solucoes para Forense Digital e Inteligencia_27.03.2023.pdf (Descrição: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ASSINADO)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
74	6799438	27/03/2023 13:14:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : TR - Solucoes forenses e de inteligencia_27.03.2023 Assinado.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : TR - Solucoes forenses e de inteligencia_27.03.2023 Assinado.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO)					
75	6799434	27/03/2023 13:14:37	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
76	6799429	27/03/2023 13:14:33	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
77	6799425	27/03/2023 13:14:27	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
78	6799421	27/03/2023 13:14:17	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
79	6799409	27/03/2023 13:13:42	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
80	6799406	27/03/2023 13:13:38	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
81	6799403	27/03/2023 13:13:24	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
82	6799400	27/03/2023 13:13:20	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
83	6799397	27/03/2023 13:13:07	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
84	6793550	24/03/2023 15:10:49	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
85	6793550	24/03/2023 15:10:49	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 11412023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 11412023					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
86	6792299	24/03/2023 12:24:17	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
87	6792292	24/03/2023 12:22:53	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
88	6792292	24/03/2023 12:22:53	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 1252023	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 1252023					
89	6749966	15/03/2023 14:00:28	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
90	6749532	15/03/2023 13:06:16	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
91	6749532	15/03/2023 13:06:16	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 9702023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 9702023					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
92	6747610	15/03/2023 09:29:16	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JADIEL FERNANDES FRANÇA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JADIEL FERNANDES FRANÇA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
93	6747610	15/03/2023 09:29:16	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 2422023	JADIEL FERNANDES FRANÇA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 2422023					
94	6747256	15/03/2023 08:29:56	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
95	6746392	14/03/2023 15:56:34	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LIVIA SILVA SANTOS
96	6746392	14/03/2023 15:56:34	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CONSULTA CONSOLIDADA - EMITIDA EM 09/02/2023	LIVIA SILVA SANTOS
Anexo : CONSULTA CONSOLIDADA - EMITIDA EM 09/02/2023					
97	6746207	14/03/2023 15:20:36	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA Observação de Movimentação: A PEDIDO.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
98	6743062	14/03/2023 08:37:45	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JADIEL FERNANDES FRANÇA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: JADIEL FERNANDES FRANÇA Observação de Movimentação:					
99	6736578	10/03/2023 13:10:24	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
100	6736578	10/03/2023 13:10:24	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 9132023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 9132023					
101	6733390	09/03/2023 15:45:59	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
102	6733390	09/03/2023 15:45:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-GAECO - 352023	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-GAECO - 352023					
103	6733390	09/03/2023 15:45:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Documento de Oficializacao de Demanda - ATOREG 05.2017.pdf (Descrição: DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Documento de Oficializacao de Demanda - ATOREG 05.2017.pdf (Descrição: DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
104	6733390	09/03/2023 15:45:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : ETP - Solucoes para Forense Digital e Inteligencia (1).pdf (Descrição: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ETP - Solucoes para Forense Digital e Inteligencia (1).pdf (Descrição: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)					
105	6733390	09/03/2023 15:45:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : TR - Solucoes forenses e de inteligencia.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : TR - Solucoes forenses e de inteligencia.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA)					
106	6733390	09/03/2023 15:45:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : consultarSituacaoFornecedor (1).pdf (Descrição: SICAF)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : consultarSituacaoFornecedor (1).pdf (Descrição: SICAF)					
107	6733390	09/03/2023 15:45:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CERTIDAO MUNICIPAL - ISS - TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.pdf (Descrição: CERTIDÃO MUNICIPAL - ISS)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CERTIDAO MUNICIPAL - ISS - TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.pdf (Descrição: CERTIDÃO MUNICIPAL - ISS)					
108	6733390	09/03/2023 15:45:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CERTIDAO MUNICIPAL DE QUITACAO PLENA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.pdf (Descrição: CERTIDÃO MUNICIPAL DE QUITAÇÃO PLENA)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CERTIDAO MUNICIPAL DE QUITACAO PLENA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.pdf (Descrição: CERTIDÃO MUNICIPAL DE QUITAÇÃO PLENA)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
109	6733390	09/03/2023 15:45:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Alteracao_contratual[1].pdf (Descrição: DOCUMENTOS ATUALIZADOS TECHBIZ)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Alteracao_contratual[1].pdf (Descrição: DOCUMENTOS ATUALIZADOS TECHBIZ)					
110	6733390	09/03/2023 15:45:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CND_Estadual_BH_(002)[1].pdf (Descrição: CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CND_Estadual_BH_(002)[1].pdf (Descrição: CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL)					
111	6733390	09/03/2023 15:45:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : FGTS_27.01[1].pdf (Descrição: FGTS)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : FGTS_27.01[1].pdf (Descrição: FGTS)					
112	6733388	09/03/2023 15:45:54	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
113	6733386	09/03/2023 15:45:36	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
114	6733384	09/03/2023 15:45:32	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
115	6733382	09/03/2023 15:45:10	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
116	6733380	09/03/2023 15:45:06	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
117	6733378	09/03/2023 15:44:52	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
118	6733376	09/03/2023 15:44:48	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
119	6733373	09/03/2023 15:44:25	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
120	6733371	09/03/2023 15:44:19	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
121	6731197	09/03/2023 10:34:03	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: Cancelado para anexar documentos					
122	6731070	09/03/2023 10:23:16	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação:					
123	6671883	15/02/2023 13:18:07	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA Observação de Movimentação: PARA INSTRUÇÃO CONFORME ATO REGULAMENTAR Nº 05/2017-GPGJ- ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TI.					
124	6658533	10/02/2023 11:27:16	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JADIEL FERNANDES FRANÇA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: JADIEL FERNANDES FRANÇA Observação de Movimentação:					
125	6656584	09/02/2023 18:21:10	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
126	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-GAECO - 282023	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-GAECO - 282023					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
127	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : TR - Solucoes_forenses_e_de_inteligencia - assinado Coordenador.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO PELO COORDENADOR)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : TR - Solucoes_forenses_e_de_inteligencia - assinado Coordenador.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO PELO COORDENADOR)					
128	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Contrato MP-PB.pdf (Descrição: CONTRATO MP-PB - AGO/2022)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Contrato MP-PB.pdf (Descrição: CONTRATO MP-PB - AGO/2022)					
129	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Explicacoes Qto a Pesquisa de Precos - Snap - v2-assinado.pdf (Descrição: JUSTIFICATIVA DE PREÇO - ITEM 4 - 02/02/2023)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Explicacoes Qto a Pesquisa de Precos - Snap - v2-assinado.pdf (Descrição: JUSTIFICATIVA DE PREÇO - ITEM 4 - 02/02/2023)					
130	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Contrato SEAP-RJ - CT 0582022.pdf (Descrição: CONTRATO SEAP-RJ ¿ 30/09/2022)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Contrato SEAP-RJ - CT 0582022.pdf (Descrição: CONTRATO SEAP-RJ ¿ 30/09/2022)					
131	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Proposta SEAP-RJ - COT QUO-10048-B0G4B2.pdf (Descrição: PROPOSTA SEAP-RJ ¿ 15/07/2022)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Proposta SEAP-RJ - COT QUO-10048-B0G4B2.pdf (Descrição: PROPOSTA SEAP-RJ ¿ 15/07/2022)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
132	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Contrato PCBA - Contrato nº083_2022_assinado.pdf (Descrição: CONTRATO PC-BA - 07/12/2022)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Contrato PCBA - Contrato nº083_2022_assinado.pdf (Descrição: CONTRATO PC-BA - 07/12/2022)					
133	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Explicacoes Qto a Pesquisa de Precos - Estacao Forense Harpia - V2-Assinado.pdf (Descrição: JUSTIFICATIVA DE PRECO ITEM 5 - 02/02/2023)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Explicacoes Qto a Pesquisa de Precos - Estacao Forense Harpia - V2-Assinado.pdf (Descrição: JUSTIFICATIVA DE PREÇO ITEM 5 - 02/02/2023)					
134	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Contrato PC-PA - CT 4092022.pdf (Descrição: CONTRATO PC-PA ¿ 05/12/2022)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Contrato PC-PA - CT 4092022.pdf (Descrição: CONTRATO PC-PA ¿ 05/12/2022)					
135	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Explicacoes Qto a Pesquisa de Precos - Pathfinder Teams (UAE) - V2-Assinado.pdf (Descrição: JUSTIFICATIVA DE PREÇO - ITEM 6 - 02/02/2023)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Explicacoes Qto a Pesquisa de Precos - Pathfinder Teams (UAE) - V2-Assinado.pdf (Descrição: JUSTIFICATIVA DE PREÇO - ITEM 6 - 02/02/2023)					
136	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Nota Fiscal -MP-ES - NF 202253.pdf (Descrição: NOTA FISCAL MP-ES ¿ 09/02/2022)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Nota Fiscal -MP-ES - NF 202253.pdf (Descrição: NOTA FISCAL MP-ES ¿ 09/02/2022)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
137	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Contrato MP-TO - PathFinder - Assinado pelo cliente.pdf (Descrição: CONTRATO MP-TO ¿ 30/12/2022)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Contrato MP-TO - PathFinder - Assinado pelo cliente.pdf (Descrição: CONTRATO MP-TO ¿ 30/12/2022)					
138	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Explicacoes Qto a Pesquisa de Precos - DVR Examiner - V2-assinado - Item 2.pdf (Descrição: JUSTIFICATIVA DE PREÇOS ITEM 2 - ASSINADA EM 02/02/2023)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Explicacoes Qto a Pesquisa de Precos - DVR Examiner - V2-assinado - Item 2.pdf (Descrição: JUSTIFICATIVA DE PREÇOS ITEM 2 - ASSINADA EM 02/02/2023)					
139	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Explicacoes Qto a Pesquisa de Precos - Premium - V2-Assinado.pdf (Descrição: JUSTIFICATIVA DE PRECOS - ITEM 7 - 02/02/2023)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Explicacoes Qto a Pesquisa de Precos - Premium - V2-Assinado.pdf (Descrição: JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 7 - 02/02/2023)					
140	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Contrato MP-PE - CT 1182022.pdf (Descrição: CONTRATO MP-PE ¿ 06/12/2022)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Contrato MP-PE - CT 1182022.pdf (Descrição: CONTRATO MP-PE ¿ 06/12/2022)					
141	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Contrato SSP-PR - CT 14062022.pdf (Descrição: CONTRATO SSP-PR N. 1406 ¿ 22/12/2022)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Contrato SSP-PR - CT 14062022.pdf (Descrição: CONTRATO SSP-PR N. 1406 ¿ 22/12/2022)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
142	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Proposta SSP-PR - COT QUO-09553-S0Q8Q7Rev02.pdf (Descrição: PROPOSTA SSP-PR ¿ 25/03/2022)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Proposta SSP-PR - COT QUO-09553-S0Q8Q7Rev02.pdf (Descrição: PROPOSTA SSP-PR ¿ 25/03/2022)					
143	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Contrato SSP-PR 0658-2022 Techbiz assinado (1).pdf (Descrição: CONTRATO SSP-PR N. 658 - 10/07/2022)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Contrato SSP-PR 0658-2022 Techbiz assinado (1).pdf (Descrição: CONTRATO SSP-PR N. 658 - 10/07/2022)					
144	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Carta Magnetic Abes 2023.pdf (Descrição: CARTA DE EXCLUSIVIDADE MAGNETIC - 01/02/2023)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Carta Magnetic Abes 2023.pdf (Descrição: CARTA DE EXCLUSIVIDADE MAGNETIC - 01/02/2023)					
145	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Carta Cellebrite Abes 2023.pdf (Descrição: CARTA DE EXCLUSIVIDADE CELLEBRITE - 01/02/2023)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Carta Cellebrite Abes 2023.pdf (Descrição: CARTA DE EXCLUSIVIDADE CELLEBRITE - 01/02/2023)					
146	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Carta Snap Abes 2023 (1).pdf (Descrição: CARTA DE EXCLUSIVIDADE SNAP - 01/02/2023)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Carta Snap Abes 2023 (1).pdf (Descrição: CARTA DE EXCLUSIVIDADE SNAP - 01/02/2023)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
147	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Carta Harpia 2023 Abes.pdf (Descrição: CARTA DE EXCLUSIVIDADE HARPIA - 25/01/2023)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Carta Harpia 2023 Abes.pdf (Descrição: CARTA DE EXCLUSIVIDADE HARPIA - 25/01/2023)					
148	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Declaracao Techbiz - inexistencia de parentesco.pdf (Descrição: DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Declaracao Techbiz - inexistencia de parentesco.pdf (Descrição: DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO)					
149	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Contrato MP-AP - CT PGA 20.06.0000.00057612022-04-MPAP.pdf (Descrição: CONTRATO MP_AP DEZ/2022)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Contrato MP-AP - CT PGA 20.06.0000.00057612022-04-MPAP.pdf (Descrição: CONTRATO MP_AP DEZ/2022)					
150	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CNPJ BH.pdf (Descrição: CNPJ)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CNPJ BH.pdf (Descrição: CNPJ)					
151	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : SICAF-05.757.597_0002-18.pdf (Descrição: SICAF ATUALIZADA)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : SICAF-05.757.597_0002-18.pdf (Descrição: SICAF ATUALIZADA)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
152	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Certidao Negativa Municipal TECHBIZ atualizada.pdf (Descrição: MUNICIPAL ATUALIZADA)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Certidao Negativa Municipal TECHBIZ atualizada.pdf (Descrição: MUNICIPAL ATUALIZADA)					
153	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Contrato SESED - RN - COntrato assinado.pdf (Descrição: CONTRATO SESED - RN DEZ/2022)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Contrato SESED - RN - COntrato assinado.pdf (Descrição: CONTRATO SESED - RN DEZ/2022)					
154	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Nota Fiscal SSP-MA - NF 202244.pdf (Descrição: NOTA FISCAL SSP-MA FEV/2022)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Nota Fiscal SSP-MA - NF 202244.pdf (Descrição: NOTA FISCAL SSP-MA FEV/2022)					
155	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Explicacoes Qto a Pesquisa de Precos - UFED 4PC e Servicos - V2-Assinado.pdf (Descrição: JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 3 - ASSINADA EM 02/02/2023)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Explicacoes Qto a Pesquisa de Precos - UFED 4PC e Servicos - V2-Assinado.pdf (Descrição: JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 3 - ASSINADA EM 02/02/2023)					
156	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Contrato MP-BA - CT 1232022.pdf (Descrição: CONTRATO MP-BA - SET/2022)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Contrato MP-BA - CT 1232022.pdf (Descrição: CONTRATO MP-BA - SET/2022)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
157	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Contrato SEAP-RJ - CT 0582022.pdf (Descrição: CONTRATO SEAP - RJ - JUL/2022)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Contrato SEAP-RJ - CT 0582022.pdf (Descrição: CONTRATO SEAP - RJ - JUL/2022)					
158	6656584	09/02/2023 18:21:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Proposta SEAP-RJ - COT QUO-10048-B0G4B2.pdf (Descrição: PROPOSTA SEAP-RJ ¿ 15/07/2022)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Proposta SEAP-RJ - COT QUO-10048-B0G4B2.pdf (Descrição: PROPOSTA SEAP-RJ ¿ 15/07/2022)					
159	6656581	09/02/2023 18:20:51	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
160	6656578	09/02/2023 18:20:47	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
161	6656575	09/02/2023 18:20:35	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
162	6656572	09/02/2023 18:20:30	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
163	6656569	09/02/2023 18:20:13	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
164	6656566	09/02/2023 18:20:07	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
165	6656563	09/02/2023 18:19:53	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
166	6656560	09/02/2023 18:19:34	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
167	6656557	09/02/2023 18:19:30	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
168	6656554	09/02/2023 18:19:09	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
169	6656551	09/02/2023 18:19:05	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
170	6656548	09/02/2023 18:18:55	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
171	6656545	09/02/2023 18:18:51	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
172	6656542	09/02/2023 18:18:28	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
173	6656539	09/02/2023 18:18:25	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
174	6656536	09/02/2023 18:18:03	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
175	6656533	09/02/2023 18:17:57	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
176	6656524	09/02/2023 18:17:42	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
177	6656521	09/02/2023 18:17:39	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
178	6656518	09/02/2023 18:17:29	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
179	6656515	09/02/2023 18:17:26	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
180	6656512	09/02/2023 18:17:15	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
181	6656509	09/02/2023 18:17:11	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
182	6656505	09/02/2023 18:16:52	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
183	6656502	09/02/2023 18:16:47	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
184	6656499	09/02/2023 18:16:29	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
185	6656496	09/02/2023 18:16:23	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
186	6656493	09/02/2023 18:16:01	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
187	6656490	09/02/2023 18:15:55	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
188	6656486	09/02/2023 18:15:33	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
189	6656483	09/02/2023 18:15:29	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
190	6656480	09/02/2023 18:15:11	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
191	6617867	30/01/2023 09:26:54	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
192	6617867	30/01/2023 09:26:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 2602023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 2602023					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
193	6616378	27/01/2023 14:46:53	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
194	6616378	27/01/2023 14:46:53	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 462023	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 462023					
195	2687729	27/01/2023 11:34:47	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO MUNICIPAL	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
Anexo : CERTIDÃO MUNICIPAL					
196	2687727	27/01/2023 11:34:47	ANEXO - PROCESSO	SICAF	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
Anexo : SICAF					
197	6612143	26/01/2023 14:03:55	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
198	6612143	26/01/2023 14:03:55	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 1472023	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 1472023					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
199	6610675	26/01/2023 10:27:33	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
200	6609181	25/01/2023 15:05:16	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA Observação de Movimentação: A PEDIDO					
201	6609068	25/01/2023 14:44:00	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
202	6592388	20/01/2023 11:33:49	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
203	6592388	20/01/2023 11:33:49	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-GAECO - 102023	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-GAECO - 102023					
204	6590456	19/01/2023 14:10:20	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
205	6590456	19/01/2023 14:10:20	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 452023	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 452023					
206	6590456	19/01/2023 14:10:20	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Minuta CONTRATO_XX_2022 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL.pdf (Descrição: MINUTA ALTERADA EM 19_01_2023)	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Minuta CONTRATO_XX_2022 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL.pdf (Descrição: MINUTA ALTERADA EM 19_01_2023)					
207	6590454	19/01/2023 14:10:15	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
208	6589636	19/01/2023 12:07:22	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
209	6589636	19/01/2023 12:07:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 1622023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 1622023					
210	6587144	19/01/2023 09:10:04	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
211	6587144	19/01/2023 09:10:04	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-GAECO - 72023	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-GAECO - 72023					
212	6587144	19/01/2023 09:10:04	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Alteracao_contratual_-_05.757.597_0002-18[1].pdf (Descrição: ALTERAÇÃO CONTRATUAL - EMPRESA TECHBIZ)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Alteracao_contratual_-_05.757.597_0002-18[1].pdf (Descrição: ALTERAÇÃO CONTRATUAL - EMPRESA TECHBIZ)					
213	6587144	19/01/2023 09:10:04	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Certidoes_atualizadas_-_05.757.597_0002-18[1].pdf (Descrição: CERTIDÕES ATUALIZADAS - EMPRESA TECHBIZ)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Certidoes_atualizadas_-_05.757.597_0002-18[1].pdf (Descrição: CERTIDÕES ATUALIZADAS - EMPRESA TECHBIZ)					
214	6587144	19/01/2023 09:10:04	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : TR_-_Solucoes_forenses_e_de_inteligencia[1].pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : TR_-_Solucoes_forenses_e_de_inteligencia[1].pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO)					
215	6587142	19/01/2023 09:09:55	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
216	6587139	19/01/2023 09:09:32	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
217	6587136	19/01/2023 09:09:14	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
218	6526055	11/01/2023 13:41:34	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANDREIA FRANÇA SILVA BARBOZA
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: ANDREIA FRANÇA SILVA BARBOZA Observação de Movimentação: ENCAMINHADO PARA PROVIDÊNCIAS.					
219	6508784	09/01/2023 14:57:40	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
220	6508784	09/01/2023 14:57:40	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 642023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 642023					
221	6508127	09/01/2023 13:36:53	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
222	6508127	09/01/2023 13:36:53	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-CPL - 22023	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-CPL - 22023					
223	6508127	09/01/2023 13:36:53	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Minuta CONTRATO_XX_2022 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL.pdf (Descrição: MINUTA CONTRATUAL TECHBIZ)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Minuta CONTRATO_XX_2022 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL.pdf (Descrição: MINUTA CONTRATUAL TECHBIZ)					
224	6508125	09/01/2023 13:36:48	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
225	6508118	09/01/2023 13:34:56	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
226	6508116	09/01/2023 13:34:39	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
227	6498100	29/12/2022 15:09:51	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR SÉRGIO CARVALHO PARA ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO E ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
228	6497526	29/12/2022 12:16:12	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
229	6497526	29/12/2022 12:16:12	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 54682022	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 54682022					
230	6497000	29/12/2022 09:45:23	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
231	6497000	29/12/2022 09:45:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DECISÃO-GPGJ - 32282022	EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Anexo da Movimentação com documento : DECISÃO-GPGJ - 32282022					
232	6496770	29/12/2022 08:23:48	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARYLUCIA DA SILVA NUNES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: MARYLUCIA DA SILVA NUNES Observação de Movimentação:					
233	6496426	28/12/2022 14:59:34	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
234	6496426	28/12/2022 14:59:34	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 74122022	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 74122022					
235	6495595	28/12/2022 12:47:01	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
236	6495595	28/12/2022 12:47:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 54462022	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 54462022					
237	6495475	28/12/2022 11:46:36	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
238	6495475	28/12/2022 11:46:36	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 27912022	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 27912022					
239	6494996	28/12/2022 09:03:48	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
240	6494704	27/12/2022 18:27:28	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
241	6494704	27/12/2022 18:27:28	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 54312022	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 54312022					
242	6494285	27/12/2022 14:17:02	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
243	6494285	27/12/2022 14:17:02	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 73852022	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 73852022					
244	6493254	27/12/2022 10:20:33	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARYLUCIA DA SILVA NUNES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARYLUCIA DA SILVA NUNES Observação de Movimentação:					
245	6492501	26/12/2022 17:51:26	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
246	2659315	26/12/2022 17:48:38	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 5	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 5					
247	2659314	26/12/2022 17:48:38	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 4	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 4					
248	2659313	26/12/2022 17:48:37	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 3	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 3					
249	2659312	26/12/2022 17:48:37	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 2	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 2					
250	2659311	26/12/2022 17:48:36	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 1	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 1					
251	2659310	26/12/2022 17:48:36	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : PROPOSTA					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
252	2659309	26/12/2022 17:48:36	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE REFERÊNCIA	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA					
253	2659308	26/12/2022 17:48:36	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÕES	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : CERTIDÕES					
254	2659307	26/12/2022 17:48:35	ANEXO - PROCESSO	CARTA DE EXCLUSIVIDADE - ITEM 7	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : CARTA DE EXCLUSIVIDADE - ITEM 7					
255	2659306	26/12/2022 17:48:35	ANEXO - PROCESSO	CARTA DE EXCLUSIVIDADE - ITEM 4	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : CARTA DE EXCLUSIVIDADE - ITEM 4					
256	2659305	26/12/2022 17:48:35	ANEXO - PROCESSO	CARTA DE EXCLUSIVIDADE - ITENS 3, 5 E 6	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : CARTA DE EXCLUSIVIDADE - ITENS 3, 5 E 6					
257	2659304	26/12/2022 17:48:35	ANEXO - PROCESSO	CARTA DE EXCLUSIVIDADE - ITEM 2	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : CARTA DE EXCLUSIVIDADE - ITEM 2					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
258	2659303	26/12/2022 17:48:35	ANEXO - PROCESSO	CARTA DE EXCLUSIVIDADE - ITEM 1	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : CARTA DE EXCLUSIVIDADE - ITEM 1					
259	2659302	26/12/2022 17:48:35	ANEXO - PROCESSO	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
260	2659301	26/12/2022 17:48:35	ANEXO - PROCESSO	PLANILHA PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : PLANILHA PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA					
261	2659300	26/12/2022 17:48:35	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 7	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 7					
262	2659299	26/12/2022 17:48:35	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 6	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 6					
263	2659298	26/12/2022 17:48:35	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 5	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 5					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
264	2659297	26/12/2022 17:48:34	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 4	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 4					
265	2659296	26/12/2022 17:48:34	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 3	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 3					
266	2659295	26/12/2022 17:48:34	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 2	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 2					
267	2659294	26/12/2022 17:48:34	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 1	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 1					
268	2659293	26/12/2022 17:48:34	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 7	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 7					
269	2659292	26/12/2022 17:48:34	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 6	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 6					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
270	2659291	26/12/2022 17:48:07	ANEXO - PROCESSO	MEMO-GAECO-2642022	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : MEMO-GAECO-2642022					
271	6492498	26/12/2022 17:47:59	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: ABERTURA DE PROCESSO - MOVIMENTAÇÃO INICIAL					
272	0	26/12/2022 17:47:59	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
15/05/2023 13:20:08	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	LAB-LD	ANDRÉ WILLIAM GADÊLHA VILA NOVA	24/05/2023 11:39:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 18542023

12/05/2023 14:37:41	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	15/05/2023 07:34:46	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
12/05/2023 14:00:25	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	12/05/2023 14:30:44	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/05/2023 13:37:46	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	12/05/2023 13:58:40	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 26112023

Anexo de movimentação: CANCELAMENTO DE EMPENHO

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

12/05/2023 13:37:43	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
12/05/2023 13:37:38	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
12/05/2023 13:37:34	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
12/05/2023 13:37:29	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
12/05/2023 13:37:25	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
08/05/2023 07:54:01	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	08/05/2023 08:25:54	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 24792023

05/05/2023 12:35:20	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	05/05/2023 21:40:47	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 16942023							
04/05/2023 15:38:33	LAB-LD	RONALD SILVA PEREIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	05/05/2023 07:06:11	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
04/05/2023 12:58:34	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	LAB-LD	RONALD SILVA PEREIRA	04/05/2023 15:22:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
02/05/2023 16:09:07	LAB-LD	RONALD SILVA PEREIRA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA	03/05/2023 09:52:04	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-LABLD - 92023							
02/05/2023 15:51:09	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	RONALD SILVA PEREIRA	LAB-LD	RONALD SILVA PEREIRA	02/05/2023 15:51:09	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TRAMITANDO
02/05/2023 15:49:57	LAB-LD	RONALD SILVA PEREIRA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	RONALD SILVA PEREIRA	02/05/2023 15:51:09	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/04/2023 07:38:22	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	LAB-LD	RONALD SILVA PEREIRA	28/04/2023 11:56:36	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 16112023							
27/04/2023 12:55:54	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	27/04/2023 14:11:38	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 22232023							
25/04/2023 15:22:33	LAB-LD	RONALD SILVA PEREIRA	Diretoria Geral	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	26/04/2023 10:17:13	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-LABLD - 82023						
24/04/2023 12:12:14	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LIVIA SILVA SANTOS	LAB-LD	RONALD SILVA PEREIRA	25/04/2023 10:20:58	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
13/04/2023 08:18:22	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	ANDREIA FRANÇA SILVA BARBOZA	13/04/2023 09:33:48	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	PORTARIA DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO						
12/04/2023 11:39:17	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	12/04/2023 13:29:20	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
	Anexos						
	PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE PNCP						
	EXTRATO CONTRATOSGOV						
	EXTRATO ENVIO PROCEDIMENTO - SINCCONTRATA - TCE						
	EXTRATO ENVIO RESULTADO - SIONCCONTRATA TCE						
	EXTRATO ENVIO CONTRATO - SINCCONTRATA TCE						
	RECIBO ENVIO SICCONTRATA - CONTRATO 7-2023						
	PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO - DEMPE						
11/04/2023 13:46:45	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	11/04/2023 13:55:12	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
	Anexos						

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status

Anexos

CONTRATO Nº 07/2023

03/04/2023 10:33:21	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	03/04/2023 10:45:35	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
03/04/2023 09:47:51	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	03/04/2023 10:13:03	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
03/04/2023 09:22:42	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	03/04/2023 09:43:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 17752023

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

03/04/2023 09:22:20	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
03/04/2023 09:22:07	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
31/03/2023 16:07:15	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	31/03/2023 16:18:02	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 17722023

31/03/2023 14:45:25	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	31/03/2023 15:30:55	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 12472023						
31/03/2023 10:13:52	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	31/03/2023 10:40:10	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: INEXIGIBILIDADE-CPL - 82023						
	Anexo de movimentação: MINUTA CONTRATO ALTERADA						
31/03/2023 10:13:42	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
30/03/2023 12:11:59	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	30/03/2023 14:38:21	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
27/03/2023 15:24:36	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	27/03/2023 15:33:28	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
27/03/2023 13:14:54	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	27/03/2023 15:22:19	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-GAECO - 482023						
	Anexo de movimentação: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO						
	Anexo de movimentação: PROPOSTA ATUALIZADA						
	Anexo de movimentação: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ASSINADO						
	Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO						
27/03/2023 13:14:37	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
27/03/2023 13:14:33	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
27/03/2023 13:14:27	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
27/03/2023 13:14:17	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
27/03/2023 13:13:42	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
27/03/2023 13:13:38	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
27/03/2023 13:13:24	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
27/03/2023 13:13:20	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
27/03/2023 13:13:07	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/03/2023 15:10:49	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	ANDREIA FRANÇA SILVA BARBOZA	27/03/2023 09:11:28	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 11412023

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24/03/2023 12:24:17	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	24/03/2023 12:56:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/03/2023 12:22:53	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	24/03/2023 12:23:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1252023

15/03/2023 13:06:16	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	15/03/2023 13:58:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 9702023

15/03/2023 09:29:16	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	15/03/2023 10:11:27	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 2422023

14/03/2023 15:56:34	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LIVIA SILVA SANTOS	Assessoria Técnica da Administração	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	15/03/2023 08:28:11	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

CONSULTA CONSOLIDADA - EMITIDA EM 09/02/2023

14/03/2023 15:20:36	Assessoria Técnica da Administração	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LIVIA SILVA SANTOS	14/03/2023 15:31:11	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/03/2023 13:10:24	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	13/03/2023 09:51:53	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 9132023						
09/03/2023 15:45:59	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	10/03/2023 08:22:27	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-GAECO - 352023						
	Anexo de movimentação: DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA						
	Anexo de movimentação: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR						
	Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA						
	Anexo de movimentação: SICAF						
	Anexo de movimentação: CERTIDÃO MUNICIPAL - ISS						
	Anexo de movimentação: CERTIDÃO MUNICIPAL DE QUITAÇÃO PLENA						
	Anexo de movimentação: DOCUMENTOS ATUALIZADOS TECHBIZ						
	Anexo de movimentação: CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL						
	Anexo de movimentação: FGTS						
09/03/2023 15:45:54	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/03/2023 15:45:36	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/03/2023 15:45:32	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
09/03/2023 15:45:10	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/03/2023 15:45:06	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/03/2023 15:44:52	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/03/2023 15:44:48	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/03/2023 15:44:25	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/03/2023 15:44:19	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/03/2023 10:34:03	Secretaria Administrativo-Financeira	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	09/03/2023 10:34:03	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TRAMITANDO
09/03/2023 10:23:16	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	09/03/2023 10:34:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
15/02/2023 13:18:07	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	ANDREIA FRANÇA SILVA BARBOZA	15/02/2023 14:41:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/02/2023 18:21:10	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	10/02/2023 09:21:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-GAECO - 282023
Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO PELO COORDENADOR
Anexo de movimentação: CONTRATO MP-PB - AGO/2022
Anexo de movimentação: JUSTIFICATIVA DE PREÇO - ITEM 4 - 02/02/2023
Anexo de movimentação: CONTRATO SEAP-RJ ¿ 30/09/2022
Anexo de movimentação: PROPOSTA SEAP-RJ ¿ 15/07/2022
Anexo de movimentação: CONTRATO PC-BA - 07/12/2022
Anexo de movimentação: JUSTIFICATIVA DE PREÇO ITEM 5 - 02/02/2023
Anexo de movimentação: CONTRATO PC-PA ¿ 05/12/2022
Anexo de movimentação: JUSTIFICATIVA DE PREÇO - ITEM 6 - 02/02/2023
Anexo de movimentação: NOTA FISCAL MP-ES ¿ 09/02/2022
Anexo de movimentação: CONTRATO MP-TO ¿ 30/12/2022
Anexo de movimentação: JUSTIFICATIVA DE PREÇOS ITEM 2 - ASSINADA EM 02/02/2023
Anexo de movimentação: JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 7 - 02/02/2023
Anexo de movimentação: CONTRATO MP-PE ¿ 06/12/2022
Anexo de movimentação: CONTRATO SSP-PR N. 1406 ¿ 22/12/2022
Anexo de movimentação: PROPOSTA SSP-PR ¿ 25/03/2022
Anexo de movimentação: CONTRATO SSP-PR N. 658 - 10/07/2022
Anexo de movimentação: CARTA DE EXCLUSIVIDADE MAGNETIC - 01/02/2023
Anexo de movimentação: CARTA DE EXCLUSIVIDADE CELLEBRITE - 01/02/2023
Anexo de movimentação: CARTA DE EXCLUSIVIDADE SNAP - 01/02/2023
Anexo de movimentação: CARTA DE EXCLUSIVIDADE HARPIA - 25/01/2023

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status

Anexos

Anexo de movimentação: DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
Anexo de movimentação: CONTRATO MP_AP DEZ/2022
Anexo de movimentação: CNPJ
Anexo de movimentação: SICAF ATUALIZADA
Anexo de movimentação: MUNICIPAL ATUALIZADA
Anexo de movimentação: CONTRATO SESED - RN DEZ/2022
Anexo de movimentação: NOTA FISCAL SSP-MA FEV/2022
Anexo de movimentação: JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 3 - ASSINADA EM 02/02/2023
Anexo de movimentação: CONTRATO MP-BA - SET/2022
Anexo de movimentação: CONTRATO SEAP - RJ - JUL/2022
Anexo de movimentação: PROPOSTA SEAP-RJ ¿ 15/07/2022

09/02/2023 18:20:51	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/02/2023 18:20:47	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/02/2023 18:20:35	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/02/2023 18:20:30	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/02/2023 18:20:13	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
09/02/2023 18:20:07	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/02/2023 18:19:53	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/02/2023 18:19:34	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/02/2023 18:19:30	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/02/2023 18:19:09	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/02/2023 18:19:05	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/02/2023 18:18:55	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/02/2023 18:18:51	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/02/2023 18:18:28	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/02/2023 18:18:25	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/02/20	Grupo de Atuação Especial	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
23 18:18:03	de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS		Administração				
09/02/2023 18:17:57	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/02/2023 18:17:42	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/02/2023 18:17:39	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/02/2023 18:17:29	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/02/2023 18:17:26	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/02/2023 18:17:15	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/02/2023 18:17:11	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/02/2023 18:16:52	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/02/2023 18:16:47	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/02/2023 18:16:29	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas -	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	GAECO/SÃO LUIS						
09/02/2023 18:16:23	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/02/2023 18:16:01	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/02/2023 18:15:55	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/02/2023 18:15:33	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/02/2023 18:15:29	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/02/2023 18:15:11	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
30/01/2023 09:26:54	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	ANDREIA FRANÇA SILVA BARBOZA	30/01/2023 14:22:46	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 2602023

27/01/2023 14:46:53	Assessoria Técnica da Administração	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	30/01/2023 06:54:16	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 462023

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
26/01/2023 14:03:55	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Assessoria Técnica da Administração	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	27/01/2023 08:18:33	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 1472023

25/01/2023 15:05:16	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	25/01/2023 15:25:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
20/01/2023 11:33:49	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	20/01/2023 14:40:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-GAECO - 102023

19/01/2023 14:10:20	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	20/01/2023 11:30:29	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 452023

Anexo de movimentação: MINUTA ALTERADA EM 19_01_2023

19/01/2023 14:10:15	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
19/01/2023 12:07:22	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	19/01/2023 13:58:25	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 1622023

19/01/20	Grupo de Atuação Especial	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria	MARIA DA GRAÇA FERREIRA	19/01/2023	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
23 09:10:04	de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS		Administrativo-Financeira	RIBEIRO	09:20:06		

Anexos

- Documento Administrativo: DESPACHO-GAECO - 72023
- Anexo de movimentação: ALTERAÇÃO CONTRATUAL - EMPRESA TECHBIZ
- Anexo de movimentação: CERTIDÕES ATUALIZADAS - EMPRESA TECHBIZ
- Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO

19/01/2023 09:09:55	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
19/01/2023 09:09:32	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
19/01/2023 09:09:14	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/01/2023 14:57:40	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LIVIA SILVA SANTOS	09/01/2023 15:24:48	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

- Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 642023

09/01/2023 13:36:53	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	09/01/2023 13:51:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

- Documento Administrativo: PARECER-CPL - 22023

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	Anexo de movimentação: MINUTA CONTRATUAL TECHBIZ						
09/01/2023 13:36:48	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/01/2023 13:34:56	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/01/2023 13:34:39	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/12/2022 15:09:51	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	29/12/2022 15:10:34	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
29/12/2022 12:16:12	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	29/12/2022 14:55:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 54682022						
29/12/2022 09:45:23	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	29/12/2022 09:56:19	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DECISÃO-GPGJ - 32282022						
28/12/2022 14:59:34	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARYLUCIA DA SILVA NUNES	29/12/2022 08:22:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 74122022						
28/12/2022 12:47:01	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	28/12/2022 14:17:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 54462022						
28/12/2022 11:46:36	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	28/12/2022 11:52:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 27912022						
27/12/2022 18:27:28	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	28/12/2022 08:26:02	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 54312022						
27/12/2022 14:17:02	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	27/12/2022 14:41:22	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 73852022						
27/12/2022 10:20:33	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARYLUCIA DA SILVA NUNES	Diretoria Geral	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	27/12/2022 12:02:53	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
26/12/2022 17:51:26	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARYLUCIA DA SILVA NUNES	27/12/2022 10:18:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
26/12/2022 17:47:59	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	26/12/2022 17:47:59	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONSULTA CONSOLIDADA - EMITIDA EM 09/02/2023	ConsultaConsolidada_ Emissao _9-2-2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONTRATO Nº 07/2023	CONTRATO Nº 07_2023 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : EXTRATO CONTRATOSGOV	EXTRATO CONTRATOSGOV - CONTRATO 7-2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : EXTRATO ENVIO CONTRATO - SINCCONTRATA TCE	Envio CONTRATO 7-2023 - Sinc - Contrata.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : EXTRATO ENVIO PROCEDIMENTO - SINCCONTRATA - TCE	Extrato de Envio PROCEDIMENTO IN82023 - SINCCONTRATA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : EXTRATO ENVIO RESULTADO - SIONCCONTRATA TCE	Extrato de Envio RESULTADO SINCCONTRATA TCE-MA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PORTARIA DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO	PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG222023_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO - DEMPE	PUBLICACAO EXTRATO CONTRATO 07-2023 - DEMPE.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE	Portal Nacional de Contratacoes Publicas - CONTRATO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : RECIBO ENVIO SICCONTRATA - CONTRATO 7-2023	RECIBO CONTRATO - 7-2023 - SINCCONTRATA TCE-MA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CARTA DE EXCLUSIVIDADE - ITEM 1	19. Carta Exclusividade ABES_ITEM 1 - Logicube Bloqueador de Escrita.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CARTA DE EXCLUSIVIDADE - ITEM 2	20. Carta Exclusividade ABES_ITEM 2 - Magnetic DVR Examiner.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CARTA DE EXCLUSIVIDADE - ITEM 4	22. Carta Exclusividade ABES_ITEM 4 - SNAP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CARTA DE EXCLUSIVIDADE - ITEM 7	23. Carta Exclusividade ABES_ITEM 7 - Harpia.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CARTA DE EXCLUSIVIDADE - ITENS 3, 5 E 6	21. Carta Exclusividade ABES_ITEM 3, 5 e 6 - Carta abes cellebrite_PathFinder e Premium.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO MUNICIPAL	certidao municipal TECHBIZ.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÕES	24. CERTIDOES.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	1. Estudo Tecnico Preliminar - Solucoes Forenses.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 1	11. Explicacoes Qto a Pesquisa de Precos_ITEM 1 - Bloqueador de Escrita-Assinada.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 1	4. Precos Referenciais_ITEM 1 - Bloqueador de Escrita.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 2	12. Explicacoes Qto a Pesquisa de Precos_ITEM 2 - DVR Examiner-Assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 2	5. Precos Referenciais_ITEM 2 - Examinador de DVR.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 3	6. Precos Referenciais_ITEM 3 - UFED 4PC.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 3	13. Explicacoes Qto a Pesquisa de Precos_ITEM 3 - UFED 4PC-Assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 4	14. Explicacoes Qto a Pesquisa de Precos_ITEM 4 - Snap-Assinada.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 4	7. Precos Referenciais_ITEM 4 - Snap.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 5	15. Explicacoes Qto a Pesquisa de Precos_ITEM 5 - Premium-Assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 5	8. Precos Referenciais_ITEM 5 - Premium Enterprise.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 6	16. Explicacoes Qto a Pesquisa de Precos_ITEM 6 - Pathfinder Teams (UAE)-Assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 6	9. Precos Referenciais_ITEM 6 - Pathfinder Teams.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 7	10. Precos Referenciais_ITEM 7 - Estacao Forense Harpia.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 7	17. Explicacoes Qto a Pesquisa de Precos_ITEM 7 - Estacao Forense Harpia-Assinada.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMO-GAECO-2642022	MEMO-GAECO - 2642022 - PGJ - Aquisicao de solucao.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PLANILHA PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA	18. Planilha para Calculo de Estimativa.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA	3. Proposta.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
SICAF	consultarSituacaoFornecedor - TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
SICAF ATUALIZADO	consultarSituacaoFornecedor (26).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE REFERÊNCIA	2. TR - Solucoes para Forense Digital e Inteligencia.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Secretaria Administrativo-Financeira	15/05/2023 13:03:17	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	11/05/2023 15:05:11	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	11/05/2023 15:05:11	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	11/05/2023 15:05:11	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	11/05/2023 15:05:11	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	11/05/2023 15:05:11	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
		JÚNIOR			POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	11/05/2023 15:05:11	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	05/05/2023 21:41:47	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	05/05/2023 09:36:32	TIAGO SERRA COELHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
LAB-LD	02/05/2023 15:59:22	RONALD SILVA PEREIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	28/04/2023 07:36:06	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	26/04/2023 10:17:55	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
LAB-LD	25/04/2023 14:49:54	RONALD SILVA PEREIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	31/03/2023 16:33:50	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	31/03/2023 16:33:50	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	31/03/2023 16:33:50	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	31/03/2023 15:33:10	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	31/03/2023 14:27:07	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	31/03/2023 10:11:42	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	INEXIGIBILIDADE	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	31/03/2023 10:11:42	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	INEXIGIBILIDADE	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	27/03/2023 13:02:31	ANDREIA FRANÇA SILVA BARBOZA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	27/03/2023 13:02:31	ANDREIA FRANÇA SILVA BARBOZA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	27/03/2023 13:02:31	ANDREIA FRANÇA SILVA BARBOZA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	27/03/2023 13:02:31	ANDREIA FRANÇA SILVA BARBOZA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	27/03/2023 13:02:31	ANDREIA FRANÇA SILVA BARBOZA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	24/03/2023 14:02:38	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
					POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	24/03/2023 12:14:37	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	15/03/2023 11:50:19	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	15/03/2023 09:02:18	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	PARECER TÉCNICO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	10/03/2023 12:13:14	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/03/2023 10:36:29	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/03/2023 10:36:29	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/03/2023 10:36:29	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/03/2023 10:36:29	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/03/2023 10:36:29	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/03/2023 10:36:29	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/03/2023 10:36:29	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/03/2023 10:36:29	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/03/2023 10:36:29	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS					POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS					POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/02/2023 17:57:09	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	30/01/2023 09:12:38	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	27/01/2023 13:53:27	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	PARECER TÉCNICO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	26/01/2023 12:04:15	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	20/01/2023 11:32:53	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	19/01/2023 14:00:21	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	19/01/2023 14:00:21	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	19/01/2023 09:50:07	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	19/01/2023 08:59:54	LIVIA SILVA SANTOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	19/01/2023 08:59:54	LIVIA SILVA SANTOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	19/01/2023 08:59:54	LIVIA SILVA SANTOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	19/01/2023 08:59:54	LIVIA SILVA SANTOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	09/01/2023 14:05:04	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	05/01/2023 10:52:03	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
					POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	05/01/2023 10:52:03	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	29/12/2022 11:53:03	TIAGO SERRA COELHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça	29/12/2022 09:27:45	RAFAELA BRANDÃO MAIA	DECISÃO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	28/12/2022 14:19:47	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	28/12/2022 12:41:32	TIAGO SERRA COELHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	28/12/2022 11:12:24	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	27/12/2022 18:24:18	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	27/12/2022 12:07:00	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 18542023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **28 de Dezembro de 2022 às 12:46 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-54462022, **Código de Validação**: DC6B32B57B.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 54462022
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: DC6B32B57B

Assunto: Solicitação de aquisição de solução para forense digital
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS

AO DIRETOR GERAL,

Em resposta ao solicitado no DESPACHO-SAF – 54312022 desta SEAF, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças se manifestou conforme DESPACHO-COF - 27912022, cuja parte se transcreve abaixo:

> “ A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.
>
> O Projeto de Lei Orçamentária Anual Nº 399/2022, de 03/10/2022, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R$ 29.515.306,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150”.

Encaminhem-se os autos a Vossa Senhoria para conhecimento e deliberação que o caso requer.

assinado eletronicamente em 28/12/2022 às 12:46 h (*)
JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **31 de Março de 2023 às 16:07 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-17722023, **Código de Validação**: 60A14BE9B5.

Ministério Público
do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 17722023
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: 60A14BE9B5

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do MEMO-GAECO-2642022, no qual Promotor de Justiça e Coordenador do GAECO, LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO, solicita a aquisição de soluções para forense digital, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, por inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº. 14.133/21, conforme Termo de Referência, no valor de R$ 5.497.033,37 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e trinta sete centavos)

Na instrução processual, os autos tramitaram pelos seguintes setores:

1. DECISÃO-GPGJ-32282022, na qual o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça defere a presente solicitação, oportunidade em que autoriza a mencionada contratação;

2. DESPACHO-COF–1472023, no qual a Corodenadoria de Orçamento e Finanças/COF, informa a dotação orçamentária visando custear a despesa pleiteada;

3. PTC-ACI – 2422023, no qual a Assessoria Técnica da Administração, se manifesta pela inexistência de impedimentos;

4. PARECER-DGAJA-1252023, no qual a Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR, se manifesta pela possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inc. I da Lei n.º 14.133/2021, bem como pela aprovação da minuta do contrato elaborado pela CPL;

5. MINUTA DO CONTRATO COM A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação/CPL, com as alterações sugeridas pela ASSJUR;

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF, de acordo com o DESPACHO-SAF-12472023;

Ante o exposto:

1. Acolho e adoto o inteiro teor do referido parecer juridico emitido pela ASSJUR;

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **31 de Março de 2023 às 16:07 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-17722023, **Código de Validação**: 60A14BE9B5.

2. AUTORIZO a contratação da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, objetivando à aquisição de soluções para forense digital, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, no valor global de R$ 5.497.033,37 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e trinta sete centavos), por meio da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no art. 74, inc. I da Lei Federal 14.133/2021 e no Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ;

3. Visando o prosseguimento do feito, encaminhe-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF**, para emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da mencionada empresa;

4. Após, à **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para elaboração respectivo contrato.

assinado eletronicamente em 31/03/2023 às 16:07 h (*)

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

(*) Documento assinado eletronicamente por **RONALD SILVA PEREIRA** em **02 de Maio de 2023 às 16:08 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-LABLD-92023, **Código de Validação**: 04E7D47123.

Ministério Público
do Estado do Maranhão

LAB-LD

DESPACHO-LABLD - 92023
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: 04E7D47123

Assunto: GAECO > GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA > ACOMPANHAMENTO DE FEITOS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVOS
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas

À COF,

Senhora Coordenadora, em atendimento ao DESPACHO-SAF – 16112023, DESPACHO-DG - 22232023, encaminho de forma detalhada os itens 1 e 7 do Contrato nº 07/2023, conforme especificado no referido contrato, Termo de Referência e anexo_2763436_Proposta_Comercial-MPMA-QUO-10, atualizado, anexos aos autos para retificação da Nota de Empenho nº 2023NE000980 conforme tabela abaixo:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Equipamento	WriteProtect-BAY SAS/SATA/USB3/FW forensic write-blocker. USB 3.0 host connection. Includes PCIe port Gigabit Ethernet port. Fits into standard 5.25’ half-height drive bay. Includes: 2 SAS/SATA data/;	R$21.941,37
7		HARPIA II	R$197.221,91
		TOTAL:	**R$ 219.163,28**
1	Serviço	WriteProtect-BAY SOFTWARE, Licença Perpétua.	R$ 32.378,28
		WriteProtect-BAY 1 Yr Extended Warranty (2 years total)	R$14.785,65
		Suporte de Software 3a Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	R$ 7.606,34
7		Suporte de Software 3a Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	R$11.596,95
		Garantia de Hardware 3a Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	R$38.655,48
		TOTAL:	**R$ 105.022,70**

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 3219-1780 e-mail: labld@mpma.mp.br

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 02/05/2023 às 16:08 h (*)

RONALD SILVA PEREIRA
ASSESSOR TÉCNICO II

(*) Documento assinado eletronicamente por **RONALD SILVA PEREIRA** em **02 de Maio de 2023 às 16:08 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-LABLD-92023, **Código de Validação**: 04E7D47123.

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 3219-1780 e-mail: labld@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Março de 2023 às 12:22 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1252023, **Código de Validação**: C3CF401B32.

PARECER-DGAJA - 1252023
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: C3CF401B32

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 23842/2022 – Vol.: 1
ASSUNTO: Gaeco > Gestão Política E Administrativa > Acompanhamento De Feitos Judiciais/Administrativos.
INTERESSADO: Luiz Muniz Rocha Filho
PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-GAECO - 2642022, oriundo do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas desta PGJ/MA, por meio do qual solicita a aquisição de soluções para forense digital, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as características, termos e condições apresentadas no Termo de Referência anexo aos autos, por inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº. 14.133/21.

1. Constam nos autos documentos, dentre os quais: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Notas Fiscais e contratos relativos ao fornecimento das soluções tecnológicas pela empresa TechBiz Forense Digital a terceiros; Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado, elaborado pela proponente; Planilha para Cálculo de Estimativa de Média Total; Certidões emitidas pela Associação Brasileira das empresas de software - ABES; Contrato social, SICAF e proposta comercial da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.;

2. ID 6493254 - Gabinete do Procurador-Geral de Justiça encaminhando os autos à Diretoria Geral;

3. DESPACHO-DG - 73852022, Diretoria Geral determinou o envio do processo à Secretaria Administrativo-Financeira/SAF, para ciência e instrução quanto à disponibilidade orçamentária para a referida contratação;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Março de 2023 às 12:22 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1252023, **Código de Validação**: C3CF401B32.

4. DESPACHO-SAF - 54312022, SEAF encaminhou os autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças;

5. DESPACHO-COF - 27912022 - Coordenadoria de Orçamentos e Finanças:

> A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.
> O Projeto de Lei Orçamentária Anual Nº 399/2022, de 03/10/2022, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R$ 29.515.306,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150

6. DESPACHO-DG - 74122022 – Diretor-Geral encaminhando os autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para conhecimento e deliberação. Em caso de deliberação do pleito, sugeriu o envio à SEAF visando o prosseguimento do feito;

7. DECISÃO-GPGJ - 32282022, do Gabinete do Senhor Procurador-Geral de Justiça, autorizando a contratação;

8. DESPACHO-SAF – 54682022 – SEAF encaminhando os autos à Comissão Permanente de Licitação, ao GAECO e à Assessoria Técnica da Administração;

9. PARECER-CPL – 22023, da Comissão Permanente de Licitação, onde entendeu “ *ser possível a realização da despesa por inexigibilidade de licitação, com amparo legal do artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021”*. Na oportunidade juntou Minuta do Contrato”;

10. DESPACHO-GAECO - 72023 – por meio do qual o GAECO sugeriu alterações na minuta, bem como juntou novo Termo de Referência, contrato social e certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.;

11. DESPACHO-CPL – 452023 – CPL anexou nova minuta do Contrato;

12. DESPACHO-COF – 1472023 – COF prestou novas informações orçamentárias;

13. Foram juntados: SICAF e Certidão municipal da empresa proponente;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Março de 2023 às 12:22 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1252023, **Código de Validação**: C3CF401B32.

14. PTC-ACI – 462023, a Assessoria Técnica da Administração manifestou-se pela *"EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS";*

15. DESPACHO-GAECO – 282023 – por meio do qual o GAECO juntou aos autos: novo Termo de Referência (sem assinatura), Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ n° 05.757.597/0002-18), Declaração de inexistência de parentesco (sem assinatura) e outros documentos;

16. DESPACHO-GAECO - 352023 – GAECO anexou: Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, documentos da etapa de planejamento da contratação, e documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista da empresa proponente;

17. ID 6746392 – consta Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

18. PTC-ACI – 2422023 - Parecer da Assessoria Técnica da Administração em que se manifestou pela " *INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS*" ;

19. DESPACHO-SAF – 9702023 - da Secretaria Administrativo-Financeira encaminhando os autos para manifestação desta ASSJUR.

É o relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

A presente demanda, diz respeito sobre a possibilidade de contratação da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA., por meio de inexigibilidade de licitação, para aquisição de soluções para forense digital, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, é mediante a instauração de procedimento Licitatório, em que sejam respeitados os princípios da isonomia, moralidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade e julgamento objetivo.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Março de 2023 às 12:22 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1252023, **Código de Validação**: C3CF401B32.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, a Lei Federal nº. 14.133/21 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, permite que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser afastada, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Em suma, conforme ensinamentos de Hely Lopes Meirelles (2000; p. 264), "*ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre os contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração*".

Diante do conceito apresentado, vale que se transcrevam os dispositivos da Lei nº. 14.133/2021:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
> (...)
> § 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

In casu, verifica-se ser inexigível a licitação, com base no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Para a comprovação da condição de exclusividade do serviço prestado pela empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA., exigência do §1º, art. 74, a Unidade solicitante acostou ao processo certificados emitidos pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, Anexos Id 2659303, 2659304, 2659305, 2659306 e 2659307.

Outrossim, a GAECO, adotou as diligências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade, conforme orientação da súmula 255 – TCU[2], onde relatou (MEMO-GAECO - 2642022):

> É de suma importância o aparelhamento do Ministério Público do Estado do Maranhão com solução dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos profissionais dos setores Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Março de 2023 às 12:22 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1252023, **Código de Validação**: C3CF401B32.

Dinheiro do GAECO/MPMA e pelos Analistas de Inteligência da CAEI/MPMA, objetivando resultados mais precisos e eficazes, para atendimento de demandas dessa natureza.

- Nesse contexto, e com base no Estudo Técnico Preliminar anexo, identificou-se as ferramentas DVR Examiner, da empresa Magnet Forensics; UFED, da empresa Cellebrite; SNAP Sinapses Desktop, da empresa TechBiz Forense Digital Ltda; e Harpia e Logicube, fornecida pela empresa TechBiz Forense Digital Ltda, como as únicas capazes de atender aos requisitos descritos no Termo de Referência anexo - cuja fornecedora exclusiva é a empresa TechBiz Forense Digital Ltda, detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional das soluções descritas e de suas atualizações, conforme Atestados de Exclusividade emitidos pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES).

De acordo com o art. 1º, § 4º do Ato Regulamentar nº 09/2013– GPGJ, atesto que a Proposta Técnica e Comercial enviada pela TechBiz Forense Digital está dentro da média de preço praticado por essa empresa, no mercado, conforme documentação em anexo, confirmo que os arquivos anexados ao processo conferem com a documentação apresentada pela proponente, e atesto sua autenticidade, sob penas da lei, da Proposta Comercial, além de suas Certidões Negativas de Débito, Cartas de Exclusividade e Justificativas de Preços dos objetos de pretensa aquisição. (...)

No âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação, foram disciplinados por meio do Ato Regulamentar n. 23/2022. O referido regramento, assim como fez a nova Lei de Licitações, estabeleceu os requisitos mínimos para a instrução do processo, vejamos:

Ato Regulamentar nº. 23/2022
Art. 2º A solicitação de que trata o artigo 1º deverá ser instruída pela Unidade Requisitante, no mínimo, com os seguintes documentos:
I - documento de formalização da demanda;
II - estudo técnico preliminar (ETP) na forma disciplinada pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o Ato Regulamentar nº 44/2021;
III - termo de referência ou projeto básico, projeto executivo e análise de riscos, quando for o caso;
IV - justificativa da contratação, na qual constem os elementos necessários à caracterização da inexigibilidade de licitação;
V - razões da escolha do contratado;
VI - justificativa de preço, observado o que estabelece o art. 23 da Lei nº

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Março de 2023 às 12:22 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1252023, **Código de Validação**: C3CF401B32.

14.133/2021; VII - certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica;
VIII - comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
IX – certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão, obtidas por meio de consulta nos seguintes endereços:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico;
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico ;
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico

Lei nº. 14.133/2021
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Março de 2023 às 12:22 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1252023, **Código de Validação**: C3CF401B32.

Compulsando os autos, nota-se que a solicitação foi instruída com os documentos e informações exigidas pelas normas encimadas, uma vez que constam: 1. DOD e ETP; 2. Termo de Referência; 3. SICAF; 4. Pesquisa de Mercado baseada em contratações de outros órgãos; 5. Declaração de Inexistência de Parentesco (sem assinatura); 6. Contrato Social (com indicação dos Representantes Legais); 7. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos; 8. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, e; 9. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Em outro enfoque, verifica-se que foi realizado o enquadramento legal pela Comissão Permanente de Licitação, PARECER-CPL - 22023, com base no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que concerne à pesquisa de preços praticados no mercado, a CMTI apresentou, de maneira fundamentada, o seguinte esclarecimento:

> 1. Na pesquisa realizada no sítio do comprasnet.gov.br, do Governo Federal, não foi encontrado nenhuma ATA de Registro de Preço vigente contendo os itens objeto do Termo de Referência;
> 2. Foi encontrado algumas aquisições por Inexigibilidade em sites públicos governamentais para os itens constantes neste Termo de Referência cujo tem como empresa contratada a TechBiz Forense Digital LTDA.
> 3. Após análise com base nas pesquisas e da viabilidade, foi solicitado proposta comercial e os últimos contratos firmados entre a empresa TechBiz Forense Digital LTDA para compor cálculo de média (Estratégia da Contratação, Item 5 – Orçamento) para justificar o preço praticado no mercado pela referida empresa, visto que é somente ela que atende os itens solicitados no Termo de Referência;
> 4. Cópias dos contratos, notas fiscais e propostas seguem anexas com demais documentações comprobatórias.

Em relação ao termo de referência e a minuta do contrato, esta necessita de pequenos ajustes ao final mencionados, os quais pela sua natureza textual, dispensam o reenvio a esta Assessoria Jurídica.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica se manifesta, pela possibilidade jurídica de contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela aprovação da Minuta do Contrato (ID 6193218) que tem como objeto a contratação da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA. (CNPJ n° 05.757.597/0002-18), **ressalvados** os aspectos discricionários, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à sua análise jurídica, **desde que** os autos sejam encaminhados aos seguintes setores, para adoção das

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Março de 2023 às 12:22 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1252023, **Código de Validação**: C3CF401B32.

providências indicadas a seguir:

I. Em seguida, ao GAECO para:

a. Diligenciar junto a empresa proponente a fim de obter a Declaração de inexistência de parentesco devidamente assinada por seu representante legal, assim como proposta comercial com prazo válido, considerando-se que a consta nos autos encontra-se vencida (Anexos ID n° 6656584 e 2659310);

b. Juntar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência assinados;

Termo de Referência:

c. Item 1.1-tabela, retificar a garantia dos itens 1 e 7 para 36 (trinta e seis) meses, conforme previsão do item 5.2 do Termo de Referência;

d. Item 7.1.7, recomenda-se: *"Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas* ***quando da respectiva Contratação. "****;*

e. Item 7.1.8, sugere-se: *"(...)e depois de verificado o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na* ***contratação*** *e impostas às concorrentes que participaram do evento. ";*

f. Item 11.1, recomenda-se substituir "O objeto contido" por "Os objetos contidos";

g. Item 3, esclarecer se o prazo de instalação dos equipamentos (item 6.1), está inserido no prazo de entrega e/ou condição para recebimento provisório;

h. Itens 7.1.8, 7.1.9 e 7.1.10, verificar a possibilidade de exclusão de tais previsões, uma vez que a subcontratação, ainda que parcial, poderá, *a priori*, descaracterizar a contratação de bens e serviços por inexigibilidade de licitação com representante comercial exclusivo.

i. Item 12, esclarecer se o termo **"parcela única"** significa que o pagamento contratual será realizado somente após a execução e o recebimento definitivo de **todos os equipamentos e serviços, incluindo a capacitação**.

II. Após, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para realizar as seguintes adequações na minuta do contrato:

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Março de 2023 às 12:22 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1252023, **Código de Validação**: C3CF401B32.

a. Cláusula Primeira, sugere-se substituir a expressão "equipamentos" por "soluções para forense digital", conforme consta no Termo de Referência;

b. Verificar a necessidade de alterar a tabela da Cláusula Primeira ou do item 7.2 da cláusula sétima, quanto a garantia dos itens 1 e 7 (tabela), conforme alterações sugeridas neste parecer e, efetivamente adotadas pelo GAECO na letra "c" do Item I deste parecer;

c. Cláusula Terceira, adequar as informações orçamentárias conforme DESPACHO-COF – 1472023;

d. Cláusula Quinta, Item 5.4, excluir a palavra "conforme";

e. Cláusula Quinta, observar a necessidade de alteração em decorrência de eventual adequação no item 3 do Termo de Referência;

f. Cláusula Quarta, item 4.1, recomenda-se: *"Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de* ***5.497.033,37 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e trinta sete centavos)".*** Em seguida, acrescentar item com a seguinte informação:

"No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação".

g. Cláusula Nona, subitens 9.1.8, 9.1.9 e 9.1.10, adequar à eventual alteração dos itens 7.1.8, 7.1.9 e 7.1.10 do Termo de Referência.

h. Realizar as demais alterações em razão de alterações no Termo de Referência.

IV. Por fim, à apreciação da Autoridade Competente para que seja decidido quanto a autorização para realização da contratação, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei nº. 14.133/2021**.**

São Luís/MA, 24 de março de 2023.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto

Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu

Assessor Chefe da AJAD em exercício

assinado eletronicamente em 24/03/2023 às 12:18 h (*)

HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO

ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 24/03/2023 às 12:22 h (*)

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU

TÉCNICO MINISTERIAL

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

[1] Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2] SÚMULA 255 - TCU Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Março de 2023 às 12:22 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1252023, **Código de Validação**: C3CF401B32.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO ISS

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABGLFOOINJ**
Documento/Certidão nº **22.700.199** Exercício: **2023**
Emissão em: **08/03/2023** Requerimento em: **16:37:19** Validade: **07/04/2023**

Nome: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**
CNPJ: **05.757.597.0002.18**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, ate a presente data, no que se refere ao ISSQN.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: CANCELAMENTO DE EMPENHO

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABEKMMKLMJ**
Documento/Certidão nº **22.700.179** Exercício: **2023**
Emissão em: **08/03/2023** Requerimento em: **16:35:05** Validade: **07/04/2023**

Nome: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**
CNPJ: **05.757.597.0002.18**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 26112023

JUCESP
3º ALTERAÇÃO CONT
TECHBIZ FORENSE DIC
CNPJ/MF nº 05.757.5
NIRE 352.183.455.17 de
JUCESP PROTOCOLO
0.897.564/19-4

GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. MG 3.347.835 SSP/MG e CPF/MF n. 680.003.676-53, residente e domiciliado na Rua Guaratinga, 100, Apto.101, Bairro Sion, Belo Horizonte-MG CEP: 30.315-430;

JAIME RODRIGUES BARBOSA NETO, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade n. MG 10.136.283 SSP/MG e CPF/MF n. 037.701.396-07, residente e domiciliado na Avenida das Acácias, 150, Apto. 806, bloco 2, Rio de Janeiro-RJ, Bairro Barra da Tijuca, CEP:22776-000;

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade: M8 540502, CPF: 013.560.106-10, residente e domiciliado na Rodovia MG30, 2115, apto 204, torre 8, Nova Lima, MG – CEP.34012-850.

LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, gerente de contas, portadora da identidade 1.889.332 SSP DF e CPF: 844.216.301-87, residente e domiciliada na Quadra SQSW 101 Bloco J Apto. 309 - Setor Sudoeste – CEP: 70.670-110 – Brasília – DF

MÁRCIO JOSÉ ROSA GOMES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade n. 983.531, SSP/DF e CPF/MF n. 473.224.971-04, residente e domiciliado na SQN 406, bloco B, apartamento 207, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70847-020

Os quatro únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, estabelecida nesta praça sob a denominação social de TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, com sua sede na Avenida Zelina, nº 1037 – Casa 2 Bairro Vila Zelina, CEP 03.143.003, com Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 35218345517 em 02.07.2003, e o último que ora passa pertencer a sociedade, resolvem alterar o seu Contrato Social e o fazem mediante o seguinte:

I. A sociedade altera sua sede localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, da Avenida Zelina, nº 1037 – Casa 2 Bairro Vila Zelina, CEP 03.143.003, **para** Rua das Olimpíadas, 205 – sala 436, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-000.

JUCESP

II. A sociedade altera o endereço de sua filial inscrita no CNPJ sob o nº. 05.757.597/0002-18, NIRE DEFINITIVO 3190198934-2 de 26/02/2009 em Minas Gerais, da Alameda Oscar Niemeyer, nº 288 – salas 1005,1006,1007 e 1008, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP: 34.000.00, **para** Rua Sergipe, nº 1.014, Sala 502, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-174.

III. A sociedade altera o endereço da sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0003-07, NIRE 53999033372 em Brasília/DF do Setor Comercial Norte, Quadra 02 – Bloco A nº 190 – sala 502 Parte D, Edifício Corporate Financial Center- Asa Norte , Brasília – DF, CEP: 70.712-900, **para** SCN QD 2, nº 190 – BL A, Sala 53, Edifício Corporate Financial Center, Parte 504 V – Asa Norte, CEP: 70712-900.

IV. A administração da sociedade caberá aos sócios, **Giovani Thibau Christofaro** e **Jaime Rodrigues Barbosa Neto**, já qualificados, em conjunto e/ou isoladamente, observando as limitações de poderes descritas nos parágrafos abaixo, aos quais são atribuídos todos os poderes necessários à realização do objeto da sociedade, cabendo-lhes a representação da sociedade, judicial ou extrajudicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações sociais junto a terceiros.

Nos casos seguintes serão necessárias as assinaturas em conjunto de dois administradores: **(a)** abertura e movimentações de contas bancárias; **(b)** contratação de empréstimos e financiamentos; **(c)** garantias bancárias de quaisquer espécies; **(d)** alienação a qualquer título, cessão de direitos, oneração e/ou constituição de ônus reais ou gravames sobre bens imóveis da sociedade; **(e)** distribuição de lucros e/ou dividendos; **(f)** alienações a qualquer título de móveis, utensílios, veículos e demais bens da sociedade; **(g)** compras ou assunção de obrigações/passivos, não tributárias, em valores superiores a R$100.000,00.

Nos casos abaixo citados, **Independente de valores**, bastará a assinatura de qualquer um dos sócios ou de um procurador, advogado ou não, para assinar com plenos poderes, pela sociedade, em qualquer assunto em que faça parte direta ou indiretamente, incluindo a ampla defesa em processo judicial ou administrativo, com objetivo de representar a sociedade nos assuntos que envolvam: **a.)** tributos e contribuições de toda espécie, compreendendo a obrigação principal e acessória; **b.)** legislação trabalhista em geral; **c.)** contabilidade; **d.)** solicitação de emissão, alteração, renovação, de certificação digital, podendo adotar todas as providências para a utilização e operacionalização do certificado digital, inclusive quanto as senhas. Os poderes abrangem, também, todos outros meios para obtenção de assinaturas eletrônicas e documentos eletrônicos; **v.)** contratos e licitações com a administração pública e instituições privadas.

JUCESP

V. O sócio **GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO**, já qualificado, cede e transfere a quantia de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas do capital para o sócio ora admitido **MÁRCIO JOSÉ ROSA GOMES**, já qualificado, pelo valor de R$6.000,00 (seis mil reais), o qual dão a mais plena e geral quitação.

Com a cessão o capital social totalmente subscrito e integralizado em data anterior a essa alteração, ficam assim distribuídos entres os sócios:

Sócio	Qte quotas	Valor R$	%
Giovani Thibau Christofaro	166.400	399.360,00	66,56 %
Jaime Rodrigues Barbosa Neto	56.100	134.640,00	22,44 %
Rafael Velasquez Saavedra da Silva	12.500	30.000,00	5,00 %
Luciana Bispo da Silva Galão	12.500	30.000,00	5,00 %
Marcio Jose Rosa Gomes	2.500	6.000,00	1,00 %
SOMA	250.000	600.000,00	100,00 %

VI. Aprovada a consolidação e alteração do contrato social, que passa a viger com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CNPJ/MF nº 05.757.597/0001-37
NIRE 352.183.455.17 de 02/07/2003

1. A sociedade é empresária limitada e gira sob a denominação social **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua das Olimpíadas, 205 – sala 436, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-000.

1.1. A sociedade possui as seguintes filiais cujo capital social é de R$1.000,00 (um mil reais) – cada filial – para fins fiscais: **(a)** filial na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.757.597/0002-18, NIRE DEFINITIVO 3190198934-2 de 26/02/2009, localizada "Rua Sergipe, nº 1.014, Sala 502, Bairro Savassi, BH/MG, CEP 30.130-174"; **(b)** filial em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0003-07, NIRE 53999033372 com endereço no Setor Comercial Norte, SCN QD 2, nº 190 – BL A, Sala 53, Edifício Corporate Financial Center, Parte 504 V – Asa Norte, CEP: 70712-900.

2. A empresa tem por objeto social o comércio, importação, exportação e representação de equipamentos e suprimentos de informática, prestação de serviços de desenvolvimento de programas, venda de software, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, montagem de equipamentos de informática e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

JUCESP
30.08.13

2.1. O objetivo da Matriz em São Paulo é escritório de negócios e prestação de serviços de desenvolvimento de programas, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

2.2. O objetivo da Filial em Brasília/DF é escritório de negócios e prestação de serviços de desenvolvimento de programas, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

O objetivo da Filial em Belo Horizonte/MG é a exploração de todas as atividades previstas no caput dessa cláusula.

3. O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o ano social de 1° de janeiro a 31 de dezembro, iniciando suas atividades em 02 de julho de 2003.

4. O capital social é de R$600.000,00 (seiscentos mil reais) representado por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$2,40 (dois reais e quarenta centavos) cada, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Qte quotas	Valor R$	%
Giovani Thibau Christofaro	166.400	399.360,00	66,56 %
Jaime Rodrigues Barbosa Neto	56.100	134.640,00	22,44 %
Rafael Velasquez Saavedra da Silva	12.500	30.000,00	5,00 %
Luciana Bispo da Silva Galão	12.500	30.000,00	5,00 %
Marcio Jose Rosa Gomes	2.500	6.000,00	1,00 %
SOMA	250.000	600.000,00	100,00 %

4.1. A responsabilidade de cada sócio é, na forma da Lei, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

4.2. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme inciso VIII do art. 997, combinado com o art. 1.054 do Código Civil de 2002.

4.3. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

4.4. O capital social poderá ser aumentado, nos termos do artigo 1.081 do Código Civil, ressalvado o direito de preferência dos sócios de participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares.

JUCESP
30.06.15

4.5. Os sócios, quando estes forem pessoas jurídicas, deverão respeitar seus respectivos dispositivos e regulamentos estatutários (incluindo eventuais acordos de acionista, se houver), por ocasião da tomada das deliberações sociais, sob pena de não serem considerados os votos proferidos em desacordo com tais regras.

5. A administração da sociedade caberá aos sócios, **Giovani Thibau Christofaro e Jaime Rodrigues Barbosa Neto**, já qualificados, em conjunto e/ou isoladamente, **observando as limitações de poderes descritas nos parágrafos abaixo**, aos quais são atribuídos todos os poderes necessários à realização do objeto da sociedade, cabendo-lhes a representação da sociedade, judicial ou extrajudicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações sociais junto a terceiros.

5.1 Nos casos seguintes serão necessárias as assinaturas em conjunto de dois administradores: **(a)** abertura e movimentações de contas bancárias; **(b)** contratação de empréstimos e financiamentos; **(c)** garantias bancárias de quaisquer espécies; **(d)** alienação a qualquer titulo, cessão de direitos, oneração e/ou constituição de ônus reais ou gravames sobre bens imóveis da sociedade; **(e)** distribuição de lucros e/ou dividendos; **(f)** alienações a qualquer título de móveis, utensílios, veículos e demais bens da sociedade; **(g)** compras ou assunção de obrigações/passivos, não tributárias, em valores superiores a R$100.000,00.

5.2 Nos casos abaixo citados, **Independente de valores**, bastará a assinatura de qualquer um dos sócios ou de um procurador, advogado ou não, para assinar com plenos poderes, pela sociedade, em qualquer assunto em que faça parte direta ou indiretamente, incluindo a ampla defesa em processo judicial ou administrativo, com objetivo de representar a sociedade nos assuntos que envolvam: **a.)** tributos e contribuições de toda espécie, compreendendo a obrigação principal e acessória; **b.)** legislação trabalhista em geral; **c.)** contabilidade; **d.)** solicitação de emissão, alteração, renovação, de certificação digital, podendo adotar todas as providências para a utilização e operacionalização do certificado digital, inclusive quanto as senhas. Os poderes abrangem, também, todos outros meios para obtenção de assinaturas eletrônicas e documentos eletrônicos; **v.)** contratos e licitações com a administração pública e instituições privadas.

5.3. A sociedade poderá nomear procurador, para representar a sociedade, com plenos poderes, sendo certo, entretanto, que no referido instrumento de mandato deverá conter poderes específicos e prazos de validade limitados, excetuando-se, quanto à última exigência, os mandatos judiciais.

JUCESP

5.4. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer sócio, administrador, procurador ou empregado da Sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, tais como oferecer fianças, avais, endossos ou qualquer outra garantia prestada em favor de terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

5.5. Os bens pertencentes aos estoques e ao ativo fixo da sociedade, o que inclui máquinas e equipamentos, bens móveis e imóveis, ou quaisquer outros, somente poderão ser vendidos com a concordância expressa de todos os sócios, caso o valor ultrapasse a R$100.000,00 (cem mil reais).

5.6. Aos sócios administradores serão creditados honorários mensais, a título de pró-labore, determinados de comum acordo entre os sócios, importâncias estas que serão levadas a débito em conta própria.

5.7. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se colocadas à venda.

6. Pelo balanço geral de 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos os lucros ou prejuízos correspondentes ao período, ou serão mantidos em suspenso por deliberação dos sócios. Poderão ser levantados balancetes ou balanços intermediários para distribuição de lucros.
6.1. A distribuição de lucros será feita por simples deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, não sendo obrigatória a observância da proporcionalidade entre os valores distribuídos e a participação de cada sócio na sociedade (art. 997, inciso VII, 997 e 1.008 do Código Civil/2002).

7. A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os haveres do falecido ou do interdito, mediante concordância expressa dos demais sócios, poderão permanecer na sociedade, ou ter haveres apurados em balanço patrimonial, a ser levantado na data do evento. A liquidação desses créditos será feita conforme explicitada no Acordo de Quotistas a ser aprovado até a próxima Assembleia de Sócios.

7.1. No caso de falecimento ou interdição do administrador, assumirá as funções qualquer sócio, eleito por uma Assembleia de Sócios Extraordinária convocada para deliberar explicitamente sobre este fato. Ao eleito são delegados poderes para assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente.

8. As regras de governança na sociedade serão regidas pelo Acordo de Quotistas a ser aprovado até a próxima Assembleia de Sócios.

JUCESP

9. É vedado aos sócios alienar, transferir, caucionar ou, de qualquer forma, onerar a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, as quotas de sua titularidade, sem o expresso consentimento dos sócios representando 50% (cinquenta por cento) do capital social.

10. A Sociedade será liquidada por deliberação dos sócios, nos termos deste Contrato Social, e nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios titulares da maioria da Sociedade determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

11. Exceto por força de disposição escrita firmada pelos sócios titulares de 50% (cinquenta por cento) das Quotas, a Sociedade não se extinguirá pela retirada, liquidação, dissolução, extinção, exclusão, morte ou falência de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes e possíveis herdeiros ou sucessores conforme Acordo de Quotistas a ser aprovado até a próxima Assembleia de Sócios.

12. O sócio que pretender retirar-se da sociedade será obrigado a comunicar aos demais com antecedência mínima de sessenta dias. Os sócios remanescentes terão preferência em igualdade de condições manifestando-se por escrito dentro de trinta dias em adquirir as quotas do sócio que se retira. Se os sócios remanescentes não se interessarem pelas quotas do sócio que se retira poderá então o capital social sofrer redução do valor correspondente apurado em balanço patrimonial com a finalidade exclusiva de levantar o valor da quota, que será pago em numerários ou através da transferência de bens do ativo, dentro de um prazo estipulado pelos sócios remanescentes.

12.1. Exceto por força de disposição escrita formada pelos sócios, o valor a ser pago a qualquer sócio retirante da Sociedade será corrigido monetariamente pelo IGPM – FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas), mensalmente ou na menor periodicidade que vier a ser permitida pela legislação brasileira vigente à época.

12.2. No caso de exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos a contar da data da averbação de sua saída.

12.3. Qualquer dos sócios poderá ser excluído da sociedade nos seguintes casos: a) quando colocar em risco a continuidade da empresa (art. 1.085 do Código Civil); b) falta grave no cumprimento de suas obrigações; c) concorrência com a sociedade; d) uso indevido da denominação social; e) recusa de prestação de serviços para a sociedade; f) conduta social contrária aos bons costumes.

12.3.1. A exclusão do sócio deverá ser determinada em Assembleia de Sócios, especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio

afetado ser cientificado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

13. Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14. A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos previstos em Lei.

15. A sociedade será regida por este contrato e pelo artigo 1.052 e seguintes do Código Civil, e subsidiariamente, em caso de omissões, pela Lei das Sociedades por Ações, no que for aplicável.

E, por assim se acharem justos e contratados, os sócios assinam o presente contrato, obrigando-se bem como por seus herdeiros, a cumprir fielmente todas as cláusulas nele contidas.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2019

Giovani Thibau Christofaro
Sócio

Jaime Rodrigues Barbosa Neto
Sócio

Rafael Velasquez S. Silva
Sócio

Luciana Bispo da Silva Galão
Sócia

Marcio Jose Rosa Gomes
Sócio

Jhonathan
OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Visto do advogado
Ângelo Ferreira dos Santos
OAB/MG 97.405

Cartório do 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
indicada de:
(CSB29657) GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO, ********
(CSB29658) JAIME RODRIGUES BARBOSA NETO ********
Belo Horizonte, 19/02/2019 16:54:59 4557
Em Testemunho _____ da verdade.
CLARY MARILDA DE SOUZA SENRA RIBEIRO - ESCREVEN
Total R$14,40
Av. João Pinheiro, 152 / CEP 30130-180 / Belo Horizonte / MG (31) 3224-2303

Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA CSB 29657
Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA CSB 29658

Cartório do 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
indicada de:
(CSB29668) RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA, ********
(CSB29669) LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO ********
Belo Horizonte, 19/02/2019 16:58:34 18948
Em Testemunho _____ da verdade
CLARY MARILDA DE SOUZA SENRA RIBEIRO - ESCREVEN
Total R$14,40
Av. João Pinheiro, 152 / CEP 30130-180 / Belo Horizonte / MG (31) 3224-2303

Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA CSB 29669
Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA CSB 29668

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 24792023

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/02/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/05/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001252061.00-69	CNPJ/CPF: 05.757.597/0002-18	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R SERGIPE		NÚMERO: 1014
COMPLEMENTO: SALA 502,	BAIRRO: SAVASSI	CEP: 30130174
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000616279080

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 16942023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **08 de Maio de 2023 às 07:53 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-24792023, **Código de Validação**: AE087E0312.

Ministério Público do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 24792023
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: AE087E0312

Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS
Assunto: GAECO > GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA > ACOMPANHAMENTO DE FEITOS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVOS

Trata-se de demanda oriunda do DESPACHO-LABLD - 82023, no qual o servidor Ronald Silva Pereira, lotado no LAB-LD, se manifesta nos seguintes termos:

> " Considerando a análise das notas de empenho emitidas para pagamento dos itens objeto da pretensa aquisição e relacionando-as com a proposta comercial e o termo de referência juntados aos autos, verificou-se que os códigos do material 1 e 7 da **nota de empenho 2023NE000980** trata-se do valor total de cada item com natureza de despesa 44.90.52.35 " Equipamentos de Processamentos de Dados", entretanto o valor total de cada item engloba equipamentos e serviços de suporte/garantia, conforme consta no termo de referência e não somente equipamentos. Portanto, venho solicitar a correção da nota de empenho 2023NE000980 para efeito de liquidação e pagamento futuro das notas fiscais a serem recebidas."

Vieram os autos encaminhados pela Secretaria Administrativo-Financeira, DESPACHO-SAF - 16942023 , nos seguintes termos:

Tendo em vista a manifestação DESPACHO-LABLD - 92023 , esta SEAF se manifesta pelo cancelamento da NOTA DE EMPENHO DE Nº2023NE000980, bem como emissão de novo Empenho com a discriminação dos bens e serviços, conforme segue:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
1 do Termo de Referência	**Equipamento**	WriteProtect-BAY SAS/SATA/USB3/FW forensic write-blocker. USB 3.0 host connection. Includes PCIe port Gigabit Ethernet port. Fits into standard 5.25' half-height drive bay. Includes: 2 SAS/SATA data/	R$21.941,37
	Serviço	WriteProtect-BAY SOFTWARE, Licença Perpétua	R$ 32.378,28

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

		WriteProtect-BAY 1 Yr Extended Warranty (2 years total)	R$14.785,65
		Suporte de Software 3a Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	R$ 7.606,34
7 do Termo de Referência	**Equipamento**	HARPIA II	R$197.221,91
	Serviço	Suporte de Software 3a Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	R$11.596,95
		Garantia de Hardware 3a Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	R$38.655,48

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para as providências devidas visando o cancelamento da NOTA DE EMPENHO Nº2023NE000980, bem como emissão de novo Empenho em **substituição ao anulado**, detalhando os bens e serviços, conforme DESPACHO-SAF – 16942023.

assinado eletronicamente em 08/05/2023 às 07:53 h (*)

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **08 de Maio de 2023 às 07:53 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-24792023, **Código de Validação**: AE087E0312.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-LABLD - 92023

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 – ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Unidade: LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO - LAB-LD

Chefia da área: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

E-mail: labld@mpma.mp.br	**Telefone:** (98) 3219-1780

Nome do Projeto (se houver):

2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico da PGJ/MA a ser atendido com a solução:

Modernizar a infraestrutura e segurança de TI, adquirindo soluções para forense digital para desbloqueio de dispositivos móveis, extração de dados de dispositivos móveis e armazenadas em nuvem, para análise em fontes abertas e capacitação técnica em forense, contribuindo na celeridade dos atendimentos de pedido de apoio à investigação oriundas do Ministério Público do Estado do Maranhão e dos órgãos parceiros com mesmo objetivo.

Esta contratação está prevista no PDTI e está alinhado ao Planejamento Estratégico do MPMA. Vale lembrar que, respeita o investimento já realizado, focando em soluções já experimentadas e aplicadas com sucesso em outras instituições públicas, e para as quais já haja conhecimento prévio adquirido pela equipe técnica integrante do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do Ministério Público do Estado do Maranhão e de outros órgãos parceiros da instituição, seja Polícia Federal/MA, LAB-LD/PCMA e ICRIM/PCMA

Bem como perfeitamente alinhado às diretrizes apontadas no Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público, para o decênio 2020-2029 (PEN-MP 2020-2029), principalmente no tocante aos objetivos, programas e ações traçados dentro das perspectivas de “resultados para a sociedade”, com destaque para os Objetivos:

Objetivo 1.1.: Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público;

Objetivo 1.2.: Aprimorar a efetividade da persecução cível e penal, assegurando ainda direitos e garantias a acusados e vítimas;

Objetivo 1.3.: Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional; e

Objetivo 3.5.: Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.

Demanda prevista no PDTI a ser atendida com a solução:

Projeto nº 43 - Implantar Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3 – MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Objeto da contratação:

Aquisição de solução para forense digital, em respeito às características detalhadas, termos e condições

apresentadas neste documento, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Equipamento, Licença Perpétua de Software e serviço de suporte/garantia.	04 Unidades
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	02 Licenças
3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6)	Equipamento e Serviço de suporte/garantia.	01 Unidade

Necessidade institucional:

A. Da contextualização

Na seara específica da análise criminal em informática, tem-se que no início da década de 2010, quando a ação sistemática e inteligente sobre os grandes crimes se intensificou, o material digital apreendido e submetido a exame especializado era basicamente composto de mídias de armazenamento computacional (discos rígidos, pen drives e mídias óticas), as quais eram submetidas a um processo relativamente simples (e vital, de aplicação permanente) de duplicação para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas.

Contudo, em rápido avanço, a popularização dos dispositivos computacionais portáteis, como smartphones e tablets, foi responsável por uma mudança radical nessa seara, de modo que as áreas de perícia/investigação e inteligência de inúmeros órgãos, entidades e demais atores responsáveis pela investigação forense no âmbito das forças da lei e segurança pública em todo país, a exemplo deste **Ministério Público**, recebem diversas demandas no que tange à análise em dispositivos eletrônicos, tais como computadores, notebooks, celulares, tablets, drivers externos, drones e sistemas de videomonitoramento (especialmente, CFTV). Diga-se, tais equipamentos já representam num cômputo geral, a maior parte da produção dessas áreas, gerando um enorme volume pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento.

B. Da motivação negocial (ampla necessidade e cumprimento da missão finalística)

Em conclusão, embora sejam inegáveis seus constantes esforços na obtenção de resultados, é necessário reconhecer que a sofisticação do modo de execução dos delitos também tem exigido ações incessantes por parte da Administração Pública, no sentido de proporcionar um melhor aparelhamento tecnológico das instituições oficiais e de suas equipes, atuantes e responsáveis pelo combate à criminalidade, em especial, em tratando-se deste MP, pelo combate ao crime organizado desempenhado pelo seu Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO)
E, neste amplo cenário diverso de fontes de dados sujeitas à investigação, cada dispositivo ou plataforma eletrônica tem necessariamente uma tecnologia especialista aplicada em exame, de modo que seja possível extrair e analisar os dados digitais (em todos os formatos) ali registrados. Razão pela qual, sendo justificada tal demanda inegável, compreende o Objeto deste processo a aquisição de uma completa solução para forense digital, composta por produtos especialistas para a realização de bloqueio de escrita de discos rígidos, para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento, para desbloqueio, extração e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, e para localização e enriquecimento de dados em fontes diversas. Trata-se de uma solução especialista para equipar o GAECO do **Ministério Público do Estado do Maranhão**, dotada de sofisticada tecnologia, capaz de proporcionar trabalho mais refinado, inteligente e colaborativo, oferecendo aos especialistas resultados mais precisos e eficazes nas ações contra o crime organizado.

C. Da motivação negocial específica (necessidades específicas)

Sendo fato inegável que somente a utilização de instrumento próprio para análise forense possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que esse Ministério Público já vem investindo em soluções de tecnologia especialistas em forense digital e na capacitação de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço dos especialistas em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrável e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

1) Necessidade de solução de apoio à aquisição de dados de discos rígidos, que tenha por função manter a integridade dos dados da origem, impondo a aplicação desta ferramenta específica que realiza o seu bloqueio, impedindo a possibilidade de escrita; e tendo como resultado prático a manutenção da cadeia de custódia, dentro da investigação;

2) Necessidade de ferramental para extração de dados e imagens de sistemas de videomonitoramento, para utilização em laboratório, que venha a apoiar o processo de investigação aplicado à computação forense e que possibilite a realização de importantes procedimentos específicos (com manutenção da cadeia de custódia), utilizados quando é necessário obter informações contidas em dispositivos digitais, de maneira ágil;

3) Necessidade de ferramental para extração e análise de dados de dispositivos móveis, para utilização no campo e laboratório, que venha a apoiar o processo de exame aplicado à computação forense, e assim atender à:

   a. Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis levados a exame (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, drones etc). Conforme diagnosticado, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, a maior parte da produção da área de investigação, gerando um enorme volume pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o
   número de solicitações de exames desta natureza;

4) Necessidade de ferramental para a complementaridade daquelas capacidades hoje atendidas pelos sistemas locais, utilizados na rotina atual para a obtenção/localização de dados de alta especificidade, vitais para as análises de perfis de investigados que estão armazenados em diversas fontes (bases de dados e sistemas de informação), contudo, em estado bruto e sem interconexão ágil. A real demanda que se apresenta é para que, além de sua localização, seja também possível realizar o refinamento, o enriquecimento e o cruzamento desses dados, com apresentação gráfica de resultados, munindo de ainda mais agilidade o processo investigativo sustentado pelos sistemas atuais, nos seguintes termos:

   a. Num sentido mais amplo, a demanda é por uma ferramenta que, além de fornecer suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais (Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, SNAPchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder e outros), extraindo dali seus dados públicos; seja também capaz de atingir os dados presentes em fontes tais como Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks, sites de notícias;

   b. Num sentido mais restrito e do mais alto interesse para o GAECO/MPMA, a demanda trata da capacidade de realizar consultas em fontes de dados de uso privado; fontes de dados governamentais de uso público (Portais de Transparência, Juntas Comerciais e Tribunais de Justiça); fontes de dados governamentais de uso privado, como INFOSEG, arquivos do SIMBA, quebra de sigilo de mandados telefônicos e telemáticos; fontes de dados de uso público (Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel)).

5) Necessidade de ampliação, padronizada, para atendimento da demanda em todo território do Estado, do ferramental especialista hoje aplicado e testado, com utilização de tecnologia para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos

fabricantes Apple e SamSung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada e em uso neste Centro de Perícias. Assim, tal solução:

a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com a solução UFED, do fabricante Cellebrite – ferramenta hoje operada e responsável pelas referidas extrações – visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

6) Necessidade de ferramental, padronizado, integrado aos demais recursos demandados e compatível com o ambiente atual, que permita a análise avançada colaborativa de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis (laptops, smartphones, tablets, drones etc) e de sistemas computacionais em nuvem (Cloud); a correlação de informações oriundas dessas diversas extrações com dados de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc; e o estabelecimento de vínculos entre os suspeitos a partir do cruzamento desses dados, nos seguintes termos:

a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com as demais soluções demandadas e as existentes na infraestrutura do MPMA, visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

b. Deve ser apropriada ao uso colaborativo e simultâneo, **por 05 (cinco) usuários especialistas; e que suporte a análise de dados de, no mínimo, 500 (quinhentas) extrações simultâneas**, visando dar vazão aos casos mais complexos.

7) Necessidade de plataforma de hardware e software especializado em forense computacional (estação forense) para realizar o processamento e o armazenamento de dados que serão analisados pelos especialistas, descentralizadamente, em busca das evidências forenses; bem como para processamento e armazenamento das evidências forenses de casos complexos, investigados colaborativamente, em ponto central, e que tratarão grandes volumes de informação. A estação forense compreende elemento de sustentação para funcionamento pleno e duradouro do conjunto das ferramentas desta completa solução para forense digital, sendo fundamental a sua capacidade de manutenção da integridade das provas e da cadeia de custódia, o que a distingue das plataformas padrão;

8) Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos profissionais, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de um exame forense computacional de mídias, plataformas eletrônicas portáteis e outros. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em forças de segurança diversas tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado;

9) Finalmente, no que tange à manutenção, garantia e suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por longo prazo (trata-se de prazo de 24 (vinte e quatro)

meses, in casu), permitindo assim que os serviços sejam executados por tempo suficiente, particularmente devido ao fato de que vários casos investigados demandam ações ao longo de anos.

D. Da motivação técnica (e a descrição da solução)

Assim, o Objeto do processo em tela compreende solução especialista, dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos profissionais dos setores Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do GAECO/MPMA e pelos Analistas de Inteligência da CAEI/MPMA, com resultados mais precisos e eficazes, e conforme se justifica cada um dos seus componentes:

1) Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Parte importante do material digital apreendido e submetido a exame ainda é composto de mídias tradicionais de armazenamento computacional (discos rígidos, pen drives e mídias óticas) que ainda são submetidas a um processo relativamente simples e vital, de aplicação permanente, de duplicação/clonagem para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas, que mantenham a integridade (física e legal) das provas.

O bloqueador é essencial para acesso aos dados em discos rígidos, não permitindo que o conteúdo dos mesmos seja maculado, mantendo plena a cadeia de custódia. Sem a solução, não é possível realizar a completa análise das informações investigadas e o posterior estabelecimento de vínculos das evidências originadas de outras fontes.

2) Subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, responsável pela extração de dados e imagens a partir de plataformas eletrônicas de sistemas de videomonitoramento, em especial de imagens de vídeo que evidenciem suspeitas e provas para substanciar os processos de investigação. Fundamental para a obtenção dos dados dessas plataformas de sistemas de videomonitoramento submetidos a exame. Sem essa ferramenta não há possibilidade de extração e, por conseguinte, de análise dos dados para indicação de evidências.

3) Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, com atualização tecnológica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para uso no ambiente do laboratório. Realiza a coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, própria para realização de perícias forense com a funcionalidade de leitura lógica e física (dump hexadecimal) de memória, incluindo a recuperação de arquivos apagados em memória de celulares e para exportação de credenciais de acesso para coleta, processamento e apoio na análise de informações armazenadas em sites e aplicativos remotos (nuvem), a partir de

dados coletados e processados nas extrações das plataformas eletrônicas portáteis.

Essencial para a obtenção dos dados dos dispositivos móveis submetidos a exame. Sem essa ferramenta não há possibilidade de extração e, por conseguinte, de análise dos dados para indicação de evidências.

4) Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, compatível e integrável ao ambiente tecnológico atual, aplicada na localização, cruzamento e apresentação de dados de diversas fontes, além de fornecer suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais; fontes de dados de uso privado; fontes de dados governamentais de uso público (Portais de Transparência, Juntas Comerciais, Diários Oficiais e Tribunais de Justiça); fontes de dados governamentais de uso privado (Infoseg e Simba); fontes de dados de uso público (Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel) e outros).

5) Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, na forma de serviço de subscrição, equipada com tecnologias para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e SamSung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada UFED 4PC.

Necessariamente compatível e integrada com a solução UFED, do fabricante Cellebrite, a ferramenta deve ser integrável com o ambiente atual, para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

6) Serviço de subscrição de solução para processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses) (Item 6 do Objeto):

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, para análise avançada e colaborativa de mídias e realização de cruzamento de vínculos entre os dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis: processando vínculos, dados em comum, relacionamentos, troca de informações, localizações em comum e associações; cruzando dados referentes a SMS, MMS, calendários, chamadas telefônicas, chats, conversas de aplicativos de mensagens, correios eletrônicos, localizações geográficas e agendas de contatos; gerando relatórios customizáveis e permitindo a visualização de correlações em formatos de fácil assimilação, como gráficos e grades, em disposições cronológicas e em disposições georreferenciada compatíveis com o software "Google Earth"; determinando quais plataformas eletrônicas portáteis geraram ou receberam dados ou informações das demais analisadas.

Essencial para evidenciação de vínculos entre os diversos investigados, especialmente os casos

mais complexos, com cadeias hierárquicas, por exemplo.

7) Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) (Item 7 do Objeto)

Solução composta de hardware e software especializados em atividade forense, para uso em laboratório, de maneira descentralizada, com múltiplas funções de bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais. Indispensável para a sustentação e funcionamento das soluções exigentes, descentralizadas pelas áreas demandantes, com acessos simultâneos para o trabalho colaborativo, e que tratarão grandes volumes de dados, com manutenção da cadeia de custódia e integridade de provas.

E. Do parcelamento ou não da solução

A estratégia de contratação prevê um ÚNICO LOTE, compreendendo toda a solução, Objeto do processo em tela, de um único fornecedor exclusivo (explicado mais adiante), não havendo possibilidade de prejuízo ao erário público em razão da diversidade de vencedores ou por fatores observados nos certames com objeto fracionado - prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade, desempenho e garantia técnica.

F. Da contratação em prazo de 24 (vinte e quatro) meses

Particularmente nas aquisições de soluções e ferramentas de TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação), cabe a qualquer CONTRATANTE estabelecer um equilíbrio entre o valor investido aquela tecnologia e o valor captado em resultados para a Administração Pública e, por conseguinte, para a sociedade, porém, sempre desejando que esse último seja o mais duradouro possível.

Assim, com intuito de fornecer justificativas da adoção de um prazo de 24 (vinte e quatro) de vigência para as garantias da solução objeto do referido processo, compreende a seguir justificativa dos pontos de vista técnico, administrativo e econômico-financeiro que endereçam essa questão, ao encontro das necessidades e estratégias deste **Ministério Público**.

1) **Do Fundamento Técnico**

Ao lidar diretamente com a evolução de um mercado tão vasto, intenso e concorrido como o de dispositivos móveis e outras plataformas eletrônicas – sistemas operacionais, aplicativos, recursos em Cloud, sistemas de videomonitoramento e outros - tais ferramentas obrigatoriamente devem receber constantes melhorias, a fim de se manterem atualizadas e sincronizadas com as novidades e avanços (particularmente os aspectos de segurança) implementados por cada fabricante, desenvolvedor e demais atuantes desse ecossistema.

Assim, em resumo, justifica-se do ponto de vista técnico a contratação de 24 (vinte e quatro) meses pois:

a. A indústria da tecnologia evolui a olhos vistos, com novos produtos sendo lançados praticamente todo mês. Assim, para aplicação dessas soluções é indispensável ter à disposição essas capacidades atualizadas, o que é possível somente mediante a garantia contratada e, naturalmente, quanto maior o prazo, mais amplo o atendimento eficaz das demandas dos especialistas;

b. Em boa parte dos casos investigados, compreendem anos o tempo decorrido desde as primeiras estratégias e instauração de um processo investigativo com respaldo legal, passando pela busca e apreensão autorizada dos dispositivos de indivíduos sob suspeita e a execução de árduo trabalho de tentativa de extração de dados válidos, até chegar ao apontamento definitivo de evidências e provas cabais para que a Justiça possa agir.

c. Assim, estamos falando de informações valiosas – imagens flagrantes do "modus operandi", relações hierárquicas e o método de ação – e que, portanto, caso a contratação por 24 (vinte e quatro) meses não ocorra, tais dispositivos estão sob risco de não serem desbloqueados e analisados, podendo acarretar incalculável prejuízo às investigações em curso (e qualquer nova).

2) **Do Fundamento Administrativo**

Esse aparelhamento, com a promoção de meios adequados para a atividade de investigação e mediante aquisição dessa solução especialista em forense digital, com um prazo de vigência das garantias por 24 (vinte e quatro) meses, está plenamente alinhado aos objetivos estratégicos deste **Ministério Público,** uma vez que a interrupção no uso rotineiro da ferramenta poderá vir a acarretar direto prejuízo aos processos investigativos e à atuação proativa no combate à criminalidade.

Cabe ainda ressaltar que, essa garantia e suporte de atualização visa à obtenção das últimas versões da solução, além do acesso ao time de suporte especializado junto ao fabricante do produto, em língua portuguesa, caso esta medida se revele necessária. Por isso, objetiva-se que a aquisição seja por prazo superior a 12 (doze) meses, in casu, 24 (vinte e quatro) meses, a fim de evitar a descontinuidade dessas vantagens diminuindo, ainda, o custo administrativo da inauguração de novo procedimento administrativo a cada ano, para sua contratação e melhor aproveitamento da Solução.

Diga-se de passagem, "inaugurar novo processo administrativo" significa, em tempo ótimo, pelo menos 6 (seis) meses de dedicação, cumprindo todas as fases previstas em Instruções Normativas, indo desde o "documento de oficialização de demanda" (DOD), percorrendo cada passo do "planejamento da contratação", até a seleção do fornecedor, havendo ainda a possibilidade de, ao final, o processo de aquisição não vir a cabo por razão qualquer – vencimento de prazos, revisão orçamentária, redefinição de prioridades etc.

Assim, em resumo, na seara administrativa, a contratação em 24 (vinte e quatro) meses para a solução em referência justifica-se:

a. Pela economia e otimização de esforços de inúmeros funcionários, de inúmeras áreas (administrativa, jurídica, financeira e a própria área demandante);

b. Pela eficácia em criar, por 2 (dois) anos, um ambiente favorável e de estabilidade para os seus profissionais, mediante utilização de ferramenta tão essencial para a atividade de investigação forense;

c. Pela liberação do tempo desses recursos humanos envolvidos na burocracia dos processos de aquisição, para que possam se dedicar a outras tantas atividades, sem a concorrência de mais um novo processo, dentre inúmeros;

d. Pela eficiência em, tendo realizado justa e correta contratação por prazo legal de 24 (vinte e quatro) meses, mantém a operacionalidade da ferramenta tempo suficiente para que casos em investigação que demandam longo tempo de análise possam ser desvendados sem prejuízo.

3) **Do Fundamento Econômico-financeiro**

Objetivamente, na economia, de um modo geral, os contratos de longo prazo devem apresentar valores mais atrativos para o CONTRATANTE, não porque a CONTRATADA está "apenas" concedendo um desconto, mas porque o risco para o fabricante e o fornecedor (dessa solução) é maior em contratos de curto prazo - em outras palavras, o contrato de curto prazo é mais caro porque apresenta maior risco. Assim, num prazo de 12 (doze) meses versus 24 (vinte e quatro) meses, a administração desse risco pelo fornecedor será otimizada, em razão de uma maior previsibilidade de demanda e faturamento no tempo; de um planejamento mais claro de seus estoques, recursos humanos e matéria-prima; e de uma melhor administração dos custos envolvidos nos processos de compra, de produção e de logística.

Assim, tal ganho para o fornecedor representa efeito direto no orçamento para a aquisição dessa tecnologia. De modo que, aponta-se comprovada vantajosidade, expressa diretamente:

a. Na maior economia nos valores contratados, proporcionais ao seu tempo de vigência (melhor para a contratação em 24 (vinte e quatro) meses na situação em análise);

b. Na melhor previsibilidade e planejamento de gastos (orçamento) e esforços (administrativos) para uma nova contratação, a ocorrer apenas no final de um período mais longo;

c. Na sua variante, com a racionalização e diminuição de custos diretos para essa mesma contratação – realizando 2 (duas) vezes um processo de 12 (doze) meses são investidos muito mais recursos e tempo do que numa única contratação de 24 (vinte e quatro) meses;

d. Na apuração de ganhos com garantias de fornecimento, no longo prazo e com qualidade medida e certificada pela área demandante;

e. No ganho gerado como resultado dos processos de investigação levados a cabo, bem-sucedidos, graças à possibilidade de utilização da ferramenta por seus especialistas, por um tempo suficiente para cobertura.

Resultados esperados:

Contextualizada à realidade desses especialistas que atuam nas forças da lei, deve ser reconhecido que os objetos de seus procedimentos terão características técnicas específicas, muitas vezes incompatíveis com

a realidade do consumidor comum, não se podendo utilizar elementos genéricos e desfocados, como forma de induzir a Administração Pública à contratação de tecnologia obsoleta ou ineficaz.

Assim, uma vez contratado e operacionalizado o fornecimento da solução em tela, o Ministério Público do Maranhão almeja alcançar os seguintes resultados específicos:

1. Adoção de uma solução de análise forense unificada, padronizada e integrada, com a redução de custos associados a redundância de hardware, software e licenças;

2. Atendimento à alta demanda de extração de dados para investigação em diversas fontes, em especial vídeos extraídos de sistemas de videomonitoramento, em busca de evidências, exibindo resultados viáveis para os atuais quesitos dos especialistas;

3. Atendimento à alta demanda de análises periciais em dispositivos móveis, como tablets e smartphones do tipo Android, Apple e Windows Phone;

4. Atendimento às demandas por análises periciais em computadores com Sistemas Operacionais modernos e softwares atualizados, exibindo resultados viáveis para a demanda dos atuais quesitos dos especialistas;

5. Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro Atendimento às demandas de tecnologia especialista para suas atividades, dentre elas:

    a) Localização, refinamento, enriquecimento e cruzamento de dados de diversas fontes, com apresentação gráfica de resultados, munindo de ainda mais agilidade o processo de investigação sustentado pelos sistemas atuais;

    b) Realização de consultas em fontes de dados de uso privado, fontes de dados governamentais de uso público e privado e fontes de dados de uso público (Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel) e outros).

6. Atendimento à alta demanda de desbloqueio para realização de análises periciais em dispositivos móveis de alta complexidade, bloqueados por senha, especialmente aqueles equipados com sistemas operacionais Android e iOS (Apple);

7. Atendimento demandas de investigação em tecnologias da informação e comunicação (forense digital), especialmente análise avançada, colaborativa, de dados de diversas mídias, com cruzamento de vínculos (analytics) de investigados;

8. Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização de sua atividade fim:

    a) Evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;

    b) Desenvolvimento de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação em meios digitais.

9. Aumento da segurança da integridade das evidências manuseadas, com a celeridade no processo de investigação digital em razão da simplificação do processo de cadeia de custódia;

10. Combate, com uso de inteligência, à criminalidade e corrupção, dado o ganho num processo de comunicação ágil e eficaz que favoreça a atuação integrada e coordenada;

11. Garantia do pleno exercício do poder investigatório, na plena aplicação de técnicas, procedimentos e tecnologias de forense computacional.
Indicação de soluções para paradigmas (se houver): N/A – Não se aplica.

4 – INDICAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE	
Nome: BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE	**Telefone:** (98) 3219-1780
	Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANÁLISE DO DOD

1 – ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Chefia: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	
E-mail: labld@mpma.mp.br	**Telefone:** (98) 3219-1780

2 – ANÁLISE DA DEMANDA				
Há previsão no PDTI?	X	SIM		NÃO

Manifestação:

Sugere-se a continuidade do pleito, visto que:

1. Com a aquisição dos itens 1, 2 e 5 será expandido a capacidade de extração de dados de dispositivos móveis recebidos bloqueados cujo proprietário/usuário não forneça a senha/padrão de desbloqueio ou forneça senha/padrão errada;

2. A partir da aquisição do item 3 será possível uma melhor análise, garantido a integridade dos dados, de dispositivos tipo gravador de vídeo utilizados na segurança eletrônica largamente utilizada e que servem de prova para desvendar a autoria de diversos crimes, tanto para a forense do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro, quanto para demanda interna da Segurança Institucional do sistema de CFTV institucional;

3. Com a aquisição do item 4 dará mais rapidez nas análises em fontes abertas para a Seção de Análise e Inteligência da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência do MPMA, possibilitando o vínculo dos dados públicos coletados na grande rede de computadores;

4. Com a aquisição dos itens 6 e 7 possibilitará do cruzamento dos dados entre as extrações obtidas de um mesmo investigado, dando à autoridade da lei uma visão 360 dos dados obtidos com a autorização judicial.

Favorável ao prosseguimento?	X	SIM		NÃO

3 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA				
Há disponibilidade orçamentária?	X	SIM		NÃO
Elemento de Despesa:		Valor disponível:		

4 – COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Manifestação:

N/A – Não se aplica. Visto que a referida demanda já se encontra prevista no PDTI.				
Autorizado o prosseguimento?	X	SIM		NÃO

5 – INDICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome: LUIS FELIPE CABRAL CAMPOS	**Telefone:** (98) 3219-1780
	Assinatura:

ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1 – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Características:

Aquisição 04 (quatro) bloqueadores de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos, contratação de serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento, contratação de serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, contratação de serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, contratação de serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, contratação de serviço de subscrição de solução para processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias e aquisição de 01 (uma) estação forense para investigação colaborativa capaz de processar e analisar dados por meio do cruzamento de vínculos (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses).

2 – IDENTIFICAÇÃO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES

Soluções de mercado:

- Conforme levantamento realizado junto a outros fiscais da lei, foram encontrados e implantados em suas instituições variadas soluções para investigação e forense digital, tais quais: dentre as soluções encontradas no mercado a solução para extração de dados a partir de **sistemas de videomonitoramento** oriundos de câmeras e DVRs, é a mais completa e atende todos os requisitos das especificações indicadas, de fundamental importância para auxiliar os especialistas e investigadores forenses digitais para busca e avaliação de imagens em vídeo, permitindo o rastreamento de suspeitos a partir de ângulos de diversas câmeras disponíveis, aprimorando as imagens, tags de atividades, confeccionando relatórios complementares para as investigações, tendo o Magnets DVR Examiner como principal diferencial a capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs; A estação forense **Harpia** é a única no mercado que oferece para os especialistas em investigação forense computacional um conjunto de recursos de hardware e softwares especializados em atividades forenses, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais; e hardware customizável de acordo com aplicação demandada por laboratórios forenses, essênciais para a manutenção da cadeia de custódia e integridade das provas, com um diferencial de desempenho e durabilidade, de fundamental importância para dar celeridade a todos processamentos de dados e informações, tendo sua configuração capaz de receber a solução Pathfinder que é capaz de analisar por meio de identificação de possíveis vínculos existentes nas mais diversas extrações, conforme explicitado a seguir; o **Cellebrite Pathfinder Teams** é a solução que atende todos os requisitos especificados com o potencial de encontrar de forma automatizada vestígios e evidências de grande relevância a cada bit e byte de dados digitais em investigações digitais complexas, o principal diferencial da solução comparada a outras tecnologias de mercado é a correlação e análise de vínculos em

evidências de dispositivos móveis, imagens forenses, arquivos CDR, com uma série de filtros que otimiza o trabalho e o tempo de investigação dos especialistas, permitindo o cruzamento de informações dos mais diversos tipos de dados e informações, tendo como resultado uma maior inteligência das investigações correlacionado um grande número de dispositivos suspeitos e encontrar relacionamentos entre eles; O Sinapses Desktop **(SNAP)** é uma solução inédita com o objetivo de otimização das investigações, permitindo com que várias bases de dados seja conectadas em si tais como (Facebook, Google, InfoSeg, Google Maps, OLX, Marketplace, Mercado Livre, Wikileaks e etc.) com a finalidade de prover análises de vínculos entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de determinada busca, reduzindo 70% (setenta por cento) o tempo investido nas análises, quando comparado a um modelo tradicional; A aquisição dos **bloqueadores de escrita**, da fabricante Logicube, a mais requisitada solução que atende também todos os requisitos especificados, executando extrações de dados de forma eficiente e segura das evidências digitais com recursos sofisticados que reduzem o tempo de aquisição de dados, o equipamentos atende às especificações devido suas dimensões e extremidades que são compatíveis com as estações forenses adquiridas pelo Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD), o equipamentos tem como diferencial o reconhecimento de unidades de discos e partições de origem que possivelmente sejam criptografadas; **Cellebrite UFED 4PC** solução que possibilita as atividades de extração, coleta e análise de dados de dispositivos móveis a qual todos os especialistas do laboratório estão aptos e treinados para operacionalizá-la, realizando todas as etapas de investigação forense digital em smartphones, tablets, drones, entre outros equipamentos, a aquisição da solução traz maior agilidade nos pedidos de apoio à investigação presididos por membros, tendo como complemento primordial a solução proprietária **Cellebrite Premium ES** sendo inédita para desbloqueio de celulares de alta gama, com capacidade de desbloqueio de telefones através de método “Força-Bruta” dos mais variados modelos de celulares e tablets, dessa forma democratizando o acesso dessa funcionalidade aos nossos especialistas digitais forenses de investigação e perícia.

Projetos similares: Não se aplica.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

Garantir a contratação de serviços e aquisições com a qualidade exigida, garantindo a plena execução dos serviços da PGJ/MA e a disponibilidade do resultado obtido à sociedade.

Requisitos de Capacitação:

Conhecimento avançado em informática forense.

Requisitos de Manutenção:

A contratação deve disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, ao Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro da PGJ MA (ON-SITE).

Requisitos de Prazo:

- As soluções serão recebidas:
  - No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;
  - Os objetos serão recebidos provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da entrega dos mesmos no local determinado;
  - Serão efetuados os testes de conformidade e verificação do(s) objeto(s) para que seja configurado o recebimento definitivo. Os objetos, uma vez recusados ou apresentando defeitos, deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para testes;
  - O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7o, do Ato Regulamentar no 08/2015;
  - Os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias úteis de observação ou vistoria, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório. A assinatura fica condicionada à constatação do atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência e o correto funcionamento do(s) objeto(s) recebidos;
  - O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelos fiscais do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7o, do Ato Regulamentar no 08/2015;
  - A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos objetos;
  - Os objetos serão recusados se entregues com as especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência, ou se não forem entregues todos os itens contidos nos pedidos gerados.

Requisitos de Segurança:

- A Contratada deverá orientar e exigir de seus profissionais:
  - Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;
  - Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;
  - Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

- Para cada solução, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE, válido para toda a rede de assistência técnica autorizada no Brasil;
- Todos os softwares e drivers originais instalados, com as respectivas licenças (quando houver);
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4 - REQUISITOS TÉCNICOS

Legais:

O objeto deve estar em conformidade com descrição constante na Estratégia da Contratação, em seu item

2 – DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO.

Da arquitetura tecnológica:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o aperfeiçoamento das atividades de investigação, este estudo técnico apresenta especificações mínimas requeridas diante do cenário atual em que ocorrem as práticas delituosas, devendo as autoridades da lei estarem vigilantes e aptas para análise em grande volume de dados provindos dos diversos meios de comunicação e tecnologias empregadas.

4.1. Da especificação Gerais

4.1.1. Bloqueador de Escrita de Dados para Aquisição Forense de Discos Rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)
Quantidade: 04 (quatro) unidades

4.1.1.1. Deve ser fornecido bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos, com garantia por 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

01. Deve possuir Conexão de host USB3.0 SuperSpeed;
02. Deve ser compatível com unidades de origem SAS, SATA, USB3.0/2.0/1.1;
03. Deve suportar conexões M.2 PCIe (SATA/AHCI/NVMe) e mini-PCIe com adaptadores opcionais;
04. Deve ter a capacidade de conectar e criar imagens de várias unidades de origem simultaneamente com software de imagem forense;
05. Deve possuir uma conexão de host USB3.0 para operação rápida;
06. Deve possuir, pelo menos, as seguintes portas de origem com proteção contra gravação:

a. 2 SAS / SATA;
b. 1 USB 3.0;
c. 1 PCIe.
d. 1 FireWire

07. Deve possuir uma porta Gigabit Ethernet para conectividade de rede;
08. Deve suportar conectores para: 1,8 ″ IDE, IDE ZIF, M.2 PCIe (tipos SATA, NVMe e AHCI), placas PCIe e mini-PCIe, mSATA, microSATA, eSATA e mídia flash;
09. Deve ser compatível com software de aquisição e análise forense de mercado, como FTK e EnCase;
10. Deve possibilitar acesso a interface de usuário através do navegador para gerenciamento das operações, tais como atualização do equipamento;
11. Deve permitir a pré-visualização dos discos conectados, através da interface de usuário utilizando o navegador;
12. Deve permitir a identificação de HPA/DCO suportadas, através da interface de usuário utilizando o navegador;
13. Deve possuir LEDs indicativos de Energia, host, dispositivo, atividade, detecção HPA/DCO;
14. O equipamento deve vir com, pelo menos:

a.1 Cabo FireWire;

b. 2 cabos de alimentação e dados SAS / SATA;
c. 1 USB 3.0 tipo A Macho para cabo Micro-B;
d. 1 cabo de rede CAT6;
e. 1 adaptador 2.5 / 3.5 IDE para SATA;
f. 1 adaptador Molex Y Dual 4-pin para 6-pin PCIe
15. Deve possuir formato baia, possibilitando a instalação em um gabinete Torre.

4.1.2. Subscrição de Solução para Extração de Imagens de Sistemas de Videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

4.1.2.1. Deve ser fornecida subscrição de solução para extração e análise de dados de câmeras e imagens de vídeos em diversos formatos, com suporte de atualização tecnológica pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 02 (duas) unidades.

01. Deve possuir as seguintes funcionalidades gerais:
a. Capacidade de realizar a aquisição de vídeos e metadados de diferentes marcas de DVRs (Digital Video Recorder) de maneira forense;
b. Capacidade de acessar arquivos de DVRs, mesmo que protegidospor senha;
c. Capacidade de extrair informações diretamente dos discos (HDs) de DVRs;
d. Capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs;
e. Capacidade de visualizar vídeos encontrados em um disco;
f. Capacidade de exportar vídeos encontrados em um disco;
g. Capacidade para trabalhar diretamente com discos (HDs) ou com a imagem de discos nos formatos DD e E01;
h. Capacidade de gerar a imagem de discos no formato DD.
02. Deve possuir as seguintes funcionalidades, quanto à capacidade de busca por conteúdo em discos/imagens de DVRs:
a. Capacidade de busca por conteúdos que foram deletados, corrompidos, formatados, ou que não estão acessíveis pelos menus do DVR;
b. Capacidade de processamento de arquivos para geração de informações adicionais sobre o vídeo, como: thumbnails, dimensão do vídeo, frame rate, etc);
c. Capacidade para ajustar a data/hora do conteúdo extraído caso a configuração do DVR não seja condizente com a data/hora atual;
d. Capacidade de gerar hashes MD5 e SHA1 para cada arquivo extraído;
e. Fornecer diferentes opções de organização de pastas para extração de vídeo, incluindo, segregação por canal do DVR e por data;
f. Capacidade de filtrar os arquivos a serem extraídos por data;
g. Capacidade de exportar o vídeo de modo a permitir o compartilhamento com terceiros;
h. Capacidade de implementar tags para marcar partes importantes do vídeo que estejam relacionadas ao caso;
i. Capacidade de identificar os videos com maiores movimentações e atividades para permitir a correta priorização durante a análise;
j. Capacidade nativa de visualização dos vídeos em diversos formatos;

k. Capacidade de recuperar as evidências de áudio gravadas nos dispositivos DRV;
l. Capacidade de gerar relatório dos arquivos encontrados e dos arquivos extraídos;
m. Capacidade de gerar relatório das ações realizadas pelo usuário durante a extração dos arquivos.
03. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia:
a. Devem ser fornecidas por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

4.1.3. Serviço de Subscrição de Solução para Extração e Análise de Dados a Partir de Plataformas Eletrônicas Portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

4.1.3.1. Deve ser fornecida solução, com licenciamento na forma de subscrição, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 01 (uma) unidade.

01. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como
Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
02. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;
03. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;
04. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;
05. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;
06. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;
07. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
08. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;
09. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;
10. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;

11. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;
12. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;
13. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;

14. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;
15. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;
16. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;
17. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;
18. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;
19. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;
20. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
21. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao
Active Directory;
22. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;
23. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;
24. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;
25. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o
cabo necessário para aplicação da técnica em questão;
26. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;
27. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F
Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
28. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;
29. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;
30. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;
31. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8,

SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+,
SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

32. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P
Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6,
SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7
Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018,
SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

33. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

34. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

35. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

36. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s,
V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

37. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

38. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical
Extraction;

39. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

40. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

41. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

42. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

43. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;
44. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) dispositivos;
45. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;
46. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;
47. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos.
48. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
49. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
50. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;
51. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;
52. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;
53. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;
54. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;
55. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;
56. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;
57. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;
58. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;
59. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;
60. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;
61. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;
62. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;
63. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;
64. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;
65. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;
66. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;
67. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;

68. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e
analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;
69. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;
70. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;
71. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;
72. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;
74. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);
75. Deve permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;
76. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;
77. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;
78. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;
79. Deve permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;
80. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;
81. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;
82. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;
83. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;
84. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;
85. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;
86. Deve possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de
aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;
87. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
88. Deve permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;
89. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;
89. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;

90. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
91. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;
92. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);
93. Deve permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;
94. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;
95. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia;
a. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em
que são disponibilizados ao mercado;
b. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

4.1.4. Serviço de Subscrição de Solução de Localização, Transformação e Apresentação de Dados Coletados de Fontes Públicas, Comerciais e Privadas para Análise Gráfica de Perfis e Entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses) meses)

4.1.4.1. Deve ser fornecida subscrição por 24 (vinte e quatro) meses de solução para otimização das investigações através da análise de vínculos, permitindo que várias bases de dados sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover análises de evidências vinculativas entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos quanto às suas capacidades e recursos técnicos:

Quantidade: 01(uma) unidade.

01. Deve possuir interface com exibição em forma de grafos;
02. Deve ter a capacidade de condução de investigações por cliques do mouse;
03. Deve possuir:
a. recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas;
b. capacidade de criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático de dados;
04. Deve suportar apresentação de 1.000.000 (um milhão) de entidades em uma única visualização;
05. Deve possuir recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações com centenas de milhares de entidades;
06. Deve apresentar visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;
07. Deve permitir abertura de várias investigações independentes dentro do mesmo ambiente, com movimentação de dados e entidades entre diferentes investigações dentro do mesmo ambiente;
08. Deve permitir:

a. pesquisa em várias bases de dados simultaneamente;
b. pesquisa em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração de todas as relações;
09. Deve possuir:
a. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas;
b. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de inversão da seleção;
10. Deve suportar diversos layouts para diferentes apresentações gráficas, incluindo, no mínimo, Bloco, Hierárquico, Circular e Orgânico;
11. Deve possuir recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;
12. Deve possuir recurso para:
a. exportação de visualizações, de modo que possam ser utilizadas em modo offline;
b. exportação em formato GraphML, PDF, JPG, BMP, PNG, GIF, CSV, XLS e XLSX;
c. importação de dados através de arquivos CSV, XLS e XLSX;
13. Deve possuir recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;
14. Deve possuir recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboração;
15. Deve permitir construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;
16. Deve suportar realização de consultas em ao menos 50 (cinquenta) diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas necessariamente, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, Snapchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder;
17. Deve suportar realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;
18. Deve suportar, no mínimo, 700 (setecentos) diferentes critérios para pesquisa de dados em redes sociais;
19. Deve permitir extração de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e vídeos, Postagens, Páginas curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários etc; e realizar:
a. localização de pessoas em redes sociais com base no nome; com base no Facebook ID; e com base no Alias (apelido);
b. identificação de amigos em comum quando trabalhando com 2 (dois) ou mais perfis;
c. implementação de métodos avançados que permitem identificar conexões mesmo quando a lista de amigos não esteja pública;
d. localização de postagens com base no Facebook ID e em intervalo especificado de datas;
20. Deve permitir a extração de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizações, Hashtags, Datas;
21. Deve permitir a localização por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, MySpace, Twitter, Vkontakte, Xing;

22. Deve permitir localização de informações de empresas Offshore; de informações do Telegram; de informações do YouTube; e de informações de Torrents;
23. Deve possibilitar a extração de informações de EXIF de fotos;
24. Deve possuir a capacidade de retornar, no mínimo, as seguintes entidades como resultado das pesquisas: Operadora, Pessoa, Alcunha ou Usuário, Foto, Empresa, Telefone, Localização, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Social), Objeto ou Produto, Anunciante,
Veículo, Domínio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento,
Integrante (Quadrilha);
25. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg; 26. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais e do Distrito Federal), Junta
Comercial (Estaduais e do Distrito Federal), Tribunal de Justiça
(Federal, Estaduais e do Distrito Federal);
27. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);
28. Deve possuir integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;
29. Deve suportar realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;
30. Deve suportar reconhecimento de texto em imagens (OCR);
31. Deve suportar reconhecimento de entidades em documentos de texto com aplicação de Named-entity recognition (NER), contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, Data e Valor;
32. Deve possuir capacidade de adição de novas fontes de dados, mediante desenvolvimento;
33. Deve fornecer trilha de auditoria de cada operação realizada no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Usuário logado, Endereço MAC, Endereço IP, Pesquisa realizada;
34. Deve possuir compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, Apple macOS e Linux;
35. Deve possuir recurso de proteção física contra utilização indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência deste aparato;
36. Deve realizar atualização de suas buscas de forma automática sem interromper o usuário.

4.1.5. Serviço de Subscrição de Solução Avançada para Desbloqueio de ispositivos Computacionais Portáteis com Sistemas Operacionais Android e IOS, Bloqueados por Senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

4.1.5.1. Deve ser fornecido, na forma de subscrição e pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com todos os requisitos de hardware e software, o módulo de desbloqueio avançado e exame de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, para os casos mais complexos não suportados pelas soluções padrão de extração de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante e com “créditos” ou “ações” ilimitados para uso com a solução no período contratado, e que atenda os seguintes requisitos mínimos:

Quantidades: 01 (uma) unidade da solução compreendendo,

- 01 (uma) unidade da licença do software de distribuição;
- 03 (três) unidades do conjunto composto de adaptadores para endpoint e licença serviço de endpoint;
- Quantidade ilimitada de “créditos” ou “ações” de desbloqueio, válidas por 36 (trinta e seis) meses.

01. Deve ser uma solução integrada de ações de desbloqueio e quebra de senhas em dispositivos composta de:

a. Software de distribuição de função de desbloqueio – Programa de computador, instalado no hardware dedicado, com a função de permitir que os softwares de extração padrão recebam as capacidades para desbloqueio, força bruta para quebra de senhas e extração avançada dos dados de dispositivos móveis;

b. Adaptador para endpoints – Dispositivo de hardware para conexão entre o telefone a ser desbloqueado e o computador onde está instalado o software de extração padrão;

c. Serviço de endpoints – Programa de computador que será executado no mesmo computador que a Solução de Extração e Análise a partir de plataformas móveis com as funções de, através da comunicação com o Software de Distribuição de Desbloqueio, realizar a configuração do adaptador para endpoints, seleção do Sistema Operacional do dispositivo e seleção da extração;

d. Crédito/Ação de desbloqueio – Licença de software consumível, na forma de créditos ou ações, que é carregada no software de distribuição de função de desbloqueio.

02. Um hardware dedicado será providenciado pela CONTRATANTE, com capacidades tecnológicas especializadas, de processamento e armazenamento com a função de executar o software de distribuição de função de desbloqueio e processar as extrações avançadas dos dispositivos móveis, com as seguintes características mínimas:

a. Sistema Operacional: Windows Server 2019

b. Memória RAM: 16 GB

c. Processador: 1 Processador Intel Xeon E-2378G ou mais recente processador de 8 núcleos ou superior.

d. Armazenamento: 1Tb SSD ou superior

e. Interface de rede Gigabit Ethernet ou superior.

03. O software de distribuição de função de desbloqueio deve apresentar as seguintes características mínimas:

a. Deve ser totalmente compatível com o hardware dedicado descrito acima;

b. Deve permitir o estabelecimento de comunicação segura com o software de extração padrão;

c. Deve prover, através da comunicação segura estabelecida, os recursos necessários para que o software de extração realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

04. O adaptador para endpoints deve possuir as seguintes características mínimas:

a. Deve possuir uma interface de comunicação USB para conexão ao computador onde será usada a solução de extração e análise de dados;

b. Deve possuir uma interface HDMI para a conexão, através de cabos fornecidos em conjunto, aos dispositivos móveis a serem analisados;
c. Deve possuir indicadores luminosos (LEDs) de estado, informação e atividade;
d. Deve possuir a capacidade de receber e utilizar os recursos para desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.
05. O serviço de endpoints deve possuir as seguintes características mínimas:
a. Deve ser totalmente compatível com o computador onde será usada a solução de extração e análise de dados;
b. Deve se integrar diretamente à solução de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, sendo totalmente compatível com a mesma;
c. Deve ter a capacidade de reconhecer, inicializar e ativar o Adaptador para endpoints, a comunicação entre os dois deve ocorrer de forma segura através de criptografia;
d. Deve iniciar a conexão segura com o software de distribuição de função de desbloqueio;
e. Deve permitir que o usuário selecione entre a extração básica e a extração avançada de dispositivos IOS e Android;
f. Deve detectar o modelo do dispositivo e solicitar ao software de distribuição de função de desbloqueio os recursos necessários para que o adaptador para endpoints realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.
06. Deve funcionar sob a modalidade de “créditos” ou “ações” consumidos a cada ciclo único de atividades em um mesmo dispositivo;
a. Os “créditos” ou “ações” devem ter validade durante o período contratado, qual seja, 36 (trinta e seis) meses;
b. Deve ser fornecido um conjunto ilimitado de “créditos” ou “ações” para utilização com a solução no período contratado;
c. Um “crédito” ou “ação” só deve ser consumido em caso de sucesso na ação executada.
07. A instalação da solução deve obedecer às seguintes características mínimas:
a. Deve ser executada única e exclusivamente por um técnico especializado e devidamente credenciado pelo Fabricante;
b. O local de instalação, o controle de acesso e a solução Forense será operada apenas por pessoas autorizadas, em lugar seguro, apropriado e ratificado pelo Fabricante;
c. Deve ser executada transferência de conhecimento para capacitação de até 3 (três) especialistas da CONTRATANTE para utilização da solução forense.
d. Deve ser no formato padrão de capacitação “on the job”, realizado por profissional devidamente credenciado pelo Fabricante, ministrando as informações durante e posteriormente à instalação;
e) Deve ter carga horária máxima de 8 (oito) horas.

4.1.6. Serviço de Subscrição de Solução para Processamento e Análise Colaborativa de Dados de Plataformas Eletrônicas, para Cruzamento de Vínculos e Análise Avançada de Mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

4.1.6.1. Deve ser fornecida subscrição de solução avançada de análise colaborativa para cruzamento de vínculos, para acesso Web de, no mínimo, 05 (cinco) usuários e 500 (quinhentas) extrações simultâneas, objetivando análise de vínculos entre celulares, com atualização

tecnológica do fabricante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos: **Quantidades: 01 (uma) unidade.**

01. Deve permitir o processamento e análise forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas como Computadores, Notebooks, Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc., para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias;

02. Deve permitir o processamento e análise forense conjunta de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis com informações coletadas da nuvem;

03. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa;

04. Deve possuir interface web para análise colaborativa por até 05
(cinco) usuários simultâneos;

05. Deve permitir o processamento e análise forense de dados oriundos de até 500 (quinhentas) extrações;

06. Deve permitir a correlação de informações oriundas de diversas extrações com dados de mensagens, imagens, vídeos, arquivos,
contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc.;

07. Deve permitir a visualização dos dados em formato de linha do tempo com o intuito de identificar a ordem cronológica dos fatos comuns existentes entre as diversas evidências de um mesmo caso;

08. Deve permitir a visualização dos dados em formato de mapa com a possibilidade de especificar a distância máxima entre duas pessoas para identificar localizações mútuas e determinar o tempo de permanência no local;

09. Deve permitir a utilização de mapa offline para que a investigação ocorra sem a necessidade de que a estação esteja com acesso à internet;

10. Deve permitir a utilização de listas de observação com palavras de interesse para facilitar o trabalho de identificação após finalizado o processamento;

11. Deve permitir a aplicação de filtros com base em informações de geolocalização (latitude e longitude). Os dados de geolocalização devem derivar pelo menos da utilização de aplicativos, triangulação de antenas, conexões Wireless etc.;

12. Deve permitir a visualização e a correlação dos dados em forma de grafos, sendo possível interagir com os objetos para alterar o posicionamento;

13. Deve permitir a visualização gráfica detalhada entre comunicações realizadas por duas ou mais pessoas ao selecionar a linha de vínculo entre elas. O intuito é visualizar no mínimo o tipo de comunicação, a quantidade de vezes que ocorreram, o tempo de duração, o número
de telefone do remetente e do destinatário etc.;

14. Deve possuir a capacidade de extrair caracteres de imagens através da tecnologia OCR;

15. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de processamento e análise forense de dados de plataformas eletrônicas portáteis do mesmo fabricante para o recebimento de informações sem a necessidade de importação manual;

16. Deve possuir recurso capaz de detectar faces em imagens e vídeos mediante a implementação de algoritmo de inteligência artificial;

17. Deve permitir selecionar a face identificada para comparar com outras imagens e localizar fotografias da mesma pessoa;

18. Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo do texto como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;
19. Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo da imagem como Arma, Nudez, Droga,
Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;
20. Deve permitir a criação de novas categorias de imagens através da capacidade de treinar o modelo de inteligência artificial para identificar novos padrões de dados. O objetivo é encontrar e classificar artefatos semelhantes com o intuito de facilitar o trabalho do operador;
21. Deve permitir a aplicação de filtros para informações automaticamente extraídas durante o processamento da evidência e compatíveis com entidades como proprietários, tipos, partes, identificadores, listas de observação, idiomas, categorias de mídia, categorias de mídia (personalizadas), origens, status (deletado ou intacto), arquivos, locais, tópicos etc.;
22. Deve permitir que os filtros aplicados possam ser salvos para posterior utilização;
23. Deve permitir a utilização do operador lógico NOT para negação de entidades filtradas;
24. Deve permitir a realização de buscas por texto simples como se estivesse utilizando o Google;
25. Deve permitir a visualização de áudios e vídeos na própria interface da solução sem a necessidade de exportação do conteúdo;
26. Deve possuir um Dashboard de visão geral para consolidação e apresentação das principais informações extraídas de cada um dos celulares. A solução deve apresentar painéis compatíveis com no mínimo pesquisas realizadas (Navegador, YouTube, PlayStore, Apple Store, Google Maps etc.), categorias de mídia, idiomas, principais aplicativos, listas de observação, entidades extraídas (Localização, Endereço de E-mail, Pessoa e Número de Telefone) etc.;
27. Deve permitir a exibição das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;
28. Deve possuir recurso capaz de automaticamente apresentar todas as pessoas identificadas nas evidências com a possibilidade de mesclar ou separar as entidades e de editar valores;
29. Deve possuir recurso para captura de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
30. Deve permitir que o relatório seja construído utilizando o mouse através de recurso do tipo arrastar e soltar;
31. Deve permitir a exportação de relatórios para o formato pdf.

4.1.7. Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses)

4.1.7.1. Deve ser fornecida estação forense especializada para processamento, análise e armazenamento de evidências forenses, para trabalho colaborativo e acesso simultâneo, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidades: 01 (uma) unidade.

01. Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;
02. Deve possuir os seguintes requisitos:
a. Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;

b. Deve possuir placa-mãe compatível com os seguintes requisitos:
I. Dois soquetes compatíveis com modelos de processador LGA 3647;
II. Suporte nativo para tecnologia de no mínimo 8 GT/s por processador;
III. Tecnologia que permita que o processador trabalhe de forma mais eficiente, permitindo a execução de múltiplas threads;
IV. Tecnologia que permita que o processador entre automaticamente em modo turbo durante picos de carga;
V. Suporte de até 12 memórias, sendo 6 canais por unidade de processamento com as seguintes características: VI. Capacidade máxima de 768 GB;
VII. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.
VIII. Soquete de expansão com até 7 slots PCIe 3.0;
IX. Soquete para até 8 interfaces SATA de 6 Gb/s compatíveis com arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
X. Tecnologia de armazenamento nativo NVMe através de soquete M.2 compatíveis com os tipos 2242, 2260, 2280 e 22110;
XI. 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet;
XII. Até 14 portas USB sendo, pelo menos, 8 portas USB 3.1.
c. Deve possuir 2 (dois) processadores com os seguintes requisitos:
I. Quantidade mínima de 10 núcleos por unidade de processamento;
II. Quantidade mínima de 20 threads por unidade de processamento;
III. Frequência mínima de 2.20 GHz por unidade de processamento sem turbo ou “overclock”;
IV. Cache de pelo menos 13.75 MB por unidade de processamento;
V. Frequência compatível com memórias DDR4 de 2666 ou 2400 MHz;
VI. Possibilidade de RAID virtual para NVMe.
d. Deve possuir 2 (dois) dissipadores compatíveis com Suporte de até 280 Watts.
e. Deve possuir 1 (uma) placa de vídeo compatível com os seguintes requisitos:
I. Memória GPU de 8 GB compatível com a tecnologia GDDR5; II. Interface de Memória de 256-bit;
III. Direct X 12;
IV. Quantidade mínima de 1792 unidade CUDA de processamento;
V. Compatível com interface PCIe 3.0;
VI. Consumo Máximo de 105 W VII. Dissipador nativo.
f. Deve possuir 8 (oito) memórias compatíveis com os seguintes requisitos:
I. Capacidade mínima de pelo menos 32 GB por dispositivo de memória;
II. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz do tipo RDIMM.
g. Deve possuir unidade de armazenamento com os seguintes requisitos:
I. Deve possuir 5 (cinco) dispositivos de armazenamento HDD para armazenamento de evidências, com os seguintes requisitos:
01. Capacidade mínima de armazenamento de 6 TB por dispositivo configurado em RAID-5 totalizando 24 Tb;
II. Deve possuir 1 (um) dispositivo de armazenamento NVMe para SO compatível com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB;

III. Deve possuir 6 (seis) dispositivos de armazenamento SSD, para processamento e banco de dados, com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB cada e suporte a arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
IV. Deve possuir 1 (um) controladora RAID compatível com os seguintes requisitos:
01. Suporte a dispositivos SSD e HDD;
02. Soquete para até 8 (oito) dispositivos de armazenamento com velocidade mínima de 6 Gbps e
que suporte arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
03. Memória cache de 2 GB;
04. Suporte à tecnologia TRIM em arranjos RAID SSD.
h. Deve possuir 1 (uma) unidade bloqueadora de escrita compatível com os seguintes requisitos:
I. Implemente bloqueio de escrita através de configuração por chaveamento;
II. Compatibilidade com interface USB 3.0;
III. Luzes indicativas de, pelo menos, energização, detecção de dispositivo conectado, bloqueio de escrita e atividade
IV. Suporte a conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas.
i. Deve possuir gabinete com os seguintes requisitos:
I. Deve possuir chassi compatível com as seguintes características:
01. Gabinete do tipo super torre;
02. Fontes Mini ITX, Micro ATX, ATX, E-ATX, XL-ATX;
03. Interface frontal com 4 unidades USB 3.0 e 1 unidade de Áudio HD;
04. Suporte às seguintes quantidades de ventiladores para resfriamento: 3 unidades na frente;
4 unidades em cima;
1 unidade ao fundo;
3 unidades embaixo; 8 unidades na lateral.
05. Suporte às seguintes quantidades de radiadores para resfriamento: 1 unidade na frente;
1 unidade em cima;
1 unidade ao fundo; 1 unidade embaixo.
II. Deve possuir fonte compatível com os seguintes requisitos:
01. Suporte aos padrões: OVP (Over Voltage Protection);
UVP (Under Voltage Protection);
OCP (Over Current Protection);
OPP (Over Power Protection); SCP (Short Circuit Protection).
02. Confiabilidade de 100 mil horas entre falhas;
03. Certificada pelos menos com os seguintes padrões de mercado: TUV, CB, CE, FCC, RCM, cTUVus, BSMI, CCC, WEEE, RoHS Compliance com ErP Lot 6 2013.
04. Suporte aos padrões NVIDIA SLI e AMD CrossFire;
05. Garantia de 10 anos provida pelo fabricante;
06. Capacidade para alimentar todos os dispositivos instalados, incluindo a capacidade total de discos;
07. Suporte de até 1300 Watts.
III. Deve possuir interface USB PCIe compatível com os seguintes requisitos:
01. Duas entradas de 19 pinos;

02. Suporte ao protocolo UASP (USB Attached SCSI Protocol) para melhor performance durante a duplicação de discos;
03. Taxa de transferência de dados de 10 Gbps.
IV. Deve possuir unidade Blue Ray compatível com Suporte aos seguintes padrões de mídias:
01. 12 x BD-ROM;
02. 16 x DVD-ROM;
03. 48 x CD-ROM.
V. Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:
01. Controle de ventilação automática e manual através de tela sensível ao toque;
02. Controle automático por limite de temperatura;
03. Suporte a, no mínimo, 5 ventiladores com as seguintes especificações:
Ter no mínimo 120 milímetros;
Suporte mínimo de 1000 RPM (rotações por minuto);
Suporte mínimo de 40000 CFM (pés cúbicos por minuto);
Ruído máximo de 20 dBA;
Durabilidade esperada de 30 mil horas.
VI. Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:
01. Bloqueio físico para licenças USB protegido por chave; 02. Suporte mínimo para 4 dispositivos;
03. Suporte mínimo ao padrão USB 3.0.
VII. Deve possuir no mínimo 8 (oito) unidades para dispositivos de armazenamento Hot Swap compatível com os seguintes requisitos por unidade:
01. Suporte ao padrão SATA e/ou SAS;
02. Para os dispositivos SATA 3, velocidade mínima de 6 Gbps;
03. Construído em metal para melhor dissipação de calor;
04. Trava de segurança manual ou automática.
i. Deve possuir sistema operacional compatível com Windows Server 2016/2019.

De implantação:

O prazo para entrega do objeto especificado neste documento será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia na publicação do seu extrato na imprensa oficial;

De garantia e manutenção:

Da Garantia

- A garantia para os objetos itens 2, 3, 4, 5 e 6 deste Termo de Referência, deverá ser prestada pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses e deverá ser na modalidade remota;

- A garantia para os objetos, itens 1 e 7 deste Termo de Referência, deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses e na modalidade “On Site”;

- A garantia contará do recebimento definitivo dos serviços, equipamentos ou peças, sem nenhum custo adicional à PGJMA;

- A garantia acima não trará prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

- A garantia e assistência técnica das soluções deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento e possíveis falhas que possam surgir com o uso;

- A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, no Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro - LAB-LD do MPMA;

- A garantia "On Site" deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados a partir da data e hora do chamado;

- Para o atendimento, deve-se considerar o que consta no **(INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO);**

- A CONTRATADA deverá substituir a solução já instalada por uma nova, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituída, no prazo de 10 (dez) dias úteis após ser notificada, nos seguintes casos:

  a) Caso a soma dos tempos de paralisação da solução, por defeito de hardware/software, ultrapasse 80 (oitenta) horas úteis, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

  b) Caso alguma solução apresenta reincidência de problemas, não necessariamente o mesmo problema, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição integral do item defeituoso por outro novo e de primeiro uso, de preferência do mesmo modelo, com características iguais ou superiores, que deverá ocorrer a partir da data do registro da terceira ocorrência, independentemente do intervalo de tempo entre as ocorrências;

- Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da Unidade de Tecnologia da Informação do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

  a) Código de fabricação ou número de série da solução;

  b) Local onde a assistência técnica deverá ser prestada (Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD);

  c) Anormalidade observada;

  d) Nome do responsável pela solicitação;

  e) Número do telefone para contato.

- Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva "ON-SITE";

- Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do a atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJMA;

- Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

- Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;

- Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição da solução, número de série/patrimônio da solução atendida, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA;

- A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

- As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE da solução ou atestadas pelo FABRICANTE;

- A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet;

Do suporte de atualização tecnológica

- A CONTRATADA deve fornecer por 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da Solução, atualizações regulares e melhorias de softwares, bem como novas versões:

a) A solução deve ter atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante durante o período de garantia, de 24 (vinte e quatro) meses;

b) A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

Do suporte técnico remoto

- Os serviços de suporte técnico remoto, para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

a) Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da Solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

b) O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

c) O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (8X5);

d) Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada Solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado, exceto quando o problema for proveniente de um sistema de terceiros cuja solução possui conexão ou acesso:

1. a. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

2. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

e) As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

f) A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, e-mail e Internet.

De capacitação Técnica:

- Os serviços de capacitação para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

- Para o *Item 2 (DVR Examiner)*

  a) A CONTRATADA deve disponibilizar a transferência de conhecimento na modalidade “EAD –Ensino a Distância", para 1 (uma) turma de até 10 (Dez) participantes, com conteúdo teórico, prático e emissão de certificado, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

- Para o *Item 4 (SNAP)*

  a) A CONTRATADA deve disponibilizar uma transferência de conhecimento na modalidade “EAD –Ensino a Distância", para 1 (uma) turma de até 15 (Quinze) participantes, com conteúdo teórico, prático e emissão de certificado, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

- *Para o Item 5 (UFED Premium)*

  a) Fabricante Cellebrite deve disponibilizar uma transferência de conhecimento (Hands On) na Instalação/implantação do projeto que é realizado presencialmente”, para 1 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

- Para o Item 6 (Pathfinder Teams)

a) Fabricante Cellebrite deve disponibilizar uma transferência de conhecimento (Hands On) na Instalação/implantação do projeto que é realizado presencialmente, para 1 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, contendo carga horária mínima de 16 (Dezesseis) horas, por turma.

- A capacitação deve ser ministrada em língua portuguesa do Brasil, com disponibilização de material didático pela CONTRATADA;

- A CONTRATANTE é responsável por providenciar os recursos técnicos necessários à realização da transferência de conhecimento.

De formação e experiência profissional da equipe que projetará, implementará e implantará a Solução de TI:

Os serviços de instalação serão executados dentro das condições de fornecimento, de acordo com as melhores práticas do fabricante e métodos profissionais reconhecidos pelo mercado, tendo como objetivo maximizar os benefícios advindos da aquisição, implantação adequada e posterior administração do serviço de TI associados:

- A CONTRATADA deve fornecer os serviços de instalação da Solução na sede do MP-MA;

- Os serviços devem ser prestados por analistas capacitados e certificados a instalar e operar a Solução fornecida;

- Os serviços devem ser prestados num prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da entrega da Solução, tendo seu início previamente agendado com os responsáveis da MP-MA.

De metodologia de trabalho:

N/A – Não se aplica.

De segurança da informação:

N/A – Não se aplica.

5 – DEMANDA DOS GESTORES

Descrição:

N/A - Não se aplica

6 – ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Requisito	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?		X	
A Solução é um software livre ou software público?		X	

A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (Quando houver necessidade de certificação digital)			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil?			X

7 – SOLUÇÃO ESCOLHIDA
Descrição: Não se aplica.
Fundamentação: Não se aplica.

8 – ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE			
Descrição das necessidades: Não se aplica.			
Ações para adequação do ambiente		Responsável:	Prazo:
1			

	INTEGRANTE REQUISITANTE	**INTEGRANTE TÉCNICO**
	Nome: BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE	**Nome:** LUIS FELIPE CABRAL CAMPOS
	Assinatura:	**Assinatura:**

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANÁLISE DE RISCOS

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Frustração da contratação: Indisponibilidade de recursos orçamentários; Falta de documentação/certidões desatualizadas durante a fase de contratação; Demora na instrução dos autos para análise interna da Administração.
Gestão contratual - frustração do contrato: Descontinuidade do Suporte Técnico; Não atendimento das cláusulas contratuais de obrigatoriedade da empresa contratada; Falha no fornecimento do objeto; Não atendimento dos requisitos pela empresa.
Ações preventivas: Não se aplica.
Responsável: LUIS FELIPE CABRAL CAMPOS
Procedimentos de contingência: Não se aplica.
Responsável: LUIS FELIPE CABRAL CAMPOS

2 – RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
De não alcançar os resultados e deixar de atender as necessidades: ● A rapidez com que os dispositivos móveis avançam com emprego de novas tecnologias; ● Aumento da demanda para extração, processamento e análise ser superior ao projetado pela quantidade adquirida e por falta de mão de obra especializada; ● Falta de capacitação do corpo técnico para utilizar as soluções adquiridas.
Ações preventivas: Efetuar aquisição.
Responsável: LUIS FELIPE CABRAL CAMPOS
Procedimentos de contingência: Realizar atualização do parque tecnológico forense do LAB-LD.
Responsável: LUIS FELIPE CABRAL CAMPOS

Data:	**INTEGRANTE REQUISITANTE**	**INTEGRANTE TÉCNICO**
	Nome: BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE	**Nome:** LUIS FELIPE CABRAL CAMPOS
	Assinatura:	**Assinatura:**

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PLANO DE SUSTENTAÇÃO

1 – INTRODUÇÃO
Descrição: Contratações de serviços e aquisições de tecnologias capazes de atender às necessidades da instituição no que se refere à forense digital de dispositivos móveis e portáteis, processamento, análise de dados e coleta em fontes abertas para subsidiar os procedimentos investigatórios durante todas as fases que a compõem, e que são fundamentais para responder às indagações dos agentes da lei.

2 – ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL			
Incapacidade de execução total ou parcial dos serviços pela Contratada	Ação de Contingência		Responsável
	1	Realizar atualização ou contração de serviços de forense digital para uso no LAB-LD e CAEI.	LUIS FELIPE CABRAL CAMPOS
	2		
	3		

3 – TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL			
	Ação	Responsável	Prazo Máximo

5 – ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA (transferência de conhecimento)		
Ação		Forma de execução
1		

Data:	**INTEGRANTE REQUISITANTE**	**INTEGRANTE TÉCNICO**
	Nome: BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE	**Nome:** LUIS FELIPE CABRAL CAMPOS
	Assinatura:	**Assinatura:**

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONSULTA AO MERCADO

1. Dados do fornecedor			
Nome:	TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA	**CNPJ:**	05.757.597/0002-18
Razão Social:			
Pessoa de Contato:	JULIANA FERREIRA	**Telefone:**	(31) 8487-1277
E-mail:	juliana.ferreira@techbiz.com.br	**Cidade:**	Belo Horizonte/MG
Fabricantes:			

2. Dados do fornecedor			
Nome:		**CNPJ:**	
Razão Social:			
Pessoa de Contato:		**Telefone:**	
E-mail:		**Cidade:**	
Fabricantes:			

3. Dados do fornecedor			
Nome:		**CNPJ:**	
Razão Social:			
Pessoa de Contato:		**Telefone:**	
E-mail:		**Cidade:**	
Fabricantes:			

4. Observações

1. Na pesquisa realizada no sítio do comprasnet.gov.br, do Governo Federal, não foi encontrado nenhuma ATA de Registro de Preço vigente contendo os itens objeto do Termo de Referência;

2. Foi encontrado algumas aquisições por Inexigibilidade em sites públicos governamentais para os itens constantes neste Termo de Referência cujo tem como empresa contratada a TechBiz Forense Digital LTDA.

3. Após análise com base nas pesquisas e da viabilidade, foi solicitado proposta comercial e os últimos contratos firmados entre a empresa TechBiz Forense Digital LTDA para compor cálculo de média (**Estratégia da Contratação, Item 5 – Orçamento**) para justificar o preço praticado no mercado pela referida empresa, visto que é somente ela que atende os itens solicitados no Termo de Referência;

4. Cópias dos contratos, notas fiscais e propostas seguem anexas com demais documentações comprobatórias.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
Nome: BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE	**Nome:** LUIS FELIPE CABRAL CAMPOS
Assinatura:	**Assinatura:**

ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

1 – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A SER CONTRATADA

Descrição:

Aquisição por inexigibilidade de solução para forense digital, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Equipamento, Licença Perpétua de Software e serviço de suporte/garantia.	04 Unidades
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	02 Licenças
3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6)	Equipamento e Serviço de suporte/garantia.	01 Unidade

2 – DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕE A SOLUÇÃO

Descrição:

- Solução para bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses);
- Solução para serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses);
- Solução para serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses);
- Solução para serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses);
- Solução para serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses);
- Solução para serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses);
- Solução para estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Necessidades do Negócio:

Sendo fato inegável que somente a utilização de instrumento próprio para análise forense possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que esse Ministério Público já vem investindo em soluções de tecnologia especialistas em forense digital e na capacitação de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço dos especialistas em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrável e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

1) Necessidade de solução de apoio à aquisição de dados de discos rígidos, que tenha por função manter a integridade dos dados da origem, impondo a aplicação desta ferramenta específica que realiza o seu bloqueio, impedindo a possibilidade de escrita; e tendo como resultado prático a manutenção da cadeia de custódia, dentro da investigação;

2) Necessidade de ferramental para extração de dados e imagens de sistemas de videomonitoramento, para utilização em laboratório, que venha a apoiar o processo de investigação aplicado à computação forense e que possibilite a realização de importantes procedimentos específicos (com manutenção da cadeia de custódia), utilizados quando é necessário obter informações contidas em dispositivos digitais, de maneira ágil;

3) Necessidade de ferramental para extração e análise de dados de dispositivos móveis, para utilização no campo e laboratório, que venha a apoiar o processo de exame aplicado à computação forense, e assim atender à:

   a. Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis levados a exame (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, drones etc). Conforme diagnosticado, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, a maior parte da produção da área de investigação, gerando um enorme volume pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;

4) Necessidade de ferramental para a complementaridade daquelas capacidades hoje atendidas pelos sistemas locais, utilizados na rotina atual para a obtenção/localização de dados de alta especificidade, vitais para as análises de perfis de investigados que estão armazenados em diversas fontes (bases de dados e sistemas de informação), contudo, em estado bruto e sem interconexão ágil. A real demanda que se apresenta é para que, além de sua localização, seja também possível realizar o refinamento, o enriquecimento e o cruzamento desses dados, com apresentação gráfica de resultados, munindo de ainda mais agilidade o processo investigativo sustentado pelos sistemas atuais, nos seguintes termos:

   a. Num sentido mais amplo, a demanda é por uma ferramenta que, além de fornecer suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais (Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, SNAPchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder e outros), extraindo dali seus dados públicos; seja também capaz de atingir os dados presentes em fontes tais como Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks, sites de notícias;

   b. Num sentido mais restrito e do mais alto interesse para o GAECO/MPMA, a demanda trata da capacidade de realizar consultas em fontes de dados de uso privado; fontes de dados governamentais de uso público (Portais de Transparência, Juntas Comerciais e Tribunais de Justiça); fontes de dados governamentais de uso privado, como INFOSEG, arquivos do SIMBA, quebra de sigilo de mandados telefônicos e telemáticos; fontes de dados de

uso público (Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel)).

5) Necessidade de ampliação, padronizada, para atendimento da demanda em todo território do Estado, do ferramental especialista hoje aplicado e testado, com utilização de tecnologia para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e SamSung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada e em uso neste Centro de Perícias. Assim, tal solução:

   a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com a solução UFED, do fabricante Cellebrite – ferramenta hoje operada e responsável pelas referidas extrações – visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

6) Necessidade de ferramental, padronizado, integrado aos demais recursos demandados e compatível com o ambiente atual, que permita a análise avançada colaborativa de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis (laptops, smartphones, tablets, drones etc) e de sistemas computacionais em nuvem (Cloud); a correlação de informações oriundas dessas diversas extrações com dados de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc; e o estabelecimento de vínculos entre os suspeitos a partir do cruzamento desses dados, nos seguintes termos:

   a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com as demais soluções demandadas e as existentes na infraestrutura do MPMA, visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

   b. Deve ser apropriada ao uso colaborativo e simultâneo, **por 05 (cinco) usuários especialistas; e que suporte a análise de dados de, no mínimo, 500 (quinhentas) extrações simultâneas**, visando dar vazão aos casos mais complexos.

7) Necessidade de plataforma de hardware e software especializado em forense computacional (estação forense) para realizar o processamento e o armazenamento de dados que serão analisados pelos especialistas, descentralizadamente, em busca das evidências forenses; bem como para processamento e armazenamento das evidências forenses de casos complexos, investigados colaborativamente, em ponto central, e que tratarão grandes volumes de informação. A estação forense compreende elemento de sustentação para funcionamento pleno e duradouro do conjunto das ferramentas desta completa solução para forense digital, sendo fundamental a sua capacidade de manutenção da integridade das provas e da cadeia de custódia, o que a distingue das plataformas padrão;

8) Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos profissionais, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de um exame forense computacional de mídias, plataformas eletrônicas portáteis e outros. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em forças de segurança diversas tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado;

9) Finalmente, no que tange à manutenção, garantia e suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por longo prazo (trata-se de prazo de 24 (vinte e quatro) meses, in casu), permitindo assim que os serviços sejam executados por tempo suficiente, particularmente devido ao fato de que vários casos investigados demandam ações ao longo de anos.

Responsabilidades da Contratada:

- CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
- Fornecer e instalar as atualizações de versões do sistema adquirido que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Em caso de necessidade de subcontratação parcial do objeto, esta deve efetivar-se, também, mediante prévia comunicação à CONTRATANTE e somente depois de verificado o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e impostas às concorrentes que participaram do evento;
- A subcontratação não libera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
- É vedada a subcontratação total do objeto;
- A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

- Durante a validade do registro, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade da solução ofertada, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato;

- Emitir nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

- Orientar e exigir de seus profissionais:

  a) Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;

  b) Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

  c) Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Responsabilidades do Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão de servidores especialmente designados;

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo;

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – INDICAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS

PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
Ação
• O objeto contido no **(REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO),** deste Termo de Referência, serão considerados aceitos somente após desembalados, conferidos, instalados, configurados, analisados e emitido termos de recebimento pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas.
Discriminar nas Notas Fiscais os valores referentes aos itens das soluções forenses, bem como identificar a nota de empenho e unidade gestora conforme descrito em contrato

ESTIMATIVA DE VOLUME DE SERVIÇOS OU BENS		
Serviço/Bem		**Observação**
Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)		04 Unidades
Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)		02 Licenças
Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)		01 Licença
Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)		01 Licença
Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)		01 Licença
Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)		01 Licença
Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6)		01 Unidade

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO
As soluções serão validadas antecipadamente pela equipe da Unidade de Tecnologia da Informação do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD.

INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS	
Tipo	Forma de execução
Não se aplica	

FORMA DE PAGAMENTO
Descrição: Após o ateste da nota fiscal, concluída as etapas de recebimento provisório e definitivo, em lote único.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
Entrega		Data	Percentual/valor
1			
2			

MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO MPMA - CONTRATADA	
Instrumentos	Hipóteses
Email	Assistência técnica; envio de nota fiscal; notificações; solicitação de informações
Telefone	
Página Web - Chat	

GARANTIAS CONTRATUAIS
De fiscalização: ● Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (área requisitante –GAECO– Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Mat. 656280); fiscal requisitante do contrato (área requisitante – LAB-LD/GAECO – Bruno Emanuel Setubal Learte, Assessor Técnico II, Mat. 1075611); fiscal técnico (área de Tecnologia da Informação – LAB-LD/GAECO – Luis Felipe Cabral Campos, Assessor Técnico II, Mat. 1075461) e fiscal administrativo (servidor indicado – LAB-LD/GAECO – Francisco Orino do Amaral Neto, Técnico Ministerial Informática, Mat. 1070519), a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ; ● O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021; ● A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.
De alterações contratuais:
De exigências técnicas:

DEFINIÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS		
Ocorrência		Multa/Sanção
1	Comportamento inidôneo	Multa de no máximo 10% do valor do contrato
2	Apresentação de documentação falsa	
3	Fraude no fornecimento do objeto	
4	Declaração falsa	
5	Fraude fiscal	
6	Atraso no atendimento “On site”	Multa de 0.5% do valor da Nota de Empenho, por semana de atraso, até o máximo de 20%
7	Falha no fornecimento do objeto	
8	Retardamento de entrega do objeto	
9	Inexecução total – atraso na entrega superior a 30 dias corridos	Multa de 20% do valor da Nota de Empenho
10	Inexecução parcial do contrato – atraso na entrega de até 20 dias corridos	Multa até o máximo de 20% do valor da Nota de Empenho

5 – ORÇAMENTO		
Bens/Serviço	Valor Unitário Médio Estimado	Valor Total Médio Estimado
04 (quatro) bloqueadores de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	**R$ 19.177,91**	**R$ 76.711,64**
02 (duas) licenças para serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	**R$ 40.956,05**	**R$ 163.824,18**
01 (uma) licença para serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	**R$ 58.764.755**	**R$ 117.529,51**

01 (uma) licença para serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	**R$ 110.000,00**	**R$ 220.000,00**
01 (uma) licença para serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	**R$ 1.500.181,35**	**R$ 3.000.362,70**
01 (uma) licença para serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	**R$ 835.565,5 R**	**R$ 1.671.131**
01 (uma) estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6)	**R$ 247.474,34**	**R$ 247.474,34**

6 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
FONTES DE RECURSOS		
	Valor Total Estimado (Soma da Média)	Fonte
1		
Total: R$ 5.497.033,37 (cinco milhões quatrocentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e trinta sete centavos)		
ESTIMATIVA DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO		
7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO		

	Licitação		Dispensa	**X**	Inexigibilidade

LICITAÇÃO			
Modalidade:		Tipo:	
JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA			
Requisitos de Qualificação Técnica			
1	**A. Do fundamento técnico para o ITEM 2** Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao Objeto do Processo em tela e para seu Item 2, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no		

mercado nacional, fabricada pela empresa **Magnet Forensics,** respectiva e especificamente seus componente **DVR Examiner**, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) DVR Examiner:

a. Capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs.

B. Do fundamento técnico para os ITENS 3, 5 e 6 do Objeto

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante aos itens 3 e 5 do Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado nacional, nomeada **UFED**, fabricada pela empresa **Cellebrite,** especificamente seus componentes **UFED 4PC, UFED Premium EVS e Pathfinder Teams,** e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) UFED 4PC:

a. Integração entre todas as ferramentas de extração e análise forense oferecidas pela Solução;

b. Utilização de técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

c. Capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

d. Capacidade de realizar a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6,

SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

e. Utilização de tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

f. Utilização de tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

g. Capacidade de realizar extração física de desvio de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatível com SM-G532M Galaxy J2 Prime models, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS

Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max e SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime;

h. Capacidade de realizar a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.0 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

i. Recurso gráfico de apresentação de fluxograma para extrações de dispositivos, integrado ao produto, que indica o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

j. Capacidade de realizar a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

k. Capacidade de realizar a extração física de pelo menos 100 (cem)dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

l. Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

m. Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

n. Recurso de verificação de malware (scanner)integrada nativamente;

o. Capacidade de visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

p. Capacidade de realizar o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

q. Recurso de tradução automática para 5 (cinco)idiomas de interesse mesmo quando offline;

r. Recurso de tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

s. Capacidade de realizar a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

t. Recurso de emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

u. Recurso de captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

v. Capacidade de realizar, nativamente, o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

w. Recurso de busca por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas (Plug-in de Modelo Difuso);

x. Recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving);

y. Recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística (AppGenie);

z. Recurso que possibilita o tratamento de banco de dados de aplicativos não categorizados, através do banco de dados (Assistente do SQLite);

aa. Recurso que possibilita gerar um dicionário de palavras e números, para ser utilizado como referência de ataque para quebra de senha;

bb. Suporte a evidências encaminhadas pelas seguintes fabricantes através de ordem judicial (Retorno de Mandado): Apple, Instagram, Facebook, Google, Snapchat, Discord, TextNow, SkyECC;

cc. Recurso de classificação de mídia (imagem e vídeo) por categorias (ex: arma, droga, dinheiro, tatuagem, placas de veículos, pornografia infantil, cartão de crédito, rostos, jóias, comida, mapas, bandeiras, nudez, objetos portáteis, quartos de hotel, restaurante, praia, cigarros, salas de reunião, câmera, smartphones, código de barras e QR Code, faturas, documentos manuscritos, documentos, motos, painéis de veículos, explosões;

dd. Capacidade de identificar arquivos por meio de algoritmo de HASH, incluindo suporte a banco de dados do Projeto VIC e CAID;

ee. Recurso de detecção de transações através de criptomoedas, incluindo o endereço e os dados do dispositivo;

ff. Capacidade de recuperar dados de arquivos no formato TAR sem a necessidade de descompactação;

gg. Possuir capacidade de extrair e interpretar backups específicos para telefones Huawei e LG;

hh. Capacidade de realizar extração física e desencriptar dados de dispositivos com chipset da Qualcomm através do modo EDL;

ii. Capacidade de realizar extração física e desencriptar dados de dispositivos com chipset da Mediatek;

jj. Capacidade de extrair tokens de acesso à nuvem diretamente do dispositivo analisado;

kk. Capacidade de executar ataques de força bruta em dispositivos Samsung com chipsets Qualcom e Exynos;

ll. Capacidade de executar a extração completa do sistema de arquivos em dispositivos com criptografia por arquivo (File Based Encryption - FBE) para os modelos Samsung Exynos S21, A10 e A50;mm. Capacidade de extração seletiva do sistema de arquivo permitindo a extração das informações relativas somente às aplicações selecionadas pelo usuário.

2) UFED Premium EVS UnAll:

a. Capacidade de desbloqueio de telefones através de método de "Força-Bruta" dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone 6, 6+, 6S, 6S+, iPhone 7, 7+, iPhone 8, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE; iPad 5a, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª geração;

b) Pad Air 2ª e 3ª geração, iPad Mini 4ª e 5ª geração, iPad Pro 1ª e 2ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A70, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm, incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 1;

iv. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Mediatek (MTK);

v. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm (incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 1) e Mediatek (MTK);

b. Capacidade de desbloqueio de telefones através de método de "After First Unlock" (AFU), dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE;

b) iPad 8ª e 9ª geração, iPad Air 3ª geração, iPad Mini 5ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);

iv. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm e Mediatek (MTK);

c. Capacidade de extração física e/ou sistema de arquivo completo (FFS), dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone 6, 6+, 6S, 6S+, iPhone 7, 7+, iPhone 8, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE, iPhone 12, iPhone 12 pro max, iPhone 12 max pro e iPhone 12 mini;

b) iPad 5a, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª geração, iPad Air 2ª e 3ª geração, iPad Mini 4ª e 5ª geração, iPad Pro 1ª e 2ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);

iv. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm e Mediatek (MTK);

d. Capacidade de extração e decodificação de dados armazenados em containers de segurança como Samsung Secure-folder, Huawei Private Space e Xiaomi 2nd Space.

e. Suporte à operação em modo de força bruta autônomo, liberando o sistema de desbloqueio e extração para executar novas ações de desbloqueio e extração;

f. Suporte (*contratado sob demanda*) a serviço avançado de desbloqueio ou extração de dispositivos móveis dos fabricantes Apple e SamSung (dentre outros), bloqueados por senha e não suportados pela aplicação da solução padrão, em laboratório próprio do Fabricante, único no Brasil.

3) PathFinder Teams (UFED Analytics Enterprise):

a. Suporte ao enriquecimento de endereços BSSID e ERBS, a fim de geoposicionar os históricos de conexões do celular;

b. Capacidade de detectar imediatamente e combinar objetos em imagens e vídeos, como armas, dinheiro, nudez, exploração infantil ou documentos;

c. Capacidade de realizar foco em pessoas de interesse com reconhecimento facial automático;

d. Capacidade de realizar o reconhecimento ótico de caracteres;

e. Capacidade de realizar a análise ligações dentro das redes relacionadas ao caso para revelar conexões ocultas, hierarquias de grupos e padrões de comunicação;

f. Capacidade de efetuar análise multicaso por pessoa, tipo de crime ou período;

g. Suporte à importação de dados de contas reversa de operadora de Telefonia para o caso;

h. Capacidade de realizar a ingestão de conteúdo de nuvem, tais como backup Icloud e Google Takeout, obtidos através de decisão judicial;

i. Capacidade de realizar a ingestão de dados obtidos através de imagens de computadores no formato E01 e DD.

C. Do fundamento técnico para o Item 4 do Objeto

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao Item 4 do Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado nacional, nomeada ***SNAP Sinapses Desktop***, fabricada pela empresa **TechBiz Forense Digital Ltda,** e especialmente quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias exclusivos:

a. suporte à realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX,Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;

b. suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg;

c. suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais ou do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais ou do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais ou do Distrito Federal);

d. suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);

e. integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;

f. suporte à realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;

g. suporte ao reconhecimento de texto em imagens (OCR);

h. suporte ao reconhecimento de entidades em documentos de texto com aplicação de Named-entity recognition (NER), contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, Data e Valor.

D. Do fundamento técnico para o Item 7

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao componente dessa solução, Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma ÚNICA completa

solução disponível no mercado nacional, nomeada **Harpia e Logicube**, fabricada pela empresa **TechBiz Forense Digital Ltda**, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) Composta de software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais; e hardware customizável de acordo com aplicação demandada por laboratórios forenses,
essenciais para a manutenção da cadeia de custódia e integridade das provas;

2) Recurso de pré-visualização de dados, estrutura de pastas e metadados de arquivos; e do conteúdo da imagem forense armazenada localmente ou em Storage na rede;

3) Capacidade de montagem da imagem em modo somente leitura para permitir a navegação através do Windows Explorer;

4) Recurso para exportação de arquivos ou pastas da imagem forense; e recuperação de dados que foram deletados pelo usuário – inclusive da lixeira, e que ainda não foram sobrescritos no sistema de arquivos;

5) Criptografia AES 2560bit para proteger as imagens geradas;

6) Capacidade de captura de dados voláteis existentes na memória RAM;

7) Recurso de geração de imagens forenses com, pelo menos, os seguintes dados: informações do caso; controle de CRC por bloco de 64 setores; assinatura MD5 gerada na aquisição; estado somente-leitura;

8) Equipado com processadores, dissipadores, placas de vídeo, memória e área de armazenamento configuráveis e compatíveis com os requisitos dimensionados especificamente para as demandas de laboratório forense; e com exclusiva unidade bloqueadora de escrita de configuração por chaveamento, compatível com interface USB 3.0 e suporte à conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas.

E. Do fundamento legal

As peculiaridades conjuntas ora apontadas e relativas a todos os Itens são de vital necessidade, uma vez que podem proporcionar a obtenção de provas imprescindíveis para as investigações em curso, e para demandas futuras. E, nesse contexto, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional das soluções descritas e de suas atualizações, de seus fabricantes Cellebrite, Logicube, Magnet Forensics e Tecbiz Forense Digital, conforme Atestados de Exclusividade emitidos pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), tombados sob os n. º 220727/38.765; 220727/38.765e 221017/39.129; 220727/38.763; 220727/38.764 (Anexo I, II, III, IV e V).

Conforme Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/21, “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição” e, também, Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ, que regulamenta a contratação por inexigibilidade de licitação, haja vista que o presente processo amolda-se precisamente na hipótese legal apontada, pelas razões que se passa a expor.

Os fabricantes Cellebrite, Logicube, Magnet Forensics e TechBiz Forense Digital Ltda, dos componentes de características ÚNICAS do Objeto ora em contratação, são detentores mundiais

	dos direitos de propriedade intelectual sobre os produtos e sobre o código fonte dos softwares por eles fabricados e comercializados, sendo responsáveis por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados. Por outro lado, a empresa Techbiz Forense Digital Ltda é a ÚNICA empresa em território nacional autorizada a fornecer soluções dos referidos fabricantes, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório. O art. 74, I da Lei nº 14.133/21 diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, permitindo dessa forma a contratação direta. Nesse sentido, foi observado que a Techbiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa autorizada a execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio de Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES). A certificada e patente exclusividade do fornecimento dos produtos, que culmina na inviabilidade de competição, é um dos fatores determinantes para persistir na presente contratação por intermédio de inexigibilidade de licitação, por ser a melhor opção para a Administração. De acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em seu inciso XXI a regra é a licitação, embora a própria Lei 14.133/21 possibilita exceções como a dispensa de licitação (art. 75) e inexigibilidade (art. 74). Logo, a doutrina reza que a competição inviável para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória e não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver competição, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público), a exemplo do processo de aquisição em tela. Deste modo, restando caracterizada a exclusividade da empresa TechBiz Forense Digital Ltda no fornecimento/comercialização de produtos, de suporte técnico e atualização de seus produtos e dos produtos Cellebrite, Logicube e Magnet Forensics, no território nacional, configura-se as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 74 da Lei de Licitação. Diga-se, tal justificativa e regramento são os mesmos utilizados em contratações anteriores que configuraram objeto constante da certidão de exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação. Finalmente, registre-se que existem outros contratos que derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento.
Requisitos de Capacitação e Experiência	
1	Não se Aplica
Requisitos de Qualificação das Equipes Técnicas	
1	Não se Aplica

Condições de mercado/outras	
1	Não se aplica.

8 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO			
TIPO: TÉCNICA / TÉCNICA E PREÇO			
Critério técnico / documento		Pontos	Pontuação máxima
1	N/A – Não se aplica		

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante / LABLD	**Integrante Técnico / LABLD**	**Integrante Administrativo / LABLD**
BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE _____ Matrícula: 1075611	LUIS FELIPE CABRAL CAMPOS _____ Matrícula: 1075461	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO _____ Matrícula: 1070519
Coordenador/GAECO		
LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO _____ Matrícula: 656280		

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 16112023

1. OBJETO

Aquisição de solução para forense digital, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Equipamento, Licença Perpétua de Software e serviço de suporte/garantia.	04 Unidades
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	02 Licenças
3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença

5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6)	Equipamento e Serviço de suporte/garantia.	01 Unidade

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A. Da contextualização

Na seara específica da análise criminal em informática, tem-se que no início da década de 2010, quando a ação sistemática e inteligente sobre os grandes crimes se intensificou, o material digital apreendido e submetido a exame especializado era basicamente composto de mídias de armazenamento computacional (discos rígidos, pen drives e mídias óticas), as quais eram submetidas a um processo relativamente simples (e vital, de aplicação permanente) de duplicação para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas.

Contudo, em rápido avanço, a popularização dos dispositivos computacionais portáteis, como smartphones e tablets, foi responsável por uma mudança radical nessa seara, de modo que as áreas de perícia/investigação e inteligência de inúmeros órgãos, entidades e demais atores responsáveis pela investigação forense no âmbito das forças da lei e segurança pública em todo país, a exemplo deste **Ministério Público**, recebem diversas demandas no que tange à análise em dispositivos eletrônicos, tais como computadores, notebooks, celulares, tablets, drivers externos, drones e sistemas de videomonitoramento (especialmente, CFTV). Diga-se, tais equipamentos já representam num cômputo geral, a maior parte da produção dessas áreas, gerando um enorme volume pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento.

B. Da motivação negocial (ampla necessidade e cumprimento da missão finalística)

Em conclusão, embora sejam inegáveis seus constantes esforços na obtenção de resultados, é necessário reconhecer que a sofisticação do modo de execução dos delitos também tem exigido ações incessantes por parte da Administração Pública, no sentido de proporcionar um melhor aparelhamento tecnológico das instituições oficiais e de suas equipes, atuantes e responsáveis pelo combate à criminalidade, em especial, em tratando-se deste MP, pelo combate ao crime organizado desempenhado pelo seu Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO)

E, neste amplo cenário diverso de fontes de dados sujeitas à investigação, cada dispositivo ou plataforma eletrônica tem necessariamente uma tecnologia especialista aplicada em exame, de modo que seja possível extrair e analisar os dados digitais (em todos os formatos) ali registrados. Razão pela qual, sendo justificada tal demanda inegável, compreende o Objeto deste processo a aquisição de uma completa solução para forense digital, composta por produtos especialistas para a realização de bloqueio de escrita de discos rígidos, para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento, para desbloqueio, extração e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, e para localização e enriquecimento de dados em fontes diversas. Trata-se de uma solução especialista para equipar o GAECO do **Ministério Público do Estado do Maranhão**, dotada de sofisticada tecnologia, capaz de proporcionar trabalho mais refinado, inteligente e colaborativo, oferecendo aos especialistas resultados mais precisos e eficazes nas ações contra o crime organizado.

C. Da motivação negocial específica (necessidades específicas)

Sendo fato inegável que somente a utilização de instrumento próprio para análise forense possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que esse Ministério Público já vem investindo em soluções de tecnologia especialistas em forense digital e na capacitação de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço dos especialistas em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrável e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

1) Necessidade de solução de apoio à aquisição de dados de discos rígidos, que tenha por função manter a integridade dos dados da origem, impondo a aplicação desta ferramenta específica que realiza o seu bloqueio, impedindo a possibilidade de escrita; e tendo como resultado prático a manutenção da cadeia de custódia, dentro da investigação;

2) Necessidade de ferramental para extração de dados e imagens de sistemas de videomonitoramento, para utilização em laboratório, que venha a apoiar o processo de investigação aplicado à computação forense e que possibilite a realização de importantes procedimentos específicos (com manutenção da cadeia de custódia), utilizados quando é necessário obter informações contidas em dispositivos digitais, de maneira ágil;

3) Necessidade de ferramental para extração e análise de dados de dispositivos móveis, para utilização no campo e laboratório, que venha a apoiar o processo de exame aplicado à computação forense, e assim atender à:

   a. Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis levados a exame (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, drones etc). Conforme diagnosticado, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, a maior parte da produção da área de investigação, gerando um enorme volume pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;

4) Necessidade de ferramental para a complementaridade daquelas capacidades hoje atendidas pelos sistemas locais, utilizados na rotina atual para a obtenção/localização de dados de alta especificidade, vitais para as análises de perfis de investigados que estão armazenados em diversas fontes (bases de dados e sistemas de informação), contudo, em estado bruto e sem interconexão ágil. A real demanda que se apresenta é para que, além de sua localização, seja também possível realizar o refinamento, o enriquecimento e o cruzamento desses dados, com

apresentação gráfica de resultados, munindo de ainda mais agilidade o processo investigativo sustentado pelos sistemas atuais, nos seguintes termos:

a. Num sentido mais amplo, a demanda é por uma ferramenta que, além de fornecer suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais (Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, SNAPchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder e outros), extraindo dali seus dados públicos; seja também capaz de atingir os dados presentes em fontes tais como Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks, sites de notícias;

b. Num sentido mais restrito e do mais alto interesse para o GAECO/MPMA, a demanda trata da capacidade de realizar consultas em fontes de dados de uso privado; fontes de dados governamentais de uso público (Portais de Transparência, Juntas Comerciais e Tribunais de Justiça); fontes de dados governamentais de uso privado, como INFOSEG, arquivos do SIMBA, quebra de sigilo de mandados telefônicos e telemáticos; fontes de dados de uso público (Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel)).

5) Necessidade de ampliação, padronizada, para atendimento da demanda em todo território do Estado, do ferramental especialista hoje aplicado e testado, com utilização de tecnologia para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e SamSung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada e em uso neste Centro de Perícias. Assim, tal solução:

a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com a solução UFED, do fabricante Cellebrite – ferramenta hoje operada e responsável pelas referidas extrações – visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

6) Necessidade de ferramental, padronizado, integrado aos demais recursos demandados e compatível com o ambiente atual, que permita a análise avançada colaborativa de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis (laptops, smartphones, tablets, drones etc) e de sistemas computacionais em nuvem (Cloud);

a correlação de informações oriundas dessas diversas extrações com dados de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc; e o estabelecimento de vínculos entre os suspeitos a partir do cruzamento desses dados, nos seguintes termos:

a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com as demais soluções demandadas e as existentes na infraestrutura do MPMA, visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

b. Deve ser apropriada ao uso colaborativo e simultâneo, **por 05 (cinco) usuários especialistas; e que suporte a análise de dados de, no mínimo, 500 (quinhentas) extrações simultâneas**, visando dar vazão aos casos mais complexos.

7) Necessidade de plataforma de hardware e software especializado em forense computacional (estação forense) para realizar o processamento e o armazenamento de dados que serão analisados pelos especialistas, descentralizadamente, em busca das evidências forenses; bem como para processamento e armazenamento das evidências forenses de casos complexos, investigados colaborativamente, em ponto central, e que tratarão grandes volumes de informação. A estação forense compreende elemento de sustentação para funcionamento pleno e duradouro do conjunto das ferramentas desta completa solução para forense digital, sendo fundamental a sua capacidade de manutenção da integridade das provas e da cadeia de custódia, o que a distingue das plataformas padrão;

8) Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos profissionais, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de um exame forense computacional de mídias, plataformas eletrônicas portáteis e outros. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em forças de segurança diversas tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado;

9) Finalmente, no que tange à manutenção, garantia e suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por longo prazo (trata-se de prazo de 24 (vinte e quatro) meses, in casu), permitindo assim que os serviços sejam executados por tempo suficiente, particularmente devido ao fato de que vários casos investigados demandam ações ao longo de anos.

A. Da motivação técnica (e a descrição da solução)

Assim, o Objeto do processo em tela compreende solução especialista, dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos profissionais dos setores Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do GAECO/MPMA e pelos Analistas de Inteligência da CAEI/MPMA, com resultados mais precisos e eficazes, e conforme se justifica cada um dos seus componentes:

1) Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Parte importante do material digital apreendido e submetido a exame ainda é composto de mídias tradicionais de armazenamento computacional (discos rígidos, pen drives e mídias óticas) que ainda são submetidas a um processo relativamente simples e vital, de aplicação permanente, de duplicação/clonagem para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas, que mantenham a integridade (física e legal) das provas.

O bloqueador é essencial para acesso aos dados em discos rígidos, não permitindo que o conteúdo dos mesmos seja maculado, mantendo plena a cadeia de custódia. Sem a solução, não é possível realizar a completa análise das informações investigadas e o posterior estabelecimento de vínculos das evidências originadas de outras fontes.

2) Subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, responsável pela extração de dados e imagens a partir de plataformas eletrônicas de sistemas de videomonitoramento, em especial de imagens de vídeo que evidenciem suspeitas e provas para substanciar os processos de investigação. Fundamental para a obtenção dos dados dessas plataformas de sistemas de videomonitoramento submetidos a exame. Sem essa ferramenta não há possibilidade de extração e, por conseguinte, de análise dos dados para indicação de evidências.

3) Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, com atualização tecnológica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para uso no ambiente do laboratório. Realiza a coleta,

processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, própria para realização de perícias forense com a funcionalidade de leitura lógica e física (dump hexadecimal) de memória, incluindo a recuperação de arquivos apagados em memória de celulares e para exportação de credenciais de acesso para coleta, processamento e apoio na análise de informações armazenadas em sites e aplicativos remotos (nuvem), a partir de dados coletados e processados nas extrações das plataformas eletrônicas portáteis.

Essencial para a obtenção dos dados dos dispositivos móveis submetidos a exame. Sem essa ferramenta não há possibilidade de extração e, por conseguinte, de análise dos dados para indicação de evidências.

4) Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, compatível e integrável ao ambiente tecnológico atual, aplicada na localização, cruzamento e apresentação de dados de diversas fontes, além de fornecer suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais; fontes de dados de uso privado; fontes de dados governamentais de uso público (Portais de Transparência, Juntas Comerciais, Diários Oficiais e Tribunais de Justiça); fontes de dados governamentais de uso privado (Infoseg e Simba); fontes de dados de uso público (Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel) e outros).

5) Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, na forma de serviço de subscrição, equipada com tecnologias para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e SamSung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada UFED 4PC.

Necessariamente compatível e integrada com a solução UFED, do fabricante Cellebrite, a ferramenta deve ser integrável com o ambiente atual, para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

6) Serviço de subscrição de solução para processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses) (Item 6 do Objeto):

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, para análise avançada e colaborativa de mídias e realização de cruzamento de vínculos entre os dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis: processando vínculos, dados em comum, relacionamentos, troca de informações, localizações em comum e associações; cruzando dados referentes a SMS, MMS, calendários, chamadas telefônicas, chats, conversas de aplicativos de mensagens, correios eletrônicos, localizações geográficas e agendas de contatos; gerando relatórios customizáveis e permitindo a visualização de correlações em formatos de fácil assimilação, como gráficos e grades, em disposições cronológicas e em disposições georreferenciada compatíveis com o software "Google Earth"; determinando quais plataformas eletrônicas portáteis geraram ou receberam dados ou informações das demais analisadas.

Essencial para evidenciação de vínculos entre os diversos investigados, especialmente os casos mais complexos, com cadeias hierárquicas, por exemplo.

7) Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) (Item 7 do Objeto)

Solução composta de hardware e software especializados em atividade forense, para uso em laboratório, descentralizadamente, com múltiplas funções de bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais. Indispensável para a sustentação e funcionamento das soluções exigentes, descentralizadas pelas áreas demandantes, com acessos simultâneos para o trabalho colaborativo, e que tratarão grandes volumes de dados, com manutenção da cadeia de custódia e integridade de provas.

B. **Do parcelamento ou não da solução**

A estratégia de contratação prevê um ÚNICO LOTE, compreendendo toda a solução, Objeto do processo em tela, de um único fornecedor exclusivo (explicado mais adiante), não havendo possibilidade de prejuízo ao erário público em razão da diversidade de vencedores ou por fatores observados nos certames com objeto fracionado - prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade, desempenho e garantia técnica.

C. **Da contratação em prazo de 24 (vinte e quatro) meses**

Particularmente nas aquisições de soluções e ferramentas de TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação), cabe a qualquer CONTRATANTE estabelecer um equilíbrio entre o valor investido aquela tecnologia e o valor captado em resultados para a Administração Pública e, por conseguinte, para a sociedade, porém, sempre desejando-se que esse último seja o mais duradouro possível.

Assim, com intuito de fornecer justificativas da adoção de um prazo de 24 (vinte e quatro) de vigência para as garantias da solução objeto do referido processo, compreende a seguir justificativa dos pontos de vista técnico, administrativo e econômico-financeiro que endereçam essa questão, ao encontro das necessidades e estratégias deste **Ministério Público**.

1) **Do Fundamento Técnico**

Ao lidar diretamente com a evolução de um mercado tão vasto, intenso e concorrido como o de dispositivos móveis e outras plataformas eletrônicas – sistemas operacionais, aplicativos, recursos em Cloud, sistemas de videomonitoramento e outros - tais ferramentas obrigatoriamente devem receber constantes melhorias, a fim de se manterem atualizadas e sincronizadas com as novidades e avanços (particularmente os aspectos de segurança) implementados por cada fabricante, desenvolvedor e demais atuantes desse ecossistema.

Assim, em resumo, justifica-se do ponto de vista técnico a contratação de 24 (vinte e quatro) meses pois:

a. A indústria da tecnologia evolui a olhos vistos, com novos produtos sendo lançados praticamente todo mês. Assim, para aplicação dessas soluções é indispensável ter à disposição essas capacidades atualizadas, o que é possível somente mediante a garantia contratada e, naturalmente, quanto maior o prazo, mais amplo o atendimento eficaz das demandas dos especialistas;

b. Em boa parte dos casos investigados, compreendem anos o tempo decorrido desde as primeiras estratégias e instauração de um processo investigativo com respaldo legal, passando pela busca e apreensão autorizada dos dispositivos de indivíduos sob suspeita e a execução de árduo trabalho de tentativa de extração de dados válidos, até chegar ao apontamento definitivo de evidências e provas cabais para que a Justiça possa agir.

c. Assim, estamos falando de informações valiosas – imagens flagrantes do “modus operandi”, relações hierárquicas e o método de ação – e que, portanto, caso a contratação por 24 (vinte e quatro) meses não ocorra, tais

dispositivos estão sob risco de não serem desbloqueados e analisados, podendo acarretar incalculável prejuízo às investigações em curso (e qualquer nova).

1) **Do Fundamento Administrativo**

Esse aparelhamento, com a promoção de meios adequados para a atividade de investigação e mediante aquisição dessa solução especialista em forense digital, com um prazo de vigência das garantias por 24 (vinte e quatro) meses, está plenamente alinhado aos objetivos estratégicos deste **Ministério Público,** uma vez que a interrupção no uso rotineiro da ferramenta poderá vir a acarretar direto prejuízo aos processos investigativos e à atuação proativa no combate à criminalidade.

Cabe ainda ressaltar que, essa garantia e suporte de atualização visa à obtenção das últimas versões da solução, além do acesso ao time de suporte especializado junto ao fabricante do produto, em língua portuguesa, caso esta medida se revele necessária. Por isso, objetiva-se que a aquisição seja por prazo superior a 12 (doze) meses, in casu, 24 (vinte e quatro) meses, a fim de evitar a descontinuidade dessas vantagens diminuindo, ainda, o custo administrativo da inauguração de novo procedimento administrativo a cada ano, para sua contratação e melhor aproveitamento da Solução.

Diga-se de passagem, “inaugurar novo processo administrativo” significa, em tempo ótimo, pelo menos 6 (seis) meses de dedicação, cumprindo todas as fases previstas em Instruções Normativas, indo desde o “documento de oficialização de demanda” (DOD), percorrendo cada passo do “planejamento da contratação”, até a seleção do fornecedor, havendo ainda a possibilidade de, ao final, o processo de aquisição não vir a cabo por razão qualquer – vencimento de prazos, revisão orçamentária, redefinição de prioridades etc.

Assim, em resumo, na seara administrativa, a contratação em 24 (vinte e quatro) meses para a solução em referência justifica-se:

a. Pela economia e otimização de esforços de inúmeros funcionários, de inúmeras áreas (administrativa, jurídica, financeira e a própria área demandante);

b. Pela eficácia em criar, por 2 (dois) anos, um ambiente favorável e de estabilidade para os seus profissionais, mediante utilização de ferramenta tão essencial para a atividade de investigação forense;

c. Pela liberação do tempo desses recursos humanos envolvidos na burocracia dos processos de aquisição, para que possam se dedicar a outras tantas atividades, sem a concorrência de mais um novo processo, dentre inúmeros;

d. Pela eficiência em, tendo realizado justa e correta contratação por prazo legal de 24 (vinte e quatro) meses, mantém a operacionalidade da ferramenta tempo suficiente para que casos em investigação que demandam longo tempo de análise possam ser desvendados sem prejuízo.

2) **Do Fundamento Econômico-financeiro**

Objetivamente, na economia, de um modo geral, os contratos de longo prazo devem apresentar valores mais atrativos para o CONTRATANTE, não porque a CONTRATADA está "apenas" concedendo um desconto, mas porque o risco para o fabricante e o fornecedor (dessa solução) é maior em contratos de curto prazo - em outras palavras, o contrato de curto prazo é mais caro porque apresenta maior risco. Assim, num prazo de 12 (doze) meses versus 24 (vinte e quatro) meses, a administração desse risco pelo fornecedor será otimizada, em razão de uma maior previsibilidade de demanda e faturamento no tempo; de um planejamento mais claro de seus estoques, recursos humanos e matéria-prima; e de uma melhor administração dos custos envolvidos nos processos de compra, de produção e de logística.

Assim, tal ganho para o fornecedor representa efeito direto no orçamento para a aquisição dessa tecnologia. De modo que, aponta-se comprovada vantajosidade, expressa diretamente:

a. Na maior economia nos valores contratados, proporcionais ao seu tempo de vigência (melhor para a contratação em 24 (vinte e quatro) meses na situação em análise);

b. Na melhor previsibilidade e planejamento de gastos (orçamento) e esforços (administrativos) para uma nova contratação, a ocorrer apenas no final de um período mais longo;

c. Na sua variante, com a racionalização e diminuição de custos diretos para essa mesma contratação – realizando 2 (duas) vezes um processo de 12 (doze) meses são investidos muito mais recursos e tempo do que numa única contratação de 24 (vinte e quatro) meses;

d. Na apuração de ganhos com garantias de fornecimento, no longo prazo e com qualidade medida e certificada pela área demandante;

e. No ganho gerado como resultado dos processos de investigação levados a cabo, bem-sucedidos, graças à possibilidade de utilização da ferramenta por seus especialistas, por um tempo suficiente para cobertura.

3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A. Do fundamento técnico para o ITEM 2

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao Objeto do Processo em tela e para seu Item 2, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado nacional, fabricada pela empresa **Magnet Forensics,** respectiva e especificamente seus componente **DVR Examiner**, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) DVR Examiner:

a. Capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs.

B. Do fundamento técnico para os ITENS 3, 5 e 6 do Objeto

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante aos itens 3 e 5 do Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado nacional, nomeada **UFED**, fabricada pela empresa **Cellebrite,** especificamente seus componentes **UFED 4PC, UFED Premium EVS e Pathfinder Teams,** e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) UFED 4PC:

a. Integração entre todas as ferramentas de extração e análise forense oferecidas pela Solução;

b. Utilização de técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

c. Capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

d. Capacidade de realizar a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

e. Utilização de tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

f. Utilização de tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

g. Capacidade de realizar extração física de desvio de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatível com SM-G532M Galaxy J2 Prime models, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max e SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime;

h. Capacidade de realizar a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.0 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

i. Recurso gráfico de apresentação de fluxograma para extrações de dispositivos, integrado ao produto, que indica o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

j. Capacidade de realizar a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

k. Capacidade de realizar a extração física de pelo menos 100 (cem)dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

l. Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

m. Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

n. Recurso de verificação de malware (scanner)integrada nativamente;

o. Capacidade de visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

p. Capacidade de realizar o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

q. Recurso de tradução automática para 5 (cinco)idiomas de interesse mesmo quando offline;

r. Recurso de tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

s. Capacidade de realizar a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

t. Recurso de emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

u. Recurso de captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

v. Capacidade de realizar, nativamente, o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

w. Recurso de busca por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas (Plug-in de Modelo Difuso);

x. Recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving);

y. Recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística (AppGenie);

z. Recurso que possibilita o tratamento de banco de dados de aplicativos não categorizados, através do banco de dados (Assistente do SQLite);

aa. Recurso que possibilita gerar um dicionário de palavras e números, para ser utilizado como referência de ataque para quebra de senha;

bb. Suporte a evidências encaminhadas pelas seguintes fabricantes através de ordem judicial (Retorno de Mandado): Apple, Instagram, Facebook, Google, Snapchat, Discord, TextNow, SkyECC;

cc. Recurso de classificação de mídia (imagem e vídeo) por categorias (ex: arma, droga, dinheiro, tatuagem, placas de veículos, pornografia infantil, cartão de crédito, rostos, jóias, comida, mapas, bandeiras, nudez, objetos portáteis, quartos de hotel, restaurante, praia, cigarros, salas de reunião, câmera, smartphones, código de barras e QR Code, faturas, documentos manuscritos, documentos, motos, painéis de veículos, explosões;

dd. Capacidade de identificar arquivos por meio de algoritmo de HASH, incluindo suporte a banco de dados do Projeto VIC e CAID;

ee. Recurso de detecção de transações através de criptomoedas, incluindo o endereço e os dados do dispositivo;

ff. Capacidade de recuperar dados de arquivos no formato TAR sem a necessidade de descompactação;

gg. Possuir capacidade de extrair e interpretar backups específicos para telefones Huawei e LG;

hh. Capacidade de realizar extração física e desencriptar dados de dispositivos com chipset da Qualcomm através do modo EDL;

ii. Capacidade de realizar extração física e desencriptar dados de dispositivos com chipset da Mediatek;

jj. Capacidade de extrair tokens de acesso à nuvem diretamente do dispositivo analisado;

kk. Capacidade de executar ataques de força bruta em dispositivos Samsung com chipsets Qualcom e Exynos;

ll. Capacidade de executar a extração completa do sistema de arquivos em dispositivos com criptografia por arquivo (File Based Encryption - FBE) para os modelos Samsung Exynos S21, A10 e A50;

mm. Capacidade de extração seletiva do sistema de arquivo permitindo a extração das informações relativas somente às aplicações selecionadas pelo usuário.

2) UFED Premium EVS UnAll:

a. Capacidade de desbloqueio de telefones através de método de "Força-Bruta" dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone 6, 6+, 6S, 6S+, iPhone 7, 7+, iPhone 8, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE; iPad 5a, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª geração;

b) Pad Air 2ª e 3ª geração, iPad Mini 4ª e 5ª geração, iPad Pro 1ª e 2ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A70, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm, incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 1;

iv. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Mediatek (MTK);

v. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm (incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 1) e Mediatek (MTK);

b. Capacidade de desbloqueio de telefones através de método de "After First Unlock" (AFU), dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE;

b) iPad 8ª e 9ª geração, iPad Air 3ª geração, iPad Mini 5ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);

iv. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm e Mediatek (MTK);

c. Capacidade de extração física e/ou sistema de arquivo completo (FFS), dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone 6, 6+, 6S, 6S+, iPhone 7, 7+, iPhone 8, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE, iPhone 12, iPhone 12 pro max, iPhone 12 max pro e iPhone 12 mini;

b) iPad 5a, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª geração, iPad Air 2ª e 3ª geração, iPad Mini 4ª e 5ª geração, iPad Pro 1ª e 2ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);

iv. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm e Mediatek (MTK);

d. Capacidade de extração e decodificação de dados armazenados em containers de segurança como Samsung Secure-folder, Huawei Private Space e Xiaomi 2nd Space.

e. Suporte à operação em modo de força bruta autônomo, liberando o sistema de desbloqueio e extração para executar novas ações de desbloqueio e extração;

f. Suporte (*contratado sob demanda*) a serviço avançado de desbloqueio ou extração de dispositivos móveis dos fabricantes Apple e SamSung (dentre outros), bloqueados por senha e não suportados pela aplicação da solução padrão, em laboratório próprio do Fabricante, único no Brasil.

3) PathFinder Teams (UFED Analytics Enterprise):

a. Suporte ao enriquecimento de endereços BSSID e ERBS, a fim de geoposicionar os históricos de conexões do celular;

b. Capacidade de detectar imediatamente e combinar objetos em imagens e vídeos, como armas, dinheiro, nudez, exploração infantil ou documentos;

c. Capacidade de realizar foco em pessoas de interesse com reconhecimento facial automático;

d. Capacidade de realizar o reconhecimento ótico de caracteres;

e. Capacidade de realizar a análise ligações dentro das redes relacionadas ao caso para revelar conexões ocultas, hierarquias de grupos e padrões de comunicação;

f. Capacidade de efetuar análise multicaso por pessoa, tipo de crime ou período;

g. Suporte à importação de dados de contas reversa de operadora de Telefonia para o caso;

h. Capacidade de realizar a ingestão de conteúdo de nuvem, tais como backup Icloud e Google Takeout, obtidos através de decisão judicial;

i. Capacidade de realizar a ingestão de dados obtidos através de imagens de computadores no formato E01 e DD.

C. Do fundamento técnico para o Item 4 do Objeto

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao Item 4 do Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado nacional, nomeada ***SNAP Sinapses Desktop***, fabricada pela empresa **TechBiz Forense**

Digital Ltda, e especialmente quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias exclusivos:

a. suporte à realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX,Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;

b. suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg;

c. suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais ou do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais ou do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais ou do Distrito Federal);

d. suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);

e. integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;

f. suporte à realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;

g. suporte ao reconhecimento de texto em imagens (OCR);

h. suporte ao reconhecimento de entidades em documentos de texto com aplicação de Named-entity recognition (NER), contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, Data e Valor.

D. Do fundamento técnico para o Item 7

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao componente dessa solução, Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma ÚNICA completa solução disponível no mercado nacional, nomeada **Harpia e Logicube**, fabricada pela empresa **TechBiz Forense Digital Ltda**, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) Composta de software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais; e hardware

customizável de acordo com aplicação demandada por laboratórios forenses, essenciais para a manutenção da cadeia de custódia e integridade das provas;

2) Recurso de pré-visualização de dados, estrutura de pastas e metadados de arquivos; e do conteúdo da imagem forense armazenada localmente ou em Storage na rede;

3) Capacidade de montagem da imagem em modo somente leitura para permitir a navegação através do Windows Explorer;

4) Recurso para exportação de arquivos ou pastas da imagem forense; e recuperação de dados que foram deletados pelo usuário – inclusive da lixeira, e que ainda não foram sobrescritos no sistema de arquivos;

5) Criptografia AES 2560bit para proteger as imagens geradas;

6) Capacidade de captura de dados voláteis existentes na memória RAM;

7) Recurso de geração de imagens forenses com, pelo menos, os seguintes dados: informações do caso; controle de CRC por bloco de 64 setores; assinatura MD5 gerada na aquisição; estado somente-leitura;

8) Equipado com processadores, dissipadores, placas de vídeo, memória e área de armazenamento configuráveis e compatíveis com os requisitos dimensionados especificamente para as demandas de laboratório forense; e com exclusiva unidade bloqueadora de escrita de configuração por chaveamento, compatível com interface USB 3.0 e suporte à conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas.

E. Do fundamento legal

As peculiaridades conjuntas ora apontadas e relativas a todos os Itens são de vital necessidade, uma vez que podem proporcionar a obtenção de provas imprescindíveis para as investigações em curso, e para demandas futuras. E, nesse contexto, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional das soluções descritas e de suas atualizações, de seus fabricantes Cellebrite, Logicube, Magnet Forensics e Tecbiz Forense Digital, conforme Atestados de Exclusividade emitidos pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), tombados sob os n. º 220727/38.765; 220727/38.765e 221017/39.129; 220727/38.763; 220727/38.764 (Anexo I, II, III, IV e V).

Conforme Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/21, “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição” e, também, Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ, que

regulamenta a contratação por inexigibilidade de licitação, haja vista que o presente processo amolda-se precisamente na hipótese legal apontada, pelas razões que se passa a expor.

Os fabricantes Cellebrite, Logicube, Magnet Forensics e TechBiz Forense Digital Ltda, dos componentes de características ÚNICAS do Objeto ora em contratação, são detentores mundiais dos direitos de propriedade intelectual sobre os produtos e sobre o código fonte dos softwares por eles fabricados e comercializados, sendo responsáveis por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.

Por outro lado, a empresa Techbiz Forense Digital Ltda é a ÚNICA empresa em território nacional autorizada a fornecer soluções dos referidos fabricantes, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.

O art. 74, I da Lei nº 14.133/21 diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, permitindo dessa forma a contratação direta.

Nesse sentido, foi observado que a Techbiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa autorizada a execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio de Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES). A certificada e patente exclusividade do fornecimento dos produtos, que culmina na inviabilidade de competição, é um dos fatores determinantes para persistir na presente contratação por intermédio de inexigibilidade de licitação, por ser a melhor opção para a Administração.

De acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em seu inciso XXI a regra é a licitação, embora a própria Lei 14.133/21 possibilita exceções como a dispensa de licitação (art. 75) e inexigibilidade (art. 74). Logo, a doutrina reza que a competição inviável para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória e não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver competição, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público), a exemplo do processo de aquisição em tela.

Deste modo, restando caracterizada a exclusividade da empresa TechBiz Forense Digital Ltda no fornecimento/comercialização de produtos, de suporte técnico e atualização de seus produtos e dos produtos Cellebrite, Logicube e Magnet Forensics, no território nacional, configura-se as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 74 da Lei de Licitação. Diga-se, tal justificativa e regramento são os mesmos utilizados em contratações

anteriores que configuraram objeto constante da certidão de exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Finalmente, registre-se que existem outros contratos que derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o aperfeiçoamento das atividades de investigação, este estudo técnico apresenta especificações mínimas requeridas diante do cenário atual em que ocorrem as práticas delituosas, devendo as autoridades da lei estarem vigilantes e aptas para análise em grande volume de dados provindos dos diversos meios de comunicação e tecnologias empregadas.

4.1. Da especificação Gerais

4.1.1. Bloqueador de Escrita de Dados para Aquisição Forense de Discos Rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)
Quantidade: 04 (quatro) unidades

4.1.1.1. Deve ser fornecido bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos, com garantia por 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

01. Deve possuir Conexão de host USB3.0 SuperSpeed;
02. Deve ser compatível com unidades de origem SAS, SATA, USB3.0/2.0/1.1;
03. Deve suportar conexões M.2 PCIe (SATA/AHCI/NVMe) e mini-PCIe com adaptadores opcionais;
04. Deve ter a capacidade de conectar e criar imagens de várias unidades de origem simultaneamente com software de imagem forense;
05. Deve possuir uma conexão de host USB3.0 para operação rápida;
06. Deve possuir, pelo menos, as seguintes portas de origem com proteção contra gravação:

a. 2 SAS / SATA;

b. 1 USB 3.0;

c. 1 PCIe.

d. 1 FireWire

07. Deve possuir uma porta Gigabit Ethernet para conectividade de rede;
08. Deve suportar conectores para: 1,8 ″ IDE, IDE ZIF, M.2 PCIe (tipos SATA, NVMe e AHCI), placas PCIe e mini-PCIe, mSATA, microSATA, eSATA e mídia flash;
09. Deve ser compatível com software de aquisição e análise forense de mercado, como FTK e EnCase;
10. Deve possibilitar acesso a interface de usuário através do navegador para gerenciamento das operações, tais como atualização do equipamento;
11. Deve permitir a pré-visualização dos discos conectados, através da interface de usuário utilizando o navegador;
12. Deve permitir a identificação de HPA/DCO suportadas, através da interface de usuário utilizando o navegador;
13. Deve possuir LEDs indicativos de Energia, host, dispositivo, atividade, detecção HPA/DCO;
14. O equipamento deve vir com, pelo menos:

a.1 Cabo FireWire;

b. 2 cabos de alimentação e dados SAS / SATA;

c. 1 USB 3.0 tipo A Macho para cabo Micro-B;

d. 1 cabo de rede CAT6;

e. 1 adaptador 2.5 / 3.5 IDE para SATA;

f. 1 adaptador Molex Y Dual 4-pin para 6-pin PCIe

15. Deve possuir formato baia, possibilitando a instalação em um gabinete Torre.

4.1.2. Subscrição de Solução para Extração de Imagens de Sistemas de Videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

4.1.2.1. Deve ser fornecida subscrição de solução para extração e análise de dados de câmeras e imagens de vídeos em diversos formatos, com suporte de atualização tecnológica pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:
Quantidade: 02 (duas) unidades.

01. Deve possuir as seguintes funcionalidades gerais:

a. Capacidade de realizar a aquisição de vídeos e metadados de diferentes marcas de DVRs (Digital Video Recorder) de maneira forense;

b. Capacidade de acessar arquivos de DVRs, mesmo que protegidos por senha;

c. Capacidade de extrair informações diretamente dos discos (HDs) de DVRs;

d. Capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs;

e. Capacidade de visualizar vídeos encontrados em um disco;

f. Capacidade de exportar vídeos encontrados em um disco;

g. Capacidade para trabalhar diretamente com discos (HDs) ou com a imagem de discos nos formatos DD e E01;

h. Capacidade de gerar a imagem de discos no formato DD.

02. Deve possuir as seguintes funcionalidades, quanto à capacidade de busca por conteúdo em discos/imagens de DVRs:

a. Capacidade de busca por conteúdos que foram deletados, corrompidos, formatados, ou que não estão acessíveis pelos menus do DVR;

b. Capacidade de processamento de arquivos para geração de informações adicionais sobre o vídeo, como: thumbnails, dimensão do vídeo, frame rate, etc);

c. Capacidade para ajustar a data/hora do conteúdo extraído caso a configuração do DVR não seja condizente com a data/hora atual;

d. Capacidade de gerar hashes MD5 e SHA1 para cada arquivo extraído;

e. Fornecer diferentes opções de organização de pastas para extração de vídeo, incluindo, segregação por canal do DVR e por data;

f. Capacidade de filtrar os arquivos a serem extraídos por data;

g. Capacidade de exportar o vídeo de modo a permitir o compartilhamento com terceiros;

h. Capacidade de implementar tags para marcar partes importantes do vídeo que estejam relacionadas ao caso;

i. Capacidade de identificar os videos com maiores movimentações e atividades para permitir a correta priorização durante a análise;

j. Capacidade nativa de visualização dos vídeos em diversos formatos;

k. Capacidade de recuperar as evidências de áudio gravadas nos dispositivos DRV;

l. Capacidade de gerar relatório dos arquivos encontrados e dos arquivos extraídos;

m. Capacidade de gerar relatório das ações realizadas pelo usuário durante a extração dos arquivos.

03. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia:

a. Devem ser fornecidas por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

4.1.3. Serviço de Subscrição de Solução para Extração e Análise de Dados a Partir de Plataformas Eletrônicas Portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

4.1.3.1. Deve ser fornecida solução, com licenciamento na forma de subscrição, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:
Quantidade: 01 (uma) unidade.

01. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
02. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;
03. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;
04. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;

05. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;
06. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;
07. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
08. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;
09. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;
10. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;
11. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;
12. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;
13. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;
14. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;
15. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;
16. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;
17. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;
18. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;
19. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas

internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;

20. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

21. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;

22. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;

23. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;

24. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;

25. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;

26. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;

27. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

28. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

29. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

30. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

31. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N

Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

32. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

33. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

34. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

35. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

36. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

37. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

38. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

39. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

40. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

41. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

42. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

43. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;

44. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) dispositivos;

45. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

46. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

47. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos.

48. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

49. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;

50. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;

51. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;

52. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;
53. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;
54. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;
55. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;
56. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;
57. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;
58. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;
59. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;
60. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;
61. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;
62. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;
63. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;
64. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;
65. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;
66. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;
67. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;
68. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O

objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;

69. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;

70. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;

71. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

72. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;

73. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);

74. Deve permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

75. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;

76. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

77. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;

78. Deve permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;

79. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;

80. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;

81. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;

82. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

83. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

84. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;

85. Deve possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

86. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

87. Deve permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

88. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;

89. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;

90. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

91. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;

92. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);

93. Deve permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;

94. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;

95. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia;

a. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

b. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

4.1.4. Serviço de Subscrição de Solução de Localização, Transformação e Apresentação de Dados Coletados de Fontes Públicas, Comerciais e Privadas para Análise Gráfica de Perfis e Entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses) meses)

4.1.4.1. Deve ser fornecida subscrição por 24 (vinte e quatro) meses de solução para otimização das investigações através da análise de vínculos, permitindo que várias bases de dados sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover análises de evidências vinculativas entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos quanto às suas capacidades e recursos técnicos:
Quantidade: 01(uma) unidade.

01. Deve possuir interface com exibição em forma de grafos;
02. Deve ter a capacidade de condução de investigações por cliques do mouse;
03. Deve possuir:

a. recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas;

b. capacidade de criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático de dados;

04. Deve suportar apresentação de 1.000.000 (um milhão) de entidades em uma única visualização;

05. Deve possuir recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações com centenas de milhares de entidades;

06. Deve apresentar visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;

07. Deve permitir abertura de várias investigações independentes dentro do mesmo ambiente, com movimentação de dados e entidades entre diferentes investigações dentro do mesmo ambiente;

08. Deve permitir:

a. pesquisa em várias bases de dados simultaneamente;

b. pesquisa em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração de todas as relações;

09. Deve possuir:

a. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas;

b. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de inversão da seleção;

10. Deve suportar diversos layouts para diferentes apresentações gráficas, incluindo, no mínimo, Bloco, Hierárquico, Circular e Orgânico;

11. Deve possuir recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;

12. Deve possuir recurso para:

a. exportação de visualizações, de modo que possam ser utilizadas em modo offline;

b. exportação em formato GraphML, PDF, JPG, BMP, PNG, GIF, CSV, XLS e XLSX;

c. importação de dados através de arquivos CSV, XLS e XLSX;

13. Deve possuir recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;

14. Deve possuir recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboração;

15. Deve permitir construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;

16. Deve suportar realização de consultas em ao menos 50 (cinquenta) diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas necessariamente, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, Snapchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder;

17. Deve suportar realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;

18. Deve suportar, no mínimo, 700 (setecentos) diferentes critérios para pesquisa de dados em redes sociais;

19. Deve permitir extração de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e vídeos, Postagens, Páginas curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários etc; e realizar:

a. localização de pessoas em redes sociais com base no nome; com base no Facebook ID; e com base no Alias (apelido);

b. identificação de amigos em comum quando trabalhando com 2 (dois) ou mais perfis;

c. implementação de métodos avançados que permitem identificar conexões mesmo quando a lista de amigos não esteja pública;

d. localização de postagens com base no Facebook ID e em intervalo especificado de datas;

20. Deve permitir a extração de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizações, Hashtags, Datas;

21. Deve permitir a localização por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, MySpace, Twitter, Vkontakte, Xing;

22. Deve permitir localização de informações de empresas Offshore; de informações do Telegram; de informações do YouTube; e de informações de Torrents;

23. Deve possibilitar a extração de informações de EXIF de fotos;

24. Deve possuir a capacidade de retornar, no mínimo, as seguintes entidades como resultado das pesquisas: Operadora, Pessoa, Alcunha ou Usuário, Foto, Empresa, Telefone, Localização, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Social), Objeto ou Produto, Anunciante, Veículo, Domínio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento, Integrante (Quadrilha);

25. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg;

26. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais e do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais e do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais e do Distrito Federal);

27. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);

28. Deve possuir integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;

29. Deve suportar realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;

30. Deve suportar reconhecimento de texto em imagens (OCR);

31. Deve suportar reconhecimento de entidades em documentos de texto com aplicação de Named-entity recognition (NER), contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, Data e Valor;

32. Deve possuir capacidade de adição de novas fontes de dados, mediante desenvolvimento;

33. Deve fornecer trilha de auditoria de cada operação realizada no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Usuário logado, Endereço MAC, Endereço IP, Pesquisa realizada;

34. Deve possuir compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, Apple macOS e Linux;

35. Deve possuir recurso de proteção física contra utilização indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência deste aparato;

36. Deve realizar atualização de suas buscas de forma automática sem interromper o usuário.

4.1.5. Serviço de Subscrição de Solução Avançada para Desbloqueio de Dispositivos Computacionais Portáteis com Sistemas Operacionais Android e IOS, Bloqueados por Senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

4.1.5.1. Deve ser fornecido, na forma de subscrição e pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com todos os requisitos de hardware e software, o módulo de desbloqueio avançado e exame de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, para os casos mais complexos não suportados pelas soluções padrão de extração de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante e **com “créditos” ou “ações” ilimitados para uso com a solução no período contratado**, e que atenda os seguintes requisitos mínimos:

Quantidades: 01 (uma) unidade da solução compreendendo,

- 01 (uma) unidade da licença do software de distribuição;
- 03 (três) unidades do conjunto composto de adaptadores para *endpoint* e licença serviço de *endpoint*;
- Quantidade ilimitada de “créditos” ou “ações” de desbloqueio, válidas por 36 (trinta e seis) meses.

01. Deve ser uma solução integrada de ações de desbloqueio e quebra de senhas em dispositivos composta de:

a. **Software de distribuição de função de desbloqueio** – Programa de computador, instalado no hardware dedicado, com a função de permitir que os softwares de extração padrão recebam as capacidades para desbloqueio, força bruta para quebra de senhas e extração avançada dos dados de dispositivos móveis;

b. **Adaptador para *endpoints*** – Dispositivo de hardware para conexão entre o telefone a ser desbloqueado e o computador onde está instalado o software de extração padrão;

c. **Serviço de *endpoints*** – Programa de computador que será executado no mesmo computador que a Solução de Extração e Análise a partir de plataformas móveis com as funções de, através da comunicação com o Software de Distribuição de Desbloqueio, realizar a configuração do adaptador para *endpoints*, seleção do Sistema Operacional do dispositivo e seleção da extração;

d. **Crédito/Ação de desbloqueio** – Licença de software consumível, na forma de créditos ou ações, que é carregada no software de distribuição de função de desbloqueio.

02. Um **hardware dedicado** será providenciado pela CONTRATANTE, com capacidades tecnológicas especializadas, de processamento e armazenamento com a função de executar o software de distribuição de função de desbloqueio e processar as extrações avançadas dos dispositivos móveis, com as seguintes características mínimas:

a. Sistema Operacional: Windows Server 2019

b. Memória RAM: 16 GB

c. Processador: 1 Processador Intel Xeon E-2378G ou mais recente processador de 8 núcleos ou superior.

d. Armazenamento: 1Tb SSD ou superior

e. Interface de rede Gigabit Ethernet ou superior.

03. O **software de distribuição de função de desbloqueio** deve apresentar as seguintes características mínimas:

a. Deve ser totalmente compatível com o hardware dedicado descrito acima;

b. Deve permitir o estabelecimento de comunicação segura com o software de extração padrão;

c. Deve prover, através da comunicação segura estabelecida, os recursos necessários para que o software de extração realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "*bypass*" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

04. O **adaptador para *endpoints*** deve possuir as seguintes características mínimas:

a. Deve possuir uma interface de comunicação USB para conexão ao computador onde será usada a solução de extração e análise de dados;

b. Deve possuir uma interface HDMI para a conexão, através de cabos fornecidos em conjunto, aos dispositivos móveis a serem analisados;

c. Deve possuir indicadores luminosos (LEDs) de estado, informação e atividade;

d. Deve possuir a capacidade de receber e utilizar os recursos para desbloqueio, revelação de senha, "*bypass*" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

05. O **serviço de *endpoints*** deve possuir as seguintes características mínimas:

a. Deve ser totalmente compatível com o computador onde será usada a solução de extração e análise de dados;

b. Deve se integrar diretamente à solução de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, sendo totalmente compatível com a mesma;

c. Deve ter a capacidade de reconhecer, inicializar e ativar o Adaptador para *endpoints*, a comunicação entre os dois deve ocorrer de forma segura através de criptografia;

d. Deve iniciar a conexão segura com o software de distribuição de função de desbloqueio;

e. Deve permitir que o usuário selecione entre a extração básica e a extração avançada de dispositivos IOS e Android;

f. Deve detectar o modelo do dispositivo e solicitar ao software de distribuição de função de desbloqueio os recursos necessários para que o adaptador para *endpoints* realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "*bypass*" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

06. Deve funcionar sob a **modalidade de "créditos" ou "ações"** consumidos a cada ciclo único de atividades em um mesmo dispositivo;

a. Os "créditos" ou "ações" devem ter validade durante o período contratado, qual seja, 36 (trinta e seis) meses;

b. Deve ser fornecido um conjunto ilimitado de "créditos" ou "ações" para utilização com a solução no período contratado;

c. Um "crédito" ou "ação" só deve ser consumido em caso de sucesso na ação executada.

07. A instalação da solução deve obedecer às seguintes características mínimas:

a. Deve ser executada única e exclusivamente por um técnico especializado e devidamente credenciado pelo Fabricante;

b. O local de instalação, o controle de acesso e a solução Forense será operada apenas por pessoas autorizadas, em lugar seguro, apropriado e ratificado pelo Fabricante;

c. Deve ser executada transferência de conhecimento para capacitação de até 3 (três) especialistas da CONTRATANTE para utilização da solução forense.

d. Deve ser no formato padrão de capacitação "*on the job*", realizado por profissional devidamente credenciado pelo Fabricante, ministrando as informações durante e posteriormente à instalação;

e) Deve ter carga horária máxima de 8 (oito) horas.

4.1.6. Serviço de Subscrição de Solução para Processamento e Análise Colaborativa de Dados de Plataformas Eletrônicas, para Cruzamento de Vínculos e Análise Avançada de Mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

4.1.6.1. Deve ser fornecida subscrição de solução avançada de análise colaborativa para cruzamento de vínculos, para acesso Web de, no mínimo, 05 (cinco) usuários e 500 (quinhentas) extrações simultâneas, objetivando análise de vínculos entre celulares, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:
Quantidades: 01 (uma) unidade.

01. Deve permitir o processamento e análise forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas como Computadores, Notebooks, Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc., para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias;
02. Deve permitir o processamento e análise forense conjunta de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis com informações coletadas da nuvem;

03. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa;
04. Deve possuir interface web para análise colaborativa por até 05 (cinco) usuários simultâneos;
05. Deve permitir o processamento e análise forense de dados oriundos de até 500 (quinhentas) extrações;
06. Deve permitir a correlação de informações oriundas de diversas extrações com dados de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc.;
07. Deve permitir a visualização dos dados em formato de linha do tempo com o intuito de identificar a ordem cronológica dos fatos comuns existentes entre as diversas evidências de um mesmo caso;
08. Deve permitir a visualização dos dados em formato de mapa com a possibilidade de especificar a distância máxima entre duas pessoas para identificar localizações mútuas e determinar o tempo de permanência no local;
09. Deve permitir a utilização de mapa offline para que a investigação ocorra sem a necessidade de que a estação esteja com acesso à internet;
10. Deve permitir a utilização de listas de observação com palavras de interesse para facilitar o trabalho de identificação após finalizado o processamento;
11. Deve permitir a aplicação de filtros com base em informações de geolocalização (latitude e longitude). Os dados de geolocalização devem derivar pelo menos da utilização de aplicativos, triangulação de antenas, conexões Wireless etc.;
12. Deve permitir a visualização e a correlação dos dados em forma de grafos, sendo possível interagir com os objetos para alterar o posicionamento;
13. Deve permitir a visualização gráfica detalhada entre comunicações realizadas por duas ou mais pessoas ao selecionar a linha de vínculo entre elas. O intuito é visualizar no mínimo o tipo de comunicação, a quantidade de vezes que ocorreram, o tempo de duração, o número de telefone do remetente e do destinatário etc.;
14. Deve possuir a capacidade de extrair caracteres de imagens através da tecnologia OCR;

15. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de processamento e análise forense de dados de plataformas eletrônicas portáteis do mesmo fabricante para o recebimento de informações sem a necessidade de importação manual;
16. Deve possuir recurso capaz de detectar faces em imagens e vídeos mediante a implementação de algoritmo de inteligência artificial;
17. Deve permitir selecionar a face identificada para comparar com outras imagens e localizar fotografias da mesma pessoa;
18. Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo do texto como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;
19. Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo da imagem como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;
20. Deve permitir a criação de novas categorias de imagens através da capacidade de treinar o modelo de inteligência artificial para identificar novos padrões de dados. O objetivo é encontrar e classificar artefatos semelhantes com o intuito de facilitar o trabalho do operador;
21. Deve permitir a aplicação de filtros para informações automaticamente extraídas durante o processamento da evidência e compatíveis com entidades como proprietários, tipos, partes, identificadores, listas de observação, idiomas, categorias de mídia, categorias de mídia (personalizadas), origens, status (deletado ou intacto), arquivos, locais, tópicos etc.;
22. Deve permitir que os filtros aplicados possam ser salvos para posterior utilização;
23. Deve permitir a utilização do operador lógico NOT para negação de entidades filtradas;
24. Deve permitir a realização de buscas por texto simples como se estivesse utilizando o Google;
25. Deve permitir a visualização de áudios e vídeos na própria interface da solução sem a necessidade de exportação do conteúdo;
26. Deve possuir um Dashboard de visão geral para consolidação e apresentação das principais informações extraídas de cada um dos

celulares. A solução deve apresentar painéis compatíveis com no mínimo pesquisas realizadas (Navegador, YouTube, PlayStore, Apple Store, Google Maps etc.), categorias de mídia, idiomas, principais aplicativos, listas de observação, entidades extraídas (Localização, Endereço de E-mail, Pessoa e Número de Telefone) etc.;

27. Deve permitir a exibição das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

28. Deve possuir recurso capaz de automaticamente apresentar todas as pessoas identificadas nas evidências com a possibilidade de mesclar ou separar as entidades e de editar valores;

29. Deve possuir recurso para captura de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

30. Deve permitir que o relatório seja construído utilizando o mouse através de recurso do tipo arrastar e soltar;

31. Deve permitir a exportação de relatórios para o formato pdf.

4.1.7. Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses)

4.1.7.1. Deve ser fornecida estação forense especializada para processamento, análise e armazenamento de evidências forenses, para trabalho colaborativo e acesso simultâneo, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:
Quantidades: 01 (uma) unidade.

01. Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;

02. Deve possuir os seguintes requisitos:

a. Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;

b. Deve possuir placa-mãe compatível com os seguintes requisitos:

I. Dois soquetes compatíveis com modelos de processador LGA 3647;
II. Suporte nativo para tecnologia de no mínimo 8 GT/s por processador;
III. Tecnologia que permita que o processador trabalhe de forma mais eficiente, permitindo a execução de múltiplas threads;
IV. Tecnologia que permita que o processador entre automaticamente em modo turbo durante picos de carga;
V. Suporte de até 12 memórias, sendo 6 canais por unidade de processamento com as seguintes características:
VI. Capacidade máxima de 768 GB;
VII. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.
VIII. Soquete de expansão com até 7 slots PCIe 3.0;
IX. Soquete para até 8 interfaces SATA de 6 Gb/s compatíveis com arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
X. Tecnologia de armazenamento nativo NVMe através de soquete M.2 compatíveis com os tipos 2242, 2260, 2280 e 22110;
XI. 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet;
XII. Até 14 portas USB sendo, pelo menos, 8 portas USB 3.1.

c. Deve possuir 2 (dois) processadores com os seguintes requisitos:

I. Quantidade mínima de 10 núcleos por unidade de processamento;
II. Quantidade mínima de 20 threads por unidade de processamento;
III. Frequência mínima de 2.20 GHz por unidade de processamento sem turbo ou “overclock”;
IV. Cache de pelo menos 13.75 MB por unidade de processamento;
V. Frequência compatível com memórias DDR4 de 2666 ou 2400 MHz;
VI. Possibilidade de RAID virtual para NVMe.

d. Deve possuir 2 (dois) dissipadores compatíveis com Suporte de até 280 Watts.

e. Deve possuir 1 (uma) placa de vídeo compatível com os seguintes requisitos:

I. Memória GPU de 8 GB compatível com a tecnologia GDDR5;
II. Interface de Memória de 256-bit;
III. Direct X 12;
IV. Quantidade mínima de 1792 unidade CUDA de processamento;
V. Compatível com interface PCIe 3.0;
VI. Consumo Máximo de 105 W
VII. Dissipador nativo.

f. Deve possuir 8 (oito) memórias compatíveis com os seguintes requisitos:

I. Capacidade mínima de pelo menos 32 GB por dispositivo de memória;
II. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz do tipo RDIMM.

g. Deve possuir unidade de armazenamento com os seguintes requisitos:

I. Deve possuir 5 (cinco) dispositivos de armazenamento HDD para armazenamento de evidências, com os seguintes requisitos:
    01. Capacidade mínima de armazenamento de 6 TB por dispositivo configurado em RAID-5 totalizando 24 Tb;
II. Deve possuir 1 (um) dispositivo de armazenamento NVMe para SO compatível com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB;
III. Deve possuir 6 (seis) dispositivos de armazenamento SSD, para processamento e banco de dados, com capacidade mínima de

armazenamento de 1 TB cada e suporte a arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;

IV. Deve possuir 1 (um) controladora RAID compatível com os seguintes requisitos:

01. Suporte a dispositivos SSD e HDD;

02. Soquete para até 8 (oito) dispositivos de armazenamento com velocidade mínima de 6 Gbps e que suporte arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;

03. Memória cache de 2 GB;

04. Suporte à tecnologia TRIM em arranjos RAID SSD.

h. Deve possuir 1 (uma) unidade bloqueadora de escrita compatível com os seguintes requisitos:

I. Implemente bloqueio de escrita através de configuração por chaveamento;

II. Compatibilidade com interface USB 3.0;

III. Luzes indicativas de, pelo menos, energização, detecção de dispositivo conectado, bloqueio de escrita e atividade

IV. Suporte a conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas.

i. Deve possuir gabinete com os seguintes requisitos:

I. Deve possuir chassi compatível com as seguintes características:

01. Gabinete do tipo super torre;

02. Fontes Mini ITX, Micro ATX, ATX, E-ATX, XL-ATX;

03. Interface frontal com 4 unidades USB 3.0 e 1 unidade de Áudio HD;

04. Suporte às seguintes quantidades de ventiladores para resfriamento:
3 unidades na frente;
4 unidades em cima;
1 unidade ao fundo;

3 unidades embaixo;
8 unidades na lateral.

05. Suporte às seguintes quantidades de radiadores para resfriamento:
1 unidade na frente;
1 unidade em cima;
1 unidade ao fundo;
1 unidade embaixo.

II. Deve possuir fonte compatível com os seguintes requisitos:

01. Suporte aos padrões:
OVP (Over Voltage Protection);
UVP (Under Voltage Protection);
OCP (Over Current Protection);
OPP (Over Power Protection);
SCP (Short Circuit Protection).

02. Confiabilidade de 100 mil horas entre falhas;

03. Certificada pelos menos com os seguintes padrões de mercado: TUV, CB, CE, FCC, RCM, cTUVus, BSMI, CCC, WEEE, RoHS Compliance com ErP Lot 6 2013.

04. Suporte aos padrões NVIDIA SLI e AMD CrossFire;

05. Garantia de 10 anos provida pelo fabricante;

06. Capacidade para alimentar todos os dispositivos instalados, incluindo a capacidade total de discos;

07. Suporte de até 1300 Watts.

III. Deve possuir interface USB PCIe compatível com os seguintes requisitos:

01. Duas entradas de 19 pinos;

02. Suporte ao protocolo UASP (USB Attached SCSI Protocol) para melhor performance durante a duplicação de discos;

03. Taxa de transferência de dados de 10 Gbps.

IV. Deve possuir unidade Blue Ray compatível com Suporte aos seguintes padrões de mídias:

01. 12 x BD-ROM;
02. 16 x DVD-ROM;
03. 48 x CD-ROM.

V. Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:

01. Controle de ventilação automática e manual através de tela sensível ao toque;
02. Controle automático por limite de temperatura;
03. Suporte a, no mínimo, 5 ventiladores com as seguintes especificações:
    Ter no mínimo 120 milímetros;
    Suporte mínimo de 1000 RPM (rotações por minuto);
    Suporte mínimo de 40000 CFM (pés cúbicos por minuto);
    Ruído máximo de 20 dBA;
    Durabilidade esperada de 30 mil horas.

VI. Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:

01. Bloqueio físico para licenças USB protegido por chave;
02. Suporte mínimo para 4 dispositivos;
03. Suporte mínimo ao padrão USB 3.0.

VII. Deve possuir no mínimo 8 (oito) unidades para dispositivos de armazenamento Hot Swap compatível com os seguintes requisitos por unidade:

01. Suporte ao padrão SATA e/ou SAS;
02. Para os dispositivos SATA 3, velocidade mínima de 6 Gbps;
03. Construído em metal para melhor dissipação de calor;
04. Trava de segurança manual ou automática.

i. Deve possuir sistema operacional compatível com Windows Server 2016/2019.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Conforme levantamento realizado junto a outros fiscais da lei, foram encontrados e implantados em suas instituições variadas soluções para investigação e forense digital, tais quais: dentre as soluções encontradas no mercado a solução para extração de dados a partir de **sistemas de videomonitoramento** oriundos de câmeras e DVRs, é a mais completa e atende todos os requisitos das especificações indicadas, de fundamental importância para auxiliar os especialistas e investigadores forenses digitais para busca e avaliação de imagens em vídeo, permitindo o rastreamento de suspeitos a partir de ângulos de diversas câmeras disponíveis, aprimorando as imagens, tags de atividades, confeccionando relatórios complementares para as investigações, tendo o Magnets DVR Examiner como principal diferencial a capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs; A estação forense **Harpia** é a única no mercado que oferece para os especialistas em investigação forense computacional um conjunto de recursos de hardware e softwares especializados em atividades forenses, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais; e hardware customizável de acordo com aplicação demandada por laboratórios forenses, essênciais para a manutenção da cadeia de custódia e integridade das provas, com um diferencial de desempenho e durabilidade, de fundamental importância para dar celeridade a todos processamentos de dados e informações, tendo sua configuração capaz de receber a solução Pathfinder que é capaz de analisar por meio de identificação de possíveis vínculos existentes nas mais diversas extrações, conforme explicitado a seguir; o **Cellebrite Pathfinder Teams** é a solução que atende todos os requisitos especificados com o potencial de encontrar de forma automatizada vestígios e evidências de grande relevância a cada bit e byte de dados digitais em investigações digitais complexas, o principal diferencial da solução comparada a outras tecnologias de mercado é a correlação e análise de vínculos em evidências de dispositivos móveis, imagens forenses, arquivos CDR, com uma série de filtros que otimiza o trabalho e o tempo de investigação dos especialistas, permitindo o cruzamento de informações dos mais diversos tipos de dados e informações, tendo como resultado uma maior inteligência das investigações correlacionado um grande número de dispositivos suspeitos e encontrar relacionamentos entre eles; O Sinapses Desktop **(SNAP)** é uma solução inédita com o objetivo de otimização das investigações, permitindo com que várias bases de dados seja conectadas em si tais como (Facebook, Google, InfoSeg, Google Maps,

OLX, Marketplace, Mercado Livre, Wikileaks e etc.) com a finalidade de prover análises de vínculos entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de determinada busca, reduzindo 70% (setenta por cento) o tempo investido nas análises, quando comparado a um modelo tradicional; A aquisição dos **bloqueadores de escrita**, da fabricante Logicube, a mais requisitada solução que atende também todos os requisitos especificados, executando extrações de dados de forma eficiente e segura das evidências digitais com recursos sofisticados que reduzem o tempo de aquisição de dados, o equipamentos atende às especificações devido suas dimensões e extremidades que são compatíveis com as estações forenses adquiridas pelo Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD), o equipamentos tem como diferencial o reconhecimento de unidades de discos e partições de origem que possivelmente sejam criptografadas; **Cellebrite UFED 4PC** solução que possibilita as atividades de extração, coleta e análise de dados de dispositivos móveis a qual todos os especialistas do laboratório estão aptos e treinados para operacionalizá-la, realizando todas as etapas de investigação forense digital em smartphones, tablets, drones, entre outros equipamentos, a aquisição da solução traz maior agilidade nos pedidos de apoio à investigação presididos por membros, tendo como complemento primordial a solução proprietária **Cellebrite Premium ES** sendo inédita para desbloqueio de celulares de alta gama, com capacidade de desbloqueio de telefones através de método "Força-Bruta" dos mais variados modelos de celulares e tablets, dessa forma democratizando o acesso dessa funcionalidade aos nossos especialistas digitais forenses de investigação e perícia.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

A contratação deverá atender a aquisição de solução para Forense Digital da forma como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Equipamento	04 unidades

2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	02 licenças x 2 anos
3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 licença x 2 anos
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 licença x 2 anos
5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 licença x 2 anos
6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 licença x 2 anos

7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6)	Equipamento	01 unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do custo total para esta aquisição, conforme especificação do objeto deste estudo técnico é de **R$ 5.497.033,37 (cinco milhões quatrocentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e trinta sete centavos)**, elaborado com base em proposta única (em anexo) fornecida pela empresa que comercializa a solução em território nacional, apresentado a pedido do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas do Ministério Público do Estado do Maranhão.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	04 Unidades	19.177,91	76.711,64
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	2 licenças x 2 anos	40.956,05	163.824,18
3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir	1 licença x 2 anos	58.764.755	117.529,51

	de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)			
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	110.000,00	220.000,00
5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	1.500.181,35	3.000.362,70
6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	835.565,5	1.671.131

7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6)	1 unidade	247.474,34	247.474,34
				5.497.033,37

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo do parcelamento é para melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (*Súmula 247 do TCU*).

Ocorre que o fornecimento do objeto de pretensa aquisição não pode ser praticado por qualquer empresa, por existir fornecedor exclusivo conforme explicitado no ITEM 3 deste Estudo Técnico Preliminar, não havendo possibilidade de prejuízo ao erário público em razão da diversidade de vencedores ou por fatores observados nos certames com objeto fracionado - prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade, desempenho e garantia técnica.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Nada a informar.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Contextualizada à realidade desses especialistas que atuam nas forças da lei, deve ser reconhecido que os objetos de seus procedimentos terão características técnicas específicas, muitas vezes incompatíveis com a realidade do consumidor comum, não se podendo utilizar elementos genéricos e desfocados, como forma de induzir a Administração Pública à contratação de tecnologia obsoleta ou ineficaz.

Assim, uma vez contratado e operacionalizado o fornecimento da solução em tela, o Ministério Público do Maranhão almeja alcançar os seguintes resultados específicos:

1) Adoção de uma solução de análise forense unificada, padronizada e integrada, com a redução de custos associados a redundância de hardware, software e licenças;

2) Atendimento à alta demanda de extração de dados para investigação em diversas fontes, em especial vídeos extraídos de sistemas de videomonitoramento, em busca de evidências, exibindo resultados viáveis para os atuais quesitos dos especialistas;

3) Atendimento à alta demanda de análises periciais em dispositivos móveis, como tablets e smartphones do tipo Android, Apple e Windows Phone;

4) Atendimento às demandas por análises periciais em computadores com Sistemas Operacionais modernos e softwares atualizados, exibindo resultados viáveis para a demanda dos atuais quesitos dos especialistas;

5) Atendimento às demandas de tecnologia especialista para suas atividades, dentre elas:

   a. Localização, refinamento, enriquecimento e cruzamento de dados de diversas fontes, com apresentação gráfica de resultados, munindo de ainda mais agilidade o processo de investigação sustentado pelos sistemas atuais;

   b. Realização de consultas em fontes de dados de uso privado, fontes de dados governamentais de uso público e privado e fontes de dados de uso público (Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel) e outros);

6) Atendimento à alta demanda de desbloqueio para realização de análises periciais em dispositivos móveis de alta complexidade, bloqueados por senha, especialmente aqueles equipados com sistemas operacionais Android e iOS (Apple);

7) Atendimento demandas de investigação em tecnologias da informação e comunicação (forense digital), especialmente análise avançada, colaborativa,

de dados de diversas mídias, com cruzamento de vínculos (analytics) de investigados;

8) Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização de sua atividade fim:

   a. Evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;

   b. Desenvolvimento de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação em meios digitais.

9) Aumento da segurança da integridade das evidências manuseadas, com a celeridade no processo de investigação digital em razão da simplificação do processo de cadeia de custódia;

10) Combate, com uso de inteligência, à criminalidade e corrupção, dado o ganho num processo de comunicação ágil e eficaz que favoreça a atuação integrada e coordenada;

11) Garantia do pleno exercício do poder investigatório, na plena aplicação de técnicas, procedimentos e tecnologias de forense computacional.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, entende-se que a contratação pretendida será eficiente para alcançar os objetivos elencados no item 09. Desta sugestão, estando perfeitamente adequada aos parâmetros legais, orçamentários e de planejamento estratégico deste órgão, para o qual declaramos ser perfeitamente viável e necessária sua contratação.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

12.1. Modelo de Execução do Objeto

Após a emissão da Nota de Empenho a empresa compromete-se a entregar o equipamento, bem como a instalação do kit de transporte dos equipamentos,

possibilitando operacionalizar a correta utilização dos instrumentos para atendimento de suas finalidades.

12.1.1. Das condições da entrega do equipamento:

12.1.1.1. O prazo para entrega dos equipamentos constantes no ITEM 3 será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia na publicação do seu extrato na imprensa oficial;

12.1.1.2. Os itens deverão ser entregues no **Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO**, terceiro andar do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA), situada na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís–MA, Telefone: (98) 3219–1626, no horário das 08:00 às 15:00 horas;

12.1.1.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito por item, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente em embalagens lacradas, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;

12.1.1.4. O transporte dos objetos até o local determinado pelo Ministério Público do Maranhão deverá ser realizado pela contratada, cuja entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

12.1.1.5. A empresa CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do produto, no prazo previsto neste Termo de Referência, acompanhados de: Certificado de Garantia emitido pelo fabricante do equipamento, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil; Informações referentes ao produto em português (catálogo), que pode ser disponibilizado online; e Nota Fiscal correspondente;

12.1.1.6. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para os seguintes endereços de e-mail: gaeco@mpma.mp.br / labld@mpma.mp.br, telefones: (98) 3219-1626 / (98) 3219-1780;

12.1.1.7. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;

12.1.1.8. Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do atraso alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

12.1.1.9. Estão incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.1.2. Da necessidade de garantia de funcionamento.

Após o fornecimento do equipamento será oferecido pela empresa contratada curso de capacitação para os servidores que irão operar o equipamento, sendo feito todos os testes de funcionamento e demonstração de todas as funcionalidades do equipamento, bem como no valor do contrato está incluído o serviço de manutenção e assistência do equipamento.

12.1.3. Da necessidade de instrução para utilização do material pelos operadores.

Encontra-se previsto na contratação o fornecimento de treinamento para uso dos serviços especificados nos ITENS 4.2, 4.4, 4.5 e 4.6, deste documento.

12.2. Análise de Riscos

12.2.1. Necessidade de adequação da estrutura física do local que receberá os bens.

Nada a informar.

12.2.2. Análise de riscos.

Os riscos considerados pertinentes são responsáveis pela falta de operadores do equipamento, pela falta de manutenção e assistência, impedindo o correto funcionamento do instrumento. Desse modo, foram propostas ações preventivas para mitigar os riscos.

São Luís/MA, 06 de março de 2023.

Estado do Maranhão
Ministério Público
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas
Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro

Coordenador da Unidade Requisitante: _____ **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** Promotor de Justiça Coordenador GAECO/PGJ/MPMA MATRÍCULA 656280	1º Responsável pela elaboração: _____ **BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE** Assessor Técnico II LAB-LD/GAECO/PGJ/MPMA Mat. 1075611
2º Responsável pela elaboração: _____ **LUIS FELIPE CABRAL CAMPOS** Assessor Técnico II LAB-LD/GAECO/PGJ/MPMA Mat. 1075461	Responsável pela Revisão: _____ **FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO** Técnico Ministerial Informática LAB-LD/GAECO/PGJ/MPMA Mat. 1070519

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 22232023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por inexigibilidade, fundamentada nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, de soluções para forense digital, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Equipamento, Licença Perpétua de Software e serviço de suporte/garantia.	04 Unidades
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	02 Licenças
3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença

6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6)	Equipamento e Serviço de suporte/garantia.	01 Unidade

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Da Necessidade da Aquisição

A. Da contextualização

Na seara específica da análise criminal em informática, tem-se que no início da década de 2010, quando a ação sistemática e inteligente sobre os grandes crimes se intensificou, o material digital apreendido e submetido a exame especializado era basicamente composto de mídias de armazenamento computacional (discos rígidos, pen drives e mídias óticas), as quais eram submetidas a um processo relativamente simples (e vital, de aplicação permanente) de duplicação para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas.

Contudo, em rápido avanço, a popularização dos dispositivos computacionais portáteis, como smartphones e tablets, foi responsável por uma mudança radical nessa seara, de modo que as áreas de perícia/investigação e inteligência de inúmeros órgãos, entidades e demais atores responsáveis pela investigação forense no âmbito das forças da lei e segurança pública em todo país, a exemplo deste **Ministério Público**, recebem diversas demandas no que tange à análise em dispositivos eletrônicos, tais como computadores, notebooks, celulares, tablets, drivers externos, drones e sistemas de videomonitoramento (especialmente, CFTV). Diga-se, tais equipamentos já representam num cômputo geral, a maior parte da produção dessas áreas, gerando um enorme volume pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento.

B. Da motivação negocial (ampla necessidade e cumprimento da missão finalística)

Em conclusão, embora sejam inegáveis seus constantes esforços na obtenção de resultados, é necessário reconhecer que a sofisticação do modo de execução dos delitos também tem exigido ações incessantes por parte da Administração Pública, no sentido de proporcionar um melhor aparelhamento tecnológico das instituições oficiais e de suas equipes, atuantes e responsáveis pelo combate à criminalidade, em especial, em tratando-se deste MP, pelo combate ao crime organizado desempenhado pelo seu Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO)

E, neste amplo cenário diverso de fontes de dados sujeitas à investigação, cada dispositivo ou plataforma eletrônica tem necessariamente uma tecnologia especialista aplicada em exame, de modo que seja possível extrair e analisar os dados digitais (em todos os formatos) ali registrados. Razão pela qual, sendo justificada tal demanda inegável, compreende o Objeto deste processo a aquisição de uma completa solução para forense digital, composta por produtos especialistas para a realização de bloqueio de escrita de discos rígidos, para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento, para desbloqueio, extração e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, e para localização e enriquecimento de dados em fontes diversas. Trata-se de uma solução especialista para equipar o GAECO do **Ministério Público do Estado do Maranhão**, dotada de sofisticada tecnologia, capaz de proporcionar trabalho mais refinado, inteligente e colaborativo, oferecendo aos especialistas resultados mais precisos e eficazes nas ações contra o crime organizado.

C. Da motivação negocial específica (necessidades específicas)

Sendo fato inegável que somente a utilização de instrumento próprio para análise forense possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que esse Ministério Público já vem investindo em soluções de tecnologia especialistas em forense digital e na capacitação de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço dos especialistas em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrável e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

1) Necessidade de solução de apoio à aquisição de dados de discos rígidos, que tenha por função manter a integridade dos dados da origem, impondo a aplicação desta ferramenta específica que realiza o seu bloqueio, impedindo a possibilidade de escrita; e tendo como resultado prático a manutenção da cadeia de custódia, dentro da investigação;

2) Necessidade de ferramental para extração de dados e imagens de sistemas de videomonitoramento, para utilização em laboratório, que venha a apoiar o processo de investigação aplicado à computação forense e que possibilite a realização de importantes procedimentos específicos (com manutenção da cadeia de custódia), utilizados quando é necessário obter informações contidas em dispositivos digitais, de maneira ágil;

3) Necessidade de ferramental para extração e análise de dados de dispositivos móveis, para utilização no campo e laboratório, que venha a apoiar o processo de exame aplicado à computação forense, e assim atender à:

   a. Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis levados a exame (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, drones etc). Conforme diagnosticado, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, a maior parte da produção da área de investigação, gerando um enorme volume

pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;

4) Necessidade de ferramental para a complementaridade daquelas capacidades hoje atendidas pelos sistemas locais, utilizados na rotina atual para a obtenção/localização de dados de alta especificidade, vitais para as análises de perfis de investigados que estão armazenados em diversas fontes (bases de dados e sistemas de informação), contudo, em estado bruto e sem interconexão ágil. A real demanda que se apresenta é para que, além de sua localização, seja também possível realizar o refinamento, o enriquecimento e o cruzamento desses dados, com apresentação gráfica de resultados, munindo de ainda mais agilidade o processo investigativo sustentado pelos sistemas atuais, nos seguintes termos:

a. Num sentido mais amplo, a demanda é por uma ferramenta que, além de fornecer suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais (Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, SNAPchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder e outros), extraindo dali seus dados públicos; seja também capaz de atingir os dados presentes em fontes tais como Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks, sites de notícias;

b. Num sentido mais restrito e do mais alto interesse para o GAECO/MPMA, a demanda trata da capacidade de realizar consultas em fontes de dados de uso privado; fontes de dados governamentais de uso público (Portais de Transparência, Juntas Comerciais e Tribunais de Justiça); fontes de dados governamentais de uso privado, como INFOSEG, arquivos do SIMBA, quebra de sigilo de mandados telefônicos e telemáticos; fontes de dados de uso público (Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel)).

5) Necessidade de ampliação, padronizada, para atendimento da demanda em todo território do Estado, do ferramental especialista hoje aplicado e testado, com utilização de tecnologia para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e SamSung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada e em uso neste Centro de Perícias. Assim, tal solução:

a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com a solução UFED, do fabricante Cellebrite – ferramenta hoje operada e responsável pelas referidas extrações – visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

6) Necessidade de ferramental, padronizado, integrado aos demais recursos demandados e compatível com o ambiente atual, que permita a análise avançada colaborativa de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis (laptops, smartphones, tablets, drones etc) e de sistemas computacionais em nuvem (Cloud); a correlação de informações oriundas dessas

diversas extrações com dados de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc; e o estabelecimento de vínculos entre os suspeitos a partir do cruzamento desses dados, nos seguintes termos:

a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com as demais soluções demandadas e as existentes na infraestrutura do MPMA, visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

b. Deve ser apropriada ao uso colaborativo e simultâneo, **por 05 (cinco) usuários especialistas; e que suporte a análise de dados de, no mínimo, 500 (quinhentas) extrações simultâneas**, visando dar vazão aos casos mais complexos.

7) Necessidade de plataforma de hardware e software especializado em forense computacional (estação forense) para realizar o processamento e o armazenamento de dados que serão analisados pelos especialistas, descentralizadamente, em busca das evidências forenses; bem como para processamento e armazenamento das evidências forenses de casos complexos, investigados colaborativamente, em ponto central, e que tratarão grandes volumes de informação. A estação forense compreende elemento de sustentação para funcionamento pleno e duradouro do conjunto das ferramentas desta completa solução para forense digital, sendo fundamental a sua capacidade de manutenção da integridade das provas e da cadeia de custódia, o que a distingue das plataformas padrão;

8) Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos profissionais, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de um exame forense computacional de mídias, plataformas eletrônicas portáteis e outros. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em forças de segurança diversas tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado;

9) Finalmente, no que tange à manutenção, garantia e suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por longo prazo (trata-se de prazo de 24 (vinte e quatro) meses, in casu), permitindo assim que os serviços sejam executados por tempo suficiente, particularmente devido ao fato de que vários casos investigados demandam ações ao longo de anos.

A. Da motivação técnica (e a descrição da solução)

Assim, o Objeto do processo em tela compreende solução especialista, dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos profissionais dos setores Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do GAECO/MPMA e pelos Analistas de Inteligência da CAEI/MPMA, com resultados mais precisos e eficazes, e conforme se justifica cada um dos seus componentes:

1) Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Parte importante do material digital apreendido e submetido a exame ainda é composto de mídias tradicionais de armazenamento computacional (discos rígidos, pen drives e mídias óticas) que ainda são submetidas a um processo relativamente simples e vital, de aplicação permanente, de duplicação/clonagem para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas, que mantenham a integridade (física e legal) das provas.

O bloqueador é essencial para acesso aos dados em discos rígidos, não permitindo que o conteúdo dos mesmos seja maculado, mantendo plena a cadeia de custódia. Sem a solução, não é possível realizar a completa análise das informações investigadas e o posterior estabelecimento de vínculos das evidências originadas de outras fontes.

2) Subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, responsável pela extração de dados e imagens a partir de plataformas eletrônicas de sistemas de videomonitoramento, em especial de imagens de vídeo que evidenciem suspeitas e provas para substanciar os processos de investigação. Fundamental para a obtenção dos dados dessas plataformas de sistemas de videomonitoramento submetidos a exame. Sem essa ferramenta não há possibilidade de extração e, por conseguinte, de análise dos dados para indicação de evidências.

3) Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, com atualização tecnológica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para uso no ambiente do laboratório. Realiza a coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, própria para realização de perícias forense com a funcionalidade de leitura lógica e física (dump hexadecimal) de memória, incluindo a recuperação de arquivos apagados em memória de celulares e para exportação de credenciais de acesso para coleta, processamento e apoio na análise de informações armazenadas em sites e aplicativos remotos (nuvem), a partir de dados coletados e processados nas extrações das plataformas eletrônicas portáteis.

Essencial para a obtenção dos dados dos dispositivos móveis submetidos a exame. Sem essa ferramenta não há possibilidade de extração e, por conseguinte, de análise dos dados para indicação de evidências.

4) Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, compatível e integrável ao ambiente tecnológico atual, aplicada na localização, cruzamento e apresentação de dados de diversas fontes, além de fornecer suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais; fontes de dados de uso privado; fontes de dados governamentais de uso público (Portais de Transparência, Juntas Comerciais, Diários Oficiais e Tribunais de Justiça); fontes de dados governamentais de uso privado (Infoseg e Simba); fontes de dados de uso público (Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel) e outros).

5) Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, na forma de serviço de subscrição, equipada com tecnologias para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e SamSung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada UFED 4PC.

Necessariamente compatível e integrada com a solução UFED, do fabricante Cellebrite, a ferramenta deve ser integrável com o ambiente atual, para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

6) Serviço de subscrição de solução para processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses) (Item 6 do Objeto):

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, para análise avançada e colaborativa de mídias e realização de cruzamento de vínculos entre os dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis: processando vínculos, dados em comum, relacionamentos, troca de informações, localizações em comum e associações; cruzando dados referentes a SMS, MMS, calendários, chamadas telefônicas, chats, conversas de aplicativos de mensagens, correios eletrônicos, localizações geográficas e agendas de contatos; gerando relatórios customizáveis e permitindo a visualização de correlações em formatos de fácil assimilação, como gráficos e grades, em disposições cronológicas e em disposições georreferenciada compatíveis com o software "Google Earth"; determinando quais plataformas eletrônicas portáteis geraram ou receberam dados ou informações das demais analisadas.

Essencial para evidenciação de vínculos entre os diversos investigados, especialmente os casos mais complexos, com cadeias hierárquicas, por exemplo.

7) Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) (Item 7 do Objeto)

Solução composta de hardware e software especializados em atividade forense, para uso em laboratório, descentralizadamente, com múltiplas funções de bloqueio, duplicação,

processamento, análise e armazenamento de mídias digitais. Indispensável para a sustentação e funcionamento das soluções exigentes, descentralizadas pelas áreas demandantes, com acessos simultâneos para o trabalho colaborativo, e que tratarão grandes volumes de dados, com manutenção da cadeia de custódia e integridade de provas.

B. **Do parcelamento ou não da solução**

A estratégia de contratação prevê um ÚNICO LOTE, compreendendo toda a solução, Objeto do processo em tela, de um único fornecedor exclusivo (explicado mais adiante), não havendo possibilidade de prejuízo ao erário público em razão da diversidade de vencedores ou por fatores observados nos certames com objeto fracionado - prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade, desempenho e garantia técnica.

C. **Da contratação em prazo de 24 (vinte e quatro) meses**

Particularmente nas aquisições de soluções e ferramentas de TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação), cabe a qualquer CONTRATANTE estabelecer um equilíbrio entre o valor investido aquela tecnologia e o valor captado em resultados para a Administração Pública e, por conseguinte, para a sociedade, porém, sempre desejando-se que esse último seja o mais duradouro possível.

Assim, com intuito de fornecer justificativas da adoção de um prazo de 24 (vinte e quatro) de vigência para as garantias da solução objeto do referido processo, compreende a seguir justificativa dos pontos de vista técnico, administrativo e econômico-financeiro que endereçam essa questão, ao encontro das necessidades e estratégias deste **Ministério Público**.

1) **Do Fundamento Técnico**

Ao lidar diretamente com a evolução de um mercado tão vasto, intenso e concorrido como o de dispositivos móveis e outras plataformas eletrônicas – sistemas operacionais, aplicativos, recursos em Cloud, sistemas de videomonitoramento e outros - tais ferramentas obrigatoriamente devem receber constantes melhorias, a fim de se manterem atualizadas e sincronizadas com as novidades e avanços (particularmente os aspectos de segurança) implementados por cada fabricante, desenvolvedor e demais atuantes desse ecossistema.

Assim, em resumo, justifica-se do ponto de vista técnico a contratação de 24 (vinte e quatro) meses pois:

a. A indústria da tecnologia evolui a olhos vistos, com novos produtos sendo lançados praticamente todo mês. Assim, para aplicação dessas soluções é indispensável ter à disposição essas capacidades atualizadas, o que é possível somente mediante a garantia contratada e, naturalmente, quanto maior o prazo, mais amplo o atendimento eficaz das demandas dos especialistas;

b. Em boa parte dos casos investigados, compreendem anos o tempo decorrido desde as primeiras estratégias e instauração de um processo investigativo com respaldo legal, passando pela busca e apreensão autorizada dos dispositivos de indivíduos sob suspeita e a execução de árduo trabalho de tentativa de extração de dados válidos,

até chegar ao apontamento definitivo de evidências e provas cabais para que a Justiça possa agir.

c. Assim, estamos falando de informações valiosas – imagens flagrantes do "modus operandi", relações hierárquicas e o método de ação – e que, portanto, caso a contratação por 24 (vinte e quatro) meses não ocorra, tais dispositivos estão sob risco de não serem desbloqueados e analisados, podendo acarretar incalculável prejuízo às investigações em curso (e qualquer nova).

1) **Do Fundamento Administrativo**

Esse aparelhamento, com a promoção de meios adequados para a atividade de investigação e mediante aquisição dessa solução especialista em forense digital, com um prazo de vigência das garantias por 24 (vinte e quatro) meses, está plenamente alinhado aos objetivos estratégicos deste **Ministério Público,** uma vez que a interrupção no uso rotineiro da ferramenta poderá vir a acarretar direto prejuízo aos processos investigativos e à atuação proativa no combate à criminalidade.

Cabe ainda ressaltar que, essa garantia e suporte de atualização visa à obtenção das últimas versões da solução, além do acesso ao time de suporte especializado junto ao fabricante do produto, em língua portuguesa, caso esta medida se revele necessária. Por isso, objetiva-se que a aquisição seja por prazo superior a 12 (doze) meses, in casu, 24 (vinte e quatro) meses, a fim de evitar a descontinuidade dessas vantagens diminuindo, ainda, o custo administrativo da inauguração de novo procedimento administrativo a cada ano, para sua contratação e melhor aproveitamento da Solução.

Diga-se de passagem, "inaugurar novo processo administrativo" significa, em tempo ótimo, pelo menos 6 (seis) meses de dedicação, cumprindo todas as fases previstas em Instruções Normativas, indo desde o "documento de oficialização de demanda" (DOD), percorrendo cada passo do "planejamento da contratação", até a seleção do fornecedor, havendo ainda a possibilidade de, ao final, o processo de aquisição não vir a cabo por razão qualquer – vencimento de prazos, revisão orçamentária, redefinição de prioridades etc.

Assim, em resumo, na seara administrativa, a contratação em 24 (vinte e quatro) meses para a solução em referência justifica-se:

a. Pela economia e otimização de esforços de inúmeros funcionários, de inúmeras áreas (administrativa, jurídica, financeira e a própria área demandante);

b. Pela eficácia em criar, por 2 (dois) anos, um ambiente favorável e de estabilidade para os seus profissionais, mediante utilização de ferramenta tão essencial para a atividade de investigação forense;

c. Pela liberação do tempo desses recursos humanos envolvidos na burocracia dos processos de aquisição, para que possam se dedicar a outras tantas atividades, sem a concorrência de mais um novo processo, dentre inúmeros;

d. Pela eficiência em, tendo realizado justa e correta contratação por prazo legal de 24 (vinte e quatro) meses, mantém a operacionalidade da ferramenta tempo suficiente para que casos em investigação que demandam longo tempo de análise possam ser desvendados sem prejuízo.

2) **Do Fundamento Econômico-financeiro**

Objetivamente, na economia, de um modo geral, os contratos de longo prazo devem apresentar valores mais atrativos para o CONTRATANTE, não porque a CONTRATADA está "apenas" concedendo um desconto, mas porque o risco para o fabricante e o fornecedor (dessa solução) é maior em contratos de curto prazo - em outras palavras, o contrato de curto prazo é mais caro porque apresenta maior risco. Assim, num prazo de 12 (doze) meses versus 24 (vinte e quatro) meses, a administração desse risco pelo fornecedor será otimizada, em razão de uma maior previsibilidade de demanda e faturamento no tempo; de um planejamento mais claro de seus estoques, recursos humanos e matéria-prima; e de uma melhor administração dos custos envolvidos nos processos de compra, de produção e de logística.

Assim, tal ganho para o fornecedor representa efeito direto no orçamento para a aquisição dessa tecnologia. De modo que, aponta-se comprovada vantajosidade, expressa diretamente:

a. Na maior economia nos valores contratados, proporcionais ao seu tempo de vigência (melhor para a contratação em 24 (vinte e quatro) meses na situação em análise);

b. Na melhor previsibilidade e planejamento de gastos (orçamento) e esforços (administrativos) para uma nova contratação, a ocorrer apenas no final de um período mais longo;

c. Na sua variante, com a racionalização e diminuição de custos diretos para essa mesma contratação – realizando 2 (duas) vezes um processo de 12 (doze) meses são investidos muito mais recursos e tempo do que numa única contratação de 24 (vinte e quatro) meses;

d. Na apuração de ganhos com garantias de fornecimento, no longo prazo e com qualidade medida e certificada pela área demandante;

e. No ganho gerado como resultado dos processos de investigação levados a cabo, bem-sucedidos, graças à possibilidade de utilização da ferramenta por seus especialistas, por um tempo suficiente para cobertura.

2.2. DA INEXIGIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A. Do fundamento técnico para o ITEM 2

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao Objeto do Processo em tela e para seu Item 2, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado

nacional, fabricada pela empresa **Magnet Forensics,** respectiva e especificamente seus componente **DVR Examiner**, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) DVR Examiner:

a. Capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs.

B. Do fundamento técnico para os ITENS 3, 5 e 6 do Objeto

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante aos itens 3 e 5 do Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado nacional, nomeada **UFED**, fabricada pela empresa **Cellebrite,** especificamente seus componentes **UFED 4PC, UFED Premium EVS e Pathfinder Teams,** e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) UFED 4PC:

a. Integração entre todas as ferramentas de extração e análise forense oferecidas pela Solução;

b. Utilização de técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

c. Capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

d. Capacidade de realizar a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

e. Utilização de tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

f. Utilização de tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

g. Capacidade de realizar extração física de desvio de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatível com SM-G532M Galaxy J2 Prime models, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max e SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime;

h. Capacidade de realizar a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.0 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

i. Recurso gráfico de apresentação de fluxograma para extrações de dispositivos, integrado ao produto, que indica o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

j. Capacidade de realizar a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

k. Capacidade de realizar a extração física de pelo menos 100 (cem)dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

l. Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

m. Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

n. Recurso de verificação de malware (scanner)integrada nativamente;

o. Capacidade de visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

p. Capacidade de realizar o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

q. Recurso de tradução automática para 5 (cinco)idiomas de interesse mesmo quando offline;

r. Recurso de tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

s. Capacidade de realizar a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

t. Recurso de emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

u. Recurso de captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

v. Capacidade de realizar, nativamente, o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

w. Recurso de busca por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas (Plug-in de Modelo Difuso);

x. Recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving);

y. Recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística (AppGenie);

z. Recurso que possibilita o tratamento de banco de dados de aplicativos não categorizados, através do banco de dados (Assistente do SQLite);

aa. Recurso que possibilita gerar um dicionário de palavras e números, para ser utilizado como referência de ataque para quebra de senha;

bb. Suporte a evidências encaminhadas pelas seguintes fabricantes através de ordem judicial (Retorno de Mandado): Apple, Instagram, Facebook, Google, Snapchat, Discord, TextNow, SkyECC;

cc. Recurso de classificação de mídia (imagem e vídeo) por categorias (ex: arma, droga, dinheiro, tatuagem, placas de veículos, pornografia infantil, cartão de crédito, rostos, jóias, comida, mapas, bandeiras, nudez, objetos portáteis, quartos de hotel, restaurante, praia, cigarros, salas de reunião, câmera, smartphones, código de barras e QR Code, faturas, documentos manuscritos, documentos, motos, painéis de veículos, explosões;

dd. Capacidade de identificar arquivos por meio de algoritmo de HASH, incluindo suporte a banco de dados do Projeto VIC e CAID;

ee. Recurso de detecção de transações através de criptomoedas, incluindo o endereço e os dados do dispositivo;

ff. Capacidade de recuperar dados de arquivos no formato TAR sem a necessidade de descompactação;

gg. Possuir capacidade de extrair e interpretar backups específicos para telefones Huawei e LG;

hh. Capacidade de realizar extração física e desencriptar dados de dispositivos com chipset da Qualcomm através do modo EDL;

ii. Capacidade de realizar extração física e desencriptar dados de dispositivos com chipset da Mediatek;

jj. Capacidade de extrair tokens de acesso à nuvem diretamente do dispositivo analisado;

kk. Capacidade de executar ataques de força bruta em dispositivos Samsung com chipsets Qualcom e Exynos;

ll. Capacidade de executar a extração completa do sistema de arquivos em dispositivos com criptografia por arquivo (File Based Encryption - FBE) para os modelos Samsung Exynos S21, A10 e A50;

mm. Capacidade de extração seletiva do sistema de arquivo permitindo a extração das informações relativas somente às aplicações selecionadas pelo usuário.

2) UFED Premium EVS UnAll:

a. Capacidade de desbloqueio de telefones através de método de "Força-Bruta" dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone 6, 6+, 6S, 6S+, iPhone 7, 7+, iPhone 8, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE; iPad 5a, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª geração;

b) Pad Air 2ª e 3ª geração, iPad Mini 4ª e 5ª geração, iPad Pro 1ª e 2ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A70, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm, incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 1;

iv. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Mediatek (MTK);

v. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm (incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 1) e Mediatek (MTK);

b. Capacidade de desbloqueio de telefones através de método de "After First Unlock" (AFU), dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE;

b) iPad 8ª e 9ª geração, iPad Air 3ª geração, iPad Mini 5ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);

iv. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm e Mediatek (MTK);

c. Capacidade de extração física e/ou sistema de arquivo completo (FFS), dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone 6, 6+, 6S, 6S+, iPhone 7, 7+, iPhone 8, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE, iPhone 12, iPhone 12 pro max, iPhone 12 max pro e iPhone 12 mini;

b) iPad 5a, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª geração, iPad Air 2ª e 3ª geração, iPad Mini 4ª e 5ª geração, iPad Pro 1ª e 2ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);

iv. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm e Mediatek (MTK);

d. Capacidade de extração e decodificação de dados armazenados em containers de segurança como Samsung Secure-folder, Huawei Private Space e Xiaomi 2nd Space.

e. Suporte à operação em modo de força bruta autônomo, liberando o sistema de desbloqueio e extração para executar novas ações de desbloqueio e extração;

f. Suporte (*contratado sob demanda*) a serviço avançado de desbloqueio ou extração de dispositivos móveis dos fabricantes Apple e SamSung (dentre outros), bloqueados por senha e não suportados pela aplicação da solução padrão, em laboratório próprio do Fabricante, único no Brasil.

3) PathFinder Teams (UFED Analytics Enterprise):

a. Suporte ao enriquecimento de endereços BSSID e ERBS, a fim de geoposicionar os históricos de conexões do celular;

b. Capacidade de detectar imediatamente e combinar objetos em imagens e vídeos, como armas, dinheiro, nudez, exploração infantil ou documentos;

c. Capacidade de realizar foco em pessoas de interesse com reconhecimento facial automático;

d. Capacidade de realizar o reconhecimento ótico de caracteres;

e. Capacidade de realizar a análise ligações dentro das redes relacionadas ao caso para revelar conexões ocultas, hierarquias de grupos e padrões de comunicação;

f. Capacidade de efetuar análise multicaso por pessoa, tipo de crime ou período;

g. Suporte à importação de dados de contas reversa de operadora de Telefonia para o caso;

h. Capacidade de realizar a ingestão de conteúdo de nuvem, tais como backup Icloud e Google Takeout, obtidos através de decisão judicial;

i. Capacidade de realizar a ingestão de dados obtidos através de imagens de computadores no formato E01 e DD.

C. Do fundamento técnico para o Item 4 do Objeto

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao Item 4 do Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado nacional, nomeada ***SNAP Sinapses Desktop***, fabricada pela empresa **TechBiz Forense Digital Ltda,** e especialmente quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias exclusivos:

a. suporte à realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX,Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;

b. suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg;

c. suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais ou do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais ou do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais ou do Distrito Federal);

d. suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);

e. integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;

f. suporte à realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;

g. suporte ao reconhecimento de texto em imagens (OCR);

h. suporte ao reconhecimento de entidades em documentos de texto com aplicação de Named-entity recognition (NER), contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, Data e Valor.

D. Do fundamento técnico para o Item 1 e 7

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao componente dessa solução, Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma ÚNICA completa solução disponível no mercado nacional, nomeada **Harpia e Logicube**, fabricada pela empresa **TechBiz Forense Digital Ltda**, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) Composta de software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais; e hardware customizável de acordo com aplicação demandada por laboratórios forenses, essenciais para a manutenção da cadeia de custódia e integridade das provas;

2) Recurso de pré-visualização de dados, estrutura de pastas e metadados de arquivos; e do conteúdo da imagem forense armazenada localmente ou em Storage na rede;

3) Capacidade de montagem da imagem em modo somente leitura para permitir a navegação através do Windows Explorer;

4) Recurso para exportação de arquivos ou pastas da imagem forense; e recuperação de dados que foram deletados pelo usuário – inclusive da lixeira, e que ainda não foram sobrescritos no sistema de arquivos;

5) Criptografia AES 2560bit para proteger as imagens geradas;

6) Capacidade de captura de dados voláteis existentes na memória RAM;

7) Recurso de geração de imagens forenses com, pelo menos, os seguintes dados: informações do caso; controle de CRC por bloco de 64 setores; assinatura MD5 gerada na aquisição; estado somente-leitura;

8) Equipado com processadores, dissipadores, placas de vídeo, memória e área de armazenamento configuráveis e compatíveis com os requisitos dimensionados especificamente para as demandas de laboratório forense; e com exclusiva unidade bloqueadora de escrita de configuração por chaveamento, compatível com interface USB 3.0 e suporte à conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas.

E. Do fundamento legal

As peculiaridades conjuntas ora apontadas e relativas a todos os Itens são de vital necessidade, uma vez que podem proporcionar a obtenção de provas imprescindíveis para as investigações em curso, e para demandas futuras. E, nesse contexto, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional das soluções descritas e de suas atualizações, de seus fabricantes Cellebrite, Logicube, Magnet Forensics e Tecbiz Forense Digital, conforme Atestados de Exclusividade emitidos pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), tombados sob os n. º 220727/38.765; 220727/38.765e 221017/39.129; 220727/38.763; 220727/38.764 (Anexo I, II, III, IV e V).

Conforme Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/21, "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição" e, também, Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ, que regulamenta a contratação por inexigibilidade de licitação, haja vista que o presente processo amolda-se precisamente na hipótese legal apontada, pelas razões que se passa a expor.

Os fabricantes Cellebrite, Logicube, Magnet Forensics e TechBiz Forense Digital Ltda, dos componentes de características ÚNICAS do Objeto ora em contratação, são detentores mundiais dos direitos de propriedade intelectual sobre os produtos e sobre o código fonte dos softwares por eles fabricados e comercializados, sendo responsáveis por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.

Por outro lado, a empresa Techbiz Forense Digital Ltda é a ÚNICA empresa em território nacional autorizada a fornecer soluções dos referidos fabricantes, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.

O art. 74, I da Lei nº 14.133/21 diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, permitindo dessa forma a contratação direta.

Nesse sentido, foi observado que a Techbiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa autorizada a execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio de Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES). A certificada e patente exclusividade do fornecimento dos produtos, que culmina na inviabilidade de competição, é um dos fatores determinantes para persistir na presente contratação por intermédio de inexigibilidade de licitação, por ser a melhor opção para a Administração.

De acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em seu inciso XXI a regra é a licitação, embora a própria Lei 14.133/21 possibilita exceções como a dispensa de licitação (art. 75) e inexigibilidade (art. 74). Logo, a doutrina reza que a competição inviável para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória e não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver competição, mas também naquelas em que a

disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público), a exemplo do processo de aquisição em tela.

Deste modo, restando caracterizada a exclusividade da empresa TechBiz Forense Digital Ltda no fornecimento/comercialização de produtos, de suporte técnico e atualização de seus produtos e dos produtos Cellebrite, Logicube e Magnet Forensics, no território nacional, configura-se as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 74 da Lei de Licitação. Diga-se, tal justificativa e regramento são os mesmos utilizados em contratações anteriores que configuraram objeto constante da certidão de exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Finalmente, registre-se que existem outros contratos que derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo para entrega do objeto especificado neste documento será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia na publicação do seu extrato na imprensa oficial;

3.2. Os itens deverão ***ser entregues no Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO, terceiro andar do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA), situada na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís–MA, Telefone: (98) 3219–1626, no horário das 08:00 às 15:00 horas***;

3.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito por item, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente em embalagens lacradas, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;

3.4. O transporte dos objetos até o local determinado pelo Ministério Público do Maranhão, conforme item 3.3, deverá ser realizado pela contratada. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

3.5. A empresa CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do produto, no prazo previsto neste Termo de Referência, acompanhados de: Certificado de Garantia emitido pelo fabricante do equipamento, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil; Informações referentes ao produto em português (catálogo), que pode ser disponibilizado online; e Nota Fiscal correspondente;

3.6. Eventual pedido de ***prorrogação deverá ser encaminhado para os seguintes endereços de e-mail: gaeco@mpma.mp.br / labld@mpma.mp.br, telefones: (98) 3219-1626 / (98) 3219-1780***;

3.7. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;

3.8. Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do atraso alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

3.9. Estão incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. DO RECEBIMENTO

4.1.1. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

4.1.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da entrega dos mesmos no local determinado;

4.1.3. Serão efetuados os testes de conformidade e verificação do(s) objeto(s) para que seja configurado o recebimento definitivo. Os objetos, uma vez recusados ou apresentando defeitos, deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para testes;

4.1.4. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

4.1.5. Os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias úteis de observação ou vistoria, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório. A assinatura fica condicionada à constatação do atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência e o correto funcionamento do(s) objeto(s) recebidos;

4.1.6. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelos fiscais do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

4.1.7. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos objetos;

4.1.8. Os objetos serão recusados se entregues com as especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência, ou se não forem entregues todos os itens contidos nos pedidos gerados.

5. DA GARANTIA

5.1. A garantia para os objetos itens 2, 3, 4, 5 e 6 deste Termo de Referência, deverá ser prestada pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses e deverá ser na modalidade remota;

5.2. A garantia para os objetos, itens 1 e 7 deste Termo de Referência, deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses e na modalidade “On Site”;

5.3. A garantia contará do recebimento definitivo dos serviços, equipamentos ou peças, sem nenhum custo adicional à PGJMA

5.4. A garantia acima não trará prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

5.5. A garantia e assistência técnica das soluções deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento e possíveis falhas que possam surgir com o uso;

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, no Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro - LAB-LD do MPMA;

5.7. A garantia “On Site” deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados a partir da data e hora do chamado;

5.8. Para o atendimento, deve-se considerar o que consta no ITEM 6 **(INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO);**

5.9. A CONTRATADA deverá substituir a solução já instalada por uma nova, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituída, no prazo de 10 (dez) dias úteis após ser notificada, nos seguintes casos:

5.9.1. Caso a soma dos tempos de paralisação da solução, por defeito de hardware/software, ultrapasse 80 (oitenta) horas úteis, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

5.9.2. Caso alguma solução apresenta reincidência de problemas, não necessariamente o mesmo problema, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição integral do item defeituoso por outro novo e de primeiro uso, de preferência do mesmo modelo, com características iguais ou superiores, que deverá ocorrer a partir da data do registro da terceira ocorrência, independentemente do intervalo de tempo entre as ocorrências;

5.10. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da Unidade de Tecnologia da Informação do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

5.10.1. Código de fabricação ou número de série da solução;

5.10.2. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada (Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD);

5.10.3. Anormalidade observada;

5.10.4. Nome do responsável pela solicitação;

5.10.5. Número do telefone para contato.

5.11. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva “ON-SITE”;

5.12. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJMA;

5.13. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

5.14. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;

5.15. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição da solução, número de série/patrimônio da solução atendida, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA;

5.16. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

5.17. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE da solução ou atestadas pelo FABRICANTE;

5.18. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet;

6. INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO

Da instalação

6.1. Os serviços de instalação serão executados dentro das condições de fornecimento, de acordo com as melhores práticas do fabricante e métodos profissionais reconhecidos pelo mercado, tendo como

objetivo maximizar os benefícios advindos da aquisição, implantação adequada e posterior administração do serviço de TI associados:

6.1.1. A CONTRATADA deve fornecer os serviços de instalação da Solução na sede do MP-MA;

6.1.2. Os serviços devem ser prestados por analistas capacitados e certificados a instalar e operar a Solução fornecida;

6.1.3. Os serviços devem ser prestados num prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da entrega da Solução, tendo seu início previamente agendado com os responsáveis da MP-MA.

Do suporte de atualização tecnológica

6.2. A CONTRATADA deve fornecer por 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da Solução, atualizações regulares e melhorias de softwares, bem como novas versões:

6.2.1. A solução deve ter atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante durante o período de garantia, de 24 (vinte e quatro) meses;

6.2.2. A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

Do suporte técnico remoto

6.3. Os serviços de suporte técnico remoto, para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

6.3.1. Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da Solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

6.3.2. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

6.3.3. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (8X5);

6.3.4. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada Solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado, exceto quando o problema for proveniente de um sistema de terceiros cuja solução possui conexão ou acesso:

a. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

6.3.5. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

6.3.6. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

6.3.7. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, e-mail e Internet.

Da capacitação

6.4. Os serviços de capacitação para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

Para o *Item 2 (DVR Examiner)*

6.4.1. A CONTRATADA deve disponibilizar a transferência de conhecimento na modalidade "EAD – Ensino a Distância", para 1 (uma) turma de até 10 (Dez) participantes, com conteúdo teórico, prático e emissão de certificado, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

Para o *Item 4 (SNAP)*

6.4.2. A CONTRATADA deve disponibilizar uma transferência de conhecimento na modalidade "EAD – Ensino a Distância", para 1 (uma) turma de até 15 (Quinze) participantes, com conteúdo teórico, prático e emissão de certificado, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

Para o Item 5 (UFED Premium)

6.4.3. Fabricante Cellebrite deve disponibilizar uma transferência de conhecimento (Hands On) na Instalação/implantação do projeto que é realizado presencialmente", para 1 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

Para o Item 6 (Pathfinder Teams)

6.4.4. Fabricante Cellebrite deve disponibilizar uma transferência de conhecimento (Hands On) na Instalação/implantação do projeto que é realizado presencialmente, para 1 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, contendo carga horária mínima de 16 (Dezesseis) horas, por turma.

6.5. A capacitação deve ser ministrada em língua portuguesa do Brasil, com disponibilização de material didático pela CONTRATADA;

6.6. A CONTRATANTE é responsável por providenciar os recursos técnicos necessários à realização da transferência de conhecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

7.1.3. Fornecer e instalar as atualizações de versões do sistema adquirido que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Em caso de necessidade de subcontratação parcial do objeto, esta deve efetivar-se, também, mediante prévia comunicação à CONTRATANTE e somente depois de verificado o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e impostas às concorrentes que participaram do evento;

7.1.9. A subcontratação não libera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.1.10. É vedada a subcontratação total do objeto;

7.1.11. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.12. Durante a validade do registro, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade da solução ofertada, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato;

7.1.13. Emitir nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

7.1.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

7.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.1.16. Orientar e exigir de seus profissionais:

7.1.16.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;

7.1.16.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

7.1.16.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

7.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão de servidores especialmente designados;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO, no percentual máximo de 10% (dez por cento);

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

9.3. A sanção estabelecida no subitem 9.1.4 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);

9.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

9.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao PGJMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9.7. Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa semanal de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, por semana de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

9.8. Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 9.1, considerando como cálculo da multa a data em que extrapolou o atendimento do suporte técnico em caso de falhas no software, respeitando o cálculo indicado na cláusula 9.7; e,

9.9. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (área requisitante – GAECO– Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Mat. 656280); fiscal requisitante do contrato (área requisitante – LAB-LD/GAECO – Bruno Emanuel Setubal Learte, Assessor Técnio II, Mat. 1075611); fiscal técnico (área de Tecnologia da Informação – LAB-LD/GAECO – Luis Felipe Cabral Campos, Assessor Técnico II, Mat. 1075461) e fiscal administrativo (servidor indicado – LAB-LD/GAECO – Francisco Orino do Amaral Neto, Técnico Ministerial Informática, Mat. 1070519), a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021;

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

11.1. O objeto contido no **ITEM 16 (REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO),** deste Termo de Referência, serão considerados aceitos somente após desembalados, conferidos, instalados, configurados, analisados e emitido termos de recebimento pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto ofertado, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

12.2. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

12.3. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

12.4. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do referido documento, sendo prorrogável na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos neste Termo de Referência.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência contratual, contado da data limite para a apresentação das propostas;

14.2. Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após a vigência contratual, aplicando-se o Índice Geral de Preços ao Mercado, da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do período contratado;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. AVALIAÇÃO DO CUSTO

15.1. O custo médio estimado total da aquisição dos objetos especificados no **ITEM 16 REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO**, demonstrado no quadro abaixo, é de **R$ 5.497.033,37 (cinco milhões quatrocentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e trinta sete centavos)**, elaborado com base na proposta ÚNICA (em anexo) da empresa que comercializa o produto em todo território nacional, apresentada a pedido do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do Ministério Público do Estado do Maranhão.

LOTE ÚNICO				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Custo Unitário (R$)**	**Subtotal (R$)**
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	04 Unidades	**R$** 19.177,91	**R$** 76.711,64
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	2 licenças x 2 anos	**R$** 40.956,05	**R$** 163.824,18
3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	**R$** 58.764.755	**R$** 117.529,51
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	**R$** 110.000,00	**R$** 220.000,00

5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	**R$** 1.500.181,35	**R$** 3.000.362,70
6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	**R$** 835.565,5	**R$** 1.671.131
7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6)	1 unidade	**R$** 247.474,34	**R$** 247.474,34
			CUSTO MÉDIO TOTAL ESTIMADO:	**R$ 5.497.033,37**

16. **REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Da especificação Gerais

16.1.1. Bloqueador de Escrita de Dados para Aquisição Forense de Discos Rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

16.1.1.1. Deve ser fornecido bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos, com garantia por 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 04 (quatro) unidades

16.1.1.1.1. Deve possuir Conexão de host USB3.0 SuperSpeed;

16.1.1.1.2. Deve ser compatível com unidades de origem SAS, SATA, USB3.0/2.0/1.1;

16.1.1.1.3. Deve suportar conexões M.2 PCIe (SATA/AHCI/NVMe) e mini-PCIe com adaptadores opcionais;

16.1.1.1.4. Deve ter a capacidade de conectar e criar imagens de várias unidades de origem simultaneamente com software de imagem forense;

16.1.1.1.5. Deve possuir uma conexão de host USB3.0 para operação rápida;

16.1.1.1.6. Deve possuir, pelo menos, as seguintes portas de origem com proteção contra gravação:

a. 2 SAS / SATA;

b. 1 USB 3.0;

c. 1 PCIe.
d. 1 FireWire

16.1.1.1.7. Deve possuir uma porta Gigabit Ethernet para conectividade de rede;

16.1.1.1.8. Deve suportar conectores para: 1,8 ″ IDE, IDE ZIF, M.2 PCIe (tipos SATA, NVMe e AHCI), placas PCIe e mini-PCIe, mSATA, microSATA, eSATA e mídia flash;

16.1.1.1.9. Deve ser compatível com software de aquisição e análise forense de mercado, como FTK e EnCase;

16.1.1.1.10. Deve possibilitar acesso a interface de usuário através do navegador para gerenciamento das operações, tais como atualização do equipamento;

16.1.1.1.11. Deve permitir a pré-visualização dos discos conectados, através da interface de usuário utilizando o navegador;

16.1.1.1.12. Deve permitir a identificação de HPA/DCO suportadas, através da interface de usuário utilizando o navegador;

16.1.1.1.13. Deve possuir LEDs indicativos de Energia, host, dispositivo, atividade, detecção HPA/DCO;

16.1.1.1.14. O equipamento deve vir com, pelo menos:
a.1 Cabo FireWire;
b. 2 cabos de alimentação e dados SAS / SATA;
c. 1 USB 3.0 tipo A Macho para cabo Micro-B;
d. 1 cabo de rede CAT6;
e. 1 adaptador 2.5 / 3.5 IDE para SATA;
f. 1 adaptador Molex Y Dual 4-pin para 6-pin PCIe

16.1.1.1.15. Deve possuir formato baia, possibilitando a instalação em um gabinete Torre.

16.1.2. Subscrição de Solução para Extração de Imagens de Sistemas de Videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

16.1.2.1. Deve ser fornecida subscrição de solução para extração e análise de dados de câmeras e imagens de vídeos em diversos formatos, com suporte de atualização tecnológica pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 02 (duas) unidades.

16.1.2.1.1. Deve possuir as seguintes funcionalidades gerais:
a. Capacidade de realizar a aquisição de vídeos e metadados de diferentes marcas de DVRs (Digital Video Recorder) de maneira forense;
b. Capacidade de acessar arquivos de DVRs, mesmo que protegidos por senha;
c. Capacidade de extrair informações diretamente dos discos (HDs) de DVRs;
d. Capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs;
e. Capacidade de visualizar vídeos encontrados em um disco;
f. Capacidade de exportar vídeos encontrados em um disco;
g. Capacidade para trabalhar diretamente com discos (HDs) ou com a imagem de discos nos formatos DD e E01;
h. Capacidade de gerar a imagem de discos no formato DD.

16.1.2.1.2. Deve possuir as seguintes funcionalidades, quanto à capacidade de busca por conteúdo em discos/imagens de DVRs:

a. Capacidade de busca por conteúdos que foram deletados, corrompidos, formatados, ou que não estão acessíveis pelos menus do DVR;
b. Capacidade de processamento de arquivos para geração de informações adicionais sobre o vídeo, como: thumbnails, dimensão do vídeo, frame rate, etc);
c. Capacidade para ajustar a data/hora do conteúdo extraído caso a configuração do DVR não seja condizente com a data/hora atual;
d. Capacidade de gerar hashes MD5 e SHA1 para cada arquivo extraído;
e. Fornecer diferentes opções de organização de pastas para extração de vídeo, incluindo, segregação por canal do DVR e por data;
f. Capacidade de filtrar os arquivos a serem extraídos por data;
g. Capacidade de exportar o vídeo de modo a permitir o compartilhamento com terceiros;
h. Capacidade de implementar tags para marcar partes importantes do vídeo que estejam relacionadas ao caso;
i. Capacidade de identificar os videos com maiores movimentações e atividades para permitir a correta priorização durante a análise;
j. Capacidade nativa de visualização dos vídeos em diversos formatos;
k. Capacidade de recuperar as evidências de áudio gravadas nos dispositivos DRV;
l. Capacidade de gerar relatório dos arquivos encontrados e dos arquivos extraídos;
m. Capacidade de gerar relatório das ações realizadas pelo usuário durante a extração dos arquivos.

16.1.2.1.3. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia:
a. Devem ser fornecidas por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

16.1.3. Serviço de Subscrição de Solução para Extração e Análise de Dados a Partir de Plataformas Eletrônicas Portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

16.1.3.1. Deve ser fornecida solução, com licenciamento na forma de subscrição, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 01 (uma) unidade.

16.1.3.1.1. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

16.1.3.1.2. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

16.1.3.1.3. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;

16.1.3.1.4. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;

16.1.3.1.5. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;

16.1.3.1.6. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;

16.1.3.1.7. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;

16.1.3.1.8. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;

16.1.3.1.9. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;

16.1.3.1.10. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;

16.1.3.1.11. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;

16.1.3.1.12. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;

16.1.3.1.13. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;

16.1.3.1.14. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

16.1.3.1.15. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;

16.1.3.1.16. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;

16.1.3.1.17. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;

16.1.3.1.18. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

16.1.3.1.19. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;

16.1.3.1.20. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

16.1.3.1.21. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;

16.1.3.1.22. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;

16.1.3.1.23. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;

16.1.3.1.24. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;

16.1.3.1.25. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;

16.1.3.1.26. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;

16.1.3.1.27. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

16.1.3.1.28. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

16.1.3.1.29. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

16.1.3.1.30. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

16.1.3.1.31. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

16.1.3.1.32. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

16.1.3.1.33. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

16.1.3.1.34. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

16.1.3.1.35. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

16.1.3.1.36. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

16.1.3.1.37. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

16.1.3.1.38. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

16.1.3.1.39. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

16.1.3.1.40. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

16.1.3.1.41. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

16.1.3.1.42. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

16.1.3.1.43. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;

16.1.3.1.44. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) dispositivos;

16.1.3.1.45. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

16.1.3.1.46. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

16.1.3.1.47. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos;

16.1.3.1.48. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

16.1.3.1.49. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;

16.1.3.1.50. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;

16.1.3.1.51. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;

16.1.3.1.52. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;

16.1.3.1.53. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;

16.1.3.1.54. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;

16.1.3.1.55. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;

16.1.3.1.56. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;

16.1.3.1.57. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;

16.1.3.1.58. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;

16.1.3.1.59. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;

16.1.3.1.60. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;

16.1.3.1.61. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;

16.1.3.1.62. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;

16.1.3.1.63. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;

16.1.3.1.64. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;

16.1.3.1.65. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;

16.1.3.1.66. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;

16.1.3.1.67. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;

16.1.3.1.68. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;

16.1.3.1.69. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;

16.1.3.1.70. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;

16.1.3.1.71. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

16.1.3.1.72. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;

16.1.3.1.73. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);

16.1.3.1.74. Deve permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

16.1.3.1.75. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;

16.1.3.1.76. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

16.1.3.1.77. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;

16.1.3.1.78. Deve permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;

16.1.3.1.79. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;

16.1.3.1.80. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;

16.1.3.1.81. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;

16.1.3.1.82. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

16.1.3.1.83. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

16.1.3.1.84. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;

16.1.3.1.85. Deve possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

16.1.3.1.86. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

16.1.3.1.87. Deve permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

16.1.3.1.88. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;

16.1.3.1.89. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;

16.1.3.1.90. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

16.1.3.1.91. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;

16.1.3.1.92. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);

16.1.3.1.93. Deve permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;

16.1.3.1.94. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;

16.1.3.1.95. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia:

a. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

b. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

16.1.4. Serviço de Subscrição de Solução de Localização, Transformação e Apresentação de Dados Coletados de Fontes Públicas, Comerciais e Privadas para Análise Gráfica de Perfis e Entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses) meses)

16.1.4.1. Deve ser fornecida subscrição por 24 (vinte e quatro) meses de solução para otimização das investigações através da análise de vínculos, permitindo que várias bases de dados sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover análises de evidências vinculativas entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos quanto às suas capacidades e recursos técnicos:

Quantidade: 01(uma) unidade.

16.1.4.1.1. Deve possuir interface com exibição em forma de grafos;

16.1.4.1.2. Deve ter a capacidade de condução de investigações por cliques do mouse;

16.1.4.1.3. Deve possuir:

a. recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas;

b. capacidade de criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático de dados.

16.1.4.1.4. Deve suportar apresentação de 1.000.000 (um milhão) de entidades em uma única visualização;

16.1.4.1.5. Deve possuir recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações com centenas de milhares de entidades;

16.1.4.1.6. Deve apresentar visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;

16.1.4.1.7. Deve permitir abertura de várias investigações independentes dentro do mesmo ambiente, com movimentação de dados e entidades entre diferentes investigações dentro do mesmo ambiente;

16.1.4.1.8. Deve permitir:

a. pesquisa em várias bases de dados simultaneamente;

b. pesquisa em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração de todas as relações.

16.1.4.1.9. Deve possuir:

a. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas;

b. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de inversão da seleção.

16.1.4.1.10. Deve suportar diversos layouts para diferentes apresentações gráficas, incluindo, no mínimo, Bloco, Hierárquico, Circular e Orgânico;

16.1.4.1.11. Deve possuir recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;]

16.1.4.1.12. Deve possuir recurso para:

a. exportação de visualizações, de modo que possam ser utilizadas em modo offline;
b. exportação em formato GraphML, PDF, JPG, BMP, PNG, CSV, XLS e XLSX;
c. importação de dados através de arquivos CSV, XLS e XLSX.

16.1.4.1.13. Deve possuir recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;

16.1.4.1.14. Deve possuir recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboração;

16.1.4.1.15. Deve permitir construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;

16.1.4.1.16. Deve suportar realização de consultas em ao menos 50 (cinquenta) diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas necessariamente, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, Snapchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder;

16.1.4.1.17. Deve suportar realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;

16.1.4.1.18. Deve suportar, no mínimo, 700 (setecentos) diferentes critérios para pesquisa de dados em redes sociais;

16.1.4.1.19. Deve permitir extração de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e vídeos, Postagens, Páginas curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários etc; e realizar:
   a. localização de pessoas em redes sociais com base no nome; com base no Facebook ID; e com base no Alias (apelido);
   b. identificação de amigos em comum quando trabalhando com 2 (dois) ou mais perfis;
   c. implementação de métodos avançados que permitem identificar conexões mesmo quando a lista de amigos não esteja pública;
   d. localização de postagens com base no Facebook ID e em intervalo especificado de datas.

16.1.4.1.20. Deve permitir a extração de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizações, Hashtags, Datas;

16.1.4.1.21. Deve permitir a localização por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, MySpace, Twitter, Vkontakte, Xing;

16.1.4.1.22. Deve permitir localização de informações de empresas Offshore; de informações do Telegram; de informações do YouTube; e de informações de Torrents;

16.1.4.1.23. Deve possibilitar a extração de informações de EXIF de fotos;

16.1.4.1.24. Deve possuir a capacidade de retornar, no mínimo, as seguintes entidades como resultado das pesquisas: Operadora, Pessoa, Alcunha ou Usuário, Foto, Empresa, Telefone, Localização, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Social), Objeto ou Produto, Anunciante, Veículo, Domínio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento, Integrante (Quadrilha);

16.1.4.1.25. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg;

16.1.4.1.26. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais e do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais e do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais e do Distrito Federal);

16.1.4.1.27. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);

16.1.4.1.28. Deve possuir integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;

16.1.4.1.29. Deve suportar realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;

16.1.4.1.30. Deve suportar reconhecimento de texto em imagens (OCR);

16.1.4.1.31. Deve suportar reconhecimento de entidades em documentos de texto com aplicação de Named-entity recognition (NER), contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, Data e Valor;

16.1.4.1.32. Deve possuir capacidade de adição de novas fontes de dados, mediante desenvolvimento;

16.1.4.1.33. Deve fornecer trilha de auditoria de cada operação realizada no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Usuário logado, Endereço MAC, Endereço IP, Pesquisa realizada;Deve possuir compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, Apple macOS e Linux;

16.1.4.1.34. Deve possuir recurso de proteção física contra utilização indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência deste aparato;

16.1.4.1.35. Deve realizar atualização de suas buscas de forma automática sem interromper o usuário.

16.1.5. Serviço de Subscrição de Solução Avançada para Desbloqueio de Dispositivos Computacionais Portáteis com Sistemas Operacionais Android e IOS, Bloqueados por Senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

16.1.5.1. Deve ser fornecido, na forma de subscrição e pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com todos os requisitos de hardware e software, o módulo de desbloqueio avançado e exame de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, para os casos mais complexos não suportados pelas soluções padrão de extração de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante e com "créditos" ou "ações" ilimitados para uso com a solução no período contratado, e que atenda os seguintes requisitos mínimos:

Quantidades: 01 (uma) unidade da solução compreendendo,

16.1.5.1.1. 01 (uma) unidade da licença do software de distribuição;

16.1.5.1.2. 03 (três) unidades do conjunto composto de adaptadores para endpoint e licença serviço de endpoint;

16.1.5.1.3. Quantidade ilimitada de "créditos" ou "ações" de desbloqueio, válidas por 36 (trinta e seis) meses;

16.1.5.1.4. Deve ser uma solução integrada de ações de desbloqueio e quebra de senhas em dispositivos composta de:

a. Software de distribuição de função de desbloqueio – Programa de computador, instalado no hardware dedicado, com a função de permitir que os softwares de extração padrão recebam as capacidades para desbloqueio, força bruta para quebra de senhas e extração avançada dos dados de dispositivos móveis;
b. Adaptador para endpoints – Dispositivo de hardware para conexão entre o telefone a ser desbloqueado e o computador onde está instalado o software de extração padrão;
c. Serviço de endpoints – Programa de computador que será executado no mesmo computador que a Solução de Extração e Análise a partir de plataformas móveis com as funções de, através da comunicação com o Software de Distribuição de Desbloqueio, realizar a configuração do adaptador para endpoints, seleção do Sistema Operacional do dispositivo e seleção da extração;
d. Crédito/Ação de desbloqueio – Licença de software consumível, na forma de créditos ou ações, que é carregada no software de distribuição de função de desbloqueio.

16.1.5.1.5. Um hardware dedicado será providenciado pela CONTRATANTE, com capacidades tecnológicas especializadas, de processamento e armazenamento com a função de executar o software de distribuição de função de desbloqueio e processar as extrações avançadas dos dispositivos móveis, com as seguintes características mínimas:

a. Sistema Operacional: Windows Server 2019
b. Memória RAM: 16 GB

c. Processador: 1 Processador Intel Xeon E-2378G ou mais recente processador de 8 núcleos ou superior.
d. Armazenamento: 1Tb SSD ou superior
e. Interface de rede Gigabit Ethernet ou superior.

16.1.5.1.6. O software de distribuição de função de desbloqueio deve apresentar as seguintes características mínimas:
a. Deve ser totalmente compatível com o hardware dedicado descrito acima;
b. Deve permitir o estabelecimento de comunicação segura com o software de extração padrão;
c. Deve prover, através da comunicação segura estabelecida, os recursos necessários para que o software de extração realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

16.1.5.1.7. O adaptador para endpoints deve possuir as seguintes características mínimas:
a. Deve possuir uma interface de comunicação USB para conexão ao computador onde será usada a solução de extração e análise de dados;
b. Deve possuir uma interface HDMI para a conexão, através de cabos fornecidos em conjunto, aos dispositivos móveis a serem analisado
c. Deve possuir indicadores luminosos (LEDs) de estado, informação e atividade;
d. Deve possuir a capacidade de receber e utilizar os recursos para desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

16.1.5.1.8. O serviço de endpoints deve possuir as seguintes características mínimas:
a. Deve ser totalmente compatível com o computador onde será usada a solução de extração e análise de dados;
b. Deve se integrar diretamente à solução de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, sendo totalmente compatível com a mesma;
c. Deve ter a capacidade de reconhecer, inicializar e ativar o Adaptador para endpoints, a comunicação entre os dois deve ocorrer de forma segura através de criptografia;
d. Deve iniciar a conexão segura com o software de distribuição de função de desbloqueio;
e. Deve permitir que o usuário selecione entre a extração básica e a extração avançada de dispositivos IOS e Android;
f. Deve detectar o modelo do dispositivo e solicitar ao software de distribuição de função de desbloquear os recursos necessários para que o adaptador para endpoints realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

16.1.5.1.9. Deve funcionar sob a modalidade de “créditos” ou “ações” consumidos a cada ciclo único de atividades em um mesmo dispositivo:
a. Os “créditos” ou “ações” devem ter validade durante o período contratado, qual seja, 36 (trinta e seis) meses;
b. Deve ser fornecido um conjunto ilimitado de “créditos” ou “ações” para utilização com a solução no período contratado;
c. Um “crédito” ou “ação” só deve ser consumido em caso de sucesso na ação executada.

16.1.5.1.10. A instalação da solução deve obedecer às seguintes características mínimas:

a. Deve ser executada única e exclusivamente por um técnico especializado e devidamente credenciado pelo Fabricante;
b. O local de instalação, o controle de acesso e a solução Forense será operada apenas por pessoas autorizadas, em lugar seguro, apropriado e ratificado pelo Fabricante;
c. Deve ser executada transferência de conhecimento para capacitação de até 3 (três) especialistas da CONTRATANTE para utilização da solução forense;
d. Deve ser no formato padrão de capacitação "on the job", realizado por profissional devidamente credenciado pelo Fabricante, ministrando as informações durante e posteriormente à instalação;
e. Deve ter carga horária máxima de 8 (oito) horas.

16.1.6. Serviço de Subscrição de Solução para Processamento e Análise Colaborativa de Dados de Plataformas Eletrônicas, para Cruzamento de Vínculos e Análise Avançada de Mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

16.1.6.1. Deve ser fornecida subscrição de solução avançada de análise colaborativa para cruzamento de vínculos, para acesso Web de, no mínimo, 05 (cinco) usuários e 500 (quinhentas) extrações simultâneas, objetivando análise de vínculos entre celulares, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidades: 01 (uma) unidade.

16.1.6.1.1. Deve permitir o processamento e análise forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas como Computadores, Notebooks, Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc., para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias;

16.1.6.1.2. Deve permitir o processamento e análise forense conjunta de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis com informações coletadas da nuvem;

16.1.6.1.3. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa;

16.1.6.1.4. Deve possuir interface web para análise colaborativa por até 05 (cinco) usuários simultâneos;

16.1.6.1.5. Deve permitir o processamento e análise forense de dados oriundos de até 500 (quinhentas) extrações;

16.1.6.1.6. Deve permitir a correlação de informações oriundas de diversas extrações com dados de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc.;

16.1.6.1.7. Deve permitir a visualização dos dados em formato de linha do tempo com o intuito de identificar a ordem cronológica dos fatos comuns existentes entre as diversas evidências de um mesmo caso;

16.1.6.1.8. Deve permitir a visualização dos dados em formato de mapa com a possibilidade de especificar a distância máxima entre duas pessoas para identificar localizações mútuas e determinar o tempo de permanência no local;

16.1.6.1.9. Deve permitir a utilização de mapa offline para que a investigação ocorra sem a necessidade de que a estação esteja com acesso à internet;

16.1.6.1.10. Deve permitir a utilização de listas de observação com palavras de interesse para facilitar o trabalho de identificação após finalizado o processamento;

16.1.6.1.11. Deve permitir a aplicação de filtros com base em informações de geolocalização (latitude e longitude). Os dados de geolocalização devem derivar pelo menos da utilização de aplicativos, triangulação de antenas, conexões Wireless etc.;

16.1.6.1.12. Deve permitir a visualização e a correlação dos dados em forma de grafos, sendo possível interagir com os objetos para alterar o posicionamento;

16.1.6.1.13. Deve permitir a visualização gráfica detalhada entre comunicações realizadas por duas ou mais pessoas ao selecionar a linha de vínculo entre elas. O intuito é visualizar no mínimo o tipo de comunicação, a quantidade de vezes que ocorreram, o tempo de duração, o número de telefone do remetente e do destinatário etc.;

16.1.6.1.14. Deve possuir a capacidade de extrair caracteres de imagens através da tecnologia OCR;

16.1.6.1.15. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de processamento e análise forense de dados de plataformas eletrônicas portáteis do mesmo fabricante para o recebimento de informações sem a necessidade de importação manual;

16.1.6.1.16. Deve possuir recurso capaz de detectar faces em imagens e vídeos mediante a implementação de algoritmo de inteligência artificial;

16.1.6.1.17. Deve permitir selecionar a face identificada para comparar com outras imagens e localizar fotografias da mesma pessoa;

16.1.6.1.18. Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo do texto como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;

16.1.6.1.19. Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo da imagem como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;

16.1.6.1.20. Deve permitir a criação de novas categorias de imagens através da capacidade de treinar o modelo de inteligência artificial para identificar novos padrões de dados. O objetivo é encontrar e classificar artefatos semelhantes com o intuito de facilitar o trabalho do operador;

16.1.6.1.21. Deve permitir a aplicação de filtros para informações automaticamente extraídas durante o processamento da evidência e compatíveis com entidades como proprietários, tipos, partes, identificadores, listas de observação, idiomas, categorias de mídia, categorias de mídia (personalizadas), origens, status (deletado ou intacto), arquivos, locais, tópicos etc.;

16.1.6.1.22. Deve permitir que os filtros aplicados possam ser salvos para posterior utilização;

16.1.6.1.23. Deve permitir a utilização do operador lógico NOT para negação de entidades filtradas;

16.1.6.1.24. Deve permitir a realização de buscas por texto simples como se estivesse utilizando o Google;

16.1.6.1.25. Deve permitir a visualização de áudios e vídeos na própria interface da solução sem a necessidade de exportação do conteúdo;

16.1.6.1.26. Deve possuir um Dashboard de visão geral para consolidação e apresentação das principais informações extraídas de cada um dos celulares. A solução deve apresentar painéis compatíveis com no mínimo pesquisas realizadas (Navegador,

YouTube, PlayStore, Apple Store, Google Maps etc.), categorias de mídia, idiomas, principais aplicativos, listas de observação, entidades extraídas (Localização, Endereço de E-mail, Pessoa e Número de Telefone) etc.;

16.1.6.1.27. Deve permitir a exibição das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

16.1.6.1.28. Deve possuir recurso capaz de automaticamente apresentar todas as pessoas identificadas nas evidências com a possibilidade de mesclar ou separar as entidades e de editar valores;

16.1.6.1.29. Deve possuir recurso para captura de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

16.1.6.1.30. Deve permitir que o relatório seja construído utilizando o mouse através de recurso do tipo arrastar e soltar;

16.1.6.1.31. Deve permitir a exportação de relatórios para o formato pdf.

16.1.7. Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses)

16.1.7.1. Deve ser fornecida estação forense especializada para processamento, análise e armazenamento de evidências forenses, para trabalho colaborativo e acesso simultâneo, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidades: 01 (uma) unidade.

16.1.7.1.1. Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;

16.1.7.1.2. Deve possuir os seguintes requisitos:

a. Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;
b. Deve possuir placa-mãe compatível com os seguintes requisitos:
   i. Dois soquetes compatíveis com modelos de processador LGA 3647;
   ii. Suporte nativo para tecnologia de no mínimo 8 GT/s por processador;
   iii. Tecnologia que permita que o processador trabalhe de forma mais eficiente, permitindo a execução de múltiplas threads;
   iv. Tecnologia que permita que o processador entre automaticamente em modo turbo durante picos de carga;
   v. Suporte de até 12 memórias, sendo 6 canais por unidade de processamento com as seguintes características:
   vi. Capacidade máxima de 768 GB;
   vii. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.
   viii. Soquete de expansão com até 7 slots PCIe 3.0;
   ix. Soquete para até 8 interfaces SATA de 6 Gb/s compatíveis com arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
   x. Tecnologia de armazenamento nativo NVMe através de soquete M.2 compatíveis com os tipos 2242, 2260, 2280 e 22110;
   xi. 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet;
   xii. Até 14 portas USB sendo, pelo menos, 8 portas USB 3.1.
c. Deve possuir 2 (dois) processadores com os seguintes requisitos:

i. Quantidade mínima de 10 núcleos por unidade de processamento;
ii. Quantidade mínima de 20 threads por unidade de processamento;
iii. Frequência mínima de 2.20 GHz por unidade de processamento sem turbo ou "overclock";
iv. Cache de pelo menos 13.75 MB por unidade de processamento;
v. Frequência compatível com memórias DDR4 de 2666 ou 2400 MHz;
vi. Possibilidade de RAID virtual para NVMe.

d. Deve possuir 2 (dois) dissipadores compatíveis com Suporte de até 280 Watts.
e. Deve possuir 1 (uma) placa de vídeo compatível com os seguintes requisitos:
i. Memória GPU de 8 GB compatível com a tecnologia GDDR5;
ii. Interface de Memória de 256-bit;
iii. Direct X 12;
iv. Quantidade mínima de 1792 unidade CUDA de processamento;
v. Compatível com interface PCIe 3.0;
vi. Consumo Máximo de 105 W
vii. Dissipador nativo.
f. Deve possuir 8 (oito) memórias compatíveis com os seguintes requisitos:
i. Capacidade mínima de pelo menos 32 GB por dispositivo de memória;
ii. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz do tipo RDIMM.
g. Deve possuir unidade de armazenamento com os seguintes requisitos:
i. Deve possuir 5 (cinco) dispositivos de armazenamento HDD para armazenamento de evidências, com os seguintes requisitos:
Capacidade mínima de armazenamento de 6 TB por dispositivo configurado em RAID-5 totalizando 24 Tb;
ii. Deve possuir 1 (um) dispositivo de armazenamento NVMe para SO compatível com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB;
iii. Deve possuir 6 (seis) dispositivos de armazenamento SSD, para processamento e banco de dados, com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB cada e suporte a arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
iv. Deve possuir 1 (um) controladora RAID compatível com os seguintes requisitos:
Suporte a dispositivos SSD e HDD;
Soquete para até 8 (oito) dispositivos de armazenamento com velocidade mínima de 6 Gbps e que suporte arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
Memória cache de 2 GB;
Suporte à tecnologia TRIM em arranjos RAID SSD.
h. Deve possuir 1 (uma) unidade bloqueadora de escrita compatível com os seguintes requisitos:
i. Implemente bloqueio de escrita através de configuração por chaveamento;
ii. Compatibilidade com interface USB 3.0;
iii. Luzes indicativas de, pelo menos, energização, detecção de dispositivo conectado, bloqueio de escrita e atividade;
iv. Suporte a conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas.
i. Deve possuir gabinete com os seguintes requisitos:

i. Deve possuir chassi compatível com as seguintes características:
   1. Gabinete do tipo super torre;
   2. Fontes Mini ITX, Micro ATX, ATX, E-ATX, XL-ATX;
   3. Interface frontal com 4 unidades USB 3.0 e 1 unidade de Áudio HD;
   4. Suporte às seguintes quantidades de ventiladores para resfriamento:
      3 unidades na frente;
      4 unidades em cima;
      1 unidade ao fundo;
      3 unidades embaixo;
      8 unidades na lateral.
   5. Suporte às seguintes quantidades de radiadores para resfriamento:
      1 unidade na frente;
      1 unidade em cima;
      1 unidade ao fundo;
      1 unidade embaixo.

ii. Deve possuir fonte compatível com os seguintes requisitos:
   1. Suporte aos padrões:
      OVP (Over Voltage Protection);
      UVP (Under Voltage Protection);
      OCP (Over Current Protection);
      OPP (Over Power Protection);
      SCP (Short Circuit Protection).
   2. Confiabilidade de 100 mil horas entre falhas;
   3. Certificada pelos menos com os seguintes padrões de mercado: TUV, CB, CE, FCC, RCM, cTUVus, BSMI, CCC, WEEE, RoHS Compliance com ErP Lot 6 2013;
   4. Suporte aos padrões NVIDIA SLI e AMD CrossFire;
   5. Garantia de 10 anos provida pelo fabricante;
   6. Capacidade para alimentar todos os dispositivos instalados, incluindo a capacidade total de discos;
   7. Suporte de até 1300 Watts.

iii. Deve possuir interface USB PCIe compatível com os seguintes requisitos:
   1. Duas entradas de 19 pinos;
   2. Suporte ao protocolo UASP (USB Attached SCSI Protocol) para melhor performance durante a duplicação de discos;
   3. Taxa de transferência de dados de 10 Gbps.

iv. Deve possuir unidade Blue Ray compatível com Suporte aos seguintes padrões de mídias:
   1. 12 x BD-ROM;
   2. 16 x DVD-ROM;
   3. 48 x CD-ROM.

v. Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:

1. Controle de ventilação automática e manual através de tela sensível ao toque;
2. Controle automático por limite de temperatura;
3. Suporte a, no mínimo, 5 ventiladores com as seguintes especificações:
   Ter no mínimo 120 milímetros;
   Suporte mínimo de 1000 RPM (rotações por minuto);
   Suporte mínimo de 40000 CFM (pés cúbicos por minuto);
   Ruído máximo de 20 dBA;
   Durabilidade esperada de 30 mil horas.

vi. Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:
1. Bloqueio físico para licenças USB protegido por chave;
2. Suporte mínimo para 4 dispositivos;
3. Suporte mínimo ao padrão USB 3.0.

vii. Deve possuir no mínimo 8 (oito) unidades para dispositivos de armazenamento Hot Swap compatível com os seguintes requisitos por unidade:
1. Suporte ao padrão SATA e/ou SAS;
2. Para os dispositivos SATA 3, velocidade mínima de 6 Gbps;
3. Construído em metal para melhor dissipação de calor;
4. Trava de segurança manual ou automática.

j. Deve possuir sistema operacional compatível com Windows Server 2016/2019.

São Luís - MA, 06 de março de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante/LAB-LD/GAECO	**Integrante Técnico/LAB-LD/GAECO**	**Integrante Administrativo/LAB-LD/GAECO**
Bruno Emanuel Setubal Learte _____ Matrícula: 1075611	Luis Felipe Cabral Campos _____ Matrícula: 1075461	Francisco Orino do Amaral Neto _____ Matrícula: 1070519
	Coordenador/GAECO Luiz Muniz Rocha Filho _____ Matrícula: 656280	

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-LABLD - 82023

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.757.597/0002-18**	DUNS®:	**944245764**
Razão Social:	**TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/10/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**17/06/2023**
FGTS		Validade:	**19/03/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**24/06/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**26/03/2023**
Receita Municipal	Validade:	**25/01/2023** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

CPF: 354.250.913-20 Nome: RONALD SILVA PEREIRA
Ass: _____

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PORTARIA DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Março de 2023 às 09:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-2422023, **Código de Validação**: 5DFAFE4C7A.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 2422023
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: 5DFAFE4C7A

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Março de 2023 às 09:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-2422023, **Código de Validação**: 5DFAFE4C7A.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Assessoria Técnica da Administração

Processo Administração	**Número do processo: 23842/2022**
Assunto	**Inexigibilidade de Licitação**
Unidade Solicitante	COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Empresa a contratar	**TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**
Objeto	Aquisição de soluções para forense digital, composta por produtos especialistas para a realização de análise das evidências direto no dispositivo apreendido, quando necessário, protegendo os dados por meio de bloqueadores de escrita em dispositivos de armazenamento, para extração e análise de imagens extraídas de sistemas de videomonitoramento, para desbloqueio, extração e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, e para localização e enriquecimento de dados em fontes diversas e cruzamento de dados dos mais diversos aparelhos apreendidos que tiveram seus dados extraídos.
Valor	**R$ 5.497.033,37 (cinco milhões quatrocentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e trinta sete centavos)**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de **nova análise e manifestação** acerca da regularidade processual da solicitação para aquisição **por inexigibilidade de licitação** de soluções para forense digital, composta por produtos especialistas para a realização de análise das evidências direto no dispositivo apreendido, quando necessário, protegendo os dados por meio de bloqueadores de escrita em dispositivos de armazenamento, para extração e análise de imagens extraídas de sistemas de videomonitoramento, para desbloqueio, extração e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, e para localização e enriquecimento de dados em fontes diversas e cruzamento de dados dos mais diversos aparelhos apreendidos que tiveram seus dados extraídos, conforme DESPACHO-SAF - 9132023 Download alternativo e : DESPACHO-GAECO - 352023 Download alternativo .

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ			
1.1	Documento de formalização da demanda	x		: Anexo do documento : Documento de Oficializacao de Demanda - ATOREG 05.2017.pdf (Descrição: DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA) Download alternativo
1.2	Estudo Técnico Preliminar	x		: Anexo do documento : ETP - Solucoes para Forense Digital e Inteligencia (1).pdf (Descrição: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) Download alternativo
				: Anexo do documento : TR -

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Março de 2023 às 09:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-2422023, **Código de Validação**: 5DFAFE4C7A.

1.3	Termo de Referência	x		Solucoes forenses e de inteligencia.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA) Download alternativo
1.4	Justificativa da contratação, na qual constem os elementos necessários à caracterização da inexigibilidade de licitação	x		MEMO-GAECO-2642022 : Anexo do documento : Documento de Oficializacao de Demanda - ATOREG 05.2017.pdf (Descrição: DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA) Download alternativo
1.5	Razões da escolha do contratado	x		MEMO-GAECO-2642022
				: Anexo do documento : Explicacoes Qto a Pesquisa de Precos - Snap - v2-assinado.pdf (Descrição: JUSTIFICATIVA DE PREÇO - ITEM 4 - 02/02/2023) Download alternativo : Anexo do documento : Contrato SEAP-RJ - CT 0582022.pdf (Descrição: CONTRATO SEAP-RJ ¿ 30/09/2022) Download alternativo : Anexo do documento : Proposta SEAP-RJ - COTQUO-10048-B0G4B2.pdf (Descrição: PROPOSTA SEAP-RJ ¿ 15/07/2022) Download

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Março de 2023 às 09:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-2422023, **Código de Validação**: 5DFAFE4C7A.

				alternativo : Anexo do documento : Contrato PCBA - Contrato nº083_2022_assinado.pdf (Descrição: CONTRATO PC-BA - 07/12/2022) Download alternativo : Anexo do documento : Explicacoes Qto a Pesquisa de Precos - Estacao Forense Harpia - V2-Assinado.pdf (Descrição: JUSTIFICATIVA DE PREÇO ITEM 5 - 02/02/2023) Download alternativo : Anexo do documento : Contrato PC-PA - CT 4092022.pdf (Descrição: CONTRATO PC-PA ¿ 05/12/2022) Download alternativo : Anexo do documento : Explicacoes Qto a Pesquisa de Precos - Pathfinder Teams (UAE) - V2-Assinado.pdf (Descrição: JUSTIFICATIVA DE PREÇO - ITEM 6 - 02/02/2023) Download alternativo : Anexo do documento : Nota Fiscal -MP-ES - NF 202253.pdf (Descrição: NOTA FISCAL MP-ES ¿ 09/02/2022) Download alternativo
1.6	Comprovante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio	x		

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Março de 2023 às 09:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-2422023, **Código de Validação**: 5DFAFE4C7A.

	idôneo.			: Anexo do documento : Contrato MP-TO - PathFinder - Assinado pelo cliente.pdf (Descrição: CONTRATO MP-TO ¿ 30/12/2022) Download alternativo : Anexo do documento : Explicacoes Qto a Pesquisa de Precos - DVR Examiner - V2-assinado - Item 2.pdf (Descrição: JUSTIFICATIVA DE PREÇOS ITEM 2 - ASSINADA EM 02/02/2023) Download alternativo : Anexo do documento : Explicacoes Qto a Pesquisa de Precos - Premium - V2-Assinado.pdf (Descrição: JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 7 - 02/02/2023) Download alternativo : Anexo do documento : Contrato MP-PE - CT 1182022.pdf (Descrição: CONTRATO MP-PE ¿ 06/12/2022) Download alternativo : Anexo do documento : Contrato SSP-PR - CT 14062022.pdf (Descrição: CONTRATO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Março de 2023 às 09:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-2422023, **Código de Validação**: 5DFAFE4C7A.

				SSP-PR N. 1406 ¿ 22/12/2022) Download alternativo : Anexo do documento : Proposta SSP-PR - COT QUO-09553-S0Q8Q7Rev02.pdf (Descrição: PROPOSTA SSP-PR ¿ 25/03/2022) Download alternativo : Anexo do documento : Contrato SSP-PR 0658-2022 Techbiz assinado (1).pdf (Descrição: CONTRATO SSP-PR N. 658 - 10/07/2022) Download alternativo
1.7	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista			
1.7.1	Regularidade da Receita Federal/INSS			: Anexo do documento : consultarSituacaoFornecedor (1).pdf (Descrição: SICAF) Download alternativo Anexo do documento : CERTIDAO MUNICIPAL - ISS - TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.pdf (Descrição: CERTIDÃO MUNICIPAL - ISS) Download alternativo : Anexo do documento : CERTIDAO MUNICIPAL DE QUITACAO
1.7.2	Regularidade FGTS			
1.7.3	Regularidade Trabalhista			
1.7.4	Regularidade Estadual			
1.7.5	Regularidade Municipal	x		

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Março de 2023 às 09:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-2422023, **Código de Validação**: 5DFAFE4C7A.

				PLENA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.pdf (Descrição: CERTIDÃO MUNICIPAL DE QUITAÇÃO PLENA) Download alternativo
1.8	Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão			
1.8.1	SICAF	x		**:** Anexo do documento : consultarSituacaoFornecedor (1).pdf (Descrição: SICAF) Download alternativo
1.8.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico <www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>	x		**:** CONSULTA CONSOLIDADA - EMITIDA EM 09/02/2023
1.8.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>	x		**:** CONSULTA CONSOLIDADA - EMITIDA EM 09/02/2023
1.8.4	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>	x		**:** CONSULTA CONSOLIDADA - EMITIDA EM 09/02/2023
1.8.5	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> em substituição aos subitens 1.8.2, 1.83. e 1.8.4	x		**:** CONSULTA CONSOLIDADA - EMITIDA EM 09/02/2023
1.9	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado	x		**:** Anexo do documento : CNPJ BH.pdf (Descrição: CNPJ) Download alternativo
1.10	Declaração de Inexistência de Parentesco	x		**:** Anexo do documento : Declaracao Techbiz - inexistencia de parentesco.pdf (Descrição: DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO) Download alternativo
				: Anexo do documento : Carta Harpia 2023 Abes.pdf (Descrição: CARTA DE

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Março de 2023 às 09:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-2422023, **Código de Validação**: 5DFAFE4C7A.

2	Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos	x		EXCLUSIVIDADE HARPIA - 25/01/2023) Download alternativo **:** Anexo do documento : Carta Snap Abes 2023 (1).pdf (Descrição: CARTA DE EXCLUSIVIDADE SNAP - 01/02/2023) Download alternativo **:** Anexo do documento : Carta Cellebrite Abes 2023.pdf (Descrição: CARTA DE EXCLUSIVIDADE CELLEBRITE - 01/02/2023) Download alternativo **:** Anexo do documento : Carta Magnetic Abes 2023.pdf (Descrição: CARTA DE EXCLUSIVIDADE MAGNETIC - 01/02/2023) Download alternativo
3	Proposta comercial, nos moldes do ANEXO ÚNICO do Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ, anexo PROPOSTA			
3.1	Identificação da pessoa jurídica, com o respectivo número de inscrição no CNPJ	x		
3.2	Discriminação do objeto a contratar	x		
3.3	Prazo de prestação de serviço	x		
3.4	Preço unitário	x		
3.5	Preço total	x		
3.6	Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta	x		
3.7	Dados bancários para pagamento, em caso de contratação direta	x		
3.8	Identificação do proponente (cargo/função)	x		
3.9	Assinatura do proponente	x		

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Março de 2023 às 09:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-2422023, **Código de Validação**: 5DFAFE4C7A.

3.10	Original / Ateste da Cópia	x		MEMO-GAECO-2642022
4	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 1472023
5	Enquadramento da despesa na lei de licitações	x		PARECER-CPL - 22023
6	Minuta de contrato	x		Anexo do documento : Minuta CONTRATO_XX_2022 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL.pdf (Descrição: MINUTA ALTERADA EM 19_01_2023)

OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS

7.1 Do MEMO-GAECO-2642022, extraímos as seguintes justificativas para a contratação:

> “ *(..)*
> *A necessidade de aquisição da referida solução justifica-se em razão da atividade de investigação criminal desenvolvida no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a qual, comumente demanda a realização de medidas de busca e apreensão, especialmente de dispositivos eletrônicos, com a finalidade de obtenção de provas armazenadas nesses equipamentos.*
> *Há, portanto, uma crescente demanda no que tange à análise em dispositivos tecnológicos, tais como computadores, notebooks, celulares, tablets, drivers externos, drones e sistemas de videomonitoramento, muito dos quais são apresentados bloqueados para análise forense.*
> *Ocorre que, a solução forense digital atualmente utilizada pela Instituição não consegue atender a grande demanda recebida das medidas cautelares e não acompanha a evolução e sofisticação dos dispositivos computacionais bloqueados hoje utilizados na prática de crimes, impondo, assim, a aquisição de estrutura tecnológica avançada com capacidade para aquisição de dados com manutenção de sua integridade; para extração de dados e imagens de sistemas de videomonitoramento e dispositivos móveis e, especialmente, para a complementaridade daquelas capacidades hoje atendidas pelos sistemas locais, utilizados na rotina atual para a obtenção/localização de dados de alta especificidade; ampliação, padronizada, para atendimento da demanda em todo território do Estado, que permita a análise avançada colaborativa de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis (laptops, smartphones, tablets, drones etc) e de sistemas computacionais em nuvem, etc.*
> *É de suma importância o aparelhamento do Ministério Público do Estado do Maranhão com solução dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos profissionais dos setores Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do GAECO/MPMA e pelos Analistas de*

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Março de 2023 às 09:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-2422023, **Código de Validação**: 5DFAFE4C7A.

Inteligência da CAEI/MPMA, objetivando resultados mais precisos e eficazes, para atendimento de demandas dessa natureza."

7.2 Quanto ao preço proposto, a unidade solicitante assim se manifesta no MEMO-GAECO-2642022:

"*De acordo com o art. 1º, § 4º do Ato Regulamentar nº 09/2013– GPGJ, atesto que a Proposta Técnica e Comercial enviada pela TechBiz Forense Digital está dentro da média de preço praticado por essa empresa, no mercado, conforme documentação em anexo (...)*"

7

7.3 Quanto ao enquadramento da despesa na lei de licitações, a Comissão Permanente de Licitação no anexo PARECER-CPL - 22023 assim se manifesta:

"*Caso atestada a perfeita instrução dos autos e verificada sua harmonia com o Ato Regulamentar nº. 23/2022 – GPGJ, esta Comissão de Licitação entende ser possível a realização da despesa por inexigibilidade de licitação, com amparo legal do artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos que se distanciam da análise desta CPL. :*
(..)
A despeito dos requisitos que subsidiam a inexigibilidade de licitação preceituado no art. artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de Lei Federal de Licitações, verifica-se a presença de documentação probatória das razões de escolha da empresa para prestação dos serviços e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado termo de referência.."

7.4 Quanto à disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças no DESPACHO-COF - 1472023 informa que:

"*Retificamos informação anterior, informando que os autos tratam de solicitação de soluções para forense digital, composta por produtos especializados na realização de análise das evidências direto no dispositivo apreendido, protegendo os dados por meio de bloqueadores de escrita em dispositivos de armazenamento, para extração e análise de imagens extraídas de sistemas de videomonitoramento, para desbloqueio, extração e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, e para localização e enriquecimento de dados em fontes diversas e cruzamento de dados dos mais diversos aparelhos apreendidos que tiveram seus dados extraídos.*

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

	As despesas pleiteadas são classificadas, nas normas orçamentárias vigentes, pelas naturezas 4.4.90 - Despesa de Capital/Investimento/Aplicações Diretas e 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas. *A Lei Orçamentária Anual Nº 11.871, de 29/12/2022, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, nos montantes de até R$ 8.218.103,00, para despesas com investimento e R$ 29.515.306,00 para despesas com custeio, ambas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150."*
8	**DAS CONCLUSÕES**
	Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.**

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 15/03/2023 às 09:29 h (*)

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 15/03/2023 às 09:06 h (*)

MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Março de 2023 às 09:29 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-2422023, **Código de Validação**: 5DFAFE4C7A.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO - DEMPE

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.757.597/0002-18

Razão Social: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Endereço: AL OSCAR NIEMEYER 288 SALA 1005 A 1008 / VILA DA SERRA / NOVA LIMA / MG / 34006-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/02/2023 a 19/03/2023

Certificação Número: 2023021800421403498217

Informação obtida em 23/02/2023 09:37:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : RECIBO ENVIO SICCONTRATA - CONTRATO 7-2023

Ano Base: 2023

Unidade Gestora
070101 Procuradoria Geral da Justiça

Número
2023NE001309

Data Referência
12/05/2023

Gestão
00001 Gestão Geral

Processo
238422022

Nota Empenho Original

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Referência Legal
Lei 8666/93

Pré-Empenho

Credor
05.757.597/0002-18 TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor

Valor
53.441,13 (Cinqüenta e Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Treze Centavos)

Grupo Programação Financeira
003 Outras Despesas Correntes

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
07 Licitação Inexigível

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Complemento

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico
Despesa com garantia estendida de hardware de soluções para forense digital.

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
07101

Programa Trabalho
03 091 0337 2963 000150

Função
03 Essencial à Justiça

Subfunção
091 Defesa da Ordem Jurídica

Programa
0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação
2963 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Subação
000150 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça No Estado do Maranhão (INFORMATICA)

Fonte Recurso
1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000

Natureza Despesa
33.90.39.69 Seguros em Geral

Cronograma Desembolso

Janeiro		**Fevereiro**		**Março**	
Abril		**Maio**	53.441,13	**Junho**	
Julho		**Agosto**		**Setembro**	
Outubro		**Novembro**		**Dezembro**	

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	1.2	4,00	WriteProtect-BAY	UNID	3.696,41250	14.785,65
2	7.2	2,00	1 Yr Extended Warranty (2 years total) Garantia de Hardware 3a Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado (HARPIA II)	ANO	19.327,74000	38.655,48

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Ordenador Primário

Júlio César Guimarães
Ordenador Secundário

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : EXTRATO ENVIO CONTRATO - SINCCONTRATA TCE

(*) Documento assinado eletronicamente por **RONALD SILVA PEREIRA** em **25 de Abril de 2023 às 15:22 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-LABLD-82023, **Código de Validação**: 885D342A12.

Ministério Público do Estado do Maranhão

LAB-LD

DESPACHO-LABLD - 82023
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: 885D342A12

ASSUNTO: Nota de Empenho nº 2023NE000980
INTERESSADO: GAECO

Senhor Diretor,

Considerando a análise das notas de empenho emitidas para pagamento dos itens objeto da pretensa aquisição e relacionando-as com a proposta comercial e o termo de referência juntados aos autos, verificou-se que os códigos do material 1 e 7 da nota de empenho 2023NE000980 trata-se do valor total de cada item com natureza de despesa 44.90.52.35 " Equipamentos de Processamentos de Dados", entretanto o valor total de cada item engloba equipamentos e serviços de suporte/garantia, conforme consta no termo de referência e não somente equipamentos. Portanto, venho solicitar a correção da nota de empenho 2023NE000980 para efeito de liquidação e pagamento futuro das notas fiscais a serem recebidas.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 25/04/2023 às 15:22 h (*)

RONALD SILVA PEREIRA
ASSESSOR TÉCNICO II

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 3219-1780 e-mail: labld@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : EXTRATO ENVIO RESULTADO - SIONCCONTRATA TCE

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **15 de Maio de 2023 às 13:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-18542023, **Código de Validação**: 8099DF6A35.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 18542023
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: 8099DF6A35

Assunto: Aquisição de Soluções para Forense Digital
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas

Ao Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro - LAB-LD/GAECO

Após emissão de novas notas de empenho com as retificações solicitadas, conforme DESPACHO-LABLD – 92023, encaminhem-se os autos para conhecimento e providências cabíveis quanto ao pagamento.

assinado eletronicamente em 15/05/2023 às 13:20 h (*)
JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : EXTRATO ENVIO PROCEDIMENTO - SINCCONTRATA - TCE

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Janeiro de 2023 às 13:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-CPL-22023, **Código de Validação**: 216D5DE737.

PARECER-CPL - 22023
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: 216D5DE737

Processo Administrativo nº. 23842/2022
Interessado: GAECO
Objeto: Solicitação para aquisição de Sistema para Forense Digital.

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata o presente de enquadramento legal, por inexigibilidade de licitação, para contratação de serviços e equipamentos e soluções para forense digital, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme detalhamento e especificações constantes na Proposta e no Termo de Referência, acostados aos autos do processo administrativo epigrafado.

Os autos chegaram a esta Comissão Permanente de Licitação – CPL com os seguintes documentos, dentre outros:

- MEMO-GAECO-2642022;
- JUSTIFICATIVA DE PREÇOS – ITENS DE 1 A 7;
- PLANILHA PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA ;
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ;
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE - ITENS DE 1 A 7;
- TERMO DE REFERÊNCIA - TECHBIZ, - INEXIGIBILIDADE;
- PROPOSTA TECHBIZ;
- DESPACHO-DG – 73852022;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Janeiro de 2023 às 13:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-CPL-22023, **Código de Validação**: 216D5DE737.

- DESPACHO-SAF – 54312022 – para informar dotação orçamentária;
- DESPACHO-COF - 27912022 – com informação orçamentária;
- DESPACHO-DG – 74122022;
- DECISÃO-GPGJ - 32282022 - deferimento da solicitação;
- DESPACHO-SAF - 54682022 - para enquadramento legal e elaboração da minuta contratual.

Caso atestada a perfeita instrução dos autos e verificada sua harmonia com o Ato Regulamentar nº. 23/2022 – GPGJ, esta Comissão de Licitação entende ser possível a realização da despesa por **inexigibilidade de licitação,** com amparo legal do **artigo 74, *inciso I*, da Lei Federal 14.133 de 2021**, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos que se distanciam da análise desta CPL.

Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos […].

QUADRO DEMOSTRATIVO DE PREÇO:

EMPRESA PROPONENTE	CNPJ	VALOR (R$) TOTAL DO CONTRATO
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.	**05.757.597/0001-37**	**R$ 5.497.033,37**

A despeito dos requisitos que subsidiam a **inexigibilidade de licitação** preceituado no **art. artigo 74, *inciso I*, da Lei Federal 14.133 de Lei Federal de Licitações**, verifica-se a presença de documentação probatória das razões de escolha da empresa para prestação dos serviços e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado termo de referência.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Janeiro de 2023 às 13:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-CPL-22023, **Código de Validação**: 216D5DE737.

Atendo-se esta Comissão, à determinação exarada no despacho - SAF, junta a minuta do contrato relativa ao objeto sob análise para análise jurídica conforme **Art. 53, §4º da Lei Federal nº 14.133/21**.

Ante o exposto, encaminham-se os autos para as providências cabíveis, pugnando para que, logo após a autorização dessa despesa pelo Ordenador de Despesa legalmente constituído, os autos retornem a esta CPL para a publicação do Ato, em cumprimento à determinação expressa no parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21.

assinado eletronicamente em 09/01/2023 às 12:32 h (*)
SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
PREGOEIRO OFICIAL

assinado eletronicamente em 09/01/2023 às 13:34 h (*)
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : EXTRATO CONTRATOSGOV

Ano Base: 2023

Unidade Gestora
070101 Procuradoria Geral da Justiça

Número
2023NE000980

Data Referência
31/03/2023

Gestão
00001 Gestão Geral

Processo
238422022

Nota Empenho Original

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Referência Legal
Lei 8666/93

Pré-Empenho

Credor
05.757.597/0002-18 TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor

Valor
324.185,98 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos)

Grupo Programação Financeira
004 Investimentos

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
07 Licitação Inexigível

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Complemento

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico
Despesa com a aquisição de soluções para forense digital, composta por produtos especialistas para a realização de análise das evidências direto no dispositivo apreendido.

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
07101

Programa Trabalho
03 091 0337 2963 000150

Função
03 Essencial à Justiça

Subfunção
091 Defesa da Ordem Jurídica

Programa
0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação
2963 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Subação
000150 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça No Estado do Maranhão (INFORMATICA)

Fonte Recurso
1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000

Natureza Despesa
44.90.52.35 Equipamentos de Processamentos de Dados

Cronograma Desembolso

Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	324.185,98
Abril	**Maio**	**Junho**	
Julho	**Agosto**	**Setembro**	
Outubro	**Novembro**	**Dezembro**	

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	1	4,00	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	UNID	19.177,91000	76.711,64
2	7	1,00	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis	UNID	247.474,34000	247.474,34

Ano Base: 2023

Unidade Gestora
070101 Procuradoria Geral da Justiça

Número
2023NE000980

Data Referência
31/03/2023

Gestão
00001 Gestão Geral

Processo
238422022

Nota Empenho Original

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Referência Legal
Lei 8666/93

Pré-Empenho

Credor
05.757.597/0002-18 TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor

Valor
324.185,98 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos)

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Ordenador Primário

Júlio César Guimarães
Ordenador Secundário

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE PNCP

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **03 de Abril de 2023 às 09:21 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-17752023, **Código de Validação**: 200E2E9DEE.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 17752023
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: 200E2E9DEE

Assunto: ASSINATURA DE EMPENHO
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO

À CPL,

Encaminho os autos com assinatura da(s) Nota(s) de Empenho 2023NE000980 e 2023NE000985, referentes à a aquisição de soluções para forense digital, composta por produtos especialistas para a realização de análise das evidências direto no dispositivo apreendido.

assinado eletronicamente em 03/04/2023 às 09:21 h (*)
TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 03/04/2023 às 09:19 h (*)
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONTRATO Nº 07/2023

Ano Base: 2023

Unidade Gestora
070101 Procuradoria Geral da Justiça

Número
2023NE000985

Data Referência
31/03/2023

Gestão
00001 Gestão Geral

Processo
238422022

Nota Empenho Original

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Referência Legal
Lei 8666/93

Pré-Empenho

Credor
05.757.597/0002-18 TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor

Valor
5.172.847,39 (Cinco Milhões e Cento e Setenta e Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos)

Grupo Programação Financeira
003 Outras Despesas Correntes

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
07 Licitação Inexigível

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Complemento

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico
Despesa com a aquisição de soluções para forense digital, composta por produtos especialistas para a realização de análise das evidências direto no dispositivo apreendido.

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
07101

Programa Trabalho
03 091 0337 2963 000150

Função
03 Essencial à Justiça

Subfunção
091 Defesa da Ordem Jurídica

Programa
0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação
2963 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Subação
000150 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça No Estado do Maranhão (INFORMATICA)

Fonte Recurso
1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000

Natureza Despesa
33.90.40.06 Locação de Software

Cronograma Desembolso

Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	5.172.847,39
Abril	**Maio**	**Junho**	
Julho	**Agosto**	**Setembro**	
Outubro	**Novembro**	**Dezembro**	

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	2	2,00	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	LICENÇ	81.912,09000	163.824,18
2	3	1,00	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	LICENÇ	117.529,51000	117.529,51

Ano Base: 2023

Unidade Gestora
070101 Procuradoria Geral da Justiça

Número
2023NE000985

Data Referência
31/03/2023

Gestão
00001 Gestão Geral

Processo
238422022

Nota Empenho Original

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Referência Legal
Lei 8666/93

Pré-Empenho

Credor
05.757.597/0002-18 TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor

Valor
5.172.847,39 (Cinco Milhões e Cento e Setenta e Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos)

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
3	4	1,00	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses	LICENÇ	220.000,00000	220.000,00
4	5	1,00	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	LICENÇ	3.000.362,70000	3.000.362,70
5	6	1,00	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	LICENÇ	1.671.131,00000	1.671.131,00

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Ordenador Primário

Júlio César Guimarães
Ordenador Secundário

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2023, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA FORENSE DIGITAL, EM RESPEITO ÀS CARACTERÍSTICAS DETALHADAS, TERMOS E CONDIÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO, COM SUPORTE DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Procurador-Geral, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG sob o nº 049548272013-9/SSP-MA e no CPF nº 080.926.563-04, e a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 05.757.597/0002-18, Rua Sergipe, 1014, Sala 502, Bairro: Savassi. CEP 30130-174, Belo Horizonte – MG, neste ato representado pelo Sr. Rafael Velasquez Saavedra da Silva, portador do RG nº M8540502, emitida por SSP/MG, inscrito no CPF nº 013.560.106-10, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo nº 23842/2022**, com amparo legal no **artigo 74, inciso I, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021**, e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de soluções para forense digital, indicados na Tabela abaixo discriminada, conforme detalhamento e especificações fixadas no Contrato e na proposta apresentada constante dos autos do Processo Administrativo nº 23842/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (meses) meses	Equipamento, Licença Perpétua de Software e serviços de suporte/garantia	4 unidades
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	2 Licenças
3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	1 Licença
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses	Serviço	1 Licença
5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	1 Licença
6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	1 Licença
7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 36 (trinta e seis) meses para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6).	Equipamento e serviços de suporte/garantia	1 unidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Ação: 2963 – Coordenação de Ações Essenciais à Justiça

Subação: 150

Natureza da despesa: 4.4.90 - Despesa de Capital/Investimento/Aplicações Diretas e 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

Nota de Empenho nº _____, datada de __/__/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **5.497.033,37 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e trinta sete centavos).**

4.2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento desta contratação de acordo com as especificações do objeto:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qte	Custo Unitário (R$)	Subtotal (R$)
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	4 unidades	R$ 19.177,91	R$ 76.711,64
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	2 Licenças por 2 anos	R$ 40.956,05	R$ 163.824,18
3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 Licença por 2 anos	R$ 58.764,755	R$ 117.529,51
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses	1 Licença por 2 anos	R$ 110.000,00	R$ 220.000,00
5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 Licença por 2 anos	R$ 1.500.181,35	R$ 3.000.362,70
6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 Licença por 2 anos	R$ 835.565,50	R$ 1.671.131,00
7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6).	1 Unidade	R$ 247.474,34	R$ 247.474,34
			CUSTO MÉDIO TOTAL ESTIMADO	**R$ 5.497.033,37**

4.3. O pagamento será efetuado, em parcela única por item, pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto ofertado, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4.3.2 Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

4.3.3 A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" definitivo pelos fiscais de contrato na nota fiscal apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo:

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação;

4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

4.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente;

4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

4.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributárias e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega do objeto especificado neste documento será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia na publicação do seu extrato na imprensa oficial;
5.1.1. Realizada a entrega, será efetivado o recebimento provisório, nos termos do item 6.1.2, a partir do que, se inicia o prazo para instalação em conformidade com o item 8.1;

5.2 Os itens deverão ***ser entregues no Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO, terceiro andar do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA), situada na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís–MA, Telefone: (98) 3219–1626, no horário das 08:00 às 15:00 horas***;

5.3 O fornecimento do objeto deverá ser feito por item, de acordo com o especificado na Cláusula Sexta do presente Contrato, devendo os mesmos serem novos (sem uso, reforma ou

recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente em embalagens lacradas, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;

5.4 O transporte dos objetos até o local determinado pelo Ministério Público do Maranhão, conforme item 5.3, deverá ser realizado pela contratada. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

5.5. A empresa CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do produto, no prazo previsto neste Contrato, acompanhados de: Certificado de Garantia emitido pelo fabricante do equipamento, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil; Informações referentes ao produto em português (catálogo), que pode ser disponibilizado online; e Nota Fiscal correspondente;

5.6 Eventual pedido de ***prorrogação deverá ser encaminhado para os seguintes endereços de e-mail: gaeco@mpma.mp.br / labld@mpma.mp.br, telefones: (98) 3219-1626 / (98) 3219-1780***;

5.7 Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;

5.8 Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do atraso alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

5.9. Estão incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 DO RECEBIMENTO

6.1.1 No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

6.1.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da entrega dos mesmos no local determinado;

6.1.3. Serão efetuados os testes de conformidade e verificação do(s) objeto(s) para que seja configurado o recebimento definitivo. Os objetos, uma vez recusados ou apresentando defeitos, deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para testes;

6.1.4. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

6.1.5. Os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias úteis de observação ou vistoria, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório. A assinatura fica condicionada à constatação do atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência e o correto funcionamento do(s) objeto(s) recebidos;

6.1.6. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelos fiscais do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

6.1.7. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos objetos;

6.1.8. Os objetos serão recusados se entregues com especificações técnicas inferiores às exigidas na Cláusula Décima Quinta – Requisitos Mínimos Da Contratação, ou se não forem entregues todos os itens contidos nos pedidos gerados.

6.2. Os objetos contidos na Cláusula Décima Quinta – Requisitos Mínimos Da Contratação, serão considerados aceitos somente após desembalados, conferidos, instalados, configurados, analisados e emitido termos de recebimento pela contratante, atendidas as especificações e condições exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A garantia para os objetos itens 2, 3, 4, 5 e 6 da Cláusula Primeira deste Contrato deverá ser prestada pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses e deverá ser na modalidade remota;

7.2. A garantia para os objetos, itens 1 e 7 da Cláusula Primeira deste Contrato, deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses e na modalidade “On Site”;

7.3 A garantia contará do recebimento definitivo dos serviços, equipamentos ou peças, sem nenhum custo adicional à PGJMA;

7.4. A garantia acima não trará prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

7.5. A garantia e assistência técnica das soluções deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento e possíveis falhas que possam surgir com o uso;

7.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00

(dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, no Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD do MPMA;

7.7. A garantia "On Site" deverá observar os prazos estabelecidos, contados a partir da data e hora do chamado;

7.8. Para o atendimento, deve-se considerar o que consta na CLÁUSULA OITAVA - INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO;

7.9 A CONTRATADA deverá substituir a solução já instalada por uma nova, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituída, no prazo de 10 (dez) dias úteis após ser notificada, nos seguintes casos:

7.9.1. Caso a soma dos tempos de paralisação da solução, por defeito de hardware/software, ultrapasse 80 (oitenta) horas úteis, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

7.9.2. Caso alguma solução apresenta reincidência de problemas, não necessariamente o mesmo problema, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição integral do item defeituoso por outro novo e de primeiro uso, de preferência do mesmo modelo, com características iguais ou superiores, que deverá ocorrer a partir da data do registro da terceira ocorrência, independentemente do intervalo de tempo entre as ocorrências;

7.10. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da Unidade de Tecnologia da Informação do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

7.10.1. Código de fabricação ou número de série da solução;
7.10.2. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada (Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD);
7.10.3. Anormalidade observada;
7.10.4. Nome do responsável pela solicitação;
7.10.5. Número do telefone para contato.

7.11. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva "ON-SITE";

7.12. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJ-MA;

7.13. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

7.14. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;

7.15. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição da solução, número de série/patrimônio da solução atendida, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA;

7.16. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

7.17. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE da solução ou atestadas pelo FABRICANTE;

7.18. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet;

7.19. A garantia e manutenção dos equipamentos fornecidos compreendem os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças;

7.20. Durante o período de garantia, as despesas relativas a transporte de equipamentos, encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE, quaisquer ônus.

CLÁUSULA OITAVA – INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO

Da instalação

8.1. Os serviços de instalação serão executados dentro das condições de fornecimento, de acordo com as melhores práticas do fabricante e métodos profissionais reconhecidos pelo mercado, tendo como objetivo maximizar os benefícios advindos da aquisição, implantação adequada e posterior administração do serviço de TI associados:

8.1.1. A CONTRATADA deve fornecer os serviços de instalação da Solução na sede do MPMA;

8.1.2. Os serviços devem ser prestados por analistas capacitados e certificados a instalar e operar a Solução fornecida;

8.1.3. Os serviços devem ser prestados num prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no item 5, salvo solicitação da contratante para instalação em data diversa após o decurso do prazo de 20 (dias) do recebimento provisório.

Do suporte de atualização tecnológica

8.2. A CONTRATADA deve fornecer por 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da Solução, atualizações regulares e melhorias de softwares, bem como novas versões:

8.2.1. A solução deve ter atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante durante o período de garantia, de 24 (vinte e quatro) meses;

8.2.2. A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

Do suporte técnico remoto

8.3. Os serviços de suporte técnico remoto, para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

8.3.1. Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da Solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

8.3.2. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

8.3.3. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (8X5);

8.3.4. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada Solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado, exceto quando o problema for proveniente de um sistema de terceiros cuja solução possui conexão ou acesso:

8.3.4.1 O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

8.3.5. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone,

com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

8.3.6. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

8.3.7. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, e-mail e Internet.

Da capacitação

8.4. Os serviços de capacitação para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

Para o *Item 2 (DVR Examiner)*

8.4.1. A CONTRATADA deve disponibilizar uma transferência de conhecimento na modalidade “EAD –Ensino a Distância”, para 1 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, com conteúdo teórico, prático e emissão de certificado, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

Para o *Item 4 (SNAP)*

8.4.2. A CONTRATADA deve disponibilizar uma transferência de conhecimento na modalidade “EAD – Ensino a Distância", para 1 (uma) turma de até 15 (Quinze) participantes, com conteúdo teórico, prático e emissão de certificado, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

Para o Item 5 (UFED Premium)

8.4.3. Fabricante Cellebrite deve disponibilizar uma transferência de conhecimento (Hands On) na Instalação/implantação do projeto que é realizado presencialmente”, para 1 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

Para o Item 6 (Pathfinder Teams)

8.4.4. Fabricante Cellebrite deve disponibilizar uma transferência de conhecimento (Hands On) na Instalação/implantação do projeto que é realizado presencialmente, para 1 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, contendo carga horária mínima de 16 (Dezesseis) horas, por turma.

8.5. A capacitação deve ser ministrada em língua portuguesa do Brasil, com disponibilização de material didático pela CONTRATADA;

8.6. A CONTRATANTE é responsável por providenciar os recursos técnicos necessários à realização da transferência de conhecimento.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Contratoproposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

9.1.3. Fornecer e instalar as atualizações de versões do sistema adquirido que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quanto da respectiva Contratação;

9.1.8. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.9. Durante a validade do registro, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade da solução ofertada, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato;

9.1.10. Emitir nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

9.1.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

9.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.13. Orientar e exigir de seus profissionais:

9.1.13.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;

9.1.13.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

9.1.13.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. 10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão de servidores especialmente designados;

10.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO, no percentual máximo de 10% (dez por cento);

11.1.3. Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

11.3. A sanção estabelecida no subitem 11.1.4 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art. 163 da lei 14.133/21);

11.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

11.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

11.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao PGJMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

11.7. Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa semanal de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, por semana de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

11.8. Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 11.1, considerando como cálculo da multa a data em que extrapolou o atendimento do suporte técnico em caso de falhas no software, respeitando o cálculo indicado na cláusula 11.7; e,

11.9. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência contratual, contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.2 Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após a vigência contratual, aplicando-se o Índice Geral de Preços ao Mercado, da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do período contratado;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (área requisitante – GAECO– Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Mat. 656280); fiscal requisitante do contrato (área requisitante – LAB-LD/GAECO – Bruno Emanuel Setubal Learte, Assessor Técnio II, Mat. 1075611); fiscal técnico (área de Tecnologia da Informação – LAB-LD/GAECO – Luis Felipe Cabral Campos, Assessor Técnico II, Mat. 1075461) e fiscal administrativo (servidor indicado – LAB-LD/GAECO – Francisco Orino do Amaral Neto, Técnico Ministerial Informática, Mat. 1070519), a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Da especificação Gerais

15.1.1. Bloqueador de Escrita de Dados para Aquisição Forense de Discos Rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses).
15.1.1.1. Deve ser fornecido bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos, com garantia por 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:
Quantidade: 04 (quatro) unidades
15.1.1.1.1. Deve possuir Conexão de host USB3.0 SuperSpeed;
15.1.1.1.2. Deve ser compatível com unidades de origem SAS, SATA, USB3.0/2.0/1.1;
15.1.1.1.3. Deve suportar conexões M.2 PCIe (SATA/AHCI/NVMe) e mini-PCIe com adaptadores opcionais;
15.1.1.1.4. Deve ter a capacidade de conectar e criar imagens de várias unidades de origem simultaneamente com software de imagem forense;
15.1.1.1.5. Deve possuir uma conexão de host USB3.0 para operação rápida;
15.1.1.1.6. Deve possuir, pelo menos, as seguintes portas de origem com proteção contra gravação:
a. 2 SAS / SATA;
b. 1 USB 3.0;
c. 1 PCIe.
d. 1 FireWire
15.1.1.1.7. Deve possuir uma porta Gigabit Ethernet para conectividade de rede;
15.1.1.1.8. Deve suportar conectores para: 1,8 ″ IDE, IDE ZIF, M.2 PCIe (tipos SATA, NVMe e AHCI), placas PCIe e mini-PCIe, mSATA, microSATA, eSATA e mídia flash;
15.1.1.1.9. Deve ser compatível com software de aquisição e análise forense de mercado, como FTK e EnCase;
15.1.1.1.10. Deve possibilitar acesso a interface de usuário através do navegador para gerenciamento das operações, tais como atualização do equipamento;
15.1.1.1.11. Deve permitir a pré-visualização dos discos conectados, através da interface de usuário utilizando o navegador;
15.1.1.1.12. Deve permitir a identificação de HPA/DCO suportadas, através da interface de usuário utilizando o navegador;

15.1.1.1.13. Deve possuir LEDs indicativos de Energia, host, dispositivo, atividade, detecção HPA/DCO;
15.1.1.1.14. O equipamento deve vir com, pelo menos:
a. 1 Cabo FireWire;
b. 2 cabos de alimentação e dados SAS / SATA;
c. 1 USB 3.0 tipo A Macho para cabo Micro-B;
d. 1 cabo de rede CAT6;
e. 1 adaptador 2.5 / 3.5 IDE para SATA;
f. 1 adaptador Molex Y Dual 4-pin para 6-pin PCIe

15.1.1.1.15. Deve possuir formato baia, possibilitando a instalação em um gabinete Torre.

15.1.2 Subscrição de Solução para Extração de Imagens de Sistemas de Videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses).

15.1.2.1. Deve ser fornecida subscrição de solução para extração e análise de dados de câmeras e imagens de vídeos em diversos formatos, com suporte de atualização tecnológica pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:
Quantidade: 02 (duas) unidades.
15.1.2.1.1. Deve possuir as seguintes funcionalidades gerais:
a. Capacidade de realizar a aquisição de vídeos e metadados de diferentes marcas de DVRs (Digital Video Recorder) de maneira forense;
b. Capacidade de acessar arquivos de DVRs, mesmo que protegidos por senha;
c. Capacidade de extrair informações diretamente dos discos (HDs) de DVRs;
d. Capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs;
e. Capacidade de visualizar vídeos encontrados em um disco;
f. Capacidade de exportar vídeos encontrados em um disco;
g. Capacidade para trabalhar diretamente com discos (HDs) ou com a imagem de discos nos formatos DD e E01;
h. Capacidade de gerar a imagem de discos no formato DD.
15.1.2.1.2. Deve possuir as seguintes funcionalidades, quanto à capacidade de busca por conteúdo em discos/imagens de DVRs:
a. Capacidade de busca por conteúdos que foram deletados, corrompidos, formatados, ou que não estão acessíveis pelos menus do DVR;
b. Capacidade de processamento de arquivos para geração de informações adicionais sobre o vídeo, como: thumbnails, dimensão do vídeo, frame rate, etc);
c. Capacidade para ajustar a data/hora do conteúdo extraído caso a configuração do DVR não seja condizente com a data/hora atual;
d. Capacidade de gerar hashes MD5 e SHA1 para cada arquivo extraído;
e. Fornecer diferentes opções de organização de pastas para extração de vídeo, incluindo, segregação por canal do DVR e por data;
f. Capacidade de filtrar os arquivos a serem extraídos por data;
g. Capacidade de exportar o vídeo de modo a permitir o compartilhamento com terceiros;
h. Capacidade de implementar tags para marcar partes importantes do vídeo que estejam relacionadas ao caso;

i. Capacidade de identificar os vídeos com maiores movimentações e atividades para permitir a correta priorização durante a análise;
j. Capacidade nativa de visualização dos vídeos em diversos formatos;
k. Capacidade de recuperar as evidências de áudio gravadas nos dispositivos DRV;
l. Capacidade de gerar relatório dos arquivos encontrados e dos arquivos extraídos;
m. Capacidade de gerar relatório das ações realizadas pelo usuário durante a extração dos arquivos.
15.1.2.1.3. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia:
a. Devem ser fornecidas por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

15.1.3. Serviço de Subscrição de Solução para Extração e Análise de Dados a Partir de Plataformas Eletrônicas Portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses).

15.1.3.1. Deve ser fornecida solução, com licenciamento na forma de subscrição, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos: Quantidade: 01 (uma) unidade.
15.1.3.1.1. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
15.1.3.1.2. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;
15.1.3.1.3. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;
15.1.3.1.4. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;
15.1.3.1.5. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;
15.1.3.1.6. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;
15.1.3.1.7. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
15.1.3.1.8. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;
15.1.3.1.9. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;
15.1.3.1.10. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;
15.1.3.1.11. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;
15.1.3.1.12. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;

15.1.3.1.13. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;
15.1.3.1.14. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;
15.1.3.1.15. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;
15.1.3.1.16. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;
15.1.3.1.17. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;
15.1.3.1.18 Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;
15.1.3.1.19. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;
15.1.3.1.20. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
15.1.3.1.21. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;
15.1.3.1.22. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;
15.1.3.1.23. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;
15.1.3.1.24. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;
15.1.3.1.25. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;
15.1.3.1.26. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;
15.1.3.1.27. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
15.1.3.1.28. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;
15.1.3.1.29. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;
15.1.3.1.30. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;
15.1.3.1.31. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy

Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N, Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;
15.1.3.1.32. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;
15.1.3.1.33. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;
15.1.3.1.34. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;
15.1.3.1.35. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;
15.1.3.1.36. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;
15.1.3.1.37. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;
15.1.3.1.38. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;
15.1.3.1.39. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;
15.1.3.1.40. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;
15.1.3.1.41. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;
15.1.3.1.42. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;
15.1.3.1.43. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;

15.1.3.1.44. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) dispositivos;
15.1.3.1.45. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;
15.1.3.1.46. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;
15.1.3.1.47. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos;
15.1.3.1.48. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
15.1.3.1.49. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
15.1.3.1.50 Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;
15.1.3.1.51. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;
15.1.3.1.52. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;
15.1.3.1.53. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;
15.1.3.1.54. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;
15.1.3.1.55. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;
15.1.3.1.56. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;
15.1.3.1.57. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;
15.1.3.1.58. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;
15.1.3.1.59. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;
15.1.3.1.60. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;
15.1.3.1.61. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;
15.1.3.1.62. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;
15.1.3.1.63. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;
15.1.3.1.64. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;
15.1.3.1.65. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;
15.1.3.1.66. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo

SnapChat em iOS e Android;
15.1.3.1.67. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;
15.1.3.1.68. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;
15.1.3.1.69. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;
15.1.3.1.70. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;
15.1.3.1.71. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;
15.1.3.1.72. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;
15.1.3.1.73. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);
15.1.3.1.74. Deve permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;
15.1.3.1.75. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;
15.1.3.1.76. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;
15.1.3.1.77. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;
15.1.3.1.78. Deve permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;
15.1.3.1.79. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;
15.1.3.1.80. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;
15.1.3.1.81. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;
15.1.3.1.82. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;
15.1.3.1.83. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;
15.1.3.1.84. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;
15.1.3.1.85. Deve possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;
15.1.3.1.86. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
15.1.3.1.87. Deve permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

15.1.3.1.88. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;
15.1.3.1.89. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;
15.1.3.1.90. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
15.1.3.1.91. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;
15.1.3.1.92. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);
15.1.3.1.93. Deve permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;
15.1.3.1.94. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;
15.1.3.1.95. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia:

a) A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

b. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.
15.1.4. Serviço de Subscrição de Solução de Localização, Transformação e Apresentação de Dados Coletados de Fontes Públicas, Comerciais e Privadas para Análise Gráfica de Perfis e Entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses) meses)
15.1.4.1. Deve ser fornecida subscrição por 24 (vinte e quatro) meses de solução para otimização das investigações através da análise de vínculos, permitindo que várias bases de dados sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover análises de evidências vinculativas entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos quanto às suas capacidades e recursos técnicos: **Quantidade: 01(uma) unidade.**

15.1.4.1.1. Deve possuir interface com exibição em forma de grafos;

15.1.4.1.2. Deve ter a capacidade de condução de investigações por cliques do mouse;
15.1.4.1.3. Deve possuir:
a. Recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas;
b. Capacidade de criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático de dados.
15.1.4.1.4. Deve suportar apresentação de 1.000.000 (um milhão) de entidades em uma única visualização;

15.1.4.1.5. Deve possuir recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações com centenas de milhares de entidades;
15.1.4.1.6. Deve apresentar visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;
15.1.4.1.7. Deve permitir abertura de várias investigações independentes dentro do mesmo ambiente, com movimentação de dados e entidades entre diferentes investigações dentro do mesmo ambiente;
15.1.4.1.8. Deve permitir:
a. pesquisa em várias bases de dados simultaneamente;
b. pesquisa em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração de todas as relações.
15.1.4.1.9. Deve possuir:
a. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas;
b. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de inversão da seleção.
15.1.4.1.10. Deve suportar diversos layouts para diferentes apresentações gráficas, incluindo, no mínimo, Bloco, Hierárquico, Circular e Orgânico;
15.1.4.1.11. Deve possuir recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;
15.1.4.1.12. Deve possuir recurso para:
a. exportação de visualizações, de modo que possam ser utilizadas em modo offline;
b. exportação em formato GraphML, PDF, JPG, BMP, PNG, GIF, CSV, XLS e XLSX;
c. importação de dados através de arquivos CSV, XLS e XLSX.
15.1.4.1.13. Deve possuir recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;
15.1.4.1.14. Deve possuir recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboração;
15.1.4.1.15. Deve permitir construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;
15.1.4.1.16. Deve suportar realização de consultas em ao menos 50 (cinquenta) diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas necessariamente, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, Snapchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder;
15.1.4.1.17. Deve suportar realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;
15.1.4.1.18. Deve suportar, no mínimo, 700 (setecentos) diferentes critérios para pesquisa de dados em redes sociais;
15.1.4.1.19. Deve permitir extração de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e vídeos, Postagens, Páginas curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários etc; e realizar:
a. localização de pessoas em redes sociais com base no nome; com base no Facebook ID; e com base no Alias (apelido);
b. identificação de amigos em comum quando trabalhando com 2 (dois) ou mais perfis;

c. implementação de métodos avançados que permitem identificar conexões mesmo quando a lista de amigos não esteja pública;
d. localização de postagens com base no Facebook ID e em intervalo especificado de datas.
15.1.4.1.20. Deve permitir a extração de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizações, Hashtags, Datas;
15.1.4.1.21. Deve permitir a localização por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, MySpace, Twitter, Vkontakte, Xing;
15.1.4.1.22. Deve permitir localização de informações de empresas Offshore; de informações do Telegram; de informações do YouTube; e de informações de Torrents;
15.1.4.1.23. Deve possibilitar a extração de informações de EXIF de fotos;
15.1.4.1.24. Deve possuir a capacidade de retornar, no mínimo, as seguintes entidades como resultado das pesquisas: Operadora, Pessoa, Alcunha ou Usuário, Foto, Empresa, Telefone, Localização, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Social), Objeto ou Produto, Anunciante, Veículo, Domínio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento, Integrante (Quadrilha);
15.1.4.1.25. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg;
15.1.4.1.26. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais e do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais e do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais e do Distrito Federal);
15.1.4.1.27. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);
15.1.4.1.28. Deve possuir integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;
15.1.4.1.29. Deve suportar realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;
15.1.4.1.30. Deve suportar reconhecimento de texto em imagens (OCR);
15.1.4.1.31. Deve suportar reconhecimento de entidades em documentos de texto com aplicação de Named-entity recognition (NER), contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, Data e Valor;
15.1.4.1.32. Deve possuir capacidade de adição de novas fontes de dados, mediante desenvolvimento;
15.1.4.1.33. Deve fornecer trilha de auditoria de cada operação realizada no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Usuário logado, Endereço MAC, Endereço IP, Pesquisa realizada;Deve possuir compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, Apple macOS e Linux;
15.1.4.1.34. Deve possuir recurso de proteção física contra utilização indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência deste aparato;
15.1.4.1.35. Deve realizar atualização de suas buscas de forma automática sem interromper o usuário.

15.1.5. Serviço de Subscrição de Solução Avançada para Desbloqueio de Dispositivos Computacionais Portáteis com Sistemas Operacionais Android e IOS, Bloqueados por Senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses).

15.1.5.1. Deve ser fornecido, na forma de subscrição e pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com todos os requisitos de hardware e software, o módulo de desbloqueio avançado e exame de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, para os casos mais complexos não suportados pelas soluções padrão de extração de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante e com "créditos" ou "ações" ilimitados para uso com a solução no período contratado, e que atenda os seguintes requisitos mínimos: **Quantidades: 01 (uma) unidade da solução compreendendo,**
15.1.5.1.1. 01 (uma) unidade da licença do software de distribuição;
15.1.5.1.2. 03 (três) unidades do conjunto composto de adaptadores para endpoint e licença serviço de endpoint;
15.1.5.1.3. Quantidade ilimitada de "créditos" ou "ações" de desbloqueio, válidas por 36 (trinta e seis) meses;
15.1.5.1.4. Deve ser uma solução integrada de ações de desbloqueio e quebra de senhas em dispositivos composta de:

a. Software de distribuição de função de desbloqueio – Programa de computador, instalado no hardware dedicado, com a função de permitir que os softwares de extração padrão recebam as capacidades para desbloqueio, força bruta para quebra de senhas e extração avançada dos dados de dispositivos móveis;

b. Adaptador para endpoints – Dispositivo de hardware para conexão entre o telefone a ser desbloqueado e o computador onde está instalado o software de extração padrão;
c. Serviço de endpoints – Programa de computador que será executado no mesmo computador que a Solução de Extração e Análise a partir de plataformas móveis com as funções de, através da comunicação com o Software de Distribuição de Desbloqueio, realizar a configuração do adaptador para endpoints, seleção do Sistema Operacional do dispositivo e seleção da extração;
d. Crédito/Ação de desbloqueio – Licença de software consumível, na forma de créditos ou ações, que é carregada no software de distribuição de função de desbloqueio.
15.1.5.1.5. Um hardware dedicado será providenciado pela CONTRATANTE, com capacidades tecnológicas especializadas, de processamento e armazenamento com a função de executar o software de distribuição de função de desbloqueio e processar as extrações avançadas dos dispositivos móveis, com as seguintes características mínimas:
a. Sistema Operacional: Windows Server 2019
b. Memória RAM: 16 GB
c. Processador: 1 Processador Intel Xeon E-2378G ou mais recente processador de 8 núcleos ou superior.
d. Armazenamento: 1Tb SSD ou superior
e. Interface de rede Gigabit Ethernet ou superior.
15.1.5.1.6. O software de distribuição de função de desbloqueio deve apresentar as seguintes características mínimas:
a. Deve ser totalmente compatível com o hardware dedicado descrito acima;
b. Deve permitir o estabelecimento de comunicação segura com o software de extração padrão;
c. Deve prover, através da comunicação segura estabelecida, os recursos necessários para que o software de extração realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de

senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.
15.1.5.1.7. O adaptador para endpoints deve possuir as seguintes características mínimas:
a. Deve possuir uma interface de comunicação USB para conexão ao computador onde será usada a solução de extração e análise de dados;
b. Deve possuir uma interface HDMI para a conexão, através de cabos fornecidos em conjunto, aos dispositivos móveis a serem analisado;
c. Deve possuir indicadores luminosos (LEDs) de estado, informação e atividade;
d. Deve possuir a capacidade de receber e utilizar os recursos para desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.
15.1.5.1.8. O serviço de endpoints deve possuir as seguintes características mínimas:
a. Deve ser totalmente compatível com o computador onde será usada a solução de extração e análise de dados;
b. Deve se integrar diretamente à solução de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, sendo totalmente compatível com a mesma;
c. Deve ter a capacidade de reconhecer, inicializar e ativar o Adaptador para endpoints, a comunicação entre os dois deve ocorrer de forma segura através de criptografia;
d. Deve iniciar a conexão segura com o software de distribuição de função de desbloqueio;
e. Deve permitir que o usuário selecione entre a extração básica e a extração avançada de dispositivos IOS e Android;
f. Deve detectar o modelo do dispositivo e solicitar ao software de distribuição de função de desbloquear os recursos necessários para que o adaptador para endpoints realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.
15.1.5.1.9. Deve funcionar sob a modalidade de “créditos” ou “ações” consumidos a cada ciclo único de atividades em um mesmo dispositivo:
a. Os “créditos” ou “ações” devem ter validade durante o período contratado, qual seja, 36 (trinta e seis) meses;
b. Deve ser fornecido um conjunto ilimitado de “créditos” ou “ações” para utilização com a solução no período contratado;
c. Um “crédito” ou “ação” só deve ser consumido em caso de sucesso na ação executada.
15.1.5.1.10. A instalação da solução deve obedecer às seguintes características mínimas:
a. Deve ser executada única e exclusivamente por um técnico especializado e devidamente credenciado pelo Fabricante;
b. O local de instalação, o controle de acesso e a solução Forense será operada apenas por pessoas autorizadas, em lugar seguro, apropriado e ratificado pelo Fabricante;
c. Deve ser executada transferência de conhecimento para capacitação de até 3 (três) especialistas da CONTRATANTE para utilização da solução forense;
d. Deve ser no formato padrão de capacitação “on the job”, realizado por profissional devidamente credenciado pelo Fabricante, ministrando as informações durante e posteriormente à instalação;
e. Deve ter carga horária máxima de 8 (oito) horas.

15.1.6. Serviço de Subscrição de Solução para Processamento e Análise Colaborativa de Dados de Plataformas Eletrônicas, para Cruzamento de Vínculos e Análise Avançada de Mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses);

15.1.6.1. Deve ser fornecida subscrição de solução avançada de análise colaborativa para cruzamento de vínculos, para acesso Web de, no mínimo, 05 (cinco) usuários e 500 (quinhentas) extrações simultâneas, objetivando análise de vínculos entre celulares, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos: Quantidades: 01 (uma) unidade.

15.1.6.1.1. Deve permitir o processamento e análise forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas como Computadores, Notebooks, Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc., para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias;

15.1.6.1.2. Deve permitir o processamento e análise forense conjunta de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis com informações coletadas da nuvem;
15.1.6.1.3. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa;
15.1.6.1.4. Deve possuir interface web para análise colaborativa por até 05 (cinco) usuários simultâneos;
15.1.6.1.5. Deve permitir o processamento e análise forense de dados oriundos de até 500 (quinhentas) extrações;
15.1.6.1.6. Deve permitir a correlação de informações oriundas de diversas extrações com dados de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc.;
15.1.6.1.7. Deve permitir a visualização dos dados em formato de linha do tempo com o intuito de identificar a ordem cronológica dos fatos comuns existentes entre as diversas evidências de um mesmo caso;
15.1.6.1.8. Deve permitir a visualização dos dados em formato de mapa com a possibilidade de especificar a distância máxima entre duas pessoas para identificar localizações mútuas e determinar o tempo de permanência no local;
15.1.6.1.9. Deve permitir a utilização de mapa offline para que a investigação ocorra sem a necessidade de que a estação esteja com acesso à internet;
15.1.6.1.10. Deve permitir a utilização de listas de observação com palavras de interesse para facilitar o trabalho de identificação após finalizado o processamento;
15.1.6.1.11. Deve permitir a aplicação de filtros com base em informações de geolocalização (latitude e longitude). Os dados de geolocalização devem derivar pelo menos da utilização de aplicativos, triangulação de antenas, conexões Wireless etc.;
15.1.6.1.12. Deve permitir a visualização e a correlação dos dados em forma de grafos, sendo possível interagir com os objetos para alterar o posicionamento;
15.1.6.1.13. Deve permitir a visualização gráfica detalhada entre comunicações realizadas por duas ou mais pessoas ao selecionar a linha de vínculo entre elas. O intuito é visualizar no mínimo o tipo de comunicação, a quantidade de vezes que ocorreram, o tempo de duração, o número de telefone do remetente e do destinatário etc.;
15.1.6.1.14. Deve possuir a capacidade de extrair caracteres de imagens através da tecnologia OCR;

15.1.6.1.15. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de processamento e análise forense de dados de plataformas eletrônicas portáteis do mesmo fabricante para o recebimento de informações sem a necessidade de importação manual;
15.1.6.1.16. Deve possuir recurso capaz de detectar faces em imagens e vídeos mediante a implementação de algoritmo de inteligência artificial;
15.1.6.1.17. Deve permitir selecionar a face identificada para comparar com outras imagens e localizar fotografias da mesma pessoa;
15.1.6.1.18. Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo do texto como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;
15.1.6.1.19. Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo da imagem como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;
15.1.6.1.20. Deve permitir a criação de novas categorias de imagens através da capacidade de treinar o modelo de inteligência artificial para identificar novos padrões de dados. O objetivo é encontrar e classificar artefatos semelhantes com o intuito de facilitar o trabalho do operador;
15.1.6.1.21. Deve permitir a aplicação de filtros para informações automaticamente extraídas durante o processamento da evidência e compatíveis com entidades como proprietários, tipos, partes, identificadores, listas de observação, idiomas, categorias de mídia, categorias de mídia (personalizadas), origens, status (deletado ou intacto), arquivos, locais, tópicos etc.;
15.1.6.1.22. Deve permitir que os filtros aplicados possam ser salvos para posterior utilização;
15.1.6.1.23. Deve permitir a utilização do operador lógico NOT para negação de entidades filtradas;
15.1.6.1.24. Deve permitir a realização de buscas por texto simples como se estivesse utilizando o Google;
15.1.6.1.25. Deve permitir a visualização de áudios e vídeos na própria interface da solução sem a necessidade de exportação do conteúdo;
15.1.6.1.26. Deve possuir um Dashboard de visão geral para consolidação e apresentação das principais informações extraídas de cada um dos celulares. A solução deve apresentar painéis compatíveis com no mínimo pesquisas realizadas (Navegador, YouTube, PlayStore, Apple Store, Google Maps etc.), categorias de mídia, idiomas, principais aplicativos, listas de observação, entidades extraídas (Localização, Endereço de E-mail, Pessoa e Número de Telefone) etc.;
15.1.6.1.27. Deve permitir a exibição das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;
15.1.6.1.28. Deve possuir recurso capaz de automaticamente apresentar todas as pessoas identificadas nas evidências com a possibilidade de mesclar ou separar as entidades e de editar valores;
15.1.6.1.29. Deve possuir recurso para captura de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
15.1.6.1.30. Deve permitir que o relatório seja construído utilizando o mouse através de recurso do tipo arrastar e soltar;
15.1.6.1.31. Deve permitir a exportação de relatórios para o formato pdf.

15.1.7. Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses);
15.1.7.1. Deve ser fornecida estação forense especializada para processamento, análise e armazenamento de evidências forenses, para trabalho colaborativo e acesso simultâneo, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos: Quantidades: 01 (uma) unidade.
15.1.7.1.1. Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;
15.1.7.1.2. Deve possuir os seguintes requisitos:

a. Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;
b. Deve possuir placa-mãe compatível com os seguintes requisitos:

i. Dois soquetes compatíveis com modelos de processador LGA 3647;
ii. Suporte nativo para tecnologia de no mínimo 8 GT/s por processador;
iii. Tecnologia que permita que o processador trabalhe de forma mais eficiente, permitindo a execução de múltiplas threads;
iv. Tecnologia que permita que o processador entre automaticamente em modo turbo durante picos de carga;
v. Suporte de até 12 memórias, sendo 6 canais por unidade de processamento com as seguintes características:
vi. Capacidade máxima de 768 GB;
vii. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.
viii. Soquete de expansão com até 7 slots PCIe 3.0;
ix. Soquete para até 8 interfaces SATA de 6 Gb/s compatíveis com arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
x. Tecnologia de armazenamento nativo NVMe através de soquete M.2 compatíveis com os tipos 2242, 2260, 2280 e 22110;
xi. 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet;
xii. Até 14 portas USB sendo, pelo menos, 8 portas USB 3.1.

c. Deve possuir 2 (dois) processadores com os seguintes requisitos:
i. Quantidade mínima de 10 núcleos por unidade de processamento;
ii. Quantidade mínima de 20 threads por unidade de processamento;
iii. Frequência mínima de 2.20 GHz por unidade de processamento sem turbo ou "overclock";
iv. Cache de pelo menos 13.75 MB por unidade de processamento;
v. Frequência compatível com memórias DDR4 de 2666 ou 2400 MHz;
vi. Possibilidade de RAID virtual para NVMe.
d. Deve possuir 2 (dois) dissipadores compatíveis com Suporte de até 280 Watts.
e. Deve possuir 1 (uma) placa de vídeo compatível com os seguintes requisitos:
i. Memória GPU de 8 GB compatível com a tecnologia GDDR5;
ii. Interface de Memória de 256-bit;
iii. Direct X 12;
iv. Quantidade mínima de 1792 unidade CUDA de processamento;
v. Compatível com interface PCIe 3.0;

vi. Consumo Máximo de 105 W
vii. Dissipador nativo.

f. Deve possuir 8 (oito) memórias compatíveis com os seguintes requisitos:
i. Capacidade mínima de pelo menos 32 GB por dispositivo de memória;
ii. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz do tipo RDIMM.

g. Deve possuir unidade de armazenamento com os seguintes requisitos:
i. Deve possuir 5 (cinco) dispositivos de armazenamento HDD para armazenamento de evidências, com os seguintes requisitos:
Capacidade mínima de armazenamento de 6 TB por dispositivo configurado em RAID-5 totalizando 24 Tb;
ii. Deve possuir 1 (um) dispositivo de armazenamento NVMe para SO compatível com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB;
iii. Deve possuir 6 (seis) dispositivos de armazenamento SSD, para processamento e banco de dados, com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB cada e suporte a arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
iv. Deve possuir 1 (um) controladora RAID compatível com os seguintes requisitos:
a) Suporte a dispositivos SSD e HDD;
b) Soquete para até 8 (oito) dispositivos de armazenamento com velocidade mínima de 6 Gbps e que suporte arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
c) Memória cache de 2 GB;
d) Suporte à tecnologia TRIM em arranjos RAID SSD.

h. Deve possuir 1 (uma) unidade bloqueadora de escrita compatível com os seguintes requisitos:
i. Implemente bloqueio de escrita através de configuração por chaveamento;
ii. Compatibilidade com interface USB 3.0;
iii. Luzes indicativas de, pelo menos, energização, detecção de dispositivo conectado, bloqueio de escrita e atividade;
iv. Suporte a conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas.

i. Deve possuir gabinete com os seguintes requisitos:
i.1) Deve possuir chassi compatível com as seguintes características:
1. Gabinete do tipo super torre;
2. Fontes Mini ITX, Micro ATX, ATX, E-ATX, XL-ATX;
3. Interface frontal com 4 unidades USB 3.0 e 1 unidade de Áudio HD;
4. Suporte às seguintes quantidades de ventiladores para resfriamento: 3 unidades na frente; 4 unidades em cima; 1 unidade ao fundo; 3 unidades embaixo; e 8 unidades na lateral.
5. Suporte às seguintes quantidades de radiadores para resfriamento: 1 unidade na frente; 1 unidade em cima; 1 unidade ao fundo; 1 unidade embaixo.
i.2) Deve possuir fonte compatível com os seguintes requisitos:
1. Suporte aos padrões: OVP (Over Voltage Protection); UVP (Under Voltage Protection); OCP (Over Current Protection); OPP (Over Power Protection); e SCP (Short Circuit Protection).
2. Confiabilidade de 100 mil horas entre falhas;
3. Certificada pelos menos com os seguintes padrões de mercado: TUV, CB, CE, FCC, RCM, cTUVus, BSMI, CCC, WEEE, RoHS Compliance com ErP Lot 6 2013;

4. Suporte aos padrões NVIDIA SLI e AMD CrossFire;
5. Garantia de 10 anos provida pelo fabricante;
6. Capacidade para alimentar todos os dispositivos instalados, incluindo a capacidade total de discos;
7. Suporte de até 1300 Watts.

i.3) Deve possuir interface USB PCIe compatível com os seguintes requisitos:
1. Duas entradas de 19 pinos;
2. Suporte ao protocolo UASP (USB Attached SCSI Protocol) para melhor performance durante a duplicação de discos;
3. Taxa de transferência de dados de 10 Gbps.

i.4) Deve possuir unidade Blue Ray compatível com Suporte aos seguintes padrões de mídias: 1) 12 x BD-ROM; 2) 16 x DVD-ROM; e 3) 48 x CD-ROM.

i.5) Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:
1. Controle de ventilação automática e manual através de tela sensível ao toque;
2. Controle automático por limite de temperatura;
3. Suporte a, no mínimo, 5 ventiladores com as seguintes especificações: Ter no mínimo 120 milímetros; Suporte mínimo de 1000 RPM (rotações por minuto); Suporte mínimo de 40000 CFM (pés cúbicos por minuto); Ruído máximo de 20 dBA; Durabilidade esperada de 30 mil horas.

i.6) Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:
1. Bloqueio físico para licenças USB protegido por chave;
2. Suporte mínimo para 4 dispositivos;
3. Suporte mínimo ao padrão USB 3.0.

i.7) Deve possuir no mínimo 8 (oito) unidades para dispositivos de armazenamento Hot Swap compatível com os seguintes requisitos por unidade:
1. Suporte ao padrão SATA e/ou SAS;
2. Para os dispositivos SATA 3, velocidade mínima de 6 Gbps;
3. Construído em metal para melhor dissipação de calor;
4. Trava de segurança manual ou automática.

j. Deve possuir sistema operacional compatível com Windows Server 2016/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

16.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/21 e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ e vincula-se ao TERMO DE REFERÊNCIA à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 23842/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21 e a publicação resumida do Contrato no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão – DEMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

São Luís/MA, data da última assinatura digital.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU,
Procurador-Geral de Justiça

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA,
CNPJ nº 05.757.597/0002-18

Representante Legal: Rafael Velasquez Saavedra da Silva,
RG nº M8540502, SSP/MG,
CPF nº 013.560.106-10

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

(*) Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ** em **31 de Março de 2023 às 10:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: INEXIGIBILIDADE-CPL-82023, **Código de Validação**: 346344C737.

Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE-CPL - 82023
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: 346344C737

De: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Para: Secretaria Administrativo-Financeira
José Henrique Frazão Costa

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PA nº 238422022

Senhor Diretor-Geral,

Considerando o DESPACHO-SAF, no qual solicita providências quanto a correção da minuta do Contrato, conforme Parecer Jurídico – AJAD, devolvemos o processo com as modificações sugeridas, para as providências devidas.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 31/03/2023 às 10:13 h (*)
FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
TÉCNICO MINISTERIAL

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 17752023

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.757.597/0002-18**	DUNS®:	**944245764**
Razão Social:	**TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/10/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**28/08/2023**
FGTS	Validade:	**07/04/2023**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/09/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/06/2023**
Receita Municipal	Validade:	**12/04/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

CPF: 471.152.893-87 Nome: DAIRE MARCIA DE SOUSA
Ass: _____

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 17722023

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **09 de Março de 2023 às 15:43 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-GAECO-352023, **Código de Validação**: F872C33240.

DESPACHO-GAECO - 352023
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: F872C33240

À Secretaria Administrativo-Financeira

Tendo em vista a manifestação da Assessoria Técnica da Administração para adequação do feito ao Ato Regulamentar n. 05/2017 – GPGJ (ID 6671883), promove-se a juntada dos documentos anexos, bem como de certidões atualizadas da empresa TechBiz.

Devolve-se os autos à Secretaria Administrativo-Financeira, em cumprimento ao disposto no DESPACHO-SAF 2602023.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

assinado eletronicamente em 09/03/2023 às 15:43 h (*)

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 12472023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **19 de Janeiro de 2023 às 12:07 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-1622023, **Código de Validação**: 2823646668.

DESPACHO-SAF - 1622023
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: 2823646668

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Aquisição de Soluções Forense Digital
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO

Tendo em vista a manifestação da Unidade requisitante, anexo DESPACHO-GAECO – 72023, encaminhem-se os autos à **Comissão Permanente de Licitação**, para as adequações da minuta, referente à aquisição de soluções para forense digital, em respeito às características detalhadas, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, no valor total de **R$ 5.497.033,37 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e trinta sete centavos)**, considerando o MEMO-GAECO-2642022 e TR_-_Solucoes_forenses_e_de_inteligencia[1].pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO).

Depois, ao **Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas**, para análise e manifestação acerca da nova minuta.

Após, à **Assessoria de Técnica da Administração**, para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

Por fim, retornem os autos a esta SEAF, para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 19/01/2023 às 12:07 h (*)
JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

SICAF ATUALIZADO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Maio de 2023 às 13:36 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-26112023, **Código de Validação**: 738E146D3D.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 26112023
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: 738E146D3D

Assunto: ASSINATURA DE EMPENHO
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas

À CPL,

Encaminho os autos com assinatura da Nota de Empenho 2023NE001295, referente ao estorno da 2023NE000980, conforme DESPACHO-DG - 24792023, e ainda, a assinatura das Notas de Empenho 2023NE001300, 2023NE001302, 2023NE001304 e 2023NE001309, que tratam da aquisição de soluções para forense digital, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

assinado eletronicamente em 12/05/2023 às 13:36 h (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 12/05/2023 às 12:56 h (*)

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: MINUTA CONTRATO ALTERADA

Ano Base: 2023

Unidade Gestora
070101 Procuradoria Geral da Justiça

Número
2023NE001295

Data Referência
11/05/2023

Gestão
00001 Gestão Geral

Processo
238422022

Nota Empenho Original
2023NE000980

Evento
400012 RC09-Anulação de Empenho da Despesa

Referência Legal
Lei 8666/93

Pré-Empenho

Credor
05.757.597/0002-18 TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor

Valor
324.185,98 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos)

Grupo Programação Financeira
004 Investimentos

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
07 Licitação Inexigível

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Complemento

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico
Cancelamento de empenho, conforme DESPACHO-DG - 24792023.

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
07101

Programa Trabalho
03 091 0337 2963 000150

Função
03 Essencial à Justiça

Subfunção
091 Defesa da Ordem Jurídica

Programa
0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação
2963 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Subação
000150 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça No Estado do Maranhão (INFORMATICA)

Fonte Recurso
1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000

Natureza Despesa
44.90.52.35 Equipamentos de Processamentos de Dados

Cronograma Desembolso

Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	324.185,98
Abril	**Maio**	**Junho**	
Julho	**Agosto**	**Setembro**	
Outubro	**Novembro**	**Dezembro**	

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Ordenador Primário

Júlio César Guimarães
Ordenador Secundário

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: INEXIGIBILIDADE-CPL - 82023

Modalidade de Licitação	**Número**
Inexigibilidade de Licitação	002/2022

CONTRATO Nº 083/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA TECHBIZ FORENCE DIGITAL LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pela Drª Heloísa Campos de Brito, titular da Policia Civil da Bahia , CNPJ nº 33.390.921/0001-67, situada na Praça da Piedade, s/n, Dois de Julho, Edf. Sede da Policia Civil da Bahia, Cep. 40.020-520, Salvador, Bahia, autorizada pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 31/12/2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Techbiz Forence Digital LTDA**, CNPJ nº 05.757.597/0001-37, Inscrição Estadual n° 149.521.840.110, situada à Rua das Olimpíadas nº 205, Sala 436, Bairro Vila Olímpia, São Paulo, CEP nº 04551-00, neste ato representado pelo Sr. Rafael Velasquez Saavedra da Silva, portador do RG nº M8540502, emitida por SSP/MG, inscrito no CPF nº 013.560.106-10, adjudicatária do Pregão 001/2022, processo administrativo SEI nº 012.6322.2022.0029604-93, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual no 9.433/05, pelas normas gerais da Lei no 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de licença do programa para computador SNAP Sinapses Desktop, destinado à localização, extração, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, e a prestar os serviços relativos a esse programa de: desenvolvimento de atualizações e novas versões; instalação; capacitação; manutenção evolutiva; suporte e assistência técnica, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de 36 (trinta e seis) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

( ) **Não exigível**

(x) **A garantia contratual será de** £ 5% **do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.**

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

(**x**) **Serviço** com empreitada por preço (**x**) global ( ) Unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

LOTE 1						
ITEM	**CÓDIGO SIMPAS**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO** **U.F**	**QUANTITATIVO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL** **36 MESES**
1	02.24.00.000176122-6	**INSTALAÇÃO DE SOFTWARE**, para otimização das investigações através da análise de vínculos, permitindo que varias bases de dados sejam conectada entre	Un	01	R$0,01	R$0,01

		si, com a finalidade de prover analises de evidência vinculativas entre as entidades pesquisadas enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes mínimo quanto as suas capacidades e recursos técnicos.				
2	02.24.00.001761133-1	**MANUTEÇÃO**, de software para otimização das investigações através de análise de vínculos, permitindo que varias bases de dados sejam conectadas entre si, com finalidade de prover analises de evidências vinculativas entre as entidades pesquisadas enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos quanto as capacidades e recursos técnicos.	Un	01	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
3	02.26.00.00176123-4	**SUBSCRIÇÃO DE USO DE SOFTWARE**, para otimização das investigações através da análise de vínculos, permitindo que varias base de	Un	03	R$ 110.000,00	R$ 330.000,00

		dados sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover análise de evidencias vinculativas entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de um determinada pesquisa alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos quanto as suas capacidades de recursos técnicos: 1) interface amigável e de simples utilização				
VALOR ESTIMADO GLOBAL						**R$ 348.000,01**

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R$348.000,01 (trezentos e quarenta e oito mil reais e um centavo);

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE FIPLAN	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	P/A/OE
20.802	0006	126	314	5539
REGIÃO/PLANEJAMENTO	**NATUREZA DA DESPESA**	**DESTINAÇÃO DO RECURSO**	**TIPO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**	
9900	44.90.40.00	0.100.000000	1	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;

IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;

XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;

XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;

XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;

XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;

b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

VI. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Departamento de Inteligência Policial - DIP;

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor: DPD Delmar Araújo Bittencourt, matrícula nº 20.535.592;

§6º Fica indicado como fiscal administrativo deste Contrato o servidor: IPC Raimundo Nonato Vieira de Carvalho Junior, matrícula nº nº 20.440.187 e o fiscal técnico o servidor: IPC Roque Luis Pereira, matrícula nº 20.345.980.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar a nota fiscal/fatura para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta ~~corrente~~ aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A nota fiscal/fatura somente deverá ser apresentada para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A nota fiscal/fatura deverá atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

CONTRATANTE

Heloísa Campos de Brito

Delegada-Geral

Polícia Civil da Bahia

CONTRATADA

Rafael Velasquez Saavedra da Silva

Representante Legal

Techbiz Forense Digital LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Edenir de Macedo Cerqueira

CPF nº 559.648.935-20

Nome: Delmar Araújo Bittencourt

CPF nº 478.708.425-91

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(00048084653)

1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência visa subsidiar a instauração de procedimento para aquisição de equipamentos de informática visando prover a **Polícia Civil do Estado da Bahia (PC-BA)** de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à análise investigativa.

Trata-se de Solução de Tecnologia da Informação que representa o conjunto de bens e serviços de tecnologia da informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

2. OBJETO

Aquisição de ***solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades*, *com customização*,** em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
1	Subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com customização, e suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	Serviço	Unidade	01

3. JUSTIFICATIVA

A polícia judiciária é um órgão da segurança do Estado que tem como principal função, dentre tantas outras de grande relevância, apurar as infrações penais e sua autoria por meio da investigação policial, que é um procedimento administrativo com característica inquisitiva, servindo, em regra, de base à pretensão punitiva do Estado formulada pelo Ministério Público, titular da ação penal de iniciativa pública.

No âmbito do Estado da Bahia, a **Polícia Civil (PC-BA)** é o órgão do sistema de segurança pública, a qual compete, nos termos do artigo 144, § 4º, da Constituição Federal, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais (exceto as de natureza militar) sendo sua missão promover a apuração dessas infrações, em defesa da ordem pública, das pessoas e do patrimônio.

Além disso, dentro de sua esfera de competência está a realização de investigações criminais, por meio de inquérito policial, termo circunstanciado e procedimento de apuração de ato infracional, bem como a lavratura de auto de prisão e termo circunstanciado em situação de flagrante; cabendo ainda à **PC-BA** representar pelas medidas judiciais necessárias à consecução de suas atribuições e dar efetividade às decisões judiciais relacionadas à investigação criminal, agindo com estratégia e inteligência.

Entretanto, apesar do franco esforço dessa **Polícia Civil** em busca dos melhores resultados, é necessário reconhecer que a sofisticação do modo de execução dos delitos, associado a outros fatores, também tem exigido ações incessantes no sentido de proporcionar um melhor aparelhamento tecnológico das instituições que atuam direta ou indiretamente no combate à corrupção e à criminalidade, notadamente para aplicação na área de inteligência.

Assim, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço dos especialistas do setor de inteligência dessa **Polícia Civil**, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude de sua infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrável e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às demandas de localização, cruzamento e apresentação de dados de fontes públicas, comerciais e privadas, nos seguintes termos:

1) Em termos de complementariedade daquelas capacidades hoje atendidas pelos sistemas locais, deve-se compreender que na rotina atual já existe a obtenção/localização de dados de alta especificidade, vitais para as análises de perfis em foco (pessoas físicas e jurídicas), que estão armazenados em diversas fontes (bases de dados e sistemas de informação), contudo, em estado bruto e sem interconexão ágil. A real demanda que se apresenta é para que, além de sua localização, seja também possível realizar o refinamento, o enriquecimento e o cruzamento desses dados, com apresentação gráfica de resultados, munindo de ainda mais agilidade o processo sustentado pelos sistemas atuais;

2) Num sentido mais amplo, a demanda é por uma ferramenta que, além de fornecer suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais (Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, SNAPchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder e outros), extraindo dali seus dados públicos; seja também capaz de atingir os dados presentes em fontes tais como Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks, sites de notícias e outros;

3) Num sentido mais restrito e do mais alto interesse para a inteligência, a demanda trata da capacidade de realizar consultas em fontes de dados de uso privado; fontes de dados governamentais de uso público (Juntas Comerciais, Portais de Transparência, Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunais Superiores

e outros); fontes de dados governamentais de uso privado, como INFOSEG, arquivos do SIMBA, quebra de sigilo de mandados TELEFÔNICOS e TELEMÁTICOS; fontes de dados de uso público (Antecedentes Criminais, Banco Nacional de Mandados de Prisão, CNPJ.Info, Casa dos Dados, CNJ, Consulta IMEI, IPTU SP, Consulta Operadora, RAIS, Consulta Sócio, Diário Oficial, Detector de Fake News, JusBrasil, Registro BR, Celular Legal (Anatel), Consulta Número (ABR Telecom e outros)); e fontes de uso restrito desta Polícia Civil, necessariamente customizadas sob os critérios de segurança por ela determinados).

Finalmente, justificada tal demanda, compreende o objeto do processo em tela a aquisição de licenciamento de uso de software por subscrição de uma solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses - uma solução especialista para equipar a **inteligência da Polícia Civil da Bahia** com sofisticada tecnologia a ser utilizada por seus profissionais, capaz de proporcionar trabalho mais refinado, inteligente e colaborativo, oferecendo resultados mais precisos e eficazes, correlacionando essas informações oriundas de diversas fontes, permitindo o cruzamento de seus vínculos.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Nesse contexto, de restrita projeção tecnológica, justifica-se encontrar uma forma de equacionar tal demanda, tão específica, estabelecendo um equilíbrio entre o investimento em tecnologia e os novos e especializados métodos de trabalho, a fim de que o resultado obtido ao final das perícias realizadas seja de qualidade inquestionável, útil à instrução processual, e cuidando para que esse aparelhamento, mediante aquisição dessa solução de perícia e investigação forense digital, esteja alinhado aos objetivos estratégicos da Instituição, quais sejam:

1) O investimento em infraestrutura de tecnologia especialista, com a promoção de meios adequados para a atividade de inteligência;

2) O aperfeiçoamento dos processos, já que essa aquisição possibilita à estrutura de inteligência o incremento na articulação de parcerias em cooperação, fortalecendo a imagem institucional diante de outros atores, com a disponibilização de mais uma moderna ferramenta de combate ao crime;

3) O retorno à sociedade, atendendo especificamente ao planejamento com combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;

4) O referencial estratégico, com a consecução esperada de garantir segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico;

5) A manutenção de investimentos com a padronização, controle e gestão dos ativos/soluções especializadas em pericial forense computacional e com ampla e bem-sucedida experimentação em campo.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Contextualizada à realidade desses especialistas, deve ser reconhecido que o objeto de seus procedimentos terá características técnicas específicas, muitas vezes incompatíveis com a realidade do consumidor comum, não se podendo utilizar elementos genéricos e desfocados. É fato que a utilização de instrumento próprio para essa atividade de inteligência, apoia e possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdo relevante e com valor de evidência.

Assim, uma vez contratada e implantada esta solução, a PC-BA almeja alcançar os seguintes resultados específicos:

1) Atendimento às demandas de tecnologia especialista para as atividades, especialmente:

a) Localização, refinamento, enriquecimento e cruzamento de dados de diversas fontes, com apresentação gráfica de resultados, munindo de ainda mais agilidade o processo sustentado pelos sistemas atuais;

b) Suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais, extraindo dali seus dados públicos;

c) Realização de consultas em fontes de dados de uso privado, fontes de dados governamentais de uso público e privado e fontes de dados de uso público, realizando o cruzamento destas informações, de modo integrado, aos sistemas computacionais da própria Polícia Civil.

2) Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização de sua atividade fim;

a) Evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;

b) Desenvolvimento de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas.

3) Aperfeiçoamento dos processos, já que a contratação dessa solução possibilita o incremento na articulação de parcerias em cooperação, fortalecendo a imagem institucional diante de outros atores, com a disponibilização de mais uma moderna ferramenta.

6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO

A. Subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com customização e suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses Quantidade: 01 (uma) unidade

Deve ser fornecida subscrição por 36 (trinta e seis) meses de solução para otimização das investigações através da análise de vínculos, permitindo que várias bases de dados sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover análises de evidências vinculativas entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos quanto às suas capacidades e recursos técnicos:

1) interface amigável e de simples utilização, com exibição em forma de grafos;

2) capacidade de condução de investigações por cliques do mouse;

3) recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas;

4) capacidade de criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático de dados;

5) suporte para apresentação de 1.000.000 (um milhão) de entidades em uma única visualização;

6) recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações com centenas de milhares de entidades;

7) visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;

8) possibilidade de abertura de várias investigações independentes dentro do mesmo ambiente, com movimentação de dados e entidades entre as diferentes investigações;

9) menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas;

10) menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de inversão da seleção;

11) suporte a diversos layouts para diferentes apresentações gráficas, incluindo, no mínimo: Bloco, Hierárquico, Circular, Orgânico;

12) recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;

13) recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboração;

14) recurso para exportação de visualizações, de modo que possam ser utilizadas em modo offline;

15) capacidade para revisão por múltiplos usuários mediante o compartilhamento do arquivo de caso sem a necessidade de licenciamento adicional;

16) recurso para exportação em formato GraphML (XML), PDF, PNG, CSV, XLS;

17) capacidade de importação de dados através de arquivos CSV, XLS, XLSX;

18) suporte à realização de pesquisas com base, no mínimo, nas seguintes informações: CPF, Nome, Alcunha ou Usuário, Foto e Nome (Redes Sociais), RG, Razão Social (Empresa), CNPJ, IMEI, Número de telefone, Nome da Localidade, CEP, Endereço, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Redes Sociais), Texto (Frase ou Termo), Objeto ou Produto, Placa (Carro), e Domínio (Internet);

19) capacidade de retornar, no mínimo, as seguintes informações como resultado das pesquisas: Operadora, Pessoa, Alcunha ou Usuário, Foto, Empresa, Telefone, Localização, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Social), Objeto ou Produto, Anunciante, Veículo, Domínio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento, Integrante (Quadrilha);

20) pesquisa em várias bases de dados simultaneamente;

21) pesquisa em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração de todas as relações;

22) recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;

23) construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;

24) capacidade de adição de novas fontes de dados mediante desenvolvimento;

25) suporte ao armazenamento seguro das credenciais de acesso em dispositivo do tipo cofre de senha;

26) recurso de proteção física contra utilização indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência deste aparato;

27) capacidade de realizar atualização de versões, buscas e funcionalidades de forma automática sem interromper o usuário;

28) fornecimento de trilha de auditoria de cada operação realizada no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Usuário logado, Endereço MAC, Endereço IP, Pesquisa realizada;

29) compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, Apple macOS e Linux;

30) capacidade para expansão de funcionalidades mediante instalação de Hubs adicionais;

31) suporte à realização de consultas em ao menos 20 (vinte) diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas, necessariamente: Facebook, Instagram, TikTok, Snapchat, Tinder, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Blogger, Flickr, Github, MyMail, MySpace, Sqoop, VK (Vokntakte), YouTube, Google, DocumentCloud, Wikileaks, Wikipedia, OCCRP, Bing;

32) suporte à realização de consultas em foruns e sítios da darknet;

33) suporte à realização de 800 (oitocentos) diferentes tipos de buscas;

34) extração de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e Vídeos, Postagens, Páginas Curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários;

35) localização de pessoas em redes sociais com base no Nome; com base no Facebook ID; e com base no Alias (apelido);

36) identificação de amigos em comum entre 2 (dois) ou mais perfis;

37) implementação de métodos avançados que permitem identificar conexões mesmo quando a lista de amigos não esteja pública;

38) localização de postagens com base no Facebook ID e em intervalo especificado de datas;

39) extração de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizações, Hashtags, Datas;

40) localização por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, MySpace, Twitter, VK (Vkontakte), Xing;

41) localização de informações de empresas Offshore;

42) localização de informações de perfis do WhatsApp e do Telegram;

43) suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: InfoSeg;

44) suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Juntas Comerciais, Portais de Transparência, Tribunais de Contas, Sintegras, Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior Federal e Tribunal Superior de Justiça;

45) suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Antecedentes Criminais, Banco Nacional de Mandados de Prisão, CNPJ.Info, Casa dos Dados, CNJ, Consulta IMEI, IPTU SP, Consulta

Operadora, RAIS, Consulta Sócio, Diário Oficial, Detector de Fake News, JusBrasil, Registro BR, Celular Legal (Anatel), Consulta Número (ABR Telecom), Facebook Marketplace, Mercado Livre, OLX;

46) suporte à realização de consultas mediante integração com o Cellebrite UFED para identificação e extração de entidades (Redes Sociais, E-mails, Usuários, Lista de Contatos, Contatos e Grupos de WhatsApp) localizadas nos dispositivos móveis investigados;

47) suporte à realização de consultas em quebra de sigilo bancário (SIMBA);

48) suporte à realização de consultas em quebra de sigilo telemático, contemplando, no mínimo: WhatsApp;

49) suporte ao reconhecimento de caracteres em imagens (OCR);

50) suporte ao reconhecimento de entidades em documentos e textos com aplicação de Named-entity recognition, contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, E-mail, IP, Data e Valor (Moeda);

51) suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso privado, contemplando, no mínimo: Credilink.

7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

A. Da Instalação

Os serviços de instalação serão executados dentro das condições de fornecimento, de acordo com as melhores práticas do fabricante e métodos profissionais reconhecidos pelo mercado, tendo como objetivo maximizar os benefícios advindos da aquisição, implantação adequada e posterior administração do serviço de TI associados:

1) A CONTRATADA deve fornecer os serviços de instalação da Solução na sede da PC-BA;

2) Os serviços devem ser prestados por analistas capacitados e certificados a instalar e operar a Solução fornecida;

3) Os serviços devem ser prestados num prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega da Solução, tendo seu início previamente agendado com os responsáveis da PC-BA.

B. Do Suporte de Atualização Tecnológica

A CONTRATADA deve fornecer por 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da Solução, atualizações regulares e melhorias de softwares, bem como novas versões.

1) A solução deve ter licenciamento na modalidade de subscrição, válida pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante durante esse período de garantia:

2) A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

3) A CONTRATADA deve proativamente e regularmente garantir o retorno das buscas públicas realizadas levando em consideração o dinamismo do ambiente em que elas estão inseridas;

a. A solução deve ser capaz de realizar a atualização de suas buscas de forma automática sem interromper o usuário.

C. Do Suporte Técnico

Os serviços de suporte técnico remoto para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

1) Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da Solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

2) O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

3) O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (8X5);

4) Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada Solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado, exceto quando o problema for proveniente de um sistema de terceiros cuja solução possui conexão ou acesso;

a. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

5) A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e- mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

6) As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

7) A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, e- mail e Internet.

D. Da Capacitação

Os serviços de capacitação para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

1) A CONTRATADA deve disponibilizar uma transferência de conhecimento na modalidade "*EAD – Ensino a Distância*", para 1 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, com conteúdo teórico, prático e emissão de certificado, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

2) A capacitação deve ser ministrada em língua portuguesa do Brasil, com disponibilização de material didático pela CONTRATADA;

3) A CONTRATANTE é responsável por providenciar os recursos técnicos necessários à realização da transferência de conhecimento.

E. Da Customização

Os serviços de customização para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

1) A CONTRATADA deve disponibilizar recursos técnicos capacitados na solução para realização de customizações, para fins de sua conexão com 1 (uma) base/fonte de dados de uso restrito desta **Polícia Civil** com até 5 (cinco) pesquisas;

2) As atividades de customização devem ser executadas num prazo máximo de 4 (quatro) semanas por recursos técnicos disponibilizados pela CONTRATADA, tanto em ambiente remoto, quanto presencialmente nas instalações da PC-BA, de acordo com as necessidades exigidas para a execução e entrega dessas customizações dentro do prazo exigido.

8. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A. Do Fundamento Técnico

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante aos itens componentes dessa *solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades*, Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado nacional, nomeada ***SNAP Sinapses Desktop***, fabricada pela empresa **TechBiz Forense Digital Ltda,** e especialmente quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias exclusivos:

1) suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: InfoSeg;

2) suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Juntas Comerciais, Portais de Transparência, Tribunais de Contas, Sintegras, Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior Federal e Tribunal Superior de Justiça;

3) suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Antecedentes Criminais, Banco Nacional de Mandados de Prisão, CNPJ.Info, Casa dos Dados, CNJ, Consulta IMEI, IPTU SP, Consulta Operadora, RAIS, Consulta Sócio, Diário Oficial, Detector de Fake News, JusBrasil, Registro BR, Celular Legal (Anatel), Consulta Número (ABR Telecom), Facebook Marketplace, Mercado Livre, OLX;

4) suporte à realização de consultas mediante integração com o Cellebrite UFED para identificação e extração de entidades (Redes Sociais, E-mails, Usuários, Lista de Contatos, Contatos e Grupos de WhatsApp) localizadas nos dispositivos móveis investigados;

5) suporte à realização de consultas em quebra de sigilo bancário (SIMBA);

6) suporte à realização de consultas em quebra de sigilo telemático, contemplando, no mínimo: WhatsApp;

7) suporte ao reconhecimento de caracteres em imagens (OCR);

8) suporte ao reconhecimento de entidades em documentos e textos com aplicação de Named-entity recognition, contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, E-mail, IP, Data e Valor (Moeda).

As peculiaridades conjuntas ora apontadas são de vital necessidade, uma vez que podem proporcionar a obtenção de provas imprescindíveis para as investigações em curso, e para demandas futuras. E, nesse contexto, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda é a fabricante e **ÚNICA** empresa detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional, conforme Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), tombado sob o Nº 220223/38, documento nº (00058656396).

B. Do Fundamento Legal

Consoante preceitua o artigo 25 da Lei 8.666/93, a licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição. O comando normativo traz um rol exemplificativo das hipóteses em que o procedimento licitatório seria inexigível, dentre os quais está a do fornecedor exclusivo, indicada no inciso I. E o objeto do presente processo amolda-se precisamente na hipótese legal apontada, pelas razões que se passa a expor.

O fabricante TechBiz Forense Digital, dos componentes de características ÚNICAS do Objeto ora em contratação, é o único detentor mundial dos direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares por ele comercializados, sendo responsável também por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.

Por outro lado, a própria empresa é a ÚNICA em território nacional autorizada a fornecer suas soluções, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.

O art. 25, I da Lei nº 8.666/93 diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, permitindo dessa forma a contratação direta.

O Tribunal de Contas da União (TCU) presta algumas orientações sobre esse tema no manual Licitações & Contratos Orientações e Jurisprudências do TCU - 4ª Edição – Disponível em: http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.PDF, das quais devem ser destacadas as seguintes:

"Caracteriza-se inexigibilidade de licitação por haver apenas um determinado objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração.

Na inexigibilidade, a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório. Na contratação de serviços, o objeto deve ter natureza singular, ser técnico especializado e o futuro contratado possuir notória especialização.

...

As hipóteses arroladas no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 autorizam o gestor público, após comprovada a inviabilidade de competição, contratar diretamente o objeto da licitação.

É importante observar que o rol descrito no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 apresenta elenco exemplificativo das situações de inexigibilidade de licitação.

Além da inviabilidade de competição referida no caput do art. 25, a inexigibilidade de licitação pode ser utilizada na contratação de:

• materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca. Deve a Administração, nesse caso, verificar a exclusividade, mediante documentação autêntica que comprove essa condição;

• serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

• profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

O TCU também se manifestou sobre a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, para os casos específicos de serviços de tecnologia da informação, conforme pode ser observado no trecho do Acórdão 648/2007 – Plenário, transcrito abaixo:

*"A inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de informática somente é admitida quando guardar relação com os serviços relacionados no art. 13 da Lei nº 8.666/1993**, ou quando se referir a manutenção de sistema ou software em que o prestador do serviço detenha os direitos de propriedade intelectual,** situação esta que deve estar devidamente comprovada nos termos do inciso I do art. 25 da referida norma legal, conforme os termos do item 9.1.3 do Acórdão 2094/2004 Plenário." **Grifo Nosso** – Acórdão 648/2007 Plenário (Sumário)*

Nesse sentido, foi observado que a Techbiz Forense Digital Ltda é a ÚNICA empresa autorizada a execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio da Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES). A certificada e patente exclusividade do fornecimento dos produtos, que culmina na inviabilidade de competição, é um dos fatores determinantes para persistir na presente contratação por intermédio de inexigibilidade de licitação, por ser a melhor opção para a Administração.

A seguir, restam transcritos trechos de Acórdãos do TCU que tratam sobre a inexigibilidade de licitação, também observados na instrução do presente processo de contratação.

*"Restrinja os casos de contratação por inexigibilidade aquelas **situações em que a singularidade do objeto seja tal que justifique a inviabilidade de competição**, observando, nestes casos, a correta formalização dos processos, instruindo-os com os motivos determinantes da singularidade dos serviços, as razoes para a escolha do fornecedor ou executante, além da justificativa do preço, nos termos do art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/1993." **Grifo Nosso** - Acórdão 1547/2007 Plenário "Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a*

inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993." Grifo Nosso - Acórdão 670/2008 Plenário

*"Restrinja a aplicação do que dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n° 8.666/1993 aos casos em que **inequivocamente ficar caracterizada a inviabilidade de competição pela existência de um único fornecedor do produto pretendido**, de modo a evitar nova contratação direta sem preenchimento dos requisitos legais e com afronta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da probidade administrativa, insculpidos no art. 3º da referida Lei de Licitações." **Grifo Nosso** -Acórdão 295/2005 Plenário*

Assim, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em seu inciso XXI a regra é a licitação, embora a própria Lei 8.666/93 possibilita exceções como a dispensa de licitação (art. 24) e inexigibilidade (art. 25). Em reforço e a esse respeito também já se pronunciou a doutrina:

"A inexigibilidade resultaria de inviabilidade da competição, dada a singularidade do objeto ou do ofertante, ou mesmo – deve-se acrescentar – por falta dos pressupostos jurídicos ou fáticos da licitação não tomados em conta no arrolamento dos casos de licitação dispensável." BANDEIRA DE MELLO. Celso Antônio, Curso de Direito Administrativo. 27 Ed. São Paulo, Malheiros Editores. 2010. pg. 542.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL. EXCLUSIVIDADE. HIPÓTESE QUE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE LICITAÇÃO PREVISTAS NO ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93.

(...)

2. As hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, elencadas no art. 25 da Lei 8.666/93, somente se justificam

quando se configura a inviabilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública.

3. Deflui do inciso I do referido dispositivo a necessidade de implementação das seguintes condições para que o fornecimento de equipamento ou produtos prescinda de licitação:

(i) o produto estar tutelado por exclusividade, atestada por órgão ou entidades competentes para tanto, o que impede que o Estado adquira produto similar; (ii) quando inviável a competição pela ausência de outro licitante capaz de produzir objeto equivalente, que atenta às necessidades da Administração; e (iii) o produto, ainda que seja tutelado por patente, não possa ser fornecido por terceiros."

Adotando o mesmo entendimento de acordo com o Acórdão do TCU n.º 827/2007 – Plenário:

"9.2. determinar à Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen) que:

(...)

9.2.4. abstenha-se de realizar contratação direta de serviços com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/1993, o qual se aplica somente a aquisições de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"

Logo, a doutrina reza que a competição inviável para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória e não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver competição, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público), a exemplo do processo de aquisição em tela.

Deste modo, restando caracterizada a exclusividade da empresa TechBiz Forense Digital Ltda no fornecimento/comercialização de produtos, de suporte técnico e atualização de seus produtos no território nacional, configura-se as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 25 da Lei de Licitação.

Diga-se, tal justificativa e regramento são os mesmos utilizados em contratações anteriores que configuraram objeto constante da certidão de exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Finalmente, registre-se que foram localizados outros contratos que derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento já exposto nos documentos que ensejam a presente contratação.

A. Da legitimidade da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES)

As soluções e serviços especializados em forense computacional ora pleiteadas, de acordo com as características ÚNICAS elencadas anteriormente, somente são fabricadas e representadas pela empresa TechBiz Forense Digital Ltda no território nacional, conforme se comprova no atestado de exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) - entidade que representa o segmento de software e serviços no Brasil, distribuídas em 22 Estados brasileiros e no Distrito Federal estando, portanto, com procedimento adequado ao previsto na Lei nº 8.666 em seu artigo 25.

No desejo de fornecer elementos indicadores e comprovadores da validade e legitimidade do "Atestado de Exclusividade", cabe ressaltar que a ABES é uma associação civil, criada em 1986, sem fins político-partidários e para fins não econômicos, organizada com base nos Artigos 218 e 219 e incisos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A ABES, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Ibirapuera 2907 8º Andar Cj 811 – Moema, CEP: 04029-200, representa aproximadamente 2 mil empresas da Indústria Brasileira de Software e Serviços de TI (IBSS), que juntas totalizam cerca de 85% do faturamento do setor no Brasil, conforme demonstra sua lista de associados que pode ser verificada no sitio www.abessoftware.com.br; e tem dentre suas atribuições aquela destinada a comprovação de exclusividade, nos exatos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93, a seguir – *in verbis*:

> *"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:*
>
> *I – para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes."*

Assim, entende-se não restar qualquer dúvida quanto à validade de um atestado de exclusividade fornecido quer por uma Junta Comercial, Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, eis que nominalmente citadas pela Lei. Vale ressaltar que a interpretação aplicada ao texto do artigo 25 da Lei 8.666/93, mais precisamente ao Inciso I, deve ser extensiva e não restritiva, a vista do emprego da expressão "entidades equivalentes". Neste sentido assevera o Insigne Professor Marçal Justen Filho:

> *"Já nos casos de inexigibilidade, o legislador reconheceu a impossibilidade de promover um elenco exaustivo, por ser logicamente impossível antever todas as situações em que ocorrerá a inviabilidade da competição. Por isso, ainda que a lei indique situações de inexigibilidade, o rol normativo tem natureza exemplificativa".*

Daí porque assumiu o legislador a locução "entidades equivalentes" no inciso legal em comento, pois seria despropositado estabelecer que a exclusividade seja atestada por documento obtido unicamente na Junta Comercial, ou por Sindicatos e seus congêneres hierarquicamente superiores.

Para o melhor entendimento da expressão "entidades equivalentes", recorre-se ao entendimento esposado pelo eminente Professor e Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua festejada obra Contratação Direta Sem Licitação, 2ª ed. Brasília Jurídica, 1997.

> *"Em princípio, além da associação comercial, até o clube de diretores lojistas. É preciso que a motivação da criação da instituição seja a agregação dos empresários – entidade patronal – descabendo qualquer declaração de entidade que não prime por tal objetivo. Clubes recreativos, entidades de promoção social, clubes de serviço, por mais idôneos que sejam não têm legitimidade para oferecer o atestado válido."*

Destarte, é a ABES entidade equivalente, nos moldes do Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93. Mais que "órgão de registro do comércio local onde se realizaria a licitação", como dispõe a lei, compreende uma associação que agrega empresas do setor, de âmbito nacional, sendo assim uma entidade equivalente propícia à atividade de declarar a exclusividade, exatamente conforme descreve a Lei 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

1) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;

4) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;

5) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais;

6) Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

1) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

2) Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

3) Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional;

4) Prestar garantia/assistência técnica e suporte técnico, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

5) Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11. IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Considerando as especificidades do produto que se pretende adquirir, não será admitida qualquer forma de subcontratação.

ANEXO II

PROPOSTA DA CONTRATADA

(00058712786)

segunda-feira, 5 de dezembro de 2022

A: Polícia Civil do Estado da Bahia
Ref.: 2022-PCBA-Aquisição SNAP (1 unidades) - 3 anos

1. PROPOSTA

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
SNAP (Requisitos de Hardware - Sistemas operacionais: Windows 10 64-bits/Mac OS 10.14 ou superior; Processador mínimo requerido:Intel Core i5 2.0 GHz com 8 núcleos lógicos ou superior; Memória mínima requerida: 16 GB ou mais; Placa de rede requerida: Gigabit Ethernet (GbE); Hard Drive requerido para o Sistema Operacional: 100 GB de espaço de armazenamento liberado – SSD)	Licença de Uso Anual	3	R$ 110.000,00	R$ 330.000,00
SNAP IP-API Conector Standard	Licença de Uso Anual	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
			TOTAL	**R$ 348.000,00**

A aceitação do orçamento implica na concordância das condições a seguir.

1. Condições gerais:

- Aos custos já estão acrescidos de todos os impostos, de acordo com a legislação vigente.
- Quaisquer alteração nos impostos vigentes será acrescida ao valor final.
- Prazo para início dos serviços de Implantação, desenvolvimento e repasse de conhecimento é de 60 dias após a assinatura de contrato ou recebimento do pedido de compra e será realizado através de vídeo chamadas previamente agendados.
- Suporte técnico remoto estará disponível em dias úteis, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8) através do telone 08008787983.
- Em caso de substituição de hardware, a licença será migrada de maneira gratuita para um novo hardware desde que cumpra os requisitos técnicos.

2. DADOS PARA CADASTRO

Techbiz Forense Digital LTDA
CNPJ: 05.757.597/0002-18
Inscrição Estadual: 001.252.061.00-69
Inscrição Municipal: 1.308.04180
Endereço: Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi – Belo Horizonte / Minas Gerais – CEP 30.130-174

Banco Itaú – 341 / **Agência**: 0925 / **Conta Corrente**: 70500-6

3. DETALHES DESTA PROPOSTA

Ident. da Cotação	Rev.	Início da Vigência	Término da Vigência	Condições de Pagamento
QUO-09722-S6H0M0	0	05/12/2022	05/02/2023	Parcela única com vencimento em 30 dias

Atenciosamente,

Felipe Scovino
Gerente de Contas
TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: 21 97591-4351
Fixo: 21 2430-5951
Email: felipe.scovino@techbiz.com.br

Documento assinado eletronicamente por **TECHBIZ registrado(a) civilmente como Rafael Velasquez Saavedra da Silva**, **Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00058502885** e o código CRC **81849C72**.

Referência: Processo nº 012.6322.2022.0029604-93 SEI nº 00058502885

sexta-feira, 15 de julho de 2022

A: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA RJ
Ref.: 2022-SEAP RJ-Aquisição UFED4PC + Premium + SNAP + Harpia 3Anos(1 unidade)

1. PROPOSTA

Item 1

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
UFED 4PC Ultimate Subscription	Unitário Anual	3	R$ 69.564,00	R$ 208.692,00
			TOTAL	**R$ 208.692,00**

Item 2

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
Cellebrite Premium Unlimited Android and Unlimited iOS	Licença de Uso Anual	3	R$ 1.536.030,27	R$ 4.608.090,80
			TOTAL	**R$ 4.608.090,80**

Item 3

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
SNAP	Licença de Uso Anual	3	R$ 110.000,00	R$ 330.000,00
			TOTAL	**R$ 330.000,00**

Item 4

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
Harpia Professional Software	Licença de Uso Anual	1	R$ 88.655,66	R$ 88.655,66
Harpia Professional Hardware	Unidade	1	R$ 51.702,42	R$ 51.702,42
			TOTAL	**R$ 140.358,08**

Item 5

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
Suporte 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	3	R$ 8.000,00	R$ 23.999,91
ILT CCPA - Cellebrite Certified Physical Analyst	Aluno	10	R$ 20.212,50	R$ 202.125,00
			TOTAL	**R$ 226.124,91**

VALOR TOTAL: R$ 5.513.265,79

A aceitação do orçamento implica na concordância das condições a seguir.

1. Condições gerais:

- O fornecimento do item (A) da proposta é acompanhado do contrato de comodato, pois ao final do período contratual o equipamento é retirado, caso o mesmo não seja renovado.
- Aos custos já estão acrescidos de todos os impostos, de acordo com a legislação vigente.
- Quaisquer alteração nos impostos vigentes será acrescida ao valor final.

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro

- O prazo de entrega dos material / software é de até 90 dias.
- Prazo para início dos serviços é de 60 dias após a assinatura de contrato ou recebimento do pedido de compra.

2. DADOS PARA CADASTRO

Techbiz Forense Digital LTDA
CNPJ: 05.757.597/0002-18
Inscrição Estadual: 001.252.061.00-69
Inscrição Municipal: 1.308.04180
Endereço: Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi – Belo Horizonte / Minas Gerais – CEP 30.130-174

Banco Itaú – 341 / **Agência**: 0925 / **Conta Corrente**: 70500-6

3. DETALHES DESTA PROPOSTA

Ident. da Cotação	Rev.	Início da Vigência	Término da Vigência	Condições de Pagamento
QUO-10048-B0G4B2	0	15/7/2022	15/9/2022	Vencimento em 30 dias

Atenciosamente,

Felipe Scovino
Gerente de Contas
TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: 21 97591-4351
Fixo: 21 2430-5951
Email: felipe.scovino@techbiz.com.br

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Subsecretaria de Administração

CONTRATO Nº058/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SOLUÇÃO PARA FORENSE DIGITAL, COM SUPORTE DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/RJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.482.345/0001-42, com sede situada na Praça Cristiano Otoni, S/N, 5º andar - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo **Subsecretário de Gestão Administrativa ALEXANDER DE CARVALHO MAIA** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução SEAP nº 935, de 23 de maio de 2022, portador da carteira de identidade nº 22364412-1, expedida pelo DIC/RJ e CPF 123.212.537-70 e a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.,** situada na Rua das Olimpíadas, nº 205, sala 436, Bairro Vila Olímpia, Cidade São Paulo/SP, CEP nº 04551-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.757.597/0001-37, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA,** cédula de identidade nº 10.136.283, SSP/MG e inscrito no CPF nº 037.701.396-07, residente e domiciliado na Rodovia MG 30, nº 2115, apto 204, Torre 8, Nova Lima/MG, CEP nº 34012-850, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços **técnicos especializados em solução para forense digital, com suporte de atualização tecnológica da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/RJ**, **por inexigibilidade de licitação**, **com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666 de 1993** e no processo administrativo nº **SEI-210071/000620/2022**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços **técnicos especializados em solução para forense digital, com suporte de atualização tecnológica da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/RJ**, na forma do Termo de Referência.

Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade
1	175872	SERVICOS DE LICENÇAS DE SOFTWARES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE SUPORTE/SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS A PARTIR DE PLATAFORMAS ELETRÔNICAS PORTÁTEIS COM	1

		ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA POR 36 MESES, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: SERVIÇO	
2	169206	SERVIÇOS DE LICENÇAS DE SOFTWARES - DESCRIÇÃO: SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA DESBLOQUEIO/EXTRAÇÃO ILIMITADO DE DISPOSITIVOS COMPUTACIONAIS PORTÁTEIS (DE ÚLTIMA GERAÇÃO E ALTA COMPLEXIDADE) BLOQUEADOS POR SENHA, DENOMINADA PREMIUM UNLIMITED ALL (IOS+ ANDROID), DO FABRICANTE CELLEBRITE, COM GARANTIA E ATUALIZACAO TECNOLÓGICA, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: ANUAL	1
3	175873	SERVICOS DE LICENÇAS DE SOFTWARES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE/SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DADOS COLETADOS DE FONTES PÚBLICAS, COMERCIAIS E PRIVADAS PARA ANÁLISE GRÁFICA DE PERFIS E ENTIDADES, COM ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE 36 MESES, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA, FORMA FORNECIMENTO: SERVIÇO	1
4	175874	SERVIÇOS DE LICENÇAS DE SOFTWARES,DESCRIÇÃO: ESTAÇÃO FORENSE DE TRIAGEM E ANALISE INVESTIGATIVA, COM ATUALIZACAO TECNOLOGICA DE 36 MESES, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: SERVICO	1
5	175991	CONTRATACAO DE SERVICO DE SUPORTE E TREINAMENTO DE USUARIOS EM SOFTWARES DE ANÁLISE FORENSE DA FABRICANTE CELLEBRITE	1

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses,** contados a partir da sua assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados após emissão do Termo de Recebimento da Atividade (TRA) e o correspondente Ateste;

b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato por meio de representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, verificando o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

e) aprovar o serviço que atender às especificações de acordo com o exigido no presente Termo de Referência;

f) permitir o acesso de pessoa devidamente credenciada pela CONTRATADA às dependências da SEAP/RJ, caso se faça necessária, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

g) disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços;

h) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual pela CONTRATADA;

i) documentar e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades que estejam em desacordo com a Proposta, no curso de execução dos serviços, acordando prazo com a CONTRATADA para a sua correção ou regularização.

<u>CLÁUSULA QUARTA:</u> DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da

cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. ..... 5%.

q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública

r) prestar os serviços contratados nos termos da legislação vigente e aplicável e de acordo com as especificações e prazos constantes deste instrumento, da Proposta da Contratada e do Contrato, garantindo a qualidade e a excelência dos serviços especializados prestados;

s) cumprir todos os requisitos de segurança da informação, respeitando a preservação do sigilo, da integridade, dos direitos autorais e dos aspectos legais concernentes aos documentos que lhe forem disponibilizados para a prestação dos serviços;

t) guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

u) ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;

v) iniciar e concluir os serviços nos prazos acordados entre as partes;

x) realizar os serviços de forma local e/ou remota;

w) garantir que as rotinas para impressão sejam realizadas nas dependências da SEAP/RJ, no endereço constante do Item;

y) submeter à aprovação do CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;

z) aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

a.1) manter atualizados os números de telefone (telefone fixo) e os endereços de correio eletrônico para contatos ou abertura de chamados;

a.2) recrutar, em seu nome e sob a sua responsabilidade, os empregados/prestadores de serviços que serão alocados na execução do objeto contratual, efetuando todos os pagamentos de salários, cumprindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras verbas decorrentes da sua condição de empregadora, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

a.3) manter o quadro de pessoal em número suficiente para o atendimento da prestação dos serviços de acordo com as atividades definidas e que serão entregues pela CONTRATADA, importando o descumprimento em aplicação das penalidades cabíveis à CONTRATADA;

a.4) prover os serviços ora contratados, com pessoal habilitado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

a.5) exercer controle próprio sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, credenciá-los e apresentá-los sempre adequadamente identificados nas dependências do CONTRATANTE, observando as normas de segurança (interna e de conduta);

a.6) arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sejam elas diretas ou indiretas, tais como despesas com viagens; fretes; seguros; taxas; transportes e embalagens, sem prejuízo dos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados/prestadores de serviços, sem quaisquer ônus para a SEAP/RJ;

a.7) apresentar à Fiscalização do contrato, no início dos serviços e sempre que houver alteração ou solicitação, a relação nominal dos empregados;

a.8) manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

a.9) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido à Fiscalização do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

a.10) designar, observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, preposto para, em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, representar a CONTRATADA, o qual deverá estar habilitado a responder qualquer indagação sobre a parte operacional e a qualidade dos serviços prestados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução e qualidade que esteja em desacordo com a Proposta da CONTRATADA, garantindo a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório;

a.11) o Preposto deverá ser identificado perante a Fiscalização do Contrato, a qual fará constar no Livro de Ocorrências, mantido pelo Contratante o nome, a qualificação, o endereço físico e eletrônico e o número de telefone;

a.12) a CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização qualquer alteração do preposto que a representa;

a.13) o preposto deverá, juntamente com o servidor designado para esse fim, assinar o "Termo de Abertura do Livro de Ocorrências", destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a vigência contratual. A Contratada poderá, alternativamente, utilizar-se de um sistema eletrônico de Registro de Ocorrências em substituição ao Livro, cabendo à Fiscalização o fornecimento de conta e senha para o preposto;

a.14) o preposto deverá comparecer quinzenalmente à sede da SEAP/RJ, durante toda a vigência do contrato, para se reunir com a Fiscalização do contrato, visando a analisar as ocorrências daquele período, ou, quando for convocado, a fim de prestar esclarecimento(s) ou promover ajuste(s) operacional(ais);

a.15) a Contratada deverá acatar as exigências da Fiscalização do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários, qualidade e, sempre que solicitado, providenciar a imediata correção de deficiências constatadas e que estejam em desacordo com o disposto no Contrato e no Termo de Referência;

a.16) a Contratada deverá comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

a.17) a Contratada responderá integralmente pelos danos causados ao patrimônio da SEAP/RJ ou de terceiros, em decorrência direta ou indireta de ação ou omissão de seus empregados/prestadores de serviços ou de seus prepostos, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao integral ressarcimento, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

a.18) a Contratada deverá arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenções, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados/prestadores de serviços ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias,

para o corrente exercício de **2022**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.40.06

Fonte de Recurso: 230

Programa de Trabalho: 06.122.0002.2016

Nota de Empenho: 2022NE00236

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 5.513.265,79 (cinco milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Subsecretário de Inteligência do Sistema Penitenciário, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

1. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da fatura.

2. definitivamente, obedecidas as regras para contestação de faturas, considerando a descoberta de fatos e vícios ocultos, sendo garantido um mínimo de 90 dias, conforme a Lei 8.666/93. Não sendo formalizado nesse prazo, considerar-se-á emitido conforme §§3° e 4° do art.73 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições,

métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no

prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ 5.513.265,79 (cinco milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal isenta de erros, sendo efetuadas em 36 parcelas de mensal de R$ 153.146,27 (cento e cinquenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e vinte sete centavos), sucessiva e diretamente na conta corrente nº 0457000/6, agência 3484, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao Banco Bradesco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Subsecretaria de Inteligência Sistema Penitenciário, sito à Praça Cristiano Ottoni, s/n, 4º andar - Edifício Dom Pedro II – Centro - Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice

Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO OITAVO - Decorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os Arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2011.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e,* do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dia, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia

notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das

sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Termo de Referência e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário

atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento eletronicamente, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2022.

_____

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA

_____

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

Rio de Janeiro, 30 setembro de 2022

Edifício Dom Pedro II, Praça Cristiano Otoni, S/Nº - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-250
Telefone:

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **28 de Dezembro de 2022 às 14:59 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-74122022, **Código de Validação**: 7CC5147A4E.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 74122022
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: 7CC5147A4E

Assunto: Solicitação de aquisição de solução para forense digital
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do MEMO-GAECO-2642022, no qual o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas solicita autorização para aquisição direta, por inexigibilidade de licitação, de soluções para forense digital, composta por produtos especialistas para a realização de análise das evidências direto no dispositivo apreendido, quando necessário, protegendo os dados por meio de bloqueadores de escrita em dispositivos de armazenamento, para extração e análise de imagens extraídas de sistemas de videomonitoramento, para desbloqueio, extração e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, e para localização e enriquecimento de dados em fontes diversas e cruzamento de dados dos mais diversos aparelhos apreendidos que tiveram seus dados extraídos, da empresa **TechBiz Forense Digital**, representante exclusiva das tecnologias no Brasil, cuja Proposta Comercial anexa atende as necessidades elencadas, com valor estimado total é de **R$ 5.497.033,37 (cinco milhões quatrocentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e trinta sete centavos)**, conforme ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA.

Consta nos autos informação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças quanto à dotação orçamentária para suportar a referida aquisição **durante o exercício de 2023**, conforme DESPACHO-COF – 27912022.

Ante o exposto, considerando a recente alteração no Regimento Interno da PGJ, encaminhem-se os autos à **Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça**, para ciência e deliberação quanto ao prosseguimento do feito, visando a referida contratação.

Em caso de deliberação positiva, que os autos sejam encaminhados à **Secretaria Administrativo-Financeira** para prosseguimento do feito.

assinado eletronicamente em 28/12/2022 às 14:59 h (*)
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ASSINADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 280
Mov. 71

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0832/2021 - GMS Nº 5004/2021.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA FORENSE AVANÇADA DE REMOÇÃO DE SENHA E EXTRAÇÃO DE DADOS DE DISPOSITIVOS COMPUTACIONAIS PORTÁTEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO PARANÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.

PROTOCOLO nº: 17.780.598-0

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ,** através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,** inscrito no CNPJ sob n. º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1.290, Centro Cívico, CEP: 80.530-280, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018, de 15 de março de 2018, neste ato representada por seu Titular, **Romulo MARINHO Soares,** RG 9.770.164-4, portador do CPF 769.505.907-25, nomeado pelo Decreto nº 1.533, de 31 de maio de 2019.

CONTRATADO(A): **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, CNPJ nº 05.757.597/0002-18, com sede na Rua Sergipe, nº 1.014, Bairro Savassi, CEP: 30.130-174, Município de Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo senhor **Rafael Velasquez Saavedra da Silva** RG n° M8.540.502 e CPF n° 013.560.106-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, pela parte do **CONTRATANTE**, a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA FORENSE AVANÇADA DE REMOÇÃO DE SENHA E EXTRAÇÃO DE DADOS DE DISPOSITIVOS COMPUTACIONAIS PORTÁTEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO PARANÁ,** fornecido pela **CONTRATADA,** de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e proposta comercial da empresa.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	0208.65334 - Prestação de Serviços, Renovação de Licença, Ferramenta Forense UFED, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	01	R$ 1.698.360,2500	R$ 1.698.360,25
Valor Total			**R$ 1.698.360,25**	

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 19920/2021**, conforme art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e art. 33, inciso I da Lei Estadual 15.608/2007,

Inserido ao Protocolo 17.780.598-0 por Lucas Eduardo Gusinski em: 16/11/2021 16:13. Download realizado por Tatiane Aparecida Wolf Prussak em 17/11/2021 09:00

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Velasquez Saavedra da Silva** em 17/11/2021 14:57. Assinatura Avançada realizada por: **Romulo Marinho Soares** em 26/11/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.780.598-0** por: **Tatiane Aparecida Wolf Prussak** em: 25/11/2021 11:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a0e2673466d173a323a491f3b4b9cfa7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 281
Mov. 71

objeto do processo administrativo 17.780.598-0, com autorização publicada no Diário Oficial do Estado nº 11052, de 08/11/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme demanda, conforme descrito no item 1.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.

4.2 O valor total do Contrato é de **R$ 1.698.360,25 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do presente Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato, conforme Termo de Designação e Ciência, são:

5.3.1 Gestor do contrato: Márcio Lopes Vilanova e Silva, RG: 12.884.253-5 e CPF: 725.251.423-49, cargo/função: Chefe da Seção de Computação Forense do Instituto de Criminalística, E-mail: marcio.silva@policiacientifica.pr.gov.br, telefone: (41) 3281-5556.

5.3.2 Fiscal do contrato: Fabio Luiz Correia da Rocha, RG: 05.565.548-0 e CPF: 965.370.439-72, cargo/função: Seção de Computação Forense do Instituto de Criminalística, E-mail: fabio_correia@policiacientifica.pr.gov.br, telefone: (41) 3281-5556.

5.4 As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste Contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

a) os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este Contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;

b) todas as comunicações sobre a execução deste Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;

c) a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Inserido ao Protocolo 17.780.598-0 por Lucas Eduardo Gusinski em: 16/11/2021 16:13. Download realizado por Tatiane Aparecida Wolf Prussak em 17/11/2021 09:00

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Velasquez Saavedra da Silva** em 17/11/2021 14:57. Assinatura Avançada realizada por: **Romulo Marinho Soares** em 26/11/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.780.598-0** por: **Tatiane Aparecida Wolf Prussak** em: 25/11/2021 11:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a0e2673466d173a323a491f3b4b9cfa7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 282
Mov. 71

6.1 Os bens deverão ser entregues em local designado, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.
6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 20 (vinte) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
6.4 O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o(a) Contratado(a) o prazo de até 05 (cinco) dias para substituí-lo(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - FONTE DE RECURSOS
7.1 A despesa correrá por conta da **Dotação Orçamentária:** 3914.06.183.13.6079 – Ações da Polícia Científica, **Elemento de despesa:** 3390.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica, **Fontes 113 e/ou 101/100/147/148.**

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA
8.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO
9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.
9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)
365

Inserido ao Protocolo 17.780.598-0 por Lucas Eduardo Gusinski em: 16/11/2021 16:13. Download realizado por Tatiane Aparecida Wolf Prussak em 17/11/2021 09:00

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Velasquez Saavedra da Silva** em 17/11/2021 14:57. Assinatura Avançada realizada por: **Romulo Marinho Soares** em 26/11/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.780.598-0** por: **Tatiane Aparecida Wolf Prussak** em: 25/11/2021 11:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a0e2673466d173a323a491f3b4b9cfa7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 283
Mov. 71

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste Contrato.

10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando cabível;

10.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

10.2.6 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.3 O Contratante obriga-se a:

10.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.3.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Inserido ao Protocolo 17.780.598-0 por Lucas Eduardo Gusinski em: 16/11/2021 16:13. Download realizado por Tatiane Aparecida Wolf Prussak em 17/11/2021 09:00

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Velasquez Saavedra da Silva** em 17/11/2021 14:57. Assinatura Avançada realizada por: **Romulo Marinho Soares** em 26/11/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.780.598-0** por: **Tatiane Aparecida Wolf Prussak** em: 25/11/2021 11:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a0e2673466d173a323a491f3b4b9cfa7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 284
Mov. 71

11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
a) apresentar documento falso;
b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.
11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
a) abandonar a execução do contrato;
b) incorrer em inexecução contratual.
11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Inserido ao Protocolo 17.780.598-0 por Lucas Eduardo Gusinski em: 16/11/2021 16:13. Download realizado por Tatiane Aparecida Wolf Prussak em 17/11/2021 09:00

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Velasquez Saavedra da Silva** em 17/11/2021 14:57. Assinatura Avançada realizada por: **Romulo Marinho Soares** em 26/11/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.780.598-0** por: **Tatiane Aparecida Wolf Prussak** em: 25/11/2021 11:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a0e2673466d173a323a491f3b4b9cfa7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 285
Mov. 71

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 11.9;
h) cometer fraude fiscal.
11.11 Fora das hipóteses do item 11.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 11, mediante prévia autorização da autoridade competente.
11.11.1 Na hipótese do item 11.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.
11.12 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.
11.12.1 Na hipótese do item 11.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.
11.13 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
11.14 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
b) os danos resultantes da infração;
c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

Inserido ao Protocolo 17.780.598-0 por Lucas Eduardo Gusinski em: 16/11/2021 16:13. Download realizado por Tatiane Aparecida Wolf Prussak em 17/11/2021 09:00

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Velasquez Saavedra da Silva** em 17/11/2021 14:57. Assinatura Avançada realizada por: **Romulo Marinho Soares** em 26/11/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.780.598-0** por: **Tatiane Aparecida Wolf Prussak** em: 25/11/2021 11:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a0e2673466d173a323a491f3b4b9cfa7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 286
Mov. 71

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.16 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.18 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.19 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Inserido ao Protocolo 17.780.598-0 por Lucas Eduardo Gusinski em: 16/11/2021 16:13. Download realizado por Tatiane Aparecida Wolf Prussak em 17/11/2021 09:00

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Velasquez Saavedra da Silva** em 17/11/2021 14:57. Assinatura Avançada realizada por: **Romulo Marinho Soares** em 26/11/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.780.598-0** por: **Tatiane Aparecida Wolf Prussak** em: 25/11/2021 11:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a0e2673466d173a323a491f3b4b9cfa7**.

PROTOCOLO
Fls. 287
Mov. 71
INTEGRADO DO ESTADO

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a contratação.

14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 A Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, de de 2021.

Romulo MARINHO Soares
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.11.17 14:57:25 -03'00'

Rafael Velasquez Saavedra da Silva
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Inserido ao Protocolo 17.780.598-0 por Lucas Eduardo Gusinski em: 16/11/2021 16:13. Download realizado por Tatiane Aparecida Wolf Prussak em 17/11/2021 09:00

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Velasquez Saavedra da Silva** em 17/11/2021 14:57. Assinatura Avançada realizada por: **Romulo Marinho Soares** em 26/11/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.780.598-0** por: **Tatiane Aparecida Wolf Prussak** em: 25/11/2021 11:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a0e2673466d173a323a491f3b4b9cfa7**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 287a
Mov. 71

Documento: **Anexo_2_08322021TECHBIZFORENSEDIGITALLTDAPCP.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Velasquez Saavedra da Silva** em 17/11/2021 14:57.

Assinatura Avançada realizada por: **Romulo Marinho Soares** em 26/11/2021 17:41.

Inserido ao protocolo **17.780.598-0** por: **Tatiane Aparecida Wolf Prussak** em: 25/11/2021 11:07.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a0e2673466d173a323a491f3b4b9cfa7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 276
Rubr. 60

NOTA DE PRÉ EMPENHO

Identificação

N. Documento	21018364	Tipo de Documento	OR	Data de Emissão	08/11/21
Pedido de Origem		Tipo de Pedido de Origem			
Unidade Contábil	03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA				
Unidade	3921 POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANA				
CNPJ Unidade	. . / -				
Proj/Atividade	6497 AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho			
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento			
Utilização		N. Licitação		Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor	126406 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL S.A	CNPJ	05.757.597/0002-18
Endereço	ALAMEDA OSCAR NIEMEYER, 400 - 3º ANDAR - VALE DO SERENO NOVA LIMA - MG BR		
CEP	34000000		
Banco/Agência	341/0925		
Conta	70500/6		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO ORÇAM. ANT.	VALOR TOTAL
3921 6497 06 183 13 33904001 00 0000000100 1	1.700.000,00	1.698.360,25
	SD. ORÇAM.ATUAL	
	1.639,75	

Obs.: Valor estornado: R$,00

Histórico

SESP/DPC- AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO AVANÇADA PARA DESBLOQUEIO E EXAME DE DISPOSITIVOS COMPUTACIONAIS PORTÁTEIS COM SISTEMAS OPERACIONAIS ANDROID E IOS, BLOQUEADOS POR SENHA
16 CAS VOUCHERS, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL - PROT. 18.160.607-0

Aprovador

Dt.Aprovação

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 08/11/21 14:03:20 Criador por RFRANCO

rido ao protocolo **18.160.607-0** por: **Rosangela Lemes Franco** em: 08/11/2021 14:04. As assinaturas deste documento constam às fls. 276a. A autenticidade deste umento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **e577ae8fd050da157b6f2f3565ca9ff0**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 276a
Mov. 60

Documento: **PreempenhoempresaTechbizForenseDigitalLtda.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **João Alfredo Zampieri** em 08/11/2021 15:45.

Assinatura Avançada realizada por: **Kleudson Moreira Tavares** em 08/11/2021 14:07.

Inserido ao protocolo **18.160.607-0** por: **Rosangela Lemes Franco** em: 08/11/2021 14:04.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **e577ae8fd050da157b6f2f3565ca9ff0**.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	21048200	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	08/11/21
Pedido de Origem	21018364	Tipo de Pedido de Origem	OR		

Unidade Contábil 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

Unidade 3921 POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANA

CNPJ Unidade . . / -

Proj/Atividade 6497 AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1 Ordinário		
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento			
Utilização	4 Despesas que terão uso imediat	N. Licitação		Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor 126406 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL S.A CNPJ 05.757.597/0002-18

Endereço ALAMEDA OSCAR NIEMEYER, 400 - 3º ANDAR - VALE DO SERENO
NOVA LIMA - MG BR

CEP 34000000

Banco/Agência 341/0925

Conta 70500/6

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3921 6497 06 183 13 33904001 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R$,00

R$ 1.698.360,25 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)

Histórico

SESP/DPC- AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO AVANÇADA PARA DESBLOQUEIO E EXAME DE DISPOSITIVOS COMPUTACIONAIS PORTÁTEIS COM SISTEMAS OPERACIONAIS ANDROID E IOS, BLOQUEADOS POR SENHA
16 CAS VOUCHERS, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL - PROT. 18.160.607-0

Aprovador

Dt.Aprovação

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

natura Qualificada realizada por: **João Alfredo Zampieri** em 08/11/2021 15:44. Inserido ao protocolo **18.160.607-0** por: **Rosangela Lemes Franco** em: 08/11/2021 14:13.
umento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
s://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: **af2f3e5058f956dbd23c5c96bfe3e2c6**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 277a
Mov. 61

Documento: **EmpenhoEmpresaTechbizForenseDigitalLtda.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **João Alfredo Zampieri** em 08/11/2021 15:44.

Inserido ao protocolo **18.160.607-0** por: **Rosangela Lemes Franco** em: 08/11/2021 14:13.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **af2f3e5058f956dbd23c5c96bfe3e2c6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 278
Mov. 62

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO AVANÇADA PARA DESBLOQUEIO E EXAME DE DISPOSITIVOS, COMPUTACIONAIS PORTÁTEIS COM SISTEMA OPERACIONAIS ANDROID E IOS, BLOQUEADOS POR SENHA E 16 (DEZESSEIS) CAS VOUCHES PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL - DPC, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.

PROTOCOLO nº: 18.160.607-0

CONTRATANTE: **O ESTADO DO PARANÁ,** através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,** inscrito no CNPJ sob n. º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1.290, Centro Cívico, CEP: 80.530-280, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018, de 15 de março de 2018, neste ato representada por seu Titular, **Romulo MARINHO Soares,** RG 9.770.164-4, portador do CPF 769.505.907-25, nomeado pelo Decreto nº 1.533, de 31 de maio de 2019.

CONTRATADO(A): **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, CNPJ nº 05.757.597/0002-18, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, Sala 1005-1006-1007-1008, Bairro Vale do Sereno, Município de Nova Lima-MG, neste ato representado por **Rafael Velasquez Saavedra da Silva,** RG n° M8540502 SSP/MG e CPF n° 013.560.106-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, pela parte do **CONTRATANTE**, a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO AVANÇADA PARA DESBLOQUEIO E EXAME DE DISPOSITIVOS, COMPUTACIONAIS PORTÁTEIS COM SISTEMA OPERACIONAIS ANDROID E IOS, BLOQUEADOS POR SENHA E 16 (DEZESSEIS) CAS VOUCHES PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL - DPC,** fornecido pela **CONTRATADA,** de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e proposta comercial da empresa.

Item	Descrição	Qtd;	Tipo	Valor Total R$
01	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueioe exame de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha e16 (dezesseis) CAS vouchers(com garantia e atualização tecnológica por 12 (doze) meses)	01	Serviço 12 meses	**R$ 1.698.360,25**

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 26112/2021**, conforme art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e art. 33, inciso I da Lei Estadual 15.608/2007,

rido ao protocolo **18.160.607-0** por: **Lucas Eduardo Gusinski** em: 08/11/2021 14:24. As assinaturas deste documento constam às fls. 285a. A autenticidade deste umento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **895bbf951bafad5e172b4049b4a9d8df**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 279
Mov. 62

objeto do processo administrativo 18.160.607-0, com autorização publicada no Diário Oficial do Estado nº 11046, de 27/10/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os bens deverão ser fornecidos em 30 dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Hermes Fontes, 315,Batel, Curitiba – PR, CEP: 80.440-070 – Agência de Inteligência da Policia Civil do Estado do Paraná, conforme descrito no item 04 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.

4.2 O valor total do Contrato é de **R$ 1.698.360,25 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do presente Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato, conforme Termo de Designação e Ciência, são:

5.3.1 Gestor do contrato: Maricy Mortagua Santineli, RG: 12.805.396-4, CPF: 266.376.578-32, cargo/função: Delegado de Polícia.

5.3.2 Fiscal do contrato: Paulo Murilo Diaz Borges, RG 8.264.726-0, CPF 042.060.149-06, cargo/função: Investigador de Polícia, e-mail: inv.pmdborges@pc.pr.gov.br e telefone (41) 3241-1600

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 Os bens deverão ser entregues em 30 dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Hermes Fontes, 315,Batel, Curitiba – PR, CEP: 80.440-070 – Agência de Inteligência da Policia Civil do Estado do Paraná, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins e serão acompanhadas e fiscalizadas por representantes da **CONTRATANTE**, com vistas à verificação da conformidade dos bens. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 09 às 12h e 14h e 17 h;

rido ao protocolo **18.160.607-0** por: **Lucas Eduardo Gusinski** em: 08/11/2021 14:24. As assinaturas deste documento constam às fls. 285a. A autenticidade deste umento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **895bbf951bafad5e172b4049b4a9d8df**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 280
Mov. 62

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 20 (vinte) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
6.4 O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o(a) Contratado(a) o prazo de até 10 (dez) dias para substituí-lo(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - FONTE DE RECURSOS
7.1 A despesa correrá por conta da **Dotação Orçamentária:** 3900.3921.06.183.13.6497 – Ações da Polícia Judiciária, Natureza Outras Despesas Correntes - ODC**, fontes** 100, 113,147 e/ou 148.
Informamos que há viabilidade de remanejamento de recursos orçamentários mediante Portaria, através de gestões junto a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, alocando recursos entre os elementos de Espécie ODC, no caso em pauta para o elemento de despesa 3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, a serem efetivados em momento oportuno

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA
8.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO
9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.
9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)

rido ao protocolo **18.160.607-0** por: **Lucas Eduardo Gusinski** em: 08/11/2021 14:24. As assinaturas deste documento constam às fls. 285a. A autenticidade deste umento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **895bbf951bafad5e172b4049b4a9d8df**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 281
Mov. 62

365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.8 guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.9 O(A) **CONTRATADO(A)** é responsável exclusivo pelos danos eventualmente causados à contratante;

10.2.10 Fornecer treinamento qualificado para o correto uso dos dispositivos.

10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

rido ao protocolo **18.160.607-0** por: **Lucas Eduardo Gusinski** em: 08/11/2021 14:24. As assinaturas deste documento constam às fls. 285a. A autenticidade deste umento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **895bbf951bafad5e172b4049b4a9d8df**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 282
Mov. 62

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
10.3.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
a) apresentar documento falso;
b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.
11.7 A multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total do objeto.
11.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

rido ao protocolo **18.160.607-0** por: **Lucas Eduardo Gusinski** em: 08/11/2021 14:24. As assinaturas deste documento constam às fls. 285a. A autenticidade deste umento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **895bbf951bafad5e172b4049b4a9d8df**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 283
Mov. 62

11.9 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
a) abandonar a execução do contrato;
b) incorrer em inexecução contratual.
11.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
11.11 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
h) cometer fraude fiscal.
11.12 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.
11.13 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
11.14 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
b) os danos resultantes da infração;
c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

rido ao protocolo **18.160.607-0** por: **Lucas Eduardo Gusinski** em: 08/11/2021 14:24. As assinaturas deste documento constam às fls. 285a. A autenticidade deste umento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **895bbf951bafad5e172b4049b4a9d8df**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 284
Mov. 62

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
11.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.
11.16 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.
11.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
11.18 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
11.19 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS DE RESCISÃO

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
c) judicialmente, nos termos da legislação.
12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
13.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

rido ao protocolo **18.160.607-0** por: **Lucas Eduardo Gusinski** em: 08/11/2021 14:24. As assinaturas deste documento constam às fls. 285a. A autenticidade deste umento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **895bbf951bafad5e172b4049b4a9d8df**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 285
Mov. 62

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram este contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, de de 2021.

Romulo MARINHO Soares
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.10.26 19:12:23 -03'00'

Rafael Velasquez Saavedra da Silva
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

TESTEMUNHA 1: **TESTEMUNHA 2:**

rido ao protocolo **18.160.607-0** por: **Lucas Eduardo Gusinski** em: 08/11/2021 14:24. As assinaturas deste documento constam às fls. 285a. A autenticidade deste umento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **895bbf951bafad5e172b4049b4a9d8df**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 285a
Mov. 62

Documento: **07952021TECHBIZFORENSEDIGITALLTDADPC.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Velasquez Saavedra da Silva** em 26/10/2021 19:12.

Assinatura Avançada realizada por: **Romulo Marinho Soares** em 12/11/2021 10:21.

Inserido ao protocolo **18.160.607-0** por: **Lucas Eduardo Gusinski** em: 08/11/2021 14:24.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **895bbf951bafad5e172b4049b4a9d8df**.

sexta-feira, 25 de março de 2022

A: SESP-PR - Departamento de Inteligência do Estado do Paraná
Ref.: 2022- (DIEP) - Aquisição UFED 4PC + Cloud + Commander + Premium e Treinamento – 01 Ano

1. PROPOSTA

a) 02 unidades - Cellebrite UFED 4PC - Subscrição (licença Term com 01 anosde Atualização de Software, Garantia e Suporte).

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
UFED Dongle Kit	Unidade	2,00	R$ 1.293,75	R$0,00	R$ 2.587,50
UFED 4PC HW Kit	Unidade	2,00	R$ 10.350,00	R$0,00	R$ 20.700,00
UFED 4PC Ultimate Subscription	Licença de uso Anual	2,00	R$ 59.915,11	R$5.991,51	R$ 107.847,20
Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	2,00	R$1.045,45	R$1045,45	R$ 0,00
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	2,00	R$ 6.272,73	R$1.272,73	R$ 10.000,00
				Valor Total:	**R$141.134,70**
				Valor por licença:	R$ 70.567,35

b) 01 unidade - Cellebrite CLOUD ANALYZER - Subscrição (licença Term com 01 ano de Atualização de Software e Suporte).

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
UFED Dongle Kit	Unidade	1,00	R$ 1.293,75	R$0,00	R$ 1.293,75
UFED Cloud Subscription (Full Analyzer)	Licença de uso Anual	1,00	R$ 41.253,00	R$0,00	R$ 41.253,00
				Valor Total:	**R$ 42.546,75**

c) 3 unidades - Cellebrite Commander 3x – (com 3 anos de atualização)

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
Commander for UFED 4PC Ultimate	Licença de Uso Anual	2,00	R$ 5.019,00	R$0,00	**R$10.038,00**
				Valor Total:	**R$10.038,00**

d) 1 unidade - UFED Premium Enterprise – (3 anos de licença e Suporte)

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
Premium Enterprise Package	Anual	1,00	R$ 1.945.950,00	R$176.175,00	R$ 1.769.775,00
End Point License - (licencia 3 UFED 4PC)	Anual	3,00	Incluso	R$0,00	Incluso
Advanced Access On Site Workshop - Type A	Anual	1,00	Incluso	R$0,00	Incluso
				Valor Total:	**R$ 1.769.775,00**

e) Treinamento UFED para 6 alunos – Na localidade do Cliente

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
Treinamento TechBiz para UFED 32h (Mínimo de 6 alunos por turma)	Aluno	6,00	R$6.500,00	R$1.000,00	**R$33.000,00**

A aceitação do orçamento implica na concordância das condições a seguir.

1. Condições gerais:

- Aos custos já estão acrescidos de todos os impostos, de acordo com a legislação vigente.
- Quaisquer alteração nos impostos vigentes será acrescida ao valor final.
- O prazo de entrega dos material é de até 60 dias.
- O prazo para entrega de softwares é de até 60 dias.
- Prazo para início dos serviços é de 45 dias após a assinatura de contrato ou recebimento do pedido de compra.

2. DADOS PARA CADASTRO

Techbiz Forense Digital LTDA
CNPJ: 05.757.597/0002-18 **IE:** 001.252.061.00-69 **IM:** 1.308.04180
Endereço: R Sergipe, 1014, Sala 502 Bairro: Savassi- Belo Horizonte - MG - **CEP:** 30.130-174

Banco Itaú – 341 **Agência**: 3100 **Conta Corrente**: 08407-2

3. DETALHES DESTA PROPOSTA

Ident. da Cotação	Rev.	Início da Vigência	Término da Vigência	Condições de Pagamento
QUO-09553-S0Q8Q7	02	25/03/2022	25/05/2022	Vencimento em 30 dias

Atenciosamente,

Marcelo Fillmann
Gerente de Contas
TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: (48) 98843-7620
Email: marcelo.fillmann@techbiz.com.br

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO AVANÇADA FORENSE DIGITAL PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - DIEP, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.

PROTOCOLO nº: 18.839.276-8

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ,** através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,** inscrito no CNPJ sob n. º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, **Wagner Mesquita de Oliveira,** RG 14.450.188-8, portador do CPF 021.454.787-60, nomeado pelo Decreto nº 10.854, de 27 de abril de 2022.

CONTRATADO(A): **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, CNPJ nº 05.757.597/0001-37, com sede na Rua Olimpiadas, 205, SL 436, Vila Olimpia, CEP: 04.551-000, Município de São Paulo/SP, neste ato representado pelo senhor **Rafael Velasquez Saavedra da Silva** RG n° M8.540.502 e CPF n° 013.560.106-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto, pela parte do **CONTRATANTE**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO AVANÇADA FORENSE DIGITAL PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - DIEP,** fornecido pela **CONTRATADA,** de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e proposta comercial da empresa.

Item	Descrição	Qtd.
01	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 12 (doze) meses	02
02	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de serviços de computação em nuvem (Cloud) (com garantia e atualização tecnológica por 12 (doze) meses)	01
03	Serviço de subscrição de solução central de gerenciamento (com garantia e atualização tecnológica por 12 (doze) meses)	02
04	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio e exame de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 12 (doze) meses)	01
Valor Total R$		**R$ 1.996.494,45**

Inserido ao Protocolo 18.839.276-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 30/06/2022 10:04. Download realizado por Fernando Tino Zanoni em 30/06/2022 10:18

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 19098/2022,** conforme art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e art. 33, inciso I da Lei Estadual 15.608/2007, objeto do processo administrativo 18.839.276-8, com autorização publicada no Diário Oficial do Estado nº 11207, de 30/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os serviços deverão ser entregues conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.

4.2 O valor total do Contrato é de **R$ 1.996.494,45 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do presente Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato, conforme Termo de Designação e Ciência, são:

5.3.1 Gestor do contrato: Fernando Tito Zanoni, RG: 6.511.741-0 e CPF: 025.386.939-00, cargo/função: Vice Diretor do DIEP, E-mail: del.fernandozanoni@pc.pr.gov.br, telefone: (41) 3335-7613.

5.3.2 Fiscal do contrato: José João Correa, RG: 7.746.675-4 e CPF: 036.019.409-57, cargo/função: Chefe de Divisão no DIEP, E-mail: jose.joão@pm.pr.gov.br, telefone: (41) 3335-7613.

5.4 As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste Contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

a) os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este Contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;

b) todas as comunicações sobre a execução deste Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos

Inserido ao Protocolo 18.839.276-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 30/06/2022 10:04. Download realizado por Fernando Tino Zanoni em 30/06/2022 10:18

verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;

c) a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 O serviço terá início **no prazo estipulado pelo Gestor/Fiscal do Contrato**

6.2 Os serviços serão prestados na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.3 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo estipulado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

6.3.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.3.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.4 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual n° 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo estipulado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da **Dotação Orçamentária:** 03966.3966.06.181.13.5068 – Investimentos para a Segurança Pública – FUNESP, **elemento de despesa** 4490.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, **fonte** 113.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

8.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

Inserido ao Protocolo 18.839.276-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 30/06/2022 10:04. Download realizado por Fernando Tino Zanoni em 30/06/2022 10:18

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos;

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos;

9.6 A Secretaria de Estado da Segurança Pública efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

9.7 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/SESP, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste Contrato.

Inserido ao Protocolo 18.839.276-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 30/06/2022 10:04. Download realizado por Fernando Tino Zanoni em 30/06/2022 10:18

10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:
10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto
10.2.2 Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
10.2.3 Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional;
10.2.4 Prestar garantia/assistência técnica e suporte técnico, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
10.2.5 Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas

10.3 O Contratante obriga-se a:
10.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
10.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.3.3 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.3.5 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
10.3.6 Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES
11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

Inserido ao Protocolo 18.839.276-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 30/06/2022 10:04. Download realizado por Fernando Tino Zanoni em 30/06/2022 10:18

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
a) apresentar documento falso;
b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.
11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
a) abandonar a execução do contrato;
b) incorrer em inexecução contratual.
11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

Inserido ao Protocolo 18.839.276-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 30/06/2022 10:04. Download realizado por Fernando Tino Zanoni em 30/06/2022 10:18

c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 11.9;
h) cometer fraude fiscal.

11.11 Fora das hipóteses do item 11.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 11, mediante prévia autorização da autoridade competente.

11.11.1 Na hipótese do item 11.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

11.12.1 Na hipótese do item 11.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.13 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.14 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
b) os danos resultantes da infração;
c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.16 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº

Inserido ao Protocolo 18.839.276-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 30/06/2022 10:04. Download realizado por Fernando Tino Zanoni em 30/06/2022 10:18

12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.18 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.19 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Inserido ao Protocolo 18.839.276-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 30/06/2022 10:04. Download realizado por Fernando Tino Zanoni em 30/06/2022 10:18

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a contratação.
14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
14.3 A Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, de de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610

Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2022.06.30 11:13:13 -03'00'

Rafael Velasquez Saavedra da Silva
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Inserido ao Protocolo 18.839.276-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 30/06/2022 10:04. Download realizado por Fernando Tino Zanoni em 30/06/2022 10:18

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: PROPOSTA ATUALIZADA

CONTRATO Nº ___/2022-MP/AP
PGA Nº 20.06.0000.0005761/2022-04-MPAP
Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 - Inexigibilidade de Licitação
Termo de Justificativa nº 069/2022/CPL/MPAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** E A EMPRESA **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA,** PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

PREÂMBULO:

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Rua do Araxá, s/nº, Bairro Araxá, Município de Macapá, Estado do Amapá, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 34.869.354/0001-99, doravante simplesmente denominado **MP-AP** ou **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Secretário-Geral, Promotor de Justiça, **Dr. ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO** brasileiro, com endereço profissional na Procuradoria-Geral de Justiça, no endereço acima mencionado e do outro lado a a Empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, com sede na Rua Olimpíadas, nº 205, Sala 436-B, Bairro Vila Olímpia – CEP 04.551-000 – São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.7575.597/0001-37, neste ato representada por seu Sócio **Rafael Velasquez Saavedra da Silva**, brasileiro, domiciliado em seu endereço profissional, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO**, sujeitando-se ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e às cláusulas contratuais a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente contrato é decorrente da autorização exarada no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0005761/2022-04-MPAP, consubstanciada no Parecer Jurídico nº. 388/2022/ASSJUR, constante no citado processo, cujo objeto foi contratado por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Justificativa nº 069/2022/CPL/MP-AP, com base no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais preceitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de suporte e atualização do software DVR Examiner, conforme termo de referência e seus anexos e proposta da contratada que integram o presente instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. As especificações técnicas no objeto são aquelas descritas no termo de referência e seus anexos e na proposta da contratada, consistindo na atualização tecnológica (SMS) de **Solução DVR Examiner por 03 (três) anos** e o **Suporte 3ª Classe 8x5 com atendimento remoto e translado por 3 (três) anos**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO
4.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;
4.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos acompanhados do comprovante de licenciamento e manutenção, bem como as respectivas mídias dos softwares nas dependências do Almoxarifado do Ministério Público do Amapá, localizado na Av. General Gurjão, 450 - Bairro: Central, Macapá/AP, CEP: 68900-050 no horário de 08 às 12 horas ou por meio eletrônico para o e-mail asseinti@mpap.mp.br, devendo neste caso assegurar o recebimento da mensagem pelo CONTRATANTE.
4.3. Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA qualquer custo com transporte advindo de eventual entrega física de mídia e/ou documentos;
4.4. A aceitação definitiva dos itens será realizada em até 20 (vinte) dias úteis contados da comunicação da CONTRATADA acerca da disponibilidade dos serviços e respectivos credenciamentos de usuário(s) da CONTRATANTE aos canais de prestação de suporte, nos casos cabíveis;
4.5. Em caso de entrega de chaves, tokens, etc, o prazo de aceitação definitiva ocorrerá a partir da data de ativação deste(s).
4.6. O prazo para ativação da garantia adicional e suporte deverá ocorrer no dia seguinte ao vencimento da garantia atual da Contratante. A garantia de suporte e atualização em uso neste MP-AP irá expirar em 31/03/2023.

4.7. O prazo do item anterior poderá ser alterado a requerimento da Contratante, em caso de indisponibilidade ou erro da licença atual, desde que comunicado à Contratada antes do início da vigência da garantia adicional, objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
5.1. O valor total do presente Contrato, que é de **R$159.645,59 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, e será pago em parcela única ao CONTRATADO, através de depósito bancário em conta corrente, com o adimplemento das obrigações contratuais.
5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.
5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.7. Antes do pagamento ao contratado, será verificado pelo contratante a manutenção das condições de habilitação.
5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES
6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
7.1. O presente Contrato terá **vigência de 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir de 29/12/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
8.1. Para a execução do objeto do presente contrato serão destinados recursos no valor total de **R$159.645,59 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** a conta do Programa de Trabalho nº 03.062.0055.2361, Fonte de Recurso 107, Elemento de despesa 3.3.3.9.0.40.09, conforme Nota de Empenho Nº. 0623/2022/MP-AP, de 04/11/2022.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto por intermédio do Gestor e Fiscais designados no contrato;
9.2. Exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;
9.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para a fiel execução do contrato;
9.4. Comunicar oficialmente a CONTRATADA de quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
9.5. Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual;
9.6. Realizar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
9.7. Reter preventivamente valores correspondentes às penalidades cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;
9.8. Aplicar multas e sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. A CONTRATADA deverá fornecer e prestar os serviços objeto do Contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos no termo de referência e neste instrumento contratual, observando ainda o escopo e termos gerais dos serviços fornecidos pela fabricante;
10.2. Informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;

10.3. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do Fiscal do Contrato, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;
10.4. Fornecer o software e apresentar os comprovantes de licenciamento e manutenção das licenças nas dependências do Ministério Público do Estado do Amapá, ou por meio eletrônico, observando o prazo de entrega e a data de início de vigência dos serviços;
10.5. Entregar nota fiscal, juntamente com o objeto fornecido, contendo a discriminação detalhada dos produtos entregues;
10.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
10.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ou apresente funcionamento diferente do indicado pelo fabricante;
10.8. O não-cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas neste instrumento contratual.
10.9. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços.
10.10. A CONTRATADA fica, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
10.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, indenizando os danos motivados.
10.12. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato, e, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
10.13. Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional para o MPAP;
10.14. Prestar garantia/assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
10.15. Colocar à disposição do Ministério Público todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o especificado no Termo de Referência;
10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1. Ao Ministério Público do Estado do Amapá, caberá aplicar ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
11.2. Caberá também ao Ministério Público do Estado do Amapá aplicar as sanções previstas em Lei, ao adjudicatário que se recusar, injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do ato de convocação, emitido pelo CONTRATANTE.
11.3. Sem prejuízo das cobranças de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos, poderão ser aplicadas as seguintes sanções ao CONTRATADO, cumulativamente, conforme o caso:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
b.1 – 0,08% (zero vírgula zero oito pontos percentuais) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;
b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento), no caso de inexecução parcial do objeto;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo previsto em lei;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Primeiro: As multas poderão ser descontadas do pagamento devido pelo MP-AP.
Parágrafo Segundo: A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pelo CONTRATADO, e aceito pelo MPAP, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1. O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78, da Lei nº 666/93, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;
b) Amigavelmente, por acordo prévio entre as partes;
c) Judicialmente, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD e E-SOCIAL
13.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com vista a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais a que tiver acesso em razão do vínculo contratual com o MPAP.
13.2. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Registro e Manutenção das Informações de seus empregados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social, mantendo a regularidade das informações em conformidade com o Decreto nº 8.373/2014 e demais normas relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nela omissos serão regulados pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito privado, na forma preconizada pelo artigo 54, combinado com inciso XII, do artigo, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO
15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste instrumento, as partes elegem o Foro da cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, devendo ser publicado o Extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, para salvaguarda dos rigores da Lei.

Para firmeza do que ficou estabelecido, as partes subscrevem o presente instrumento para um só fim de direito.

ANEXO ÚNICO
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

Produto	Und	Qtde	Unitário	TOTAL
SMS DVR Examiner	Licença de Uso anual	3	R$46.274,09	R$138.822,27
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 – atendimento remoto com translado	Anual	3	R$6.941,11	R$20.823,32
			TOTAL	**R$159.645,59**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2022.11.11 14:09:11 -03'00'

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA
SÓCIO

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO**, **SECRETÁRIO(A) GERAL** , em 09/11/2022, às 14:51, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL – SESED

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.defesasocial.gov.br

CONTRATO

Processo nº 00510017.000884/2021-32

Unidade Gestora: [FUNSEP/SESED]

CONTRATO Nº 94/2022 – SESED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL** COM A EMPRESA **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.**

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL**, localizada no Centro Administrativo do Estado, Escola de Governo, 1º andar, BR 101, Km 0, Lagoa Nova, CEP: 59.064-901, em Natal - RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.498.299/0001-56, neste ato representado pelo Secretário de Estado da SESED/RN, o senhor **OSMIR DE OLIVEIRA MONTE**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Civil/RN, portador do RG nº 000.399.059 SSP/RN, inscrito no CPF nº 155.894.984-49, residente e domiciliado nesta capital, de agora por diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa a **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.757.597/0002-18**, Inscrição Estadual: 001.252.061.00-69 e Inscrição Municipal: 1.308.04180, com sede Av. Oscar Niemeyer 288, 10 andar Vale do Sereno – Nova Lima/MG - CEP: 34.000-000, telefones: Cel/Mob: 21 99457-8356 - Cel/Mob: 21 97591-4351 - Fixo: 21 2430-5925 - Endereço eletrônico: viviane.ribeiro@techbiz.com.br / felipee.scovino@techbiz.com.br, neste ato representado pelo Sr: Sr. **RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA**, abaixo assinado, portador do RG M8 540502, e CPF nº 013.560.106-10, residente e domiciliado, resolvem firmar o presente CONTRATO constante dos autos do Processo SEI nº 00510017.000884/2021-32, com base no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2022-SESED, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e soluções tecnológicas, visando prover o estado do Rio Grande do Norte, através do Centro de Inteligência SESED, do Setor de Perícia Forense e Audiovisuais do ITEP, da Polícia Civil com o Departamento de Inteligência Policial (DIP) e a Divisão Especializada em Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à inteligência, investigação policial e perícia forense.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

LOTES	DESCRIÇÃO DO OBJETO	NATUREZA DE DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	FERRAMENTA DE BLOQUEIO DE ESCRITA	44.90.52	Und.	01	R$ 20.419,30	R$ 20.419,30
02	FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS, DISPOSITIVOS MÓVEIS E COLETA DE DADOS	44.90.52	Und.	02	R$ 79.044,97	R$ 158.089,94

	SELETIVOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS					
	FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS, DISPOSITIVOS MÓVEIS E COLETA DE DADOS SELETIVOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS (treinamento)	33.42.39	Und.	06	R$ 5.200,00	R$ 31.200,00
03	FERRAMENTA DE DUPLICAÇÃO DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS	44.90.52	Und.	01	R$ 60.663,25	R$ 60.663,25
04	FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS	44.90.52	Und.	03	R$ 138.365,24	R$ 415.095,73
	FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS (treinamento)	33.42.39	Und.	06	R$ 4.800,00	R$ 28.800,00
05	FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVO MÓVEIS COM HARDWARE PRÓPRIO	44.90.52	Und.	03	R$ 150.747,92	R$ 452.243,76
06	FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS CHINESES	44.90.52	Und.	01	R$ 19.403,67	R$ 19.403,67
07	FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO DE DADOS DE CÂMERAS CFTV	44.90.52	Und.	01	R$ 102.393,72	R$ 102.393,72
08	FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS DE CÂMERAS CFTV	44.90.52	Und.	01	R$ 90.347,40	R$ 90.347,40
09	FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM NUVEM	44.90.52	Und.	03	R$ 97.362,33	R$ 292.086,99
10	ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE I	44.90.52	Und.	01	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00

	ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE I (treinamento)	33.42.39	Und.	06	R$ 0,00	R$ 0,00
11	ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE II	44.90.52	Und.	04	R$ 189.333,99	R$ 757.335,96
	ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE II (treinamento)	33.42.39	Und.	06	R$ 0,00	R$ 0,00
12	FERRAMENTA DE CRUZAMENTO DE VÍNCULOS	44.90.52	Und.	01	R$ 72.399,03	R$ 72.399,03
TOTAL GERAL						**R$ 2.740.478,76**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM 01 - FERRAMENTA DE BLOQUEIO DE ESCRITA (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)

Deve possuir Conexão de host USB3.0

Deve ser compatível com unidades de origem SAS, SATA, FireWire, USB3.0, IDE

Deve suportar conexões PCIe SSDs (M.2 SATA / AHCI / NVMe), placas PCIe e mini-PCIe express com adaptadores opcionais

Deve possuir interface de usuário baseada em navegador para visualização da unidade, atualizações de software, gerenciamento HPA / DCO

Deve ter a capacidade de conectar e criar imagens de várias unidades de origem simultaneamente com seu software de imagem forense

Deve possuir uma conexão de host USB3.0 para operação extremamente rápida

Deve possuir, pelo menos, as seguintes portas de origem com proteção contra gravação:

2 SAS / SATA

1 USB 3.0

1 Firewire

1 PCIe

Deve possuir uma porta Gigabit Ethernet para conectividade de rede.

Deve possuir recurso de visualização das unidades conectadas usando a interface do usuário baseada em navegador

Deve possuir conectores para: 1,8 ” IDE, IDE ZIF, M.2 PCIe (tipos SATA, NVMe e AHCI), placas PCIe e mini-PCIe, mSATA, microSATA, eSATA e mídia flash

Deve possuir capacidade de criar imagens de várias unidades de origem simultaneamente

Deve possuir LEDs para detecção de energia, host, dispositivo, atividade e HPA / DCO

O WriteProtect é compatível com software de aquisição e análise forense

Deve possibilitar as atualizações de software a porta Gigabit Ethernet do equipamento

O equipamento deve vir com, pelo menos:

Fonte de alimentação e cabo de alimentação

2 cabos de alimentação e dados SAS / SATA

1 cabo Firewire

1 USB 3.0 tipo A Macho para cabo Micro-B

1 cabo de rede CAT6

1 adaptador 2,5 ” / 3,5 ” IDE para SATA

Deve possuir peso inferior a 1kg

ITEM 02 - FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS, DISPOSITIVOS MÓVEIS E COLETA DE DADOS SELETIVOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS

Deve ser fornecida solução, com fornecimento de mídia de instalação em CD/DVD, própria para realização de análise forense de dados exclusivos da internet, tanto de computadores (Windows e Mac) quanto de dispositivos móveis (Android e IOS), com os seguintes requisitos mínimos:

Possuir suporte à aquisição de dispositivos móveis, discos, dispositivos USB, pastas arquivos e máquinas;

Permitir aquisição de dispositivos móveis com sistema operacional Android, e iOS;

Permitir aquisição de sistemas operacionais Windows, OS X, Linux;

Permitir gerar relatórios nos formatos XML, HTML, PDF, CSV, Portable Case, Projeto CAID e Project VIC;

Permitir o cálculo de HASH MD5 e SHA-1;

Permitir realizar pesquisas utilizando REGEX e GREP;

Permitir realizar a extração e análise dos dados utilizando uma única plataforma;

Permitir aplicação de filtros para agilizar a pesquisa por artefatos;

Permitir realizar a marcação de arquivos por meio de tags;

Permitir gerar visualização utilizando Timeline;

Permitir visualizar dados que possuem dados geográficos no mapa (geolocalização);

Permitir realizar uma pré-visualização dos arquivos analisados em uma mesma interface;

Permitir visualizar os arquivos no formato Hexadecimal para uma análise mais profunda dos dados;

Permitir a exportação dos dados encontrados no arquivo de evidência;

Permitir realizar comparação entre casos analisados;

Permitir a recuperação de arquivos deletados e não sobrescritos;

Permitir colaboração e compartilhamento de evidências;

Permitir recuperar o Backups do iTunes para iOS 10.x:

Permitir analisar os e-mails contidos em OST, do Outlook 2013 e Outlook 2016.

Permitir recuperar informações de quando um arquivo de torrent foi criado, modificado e baixado;

Permitir busca por palavra chave em sistema de arquivos;

Permitir analisar artefatos P2P em dispositivos Android:

Search BitTorrent;

tTorrent Lite;

uTorrent;

Frostwire;

aTorrent;

aDownloader.

Permitir recuperar mais de 21 formatos de imagem RAW;

Permitir verificação baseada em Hash de imagem forense E01;

Possuir interface em no mínimo Inglês e Português – Brasileiro;

Permitir a inserção da chave de criptografia de um disco criptografado com BitLocker antes do processamento do mesmo;

Possuir integração com Passware;

Permitir a criação de perfis de artefatos para diferentes tipos de casos;

Permitir a utilização de senhas conhecidas para descriptografar um disco criptografado pelo McAfee;

Possuir a capacidade de realizar o correlacionamento dos dados.

Deve atender aos seguintes tipos de dados mínimos suportados para computadores:

Gmail, GMX, Hotmail, Hushmail, Mailinator, MBOX, Outlook.com, Yahoo!.

Redes sociais Bebo, Facebook, Google+, Instagram, LINE, LinkedIn, MySpace, Twitter, Sina Weibo, VK;

Bate papos Adium, AIM, Chatroulette, GoogleTalk, iChat, iMessage, Mail.ru, MSN Messenger, MSN Plus!, ICQ, Mail.ru,mIRC, Omegle, ooVoo, Paltalk, Pidgin, QQ Chat, Second Life, Skype, TorChat, Trillian, WeChat, Windows Live Messenger, World of Warcraft, Viber, Yahoo Messenger;

Navegadores 360 Browser, Chrome, Edge, Internet Explorer, Firefox, Opera, Safari, Xbox IE;

Dados de navegação refinados;

URLs e-commerce, Cloud Service URLs, Facebook URLs, Google Analytics Cookies, Google Maps Queries,Identifiers, Malware/Phishing URLs, Parsed Search Queries, Pornography URLs, Rebuilt Webpages, URLs de redes sociais;

Aplicações de compartilhamento de arquivos, Bitcoin, eMule, Frostwire, Gigatribe, Limerunner, Limewire, Luckywire, Shareaza, .torrent files, Usenet

Cloud services;

Carbonite, Dropbox (including Dropbox database decryption), Google docs, Google Drive, Flickr, Sharepoint,SkyDrive/OneDrive.

Fotos e vídeos (EXIF data)

3GP, AMR, AVI, BMP, DIVX, GIF, ICO, JPEG, JPG, MP4, MKV, MOV, MPEG, MPG, PNG, TIF, TIFF, WMP.

Web video recovery Adobe Flash, Chatroulette, Camstumble, ChatForFree, iCU2, Shockrooms, YapChat;

Mobile backups Android backups, iOS backups, Itunes;

Arquivos Binreader, Grabit, NewzToolz-EZ, Newsbin, Forte Agent, Xnews.

Bing Maps, Google Maps;

Bing Toolbar, Google Toolbar;

E-mails e mensagens mbox email archives, Microsoft Lync/OCS IM, Outlook OST & PST files, ZOOM;

Document file artifacts .doc & .docx, .xls & .xlsx, .pdf, .ppt & .pptx;

Logs de eventos, Jumplists, LNK files, Mounted network shares, OS and file system info, Prefetch files, Shellbags, Startup items, Time zones, User accounts, USB devices;

Sistema de arquivos: NTFS, HFS+, HFSX, EXT2, EXT3, EXT4, FAT32, EXFAT, YAFFS2, APFS;

Partições, volumes, arquivos e pastas, imagens, JTAG and chip-off imagens, compartilhamento de redes, captura de RAM, Imagens lógicas e físicas de dispositivos móveis, volume shadow copies;

Imagens forenses – formatos de arquivo: E01, Ex01, L01, Lx01, AD1, dd, raw, bin, img, dmg, flp, vfd, bif, vmdk, vhd, vdi, xva, zip, tar;

Pagefile.sys, $MFT, $Logfile, files and folders, hiberfil.sys, unallocated clusters, unpartitioned space, file slack space, swap file;

Detecção automática de criptografia Truecrypt, Bitlocker, PGP, and Safeboot;

Capacidade de pré-visualização de arquivos plist;

Capacidade de pesquisa em imagens não encriptadas de dispositivos T2;

Capacidade de pesquisa do espaço não alocado em uma imagem APFS;

Suporte de análise para itens recuperados de $RECYCLE.BIN.

Deve atender aos seguintes tipos de dados mínimos suportados para dispositivos móveis:

Android SMS / MMS, iOS SMS / MMS, Windows Phone SMS/MMS;

Android contacts, iOS contacts, Windows Phone Contacts;

Android Mail, Gmail, GMX mail, iOS Mail, Yahoo! Mail;

Android voicemail, iOS voicemail, Skype voicemail, AMR audio clips;

Chrome, Dolphin, Firefox, Puffin, Safari, Silk;

Apple Maps, Google Maps;

Google Maps latitude e logintude;

Fotos e vídeos 3GP, AMR, AVI, BMP, DIVX, GIF, ICO, JPEG, JPG, MKV, MOV, MP4, MPG, MPEG, PNG, TIF, TIFF, WMP;

iOS Notes, Outlook notes;

Android downloads, iOS downloads, torrent files;

Android call logs, iOS call logs, Windows Phone call logs;

Cell cache, iOS App Cache, iOS Snapshots, WiFi cache;

Third-Party Mobile Applications;

Deve suportar artefatos provenientes do OnStar Remote Link;

Suporte a lista de hashes PhotoDNA;

AIM, BBM, Burner, Baidu, Google Hangouts, GTalk, Growlr, Grindr, WhatsApp, Kik Messenger, Line, QQ Chat, Snapchat, Skype, Textfree, TextNow, TextPlus, TextMe, Telegram, TigerText, Tinder, Touch, Viber, WeChat, Zoom, Instagram, Pinterest, Twitter,;

Facebook, Foursquare, Instagram, Meet 24, Sino Weibo, Twitter, VK, Whisper, Yik Yak;

Cloud services Dropbox;

iOS Apple Health, Line, Power Lob-Battery Usage, Snapchat, Waze;

Permitir a recuperação do histórico de transaçoes dos cartões associados a carteira Apple Pay;

Permitir a aquisição de dispositivos Kindle Fire e Windows Phone.

Deve atender às seguintes características mínimas de inteligência:

Permitir categorização de dados automática;

Identificar palavras-chave em plataformas de busca;

Remontar páginas da Web em sua forma original;

Remontar mapas, imagens e coordenadas do Google Maps;

Possuir capacidade de identificar imagens de nudismo através de tons de pele;

Detectar partes do corpo;

Realizar pesquisas padrões de cartões de crédito, endereços de e-mail e números de telefone;

Possuir capacidade de reconstruir fragmentos de páginas de internet;

Ter a capacidade de efetuar busca por artefatos de internet em extração lógicas ou físicas (dump de memória) de sistemas operacionais iOS e Android;

Possuir suporte para artefatos OnStar RemoteLink;

Possuir suporte para artefatos ninho no iOS, incluindo horários termostato, as configurações de usuário e configurações de localização;

Possuir suporte para Fitbit;

Possuir suporte para recuperação dos dados a partir do aplicativo Amazon Alexa em ambos Android e iOS;

Possuir a capacidade de distinguir entre o formato .raw forense e o formato .raw utilizado em imagens;

Possuir suporte a Nest, Amazon Echo, Fitbit e OnStar;

Permitir a exportações do Project VIC contendo o ID da fonte possibilitando identificar a fonte de origem da imagem ou o vídeo.

O sistema e aplicativos devem ter atualização durante todo período contratado;

A CONTRATADA deve fornecer por 36 (trinta e seis) meses, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquiria e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

ITEM 03 - FERRAMENTA DE DUPLICAÇÃO DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS

Copiador e duplicador forense de discos rígidos SAS, SATA, mSATA, microSATA, eSATA, M.2 SATA, USB, FireWire 400/800, M.2 PCIe, mPCIe, IDE e Leitor de Cartão (hardware e software com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)

Deve ser fornecido copiador e duplicador forense de discos rígidos e de dispositivos USB, com conjunto de adaptadores e case apropriada para transporte seguro, com garantia e suporte de atualização tecnológica por 36 (trinta e seis meses), com os seguintes requisitos mínimos:

Deve implementar bloqueio de escrita na origem para unidades do tipo SAS, SATA, mSATA, microSATA, eSATA, M.2 SATA, USB, FireWire 400/800, M.2 PCIe, mPCIe, IDE e Leitor de Cartão SD;

Deve suportar unidades com HPA/DCO/ACS3;

Deve gerar imagens em formatos .dd, dmg, E01 e Ex01;

Deve utilizar algoritmo de hash MD5, SHA1 e SHA256;

Deve coletar dados seletivamente com base em filtros pré-definidos e/ou customizados;

Deve coletar dados seletivamente com base na assinatura dos arquivos;

Deve coletar dados seletivamente com base em lista de palavras-chave;

Deve gerar imagens lógicas em formatos L01, Lx01 e zip para os arquivos retornados com as coletas seletivas;

Deve utilizar dos protocolos CIFS e/ou iSCSI para coletas remotas;

Duplicar de uma única origem para múltiplos destinos;

Deve formatar mídias no destino com os sistemas de arquivos NTFS, FAT32, exFAT, HFS+ e EXT4/3/2;

Deve suportar mídias criptografadas com BitLocker, OPAL, VeraCrypt e TrueCrupt;

Deve possuir recurso para deleção segura de dados (wipe);

Deve possuir tela sensível ao toque (Touch Screen);

Deve permitir o gerenciamento remoto via interface web;

Deve possuir o recurso de leitura reversa;

Deve possuir o recurso de captura de tráfego de rede;

Deve possuir pelo menos 2 portas Ethernet de 10Gb;

Deve possuir a capacidade de executar até 5 imagens simultâneas;

Deve possuir velocidade de cópia de até 50 GB/min para discos SSD;

Deve possuir pelo menos 6 portas de origem e 9 portas de destino;

Deve possuir o recurso de automação de tarefas por API, CLI ou macros;

Deve possuir recurso de realização de cópia para unidade de rede;

Deve possuir recurso de visualização do conteúdo em tempo de criação de imagem;

Deve possuir recurso de filtragem do conteúdo a ser duplicado;

Deve possuir trilha de auditoria das operações realizadas.

ITEM 04 - FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS

Deve ser fornecida solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante e suporte técnico do fornecedor pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smart Phones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;

Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;

Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;

Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;

Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;

Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;

Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;

Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;

Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;

Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;

Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;

Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;

Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;

Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;

Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;

Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;

Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;

Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;

Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;

Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;

Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;

Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+,SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;

Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) dispositivos;

Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos.

Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smart Phones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;

Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;

Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;

Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;

Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;

Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;

Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;

Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;

Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;

Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;

Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;

Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;

Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;

Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;

Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;

Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;

Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;

Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;

Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;

Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;

Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;

Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;

Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;

Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);

Deve permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;

Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;

Deve permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;

Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;

Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;

Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;

Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

Deve permitir renomear os projetos e as extrações;

Deve possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

Deve permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;

Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;

Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;

Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);

Deve permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;

Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;

O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença de utilização perpétua e atualização durante todo período de garantia;

A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

ITEM 05 - FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS COM HARDWARE PRÓPRIO

Deve ser fornecida solução, em hardware próprio, para coleta e análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS, drones e cartões de memória, com atualização tecnológica do fabricante e suporte técnico do fornecedor pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 03 (três) unidades

Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smart Phones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;

Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;

Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;

Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;

Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;

Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;

Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;

Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;

Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização gratuita durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;

Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;

Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;

Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;

Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;

Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;

Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;

Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;

Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;

Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;

Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;

Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;

Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;

Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM- N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+,SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM- J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM- J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM- J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM- J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM- C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;

Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) dispositivos;

Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos.

Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smart Phones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;

Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;

Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;

Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;

Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;

Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;

Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;

Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;

Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;

Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;

Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;

Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;

Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;

Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;

Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;

Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;

Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;

Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;

Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memóriaindicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;

Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;

Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;

Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;

Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;

Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);

Deve permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;

Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;

Deve permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;

Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;

Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;

Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;

Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

Deve permitir renomear os projetos e as extrações;

Deve possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

Deve permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;

Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;

Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;

Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);

Deve permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;

Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto.

Quanto ao hardware próprio, deve apresentar as seguintes características mínimas:

Possuir duas portas USB para extração de dados;

Possuir duas portas USB para conexão de dispositivos auxiliares como teclado, mouse etc.;

Possuir saída de vídeo do tipo Display Port;

Possuir bateria interna de no mínimo 5.000 (cinco mil) mAh;

Possuir tela Touch Screen de 7 (sete) polegadas;

Possuir sistema operacional Windows 10 Embedded instalado e protegido contra acesso não autorizado;

Possuir interfaces nativas para Wireless e Bluetooth, sem a necessidade de utilização de adaptadores externos;

Possuir suporte nativo para cartão de memória SD, sem a necessidade de utilização de adaptadores externos;

Possuir unidade interna de armazenamento de 128 GB para cache de evidência durante o processo de extração;

Permitir que as extrações sejam diretamente gravadas em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória.

O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença de utilização perpétua e atualização gratuita durante todo período de garantia;

A CONTRATADA deve fornecer gratuitamente por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquiria e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36(trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das

especificações do presente termo, de maneira gratuita, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

ITEM 06 - FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS CHINESES

Deve ser fornecida solução para extração de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis com chipsets chineses, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante e suporte técnico do fornecedor pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Deve ser totalmente compatível e do mesmo fabricante da solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis;

Deve atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

Deve realizar extração física de celulares com Chipset chineses;

Deve suportar extração lógica e física, decodificação, análise e relatórios de dados e suporte a desbloqueio de senhas dos telefones celulares com chipsets MTK (Mediatek), Spreadtrum e Infineon;

Deve suportar chipsets chineses, tais como:

A6000;

Android N8000;

B8;

Eclipse M171;

G10 (S710i);

GD910;

X2 istar;

X26i;

MTK (tipo 6260 e 6572);

X8;

Nokia N8-00 (rm -596)

Nokia s550;

Estrela a8;

Infineon;

ZopoZp100;

Mstar;

Spreadtrum (tiposc6500, SC 6530, sc6620 e sc6531);

Coolsand Chipsets.

Deve possuir suporte à quebra de senhas de bloqueio de celulares;

Deve permitir processo de extração baseado no boot de inicialização dos aparelhos celulares assim garantindo um processo adequado de investigação forense;

Deve realizar decodificação e análise avançada utilizando as funcionalidades da solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis do mesmo fabricante (registros de chamadas, SMS, MMS, vídeo, imagens, dados excluídos, pontos de GPS);

Deve ter a capacidade de ignorar o código de bloqueio do usuário desses dispositivos e decodificar o bloqueio do usuário a partir da extração, dentro da solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis do mesmo fabricante;

Deve conter, no mínimo:

Adaptador de telefone avançado;

Cabos adaptadores;

Grande variedade de conectores individuais;

Cabo USB;

Caixa de interface de conexão;

Guia rápido do usuário.

ITEM 07 - FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO DE DADOS DE CÂMERAS CFTV

Funcionalidades Gerais da Ferramenta:

Capacidade de realizar a aquisição de vídeos e metadados de diferentes marcas de DVRs (Digital Video Recorder) de maneira forense;

Capacidade de acessar arquivos de DVRs, mesmo que protegidos por senha;

Capacidade de extrair informações diretamente dos discos (HDs) de DVRs;

Capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs;

Capacidade de visualizar vídeos encontrados em um disco;

Capacidade de exportar vídeos encontrados em um disco;

Capacidade para trabalhar diretamente com discos (HDs) ou com a imagem de discos nos formatos DD e E01;

Capacidade de gerar a imagem de discos no formato DD.

Busca por conteúdo em discos/imagens de DVRs:

Capacidade de busca por conteúdos que foram deletados, corrompidos, formatados, ou que não estão acessíveis pelos menus do DVR;

Capacidade de processamento de arquivos para geração de informações adicionais sobre o vídeo, como: thumbnails, dimensão do vídeo, frame rate, etc);

Capacidade para ajustar a data/hora do conteúdo extraído caso a configuração do DVR não seja condizente com a data/hora atual;

Capacidade de gerar hashes MD5 e SHA1 para cada arquivo extraído;

Fornecer diferentes opções de organização de pastas para extração de vídeo, incluindo, segregação por canal do DVR e por data;

Capacidade de filtrar os arquivos a serem extraídos por data;

Capacidade de exportar o vídeo de modo a permitir o compartilhamento com terceiros;

Capacidade de implementar tags para marcar partes importantes do vídeo que estejam relacionadas ao caso;

Capacidade de identificar os videos com maiores movimentações e atividades para permitir a correta priorização durante a análise;

Capacidade nativa de visualização dos vídeos em diversos formatos;

Capacidade de recuperar as evidências de áudio gravadas nos dispositivos DRV;

Capacidade de gerar relatório dos arquivos encontrados e dos arquivos extraídos;

Capacidade de gerar relatório das ações realizadas pelo usuário durante a extração dos arquivos;

A CONTRATADA deve fornecer por 36 (trinta e seis) meses, atualizações regulares e melhorias de software.

ITEM 08 - FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS DE CÂMERAS CFTV

Funcionalidades Gerais da Ferramenta:

Capacidade de definir a pasta onde serão gerados arquivos temporários necessários para o processamento da ferramenta, de forma a controlar onde serão armazenados conteúdos sigilosos;

Capacidade de trabalhar em projetos diferentes, de forma a segmentar os arquivos utilizados em cada projeto;

Capacidade de salvar automaticamente os projetos, em um tempo definido pelo usuário, de forma a evitar perda de trabalho;

Capacidade de utilizar qualquer informação apresentada pela ferramenta para a geração de relatórios;

Capacidade de exportar arquivos sem qualquer tipo de compressão ou alteração dos dados da evidência original;

Capacidade de análise do conteúdo das evidências por hash, de forma a evidenciar que as evidências não foram alteradas do arquivo original;

Capacidade de agrupar evidências de forma a facilitar processamento em lote de arquivos;

Capacidade de exibição e criação de metadados para os arquivos de evidência incluídos na ferramenta;

Capacidade de criação de filtros para exibição de evidências baseado no conteúdo de seus metadados;

Capacidade de exportar evidências para uso direto na ferramenta Cellebrite Analytics;

Suporte a Vídeos:

Oferece a capacidade de leitura a mais de 200 diferentes formatos proprietários de vídeos, incluindo a reprodução desses diferentes formatos dentro da ferramenta;

Capacidade de exportar vídeos em diferentes formatos, com diferentes opções de compactação;

Capacidade de melhorar a imagem de reprodução de vídeos;

Capacidade de estabilizar a reprodução de vídeos instáveis, como os vídeos produzidos por gravações de celulares ou de câmeras corporais;

Capacidade de análise das estruturas de codecs nos vídeos;

Capacidade de alterar o frame rate de reprodução de vídeos;

Capacidade de análise de arquivos com diferentes faixas de vídeo/áudio, incluindo:

2.8.2.7.1. Possibilidade de extração de diferentes faixas de vídeo/áudio de um arquivo;

2.8.2.7.2. Possibilidade de inclusão de diferentes faixas de vídeo/áudio para criação de um arquivo único contendo todas essas faixas;

Capacidade de criar "borrões" em arquivos de vídeo, com diferentes níveis de intensidade;

Capacidade de extrair apenas uma seleção específica do conteúdo original do vídeo, sendo:

2.8.2.9.1. Possível extração de trechos segmentados do arquivo original;

2.8.2.9.2. Possível extração de uma seleção realizada pelo usuário de segmento de imagem a ser considerada em um vídeo;

2.8.2.9.3. Possível a combinação das estratégias anteriores;

2.8.2.9.4. Capacidade de alterar a luminância de vídeos;

2.8.2.9.5. Capacidade de alterar a resolução de vídeos com base em diferentes algoritmos;

2.8.2.9.6. Capacidade de rotacionar as imagens de vídeos;

2.8.2.9.7. Capacidade de combinar diferentes arquivos de vídeo para execução simultânea em tela;

2.8.2.9.8. Capacidade de concatenar vários arquivos de vídeos em um arquivo único;

2.8.2.9.9. Capacidade de remover frames duplicados de arquivos de vídeo, incluindo a possibilidade de remoção de frames similares, baseado em um nível de proximidade definido pelo usuário;

2.8.2.9.10. Capacidade de extrair os frames de arquivos de vídeo;

Geração de Relatórios:

Capacidade de gerar relatórios utilizando todos ou parte dos arquivos incluídos no projeto;

Capacidade de gerar um arquivo PDF único contendo todos os arquivos de vídeo/áudio/imagem de forma que todos possam ser reproduzidos a partir do PDF;

Capacidade de inclusão de textos na geração do relatório;

Capacidade de agrupamento de informações no relatório, de forma a facilitar o seu reposicionamento;

A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquiria e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

ITEM 09 - FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM NUVEM

Deve ser fornecida solução de extração e análise de dados a partir de serviços computacionais em nuvem (Cloud), com os seguintes requisitos mínimos:

Deve permitir a coleta e análise forense de dados armazenados na nuvem mediante a utilização de tokens de acesso extraídos dos aplicativos instalados nos dispositivos móveis;

Deve permitir a coleta e análise forense de dados armazenados na nuvem mediante o fornecimento de credenciais de acesso (usuário e senha);

Deve permitir o acesso aos dados na nuvem mesmo quando exigido o duplo fator de autenticação;

Deve permitir a coleta e análise forense de dados públicos armazenados no Facebook, Instagram e Twitter;

Deve permitir a coleta e análise forense de qualquer conteúdo da internet através da técnica conhecida como web crawler com até 5 (cinco) níveis de profundidade;

Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

Deve permitir a extração de pelo menos 50 (cinquenta) fontes privadas de dados;

Deve permitir o acesso nativo para diferentes aplicativos e fontes privadas de dados compatíveis ao menos com Amazon Alexa, Amazon Shopping, Booking, Box, Coinbase, DJI Go 4, Dropbox, Facebook, Facebook Messenger, Fitbit, Generic email (IMAP), Gmail, Google Backup, Google Calendar, Google Chrome Sync, Google Contacts, Google Drive, Google Hangouts, Google Home, Google Keep, Google Location History, Google My Activity, Google Passwords, Google Play, Google Photos, Google Takeout, Google Tasks, iCloud Backup, iCloud (Real-Time Location), iCloud Data, iCloud Drive, Instagram, iTunes Purchases, LinkedIn, Lyft, Magenta Cloud, Microsoft Office 365, Microsoft Outlook 365, OkCupid, OneDrive, Samsung Backup, Skype, Slack, Snapchat, Telegram, Twitter, Uber, Viber, VK e WhatsApp Backup;

Deve permitir a extração de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc.;

Deve permitir a coleta de dados das pesquisas realizadas pelo usuário em todas as plataformas que estejam autenticadas com a mesma conta;

Deve permitir a coleta de dados de geolocalização quando da realização de pesquisas pelo usuário do dispositivo móvel;

Deve permitir o acesso aos dados de outros dispositivos vinculados ao mesmo registro do iCloud;

Deve permitir a recuperação de áudios gravados quando da utilização do recurso Hey Google;

Deve permitir a implementação individual de filtros para cada serviço da nuvem para evitar o consumo desnecessário de banda de internet mediante a coleta seletiva de dados;

Deve permitir a visualização dos dados em formato de linha do tempo ou mapa;

Deve permitir o filtro e a visualização dos dados de geolocalização com destaque para as localizações mais frequentes;

Deve permitir a realização de buscas no conteúdo coletado;

Deve permitir que seja realizada a coleta e análise de mensagens de e-mail não lidas pelo usuário. O intuito é possibilitar a realização de uma extração não rastreável de modo a não levantar suspeitas;

Deve possuir recurso adicional que permita a recuperação de credenciais de acesso de estações de trabalho Windows 7 (Chrome, Internet Explorer e Firefox), Windows 10 (Chrome, Firefox, iCloud Backup e OneDrive) e Mac OS Sierra (Safari, Chrome e Firefox);

Deve possuir recurso para captura de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

Deve permitir a exportação de relatórios para o formato pdf;

Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa.

A licença da solução, contemplando todos os aplicativos e ferramentas, deve acompanhar chave em formato USB ("dongle") ou instrumento similar para permitir que usuário utilize toda a solução em qualquer computador, não havendo limite de máquinas a receberem as instalações da solução;

O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença de utilização perpétua e atualização durante todo período de garantia;

A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

ITEM 10 - ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE I (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)

Funcionalidades necessárias da solução:

Deverá possuir placa-mãe compatível com os seguintes requisitos:

2.10.1.1.1. Suporte nativo para tecnologia de no mínimo 8 GT/s por processador;

2.10.1.1.2. Tecnologia que permita que o processador trabalhe de forma mais eficiente, permitindo a execução de múltiplas threads;

2.10.1.1.3. Tecnologia que permita que o processador entre automaticamente em modo turbo durante picos de carga;

2.10.1.1.4. Suporte pelo menos 8 memórias com as seguintes características: Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.

2.10.1.1.5. Soquete de expansão com até 4 slots PCIe 3.0;

2.10.1.1.6. Soquete para até 8 interfaces SATA de 6 Gb/s compatíveis com arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;

2.10.1.1.7. Tecnologia de armazenamento nativo NVMe através de soquete M.2 compatíveis com os tipos 2242, 2260, 2280 e 22110;

2.10.1.1.8. 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet;

2.10.1.1.9. Até 10 portas USB sendo, pelo menos, 4 portas USB 3.1.

Processador

Deverá possuir 2 processadores compatíveis com os seguintes requisitos:

2.10.1.2.1. Quantidade mínima de 08 núcleos por unidade de processamento;

2.10.1.2.2. Quantidade mínima de 16 threads por unidade de processamento;

2.10.1.2.3. Frequência mínima de 2.1 GHz por unidade de processamento sem turbo ou “overclock”;

2.10.1.2.4. Cache de pelo menos 11 MB por unidade de processamento;

2.10.1.2.5. Frequência compatível com memórias DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.

Dissipador:

Deverá possuir 2 dissipadores.

Placa de vídeo

Deverá possuir 1 placa de vídeo compatível com os seguintes requisitos:

2.10.4.1.1. FMemória GPU de 4 GB compatível com a tecnologia GDDR5;

2.10.4.1.2. Memory Bus de 128-bit;

2.10.4.1.3. Quantidade mínima de 768 unidade CUDA de processamento;

2.10.4.1.4. Compatível com interface PCIe 3.0;

2.10.4.1.5. Dissipador nativo.

Memória

Deverá possuir 4 memórias compatíveis com os seguintes requisitos:

2.10.5.1.1. Capacidade mínima de pelo menos 32 GB por dispositivo de memória;

2.10.5.1.2. Frequência compatível com DDR4 de 2666 MHz.

Armazenamento

Deverá possuir 1 dispositivo de armazenamento NVMe para SO compatível com os seguintes requisitos:

2.10.6.1.1. Capacidade mínima de armazenamento de 512 GB.

Deverá possuir 1 dispositivo de armazenamento SSD para Storage compatíveis com os seguintes requisitos:

2.10.6.2.1. Capacidade mínima de armazenamento de 2 TB.

Deverá possuir 1 dispositivo de armazenamento HDD para Storage compatíveis com os seguintes requisitos:

2.10.6.1.3. Capacidade mínima de armazenamento de 10 TB.

Bloqueador

Deverá possuir 1 unidade bloqueadora de escrita compatível com os seguintes requisitos:

2.10.7.1.1. Implemente bloqueio de escrita através de configuração por chaveamento;

2.10.7.1.2. Compatibilidade com interface USB 3.0 ou 3.1;

2.10.7.1.3. Luzes indicativas de pelo menos:

2.10.7.1.3.1. Energização;

2.10.7.1.3.2. Detecção de dispositivo conectado;

2.10.7.1.3.3. Bloqueio de escrita;

2.10.7.1.3.4. Atividade.

2.10.7.1.4. Suporte a conectorização de dispositivos:

2.10.7.1.4.1. IDE;

2.10.7.1.4.2. SAS;

2.10.7.1.4.3. SATA;

2.10.7.1.4.4. USB;

2.10.7.1.4.5. FireWire;

2.10.7.1.4.6. PCIe.

Gabinete

Deverá possuir chassi compatível com os seguintes requisitos:

2.10.8.1.1. Gabinete do tipo super torre;

2.10.8.1.2. Fontes Mini ITX, Micro ATX, ATX, E-ATX, XL-ATX;

2.10.8.1.3. Interface frontal com 3 unidades USB 3.0 ou 3.1.

Deverá possuir fonte compatível com os seguintes requisitos:

2.10.8.2.1. Certificada pelos menos com os seguintes padrões de mercado: TUV, CB, CE, FCC, RCM, cTUVus, BSMI, CCC, WEEE, RoHS Compliance com ErP Lot 6 2013.

2.10.8.2.2. Suporte aos padrões NVIDIA SLI e AMD CrossFire;

2.10.8.2.3. Capacidade para alimentar todos os dispositivos instalados, incluindo a capacidade total de discos.

Deverá possuir interface USB PCIe compatível com os seguintes requisitos:

2.10.8.3.1. Duas entradas de 19 pinos;

2.10.8.3.2. Suporte ao protocolo UASP (USB Attached SCSI Protocol) para melhor performance durante a duplicação de discos;

2.10.8.3.3. Taxa de transferência de dados de 10 Gbps.

Deverá possuir unidade Blue Ray compatível com os seguintes requisitos:

2.10.8.4.1. Suporte aos seguintes padrões de mídias:

2.10.8.4.1.1. 12 x BD-ROM;

2.10.8.4.1.2. 16 x DVD-ROM;

2.10.8.4.1.3. 48 x CD-ROM.

Deverá possuir no mínimo 3 unidades para dispositivos de armazenamento Hot Swap compatível com os seguintes requisitos por unidade:

2.10.8.5.1. Suporte ao padrão SATA e/ou SAS;

2.10.8.5.2. Construído em metal para melhor dissipação de calor;

2.10.8.5.3. Trava de segurança manual ou automática.

Sistema Operacional

Deverá possuir sistema operacional compatível com os seguintes requisitos:

2.10.9.1.1. Windows Server 2016 ou 2019.

Software embarcado:

2.10.9.2.1. Deverá possuir software embarcado compatível com os seguintes requisitos:

2.10.9.2.1.1. Pré-visualize dados, estrutura de pastas e metadados de arquivos;

2.10.9.2.1.2. Pré-visualize o conteúdo da imagem forense armazenada localmente ou em Storage na rede;

2.10.9.2.1.3. Monte a imagem em modo somente leitura para permitir a navegação através do Windows Explorer;

2.10.9.2.1.4. Exporte arquivos ou pastas da imagem forense;

2.10.9.2.1.5. Recupere dados que foram deletados pelo usuário – inclusive da lixeira e que ainda não foram sobrescritos no sistema de arquivos;

2.10.9.2.1.6. Criptografe AES 2560bit para proteger as imagens geradas;

2.10.9.2.1.7. Capture dados voláteis existentes na memória RAM;

2.10.9.2.1.8. As imagens forenses geradas devem possuir, pelo menos: Informações do caso; Controle de CRC por bloco de 64 setores; Assinatura MD5 gerada na aquisição; e Estado somente-leitura.

Maleta de Ferramentas:

4.10.9.3.1. Deverá possuir maleta de ferramentas compatível com os seguintes cabos e adaptadores:

4.10.9.3.1.1. IDE;

4.10.9.3.1.2. SAS;

4.10.9.3.1.3. SATA;

4.10.9.3.1.4. SATA LIF;

4.10.9.3.1.5. microSATA;

4.10.9.3.1.6. MacBook Air;

4.10.9.3.1.7. Blade SSD;

4.10.9.3.1.8. PCIe SSD Card;

4.10.9.3.1.9. PCIe SSD M.2 NVMe;

4.10.9.3.1.10. PCIe SSD MacBook >= 2013.

ITEM 11 - ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE II (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)

Funcionalidades necessárias da solução:

Placa-mãe

Deverá possuir placa-mãe compatível com os seguintes requisitos:

2.11.2.1.1. Suporte nativo para tecnologia de no mínimo 8 GT/s por processador;

2.11.2.1.2. Tecnologia que permita que o processador trabalhe de forma mais eficiente, permitindo a execução de múltiplas threads;

2.11.2.1.3. Tecnologia que permita que o processador entre automaticamente em modo turbo durante picos de carga;

2.11.2.1.4. Suporte pelo menos 8 memórias com as seguintes características:

2.11.2.1.4.1. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.

2.11.2.1.5. Soquete de expansão com até 4 slots PCIe 3.0;

2.11.2.1.6. Soquete para até 8 interfaces SATA de 6 Gb/s compatíveis com arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;

2.11.2.1.7. Tecnologia de armazenamento nativo NVMe através de soquete M.2 compatíveis com os tipos 2242, 2260, 2280 e 22110;

2.11.2.1.8. 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet;

2.11.2.1.9. Até 10 portas USB sendo, pelo menos, 4 portas USB 3.1.

Processador

Deverá possuir 2 processadores compatíveis com os seguintes requisitos:

2.11.3.1.1. Quantidade mínima de 08 núcleos por unidade de processamento;

2.11.3.1.2. Quantidade mínima de 16 threads por unidade de processamento;

2.11.3.1.3. Frequência mínima de 2.1 GHz por unidade de processamento sem turbo ou “overclock”;

2.11.3.1.4. Cache de pelo menos 11 MB por unidade de processamento;

2.11.3.1.5. Frequência compatível com memórias DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.

Dissipador

Deverá possuir 2 dissipadores.

Placa de vídeo

Deverá possuir 1 placa de vídeo compatível com os seguintes requisitos:

2.11.5.1.1. Memória GPU de 8 GB compatível com a tecnologia GDDR5;

2.11.5.1.2. Memory Bus de 256-bit;

2.11.5.1.3. Quantidade mínima de 1792 unidade CUDA de processamento;

2.11.5.1.4. Compatível com interface PCIe 3.0;

2.11.5.1.5. Dissipador nativo.

Memória

Deverá possuir 8 memórias compatíveis com os seguintes requisitos:

2.11.6.1.1. Capacidade mínima de pelo menos 32 GB por dispositivo de memória;

2.11.6.1.2. Frequência compatível com DDR4 de 2666 MHz.

Armazenamento

Deverá possuir 1 dispositivos de armazenamento NVMe para SO compatível com os seguintes requisitos:

2.11.7.1.1. Capacidade mínima de armazenamento de 2 TB.

Deverá possuir 2 dispositivos de armazenamento SSD para Storage compatíveis com os seguintes requisitos:

2.11.7.2.1. Capacidade mínima de armazenamento de 1 TB para cada dispositivo.

Deverá possuir 5 dispositivos de armazenamento HDD para Storage compatíveis com os seguintes requisitos:

2.11.7.3.1. Capacidade mínima de armazenamento de 2 TB para cada dispositivo.

Bloqueador

Deverá possuir 1 unidade bloqueadora de escrita compatível com os seguintes requisitos:

2.11.8.1.1. Implemente bloqueio de escrita através de configuração por chaveamento;

2.11.8.1.2. Compatibilidade com interface USB 3.0 ou 3.1;

2.11.8.1.3. Luzes indicativas de pelo menos:

2.11.8.1.3.1. Energização;

2.11.8.1.3.2. Detecção de dispositivo conectado;

2.11.8.1.3.3. Bloqueio de escrita;

2.11.8.1.3.4. Atividade.

2.11.8.1.4. Suporte a conectorização de dispositivos:

2.11.8.1.4.1. IDE;

2.11.8.1.4.2. SAS;

2.11.8.1.4.3. SATA;

2.11.8.1.4.4. USB;

2.11.8.1.4.5. FireWire;

2.11.8.1.4.6. PCIe.

Gabinete

Deverá possuir chassi compatível com os seguintes requisitos:

2.11.9.1.1. Gabinete do tipo super torre;

2.11.9.1.2. Fontes Mini ITX, Micro ATX, ATX, E-ATX, XL-ATX;

2.11.9.1.3. Interface frontal com 3 unidades USB 3.0 ou 3.1.

Deverá possuir fonte compatível com os seguintes requisitos:

2.11.9.2.1. Certificada pelos menos com os seguintes padrões de mercado:

2.11.9.2.1.1. TUV, CB, CE, FCC, RCM, cTUVus, BSMI, CCC, WEEE, RoHS Compliance com ErP Lot 6 2013.

2.11.9.2.1. Suporte aos padrões NVIDIA SLI e AMD CrossFire;

2.11.9.3.1. Capacidade para alimentar todos os dispositivos instalados, incluindo a capacidade total de discos.

Deverá possuir interface USB PCIe compatível com os seguintes requisitos:

2.11.9.3.1. Duas entradas de 19 pinos;

2.11.9.3.2. Suporte ao protocolo UASP (USB Attached SCSI Protocol) para melhor performance durante a duplicação de discos;

2.11.9.3.3. Taxa de transferência de dados de 10 Gbps.

Deverá possuir unidade Blue Ray compatível com os seguintes requisitos:

2.11.9.4.1. Suporte aos seguintes padrões de mídias:

2.11.9.4.1.1. 12 x BD-ROM;

2.11.9.4.1.2. 16 x DVD-ROM;

2.11.9.4.1.3. 48 x CD-ROM.

Deverá possuir no mínimo 3 unidades para dispositivos de armazenamento Hot Swap compatível com os seguintes requisitos por unidade:

2.11.9.5.1. Suporte ao padrão SATA e/ou SAS;

2.11.9.5.2. Construído em metal para melhor dissipação de calor;

2.11.9.5.3. Trava de segurança manual ou automática.

Sistema Operacional

Deverá possuir sistema operacional compatível com os seguintes requisitos:

2.11.10.1.1. Windows Server 2016 ou 2019.

Software embarcado

Deverá possuir software embarcado compatível com os seguintes requisitos:

2.11.11.1.1. Pré-visualize dados, estrutura de pastas e metadados de arquivos;

2.11.11.1.2. Pré-visualize o conteúdo da imagem forense armazenada localmente ou em Storage na rede;

2.11.11.1.3. Monte a imagem em modo somente leitura para permitir a navegação através do Windows Explorer;

2.11.11.1.4. Exporte arquivos ou pastas da imagem forense;

2.11.11.1.5. Recupere dados que foram deletados pelo usuário – inclusive da lixeira e que ainda não foram sobrescritos no sistema de arquivos;

2.11.11.1.6. Criptografe AES 2560bit para proteger as imagens geradas;

2.11.11.1.7. Capture dados voláteis existentes na memória RAM;

2.11.11.1.8. As imagens forenses geradas devem possuir, pelo menos:

2.11.11.1.8.1. Informações do caso;

2.11.11.1.8.2. Controle de CRC por bloco de 64 setores;

2.11.11.1.8.3. Assinatura MD5 gerada na aquisição;

2.11.11.1.8.4. Estado somente-leitura.

Maleta de Ferramentas

Deverá possuir maleta de ferramentas compatível com os seguintes cabos e adaptadores:

2.11.12.1.1. IDE;

2.11.12.1.2. SAS;

2.11.12.1.3. SATA;

2.11.12.1.4. SATA LIF;

2.11.12.1.5. microSATA;

2.11.12.1.6. MacBook Air;

2.11.12.1.7. Blade SSD;

2.11.12.1.8. PCIe SSD Card.

2.11.12.1.9. PCIe SSD M.2 NVMe;

2.11.12.1.10. PCIe SSD MacBook >= 2013.

ITEM 12 - FERRAMENTA DE CRUZAMENTO DE VÍNCULOS

A solução deverá realizar análise de correlação e vínculos entre, pelo menos, 100 (cem) extrações de plataformas eletrônicas portáteis, processando vínculos, dados em comum, relacionamentos, troca de informações, localizações em comum e associações, cruzando dados demais de uma extração referentes a SMS, MMS, calendários, chamadas telefônicas, chats, conversas de aplicativos de mensagens, correios eletrônicos, localizações geográficas e agendas de contatos, gerando relatórios customizáveis e permitindo a visualização de correlações em formatos de fácil assimilação, como gráficos e grades, em disposições cronológicas e em disposições georreferenciadas compatíveis com o software "GoogleEarth", determinando quais plataformas eletrônicas portáteis geraram ou receberam dados ou informações das demais analisadas.

A solução deverá realizar análise de vínculo conforme filtros estabelecidos pelo usuário, tais como período de tempo, aplicativos, chamadas telefônicas e mensagens SMS e de "instant messaging", correio eletrônico e localizações em comum (com especificação de distância mínima entre as plataformas eletrônicas portáteis pelo usuário);

A solução deve ter o recurso de aplicação de filtros às informações analisadas pelo menos nas seguintes categorias: período de tempo; aplicações; SMS; chamadas telefônicas; contatos; MMS; conversas; correio eletrônico; número mínimo de ocorrências de atividades; ocorrências por data e hora; localização comum com especificação de distância mínima entre as plataformas eletrônicas portáteis;

A solução deverá realizar análise de georreferenciamento a partir de e sobre os dados coletados acerca de Estações Rádio-Base (ERB), redes WI-FI, metadados de arquivos, dados de GPS e aplicativos que contenham dados de navegação ou GPS, inclusive realizando análise de correlação e vínculos sobre esses dados relativos a extrações de uma ou mais plataformas eletrônicas portáteis;

A solução deverá ter capacidade de exportar dados resultantes das extrações dos dispositivos móveis para a ferramenta IBM I2com indexação, podendo gerar automaticamente gráficos analíticos;

Deverá vir acompanhada de aplicativo para desktop ou laptop, na modalidade perpétua, capaz de fazer cruzamento de dados extraídos da memória de aparelhos celulares;

Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10, pelo menos;

A licença da solução, contemplando todos os aplicativos e ferramentas, deve acompanhar chave em formato USB ("dongle") ou instrumento similar para permitir que usuário utilize toda a solução em qualquer computador, não havendo limite de máquinas a receberem as instalações da solução;

A CONTRATADA deve fornecer por 36 (trinta e seis) meses, atualizações regulares e melhorias de software.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R$ 2.740.478,76** (**dois milhões, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos**).

Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional à CONTRATANTE.

Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo de Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição constante no objeto acima descrito correrá à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual – 2022, na seguinte classificação funcional programática, conforme preconiza o artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

Itens: 2.2, 4.3, 5.3, 9.3 e 12.3 da Pesquisa Mercadológica 14493081.

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
21132	06	183	1002	3081	308101	4.131.000002	44.90.40	01 - Serviço de Tec. da Informação e Comunicação	432.026,61

Itens: 1.2, 2.1, 3.5, 4.2, 5.2, 6.2, 9.2, 10.2, 11.2, 12.2 da Pesquisa Mercadológica 14493081.

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
21132	06	183	1002	3081	308101	4.131.000002	44.90.40	03 - Serv. de Desenvolvimento de Software de Aplicação	1.720.773,52

Itens: 1.1, 1.4, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 4.1, 5.1, 6.1, 9.1, 10.1, 11.1 e 12.1 da Pesquisa Mercadológica 14493081.

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
21132	06	183	1002	3081	308101	4.131.000002	44.90.52	35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados	286.473,11

Itens: 2.3 e 4.4 da Pesquisa Mercadológica 14493081.

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
21132	06	183	1002	3081	308101	4.131.000001	33.90.40	02 - Capacitação de Servidores em TIC - PJ	60.000,00

Itens: 1.3, 2.4, 3.6, 4.5, 5.4, 7.1, 7.2 e 8.1 da Pesquisa Mercadológica 14493081.

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
21132	06	183	1002	3081	308101	4.131.000001	33.90.40	01 - Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação - PJ	241.205,52

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da contratação de 12 (doze) meses, sendo esta adstrita ao respectivo crédito orçamentário, a partir de sua assinatura, com eficácia legal a começar da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme preceitua o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A vigência poderá ultrapassar o crédito orçamentário financeiro, desde que as despesas referentes à aquisição sejam integralmente empenhadas até o dia 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição de restos a pagar, conforme preceitua o art. 36, da Lei nº 4.320/1964.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este instrumento encontra amparo legal na Lei nº 8.666/1993, assim como toda à documentação anexada aos autos do Processo SEI nº 00510017.000884/2021-32, em especial Ofício nº 24/2021/SESED - CI/SESED (SEI nº 9779687) unidade interessada na contratação, as Certidões de Exclusividade (SEI nº 13414119, nº 13414091, nº 13414161 e nº 13414187), a Proposta da empresa (SEI nº 13525948) e o Termo de Inexigibilidade de Licitação(Id.17169471).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS DO OBJETO

A entrega dos **materiais** deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos; para os **softwares** deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos; e o **prazo para o início dos serviços** é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento formal da nota de empenho ou ordem de compra/serviço, em remessa única confirmado através de documento próprio, e-mail outra forma de comprovação pela CONTRATADA, o qual deverá ser juntado aos autos. Os bens devem ser entregues conforme o quantitativo previsto neste Termo de Contrato, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

A entrega dos bens deverá ser realizada no seguinte endereço: **Setor de Patrimônio da SESED/RN** (Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social do estado do Rio Grande do Norte), na Rua Jundiaí, 410-A, bairro Tirol, Natal/RN - CEP.: 59020-120. A empresa deverá comunicar à contratante, com 72 hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens, nos telefones: (84) 3232-2871 / 3232-1082 / 3232-1078; nos dias úteis, em horário comercial.

No caso de objetos entregue em desconformidade com o especificado neste Contrato, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação da CONTRATANTE, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

Objetos entregues diferentes dos propostos ou que apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

Todos os objetos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas exigidas.

Todos os objetos entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal contendo o número da Nota de Empenho, e a descrição clara e precisa dos materiais. Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Caberá as comissões designadas rejeitarem no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Contrato, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

A Comissão de Recebimento no termo definitivo realizará o atesto das notas fiscais.

Tabela de distribuição de itens por unidade solicitante:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL SOLICITADA	QUANTIDADE POR UNIDADE SOLICITANTE		
			CI/ SESED	PC/ RN	ITEP
ITEM 01					
FERRAMENTA DE BLOQUEIO DE ESCRITA	UND	1	0	1	0

ITEM 02					
FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS, DISPOSITIVOS MÓVEIS E COLETA DE DADOS SELETIVOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS	UND	2	0	1	1
FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS, DISPOSITIVOS MÓVEIS E COLETA DE DADOS SELETIVOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS (treinamento)	UND	6	0	3	3
ITEM 03					
FERRAMENTA DE DUPLICAÇÃO DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS	UND	1	0	1	0
FERRAMENTA DE DUPLICAÇÃO DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS (treinamento)	UND	6	0	6	0
ITEM 04					
FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS	UND	3	0	3	0
FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS (treinamento)	UND	6	0	6	0
ITEM 05					
FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS COM HARDWARE PRÓPRIO	UND	3	1	1	1
ITEM 06					
FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS CHINESES	UND	1	0	1	0
ITEM 07					
FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO DE DADOS DE CÂMERAS CFTV	UND	1	0	1	0
ITEM 08					
FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS DE CÂMERAS CFTV	UND	1	0	1	0
ITEM 09					
FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM NUVEM	UND	3	1	1	1
ITEM 10					
ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE I	UND	1	0	1	0
ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE I (treinamento)	UND	6	0	6	0
ITEM 11					
ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE II	UND	4	0	4	0
ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE II (treinamento)	UND	6	0	6	0
ITEM 12					
FERRAMENTA DE CRUZAMENTO DE VÍNCULOS	UND	1	0	1	0

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento e aceitação dos objetos deverão ser efetuados por uma comissão a ser indicada pela CONTRATANTE, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e será realizado:

Provisoriamente, na efetiva entrega do quantitativo solicitado, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Contrato e na proposta. O recebimento provisório equivale ao prazo que a CONTRATADA dispõe para entregar o item.

Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo devidamente designada.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Para fins de recebimento e avaliação do objeto, além dos já informados, deverão ser observados critérios objetivos como:

Compatibilidade com as especificações técnicas estipuladas neste Contrato.

Quantidades previstas.

Atendimento ao prazo de entrega estipulado.

Garantias dos objetos estipuladas neste Contrato.

Aspecto visual dos objetos.

Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas no momento da entrega.

Funcionamento do equipamento.

Compatibilidade com o sistema de comunicação adotado pela SESED/RN.

Entrega de relatório das capacitações ofertadas, contendo data, horário, local de realização e o quantitativo de alunos, consoante ao disposto neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

Os objetos deverão dispor de garantia mínima conforme especificado individualmente em cada ITEM, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em qualquer local do Território Nacional sem prejuízo das garantias.

A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Os objetos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional.

Prestar garantia/assistência técnica e suporte técnico, conforme estabelecido neste Contrato.

Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, durante todo o período de vigência do contrato.

Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter sigilo quanto às informações fornecidas e apuradas constantes em qualquer material manipulado, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

Atender às convocações da CONTRATANTE, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, aditivos, ou ainda, retirada/recebimento de Autorização de Compra dentro do prazo de vigência contratual.

Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE.

Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), nos termos da Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002, imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa;

O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela SESED/RN não exclui a responsabilidade cível da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a SESED as faculdades previstas na Lei n° 8.078/1990;

Providenciar a retirada, a entrega e a devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a SESED/RN, quando necessária a saída do produto a ser substituído nas instalações da CONTRATADA;

Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública Federal, bem como dos órgãos de controle, os documentos e registros contábeis das empresa, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da Portaria interministerial 424/2016;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Rejeitar todo e qualquer bem que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado.

Instituir o Gestor do Contrato da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contratual.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais.

Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as dependências da SESED/RN, quando devidamente identificados, para entrega dos bens, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

falhar ou fraudar na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo;

cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até 60 (sessenta) dias;

multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Rio Grande do Norte com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Contrato.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado do Rio Grande do Norte, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Os pagamentos, decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Contrato.

Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, pertencente à Secretaria de Gestão do Poder Executivo Federal.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da ta x anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.

Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil com correção monetária, em favor do contratante.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a Contratada:

Recusar-se a fornecer os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;

Falir ou dissolver-se;

Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

O Termo de Contrato poderá ser rescindido, mediante aviso prévio, por escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa;

A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 1993;

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação, que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo órgão contratante, que dentre outras atribuições serão responsáveis em adotar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato.

O representante da Administração designado para atuar como Fiscal de Contrato, deverá observar, ainda, para fins de fiscalização dos Contratos, a Portaria nº 097/2016 - GS-SESED, com o objetivo de ter o devido conhecimento acerca dos procedimentos a serem adotados no acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos celebrados no âmbitos desta Secretaria.

Cabe ao Fiscal do Contrato, durante sua vigência e enquanto perdurar obrigações contratuais:

Acompanhar o andamento do citado processo, no intuito de que adquira previamente os conhecimentos necessários para desempenhar a função.

Propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo.

Verificar se a entrega e a utilização dos materiais, dos softwares e a prestação de serviços será cumprida corretamente.

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Realizar a fiscalização dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados.

O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as

providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no presente Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Foram designados através da Portaria nº 5-GS/SESED, de 10/01/2022 os Servidores Públicos Estaduais: **MARCELO JOSÉ DE SOUZA** (Titular), Agente de Polícia Civil, matrícula nº 194.394-4, CPF nº 672.281.354-15 e **JUSSIER RIBEIRO VIEIRA DA SILVA** (Suplente), 3º SGT PM, matrícula nº 165.794-1, CPF nº 035.451.144-06, para atuarem como Fiscais do processo de aquisição de equipamentos para a reestruturação e modernização do Sistema de Inteligência Pública do Rio Grande do Norte, outorgando-lhes poderes para participarem da realização de atos pertinentes à instrução e documentação do mesmo, quando solicitado pelos Órgãos envolvidos na sua tramitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo contratual.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Natal/RN, 16 de novembro de 2022

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE

Secretário Adjunto da SESED/RN
CONTRATANTE

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA
Representante Legal da Empresa Techbiz Forense Digital LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Edilson Chacon Freitas
CPF nº 023.959.564-57

Leonardo da Silva Romeiro
CPF nº 045.357.034-85

Documento assinado eletronicamente por **EDILSON CHACON FREITAS**, **Policial Militar**, em 16/11/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17330493** e o código CRC **C11CFEA7**.

CONTRATO N.º 132/2021 – SSP

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE QUE SÃO PARTES O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA** E A EMPRESA **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.**

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP,** sediada na Avenida dos Franceses, nº 3661, Bairro Vila Palmeira – São Luís/MA, CEP: 65.036-283, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.354.500/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Secretário, Jefferson Miler Portela e Silva, portador do RG nº 85742498-0– SSP/MA e do CPF nº 251.637.953-68, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, situada na Av. Oscar Niemeyer, n° 288, 10° andar, Vale do Sereno, Vale do Sereno/MG, CEP:34.000-000, inscrita no CNPJ/MF n° 05.757.597/0002-18, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio, **Sr. Rafael Velasquez Saavedra da Silva,** portador do RG n° M8540502-SSP/MG e do CPF n° 013.560.106-10, tem entre si, ajustado o presente CONTRATO para a aquisição de equipamentos de Extração/Aquisição forense de Dispositivos Computacionais Portáteis, softwares, suporte técnicos e treinamentos correspondentes, para os Institutos de Criminalística de São Luís, Imperatriz e Timon, vinculados a Perícia Oficial de Natureza Criminal, conforme consta do Processo Administrativo nº 78064/2021 –SSP, de 03/05/2021, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da CONTRATADA, a que este integram independente de transcrição, nos termos do artigo Art. 25, caput e Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Extração/Aquisição Forense de Dispositivos Computacionais Portáteis, softwares, suporte

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:51:14 -03'00'

técnicos e treinamentos correspondentes, para os Institutos de Criminalística de São Luís, Imperatriz e Timon, vinculados a Perícia Oficial de Natureza Criminal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e na Proposta da Contratada, integrantes do presente instrumento, independente de transcrição, nos termos do quadro abaixo:

EQUIPAMENTO/PRODUTO	UND	QUANT	TIPO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Solução para extração e análise de dados de dispositivos móveis: UFED Touch2 Ultimate Standard - HW-Gov.	Unidade	3	INVESTIMENTO	**R$ 17.143,61**	**R$ 51.430,83**
Solução para extração e análise de dados de dispositivos móveis: UFED Touch2 Ultimate Standard - SW-Gov.	Licença de uso perpetua	3	INVESTIMENTO	**R$ 85.455,72**	**R$ 256.367,16**
Solução para extração e análise de dados de dispositivos móveis: UFED Touch Ultimate SW renewal.	Ano	6	INVESTIMENTO	**R$ 39.544,06**	**R$ 237.264,36**
Solução para extração e análise de dados de dispositivos móveis: Garantia de Hardware 8x5 Atendimento Remoto com Translado.	Anual	6	CUSTEIO	**R$ 1.000,00**	**R$ 6.000,00**
Solução para extração e análise de dados de dispositivos móveis: Suporte 8X5 Remoto	Anual	9	CUSTEIO	**R$ 8.000,00**	**R$ 72.000,00**
Solução para extração e análise de dados de dispositivos móveis: UFED 4PC Ultimate -HW-Gov	Unidade	3	INVESTIMENTO	**R$ 8.799,30**	**R$ 26.397,90**
Solução para extração e análise de dados de dispositivos móveis: UFED 4PC Ultimate -SW-Gov.	Licença de uso perpetua	3	INVESTIMENTO	**R$ 88.085,25**	**R$ 264.255,75**
Solução para extração e análise de dados de dispositivos móveis: UFED 4PC ultimate SW renewal.	Ano	6	INVESTIMENTO	**R$ 41.590,10**	**R$ 249.540,60**
Solução para extração e análise de dados de dispositivos móveis: Suporte 8X5 Remoto	Mensal	9	CUSTEIO	**R$ 7.000,00**	**R$ 63.000,00**
Solução de extração de dados de câmeras CFTV: DVR Examiner Term based license	Licença de Uso Anual	3	CUSTEIO	**R$ 53.993,74**	**R$ 161.981,22**

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:51:24 -03'00'

Solução de extração de dados de câmeras CFTV: Suporte 8X5 Remoto	Anual	3	CUSTEIO	**R$ 5.000,00**	**R$ 15.000,00**
Solução de extração e análise de dados de nuvem: UFED Cloud Analyzer Perpetual-HW-Gov.	Unidade	3	INVESTIMENTO	**R$ 1.073,09**	**R$ 3.219,27**
Solução de extração e análise de dados de nuvem: UFED Cloud Analyzer Perpetual-SW-Gov.	Licença de uso perpetua	3	INVESTIMENTO	**R$ 73.817,23**	**R$ 221.451,69**
Solução de extração e análise de dados de nuvem: UFED Cloud Analyzer SW Renewal.	Ano	6	INVESTIMENTO	**R$ 27.790,89**	**R$ 166.745,34**
Solução de análise de dados de cameras CFTV: iNPUT-ACE Term based license	Licença de Uso Anual	3	CUSTEIO	**R$ 47.641,53**	**R$ 142.924,59**
Solução de análise de dados de mídias tradicionais e dispositivos móveis: Magnet AXIOM	Licença de uso perpetua	3	INVESTIMENTO	**R$ 32.572,27**	**R$ 97.716,81**
Solução de análise de dados de mídias tradicionais e dispositivos móveis: SMS Magnet AXIOM	Ano	9	INVESTIMENTO	**R$ 18.925,13**	**R$ 170.326,17**
Solução de análise de dados de mídias tradicionais e dispositivos móveis: Suporte 8X5 Remoto	Mensal	9	CUSTEIO	**R$ 4.000,00**	**R$ 36.000,00**
Treinamento da Solução de extração e análise de dados de dispositivos móveis: Treinamento TechBiz para UFED 32h (Mínimo de 6 alunos por turma)	Aluno	6	CUSTEIO	**R$ 5.203,77**	**R$ 31.222,62**
Treinamento da Solução de extração e análise de dados de câmeras CFTV: Treinamento TechBiz para DVR + Input Ace 32h (Mínimo de 6 alunos por turma)	Aluno	6	CUSTEIO	**R$ 5.203,77**	**R$ 31.222,62**
Treinamento da Solução de análise de dados de mídias tradicionais e dispositivos móveis: Treinamento Axiom Forensic Fundamentals 32h (mínimo de 6 alunos)	Aluno	6	CUSTEIO	**R$ 6.498,55**	**R$ 38.991,30**
VALOR TOTAL (R$)				**2.343.058,23**	

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:51:37 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis em hardware próprio. Deve ser fornecida solução, em hardware próprio, para coleta e análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS, drones e cartões de memória, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

I. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smart Phones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

II. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

III. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;

IV. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;

V. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;

VI. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;

VII. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;

VIII. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;

IX. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;

X. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;

XI. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;

XII. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;

XIII. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;

XIV. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

XV. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;

XVI. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;

XVII. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:52:03 -03'00'

XVIII. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;
XIX. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;
XX. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
XXI. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;
XXII. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;
XXIII. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;
XXIV. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;
XXV. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;
XXVI. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;
XXVII. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
XXVIII. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;
XXIX. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;
XXX. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;
XXXI. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+,SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;
XXXII. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:52:12 -03'00'

Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

XXXIII. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

XXXIV. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

XXXV. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

XXXVI. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

XXXVII. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

XXXVIII. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

XXXIX. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

XL. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

XLI. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

XLII. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

XLIII. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;

XLIV. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) dispositivos;

XLV. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

XLVI. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:52:22 -03'00'

XLVII. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos.
XLVIII. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smart Phones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
XLIX. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
L. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;
LI. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;
LII. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;
LIII. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;
LIV. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;
LV. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;
LVI. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;
LVII. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;
LVIII. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;
LIX. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;
LX. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;
LXI. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;
LXII. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;
LXIII. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;
LXIV. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;
LXV. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;
LXVI. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;
LXVII. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;
LXVIII. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:52:32 -03'00'

LXIX. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;
LXX. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;
LXXI. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;
LXXII. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;
LXXIII. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);
LXXIV. Deve permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;
LXXV. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;
LXXVI. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;
LXXVII. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;
LXXVIII. Deve permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;
LXXIX. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;
LXXX. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;
LXXXI. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;
LXXXII. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;
LXXXIII. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;
LXXXIV. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;
LXXXV. Deve possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;
LXXXVI. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
LXXXVII. Deve permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;
LXXXVIII. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;
LXXXIX. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:52:43 -03'00'

XC. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
XCI. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;
XCII. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);
XCIII. Deve permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;
XCIV. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto.
XCV. Quanto ao hardware próprio, deve apresentar as seguintes características mínimas:
XCVI. Possuir duas portas USB para extração de dados;
XCVII. Possuir duas portas USB para conexão de dispositivos auxiliares como teclado, mouse etc.;
XCVIII. Possuir saída de vídeo do tipo Display Port;
XCIX. Possuir bateria interna de no mínimo 5.000 (cinco mil) mAh;
C. Possuir tela Touch Screen de 7 (sete) polegadas;
CI. Possuir sistema operacional Windows 10 Embedded instalado e protegido contra acesso não autorizado;
CII. Possuir interfaces nativas para Wireless e Bluetooth, sem a necessidade de utilização de adaptadores externos;
CIII. Possuir suporte nativo para cartão de memória SD, sem a necessidade de utilização de adaptadores externos;
CIV. Possuir unidade interna de armazenamento de 128 GB para cache de evidência durante o processo de extração;
CV. Permitir que as extrações sejam diretamente gravadas em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória.
CVI. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença de utilização perpétua e atualização durante todo período de garantia;
CVII. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquiria e à medida em que são disponibilizados ao mercado;
CVIII. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis. Deve ser fornecida solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:52:54 -03'00'

I. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smart Phones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

II. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

III. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;

IV. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;

V. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;

VI. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;

VII. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;

VIII. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;

IX. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;

X. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;

XI. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem Dependência da bateria;

XII. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;

XIII. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;

XIV. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

XV. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;

XVI. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;

XVII. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;

XVIII. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:53:04 -03'00'

XIX. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;

XX. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

XXI. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;

XXII. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;

XXIII. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;

XXIV. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;

XXV. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;

XXVI. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;

XXVII. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

XXVIII. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

XXIX. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

XXX. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

XXXI. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+,SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

XXXII. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:53:17 -03'00'

Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

XXXIII. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

XXXIV. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

XXXV. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

XXXVI. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

XXXVII. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

XXXVIII. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

XXXIX. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

XL. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

XLI. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

XLII. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

XLIII. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:53:26 -03'00'

XLIV. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) dispositivos;
XLV. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;
XLVI. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;
XLVII. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos.
XLVIII. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smart Phones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
XLIX. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
L. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;
LI. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;
LII. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;
LIII. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;
LIV. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;
LV. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;
LVI. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;
LVII. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;
LVIII. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;
LIX. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;
LX. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;
LXI. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;
LXII. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;
LXIII. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;
LXIV. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:53:36 -03'00'

adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;
LXV. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;
LXVI. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;
LXVII. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;
LXVIII. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;
LXIX. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;
LXX. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;
LXXI. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;
LXXII. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;
LXXIII. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);
LXXIV. Deve permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;
LXXV. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;
LXXVI. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;
LXXVII. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;
LXXVIII. Deve permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;
LXXIX. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;
LXXX. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;
LXXXI. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;
LXXXII. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;
LXXXIII. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:53:48 -03'00'

LXXXIV. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;
LXXXV. Deve possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;
LXXXVI. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
LXXXVII. Deve permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;
LXXXVIII. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;
LXXXIX. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;
XC. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
XCI. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;
XCII. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);
XCIII. Deve permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;
XCIV. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;
XCV. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença de utilização perpétua e atualização durante todo período de garantia:
a. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;
b. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Solução para extração e análise de dados a partir de serviços de computação em nuvem (*Cloud*). Deve ser fornecida solução de extração e análise de dados a

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:53:59 -03'00'

partir de serviços computacionais em nuvem (*Cloud*), com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

I. Deve permitir a coleta e análise forense de dados armazenados na nuvem mediante a utilização de tokens de acesso extraídos dos aplicativos instalados nos dispositivos móveis;

II. Deve permitir a coleta e análise forense de dados armazenados na nuvem mediante o fornecimento de credenciais de acesso (usuário e senha);

III. Deve permitir o acesso aos dados na nuvem mesmo quando exigido o duplo fator de autenticação;

IV. Deve permitir a coleta e análise forense de dados públicos armazenados no Facebook, Instagram e Twitter;

V. Deve permitir a coleta e análise forense de qualquer conteúdo da internet através da técnica conhecida como web crawler com até 5 (cinco) níveis de profundidade;

VI. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

VII. Deve permitir a extração de pelo menos 50 (cinquenta) fontes privadas de dados;

VIII. Deve permitir o acesso nativo para diferentes aplicativos e fontes privadas de dados compatíveis ao menos com Amazon Alexa, Amazon Shopping, Booking, Box, Coinbase, DJI Go 4, Dropbox, Facebook, Facebook Messenger, Fitbit, Generic email (IMAP), Gmail, Google Backup, Google Calendar, Google Chrome Sync, Google Contacts, Google Drive, Google Hangouts, Google Home, Google Keep, Google Location History, Google My Activity, Google Passwords, Google Play, Google Photos, Google Takeout, Google Tasks, iCloud Backup, iCloud (Real-Time Location), iCloud Data, iCloud Drive, Instagram, iTunes Purchases, LinkedIn, Lyft, Magenta Cloud, Microsoft Office 365, Microsoft Outlook 365, OkCupid, OneDrive, Samsung Backup, Skype, Slack, Snapchat, Telegram, Twitter, Uber, Viber, VK e WhatsApp Backup;

IX. Deve permitir a extração de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc.;

X. Deve permitir a coleta de dados das pesquisas realizadas pelo usuário em todas as plataformas que estejam autenticadas com a mesma conta;

XI. Deve permitir a coleta de dados de geolocalização quando da realização de pesquisas pelo usuário do dispositivo móvel;

XII. Deve permitir o acesso aos dados de outros dispositivos vinculados ao mesmo registro do iCloud;

XIII. Deve permitir a recuperação de áudios gravados quando da utilização do recurso Hey Google;

XIV. Deve permitir a implementação individual de filtros para cada serviço da nuvem para evitar o consumo desnecessário de banda de internet mediante a coleta seletiva de dados;

XV. Deve permitir a visualização dos dados em formato de linha do tempo ou mapa;

XVI. Deve permitir o filtro e a visualização dos dados de geolocalização com destaque para as localizações mais frequentes;

XVII. Deve permitir a realização de buscas no conteúdo coletado;

XVIII. Deve permitir que seja realizada a coleta e análise de mensagens de e-mail não lidas pelo

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:54:10 -03'00'

usuário. O intuito é possibilitar a realização de uma extração não rastreável de modo a não levantar suspeitas;
XIX. Deve possuir recurso adicional que permita a recuperação de credenciais de acesso de estações de trabalho Windows 7 (Chrome, Internet Explorer e Firefox), Windows 10 (Chrome, Firefox, iCloud Backup e OneDrive) e Mac OS Sierra (Safari, Chrome e Firefox);
XX. Deve possuir recurso para captura de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
XXI. Deve permitir a exportação de relatórios para o formato pdf;
XXII. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;
XXIII. A licença da solução, contemplando todos os aplicativos e ferramentas, deve acompanhar chave em formato USB ("dongle") ou instrumento similar para permitir que usuário utilize toda a solução em qualquer computador, não havendo limite de máquinas a receberem as instalações da solução;
XXIV. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença de utilização perpétua e atualização durante todo período de garantia;
XXV. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Solução para extração de dados de câmeras CFTV. Deve ser fornecida solução para extração de dados de câmeras e imagens de vídeos em diversos formatos, com suporte de atualização tecnológica do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

I. Deve possuir as seguintes funcionalidades gerais:
   a. Capacidade de realizar a aquisição de vídeos e metadados de diferentes marcas de DVRs (Digital Video Recorder) de maneira forense;
   b. Capacidade de acessar arquivos de DVRs, mesmo que protegidos por senha;
   c. Capacidade de extrair informações diretamente dos discos (HDs) de DVRs;
   d. Capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs;
   e. Capacidade de visualizar vídeos encontrados em um disco;
   f. Capacidade de exportar vídeos encontrados em um disco;
   g. Capacidade para trabalhar diretamente com discos (HDs) ou com a imagem de discos nos formatos DD e E01;
   h. Capacidade de gerar a imagem de discos no formato DD.

II. Deve possuir as seguintes funcionalidades, quanto à capacidade de busca por conteúdo em discos/imagens de DVRs:
   a. Capacidade de busca por conteúdos que foram deletados, corrompidos, formatados, ou que não estão acessíveis pelos menus do DVR;
   b. Capacidade de processamento de arquivos para geração de informações adicionais sobre o vídeo, como: thumbnails, dimensão do vídeo, frame rate, etc);

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:54:20 -03'00'

c. Capacidade para ajustar a data/hora do conteúdo extraído caso a configuração do DVR não seja condizente com a data/hora atual;
d. Capacidade de gerar hashes MD5 e SHA1 para cada arquivo extraído;
e. Fornecer diferentes opções de organização de pastas para extração de vídeo, incluindo, segregação por canal do DVR e por data;
f. Capacidade de filtrar os arquivos a serem extraídos por data;
g. Capacidade de exportar o vídeo de modo a permitir o compartilhamento com terceiros;
h. Capacidade de implementar tags para marcar partes importantes do vídeo que estejam relacionadas ao caso;
i. Capacidade de identificar os videos com maiores movimentações e atividades para permitir a correta priorização durante a análise;
j. Capacidade nativa de visualização dos vídeos em diversos formatos;
k. Capacidade de recuperar as evidências de áudio gravadas nos dispositivos DRV;
l. Capacidade de gerar relatório dos arquivos encontrados e dos arquivos extraídos;
m. Capacidade de gerar relatório das ações realizadas pelo usuário durante a extração dos arquivos.

PARÁGRAFO QUINTO - O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença anual de uso e atualização durante todo período de garantia:

a. Devem ser fornecidas por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Solução para análise em arquivos de imagem e vídeo. Deve ser fornecida solução para análise e tratamento forense de imagens de vídeos em diversos formatos, com suporte de atualização tecnológica do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

I. Deve possuir as seguintes funcionalidades gerais:
a. Capacidade de definir a pasta onde serão gerados arquivos temporários necessários para o processamento da ferramenta, de forma a controlar onde serão armazenados conteúdos sigilosos;
b. Capacidade de trabalhar em projetos diferentes, de forma a segmentar os arquivos utilizados em cada projeto;
c. Capacidade de salvar automaticamente os projetos, em um tempo definido pelo usuário, de forma a evitar perda de trabalho;
d. Capacidade de utilizar qualquer informação apresentada pela ferramenta para a geração de relatórios;
e. Capacidade de exportar arquivos sem qualquer tipo de compressão ou alteração dos dados da evidência original;
f. Capacidade de análise do conteúdo das evidências por hash, de forma a evidenciar que as evidências não foram alteradas do arquivo original;
g. Capacidade de agrupar evidências de forma a facilitar processamento em lote de arquivos;
h. Capacidade de exibição e criação de metadados para os arquivos de evidência incluídos

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:54:31 -03'00'

na ferramenta;

i. Capacidade de criação de filtros para exibição de evidências baseado no conteúdo de seus metadados;
j. Capacidade de exportar evidências para uso direto na ferramenta Cellebrite Analytics Enterprise.

II. Deve possuir as seguintes funcionalidades quanto ao suporte a vídeos:
a. Oferece a capacidade de leitura a mais de 200 diferentes formatos proprietários de vídeos, incluindo a reprodução desses diferentes formatos dentro da ferramenta;
b. Capacidade de exportar vídeos em diferentes formatos, com diferentes opções de compactação;
c. Capacidade de melhorar a imagem de reprodução de vídeos;
d. Capacidade de estabilizar a reprodução de vídeos instáveis, como os vídeos produzidos por gravações de celulares ou de câmeras corporais;
e. Capacidade de análise das estruturas de codecs nos vídeos;
f. Capacidade de alterar o frame rate de reprodução de vídeos;

III. Capacidade de análise de arquivos com diferentes faixas de vídeo/áudio, incluindo:
a. Possibilidade de extração de diferentes faixas de vídeo/áudio de um arquivo;
b. Possibilidade de inclusão de diferentes faixas de vídeo/áudio para criação de um arquivo único contendo todas essas faixas;
c. Capacidade de criar "borrões" em arquivos de vídeo, com diferentes níveis de intensidade;

IV. Capacidade de extrair apenas uma seleção específica do conteúdo original do vídeo, sendo:
a. Possível extração de trechos segmentados do arquivo original;
b. Possível extração de uma seleção realizada pelo usuário de segmento de imagem a ser considerada em um vídeo;
c. Possível a combinação das estratégias anteriores;
d. Capacidade de alterar a luminância de vídeos;
e. Capacidade de alterar a resolução de vídeos com base em diferentes algoritmos;
f. Capacidade de rotacionar as imagens de vídeos;
g. Capacidade de combinar diferentes arquivos de vídeo para execução simultânea em tela;
h. Capacidade de concatenar vários arquivos de vídeos em um arquivo único;
i. Capacidade de remover frames duplicados de arquivos de vídeo, incluindo a possibilidade de remoção de frames similares, baseado em um nível de proximidade definido pelo usuário;
j. Capacidade de extrair os frames de arquivos de vídeo.

V. Deve possuir as seguintes funcionalidades quanto à geração de relatórios:
a. Capacidade de gerar relatórios utilizando todos ou parte dos arquivos incluídos no projeto;
b. Capacidade de gerar um arquivo PDF único contendo todos os arquivos de vídeo/áudio/imagem de forma que todos possam ser reproduzidos a partir do PDF;
c. Capacidade de inclusão de textos na geração do relatório;
d. Capacidade de agrupamento de informações no relatório, de forma a facilitar o

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:54:44 -03'00'

seu reposicionamento;

VI. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença anual de uso e atualização durante todo período de garantia:

a. Devem ser fornecidas por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Solução para análise forense de artefatos exclusivos de Internet. Deve ser fornecida solução, com fornecimento de mídia de instalação em CD/DVD, própria para realização de análise forense de dados exclusivos da internet, tanto de computadores (Windows e Mac) quanto de dispositivos móveis (Android e IOS), com os seguintes requisitos mínimos.

I. Deve atender às seguintes características gerais mínimas:

a. Possuir suporte à aquisição de dispositivos móveis, discos, dispositivos USB, pastas arquivos e máquinas;

b. Permitir aquisição de dispositivos móveis com sistema operacional Android, e iOS;

c. Permitir aquisição de sistemas operacionais Windows, OS X, Linux;

d. Permitir gerar relatórios nos formatos XML, HTML, PDF, CSV, Portable Case, Projeto CAID e Project VIC;

e. Permitir o cálculo de HASH MD5 e SHA-1;

f. Permitir realizar pesquisas utilizando REGEX e GREP;

g. Permitir realizar a extração e análise dos dados utilizando uma única plataforma;

h. Permitir aplicação de filtros para agilizar a pesquisa por artefatos;

i. Permitir realizar a marcação de arquivos por meio de tags;

j. Permitir gerar visualização utilizando Timeline;

k. Permitir visualizar dados que possuem dados geográficos no mapa (geolocalização);

l. Permitir realizar uma pré-visualização dos arquivos analisados em uma mesma interface;

m. Permitir visualizar os arquivos no formato Hexadecimal para uma análise mais profunda dos dados;

n. Permitir a exportação dos dados encontrados no arquivo de evidência;

o. Permitir realizar comparação entre casos analisados;

p. Permitir a recuperação de arquivos deletados e não sobrescritos;

q. Permitir colaboração e compartilhamento de evidências;

r. Permitir recuperar o Backups do iTunes para iOS 10.x:

s. Permitir analisar os e-mails contidos em OST, do Outlook 2013 e Outlook 2016.

t. Permitir recuperar informações de quando um arquivo de torrent foi criado, modificado e baixado;

u. Permitir busca por palavra chave em sistema de arquivos;

II. Permitir analisar artefatos P2P em dispositivos Android:

a. Search BitTorrent;

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610 Dados: 2021.12.23 16:55:37 -03'00'

b. tTorrent Lite;
c. uTorrent;
d. Frostwire;
e. aTorrent;
f. aDownloader.
g. Permitir recuperar mais de 21 formatos de imagem RAW;
h. Permitir verificação baseada em Hash de imagem forense E01;
i. Possuir interface em no mínimo Inglês e Português – Brasileiro;
j. Permitir a inserção da chave de criptografia de um disco criptografado com BitLocker antes do processamento do mesmo;
k. Possuir integração com Passware;
l. Permitir a criação de perfis de artefatos para diferentes tipos de casos;
m. Permitir a utilização de senhas conhecidas para descriptografar um disco criptografado pelo McAfee;
n. Possuir a capacidade de realizar o correlacionamento dos dados.

III. Deve atender aos seguintes tipos de dados mínimos suportados para computadores:
a. Gmail, GMX, Hotmail, Hushmail, Mailinator, MBOX, Outlook.com, Yahoo!.
b. Redes sociais Bebo, Facebook, Google+, Instagram, LINE, LinkedIn, MySpace, Twitter, Sina Weibo, VK;
c. Bate papos Adium, AIM, Chatroulette, GoogleTalk, iChat, iMessage, Mail.ru, MSN Messenger, MSN Plus!, ICQ, Mail.ru,mIRC, Omegle, ooVoo, Paltalk, Pidgin, QQ Chat, Second Life, Skype, TorChat, Trillian, WeChat, Windows Live Messenger, World of Warcraft, Viber, Yahoo Messenger;
d. Navegadores 360 Browser, Chrome, Edge, Internet Explorer, Firefox, Opera, Safari, Xbox IE;
e. Dados de navegação refinados;
f. URLs e-commerce, Cloud Service URLs, Facebook URLs, Google Analytics Cookies, Google Maps Queries,Identifiers, Malware/Phishing URLs, Parsed Search Queries, Pornography URLs, Rebuilt Webpages, URLs de redes sociais;
g. Aplicações de compartilhamento de arquivos, Bitcoin, eMule, Frostwire, Gigatribe, Limerunner, Limewire, Luckywire, Shareaza, .torrent files, Usenet
h. Cloud services;
i. Carbonite, Dropbox (including Dropbox database decryption), Google docs, Google Drive, Flickr, Sharepoint,SkyDrive/OneDrive.
j. Fotos e vídeos (EXIF data).
k. 3GP, AMR, AVI, BMP, DIVX, GIF, ICO, JPEG, JPG, MP4, MKV, MOV, MPEG, MPG, PNG, TIF, TIFF, WMP.
l. Web video recovery Adobe Flash, Chatroulette, Camstumble, ChatForFree, iCU2, Shockrooms, YapChat;
m. Mobile backups Android backups, iOS backups, Itunes;
n. Arquivos Binreader, Grabit, NewzToolz-EZ, Newsbin, Forte Agent, Xnews.
o. Bing Maps, Google Maps;
p. Bing Toolbar, Google Toolbar;

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:55:47 -03'00'

q. E-mails e mensagens mbox email archives, Microsoft Lync/OCS IM, Outlook OST & PST files, ZOOM;

r. Document file artifacts .doc & .docx, .xls & .xlsx, .pdf, .ppt & .pptx;

s. Logs de eventos, Jumplists, LNK files, Mounted network shares, OS and file system info, Prefetch files, Shellbags, Startup items, Time zones, User accounts, USB devices;

t. Sistema de arquivos: NTFS, HFS+, HFSX, EXT2, EXT3, EXT4, FAT32, EXFAT, YAFFS2, APFS;

u. Partições, volumes, arquivos e pastas, imagens, JTAG and chip-off imagens, compartilhamento de redes, captura de RAM, Imagens lógicas e físicas de dispositivos móveis, volume shadow copies;

v. Imagens forenses – formatos de arquivo: E01, Ex01, L01, Lx01, AD1, dd, raw, bin, img, dmg, flp, vfd, bif, vmdk, vhd, vdi, xva, zip, tar;

w. Pagefile.sys, $MFT, $Logfile, files and folders, hiberfil.sys, unallocated clusters, unpartitioned space, file slack space, swap file;

x. Detecção automática de criptografia Truecrypt, Bitlocker, PGP, and Safeboot;

y. Capacidade de pré-visualização de arquivos plist;

z. Capacidade de pesquisa em imagens não encriptadas de dispositivos T2;

aa. Capacidade de pesquisa do espaço não alocado em uma imagem APFS;

bb. Suporte de análise para itens recuperados de $RECYCLE.BIN.

IV. Deve atender aos seguintes tipos de dados mínimos suportados para dispositivos móveis:

a. Android SMS / MMS, iOS SMS / MMS, Windows Phone SMS/MMS;
b. Android contacts, iOS contacts, Windows Phone Contacts;
c. Android Mail, Gmail, GMX mail, iOS Mail, Yahoo! Mail;
d. Android voicemail, iOS voicemail, Skype voicemail, AMR audio clips;
e. Chrome, Dolphin, Firefox, Puffin, Safari, Silk;
f. Apple Maps, Google Maps;
g. Google Maps latitude e logintude;
h. Fotos e vídeos 3GP, AMR, AVI, BMP, DIVX, GIF, ICO, JPEG, JPG, MKV, MOV, MP4, MPG, MPEG, PNG, TIF, TIFF, WMP;
i. iOS Notes, Outlook notes;
j. Android downloads, iOS downloads, torrent files;
k. Android call logs, iOS call logs, Windows Phone call logs;
l. Cell cache, iOS App Cache, iOS Snapshots, WiFi cache;
m. Third-Party Mobile Applications;
n. Deve suportar artefatos provenientes do OnStar Remote Link;
o. Suporte a lista de hashes PhotoDNA;
p. AIM, BBM, Burner, Baidu, Google Hangouts, GTalk, Growlr, Grindr, WhatsApp, Kik Messenger, Line, QQ Chat, Snapchat, Skype, Textfree, TextNow, TextPlus, TextMe, Telegram, TigerText, Tinder, Touch, Viber, WeChat, Zoom, Instagram, Pinterest, Twitter,;

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:55:57 -03'00'

q. Facebook, Foursquare, Instagram, Meet 24, Sino Weibo, Twitter, VK, Whisper, Yik Yak;
r. Cloud services Dropbox;
s. iOS Apple Health, Line, Power Lob-Battery Usage, Snapchat, Waze;
t. Permitir a recuperação do histórico de transaçoes dos cartões associados a carteira Apple Pay;
u. Permitir a aquisição de dispositivos Kindle Fire e Windows Phone.

PARÁGRAFO OITAVO - Deve atender às seguintes características mínimas de inteligência:

I. Permitir categorização de dados automática;
II. Identificar palavras-chave em plataformas de busca;
III. Remontar páginas da Web em sua forma original;
IV. Remontar mapas, imagens e coordenadas do Google Maps;
V. Possuir capacidade de identificar imagens de nudismo através de tons de pele;
VI. Detectar partes do corpo;
VII. Realizar pesquisas padrões de cartões de credito, endereços de e-mail e números de telefone;
VIII. Possuir capacidade de reconstruir fragmentos de páginas de internet;
IX. Ter a capacidade de efetuar busca por artefatos de internet em extração lógicas ou físicas (dump de memória) de sistemas operacionais iOS e Android;
X. Possuir suporte para artefatos OnStar RemoteLink;
XI. Possuir suporte para artefatos ninho no iOS, incluindo horários termostato, as configurações de usuário e configurações de localização;
XII. Possuir suporte para Fitbit;
XIII. Possuir suporte para recuperação dos dados a partir do aplicativo Amazon Alexa em ambos Android e iOS;
XIV. Possuir a capacidade de distinguir entre o formato raw forense e o formato .raw utilizado em imagens;
XV. Possuir suporte a Nest, Amazon Echo, Fitbit e OnStar;
XVI. Permitir a exportações do Project VIC contendo o ID da fonte possibilitando identificar a fonte de origem da imagem ou o vídeo.

PARÁGRAFO NONO - O sistema e aplicativos devem ter atualização durante todo período contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deve fornecer por 36 (trinta e seis) meses, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquiria e à medida em que são disponibilizados ao mercado. Por softwares propostos entenda-se: firmwares, softwares básicos, software de gravação e todos os demais customizados/desenvolvidos para este projeto, por conta da CONTRATADA, em todas as salas de oitivas implantadas de forma gratuita, pelo prazo correspondente a duração das respectivas licenças, contados a partir do recebimento definitivo da solução.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para cada solução implantada em uma determinada sala, assim como para cada serviço, a CONTRATADA prestará serviço de garantia, assistência

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:56:08 -03'00'

técnica e suporte pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo da solução implantada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os serviços de garantia e assistência técnica consistem no reparo de qualquer tipo de problema encontrado com a solução implantada e o seu devido retorno à condição normal de operação e uso. Esta garantia e assistência técnica se aplicam aos softwares fornecidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os serviços de suporte consistem no atendimento telefônico e/ou presencial, a ser realizado pela CONTRATADA, a fim de dirimir dúvidas, esclarecer procedimentos, instruir como proceder, assim como resolver problemas técnicos envolvidos com a operação da solução. No caso de suporte presencial os custos de transporte e estadia serão de responsabilidade da CONTRATADA;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Para execução destes serviços, a CONTRATADA deverá:

I. Prestar toda a assistência necessária, diretamente aos técnicos da CONTRATANTE, de modo a manter a solução em operação constante;
II. O serviço de suporte técnico deverá ser realizado através da disponibilização de help-desk via telefone (gratuito, tipo 0800) e e-mail, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira) das 08h 00min às 18h 00min, horário local;
III. O primeiro nível de atendimento será realizado pelas equipes técnicas da CONTRATANTE, treinadas pela CONTRATADA para desenvolver estas atividades.
IV. Para cada incidente deverá ser gerado um número de protocolo único que será usado para controle do chamado técnico;
V. Não solucionando o problema por telefone, e-mail, e acesso remoto o Suporte Técnico deverá ser realizado através da visita de um técnico da CONTRATADA, no local do problema, de modo a restabelecer a normalidade em um prazo de acordo com a severidade, contado a partir da abertura do incidente;
VI. Visitas no local de funcionamento poderão ser previamente agendadas sempre que houver necessidade de acompanhamento e assessoria na operação do software;
VII. Os softwares de uso perpétuo serão disponibilizados por tempo indeterminado e os softwares de licença de uso anual serão disponibilizados pelo período contratado, conforme as características de cada software; devendo ser solicitadas em quantidade conforme as descrições constantes neste termo. Entende-se por softwares por programas a serem instalados nos Hardwares descritos neste Contrato e/ou PC das subseções de Informática Forense da Perícia Oficial - MA;
VIII. As licenças serão de uso perpétuo e/ou anual, conforme as características de cada software/hardware; devendo ser solicitadas em quantidade conforme as descrições constantes neste termo. Entende-se por licenças as permissões de uso/acesso para utilização plena dos Hardwares/softwares descritos neste Termo de Referência e/ou PC das subseções de Informática Forense da Perícia Oficial - MA;
IX. O sistema poderá ser instalado tantas vezes seja necessário, sem qualquer custo adicional de licença, caso o equipamento tenha qualquer tipo de indisponibilidade, que o software necessite ser removido;
X. O software preferencialmente possibilitará atualização automática de versões;

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:56:21 -03'00'

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Em relação a transferência de conhecimento:

I. Cabe à CONTRATADA a realização de turmas de treinamento para realização de instalação de todos dos *softwares* necessários ao pleno funcionamento e operacionalidade da solução de forma assistida;
II. Os serviços deverão ser executados por técnicos habilitados e capacitados para tal, com ferramentas adequadas e, quando couber, devidamente licenciadas;
III. O treinamento deverá demonstrar a instalação completa e definitiva da solução na unidade que receberá o treinamento, de pelo menos 06 (seis) profissionais, conforme descrito na cotação em anexo;
IV. O treinamento deverá ser ministrado para turmas designadas pela CONTRATANTE, com no máximo 06 (alunos) com carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas, conforme descrito na cotação em anexo;
V. O treinamento deverá ser ministrado para turmas designadas por cada Instituto de Criminalística (com pelo menos 02 participantes cada, por Unidade Pericial), ou seja, total mínimo de 06 (seis) participantes (02 do ICRIM de São Luís, 02 do ICRIM de Timon e 02 do ICRIM de Imperatriz);
VI. O treinamento deverá ser realizado em horário e local proposto pela CONTRATANTE, entre as 8 e 18 horas, e deverá ser presencial, abrangendo aspectos teóricos e principalmente práticos, devendo, neste último, haver obrigatória utilização dos equipamentos previamente instalados na própria unidade;
VII. Durante o treinamento o instrutor deverá dirimir dúvidas e prover ajustes finais da solução para efetivo uso da solução em produção pelos usuários finais.
VIII. O treinamento do *software* da solução centralizada deverá abranger, pelo menos, forma de acesso, funcionamento básico, diretórios de armazenamento, equipamentos compatíveis, procedimentos para reiniciar os serviços em caso de indisponibilidade, bem como quaisquer outras informações que sejam úteis para suporte inicial a ser prestado pela equipe de Peritos Oficiais de Natureza Criminal da CONTRATANTE;
IX. O treinamento deverá abranger o conteúdo de operação e configuração da ferramenta não apenas para os usuários finais, mas também deverá ser capaz de instruir integrantes da equipe técnica de TI que façam parte das turmas;
X. A CONTRATADA poderá destinar parte do horário do treinamento à turma inteira e outra parte do horário a equipe técnica da Perícia Oficial – MA se houver prejuízo no aprendizado na realização de treinamento único e homogêneo;
XI. A equipe de Peritos Criminais treinados deverá ser capacitada a prestar o primeiro nível de atendimento;
XII. Os usuários treinados serão multiplicadores do conhecimento adquirido e deverão receber treinamento que lhes tornem capazes de solucionar quaisquer tipos de incidentes;
XIII. O treinamento deverá ter em sua ementa, obrigatoriamente, matérias que expliquem acerca do suporte técnico da empresa, os prazos contratuais e a forma adequada de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:56:33 -03'00'

XIV. A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento do material didático e de todos os demais recursos necessários à realização do treinamento. Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem dos instrutores serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional;

XV. O treinamento deverá ser ministrado por instrutor devidamente capacitado na solução contratada;

XVI. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição do instrutor por outro de igual capacidade técnica;

XVII. Caso o treinamento não preencha os requisitos, deverá ser refeito, em data e horário acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não existindo qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **36 (trinta e seis) meses** prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 2.343.058,23 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).**

CLÁUSULA QUARTA- DA DESTINAÇÃO DO BENS

Todos os itens do presente Termo de Referência serão destinados para o Instituto de Criminalística de São Luís, localizado na Avenida Dos Portugueses, s/n, Bairro – Bacanga São Luís – MA, CEP: 65085-582, Instituto de Criminalística de Timon, localizado na Avenida Luiz Firmino de Souza, nº 2258, Bairro – São Benedito, Timon – MA, CEP: 65636-340 e para o Instituto de Criminalística de Imperatriz, localizado na Rua Magalhães de Almeida, nº 222, Bairro Centro, Imperatriz – MA, CEP: 65900-140.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Material/SSP-MA, situado no Prédio do Complexo Sede da SSP-MA, na Av. dos Franceses, 3661, bairro Vila Palmeira-São Luís/MA, no horário das 9h às 12h e/ou das 14h às 18h, com o devido acompanhamento, recebimento, atesto em Nota Fiscal e controle, pelos Membros da Comissão de Avaliação, Recebimento e Inventário de Materiais de Consumo, instituída pela Portaria Nº 794/2009, GAB/SSP-MA, de 21 de julho de 2009, e suas alterações, bem como sob a supervisão e acompanhamento de pessoa com conhecimento técnico, designada pelo Encarregado do Setor de Material da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP-MA).

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:56:46 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá entregar o objeto do contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato ou da Nota de Empenho;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega dos materiais deverá ser realizada pela CONTRATADA, no endereço descrito neste Contrato;
PARÁGRAFO TERCEIRO- A simples entrega dos materiais objeto da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:
a) **Provisoriamente**, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Contrato e da proposta.
b) **Definitivamente**, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Contrato e da proposta, e sua consequente aceitação.

a. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
b. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Os materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Contrato, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE DOS MATERIAIS

Todos os produtos constantes no quadro do tópico 1 deverão ter o prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
II. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:56:59 -03'00'

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
II. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
III. Os bens devem estar acompanhados, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
V. O subitem anterior implica na obrigação de, a CONTRATADA, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
VI. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
VII. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
X. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XI. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610 Dados: 2021.12.23 16:57:10 -03'00'

CLAÚSULA DÉCIMA- DA SUBCONTRATAÇÃO

Considerando as especificidades do produto que se pretende adquirir, não será admitida qualquer forma de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, o qual ocorrerá após a entrega definitiva do objeto e a conclusão do treinamento, ficando sua eficácia condicionada à publicação em Diário Oficial do Estado e ao prazo de garantia ofertado pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que foi necessário à regularização de falhas ou defeitos eventualmente observados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo a CONTRATADA, na oportunidade, estar cadastrado no **SIGEF**;

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:57:23 -03'00'

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a proponente ou inadimplência contratual, inclusive;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **Secretaria de Estado da Segurança Pública** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o equipamento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no **subitem 11.1**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada;

PARÁGRAFO QUARTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente à CONTRATADA, **na agência 0925, conta corrente n° 70500-6**, do **Banco do Itaú 341**. O comprovante de depósito bancário equivale ao recibo de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
d) Suspensão temporária de participar em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:57:36 -03'00'

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem realizados pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato ocorrerá à conta de recursos específicos consignado em conformidade com a seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 190.903 – Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social; Unidade Orçamentária: 19.903 – FES; Função: 06; Subfunção: 181; Programa: 0577; Ação: 3323 e 4960; Subação: 019234 e 19241; Natureza da Despesa: 44.90.52.07, 44.90.40.05, 33.90.40.99 e 33.90.39.99; Fonte de Recurso: 0332, conforme Nota de Emprenho 2021NE000047, de 22/12/2021; 2021NE000048, de 22/12/2021; 2021NE000049, de 22/12/2021; 2021NE000050, de 22/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato será rescindido caso ocorra uma das hipóteses previstas no Art. 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, observado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, a Contratada será notificada através de ofício emitido pela Contratante entregue diretamente ou via postal, com aviso de recebimento-AR, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONSULTA AO CEI

A realização do pagamento e dos eventuais aditamentos a este Contrato feito em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:57:48 -03'00'

às obrigações pecuniárias não pagas, consoante determina o artigo 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11/07/1996.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a Contratante não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art.7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11/07/1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 8.666/1993, especificamente o disposto no artigo 54, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por amis privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), de de 2021.

CONTRATANTE

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610

Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2021.12.23 16:58:02 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

CPF. Nº

_____

CPF. Nº

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

CONTRATO 092022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIACAO REGIONAL DE PROTECAO AMBIENTAL DOS ALTO E MEDIO PARAOPEBA E VELHAS (ARPA PARAOPEBA E VELHAS) E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

ASSOCIACAO REGIONAL DE PROTECAO AMBIENTAL DOS ALTO E MEDIO PARAOPEBA E VELHAS (ARPA PARAOPEBA E VELHAS), com sede na Avenida Jequitinhonha, 700, Bairro Vera Cruz, Belo Horizonte/MG, CEP 30285-130, inscrito no CNPJ sob o n° 10.591.946/0001-23 neste ato representada pelo **Sr. Geraldo Magela Teixeira Rocha,** CPF 563.273.156-15, RG M4015508 SSP/MG doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, estabelecida na Rua Sergipe, 1014 , Sala 502, Bairro Savassi, Belo Horizonte – MG, CEP 30.130-174, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0002-18, neste ato representada pelo **RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA**, CPF: 013.560.106-10, doravante denominada **CONTRATADA**. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Licença de Uso e Prestação de Serviços de Software, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente instrumento tem como objeto o direito de uso por prazo determinado, oneroso, intransferível de SOFTWARE de propriedade da **CONTRATADA** para desempenho das atividades empresariais do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.0 - O valor total estimado deste contrato é de **R$ 684.828,11 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e onze centavos)**, estando incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, conforme tabela a seguir:

2.1- Produtos:

a) **Cellebrite UFED Touch 2 - Subscrição (licença Term com 3 anos de Atualização de Software, Garantia e Suporte).**

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
UFED Dongle Kit	Unidade	1,00	R$ 1.293,75	R$0,00	R$ 1.293,75
UFED Touch2 Standard HW Kit	Unidade	1,00	R$ 20.700,00	R$0,00	R$ 20.700,00
UFED Touch2 Ultimate Subscription	Licença de uso Anual	3,00	R$ 59.915,11	R$0,00	R$ 179.745,35
Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	2,00	R$1.045,45	R$0,00	R$2.090,91
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	3,00	R$ 6.272,73	R$0,00	R$ 18.818,18
				Valor Total:	**R$ 222.648,19**

b) Treinamento Techbiz UFED Advanced para 4 alunos na localidade do Cliente.

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
Treinamento UFED Advanced (32h)	Hardware	4,00	R$ 7.596,55	R$0,00	R$30.386,20

c) Cellebrite CLOUD ANALYZER - Subscrição (licença Term com 3 anos de Atualização de Software e Suporte).

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
UFED Dongle Kit	Unidade	1,00	R$ 1.293,75	R$0,00	R$ 1.293,75
UFED Cloud Subscription (Full Analyzer)	Licença de uso Anual	3,00	R$ 41.253,03	R$0,00	R$ 123.759,09
				Valor Total:	R$ 125.052,84

d) MAGNET AXIOM - Computer + Smartphone – (com 3 anos de Atualização de Software e Suporte).

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
Magnet AXIOM	Licença de uso Perpetua	1,00	R$35.585,55	R$0,00	R$35.585,55
SMS Magnet AXIOM	Ano	3,00	R$ 19.729,71	R$0,00	R$59.189,13
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	3,00	R$ 4.000,00	R$0,00	R$ 12.000,00
				Valor Total:	R$ 106.774,68

e) HARPIA II (com 3 anos de Garantia e Suporte)

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
[PKG] HARPIA II – Hardware	Unidade	1,00	R$180.196,14	R$ 18.241,04	R$ 161.955,10
HARPIA II – Garantia Estendida (1ano)	Anual	2,00	R$ 8.595,21	R$ 1.985,98	R$ 15.204,44
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	2,00	R$12.892,82	R$ 2.978,97	R$ 22.806,66
				Valor Total	R$ 199.966,20

A aceitação do orçamento implica na concordância das condições a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.0 - A vigência deste contrato, quanto ao Subitem 1.1 (direito de uso por prazo determinado, oneroso, intransferível de SOFTWARE), é de 36 (Trinta e seis) meses, contados da data da entrega definitiva do equipamento contratado, conforme data do Termo de Aceite pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.0 - Entregar o objeto do contrato nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes nesse contrato.

4.1 - Colocar à disposição da **CONTRATANTE,** os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações.

4.2 - Fornecer suporte técnico ao **CONTRATANTE,** ou qualquer outro atendimento ou consulta, referente ao software.

4.2.1 -NÍVEIS DE SERVIÇOS ACORDADOS (SLA)

4.2.1.1 Ficam acordados entre as partes os seguintes níveis de serviços que devem ser observados pela **CONTRATADA** (QUADRO DE ATENDIMENTO – SLA):

Nível	Prioridade	SLA		
		1º Atendimento	Diagnóstico ou Pesquisa	Encerramento
Classe	A - Crítica	2 dias	4 dias	7 dias
	B - Importante	2 dias	6 dias	9 dias
	C - Moderada	2 dias	7 dias	11 dias
	D -Baixa	2 dias	8 dias	15 dias

i. **Não está** coberto pelo contrato de suporte:

- Atendimento on-site;
- Manutenção preventiva;
- Suporte para equipamentos danificados por mal uso, acidente, abuso do Software ou dos componentes (tais como, mas não limitado ao uso de voltagem incorreta, uso incorreto de fusíveis, uso de dispositivos ou acessórios incompatíveis, ventilação imprópria ou insuficiente, ou falha ao seguir instruções operacionais), modificação ou ambiente operacional ou físico inapropriado, manutenção imprópria pelo Cliente (ou agente do Cliente);
- Atendimentos de suporte realizados em equipamentos que possuem seus lacres de segurança rompidos ou falha causada por um produto pelo qual a TechBiz Forense digital não seja responsável;
- Suporte a danos resultantes de catástrofe natural tais como, mas não limitado a raios, alagamentos, tornados, terremotos e furacões ou acidentais;
- Suporte que necessite de modificação de código fonte ou resoluções de falhas no Software. Neste caso o suporte será escalonado ao fabricante que possui meta própria de desenvolvimento de software (roadmap) para estes casos e o prazo para a solução será o fornecido pelo próprio fabricante, ficando a TechBiz isenta de quaisquer sansões.

4.3- Garantir a melhor qualidade dos bens, atendidas as especificações exigidas.

4.4- Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

4.5- O objeto deverá dispor de suporte e atualização de software mínima de 36 (Trinta e seis) meses.

4.6- O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

4.7- Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta à CONTRATADA, conforme sistema disponibilizado para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

4.8- Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material objeto deste contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega.

4.9- Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material objeto deste contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 8.666/93 e suas subsidiárias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.0 - Prestar as informações cadastrais necessárias ao cumprimento do objeto deste CONTRATO, que forem solicitadas pela CONTRATADA.

5.1 - Rejeitar todo e qualquer bem que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos.

5.2 - Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após assinatura do contrato assinado pelo fiscal designado.

5.3 - Assegurar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas dependências da **CONTRATANTE**, quando da entrega e para efetuar as substituições nos bens, desde que estejam devidamente identificados.

5.4 - Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA.**

5.5- Acompanhar a entrega do produto pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento/prestação

5.6 - Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em até 30 dias.

5.7 - Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 - Após o recebimento dos equipamentos como consta no item 7.2, garantir que eles serão utilizados pelo Núcleo de Combate aos Crimes Ambientais (NUCRIM) do Ministério Público de Minas Gerais, localizado na Rua Dias Adorno, nº 367, 7º Andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, conforme prevê o projeto "Laboratório Forense" cadastrado e aprovado pela Plataforma Semente do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

6.1 - O recebimento e a aceitação dos produtos e serviços dar-se-ão por um responsável da CONTRATANTE com objetivo de verificar sua conformidade com o objeto do contrato no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,

contados a partir do recebimento, após a verificação de sua compatibilidade será emitido o Termo de Aceite pela CONTRATADA, que deverá ser assinado pelas partes.

6.2 - No caso do objeto contratual for entregue em desconformidade com o especificado neste acordo, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação realizada pelo CONTRATANTE, correndo a expensas da própria CONTRATADA quaisquer custas advindas da substituição.

6.3 - Caso os equipamentos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

6.4 - Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

6.5 – Fica acordado entre as partes que o prazo para execução do item "b" (Cláusula segunda) é de até 12(Doze) meses após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1 - A CONTRATADA terá prazo máximo de 90 (Noventa) dias corridos para entrega dos equipamentos e softwares, contados a partir da data da assinatura do contrato ou recebimento do empenho.

7.2 - LOCAL DE ENTREGA – Associação Regional de Proteção Ambiental dos Altos e Médio Paraopeba e Velhas (ARPA), Avenida Jequitinhonha, nº 700, Bairro Vera Cruz, Belo Horizonte/MG, CEP 30285-130, Telefone: (31) 9 9433-4744, aos cuidados do Sr. Geraldo Magela Teixeira Rocha.

7.3 - Em caso de solicitação de prorrogação do prazo de entrega, poderá ser feita com antecedência de 24 horas antes do seu vencimento, por prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, comprovando que não houve culpa do CONTRATADA no descumprimento do prazo contratual.

7.4 – Os Objetos do contrato deverão ser entregues na cidade estabelecida no horário compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h, em quantidades conforme demanda da (cliente) prevista em orçamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, após assinatura do contrato.

8.1.1- Será creditado em favor da CONTRATADA, em conta corrente explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente, uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

8.2 - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação, correspondente aos dias de atraso, dentre o IGPM/FGV

e o IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata die".

8.3 - A Nota Fiscal será emitida apenas no momento de entrega do equipamento, pois deverá acompanhar a carga.

8.4 - Informações para depósito bancário:

Banco Itaú – 341 / Agência: 3100 / CC: 08407-2 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL - CNPJ: 05.757.597/0002-18

CLÁUSULA NONA – DA DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666/93, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 79, inciso I e parágrafo 1º, da mesma Lei.

9.2. O presente CONTRATO poderá ser dissolvido mediante as condições a seguir:

9.2.1. Por RESILIÇÃO BILATERAL, mediante termo de distrato por escrito, assinado por ambas as PARTES, a qualquer tempo, sem ônus ou penalidades para qualquer uma das PARTES.

9.2.2. Por RESCISÃO UNILATERAL (MOTIVADA), quando as PARTES, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial poderão considerar, automaticamente, rescindido o presente contrato, nas seguintes hipóteses:

9.2.2.1. Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste Contrato, sem que a mesma seja sanada no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação da PARTE prejudicada à outra PARTE; salvo quando motivado pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, conforme definidos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro; ou

9.2.2.2. Recuperação ou liquidação extrajudicial ou judicial requeridas ou homologadas, decretação de falência ou dissolução de qualquer das PARTES; ou

9.2.2.3. Transferência do CONTRATO a terceiros sem prévio e expresso consentimento da outra PARTE; ou

9.2.2.4. Suspensão de suas atividades por prazo superior a 60 (sessenta) dias, por ordem de autoridade competente; ou

9.2.2.5. Interrupção dos serviços de suporte pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior por mais de 90 (noventa) dias corridos, caso em que não haverá aplicação de qualquer multa ou penalidade a qualquer das partes, devendo CONTRATADA realizar a devolução do montante proporcional ao período em que deixar de prestar tais serviços de suporte.

9.2.3. Por RESILIÇÃO UNILATERAL, a qualquer tempo, por qualquer das PARTES, independentemente de culpa ou motivação, mediante notificação por escrito à outra PARTE, entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2.4. Na ocorrência de resilição unilateral ou rescisão motivada do CONTRATO pela CONTRATANTE, esta pagará à CONTRATADA o valor relativo ao saldo remanescente relativo à proporcionalidade do prazo contratual decorrido, caso não tenha sido quitado até o momento.

9.2.5. Na ocorrência de resilição unilateral ou rescisão motivada do CONTRATO pela CONTRATADA, esta devolverá à CONTRATANTE o valor proporcional ao prazo contratual remanescente.

9.2.6 Este CONTRATO também poderá ser rescindido, motivadamente, se houver a comprovação de fatos divulgados pela mídia impressa ou televisiva de que qualquer das PARTES:

a) utiliza-se mão de obra infantil, trabalho escravo, trabalho forçado, envolvimento com o terrorismo internacional, crime organizado, narcotráfico;

b) prática atos contrários à política de preservação do meio ambiente, de acordo com a norma legal vigente;

c) está envolvida em esquemas de fraudes, corrupção e lavagem de dinheiro.

CLÁUSULA DECIMA- DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes obrigam-se a observar todas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), mediante a adoção de todas as medidas, práticas, providências e processos necessários à proteção dos dados relativos ao presente Contrato, sem limitação:

10.1.1- Tratar e usar os dados pessoais e sensíveis nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo estes dados, apenas e somente nos casos em que o consentimento expresso e inequívoco ou nos casos legalmente previstos;

10.1.2- Não transferir nem de qualquer outra forma divulgar os dados, nem permitir o processamento destes dados por seus representantes ou quaisquer Terceiros, exceto se for exigido de acordo com a legislação aplicável;

10.1.3- Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido recolhidos;

10.1.4- Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades do Contrato;

10.1.5- Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, à alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;

10.1.6- Assegurar que eventuais prestadores de serviços externos contratados pelas Partes e que venham a ter acesso aos dados no contexto do Contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados, em especial a LGPD, não cedendo ou divulgando os dados da a Terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente autorizados.

10.1.7- Na hipótese de qualquer Cliente se opor a transferência/divulgação das informações, esse não poderá se beneficiar dos serviços objeto do presente Contrato.

10.1.8- Se qualquer das Partes for obrigada, pela legislação aplicável, a transferir, divulgar ou permitir o processamento de dados por Terceiros, esta deverá notificar prontamente a outra Parte, antes de cumprir tal

exigência, e cooperará no sentido de limitar a extensão e o âmbito de tal transferência, divulgação ou processamento.

10.1.9- As Partes terão e manterão, durante toda a vigência do presente Contrato, processos físicos, organizacionais e técnicos, padrões de segurança, diretrizes, controles e procedimentos apropriados de padrão comercial para proteger-se contra quaisquer violações de dados, apresentando-os à outra Parte sempre que demandada a fazê-lo.

10.1.10- Violação de Dados. Qualquer das Partes notificará a outra, em até 24 (vinte e quatro) horas após tomar ciência de uma Violação de Dados real, comprometendo-se a cooperar amplamente no sentido de facilitar a investigação e a remediação de uma Violação de Dados, e não informará a nenhum Terceiro a respeito de quaisquer Violações de Dados sem primeiro obter o consentimento por escrito do titular dos dados, exceto se estritamente exigido pela legislação, em cujo caso, a menos que seja proibido por lei, notificará o titular dos dados antes de informar a qualquer Terceiro e cooperará com o titular dos dados no sentido e limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação aplicável.

10.1.11- As Partes tomarão todas as medidas corretivas necessárias e apropriadas, inclusive conforme exigido pela legislação aplicável, para remediar ou atenuar quaisquer Violações de Dados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA CONFIDENCIALIDADE

11.1- As Partes, por intermédio deste Contrato, em atenção ao princípio geral das responsabilidades, estabelecem o pacto do mais absoluto sigilo, relativamente às informações confidenciais fornecidas por qualquer das Partes à outra, inclusive qualquer tipo de propriedade intelectual, podendo, desde que com a devida anuência prévia da Parte à qual se referem às informações confidenciais, serem divulgadas, apenas, aquelas informações imprescindíveis para a consecução dos trabalhos objetos deste Instrumento.

11.2- Somente as pessoas diretamente envolvidas com os trabalhos e atividades decorrentes do desenvolvimento do objeto deste Contrato deverão ter acesso às informações confidenciais, devendo ser informados de sua natureza sigilosa, obrigando-se as Partes, de resto, a diligenciar para que sejam observados os termos e condições aqui estabelecidos.

11.3- Se, em razão da prestação de serviços, houver necessidade de subcontratar terceiros para a realização de quaisquer serviços que envolvam informações confidenciais de qualquer das Partes, tal subcontratação somente poderá ser efetuada mediante autorização prévia e por escrito da Parte à qual se referem as informações confidenciais e desde que o subcontratado assume o compromisso de manter tais informações em sigilo.

11.4- Os documentos relativos às informações confidenciais serão imediatamente devolvidos à Parte a qual pertencerem quando expressamente solicitado, ao término ou descontinuidade deste Contrato.

11.5- Fica acordado que o fornecimento de informações confidenciais por uma Parte à outra, nos termos deste Contrato, não implicará, expressa ou implicitamente, a concessão de quaisquer licenças para a exploração de

patentes ou direitos autorais de propriedade da outra Parte, nem de quaisquer outros direitos aqui não especificamente convencionados.

11.6- Não obstante a eventual cessação deste Contrato, subsistirá, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término de vigência do presente instrumento, para ambas as Partes a obrigação de não divulgar as informações confidenciais de que tenham tido conhecimento, conforme aqui disposto.

11.7- Os termos do presente Contrato prevalecerão sempre, em caso de dúvida e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos firmados entre as Partes quanto ao sigilo das informações confidenciais, tais como aqui definidas.

11.8- Compreende-se por informações sigilosas, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as Partes ou com o objeto deste Contrato, assim como as informações e dados desenvolvidos pelas Partes, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer natureza, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, métodos de negócios, know-how, planos comerciais, atividades promocionais, econômicas, finanças e outros negócios das Partes, dos seus clientes, ou de outras empresas ou pessoas a elas relacionadas.

11.9- Para fins do presente Contrato, só serão consideradas informações sigilosas aquelas expressamente classificadas como tais pela Parte informante, tendo está a obrigação de informar de forma expressa e inequívoca tal qualificação a Parte recipiente da informação, para que esta possa tomar as medidas cabíveis, conforme previsto no presente Contrato.

11.10- As obrigações das Partes quanto à manutenção do sigilo das informações confidenciais não se aplicarão às informações:

11.10.1- Que sejam ou venham a tornar-se de domínio público;

11.10.2- Comprovadamente recebidas de terceiros sem qualquer compromisso de sigilo;

11.10.3- Comprovadamente de conhecimento de qualquer das Partes ou por estas obtidas em razão de trabalhos desenvolvidos independentemente do fornecimento ou revelação de informações confidenciais pela outra Parte;

11.10.4- Cuja divulgação seja autorizada por escrito, pela Parte a quem pertencerem ou se referiram;

11.10.5- Para atender a uma ordem judicial ou em conexão com qualquer litígio que qualquer uma das Partes esteja envolvida; ou

11.10.6- A fim de cumprir qualquer lei aplicável, ou decisão de um órgão ou autoridade que tenha jurisdição sobre qualquer uma das Partes.

11.11- Na ocorrência de qualquer das hipóteses de exceção à obrigação de sigilo, a Parte que receber a informação tida como confidencial, deverá, de imediato, informar a outra Parte, por escrito, mediante protocolo de forma esclarecedora e fundamentada, sobre a aplicabilidade das exceções aqui previstas.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1. As PARTES elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventual dúvida ou controvérsia oriunda do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2022.

Geraldo Magela Teixeira Rocha
Associação Regional de Proteção Ambiental dos Alto e Médio Paraopeba e Velhas
Representante Legal

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2022.09.08 16:34:04 -03'00'

Rafael Velasquez Saavedra da Silva
Techbiz Forense Digital LTDA
Representante Legal

Rodrigo Nunes Nascimento
Representante do NUCRIM/MPMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Secretaria Municipal de Fazenda

NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Código de verificação	Data/Hora da emissão
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: **https://e-nfs.com.br/e-nfs_novalima**, informando o código de verificação.	**EB78195DB**	**2021-03-17 - 12:37:00**
	Natureza da operação	Número da Nota
	ISSQN a Recolher	**1619**

Prestador de Serviços

Sem Imagem

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
OSCAR NIEMEYER, 288,10º PAVMTº. ED.GOLDEN BUSINES
VALE DO SERENO
CEP 34006-049 - NOVA LIMA - MG - BRASIL
CPF/CNPJ 05.757.597/0002-18 **Inscrição Municipal** 130804180
Email luizm@techbiz.com.br **Inscrição Estadual** 0012520610069

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	PARA MINISTERIO PUBLICO	
CPF/CNPJ	05.054.960/0001-58	
Endereço	R JOAO DIOGO, 100,	
Bairro	CENTRO	
Cep	66015-160	
Cidade	BELÉM - PA - BRASIL	**Inscrição Municipal**
Email	tomador.nfse@novalima.mg.gov.br	**Inscrição Estadual**

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Treinamento nas soluções de extração e análise de dados QUANT 6 VALOR UNIT R$ 5.700,00 VALOR TOTAL R$ 34.200,00 CONTRATO Nº 080/2020 - EMPENHO 2021NE00076 - PROCESSO 20210107 EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 0925 C/C 70500-6 VENCIMENTO 16/04/2021

Serviço: 802-INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO DE QUALQUER NATUREZA

Valor do Serviço (R$)	Qtd.	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R$)	Total(R$)
34.200,00	1,00	0,00	0,00	34.200,00	3,00	1.026,00	34.200,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 34.200,00

Retenções

INSS(R$)	PIS(R$)	Cofins(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	222,30	1.026,00	342,00	513,00

ISSQN(R$)	Outras Retenções(R$)	Total das Retenções (R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	0,00	2.103,30	32.096,70

Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Prestador de serviço
- Serviço Tributado no Município: NOVA LIMA
- Esta NFSE foi emitida com respaldo da Lei nº 1.911/2005 e do Decreto nº 10.259/2020.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 12/04/21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20220215u05757597000137

Número da Nota
00001051
Data e Hora de Emissão
15/02/2022 09:44:40
Código de Verificação
YXGG-1IHU

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **05.757.597/0001-37** Inscrição Municipal: **3.250.809-3**
Nome/Razão Social: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**
Endereço: **R OLIMPIADAS 205, SALA 436 - VILA OLIMPIA - CEP: 04551-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SECRETARIA DE ESTADO JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA DO AMAPA**
CPF/CNPJ: **04.243.026/0001-11** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **AV Padre Júlio Maria Lombaerd 810 - Central - CEP: 68900-030**
Município: **Macapá** UF: **AP** E-mail: **-----**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

4) Treinamento UFED Techbiz- Aluno - Treinamento TechBiz para UFED 32h (Mínimo de 6 alunos por turma) - Qtde: 6 - Vlr Unit.: R$ 5.894,76 - Vlr Total: R$ 35.368,53

Contrato: Nº 20/2021-SEJUSP
Empenho: 2021NE00160
Convênio Federal nº 905240/2020-MJ
Valor Total: R$ 35.368,53

EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 3100 C/C 08407-2 VENCIMENTO 17/03/2022

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 35.368,53

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	**35.368,53**	**5,00%**	**1.768,42**	**0,00**

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/03/2022;

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 123/2022 – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, e a **EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL**, inscrita no CNPJ nº 05.757.597/0002-18, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1.014, sala 502, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-174, representada por **Rafael Velasquez Saavedra da Silva, sócio, CPF/MF nº 013.560.106-10**, **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022-CAOCRIM, protocolado sob o SEI nº 19.09.02284.0015876/2022-27, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Softwares por meio da subscrição de licença das soluções Cellebrite UFED 4PC e UFED Cloud Analyzer.

1.2 A aquisição contempla o licenciamento com 03 (três) anos de atualização e suporte, conforme abaixo discriminado:

1.2.1 *Cellebrite UFED 4PC - Subscrição (Licença Term com 3 anos de Atualização de Software,Garantia e Suporte)*;

1.2.2 *UFED Cloud Analyzer - Subscrição (Licença Term com 3 anos de Atualização de Software e Suporte).*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.1.1 A comprovação da entrega/retirada da nota de empenho poderá ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES:02460673736

Assinado de forma digital por FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES:02460673736
Dados: 2022.09.20 16:38:54 -03'00'

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 O prazo para entrega das licenças será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho e do instrumento contratual;

2.3.1 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de entrega, por até 45 (quarenta e cinco) dias, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pela **CONTRATANTE**;

2.3.2 A entrega deverá ser agendada previamente junto ao Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) do **CONTRATANTE**, por meio dos telefones 071-3103-6595 e/ou do e-mail gaeco@mpba.mp.br, e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira entre as 09:00h às 14:00h;

2.4 A **CONTRATADA** ofertará os softwares objeto desta contratação com garantia de 03 (três) anos, com prazo máximo de resolução de chamado de até 02 (dois) dias úteis, com assistência técnica *on site*, observando-se, ainda:

2.4.1 Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data da emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

2.4.2 O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa **CONTRATADA** por meio de seus engenheiros de suporte;

2.4.3 O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09:00h às 18:00h (5x8);

2.4.4 Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela **CONTRATADA** devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;

2.4.5 O número de atendimentos de qualquer tipo pela **CONTRATADA** é ilimitado;

2.4.6 A **CONTRATADA** deve disponibilizar ao **CONTRATANTE** meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

2.4.7 As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES:02460673736
Assinado de forma digital por FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES:02460673736
Dados: 2022.09.20 16:39:11 -03'00'

abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da **CONTRATANTE**;

2.4.8 A **CONTRATADA** deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet;

2.4.9 A **CONTRATADA** deve disponibilizar ao **CONTRATANTE** acesso ao portal de ensino a distância com passagem de conhecimento das soluções pretendidas.

2.5 O recebimento do objeto contratual prestados ficará sob a responsabilidade de um representante do Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamento, caso este não seja integrante daquela unidade;

2.5.1 O recebimento provisório se dará no prazo de 05 (cinco) dias, contados da disponibilização das licenças;

2.5.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.5.4 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.5.5 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**.

2.6 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 30 (trinta) dias, contados da disponibilização das licenças, e será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES:02460673736

Assinado de forma digital por FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES:02460673736
Dados: 2022.09.20 16:39:26 -03'00'

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Natureza da Despesa**
40.101/0006	100	4073	9900	44.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ 331.381,94 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), composto pelos seguintes itens:

ITEM	**DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)**	**NOME COMERCIAL**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Cellebrite UFED 4PC – Subscrição (licença term com 3 anos de atualização de software, garantia e suporte)	*UFED 4PC ultimate Subscription (1st year)*	Unidade	01	R$ 69.564,00	R$ 69.564,00
		UFED 4PC Ultimate subscriptiom	Licença de uso anual	02	R$ 58.880,25	R$ 117.760,50
		Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 atendimento remote com Translado	Anual	02	R$ 1.045,45	R$ 2.090,91
		Suporte de Software 3ª Classe 8x5 atendimento remote com Translado	Anual	03	R$ 6.272,73	R$ 18.818,78
2	UFED Cloud Analyzer – Subscrição (Licença term com 03 anos de atualização de software e suporte)	*UFED Cloud Subscription (Full Analyzer – 1st year)*	Anual	01	R$ 42.066,75	R$ 42.066,75
		UFED Clous Dubscription (Full Analyzer)	Licença de uso anual	02	R$ 40.540,50	R$ 81.081,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						**R$ 331.381,94**

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, implantação, ativação, instalação,

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES:02460673736 Assinado de forma digital por FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES:02460673736 Dados: 2022.09.20 16:39:39 -03'00'

configuração, customização, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, assistência técnica, garantia, manutenção, atualização, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O pagamento dos serviços objeto deste instrumento será processado em parcela única, após a realização dos serviços, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal e demais documentos/certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE;**

6.1.1 O pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação (com respectivo aceite), desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no item 6.1 e seus subitens.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES:02460673736
Assinado de forma digital por FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES:02460673736
Dados: 2022.09.20 16:39:50 -03'00'

considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos na **CLÁUSULA QUARTA** são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do artigo inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá por 39 (trinta e nove) meses, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, não sendo admitida a sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, **a CONTRATADA,** obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no procedimento de Inexigibilidade e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, greves/paralisações, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

9.3 Fornecer os objetos deste contrato com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

9.4 Garantir, durante o todo o período de Garantia, as atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com a **CONTRATANTE**, observando-se, ainda:

9.4.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual para os serviços de garantia (on site), executados **exclusivamente pelo fabricante ou rede credenciada por ele designada,** não sendo admitida a prestação dos referidos serviços por terceiros;

9.5 Fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas;

9.6 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.6.1 No caso dos acessórios (dongles/tokens, cabos e adaptadores) que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos;

9.6.2 Todos os softwares e atualizações devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados;

9.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Procedimento de Inexigibilidade de licitação;

9.8 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA;**

9.10 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (conforme o caso), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES:02460673736

Assinado de forma digital por FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES:02460673736
Dados: 2022.09.20 16:40:21 -03'00'

9.11 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.12 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.13 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.14 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.15 Atender com presteza, conforme prazos consignados, às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.16 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.17 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.18 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES:02460673736

Assinado de forma digital por FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES:02460673736
Dados: 2022.09.20 16:40:41 -03'00'

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA,** mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES:02460673736

Assinado de forma digital por FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES:02460673736
Dados: 2022.09.20 16:40:55 -03'00'

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE,** àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES:02460673736
Assinado de forma digital por FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES:02460673736
Dados: 2022.09.20 16:41:08 -03'00'

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.**2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES:02460673736
Assinado de forma digital por FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES:02460673736
Dados: 2022.09.20 16:41:21 -03'00'

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido processo, naquilo em que não divirja deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA,** ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

17.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

17.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 127 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES:02460673736

Assinado de forma digital por FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES:02460673736
Dados: 2022.09.20 16:41:35 -03'00'

CONTRATADA.

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 2022.

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES:02460673736
Assinado de forma digital por FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES:02460673736
Dados: 2022.09.20 16:41:52 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

TECHBIZ FORENSE DIGITAL
Rafael Velasquez Saavedra da Silva
Sócio

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2022.09.20 12:55:27 -03'00'

CONTRATO Nº 004/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – PGJ, E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – PGJ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, doravante denominada CONTRATANTE, nesta avença utilizando recursos do **FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 17.456.796/0001-94, neste ato representado pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA **Dr. ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO,** brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF nº 007.408.554-92 e a **empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA,** estabelecida na Rua Sergipe, nº 1014, sala 502, Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais/MG, CEP 30.130-174, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.757.597/0002-18, neste ato representada pelo **Sr. RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº M8540502 SSP-MG, CPF nº 013.560.106-10, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado, celebrar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, tendo em vista o Processo Administrativo MPPB/PGJ Nº Auto 001.2022.033921, que se regerá com fundamento no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, nas disposições do mesmo diploma legal e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de solução para extração, processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis e sistemas computacionais em nuvem (Cloud), com garantia de atualização tecnológica por 12 (doze) meses, conforme termo de referência específico.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fazem parte deste instrumento o Termo de Referência e a proposta da contratada independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente contrato, correrá por conta da funcional programática: 06902.03.126.5046.4219.287.339030.76000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Assinado eletronicamente por: ANTONIO HORTENCIO em 09/08/2022

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2022.033921
Documento 2022/0001351336 criado em 08/08/2022 às 16:10
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/590d1cb10a0bcce23c3a0a5a62edce31

Produto	Unidade	Preço unit.	Quant.	Total
[PGK] UFED 4PC Ultimate Subscription (1st year)	Unidade	R$ 69.564,00	01	R$ 69.564,00
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado.	Anual	R$ 6.272,70	01	R$ 6.272,70
[PGK] UFED Cloud Subscription (Full Analyzer) – (1st year)	Unidade	R$ 42.066,75	01	R$ 42.066,75
TOTAL				**R$ 117.903,45**

CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá fornecer os dados necessários ao acesso ao sistema no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de falhas, erros técnicos ou outro que impossibilite sua utilização ou mau funcionamento, deverá ser regularizado o acesso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de descumprimento do prazo constante no caput desta Cláusula, sem prejuízo das penas previstas, a contratada será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que, em 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da notificação, proceda a entrega dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do presente contrato, somente serão considerados recebidos, de forma definitiva, após a emissão de Atestado de Recebimento Definitivo pelo setor competente determinado pela administração desta Procuradoria-Geral de Justiça, através de vistoria e termo de recebimento, observada a plena consonância com a proposta apresentada e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

1) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
2) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;
4) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;
5) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais;
6) Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.
7) Atentar para que, durante a vigência da relação contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na contratação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações

Assinado eletronicamente por: ANTONIO HORTENCIO em 09/08/2022

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2022.033921
Documento 2022/0001351336 criado em 08/08/2022 às 16:10
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/590d1cb10a0bcce23c3a0a5a62edce31

assumidas pela CONTRATADA;
8) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
9) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, para a execução do objeto do contrato, desde que respeitadas às disposições da proposta, apresentando documentos de identificação do pessoal que realizará a entrega dos equipamentos, dentre outras;
10) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas e de natureza grave.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante obriga-se a exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento do objeto deste contrato, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo objeto do contrato nas condições especificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;
2) Entregar o objeto do contrato no prazo de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência;
3) Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional;
4) Prestar garantia, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
5) Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
6) Assumir total responsabilidade pelo fornecimento, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada;
7) Responsabilizar-se pelos serviços de execução de garantia;
8) Disponibilizar o acesso ao sistema no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do instrumento contratual;
9) Atender ao chamado da CONTRATANTE, na prazo de até 24horas para verificação de qualquer vício/falha no serviço;
10) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na contratação;
11) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
12) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE que tenham como causa defeito no serviço, bem como por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus técnicos na execução do serviço;
13) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinado eletronicamente por: ANTONIO HORTENCIO em 09/08/2022

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2022.033921
Documento 2022/0001351336 criado em 08/08/2022 às 16:10
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/590d1cb10a0bcce23c3a0a5a62edce31

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

O valor do Contrato será fixo e irreajustável durante o período de vigência, salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Ocorrendo inadimplemento na execução e prestação dos serviços total ou parcial do avençado, a **contratada** ficará sujeita as penalidades, sem prejuízo das sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida a prévia defesa em regular Processo Administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração do **contratante**, salvo justificativas expressas aceita pelo **contratante**, a saber:

I. Advertência formal, consistente naquela que não implicar em ofensa às cláusulas contratuais e será aplicada por meio de ofício mediante remetido ao endereço da **contratada**, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas quanto ao fato;

II. O não cumprimento dos prazos e cláusulas estipulados neste instrumento sujeitará a **contratada** ao pagamento de multa de 10% (dez por cento)sobre o valor total global do contrato, e, no caso de reincidência, 20% (vinte por cento) sobre a mesma base de cálculo;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando a execução for feita totalmente em desacordo com às especificações técnicas e obrigações e/ou causar prejuízos ao patrimônio do **contratante**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à **contratada**, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação e na forma da legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A pena prevista no item II será aplicada, também, na hipótese de não atendimento ao Chamado de garantia e/ou outras falhas na prestação dos serviços, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de outras hipóteses legais, são motivos para a rescisão do presente Contrato, conforme o caso o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e/ou prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **contratante** poderá rescindir o presente contrato, por ato

Assinado eletronicamente por: ANTONIO HORTENCIO em 09/08/2022

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2022.033921
Documento 2022/0001351336 criado em 08/08/2022 às 16:10
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/590d1cb10a0bcce23c3a0a5a62edce31

administrativo unilateral, nas hipóteses dos arts. 78, incisos I a XII e 79, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à **contratada** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO - A **contratada** reconhece os direitos do **contratante** de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, comprovado o recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE

É dever das partes manter o sigilo do objeto contratual, da proposta e das especificações, bem como das informações obtidas decorrente da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR

Caberá ao Núcleo de Gestão do Conhecimento e Segurança Institucional gerir o presente contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, concomitantemente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do MPPB, nos termos do que dispõe o artigo 1º da Lei nº 9.330 de 11 de janeiro de 2011 e no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO AO ART. 9º, III, DA LEI 8666/93

A contratada declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, de administração ou gerência pessoa com vínculo, bem como seus parentes até o terceiro grau, com os membros e servidores do Ministério Público da Paraíba, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) a **contratada** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
II) não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato;
III) é vedado à **contratada** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **contratante**.

Assinado eletronicamente por: ANTONIO HORTENCIO em 09/08/2022

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2022.033921
Documento 2022/0001351336 criado em 08/08/2022 às 16:10
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/590d1cb10a0bcce23c3a0a5a62edce31

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E por estarem as partes justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, _____ de _____ de 2022.

ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO
Procurador-Geral de Justiça
CONTRATANTE

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)_____ CPF _____

2)_____ CPF _____

Assinado eletronicamente por: ANTONIO HORTENCIO em 09/08/2022

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2022.033921
Documento 2022/0001351336 criado em 08/08/2022 às 16:10
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/590d1cb10a0bcce23c3a0a5a62edce31

sexta-feira, 15 de julho de 2022

A: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA RJ
Ref.: 2022-SEAP RJ-Aquisição UFED4PC + Premium + SNAP + Harpia 3Anos(1 unidade)

1. PROPOSTA

Item 1

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
UFED 4PC Ultimate Subscription	Unitário Anual	3	R$ 69.564,00	R$ 208.692,00
			TOTAL	**R$ 208.692,00**

Item 2

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
Cellebrite Premium Unlimited Android and Unlimited iOS	Licença de Uso Anual	3	R$ 1.536.030,27	R$ 4.608.090,80
			TOTAL	**R$ 4.608.090,80**

Item 3

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
SNAP	Licença de Uso Anual	3	R$ 110.000,00	R$ 330.000,00
			TOTAL	**R$ 330.000,00**

Item 4

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
Harpia Professional Software	Licença de Uso Anual	1	R$ 88.655,66	R$ 88.655,66
Harpia Professional Hardware	Unidade	1	R$ 51.702,42	R$ 51.702,42
			TOTAL	**R$ 140.358,08**

Item 5

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
Suporte 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	3	R$ 8.000,00	R$ 23.999,91
ILT CCPA - Cellebrite Certified Physical Analyst	Aluno	10	R$ 20.212,50	R$ 202.125,00
			TOTAL	**R$ 226.124,91**

VALOR TOTAL: R$ 5.513.265,79

A aceitação do orçamento implica na concordância das condições a seguir.

1. Condições gerais:

- O fornecimento do item (A) da proposta é acompanhado do contrato de comodato, pois ao final do período contratual o equipamento é retirado, caso o mesmo não seja renovado.
- Aos custos já estão acrescidos de todos os impostos, de acordo com a legislação vigente.
- Quaisquer alteração nos impostos vigentes será acrescida ao valor final.

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro

- O prazo de entrega dos material / software é de até 90 dias.
- Prazo para início dos serviços é de 60 dias após a assinatura de contrato ou recebimento do pedido de compra.

2. DADOS PARA CADASTRO

Techbiz Forense Digital LTDA
CNPJ: 05.757.597/0002-18
Inscrição Estadual: 001.252.061.00-69
Inscrição Municipal: 1.308.04180
Endereço: Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi – Belo Horizonte / Minas Gerais – CEP 30.130-174

Banco Itaú – 341 / **Agência**: 0925 / **Conta Corrente**: 70500-6

3. DETALHES DESTA PROPOSTA

Ident. da Cotação	Rev.	Início da Vigência	Término da Vigência	Condições de Pagamento
QUO-10048-B0G4B2	0	15/7/2022	15/9/2022	Vencimento em 30 dias

Atenciosamente,

Felipe Scovino
Gerente de Contas
TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: 21 97591-4351
Fixo: 21 2430-5951
Email: felipe.scovino@techbiz.com.br

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Subsecretaria de Administração

CONTRATO Nº058/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SOLUÇÃO PARA FORENSE DIGITAL, COM SUPORTE DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/RJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.482.345/0001-42, com sede situada na Praça Cristiano Otoni, S/N, 5º andar - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo **Subsecretário de Gestão Administrativa ALEXANDER DE CARVALHO MAIA** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução SEAP nº 935, de 23 de maio de 2022, portador da carteira de identidade nº 22364412-1, expedida pelo DIC/RJ e CPF 123.212.537-70 e a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.,** situada na Rua das Olimpíadas, nº 205, sala 436, Bairro Vila Olímpia, Cidade São Paulo/SP, CEP nº 04551-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.757.597/0001-37, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA,** cédula de identidade nº 10.136.283, SSP/MG e inscrito no CPF nº 037.701.396-07, residente e domiciliado na Rodovia MG 30, nº 2115, apto 204, Torre 8, Nova Lima/MG, CEP nº 34012-850, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços **técnicos especializados em solução para forense digital, com suporte de atualização tecnológica da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/RJ**, **por inexigibilidade de licitação**, **com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666 de 1993** e no processo administrativo nº **SEI-210071/000620/2022**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços **técnicos especializados em solução para forense digital, com suporte de atualização tecnológica da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/RJ**, na forma do Termo de Referência.

Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade
1	175872	SERVICOS DE LICENÇAS DE SOFTWARES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE SUPORTE/SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS A PARTIR DE PLATAFORMAS ELETRÔNICAS PORTÁTEIS COM	1

		ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA POR 36 MESES, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: SERVIÇO	
2	169206	SERVIÇOS DE LICENÇAS DE SOFTWARES - DESCRIÇÃO: SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA DESBLOQUEIO/EXTRAÇÃO ILIMITADO DE DISPOSITIVOS COMPUTACIONAIS PORTÁTEIS (DE ÚLTIMA GERAÇÃO E ALTA COMPLEXIDADE) BLOQUEADOS POR SENHA, DENOMINADA PREMIUM UNLIMITED ALL (IOS+ ANDROID), DO FABRICANTE CELLEBRITE, COM GARANTIA E ATUALIZACAO TECNOLÓGICA, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: ANUAL	1
3	175873	SERVICOS DE LICENÇAS DE SOFTWARES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE/SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DADOS COLETADOS DE FONTES PÚBLICAS, COMERCIAIS E PRIVADAS PARA ANÁLISE GRÁFICA DE PERFIS E ENTIDADES, COM ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE 36 MESES, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA, FORMA FORNECIMENTO: SERVIÇO	1
4	175874	SERVIÇOS DE LICENÇAS DE SOFTWARES,DESCRIÇÃO: ESTAÇÃO FORENSE DE TRIAGEM E ANALISE INVESTIGATIVA, COM ATUALIZACAO TECNOLOGICA DE 36 MESES, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: SERVICO	1
5	175991	CONTRATACAO DE SERVICO DE SUPORTE E TREINAMENTO DE USUARIOS EM SOFTWARES DE ANÁLISE FORENSE DA FABRICANTE CELLEBRITE	1

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses,** contados a partir da sua assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados após emissão do Termo de Recebimento da Atividade (TRA) e o correspondente Ateste;

b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato por meio de representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, verificando o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

e) aprovar o serviço que atender às especificações de acordo com o exigido no presente Termo de Referência;

f) permitir o acesso de pessoa devidamente credenciada pela CONTRATADA às dependências da SEAP/RJ, caso se faça necessária, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

g) disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços;

h) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual pela CONTRATADA;

i) documentar e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades que estejam em desacordo com a Proposta, no curso de execução dos serviços, acordando prazo com a CONTRATADA para a sua correção ou regularização.

<u>CLÁUSULA QUARTA:</u> DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da

cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. ..... 5%.

q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública

r) prestar os serviços contratados nos termos da legislação vigente e aplicável e de acordo com as especificações e prazos constantes deste instrumento, da Proposta da Contratada e do Contrato, garantindo a qualidade e a excelência dos serviços especializados prestados;

s) cumprir todos os requisitos de segurança da informação, respeitando a preservação do sigilo, da integridade, dos direitos autorais e dos aspectos legais concernentes aos documentos que lhe forem disponibilizados para a prestação dos serviços;

t) guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

u) ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;

v) iniciar e concluir os serviços nos prazos acordados entre as partes;

x) realizar os serviços de forma local e/ou remota;

w) garantir que as rotinas para impressão sejam realizadas nas dependências da SEAP/RJ, no endereço constante do Item;

y) submeter à aprovação do CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;

z) aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

a.1) manter atualizados os números de telefone (telefone fixo) e os endereços de correio eletrônico para contatos ou abertura de chamados;

a.2) recrutar, em seu nome e sob a sua responsabilidade, os empregados/prestadores de serviços que serão alocados na execução do objeto contratual, efetuando todos os pagamentos de salários, cumprindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras verbas decorrentes da sua condição de empregadora, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

a.3) manter o quadro de pessoal em número suficiente para o atendimento da prestação dos serviços de acordo com as atividades definidas e que serão entregues pela CONTRATADA, importando o descumprimento em aplicação das penalidades cabíveis à CONTRATADA;

a.4) prover os serviços ora contratados, com pessoal habilitado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

a.5) exercer controle próprio sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, credenciá-los e apresentá-los sempre adequadamente identificados nas dependências do CONTRATANTE, observando as normas de segurança (interna e de conduta);

a.6) arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sejam elas diretas ou indiretas, tais como despesas com viagens; fretes; seguros; taxas; transportes e embalagens, sem prejuízo dos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados/prestadores de serviços, sem quaisquer ônus para a SEAP/RJ;

a.7) apresentar à Fiscalização do contrato, no início dos serviços e sempre que houver alteração ou solicitação, a relação nominal dos empregados;

a.8) manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

a.9) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido à Fiscalização do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

a.10) designar, observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, preposto para, em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, representar a CONTRATADA, o qual deverá estar habilitado a responder qualquer indagação sobre a parte operacional e a qualidade dos serviços prestados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução e qualidade que esteja em desacordo com a Proposta da CONTRATADA, garantindo a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório;

a.11) o Preposto deverá ser identificado perante a Fiscalização do Contrato, a qual fará constar no Livro de Ocorrências, mantido pelo Contratante o nome, a qualificação, o endereço físico e eletrônico e o número de telefone;

a.12) a CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização qualquer alteração do preposto que a representa;

a.13) o preposto deverá, juntamente com o servidor designado para esse fim, assinar o "Termo de Abertura do Livro de Ocorrências", destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a vigência contratual. A Contratada poderá, alternativamente, utilizar-se de um sistema eletrônico de Registro de Ocorrências em substituição ao Livro, cabendo à Fiscalização o fornecimento de conta e senha para o preposto;

a.14) o preposto deverá comparecer quinzenalmente à sede da SEAP/RJ, durante toda a vigência do contrato, para se reunir com a Fiscalização do contrato, visando a analisar as ocorrências daquele período, ou, quando for convocado, a fim de prestar esclarecimento(s) ou promover ajuste(s) operacional(ais);

a.15) a Contratada deverá acatar as exigências da Fiscalização do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários, qualidade e, sempre que solicitado, providenciar a imediata correção de deficiências constatadas e que estejam em desacordo com o disposto no Contrato e no Termo de Referência;

a.16) a Contratada deverá comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

a.17) a Contratada responderá integralmente pelos danos causados ao patrimônio da SEAP/RJ ou de terceiros, em decorrência direta ou indireta de ação ou omissão de seus empregados/prestadores de serviços ou de seus prepostos, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao integral ressarcimento, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

a.18) a Contratada deverá arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenções, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados/prestadores de serviços ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias,

para o corrente exercício de **2022**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.40.06

Fonte de Recurso: 230

Programa de Trabalho: 06.122.0002.2016

Nota de Empenho: 2022NE00236

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 5.513.265,79 (cinco milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Subsecretário de Inteligência do Sistema Penitenciário, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

1. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da fatura.

2. definitivamente, obedecidas as regras para contestação de faturas, considerando a descoberta de fatos e vícios ocultos, sendo garantido um mínimo de 90 dias, conforme a Lei 8.666/93. Não sendo formalizado nesse prazo, considerar-se-á emitido conforme §§3° e 4° do art.73 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições,

métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no

prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ 5.513.265,79 (cinco milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal isenta de erros, sendo efetuadas em 36 parcelas de mensal de R$ 153.146,27 (cento e cinquenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e vinte sete centavos), sucessiva e diretamente na conta corrente nº 0457000/6, agência 3484, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao Banco Bradesco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Subsecretaria de Inteligência Sistema Penitenciário, sito à Praça Cristiano Ottoni, s/n, 4º andar - Edifício Dom Pedro II – Centro - Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice

Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO OITAVO - Decorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os Arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2011.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e,* do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dia, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia

notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das

sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Termo de Referência e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário

atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento eletronicamente, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2022.

_____

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA

_____

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

Rio de Janeiro, 30 setembro de 2022

Edifício Dom Pedro II, Praça Cristiano Otoni, S/Nº - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-250
Telefone:

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-GAECO - 482023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **10 de Março de 2023 às 13:10 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-9132023, **Código de Validação**: A9479AADB5.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 9132023
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: A9479AADB5

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Aquisição de Soluções Forense Digital
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO

À Assessoria Técnica da Administração,

Tendo em vista a manifestação da Unidade requisitante, anexo DESPACHO-GAECO - 352023, em atendimento ao contido no ID nº 6671883 dessa Assessoria, encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 10/03/2023 às 13:10 h (*)
JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 11412023

segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

A: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte
Ref.: 2021-SESED RN-Laboratório de Inteligência-3Anos

1. PROPOSTA

Item 1 – Ferramenta de bloqueio de Escrita – Etapa: Triagem de dados em Campo

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
1	WriteProtect-DESKTOP SAS/SATA/USB3/FW forensic write-blocker standalone version. USB 3.0 host connection. Includes PCIe Port Gigabit Ethernet Port. Includes: 2 SAS/SATA data/power cables 1 FireWire c	Unidade	1	R$ 3.663,00	R$ 3.663,00
	WriteProtect-DESKTOP SOFTWARE	Licença de uso Perpetua	1	R$ 9.266,40	R$ 9.266,40
	WriteProtect-DESKTOP 2 yr Extended Warranty (3 years total)	Anual	1	R$ 5.658,40	R$ 5.658,40
	PCIe adapter kit for M.2 PCIe M.2 NVMe mSATA SSD and PCIe and mini-PCIe cards. Used with PCIe enabled WriteProtect-Bay (F-WP-BAY-P) WriteProtect-PORTABLE (F-WP-PORTABLE) and WriteProtect-Desktop (WP-	Unidade	1	R$ 1.831,50	R$ 1.831,50
				TOTAL	R$ 20.419,30

Item 2 – Ferramenta de Análise de dados em mídias tradicionais, dispositivos móveis e coleta de dados seletivos em midias tradicionais – Etapa: Triagem de dados em Campo e análise

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
2	Magnet AXIOM	Licença de uso Perpetua	2	R$ 35.585,55	R$ 71.171,10
	SMS Magnet AXIOM	Ano	4	R$ 19.729,71	R$ 78.918,84
	Treinamento Axiom Forensic Fundamentals 32h (mínimo de 6 alunos)	Aluno	6	R$ 5.200,00	R$ 31.200,00
	Suporte de Software com atendimento Remoto 8x5	Anual	2	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
				TOTAL	R$ 189.289,94

Item 3 – Ferramenta de duplicação de dados em mídias tradicionais – Etapa: Coleta de dados em Campo e em laboratório

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
3	2.5/3.5" IDE to SATA adapter.	Unidade	1	R$ 915,48	R$ 915,48
	Adapter kit for M.2 PCIe M.2 NVMe SSDs PCIe and mini-PCIe cards. Includes 1 each; PCIe to M.2 PCIe adapter (F-ADP-M2-PCIE3) miniPCIe to PCIe adapter (F-ADP-MINI-PCIE) M.2. to SATA adapter(F-ADP-M.2	Unidade	1	R$ 3.815,63	R$ 3.815,63
	Falcon-NEO packed in a hard case w/ foam	Unidade	1	R$ 11.596,42	R$ 11.596,42
	Flash card reader for Compact Flash Media SD Cards. Connect via USB port	Unidade	1	R$ 193,82	R$ 193,82
	Falcon-NEO packed in a hard case SOFTWARE	Licença de uso Perpetua	1	R$ 29.335,90	R$ 29.335,90
	Falcon-NEO Extended 2 Year Warranty (3 Years Total)	Anual	1	R$ 14.806,00	R$ 14.806,00
				TOTAL	R$ 60.663,25

Item 4 – Ferramenta de extração e análise de dados em dispositivos móveis – Etapa: Coleta de dados em Campo, em laboratório e análise

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
4	UFED 4PC Ultimate -HW-Gov	Unidade	3	R$ 8.343,50	R$ 25.030,50
	UFED 4PC Ultimate -SW-Gov	Licença de uso Perpetua	3	R$ 83.522,43	R$ 250.567,29
	UFED 4PC ultimate SW renewal	Ano	3	R$ 43.165,98	R$ 129.497,94
	Treinamento TechBiz para UFED 32h (Mínimo de 6 alunos por turma)	Aluno	6	R$ 4.800,00	R$ 28.800,00
	Suporte de Software com atendimento Remoto 8x5	Anual	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
				TOTAL	R$ 443.895,73

Item 5 – Ferramenta de extração e análise de dados em dispositivos móveis com Hardware próprio – Etapa: Coleta de dados em Campo, em laboratório e análise

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
5	UFED Touch2 Ultimate Standard - HW-Gov	Unidade	3	R$ 19.129,00	R$ 57.387,00
	UFED Touch2 Ultimate Standard - SW-Gov	Licença de uso Perpetua	3	R$ 85.119,61	R$ 255.358,83
	UFED Touch Ultimate SW renewal	Ano	3	R$ 43.165,98	R$ 129.497,94
	Suporte de Software com atendimento Remoto 8x5	Anual	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
				TOTAL	R$ 452.243,77

Item 6 – Ferramenta de extração e análise de dados em dispositivos móveis chineses– Etapa: Coleta de dados em Campo e em laboratório

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
6	UFED CHINEX ADD—ON-HW-Gov	Unidade	1	R$ 1.139,60	R$ 1.139,60
	UFED CHINEX ADD—ON-SW-Gov	Licença de uso Perpetua	1	R$ 18.264,07	R$ 18.264,07
				TOTAL	R$ 19.403,67

Item 7 – Ferramenta de extração de dados de cameras CFTV – Etapa: Coleta de dados em Campo e laboratório

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
7	DVR Examiner Term based license	Licença de Uso Anual	2	R$ 51.196,86	R$ 102.393,72
	Suporte de Software com atendimento Remoto 8x5	Anual	2	R$ 0,00	R$ 0,00
				TOTAL	R$ 102.393,72

Item 8 – Ferramenta de análise de dados de cameras CFTV – Etapa: Análise

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
8	iNPUT-ACE Term based license	Licença de Uso Anual	2	R$ 45.173,70	R$ 90.347,40
				TOTAL	R$ 90.347,40

Item 9 – Ferramenta de extração e análise de dados em nuvem – Etapa: Coleta de dados em laboratório e análise

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
9	UFED Cloud Analyzer Perpetual-HW-Gov	Unidade	3	R$ 1.017,50	R$ 3.052,50
	UFED Cloud Analyzer Perpetual-SW-Gov	Licença de uso Perpetua	3	R$ 69.993,50	R$ 209.980,50
	UFED Cloud Analyzer SW Renewal	Ano	3	R$ 26.351,33	R$ 79.053,99
				TOTAL	R$ 292.086,99

Item 10 – Estação Forense – Analytics Enterprise – Etapa: Processamento de dados

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
10	HARPIA II - Hardware	Unidade	1	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00
	HARPIA II - Software Suporte	Licença de Uso Anual	1	R$ 168.000,00	R$ 168.000,00
	Treinamento TechBiz para Harpia II 8h (Mínimo de 6 alunos por turma)	Aluno	6	R$ 0,00	R$ 0,00
				TOTAL	R$ 240.000,00

Item 11 – Estação Forense – UFED 4PC, Cloud Analyzer, Axiom, DVR e Input Ace – Etapa: Processamento de dados

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
11	HARPIA II - Hardware	Unidade	4	R$ 26.207,54	R$ 104.830,16
	HARPIA II - Software Suporte	Licença de Uso Anual	4	R$ 163.126,45	R$ 652.505,80
	Treinamento TechBiz para Harpia II 8h (Mínimo de 6 alunos por turma)	Aluno	6	R$ 0,00	R$ 0,00
				TOTAL	R$ 757.335,96

Item 12 – Ferramenta de cruzamento de vínculos – Etapa: Análise

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
12	Analytics Desktop — PA Add on -HW-Gov	Unidade	1	R$ 1.017,50	R$ 1.017,50
	Analytics Desktop — PA Add on -SW-Gov	Licença de Uso Perpétua	1	R$ 56.323,63	R$ 56.323,63
	UFED Analytics Desktop Basic SW renewal	Ano	2	R$ 15.057,90	R$ 30.115,80
				TOTAL	R$ 87.456,93

TOTAL GLOBAL: R$ 2.814.944,43

A aceitação do orçamento implica na concordância das condições a seguir.

1. Condições gerais:

- Aos custos já estão acrescidos de todos os impostos, de acordo com a legislação vigente.
- Quaisquer alteração nos impostos vigentes será acrescida ao valor final.
- O prazo de entrega dos material é de até 60 dias.

- O prazo para entrega de softwares é de até 30 dias.
- Prazo para início dos serviços é de 30 dias após a assinatura de contrato ou recebimento do pedido de compra.

2. DADOS PARA CADASTRO

Techbiz Forense Digital LTDA
CNPJ: 05.757.597/0002-18
Inscrição Estadual: 001.252.061.00-69
Inscrição Municipal: 1.308.04180
Endereço: Av. Oscar Niemeyer 288, 10 andar Vale do Sereno – Nova Lima/MG - CEP: 34.000-000
Banco Itaú – 341 / **Agência**: 0925 / **Conta Corrente**: 70500-6

3. DETALHES DESTA PROPOSTA

Ident. da Cotação	Rev.	Início da Vigência	Término da Vigência	Condições de Pagamento
QUO-08501-W7F5N8	0	14/02/2022	31/03/2022	**30 dias**

Atenciosamente,

Viviane Ribeiro
Assistência Comercial
TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: 21 99457-8356
Fixo: 21 2430-5925
Email: viviane.ribeiro@techbiz.com.br

Felipe Scovino
Gerente Comercial
TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: 21 97591-4351
Fixo: 21 2430-5925
Email: felipee.scovino@techbiz.com.br

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL – SESED

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.defesasocial.gov.br

CONTRATO

Processo nº 00510017.000884/2021-32

Unidade Gestora: [FUNSEP/SESED]

CONTRATO Nº 94/2022 – SESED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL** COM A EMPRESA **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.**

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL**, localizada no Centro Administrativo do Estado, Escola de Governo, 1º andar, BR 101, Km 0, Lagoa Nova, CEP: 59.064-901, em Natal - RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.498.299/0001-56, neste ato representado pelo Secretário de Estado da SESED/RN, o senhor **OSMIR DE OLIVEIRA MONTE**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Civil/RN, portador do RG nº 000.399.059 SSP/RN, inscrito no CPF nº 155.894.984-49, residente e domiciliado nesta capital, de agora por diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa a **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.757.597/0002-18**, Inscrição Estadual: 001.252.061.00-69 e Inscrição Municipal: 1.308.04180, com sede Av. Oscar Niemeyer 288, 10 andar Vale do Sereno – Nova Lima/MG - CEP: 34.000-000, telefones: Cel/Mob: 21 99457-8356 - Cel/Mob: 21 97591-4351 - Fixo: 21 2430-5925 - Endereço eletrônico: viviane.ribeiro@techbiz.com.br / felipee.scovino@techbiz.com.br, neste ato representado pelo Sr: Sr. **RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA**, abaixo assinado, portador do RG M8 540502, e CPF nº 013.560.106-10, residente e domiciliado, resolvem firmar o presente CONTRATO constante dos autos do Processo SEI nº 00510017.000884/2021-32, com base no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2022-SESED, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e soluções tecnológicas, visando prover o estado do Rio Grande do Norte, através do Centro de Inteligência SESED, do Setor de Perícia Forense e Audiovisuais do ITEP, da Polícia Civil com o Departamento de Inteligência Policial (DIP) e a Divisão Especializada em Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à inteligência, investigação policial e perícia forense.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

LOTES	DESCRIÇÃO DO OBJETO	NATUREZA DE DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	FERRAMENTA DE BLOQUEIO DE ESCRITA	44.90.52	Und.	01	R$ 20.419,30	R$ 20.419,30
02	FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS, DISPOSITIVOS MÓVEIS E COLETA DE DADOS	44.90.52	Und.	02	R$ 79.044,97	R$ 158.089,94

	SELETIVOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS					
	FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS, DISPOSITIVOS MÓVEIS E COLETA DE DADOS SELETIVOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS (treinamento)	33.42.39	Und.	06	R$ 5.200,00	R$ 31.200,00
03	FERRAMENTA DE DUPLICAÇÃO DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS	44.90.52	Und.	01	R$ 60.663,25	R$ 60.663,25
04	FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS	44.90.52	Und.	03	R$ 138.365,24	R$ 415.095,73
	FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS (treinamento)	33.42.39	Und.	06	R$ 4.800,00	R$ 28.800,00
05	FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVO MÓVEIS COM HARDWARE PRÓPRIO	44.90.52	Und.	03	R$ 150.747,92	R$ 452.243,76
06	FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS CHINESES	44.90.52	Und.	01	R$ 19.403,67	R$ 19.403,67
07	FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO DE DADOS DE CÂMERAS CFTV	44.90.52	Und.	01	R$ 102.393,72	R$ 102.393,72
08	FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS DE CÂMERAS CFTV	44.90.52	Und.	01	R$ 90.347,40	R$ 90.347,40
09	FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM NUVEM	44.90.52	Und.	03	R$ 97.362,33	R$ 292.086,99
10	ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE I	44.90.52	Und.	01	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00

	ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE I (treinamento)	33.42.39	Und.	06	R$ 0,00	R$ 0,00
11	ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE II	44.90.52	Und.	04	R$ 189.333,99	R$ 757.335,96
	ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE II (treinamento)	33.42.39	Und.	06	R$ 0,00	R$ 0,00
12	FERRAMENTA DE CRUZAMENTO DE VÍNCULOS	44.90.52	Und.	01	R$ 72.399,03	R$ 72.399,03
TOTAL GERAL						**R$ 2.740.478,76**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM 01 - FERRAMENTA DE BLOQUEIO DE ESCRITA (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)

Deve possuir Conexão de host USB3.0

Deve ser compatível com unidades de origem SAS, SATA, FireWire, USB3.0, IDE

Deve suportar conexões PCIe SSDs (M.2 SATA / AHCI / NVMe), placas PCIe e mini-PCIe express com adaptadores opcionais

Deve possuir interface de usuário baseada em navegador para visualização da unidade, atualizações de software, gerenciamento HPA / DCO

Deve ter a capacidade de conectar e criar imagens de várias unidades de origem simultaneamente com seu software de imagem forense

Deve possuir uma conexão de host USB3.0 para operação extremamente rápida

Deve possuir, pelo menos, as seguintes portas de origem com proteção contra gravação:

2 SAS / SATA

1 USB 3.0

1 Firewire

1 PCIe

Deve possuir uma porta Gigabit Ethernet para conectividade de rede.

Deve possuir recurso de visualização das unidades conectadas usando a interface do usuário baseada em navegador

Deve possuir conectores para: 1,8 ” IDE, IDE ZIF, M.2 PCIe (tipos SATA, NVMe e AHCI), placas PCIe e mini-PCIe, mSATA, microSATA, eSATA e mídia flash

Deve possuir capacidade de criar imagens de várias unidades de origem simultaneamente

Deve possuir LEDs para detecção de energia, host, dispositivo, atividade e HPA / DCO

O WriteProtect é compatível com software de aquisição e análise forense

Deve possibilitar as atualizações de software a porta Gigabit Ethernet do equipamento

O equipamento deve vir com, pelo menos:

Fonte de alimentação e cabo de alimentação

2 cabos de alimentação e dados SAS / SATA

1 cabo Firewire

1 USB 3.0 tipo A Macho para cabo Micro-B

1 cabo de rede CAT6

1 adaptador 2,5 ” / 3,5 ” IDE para SATA

Deve possuir peso inferior a 1kg

ITEM 02 - FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS, DISPOSITIVOS MÓVEIS E COLETA DE DADOS SELETIVOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS

Deve ser fornecida solução, com fornecimento de mídia de instalação em CD/DVD, própria para realização de análise forense de dados exclusivos da internet, tanto de computadores (Windows e Mac) quanto de dispositivos móveis (Android e IOS), com os seguintes requisitos mínimos:

Possuir suporte à aquisição de dispositivos móveis, discos, dispositivos USB, pastas arquivos e máquinas;

Permitir aquisição de dispositivos móveis com sistema operacional Android, e iOS;

Permitir aquisição de sistemas operacionais Windows, OS X, Linux;

Permitir gerar relatórios nos formatos XML, HTML, PDF, CSV, Portable Case, Projeto CAID e Project VIC;

Permitir o cálculo de HASH MD5 e SHA-1;

Permitir realizar pesquisas utilizando REGEX e GREP;

Permitir realizar a extração e análise dos dados utilizando uma única plataforma;

Permitir aplicação de filtros para agilizar a pesquisa por artefatos;

Permitir realizar a marcação de arquivos por meio de tags;

Permitir gerar visualização utilizando Timeline;

Permitir visualizar dados que possuem dados geográficos no mapa (geolocalização);

Permitir realizar uma pré-visualização dos arquivos analisados em uma mesma interface;

Permitir visualizar os arquivos no formato Hexadecimal para uma análise mais profunda dos dados;

Permitir a exportação dos dados encontrados no arquivo de evidência;

Permitir realizar comparação entre casos analisados;

Permitir a recuperação de arquivos deletados e não sobrescritos;

Permitir colaboração e compartilhamento de evidências;

Permitir recuperar o Backups do iTunes para iOS 10.x:

Permitir analisar os e-mails contidos em OST, do Outlook 2013 e Outlook 2016.

Permitir recuperar informações de quando um arquivo de torrent foi criado, modificado e baixado;

Permitir busca por palavra chave em sistema de arquivos;

Permitir analisar artefatos P2P em dispositivos Android:

Search BitTorrent;

tTorrent Lite;

uTorrent;

Frostwire;

aTorrent;

aDownloader.

Permitir recuperar mais de 21 formatos de imagem RAW;

Permitir verificação baseada em Hash de imagem forense E01;

Possuir interface em no mínimo Inglês e Português – Brasileiro;

Permitir a inserção da chave de criptografia de um disco criptografado com BitLocker antes do processamento do mesmo;

Possuir integração com Passware;

Permitir a criação de perfis de artefatos para diferentes tipos de casos;

Permitir a utilização de senhas conhecidas para descriptografar um disco criptografado pelo McAfee;

Possuir a capacidade de realizar o correlacionamento dos dados.

Deve atender aos seguintes tipos de dados mínimos suportados para computadores:

Gmail, GMX, Hotmail, Hushmail, Mailinator, MBOX, Outlook.com, Yahoo!.

Redes sociais Bebo, Facebook, Google+, Instagram, LINE, LinkedIn, MySpace, Twitter, Sina Weibo, VK;

Bate papos Adium, AIM, Chatroulette, GoogleTalk, iChat, iMessage, Mail.ru, MSN Messenger, MSN Plus!, ICQ, Mail.ru,mIRC, Omegle, ooVoo, Paltalk, Pidgin, QQ Chat, Second Life, Skype, TorChat, Trillian, WeChat, Windows Live Messenger, World of Warcraft, Viber, Yahoo Messenger;

Navegadores 360 Browser, Chrome, Edge, Internet Explorer, Firefox, Opera, Safari, Xbox IE;

Dados de navegação refinados;

URLs e-commerce, Cloud Service URLs, Facebook URLs, Google Analytics Cookies, Google Maps Queries,Identifiers, Malware/Phishing URLs, Parsed Search Queries, Pornography URLs, Rebuilt Webpages, URLs de redes sociais;

Aplicações de compartilhamento de arquivos, Bitcoin, eMule, Frostwire, Gigatribe, Limerunner, Limewire, Luckywire, Shareaza, .torrent files, Usenet

Cloud services;

Carbonite, Dropbox (including Dropbox database decryption), Google docs, Google Drive, Flickr, Sharepoint,SkyDrive/OneDrive.

Fotos e vídeos (EXIF data)

3GP, AMR, AVI, BMP, DIVX, GIF, ICO, JPEG, JPG, MP4, MKV, MOV, MPEG, MPG, PNG, TIF, TIFF, WMP.

Web video recovery Adobe Flash, Chatroulette, Camstumble, ChatForFree, iCU2, Shockrooms, YapChat;

Mobile backups Android backups, iOS backups, Itunes;

Arquivos Binreader, Grabit, NewzToolz-EZ, Newsbin, Forte Agent, Xnews.

Bing Maps, Google Maps;

Bing Toolbar, Google Toolbar;

E-mails e mensagens mbox email archives, Microsoft Lync/OCS IM, Outlook OST & PST files, ZOOM;

Document file artifacts .doc & .docx, .xls & .xlsx, .pdf, .ppt & .pptx;

Logs de eventos, Jumplists, LNK files, Mounted network shares, OS and file system info, Prefetch files, Shellbags, Startup items, Time zones, User accounts, USB devices;

Sistema de arquivos: NTFS, HFS+, HFSX, EXT2, EXT3, EXT4, FAT32, EXFAT, YAFFS2, APFS;

Partições, volumes, arquivos e pastas, imagens, JTAG and chip-off imagens, compartilhamento de redes, captura de RAM, Imagens lógicas e físicas de dispositivos móveis, volume shadow copies;

Imagens forenses – formatos de arquivo: E01, Ex01, L01, Lx01, AD1, dd, raw, bin, img, dmg, flp, vfd, bif, vmdk, vhd, vdi, xva, zip, tar;

Pagefile.sys, $MFT, $Logfile, files and folders, hiberfil.sys, unallocated clusters, unpartitioned space, file slack space, swap file;

Detecção automática de criptografia Truecrypt, Bitlocker, PGP, and Safeboot;

Capacidade de pré-visualização de arquivos plist;

Capacidade de pesquisa em imagens não encriptadas de dispositivos T2;

Capacidade de pesquisa do espaço não alocado em uma imagem APFS;

Suporte de análise para itens recuperados de $RECYCLE.BIN.

Deve atender aos seguintes tipos de dados mínimos suportados para dispositivos móveis:

Android SMS / MMS, iOS SMS / MMS, Windows Phone SMS/MMS;

Android contacts, iOS contacts, Windows Phone Contacts;

Android Mail, Gmail, GMX mail, iOS Mail, Yahoo! Mail;

Android voicemail, iOS voicemail, Skype voicemail, AMR audio clips;

Chrome, Dolphin, Firefox, Puffin, Safari, Silk;

Apple Maps, Google Maps;

Google Maps latitude e logintude;

Fotos e vídeos 3GP, AMR, AVI, BMP, DIVX, GIF, ICO, JPEG, JPG, MKV, MOV, MP4, MPG, MPEG, PNG, TIF, TIFF, WMP;

iOS Notes, Outlook notes;

Android downloads, iOS downloads, torrent files;

Android call logs, iOS call logs, Windows Phone call logs;

Cell cache, iOS App Cache, iOS Snapshots, WiFi cache;

Third-Party Mobile Applications;

Deve suportar artefatos provenientes do OnStar Remote Link;

Suporte a lista de hashes PhotoDNA;

AIM, BBM, Burner, Baidu, Google Hangouts, GTalk, Growlr, Grindr, WhatsApp, Kik Messenger, Line, QQ Chat, Snapchat, Skype, Textfree, TextNow, TextPlus, TextMe, Telegram, TigerText, Tinder, Touch, Viber, WeChat, Zoom, Instagram, Pinterest, Twitter,;

Facebook, Foursquare, Instagram, Meet 24, Sino Weibo, Twitter, VK, Whisper, Yik Yak;

Cloud services Dropbox;

iOS Apple Health, Line, Power Lob-Battery Usage, Snapchat, Waze;

Permitir a recuperação do histórico de transaçoes dos cartões associados a carteira Apple Pay;

Permitir a aquisição de dispositivos Kindle Fire e Windows Phone.

Deve atender às seguintes características mínimas de inteligência:

Permitir categorização de dados automática;

Identificar palavras-chave em plataformas de busca;

Remontar páginas da Web em sua forma original;

Remontar mapas, imagens e coordenadas do Google Maps;

Possuir capacidade de identificar imagens de nudismo através de tons de pele;

Detectar partes do corpo;

Realizar pesquisas padrões de cartões de crédito, endereços de e-mail e números de telefone;

Possuir capacidade de reconstruir fragmentos de páginas de internet;

Ter a capacidade de efetuar busca por artefatos de internet em extração lógicas ou físicas (dump de memória) de sistemas operacionais iOS e Android;

Possuir suporte para artefatos OnStar RemoteLink;

Possuir suporte para artefatos ninho no iOS, incluindo horários termostato, as configurações de usuário e configurações de localização;

Possuir suporte para Fitbit;

Possuir suporte para recuperação dos dados a partir do aplicativo Amazon Alexa em ambos Android e iOS;

Possuir a capacidade de distinguir entre o formato .raw forense e o formato .raw utilizado em imagens;

Possuir suporte a Nest, Amazon Echo, Fitbit e OnStar;

Permitir a exportações do Project VIC contendo o ID da fonte possibilitando identificar a fonte de origem da imagem ou o vídeo.

O sistema e aplicativos devem ter atualização durante todo período contratado;

A CONTRATADA deve fornecer por 36 (trinta e seis) meses, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquiria e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

ITEM 03 - FERRAMENTA DE DUPLICAÇÃO DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS

Copiador e duplicador forense de discos rígidos SAS, SATA, mSATA, microSATA, eSATA, M.2 SATA, USB, FireWire 400/800, M.2 PCIe, mPCIe, IDE e Leitor de Cartão (hardware e software com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)

Deve ser fornecido copiador e duplicador forense de discos rígidos e de dispositivos USB, com conjunto de adaptadores e case apropriada para transporte seguro, com garantia e suporte de atualização tecnológica por 36 (trinta e seis meses), com os seguintes requisitos mínimos:

Deve implementar bloqueio de escrita na origem para unidades do tipo SAS, SATA, mSATA, microSATA, eSATA, M.2 SATA, USB, FireWire 400/800, M.2 PCIe, mPCIe, IDE e Leitor de Cartão SD;

Deve suportar unidades com HPA/DCO/ACS3;

Deve gerar imagens em formatos .dd, dmg, E01 e Ex01;

Deve utilizar algoritmo de hash MD5, SHA1 e SHA256;

Deve coletar dados seletivamente com base em filtros pré-definidos e/ou customizados;

Deve coletar dados seletivamente com base na assinatura dos arquivos;

Deve coletar dados seletivamente com base em lista de palavras-chave;

Deve gerar imagens lógicas em formatos L01, Lx01 e zip para os arquivos retornados com as coletas seletivas;

Deve utilizar dos protocolos CIFS e/ou iSCSI para coletas remotas;

Duplicar de uma única origem para múltiplos destinos;

Deve formatar mídias no destino com os sistemas de arquivos NTFS, FAT32, exFAT, HFS+ e EXT4/3/2;

Deve suportar mídias criptografadas com BitLocker, OPAL, VeraCrypt e TrueCrupt;

Deve possuir recurso para deleção segura de dados (wipe);

Deve possuir tela sensível ao toque (Touch Screen);

Deve permitir o gerenciamento remoto via interface web;

Deve possuir o recurso de leitura reversa;

Deve possuir o recurso de captura de tráfego de rede;

Deve possuir pelo menos 2 portas Ethernet de 10Gb;

Deve possuir a capacidade de executar até 5 imagens simultâneas;

Deve possuir velocidade de cópia de até 50 GB/min para discos SSD;

Deve possuir pelo menos 6 portas de origem e 9 portas de destino;

Deve possuir o recurso de automação de tarefas por API, CLI ou macros;

Deve possuir recurso de realização de cópia para unidade de rede;

Deve possuir recurso de visualização do conteúdo em tempo de criação de imagem;

Deve possuir recurso de filtragem do conteúdo a ser duplicado;

Deve possuir trilha de auditoria das operações realizadas.

ITEM 04 - FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS

Deve ser fornecida solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante e suporte técnico do fornecedor pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smart Phones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;

Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;

Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;

Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;

Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;

Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;

Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;

Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;

Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;

Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;

Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;

Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;

Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;

Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;

Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;

Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;

Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;

Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;

Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;

Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;

Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;

Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+,SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;

Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) dispositivos;

Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos.

Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smart Phones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;

Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;

Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;

Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;

Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;

Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;

Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;

Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;

Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;

Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;

Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;

Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;

Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;

Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;

Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;

Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;

Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;

Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;

Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;

Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;

Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;

Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;

Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;

Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);

Deve permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;

Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;

Deve permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;

Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;

Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;

Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;

Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

Deve permitir renomear os projetos e as extrações;

Deve possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

Deve permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;

Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;

Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;

Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);

Deve permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;

Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;

O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença de utilização perpétua e atualização durante todo período de garantia;

A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

ITEM 05 - FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS COM HARDWARE PRÓPRIO

Deve ser fornecida solução, em hardware próprio, para coleta e análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS, drones e cartões de memória, com atualização tecnológica do fabricante e suporte técnico do fornecedor pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 03 (três) unidades

Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smart Phones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;

Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;

Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;

Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;

Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;

Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;

Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;

Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;

Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização gratuita durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;

Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;

Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;

Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;

Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;

Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;

Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;

Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;

Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;

Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;

Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;

Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;

Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;

Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM- N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+,SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM- J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM- J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM- J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM- J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM- C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;

Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) dispositivos;

Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos.

Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smart Phones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;

Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;

Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;

Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;

Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;

Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;

Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;

Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;

Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;

Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;

Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;

Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;

Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;

Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;

Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;

Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;

Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;

Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;

Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memóriaindicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;

Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;

Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;

Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;

Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;

Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);

Deve permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;

Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;

Deve permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;

Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;

Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;

Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;

Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

Deve permitir renomear os projetos e as extrações;

Deve possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

Deve permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;

Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;

Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;

Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);

Deve permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;

Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto.

Quanto ao hardware próprio, deve apresentar as seguintes características mínimas:

Possuir duas portas USB para extração de dados;

Possuir duas portas USB para conexão de dispositivos auxiliares como teclado, mouse etc.;

Possuir saída de vídeo do tipo Display Port;

Possuir bateria interna de no mínimo 5.000 (cinco mil) mAh;

Possuir tela Touch Screen de 7 (sete) polegadas;

Possuir sistema operacional Windows 10 Embedded instalado e protegido contra acesso não autorizado;

Possuir interfaces nativas para Wireless e Bluetooth, sem a necessidade de utilização de adaptadores externos;

Possuir suporte nativo para cartão de memória SD, sem a necessidade de utilização de adaptadores externos;

Possuir unidade interna de armazenamento de 128 GB para cache de evidência durante o processo de extração;

Permitir que as extrações sejam diretamente gravadas em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória.

O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença de utilização perpétua e atualização gratuita durante todo período de garantia;

A CONTRATADA deve fornecer gratuitamente por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquiria e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36(trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das

especificações do presente termo, de maneira gratuita, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

ITEM 06 - FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS CHINESES

Deve ser fornecida solução para extração de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis com chipsets chineses, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante e suporte técnico do fornecedor pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Deve ser totalmente compatível e do mesmo fabricante da solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis;

Deve atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

Deve realizar extração física de celulares com Chipset chineses;

Deve suportar extração lógica e física, decodificação, análise e relatórios de dados e suporte a desbloqueio de senhas dos telefones celulares com chipsets MTK (Mediatek), Spreadtrum e Infineon;

Deve suportar chipsets chineses, tais como:

A6000;

Android N8000;

B8;

Eclipse M171;

G10 (S710i);

GD910;

X2 istar;

X26i;

MTK (tipo 6260 e 6572);

X8;

Nokia N8-00 (rm -596)

Nokia s550;

Estrela a8;

Infineon;

ZopoZp100;

Mstar;

Spreadtrum (tiposc6500, SC 6530, sc6620 e sc6531);

Coolsand Chipsets.

Deve possuir suporte à quebra de senhas de bloqueio de celulares;

Deve permitir processo de extração baseado no boot de inicialização dos aparelhos celulares assim garantindo um processo adequado de investigação forense;

Deve realizar decodificação e análise avançada utilizando as funcionalidades da solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis do mesmo fabricante (registros de chamadas, SMS, MMS, vídeo, imagens, dados excluídos, pontos de GPS);

Deve ter a capacidade de ignorar o código de bloqueio do usuário desses dispositivos e decodificar o bloqueio do usuário a partir da extração, dentro da solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis do mesmo fabricante;

Deve conter, no mínimo:

Adaptador de telefone avançado;

Cabos adaptadores;

Grande variedade de conectores individuais;

Cabo USB;

Caixa de interface de conexão;

Guia rápido do usuário.

ITEM 07 - FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO DE DADOS DE CÂMERAS CFTV

Funcionalidades Gerais da Ferramenta:

Capacidade de realizar a aquisição de vídeos e metadados de diferentes marcas de DVRs (Digital Video Recorder) de maneira forense;

Capacidade de acessar arquivos de DVRs, mesmo que protegidos por senha;

Capacidade de extrair informações diretamente dos discos (HDs) de DVRs;

Capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs;

Capacidade de visualizar vídeos encontrados em um disco;

Capacidade de exportar vídeos encontrados em um disco;

Capacidade para trabalhar diretamente com discos (HDs) ou com a imagem de discos nos formatos DD e E01;

Capacidade de gerar a imagem de discos no formato DD.

Busca por conteúdo em discos/imagens de DVRs:

Capacidade de busca por conteúdos que foram deletados, corrompidos, formatados, ou que não estão acessíveis pelos menus do DVR;

Capacidade de processamento de arquivos para geração de informações adicionais sobre o vídeo, como: thumbnails, dimensão do vídeo, frame rate, etc);

Capacidade para ajustar a data/hora do conteúdo extraído caso a configuração do DVR não seja condizente com a data/hora atual;

Capacidade de gerar hashes MD5 e SHA1 para cada arquivo extraído;

Fornecer diferentes opções de organização de pastas para extração de vídeo, incluindo, segregação por canal do DVR e por data;

Capacidade de filtrar os arquivos a serem extraídos por data;

Capacidade de exportar o vídeo de modo a permitir o compartilhamento com terceiros;

Capacidade de implementar tags para marcar partes importantes do vídeo que estejam relacionadas ao caso;

Capacidade de identificar os videos com maiores movimentações e atividades para permitir a correta priorização durante a análise;

Capacidade nativa de visualização dos vídeos em diversos formatos;

Capacidade de recuperar as evidências de áudio gravadas nos dispositivos DRV;

Capacidade de gerar relatório dos arquivos encontrados e dos arquivos extraídos;

Capacidade de gerar relatório das ações realizadas pelo usuário durante a extração dos arquivos;

A CONTRATADA deve fornecer por 36 (trinta e seis) meses, atualizações regulares e melhorias de software.

ITEM 08 - FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS DE CÂMERAS CFTV

Funcionalidades Gerais da Ferramenta:

Capacidade de definir a pasta onde serão gerados arquivos temporários necessários para o processamento da ferramenta, de forma a controlar onde serão armazenados conteúdos sigilosos;

Capacidade de trabalhar em projetos diferentes, de forma a segmentar os arquivos utilizados em cada projeto;

Capacidade de salvar automaticamente os projetos, em um tempo definido pelo usuário, de forma a evitar perda de trabalho;

Capacidade de utilizar qualquer informação apresentada pela ferramenta para a geração de relatórios;

Capacidade de exportar arquivos sem qualquer tipo de compressão ou alteração dos dados da evidência original;

Capacidade de análise do conteúdo das evidências por hash, de forma a evidenciar que as evidências não foram alteradas do arquivo original;

Capacidade de agrupar evidências de forma a facilitar processamento em lote de arquivos;

Capacidade de exibição e criação de metadados para os arquivos de evidência incluídos na ferramenta;

Capacidade de criação de filtros para exibição de evidências baseado no conteúdo de seus metadados;

Capacidade de exportar evidências para uso direto na ferramenta Cellebrite Analytics;

Suporte a Vídeos:

Oferece a capacidade de leitura a mais de 200 diferentes formatos proprietários de vídeos, incluindo a reprodução desses diferentes formatos dentro da ferramenta;

Capacidade de exportar vídeos em diferentes formatos, com diferentes opções de compactação;

Capacidade de melhorar a imagem de reprodução de vídeos;

Capacidade de estabilizar a reprodução de vídeos instáveis, como os vídeos produzidos por gravações de celulares ou de câmeras corporais;

Capacidade de análise das estruturas de codecs nos vídeos;

Capacidade de alterar o frame rate de reprodução de vídeos;

Capacidade de análise de arquivos com diferentes faixas de vídeo/áudio, incluindo:

2.8.2.7.1. Possibilidade de extração de diferentes faixas de vídeo/áudio de um arquivo;

2.8.2.7.2. Possibilidade de inclusão de diferentes faixas de vídeo/áudio para criação de um arquivo único contendo todas essas faixas;

Capacidade de criar "borrões" em arquivos de vídeo, com diferentes níveis de intensidade;

Capacidade de extrair apenas uma seleção específica do conteúdo original do vídeo, sendo:

2.8.2.9.1. Possível extração de trechos segmentados do arquivo original;

2.8.2.9.2. Possível extração de uma seleção realizada pelo usuário de segmento de imagem a ser considerada em um vídeo;

2.8.2.9.3. Possível a combinação das estratégias anteriores;

2.8.2.9.4. Capacidade de alterar a luminância de vídeos;

2.8.2.9.5. Capacidade de alterar a resolução de vídeos com base em diferentes algoritmos;

2.8.2.9.6. Capacidade de rotacionar as imagens de vídeos;

2.8.2.9.7. Capacidade de combinar diferentes arquivos de vídeo para execução simultânea em tela;

2.8.2.9.8. Capacidade de concatenar vários arquivos de vídeos em um arquivo único;

2.8.2.9.9. Capacidade de remover frames duplicados de arquivos de vídeo, incluindo a possibilidade de remoção de frames similares, baseado em um nível de proximidade definido pelo usuário;

2.8.2.9.10. Capacidade de extrair os frames de arquivos de vídeo;

Geração de Relatórios:

Capacidade de gerar relatórios utilizando todos ou parte dos arquivos incluídos no projeto;

Capacidade de gerar um arquivo PDF único contendo todos os arquivos de vídeo/áudio/imagem de forma que todos possam ser reproduzidos a partir do PDF;

Capacidade de inclusão de textos na geração do relatório;

Capacidade de agrupamento de informações no relatório, de forma a facilitar o seu reposicionamento;

A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquiria e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

ITEM 09 - FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM NUVEM

Deve ser fornecida solução de extração e análise de dados a partir de serviços computacionais em nuvem (Cloud), com os seguintes requisitos mínimos:

Deve permitir a coleta e análise forense de dados armazenados na nuvem mediante a utilização de tokens de acesso extraídos dos aplicativos instalados nos dispositivos móveis;

Deve permitir a coleta e análise forense de dados armazenados na nuvem mediante o fornecimento de credenciais de acesso (usuário e senha);

Deve permitir o acesso aos dados na nuvem mesmo quando exigido o duplo fator de autenticação;

Deve permitir a coleta e análise forense de dados públicos armazenados no Facebook, Instagram e Twitter;

Deve permitir a coleta e análise forense de qualquer conteúdo da internet através da técnica conhecida como web crawler com até 5 (cinco) níveis de profundidade;

Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

Deve permitir a extração de pelo menos 50 (cinquenta) fontes privadas de dados;

Deve permitir o acesso nativo para diferentes aplicativos e fontes privadas de dados compatíveis ao menos com Amazon Alexa, Amazon Shopping, Booking, Box, Coinbase, DJI Go 4, Dropbox, Facebook, Facebook Messenger, Fitbit, Generic email (IMAP), Gmail, Google Backup, Google Calendar, Google Chrome Sync, Google Contacts, Google Drive, Google Hangouts, Google Home, Google Keep, Google Location History, Google My Activity, Google Passwords, Google Play, Google Photos, Google Takeout, Google Tasks, iCloud Backup, iCloud (Real-Time Location), iCloud Data, iCloud Drive, Instagram, iTunes Purchases, LinkedIn, Lyft, Magenta Cloud, Microsoft Office 365, Microsoft Outlook 365, OkCupid, OneDrive, Samsung Backup, Skype, Slack, Snapchat, Telegram, Twitter, Uber, Viber, VK e WhatsApp Backup;

Deve permitir a extração de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc.;

Deve permitir a coleta de dados das pesquisas realizadas pelo usuário em todas as plataformas que estejam autenticadas com a mesma conta;

Deve permitir a coleta de dados de geolocalização quando da realização de pesquisas pelo usuário do dispositivo móvel;

Deve permitir o acesso aos dados de outros dispositivos vinculados ao mesmo registro do iCloud;

Deve permitir a recuperação de áudios gravados quando da utilização do recurso Hey Google;

Deve permitir a implementação individual de filtros para cada serviço da nuvem para evitar o consumo desnecessário de banda de internet mediante a coleta seletiva de dados;

Deve permitir a visualização dos dados em formato de linha do tempo ou mapa;

Deve permitir o filtro e a visualização dos dados de geolocalização com destaque para as localizações mais frequentes;

Deve permitir a realização de buscas no conteúdo coletado;

Deve permitir que seja realizada a coleta e análise de mensagens de e-mail não lidas pelo usuário. O intuito é possibilitar a realização de uma extração não rastreável de modo a não levantar suspeitas;

Deve possuir recurso adicional que permita a recuperação de credenciais de acesso de estações de trabalho Windows 7 (Chrome, Internet Explorer e Firefox), Windows 10 (Chrome, Firefox, iCloud Backup e OneDrive) e Mac OS Sierra (Safari, Chrome e Firefox);

Deve possuir recurso para captura de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

Deve permitir a exportação de relatórios para o formato pdf;

Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa.

A licença da solução, contemplando todos os aplicativos e ferramentas, deve acompanhar chave em formato USB ("dongle") ou instrumento similar para permitir que usuário utilize toda a solução em qualquer computador, não havendo limite de máquinas a receberem as instalações da solução;

O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença de utilização perpétua e atualização durante todo período de garantia;

A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

ITEM 10 - ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE I (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)

Funcionalidades necessárias da solução:

Deverá possuir placa-mãe compatível com os seguintes requisitos:

2.10.1.1.1. Suporte nativo para tecnologia de no mínimo 8 GT/s por processador;

2.10.1.1.2. Tecnologia que permita que o processador trabalhe de forma mais eficiente, permitindo a execução de múltiplas threads;

2.10.1.1.3. Tecnologia que permita que o processador entre automaticamente em modo turbo durante picos de carga;

2.10.1.1.4. Suporte pelo menos 8 memórias com as seguintes características: Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.

2.10.1.1.5. Soquete de expansão com até 4 slots PCIe 3.0;

2.10.1.1.6. Soquete para até 8 interfaces SATA de 6 Gb/s compatíveis com arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;

2.10.1.1.7. Tecnologia de armazenamento nativo NVMe através de soquete M.2 compatíveis com os tipos 2242, 2260, 2280 e 22110;

2.10.1.1.8. 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet;

2.10.1.1.9. Até 10 portas USB sendo, pelo menos, 4 portas USB 3.1.

Processador

Deverá possuir 2 processadores compatíveis com os seguintes requisitos:

2.10.1.2.1. Quantidade mínima de 08 núcleos por unidade de processamento;

2.10.1.2.2. Quantidade mínima de 16 threads por unidade de processamento;

2.10.1.2.3. Frequência mínima de 2.1 GHz por unidade de processamento sem turbo ou “overclock”;

2.10.1.2.4. Cache de pelo menos 11 MB por unidade de processamento;

2.10.1.2.5. Frequência compatível com memórias DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.

Dissipador:

Deverá possuir 2 dissipadores.

Placa de vídeo

Deverá possuir 1 placa de vídeo compatível com os seguintes requisitos:

2.10.4.1.1. FMemória GPU de 4 GB compatível com a tecnologia GDDR5;

2.10.4.1.2. Memory Bus de 128-bit;

2.10.4.1.3. Quantidade mínima de 768 unidade CUDA de processamento;

2.10.4.1.4. Compatível com interface PCIe 3.0;

2.10.4.1.5. Dissipador nativo.

Memória

Deverá possuir 4 memórias compatíveis com os seguintes requisitos:

2.10.5.1.1. Capacidade mínima de pelo menos 32 GB por dispositivo de memória;

2.10.5.1.2. Frequência compatível com DDR4 de 2666 MHz.

Armazenamento

Deverá possuir 1 dispositivo de armazenamento NVMe para SO compatível com os seguintes requisitos:

2.10.6.1.1. Capacidade mínima de armazenamento de 512 GB.

Deverá possuir 1 dispositivo de armazenamento SSD para Storage compatíveis com os seguintes requisitos:

2.10.6.2.1. Capacidade mínima de armazenamento de 2 TB.

Deverá possuir 1 dispositivo de armazenamento HDD para Storage compatíveis com os seguintes requisitos:

2.10.6.1.3. Capacidade mínima de armazenamento de 10 TB.

Bloqueador

Deverá possuir 1 unidade bloqueadora de escrita compatível com os seguintes requisitos:

2.10.7.1.1. Implemente bloqueio de escrita através de configuração por chaveamento;

2.10.7.1.2. Compatibilidade com interface USB 3.0 ou 3.1;

2.10.7.1.3. Luzes indicativas de pelo menos:

2.10.7.1.3.1. Energização;

2.10.7.1.3.2. Detecção de dispositivo conectado;

2.10.7.1.3.3. Bloqueio de escrita;

2.10.7.1.3.4. Atividade.

2.10.7.1.4. Suporte a conectorização de dispositivos:

2.10.7.1.4.1. IDE;

2.10.7.1.4.2. SAS;

2.10.7.1.4.3. SATA;

2.10.7.1.4.4. USB;

2.10.7.1.4.5. FireWire;

2.10.7.1.4.6. PCIe.

Gabinete

Deverá possuir chassi compatível com os seguintes requisitos:

2.10.8.1.1. Gabinete do tipo super torre;

2.10.8.1.2. Fontes Mini ITX, Micro ATX, ATX, E-ATX, XL-ATX;

2.10.8.1.3. Interface frontal com 3 unidades USB 3.0 ou 3.1.

Deverá possuir fonte compatível com os seguintes requisitos:

2.10.8.2.1. Certificada pelos menos com os seguintes padrões de mercado: TUV, CB, CE, FCC, RCM, cTUVus, BSMI, CCC, WEEE, RoHS Compliance com ErP Lot 6 2013.

2.10.8.2.2. Suporte aos padrões NVIDIA SLI e AMD CrossFire;

2.10.8.2.3. Capacidade para alimentar todos os dispositivos instalados, incluindo a capacidade total de discos.

Deverá possuir interface USB PCIe compatível com os seguintes requisitos:

2.10.8.3.1. Duas entradas de 19 pinos;

2.10.8.3.2. Suporte ao protocolo UASP (USB Attached SCSI Protocol) para melhor performance durante a duplicação de discos;

2.10.8.3.3. Taxa de transferência de dados de 10 Gbps.

Deverá possuir unidade Blue Ray compatível com os seguintes requisitos:

2.10.8.4.1. Suporte aos seguintes padrões de mídias:

2.10.8.4.1.1. 12 x BD-ROM;

2.10.8.4.1.2. 16 x DVD-ROM;

2.10.8.4.1.3. 48 x CD-ROM.

Deverá possuir no mínimo 3 unidades para dispositivos de armazenamento Hot Swap compatível com os seguintes requisitos por unidade:

2.10.8.5.1. Suporte ao padrão SATA e/ou SAS;

2.10.8.5.2. Construído em metal para melhor dissipação de calor;

2.10.8.5.3. Trava de segurança manual ou automática.

Sistema Operacional

Deverá possuir sistema operacional compatível com os seguintes requisitos:

2.10.9.1.1. Windows Server 2016 ou 2019.

Software embarcado:

2.10.9.2.1. Deverá possuir software embarcado compatível com os seguintes requisitos:

2.10.9.2.1.1. Pré-visualize dados, estrutura de pastas e metadados de arquivos;

2.10.9.2.1.2. Pré-visualize o conteúdo da imagem forense armazenada localmente ou em Storage na rede;

2.10.9.2.1.3. Monte a imagem em modo somente leitura para permitir a navegação através do Windows Explorer;

2.10.9.2.1.4. Exporte arquivos ou pastas da imagem forense;

2.10.9.2.1.5. Recupere dados que foram deletados pelo usuário – inclusive da lixeira e que ainda não foram sobrescritos no sistema de arquivos;

2.10.9.2.1.6. Criptografe AES 2560bit para proteger as imagens geradas;

2.10.9.2.1.7. Capture dados voláteis existentes na memória RAM;

2.10.9.2.1.8. As imagens forenses geradas devem possuir, pelo menos: Informações do caso; Controle de CRC por bloco de 64 setores; Assinatura MD5 gerada na aquisição; e Estado somente-leitura.

Maleta de Ferramentas:

4.10.9.3.1. Deverá possuir maleta de ferramentas compatível com os seguintes cabos e adaptadores:

4.10.9.3.1.1. IDE;

4.10.9.3.1.2. SAS;

4.10.9.3.1.3. SATA;

4.10.9.3.1.4. SATA LIF;

4.10.9.3.1.5. microSATA;

4.10.9.3.1.6. MacBook Air;

4.10.9.3.1.7. Blade SSD;

4.10.9.3.1.8. PCIe SSD Card;

4.10.9.3.1.9. PCIe SSD M.2 NVMe;

4.10.9.3.1.10. PCIe SSD MacBook >= 2013.

ITEM 11 - ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE II (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)

Funcionalidades necessárias da solução:

Placa-mãe

Deverá possuir placa-mãe compatível com os seguintes requisitos:

2.11.2.1.1. Suporte nativo para tecnologia de no mínimo 8 GT/s por processador;

2.11.2.1.2. Tecnologia que permita que o processador trabalhe de forma mais eficiente, permitindo a execução de múltiplas threads;

2.11.2.1.3. Tecnologia que permita que o processador entre automaticamente em modo turbo durante picos de carga;

2.11.2.1.4. Suporte pelo menos 8 memórias com as seguintes características:

2.11.2.1.4.1. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.

2.11.2.1.5. Soquete de expansão com até 4 slots PCIe 3.0;

2.11.2.1.6. Soquete para até 8 interfaces SATA de 6 Gb/s compatíveis com arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;

2.11.2.1.7. Tecnologia de armazenamento nativo NVMe através de soquete M.2 compatíveis com os tipos 2242, 2260, 2280 e 22110;

2.11.2.1.8. 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet;

2.11.2.1.9. Até 10 portas USB sendo, pelo menos, 4 portas USB 3.1.

Processador

Deverá possuir 2 processadores compatíveis com os seguintes requisitos:

2.11.3.1.1. Quantidade mínima de 08 núcleos por unidade de processamento;

2.11.3.1.2. Quantidade mínima de 16 threads por unidade de processamento;

2.11.3.1.3. Frequência mínima de 2.1 GHz por unidade de processamento sem turbo ou “overclock”;

2.11.3.1.4. Cache de pelo menos 11 MB por unidade de processamento;

2.11.3.1.5. Frequência compatível com memórias DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.

Dissipador

Deverá possuir 2 dissipadores.

Placa de vídeo

Deverá possuir 1 placa de vídeo compatível com os seguintes requisitos:

2.11.5.1.1. Memória GPU de 8 GB compatível com a tecnologia GDDR5;

2.11.5.1.2. Memory Bus de 256-bit;

2.11.5.1.3. Quantidade mínima de 1792 unidade CUDA de processamento;

2.11.5.1.4. Compatível com interface PCIe 3.0;

2.11.5.1.5. Dissipador nativo.

Memória

Deverá possuir 8 memórias compatíveis com os seguintes requisitos:

2.11.6.1.1. Capacidade mínima de pelo menos 32 GB por dispositivo de memória;

2.11.6.1.2. Frequência compatível com DDR4 de 2666 MHz.

Armazenamento

Deverá possuir 1 dispositivos de armazenamento NVMe para SO compatível com os seguintes requisitos:

2.11.7.1.1. Capacidade mínima de armazenamento de 2 TB.

Deverá possuir 2 dispositivos de armazenamento SSD para Storage compatíveis com os seguintes requisitos:

2.11.7.2.1. Capacidade mínima de armazenamento de 1 TB para cada dispositivo.

Deverá possuir 5 dispositivos de armazenamento HDD para Storage compatíveis com os seguintes requisitos:

2.11.7.3.1. Capacidade mínima de armazenamento de 2 TB para cada dispositivo.

Bloqueador

Deverá possuir 1 unidade bloqueadora de escrita compatível com os seguintes requisitos:

2.11.8.1.1. Implemente bloqueio de escrita através de configuração por chaveamento;

2.11.8.1.2. Compatibilidade com interface USB 3.0 ou 3.1;

2.11.8.1.3. Luzes indicativas de pelo menos:

2.11.8.1.3.1. Energização;

2.11.8.1.3.2. Detecção de dispositivo conectado;

2.11.8.1.3.3. Bloqueio de escrita;

2.11.8.1.3.4. Atividade.

2.11.8.1.4. Suporte a conectorização de dispositivos:

2.11.8.1.4.1. IDE;

2.11.8.1.4.2. SAS;

2.11.8.1.4.3. SATA;

2.11.8.1.4.4. USB;

2.11.8.1.4.5. FireWire;

2.11.8.1.4.6. PCIe.

Gabinete

Deverá possuir chassi compatível com os seguintes requisitos:

2.11.9.1.1. Gabinete do tipo super torre;

2.11.9.1.2. Fontes Mini ITX, Micro ATX, ATX, E-ATX, XL-ATX;

2.11.9.1.3. Interface frontal com 3 unidades USB 3.0 ou 3.1.

Deverá possuir fonte compatível com os seguintes requisitos:

2.11.9.2.1. Certificada pelos menos com os seguintes padrões de mercado:

2.11.9.2.1.1. TUV, CB, CE, FCC, RCM, cTUVus, BSMI, CCC, WEEE, RoHS Compliance com ErP Lot 6 2013.

2.11.9.2.1. Suporte aos padrões NVIDIA SLI e AMD CrossFire;

2.11.9.3.1. Capacidade para alimentar todos os dispositivos instalados, incluindo a capacidade total de discos.

Deverá possuir interface USB PCIe compatível com os seguintes requisitos:

2.11.9.3.1. Duas entradas de 19 pinos;

2.11.9.3.2. Suporte ao protocolo UASP (USB Attached SCSI Protocol) para melhor performance durante a duplicação de discos;

2.11.9.3.3. Taxa de transferência de dados de 10 Gbps.

Deverá possuir unidade Blue Ray compatível com os seguintes requisitos:

2.11.9.4.1. Suporte aos seguintes padrões de mídias:

2.11.9.4.1.1. 12 x BD-ROM;

2.11.9.4.1.2. 16 x DVD-ROM;

2.11.9.4.1.3. 48 x CD-ROM.

Deverá possuir no mínimo 3 unidades para dispositivos de armazenamento Hot Swap compatível com os seguintes requisitos por unidade:

2.11.9.5.1. Suporte ao padrão SATA e/ou SAS;

2.11.9.5.2. Construído em metal para melhor dissipação de calor;

2.11.9.5.3. Trava de segurança manual ou automática.

Sistema Operacional

Deverá possuir sistema operacional compatível com os seguintes requisitos:

2.11.10.1.1. Windows Server 2016 ou 2019.

Software embarcado

Deverá possuir software embarcado compatível com os seguintes requisitos:

2.11.11.1.1. Pré-visualize dados, estrutura de pastas e metadados de arquivos;

2.11.11.1.2. Pré-visualize o conteúdo da imagem forense armazenada localmente ou em Storage na rede;

2.11.11.1.3. Monte a imagem em modo somente leitura para permitir a navegação através do Windows Explorer;

2.11.11.1.4. Exporte arquivos ou pastas da imagem forense;

2.11.11.1.5. Recupere dados que foram deletados pelo usuário – inclusive da lixeira e que ainda não foram sobrescritos no sistema de arquivos;

2.11.11.1.6. Criptografe AES 2560bit para proteger as imagens geradas;

2.11.11.1.7. Capture dados voláteis existentes na memória RAM;

2.11.11.1.8. As imagens forenses geradas devem possuir, pelo menos:

2.11.11.1.8.1. Informações do caso;

2.11.11.1.8.2. Controle de CRC por bloco de 64 setores;

2.11.11.1.8.3. Assinatura MD5 gerada na aquisição;

2.11.11.1.8.4. Estado somente-leitura.

Maleta de Ferramentas

Deverá possuir maleta de ferramentas compatível com os seguintes cabos e adaptadores:

2.11.12.1.1. IDE;

2.11.12.1.2. SAS;

2.11.12.1.3. SATA;

2.11.12.1.4. SATA LIF;

2.11.12.1.5. microSATA;

2.11.12.1.6. MacBook Air;

2.11.12.1.7. Blade SSD;

2.11.12.1.8. PCIe SSD Card.

2.11.12.1.9. PCIe SSD M.2 NVMe;

2.11.12.1.10. PCIe SSD MacBook >= 2013.

ITEM 12 - FERRAMENTA DE CRUZAMENTO DE VÍNCULOS

A solução deverá realizar análise de correlação e vínculos entre, pelo menos, 100 (cem) extrações de plataformas eletrônicas portáteis, processando vínculos, dados em comum, relacionamentos, troca de informações, localizações em comum e associações, cruzando dados demais de uma extração referentes a SMS, MMS, calendários, chamadas telefônicas, chats, conversas de aplicativos de mensagens, correios eletrônicos, localizações geográficas e agendas de contatos, gerando relatórios customizáveis e permitindo a visualização de correlações em formatos de fácil assimilação, como gráficos e grades, em disposições cronológicas e em disposições georreferenciadas compatíveis com o software "GoogleEarth", determinando quais plataformas eletrônicas portáteis geraram ou receberam dados ou informações das demais analisadas.

A solução deverá realizar análise de vínculo conforme filtros estabelecidos pelo usuário, tais como período de tempo, aplicativos, chamadas telefônicas e mensagens SMS e de "instant messaging", correio eletrônico e localizações em comum (com especificação de distância mínima entre as plataformas eletrônicas portáteis pelo usuário);

A solução deve ter o recurso de aplicação de filtros às informações analisadas pelo menos nas seguintes categorias: período de tempo; aplicações; SMS; chamadas telefônicas; contatos; MMS; conversas; correio eletrônico; número mínimo de ocorrências de atividades; ocorrências por data e hora; localização comum com especificação de distância mínima entre as plataformas eletrônicas portáteis;

A solução deverá realizar análise de georreferenciamento a partir de e sobre os dados coletados acerca de Estações Rádio-Base (ERB), redes WI-FI, metadados de arquivos, dados de GPS e aplicativos que contenham dados de navegação ou GPS, inclusive realizando análise de correlação e vínculos sobre esses dados relativos a extrações de uma ou mais plataformas eletrônicas portáteis;

A solução deverá ter capacidade de exportar dados resultantes das extrações dos dispositivos móveis para a ferramenta IBM I2com indexação, podendo gerar automaticamente gráficos analíticos;

Deverá vir acompanhada de aplicativo para desktop ou laptop, na modalidade perpétua, capaz de fazer cruzamento de dados extraídos da memória de aparelhos celulares;

Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10, pelo menos;

A licença da solução, contemplando todos os aplicativos e ferramentas, deve acompanhar chave em formato USB ("dongle") ou instrumento similar para permitir que usuário utilize toda a solução em qualquer computador, não havendo limite de máquinas a receberem as instalações da solução;

A CONTRATADA deve fornecer por 36 (trinta e seis) meses, atualizações regulares e melhorias de software.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R$ 2.740.478,76** (**dois milhões, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos**).

Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional à CONTRATANTE.

Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo de Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição constante no objeto acima descrito correrá à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual – 2022, na seguinte classificação funcional programática, conforme preconiza o artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

Itens: 2.2, 4.3, 5.3, 9.3 e 12.3 da Pesquisa Mercadológica 14493081.

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
21132	06	183	1002	3081	308101	4.131.000002	44.90.40	01 - Serviço de Tec. da Informação e Comunicação	432.026,61

Itens: 1.2, 2.1, 3.5, 4.2, 5.2, 6.2, 9.2, 10.2, 11.2, 12.2 da Pesquisa Mercadológica 14493081.

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
21132	06	183	1002	3081	308101	4.131.000002	44.90.40	03 - Serv. de Desenvolvimento de Software de Aplicação	1.720.773,52

Itens: 1.1, 1.4, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 4.1, 5.1, 6.1, 9.1, 10.1, 11.1 e 12.1 da Pesquisa Mercadológica 14493081.

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
21132	06	183	1002	3081	308101	4.131.000002	44.90.52	35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados	286.473,11

Itens: 2.3 e 4.4 da Pesquisa Mercadológica 14493081.

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
21132	06	183	1002	3081	308101	4.131.000001	33.90.40	02 - Capacitação de Servidores em TIC - PJ	60.000,00

Itens: 1.3, 2.4, 3.6, 4.5, 5.4, 7.1, 7.2 e 8.1 da Pesquisa Mercadológica 14493081.

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
21132	06	183	1002	3081	308101	4.131.000001	33.90.40	01 - Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação - PJ	241.205,52

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da contratação de 12 (doze) meses, sendo esta adstrita ao respectivo crédito orçamentário, a partir de sua assinatura, com eficácia legal a começar da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme preceitua o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A vigência poderá ultrapassar o crédito orçamentário financeiro, desde que as despesas referentes à aquisição sejam integralmente empenhadas até o dia 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição de restos a pagar, conforme preceitua o art. 36, da Lei nº 4.320/1964.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este instrumento encontra amparo legal na Lei nº 8.666/1993, assim como toda à documentação anexada aos autos do Processo SEI nº 00510017.000884/2021-32, em especial Ofício nº 24/2021/SESED - CI/SESED (SEI nº 9779687) unidade interessada na contratação, as Certidões de Exclusividade (SEI nº 13414119, nº 13414091, nº 13414161 e nº 13414187), a Proposta da empresa (SEI nº 13525948) e o Termo de Inexigibilidade de Licitação(Id.17169471).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS DO OBJETO

A entrega dos **materiais** deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos; para os **softwares** deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos; e o **prazo para o início dos serviços** é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento formal da nota de empenho ou ordem de compra/serviço, em remessa única confirmado através de documento próprio, e-mail outra forma de comprovação pela CONTRATADA, o qual deverá ser juntado aos autos. Os bens devem ser entregues conforme o quantitativo previsto neste Termo de Contrato, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

A entrega dos bens deverá ser realizada no seguinte endereço: **Setor de Patrimônio da SESED/RN** (Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social do estado do Rio Grande do Norte), na Rua Jundiaí, 410-A, bairro Tirol, Natal/RN - CEP.: 59020-120. A empresa deverá comunicar à contratante, com 72 hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens, nos telefones: (84) 3232-2871 / 3232-1082 / 3232-1078; nos dias úteis, em horário comercial.

No caso de objetos entregue em desconformidade com o especificado neste Contrato, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação da CONTRATANTE, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

Objetos entregues diferentes dos propostos ou que apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

Todos os objetos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas exigidas.

Todos os objetos entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal contendo o número da Nota de Empenho, e a descrição clara e precisa dos materiais. Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Caberá as comissões designadas rejeitarem no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Contrato, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

A Comissão de Recebimento no termo definitivo realizará o atesto das notas fiscais.

Tabela de distribuição de itens por unidade solicitante:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL SOLICITADA	QUANTIDADE POR UNIDADE SOLICITANTE		
			CI/ SESED	PC/ RN	ITEP
ITEM 01					
FERRAMENTA DE BLOQUEIO DE ESCRITA	UND	1	0	1	0

ITEM 02					
FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS, DISPOSITIVOS MÓVEIS E COLETA DE DADOS SELETIVOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS	UND	2	0	1	1
FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS, DISPOSITIVOS MÓVEIS E COLETA DE DADOS SELETIVOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS (treinamento)	UND	6	0	3	3
ITEM 03					
FERRAMENTA DE DUPLICAÇÃO DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS	UND	1	0	1	0
FERRAMENTA DE DUPLICAÇÃO DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS (treinamento)	UND	6	0	6	0
ITEM 04					
FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS	UND	3	0	3	0
FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS (treinamento)	UND	6	0	6	0
ITEM 05					
FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS COM HARDWARE PRÓPRIO	UND	3	1	1	1
ITEM 06					
FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS CHINESES	UND	1	0	1	0
ITEM 07					
FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO DE DADOS DE CÂMERAS CFTV	UND	1	0	1	0
ITEM 08					
FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS DE CÂMERAS CFTV	UND	1	0	1	0
ITEM 09					
FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM NUVEM	UND	3	1	1	1
ITEM 10					
ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE I	UND	1	0	1	0
ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE I (treinamento)	UND	6	0	6	0
ITEM 11					
ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE II	UND	4	0	4	0
ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE II (treinamento)	UND	6	0	6	0
ITEM 12					
FERRAMENTA DE CRUZAMENTO DE VÍNCULOS	UND	1	0	1	0

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento e aceitação dos objetos deverão ser efetuados por uma comissão a ser indicada pela CONTRATANTE, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e será realizado:

Provisoriamente, na efetiva entrega do quantitativo solicitado, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Contrato e na proposta. O recebimento provisório equivale ao prazo que a CONTRATADA dispõe para entregar o item.

Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo devidamente designada.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Para fins de recebimento e avaliação do objeto, além dos já informados, deverão ser observados critérios objetivos como:

Compatibilidade com as especificações técnicas estipuladas neste Contrato.

Quantidades previstas.

Atendimento ao prazo de entrega estipulado.

Garantias dos objetos estipuladas neste Contrato.

Aspecto visual dos objetos.

Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas no momento da entrega.

Funcionamento do equipamento.

Compatibilidade com o sistema de comunicação adotado pela SESED/RN.

Entrega de relatório das capacitações ofertadas, contendo data, horário, local de realização e o quantitativo de alunos, consoante ao disposto neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

Os objetos deverão dispor de garantia mínima conforme especificado individualmente em cada ITEM, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em qualquer local do Território Nacional sem prejuízo das garantias.

A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Os objetos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional.

Prestar garantia/assistência técnica e suporte técnico, conforme estabelecido neste Contrato.

Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, durante todo o período de vigência do contrato.

Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter sigilo quanto às informações fornecidas e apuradas constantes em qualquer material manipulado, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

Atender às convocações da CONTRATANTE, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, aditivos, ou ainda, retirada/recebimento de Autorização de Compra dentro do prazo de vigência contratual.

Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE.

Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), nos termos da Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002, imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa;

O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela SESED/RN não exclui a responsabilidade cível da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a SESED as faculdades previstas na Lei n° 8.078/1990;

Providenciar a retirada, a entrega e a devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a SESED/RN, quando necessária a saída do produto a ser substituído nas instalações da CONTRATADA;

Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública Federal, bem como dos órgãos de controle, os documentos e registros contábeis das empresa, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da Portaria interministerial 424/2016;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Rejeitar todo e qualquer bem que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado.

Instituir o Gestor do Contrato da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contratual.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais.

Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as dependências da SESED/RN, quando devidamente identificados, para entrega dos bens, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

falhar ou fraudar na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo;

cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até 60 (sessenta) dias;

multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Rio Grande do Norte com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Contrato.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado do Rio Grande do Norte, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Os pagamentos, decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Contrato.

Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, pertencente à Secretaria de Gestão do Poder Executivo Federal.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da ta x anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.

Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil com correção monetária, em favor do contratante.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a Contratada:

Recusar-se a fornecer os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;

Falir ou dissolver-se;

Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

O Termo de Contrato poderá ser rescindido, mediante aviso prévio, por escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa;

A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 1993;

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação, que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo órgão contratante, que dentre outras atribuições serão responsáveis em adotar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato.

O representante da Administração designado para atuar como Fiscal de Contrato, deverá observar, ainda, para fins de fiscalização dos Contratos, a Portaria nº 097/2016 - GS-SESED, com o objetivo de ter o devido conhecimento acerca dos procedimentos a serem adotados no acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos celebrados no âmbitos desta Secretaria.

Cabe ao Fiscal do Contrato, durante sua vigência e enquanto perdurar obrigações contratuais:

Acompanhar o andamento do citado processo, no intuito de que adquira previamente os conhecimentos necessários para desempenhar a função.

Propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo.

Verificar se a entrega e a utilização dos materiais, dos softwares e a prestação de serviços será cumprida corretamente.

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Realizar a fiscalização dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados.

O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as

providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no presente Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Foram designados através da Portaria nº 5-GS/SESED, de 10/01/2022 os Servidores Públicos Estaduais: **MARCELO JOSÉ DE SOUZA** (Titular), Agente de Polícia Civil, matrícula nº 194.394-4, CPF nº 672.281.354-15 e **JUSSIER RIBEIRO VIEIRA DA SILVA** (Suplente), 3º SGT PM, matrícula nº 165.794-1, CPF nº 035.451.144-06, para atuarem como Fiscais do processo de aquisição de equipamentos para a reestruturação e modernização do Sistema de Inteligência Pública do Rio Grande do Norte, outorgando-lhes poderes para participarem da realização de atos pertinentes à instrução e documentação do mesmo, quando solicitado pelos Órgãos envolvidos na sua tramitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo contratual.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Natal/RN, 16 de novembro de 2022

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE

Secretário Adjunto da SESED/RN
CONTRATANTE

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA
Representante Legal da Empresa Techbiz Forense Digital LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Edilson Chacon Freitas
CPF nº 023.959.564-57

Leonardo da Silva Romeiro
CPF nº 045.357.034-85

Documento assinado eletronicamente por **EDILSON CHACON FREITAS**, **Policial Militar**, em 16/11/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17330493** e o código CRC **C11CFEA7**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1252023

sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

A: Ministério Público do Estado do Maranhão
Ref.: 2022-MPMA-Aquisição DVR (2 Un) + Write Protect (4 Un) + Ufed 4PC+Snap+ Harpia + Pathfinder Teams+ Premium ES - 2 Anos

1. PROPOSTA

a) 4 unidades - Write Protect BAY – Bloqueador de Escrita - (Com 2 anos de Garantia e Suporte)

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Total	Subtotal
WriteProtect-BAY SAS/SATA/USB3/FW forensic write-blocker. USB 3.0 host connection. Includes PCIe port Gigabit Ethernet port. Fits into standard 5.25" half-height drive bay. Includes: 2 SAS/SATA data/	Unidade	4,00	R$5.485,34	R$0,00	R$21.941,37
WriteProtect-BAY SOFTWARE	Licença de uso Perpetua	4,00	R$8.094,57	R$0,00	R$ 32.378,28
WriteProtect-BAY 1 Yr Extended Warranty (2 years total)	Anual	4,00	R$3.696,44	R$0,00	R$14.785,65
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	2,00	R$ 3.803,17	R$0,06	R$ 7.606,34
				Valor Total	**R$ 76.711,64**
				Vlr. por unidade:	R$ 19.177,91

b) 2 unidades – DVR Examiner (Com 2 anos de Licença Anual)

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Total	Subtotal
Magnet DVR Examiner TERM license	Licença de Uso Anual	4,00	R$47.297,25	R$25.364,82	R$ 163.824,18
				Valor Total	**R$ 163.824,18**

c) 1 unidade – UFED 4PC (Com 2 anos de Licença de Uso e Suporte)

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Total	Subtotal
[PKG] UFED 4PC Ultimate Subscription (1st year)	Anual	1,00	R$69.564,00	R$13.995,66	R$55.568,34
UFED 4PC Ultimate Subscription	Licença de Uso Anual	1,00	R$58.880,25	R$12.919,08	R$45.961,17
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	2,00	R$8.000,00	R$0,00	R$16.000,00
				Valor Total	**R$ 117.529,51**

d) 1 unidade – SNAP (Com 2 anos de Licença de Uso e Suporte)

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Total	Subtotal
[PKG]SNAP-DESKTOP	Licença de Uso Anual	2,00	R$110.000,00	R$0,00	R$220..000,00
				Valor Total	**R$220.000,00**

e) 1 unidade – HARPIA

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
HARPIA II	Unidade	1,00	R$197.221,91	R$0,00	R$197.221,91
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	2,00	R$5.798,47	R$0,00	R$11.596,95
Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	2,00	R$19.327,74	R$0,00	R$38.655,48
				Valor Total:	**R$247.474,34**

f) 1 unidade – PathFinder Teams Package 5 users/500 devices (Com 2 anos de Licença de Uso e 2 anos de Suporte)

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
Pathfinder Teams Subscription Package 5 users/500 devices	Licença de uso Anual	2,00	R$965.250,00	R$ 299.369,00	R$ 1.631.131,00
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	2,00	R$20.000,00	R$0,00	R$40.000,00
				Valor Total:	**R$ 1.671.131,00**

g) 1 unidade – Cellebrite Premium ENTERPRISE Unlimited ALL (1 Site and 3 Endpoints 4PC) + Suporte

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
[PKG] Cellebrite Premium ENTERPRISE Unlimited ALL (1 Site and 3 Endpoints 4PC) (1st year)	Licença de uso Anual	1,00	R$1.735.470,00	R$ 237.210,62	R$ 1.498.259,38
[PKG] Cellebrite Premium ENTERPRISE Unlimited ALL (1 Site and 3 Endpoints 4PC) (Renewal)	Licença de uso Anual	1,00	R$1.698.840,00	R$ 236.736,68	R$1.462.103,32
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	2,00	R$20.000,00	R$0,00	R$40.000,00
				Valor Total:	**R$ 3.000.362,70**

Valor Total:	R$6.322.629,23
Desconto:	R$ 825.595,86
Valor Final com Desconto:	**R$ 5.497.033,37**

A aceitação do orçamento implica na concordância das condições a seguir.

Configuração Harpia

Configuração HARPIA (Estação Forense)	
	**Processador Memória** Processador Intel® Xeon® Silver 4210 10 Cores 3.20Ghz 13.75MB **Memória** Memória RAM 256GB **Software** Microsoft Windows Server 2016 Standard **Placa de Vídeo** Placa de Vídeo P4000 **Armazenamento** 6 Disco 1024GB SSD 5 Disco 6TB HDD 7200RPM 256Mb de Cache 1 Disco 1024GB NMVe **Sistema Operacional** Windows Server 2016/2019 **Baias** 6 Gavetas Hot Swap SSD **Bloqueador de Escrita e Imagem Forense** 1 WriteProtect BAY (KIT) **Fonte** Fonte EVGA SuperNOVA 1300

1. Condições gerais:

- O fornecimento do item C e G da proposta (UFED4PC) é acompanhado do contrato de comodato, pois ao final do período contratual o equipamento é retirado, caso o mesmo não seja renovado
- Aos custos já estão acrescidos de todos os impostos, de acordo com a legislação vigente.
- Quaisquer alteração nos impostos vigentes será acrescida ao valor final.
- O prazo de entrega dos material e (HW) e softwares é de até 90 dias.
- Prazo para início dos serviços é de 60 dias após a assinatura de contrato ou recebimento do pedido de compra.

2. DADOS PARA CADASTRO

Techbiz Forense Digital LTDA
CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Estadual**: 001.252.061.00-69 **Inscrição Municipal**: 1.308.04180
Endereço: : R Sergipe, 1014, Sala 502 Bairro: Savassi- Belo Horizonte - MG - CEP: 30.130-174

Banco Itaú – 341 / **Agência**: 0925 / **Conta Corrente**: 70500-6

3. DETALHES DESTA PROPOSTA

Ident. da Cotação	Rev.	Início da Vigência	Término da Vigência	Condições de Pagamento
QUO-10622-G2M5T4	0	23/12/2022	23/03/2023	Vencimento em 30 dias

Atenciosamente,

Juliana Ferreira
Juliana Dias Ferreira
Gerente de Contas

TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: 31 9 8487 1277
Email: juliana.ferreira@techbiz.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 9702023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por inexigibilidade, fundamentada nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, de soluções para forense digital, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Equipamento	04 Unidades
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	02 Licenças
3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença

6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6)	Equipamento	01 Unidade

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Da Necessidade da Aquisição

A. Da contextualização

Na seara específica da análise criminal em informática, tem-se que no início da década de 2010, quando a ação sistemática e inteligente sobre os grandes crimes se intensificou, o material digital apreendido e submetido a exame especializado era basicamente composto de mídias de armazenamento computacional (discos rígidos, pen drives e mídias óticas), as quais eram submetidas a um processo relativamente simples (e vital, de aplicação permanente) de duplicação para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas.

Contudo, em rápido avanço, a popularização dos dispositivos computacionais portáteis, como smartphones e tablets, foi responsável por uma mudança radical nessa seara, de modo que as áreas de perícia/investigação e inteligência de inúmeros órgãos, entidades e demais atores responsáveis pela investigação forense no âmbito das forças da lei e segurança pública em todo país, a exemplo deste **Ministério Público**, recebem diversas demandas no que tange à análise em dispositivos eletrônicos, tais como computadores, notebooks, celulares, tablets, drivers externos, drones e sistemas de videomonitoramento (especialmente, CFTV). Diga-se, tais equipamentos já representam num cômputo geral, a maior parte da produção dessas áreas, gerando um enorme volume pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento.

B. Da motivação negocial (ampla necessidade e cumprimento da missão finalística)

Em conclusão, embora sejam inegáveis seus constantes esforços na obtenção de resultados, é necessário reconhecer que a sofisticação do modo de execução dos delitos também tem exigido ações incessantes por parte da Administração Pública, no sentido de proporcionar um melhor aparelhamento tecnológico das instituições oficiais e de suas equipes, atuantes e responsáveis pelo combate à criminalidade, em especial, em tratando-se deste MP, pelo combate ao crime organizado desempenhado pelo seu Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO)

E, neste amplo cenário diverso de fontes de dados sujeitas à investigação, cada dispositivo ou plataforma eletrônica tem necessariamente uma tecnologia especialista aplicada em exame, de modo que seja possível extrair e analisar os dados digitais (em todos os formatos) ali registrados. Razão pela qual, sendo justificada tal demanda inegável, compreende o Objeto deste processo a aquisição de uma completa solução para forense digital, composta por produtos especialistas para a realização de bloqueio de escrita de discos rígidos, para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento, para desbloqueio, extração e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, e para localização e enriquecimento de dados em fontes diversas. Trata-se de uma solução especialista para equipar o GAECO do **Ministério Público do Estado do Maranhão**, dotada de sofisticada tecnologia, capaz de proporcionar trabalho mais refinado, inteligente e colaborativo, oferecendo aos especialistas resultados mais precisos e eficazes nas ações contra o crime organizado.

C. Da motivação negocial específica (necessidades específicas)

Sendo fato inegável que somente a utilização de instrumento próprio para análise forense possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que esse Ministério Público já vem investindo em soluções de tecnologia especialistas em forense digital e na capacitação de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço dos especialistas em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrável e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

1) Necessidade de solução de apoio à aquisição de dados de discos rígidos, que tenha por função manter a integridade dos dados da origem, impondo a aplicação desta ferramenta específica que realiza o seu bloqueio, impedindo a possibilidade de escrita; e tendo como resultado prático a manutenção da cadeia de custódia, dentro da investigação;

2) Necessidade de ferramental para extração de dados e imagens de sistemas de videomonitoramento, para utilização em laboratório, que venha a apoiar o processo de investigação aplicado à computação forense e que possibilite a realização de importantes procedimentos específicos (com manutenção da cadeia de custódia), utilizados quando é necessário obter informações contidas em dispositivos digitais, de maneira ágil;

3) Necessidade de ferramental para extração e análise de dados de dispositivos móveis, para utilização no campo e laboratório, que venha a apoiar o processo de exame aplicado à computação forense, e assim atender à:

   a. Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis levados a exame (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, drones etc). Conforme diagnosticado, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, a maior parte da produção da área de investigação, gerando um enorme volume

pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;

4) Necessidade de ferramental para a complementaridade daquelas capacidades hoje atendidas pelos sistemas locais, utilizados na rotina atual para a obtenção/localização de dados de alta especificidade, vitais para as análises de perfis de investigados que estão armazenados em diversas fontes (bases de dados e sistemas de informação), contudo, em estado bruto e sem interconexão ágil. A real demanda que se apresenta é para que, além de sua localização, seja também possível realizar o refinamento, o enriquecimento e o cruzamento desses dados, com apresentação gráfica de resultados, munindo de ainda mais agilidade o processo investigativo sustentado pelos sistemas atuais, nos seguintes termos:

a. Num sentido mais amplo, a demanda é por uma ferramenta que, além de fornecer suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais (Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, SNAPchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder e outros), extraindo dali seus dados públicos; seja também capaz de atingir os dados presentes em fontes tais como Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks, sites de notícias;

b. Num sentido mais restrito e do mais alto interesse para o GAECO/MPMA, a demanda trata da capacidade de realizar consultas em fontes de dados de uso privado; fontes de dados governamentais de uso público (Portais de Transparência, Juntas Comerciais e Tribunais de Justiça); fontes de dados governamentais de uso privado, como INFOSEG, arquivos do SIMBA, quebra de sigilo de mandados telefônicos e telemáticos; fontes de dados de uso público (Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel)).

5) Necessidade de ampliação, padronizada, para atendimento da demanda em todo território do Estado, do ferramental especialista hoje aplicado e testado, com utilização de tecnologia para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e SamSung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada e em uso neste Centro de Perícias. Assim, tal solução:

a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com a solução UFED, do fabricante Cellebrite – ferramenta hoje operada e responsável pelas referidas extrações – visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

6) Necessidade de ferramental, padronizado, integrado aos demais recursos demandados e compatível com o ambiente atual, que permita a análise avançada colaborativa de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis (laptops, smartphones, tablets, drones etc) e de sistemas computacionais em nuvem (Cloud); a correlação de informações oriundas dessas

diversas extrações com dados de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc; e o estabelecimento de vínculos entre os suspeitos a partir do cruzamento desses dados, nos seguintes termos:

a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com as demais soluções demandadas e as existentes na infraestrutura do MPMA, visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

b. Deve ser apropriada ao uso colaborativo e simultâneo, **por 05 (cinco) usuários especialistas; e que suporte a análise de dados de, no mínimo, 500 (quinhentas) extrações simultâneas**, visando dar vazão aos casos mais complexos.

7) Necessidade de plataforma de hardware e software especializado em forense computacional (estação forense) para realizar o processamento e o armazenamento de dados que serão analisados pelos especialistas, descentralizadamente, em busca das evidências forenses; bem como para processamento e armazenamento das evidências forenses de casos complexos, investigados colaborativamente, em ponto central, e que tratarão grandes volumes de informação. A estação forense compreende elemento de sustentação para funcionamento pleno e duradouro do conjunto das ferramentas desta completa solução para forense digital, sendo fundamental a sua capacidade de manutenção da integridade das provas e da cadeia de custódia, o que a distingue das plataformas padrão;

8) Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos profissionais, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de um exame forense computacional de mídias, plataformas eletrônicas portáteis e outros. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em forças de segurança diversas tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado;

9) Finalmente, no que tange à manutenção, garantia e suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por longo prazo (trata-se de prazo de 24 (vinte e quatro) meses, in casu), permitindo assim que os serviços sejam executados por tempo suficiente, particularmente devido ao fato de que vários casos investigados demandam ações ao longo de anos.

A. Da motivação técnica (e a descrição da solução)

Assim, o Objeto do processo em tela compreende solução especialista, dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos profissionais dos setores Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do GAECO/MPMA e pelos Analistas de Inteligência da CAEI/MPMA, com resultados mais precisos e eficazes, e conforme se justifica cada um dos seus componentes:

1) Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Parte importante do material digital apreendido e submetido a exame ainda é composto de mídias tradicionais de armazenamento computacional (discos rígidos, pen drives e mídias óticas) que ainda são submetidas a um processo relativamente simples e vital, de aplicação permanente, de duplicação/clonagem para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas, que mantenham a integridade (física e legal) das provas.

O bloqueador é essencial para acesso aos dados em discos rígidos, não permitindo que o conteúdo dos mesmos seja maculado, mantendo plena a cadeia de custódia. Sem a solução, não é possível realizar a completa análise das informações investigadas e o posterior estabelecimento de vínculos das evidências originadas de outras fontes.

2) Subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, responsável pela extração de dados e imagens a partir de plataformas eletrônicas de sistemas de videomonitoramento, em especial de imagens de vídeo que evidenciem suspeitas e provas para substanciar os processos de investigação. Fundamental para a obtenção dos dados dessas plataformas de sistemas de videomonitoramento submetidos a exame. Sem essa ferramenta não há possibilidade de extração e, por conseguinte, de análise dos dados para indicação de evidências.

3) Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, com atualização tecnológica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para uso no ambiente do laboratório. Realiza a coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, própria para realização de perícias forense com a funcionalidade de leitura lógica e física (dump hexadecimal) de memória, incluindo a recuperação de arquivos apagados em memória de celulares e para exportação de credenciais de acesso para coleta, processamento e apoio na análise de informações armazenadas em sites e aplicativos remotos (nuvem), a partir de dados coletados e processados nas extrações das plataformas eletrônicas portáteis.

Essencial para a obtenção dos dados dos dispositivos móveis submetidos a exame. Sem essa ferramenta não há possibilidade de extração e, por conseguinte, de análise dos dados para indicação de evidências.

4) Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, compatível e integrável ao ambiente tecnológico atual, aplicada na localização, cruzamento e apresentação de dados de diversas fontes, além de fornecer suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais; fontes de dados de uso privado; fontes de dados governamentais de uso público (Portais de Transparência, Juntas Comerciais, Diários Oficiais e Tribunais de Justiça); fontes de dados governamentais de uso privado (Infoseg e Simba); fontes de dados de uso público (Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel) e outros).

5) Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, na forma de serviço de subscrição, equipada com tecnologias para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e SamSung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada UFED 4PC.

Necessariamente compatível e integrada com a solução UFED, do fabricante Cellebrite, a ferramenta deve ser integrável com o ambiente atual, para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

6) Serviço de subscrição de solução para processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses) (Item 6 do Objeto):

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, para análise avançada e colaborativa de mídias e realização de cruzamento de vínculos entre os dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis: processando vínculos, dados em comum, relacionamentos, troca de informações, localizações em comum e associações; cruzando dados referentes a SMS, MMS, calendários, chamadas telefônicas, chats, conversas de aplicativos de mensagens, correios eletrônicos, localizações geográficas e agendas de contatos; gerando relatórios customizáveis e permitindo a visualização de correlações em formatos de fácil assimilação, como gráficos e grades, em disposições cronológicas e em disposições georreferenciada compatíveis com o software "Google Earth"; determinando quais plataformas eletrônicas portáteis geraram ou receberam dados ou informações das demais analisadas.

Essencial para evidenciação de vínculos entre os diversos investigados, especialmente os casos mais complexos, com cadeias hierárquicas, por exemplo.

7) Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) (Item 7 do Objeto)

Solução composta de hardware e software especializados em atividade forense, para uso em laboratório, descentralizadamente, com múltiplas funções de bloqueio, duplicação,

processamento, análise e armazenamento de mídias digitais. Indispensável para a sustentação e funcionamento das soluções exigentes, descentralizadas pelas áreas demandantes, com acessos simultâneos para o trabalho colaborativo, e que tratarão grandes volumes de dados, com manutenção da cadeia de custódia e integridade de provas.

B. **Do parcelamento ou não da solução**

A estratégia de contratação prevê um ÚNICO LOTE, compreendendo toda a solução, Objeto do processo em tela, de um único fornecedor exclusivo (explicado mais adiante), não havendo possibilidade de prejuízo ao erário público em razão da diversidade de vencedores ou por fatores observados nos certames com objeto fracionado - prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade, desempenho e garantia técnica.

C. **Da contratação em prazo de 24 (vinte e quatro) meses**

Particularmente nas aquisições de soluções e ferramentas de TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação), cabe a qualquer CONTRATANTE estabelecer um equilíbrio entre o valor investido aquela tecnologia e o valor captado em resultados para a Administração Pública e, por conseguinte, para a sociedade, porém, sempre desejando-se que esse último seja o mais duradouro possível.

Assim, com intuito de fornecer justificativas da adoção de um prazo de 24 (vinte e quatro) de vigência para as garantias da solução objeto do referido processo, compreende a seguir justificativa dos pontos de vista técnico, administrativo e econômico-financeiro que endereçam essa questão, ao encontro das necessidades e estratégias deste **Ministério Público**.

1) **Do Fundamento Técnico**

Ao lidar diretamente com a evolução de um mercado tão vasto, intenso e concorrido como o de dispositivos móveis e outras plataformas eletrônicas – sistemas operacionais, aplicativos, recursos em Cloud, sistemas de videomonitoramento e outros - tais ferramentas obrigatoriamente devem receber constantes melhorias, a fim de se manterem atualizadas e sincronizadas com as novidades e avanços (particularmente os aspectos de segurança) implementados por cada fabricante, desenvolvedor e demais atuantes desse ecossistema.

Assim, em resumo, justifica-se do ponto de vista técnico a contratação de 24 (vinte e quatro) meses pois:

a. A indústria da tecnologia evolui a olhos vistos, com novos produtos sendo lançados praticamente todo mês. Assim, para aplicação dessas soluções é indispensável ter à disposição essas capacidades atualizadas, o que é possível somente mediante a garantia contratada e, naturalmente, quanto maior o prazo, mais amplo o atendimento eficaz das demandas dos especialistas;

b. Em boa parte dos casos investigados, compreendem anos o tempo decorrido desde as primeiras estratégias e instauração de um processo investigativo com respaldo legal, passando pela busca e apreensão autorizada dos dispositivos de indivíduos sob suspeita e a execução de árduo trabalho de tentativa de extração de dados válidos,

até chegar ao apontamento definitivo de evidências e provas cabais para que a Justiça possa agir.

c. Assim, estamos falando de informações valiosas – imagens flagrantes do "modus operandi", relações hierárquicas e o método de ação – e que, portanto, caso a contratação por 24 (vinte e quatro) meses não ocorra, tais dispositivos estão sob risco de não serem desbloqueados e analisados, podendo acarretar incalculável prejuízo às investigações em curso (e qualquer nova).

1) **Do Fundamento Administrativo**

Esse aparelhamento, com a promoção de meios adequados para a atividade de investigação e mediante aquisição dessa solução especialista em forense digital, com um prazo de vigência das garantias por 24 (vinte e quatro) meses, está plenamente alinhado aos objetivos estratégicos deste **Ministério Público,** uma vez que a interrupção no uso rotineiro da ferramenta poderá vir a acarretar direto prejuízo aos processos investigativos e à atuação proativa no combate à criminalidade.

Cabe ainda ressaltar que, essa garantia e suporte de atualização visa à obtenção das últimas versões da solução, além do acesso ao time de suporte especializado junto ao fabricante do produto, em língua portuguesa, caso esta medida se revele necessária. Por isso, objetiva-se que a aquisição seja por prazo superior a 12 (doze) meses, in casu, 24 (vinte e quatro) meses, a fim de evitar a descontinuidade dessas vantagens diminuindo, ainda, o custo administrativo da inauguração de novo procedimento administrativo a cada ano, para sua contratação e melhor aproveitamento da Solução.

Diga-se de passagem, "inaugurar novo processo administrativo" significa, em tempo ótimo, pelo menos 6 (seis) meses de dedicação, cumprindo todas as fases previstas em Instruções Normativas, indo desde o "documento de oficialização de demanda" (DOD), percorrendo cada passo do "planejamento da contratação", até a seleção do fornecedor, havendo ainda a possibilidade de, ao final, o processo de aquisição não vir a cabo por razão qualquer – vencimento de prazos, revisão orçamentária, redefinição de prioridades etc.

Assim, em resumo, na seara administrativa, a contratação em 24 (vinte e quatro) meses para a solução em referência justifica-se:

a. Pela economia e otimização de esforços de inúmeros funcionários, de inúmeras áreas (administrativa, jurídica, financeira e a própria área demandante);

b. Pela eficácia em criar, por 2 (dois) anos, um ambiente favorável e de estabilidade para os seus profissionais, mediante utilização de ferramenta tão essencial para a atividade de investigação forense;

c. Pela liberação do tempo desses recursos humanos envolvidos na burocracia dos processos de aquisição, para que possam se dedicar a outras tantas atividades, sem a concorrência de mais um novo processo, dentre inúmeros;

d. Pela eficiência em, tendo realizado justa e correta contratação por prazo legal de 24 (vinte e quatro) meses, mantém a operacionalidade da ferramenta tempo suficiente para que casos em investigação que demandam longo tempo de análise possam ser desvendados sem prejuízo.

2) **Do Fundamento Econômico-financeiro**

Objetivamente, na economia, de um modo geral, os contratos de longo prazo devem apresentar valores mais atrativos para o CONTRATANTE, não porque a CONTRATADA está "apenas" concedendo um desconto, mas porque o risco para o fabricante e o fornecedor (dessa solução) é maior em contratos de curto prazo - em outras palavras, o contrato de curto prazo é mais caro porque apresenta maior risco. Assim, num prazo de 12 (doze) meses versus 24 (vinte e quatro) meses, a administração desse risco pelo fornecedor será otimizada, em razão de uma maior previsibilidade de demanda e faturamento no tempo; de um planejamento mais claro de seus estoques, recursos humanos e matéria-prima; e de uma melhor administração dos custos envolvidos nos processos de compra, de produção e de logística.

Assim, tal ganho para o fornecedor representa efeito direto no orçamento para a aquisição dessa tecnologia. De modo que, aponta-se comprovada vantajosidade, expressa diretamente:

a. Na maior economia nos valores contratados, proporcionais ao seu tempo de vigência (melhor para a contratação em 24 (vinte e quatro) meses na situação em análise);

b. Na melhor previsibilidade e planejamento de gastos (orçamento) e esforços (administrativos) para uma nova contratação, a ocorrer apenas no final de um período mais longo;

c. Na sua variante, com a racionalização e diminuição de custos diretos para essa mesma contratação – realizando 2 (duas) vezes um processo de 12 (doze) meses são investidos muito mais recursos e tempo do que numa única contratação de 24 (vinte e quatro) meses;

d. Na apuração de ganhos com garantias de fornecimento, no longo prazo e com qualidade medida e certificada pela área demandante;

e. No ganho gerado como resultado dos processos de investigação levados a cabo, bem-sucedidos, graças à possibilidade de utilização da ferramenta por seus especialistas, por um tempo suficiente para cobertura.

2.2. DA INEXIGIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A. Do fundamento técnico para o ITEM 2

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao Objeto do Processo em tela e para seu Item 2, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado

nacional, fabricada pela empresa **Magnet Forensics,** respectiva e especificamente seus componente **DVR Examiner**, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) DVR Examiner:

a. Capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs.

B. Do fundamento técnico para os ITENS 3, 5 e 6 do Objeto

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante aos itens 3 e 5 do Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado nacional, nomeada **UFED**, fabricada pela empresa **Cellebrite,** especificamente seus componentes **UFED 4PC, UFED Premium EVS e Pathfinder Teams,** e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) UFED 4PC:

a. Integração entre todas as ferramentas de extração e análise forense oferecidas pela Solução;

b. Utilização de técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

c. Capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

d. Capacidade de realizar a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

e. Utilização de tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

f. Utilização de tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

g. Capacidade de realizar extração física de desvio de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatível com SM-G532M Galaxy J2 Prime models, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max e SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime;

h. Capacidade de realizar a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.0 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

i. Recurso gráfico de apresentação de fluxograma para extrações de dispositivos, integrado ao produto, que indica o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

j. Capacidade de realizar a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

k. Capacidade de realizar a extração física de pelo menos 100 (cem)dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

l. Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

m. Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

n. Recurso de verificação de malware (scanner)integrada nativamente;

o. Capacidade de visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

p. Capacidade de realizar o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

q. Recurso de tradução automática para 5 (cinco)idiomas de interesse mesmo quando offline;

r. Recurso de tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

s. Capacidade de realizar a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

t. Recurso de emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

u. Recurso de captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

v. Capacidade de realizar, nativamente, o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

w. Recurso de busca por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas (Plug-in de Modelo Difuso);

x. Recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving);

y. Recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística (AppGenie);

z. Recurso que possibilita o tratamento de banco de dados de aplicativos não categorizados, através do banco de dados (Assistente do SQLite);

aa. Recurso que possibilita gerar um dicionário de palavras e números, para ser utilizado como referência de ataque para quebra de senha;

bb. Suporte a evidências encaminhadas pelas seguintes fabricantes através de ordem judicial (Retorno de Mandado): Apple, Instagram, Facebook, Google, Snapchat, Discord, TextNow, SkyECC;

cc. Recurso de classificação de mídia (imagem e vídeo) por categorias (ex: arma, droga, dinheiro, tatuagem, placas de veículos, pornografia infantil, cartão de crédito, rostos, jóias, comida, mapas, bandeiras, nudez, objetos portáteis, quartos de hotel, restaurante, praia, cigarros, salas de reunião, câmera, smartphones, código de barras e QR Code, faturas, documentos manuscritos, documentos, motos, painéis de veículos, explosões;

dd. Capacidade de identificar arquivos por meio de algoritmo de HASH, incluindo suporte a banco de dados do Projeto VIC e CAID;

ee. Recurso de detecção de transações através de criptomoedas, incluindo o endereço e os dados do dispositivo;

ff. Capacidade de recuperar dados de arquivos no formato TAR sem a necessidade de descompactação;

gg. Possuir capacidade de extrair e interpretar backups específicos para telefones Huawei e LG;

hh. Capacidade de realizar extração física e desencriptar dados de dispositivos com chipset da Qualcomm através do modo EDL;

ii. Capacidade de realizar extração física e desencriptar dados de dispositivos com chipset da Mediatek;

jj. Capacidade de extrair tokens de acesso à nuvem diretamente do dispositivo analisado;

kk. Capacidade de executar ataques de força bruta em dispositivos Samsung com chipsets Qualcom e Exynos;

ll. Capacidade de executar a extração completa do sistema de arquivos em dispositivos com criptografia por arquivo (File Based Encryption - FBE) para os modelos Samsung Exynos S21, A10 e A50;

mm. Capacidade de extração seletiva do sistema de arquivo permitindo a extração das informações relativas somente às aplicações selecionadas pelo usuário.

2) UFED Premium EVS UnAll:

a. Capacidade de desbloqueio de telefones através de método de "Força-Bruta" dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone 6, 6+, 6S, 6S+, iPhone 7, 7+, iPhone 8, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE; iPad 5a, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª geração;

b) Pad Air 2ª e 3ª geração, iPad Mini 4ª e 5ª geração, iPad Pro 1ª e 2ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A70, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm, incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 1;

iv. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Mediatek (MTK);

v. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm (incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 1) e Mediatek (MTK);

b. Capacidade de desbloqueio de telefones através de método de "After First Unlock" (AFU), dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE;

b) iPad 8ª e 9ª geração, iPad Air 3ª geração, iPad Mini 5ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);

iv. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm e Mediatek (MTK);

c. Capacidade de extração física e/ou sistema de arquivo completo (FFS), dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone 6, 6+, 6S, 6S+, iPhone 7, 7+, iPhone 8, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE, iPhone 12, iPhone 12 pro max, iPhone 12 max pro e iPhone 12 mini;

b) iPad 5a, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª geração, iPad Air 2ª e 3ª geração, iPad Mini 4ª e 5ª geração, iPad Pro 1ª e 2ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);

iv. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm e Mediatek (MTK);

d. Capacidade de extração e decodificação de dados armazenados em containers de segurança como Samsung Secure-folder, Huawei Private Space e Xiaomi 2nd Space.

e. Suporte à operação em modo de força bruta autônomo, liberando o sistema de desbloqueio e extração para executar novas ações de desbloqueio e extração;

f. Suporte (*contratado sob demanda*) a serviço avançado de desbloqueio ou extração de dispositivos móveis dos fabricantes Apple e SamSung (dentre outros), bloqueados por senha e não suportados pela aplicação da solução padrão, em laboratório próprio do Fabricante, único no Brasil.

3) PathFinder Teams (UFED Analytics Enterprise):

a. Suporte ao enriquecimento de endereços BSSID e ERBS, a fim de geoposicionar os históricos de conexões do celular;

b. Capacidade de detectar imediatamente e combinar objetos em imagens e vídeos, como armas, dinheiro, nudez, exploração infantil ou documentos;

c. Capacidade de realizar foco em pessoas de interesse com reconhecimento facial automático;

d. Capacidade de realizar o reconhecimento ótico de caracteres;

e. Capacidade de realizar a análise ligações dentro das redes relacionadas ao caso para revelar conexões ocultas, hierarquias de grupos e padrões de comunicação;

f. Capacidade de efetuar análise multicaso por pessoa, tipo de crime ou período;

g. Suporte à importação de dados de contas reversa de operadora de Telefonia para o caso;

h. Capacidade de realizar a ingestão de conteúdo de nuvem, tais como backup Icloud e Google Takeout, obtidos através de decisão judicial;

i. Capacidade de realizar a ingestão de dados obtidos através de imagens de computadores no formato E01 e DD.

C. Do fundamento técnico para o Item 4 do Objeto

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao Item 4 do Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado nacional, nomeada ***SNAP Sinapses Desktop***, fabricada pela empresa **TechBiz Forense Digital Ltda,** e especialmente quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias exclusivos:

a. suporte à realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX,Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;

b. suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg;

c. suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais ou do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais ou do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais ou do Distrito Federal);

d. suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);

e. integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;

f. suporte à realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;

g. suporte ao reconhecimento de texto em imagens (OCR);

h. suporte ao reconhecimento de entidades em documentos de texto com aplicação de Named-entity recognition (NER), contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, Data e Valor.

D. Do fundamento técnico para o Item 7

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao componente dessa solução, Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma ÚNICA completa solução disponível no mercado nacional, nomeada **Harpia e Logicube**, fabricada pela empresa **TechBiz Forense Digital Ltda**, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) Composta de software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais; e hardware customizável de acordo com aplicação demandada por laboratórios forenses, essenciais para a manutenção da cadeia de custódia e integridade das provas;

2) Recurso de pré-visualização de dados, estrutura de pastas e metadados de arquivos; e do conteúdo da imagem forense armazenada localmente ou em Storage na rede;

3) Capacidade de montagem da imagem em modo somente leitura para permitir a navegação através do Windows Explorer;

4) Recurso para exportação de arquivos ou pastas da imagem forense; e recuperação de dados que foram deletados pelo usuário – inclusive da lixeira, e que ainda não foram sobrescritos no sistema de arquivos;

5) Criptografia AES 2560bit para proteger as imagens geradas;

6) Capacidade de captura de dados voláteis existentes na memória RAM;

7) Recurso de geração de imagens forenses com, pelo menos, os seguintes dados: informações do caso; controle de CRC por bloco de 64 setores; assinatura MD5 gerada na aquisição; estado somente-leitura;

8) Equipado com processadores, dissipadores, placas de vídeo, memória e área de armazenamento configuráveis e compatíveis com os requisitos dimensionados especificamente para as demandas de laboratório forense; e com exclusiva unidade bloqueadora de escrita de configuração por chaveamento, compatível com interface USB 3.0 e suporte à conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas.

E. Do fundamento legal

As peculiaridades conjuntas ora apontadas e relativas a todos os Itens são de vital necessidade, uma vez que podem proporcionar a obtenção de provas imprescindíveis para as investigações em curso, e para demandas futuras. E, nesse contexto, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional das soluções descritas e de suas atualizações, de seus fabricantes Cellebrite, Logicube, Magnet Forensics e Tecbiz Forense Digital, conforme Atestados de Exclusividade emitidos pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), tombados sob os n. º 220727/38.765; 220727/38.765e 221017/39.129; 220727/38.763; 220727/38.764 (Anexo I, II, III, IV e V).

Conforme Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/21, "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição" e, também, Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ, que regulamenta a contratação por inexigibilidade de licitação, haja vista que o presente processo amolda-se precisamente na hipótese legal apontada, pelas razões que se passa a expor.

Os fabricantes Cellebrite, Logicube, Magnet Forensics e TechBiz Forense Digital Ltda, dos componentes de características ÚNICAS do Objeto ora em contratação, são detentores mundiais dos direitos de propriedade intelectual sobre os produtos e sobre o código fonte dos softwares por eles fabricados e comercializados, sendo responsáveis por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.

Por outro lado, a empresa Techbiz Forense Digital Ltda é a ÚNICA empresa em território nacional autorizada a fornecer soluções dos referidos fabricantes, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.

O art. 74, I da Lei nº 14.133/21 diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, permitindo dessa forma a contratação direta.

Nesse sentido, foi observado que a Techbiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa autorizada a execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio de Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES). A certificada e patente exclusividade do fornecimento dos produtos, que culmina na inviabilidade de competição, é um dos fatores determinantes para persistir na presente contratação por intermédio de inexigibilidade de licitação, por ser a melhor opção para a Administração.

De acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em seu inciso XXI a regra é a licitação, embora a própria Lei 14.133/21 possibilita exceções como a dispensa de licitação (art. 75) e inexigibilidade (art. 74). Logo, a doutrina reza que a competição inviável para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória e não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver competição, mas também naquelas em que a

disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público), a exemplo do processo de aquisição em tela.

Deste modo, restando caracterizada a exclusividade da empresa TechBiz Forense Digital Ltda no fornecimento/comercialização de produtos, de suporte técnico e atualização de seus produtos e dos produtos Cellebrite, Logicube e Magnet Forensics, no território nacional, configura-se as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 74 da Lei de Licitação. Diga-se, tal justificativa e regramento são os mesmos utilizados em contratações anteriores que configuraram objeto constante da certidão de exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Finalmente, registre-se que existem outros contratos que derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo para entrega dos equipamentos constantes no ITEM 15 será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia na publicação do seu extrato na imprensa oficial;

3.2. Os itens deverão ***ser entregues no Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO, terceiro andar do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA), situada na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís–MA, Telefone: (98) 3219–1626, no horário das 08:00 às 15:00 horas***;

3.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito por item, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente em embalagens lacradas, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;

3.4. O transporte dos objetos até o local determinado pelo Ministério Público do Maranhão, conforme item 3.3, deverá ser realizado pela contratada. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

3.5. A empresa CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do produto, no prazo previsto neste Termo de Referência, acompanhados de: Certificado de Garantia emitido pelo fabricante do equipamento, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil; Informações referentes ao produto em português (catálogo), que pode ser disponibilizado online; e Nota Fiscal correspondente;

3.6. Eventual pedido de ***prorrogação deverá ser encaminhado para os seguintes endereços de e-mail: gaeco@mpma.mp.br / labld@mpma.mp.br, telefones: (98) 3219-1626 / (98) 3219-1780***;

3.7. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;

3.8. Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do atraso alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

3.9. Estão incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. DO RECEBIMENTO

4.1.1. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

4.1.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da entrega dos mesmos no local determinado;

4.1.3. Serão efetuados os testes de conformidade e verificação do(s) objeto(s) para que seja configurado o recebimento definitivo. Os objetos, uma vez recusados ou apresentando defeitos, deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para testes;

4.1.4. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

4.1.5. Os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias úteis de observação ou vistoria, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório. A assinatura fica condicionada à constatação do atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência e o correto funcionamento do(s) objeto(s) recebidos;

4.1.6. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelos fiscais do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

4.1.7. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos objetos;

4.1.8. Os objetos serão recusados se entregues com as especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência, ou se não forem entregues todos os itens contidos nos pedidos gerados.

5. DA GARANTIA

5.1. A garantia para os objetos itens 2, 3, 4, 5 e 6 deste Termo de Referência, deverá ser prestada pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses e deverá ser na modalidade remota;

5.2. A garantia para os objetos, itens 1 e 7 deste Termo de Referência, deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses e na modalidade “On Site”;

5.3. A garantia contará do recebimento definitivo dos serviços, equipamentos ou peças, sem nenhum custo adicional à PGJMA

5.4. A garantia acima não trará prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

5.5. A garantia e assistência técnica das soluções deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento e possíveis falhas que possam surgir com o uso;

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, no Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro - LAB-LD do MPMA;

5.7. A garantia “On Site” deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados a partir da data e hora do chamado;

5.8. Para o atendimento, deve-se considerar o que consta no ITEM 6 **(INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO);**

5.9. A CONTRATADA deverá substituir a solução já instalada por uma nova, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituída, no prazo de 10 (dez) dias úteis após ser notificada, nos seguintes casos:

5.9.1. Caso a soma dos tempos de paralisação da solução, por defeito de hardware/software, ultrapasse 80 (oitenta) horas úteis, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

5.9.2. Caso alguma solução apresenta reincidência de problemas, não necessariamente o mesmo problema, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição integral do item defeituoso por outro novo e de primeiro uso, de preferência do mesmo modelo, com características iguais ou superiores, que deverá ocorrer a partir da data do registro da terceira ocorrência, independentemente do intervalo de tempo entre as ocorrências;

5.10. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da Unidade de Tecnologia da Informação do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

5.10.1. Código de fabricação ou número de série da solução;

5.10.2. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada (Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD);

5.10.3. Anormalidade observada;

5.10.4. Nome do responsável pela solicitação;

5.10.5. Número do telefone para contato.

5.11. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva “ON-SITE”;

5.12. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJMA;

5.13. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

5.14. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;

5.15. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição da solução, número de série/patrimônio da solução atendida, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA;

5.16. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

5.17. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE da solução ou atestadas pelo FABRICANTE;

5.18. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet;

6. INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO

Da instalação

6.1. Os serviços de instalação serão executados dentro das condições de fornecimento, de acordo com as melhores práticas do fabricante e métodos profissionais reconhecidos pelo mercado, tendo como objetivo maximizar os benefícios advindos da aquisição, implantação adequada e posterior administração do serviço de TI associados:

6.1.1. A CONTRATADA deve fornecer os serviços de instalação da Solução na sede do MP-MA;

6.1.2. Os serviços devem ser prestados por analistas capacitados e certificados a instalar e operar a Solução fornecida;

6.1.3. Os serviços devem ser prestados num prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da entrega da Solução, tendo seu início previamente agendado com os responsáveis da MP-MA.

Do suporte de atualização tecnológica

6.2. A CONTRATADA deve fornecer por 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da Solução, atualizações regulares e melhorias de softwares, bem como novas versões:

6.2.1. A solução deve ter atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante durante o período de garantia, de 24 (vinte e quatro) meses;

6.2.2. A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

Do suporte técnico para os Itens 1, 3, 4 e 5 do Objeto

6.3. Os serviços de suporte técnico remoto, para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

6.3.1. Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da Solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

6.3.2. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

6.3.3. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (8X5);

6.3.4. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada Solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado, exceto quando o problema for proveniente de um sistema de terceiros cuja solução possui conexão ou acesso:

a. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

6.3.5. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

6.3.6. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

6.3.7. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, e-mail e Internet.

Da capacitação para o Item 4 do Objeto

6.4. Os serviços de capacitação para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

6.4.1. A CONTRATADA deve disponibilizar uma transferência de conhecimento na modalidade "EAD – Ensino a Distância", para 1 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, com conteúdo teórico, prático e emissão de certificado, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

6.4.2. A capacitação deve ser ministrada em língua portuguesa do Brasil, com disponibilização de material didático pela CONTRATADA;

6.4.3. A CONTRATANTE é responsável por providenciar os recursos técnicos necessários à realização da transferência de conhecimento.

7.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

7.1.3. Fornecer e instalar as atualizações de versões do sistema adquirido que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Em caso de necessidade de subcontratação parcial do objeto, esta deve efetivar-se, também, mediante prévia comunicação à CONTRATANTE e somente depois de verificado o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e impostas às concorrentes que participaram do evento;

7.1.9. A subcontratação não libera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.1.10. É vedada a subcontratação total do objeto;

7.1.11. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.12. Durante a validade do registro, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade da solução ofertada, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato;

7.1.13. Emitir nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

7.1.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

7.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.1.16. Orientar e exigir de seus profissionais:

7.1.16.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;

7.1.16.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

7.1.16.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

7.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão de servidores especialmente designados;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO, no percentual máximo de 10% (dez por cento);

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

9.3. A sanção estabelecida no subitem 9.1.4 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);

9.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

9.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao PGJMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9.7. Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa semanal de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, por semana de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

9.8. Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 9.1, considerando como cálculo da multa a data em que extrapolou o atendimento do suporte técnico em caso de falhas no software, respeitando o cálculo indicado na cláusula 9.7; e,

9.9. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (área requisitante – GAECO– Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Mat. 656280); fiscal requisitante do contrato (área requisitante – LAB-LD/GAECO – Bruno Emanuel Setubal Learte, Assessor Técnio II, Mat. 1075611); fiscal técnico (área de Tecnologia da Informação – LAB-LD/GAECO – Luis Felipe Cabral Campos, Assessor Técnico II, Mat. 1075461) e fiscal administrativo (servidor indicado – LAB-LD/GAECO – Francisco Orino do Amaral Neto, Técnico Ministerial Informática, Mat. 1070519), a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021;

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

11.1. O objeto contido no **ITEM 15 (REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO),** deste Termo de Referência, serão considerados aceitos somente após desembalados, conferidos, instalados, configurados, analisados e emitido termos de recebimento pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto ofertado, e mediante apresentação de

sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

12.2. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

12.3. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

12.4. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do referido documento, sendo prorrogável na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos neste Termo de Referência.

14. AVALIAÇÃO DO CUSTO

14.1. O custo médio estimado total da aquisição dos objetos especificados no **ITEM 15 REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO**, demonstrado no quadro abaixo, é de **R$ 5.497.033,37 (cinco milhões quatrocentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e trinta sete centavos)**, elaborado com base na proposta ÚNICA (em anexo) da empresa que comercializa o produto em todo território nacional, apresentada a pedido do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do Ministério Público do Estado do Maranhão.

LOTE ÚNICO				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Custo Unitário (R$)**	**Subtotal (R$)**
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	04 Unidades	**R$** 19.177,91	**R$** 76.711,64
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	2 licenças x 2 anos	**R$** 40.956,05	**R$** 163.824,18

3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	**R$** 58.764.755	**R$** 117.529,51
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	**R$** 110.000,00	**R$** 220.000,00
5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	**R$** 1.500.181,35	**R$** 3.000.362,70
6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	**R$** 835.565,5	**R$** 1.671.131
7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6)	1 unidade	**R$** 247.474,34	**R$** 247.474,34
			CUSTO MÉDIO TOTAL ESTIMADO:	**R$ 5.497.033,37**

15. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Da especificação Gerais

15.1.1. Bloqueador de Escrita de Dados para Aquisição Forense de Discos Rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

15.1.1.1. Deve ser fornecido bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos, com garantia por 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:
Quantidade: 04 (quatro) unidades

15.1.1.1.1. Deve possuir Conexão de host USB3.0 SuperSpeed;
15.1.1.1.2. Deve ser compatível com unidades de origem SAS, SATA, USB3.0/2.0/1.1;
15.1.1.1.3. Deve suportar conexões M.2 PCIe (SATA/AHCI/NVMe) e mini-PCIe com adaptadores opcionais;
15.1.1.1.4. Deve ter a capacidade de conectar e criar imagens de várias unidades de origem simultaneamente com software de imagem forense;
15.1.1.1.5. Deve possuir uma conexão de host USB3.0 para operação rápida;
15.1.1.1.6. Deve possuir, pelo menos, as seguintes portas de origem com proteção contra gravação:
a. 2 SAS / SATA;
b. 1 USB 3.0;
c. 1 PCIe.
d. 1 FireWire
15.1.1.1.7. Deve possuir uma porta Gigabit Ethernet para conectividade de rede;
15.1.1.1.8. Deve suportar conectores para: 1,8 ″ IDE, IDE ZIF, M.2 PCIe (tipos SATA, NVMe e AHCI), placas PCIe e mini-PCIe, mSATA, microSATA, eSATA e mídia flash;
15.1.1.1.9. Deve ser compatível com software de aquisição e análise forense de mercado, como FTK e EnCase;
15.1.1.1.10. Deve possibilitar acesso a interface de usuário através do navegador para gerenciamento das operações, tais como atualização do equipamento;
15.1.1.1.11. Deve permitir a pré-visualização dos discos conectados, através da interface de usuário utilizando o navegador;
15.1.1.1.12. Deve permitir a identificação de HPA/DCO suportadas, através da interface de usuário utilizando o navegador;
15.1.1.1.13. Deve possuir LEDs indicativos de Energia, host, dispositivo, atividade, detecção HPA/DCO;
15.1.1.1.14. O equipamento deve vir com, pelo menos:
a.1 Cabo FireWire;
b. 2 cabos de alimentação e dados SAS / SATA;
c. 1 USB 3.0 tipo A Macho para cabo Micro-B;
d. 1 cabo de rede CAT6;
e. 1 adaptador 2.5 / 3.5 IDE para SATA;
f. 1 adaptador Molex Y Dual 4-pin para 6-pin PCIe
15.1.1.1.15. Deve possuir formato baia, possibilitando a instalação em um gabinete Torre.

15.1.2. Subscrição de Solução para Extração de Imagens de Sistemas de Videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

15.1.2.1. Deve ser fornecida subscrição de solução para extração e análise de dados de câmeras e imagens de vídeos em diversos formatos, com suporte de atualização tecnológica pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 02 (duas) unidades.

15.1.2.1.1. Deve possuir as seguintes funcionalidades gerais:

a. Capacidade de realizar a aquisição de vídeos e metadados de diferentes marcas de DVRs (Digital Video Recorder) de maneira forense;

b. Capacidade de acessar arquivos de DVRs, mesmo que protegidos por senha;

c. Capacidade de extrair informações diretamente dos discos (HDs) de DVRs;

d. Capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs;

e. Capacidade de visualizar vídeos encontrados em um disco;

f. Capacidade de exportar vídeos encontrados em um disco;

g. Capacidade para trabalhar diretamente com discos (HDs) ou com a imagem de discos nos formatos DD e E01;

h. Capacidade de gerar a imagem de discos no formato DD.

15.1.2.1.2. Deve possuir as seguintes funcionalidades, quanto à capacidade de busca por conteúdo em discos/imagens de DVRs:

a. Capacidade de busca por conteúdos que foram deletados, corrompidos, formatados, ou que não estão acessíveis pelos menus do DVR;

b. Capacidade de processamento de arquivos para geração de informações adicionais sobre o vídeo, como: thumbnails, dimensão do vídeo, frame rate, etc);

c. Capacidade para ajustar a data/hora do conteúdo extraído caso a configuração do DVR não seja condizente com a data/hora atual;

d. Capacidade de gerar hashes MD5 e SHA1 para cada arquivo extraído;

e. Fornecer diferentes opções de organização de pastas para extração de vídeo, incluindo, segregação por canal do DVR e por data;

f. Capacidade de filtrar os arquivos a serem extraídos por data;

g. Capacidade de exportar o vídeo de modo a permitir o compartilhamento com terceiros;

h. Capacidade de implementar tags para marcar partes importantes do vídeo que estejam relacionadas ao caso;

i. Capacidade de identificar os videos com maiores movimentações e atividades para permitir a correta priorização durante a análise;

j. Capacidade nativa de visualização dos vídeos em diversos formatos;

k. Capacidade de recuperar as evidências de áudio gravadas nos dispositivos DRV;

l. Capacidade de gerar relatório dos arquivos encontrados e dos arquivos extraídos;

m. Capacidade de gerar relatório das ações realizadas pelo usuário durante a extração dos arquivos.

15.1.2.1.3. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia:

a. Devem ser fornecidas por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas

características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

15.1.3. Serviço de Subscrição de Solução para Extração e Análise de Dados a Partir de Plataformas Eletrônicas Portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

15.1.3.1. Deve ser fornecida solução, com licenciamento na forma de subscrição, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 01 (uma) unidade.

15.1.3.1.1. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

15.1.3.1.2. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

15.1.3.1.3. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;

15.1.3.1.4. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;

15.1.3.1.5. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;

15.1.3.1.6. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;

15.1.3.1.7. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;

15.1.3.1.8. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;

15.1.3.1.9. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;

15.1.3.1.10. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;

15.1.3.1.11. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;

15.1.3.1.12. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;

15.1.3.1.13. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;

15.1.3.1.14. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

15.1.3.1.15. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;

15.1.3.1.16. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;

15.1.3.1.17. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;

15.1.3.1.18. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

15.1.3.1.19. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;

15.1.3.1.20. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

15.1.3.1.21. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;

15.1.3.1.22. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;

15.1.3.1.23. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;

15.1.3.1.24. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;

15.1.3.1.25. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;

15.1.3.1.26. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;

15.1.3.1.27. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

15.1.3.1.28. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

15.1.3.1.29. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

15.1.3.1.30. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

15.1.3.1.31. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

15.1.3.1.32. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star,

SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

15.1.3.1.33. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

15.1.3.1.34. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

15.1.3.1.35. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

15.1.3.1.36. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

15.1.3.1.37. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

15.1.3.1.38. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

15.1.3.1.39. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

15.1.3.1.40. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

15.1.3.1.41. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

15.1.3.1.42. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

15.1.3.1.43. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;

15.1.3.1.44. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) dispositivos;

15.1.3.1.45. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

15.1.3.1.46. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

15.1.3.1.47. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos;

15.1.3.1.48. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

15.1.3.1.49. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;

15.1.3.1.50. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;

15.1.3.1.51. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;

15.1.3.1.52. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;

15.1.3.1.53. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;

15.1.3.1.54. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;

15.1.3.1.55. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;

15.1.3.1.56. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;

15.1.3.1.57. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;

15.1.3.1.58. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;

15.1.3.1.59. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;

15.1.3.1.60. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;

15.1.3.1.61. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;

15.1.3.1.62. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;

15.1.3.1.63. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;

15.1.3.1.64. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;

15.1.3.1.65. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;

15.1.3.1.66. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;

15.1.3.1.67. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;

15.1.3.1.68. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;

15.1.3.1.69. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;

15.1.3.1.70. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;

15.1.3.1.71. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

15.1.3.1.72. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;

15.1.3.1.73. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);

15.1.3.1.74. Deve permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

15.1.3.1.75. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;

15.1.3.1.76. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

15.1.3.1.77. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;

15.1.3.1.78. Deve permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;

15.1.3.1.79. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;

15.1.3.1.80. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;

15.1.3.1.81. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;

15.1.3.1.82. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

15.1.3.1.83. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

15.1.3.1.84. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;

15.1.3.1.85. Deve possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

15.1.3.1.86. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

15.1.3.1.87. Deve permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

15.1.3.1.88. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;

15.1.3.1.89. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;

15.1.3.1.90. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

15.1.3.1.91. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;

15.1.3.1.92. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);

15.1.3.1.93. Deve permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;

15.1.3.1.94. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;

15.1.3.1.95. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia:

a. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas

características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;
b. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

15.1.4. Serviço de Subscrição de Solução de Localização, Transformação e Apresentação de Dados Coletados de Fontes Públicas, Comerciais e Privadas para Análise Gráfica de Perfis e Entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses) meses)

15.1.4.1. Deve ser fornecida subscrição por 24 (vinte e quatro) meses de solução para otimização das investigações através da análise de vínculos, permitindo que várias bases de dados sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover análises de evidências vinculativas entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos quanto às suas capacidades e recursos técnicos:

Quantidade: 01(uma) unidade.

15.1.4.1.1. Deve possuir interface com exibição em forma de grafos;

15.1.4.1.2. Deve ter a capacidade de condução de investigações por cliques do mouse;

15.1.4.1.3. Deve possuir:
a. recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas;
b. capacidade de criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático de dados.

15.1.4.1.4. Deve suportar apresentação de 1.000.000 (um milhão) de entidades em uma única visualização;

15.1.4.1.5. Deve possuir recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações com centenas de milhares de entidades;

15.1.4.1.6. Deve apresentar visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;

15.1.4.1.7. Deve permitir abertura de várias investigações independentes dentro do mesmo ambiente, com movimentação de dados e entidades entre diferentes investigações dentro do mesmo ambiente;

15.1.4.1.8. Deve permitir:
a. pesquisa em várias bases de dados simultaneamente;
b. pesquisa em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração de todas as relações.

15.1.4.1.9. Deve possuir:
a. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas;
b. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de inversão da seleção.

15.1.4.1.10. Deve suportar diversos layouts para diferentes apresentações gráficas, incluindo, no mínimo, Bloco, Hierárquico, Circular e Orgânico;

15.1.4.1.11. Deve possuir recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;]

15.1.4.1.12. Deve possuir recurso para:

a. exportação de visualizações, de modo que possam ser utilizadas em modo offline;
b. exportação em formato GraphML, PDF, JPG, BMP, PNG, GIF, CSV, XLS e XLSX;
c. importação de dados através de arquivos CSV, XLS e XLSX.

15.1.4.1.13. Deve possuir recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;

15.1.4.1.14. Deve possuir recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboração;

15.1.4.1.15. Deve permitir construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;

15.1.4.1.16. Deve suportar realização de consultas em ao menos 50 (cinquenta) diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas necessariamente, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, Snapchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder;

15.1.4.1.17. Deve suportar realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;

15.1.4.1.18. Deve suportar, no mínimo, 700 (setecentos) diferentes critérios para pesquisa de dados em redes sociais;

15.1.4.1.19. Deve permitir extração de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e vídeos, Postagens, Páginas curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários etc; e realizar:

a. localização de pessoas em redes sociais com base no nome; com base no Facebook ID; e com base no Alias (apelido);
b. identificação de amigos em comum quando trabalhando com 2 (dois) ou mais perfis;
c. implementação de métodos avançados que permitem identificar conexões mesmo quando a lista de amigos não esteja pública;
d. localização de postagens com base no Facebook ID e em intervalo especificado de datas.

15.1.4.1.20. Deve permitir a extração de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizações, Hashtags, Datas;

15.1.4.1.21. Deve permitir a localização por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, MySpace, Twitter, Vkontakte, Xing;

15.1.4.1.22. Deve permitir localização de informações de empresas Offshore; de informações do Telegram; de informações do YouTube; e de informações de Torrents;

15.1.4.1.23. Deve possibilitar a extração de informações de EXIF de fotos;

15.1.4.1.24. Deve possuir a capacidade de retornar, no mínimo, as seguintes entidades como resultado das pesquisas: Operadora, Pessoa, Alcunha ou Usuário, Foto, Empresa, Telefone, Localização, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Social), Objeto ou Produto, Anunciante, Veículo, Domínio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento, Integrante (Quadrilha);

15.1.4.1.25. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg;

15.1.4.1.26. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais e do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais e do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais e do Distrito Federal);

15.1.4.1.27. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);

15.1.4.1.28. Deve possuir integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;

15.1.4.1.29. Deve suportar realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;

15.1.4.1.30. Deve suportar reconhecimento de texto em imagens (OCR);

15.1.4.1.31. Deve suportar reconhecimento de entidades em documentos de texto com aplicação de Named-entity recognition (NER), contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, Data e Valor;

15.1.4.1.32. Deve possuir capacidade de adição de novas fontes de dados, mediante desenvolvimento;

15.1.4.1.33. Deve fornecer trilha de auditoria de cada operação realizada no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Usuário logado, Endereço MAC, Endereço IP, Pesquisa realizada;Deve possuir compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, Apple macOS e Linux;

15.1.4.1.34. Deve possuir recurso de proteção física contra utilização indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência deste aparato;

15.1.4.1.35. Deve realizar atualização de suas buscas de forma automática sem interromper o usuário.

15.1.5. Serviço de Subscrição de Solução Avançada para Desbloqueio de Dispositivos Computacionais Portáteis com Sistemas Operacionais Android e IOS, Bloqueados por Senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

15.1.5.1. Deve ser fornecido, na forma de subscrição e pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com todos os requisitos de hardware e software, o módulo de desbloqueio avançado e exame de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, para os casos mais complexos não suportados pelas soluções padrão de extração de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante e com “créditos” ou “ações” ilimitados para uso com a solução no período contratado, e que atenda os seguintes requisitos mínimos:

Quantidades: 01 (uma) unidade da solução compreendendo,

15.1.5.1.1. 01 (uma) unidade da licença do software de distribuição;

15.1.5.1.2. 03 (três) unidades do conjunto composto de adaptadores para endpoint e licença serviço de endpoint;

15.1.5.1.3. Quantidade ilimitada de “créditos” ou “ações” de desbloqueio, válidas por 36 (trinta e seis) meses;

15.1.5.1.4. Deve ser uma solução integrada de ações de desbloqueio e quebra de senhas em dispositivos composta de:

a. Software de distribuição de função de desbloqueio – Programa de computador, instalado no hardware dedicado, com a função de permitir que

os softwares de extração padrão recebam as capacidades para desbloqueio, força bruta para quebra de senhas e extração avançada dos dados de dispositivos móveis;

b. Adaptador para endpoints – Dispositivo de hardware para conexão entre o telefone a ser desbloqueado e o computador onde está instalado o software de extração padrão;
c. Serviço de endpoints – Programa de computador que será executado no mesmo computador que a Solução de Extração e Análise a partir de plataformas móveis com as funções de, através da comunicação com o Software de Distribuição de Desbloqueio, realizar a configuração do adaptador para endpoints, seleção do Sistema Operacional do dispositivo e seleção da extração;
d. Crédito/Ação de desbloqueio – Licença de software consumível, na forma de créditos ou ações, que é carregada no software de distribuição de função de desbloqueio.

15.1.5.1.5. Um hardware dedicado será providenciado pela CONTRATANTE, com capacidades tecnológicas especializadas, de processamento e armazenamento com a função de executar o software de distribuição de função de desbloqueio e processar as extrações avançadas dos dispositivos móveis, com as seguintes características mínimas:

a. Sistema Operacional: Windows Server 2019
b. Memória RAM: 16 GB
c. Processador: 1 Processador Intel Xeon E-2378G ou mais recente processador de 8 núcleos ou superior.
d. Armazenamento: 1Tb SSD ou superior
e. Interface de rede Gigabit Ethernet ou superior.

15.1.5.1.6. O software de distribuição de função de desbloqueio deve apresentar as seguintes características mínimas:

a. Deve ser totalmente compatível com o hardware dedicado descrito acima;
b. Deve permitir o estabelecimento de comunicação segura com o software de extração padrão;
c. Deve prover, através da comunicação segura estabelecida, os recursos necessários para que o software de extração realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

15.1.5.1.7. O adaptador para endpoints deve possuir as seguintes características mínimas:

a. Deve possuir uma interface de comunicação USB para conexão ao computador onde será usada a solução de extração e análise de dados;
b. Deve possuir uma interface HDMI para a conexão, através de cabos fornecidos em conjunto, aos dispositivos móveis a serem analisado
c. Deve possuir indicadores luminosos (LEDs) de estado, informação e atividade;
d. Deve possuir a capacidade de receber e utilizar os recursos para desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

15.1.5.1.8. O serviço de endpoints deve possuir as seguintes características mínimas:

a. Deve ser totalmente compatível com o computador onde será usada a solução de extração e análise de dados;

b. Deve se integrar diretamente à solução de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, sendo totalmente compatível com a mesma;
c. Deve ter a capacidade de reconhecer, inicializar e ativar o Adaptador para endpoints, a comunicação entre os dois deve ocorrer de forma segura através de criptografia;
d. Deve iniciar a conexão segura com o software de distribuição de função de desbloqueio;
e. Deve permitir que o usuário selecione entre a extração básica e a extração avançada de dispositivos IOS e Android;
f. Deve detectar o modelo do dispositivo e solicitar ao software de distribuição de função de desbloquear os recursos necessários para que o adaptador para endpoints realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

15.1.5.1.9. Deve funcionar sob a modalidade de “créditos” ou “ações” consumidos a cada ciclo único de atividades em um mesmo dispositivo:
a. Os “créditos” ou “ações” devem ter validade durante o período contratado, qual seja, 36 (trinta e seis) meses;
b. Deve ser fornecido um conjunto ilimitado de “créditos” ou “ações” para utilização com a solução no período contratado;
c. Um “crédito” ou “ação” só deve ser consumido em caso de sucesso na ação executada.

15.1.5.1.10. A instalação da solução deve obedecer às seguintes características mínimas:
a. Deve ser executada única e exclusivamente por um técnico especializado e devidamente credenciado pelo Fabricante;
b. O local de instalação, o controle de acesso e a solução Forense será operada apenas por pessoas autorizadas, em lugar seguro, apropriado e ratificado pelo Fabricante;
c. Deve ser executada transferência de conhecimento para capacitação de até 3 (três) especialistas da CONTRATANTE para utilização da solução forense;
d. Deve ser no formato padrão de capacitação “on the job”, realizado por profissional devidamente credenciado pelo Fabricante, ministrando as informações durante e posteriormente à instalação;
e. Deve ter carga horária máxima de 8 (oito) horas.

15.1.6. Serviço de Subscrição de Solução para Processamento e Análise Colaborativa de Dados de Plataformas Eletrônicas, para Cruzamento de Vínculos e Análise Avançada de Mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

15.1.6.1. Deve ser fornecida subscrição de solução avançada de análise colaborativa para cruzamento de vínculos, para acesso Web de, no mínimo, 05 (cinco) usuários e 500 (quinhentas) extrações simultâneas, objetivando análise de vínculos entre celulares, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidades: 01 (uma) unidade.

15.1.6.1.1. Deve permitir o processamento e análise forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas como Computadores, Notebooks, Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc., para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias;

15.1.6.1.2. Deve permitir o processamento e análise forense conjunta de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis com informações coletadas da nuvem;

15.1.6.1.3. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa;

15.1.6.1.4. Deve possuir interface web para análise colaborativa por até 05 (cinco) usuários simultâneos;

15.1.6.1.5. Deve permitir o processamento e análise forense de dados oriundos de até 500 (quinhentas) extrações;

15.1.6.1.6. Deve permitir a correlação de informações oriundas de diversas extrações com dados de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc.;

15.1.6.1.7. Deve permitir a visualização dos dados em formato de linha do tempo com o intuito de identificar a ordem cronológica dos fatos comuns existentes entre as diversas evidências de um mesmo caso;

15.1.6.1.8. Deve permitir a visualização dos dados em formato de mapa com a possibilidade de especificar a distância máxima entre duas pessoas para identificar localizações mútuas e determinar o tempo de permanência no local;

15.1.6.1.9. Deve permitir a utilização de mapa offline para que a investigação ocorra sem a necessidade de que a estação esteja com acesso à internet;

15.1.6.1.10. Deve permitir a utilização de listas de observação com palavras de interesse para facilitar o trabalho de identificação após finalizado o processamento;

15.1.6.1.11. Deve permitir a aplicação de filtros com base em informações de geolocalização (latitude e longitude). Os dados de geolocalização devem derivar pelo menos da utilização de aplicativos, triangulação de antenas, conexões Wireless etc.;

15.1.6.1.12. Deve permitir a visualização e a correlação dos dados em forma de grafos, sendo possível interagir com os objetos para alterar o posicionamento;

15.1.6.1.13. Deve permitir a visualização gráfica detalhada entre comunicações realizadas por duas ou mais pessoas ao selecionar a linha de vínculo entre elas. O intuito é visualizar no mínimo o tipo de comunicação, a quantidade de vezes que ocorreram, o tempo de duração, o número de telefone do remetente e do destinatário etc.;

15.1.6.1.14. Deve possuir a capacidade de extrair caracteres de imagens através da tecnologia OCR;

15.1.6.1.15. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de processamento e análise forense de dados de plataformas eletrônicas portáteis do mesmo fabricante para o recebimento de informações sem a necessidade de importação manual;

15.1.6.1.16. Deve possuir recurso capaz de detectar faces em imagens e vídeos mediante a implementação de algoritmo de inteligência artificial;

15.1.6.1.17. Deve permitir selecionar a face identificada para comparar com outras imagens e localizar fotografias da mesma pessoa;

15.1.6.1.18. Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo do texto como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;

15.1.6.1.19. Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo da imagem como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;

15.1.6.1.20. Deve permitir a criação de novas categorias de imagens através da capacidade de treinar o modelo de inteligência artificial para identificar novos padrões de dados. O objetivo é encontrar e classificar artefatos semelhantes com o intuito de facilitar o trabalho do operador;

15.1.6.1.21. Deve permitir a aplicação de filtros para informações automaticamente extraídas durante o processamento da evidência e compatíveis com entidades como proprietários, tipos, partes, identificadores, listas de observação, idiomas, categorias de mídia, categorias de mídia (personalizadas), origens, status (deletado ou intacto), arquivos, locais, tópicos etc.;

15.1.6.1.22. Deve permitir que os filtros aplicados possam ser salvos para posterior utilização;

15.1.6.1.23. Deve permitir a utilização do operador lógico NOT para negação de entidades filtradas;

15.1.6.1.24. Deve permitir a realização de buscas por texto simples como se estivesse utilizando o Google;

15.1.6.1.25. Deve permitir a visualização de áudios e vídeos na própria interface da solução sem a necessidade de exportação do conteúdo;

15.1.6.1.26. Deve possuir um Dashboard de visão geral para consolidação e apresentação das principais informações extraídas de cada um dos celulares. A solução deve apresentar painéis compatíveis com no mínimo pesquisas realizadas (Navegador, YouTube, PlayStore, Apple Store, Google Maps etc.), categorias de mídia, idiomas, principais aplicativos, listas de observação, entidades extraídas (Localização, Endereço de E-mail, Pessoa e Número de Telefone) etc.;

15.1.6.1.27. Deve permitir a exibição das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

15.1.6.1.28. Deve possuir recurso capaz de automaticamente apresentar todas as pessoas identificadas nas evidências com a possibilidade de mesclar ou separar as entidades e de editar valores;

15.1.6.1.29. Deve possuir recurso para captura de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

15.1.6.1.30. Deve permitir que o relatório seja construído utilizando o mouse através de recurso do tipo arrastar e soltar;

15.1.6.1.31. Deve permitir a exportação de relatórios para o formato pdf.

15.1.7. Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses)

15.1.7.1. Deve ser fornecida estação forense especializada para processamento, análise e armazenamento de evidências forenses, para trabalho colaborativo e acesso simultâneo, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidades: 01 (uma) unidade.

15.1.7.1.1. Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;

15.1.7.1.2. Deve possuir os seguintes requisitos:

a. Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;
b. Deve possuir placa-mãe compatível com os seguintes requisitos:
    i. Dois soquetes compatíveis com modelos de processador LGA 3647;
    ii. Suporte nativo para tecnologia de no mínimo 8 GT/s por processador;
    iii. Tecnologia que permita que o processador trabalhe de forma mais eficiente, permitindo a execução de múltiplas threads;
    iv. Tecnologia que permita que o processador entre automaticamente em modo turbo durante picos de carga;
    v. Suporte de até 12 memórias, sendo 6 canais por unidade de processamento com as seguintes características:
    vi. Capacidade máxima de 768 GB;
    vii. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.
    viii. Soquete de expansão com até 7 slots PCIe 3.0;
    ix. Soquete para até 8 interfaces SATA de 6 Gb/s compatíveis com arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
    x. Tecnologia de armazenamento nativo NVMe através de soquete M.2 compatíveis com os tipos 2242, 2260, 2280 e 22110;
    xi. 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet;
    xii. Até 14 portas USB sendo, pelo menos, 8 portas USB 3.1.
c. Deve possuir 2 (dois) processadores com os seguintes requisitos:
    i. Quantidade mínima de 10 núcleos por unidade de processamento;
    ii. Quantidade mínima de 20 threads por unidade de processamento;
    iii. Frequência mínima de 2.20 GHz por unidade de processamento sem turbo ou “overclock”;
    iv. Cache de pelo menos 13.75 MB por unidade de processamento;
    v. Frequência compatível com memórias DDR4 de 2666 ou 2400 MHz;
    vi. Possibilidade de RAID virtual para NVMe.
d. Deve possuir 2 (dois) dissipadores compatíveis com Suporte de até 280 Watts.
e. Deve possuir 1 (uma) placa de vídeo compatível com os seguintes requisitos:
    i. Memória GPU de 8 GB compatível com a tecnologia GDDR5;
    ii. Interface de Memória de 256-bit;
    iii. Direct X 12;
    iv. Quantidade mínima de 1792 unidade CUDA de processamento;
    v. Compatível com interface PCIe 3.0;
    vi. Consumo Máximo de 105 W
    vii. Dissipador nativo.
f. Deve possuir 8 (oito) memórias compatíveis com os seguintes requisitos:
    i. Capacidade mínima de pelo menos 32 GB por dispositivo de memória;
    ii. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz do tipo RDIMM.
g. Deve possuir unidade de armazenamento com os seguintes requisitos:
    i. Deve possuir 5 (cinco) dispositivos de armazenamento HDD para armazenamento de evidências, com os seguintes requisitos:
    Capacidade mínima de armazenamento de 6 TB por dispositivo configurado em RAID-5 totalizando 24 Tb;

ii. Deve possuir 1 (um) dispositivo de armazenamento NVMe para SO compatível com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB;
iii. Deve possuir 6 (seis) dispositivos de armazenamento SSD, para processamento e banco de dados, com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB cada e suporte a arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
iv. Deve possuir 1 (um) controladora RAID compatível com os seguintes requisitos:
Suporte a dispositivos SSD e HDD;
Soquete para até 8 (oito) dispositivos de armazenamento com velocidade mínima de 6 Gbps e que suporte arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
Memória cache de 2 GB;
Suporte à tecnologia TRIM em arranjos RAID SSD.

h. Deve possuir 1 (uma) unidade bloqueadora de escrita compatível com os seguintes requisitos:
i. Implemente bloqueio de escrita através de configuração por chaveamento;
ii. Compatibilidade com interface USB 3.0;
iii. Luzes indicativas de, pelo menos, energização, detecção de dispositivo conectado, bloqueio de escrita e atividade;
iv. Suporte a conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas.

i. Deve possuir gabinete com os seguintes requisitos:
i. Deve possuir chassi compatível com as seguintes características:
1. Gabinete do tipo super torre;
2. Fontes Mini ITX, Micro ATX, ATX, E-ATX, XL-ATX;
3. Interface frontal com 4 unidades USB 3.0 e 1 unidade de Áudio HD;
4. Suporte às seguintes quantidades de ventiladores para resfriamento:
3 unidades na frente;
4 unidades em cima;
1 unidade ao fundo;
3 unidades embaixo;
8 unidades na lateral.
5. Suporte às seguintes quantidades de radiadores para resfriamento:
1 unidade na frente;
1 unidade em cima;
1 unidade ao fundo;
1 unidade embaixo.
ii. Deve possuir fonte compatível com os seguintes requisitos:
1. Suporte aos padrões:
OVP (Over Voltage Protection);
UVP (Under Voltage Protection);
OCP (Over Current Protection);
OPP (Over Power Protection);
SCP (Short Circuit Protection).
2. Confiabilidade de 100 mil horas entre falhas;

3. Certificada pelos menos com os seguintes padrões de mercado: TUV, CB, CE, FCC, RCM, cTUVus, BSMI, CCC, WEEE, RoHS Compliance com ErP Lot 6 2013;
4. Suporte aos padrões NVIDIA SLI e AMD CrossFire;
5. Garantia de 10 anos provida pelo fabricante;
6. Capacidade para alimentar todos os dispositivos instalados, incluindo a capacidade total de discos;
7. Suporte de até 1300 Watts.

iii. Deve possuir interface USB PCIe compatível com os seguintes requisitos:
1. Duas entradas de 19 pinos;
2. Suporte ao protocolo UASP (USB Attached SCSI Protocol) para melhor performance durante a duplicação de discos;
3. Taxa de transferência de dados de 10 Gbps.

iv. Deve possuir unidade Blue Ray compatível com Suporte aos seguintes padrões de mídias:
1. 12 x BD-ROM;
2. 16 x DVD-ROM;
3. 48 x CD-ROM.

v. Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:
1. Controle de ventilação automática e manual através de tela sensível ao toque;
2. Controle automático por limite de temperatura;
3. Suporte a, no mínimo, 5 ventiladores com as seguintes especificações:
Ter no mínimo 120 milímetros;
Suporte mínimo de 1000 RPM (rotações por minuto);
Suporte mínimo de 40000 CFM (pés cúbicos por minuto);
Ruído máximo de 20 dBA;
Durabilidade esperada de 30 mil horas.

vi. Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:
1. Bloqueio físico para licenças USB protegido por chave;
2. Suporte mínimo para 4 dispositivos;
3. Suporte mínimo ao padrão USB 3.0.

vii. Deve possuir no mínimo 8 (oito) unidades para dispositivos de armazenamento Hot Swap compatível com os seguintes requisitos por unidade:
1. uporte ao padrão SATA e/ou SAS;
2. Para os dispositivos SATA 3, velocidade mínima de 6 Gbps;
3. Construído em metal para melhor dissipação de calor;
4. Trava de segurança manual ou automática.

j. Deve possuir sistema operacional compatível com Windows Server 2016/2019.

São Luís - MA, 26 de dezembro de 2022.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante/LAB-LD/GAECO	**Integrante Técnico/LAB-LD/GAECO**	**Integrante Administrativo/LAB-LD/GAECO**
Bruno Emanuel Setubal Learte _____ Matrícula: 1075611	Luis Felipe Cabral Campos _____ Matrícula: 1075461	Francisco Orino do Amaral Neto _____ Matrícula: 1070519
	Coordenador/GAECO	
	Luiz Muniz Rocha Filho _____ Matrícula: 656280	

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: PTC-ACI - 2422023

JUCESP

3º ALTERAÇÃO CONT
TECHBIZ FORENSE DIC
CNPJ/MF nº 05.757.5
NIRE 352.183.455.17 de

JUCESP PROTOCOLO
0.897.564/19-4

GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. MG 3.347.835 SSP/MG e CPF/MF n. 680.003.676-53, residente e domiciliado na Rua Guaratinga, 100, Apto.101, Bairro Sion, Belo Horizonte-MG CEP: 30.315-430;

JAIME RODRIGUES BARBOSA NETO, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade n. MG 10.136.283 SSP/MG e CPF/MF n. 037.701.396-07, residente e domiciliado na Avenida das Acácias, 150, Apto. 806, bloco 2, Rio de Janeiro-RJ, Bairro Barra da Tijuca, CEP:22776-000;

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade: M8 540502, CPF: 013.560.106-10, residente e domiciliado na Rodovia MG30, 2115, apto 204, torre 8, Nova Lima, MG – CEP.34012-850.

LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, gerente de contas, portadora da identidade 1.889.332 SSP DF e CPF: 844.216.301-87, residente e domiciliada na Quadra SQSW 101 Bloco J Apto. 309 - Setor Sudoeste – CEP: 70.670-110 – Brasília – DF

MÁRCIO JOSÉ ROSA GOMES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade n. 983.531, SSP/DF e CPF/MF n. 473.224.971-04, residente e domiciliado na SQN 406, bloco B, apartamento 207, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70847-020

Os quatro únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, estabelecida nesta praça sob a denominação social de TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, com sua sede na Avenida Zelina, nº 1037 – Casa 2 Bairro Vila Zelina, CEP 03.143.003, com Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 35218345517 em 02.07.2003, e o último que ora passa pertencer a sociedade, resolvem alterar o seu Contrato Social e o fazem mediante o seguinte:

I. A sociedade altera sua sede localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, da Avenida Zelina, nº 1037 – Casa 2 Bairro Vila Zelina, CEP 03.143.003, **para** Rua das Olimpíadas, 205 – sala 436, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-000.

JUCESP

II. A sociedade altera o endereço de sua filial inscrita no CNPJ sob o nº. 05.757.597/0002-18, NIRE DEFINITIVO 3190198934-2 de 26/02/2009 em Minas Gerais, da Alameda Oscar Niemeyer, nº 288 – salas 1005,1006,1007 e 1008, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP: 34.000.00, **para** Rua Sergipe, nº 1.014, Sala 502, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-174.

III. A sociedade altera o endereço da sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0003-07, NIRE 53999033372 em Brasília/DF do Setor Comercial Norte, Quadra 02 – Bloco A nº 190 – sala 502 Parte D, Edifício Corporate Financial Center- Asa Norte , Brasília – DF, CEP: 70.712-900, **para** SCN QD 2, nº 190 – BL A, Sala 53, Edifício Corporate Financial Center, Parte 504 V – Asa Norte, CEP: 70712-900.

IV. A administração da sociedade caberá aos sócios, **Giovani Thibau Christofaro** e **Jaime Rodrigues Barbosa Neto**, já qualificados, em conjunto e/ou isoladamente, observando as limitações de poderes descritas nos parágrafos abaixo, aos quais são atribuídos todos os poderes necessários à realização do objeto da sociedade, cabendo-lhes a representação da sociedade, judicial ou extrajudicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações sociais junto a terceiros.

Nos casos seguintes serão necessárias as assinaturas em conjunto de dois administradores: **(a)** abertura e movimentações de contas bancárias; **(b)** contratação de empréstimos e financiamentos; **(c)** garantias bancárias de quaisquer espécies; **(d)** alienação a qualquer titulo, cessão de direitos, oneração e/ou constituição de ônus reais ou gravames sobre bens imóveis da sociedade; **(e)** distribuição de lucros e/ou dividendos; **(f)** alienações a qualquer título de móveis, utensílios, veículos e demais bens da sociedade; **(g)** compras ou assunção de obrigações/passivos, não tributárias, em valores superiores a R$100.000,00.

Nos casos abaixo citados, **Independente de valores**, bastará a assinatura de qualquer um dos sócios ou de um procurador, advogado ou não, para assinar com plenos poderes, pela sociedade, em qualquer assunto em que faça parte direta ou indiretamente, incluindo a ampla defesa em processo judicial ou administrativo, com objetivo de representar a sociedade nos assuntos que envolvam: **a.)** tributos e contribuições de toda espécie, compreendendo a obrigação principal e acessória; **b.)** legislação trabalhista em geral; **c.)** contabilidade; **d.)** solicitação de emissão, alteração, renovação, de certificação digital, podendo adotar todas as providências para a utilização e operacionalização do certificado digital, inclusive quanto as senhas. Os poderes abrangem, também, todos outros meios para obtenção de assinaturas eletrônicas e documentos eletrônicos; **v.)** contratos e licitações com a administração pública e instituições privadas.

JUCESP

V. O sócio **GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO**, já qualificado, cede e transfere a quantia de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas do capital para o sócio ora admitido **MÁRCIO JOSÉ ROSA GOMES**, já qualificado, pelo valor de R$6.000,00 (seis mil reais), o qual dão a mais plena e geral quitação.

Com a cessão o capital social totalmente subscrito e integralizado em data anterior a essa alteração, ficam assim distribuídos entres os sócios:

Sócio	Qte quotas	Valor R$	%
Giovani Thibau Christofaro	166.400	399.360,00	66,56 %
Jaime Rodrigues Barbosa Neto	56.100	134.640,00	22,44 %
Rafael Velasquez Saavedra da Silva	12.500	30.000,00	5,00 %
Luciana Bispo da Silva Galão	12.500	30.000,00	5,00 %
Marcio Jose Rosa Gomes	2.500	6.000,00	1,00 %
SOMA	250.000	600.000,00	100,00 %

VI. Aprovada a consolidação e alteração do contrato social, que passa a viger com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CNPJ/MF nº 05.757.597/0001-37
NIRE 352.183.455.17 de 02/07/2003

1. A sociedade é empresária limitada e gira sob a denominação social **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua das Olimpíadas, 205 – sala 436, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-000.

1.1. A sociedade possui as seguintes filiais cujo capital social é de R$1.000,00 (um mil reais) – cada filial – para fins fiscais: **(a)** filial na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.757.597/0002-18, NIRE DEFINITIVO 3190198934-2 de 26/02/2009, localizada "Rua Sergipe, nº 1.014, Sala 502, Bairro Savassi, BH/MG, CEP 30.130-174"; **(b)** filial em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0003-07, NIRE 53999033372 com endereço no Setor Comercial Norte, SCN QD 2, nº 190 – BL A, Sala 53, Edifício Corporate Financial Center, Parte 504 V – Asa Norte, CEP: 70712-900.

2. A empresa tem por objeto social o comércio, importação, exportação e representação de equipamentos e suprimentos de informática, prestação de serviços de desenvolvimento de programas, venda de software, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, montagem de equipamentos de informática e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

JUCESP
JOB

2.1. O objetivo da Matriz em São Paulo é escritório de negócios e prestação de serviços de desenvolvimento de programas, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

2.2. O objetivo da Filial em Brasília/DF é escritório de negócios e prestação de serviços de desenvolvimento de programas, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

O objetivo da Filial em Belo Horizonte/MG é a exploração de todas as atividades previstas no caput dessa cláusula.

3. O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o ano social de 1° de janeiro a 31 de dezembro, iniciando suas atividades em 02 de julho de 2003.

4. O capital social é de R$600.000,00 (seiscentos mil reais) representado por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$2,40 (dois reais e quarenta centavos) cada, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Qte quotas	Valor R$	%
Giovani Thibau Christofaro	166.400	399.360,00	66,56 %
Jaime Rodrigues Barbosa Neto	56.100	134.640,00	22,44 %
Rafael Velasquez Saavedra da Silva	12.500	30.000,00	5,00 %
Luciana Bispo da Silva Galão	12.500	30.000,00	5,00 %
Marcio Jose Rosa Gomes	2.500	6.000,00	1,00 %
SOMA	250.000	600.000,00	100,00 %

4.1. A responsabilidade de cada sócio é, na forma da Lei, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

4.2. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme inciso VIII do art. 997, combinado com o art. 1.054 do Código Civil de 2002.

4.3. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

4.4. O capital social poderá ser aumentado, nos termos do artigo 1.081 do Código Civil, ressalvado o direito de preferência dos sócios de participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares.

JUCESP
30.06.15

4.5. Os sócios, quando estes forem pessoas jurídicas, deverão respeitar seus respectivos dispositivos e regulamentos estatutários (incluindo eventuais acordos de acionista, se houver), por ocasião da tomada das deliberações sociais, sob pena de não serem considerados os votos proferidos em desacordo com tais regras.

5. A administração da sociedade caberá aos sócios, **Giovani Thibau Christofaro e Jaime Rodrigues Barbosa Neto**, já qualificados, em conjunto e/ou isoladamente, **observando as limitações de poderes descritas nos parágrafos abaixo**, aos quais são atribuídos todos os poderes necessários à realização do objeto da sociedade, cabendo-lhes a representação da sociedade, judicial ou extrajudicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações sociais junto a terceiros.

5.1 Nos casos seguintes serão necessárias as assinaturas em conjunto de dois administradores: **(a)** abertura e movimentações de contas bancárias; **(b)** contratação de empréstimos e financiamentos; **(c)** garantias bancárias de quaisquer espécies; **(d)** alienação a qualquer titulo, cessão de direitos, oneração e/ou constituição de ônus reais ou gravames sobre bens imóveis da sociedade; **(e)** distribuição de lucros e/ou dividendos; **(f)** alienações a qualquer título de móveis, utensílios, veículos e demais bens da sociedade; **(g)** compras ou assunção de obrigações/passivos, não tributárias, em valores superiores a R$100.000,00.

5.2 Nos casos abaixo citados, **Independente de valores**, bastará a assinatura de qualquer um dos sócios ou de um procurador, advogado ou não, para assinar com plenos poderes, pela sociedade, em qualquer assunto em que faça parte direta ou indiretamente, incluindo a ampla defesa em processo judicial ou administrativo, com objetivo de representar a sociedade nos assuntos que envolvam: **a.)** tributos e contribuições de toda espécie, compreendendo a obrigação principal e acessória; **b.)** legislação trabalhista em geral; **c.)** contabilidade; **d.)** solicitação de emissão, alteração, renovação, de certificação digital, podendo adotar todas as providências para a utilização e operacionalização do certificado digital, inclusive quanto as senhas. Os poderes abrangem, também, todos outros meios para obtenção de assinaturas eletrônicas e documentos eletrônicos; **v.)** contratos e licitações com a administração pública e instituições privadas.

5.3. A sociedade poderá nomear procurador, para representar a sociedade, com plenos poderes, sendo certo, entretanto, que no referido instrumento de mandato deverá conter poderes específicos e prazos de validade limitados, excetuando-se, quanto à última exigência, os mandatos judiciais.

JUCESP

5.4. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer sócio, administrador, procurador ou empregado da Sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, tais como oferecer fianças, avais, endossos ou qualquer outra garantia prestada em favor de terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

5.5. Os bens pertencentes aos estoques e ao ativo fixo da sociedade, o que inclui máquinas e equipamentos, bens móveis e imóveis, ou quaisquer outros, somente poderão ser vendidos com a concordância expressa de todos os sócios, caso o valor ultrapasse a R$100.000,00 (cem mil reais).

5.6. Aos sócios administradores serão creditados honorários mensais, a título de pró-labore, determinados de comum acordo entre os sócios, importâncias estas que serão levadas a débito em conta própria.

5.7. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se colocadas à venda.

6. Pelo balanço geral de 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos os lucros ou prejuízos correspondentes ao período, ou serão mantidos em suspenso por deliberação dos sócios. Poderão ser levantados balancetes ou balanços intermediários para distribuição de lucros.
6.1. A distribuição de lucros será feita por simples deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, não sendo obrigatória a observância da proporcionalidade entre os valores distribuídos e a participação de cada sócio na sociedade (art. 997, inciso VII, 997 e 1.008 do Código Civil/2002).

7. A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os haveres do falecido ou do interdito, mediante concordância expressa dos demais sócios, poderão permanecer na sociedade, ou ter haveres apurados em balanço patrimonial, a ser levantado na data do evento. A liquidação desses créditos será feita conforme explicitada no Acordo de Quotistas a ser aprovado até a próxima Assembleia de Sócios.

7.1. No caso de falecimento ou interdição do administrador, assumirá as funções qualquer sócio, eleito por uma Assembleia de Sócios Extraordinária convocada para deliberar explicitamente sobre este fato. Ao eleito são delegados poderes para assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente.

8. As regras de governança na sociedade serão regidas pelo Acordo de Quotistas a ser aprovado até a próxima Assembleia de Sócios.

JUCESP

9. É vedado aos sócios alienar, transferir, caucionar ou, de qualquer forma, onerar a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, as quotas de sua titularidade, sem o expresso consentimento dos sócios representando 50% (cinquenta por cento) do capital social.

10. A Sociedade será liquidada por deliberação dos sócios, nos termos deste Contrato Social, e nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios titulares da maioria da Sociedade determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

11. Exceto por força de disposição escrita firmada pelos sócios titulares de 50% (cinquenta por cento) das Quotas, a Sociedade não se extinguirá pela retirada, liquidação, dissolução, extinção, exclusão, morte ou falência de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes e possíveis herdeiros ou sucessores conforme Acordo de Quotistas a ser aprovado até a próxima Assembleia de Sócios.

12. O sócio que pretender retirar-se da sociedade será obrigado a comunicar aos demais com antecedência mínima de sessenta dias. Os sócios remanescentes terão preferência em igualdade de condições manifestando-se por escrito dentro de trinta dias em adquirir as quotas do sócio que se retira. Se os sócios remanescentes não se interessarem pelas quotas do sócio que se retira poderá então o capital social sofrer redução do valor correspondente apurado em balanço patrimonial com a finalidade exclusiva de levantar o valor da quota, que será pago em numerários ou através da transferência de bens do ativo, dentro de um prazo estipulado pelos sócios remanescentes.

12.1. Exceto por força de disposição escrita formada pelos sócios, o valor a ser pago a qualquer sócio retirante da Sociedade será corrigido monetariamente pelo IGPM – FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas), mensalmente ou na menor periodicidade que vier a ser permitida pela legislação brasileira vigente à época.

12.2. No caso de exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos a contar da data da averbação de sua saída.

12.3. Qualquer dos sócios poderá ser excluído da sociedade nos seguintes casos: a) quando colocar em risco a continuidade da empresa (art. 1.085 do Código Civil); b) falta grave no cumprimento de suas obrigações; c) concorrência com a sociedade; d) uso indevido da denominação social; e) recusa de prestação de serviços para a sociedade; f) conduta social contrária aos bons costumes.

12.3.1. A exclusão do sócio deverá ser determinada em Assembleia de Sócios, especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio

afetado ser cientificado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

13. Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14. A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos previstos em Lei.

15. A sociedade será regida por este contrato e pelo artigo 1.052 e seguintes do Código Civil, e subsidiariamente, em caso de omissões, pela Lei das Sociedades por Ações, no que for aplicável.

E, por assim se acharem justos e contratados, os sócios assinam o presente contrato, obrigando-se bem como por seus herdeiros, a cumprir fielmente todas as cláusulas nele contidas.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2019

Giovani Thibau Christofaro
Sócio

Jaime Rodrigues Barbosa Neto
Sócio

Rafael Velasquez S. Silva
Sócio

Luciana Bispo da Silva Galão
Sócia

Marcio Jose Rosa Gomes
Sócio

Jhonathan
5º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Visto do advogado
Ângelo Ferreira dos Santos
OAB/MG 97.405

Cartório do 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
indicada de:
(CSB29657) GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO, ********
(CSB29658) JAIME RODRIGUES BARBOSA NETO ********
Belo Horizonte, 19/02/2019 16:54:59 4557
Em Testemunho _____ da verdade.
CLARY MARILDA DE SOUZA SENRA RIBEIRO - ESCREVEN
Total R$14,40
Av. João Pinheiro, 152 / CEP 30130-180 / Belo Horizonte / MG (31) 3224-2303

Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA CSB 29657
Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA CSB 29658

Cartório do 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
indicada de:
(CSB29668) RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA, ********
(CSB29669) LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO ********
Belo Horizonte, 19/02/2019 16:58:34 18942
Em Testemunho _____ da verdade
CLARY MARILDA DE SOUZA SENRA RIBEIRO - ESCREVEN
Total R$14,40
Av. João Pinheiro, 152 / CEP 30130-180 / Belo Horizonte / MG (31) 3224-2303

Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA CSB 29669
Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA CSB 29668

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO ISS

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ADHKEOIIJJ**
Documento/Certidão nº **21.093.003** Exercício: **2022**
Emissão em: **15/12/2022** Requerimento em: **09:08:13** Validade: **14/01/2023**

Nome: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**
CNPJ: **05.757.597.0002.18**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, ate a presente data, no que se refere ao ISSQN.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 28/11/2022 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 26/02/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001252061.00-69	CNPJ/CPF: 05.757.597/0002-18	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R SERGIPE		NÚMERO: 1014
COMPLEMENTO: SALA 502,	BAIRRO: SAVASSI	CEP: 30130174
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000596415938

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.757.597/0002-18
Certidão nº: 26642597/2022
Expedição: 17/08/2022, às 13:32:56
Validade: 13/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.757.597/0002-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.757.597/0002-18

Razão Social: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Endereço: AL OSCAR NIEMEYER 288 SALA 1005 A 1008 / VILA DA SERRA / NOVA LIMA / MG / 34006-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/12/2022 a 08/01/2023

Certificação Número: 2022121001244715291212

Informação obtida em 12/12/2022 10:47:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.757.597/0002-18**	DUNS®:	**944245764**
Razão Social:	**TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/10/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**17/05/2023**
FGTS		Validade:	**08/01/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**22/05/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**26/12/2022**
Receita Municipal	Validade:	**17/12/2022** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

CPF: 665.214.833-15 Nome: FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO
Ass: _____

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONSULTA CONSOLIDADA - EMITIDA EM 09/02/2023

C E R T I D Ã O Nº 220727/38.763 – página 1 de 2

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **TechBiz Forense Digital Ltda**., inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0001-37, com sede à Rua Olimpiadas, 205 – Vila Olimpia –- Fone (11) 3225-7568 – CEP 04551-000 – São Paulo/SP, e filial inscrita no CNPJ 05.757.597/0002-18, com sede na Rua Sergipe, 1014 – Sl 502 - SAvassi – Fone (31) 3211-1800 – CEP 30130-174 – Belo Horizonte/MG, associada na ABES sob o nº 2051/1 está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1) que a **TechBiz Forense Digital Ltda.** é a única *desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização*, em todo território nacional, da solução ***Harpia***, destinada às atividades de *aquisição, processamento, armazenamento e análise de evidências forenses digitais, afeitas a laboratórios especialistas das áreas de perícia, investigação e inteligência de organismos da segurança pública e das áreas de auditoria e segurança corporativa de organismos privados*;

2) que a **TechBiz Forense Digital Ltda** é a única a *prestar os serviços de desenvolvimento de atualizações e novas versões, instalação, capacitação, manutenção evolutiva, suporte e assistência técnica*, relativos a esta solução;

3) que a solução ***HARPIA*** é composta de software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais; e hardware customizável de acordo com aplicação demandada por laboratórios forenses; com garantia, possuindo os seguintes recursos, funções e características técnicas especialistas:
   - I. Pré-visualize de dados, estrutura de pastas e metadados de arquivos;
   - II. Pré-visualize do conteúdo da imagem forense armazenada localmente ou em Storage na rede;
   - III. Montagem da imagem em modo somente leitura para permitir a navegação através do Windows Explorer;
   - IV. Exportação de arquivos ou pastas da imagem forense;
   - V. Recuperação de dados que foram deletados pelo usuário – inclusive da lixeira e, que ainda não foram sobrescritos no sistema de arquivos;
   - VI. Criptografia AES 2560bit para proteger as imagens geradas;
   - VII. Captura de dados voláteis existentes na memória RAM;

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código BE5F-34C4-F0B4-BF80.

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

VIII. Geração de imagens forenses com, pelo menos, os seguintes dados:
   a. Informações do caso;
   b. Controle de CRC por bloco de 64 setores;
   c. Assinatura MD5 gerada na aquisição;
   d. Estado somente-leitura.

IX. Sistema com processadores, dissipadores, placas de vídeo, memória e área de armazenamento configuráveis e compatíveis com os requisitos dimensionados especificamente para as demandas de laboratório forense; e com exclusiva unidade bloqueadora de escrita de configuração por chaveamento, compatível com interface USB 3.0 e suporte à conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas.

4) que a solução **HARPIA** tem produção ininterrupta desde seu lançamento no mercado em 2014 e que, desde então, equipa laboratórios forenses de orgãos e instituições nacionais de forças de lei, atuantes no âmbito da segurança pública, a exemplo de Departamento de Inteligência da Polícia Civil do Estado de São Paulo – DIPOL SP, Ministério Públicos, Polícias Civis e Secretarias de Fazenda da esfera estadual; Departamento de Polícia Federal e Procuradoria Geral da República, da esfera federal; além de clientes privados de grande porte que possuem laboratórios para aplicação em casos internos, a exemplo da VALE S.A, Light Serviços de Eletricidade S.A., Banco Bradesco S.A , Volkswagen do Brasil Ind. Veículos Automotores e Oi.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 27 de julho de 2022.

[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código BE5F-34C4-F0B4-BF80.

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaforte.com.br/Verificar/BE5F-34C4-F0B4-BF80 ou vá até o site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BE5F-34C4-F0B4-BF80

Hash do Documento

B980FC1D3A4F9444626E13D31EDAF445B98B058CE4C2F12606B6238ADDE77CB6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2022 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 28/07/2022 19:32 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 9132023

C E R T I D Ã O Nº 220720/38.744 – página 1 de 4

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **TechBiz Forense Digital Ltda**., inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0001-37, com sede à Rua Olimpiadas, 205 – Vila Olimpia –- Fone (11) 3225-7568 – CEP 04551-000 – São Paulo/SP, e filial inscrita no CNPJ 05.757.597/0002-18, com sede na Rua Sergipe, 1014 – Sl 502 - SAvassi – Fone (31) 3211-1800 – CEP 30130-174 – Belo Horizonte/MG, associada na ABES sob o nº 2051/1 está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **TechBiz Forense Digital Ltda.** é a única *desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização*, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador ***SNAP Sinapses Desktop***, destinado à *localização, extração, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades,* e a prestar os serviços relativos a esse programa de: desenvolvimento de atualizações e novas versões; instalação; capacitação; manutenção evolutiva; suporte e assistência técnica.

2. que o programa ***SNAP Sinapses Desktop*** possui os seguintes recursos, funções e/ou característicastécnicas:

   a) interface amigável e de simples utilização, com exibição em forma de grafos;
   b) capacidade de condução de investigações por cliques do mouse;
   c) recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas;
   d) capacidade de criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático dedados;
   e) suporte para apresentação de 1.000.000 (um milhão) de entidades em uma única visualização;
   f) recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações com centenas de milhares de entidades;
   g) visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;
   h) possibilidade de abertura de várias investigações independentes dentro do mesmo ambiente, com movimentação de dados e entidades entre diferentes investigações dentro do mesmo ambiente;
   i) pesquisa em várias bases de dados simultaneamente;
   j) pesquisa em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração de todas as relações;
   k) menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas;

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio DOS Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código F759-1679-7E66-66E9.

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

l) menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de inversão da seleção;
m) suporte a diversos layouts para diferentes apresentações gráficas, incluindo, no mínimo, Bloco, Hierárquico, Circular e Orgânico;
n) recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;
o) recurso para exportação de visualizações, de modo que possam ser utilizadas em modo offline;
p) recurso para exportação em formato GraphML, PDF, JPG, BMP, PNG, GIF, CSV, XLS e XLSX;
q) capacidade de importação de dados através de arquivos CSV, XLS e XLSX;
r) recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;
s) recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboração;
t) construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;
u) suporte à realização de consultas em ao menos 50 (cinquenta) diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas necessariamente, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, Snapchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack;
v) suporte à realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;suporte a, no mínimo, 700 (setecentos) diferentes critérios para pesquisa de dados em redes sociais;
w) extração de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e vídeos, Postagens, Páginas curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários, etc.;
x) localização de pessoas em redes sociais com base no nome; com base no Facebook ID; e com base no Alias (apelido);
y) identificação de amigos em comum quando trabalhando com 2 (dois) ou mais perfis; implementação de métodos avançados que permitem identificar conexões mesmo quando a lista de amigos não esteja pública;
z) localização de postagens com base no Facebook ID e em intervalo especificado de datas;
aa) extração de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizações, Hashtags, Datas;
bb) localização por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, MySpace, Twitter, Vkontakte, Xing;

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código F759-1679-7E66-66E9.

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

cc) localização de informações de empresas Offshore; de informações do Telegram; de informações do YouTube; e de informações de Torrents;
dd) extração de informações de EXIF de fotos;
ee) localização de transações, carteiras e outras informações de criptomoedas;
ff) integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades (Redes Sociais, E-mails, Usuários, Lista de Contatos, Contatos e Grupos de WhatsApp etc.) localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;
gg) suporte à realização de pesquisas com base, no mínimo, nas seguintes informações: CPF, Nome, Alcunha ou Usuário, Foto e Nome (Redes Sociais), RG, Razão Social (Empresa), CNPJ, IMEI, Número de telefone, Nome da Localidade, CEP, Endereço, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Redes Sociais), Texto (Frase ou Termo), Objeto ou Produto, Placa (Carro), e Domínio (Internet);
hh) capacidade de retornar, no mínimo, as seguintes entidades como resultado das pesquisas: Operadora, Pessoa, Alcunha ou Usuário, Foto, Empresa, Telefone, Localização, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Social), Objeto ou Produto, Anunciante, Veículo, Domínio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento, Integrante (Quadrilha);
ii) capacidade de adição de novas fontes de dados, mediante desenvolvimento;
jj) fornecimento de trilha de auditoria de cada operação realizada no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Usuário logado, Endereço MAC, Endereço IP, Pesquisa realizada;
kk) compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, ApplemacOS e Linux;
ll) suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg, Atlas, Simba, Detecta, Fotocrim, RDO, RDI, CEGAF, Valid,
mm) Omega;
nn) suporte à realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;
oo) suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso privado, contemplando, no mínimo, Credilink;
pp) suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais e do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais e do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais e do Distrito Federal);
qq) suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo, Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código F759-1679-7E66-66E9.

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

rr) suporte à resolução automática de desafios baseado em captcha em sítios da rede de computadores contemplando, no mínimo: ReCAPTCHA (V2 e V3) e Image-based Captcha;
ss) recurso de proteção física contra utilização indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência deste aparato;
tt) capacidade de realizar atualização de suas buscas de forma automática sem interromper o usuário.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 20 de julho de 2022.

[#67716270800#]

ABES – **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código F759-1679-7E66-66E9.

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaforte.com.br/Verificar/F759-1679-7E66-66E9 ou vá até o site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F759-1679-7E66-66E9

Hash do Documento

276D6BE6081391592E6EB01E80722A27D30E566B249C149670CF9310C9162FF3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/07/2022 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 21/07/2022 17:42 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: FGTS

C E R T I D Ã O Nº 220727/38.765

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **TechBiz Forense Digital Ltda**., inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0001-37, com sede à Rua Olimpiadas, 205 – Sl 436 – Vila Olimpia – Fone (11) 3225-7568 – CEP 04551-000 - São Paulo/SP, e filial inscrita no CNPJ 05.757.597/0002-18, com sede na Rua Sergipe, 1014 – 5 and - Funcionários – Fone (61) 3329-6112 – CEP 30130-174 – Belo Horizonte/MG, associada na ABES sob o nº 2051/1 está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a **TechBiz Forense Digital Ltda.** é a **ÚNICA** empresa credenciada como Distribuidora Autorizada (Authorized Distributor) no Brasil da **CELLEBRITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** tendo a responsabilidade de distribuir os programas infra listados no mercado brasileiro e realizar suporte técnico (remoto e presencial), implementação, consultoria, capacitação, comercialização, manutenção e garantia aos programas a seguir relacionados em todo o território nacional: **UFED LOGICAL, UFED ULTIMATE, UFED 4PC, UFED TOUCH, UFED TK, UFED Physical Analyzer, UFED Phone Detective, UFED Reader, UFED Chinex, UFED Cloud Analyzer, UFED Analytics Desktop/ Pathfinder Desktop, UFED Analytics Enterprise / Pathfinder Teams / Pathfinder Enterprise, Cellebrite Responder, Cellebrite Fronliner, Infield Desktop, Infield Kiosk, CMS (Centralized Management System)/ Commander, Cellebrite Crypto Trace, UFED PREMIUM, CAS (Cellebrite Advanced Services), Inspector, Digital Collector, Cellebrite Seeker Input-ACE** e **Cellebrite Guardian.**

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 27 de julho de 2022.

[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código 17BC-1F92-51C5-FD1A.

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaforte.com.br/Verificar/17BC-1F92-51C5-FD1A ou vá até o site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 17BC-1F92-51C5-FD1A

Hash do Documento

C1AEE2F7754568CC84A0A7B105F6AEEB1C08ED610867294E6F354C228E0130F6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2022 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 28/07/2022 19:40 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **31 de Março de 2023 às 14:45 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-12472023, **Código de Validação**: 065FF21FAC.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 12472023
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: 065FF21FAC

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Soluções para Forense Digital
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas

AO DIRETOR GERAL

À consideração de Vossa Senhoria, solicitando autorização para contratação, conforme Minuta CONTRATO_XX_2022 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL.pdf (Descrição: MINUTA CONTRATO ALTERADA), da empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.**, objetivando à aquisição de soluções para forense digital, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, no valor global de R$ 5.497.033,37 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e trinta sete centavos), através de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no Art. 74, inciso I, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021 e no Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ, e nos termos do parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA – 1252023.

assinado eletronicamente em 31/03/2023 às 14:45 h (*)
JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: DOCUMENTOS ATUALIZADOS TECHBIZ

C E R T I D Ã O Nº 220727/38.764

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **TechBiz Forense Digital Ltda**., inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0001-37, com sede à Rua Olimpiadas, 205 – Sl 436 – Vila Olimpia – CEP 04551-000 - Fone (11) 3225-7568 – CEP 04552-050 - São Paulo/SP, e filial inscrita no CNPJ 05.757.597/0002-18, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, 400 – 3º and – Vale do Sereno – Fone (31) 3211-1800 – CEP 34000-000 – Nova Lima/MG, associada na ABES sob o nº 2051/1 está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **TechBiz Forense Digital Ltda.** é distribuidora exclusiva, no Brasil, da empresa, **Magnet Forensics Inc. ,** autorizada a comercialização, ponto de contato para suporte técnico, assistência com políticas de garantia, processos de renovação e atualizações, além de ter o poder para comercializar ou coordenar, com a Magnet Forensics Inc., formação certificada em todo território nacional relativamente aos programas para computador abaixo listados:

1. Magnet Axiom;
2. Magnet Atlas;
3. Magnet Automate;
4. Magnet Outrider;
5. Magnet Axiom Cyber;
6. Magnet Digital Investigation Suite;
7. DVR Examiner;
8. Magnet Review.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 27 de julho de 2022.

[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código 78D2-CCC9-4081-4FF1.

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaforte.com.br/Verificar/78D2-CCC9-4081-4FF1 ou vá até o site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 78D2-CCC9-4081-4FF1

Hash do Documento

E89933371939DBE8FF97D526AC9D2469FF61289C088F2C2625A31F01F1B2855A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/07/2022 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 27/07/2022 17:43 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: CERTIDÃO MUNICIPAL DE QUITAÇÃO PLENA

C E R T I D Ã O Nº 221017/39.129

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **TechBiz Forense Digital Ltda**., inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0001-37, com sede à Rua Olimpíadas, 205 – Sl 436 – Vila Olimpia – Fone (11) 3225-7568 – CEP 04551-000 - São Paulo/SP, e filial inscrita no CNPJ 05.757.597/0002-18, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, 400 – 3º and – Vale do Sereno – Fone (31) 3211-1800 – CEP 34000-000 – Nova Lima/MG, associada na ABES sob o nº 2051/1 está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a **TechBiz Forense Digital Ltda.** é a única revendedora no Brasil da empresa, **Logicube Inc,** sendo uma empresa credenciada, tem a responsabilidade de representar, realizar o suporte técnico remoto ou presencial, implementação ou instalações, consultoria, capacitação ou treinamentos, venda, manutenção e garantia, em todo território nacional relativamente aos programas para computador abaixo listados:

Produtos:

1. Forensic Falcon®-NEO
2. Talon® Ultimate
3. WriteProtect™-PORTABLE
4. WriteProtect™-DESKTOP
5. WriteProtect™-BAY
6. ZXi™-Forensic
7. EchoPlus-NG
8. SCSI-NG Duplicator
9. SuperSonix®-NG PCIe
10. ZClone™Xi
11. ZXI™-10G
12. ZX-Tower™
13. Cables, accessories and adapters

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 17 de outubro de 2022.

[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código FB5F-2BAF-4B7E-08B6.

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaforte.com.br/Verificar/FB5F-2BAF-4B7E-08B6 ou vá até o site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FB5F-2BAF-4B7E-08B6

Hash do Documento

70B224DF123E07BD2D7FB2B232F318BCA725CF03EC0D05E8E605D5820FADF5ED

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/10/2022 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 18/10/2022 12:43 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: CERTIDÃO MUNICIPAL - ISS

1. OBJETO

Aquisição de solução para forense digital, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Equipamento	04 Unidades
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	02 Licenças
3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais	Serviço	01 Licença

	portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)		
6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6)	Equipamento	01 Unidade

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A. Da contextualização

Na seara específica da análise criminal em informática, tem-se que no início da década de 2010, quando a ação sistemática e inteligente sobre os grandes crimes se intensificou, o material digital apreendido e submetido a exame especializado era basicamente composto de mídias de armazenamento computacional (discos rígidos, pen drives e mídias óticas), as quais eram submetidas a um processo relativamente simples (e vital, de aplicação permanente) de duplicação para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas.

Contudo, em rápido avanço, a popularização dos dispositivos computacionais portáteis, como smartphones e tablets, foi responsável por uma mudança radical nessa seara, de modo que as áreas de perícia/investigação e inteligência de inúmeros órgãos, entidades e demais atores responsáveis pela investigação forense no âmbito das forças da lei e segurança pública em todo

país, a exemplo deste **Ministério Público**, recebem diversas demandas no que tange à análise em dispositivos eletrônicos, tais como computadores, notebooks, celulares, tablets, drivers externos, drones e sistemas de videomonitoramento (especialmente, CFTV). Diga-se, tais equipamentos já representam num cômputo geral, a maior parte da produção dessas áreas, gerando um enorme volume pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento.

B. Da motivação negocial (ampla necessidade e cumprimento da missão finalística)

Em conclusão, embora sejam inegáveis seus constantes esforços na obtenção de resultados, é necessário reconhecer que a sofisticação do modo de execução dos delitos também tem exigido ações incessantes por parte da Administração Pública, no sentido de proporcionar um melhor aparelhamento tecnológico das instituições oficiais e de suas equipes, atuantes e responsáveis pelo combate à criminalidade, em especial, em tratando-se deste MP, pelo combate ao crime organizado desempenhado pelo seu Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO)

E, neste amplo cenário diverso de fontes de dados sujeitas à investigação, cada dispositivo ou plataforma eletrônica tem necessariamente uma tecnologia especialista aplicada em exame, de modo que seja possível extrair e analisar os dados digitais (em todos os formatos) ali registrados. Razão pela qual, sendo justificada tal demanda inegável, compreende o Objeto deste processo a aquisição de uma completa solução para forense digital, composta por produtos especialistas para a realização de bloqueio de escrita de discos rígidos, para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento, para desbloqueio, extração e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, e para localização e enriquecimento de dados em fontes diversas. Trata-se de uma solução especialista para equipar o GAECO do **Ministério Público do Estado do Maranhão**, dotada de sofisticada tecnologia, capaz de proporcionar trabalho mais refinado, inteligente e colaborativo, oferecendo aos especialistas resultados mais precisos e eficazes nas ações contra o crime organizado.

C. Da motivação negocial específica (necessidades específicas)

Sendo fato inegável que somente a utilização de instrumento próprio para análise forense possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que esse Ministério Público já vem investindo em soluções de tecnologia especialistas em forense digital e na capacitação de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço dos especialistas em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível,

integrável e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

1) Necessidade de solução de apoio à aquisição de dados de discos rígidos, que tenha por função manter a integridade dos dados da origem, impondo a aplicação desta ferramenta específica que realiza o seu bloqueio, impedindo a possibilidade de escrita; e tendo como resultado prático a manutenção da cadeia de custódia, dentro da investigação;

2) Necessidade de ferramental para extração de dados e imagens de sistemas de videomonitoramento, para utilização em laboratório, que venha a apoiar o processo de investigação aplicado à computação forense e que possibilite a realização de importantes procedimentos específicos (com manutenção da cadeia de custódia), utilizados quando é necessário obter informações contidas em dispositivos digitais, de maneira ágil;

3) Necessidade de ferramental para extração e análise de dados de dispositivos móveis, para utilização no campo e laboratório, que venha a apoiar o processo de exame aplicado à computação forense, e assim atender à:

   a. Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis levados a exame (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, drones etc). Conforme diagnosticado, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, a maior parte da produção da área de investigação, gerando um enorme volume pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;

4) Necessidade de ferramental para a complementaridade daquelas capacidades hoje atendidas pelos sistemas locais, utilizados na rotina atual para a obtenção/localização de dados de alta especificidade, vitais para as análises de perfis de investigados que estão armazenados em diversas fontes (bases de dados e sistemas de informação), contudo, em estado bruto e sem interconexão ágil. A real demanda que se apresenta é para que, além de sua localização, seja também possível realizar o refinamento, o enriquecimento e o cruzamento desses dados, com apresentação gráfica de resultados, munindo de ainda mais agilidade o processo investigativo sustentado pelos sistemas atuais, nos seguintes termos:

   a. Num sentido mais amplo, a demanda é por uma ferramenta que, além de fornecer suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais

(Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, SNAPchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder e outros), extraindo dali seus dados públicos; seja também capaz de atingir os dados presentes em fontes tais como Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks, sites de notícias;

b. Num sentido mais restrito e do mais alto interesse para o GAECO/MPMA, a demanda trata da capacidade de realizar consultas em fontes de dados de uso privado; fontes de dados governamentais de uso público (Portais de Transparência, Juntas Comerciais e Tribunais de Justiça); fontes de dados governamentais de uso privado, como INFOSEG, arquivos do SIMBA, quebra de sigilo de mandados telefônicos e telemáticos; fontes de dados de uso público (Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel)).

5) Necessidade de ampliação, padronizada, para atendimento da demanda em todo território do Estado, do ferramental especialista hoje aplicado e testado, com utilização de tecnologia para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e SamSung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada e em uso neste Centro de Perícias. Assim, tal solução:

a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com a solução UFED, do fabricante Cellebrite – ferramenta hoje operada e responsável pelas referidas extrações – visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

6) Necessidade de ferramental, padronizado, integrado aos demais recursos demandados e compatível com o ambiente atual, que permita a análise avançada colaborativa de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis (laptops, smartphones, tablets, drones etc) e de sistemas computacionais em nuvem (Cloud); a correlação de informações oriundas dessas diversas extrações com dados de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc; e o estabelecimento de vínculos entre os suspeitos a partir do cruzamento desses dados, nos seguintes termos:

a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com as demais soluções demandadas e as existentes na infraestrutura do MPMA, visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

b. Deve ser apropriada ao uso colaborativo e simultâneo, **por 05 (cinco) usuários especialistas; e que suporte a análise de dados de, no mínimo, 500 (quinhentas) extrações simultâneas**, visando dar vazão aos casos mais complexos.

7) Necessidade de plataforma de hardware e software especializado em forense computacional (estação forense) para realizar o processamento e o armazenamento de dados que serão analisados pelos especialistas, descentralizadamente, em busca das evidências forenses; bem como para processamento e armazenamento das evidências forenses de casos complexos, investigados colaborativamente, em ponto central, e que tratarão grandes volumes de informação. A estação forense compreende elemento de sustentação para funcionamento pleno e duradouro do conjunto das ferramentas desta completa solução para forense digital, sendo fundamental a sua capacidade de manutenção da integridade das provas e da cadeia de custódia, o que a distingue das plataformas padrão;

8) Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos profissionais, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de um exame forense computacional de mídias, plataformas eletrônicas portáteis e outros. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em forças de segurança diversas tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado;

9) Finalmente, no que tange à manutenção, garantia e suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por longo prazo (trata-se de prazo de 24 (vinte e quatro) meses, in casu), permitindo assim que os serviços sejam executados por tempo suficiente, particularmente devido ao fato de que vários casos investigados demandam ações ao longo de anos.

A. Da motivação técnica (e a descrição da solução)

Assim, o Objeto do processo em tela compreende solução especialista, dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos profissionais dos setores Laboratório de Tecnologia Contra

Lavagem de Dinheiro do GAECO/MPMA e pelos Analistas de Inteligência da CAEI/MPMA, com resultados mais precisos e eficazes, e conforme se justifica cada um dos seus componentes:

1) Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Parte importante do material digital apreendido e submetido a exame ainda é composto de mídias tradicionais de armazenamento computacional (discos rígidos, pen drives e mídias óticas) que ainda são submetidas a um processo relativamente simples e vital, de aplicação permanente, de duplicação/clonagem para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas, que mantenham a integridade (física e legal) das provas.

O bloqueador é essencial para acesso aos dados em discos rígidos, não permitindo que o conteúdo dos mesmos seja maculado, mantendo plena a cadeia de custódia. Sem a solução, não é possível realizar a completa análise das informações investigadas e o posterior estabelecimento de vínculos das evidências originadas de outras fontes.

2) Subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, responsável pela extração de dados e imagens a partir de plataformas eletrônicas de sistemas de videomonitoramento, em especial de imagens de vídeo que evidenciem suspeitas e provas para substanciar os processos de investigação. Fundamental para a obtenção dos dados dessas plataformas de sistemas de videomonitoramento submetidos a exame. Sem essa ferramenta não há possibilidade de extração e, por conseguinte, de análise dos dados para indicação de evidências.

3) Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, com atualização tecnológica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para uso no ambiente do laboratório. Realiza a coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, própria para realização de perícias forense com a funcionalidade de leitura lógica e física (dump hexadecimal) de memória, incluindo a recuperação de arquivos apagados em memória de celulares e para exportação de credenciais de acesso

para coleta, processamento e apoio na análise de informações armazenadas em sites e aplicativos remotos (nuvem), a partir de dados coletados e processados nas extrações das plataformas eletrônicas portáteis.

Essencial para a obtenção dos dados dos dispositivos móveis submetidos a exame. Sem essa ferramenta não há possibilidade de extração e, por conseguinte, de análise dos dados para indicação de evidências.

4) Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, compatível e integrável ao ambiente tecnológico atual, aplicada na localização, cruzamento e apresentação de dados de diversas fontes, além de fornecer suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais; fontes de dados de uso privado; fontes de dados governamentais de uso público (Portais de Transparência, Juntas Comerciais, Diários Oficiais e Tribunais de Justiça); fontes de dados governamentais de uso privado (Infoseg e Simba); fontes de dados de uso público (Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel) e outros).

5) Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, na forma de serviço de subscrição, equipada com tecnologias para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e SamSung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada UFED 4PC.

Necessariamente compatível e integrada com a solução UFED, do fabricante Cellebrite, a ferramenta deve ser integrável com o ambiente atual, para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

6) Serviço de subscrição de solução para processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses) (Item 6 do Objeto):

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, para análise avançada e colaborativa de mídias e realização de cruzamento de vínculos entre os dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis: processando vínculos, dados em comum, relacionamentos, troca de informações, localizações em comum e associações; cruzando dados referentes a SMS, MMS, calendários, chamadas telefônicas, chats, conversas de aplicativos de mensagens, correios eletrônicos, localizações geográficas e agendas de contatos; gerando relatórios customizáveis e permitindo a visualização de correlações em formatos de fácil assimilação, como gráficos e grades, em disposições cronológicas e em disposições georreferenciada compatíveis com o software "Google Earth"; determinando quais plataformas eletrônicas portáteis geraram ou receberam dados ou informações das demais analisadas.

Essencial para evidenciação de vínculos entre os diversos investigados, especialmente os casos mais complexos, com cadeias hierárquicas, por exemplo.

7) Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) (Item 7 do Objeto)

Solução composta de hardware e software especializados em atividade forense, para uso em laboratório, descentralizadamente, com múltiplas funções de bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais. Indispensável para a sustentação e funcionamento das soluções exigentes, descentralizadas pelas áreas demandantes, com acessos simultâneos para o trabalho colaborativo, e que tratarão grandes volumes de dados, com manutenção da cadeia de custódia e integridade de provas.

B. **Do parcelamento ou não da solução**

A estratégia de contratação prevê um ÚNICO LOTE, compreendendo toda a solução, Objeto do processo em tela, de um único fornecedor exclusivo (explicado mais adiante), não havendo possibilidade de prejuízo ao erário público em razão da diversidade de vencedores ou por fatores observados nos certames com objeto fracionado - prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade, desempenho e garantia técnica.

C. **Da contratação em prazo de 24 (vinte e quatro) meses**

Particularmente nas aquisições de soluções e ferramentas de TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação), cabe a qualquer CONTRATANTE estabelecer um equilíbrio entre o valor investido aquela tecnologia e o valor captado em resultados para a Administração Pública e, por conseguinte, para a sociedade, porém, sempre desejando-se que esse último seja o mais duradouro possível.

Assim, com intuito de fornecer justificativas da adoção de um prazo de 24 (vinte e quatro) de vigência para as garantias da solução objeto do referido processo, compreende a seguir justificativa dos pontos de vista técnico, administrativo e econômico-financeiro que endereçam essa questão, ao encontro das necessidades e estratégias deste **Ministério Público**.

1) **Do Fundamento Técnico**

Ao lidar diretamente com a evolução de um mercado tão vasto, intenso e concorrido como o de dispositivos móveis e outras plataformas eletrônicas – sistemas operacionais, aplicativos, recursos em Cloud, sistemas de videomonitoramento e outros - tais ferramentas obrigatoriamente devem receber constantes melhorias, a fim de se manterem atualizadas e sincronizadas com as novidades e avanços (particularmente os aspectos de segurança) implementados por cada fabricante, desenvolvedor e demais atuantes desse ecossistema.

Assim, em resumo, justifica-se do ponto de vista técnico a contratação de 24 (vinte e quatro) meses pois:

a. A indústria da tecnologia evolui a olhos vistos, com novos produtos sendo lançados praticamente todo mês. Assim, para aplicação dessas soluções é indispensável ter à disposição essas capacidades atualizadas, o que é possível somente mediante a garantia contratada e, naturalmente, quanto maior o prazo, mais amplo o atendimento eficaz das demandas dos especialistas;

b. Em boa parte dos casos investigados, compreendem anos o tempo decorrido desde as primeiras estratégias e instauração de um processo investigativo com respaldo legal, passando pela busca e apreensão autorizada dos dispositivos de indivíduos sob suspeita e a execução de árduo trabalho de tentativa de extração de dados válidos, até chegar ao apontamento definitivo de evidências e provas cabais para que a Justiça possa agir.

c. Assim, estamos falando de informações valiosas – imagens flagrantes do "modus operandi", relações hierárquicas e o método de ação – e que, portanto, caso a contratação por 24 (vinte e quatro) meses não ocorra, tais dispositivos estão sob risco de não serem desbloqueados e analisados, podendo acarretar incalculável prejuízo às investigações em curso (e qualquer nova).

1) **Do Fundamento Administrativo**

Esse aparelhamento, com a promoção de meios adequados para a atividade de investigação e mediante aquisição dessa solução especialista em forense digital, com um prazo de vigência das garantias por 24 (vinte e quatro) meses, está plenamente alinhado aos objetivos estratégicos deste **Ministério Público,** uma vez que a interrupção no uso rotineiro da ferramenta poderá vir a acarretar direto prejuízo aos processos investigativos e à atuação proativa no combate à criminalidade.

Cabe ainda ressaltar que, essa garantia e suporte de atualização visa à obtenção das últimas versões da solução, além do acesso ao time de suporte especializado junto ao fabricante do produto, em língua portuguesa, caso esta medida se revele necessária. Por isso, objetiva-se que a aquisição seja por prazo superior a 12 (doze) meses, in casu, 24 (vinte e quatro) meses, a fim de evitar a descontinuidade dessas vantagens diminuindo, ainda, o custo administrativo da inauguração de novo procedimento administrativo a cada ano, para sua contratação e melhor aproveitamento da Solução.

Diga-se de passagem, "inaugurar novo processo administrativo" significa, em tempo ótimo, pelo menos 6 (seis) meses de dedicação, cumprindo todas as fases previstas em Instruções Normativas, indo desde o "documento de oficialização de demanda" (DOD), percorrendo cada passo do "planejamento da contratação", até a seleção do fornecedor, havendo ainda a possibilidade de, ao final, o processo de aquisição não vir a cabo por razão qualquer – vencimento de prazos, revisão orçamentária, redefinição de prioridades etc.

Assim, em resumo, na seara administrativa, a contratação em 24 (vinte e quatro) meses para a solução em referência justifica-se:

a. Pela economia e otimização de esforços de inúmeros funcionários, de inúmeras áreas (administrativa, jurídica, financeira e a própria área demandante);

b. Pela eficácia em criar, por 2 (dois) anos, um ambiente favorável e de estabilidade para os seus profissionais, mediante utilização de ferramenta tão essencial para a atividade de investigação forense;

c. Pela liberação do tempo desses recursos humanos envolvidos na burocracia dos processos de aquisição, para que possam se dedicar a outras tantas atividades, sem a concorrência de mais um novo processo, dentre inúmeros;

d. Pela eficiência em, tendo realizado justa e correta contratação por prazo legal de 24 (vinte e quatro) meses, mantém a operacionalidade da ferramenta

tempo suficiente para que casos em investigação que demandam longo tempo de análise possam ser desvendados sem prejuízo.

2) **Do Fundamento Econômico-financeiro**

Objetivamente, na economia, de um modo geral, os contratos de longo prazo devem apresentar valores mais atrativos para o CONTRATANTE, não porque a CONTRATADA está "apenas" concedendo um desconto, mas porque o risco para o fabricante e o fornecedor (dessa solução) é maior em contratos de curto prazo - em outras palavras, o contrato de curto prazo é mais caro porque apresenta maior risco. Assim, num prazo de 12 (doze) meses versus 24 (vinte e quatro) meses, a administração desse risco pelo fornecedor será otimizada, em razão de uma maior previsibilidade de demanda e faturamento no tempo; de um planejamento mais claro de seus estoques, recursos humanos e matéria-prima; e de uma melhor administração dos custos envolvidos nos processos de compra, de produção e de logística.

Assim, tal ganho para o fornecedor representa efeito direto no orçamento para a aquisição dessa tecnologia. De modo que, aponta-se comprovada vantajosidade, expressa diretamente:

a. Na maior economia nos valores contratados, proporcionais ao seu tempo de vigência (melhor para a contratação em 24 (vinte e quatro) meses na situação em análise);

b. Na melhor previsibilidade e planejamento de gastos (orçamento) e esforços (administrativos) para uma nova contratação, a ocorrer apenas no final de um período mais longo;

c. Na sua variante, com a racionalização e diminuição de custos diretos para essa mesma contratação – realizando 2 (duas) vezes um processo de 12 (doze) meses são investidos muito mais recursos e tempo do que numa única contratação de 24 (vinte e quatro) meses;

d. Na apuração de ganhos com garantias de fornecimento, no longo prazo e com qualidade medida e certificada pela área demandante;

e. No ganho gerado como resultado dos processos de investigação levados a cabo, bem-sucedidos, graças à possibilidade de utilização da ferramenta por seus especialistas, por um tempo suficiente para cobertura.

3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A. Do fundamento técnico para o ITEM 2

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao Objeto do Processo em tela e para seu Item 2, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado nacional, fabricada pela empresa **Magnet Forensics,** respectiva e especificamente seus componente **DVR Examiner**, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) DVR Examiner:

a. Capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs.

B. Do fundamento técnico para os ITENS 3, 5 e 6 do Objeto

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante aos itens 3 e 5 do Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado nacional, nomeada **UFED**, fabricada pela empresa **Cellebrite,** especificamente seus componentes **UFED 4PC, UFED Premium EVS e Pathfinder Teams,** e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) UFED 4PC:

a. Integração entre todas as ferramentas de extração e análise forense oferecidas pela Solução;

b. Utilização de técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

c. Capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

d. Capacidade de realizar a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6,

SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

e. Utilização de tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

f. Utilização de tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

g. Capacidade de realizar extração física de desvio de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatível com SM-G532M Galaxy J2 Prime models, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max e SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime;

h. Capacidade de realizar a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.0 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

i. Recurso gráfico de apresentação de fluxograma para extrações de dispositivos, integrado ao produto, que indica o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

j. Capacidade de realizar a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

k. Capacidade de realizar a extração física de pelo menos 100 (cem)dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

l. Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

m. Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

n. Recurso de verificação de malware (scanner)integrada nativamente;

o. Capacidade de visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

p. Capacidade de realizar o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

q. Recurso de tradução automática para 5 (cinco)idiomas de interesse mesmo quando offline;

r. Recurso de tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

s. Capacidade de realizar a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

t. Recurso de emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

u. Recurso de captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

v. Capacidade de realizar, nativamente, o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

w. Recurso de busca por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas (Plug-in de Modelo Difuso);

x. Recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving);

y. Recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística (AppGenie);

z. Recurso que possibilita o tratamento de banco de dados de aplicativos não categorizados, através do banco de dados (Assistente do SQLite);

aa. Recurso que possibilita gerar um dicionário de palavras e números, para ser utilizado como referência de ataque para quebra de senha;

bb. Suporte a evidências encaminhadas pelas seguintes fabricantes através de ordem judicial (Retorno de Mandado): Apple, Instagram, Facebook, Google, Snapchat, Discord, TextNow, SkyECC;

cc. Recurso de classificação de mídia (imagem e vídeo) por categorias (ex: arma, droga, dinheiro, tatuagem, placas de veículos, pornografia infantil, cartão de crédito, rostos, jóias, comida, mapas, bandeiras, nudez, objetos portáteis, quartos de hotel, restaurante, praia, cigarros, salas de reunião, câmera, smartphones, código de barras e QR Code, faturas, documentos manuscritos, documentos, motos, painéis de veículos, explosões;

dd. Capacidade de identificar arquivos por meio de algoritmo de HASH, incluindo suporte a banco de dados do Projeto VIC e CAID;

ee. Recurso de detecção de transações através de criptomoedas, incluindo o endereço e os dados do dispositivo;

ff. Capacidade de recuperar dados de arquivos no formato TAR sem a necessidade de descompactação;

gg. Possuir capacidade de extrair e interpretar backups específicos para telefones Huawei e LG;

hh. Capacidade de realizar extração física e desencriptar dados de dispositivos com chipset da Qualcomm através do modo EDL;

ii. Capacidade de realizar extração física e desencriptar dados de dispositivos com chipset da Mediatek;

jj. Capacidade de extrair tokens de acesso à nuvem diretamente do dispositivo analisado;

kk. Capacidade de executar ataques de força bruta em dispositivos Samsung com chipsets Qualcom e Exynos;

ll. Capacidade de executar a extração completa do sistema de arquivos em dispositivos com criptografia por arquivo (File Based Encryption - FBE) para os modelos Samsung Exynos S21, A10 e A50;

mm. Capacidade de extração seletiva do sistema de arquivo permitindo a extração das informações relativas somente às aplicações selecionadas pelo usuário.

2) UFED Premium EVS UnAll:

a. Capacidade de desbloqueio de telefones através de método de "Força-Bruta" dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone 6, 6+, 6S, 6S+, iPhone 7, 7+, iPhone 8, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE; iPad 5a, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª geração;

b) Pad Air 2ª e 3ª geração, iPad Mini 4ª e 5ª geração, iPad Pro 1ª e 2ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A70, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm, incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 1;

iv. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Mediatek (MTK);

v. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm (incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 1) e Mediatek (MTK);

b. Capacidade de desbloqueio de telefones através de método de "After First Unlock" (AFU), dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE;

b) iPad 8ª e 9ª geração, iPad Air 3ª geração, iPad Mini 5ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);

iv. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm e Mediatek (MTK);

c. Capacidade de extração física e/ou sistema de arquivo completo (FFS), dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone 6, 6+, 6S, 6S+, iPhone 7, 7+, iPhone 8, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE, iPhone 12, iPhone 12 pro max, iPhone 12 max pro e iPhone 12 mini;

b) iPad 5a, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª geração, iPad Air 2ª e 3ª geração, iPad Mini 4ª e 5ª geração, iPad Pro 1ª e 2ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);

iv. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm e Mediatek (MTK);

d. Capacidade de extração e decodificação de dados armazenados em containers de segurança como Samsung Secure-folder, Huawei Private Space e Xiaomi 2nd Space.

e. Suporte à operação em modo de força bruta autônomo, liberando o sistema de desbloqueio e extração para executar novas ações de desbloqueio e extração;

f. Suporte (*contratado sob demanda*) a serviço avançado de desbloqueio ou extração de dispositivos móveis dos fabricantes Apple e SamSung (dentre outros), bloqueados por senha e não suportados pela aplicação da solução padrão, em laboratório próprio do Fabricante, único no Brasil.

3) PathFinder Teams (UFED Analytics Enterprise):

a. Suporte ao enriquecimento de endereços BSSID e ERBS, a fim de geoposicionar os históricos de conexões do celular;

b. Capacidade de detectar imediatamente e combinar objetos em imagens e vídeos, como armas, dinheiro, nudez, exploração infantil ou documentos;

c. Capacidade de realizar foco em pessoas de interesse com reconhecimento facial automático;

d. Capacidade de realizar o reconhecimento ótico de caracteres;

e. Capacidade de realizar a análise ligações dentro das redes relacionadas ao caso para revelar conexões ocultas, hierarquias de grupos e padrões de comunicação;

f. Capacidade de efetuar análise multicaso por pessoa, tipo de crime ou período;

g. Suporte à importação de dados de contas reversa de operadora de Telefonia para o caso;

h. Capacidade de realizar a ingestão de conteúdo de nuvem, tais como backup Icloud e Google Takeout, obtidos através de decisão judicial;

i. Capacidade de realizar a ingestão de dados obtidos através de imagens de computadores no formato E01 e DD.

C. Do fundamento técnico para o Item 4 do Objeto

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao Item 4 do Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado nacional, nomeada ***SNAP Sinapses Desktop***, fabricada pela empresa **TechBiz Forense Digital Ltda,** e especialmente quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias exclusivos:

a. suporte à realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX,Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;

b. suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg;

c. suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais ou do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais ou do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais ou do Distrito Federal);

d. suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);

e. integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;

f. suporte à realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;

g. suporte ao reconhecimento de texto em imagens (OCR);

h. suporte ao reconhecimento de entidades em documentos de texto com aplicação de Named-entity recognition (NER), contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, Data e Valor.

D. Do fundamento técnico para o Item 7

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao componente dessa solução, Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma ÚNICA completa solução disponível no mercado nacional, nomeada **Harpia e Logicube**, fabricada pela empresa **TechBiz Forense Digital Ltda**, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) Composta de software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais; e hardware customizável de acordo com aplicação demandada por laboratórios forenses, essenciais para a manutenção da cadeia de custódia e integridade das provas;

2) Recurso de pré-visualização de dados, estrutura de pastas e metadados de arquivos; e do conteúdo da imagem forense armazenada localmente ou em Storage na rede;

3) Capacidade de montagem da imagem em modo somente leitura para permitir a navegação através do Windows Explorer;

4) Recurso para exportação de arquivos ou pastas da imagem forense; e recuperação de dados que foram deletados pelo usuário – inclusive da lixeira, e que ainda não foram sobrescritos no sistema de arquivos;

5) Criptografia AES 2560bit para proteger as imagens geradas;

6) Capacidade de captura de dados voláteis existentes na memória RAM;

7) Recurso de geração de imagens forenses com, pelo menos, os seguintes dados: informações do caso; controle de CRC por bloco de 64 setores; assinatura MD5 gerada na aquisição; estado somente-leitura;

8) Equipado com processadores, dissipadores, placas de vídeo, memória e área de armazenamento configuráveis e compatíveis com os requisitos dimensionados especificamente para as demandas de laboratório forense; e com exclusiva unidade bloqueadora de escrita de configuração por chaveamento, compatível com interface USB 3.0 e suporte à conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas.

E. Do fundamento legal

As peculiaridades conjuntas ora apontadas e relativas a todos os Itens são de vital necessidade, uma vez que podem proporcionar a obtenção de provas imprescindíveis para as investigações em curso, e para demandas futuras. E, nesse contexto, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional das soluções descritas e de suas atualizações, de seus fabricantes Cellebrite, Logicube, Magnet Forensics e Tecbiz Forense Digital, conforme Atestados de Exclusividade emitidos pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), tombados sob os n. º 220727/38.765; 220727/38.765e 221017/39.129; 220727/38.763; 220727/38.764 (Anexo I, II, III, IV e V).

Conforme Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/21, "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição" e, também, Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ, que regulamenta a contratação por inexigibilidade de licitação, haja vista que o presente processo amolda-se precisamente na hipótese legal apontada, pelas razões que se passa a expor.

Os fabricantes Cellebrite, Logicube, Magnet Forensics e TechBiz Forense Digital Ltda, dos componentes de características ÚNICAS do Objeto ora em contratação, são detentores mundiais dos direitos de propriedade intelectual sobre os produtos e sobre o código fonte dos softwares por eles fabricados e comercializados, sendo responsáveis por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.

Por outro lado, a empresa Techbiz Forense Digital Ltda é a ÚNICA empresa em território nacional autorizada a fornecer soluções dos referidos fabricantes, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.

O art. 74, I da Lei nº 14.133/21 diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, permitindo dessa forma a contratação direta.

Nesse sentido, foi observado que a Techbiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa autorizada a execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio de Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES). A certificada e patente exclusividade do fornecimento dos produtos, que culmina na inviabilidade de competição, é um dos fatores determinantes para persistir na presente contratação por intermédio de inexigibilidade de licitação, por ser a melhor opção para a Administração.

De acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em seu inciso XXI a regra é a licitação, embora a própria Lei 14.133/21 possibilita exceções como a dispensa de licitação (art. 75) e inexigibilidade (art. 74). Logo, a doutrina reza que a competição inviável para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória e não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver competição, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público), a exemplo do processo de aquisição em tela.

Deste modo, restando caracterizada a exclusividade da empresa TechBiz Forense Digital Ltda no fornecimento/comercialização de produtos, de suporte técnico e atualização de seus produtos e dos produtos Cellebrite, Logicube e Magnet Forensics, no território nacional, configura-se as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 74 da Lei de Licitação. Diga-se, tal justificativa e regramento são os mesmos utilizados em contratações anteriores que configuraram objeto constante da certidão de exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Finalmente, registre-se que existem outros contratos que derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o aperfeiçoamento das atividades de investigação, este estudo técnico apresenta especificações mínimas requeridas diante do cenário atual em que ocorrem as práticas delituosas, devendo as autoridades da lei estarem vigilantes e aptas para análise em grande volume de dados provindos dos diversos meios de comunicação e tecnologias empregadas.

4.1. Da especificação Gerais

4.1.1. Bloqueador de Escrita de Dados para Aquisição Forense de Discos Rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)
Quantidade: 04 (quatro) unidades

4.1.1.1. Deve ser fornecido bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos, com garantia por 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

01. Deve possuir Conexão de host USB3.0 SuperSpeed;
02. Deve ser compatível com unidades de origem SAS, SATA, USB3.0/2.0/1.1;
03. Deve suportar conexões M.2 PCIe (SATA/AHCI/NVMe) e mini-PCIe com adaptadores opcionais;
04. Deve ter a capacidade de conectar e criar imagens de várias unidades de origem simultaneamente com software de imagem forense;
05. Deve possuir uma conexão de host USB3.0 para operação rápida;
06. Deve possuir, pelo menos, as seguintes portas de origem com proteção contra gravação:

a. 2 SAS / SATA;

b. 1 USB 3.0;

c. 1 PCIe.

d. 1 FireWire

07. Deve possuir uma porta Gigabit Ethernet para conectividade de rede;

08. Deve suportar conectores para: 1,8 ″ IDE, IDE ZIF, M.2 PCIe (tipos SATA, NVMe e AHCI), placas PCIe e mini-PCIe, mSATA, microSATA, eSATA e mídia flash;

09. Deve ser compatível com software de aquisição e análise forense de mercado, como FTK e EnCase;

10. Deve possibilitar acesso a interface de usuário através do navegador para gerenciamento das operações, tais como atualização do equipamento;

11. Deve permitir a pré-visualização dos discos conectados, através da interface de usuário utilizando o navegador;

12. Deve permitir a identificação de HPA/DCO suportadas, através da interface de usuário utilizando o navegador;

13. Deve possuir LEDs indicativos de Energia, host, dispositivo, atividade, detecção HPA/DCO;

14. O equipamento deve vir com, pelo menos:

a.1 Cabo FireWire;

b. 2 cabos de alimentação e dados SAS / SATA;

c. 1 USB 3.0 tipo A Macho para cabo Micro-B;

d. 1 cabo de rede CAT6;

e. 1 adaptador 2.5 / 3.5 IDE para SATA;

f. 1 adaptador Molex Y Dual 4-pin para 6-pin PCIe

15. Deve possuir formato baia, possibilitando a instalação em um gabinete Torre.

4.1.2. Subscrição de Solução para Extração de Imagens de Sistemas de Videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

4.1.2.1. Deve ser fornecida subscrição de solução para extração e análise de dados de câmeras e imagens de vídeos em diversos formatos, com suporte de atualização tecnológica pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:
Quantidade: 02 (duas) unidades.

01. Deve possuir as seguintes funcionalidades gerais:

a. Capacidade de realizar a aquisição de vídeos e metadados de diferentes marcas de DVRs (Digital Video Recorder) de maneira forense;

b. Capacidade de acessar arquivos de DVRs, mesmo que protegidos por senha;

c. Capacidade de extrair informações diretamente dos discos (HDs) de DVRs;

d. Capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs;

e. Capacidade de visualizar vídeos encontrados em um disco;

f. Capacidade de exportar vídeos encontrados em um disco;

g. Capacidade para trabalhar diretamente com discos (HDs) ou com a imagem de discos nos formatos DD e E01;

h. Capacidade de gerar a imagem de discos no formato DD.

02. Deve possuir as seguintes funcionalidades, quanto à capacidade de busca por conteúdo em discos/imagens de DVRs:

a. Capacidade de busca por conteúdos que foram deletados, corrompidos, formatados, ou que não estão acessíveis pelos menus do DVR;

b. Capacidade de processamento de arquivos para geração de informações adicionais sobre o vídeo, como: thumbnails, dimensão do vídeo, frame rate, etc);

c. Capacidade para ajustar a data/hora do conteúdo extraído caso a configuração do DVR não seja condizente com a data/hora atual;

d. Capacidade de gerar hashes MD5 e SHA1 para cada arquivo extraído;

e. Fornecer diferentes opções de organização de pastas para extração de vídeo, incluindo, segregação por canal do DVR e por data;

f. Capacidade de filtrar os arquivos a serem extraídos por data;

g. Capacidade de exportar o vídeo de modo a permitir o compartilhamento com terceiros;

h. Capacidade de implementar tags para marcar partes importantes do vídeo que estejam relacionadas ao caso;

i. Capacidade de identificar os videos com maiores movimentações e atividades para permitir a correta priorização durante a análise;

j. Capacidade nativa de visualização dos vídeos em diversos formatos;

k. Capacidade de recuperar as evidências de áudio gravadas nos dispositivos DRV;

l. Capacidade de gerar relatório dos arquivos encontrados e dos arquivos extraídos;

m. Capacidade de gerar relatório das ações realizadas pelo usuário durante a extração dos arquivos.

03. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia:

a. Devem ser fornecidas por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

4.1.3. Serviço de Subscrição de Solução para Extração e Análise de Dados a Partir de Plataformas Eletrônicas Portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

4.1.3.1. Deve ser fornecida solução, com licenciamento na forma de subscrição, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:
Quantidade: 01 (uma) unidade.

01. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
02. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;
03. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;
04. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;
05. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;
06. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;
07. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
08. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;
09. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;
10. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;

11. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;

12. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;

13. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;

14. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

15. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;

16. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;

17. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;

18. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

19. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;

20. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

21. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;

22. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;

23. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;

24. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;

25. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;

26. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;

27. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

28. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

29. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

30. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

31. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

32. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6,

SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

33. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

34. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

35. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

36. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

37. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

38. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

39. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

40. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

41. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;
42. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;
43. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;
44. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) dispositivos;
45. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;
46. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;
47. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos.
48. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
49. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
50. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;
51. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;
52. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;
53. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;
54. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;
55. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;
56. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;
57. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;

58. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;
59. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;
60. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;
61. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;
62. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;
63. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;
64. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;
65. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;
66. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;
67. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;
68. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;
69. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;
70. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;
71. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;
72. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;
73. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);

74. Deve permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

75. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;

76. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

77. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;

78. Deve permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;

79. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;

80. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;

81. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;

82. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

83. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

84. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;

85. Deve possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

86. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

87. Deve permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

88. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;

89. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;

90. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

91. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;

92. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);

93. Deve permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;

94. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;

95. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia;

a. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

b. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

4.1.4. Serviço de Subscrição de Solução de Localização, Transformação e Apresentação de Dados Coletados de Fontes Públicas, Comerciais e Privadas para Análise Gráfica de Perfis e Entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses) meses)

4.1.4.1. Deve ser fornecida subscrição por 24 (vinte e quatro) meses de solução para otimização das investigações através da análise de vínculos, permitindo que várias bases de dados sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover análises de evidências vinculativas entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos quanto às suas capacidades e recursos técnicos:
Quantidade: 01(uma) unidade.

01. Deve possuir interface com exibição em forma de grafos;
02. Deve ter a capacidade de condução de investigações por cliques do mouse;
03. Deve possuir:

a. recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas;

b. capacidade de criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático de dados;

04. Deve suportar apresentação de 1.000.000 (um milhão) de entidades em uma única visualização;
05. Deve possuir recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações com centenas de milhares de entidades;
06. Deve apresentar visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;
07. Deve permitir abertura de várias investigações independentes dentro do mesmo ambiente, com movimentação de dados e entidades entre diferentes investigações dentro do mesmo ambiente;
08. Deve permitir:

a. pesquisa em várias bases de dados simultaneamente;

b. pesquisa em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração de todas as relações;

09. Deve possuir:

a. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas;

b. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de inversão da seleção;

10. Deve suportar diversos layouts para diferentes apresentações gráficas, incluindo, no mínimo, Bloco, Hierárquico, Circular e Orgânico;

11. Deve possuir recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;

12. Deve possuir recurso para:

a. exportação de visualizações, de modo que possam ser utilizadas em modo offline;

b. exportação em formato GraphML, PDF, JPG, BMP, PNG, GIF, CSV, XLS e XLSX;

c. importação de dados através de arquivos CSV, XLS e XLSX;

13. Deve possuir recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;

14. Deve possuir recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboração;

15. Deve permitir construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;

16. Deve suportar realização de consultas em ao menos 50 (cinquenta) diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas necessariamente, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, Snapchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder;

17. Deve suportar realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;

18. Deve suportar, no mínimo, 700 (setecentos) diferentes critérios para pesquisa de dados em redes sociais;

19. Deve permitir extração de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e vídeos, Postagens, Páginas curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários etc; e realizar:

a. localização de pessoas em redes sociais com base no nome; com base no Facebook ID; e com base no Alias (apelido);

b. identificação de amigos em comum quando trabalhando com 2 (dois) ou mais perfis;

c. implementação de métodos avançados que permitem identificar conexões mesmo quando a lista de amigos não esteja pública;

d. localização de postagens com base no Facebook ID e em intervalo especificado de datas;

20. Deve permitir a extração de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizações, Hashtags, Datas;

21. Deve permitir a localização por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, MySpace, Twitter, Vkontakte, Xing;

22. Deve permitir localização de informações de empresas Offshore; de informações do Telegram; de informações do YouTube; e de informações de Torrents;

23. Deve possibilitar a extração de informações de EXIF de fotos;

24. Deve possuir a capacidade de retornar, no mínimo, as seguintes entidades como resultado das pesquisas: Operadora, Pessoa, Alcunha ou Usuário, Foto, Empresa, Telefone, Localização, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Social), Objeto ou Produto, Anunciante, Veículo, Domínio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento, Integrante (Quadrilha);

25. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg;
26. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais e do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais e do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais e do Distrito Federal);
27. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);
28. Deve possuir integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;
29. Deve suportar realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;
30. Deve suportar reconhecimento de texto em imagens (OCR);
31. Deve suportar reconhecimento de entidades em documentos de texto com aplicação de Named-entity recognition (NER), contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, Data e Valor;
32. Deve possuir capacidade de adição de novas fontes de dados, mediante desenvolvimento;
33. Deve fornecer trilha de auditoria de cada operação realizada no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Usuário logado, Endereço MAC, Endereço IP, Pesquisa realizada;
34. Deve possuir compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, Apple macOS e Linux;
35. Deve possuir recurso de proteção física contra utilização indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência deste aparato;
36. Deve realizar atualização de suas buscas de forma automática sem interromper o usuário.

4.1.5. Serviço de Subscrição de Solução Avançada para Desbloqueio de Dispositivos Computacionais Portáteis com Sistemas Operacionais Android e IOS, Bloqueados por Senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

4.1.5.1. Deve ser fornecido, na forma de subscrição e pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com todos os requisitos de hardware e software, o módulo de desbloqueio avançado e exame de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, para os casos mais complexos não suportados pelas soluções padrão de extração de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante e **com "créditos" ou "ações" ilimitados para uso com a solução no período contratado**, e que atenda os seguintes requisitos mínimos:

Quantidades: 01 (uma) unidade da solução compreendendo,

- 01 (uma) unidade da licença do software de distribuição;
- 03 (três) unidades do conjunto composto de adaptadores para *endpoint* e licença serviço de *endpoint*;
- Quantidade ilimitada de "créditos" ou "ações" de desbloqueio, válidas por 36 (trinta e seis) meses.

01. Deve ser uma solução integrada de ações de desbloqueio e quebra de senhas em dispositivos composta de:

a. **Software de distribuição de função de desbloqueio** – Programa de computador, instalado no hardware dedicado, com a função de permitir que os softwares de extração padrão recebam as capacidades para desbloqueio, força bruta para quebra de senhas e extração avançada dos dados de dispositivos móveis;

b. **Adaptador para *endpoints*** – Dispositivo de hardware para conexão entre o telefone a ser desbloqueado e o computador onde está instalado o software de extração padrão;

c. **Serviço de *endpoints*** – Programa de computador que será executado no mesmo computador que a Solução de Extração e Análise a partir de plataformas móveis com as funções de, através da comunicação com o Software de Distribuição de Desbloqueio, realizar a configuração do adaptador para *endpoints*, seleção do Sistema Operacional do dispositivo e seleção da extração;

d. **Crédito/Ação de desbloqueio** – Licença de software consumível, na forma de créditos ou ações, que é carregada no software de distribuição de função de desbloqueio.

02. Um **hardware dedicado** será providenciado pela CONTRATANTE, com capacidades tecnológicas especializadas, de processamento e armazenamento com a função de executar o software de distribuição de função de desbloqueio e processar as extrações avançadas dos dispositivos móveis, com as seguintes características mínimas:

a. Sistema Operacional: Windows Server 2019

b. Memória RAM: 16 GB

c. Processador: 1 Processador Intel Xeon E-2378G ou mais recente processador de 8 núcleos ou superior.

d. Armazenamento: 1Tb SSD ou superior

e. Interface de rede Gigabit Ethernet ou superior.

03. O **software de distribuição de função de desbloqueio** deve apresentar as seguintes características mínimas:

a. Deve ser totalmente compatível com o hardware dedicado descrito acima;

b. Deve permitir o estabelecimento de comunicação segura com o software de extração padrão;

c. Deve prover, através da comunicação segura estabelecida, os recursos necessários para que o software de extração realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "*bypass*" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

04. O **adaptador para *endpoints*** deve possuir as seguintes características mínimas:

a. Deve possuir uma interface de comunicação USB para conexão ao computador onde será usada a solução de extração e análise de dados;

b. Deve possuir uma interface HDMI para a conexão, através de cabos fornecidos em conjunto, aos dispositivos móveis a serem analisados;

c. Deve possuir indicadores luminosos (LEDs) de estado, informação e atividade;

d. Deve possuir a capacidade de receber e utilizar os recursos para desbloqueio, revelação de senha, "*bypass*" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

05. O **serviço de *endpoints*** deve possuir as seguintes características mínimas:

a. Deve ser totalmente compatível com o computador onde será usada a solução de extração e análise de dados;

b. Deve se integrar diretamente à solução de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, sendo totalmente compatível com a mesma;

c. Deve ter a capacidade de reconhecer, inicializar e ativar o Adaptador para *endpoints*, a comunicação entre os dois deve ocorrer de forma segura através de criptografia;

d. Deve iniciar a conexão segura com o software de distribuição de função de desbloqueio;

e. Deve permitir que o usuário selecione entre a extração básica e a extração avançada de dispositivos IOS e Android;

f. Deve detectar o modelo do dispositivo e solicitar ao software de distribuição de função de desbloqueio os recursos necessários para que o adaptador para *endpoints* realize as funções de desbloqueio,

revelação de senha, "*bypass*" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

06. Deve funcionar sob a **modalidade de "créditos" ou "ações"** consumidos a cada ciclo único de atividades em um mesmo dispositivo;

a. Os "créditos" ou "ações" devem ter validade durante o período contratado, qual seja, 36 (trinta e seis) meses;

b. Deve ser fornecido um conjunto ilimitado de "créditos" ou "ações" para utilização com a solução no período contratado;

c. Um "crédito" ou "ação" só deve ser consumido em caso de sucesso na ação executada.

07. A instalação da solução deve obedecer às seguintes características mínimas:

a. Deve ser executada única e exclusivamente por um técnico especializado e devidamente credenciado pelo Fabricante;

b. O local de instalação, o controle de acesso e a solução Forense será operada apenas por pessoas autorizadas, em lugar seguro, apropriado e ratificado pelo Fabricante;

c. Deve ser executada transferência de conhecimento para capacitação de até 3 (três) especialistas da CONTRATANTE para utilização da solução forense.

d. Deve ser no formato padrão de capacitação "*on the job*", realizado por profissional devidamente credenciado pelo Fabricante, ministrando as informações durante e posteriormente à instalação;

e) Deve ter carga horária máxima de 8 (oito) horas.

4.1.6. Serviço de Subscrição de Solução para Processamento e Análise Colaborativa de Dados de Plataformas Eletrônicas, para Cruzamento de Vínculos e Análise Avançada de Mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

4.1.6.1. Deve ser fornecida subscrição de solução avançada de análise colaborativa para cruzamento de vínculos, para acesso Web de, no mínimo, 05 (cinco) usuários e 500 (quinhentas) extrações simultâneas, objetivando análise de vínculos entre celulares, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:
Quantidades: 01 (uma) unidade.

01. Deve permitir o processamento e análise forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas como Computadores, Notebooks, Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc., para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias;
02. Deve permitir o processamento e análise forense conjunta de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis com informações coletadas da nuvem;
03. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa;
04. Deve possuir interface web para análise colaborativa por até 05 (cinco) usuários simultâneos;
05. Deve permitir o processamento e análise forense de dados oriundos de até 500 (quinhentas) extrações;
06. Deve permitir a correlação de informações oriundas de diversas extrações com dados de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc.;
07. Deve permitir a visualização dos dados em formato de linha do tempo com o intuito de identificar a ordem cronológica dos fatos comuns existentes entre as diversas evidências de um mesmo caso;
08. Deve permitir a visualização dos dados em formato de mapa com a possibilidade de especificar a distância máxima entre duas pessoas para identificar localizações mútuas e determinar o tempo de permanência no local;

09. Deve permitir a utilização de mapa offline para que a investigação ocorra sem a necessidade de que a estação esteja com acesso à internet;

10. Deve permitir a utilização de listas de observação com palavras de interesse para facilitar o trabalho de identificação após finalizado o processamento;

11. Deve permitir a aplicação de filtros com base em informações de geolocalização (latitude e longitude). Os dados de geolocalização devem derivar pelo menos da utilização de aplicativos, triangulação de antenas, conexões Wireless etc.;

12. Deve permitir a visualização e a correlação dos dados em forma de grafos, sendo possível interagir com os objetos para alterar o posicionamento;

13. Deve permitir a visualização gráfica detalhada entre comunicações realizadas por duas ou mais pessoas ao selecionar a linha de vínculo entre elas. O intuito é visualizar no mínimo o tipo de comunicação, a quantidade de vezes que ocorreram, o tempo de duração, o número de telefone do remetente e do destinatário etc.;

14. Deve possuir a capacidade de extrair caracteres de imagens através da tecnologia OCR;

15. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de processamento e análise forense de dados de plataformas eletrônicas portáteis do mesmo fabricante para o recebimento de informações sem a necessidade de importação manual;

16. Deve possuir recurso capaz de detectar faces em imagens e vídeos mediante a implementação de algoritmo de inteligência artificial;

17. Deve permitir selecionar a face identificada para comparar com outras imagens e localizar fotografias da mesma pessoa;

18. Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo do texto como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;

19. Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo da imagem como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;

20. Deve permitir a criação de novas categorias de imagens através da capacidade de treinar o modelo de inteligência artificial para identificar novos padrões de dados. O objetivo é encontrar e classificar artefatos semelhantes com o intuito de facilitar o trabalho do operador;

21. Deve permitir a aplicação de filtros para informações automaticamente extraídas durante o processamento da evidência e compatíveis com entidades como proprietários, tipos, partes, identificadores, listas de observação, idiomas, categorias de mídia, categorias de mídia (personalizadas), origens, status (deletado ou intacto), arquivos, locais, tópicos etc.;

22. Deve permitir que os filtros aplicados possam ser salvos para posterior utilização;

23. Deve permitir a utilização do operador lógico NOT para negação de entidades filtradas;

24. Deve permitir a realização de buscas por texto simples como se estivesse utilizando o Google;

25. Deve permitir a visualização de áudios e vídeos na própria interface da solução sem a necessidade de exportação do conteúdo;

26. Deve possuir um Dashboard de visão geral para consolidação e apresentação das principais informações extraídas de cada um dos celulares. A solução deve apresentar painéis compatíveis com no mínimo pesquisas realizadas (Navegador, YouTube, PlayStore, Apple Store, Google Maps etc.), categorias de mídia, idiomas, principais aplicativos, listas de observação, entidades extraídas (Localização, Endereço de E-mail, Pessoa e Número de Telefone) etc.;

27. Deve permitir a exibição das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

28. Deve possuir recurso capaz de automaticamente apresentar todas as pessoas identificadas nas evidências com a possibilidade de mesclar ou separar as entidades e de editar valores;

29. Deve possuir recurso para captura de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

30. Deve permitir que o relatório seja construído utilizando o mouse através de recurso do tipo arrastar e soltar;

31. Deve permitir a exportação de relatórios para o formato pdf.

4.1.7. Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses)

4.1.7.1. Deve ser fornecida estação forense especializada para processamento, análise e armazenamento de evidências forenses, para trabalho colaborativo e acesso simultâneo, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:
Quantidades: 01 (uma) unidade.

01. Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;

02. Deve possuir os seguintes requisitos:

a. Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;

b. Deve possuir placa-mãe compatível com os seguintes requisitos:

I. Dois soquetes compatíveis com modelos de processador LGA 3647;
II. Suporte nativo para tecnologia de no mínimo 8 GT/s por processador;
III. Tecnologia que permita que o processador trabalhe de forma mais eficiente, permitindo a execução de múltiplas threads;
IV. Tecnologia que permita que o processador entre automaticamente em modo turbo durante picos de carga;
V. Suporte de até 12 memórias, sendo 6 canais por unidade de processamento com as seguintes características:
VI. Capacidade máxima de 768 GB;
VII. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.
VIII. Soquete de expansão com até 7 slots PCIe 3.0;
IX. Soquete para até 8 interfaces SATA de 6 Gb/s compatíveis com arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;

X. Tecnologia de armazenamento nativo NVMe através de soquete M.2 compatíveis com os tipos 2242, 2260, 2280 e 22110;
XI. 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet;
XII. Até 14 portas USB sendo, pelo menos, 8 portas USB 3.1.

c. Deve possuir 2 (dois) processadores com os seguintes requisitos:

I. Quantidade mínima de 10 núcleos por unidade de processamento;
II. Quantidade mínima de 20 threads por unidade de processamento;
III. Frequência mínima de 2.20 GHz por unidade de processamento sem turbo ou "overclock";
IV. Cache de pelo menos 13.75 MB por unidade de processamento;
V. Frequência compatível com memórias DDR4 de 2666 ou 2400 MHz;
VI. Possibilidade de RAID virtual para NVMe.

d. Deve possuir 2 (dois) dissipadores compatíveis com Suporte de até 280 Watts.

e. Deve possuir 1 (uma) placa de vídeo compatível com os seguintes requisitos:

I. Memória GPU de 8 GB compatível com a tecnologia GDDR5;
II. Interface de Memória de 256-bit;
III. Direct X 12;
IV. Quantidade mínima de 1792 unidade CUDA de processamento;
V. Compatível com interface PCIe 3.0;
VI. Consumo Máximo de 105 W
VII. Dissipador nativo.

f. Deve possuir 8 (oito) memórias compatíveis com os seguintes requisitos:

- **I.** Capacidade mínima de pelo menos 32 GB por dispositivo de memória;
- **II.** Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz do tipo RDIMM.

g. Deve possuir unidade de armazenamento com os seguintes requisitos:

- **I.** Deve possuir 5 (cinco) dispositivos de armazenamento HDD para armazenamento de evidências, com os seguintes requisitos:
  - **01.** Capacidade mínima de armazenamento de 6 TB por dispositivo configurado em RAID-5 totalizando 24 Tb;
- **II.** Deve possuir 1 (um) dispositivo de armazenamento NVMe para SO compatível com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB;
- **III.** Deve possuir 6 (seis) dispositivos de armazenamento SSD, para processamento e banco de dados, com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB cada e suporte a arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
- **IV.** Deve possuir 1 (um) controladora RAID compatível com os seguintes requisitos:
  - **01.** Suporte a dispositivos SSD e HDD;
  - **02.** Soquete para até 8 (oito) dispositivos de armazenamento com velocidade mínima de 6 Gbps e que suporte arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
  - **03.** Memória cache de 2 GB;
  - **04.** Suporte à tecnologia TRIM em arranjos RAID SSD.

h. Deve possuir 1 (uma) unidade bloqueadora de escrita compatível com os seguintes requisitos:

I. Implemente bloqueio de escrita através de configuração por chaveamento;
II. Compatibilidade com interface USB 3.0;
III. Luzes indicativas de, pelo menos, energização, detecção de dispositivo conectado, bloqueio de escrita e atividade
IV. Suporte a conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas.

i. Deve possuir gabinete com os seguintes requisitos:

I. Deve possuir chassi compatível com as seguintes características:
01. Gabinete do tipo super torre;
02. Fontes Mini ITX, Micro ATX, ATX, E-ATX, XL-ATX;
03. Interface frontal com 4 unidades USB 3.0 e 1 unidade de Áudio HD;
04. Suporte às seguintes quantidades de ventiladores para resfriamento:
3 unidades na frente;
4 unidades em cima;
1 unidade ao fundo;
3 unidades embaixo;
8 unidades na lateral.
05. Suporte às seguintes quantidades de radiadores para resfriamento:
1 unidade na frente;
1 unidade em cima;
1 unidade ao fundo;
1 unidade embaixo.

II. Deve possuir fonte compatível com os seguintes requisitos:
01. Suporte aos padrões:
OVP (Over Voltage Protection);
UVP (Under Voltage Protection);
OCP (Over Current Protection);

OPP (Over Power Protection);
SCP (Short Circuit Protection).

02. Confiabilidade de 100 mil horas entre falhas;

03. Certificada pelos menos com os seguintes padrões de mercado: TUV, CB, CE, FCC, RCM, cTUVus, BSMI, CCC, WEEE, RoHS Compliance com ErP Lot 6 2013.

04. Suporte aos padrões NVIDIA SLI e AMD CrossFire;

05. Garantia de 10 anos provida pelo fabricante;

06. Capacidade para alimentar todos os dispositivos instalados, incluindo a capacidade total de discos;

07. Suporte de até 1300 Watts.

III. Deve possuir interface USB PCIe compatível com os seguintes requisitos:

01. Duas entradas de 19 pinos;

02. Suporte ao protocolo UASP (USB Attached SCSI Protocol) para melhor performance durante a duplicação de discos;

03. Taxa de transferência de dados de 10 Gbps.

IV. Deve possuir unidade Blue Ray compatível com Suporte aos seguintes padrões de mídias:

01. 12 x BD-ROM;

02. 16 x DVD-ROM;

03. 48 x CD-ROM.

V. Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:

01. Controle de ventilação automática e manual através de tela sensível ao toque;
02. Controle automático por limite de temperatura;
03. Suporte a, no mínimo, 5 ventiladores com as seguintes especificações:
    Ter no mínimo 120 milímetros;
    Suporte mínimo de 1000 RPM (rotações por minuto);

Suporte mínimo de 40000 CFM (pés cúbicos por minuto);
Ruído máximo de 20 dBA;
Durabilidade esperada de 30 mil horas.

VI. Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:
01. Bloqueio físico para licenças USB protegido por chave;
02. Suporte mínimo para 4 dispositivos;
03. Suporte mínimo ao padrão USB 3.0.

VII. Deve possuir no mínimo 8 (oito) unidades para dispositivos de armazenamento Hot Swap compatível com os seguintes requisitos por unidade:
01. Suporte ao padrão SATA e/ou SAS;
02. Para os dispositivos SATA 3, velocidade mínima de 6 Gbps;
03. Construído em metal para melhor dissipação de calor;
04. Trava de segurança manual ou automática.

i. Deve possuir sistema operacional compatível com Windows Server 2016/2019.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Conforme levantamento realizado junto a outros fiscais da lei, foram encontrados e implantados em suas instituições variadas soluções para investigação e forense digital, tais quais: dentre as soluções encontradas no mercado a solução para extração de dados a partir de **sistemas de videomonitoramento** oriundos de câmeras e DVRs, é a mais completa e atende todos os requisitos das especificações indicadas, de fundamental importância para auxiliar os especialistas e investigadores forenses digitais para busca e avaliação de imagens em vídeo, permitindo o rastreamento de suspeitos a partir de ângulos de diversas câmeras disponíveis, aprimorando as imagens, tags de atividades, confeccionando relatórios complementares para as investigações, tendo o Magnets DVR Examiner como principal diferencial a capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs; A estação forense **Harpia** é a única no mercado que oferece para os especialistas em investigação forense computacional um conjunto de

recursos de hardware e softwares especializados em atividades forenses, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais; e hardware customizável de acordo com aplicação demandada por laboratórios forenses, essênciais para a manutenção da cadeia de custódia e integridade das provas, com um diferencial de desempenho e durabilidade, de fundamental importância para dar celeridade a todos processamentos de dados e informações, tendo sua configuração capaz de receber a solução Pathfinder que é capaz de analisar por meio de identificação de possíveis vínculos existentes nas mais diversas extrações, conforme explicitado a seguir; o **Cellebrite Pathfinder Teams** é a solução que atende todos os requisitos especificados com o potencial de encontrar de forma automatizada vestígios e evidências de grande relevância a cada bit e byte de dados digitais em investigações digitais complexas, o principal diferencial da solução comparada a outras tecnologias de mercado é a correlação e análise de vínculos em evidências de dispositivos móveis, imagens forenses, arquivos CDR, com uma série de filtros que otimiza o trabalho e o tempo de investigação dos especialistas, permitindo o cruzamento de informações dos mais diversos tipos de dados e informações, tendo como resultado uma maior inteligência das investigações correlacionado um grande número de dispositivos suspeitos e encontrar relacionamentos entre eles; O Sinapses Desktop **(SNAP)** é uma solução inédita com o objetivo de otimização das investigações, permitindo com que várias bases de dados seja conectadas em si tais como (Facebook, Google, InfoSeg, Google Maps, OLX, Marketplace, Mercado Livre, Wikileaks e etc.) com a finalidade de prover análises de vínculos entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de determinada busca, reduzindo 70% (setenta por cento) o tempo investido nas análises, quando comparado a um modelo tradicional; A aquisição dos **bloqueadores de escrita**, da fabricante Logicube, a mais requisitada solução que atende também todos os requisitos especificados, executando extrações de dados de forma eficiente e segura das evidências digitais com recursos sofisticados que reduzem o tempo de aquisição de dados, o equipamentos atende às especificações devido suas dimensões e extremidades que são compatíveis com as estações forenses adquiridas pelo Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD), o equipamentos tem como diferencial o reconhecimento de unidades de discos e partições de origem que possivelmente sejam criptografadas; **Cellebrite UFED 4PC** solução que possibilita as atividades de extração, coleta e análise de dados de dispositivos móveis a qual todos os especialistas do laboratório estão aptos e treinados para operacionalizá-la, realizando todas as etapas de investigação forense digital em smartphones, tablets, drones, entre outros equipamentos, a aquisição da solução traz maior agilidade nos pedidos de apoio à investigação presididos por membros, tendo como complemento primordial a solução proprietária **Cellebrite Premium ES** sendo inédita para

desbloqueio de celulares de alta gama, com capacidade de desbloqueio de telefones através de método "Força-Bruta" dos mais variados modelos de celulares e tablets, dessa forma democratizando o acesso dessa funcionalidade aos nossos especialistas digitais forenses de investigação e perícia.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

A contratação deverá atender a aquisição de solução para Forense Digital da forma como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Equipamento	04 unidades
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	02 licenças x 2 anos
3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 licença x 2 anos
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e	Serviço	01 licença x 2 anos

	entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)		
5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 licença x 2 anos
6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 licença x 2 anos
7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6)	Equipamento	01 unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do custo total para esta aquisição, conforme especificação do objeto deste estudo técnico é de **R$ 5.497.033,37 (cinco milhões quatrocentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e trinta sete centavos)**, elaborado com base em proposta única (em anexo) fornecida pela empresa que comercializa a solução em território nacional, apresentado a pedido do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Estado do Maranhão
Ministério Público
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas
Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	04 Unidades	19.177,91	76.711,64
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	2 licenças x 2 anos	40.956,05	163.824,18
3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	58.764.755	117.529,51
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	110.000,00	220.000,00

5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	1.500.181,35	3.000.362,70
6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	835.565,5	1.671.131
7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6)	1 unidade	247.474,34	247.474,34
				5.497.033,37

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo do parcelamento é para melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e

economicamente viável e não represente perda de economia de escala (*Súmula 247 do TCU*).
Ocorre que o fornecimento do objeto de pretensa aquisição não pode ser praticado por qualquer empresa, por existir fornecedor exclusivo conforme explicitado no ITEM 3 deste Estudo Técnico Preliminar, não havendo possibilidade de prejuízo ao erário público em razão da diversidade de vencedores ou por fatores observados nos certames com objeto fracionado - prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade, desempenho e garantia técnica.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Nada a informar.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Contextualizada à realidade desses especialistas que atuam nas forças da lei, deve ser reconhecido que os objetos de seus procedimentos terão características técnicas específicas, muitas vezes incompatíveis com a realidade do consumidor comum, não se podendo utilizar elementos genéricos e desfocados, como forma de induzir a Administração Pública à contratação de tecnologia obsoleta ou ineficaz.

Assim, uma vez contratado e operacionalizado o fornecimento da solução em tela, o Ministério Público do Maranhão almeja alcançar os seguintes resultados específicos:

1) Adoção de uma solução de análise forense unificada, padronizada e integrada, com a redução de custos associados a redundância de hardware, software e licenças;

2) Atendimento à alta demanda de extração de dados para investigação em diversas fontes, em especial vídeos extraídos de sistemas de videomonitoramento, em busca de evidências, exibindo resultados viáveis para os atuais quesitos dos especialistas;

3) Atendimento à alta demanda de análises periciais em dispositivos móveis, como tablets e smartphones do tipo Android, Apple e Windows Phone;

4) Atendimento às demandas por análises periciais em computadores com Sistemas Operacionais modernos e softwares atualizados, exibindo resultados viáveis para a demanda dos atuais quesitos dos especialistas;

5) Atendimento às demandas de tecnologia especialista para suas atividades, dentre elas:

   a. Localização, refinamento, enriquecimento e cruzamento de dados de diversas fontes, com apresentação gráfica de resultados, munindo de ainda mais agilidade o processo de investigação sustentado pelos sistemas atuais;

   b. Realização de consultas em fontes de dados de uso privado, fontes de dados governamentais de uso público e privado e fontes de dados de uso público (Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel) e outros);

6) Atendimento à alta demanda de desbloqueio para realização de análises periciais em dispositivos móveis de alta complexidade, bloqueados por senha, especialmente aqueles equipados com sistemas operacionais Android e iOS (Apple);

7) Atendimento demandas de investigação em tecnologias da informação e comunicação (forense digital), especialmente análise avançada, colaborativa, de dados de diversas mídias, com cruzamento de vínculos (analytics) de investigados;

8) Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização de sua atividade fim:

   a. Evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;

   b. Desenvolvimento de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação em meios digitais.

9) Aumento da segurança da integridade das evidências manuseadas, com a celeridade no processo de investigação digital em razão da simplificação do processo de cadeia de custódia;

10) Combate, com uso de inteligência, à criminalidade e corrupção, dado o ganho num processo de comunicação ágil e eficaz que favoreça a atuação integrada e coordenada;

11) Garantia do pleno exercício do poder investigatório, na plena aplicação de técnicas, procedimentos e tecnologias de forense computacional.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, entende-se que a contratação pretendida será eficiente para alcançar os objetivos elencados no item 09. Desta sugestão, estando perfeitamente adequada aos parâmetros legais, orçamentários e de planejamento estratégico deste órgão, para o qual declaramos ser perfeitamente viável e necessária sua contratação.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

12.1. Modelo de Execução do Objeto

Após a emissão da Nota de Empenho a empresa compromete-se a entregar o equipamento, bem como a instalação do kit de transporte dos equipamentos, possibilitando operacionalizar a correta utilização dos instrumentos para atendimento de suas finalidades.

12.1.1. Das condições da entrega do equipamento:

12.1.1.1. O prazo para entrega dos equipamentos constantes no ITEM 3 será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia na publicação do seu extrato na imprensa oficial;

12.1.1.2. Os itens deverão ser entregues no **Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO**, terceiro andar do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA), situada na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís–MA, Telefone: (98) 3219–1626, no horário das 08:00 às 15:00 horas;

12.1.1.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito por item, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente em embalagens lacradas, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;

12.1.1.4. O transporte dos objetos até o local determinado pelo Ministério Público do Maranhão deverá ser realizado pela contratada, cuja entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

12.1.1.5. A empresa CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do produto, no prazo previsto neste Termo de Referência, acompanhados de: Certificado de Garantia emitido pelo fabricante do equipamento, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil; Informações referentes ao produto em português (catálogo), que pode ser disponibilizado online; e Nota Fiscal correspondente;

12.1.1.6. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para os seguintes endereços de e-mail: gaeco@mpma.mp.br / labld@mpma.mp.br, telefones: (98) 3219-1626 / (98) 3219-1780;

12.1.1.7. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;

12.1.1.8. Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do atraso alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

12.1.1.9. Estão incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.1.2. Da necessidade de garantia de funcionamento.

Após o fornecimento do equipamento será oferecido pela empresa contratada curso de capacitação para os servidores que irão operar o equipamento, sendo feito todos os testes de funcionamento e demonstração de todas as funcionalidades do equipamento, bem como no valor do contrato está incluído o serviço de manutenção e assistência do equipamento.

12.1.3. Da necessidade de instrução para utilização do material pelos operadores.

Encontra-se previsto na contratação o fornecimento de treinamento para uso dos serviços especificados nos ITENS 4.2, 4.4, 4.5 e 4.6, deste documento.

12.2. Análise de Riscos

12.2.1. Necessidade de adequação da estrutura física do local que receberá os bens.

Nada a informar.

12.2.2. Análise de riscos.

Os riscos considerados pertinentes são responsáveis pela falta de operadores do equipamento, pela falta de manutenção e assistência, impedindo o correto funcionamento do instrumento. Desse modo, foram propostas ações preventivas para mitigar os riscos.

São Luís/MA, 26 de dezembro de 2022.

Coordenador da Unidade Requisitante: _____ **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** Promotor de Justiça Coordenador GAECO/PGJ/MPMA MATRÍCULA 656280	1º Responsável pela elaboração: _____ **BRUNO EMANUEL SETUBAL LEATTE** Assessor Técnico II LAB-LD/GAECO/PGJ/MPMA Mat. 1075611
2º Responsável pela elaboração: _____ **LUIS FELIPE CABRAL CAMPOS** Assessor Técnico II LAB-LD/GAECO/PGJ/MPMA Mat. 1075461	Responsável pela Revisão: _____ **FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO** Técnico Ministerial Informática LAB-LD/GAECO/PGJ/MPMA Mat. 1070519

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: SICAF

Planilha para Cálculo de Estimativa de Média Total

ITEM 7 - Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6)

Contratante	Documento	Objeto	Valor Aquisição
DPF	DANFE 529	HARPIA - Estação Forense	R$ 333.000,00
PC-RS	CT 0062022; COT QUO-08582-P9C3T4	HARPIA - Estação Forense	R$ 247.770,30
SESED-RN	CT 942022; COT QUO-08501-W7F5N8	HARPIA - Estação Forense	R$ 240.000,00

Valor Médio HARPIA (Média Aritmética): R$ 273.590,10
Valor Médio HARPIA (Mediana): R$ 247.770,30

ITEM 6 - Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Contratante	Documento	Objeto	Valor Aquisição
MP-MT	NF 901	Analytics Enterprise	R$ 1.115.321,78
MP-ES	NF 202253	Analytics Enterprise	R$ 1.528.312,50

Valor Médio, Pathfinder Teams (Analytics Enterprise), 12 Meses (Média Aritmética): R$ 1.321.817,14

ITEM 5 - Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Contratante	Documento	Objeto	Valor Aquisição
PC-PR	CT 07952021	Subscrição de UFED Premium	R$ 1.698.360,25
PCP-PR	CT 08322021	Subscrição de UFED Premium	R$ 1.698.360,25
SSP-PR	CT 06582022	Subscrição de UFED Premium	R$ 1.769.775,00

Valor Médio da Solução, 12 Meses (Média Aritmética): R$ 1.734.067,63

ITEM 4 - Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Contratante	Documento	Objeto	Valor Aquisição
SEAP-RJ	CT 0582022; COT QUO-10048-B0G4B2	Snap Subscrição	R$ 110.000,00
PC-BA	CT 0832022	Snap Subscrição	R$ 110.000,00

Valor Médio, Subscrição SNAP: R$ 110.000,00

ITEM 3 - Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Contratante	Documento	Objeto	Valor Aquisição
SEAP-RJ	CT 0582022; COT QUO-10048-B0G4B2	UFED 4PC Ultimate	R$ 77.564,00
MP-PB	CT 042022	UFED 4PC Ultimate	R$ 75.836,70
MP-BA	CT 1232022	UFED 4PC Ultimate	R$ 75.836,73

Valor Médio UFED 4PC Subscription (Sw, Hw), Sup.Tec., 12 Meses (Média Aritmética): R$ 76.412,48
Valor Médio UFED 4PC Subscription (Sw, Hw), Sup.Tec., 12 Meses (Mediana): R$ 75.836,72

ITEM 2 - Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Contratante	Documento	Objeto	Valor Total	Valor Anual
SSP-MA	CT 1322021	Solução DVR Examiner	R$ 161.981,22	R$ 53.993,74
MP-AP	CT PGA 20.06.0000.00057612022-04-MPAP	Solução DVR Examiner	R$ 138.822,27	R$ 46.274,09
SESED-RN	CT 942022	Solução DVR Examiner	R$ 102.393,72	R$ 51.196,86

Valor Médio, DVR Examiner (Média Aritmética): R$ 50.488,23
Valor Médio, DVR Examiner (Mediana): R$ 51.196,86

ITEM 1 - Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Contratante	Documento	Objeto	Valor Total
SESED-RN	CT 942022	Write Protect (Logicube) (Bloquea	R$ 20.419,30

Valor Médio, WriteProtect (Média Aritmética): R$ 20.419,30

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado

1. **DO OBJETIVO** 2
2. **DA AMPLITUDE DA PESQUISA** 2
3. **DA ANÁLISE** 2
4. **DA CONCLUSÃO** 4

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado

Aquisição de Estação Forense Harpia

1. DO OBJETIVO

Discorrer acerca dos valores e referências da pesquisa de preços prévia à contratação, como forma de justificar o valor de mercado de *estação forense Harpia, de investigação colaborativa*, objetivando sua contratação pelo **Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA)**.

2. DA AMPLITUDE DA PESQUISA

Este **Ministério Público** e sua equipe vêm desenvolvendo estudos para fins de contratação de várias soluções para seu laboratório em forense digital, incluindo infraestrutura especialista para processamento e armazenamento de ferramentas e dados relativos à triagem de casos sob análise, razão pela qual demanda, nesse momento, uma estação forense especializada para triagem e análise investigativa.

Por compreender objeto singular (única tecnologia disponível para atendimento às especificações exigidas) de produto representado em território nacional exclusivamente pela TechBiz Forense Digital Ltda, esta é a única capaz de atender todos os requisitos da presente demanda não havendo, portanto, outros fornecedores para compor preços de referência no mercado. Destarte, a pesquisa de preços tratou de obter outros contratos pactuados com empresas privadas e órgãos da Administração Pública, com objeto de igual teor, assegurando assim que a contratação seja, comprovadamente, vantajosa. Vale ressaltar que tais referências são as únicas que compreendem Objeto com escopo e configuração compatível com a ora requerida pelo MP-MA.

3. DA ANÁLISE

O Objeto do processo ora em estudo compreende aquisição de:

> *01 (uma) unidade de estação forense Harpia, de investigação colaborativa.*

Conforme já assinalado, a TechBiz Forense Digital Ltda é fabricante e representante exclusiva no Brasil para a comercialização da referida solução, única capaz de atender aos requisitos exigidos, tal como atesta declaração de exclusividade da Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES).

Assim, foi encaminhada proposta comercial **QUO10622G2M5T**, com o escopo requerido, bem como, agora, documentos que justifiquem os preços praticados para configurações similares, os quais estão apensados a esta análise, na pasta *Preços Referenciais,* documentos dos contratantes:

> *Polícia Civil do Rio Grande do Sul (PC-RS), Departamento da Polícia Federal (DPF); e Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Rio Grande do Norte (SESED-RN).*

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado para a Harpia com propósito de triagem e análise de dispositivos móveis, em especial.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares

Contratante	Documento	Detalhe	Itens Componentes	Valor, 12 Meses	Valor, 12 Meses
DPF	DANFE 529	No DANFE, 4º Item	*HARPIA - Estação Forense - HW*	R$ 333.000,00	**R$ 333.000,00**
			HARPIA - Estação Forense - SW		
PC-RS	CT 0062022; COT QUO-08582-P9C3T4	No CT, Cláusula 1ª, Tabela, 3º Item; Na COT, Tabela, 1º Item (Donde foi inferido, para o valor do Harpia (Sw e Hw) o percentual de 15% do valor total do conjunto formado pela Solução Pathfinder Teams (Analytics Enterprise).	*HARPIA - Estação Forense - HW*	R$ 247.770,30	**R$ 247.770,30**
			HARPIA - Estação Forense - SW		
SESED-RN	CT 942022; COT QUO-08501-W7F5N8	No CT, Pág. 2, Cláusula 1ª, Tabela, Item 10; Na COT, Pág.3, Tabela, Item 10.	*HARPIA - Estação Forense - HW*	R$ 72.000,00	**R$ 240.000,00**
			HARPIA - Estação Forense - SW	R$ 168.000,00	
Valor Médio HARPIA (Média Aritmética)					**R$ 273.590,10**
Valor Médio HARPIA (Mediana)					**R$ 247.770,30**

Explicando em detalhes a formação do quadro comparativo, tem-se:

Contratante:
Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz, cujo objeto compreende Estação de Trabalho Forense Harpia, considerando aquelas referências cujas configurações mais se aproximam do escopo ora em estudo.

Documento Comprovação:
Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessas referências – Contratos, Notas Fiscais, DANFEs, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Detalhe:
Indica o local exato, no documento oficial, onde consta a referência ao item e valor em estudo, objetivando dar facilidade e agilidade à análise.

Itens Componentes da Solução Contratada
No tocante ao Harpia, são os seguintes itens componentes de sua cotação, a saber:

> *Harpia – Estação Forense – Hw:* Equivalente à porção hardware da estação forense – gabinete, processadores, memória, unidades de armazenamento e equipamentos especialistas, a exemplo do bloqueador de escrita.
>
> *Harpia – Estação Forense – Sw:* Refere-se à porção hardware da estação forense – sistema operacional e softwares especialistas embarcados.

Valor Unitário dos Itens, 12 Meses:
Compreendem os valores unitários de cada um dos itens, componentes do Objeto e detalhados na coluna anterior. Especialmente o item *garantia estendida* tem o seu valor unitário para 12 (doze) meses.

Valor Total, 12 Meses:
Compreende o valor total de 1 (uma) unidade do equipamento, completo. Deste modo, fica viabilizada a perfeita comparação.

Valor Médio Unitário, Harpia, pela Média Aritmética:
Com os valores das referências, é possível calcular o valor médio unitário da solução, pela média aritmética simples (somando-se os valores das referências e dividindo o tal pela quantidade de referência), sendo o mesmo computado em **R$ 273.590,10 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa reais, dez centavos).**

Valor Médio Unitário, Harpia, 36 Meses, pela Mediana:

Da mesma forma, é possível calcular o valor médio unitário pela mediana, sendo o mesmo computado em **R$ 247.770,30 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos reais, trinta centavos)**.

4. DA CONCLUSÃO

Numa análise direta, o preço apresentado na proposta comercial para aquisição desta solução**,** frente ao valor médio das referências de preços citadas, encontra-se ajustado ao valor de mercado e demonstra, per si, a vantajosidade da contratação.

Extrato – Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares VS Preços Ofertados

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Harpia Sw	Unidade	1	R$ 197.221,91	R$ 197.221,91
Harpia Hw				
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Unidade	2	R$ 5.798,47	R$ 11.596,94
Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Unidade	2	R$ 19.327,74	R$ 38.655,48
Valor Proposto, Estação Forense				**R$ 247.474,33**

Harpia	Unidade	1	R$ 273.590,10	R$ 273.590,10
Valor Médio, Estação Forense (Média Aritmética)				**R$ 273.590,10**
Harpia	Unidade	1	R$ 247.770,30	R$ 247.770,30
Valor Médio, Estação Forense (Mediana)				**R$ 247.770,30**

Finalmente, a configuração da solução apresentada por este fornecedor exclusivo oferecerá grande capacidade de atendimento, providenciando as funcionalidades requeridas e sendo perfeitamente integrada ao parque existente, estando seu preço em plena compatibilidade com aquele praticado no mercado, do que decorre vantajosidade e economicidade para a Administração Pública.

Belo Horizonte, 22 de Dezembro de 2022.

Cordialmente,

Juliana Ferreira
Juliana Dias Ferreira
Gerente de Contas

TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: 31 9 8487 1277
Email: juliana.ferreira@techbiz.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado

1. **DO OBJETIVO** 2
2. **DA AMPLITUDE DA PESQUISA** 2
3. **DA ANÁLISE** 2
4. **DA CONCLUSÃO** 4

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado
Pathfinder Teams (UFED Analytics Enterprise) (Fabricante: Cellebrite)

1. DO OBJETIVO

Discorrer acerca dos valores e referências da pesquisa de preços prévia à contratação, como forma de justificar o valor de mercado de *serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias*, denominada **Pathfinder Teams (UFED Analytics Enterprise)**, do fabricante Cellebrite, pelo Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA), com garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

2. DA AMPLITUDE DA PESQUISA

Este **Ministério Público** e sua equipe vêm desenvolvendo estudos para fins de contratação do software denominado Pathfinder Teams, outrora chamado UFED Analytics Enterprise, do fabricante Cellebrite, na modalidade de serviço de subscrição, para fins de realização de análise forense colaborativa avançada, em dados oriundos de dispositivos móveis e outras plataformas eletrônicas portáteis, com capacidades de cruzamento de vínculos e aplicação de inteligência artificial e analytics, dentro da rotina de seus especialistas.

Por compreender objeto singular (única tecnologia disponível para atendimento às especificações exigidas) de produto representado em território nacional exclusivamente pela TechBiz Forense Digital Ltda, esta é a única capaz de atender todos os requisitos da presente demanda não havendo, portanto, outros fornecedores para compor preços de referência no mercado. Destarte, a pesquisa de preços tratou de obter outros contratos pactuados com órgãos da Administração Pública, com objeto de igual teor, assegurando assim que a contratação seja comprovadamente vantajosa.

Ressalta-se, que por óbvio, muito embora estejamos a falar sobre aquisição da mesma solução, do fabricante Cellebrite, tendo cada contratante uma demanda operacional específica, é natural haver variações em termos de quantidades (unidades) do produto, bem como de seus prazos de garantia (suporte de atualização tecnológica) e do suporte técnico adquiridos. Assim, almeja o **MP-MA** uma configuração do Pathfinder Teams para 5 (cinco) usuários e 500 (quinhentas) extrações, havendo apenas duas referências contratadas com tal parâmetro – as dos Ministérios Públicos dos Estados do Mato Grosso e do Espírito Santo. Deste modo, sem comprometimento desta análise, no próximo tópico, terão em todas as referências as quantidades unitárias do produto e dos prazos desses serviços condicionados proporcionalmente ao que pretende este **MP**, para perfeito racional de comparação.

3. DA ANÁLISE

O Objeto do processo ora em estudo compreende aquisição:

> *1 (uma) unidade de subscrição da solução Pathfinder Teams (UFED Analytics Enterprise), NOU 5 NOE 500, garantia e suporte de atualização tecnológica do fabricante, por 24 (vinte e quatro) meses.*

Conforme já assinalado, a TechBiz Forense Digital Ltda é representante exclusiva no Brasil para a comercialização da referida solução, única capaz de atender aos requisitos exigidos em tela, tal como atesta declaração de exclusividade

da Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES) (*Ver documento Atestado de Exclusividade Emitido pela ABES.pdf, em anexo*).

Foi assim encaminhada proposta comercial (*Ver documento Proposta* ***QUO10622G2M5T-4)*****,** com o escopo requerido, bem como, agora, documentos que justifiquem os preços praticados para configurações similares, os quais estão apensados a esta explicação, na pasta *Preços Referenciais,* dos únicos contratantes com escopo comparável ao do **MP-MA**:

Ministério Público do Mato Grosso (MP-MT) e Ministério Público do Espírito Santo (MP-ES).

Tais contratos são considerados similares, pois todos são relativos à contratação do mesmo produto Pathfinder Teams (UFED Analytics Enterprise). Todavia, embora estejamos a tratar do mesmíssimo produto, por mudança recente na sua modalidade de licenciamento, determinada pelo fabricante, tais referências ainda compreendem licenciamento de uso perpétuo, diferentemente da agora única modalidade na forma de serviço de subscrição anual. Deste modo, será considerado um cenário de consumo/uso da ferramenta com atualizações por um período de 12 (doze) meses em todas as referências sendo obtido, após, efeito consistente e coerente para o racional de comparação de custos entre esses contratos e o ora ofertado.

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário requerido.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares

Contratante	Documento	Detalhe	Produto	Valor Unitário, 12 Meses	Valor Total, 12 Meses
MP-MT	NF 901	Na NF, em "Discriminação dos Serviços", 1ª e 2ª Linha	*Analytics Enterprise -NOU 5 NOE 500*	R$ 951.501,65	**R$ 1.115.321,78**
			Analytics Enterprise SW Renewal	R$ 163.820,13	
MP-ES	NF 202253	Na NF, em Discriminação de Serviços, 3ª e 4ª Linha	*Analytics Enterprise -NOU 5 NOE 500*	R$ 1.222.650,00	**R$ 1.528.312,50**
			Analytics Enterprise SW Renewal	R$ 305.662,50	
Valor Médio, Pathfinder Teams (Analytics Enterprise), 12 Meses (Média Aritmética)					**R$ 1.321.817,14**

Explicando em detalhes a formação do quadro comparativo, tem-se:

Contratante:
Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz, com Objeto Pathfinder Teams (UFED Analytics Enterprise).

Documento Comprovação:
Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessas referências – Contratos, Notas Fiscais, DANFEs, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Detalhe:
Indica o local exato, no documento oficial, onde consta a referência ao item e valor em estudo, objetivando dar facilidade e agilidade à análise.

Itens Componentes da Solução Contratada
No tocante ao Pathfinder Teams, são os seguintes itens componentes, a saber:

forensedigital.com.br

Pathfinder Teams OU Analytics Enterprise: Refere-se ao conjunto da solução, com ou sem unidade de processamento, que viabiliza as análises forenses colaborativas, com cruzamento de vínculos e, conforme dito, nessas referências a configuração é para até 5 (cinco) usuários e 500 (quinhentas) extrações simultâneas, com suas funcionalidades, recursos e capacidades técnicas, especialistas em forense computacional.

Pathfinder Teams OU Analytics Enterprise SW Renewal: Refere-se ao serviço de atualização tecnológica fornecido pelo próprio fabricante, contratado em período anual, responsável pelas correções, melhorias e aprimoramentos do produto e sempre que desenvolvidas novas capacidades, por exemplo. Diga-se, o produto já vem com 1 (um) ano de garantia desse serviço, assim, se o objetivo é contratar 36 (trinta e seis) meses, necessitar-se-ão mais 2 (dois) anos, sendo esse o caso das referências, na modalidade de licenciamento perpétuo. Todavia, conforme já explicado, para melhor entendimento, a análise comparativa de preços, entre o valor médio das referências e o valor proposto a este **MP** na modalidade de subscrição, far-se-á pelo preço unitário para 12 (doze) meses de uso da solução, simplificando o racional e equalizando com justeza o cenário.

Notar, de antemão, que se comparado apenas o valor (na modalidade de licenciamento perpétuo) do componente de software das 02 (duas) referências, sem o componente de Renewal, ambos já demonstram plena compatibilidade com o valor ora ofertado ao MP-MA, na modalidade de subscrição com atualização anual, havendo, inclusive, patente economicidade e vantagem para este MP.

Valor Unitário para 12 Meses:
Compreendem os valores unitários de cada um dos itens, componentes do Objeto e detalhados na coluna anterior.

Valor Total para 12 Meses:
Compreende o somatório dos valores dos itens componentes da solução, para 12 (doze) meses, resultando no valor unitário total, de cada uma das referências, visando o mesmo racional de comparação com o proposto.

Valor Médio da Solução, 12 Meses, pela Média Aritmética:
Com os valores atualizados, é possível calcular o valor médio (média aritmética simples) das contratações realizadas, sendo o mesmo computado em **R$ 1.321.817,14 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e dezessete reais, quatorze centavos)**.

4. DA CONCLUSÃO

Numa análise direta, o preço apresentado na proposta comercial para aquisição desta solução, frente ao valor médio das referências de preços citadas, encontra-se perfeitamente ajustado ao praticado no mercado, reiterando a mudança na forma de licenciamento, a qual gera vantajosidade para a aquisição em tela.

Extrato – Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares VS Preços Ofertados

Item	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Subtotal
Pathfinder Teams Subscription Package 5 users/500 devices	Ano	2	R$ 835.565,50	R$ 1.671.131,00
Valor Proposto				**R$ 1.671.131,00**
UFED Pathfinder Teams, 5:500, 12 Meses	Ano	2	R$ 1.321.817,14	R$ 2.643.634,28
Valor Médio (Média Aritmética)				**R$ 2.643.634,28**

Finalmente, a configuração da solução apresentada por este fornecedor exclusivo oferecerá grande capacidade de atendimento, providenciando as funcionalidades requeridas e sendo perfeitamente integrada ao parque existente, estando seu preço em plena compatibilidade com aquele praticado no mercado, do que decorre vantajosidade e economicidade para a Administração Pública.

Belo Horizonte,24 de Dezembro de 2022.

Cordialmente,

Juliana Dias Ferreira
Juliana Dias Ferreira
Gerente de Contas

TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: 319 **9 8487 1277**
Email: juliana.ferreira@techbiz.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado

1. **DO OBJETIVO** 2
2. **DA AMPLITUDE DA PESQUISA** 2
3. **DA ANÁLISE** 2
4. **DA CONCLUSÃO** 4

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado
UFED Premium Unlimited All (Fabricante: Cellebrite)

1. DO OBJETIVO

Discorrer acerca dos valores e referências da pesquisa de preços prévia à contratação, como forma de justificar o valor de mercado de *subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis, bloqueados por senha, denominada UFED Premium Unlimited All, do fabricante Cellebrite, visando aquisição para um prazo de 36 (trinta e seis) meses,* pelo **Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA).**

2. DA AMPLITUDE DA PESQUISA

Por compreender objeto singular (única tecnologia disponível para atendimento às especificações exigidas) de produto representado em território nacional exclusivamente pela TechBiz Forense Digital Ltda, esta é a única capaz de atender todos os requisitos da presente demanda não havendo, portanto, outros fornecedores para compor preços de referência no mercado. Destarte, a pesquisa de preços tratou de obter outros contratos pactuados com órgãos da Administração Pública, nos últimos 12 (doze) meses, com objeto de igual teor, assegurando assim que a contratação seja, comprovadamente, vantajosa.

Ressalta-se que, por óbvio, muito embora estejamos a falar sobre aquisição da mesma solução (*subscrição de UFED Premium Unlimited All)*, tendo cada contratante uma demanda operacional específica, é natural haver variações em termos de quantidades (unidades) do produto, bem como de seus prazos de garantia (suporte de atualização tecnológica) adquiridos. Deste modo, sem comprometimento desta análise, no próximo tópico, terão em todas as referências as quantidades unitárias do produto e dos prazos desses serviços condicionados ao que almeja o **MP-MA** para perfeito racional de comparação.

Assim, tendo a amplitude da pesquisa definida, mediante a explicação amiúde desses parâmetros justos, entendemos que no âmbito dessa justificativa de preços estão sendo respeitadas e atendidas as searas (i) administrativa - pela justificativa de preços, a partir de contrato firmado de mesmo produto, configuração e métrica como objeto, e fornecidos por executor único/exclusivo da solução singular, via inexigibilidade de licitação; (ii) econômico-financeira - com preços compatíveis com o mercado, e apontamento de vantajosidade para aquisição com encaixe à realidade orçamentária do Órgão; (iii) técnica - com perfeita compatibilidade ao ambiente em produção e atendimento ao demandado pelos especialistas usuários da ferramenta; (iv) e legal, conforme regram os normativos vigentes, tendo sido estas referências, inclusive, contratadas nos últimos dois meses, ou seja, bastante recente para plena apuração da compatibilidade de preços, atentando ao que regra a IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.

3. DA ANÁLISE

Conforme já assinalado, a TechBiz Forense Digital Ltda é representante exclusiva no Brasil para a comercialização do referido produto, única capaz de atender aos requisitos exigidos, tal como atesta declaração de exclusividade da Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES) (*Ver documento Atestado de Exclusividade Emitido pela ABES.pdf, em anexo*).

Foi, assim, encaminhada proposta comercial com o escopo requerido (*Proposta* ***QUO10622G2M5T-4),***), bem como, agora, documentos que justifiquem os preços praticados para configurações similares, conforme já explicado, os quais estão apensados a esta análise, na pasta *Preços Referenciais,* dos contratantes:

Secretaria de Segurança Pública do Paraná (SSP-PR); Polícia Civil do Paraná (PC-PR); e Polícia Científica do Paraná (PCP-PR).

No Mapa de Preços a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário requerido.

Mapa de Preços da Referência de Mercado – UFED Premium Unlimited All

Contratante	Documento	Detalhe	Itens Componentes	Valor Solução	Valor, 12 Meses
PC-PR	CT 07952021	No CT, Cláusula 1ª, na Tabela, Item Único	*Subscrição de UFED Premium, 12 meses*	R$ 1.698.360,25	**R$ 1.698.360,25**
PCP-PR	CT 08322021	No CT, Cláusula 1ª, na Tabela, Item Único	*Subscrição de UFED Premium, 12 meses*	R$ 1.698.360,25	**R$ 1.698.360,25**
SSP-PR	CT 06582022	No CT, Pág. 1, Cláusula 1ª, Tabela, Item 4	*Subscrição de UFED Premium, 12 meses*	R$ 1.769.775,00	**R$ 1.769.775,00**
Valor Médio da Solução, 12 Meses					**R$ 1.734.067,63**

Explicando em detalhes a formação da Tabela Comparativa, tem-se:

Contratante:
Órgão público com contrato firmado com a TechBiz Forense Digital Ltda, via inexigibilidade de licitação, cujo objeto contempla a mesma *Subscrição de Solução UFED Premium Unlimited All*, da Cellebrite.

Documento de Comprovação:
Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessa referência – Contratos, Notas Fiscais, DANFEs, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Detalhe:
Indica exatamente, nos documentos apensados, a localização dos valores e conteúdo comprobatório, para fins desse comparativo de preços.

Itens Componentes da Solução:
UFED Premium (Subscrição):
Compreende componentes de software, hardware e serviços da solução, incluindo o serviço de atualização tecnológica (garantia).

Valor Total da Solução:
Refere-se ao valor total contratado em cada uma das referências, segundo seu escopo em prazo de subscrição.

Valor, 12 Meses:
Refere-se ao valor da solução em cada uma das referências, considerando a subscrição em prazo de 12 (doze) meses.

Valor Médio, 12 Meses, Média Aritmética:
Refere-se, afinal, ao valor médio total da solução, contratado para subscrição de 12 (doze) meses, computando **R$ 1.734.067,63 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, sessenta e sete reais, sessenta e três centavos).**

4. DA CONCLUSÃO

Numa análise ampla e ajustada ao cenário demandado e às realidades do mercado, o preço apresentado na proposta comercial para aquisição desta subscrição, frente ao valor da referência de preços, encontra compatibilidade com o valor praticado no mercado, indicando ainda economicidade e vantajosidade para o Órgão, conforme quadro a seguir.

Extrato - Mapa de Preços Comparativo da Referência de Mercado VS Preços Ofertados

Produto	Unidade	Qtd	Unitário	Subtotal
[PKG] Cellebrite Premium ENTERPRISE Unlimited ALL (1 Site and 3 Endpoints 4PC) (1st year)	Anual	1	R$ 1.498.259,38	R$ 1.498.259,38
[PKG] Cellebrite Premium Enterprise Unlimited ALL (1 Site and 3 Endpoints 4PC) Subscription	Anual	1	R$ 1.462.103,32	R$ 1.462.103,32
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	2	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00
Valor Proposto				**R$ 3.000.362,70**

[PKG] Cellebrite Premium Enterprise Unlimited All, 12 Meses	Anual	2	R$ 1.734.067,63	R$ 3.468.135,25
Valor Médio (Média Aritmética)				**R$ 3.468.135,25**

Finalmente, tem-se que a configuração da solução apresentada oferecerá grande capacidade de atendimento, providenciando as funcionalidades requeridas e sendo perfeitamente integrada ao parque existente; enquanto o valor proposto para sua aquisição, de forma patente, encontra-se em plena compatibilidade com aquele praticado no mercado.

Belo Horizonte,24 de Dezembro de 2022.

Cordialmente,

Juliana Dias Ferreira
Juliana Dias Ferreira
Gerente de Contas

TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: 319 **9 8487 1277**
Email: juliana.ferreira@techbiz.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-GAECO - 352023

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado

1. **DO OBJETIVO** 2
2. **DA AMPLITUDE DA PESQUISA** 2
3. **DA ANÁLISE** 2
4. **DA CONCLUSÃO** 4

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado

Subscrição de SNAP (Fabricante: TechBiz Forense Digital Ltda)

1. DO OBJETIVO

Discorrer acerca dos valores e referências da pesquisa de preços prévia à contratação, como forma de justificar o valor de mercado de *solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades,* objetivando a contratação da assinatura (subscrição) do produto **SNAP Sinapses Desktop**, desenvolvido e comercializado pela TechBiz Forense Digital Ltda, pelo **Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA).**

2. DA AMPLITUDE DA PESQUISA

Por compreender objeto singular (única tecnologia disponível para atendimento à demanda) de produto representado em território nacional exclusivamente por seu desenvolvedor e fornecedor, é esta TechBiz Forense Digital Ltda a única capaz de atender todos os requisitos da presente demanda não havendo, portanto, outros fornecedores para compor preços de referência no mercado.

Destarte, notadamente por tratar-se escopo de contratação bastante específico deste **Ministério Público**, a pesquisa de preços tratou de obter outros contratos pactuados com empresas privadas e órgãos da Administração Pública, com objeto de igual teor, assegurando assim que a contratação seja, comprovadamente, vantajosa.

Ressalta-se que, por óbvio, muito embora estejamos a falar sobre aquisição da mesma solução SNAP, tendo cada contratante uma demanda operacional específica, é natural haver variações em termos de escopo tecnológico, de quantidades (unidades) de subscrição do produto, de fontes de dados para customização/manutenção adaptativa (sinapses), de novos módulos, bem como de seus prazos de garantia (suporte de atualização tecnológica). Deste modo, sem comprometimento desta análise, ao final terão em todas as referências as quantidades unitárias do produto e dos prazos desses serviços condicionados ao que almeja o **MP-MA,** para perfeito racional de comparação.

Tendo a amplitude da pesquisa definida, mediante a explicação amiúde desses parâmetros justos, entendemos que no âmbito dessa justificativa de preços estão sendo respeitadas e atendidas as searas (i) administrativa - pela justificativa de preços, a partir de contrato firmado de mesmo produto, configuração e métrica como objeto, e fornecidos por executor único/exclusivo da solução singular, via inexigibilidade de licitação; (ii) econômico-financeira - com preços compatíveis com o mercado, e apontamento de vantajosidade para aquisição com encaixe à realidade orçamentária do Órgão; (iii) técnica - com perfeita compatibilidade ao ambiente em produção e atendimento ao demandado pelos especialistas usuários da ferramenta; (iv) e legal, conforme regram os normativos vigentes, tendo sido estas referências, inclusive, contratadas nos últimos dois meses, ou seja, bastante recente para plena apuração da compatibilidade de preços, atentando ao que regra a IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.

3. DA ANÁLISE

O Objeto do processo ora em estudo compreende aquisição de:

02 (duas) unidades de subscrição anual de solução SNAP, para aplicação no reconhecimento de padrões em bases abertas.

Conforme já assinalado, a TechBiz Forense Digital Ltda é desenvolvedora e representante exclusiva no Brasil para a comercialização da referida solução, única capaz de atender aos requisitos exigidos, tal como atesta declaração de exclusividade da Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES) (*Ver documento Atestado de Exclusividade Emitido pela ABES, em anexo*).

Foi assim encaminhada proposta comercial **QUO10622G2M5T** com o escopo requerido, bem como documentos que justifiquem os preços praticados para configurações similares, os quais estão apensados a esta análise, na pasta *Preços Referenciais,* dos contratantes:

Polícia Civil do Estado da Bahia (PC-BA) e Secretaria de Administração Prisional do Estado do Rio de Janeiro (SEAP-RJ).

No Mapa de Preços, a seguir, é elencado o conjunto de referências com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado, sendo aquelas mais recentes e adequadas ao escopo requerido e conforme se explica em detalhes, mais adiante.

Mapa de Referências de Contratos Similares – Snap e Sinapses

Contratante	Documento	Detalhe	Item	Valor Unitário
SEAP-RJ	CT 0582022; COT QUO-10048-B0G4B2	No CT, Pág. 2, Cláusula 1ª, Tabela, Item 3; Na COT, Pág.1, Item 3	*Snap Subscrição, 12 Meses*	**R$ 110.000,00**
PC-BA	CT 0832022	No CT, Pág. 2, Cláusula 5ª, Tabela, Item 2	*Snap Subscrição, 12 Meses*	**R$ 110.000,00**
Valor Médio, Subscrição SNAP, 12 Meses				**R$ 110.000,00**

Explicando em detalhes a formação do quadro comparativo, tem-se:

Contratante:
Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz Forense Digital Ltda.

Documento Comprovação:
Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessas referências – Contratos, Notas Fiscais, DANFEs, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Detalhe:
Indica o local exato, no documento oficial, onde consta a referência ao item e valor em estudo, objetivando dar facilidade e agilidade à análise.

Item:
Compreendem itens componentes da solução ofertada, a saber:

Snap Subscrição, 12 Meses: refere-se ao software SNAP, com todos os recursos e capacidades necessárias à localização e enriquecimento de dados obtidos de fontes diversas, já inclusas na ferramenta, licenciado como serviço e na forma de subscrição anual (12 (doze) meses), com melhorias, atualizações e suporte de atualização tecnológica pelo período contratado.

Valor Unitário:
Compreende o valor unitário de cada item componente da solução.

Valor Médio Subscrição SNAP, 12 Meses:

Com os valores de cada referência, é possível calcular o valor médio total para 1 (uma) unidade com 12 (doze) meses de subscrição do SNAP, sendo o mesmo computado em **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

4. DA CONCLUSÃO

Em conclusão, numa análise direta, o preço proposto para aquisição desta Solução provou-se estar plenamente compatível com aqueles praticados no mercado, em contratações similares. Diga-se, as referências possuem mesmíssimo valor que o ora ofertado.

Extrato – Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares VS Preços Ofertados

Item	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Unitário
Snap Subscrição, 12 Meses	Licença Anual	2	R$ 110.000,00	**R$ 220.000,00**
Valor Proposto				**R$ 220.000,00**
Snap Subscrição, 12 Meses	Licença Anual	2	R$ 110.000,00	**R$ 220.000,00**
Valor Médio				**R$ 220.000,00**

Finalmente, a configuração da solução apresentada por este fornecedor exclusivo oferecerá grande capacidade de atendimento, providenciando as funcionalidades requeridas e sendo perfeitamente integrada ao parque existente, estando seu preço em plena compatibilidade com aquele praticado no mercado, do que decorre vantajosidade e economicidade para a Administração Pública.

Belo Horizonte, 22 de Dezembro de 2022.

Cordialmente,

Juliana Ferreira
Juliana Dias Ferreira
Gerente de Contas

TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: 31 9 8487 1277
Email: juliana.ferreira@techbiz.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: PROPOSTA SEAP-RJ ¿ 15/07/2022

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **30 de Janeiro de 2023 às 09:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-2602023, **Código de Validação**: 4F30F242F1.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 2602023
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: 4F30F242F1

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Aquisição de Soluções Forense Digital
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO

Ao Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO,

Tendo em vista as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI – 462023, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, à **Assessoria de Técnica da Administração**, para nova análise e manifestação.

Por fim, retornem os autos a esta SEAF, para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 30/01/2023 às 09:27 h (*)
JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: CONTRATO SEAP - RJ - JUL/2022

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado

1. **DO OBJETIVO** 2
2. **DA AMPLITUDE DA PESQUISA** 2
3. **DA ANÁLISE** 2
4. **DA CONCLUSÃO** 5

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado
UFED 4PC (Fabricante: Cellebrite)

1. DO OBJETIVO

Discorrer acerca dos valores e referências da pesquisa de preços prévia à contratação, como forma de justificar o valor de mercado de *subscrição de solução de extração, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis*, objetivando aquisição do produto **UFED 4PC**, do fabricante Cellebrite, pelo **Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA).**

2. DA AMPLITUDE DA PESQUISA

Este **Ministério Público** e sua equipe vêm desenvolvendo estudos para fins de aquisição da solução UFED 4PC, do fabricante Cellebrite, para fins de extração e análise de dados de dispositivos móveis e outras plataformas eletrônicas portáteis, e aplicação dentro da rotina de seus especialistas do serviço de análise em mídias digitais.

Por compreender objeto singular (única tecnologia disponível para atendimento às especificações exigidas) de produto representado em território nacional exclusivamente pela TechBiz Forense Digital Ltda, esta é a única capaz de atender todos os requisitos da presente demanda não havendo, portanto, outros fornecedores para compor preços de referência no mercado. Destarte, a pesquisa de preços tratou de obter outros contratos pactuados com órgãos da Administração Pública, nos últimos 12 (doze) meses, assegurando assim que a contratação seja, comprovadamente.

Ressalta-se que, por óbvio, muito embora estejamos a falar sobre aquisição da mesma solução UFED, do fabricante Cellebrite, tendo cada contratante uma demanda operacional específica, é natural haver variações em termos de quantidades (unidades) do produto, bem como de seus prazos de garantia (suporte de atualização tecnológica), de suporte técnico e garantias de hardware adquiridos. Deste modo, sem comprometimento desta análise, no próximo tópico, terão em todas as referências as quantidades unitárias do produto e dos prazos desses serviços condicionados ao que almeja a **MP-MA** para perfeito racional de comparação.

Destarte, tendo a amplitude da pesquisa definida, mediante a explicação amiúde desses parâmetros justos, entendemos que no âmbito dessa justificativa de preços estão sendo respeitadas e atendidas as searas (i) administrativa - pela justificativa de preços, a partir de *contratos firmados de mesmo produto como objeto, e fornecidos pelo mesmo executor único/exclusivo da solução* singular, via inexigibilidade de licitação; (ii) econômico-financeira - com *preços compatíveis com o mercado*, e apontamento de *vantajosidade* para aquisição com encaixe à realidade orçamentária do Órgão; (iii) técnica - com perfeita compatibilidade ao ambiente em produção e *atendimento ao demandado pelos especialistas usuários da ferramenta*; (iv) e legal, conforme regram os normativos vigentes.

3. DA ANÁLISE

O Objeto do processo ora em estudo compreende aquisição de:

> *02 (duas) unidades de subscrição de solução UFED 4PC, com prazo de 12 (doze) meses, para extração, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com serviço de suporte técnico.*

Conforme já assinalado, a TechBiz Forense Digital Ltda é representante exclusiva no Brasil para a comercialização da referida solução, única capaz de atender aos requisitos exigidos, tal como atesta declaração de exclusividade da Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES) (*Ver documento Atestado de Exclusividade Emitido pela ABES.pdf, em anexo*).

Foi assim encaminhada proposta comercial (*Ver documento Proposta* ***QUO10622G2M5T-4)*****,** com o escopo requerido, bem como, agora, documentos que justifiquem os preços praticados para configurações similares, os quais estão apensados a esta explicação, na pasta *Preços Referenciais,* assim organizados:

> *Na pasta UFED 4PC, documentação dos contratantes Ministério Público da Bahia (MP-BA); Secretaria de Administração Prisional do Rio de Janeiro (SEAP-RJ); Ministério Público da Paraíba (MP-PB).*

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado para a solução UFED.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares

Contratante	Documento	Detalhe	Itens Componentes	Valor Unitário	Qtd	Valor, 12 Meses	Valor, UFED 4PC, Sup.Tec., 12 Meses
SEAP-RJ	CT 0582022; COT QUO-10048-B0G4B2	No CT, Pág.1, Cláusula 1ª, Tabela, Item 1; Na COT, Tabela, Item 1 e Item 5 (1ª Linha)	*UFED 4PC Ultimate subscription*	R$ 69.564,00	1	R$ 69.564,00	**R$ 77.564,00**
			Suporte Técnico	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00	
MP-PB	CT 042022	No CT, Pág.2, Cláusula 3ª, Tabela	*UFED 4PC Ultimate subscription*	R$ 69.564,00	1	R$ 69.564,00	**R$ 75.836,70**
			Suporte Técnico	R$ 6.272,70	1	R$ 6.272,70	
MP-BA	CT 1232022	No CT, Pág.2, Cláusula 3ª, Tabela	*UFED 4PC Ultimate Subscription*	R$ 69.564,00	1	R$ 69.564,00	**R$ 75.836,73**
			Suporte Técnico	R$ 6.272,73	1	R$ 6.272,73	

Valor Médio UFED 4PC Subscription (Sw, Hw), Sup.Tec., 12 Meses (Média Aritmética)	**R$ 76.412,48**
Valor Médio UFED 4PC Subscription (Sw, Hw), Sup.Tec., 12 Meses (Mediana)	**R$ 75.836,72**

Explicando em detalhes a formação do quadro comparativo, tem-se:

Contratante:
Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz Forense Digital Ltda, cujo objeto consta o UFED.

Documento Comprovação:
Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessas referências – Contratos, Notas Fiscais, DANFEs, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Detalhe:
Indica o local exato, no documento oficial, onde consta a referência ao item e valor em estudo, objetivando dar facilidade e agilidade à análise.

Itens Componentes da Solução Contratada
No tocante ao UFED, são os seguintes itens componentes de sua cotação, a saber:

UFED 4PC Subscription SW: Refere-se ao software da solução, com licenciamento na forma de subscrição anual, que permite a extração, o processamento e a análise dos dados, com suas funcionalidades, recursos e capacidades técnicas, especialistas em forense computacional.

Suporte Técnico: Fornecido por esta TechBiz Forense Digital Ltda, refere-se ao serviço opcional de suporte técnico com atendimento remoto, 8X5, de chamados relacionados a dúvidas de utilização, erros ou falhas técnicas na solução, em horário comercial, cuja métrica de contratação é anual.

Valor Unitário dos Itens:
Compreendem os valores unitários de cada um dos itens, componentes do Objeto e detalhados na coluna anterior.

Quantidade para Totalização em 12 Meses:
Compreendem os quantitativos de cada item para que seja computado o subtotal para uma situação de 12 (doze) meses de subscrição, suporte técnico e garantia estendida de hardware.

Valor Total, 12 meses:
Referem-se aos subtotais de cada item, após multiplicados os valores unitários pelo quantitativo necessário a uma situação de 12 (doze) meses de subscrição, suporte técnico, tal como requerido.

Valor Total (UFED 4PC Subscription, Serviços), 12 meses:
Compreende o somatório dos valores dos itens componentes da solução, em cada referência, resultando no valor unitário da subscrição (da solução) para 12 (doze) meses, incluindo serviços de suporte técnico.

Valor Médio da Solução, com Serviços, 12 meses, Média Aritmética:
Com os valores atualizados, é possível calcular o valor médio (média aritmética simples) da solução, nas contratações realizadas nos últimos 12 (doze) meses, sendo o mesmo computado em **R$ 76.412,48 (setenta e seis mil, quatrocentos e doze reais, quarenta e oito centavos).**

Valor Médio da Solução, com Serviços, 12 meses, Mediana:
Com os valores atualizados, é possível calcular o valor médio (pela mediana) da solução, nas contratações realizadas nos últimos 12 (doze) meses, sendo o mesmo computado em **R$ 75.836,72 (setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais, setenta e dois centavos).**

4. DA CONCLUSÃO

Numa análise direta, o preço apresentado na proposta comercial para aquisição desta solução, frente ao valor médio das referências de preços citadas, encontra-se ajustado ao valor médio praticado no mercado.

Extrato – Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares VS Preços Ofertados

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor SubTotal
UFED 4PC Ultimate Subscription 1st Year	Licença Anual	1	R$ 55.568,34	R$ 55.568,34
UFED 4PC Ultimate Subscription, 12 Meses	Licença Anual	1	R$ 45.961,17	R$ 45.961,17
Suporte Técnico	Ano	2	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00
Valor Total Proposto				**R$ 117.529,51**
UFED 4PC Ultimate Subscription, Sup.Tec., 12 Meses	Anual	2	R$ 76.412,48	R$ 152.824,95
Valor Total Médio (Média Aritmética)				**R$ 152.824,95**
UFED 4PC Ultimate Subscription, Sup.Tec., 12 Meses	Anual	3	R$ 75.836,72	R$ 227.510,15
Valor Total Médio (Mediana)				**R$ 227.510,15**

Finalmente, a configuração da solução apresentada por este fornecedor exclusivo oferecerá grande capacidade de atendimento, providenciando as funcionalidades requeridas e sendo perfeitamente integrada ao parque existente, estando seu preço em plena compatibilidade com aquele praticado no mercado.

Belo Horizonte,24 de Dezembro de 2022.

Cordialmente,

Juliana Dias Ferreira
Juliana Dias Ferreira
Gerente de Contas

TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: 319 **9 8487 1277**
Email: juliana.ferreira@techbiz.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: CONTRATO MP-BA - SET/2022

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2022/53

Emitido em:	Competência:	Código de Verificação:
09/02/2022 às 15:30:29	02/09/2022	32c97c03

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CPF/CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Municipal: 1357198/001-7**
RUA SERGIPE, 1014, SALA:502;, Savassi - Cep: 30130-174
Belo Horizonte MG
Telefone: E-mail:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 02.304.470/0001-74 **Inscrição Municipal: Não Informado**
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R PROCURADOR ANTONIO BENEDICTO AMANCIO PEREIRA, 121, EDIF: BAILE EDSON MACHADO;, SANTA HELENA - Cep: 29055-036
Belo Horizonte MG
Telefone: Não Informado E-mail: ALOPES@MPES.GOV.BR

Discriminação do(s) Serviço(s)

UFED 4PC Ultimate -SW-Gov - QTD: 1 VALOR TOTALR$ 83.522,45
UFED 4PC ultimate SW renovação QTD: 2 VALOR TOTAL R$ 86.331,96
Pacote Pathfinder Teams - NOU: 5 / NOE: 500 QTD: 1 VALOR TOTAL R$ 1.222.650,00
Pathfinder Teams SW Renovação - NOU: 5 / NOE: 500 QTD: 2 VALOR TOTAL R$ 611.325,00
Pacote Premium com 1 Ação - SW QTD: 1 VALOR TOTAL R$ 271.880,00
Premium Renovação de Software QTD: 2 R$ VALOR TOTAL R$ 347.760,00
Premium 1 Ação QTD: 99 VALOR TOTAL R$ 1.422.074,61
Digital Collector 1TB SW QTD: 1 VALOR TOTAL RR$ 14.515,44
Digital Collector Renovação do software - QTD: 2 VALOR TOTAL R$ 12.849,43
Falcon-NEO embalado em hard case SOFTWARE QTD: 1 VALOR TOTAL R$ 28.335,90
Falcon-NEO embalado em estojo rígido SOFTWARE QTD: 1 VALOR TOTAL R$ 28.335,90
Processo n.º 19.11.0035.0020023/2021-04
Dispensa de Licitação, art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993
Contrato MP n.º 073/2021
Empenho 2021NE00034

DEPOSITO EFETUAR BCO ITAU AG 0925 C/C 70500-6 VENCIMENTO 09/03/2022

Código de Tributação do Município (CTISS)
0105-0/01-88 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.05 / Licenciamento ou cessação do direito de uso de programas de computação.

Cod/Município da incapacidade do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R$ 4.101.244,79
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 4.101.244,79**

Valor dos serviços:	R$ 4.101.244,79
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 4.101.244,79**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 102.531,12**

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20210317u05757597000137

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000901	17/03/2021 12:10:16	PUGL-NDGT

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **05.757.597/0001-37** Inscrição Municipal: **3.250.809-3**
Nome/Razão Social: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**
Endereço: **R OLIMPIADAS 205, SALA 436 - VILA OLIMPIA - CEP: 04551-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**
CPF/CNPJ: **14.921.092/0001-57** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **R Quatro , Quadra 11, nº 237 - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-921**
Município: **Cuiabá** UF: **MT** E-mail: **ceaf@mpmt.mp.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Analytics Enterprise - NOU 5 NOE 500- (HW+SW) QUANT 1 VALOR R$ 951.501,65
Analytics Enterprise SW Renewal - NOU 5 NOE 500 QUANT 2 VALOR R$ 327.640,26
UFED Premium - Actions QUANT 60 VALOR R$ 830.958,90
UFED Premium - RenewalQUANT 2VALOR R$ 27.698,63

"EMPENHO 08101.0001.20.003148-9 - Procedimento Administrativo Eletrônico (Gedoc) nº 20.14.0001.0005610/2020-82 -Contrato nº 135/2020. Aquisição das ferramentas Cellebrite UFED Premium, opção ""B"", UFED Premium 60 Actions (3 anos de atualização) e Cellebrite Pathfinder Enterprise, opção que engloba o hardware Cellebrite Pathfinder (3 anos de atualização e suporte).
Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2020."

EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 3100 C/C 08407-2 VENCIMENTO 16/04/2021

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 2.137.799,44

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	2.137.799,44	2,90%	61.996,18	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/04/2021;

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 3 - ASSINADA EM 02/02/2023

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Janeiro de 2023 às 14:46 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-462023, **Código de Validação**: 4F7A9ED7DA.

PTC-ACI - 462023
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: 4F7A9ED7DA

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Janeiro de 2023 às 14:46 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-462023, **Código de Validação**: 4F7A9ED7DA.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Assessoria Técnica da Administração

Processo Administração	**Número do processo: 23842/2022**
Assunto	**Inexigibilidade de Licitação**
Unidade Solicitante	COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Empresa a contratar	**TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**
Objeto	Aquisição de soluções para forense digital, composta por produtos especialistas para a realização de análise das evidências direto no dispositivo apreendido, quando necessário, protegendo os dados por meio de bloqueadores de escrita em dispositivos de armazenamento, para extração e análise de imagens extraídas de sistemas de videomonitoramento, para desbloqueio, extração e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, e para localização e enriquecimento de dados em fontes diversas e cruzamento de dados dos mais diversos aparelhos apreendidos que tiveram seus dados extraídos.
Valor	**R$ 5.497.033,37 (cinco milhões quatrocentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e trinta sete centavos)**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação para aquisição **por inexigibilidade de licitação** de soluções para forense digital, composta por produtos especialistas para a realização de análise das evidências direto no dispositivo apreendido, quando necessário, protegendo os dados por meio de bloqueadores de escrita em dispositivos de armazenamento, para extração e análise de imagens extraídas de sistemas de videomonitoramento, para desbloqueio, extração e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, e para localização e enriquecimento de dados em fontes diversas e cruzamento de dados dos mais diversos aparelhos apreendidos que tiveram seus dados extraídos, conforme MEMO-GAECO-2642022 e DESPACHO-SAF – 1622023.

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ			
1.1	Documento de formalização da demanda	x		MEMO-GAECO-2642022
1.2	Estudo Técnico Preliminar	x		ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1.3	**Termo de Referência**		**x**	Anexo do documento : TR_-_Solucoes_forenses_e_de_inteligencia[1].pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO) Download alternativo **(sem assinatura do Coordenador)**
1.4	Justificativa da contratação, na qual constem os elementos necessários à caracterização da inexigibilidade de licitação	x		MEMO-GAECO-2642022
1.5	Razões da escolha do contratado	x		MEMO-GAECO-2642022
				JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 6 **(** NOTA FISCAL EMITIDA EM 09/02/2022 **+ NOTA FISCAL EMITIDA EM 17/03/2021)** JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 7 **(NOTA FISCAL EMITIDA EM 04/03/21)** JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 1 **(JUSTIFICATIVAS DA EMPRESA)** JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 2 **(JUSTIFICATIVAS DA EMPRESA)** JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 3 **(JUSTIFICATIVAS DA EMPRESA)** JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 4 **(JUSTIFICATIVAS DA EMPRESA)**

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Janeiro de 2023 às 14:46 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-462023, **Código de Validação**: 4F7A9ED7DA.

1.6	**Comprovante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**		**x**	JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 5 **(JUSTIFICATIVAS DA EMPRESA)** JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 6 **(JUSTIFICATIVAS DA EMPRESA)** JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 7 **(JUSTIFICATIVAS DA EMPRESA)** JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 1 **(PROPOSTA + CONTRATO)** JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 2 **(** contrato nov/2022 **+ contrato dez/2021 assinado somente pela contratada)** JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 3 **(contrato ago/2020+ nota fiscal emitida em março/2021+nota fiscal emitida em fev/2020+**contrato set/2022+contrato ago/2022**)** JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 4 **(contratos sem assinaturas+** propostas jul e dez/2022**)** JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 5 **(contrato 2021+** proposta março/2022**+contrato jun/2022 assinado somente pela contratada)**
1.7	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista			
1.7.1	Regularidade da Receita Federal/INSS	x		SICAF CERTIDÃO MUNICIPAL
1.7.2	Regularidade FGTS			
1.7.3	Regularidade Trabalhista			
1.7.4	Regularidade Estadual			
1.7.5	Regularidade Municipal			
1.8	Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão			
1.8.1	SICAF	x		SICAF
1.8.2	**Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico <www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>**		**x**	
1.8.3	**Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>**		**x**	
1.8.4	**Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>**		**x**	
1.8.5	**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> em substituição aos subitens 1.8.2, 1.83. e 1.8.4**		**x**	
1.9	**Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado**		**x**	
1.10	**Declaração de Inexistência de Parentesco**		**x**	
2	**Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**		**x**	CARTA DE EXCLUSIVIDADE - ITEM 1 CARTA DE EXCLUSIVIDADE - ITEM 2 **(vencida)** CARTA DE EXCLUSIVIDADE - ITENS 3, 5 E 6 **(vencida)** CARTA DE EXCLUSIVIDADE - ITEM 4 **(vencida)**

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Janeiro de 2023 às 14:46 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-462023, **Código de Validação**: 4F7A9ED7DA.

				CARTA DE EXCLUSIVIDADE - ITEM 7 **(vencida)**
3	Proposta comercial, nos moldes do ANEXO ÚNICO do Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ, anexo PROPOSTA			
3.1	Identificação da pessoa jurídica, com o respectivo número de inscrição no CNPJ	x		
3.2	Discriminação do objeto a contratar	x		
3.3	Prazo de prestação de serviço	x		
3.4	Preço unitário	x		
3.5	Preço total	x		
3.6	Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta	x		
3.7	Dados bancários para pagamento, em caso de contratação direta	x		
3.8	Identificação do proponente (cargo/função)	x		
3.9	Assinatura do proponente	x		
3.10	Original / Ateste da Cópia	x		MEMO-GAECO-2642022
4	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 1472023
5	Enquadramento da despesa na lei de licitações	x		PARECER-CPL - 22023
6	Minuta de contrato	x		Anexo do documento : Minuta CONTRATO_XX_2022 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL.pdf (Descrição: MINUTA ALTERADA EM 19_01_2023)

OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS

7.1 Do MEMO-GAECO-2642022, extraímos as seguintes justificativas para a contratação:

> “ *(..)*
> *A necessidade de aquisição da referida solução justifica-se em razão da atividade de investigação criminal desenvolvida no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a qual, comumente demanda a realização de medidas de busca e apreensão, especialmente de dispositivos eletrônicos, com a finalidade de obtenção de provas armazenadas nesses equipamentos.*
> *Há, portanto, uma crescente demanda no que tange à análise em dispositivos tecnológicos, tais como computadores, notebooks, celulares, tablets, drivers externos, drones e sistemas de videomonitoramento, muito dos quais são apresentados bloqueados para análise forense.*
> *Ocorre que, a solução forense digital atualmente utilizada pela Instituição não consegue atender a grande demanda recebida das medidas cautelares e não acompanha a evolução e sofisticação dos dispositivos computacionais bloqueados hoje utilizados na prática de crimes, impondo, assim, a aquisição de estrutura tecnológica avançada com capacidade para aquisição de dados com manutenção de sua integridade; para extração de dados e imagens de sistemas de videomonitoramento e dispositivos móveis e, especialmente, para a complementaridade daquelas capacidades hoje atendidas pelos sistemas locais, utilizados na rotina atual para a obtenção/localização de dados de alta especificidade; ampliação, padronizada, para atendimento da demanda em todo território do Estado, que permita a*

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Janeiro de 2023 às 14:46 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-462023, **Código de Validação**: 4F7A9ED7DA.

análise avançada colaborativa de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis (laptops, smartphones, tablets, drones etc) e de sistemas computacionais em nuvem, etc.
É de suma importância o aparelhamento do Ministério Público do Estado do Maranhão com solução dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos profissionais dos setores Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do GAECO/MPMA e pelos Analistas de Inteligência da CAEI/MPMA, objetivando resultados mais precisos e eficazes, para atendimento de demandas dessa natureza."

7.2 Quanto ao preço proposto, a unidade solicitante assim se manifesta no MEMO-GAECO-2642022:

" De acordo com o art. 1º, § 4º do Ato Regulamentar nº 09/2013– GPGJ, atesto que a Proposta Técnica e Comercial enviada pela TechBiz Forense Digital está dentro da média de preço praticado por essa empresa, no mercado, conforme documentação em anexo (...)"

7 **7.3 Apesar de a unidade solicitante atestar que os preços propostos estão dentro da média de mercado, alguns documentos apresentados para esta comprovação não atendem ao critério de anterioridade de 1 ano, conforme observado no subitem 1.6 deste parecer;**

7.4 Quanto ao enquadramento da despesa na lei de licitações, a Comissão Permanente de Licitação no anexo PARECER-CPL - 22023 assim se manifesta:

" Caso atestada a perfeita instrução dos autos e verificada sua harmonia com o Ato Regulamentar nº. 23/2022 – GPGJ, esta Comissão de Licitação entende ser possível a realização da despesa por inexigibilidade de licitação, com amparo legal do artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos que se distanciam da análise desta CPL. :
(..)
A despeito dos requisitos que subsidiam a inexigibilidade de licitação preceituado no art. artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de Lei Federal de Licitações, verifica-se a presença de documentação probatória das razões de escolha da empresa para prestação dos serviços e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado termo de referência.."

7.5 Quanto à disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças no DESPACHO-COF - 1472023 informa que:

" Retificamos informação anterior, informando que os autos tratam de solicitação de soluções para forense digital, composta por produtos especializados na realização de análise das evidências direto no dispositivo apreendido, protegendo os dados por meio de bloqueadores de escrita em dispositivos de armazenamento, para extração e análise de imagens extraídas de sistemas de videomonitoramento, para desbloqueio, extração e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, e para localização e enriquecimento

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Janeiro de 2023 às 14:46 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-462023, **Código de Validação**: 4F7A9ED7DA.

	de dados em fontes diversas e cruzamento de dados dos mais diversos aparelhos apreendidos que tiveram seus dados extraídos. *As despesas pleiteadas são classificadas, nas normas orçamentárias vigentes, pelas naturezas 4.4.90 - Despesa de Capital/Investimento/Aplicações Diretas e 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.* *A Lei Orçamentária Anual Nº 11.871, de 29/12/2022, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, nos montantes de até R$ 8.218.103,00, para despesas com investimento e R$ 29.515.306,00 para despesas com custeio, ambas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150."*
	DAS CONCLUSÕES
8	Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS em razão das pendências apontadas no item 2 e nos subitens 1.3; 1.6; 1.8.2; 1.8.3; 1.8.4; 1.8.5; 1.9; 1.10 e 7.3.**

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 27/01/2023 às 14:15 h (*)

CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 27/01/2023 às 14:46 h (*)

MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ANALISTA MINISTERIAL
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRATIVA

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: NOTA FISCAL SSP-MA FEV/2022

Recebi(emos) de TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA. os produto(s) constante(s) da Nota FIscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servndo o aceite da presente para todos os efeitos legais.		**NF-e** **Nº.: 000.000.529** **SÉRIE: 1**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
R OLIMPIADAS, 205, VILA OLIMPIA
04551.000 - SAO PAULO/SP
Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

NF-e
Nº.: 000.000.529
SÉRIE: 1

1- Saída [1] FLS.:1/1
2- Entrada

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3521 0305 7575 9700 0137 5500 1000 0005 2914 5883 0556

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA ADQ TERCEIROS 5102	**135210241175118 04/03/2021 23:00:23**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
149521840110		05.757.597/0001-37

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA			00.394.494/0040-42	04/03/21
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA / SAÍDA**
R HUGO D'ANTOLA, 95	LAPA		05038-090	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA ENTRADA / SAÍDA**
SAO PAULO		SP		

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
529 / 0	03/04/21	R$: 8.368.133,70						

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.308.642,19	415.555,60	0,00	0,00	8.354.320,46

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	13.813,24	**8.368.133,70**

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
,		EX	ISENTO

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UN I	QTD	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0002000754	Subscrição de solução UFED Premium, com modelo de ações ilimitado Hardware	84713012	100	5.102	UN	2	46.044,12170	0,00	92.088,24	105.901,48	19.062,27	13.813,24	18,00 %	15,00 %
0001000755	Subscrição de solução UFED Premium, com modelo de ações ilimitado Software	00000000	120	5.102	UN	2	3.335.453,31000	0,00	6.670.906,62	1.853.177,86	333.572,01	0,00	18,00 %	0,00%
9991000663	24 vouchers de desbloqueio Cellebrite CAS	00000000	120	5.102	UN	2	240.662,80000	0,00	481.325,60	133.712,25	24.068,21	0,00	18,00 %	0,00%
0002000757	Aquisição da Solução UFED Pathfinder, Analytics Enterprise Hardware	84715010	460	5.403	UN	1	333.000,00000	0,00	333.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
0001000756	Aquisição da Solução UFED Pathfinder, Analytics Enterprise Software	00000000	120	5.102	UN	1	777.000,00000	0,00	777.000,00	215.850,60	38.853,11	0,00	18,00 %	0,00%

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRURAL	TOTAL FATURADO
32508093	0,00	0,00	0,00	0,00	8.368.133,70

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REDUÇÃO DA BASE DO ICMS CONFORME ART 73 ANEXO II RICMS/SP ITENS 02, 03 e 05 SOFTWARES VIA DOWNLOAD INEXIGIBILIDADE Nº 3/2020 Processo: 08500.027460/2020-16 EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 3100 C/C 08407-2 Contrato: 12/2020/SR/PF/SP Empenhos: 2020NE801212; 2020NE801213, 2020NE801214	

- terça-feira, 30 de novembro de 2021

A: Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul – **RS Seguro**
Ref.: 2021-Aquisição Pacote Cinturão de Desbloqueio e Extrações – Pathfinder Teams 20/500

a) **PROPOSTA: Pathfinder Teams Subscrição – 20 usuários e 500 extrações (com 3 anos de Atualização de Software, Suporte e unidade de processamento especialista dedicada).**

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
Pathfinder Teams Package - NOU: 20 / NOE: 500 + Instalação e Repasse de Conhecimento + Unidade de Processamento de Dados	Licença de uso Anual	1,00	R$ 1.945.944,00	R$294.142,00	R$ 1.651.802,00
Pathfinder Teams SW Renewal - NOU: 20 / NOE: 500	Ano	2,00	R$ 1.621.620,00	R$291.892,00	R$2.659.450,00
Treinamento On-Site para até 20 alunos – 08 horas (máximo 10 alunos por turma)	Unidade	1,00	Incluso	R$0,00	Incluso
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	3,00	R$ 30.000,00	R$0,00	R$ 90.000,00
				Valor Total:	**R$ 4.401.252,00**

1. Condições gerais:

- Aos custos já estão acrescidos de todos os impostos, de acordo com a legislação vigente.
- Quaisquer alteração nos impostos vigentes será acrescida ao valor final.
- O prazo de entrega dos material é de até 60 dias. O prazo para entrega de softwares é de até 30 dias.
- Prazo para início dos serviços é de 30 dias após a assinatura de contrato ou recebimento do pedido de compra.

1. DADOS PARA CADASTRO

Techbiz Forense Digital LTDA
CNPJ: 05.757.597/0002-18 **IE:** 001.252.061.00-69 **IM:** 1.308.04180
Endereço: Av. Oscar Niemeyer 288, 10 andar Vale do Sereno – Nova Lima/MG - **CEP:** 34.000-000
Banco Itaú – 341 **Agência**: 3100 **Conta Corrente**: 08407-2

DETALHES DESTA PROPOSTA

Ident. da Cotação	Rev.	Início da Vigência	Término da Vigência	Condições de Pagamento
QUO-08582-P9C3T4	05	30/11/2021	31/12/2021	Vencimento em 30 dias

Atenciosamente,



Marcelo Fillmann
Gerente de Contas
TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: (48) 98843-7620
Email: marcelo.fillmann@techbiz.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2022 - SEGECON/DC/DAP

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – **POLÍCIA CIVIL**, inscrita no CNPJ nº 00.058.163/0001-25, localizada nesta capital, Av. João Pessoa, nº 2050, Bairro Azenha, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Chefe de Polícia, **NADINE TAGLIARI FARIAS ANFLOR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TechBiz Forense Digital Ltda.**, localizada na Rua Sergipe, 1014 - Funcionários, Belo Horizonte - MG, 30130-171 , inscrita no CNPJ sob n°. **05.757.597/0002-18**, Tel (31) 3190-0300 e (11) 99479-4890, email: marcelo.fillmann@techbiz.com.br, representada neste ato pelo procurador, **Senhor Rafael Velasquez Saavedra da Silva,** brasileiro, **inscrito no** CPF nº 013.560.106-10, doravante denominada **CONTRATADA** para a aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo n° **21/1204-0016849-4** em decorrência do **Inexigibilidade de Licitação nº 052/2021-SCOM**, fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, com recurso do o Programa Avançar, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de bens itens de inteligência, quais sejam, Ferramentas Celebritte para a Polícia Civil, com recurso oriundo do Programa Avançar, conforme discriminação abaixo, nas condições estabelecidas nos Termo de Referência, Anexo ao Edital de Inexigibilidade:

Item	Quantidade	Valor
UFED Premiun – ALL Unlimited – Android + IOS (3 anos de licença, suporte e treinamento)	01	R$ 4.398.000,00
Cellebrite Commander 48x (com 3 anos de atualização de software, suporte e treinamento)	01	R$ 672.480,00
Pathfinder Teams Subscription – 20 usuários e 500 extrações (com 3 anos de atualização de software, suporte e treinamento) e Harpia	01	R$ 4.401.252,00
Soluções Completas: UFED TK + UFED Pathfinder Desktop + UFED Cloud Analyzer (com 3 anos de atualização de software, suporte e treinamento)	24	R$ 9.092.394,96

UFED Pathfinder Desktop (com 3 anos de atualização de software, suporte e treinamento)	10	R$ 666.762,90
UFED Cloud Analyzer (com 3 anos de atualização de software e suporte)	11	R$ 1.024.908,50
Renovação de Licenças: UFED Pathfinder Desktop e UFED Cloud Analyzer (com 3 anos de atualização de software e suporte) para a 7ª Região Policial	01	R$ 111.816,03
	Total	R$ 20.367.614,39

1.2 Este contrato vincula-se à Inexigibilidade de Licitação identificada no preâmbulo, e à proposta comercial apresentada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O **preço** do fornecimento contratado é de **R$ 20.367.614,39 (vinte milhões, trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e catorze reais e trinta e nove centavos)**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

UO: 12.04	Projeto: 3446.00001
Recurso: 0001	Natureza da Despesa: 4.4.90.40
Empenho: 21005410541	Data: 31/12/2021

UO: 12.04	Projeto: 6134.00002
Recurso: 0001	Natureza da Despesa: 3.3.90.40
Empenho: 21005410500	Data: 31/12/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1 O prazo de duração do contrato é de **36 meses**, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado.

4.1.1 O prazo de entrega dos material é de até 60 dias. O prazo para entrega de softwares é de

até 30 dias. Prazo para início dos serviços é de 30 dias após a assinatura de contrato ou recebimento do pedido de compra

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 Não será exigida garantia para o cumprimento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

6.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.5.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.

6.6. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.6.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.6.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7. O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

8.2 O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

R = P0 x [(IPCAn / IPCA0)-1]

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCAn = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 Fornecer os bens conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidadade, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.4 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente Inexigibilidade de licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.5 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6 Atender integralmente o Edital.

10.7 O Contratado deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.

10.8 A garantia dos produtos adquiridos será de 36 (trinta e seis meses), contados a partir da entrega definitiva dos bens.

10.9 O Contratado deverá prestar o treinamento e implantação para a correta e adequada utilização dos bens que estão sendo objeto de conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4 Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.5 Pagar o contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2 Com fundamento no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

12.2.1 apresentar documentação falsa;

12.2.2 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.3 falhar na execução do contrato;

12.2.4 fraudar a execução do contrato;

12.2.5 comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6 cometer fraude fiscal.

12.3 Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

12.3.1 deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.3.2 deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4 A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5 Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.6 O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1 multa:

12.6.1.1 compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.1.2 moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 dias.

12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até dois anos.

12.7 As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

12.9 O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.9.1 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pelo contratante.

12.9.2 Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do

contratante.

12.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11 A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

12.13 As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1 levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1 É vedado ao contratado:

14.1.1 caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1 Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2 As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.3 Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.4 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2 E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, de de 2022.

Del. Pol. NADINE TAGLIARI FARIAS ANFLOR,

Chefe de Polícia/RS.

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610

Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2022.01.17 10:13:12 -03'00'

Rafael Velasquez Saavedra da Silva,

TechBiz Forense Digital Ltda.

segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

A: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte
Ref.: 2021-SESED RN-Laboratório de Inteligência-3Anos

1. PROPOSTA

Item 1 – Ferramenta de bloqueio de Escrita – Etapa: Triagem de dados em Campo

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
1	WriteProtect-DESKTOP SAS/SATA/USB3/FW forensic write-blocker standalone version. USB 3.0 host connection. Includes PCIe Port Gigabit Ethernet Port. Includes: 2 SAS/SATA data/power cables 1 FireWire c	Unidade	1	R$ 3.663,00	R$ 3.663,00
	WriteProtect-DESKTOP SOFTWARE	Licença de uso Perpetua	1	R$ 9.266,40	R$ 9.266,40
	WriteProtect-DESKTOP 2 yr Extended Warranty (3 years total)	Anual	1	R$ 5.658,40	R$ 5.658,40
	PCIe adapter kit for M.2 PCIe M.2 NVMe mSATA SSD and PCIe and mini-PCIe cards. Used with PCIe enabled WriteProtect-Bay (F-WP-BAY-P) WriteProtect-PORTABLE (F-WP-PORTABLE) and WriteProtect-Desktop (WP-	Unidade	1	R$ 1.831,50	R$ 1.831,50
				TOTAL	R$ 20.419,30

Item 2 – Ferramenta de Análise de dados em mídias tradicionais, dispositivos móveis e coleta de dados seletivos em midias tradicionais – Etapa: Triagem de dados em Campo e análise

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
2	Magnet AXIOM	Licença de uso Perpetua	2	R$ 35.585,55	R$ 71.171,10
	SMS Magnet AXIOM	Ano	4	R$ 19.729,71	R$ 78.918,84
	Treinamento Axiom Forensic Fundamentals 32h (mínimo de 6 alunos)	Aluno	6	R$ 5.200,00	R$ 31.200,00
	Suporte de Software com atendimento Remoto 8x5	Anual	2	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
				TOTAL	R$ 189.289,94

Item 3 – Ferramenta de duplicação de dados em mídias tradicionais – Etapa: Coleta de dados em Campo e em laboratório

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
3	2.5/3.5" IDE to SATA adapter.	Unidade	1	R$ 915,48	R$ 915,48
	Adapter kit for M.2 PCIe M.2 NVMe SSDs PCIe and mini-PCIe cards. Includes 1 each; PCIe to M.2 PCIe adapter (F-ADP-M2-PCIE3) miniPCIe to PCIe adapter (F-ADP-MINI-PCIE) M.2. to SATA adapter(F-ADP-M.2	Unidade	1	R$ 3.815,63	R$ 3.815,63
	Falcon-NEO packed in a hard case w/ foam	Unidade	1	R$ 11.596,42	R$ 11.596,42
	Flash card reader for Compact Flash Media SD Cards. Connect via USB port	Unidade	1	R$ 193,82	R$ 193,82
	Falcon-NEO packed in a hard case SOFTWARE	Licença de uso Perpetua	1	R$ 29.335,90	R$ 29.335,90
	Falcon-NEO Extended 2 Year Warranty (3 Years Total)	Anual	1	R$ 14.806,00	R$ 14.806,00
				TOTAL	R$ 60.663,25

Item 4 – Ferramenta de extração e análise de dados em dispositivos móveis – Etapa: Coleta de dados em Campo, em laboratório e análise

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
4	UFED 4PC Ultimate -HW-Gov	Unidade	3	R$ 8.343,50	R$ 25.030,50
	UFED 4PC Ultimate -SW-Gov	Licença de uso Perpetua	3	R$ 83.522,43	R$ 250.567,29
	UFED 4PC ultimate SW renewal	Ano	3	R$ 43.165,98	R$ 129.497,94
	Treinamento TechBiz para UFED 32h (Mínimo de 6 alunos por turma)	Aluno	6	R$ 4.800,00	R$ 28.800,00
	Suporte de Software com atendimento Remoto 8x5	Anual	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
				TOTAL	R$ 443.895,73

Item 5 – Ferramenta de extração e análise de dados em dispositivos móveis com Hardware próprio – Etapa: Coleta de dados em Campo, em laboratório e análise

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
5	UFED Touch2 Ultimate Standard - HW-Gov	Unidade	3	R$ 19.129,00	R$ 57.387,00
	UFED Touch2 Ultimate Standard - SW-Gov	Licença de uso Perpetua	3	R$ 85.119,61	R$ 255.358,83
	UFED Touch Ultimate SW renewal	Ano	3	R$ 43.165,98	R$ 129.497,94
	Suporte de Software com atendimento Remoto 8x5	Anual	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
				TOTAL	R$ 452.243,77

Item 6 – Ferramenta de extração e análise de dados em dispositivos móveis chineses– Etapa: Coleta de dados em Campo e em laboratório

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
6	UFED CHINEX ADD—ON-HW-Gov	Unidade	1	R$ 1.139,60	R$ 1.139,60
	UFED CHINEX ADD—ON-SW-Gov	Licença de uso Perpetua	1	R$ 18.264,07	R$ 18.264,07
				TOTAL	R$ 19.403,67

Item 7 – Ferramenta de extração de dados de cameras CFTV – Etapa: Coleta de dados em Campo e laboratório

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
7	DVR Examiner Term based license	Licença de Uso Anual	2	R$ 51.196,86	R$ 102.393,72
	Suporte de Software com atendimento Remoto 8x5	Anual	2	R$ 0,00	R$ 0,00
				TOTAL	R$ 102.393,72

Item 8 – Ferramenta de análise de dados de cameras CFTV – Etapa: Análise

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
8	iNPUT-ACE Term based license	Licença de Uso Anual	2	R$ 45.173,70	R$ 90.347,40
				TOTAL	R$ 90.347,40

Item 9 – Ferramenta de extração e análise de dados em nuvem – Etapa: Coleta de dados em laboratório e análise

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
9	UFED Cloud Analyzer Perpetual-HW-Gov	Unidade	3	R$ 1.017,50	R$ 3.052,50
	UFED Cloud Analyzer Perpetual-SW-Gov	Licença de uso Perpetua	3	R$ 69.993,50	R$ 209.980,50
	UFED Cloud Analyzer SW Renewal	Ano	3	R$ 26.351,33	R$ 79.053,99
				TOTAL	R$ 292.086,99

Item 10 – Estação Forense – Analytics Enterprise – Etapa: Processamento de dados

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
10	HARPIA II - Hardware	Unidade	1	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00
	HARPIA II - Software Suporte	Licença de Uso Anual	1	R$ 168.000,00	R$ 168.000,00
	Treinamento TechBiz para Harpia II 8h (Mínimo de 6 alunos por turma)	Aluno	6	R$ 0,00	R$ 0,00
				TOTAL	R$ 240.000,00

Item 11 – Estação Forense – UFED 4PC, Cloud Analyzer, Axiom, DVR e Input Ace – Etapa: Processamento de dados

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
11	HARPIA II - Hardware	Unidade	4	R$ 26.207,54	R$ 104.830,16
	HARPIA II - Software Suporte	Licença de Uso Anual	4	R$ 163.126,45	R$ 652.505,80
	Treinamento TechBiz para Harpia II 8h (Mínimo de 6 alunos por turma)	Aluno	6	R$ 0,00	R$ 0,00
				TOTAL	R$ 757.335,96

Item 12 – Ferramenta de cruzamento de vínculos – Etapa: Análise

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
12	Analytics Desktop — PA Add on -HW-Gov	Unidade	1	R$ 1.017,50	R$ 1.017,50
	Analytics Desktop — PA Add on -SW-Gov	Licença de Uso Perpétua	1	R$ 56.323,63	R$ 56.323,63
	UFED Analytics Desktop Basic SW renewal	Ano	2	R$ 15.057,90	R$ 30.115,80
				TOTAL	R$ 87.456,93

TOTAL GLOBAL: R$ 2.814.944,43

A aceitação do orçamento implica na concordância das condições a seguir.

1. Condições gerais:

- Aos custos já estão acrescidos de todos os impostos, de acordo com a legislação vigente.
- Quaisquer alteração nos impostos vigentes será acrescida ao valor final.
- O prazo de entrega dos material é de até 60 dias.

- O prazo para entrega de softwares é de até 30 dias.
- Prazo para início dos serviços é de 30 dias após a assinatura de contrato ou recebimento do pedido de compra.

2. DADOS PARA CADASTRO

Techbiz Forense Digital LTDA
CNPJ: 05.757.597/0002-18
Inscrição Estadual: 001.252.061.00-69
Inscrição Municipal: 1.308.04180
Endereço: Av. Oscar Niemeyer 288, 10 andar Vale do Sereno – Nova Lima/MG - CEP: 34.000-000
Banco Itaú – 341 / **Agência**: 0925 / **Conta Corrente**: 70500-6

3. DETALHES DESTA PROPOSTA

Ident. da Cotação	Rev.	Início da Vigência	Término da Vigência	Condições de Pagamento
QUO-08501-W7F5N8	0	14/02/2022	31/03/2022	**30 dias**

Atenciosamente,

Viviane Ribeiro
Assistência Comercial
TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: 21 99457-8356
Fixo: 21 2430-5925
Email: viviane.ribeiro@techbiz.com.br

Felipe Scovino
Gerente Comercial
TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: 21 97591-4351
Fixo: 21 2430-5925
Email: felipee.scovino@techbiz.com.br

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL – SESED

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.defesasocial.gov.br

CONTRATO

Processo nº 00510017.000884/2021-32

Unidade Gestora: [FUNSEP/SESED]

CONTRATO Nº 94/2022 – SESED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL** COM A EMPRESA **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.**

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL**, localizada no Centro Administrativo do Estado, Escola de Governo, 1º andar, BR 101, Km 0, Lagoa Nova, CEP: 59.064-901, em Natal - RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.498.299/0001-56, neste ato representado pelo Secretário de Estado da SESED/RN, o senhor **OSMIR DE OLIVEIRA MONTE**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Civil/RN, portador do RG nº 000.399.059 SSP/RN, inscrito no CPF nº 155.894.984-49, residente e domiciliado nesta capital, de agora por diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa a **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.757.597/0002-18**, Inscrição Estadual: 001.252.061.00-69 e Inscrição Municipal: 1.308.04180, com sede Av. Oscar Niemeyer 288, 10 andar Vale do Sereno – Nova Lima/MG - CEP: 34.000-000, telefones: Cel/Mob: 21 99457-8356 - Cel/Mob: 21 97591-4351 - Fixo: 21 2430-5925 - Endereço eletrônico: viviane.ribeiro@techbiz.com.br / felipee.scovino@techbiz.com.br, neste ato representado pelo Sr: Sr. **RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA**, abaixo assinado, portador do RG M8 540502, e CPF nº 013.560.106-10, residente e domiciliado, resolvem firmar o presente CONTRATO constante dos autos do Processo SEI nº 00510017.000884/2021-32, com base no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2022-SESED, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e soluções tecnológicas, visando prover o estado do Rio Grande do Norte, através do Centro de Inteligência SESED, do Setor de Perícia Forense e Audiovisuais do ITEP, da Polícia Civil com o Departamento de Inteligência Policial (DIP) e a Divisão Especializada em Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à inteligência, investigação policial e perícia forense.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

LOTES	DESCRIÇÃO DO OBJETO	NATUREZA DE DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	FERRAMENTA DE BLOQUEIO DE ESCRITA	44.90.52	Und.	01	R$ 20.419,30	R$ 20.419,30
02	FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS, DISPOSITIVOS MÓVEIS E COLETA DE DADOS	44.90.52	Und.	02	R$ 79.044,97	R$ 158.089,94

	SELETIVOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS					
	FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS, DISPOSITIVOS MÓVEIS E COLETA DE DADOS SELETIVOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS (treinamento)	33.42.39	Und.	06	R$ 5.200,00	R$ 31.200,00
03	FERRAMENTA DE DUPLICAÇÃO DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS	44.90.52	Und.	01	R$ 60.663,25	R$ 60.663,25
04	FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS	44.90.52	Und.	03	R$ 138.365,24	R$ 415.095,73
	FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS (treinamento)	33.42.39	Und.	06	R$ 4.800,00	R$ 28.800,00
05	FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVO MÓVEIS COM HARDWARE PRÓPRIO	44.90.52	Und.	03	R$ 150.747,92	R$ 452.243,76
06	FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS CHINESES	44.90.52	Und.	01	R$ 19.403,67	R$ 19.403,67
07	FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO DE DADOS DE CÂMERAS CFTV	44.90.52	Und.	01	R$ 102.393,72	R$ 102.393,72
08	FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS DE CÂMERAS CFTV	44.90.52	Und.	01	R$ 90.347,40	R$ 90.347,40
09	FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM NUVEM	44.90.52	Und.	03	R$ 97.362,33	R$ 292.086,99
10	ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE I	44.90.52	Und.	01	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00

	ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE I (treinamento)	33.42.39	Und.	06	R$ 0,00	R$ 0,00
11	ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE II	44.90.52	Und.	04	R$ 189.333,99	R$ 757.335,96
	ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE II (treinamento)	33.42.39	Und.	06	R$ 0,00	R$ 0,00
12	FERRAMENTA DE CRUZAMENTO DE VÍNCULOS	44.90.52	Und.	01	R$ 72.399,03	R$ 72.399,03
TOTAL GERAL						**R$ 2.740.478,76**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM 01 - FERRAMENTA DE BLOQUEIO DE ESCRITA (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)

Deve possuir Conexão de host USB3.0

Deve ser compatível com unidades de origem SAS, SATA, FireWire, USB3.0, IDE

Deve suportar conexões PCIe SSDs (M.2 SATA / AHCI / NVMe), placas PCIe e mini-PCIe express com adaptadores opcionais

Deve possuir interface de usuário baseada em navegador para visualização da unidade, atualizações de software, gerenciamento HPA / DCO

Deve ter a capacidade de conectar e criar imagens de várias unidades de origem simultaneamente com seu software de imagem forense

Deve possuir uma conexão de host USB3.0 para operação extremamente rápida

Deve possuir, pelo menos, as seguintes portas de origem com proteção contra gravação:

2 SAS / SATA

1 USB 3.0

1 Firewire

1 PCIe

Deve possuir uma porta Gigabit Ethernet para conectividade de rede.

Deve possuir recurso de visualização das unidades conectadas usando a interface do usuário baseada em navegador

Deve possuir conectores para: 1,8 ” IDE, IDE ZIF, M.2 PCIe (tipos SATA, NVMe e AHCI), placas PCIe e mini-PCIe, mSATA, microSATA, eSATA e mídia flash

Deve possuir capacidade de criar imagens de várias unidades de origem simultaneamente

Deve possuir LEDs para detecção de energia, host, dispositivo, atividade e HPA / DCO

O WriteProtect é compatível com software de aquisição e análise forense

Deve possibilitar as atualizações de software a porta Gigabit Ethernet do equipamento

O equipamento deve vir com, pelo menos:

Fonte de alimentação e cabo de alimentação

2 cabos de alimentação e dados SAS / SATA

1 cabo Firewire

1 USB 3.0 tipo A Macho para cabo Micro-B

1 cabo de rede CAT6

1 adaptador 2,5 ” / 3,5 ” IDE para SATA

Deve possuir peso inferior a 1kg

ITEM 02 - FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS, DISPOSITIVOS MÓVEIS E COLETA DE DADOS SELETIVOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS

Deve ser fornecida solução, com fornecimento de mídia de instalação em CD/DVD, própria para realização de análise forense de dados exclusivos da internet, tanto de computadores (Windows e Mac) quanto de dispositivos móveis (Android e IOS), com os seguintes requisitos mínimos:

Possuir suporte à aquisição de dispositivos móveis, discos, dispositivos USB, pastas arquivos e máquinas;

Permitir aquisição de dispositivos móveis com sistema operacional Android, e iOS;

Permitir aquisição de sistemas operacionais Windows, OS X, Linux;

Permitir gerar relatórios nos formatos XML, HTML, PDF, CSV, Portable Case, Projeto CAID e Project VIC;

Permitir o cálculo de HASH MD5 e SHA-1;

Permitir realizar pesquisas utilizando REGEX e GREP;

Permitir realizar a extração e análise dos dados utilizando uma única plataforma;

Permitir aplicação de filtros para agilizar a pesquisa por artefatos;

Permitir realizar a marcação de arquivos por meio de tags;

Permitir gerar visualização utilizando Timeline;

Permitir visualizar dados que possuem dados geográficos no mapa (geolocalização);

Permitir realizar uma pré-visualização dos arquivos analisados em uma mesma interface;

Permitir visualizar os arquivos no formato Hexadecimal para uma análise mais profunda dos dados;

Permitir a exportação dos dados encontrados no arquivo de evidência;

Permitir realizar comparação entre casos analisados;

Permitir a recuperação de arquivos deletados e não sobrescritos;

Permitir colaboração e compartilhamento de evidências;

Permitir recuperar o Backups do iTunes para iOS 10.x:

Permitir analisar os e-mails contidos em OST, do Outlook 2013 e Outlook 2016.

Permitir recuperar informações de quando um arquivo de torrent foi criado, modificado e baixado;

Permitir busca por palavra chave em sistema de arquivos;

Permitir analisar artefatos P2P em dispositivos Android:

Search BitTorrent;

tTorrent Lite;

uTorrent;

Frostwire;

aTorrent;

aDownloader.

Permitir recuperar mais de 21 formatos de imagem RAW;

Permitir verificação baseada em Hash de imagem forense E01;

Possuir interface em no mínimo Inglês e Português – Brasileiro;

Permitir a inserção da chave de criptografia de um disco criptografado com BitLocker antes do processamento do mesmo;

Possuir integração com Passware;

Permitir a criação de perfis de artefatos para diferentes tipos de casos;

Permitir a utilização de senhas conhecidas para descriptografar um disco criptografado pelo McAfee;

Possuir a capacidade de realizar o correlacionamento dos dados.

Deve atender aos seguintes tipos de dados mínimos suportados para computadores:

Gmail, GMX, Hotmail, Hushmail, Mailinator, MBOX, Outlook.com, Yahoo!.

Redes sociais Bebo, Facebook, Google+, Instagram, LINE, LinkedIn, MySpace, Twitter, Sina Weibo, VK;

Bate papos Adium, AIM, Chatroulette, GoogleTalk, iChat, iMessage, Mail.ru, MSN Messenger, MSN Plus!, ICQ, Mail.ru,mIRC, Omegle, ooVoo, Paltalk, Pidgin, QQ Chat, Second Life, Skype, TorChat, Trillian, WeChat, Windows Live Messenger, World of Warcraft, Viber, Yahoo Messenger;

Navegadores 360 Browser, Chrome, Edge, Internet Explorer, Firefox, Opera, Safari, Xbox IE;

Dados de navegação refinados;

URLs e-commerce, Cloud Service URLs, Facebook URLs, Google Analytics Cookies, Google Maps Queries,Identifiers, Malware/Phishing URLs, Parsed Search Queries, Pornography URLs, Rebuilt Webpages, URLs de redes sociais;

Aplicações de compartilhamento de arquivos, Bitcoin, eMule, Frostwire, Gigatribe, Limerunner, Limewire, Luckywire, Shareaza, .torrent files, Usenet

Cloud services;

Carbonite, Dropbox (including Dropbox database decryption), Google docs, Google Drive, Flickr, Sharepoint,SkyDrive/OneDrive.

Fotos e vídeos (EXIF data)

3GP, AMR, AVI, BMP, DIVX, GIF, ICO, JPEG, JPG, MP4, MKV, MOV, MPEG, MPG, PNG, TIF, TIFF, WMP.

Web video recovery Adobe Flash, Chatroulette, Camstumble, ChatForFree, iCU2, Shockrooms, YapChat;

Mobile backups Android backups, iOS backups, Itunes;

Arquivos Binreader, Grabit, NewzToolz-EZ, Newsbin, Forte Agent, Xnews.

Bing Maps, Google Maps;

Bing Toolbar, Google Toolbar;

E-mails e mensagens mbox email archives, Microsoft Lync/OCS IM, Outlook OST & PST files, ZOOM;

Document file artifacts .doc & .docx, .xls & .xlsx, .pdf, .ppt & .pptx;

Logs de eventos, Jumplists, LNK files, Mounted network shares, OS and file system info, Prefetch files, Shellbags, Startup items, Time zones, User accounts, USB devices;

Sistema de arquivos: NTFS, HFS+, HFSX, EXT2, EXT3, EXT4, FAT32, EXFAT, YAFFS2, APFS;

Partições, volumes, arquivos e pastas, imagens, JTAG and chip-off imagens, compartilhamento de redes, captura de RAM, Imagens lógicas e físicas de dispositivos móveis, volume shadow copies;

Imagens forenses – formatos de arquivo: E01, Ex01, L01, Lx01, AD1, dd, raw, bin, img, dmg, flp, vfd, bif, vmdk, vhd, vdi, xva, zip, tar;

Pagefile.sys, $MFT, $Logfile, files and folders, hiberfil.sys, unallocated clusters, unpartitioned space, file slack space, swap file;

Detecção automática de criptografia Truecrypt, Bitlocker, PGP, and Safeboot;

Capacidade de pré-visualização de arquivos plist;

Capacidade de pesquisa em imagens não encriptadas de dispositivos T2;

Capacidade de pesquisa do espaço não alocado em uma imagem APFS;

Suporte de análise para itens recuperados de $RECYCLE.BIN.

Deve atender aos seguintes tipos de dados mínimos suportados para dispositivos móveis:

Android SMS / MMS, iOS SMS / MMS, Windows Phone SMS/MMS;

Android contacts, iOS contacts, Windows Phone Contacts;

Android Mail, Gmail, GMX mail, iOS Mail, Yahoo! Mail;

Android voicemail, iOS voicemail, Skype voicemail, AMR audio clips;

Chrome, Dolphin, Firefox, Puffin, Safari, Silk;

Apple Maps, Google Maps;

Google Maps latitude e logintude;

Fotos e vídeos 3GP, AMR, AVI, BMP, DIVX, GIF, ICO, JPEG, JPG, MKV, MOV, MP4, MPG, MPEG, PNG, TIF, TIFF, WMP;

iOS Notes, Outlook notes;

Android downloads, iOS downloads, torrent files;

Android call logs, iOS call logs, Windows Phone call logs;

Cell cache, iOS App Cache, iOS Snapshots, WiFi cache;

Third-Party Mobile Applications;

Deve suportar artefatos provenientes do OnStar Remote Link;

Suporte a lista de hashes PhotoDNA;

AIM, BBM, Burner, Baidu, Google Hangouts, GTalk, Growlr, Grindr, WhatsApp, Kik Messenger, Line, QQ Chat, Snapchat, Skype, Textfree, TextNow, TextPlus, TextMe, Telegram, TigerText, Tinder, Touch, Viber, WeChat, Zoom, Instagram, Pinterest, Twitter,;

Facebook, Foursquare, Instagram, Meet 24, Sino Weibo, Twitter, VK, Whisper, Yik Yak;

Cloud services Dropbox;

iOS Apple Health, Line, Power Lob-Battery Usage, Snapchat, Waze;

Permitir a recuperação do histórico de transaçoes dos cartões associados a carteira Apple Pay;

Permitir a aquisição de dispositivos Kindle Fire e Windows Phone.

Deve atender às seguintes características mínimas de inteligência:

Permitir categorização de dados automática;

Identificar palavras-chave em plataformas de busca;

Remontar páginas da Web em sua forma original;

Remontar mapas, imagens e coordenadas do Google Maps;

Possuir capacidade de identificar imagens de nudismo através de tons de pele;

Detectar partes do corpo;

Realizar pesquisas padrões de cartões de crédito, endereços de e-mail e números de telefone;

Possuir capacidade de reconstruir fragmentos de páginas de internet;

Ter a capacidade de efetuar busca por artefatos de internet em extração lógicas ou físicas (dump de memória) de sistemas operacionais iOS e Android;

Possuir suporte para artefatos OnStar RemoteLink;

Possuir suporte para artefatos ninho no iOS, incluindo horários termostato, as configurações de usuário e configurações de localização;

Possuir suporte para Fitbit;

Possuir suporte para recuperação dos dados a partir do aplicativo Amazon Alexa em ambos Android e iOS;

Possuir a capacidade de distinguir entre o formato .raw forense e o formato .raw utilizado em imagens;

Possuir suporte a Nest, Amazon Echo, Fitbit e OnStar;

Permitir a exportações do Project VIC contendo o ID da fonte possibilitando identificar a fonte de origem da imagem ou o vídeo.

O sistema e aplicativos devem ter atualização durante todo período contratado;

A CONTRATADA deve fornecer por 36 (trinta e seis) meses, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquiria e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

ITEM 03 - FERRAMENTA DE DUPLICAÇÃO DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS

Copiador e duplicador forense de discos rígidos SAS, SATA, mSATA, microSATA, eSATA, M.2 SATA, USB, FireWire 400/800, M.2 PCIe, mPCIe, IDE e Leitor de Cartão (hardware e software com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)

Deve ser fornecido copiador e duplicador forense de discos rígidos e de dispositivos USB, com conjunto de adaptadores e case apropriada para transporte seguro, com garantia e suporte de atualização tecnológica por 36 (trinta e seis meses), com os seguintes requisitos mínimos:

Deve implementar bloqueio de escrita na origem para unidades do tipo SAS, SATA, mSATA, microSATA, eSATA, M.2 SATA, USB, FireWire 400/800, M.2 PCIe, mPCIe, IDE e Leitor de Cartão SD;

Deve suportar unidades com HPA/DCO/ACS3;

Deve gerar imagens em formatos .dd, dmg, E01 e Ex01;

Deve utilizar algoritmo de hash MD5, SHA1 e SHA256;

Deve coletar dados seletivamente com base em filtros pré-definidos e/ou customizados;

Deve coletar dados seletivamente com base na assinatura dos arquivos;

Deve coletar dados seletivamente com base em lista de palavras-chave;

Deve gerar imagens lógicas em formatos L01, Lx01 e zip para os arquivos retornados com as coletas seletivas;

Deve utilizar dos protocolos CIFS e/ou iSCSI para coletas remotas;

Duplicar de uma única origem para múltiplos destinos;

Deve formatar mídias no destino com os sistemas de arquivos NTFS, FAT32, exFAT, HFS+ e EXT4/3/2;

Deve suportar mídias criptografadas com BitLocker, OPAL, VeraCrypt e TrueCrupt;

Deve possuir recurso para deleção segura de dados (wipe);

Deve possuir tela sensível ao toque (Touch Screen);

Deve permitir o gerenciamento remoto via interface web;

Deve possuir o recurso de leitura reversa;

Deve possuir o recurso de captura de tráfego de rede;

Deve possuir pelo menos 2 portas Ethernet de 10Gb;

Deve possuir a capacidade de executar até 5 imagens simultâneas;

Deve possuir velocidade de cópia de até 50 GB/min para discos SSD;

Deve possuir pelo menos 6 portas de origem e 9 portas de destino;

Deve possuir o recurso de automação de tarefas por API, CLI ou macros;

Deve possuir recurso de realização de cópia para unidade de rede;

Deve possuir recurso de visualização do conteúdo em tempo de criação de imagem;

Deve possuir recurso de filtragem do conteúdo a ser duplicado;

Deve possuir trilha de auditoria das operações realizadas.

ITEM 04 - FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS

Deve ser fornecida solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante e suporte técnico do fornecedor pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smart Phones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;

Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;

Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;

Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;

Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;

Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;

Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;

Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;

Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;

Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;

Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;

Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;

Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;

Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;

Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;

Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;

Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;

Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;

Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;

Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;

Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;

Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+,SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;

Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) dispositivos;

Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos.

Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smart Phones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;

Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;

Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;

Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;

Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;

Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;

Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;

Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;

Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;

Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;

Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;

Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;

Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;

Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;

Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;

Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;

Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;

Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;

Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;

Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;

Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;

Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;

Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;

Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);

Deve permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;

Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;

Deve permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;

Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;

Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;

Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;

Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

Deve permitir renomear os projetos e as extrações;

Deve possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

Deve permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;

Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;

Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;

Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);

Deve permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;

Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;

O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença de utilização perpétua e atualização durante todo período de garantia;

A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

ITEM 05 - FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS COM HARDWARE PRÓPRIO

Deve ser fornecida solução, em hardware próprio, para coleta e análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS, drones e cartões de memória, com atualização tecnológica do fabricante e suporte técnico do fornecedor pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 03 (três) unidades

Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smart Phones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;

Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;

Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;

Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;

Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;

Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;

Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;

Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;

Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização gratuita durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;

Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;

Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;

Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;

Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;

Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;

Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;

Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;

Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;

Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;

Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;

Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;

Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;

Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM- N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+,SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM- J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM- J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM- J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM- J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM- C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;

Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) dispositivos;

Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos.

Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smart Phones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;

Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;

Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;

Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;

Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;

Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;

Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;

Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;

Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;

Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;

Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;

Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;

Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;

Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;

Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;

Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;

Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;

Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;

Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memóriaindicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;

Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;

Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;

Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;

Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;

Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);

Deve permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;

Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;

Deve permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;

Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;

Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;

Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;

Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

Deve permitir renomear os projetos e as extrações;

Deve possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

Deve permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;

Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;

Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;

Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);

Deve permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;

Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto.

Quanto ao hardware próprio, deve apresentar as seguintes características mínimas:

Possuir duas portas USB para extração de dados;

Possuir duas portas USB para conexão de dispositivos auxiliares como teclado, mouse etc.;

Possuir saída de vídeo do tipo Display Port;

Possuir bateria interna de no mínimo 5.000 (cinco mil) mAh;

Possuir tela Touch Screen de 7 (sete) polegadas;

Possuir sistema operacional Windows 10 Embedded instalado e protegido contra acesso não autorizado;

Possuir interfaces nativas para Wireless e Bluetooth, sem a necessidade de utilização de adaptadores externos;

Possuir suporte nativo para cartão de memória SD, sem a necessidade de utilização de adaptadores externos;

Possuir unidade interna de armazenamento de 128 GB para cache de evidência durante o processo de extração;

Permitir que as extrações sejam diretamente gravadas em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória.

O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença de utilização perpétua e atualização gratuita durante todo período de garantia;

A CONTRATADA deve fornecer gratuitamente por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquiria e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36(trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das

especificações do presente termo, de maneira gratuita, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

ITEM 06 - FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS CHINESES

Deve ser fornecida solução para extração de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis com chipsets chineses, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante e suporte técnico do fornecedor pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Deve ser totalmente compatível e do mesmo fabricante da solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis;

Deve atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

Deve realizar extração física de celulares com Chipset chineses;

Deve suportar extração lógica e física, decodificação, análise e relatórios de dados e suporte a desbloqueio de senhas dos telefones celulares com chipsets MTK (Mediatek), Spreadtrum e Infineon;

Deve suportar chipsets chineses, tais como:

A6000;

Android N8000;

B8;

Eclipse M171;

G10 (S710i);

GD910;

X2 istar;

X26i;

MTK (tipo 6260 e 6572);

X8;

Nokia N8-00 (rm -596)

Nokia s550;

Estrela a8;

Infineon;

ZopoZp100;

Mstar;

Spreadtrum (tiposc6500, SC 6530, sc6620 e sc6531);

Coolsand Chipsets.

Deve possuir suporte à quebra de senhas de bloqueio de celulares;

Deve permitir processo de extração baseado no boot de inicialização dos aparelhos celulares assim garantindo um processo adequado de investigação forense;

Deve realizar decodificação e análise avançada utilizando as funcionalidades da solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis do mesmo fabricante (registros de chamadas, SMS, MMS, vídeo, imagens, dados excluídos, pontos de GPS);

Deve ter a capacidade de ignorar o código de bloqueio do usuário desses dispositivos e decodificar o bloqueio do usuário a partir da extração, dentro da solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis do mesmo fabricante;

Deve conter, no mínimo:

Adaptador de telefone avançado;

Cabos adaptadores;

Grande variedade de conectores individuais;

Cabo USB;

Caixa de interface de conexão;

Guia rápido do usuário.

ITEM 07 - FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO DE DADOS DE CÂMERAS CFTV

Funcionalidades Gerais da Ferramenta:

Capacidade de realizar a aquisição de vídeos e metadados de diferentes marcas de DVRs (Digital Video Recorder) de maneira forense;

Capacidade de acessar arquivos de DVRs, mesmo que protegidos por senha;

Capacidade de extrair informações diretamente dos discos (HDs) de DVRs;

Capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs;

Capacidade de visualizar vídeos encontrados em um disco;

Capacidade de exportar vídeos encontrados em um disco;

Capacidade para trabalhar diretamente com discos (HDs) ou com a imagem de discos nos formatos DD e E01;

Capacidade de gerar a imagem de discos no formato DD.

Busca por conteúdo em discos/imagens de DVRs:

Capacidade de busca por conteúdos que foram deletados, corrompidos, formatados, ou que não estão acessíveis pelos menus do DVR;

Capacidade de processamento de arquivos para geração de informações adicionais sobre o vídeo, como: thumbnails, dimensão do vídeo, frame rate, etc);

Capacidade para ajustar a data/hora do conteúdo extraído caso a configuração do DVR não seja condizente com a data/hora atual;

Capacidade de gerar hashes MD5 e SHA1 para cada arquivo extraído;

Fornecer diferentes opções de organização de pastas para extração de vídeo, incluindo, segregação por canal do DVR e por data;

Capacidade de filtrar os arquivos a serem extraídos por data;

Capacidade de exportar o vídeo de modo a permitir o compartilhamento com terceiros;

Capacidade de implementar tags para marcar partes importantes do vídeo que estejam relacionadas ao caso;

Capacidade de identificar os videos com maiores movimentações e atividades para permitir a correta priorização durante a análise;

Capacidade nativa de visualização dos vídeos em diversos formatos;

Capacidade de recuperar as evidências de áudio gravadas nos dispositivos DRV;

Capacidade de gerar relatório dos arquivos encontrados e dos arquivos extraídos;

Capacidade de gerar relatório das ações realizadas pelo usuário durante a extração dos arquivos;

A CONTRATADA deve fornecer por 36 (trinta e seis) meses, atualizações regulares e melhorias de software.

ITEM 08 - FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS DE CÂMERAS CFTV

Funcionalidades Gerais da Ferramenta:

Capacidade de definir a pasta onde serão gerados arquivos temporários necessários para o processamento da ferramenta, de forma a controlar onde serão armazenados conteúdos sigilosos;

Capacidade de trabalhar em projetos diferentes, de forma a segmentar os arquivos utilizados em cada projeto;

Capacidade de salvar automaticamente os projetos, em um tempo definido pelo usuário, de forma a evitar perda de trabalho;

Capacidade de utilizar qualquer informação apresentada pela ferramenta para a geração de relatórios;

Capacidade de exportar arquivos sem qualquer tipo de compressão ou alteração dos dados da evidência original;

Capacidade de análise do conteúdo das evidências por hash, de forma a evidenciar que as evidências não foram alteradas do arquivo original;

Capacidade de agrupar evidências de forma a facilitar processamento em lote de arquivos;

Capacidade de exibição e criação de metadados para os arquivos de evidência incluídos na ferramenta;

Capacidade de criação de filtros para exibição de evidências baseado no conteúdo de seus metadados;

Capacidade de exportar evidências para uso direto na ferramenta Cellebrite Analytics;

Suporte a Vídeos:

Oferece a capacidade de leitura a mais de 200 diferentes formatos proprietários de vídeos, incluindo a reprodução desses diferentes formatos dentro da ferramenta;

Capacidade de exportar vídeos em diferentes formatos, com diferentes opções de compactação;

Capacidade de melhorar a imagem de reprodução de vídeos;

Capacidade de estabilizar a reprodução de vídeos instáveis, como os vídeos produzidos por gravações de celulares ou de câmeras corporais;

Capacidade de análise das estruturas de codecs nos vídeos;

Capacidade de alterar o frame rate de reprodução de vídeos;

Capacidade de análise de arquivos com diferentes faixas de vídeo/áudio, incluindo:

2.8.2.7.1. Possibilidade de extração de diferentes faixas de vídeo/áudio de um arquivo;

2.8.2.7.2. Possibilidade de inclusão de diferentes faixas de vídeo/áudio para criação de um arquivo único contendo todas essas faixas;

Capacidade de criar "borrões" em arquivos de vídeo, com diferentes níveis de intensidade;

Capacidade de extrair apenas uma seleção específica do conteúdo original do vídeo, sendo:

2.8.2.9.1. Possível extração de trechos segmentados do arquivo original;

2.8.2.9.2. Possível extração de uma seleção realizada pelo usuário de segmento de imagem a ser considerada em um vídeo;

2.8.2.9.3. Possível a combinação das estratégias anteriores;

2.8.2.9.4. Capacidade de alterar a luminância de vídeos;

2.8.2.9.5. Capacidade de alterar a resolução de vídeos com base em diferentes algoritmos;

2.8.2.9.6. Capacidade de rotacionar as imagens de vídeos;

2.8.2.9.7. Capacidade de combinar diferentes arquivos de vídeo para execução simultânea em tela;

2.8.2.9.8. Capacidade de concatenar vários arquivos de vídeos em um arquivo único;

2.8.2.9.9. Capacidade de remover frames duplicados de arquivos de vídeo, incluindo a possibilidade de remoção de frames similares, baseado em um nível de proximidade definido pelo usuário;

2.8.2.9.10. Capacidade de extrair os frames de arquivos de vídeo;

Geração de Relatórios:

Capacidade de gerar relatórios utilizando todos ou parte dos arquivos incluídos no projeto;

Capacidade de gerar um arquivo PDF único contendo todos os arquivos de vídeo/áudio/imagem de forma que todos possam ser reproduzidos a partir do PDF;

Capacidade de inclusão de textos na geração do relatório;

Capacidade de agrupamento de informações no relatório, de forma a facilitar o seu reposicionamento;

A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquiria e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

ITEM 09 - FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM NUVEM

Deve ser fornecida solução de extração e análise de dados a partir de serviços computacionais em nuvem (Cloud), com os seguintes requisitos mínimos:

Deve permitir a coleta e análise forense de dados armazenados na nuvem mediante a utilização de tokens de acesso extraídos dos aplicativos instalados nos dispositivos móveis;

Deve permitir a coleta e análise forense de dados armazenados na nuvem mediante o fornecimento de credenciais de acesso (usuário e senha);

Deve permitir o acesso aos dados na nuvem mesmo quando exigido o duplo fator de autenticação;

Deve permitir a coleta e análise forense de dados públicos armazenados no Facebook, Instagram e Twitter;

Deve permitir a coleta e análise forense de qualquer conteúdo da internet através da técnica conhecida como web crawler com até 5 (cinco) níveis de profundidade;

Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

Deve permitir a extração de pelo menos 50 (cinquenta) fontes privadas de dados;

Deve permitir o acesso nativo para diferentes aplicativos e fontes privadas de dados compatíveis ao menos com Amazon Alexa, Amazon Shopping, Booking, Box, Coinbase, DJI Go 4, Dropbox, Facebook, Facebook Messenger, Fitbit, Generic email (IMAP), Gmail, Google Backup, Google Calendar, Google Chrome Sync, Google Contacts, Google Drive, Google Hangouts, Google Home, Google Keep, Google Location History, Google My Activity, Google Passwords, Google Play, Google Photos, Google Takeout, Google Tasks, iCloud Backup, iCloud (Real-Time Location), iCloud Data, iCloud Drive, Instagram, iTunes Purchases, LinkedIn, Lyft, Magenta Cloud, Microsoft Office 365, Microsoft Outlook 365, OkCupid, OneDrive, Samsung Backup, Skype, Slack, Snapchat, Telegram, Twitter, Uber, Viber, VK e WhatsApp Backup;

Deve permitir a extração de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc.;

Deve permitir a coleta de dados das pesquisas realizadas pelo usuário em todas as plataformas que estejam autenticadas com a mesma conta;

Deve permitir a coleta de dados de geolocalização quando da realização de pesquisas pelo usuário do dispositivo móvel;

Deve permitir o acesso aos dados de outros dispositivos vinculados ao mesmo registro do iCloud;

Deve permitir a recuperação de áudios gravados quando da utilização do recurso Hey Google;

Deve permitir a implementação individual de filtros para cada serviço da nuvem para evitar o consumo desnecessário de banda de internet mediante a coleta seletiva de dados;

Deve permitir a visualização dos dados em formato de linha do tempo ou mapa;

Deve permitir o filtro e a visualização dos dados de geolocalização com destaque para as localizações mais frequentes;

Deve permitir a realização de buscas no conteúdo coletado;

Deve permitir que seja realizada a coleta e análise de mensagens de e-mail não lidas pelo usuário. O intuito é possibilitar a realização de uma extração não rastreável de modo a não levantar suspeitas;

Deve possuir recurso adicional que permita a recuperação de credenciais de acesso de estações de trabalho Windows 7 (Chrome, Internet Explorer e Firefox), Windows 10 (Chrome, Firefox, iCloud Backup e OneDrive) e Mac OS Sierra (Safari, Chrome e Firefox);

Deve possuir recurso para captura de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

Deve permitir a exportação de relatórios para o formato pdf;

Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa.

A licença da solução, contemplando todos os aplicativos e ferramentas, deve acompanhar chave em formato USB ("dongle") ou instrumento similar para permitir que usuário utilize toda a solução em qualquer computador, não havendo limite de máquinas a receberem as instalações da solução;

O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença de utilização perpétua e atualização durante todo período de garantia;

A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

ITEM 10 - ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE I (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)

Funcionalidades necessárias da solução:

Deverá possuir placa-mãe compatível com os seguintes requisitos:

2.10.1.1.1. Suporte nativo para tecnologia de no mínimo 8 GT/s por processador;

2.10.1.1.2. Tecnologia que permita que o processador trabalhe de forma mais eficiente, permitindo a execução de múltiplas threads;

2.10.1.1.3. Tecnologia que permita que o processador entre automaticamente em modo turbo durante picos de carga;

2.10.1.1.4. Suporte pelo menos 8 memórias com as seguintes características: Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.

2.10.1.1.5. Soquete de expansão com até 4 slots PCIe 3.0;

2.10.1.1.6. Soquete para até 8 interfaces SATA de 6 Gb/s compatíveis com arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;

2.10.1.1.7. Tecnologia de armazenamento nativo NVMe através de soquete M.2 compatíveis com os tipos 2242, 2260, 2280 e 22110;

2.10.1.1.8. 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet;

2.10.1.1.9. Até 10 portas USB sendo, pelo menos, 4 portas USB 3.1.

Processador

Deverá possuir 2 processadores compatíveis com os seguintes requisitos:

2.10.1.2.1. Quantidade mínima de 08 núcleos por unidade de processamento;

2.10.1.2.2. Quantidade mínima de 16 threads por unidade de processamento;

2.10.1.2.3. Frequência mínima de 2.1 GHz por unidade de processamento sem turbo ou “overclock”;

2.10.1.2.4. Cache de pelo menos 11 MB por unidade de processamento;

2.10.1.2.5. Frequência compatível com memórias DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.

Dissipador:

Deverá possuir 2 dissipadores.

Placa de vídeo

Deverá possuir 1 placa de vídeo compatível com os seguintes requisitos:

2.10.4.1.1. FMemória GPU de 4 GB compatível com a tecnologia GDDR5;

2.10.4.1.2. Memory Bus de 128-bit;

2.10.4.1.3. Quantidade mínima de 768 unidade CUDA de processamento;

2.10.4.1.4. Compatível com interface PCIe 3.0;

2.10.4.1.5. Dissipador nativo.

Memória

Deverá possuir 4 memórias compatíveis com os seguintes requisitos:

2.10.5.1.1. Capacidade mínima de pelo menos 32 GB por dispositivo de memória;

2.10.5.1.2. Frequência compatível com DDR4 de 2666 MHz.

Armazenamento

Deverá possuir 1 dispositivo de armazenamento NVMe para SO compatível com os seguintes requisitos:

2.10.6.1.1. Capacidade mínima de armazenamento de 512 GB.

Deverá possuir 1 dispositivo de armazenamento SSD para Storage compatíveis com os seguintes requisitos:

2.10.6.2.1. Capacidade mínima de armazenamento de 2 TB.

Deverá possuir 1 dispositivo de armazenamento HDD para Storage compatíveis com os seguintes requisitos:

2.10.6.1.3. Capacidade mínima de armazenamento de 10 TB.

Bloqueador

Deverá possuir 1 unidade bloqueadora de escrita compatível com os seguintes requisitos:

2.10.7.1.1. Implemente bloqueio de escrita através de configuração por chaveamento;

2.10.7.1.2. Compatibilidade com interface USB 3.0 ou 3.1;

2.10.7.1.3. Luzes indicativas de pelo menos:

2.10.7.1.3.1. Energização;

2.10.7.1.3.2. Detecção de dispositivo conectado;

2.10.7.1.3.3. Bloqueio de escrita;

2.10.7.1.3.4. Atividade.

2.10.7.1.4. Suporte a conectorização de dispositivos:

2.10.7.1.4.1. IDE;

2.10.7.1.4.2. SAS;

2.10.7.1.4.3. SATA;

2.10.7.1.4.4. USB;

2.10.7.1.4.5. FireWire;

2.10.7.1.4.6. PCIe.

Gabinete

Deverá possuir chassi compatível com os seguintes requisitos:

2.10.8.1.1. Gabinete do tipo super torre;

2.10.8.1.2. Fontes Mini ITX, Micro ATX, ATX, E-ATX, XL-ATX;

2.10.8.1.3. Interface frontal com 3 unidades USB 3.0 ou 3.1.

Deverá possuir fonte compatível com os seguintes requisitos:

2.10.8.2.1. Certificada pelos menos com os seguintes padrões de mercado: TUV, CB, CE, FCC, RCM, cTUVus, BSMI, CCC, WEEE, RoHS Compliance com ErP Lot 6 2013.

2.10.8.2.2. Suporte aos padrões NVIDIA SLI e AMD CrossFire;

2.10.8.2.3. Capacidade para alimentar todos os dispositivos instalados, incluindo a capacidade total de discos.

Deverá possuir interface USB PCIe compatível com os seguintes requisitos:

2.10.8.3.1. Duas entradas de 19 pinos;

2.10.8.3.2. Suporte ao protocolo UASP (USB Attached SCSI Protocol) para melhor performance durante a duplicação de discos;

2.10.8.3.3. Taxa de transferência de dados de 10 Gbps.

Deverá possuir unidade Blue Ray compatível com os seguintes requisitos:

2.10.8.4.1. Suporte aos seguintes padrões de mídias:

2.10.8.4.1.1. 12 x BD-ROM;

2.10.8.4.1.2. 16 x DVD-ROM;

2.10.8.4.1.3. 48 x CD-ROM.

Deverá possuir no mínimo 3 unidades para dispositivos de armazenamento Hot Swap compatível com os seguintes requisitos por unidade:

2.10.8.5.1. Suporte ao padrão SATA e/ou SAS;

2.10.8.5.2. Construído em metal para melhor dissipação de calor;

2.10.8.5.3. Trava de segurança manual ou automática.

Sistema Operacional

Deverá possuir sistema operacional compatível com os seguintes requisitos:

2.10.9.1.1. Windows Server 2016 ou 2019.

Software embarcado:

2.10.9.2.1. Deverá possuir software embarcado compatível com os seguintes requisitos:

2.10.9.2.1.1. Pré-visualize dados, estrutura de pastas e metadados de arquivos;

2.10.9.2.1.2. Pré-visualize o conteúdo da imagem forense armazenada localmente ou em Storage na rede;

2.10.9.2.1.3. Monte a imagem em modo somente leitura para permitir a navegação através do Windows Explorer;

2.10.9.2.1.4. Exporte arquivos ou pastas da imagem forense;

2.10.9.2.1.5. Recupere dados que foram deletados pelo usuário – inclusive da lixeira e que ainda não foram sobrescritos no sistema de arquivos;

2.10.9.2.1.6. Criptografe AES 2560bit para proteger as imagens geradas;

2.10.9.2.1.7. Capture dados voláteis existentes na memória RAM;

2.10.9.2.1.8. As imagens forenses geradas devem possuir, pelo menos: Informações do caso; Controle de CRC por bloco de 64 setores; Assinatura MD5 gerada na aquisição; e Estado somente-leitura.

Maleta de Ferramentas:

4.10.9.3.1. Deverá possuir maleta de ferramentas compatível com os seguintes cabos e adaptadores:

4.10.9.3.1.1. IDE;

4.10.9.3.1.2. SAS;

4.10.9.3.1.3. SATA;

4.10.9.3.1.4. SATA LIF;

4.10.9.3.1.5. microSATA;

4.10.9.3.1.6. MacBook Air;

4.10.9.3.1.7. Blade SSD;

4.10.9.3.1.8. PCIe SSD Card;

4.10.9.3.1.9. PCIe SSD M.2 NVMe;

4.10.9.3.1.10. PCIe SSD MacBook >= 2013.

ITEM 11 - ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE II (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)

Funcionalidades necessárias da solução:

Placa-mãe

Deverá possuir placa-mãe compatível com os seguintes requisitos:

2.11.2.1.1. Suporte nativo para tecnologia de no mínimo 8 GT/s por processador;

2.11.2.1.2. Tecnologia que permita que o processador trabalhe de forma mais eficiente, permitindo a execução de múltiplas threads;

2.11.2.1.3. Tecnologia que permita que o processador entre automaticamente em modo turbo durante picos de carga;

2.11.2.1.4. Suporte pelo menos 8 memórias com as seguintes características:

2.11.2.1.4.1. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.

2.11.2.1.5. Soquete de expansão com até 4 slots PCIe 3.0;

2.11.2.1.6. Soquete para até 8 interfaces SATA de 6 Gb/s compatíveis com arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;

2.11.2.1.7. Tecnologia de armazenamento nativo NVMe através de soquete M.2 compatíveis com os tipos 2242, 2260, 2280 e 22110;

2.11.2.1.8. 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet;

2.11.2.1.9. Até 10 portas USB sendo, pelo menos, 4 portas USB 3.1.

Processador

Deverá possuir 2 processadores compatíveis com os seguintes requisitos:

2.11.3.1.1. Quantidade mínima de 08 núcleos por unidade de processamento;

2.11.3.1.2. Quantidade mínima de 16 threads por unidade de processamento;

2.11.3.1.3. Frequência mínima de 2.1 GHz por unidade de processamento sem turbo ou “overclock”;

2.11.3.1.4. Cache de pelo menos 11 MB por unidade de processamento;

2.11.3.1.5. Frequência compatível com memórias DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.

Dissipador

Deverá possuir 2 dissipadores.

Placa de vídeo

Deverá possuir 1 placa de vídeo compatível com os seguintes requisitos:

2.11.5.1.1. Memória GPU de 8 GB compatível com a tecnologia GDDR5;

2.11.5.1.2. Memory Bus de 256-bit;

2.11.5.1.3. Quantidade mínima de 1792 unidade CUDA de processamento;

2.11.5.1.4. Compatível com interface PCIe 3.0;

2.11.5.1.5. Dissipador nativo.

Memória

Deverá possuir 8 memórias compatíveis com os seguintes requisitos:

2.11.6.1.1. Capacidade mínima de pelo menos 32 GB por dispositivo de memória;

2.11.6.1.2. Frequência compatível com DDR4 de 2666 MHz.

Armazenamento

Deverá possuir 1 dispositivos de armazenamento NVMe para SO compatível com os seguintes requisitos:

2.11.7.1.1. Capacidade mínima de armazenamento de 2 TB.

Deverá possuir 2 dispositivos de armazenamento SSD para Storage compatíveis com os seguintes requisitos:

2.11.7.2.1. Capacidade mínima de armazenamento de 1 TB para cada dispositivo.

Deverá possuir 5 dispositivos de armazenamento HDD para Storage compatíveis com os seguintes requisitos:

2.11.7.3.1. Capacidade mínima de armazenamento de 2 TB para cada dispositivo.

Bloqueador

Deverá possuir 1 unidade bloqueadora de escrita compatível com os seguintes requisitos:

2.11.8.1.1. Implemente bloqueio de escrita através de configuração por chaveamento;

2.11.8.1.2. Compatibilidade com interface USB 3.0 ou 3.1;

2.11.8.1.3. Luzes indicativas de pelo menos:

2.11.8.1.3.1. Energização;

2.11.8.1.3.2. Detecção de dispositivo conectado;

2.11.8.1.3.3. Bloqueio de escrita;

2.11.8.1.3.4. Atividade.

2.11.8.1.4. Suporte a conectorização de dispositivos:

2.11.8.1.4.1. IDE;

2.11.8.1.4.2. SAS;

2.11.8.1.4.3. SATA;

2.11.8.1.4.4. USB;

2.11.8.1.4.5. FireWire;

2.11.8.1.4.6. PCIe.

Gabinete

Deverá possuir chassi compatível com os seguintes requisitos:

2.11.9.1.1. Gabinete do tipo super torre;

2.11.9.1.2. Fontes Mini ITX, Micro ATX, ATX, E-ATX, XL-ATX;

2.11.9.1.3. Interface frontal com 3 unidades USB 3.0 ou 3.1.

Deverá possuir fonte compatível com os seguintes requisitos:

2.11.9.2.1. Certificada pelos menos com os seguintes padrões de mercado:

2.11.9.2.1.1. TUV, CB, CE, FCC, RCM, cTUVus, BSMI, CCC, WEEE, RoHS Compliance com ErP Lot 6 2013.

2.11.9.2.1. Suporte aos padrões NVIDIA SLI e AMD CrossFire;

2.11.9.3.1. Capacidade para alimentar todos os dispositivos instalados, incluindo a capacidade total de discos.

Deverá possuir interface USB PCIe compatível com os seguintes requisitos:

2.11.9.3.1. Duas entradas de 19 pinos;

2.11.9.3.2. Suporte ao protocolo UASP (USB Attached SCSI Protocol) para melhor performance durante a duplicação de discos;

2.11.9.3.3. Taxa de transferência de dados de 10 Gbps.

Deverá possuir unidade Blue Ray compatível com os seguintes requisitos:

2.11.9.4.1. Suporte aos seguintes padrões de mídias:

2.11.9.4.1.1. 12 x BD-ROM;

2.11.9.4.1.2. 16 x DVD-ROM;

2.11.9.4.1.3. 48 x CD-ROM.

Deverá possuir no mínimo 3 unidades para dispositivos de armazenamento Hot Swap compatível com os seguintes requisitos por unidade:

2.11.9.5.1. Suporte ao padrão SATA e/ou SAS;

2.11.9.5.2. Construído em metal para melhor dissipação de calor;

2.11.9.5.3. Trava de segurança manual ou automática.

Sistema Operacional

Deverá possuir sistema operacional compatível com os seguintes requisitos:

2.11.10.1.1. Windows Server 2016 ou 2019.

Software embarcado

Deverá possuir software embarcado compatível com os seguintes requisitos:

2.11.11.1.1. Pré-visualize dados, estrutura de pastas e metadados de arquivos;

2.11.11.1.2. Pré-visualize o conteúdo da imagem forense armazenada localmente ou em Storage na rede;

2.11.11.1.3. Monte a imagem em modo somente leitura para permitir a navegação através do Windows Explorer;

2.11.11.1.4. Exporte arquivos ou pastas da imagem forense;

2.11.11.1.5. Recupere dados que foram deletados pelo usuário – inclusive da lixeira e que ainda não foram sobrescritos no sistema de arquivos;

2.11.11.1.6. Criptografe AES 2560bit para proteger as imagens geradas;

2.11.11.1.7. Capture dados voláteis existentes na memória RAM;

2.11.11.1.8. As imagens forenses geradas devem possuir, pelo menos:

2.11.11.1.8.1. Informações do caso;

2.11.11.1.8.2. Controle de CRC por bloco de 64 setores;

2.11.11.1.8.3. Assinatura MD5 gerada na aquisição;

2.11.11.1.8.4. Estado somente-leitura.

Maleta de Ferramentas

Deverá possuir maleta de ferramentas compatível com os seguintes cabos e adaptadores:

2.11.12.1.1. IDE;

2.11.12.1.2. SAS;

2.11.12.1.3. SATA;

2.11.12.1.4. SATA LIF;

2.11.12.1.5. microSATA;

2.11.12.1.6. MacBook Air;

2.11.12.1.7. Blade SSD;

2.11.12.1.8. PCIe SSD Card.

2.11.12.1.9. PCIe SSD M.2 NVMe;

2.11.12.1.10. PCIe SSD MacBook >= 2013.

ITEM 12 - FERRAMENTA DE CRUZAMENTO DE VÍNCULOS

A solução deverá realizar análise de correlação e vínculos entre, pelo menos, 100 (cem) extrações de plataformas eletrônicas portáteis, processando vínculos, dados em comum, relacionamentos, troca de informações, localizações em comum e associações, cruzando dados demais de uma extração referentes a SMS, MMS, calendários, chamadas telefônicas, chats, conversas de aplicativos de mensagens, correios eletrônicos, localizações geográficas e agendas de contatos, gerando relatórios customizáveis e permitindo a visualização de correlações em formatos de fácil assimilação, como gráficos e grades, em disposições cronológicas e em disposições georreferenciadas compatíveis com o software "GoogleEarth", determinando quais plataformas eletrônicas portáteis geraram ou receberam dados ou informações das demais analisadas.

A solução deverá realizar análise de vínculo conforme filtros estabelecidos pelo usuário, tais como período de tempo, aplicativos, chamadas telefônicas e mensagens SMS e de "instant messaging", correio eletrônico e localizações em comum (com especificação de distância mínima entre as plataformas eletrônicas portáteis pelo usuário);

A solução deve ter o recurso de aplicação de filtros às informações analisadas pelo menos nas seguintes categorias: período de tempo; aplicações; SMS; chamadas telefônicas; contatos; MMS; conversas; correio eletrônico; número mínimo de ocorrências de atividades; ocorrências por data e hora; localização comum com especificação de distância mínima entre as plataformas eletrônicas portáteis;

A solução deverá realizar análise de georreferenciamento a partir de e sobre os dados coletados acerca de Estações Rádio-Base (ERB), redes WI-FI, metadados de arquivos, dados de GPS e aplicativos que contenham dados de navegação ou GPS, inclusive realizando análise de correlação e vínculos sobre esses dados relativos a extrações de uma ou mais plataformas eletrônicas portáteis;

A solução deverá ter capacidade de exportar dados resultantes das extrações dos dispositivos móveis para a ferramenta IBM I2com indexação, podendo gerar automaticamente gráficos analíticos;

Deverá vir acompanhada de aplicativo para desktop ou laptop, na modalidade perpétua, capaz de fazer cruzamento de dados extraídos da memória de aparelhos celulares;

Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10, pelo menos;

A licença da solução, contemplando todos os aplicativos e ferramentas, deve acompanhar chave em formato USB ("dongle") ou instrumento similar para permitir que usuário utilize toda a solução em qualquer computador, não havendo limite de máquinas a receberem as instalações da solução;

A CONTRATADA deve fornecer por 36 (trinta e seis) meses, atualizações regulares e melhorias de software.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R$ 2.740.478,76** (**dois milhões, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos**).

Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional à CONTRATANTE.

Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo de Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição constante no objeto acima descrito correrá à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual – 2022, na seguinte classificação funcional programática, conforme preconiza o artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

Itens: 2.2, 4.3, 5.3, 9.3 e 12.3 da Pesquisa Mercadológica 14493081.

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
21132	06	183	1002	3081	308101	4.131.000002	44.90.40	01 - Serviço de Tec. da Informação e Comunicação	432.026,61

Itens: 1.2, 2.1, 3.5, 4.2, 5.2, 6.2, 9.2, 10.2, 11.2, 12.2 da Pesquisa Mercadológica 14493081.

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
21132	06	183	1002	3081	308101	4.131.000002	44.90.40	03 - Serv. de Desenvolvimento de Software de Aplicação	1.720.773,52

Itens: 1.1, 1.4, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 4.1, 5.1, 6.1, 9.1, 10.1, 11.1 e 12.1 da Pesquisa Mercadológica 14493081.

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
21132	06	183	1002	3081	308101	4.131.000002	44.90.52	35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados	286.473,11

Itens: 2.3 e 4.4 da Pesquisa Mercadológica 14493081.

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
21132	06	183	1002	3081	308101	4.131.000001	33.90.40	02 - Capacitação de Servidores em TIC - PJ	60.000,00

Itens: 1.3, 2.4, 3.6, 4.5, 5.4, 7.1, 7.2 e 8.1 da Pesquisa Mercadológica 14493081.

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
21132	06	183	1002	3081	308101	4.131.000001	33.90.40	01 - Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação - PJ	241.205,52

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da contratação de 12 (doze) meses, sendo esta adstrita ao respectivo crédito orçamentário, a partir de sua assinatura, com eficácia legal a começar da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme preceitua o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A vigência poderá ultrapassar o crédito orçamentário financeiro, desde que as despesas referentes à aquisição sejam integralmente empenhadas até o dia 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição de restos a pagar, conforme preceitua o art. 36, da Lei nº 4.320/1964.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este instrumento encontra amparo legal na Lei nº 8.666/1993, assim como toda à documentação anexada aos autos do Processo SEI nº 00510017.000884/2021-32, em especial Ofício nº 24/2021/SESED - CI/SESED (SEI nº 9779687) unidade interessada na contratação, as Certidões de Exclusividade (SEI nº 13414119, nº 13414091, nº 13414161 e nº 13414187), a Proposta da empresa (SEI nº 13525948) e o Termo de Inexigibilidade de Licitação(Id.17169471).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS DO OBJETO

A entrega dos **materiais** deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos; para os **softwares** deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos; e o **prazo para o início dos serviços** é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento formal da nota de empenho ou ordem de compra/serviço, em remessa única confirmado através de documento próprio, e-mail outra forma de comprovação pela CONTRATADA, o qual deverá ser juntado aos autos. Os bens devem ser entregues conforme o quantitativo previsto neste Termo de Contrato, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

A entrega dos bens deverá ser realizada no seguinte endereço: **Setor de Patrimônio da SESED/RN** (Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social do estado do Rio Grande do Norte), na Rua Jundiaí, 410-A, bairro Tirol, Natal/RN - CEP.: 59020-120. A empresa deverá comunicar à contratante, com 72 hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens, nos telefones: (84) 3232-2871 / 3232-1082 / 3232-1078; nos dias úteis, em horário comercial.

No caso de objetos entregue em desconformidade com o especificado neste Contrato, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação da CONTRATANTE, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

Objetos entregues diferentes dos propostos ou que apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

Todos os objetos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas exigidas.

Todos os objetos entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal contendo o número da Nota de Empenho, e a descrição clara e precisa dos materiais. Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Caberá as comissões designadas rejeitarem no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Contrato, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

A Comissão de Recebimento no termo definitivo realizará o atesto das notas fiscais.

Tabela de distribuição de itens por unidade solicitante:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL SOLICITADA	QUANTIDADE POR UNIDADE SOLICITANTE		
			CI/ SESED	PC/ RN	ITEP
ITEM 01					
FERRAMENTA DE BLOQUEIO DE ESCRITA	UND	1	0	1	0

ITEM 02					
FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS, DISPOSITIVOS MÓVEIS E COLETA DE DADOS SELETIVOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS	UND	2	0	1	1
FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS, DISPOSITIVOS MÓVEIS E COLETA DE DADOS SELETIVOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS (treinamento)	UND	6	0	3	3
ITEM 03					
FERRAMENTA DE DUPLICAÇÃO DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS	UND	1	0	1	0
FERRAMENTA DE DUPLICAÇÃO DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS (treinamento)	UND	6	0	6	0
ITEM 04					
FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS	UND	3	0	3	0
FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS (treinamento)	UND	6	0	6	0
ITEM 05					
FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS COM HARDWARE PRÓPRIO	UND	3	1	1	1
ITEM 06					
FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS CHINESES	UND	1	0	1	0
ITEM 07					
FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO DE DADOS DE CÂMERAS CFTV	UND	1	0	1	0
ITEM 08					
FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS DE CÂMERAS CFTV	UND	1	0	1	0
ITEM 09					
FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM NUVEM	UND	3	1	1	1
ITEM 10					
ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE I	UND	1	0	1	0
ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE I (treinamento)	UND	6	0	6	0
ITEM 11					
ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE II	UND	4	0	4	0
ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE II (treinamento)	UND	6	0	6	0
ITEM 12					
FERRAMENTA DE CRUZAMENTO DE VÍNCULOS	UND	1	0	1	0

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento e aceitação dos objetos deverão ser efetuados por uma comissão a ser indicada pela CONTRATANTE, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e será realizado:

Provisoriamente, na efetiva entrega do quantitativo solicitado, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Contrato e na proposta. O recebimento provisório equivale ao prazo que a CONTRATADA dispõe para entregar o item.

Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo devidamente designada.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Para fins de recebimento e avaliação do objeto, além dos já informados, deverão ser observados critérios objetivos como:

Compatibilidade com as especificações técnicas estipuladas neste Contrato.

Quantidades previstas.

Atendimento ao prazo de entrega estipulado.

Garantias dos objetos estipuladas neste Contrato.

Aspecto visual dos objetos.

Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas no momento da entrega.

Funcionamento do equipamento.

Compatibilidade com o sistema de comunicação adotado pela SESED/RN.

Entrega de relatório das capacitações ofertadas, contendo data, horário, local de realização e o quantitativo de alunos, consoante ao disposto neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

Os objetos deverão dispor de garantia mínima conforme especificado individualmente em cada ITEM, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em qualquer local do Território Nacional sem prejuízo das garantias.

A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Os objetos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional.

Prestar garantia/assistência técnica e suporte técnico, conforme estabelecido neste Contrato.

Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, durante todo o período de vigência do contrato.

Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter sigilo quanto às informações fornecidas e apuradas constantes em qualquer material manipulado, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

Atender às convocações da CONTRATANTE, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, aditivos, ou ainda, retirada/recebimento de Autorização de Compra dentro do prazo de vigência contratual.

Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE.

Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), nos termos da Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002, imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa;

O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela SESED/RN não exclui a responsabilidade cível da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a SESED as faculdades previstas na Lei n° 8.078/1990;

Providenciar a retirada, a entrega e a devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a SESED/RN, quando necessária a saída do produto a ser substituído nas instalações da CONTRATADA;

Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública Federal, bem como dos órgãos de controle, os documentos e registros contábeis das empresa, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da Portaria interministerial 424/2016;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Rejeitar todo e qualquer bem que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado.

Instituir o Gestor do Contrato da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contratual.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais.

Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as dependências da SESED/RN, quando devidamente identificados, para entrega dos bens, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

falhar ou fraudar na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo;

cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até 60 (sessenta) dias;

multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Rio Grande do Norte com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Contrato.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado do Rio Grande do Norte, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Os pagamentos, decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Contrato.

Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, pertencente à Secretaria de Gestão do Poder Executivo Federal.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da ta x anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.

Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil com correção monetária, em favor do contratante.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a Contratada:

Recusar-se a fornecer os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;

Falir ou dissolver-se;

Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

O Termo de Contrato poderá ser rescindido, mediante aviso prévio, por escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa;

A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 1993;

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação, que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo órgão contratante, que dentre outras atribuições serão responsáveis em adotar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato.

O representante da Administração designado para atuar como Fiscal de Contrato, deverá observar, ainda, para fins de fiscalização dos Contratos, a Portaria nº 097/2016 - GS-SESED, com o objetivo de ter o devido conhecimento acerca dos procedimentos a serem adotados no acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos celebrados no âmbitos desta Secretaria.

Cabe ao Fiscal do Contrato, durante sua vigência e enquanto perdurar obrigações contratuais:

Acompanhar o andamento do citado processo, no intuito de que adquira previamente os conhecimentos necessários para desempenhar a função.

Propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo.

Verificar se a entrega e a utilização dos materiais, dos softwares e a prestação de serviços será cumprida corretamente.

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Realizar a fiscalização dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados.

O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as

providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no presente Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Foram designados através da Portaria nº 5-GS/SESED, de 10/01/2022 os Servidores Públicos Estaduais: **MARCELO JOSÉ DE SOUZA** (Titular), Agente de Polícia Civil, matrícula nº 194.394-4, CPF nº 672.281.354-15 e **JUSSIER RIBEIRO VIEIRA DA SILVA** (Suplente), 3º SGT PM, matrícula nº 165.794-1, CPF nº 035.451.144-06, para atuarem como Fiscais do processo de aquisição de equipamentos para a reestruturação e modernização do Sistema de Inteligência Pública do Rio Grande do Norte, outorgando-lhes poderes para participarem da realização de atos pertinentes à instrução e documentação do mesmo, quando solicitado pelos Órgãos envolvidos na sua tramitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo contratual.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Natal/RN, 16 de novembro de 2022

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE

Secretário Adjunto da SESED/RN
CONTRATANTE

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA
Representante Legal da Empresa Techbiz Forense Digital LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Edilson Chacon Freitas
CPF nº 023.959.564-57

Leonardo da Silva Romeiro
CPF nº 045.357.034-85

Documento assinado eletronicamente por **EDILSON CHACON FREITAS**, **Policial Militar**, em 16/11/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17330493** e o código CRC **C11CFEA7**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: CONTRATO SESED - RN DEZ/2022

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado

1. **DO OBJETIVO** 2
2. **DA AMPLITUDE DA PESQUISA** 2
3. **DA ANÁLISE** 2
4. **DA CONCLUSÃO** 3

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado
Aquisição de WriteProtect (Fabricante: Logicube)

1. DO OBJETIVO

Discorrer acerca dos valores e referências da pesquisa de preços prévia à contratação, como forma de justificar o valor de mercado de *bloqueador de escrita*, objetivando aquisição do produto WriteProtect**,** do fabricante Logicube, pelo **Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA).**

2. DA AMPLITUDE DA PESQUISA

Por compreender objeto singular (única tecnologia disponível para atendimento às especificações exigidas) de produto representado em território nacional exclusivamente pela TechBiz Forense Digital Ltda, esta é a única capaz de atender todos os requisitos da presente demanda não havendo, portanto, outros fornecedores para compor preços de referência no mercado. Destarte, a pesquisa de preços tratou de obter outros contratos pactuados com órgãos da Administração Pública, nos últimos 12 (doze) meses, com objeto de igual teor, assegurando assim que a contratação seja, comprovadamente, vantajosa.

Contudo, o fato é que o único contrato com tal Objeto (bloqueador de escrita WriteProtect, do fabricante Logicube), compatível com o que deseja este MP-MA, deu-se no último mês de novembro, pactuado com a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte (SESED-RN). Assim, tem-se tal contrato como referência para demonstração da compatibilidade do valor ora ofertado com os preço praticados no mercado.

3. DA ANÁLISE

O Objeto do processo ora em estudo compreende aquisição de:

> *4 (quatro) unidades do bloqueador de escrita WriteProtect, da Logicube, com suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.*

Conforme já assinalado, a TechBiz Forense Digital Ltda é representante exclusiva no Brasil para a comercialização da referida solução, única capaz de atender aos requisitos exigidos, tal como atesta declaração de exclusividade da Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES) (*Ver documento Atestado de Exclusividade Emitido pela ABES.pdf, em anexo*). Foi assim encaminhada proposta comercial(*Ver documento Proposta* ***QUO10622G2M5T-4)*** com o escopo requerido, bem como, agora, documentos que justifiquem os preços praticados para configurações similares, os quais estão apensados a esta análise, na pasta *Preços Referenciais:*

No Mapa de Preços a seguir, fica demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – WriteProtect

Contratante	Documento	Detalhe	Objeto	Valor Total Contratado	Valor Unitário
SESED-RN	CT 942022	No CT, Pág. 1, Cláusula 1ª, Tabela, Item 1	*Write Protect (Logicube) (Bloqueador de Escrita)*	R$ 20.419,30	R$ 20.419,30

Valor Médio, WriteProtect (Média Aritmética)	**R$ 20.419,30**

Explicando em detalhes a formação do quadro comparativo, tem-se:

Contratante:
Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz Forense Digital Ltda.

Documento Comprovação:
Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessas referências – Contratos, Notas Fiscais, DANFEs, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Detalhe:
Indica o local exato, no documento oficial, onde consta a referência ao item e valor em estudo, objetivando dar facilidade e agilidade à análise.

Objeto:
São itens contratados:

WriteProtec: compreende hardware e software do bloqueador de escrita.

Valor Total Contratado:
Compreende valores contratados pelas referências, segundo os escopos de seus projetos.

Valor Unitário:
Indica o valor anual unitário dos itens da solução.

Valor Médio Write Protec
Com os valores totais de cada referência, é possível calcular o valor médio, pela média aritmética simples, sendo o mesmo computado em **R$ 20.419,30 (vinte mil, quatrocentos dezenove reais, trinta centavos).**

4. DA CONCLUSÃO

Numa análise direta, o preço apresentado na proposta comercial para aquisição desta solução, frente ao valor médio das referências de preços citadas, encontra-se compatível com o valor médio praticado no mercado.

Extrato – Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares VS Preços Ofertados

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Write Protect (Logicube) (Bloqueador de Escrita)	Unidade	4	R$ 19.177,91	R$ 76.711,64
Valor Proposto				**R$ 76.711,64**

Write Protect (Logicube) (Bloqueador de Escrita)	Unidade	4	R$ 20.419,30	R$ 81.677,20
Valor Médio (Média Aritmética)				**R$ 81.677,20**

Finalmente, a configuração da solução apresentada por este fornecedor exclusivo oferecerá grande capacidade de atendimento, providenciando as funcionalidades requeridas e sendo perfeitamente integrada ao parque existente, estando seu preço em plena compatibilidade com aquele praticado no mercado, do que decorre vantajosidade e economicidade para a Administração Pública.

Belo Horizonte,24 de Dezembro de 2022.

Cordialmente,

Juliana Dias Ferreira
Gerente de Contas

TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: 319 **9 8487 1277**
Email: juliana.ferreira@techbiz.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: MUNICIPAL ATUALIZADA

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado

1. **DO OBJETIVO** 2
2. **DA AMPLITUDE DA PESQUISA** 2
3. **DA ANÁLISE** 2
4. **DA CONCLUSÃO** 4

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado
Aquisição de DVR Examiner (Fabricante: Magnet Forensics)

1. DO OBJETIVO

Discorrer acerca dos valores e referências da pesquisa de preços prévia à contratação, como forma de justificar o valor de mercado de *subscrição de solução de extração de dados a partir de sistemas de videomonitoramento*, objetivando aquisição do produto **DVR Examiner,** do fabricante Magnet Forensics, pelo **Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA).**

2. DA AMPLITUDE DA PESQUISA

Este **Ministério Público** e sua equipe vêm desenvolvendo estudos para fins de contratação da solução denominada DVR Examiner, para fins de extração de dados oriundos de câmeras e DVRs de sistemas de videomonitoramento (CFTV) e aplicação dentro da rotina de seus especialistas.

Por compreender objeto singular (única tecnologia disponível para atendimento às especificações exigidas) de produto representado em território nacional exclusivamente pela TechBiz Forense Digital Ltda, esta é a única capaz de atender todos os requisitos da presente demanda não havendo, portanto, outros fornecedores para compor preços de referência no mercado. Destarte, a pesquisa de preços tratou de obter outros contratos pactuados com órgãos da Administração Pública, nos últimos 12 (doze) meses, com objeto de igual teor, assegurando assim que a contratação seja, comprovadamente, vantajosa.

Ressalta-se que, por óbvio, muito embora estejamos a falar sobre aquisição da mesma solução, tendo cada contratante uma demanda operacional específica, é natural haver variações em termos de quantidades (unidades) adquiridas do produto. Deste modo, sem comprometimento desta análise, no próximo tópico, terão em todas as referências as quantidades unitárias do produto e dos prazos condicionados ao que almeja o **MP-MA**, para perfeito racional de comparação.

3. DA ANÁLISE

O Objeto do processo ora em estudo compreende aquisição de:

> *4 (quatro) unidades anuais (12 (doze) meses) de subscrição de solução DVR Examiner.*

Conforme já assinalado, a TechBiz Forense Digital Ltda é representante exclusiva no Brasil para a comercialização da referida solução, única capaz de atender aos requisitos exigidos, tal como atesta declaração de exclusividade da Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES) (*Ver documento Atestado de Exclusividade Emitido pela ABES.pdf, em anexo*).

Foi assim encaminhada proposta comercial com o escopo requerido, bem como, agora, documentos que justifiquem os preços praticados para configurações similares, os quais estão apensados a esta análise, na pasta *Preços Referenciais:*

Dos contratantes Secretaria de Segurança Pública do Maranhão (SSP-MA); Ministério Público do Amapá (MP-AP); e Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SESED-RN).

No Mapa de Preços a seguir, fica demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – DVR Examiner

Contratante	Documento	Detalhe	Objeto	Valor Total Contratado	Valor Anual
SSP-MA	CT 1322021	No CT, Cláusula 1ª: na Pág. 2, Tabela, Última Linha	*Solução DVR Examiner*	R$ 161.981,22	**R$ 53.993,74**
MP-AP	CT PGA 20.06.0000.00057612022-04-MPAP	No CT, Pág. 4, Anexo Único, Tabela	*Solução DVR Examiner*	R$ 138.822,27	**R$ 46.274,09**
SESED-RN	CT 942022	No CT, Pág. 2, Cláusula 1ª, Tabela, Item 7	*Solução DVR Examiner*	R$ 102.393,72	**R$ 51.196,86**

Valor Médio, DVR Examiner (Média Aritmética)	**R$ 50.488,23**
Valor Médio, DVR Examiner (Mediana)	**R$ 51.196,86**

Explicando em detalhes a formação do quadro comparativo, tem-se:

Contratante:
Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz Forense Digital Ltda.

Documento Comprovação:
Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessas referências – Contratos, Notas Fiscais, DANFEs, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Detalhe:
Indica o local exato, no documento oficial, onde consta a referência ao item e valor em estudo, objetivando dar facilidade e agilidade à análise.

Objeto:
São itens contratados:

DVR Examiner: compreende, na forma de subscrição anual, o conjunto da solução que viabiliza as extrações.

Valor Total Contratado:
Compreende valores contratados pelas referências, segundo os escopos de seus projetos. A ideia é demonstrar, no próximo campo, os valores anuais dos itens da solução, para dedução dos valores segundo os parâmetros desejados pelo MP-MA.

Valor Anual:
Indica o valor anual unitário dos itens da solução.

Valor Médio DVR Examiner, 12 Meses (Média Aritmética)
Com os valores totais de cada referência, é possível calcular o valor médio, pela média aritmética simples, sendo o mesmo computado em **R$ 50.488,23 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, vinte e três centavos).**

Valor Médio DVR Examiner, 12 Meses (Mediana)
Com os valores totais de cada referência, é possível calcular o valor médio, pela mediana, sendo o mesmo computado em **R$ 51.196,86 (cinquenta e um mil, cento e noventa e seis reais, oitenta e seis centavos).**

4. DA CONCLUSÃO

Numa análise direta, o preço apresentado na proposta comercial para aquisição desta solução, frente ao valor médio das referências de preços citadas, encontra-se compatível com o valor médio praticado no mercado.

Extrato – Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares VS Preços Ofertados

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Magnet DVR Examiner TERM license	Licença Anual	4	R$ 40.956,05	R$ 163.824,18
Suporte Técnico	Anual	0	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Proposto				**R$ 163.824,18**

DVR Examiner	Anual	4	R$ 50.488,23	R$ 201.952,92
Valor Médio (Média Aritmética)				**R$ 201.952,92**
DVR Examiner	Anual	4	R$ 51.196,86	R$ 204.787,44
Valor Médio (Mediana)				**R$ 204.787,44**

Finalmente, a configuração da solução apresentada por este fornecedor exclusivo oferecerá grande capacidade de atendimento, providenciando as funcionalidades requeridas e sendo perfeitamente integrada ao parque existente, estando seu preço em plena compatibilidade com aquele praticado no mercado, do que decorre vantajosidade e economicidade para a Administração Pública.

Belo Horizonte,24 de Dezembro de 2022.

Cordialmente,

Juliana Dias Ferreira
Juliana Dias Ferreira
Gerente de Contas

TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: 319 **9 8487 1277**
Email: juliana.ferreira@techbiz.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: SICAF ATUALIZADA

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **CIKILMPPJJ**
Documento/Certidão nº **22.341.030** Exercício: **2023**
Emissão em: **27/01/2023** Requerimento em: **11:31:00** Validade: **26/02/2023**

Nome: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**
CNPJ: **05.757.597.0002.18**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: CNPJ

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **26 de Dezembro de 2022 às 17:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-GAECO-2642022, **Código de Validação**: 7CFC1D42D1.

MEMO-GAECO - 2642022
Código de validação: 7CFC1D42D1

São Luís/MA, 26 de dezembro de 2022.

À Sua Excelência
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Maranhão

Assunto: Solicitação de aquisição de solução para forense digital.

Anexos: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Propostas, Planilha de Cálculo de Estimativa de Preço, Certidões, Declaração e Carta de Exclusividade

Excelentíssimo Procurador-Geral,

Solicito a Vossa Excelência autorização para aquisição direta, por inexigibilidade de licitação, de soluções para forense digital, composta por produtos especialistas para a realização de análise das evidências direto no dispositivo apreendido, quando necessário, protegendo os dados por meio de bloqueadores de escrita em dispositivos de armazenamento, para extração e análise de imagens extraídas de sistemas de videomonitoramento, para desbloqueio, extração e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, e para localização e enriquecimento de dados em fontes diversas e cruzamento de dados dos mais diversos aparelhos apreendidos que tiveram seus dados extraídos.

A necessidade de aquisição da referida solução justifica-se em razão da atividade de investigação criminal desenvolvida no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a qual, comumente demanda a realização de medidas de busca e apreensão, especialmente de dispositivos eletrônicos, com a finalidade de obtenção de provas armazenadas nesses equipamentos.

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **26 de Dezembro de 2022 às 17:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-GAECO-2642022, **Código de Validação**: 7CFC1D42D1.

Há, portanto, uma crescente demanda no que tange à análise em dispositivos tecnológicos, tais como computadores, notebooks, celulares, tablets, drivers externos, drones e sistemas de videomonitoramento, muito dos quais são apresentados bloqueados para análise forense.

Ocorre que, a solução forense digital atualmente utilizada pela Instituição não consegue atender a grande demanda recebida das medidas cautelares e não acompanha a evolução e sofisticação dos dispositivos computacionais bloqueados hoje utilizados na prática de crimes, impondo, assim, a aquisição de estrutura tecnológica avançada com capacidade para aquisição de dados com manutenção de sua integridade; para extração de dados e imagens de sistemas de videomonitoramento e dispositivos móveis e, especialmente, para a complementaridade daquelas capacidades hoje atendidas pelos sistemas locais, utilizados na rotina atual para a obtenção/localização de dados de alta especificidade; ampliação, padronizada, para atendimento da demanda em todo território do Estado, que permita a análise avançada colaborativa de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis (laptops, smartphones, tablets, drones etc) e de sistemas computacionais em nuvem, etc.

É de suma importância o aparelhamento do Ministério Público do Estado do Maranhão com solução dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos profissionais dos setores Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do GAECO/MPMA e pelos Analistas de Inteligência da CAEI/MPMA, objetivando resultados mais precisos e eficazes, para atendimento de demandas dessa natureza.

- Nesse contexto, e com base no Estudo Técnico Preliminar anexo, identificou-se as ferramentas **DVR Examiner,** da empresa **Magnet Forensics**; **UFED**, da empresa **Cellebrite;** ***SNAP Sinapses Desktop***, da empresa **TechBiz Forense Digital Ltda; e Harpia e Logicube**, fornecida pela empresa **TechBiz Forense Digital Ltda**, como as únicas capazes de atender aos requisitos descritos no Termo de Referência anexo - cuja **fornecedora exclusiva é a empresa TechBiz Forense Digital Ltda**, detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional das soluções descritas e de suas atualizações, conforme Atestados de Exclusividade emitidos pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES).

De acordo com o art. 1º, § 4º do Ato Regulamentar nº 09/2013– GPGJ, atesto que a Proposta Técnica e Comercial enviada pela TechBiz Forense Digital está dentro da média de

preço praticado por essa empresa, no mercado, conforme documentação em anexo, confirmo que os arquivos anexados ao processo conferem com a documentação apresentada pela proponente, e atesto sua autenticidade, sob penas da lei, da Proposta Comercial, além de suas Certidões Negativas de Débito, Cartas de Exclusividade e Justificativas de Preços dos objetos de pretensa aquisição.

Para atendimento das demandas, conforme Termo de Referência anexo, é necessário o seguinte quantitativo:

Item	Descrição	Qtd
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	04 Unidades
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	2 licenças x 2 anos
3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos
5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos
6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **26 de Dezembro de 2022 às 17:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-GAECO-2642022, **Código de Validação**: 7CFC1D42D1.

7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6)	1 unidade

Portanto, a aquisição das ferramentas tecnológicas indicadas proporcionará ao Ministério Público do Estado do Maranhão a realização de forma avançada da extração, processamento de dados contidos em equipamentos eletrônicos apreendidos, promovendo maior eficácia em sua atividade de combate à criminalidade organizada, delitos de corrupção, lavagem de dinheiro e outros ilícitos, coletando dados substanciais para tomada de decisão das autoridades da lei.

A previsão de início da utilização é imediata após a aquisição, recebimento da estrutura e treinamento dos servidores que operacionalizarão a ferramenta. A equipe de planejamento para a presente contratação será composta conforme abaixo:

Gestor do Contrato: Luiz Muniz Rocha Filho - Coordenador do GAECO e da CAEI;

Fiscal Requisitante: Bruno Emanuel Setubal Learte;

Fiscal Técnico: Luis Felipe Cabral Campos;

Fiscal Administrativo: Francisco Orino do Amaral Neto.

Ante o exposto, e considerando a necessidade de otimização das atividades investigativas, bem como estruturação do Ministério Público do Estado do Maranhão para executar demandas decorrentes da apreensão de equipamentos eletrônicos, SOLICITO a aquisição de soluções para forense digital, da empresa TechBiz Forense Digital, representante exclusiva das tecnologias no Brasil, cuja Proposta Comercial anexa atende as necessidades elencadas, com valor estimado total é de R$ 5.497.033,37 (cinco milhões quatrocentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e trinta sete centavos).

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 26/12/2022 às 17:27 h (*)

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **26 de Dezembro de 2022 às 17:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-GAECO-2642022, **Código de Validação**: 7CFC1D42D1.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: CONTRATO MP_AP DEZ/2022

São Luís/MA. Disponibilização: 11/04/2023. Publicação: 12/04/2023. Nº 068/2023. ISSN 2764-8060

§2º A submissão/depósito dos referidos trabalhos será acompanhada pelo Comitê Gestor, que atuará como mediador.
Art. 5º. A gestão do Repositório Institucional prioriza o autoarquivamento, no qual o autor ou orientador preenche os metadados e realiza a submissão/depósito do objeto digital.
Art. 6º. Caberá à Biblioteca verificar os metadados inseridos pelo autor e disponibilizar, tornando público o trabalho submetido no Repositório Institucional;
Artigo 7º. O acesso às obras intelectuais depositadas no Repositório Institucional deverá observar as hipóteses legais de sigilo obrigatório vigentes, em especial as contidas nas seguintes leis e outras que vierem a regulamentar:
I - Lei 9.279/1996 (regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial);
II - Lei 9.609/1998 (dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador);
III - Lei 10.973/2004 (dispõe sobre a inovação e a pesquisa científica e tecnológica);
IV - Lei 12.527/2011 (regula o acesso a informações);
V - Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
§1º Qualquer obra intelectual será considerada como acesso aberto, caso não esteja sujeita a qualquer determinação legal de sigilo ou restrições para disponibilização ao público geral.
§2º Caberá ao(à) Diretor(a) da ESMP definir a exceção em relação à regra de publicação em acesso aberto.
Art. 8º. A submissão/depósito do trabalho deverá ocorrer em até 30 (trinta dias) após a realização da defesa/apresentação.
Art. 9º. Os trabalhos devem ser obrigatoriamente submetidos em ferramenta para verificação de similaridade pelo orientador antes do depósito no Repositório Institucional.
Artigo 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Diretor(a) da ESMPMA.
Artigo 11. A partir da publicação desta portaria, os trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses, e demais produções técnicas ou bibliográficas apresentadas com finalidade de obtenção de título só serão admitidos em formato digital conforme normatizado nesta portaria, dispensados de apresentar versões impressas.
Artigo 12. O fluxo para submissão de trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses, e demais produções técnicas ou bibliográficas apresentadas com finalidade de obtenção de título serão definidos e publicados pelo(a) Diretor(a) da ESMP, ouvida a Coordenação de Pós-Graduação.
Artigo 13. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

assinado eletronicamente em 11/04/2023 às 08:58 h (*)
KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA
DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2023

PROCESSO N° 23842/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de soluções para forense digital, conforme especificações e detalhamentos fixados no Contrato e na proposta de preços, constantes do Processo Administrativo nº 23842/2022, decorrente de inexigibilidade de licitação. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 10/04/2023. VALOR GLOBAL - R$ 5.497.033,37 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e trinta e três reais e trinta e sete centavos). NOTA DE EMPENHO: nº 2023NE000980. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados. NOTA DE EMPENHO: nº 2023NE000985. Natureza de Despesa: 33.90.40.06 – Locação de Software. AÇÃO: 2963 – Coordenação de Ações Essenciais à Justiça. SUBAÇÃO: 150 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão (INFORMÁTICA), datadas de 31/03/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21 e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ. CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, representada pelo seu Procurador-Geral de Justiça Dr. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU. CONTRATADA: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0002-18, representada pelo Sr. RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA.
São Luís (MA), 11 de abril de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/04/2023 - 12/04/2023
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
DATA DE CRIAÇÃO: 12/04/2023 10:21:55
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 871f8a00-9407-4bc6-80d4-0f619d1644cb

Contrato

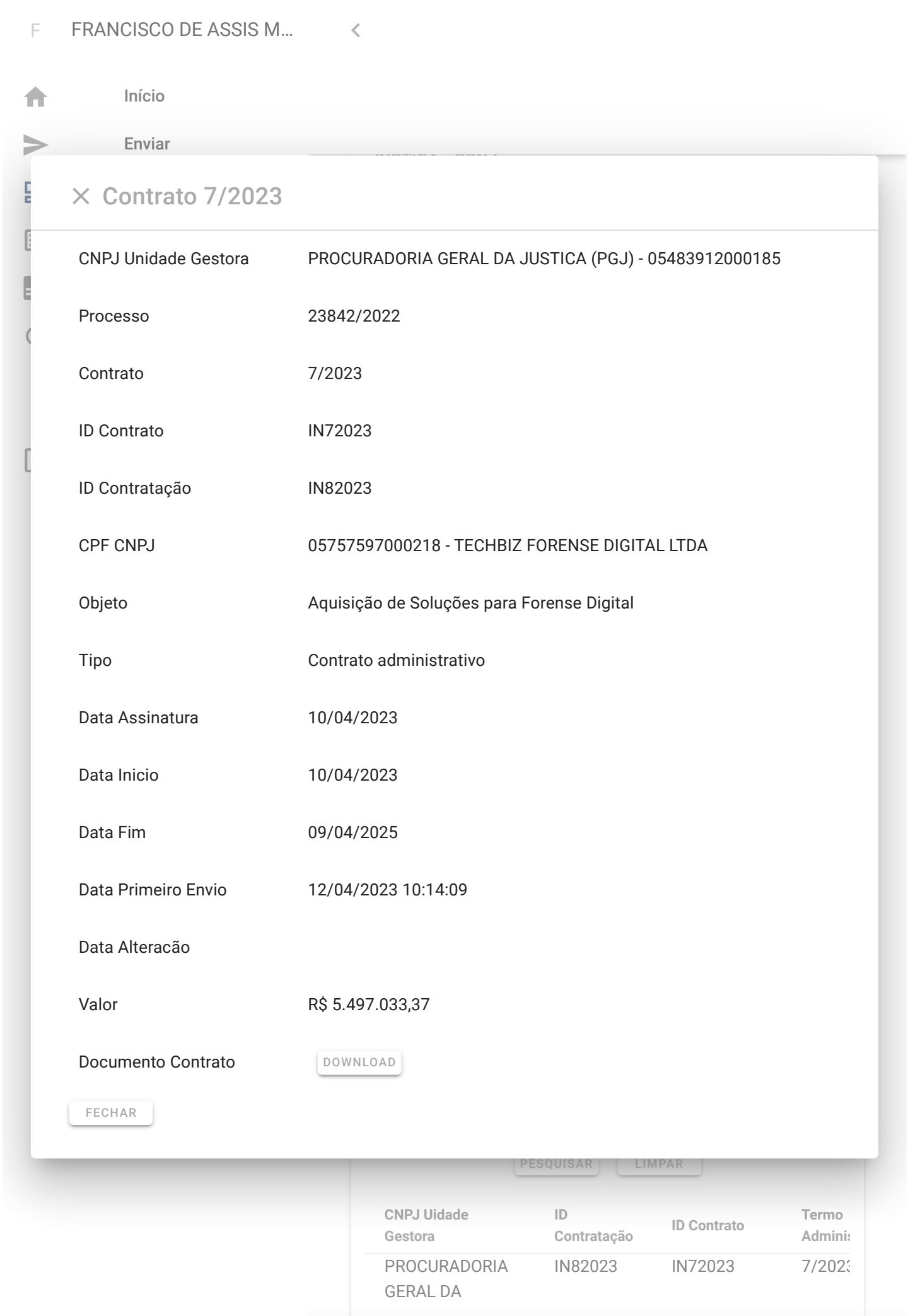
cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	IN82023	IN72023	7	2023	05757597000218	1	22457143349	12/04/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: CARTA DE EXCLUSIVIDADE HARPIA - 25/01/2023


F FRANCISCO DE ASSIS M...
Início
Enviar
Contrato 7/2023
CNPJ Unidade Gestora PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
Processo 23842/2022
Contrato 7/2023
ID Contrato IN72023
ID Contratação IN82023
CPF CNPJ 05757597000218 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
Objeto Aquisição de Soluções para Forense Digital
Tipo Contrato administrativo
Data Assinatura 10/04/2023
Data Inicio 10/04/2023
Data Fim 09/04/2025
Data Primeiro Envio 12/04/2023 10:14:09
Data Alteracão
Valor R$ 5.497.033,37
Documento Contrato
DOWNLOAD
FECHAR
PESQUISAR
LIMPAR
CNPJ Uidade Gestora
ID Contratação
ID Contrato
Termo Adminis
PROCURADORIA GERAL DA
IN82023
IN72023
7/2023

Contrato 7/2023

CNPJ Unidade Gestora	PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
Processo	23842/2022
Contrato	7/2023
ID Contrato	IN72023
ID Contratação	IN82023
CPF CNPJ	05757597000218 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
Objeto	Aquisição de Soluções para Forense Digital
Tipo	Contrato administrativo
Data Assinatura	10/04/2023
Data Inicio	10/04/2023
Data Fim	09/04/2025
Data Primeiro Envio	12/04/2023 10:14:09
Data Alteracão	
Valor	R$ 5.497.033,37
Documento Contrato	DOWNLOAD

FECHAR

F FRANCISCO DE ASSIS M...

Início

Enviar

Contrato 7/2023

CNPJ Unidade Gestora	PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
Processo	23842/2022
Contrato	7/2023
ID Contrato	IN72023
ID Contratação	IN82023
CPF CNPJ	05757597000218 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
Objeto	Aquisição de Soluções para Forense Digital
Tipo	Contrato administrativo
Data Assinatura	10/04/2023
Data Inicio	10/04/2023
Data Fim	09/04/2025
Data Primeiro Envio	12/04/2023 10:14:09
Data Alteracão	
Valor	R$ 5.497.033,37
Documento Contrato	DOWNLOAD

FECHAR

F FRANCISCO DE ASSIS M...

Início

Enviar

Contrato 7/2023

CNPJ Unidade Gestora	PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
Processo	23842/2022
Contrato	7/2023
ID Contrato	IN72023
ID Contratação	IN82023
CPF CNPJ	05757597000218 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
Objeto	Aquisição de Soluções para Forense Digital
Tipo	Contrato administrativo
Data Assinatura	10/04/2023
Data Inicio	10/04/2023
Data Fim	09/04/2025
Data Primeiro Envio	12/04/2023 10:14:09
Data Alteracão	
Valor	R$ 5.497.033,37
Documento Contrato	DOWNLOAD

FECHAR

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: CARTA DE EXCLUSIVIDADE SNAP - 01/02/2023

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/04/2023 - 12/04/2023
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
DATA DE CRIAÇÃO: 12/04/2023 10:19:43
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 69dc0dff-e85b-48ea-a5cb-fc3f0ab3a612

Resultado

id contratacao	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
IN82022	22457143349	12/04/2023	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: CARTA DE EXCLUSIVIDADE CELLEBRITE - 01/02/2023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **05 de Maio de 2023 às 12:35 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-16942023, **Código de Validação**: 0129A81E08.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 16942023
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: 0129A81E08

Processo n.º 23842/2022
Assunto: Autorização para cancelamento e emissão de Empenho
Interessado: GAECO

Sr. Diretor-Geral,

Tendo em vista a manifestação DESPACHO-LABLD - 92023 , esta SEAF se manifesta pelo cancelamento da NOTA DE EMPENHO DE Nº2023NE000980, bem como emissão de novo Empenho com a discriminação dos bens e serviços, conforme segue:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
1 do Termo de Referência	**Equipamento**	WriteProtect-BAY SAS/SATA/USB3/FW forensic write-blocker. USB 3.0 host connection. Includes PCIe port Gigabit Ethernet port. Fits into standard 5.25' half-height drive bay. Includes: 2 SAS/SATA data/	R$21.941,37
	Serviço	WriteProtect-BAY SOFTWARE, Licença Perpétua	R$ 32.378,28
		WriteProtect-BAY 1 Yr Extended Warranty (2 years total)	R$14.785,65
		Suporte de Software 3a Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	R$ 7.606,34
7 do Termo de Referência	**Equipamento**	HARPIA II	R$197.221,91
	Serviço	Suporte de Software 3a Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	R$11.596,95
		Garantia de Hardware 3a Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	R$38.655,48

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **05 de Maio de 2023 às 12:35 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-16942023, **Código de Validação**: 0129A81E08.

Secretaria Administrativo-Financeira

À consideração de Vossa Senhoria.

assinado eletronicamente em 05/05/2023 às 12:35 h (*)

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: CARTA DE EXCLUSIVIDADE MAGNETIC - 01/02/2023

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/04/2023 - 12/04/2023
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
DATA DE CRIAÇÃO: 12/04/2023 10:17:19
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 238d8992-b070-4685-8f55-e61154328d70

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	IN82022	IN	8	2022	22457143349	12/04/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 1

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: CONTRATO SSP-PR N. 658 - 10/07/2022

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-GAECO-72023, **Código de Validação**: 25014DD1D7.

DESPACHO-GAECO - 72023
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: 25014DD1D7

Assunto: Aquisição de solução para forense digital

À Secretaria Administrativa-Financeira,

Vieram os autos para ciência, análise e manifestação quanto à minuta de contrato. Analisado o instrumento, verificou-se a necessidade de promover as correções/adequações indicadas na tabela a seguir:

CLÁUSULA MINUTA	COMENTÁRIO
PREÂMBULO	• Alterar na minuta de contrato os dados cadastrais da empresa TechBiz para: Techbiz Forense Digital Ltda; 05.757.597/0002-18; Rua Sergipe, 1014, Sala 502, bairro Savassi, CEP 30130-174, Belo Horizonte/MG.
PRIMEIRA	Alterar o tipo dos itens 1 e 7 do objeto para: • ITEM 1: Equipamento, Licença Perpétua de Software e serviço de suporte/garantia. • ITEM 7: Equipamento e Serviço de suporte/garantia.
QUARTA	Retirar os itens 4.14 e 4.15 da minuta do contrato, pois consta duplicado com os itens 4.3.2 e 4.3.3 no mesmo documento;
QUINTA	• Foi alterado o texto “dos equipamentos constantes dos ITENS 1 e 7” para “ do objeto especificado neste documento”, considerando que se trata de entrega de hardware e software;

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1946/1947 e-mail: gaeco@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-GAECO-72023, **Código de Validação**: 25014DD1D7.

OITAVA	• Alterar na minuta de contrato o texto ’8.’ para ’CLÁUSULA OITAVA - ’; • Alterar o texto ’Do suporte técnico para os Itens 1, 3, 4 e 5 do Objeto da Cláusula primeira ’ para ’Do suporte técnico remoto’; • Acrescentar na minuta do contrato as capacitações dos serviços conforme ITEM 6 Da capacitação do Termo de Referência, sem alteração do custo final da aquisição.
DÉCIMA PRIMEIRA	• Alterar a referência ’12.1’ e ’12.7’, respectivamente para ’11.1’ e ’11.7’ no item 11.8 da minuta;
DÉCIMA TERCEIRA	• Com a devida análise e por se tratar de um contrato por subscrição sugere-se alteração da cláusula décima terceira da minuta para: “13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência contratual, contado da data limite para a apresentação das propostas; 13.2 Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após a vigência contratual, aplicando-se o Índice Geral de Preços ao Mercado, da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do período contratado; 13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste; 13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer; 13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será,

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-GAECO-72023, **Código de Validação**: 25014DD1D7.

	obrigatoriamente, o definitivo; 13.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; 13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; 13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.”
DÉCIMA QUINTA	• Adicionar a numeração ’15.1.2’ ao texto ’Subscrição de Solução para Extração de Imagens de Sistemas de Videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)’.
DÉCIMA SEXTA	• Alterar a numeração dos itens para sequência correta;
DÉCIMA SÉTIMA	• Alterar o número do PA para 23842/2022.

Oportunamente, encaminho os seguintes arquivos, a fim de atualizar os documentos componentes do presente processo: 3ª Alteração Contratual Techbiz Forense Digital Ltda.; Certidões atualizadas da empresa e Termo de Referência atualizado.

Ante o exposto, requer-se a alteração da minuta de contrato nos moldes da tabela supra e o regular prosseguimento do feito, conforme DESPACHO-SAF – 642023.

São Luís/MA, 19 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente em 19/01/2023 às 09:09 h (*)

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: PROPOSTA SSP-PR ¿ 25/03/2022

Extrato do Contrato

SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: **7/2023**

Ato Contrato: **Contratos (CT)**

Status: **Adjudicada**

CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85
Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA
Telefone:

CONTRATADA

CNPJ/CPF: 05.757.597/0002-18
Nome: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
Endereço: ALAMEDA OSCAR NIEMAYER, 10 - Vale do Sereno - Nova Lima/MG
Telefone: (00) 00000-0000

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Soluções para Forense Digital

DADOS DO CONTRATO

Número do Processo
23842/2022

Código de Identificação
2023NE000980/2023NE000985

Tipo Contrato
Aquisição

Regime de Execução
Preço Global

Garantia
Sem Garantia

Forma de Pagamento
À Vista, na Entrega de objeto

Data Assinatura
10/04/2023

Data Publicação
11/04/2023

Multa

Início Vigência
10/04/2023

Final Vigência
12/04/2023

Procedimento
Inexigibilidade de Licitação - 8/2023

Unidade
Grupo A. Especial Comb. Org. Criminosas - GAECO

Departamento
Seção de Material/Equipamentos - GAECO

Gestor do Contrato
LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Gestor do Contrato Suplente
FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO

Elaboração

Valor Contrato Acumulado

5.497.033,39

Saldo Contrato Acumulado

5.497.033,39

Valor Contrato Atualizado

5.497.033,39

Saldo Contrato Atualizado

5.497.033,39

Extrato do Contrato

HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

Tipo	Justificativa	Inicio Vigência	Fim Vigência	Valor
Inicio do Contrato		10/04/2023	12/04/2023	5.497.033,39
TOTAIS				**5.497.033,39**

ITENS

Código	Item	Vlr.Estornado	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
809	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos	0,00	76.711,64	0,00
810	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento	0,00	163.824,20	0,00
811	Serviço de subscrição de solução para extração de análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis	0,00	117.529,51	0,00
812	Serviço de substituição de solução de localização, transformação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades	0,00	220.000,00	0,00
813	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e TQS , bloqueados por senha	0,00	3.000.362,70	0,00
814	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem	0,00	1.671.131,00	0,00
815	Estação forense de investigação colaborativa para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis	0,00	247.474,34	0,00
TOTAIS		**0,00**	**5.497.033,39**	**0,00**

Extrato do Contrato

FORNECIMENTO

Item	Lote	Sequência	Contratado Acumulado	Entregue Acumulado	Saldo Acumulado
Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos	Único	1	4,00	0,00	4,00
Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento	Único	2	4,00	0,00	4,00
Serviço de subscrição de solução para extração de análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis	Único	3	2,00	0,00	2,00
Serviço de substituição de solução de localização, transformação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades	Único	4	2,00	0,00	2,00
Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e TQS , bloqueados por senha	Único	5	2,00	0,00	2,00
Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem	Único	6	2,00	0,00	2,00
Estação forense de investigação colaborativa para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis	Único	7	1,00	0,00	1,00
TOTAIS			**17,00**	**0,00**	**17,00**

DESEMBOLSO POR PERÍODO

	Periodo	Vlr. Disponível	Vlr. Total	Vlr. Pago
1	10/04/2023 - 12/04/2023	5.497.033,39	5.497.033,39	0,00
TOTAIS			**5.497.033,39**	**0,00**

DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

Exercício	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
2023	0,00	0,00
TOTAIS	**0,00**	**0,00**

Extrato do Contrato

HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES

Tipo	Data	Título - Autor	Descrição
Automático	12/04/2023	Inclusão contrato - FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Contrato incluido

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: CONTRATO SSP-PR N. 1406 ¿ 22/12/2022

Contrato nº 7/2023

Última atualização 11/04/2023

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO **Unidade executora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 23842/2022 **Categoria do Processo:** Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 11/04/2023 **Data de assinatura:** 10/04/2023 **Vigência:** de 10/04/2023 a 09/04/2025

Id contrato PNCP: 06354468000160-2-000032/2023 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** 06354468000160-1-000043/2023

Objeto:

Aquisição de Soluções para Forense Digital

VALOR CONTRATADO

R$ 5.497.033,37

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA **CNPJ/CPF:** 05.757.597/0002-18 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATON072023TECHBIZFORENSEDIGITAL.pdf	11/04/2023	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: CONTRATO MP-PE ¿ 06/12/2022

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.757.597/0002-18**	DUNS®:	**944245764**
Razão Social:	**TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/10/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**17/06/2023**
FGTS		Validade:	**27/01/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**24/06/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**26/03/2023**
Receita Municipal	Validade:	**25/01/2023** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

CPF: 515.592.853-20 Nome: CARMEN LIGIA PAIXAO VIANA
Ass: _____

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 7 - 02/02/2023

CONTRATO Nº 07/2023, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA FORENSE DIGITAL, EM RESPEITO ÀS CARACTERÍSTICAS DETALHADAS, TERMOS E CONDIÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO, COM SUPORTE DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Procurador-Geral, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG sob o nº 049548272013-9/SSP-MA e no CPF nº 080.926.563-04, e a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 05.757.597/0002-18, Rua Sergipe, 1014, Sala 502, Bairro: Savassi. CEP 30130-174, Belo Horizonte – MG, neste ato representado pelo Sr. Rafael Velasquez Saavedra da Silva, portador do RG nº M8540502, emitida por SSP/MG, inscrito no CPF nº 013.560.106-10, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo nº 23842/2022**, com amparo legal no **artigo 74, inciso I, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021**, e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de soluções para forense digital, indicados na Tabela abaixo discriminada, conforme detalhamento e especificações fixadas no Contrato e na proposta apresentada constante dos autos do Processo Administrativo nº 23842/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (meses) meses	Equipamento, Licença Perpétua de Software e serviços de suporte/garantia	4 unidades
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	2 Licenças

3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	1 Licença
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses	Serviço	1 Licença
5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	1 Licença
6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	1 Licença
7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 36 (trinta e seis) meses para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis.	Equipamento e serviços de suporte/garantia	1 unidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Ação: 2963 – Coordenação de Ações Essenciais à Justiça

Subação: 150 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão (INFORMÁTICA)

Natureza da despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados.

Nota de Empenho nº 2023NE000980, datada de 31/03/2023.

Natureza da despesa: 33.90.40.06 – Locação de Software

Nota de Empenho nº: 2023NE000985, datada de 31/03/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **5.497.033,37 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e trinta sete centavos).**

4.2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento desta contratação de acordo com as especificações do objeto:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qte	Custo Unitário (R$)	Subtotal (R$)
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	4 unidades	R$ 19.177,91	R$ 76.711,64
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	2 Licenças por 2 anos	R$ 40.956,05	R$ 163.824,18
3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 Licença por 2 anos	R$ 58.764,755	R$ 117.529,51
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses	1 Licença por 2 anos	R$ 110.000,00	R$ 220.000,00
5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 Licença por 2 anos	R$ 1.500.181,35	R$ 3.000.362,70
6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 Licença por 2 anos	R$ 835.565,50	R$ 1.671.131,00
7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6).	1 Unidade	R$ 247.474,34	R$ 247.474,34
CUSTO MÉDIO TOTAL ESTIMADO				**R$ 5.497.033,37**

4.3. O pagamento será efetuado, em parcela única por item, pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto ofertado, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4.3.2 Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

4.3.3 A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" definitivo pelos fiscais de contrato na nota fiscal apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo:

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação;

4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

4.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente;

4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

4.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributárias e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega do objeto especificado neste documento será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia na publicação do seu extrato na imprensa oficial;
5.1.1. Realizada a entrega, será efetivado o recebimento provisório, nos termos do item 6.1.2, a partir do que, se inicia o prazo para instalação em conformidade com o item 8.1;

5.2 Os itens deverão ***ser entregues no Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO, terceiro andar do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA), situada na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís–MA, Telefone: (98) 3219–1626, no horário das 08:00 às 15:00 horas***;

5.3 O fornecimento do objeto deverá ser feito por item, de acordo com o especificado na Cláusula Sexta do presente Contrato, devendo os mesmos serem novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente em embalagens lacradas, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;

5.4 O transporte dos objetos até o local determinado pelo Ministério Público do Maranhão, conforme item 5.3, deverá ser realizado pela contratada. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

5.5. A empresa CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do produto, no prazo previsto neste Contrato, acompanhados de: Certificado de Garantia emitido pelo fabricante do equipamento, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil; Informações referentes ao produto em português (catálogo), que pode ser disponibilizado online; e Nota Fiscal correspondente;

5.6 Eventual pedido de ***prorrogação deverá ser encaminhado para os seguintes endereços de e-mail: gaeco@mpma.mp.br / labld@mpma.mp.br, telefones: (98) 3219-1626 / (98) 3219-1780***;

5.7 Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;

5.8 Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do atraso alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

5.9. Estão incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 DO RECEBIMENTO

6.1.1 No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

6.1.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da entrega dos mesmos no local determinado;

6.1.3. Serão efetuados os testes de conformidade e verificação do(s) objeto(s) para que seja configurado o recebimento definitivo. Os objetos, uma vez recusados ou apresentando defeitos, deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para testes;

6.1.4. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

6.1.5. Os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias úteis de

observação ou vistoria, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório. A assinatura fica condicionada à constatação do atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência e o correto funcionamento do(s) objeto(s) recebidos;

6.1.6. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelos fiscais do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

6.1.7. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos objetos;

6.1.8. Os objetos serão recusados se entregues com especificações técnicas inferiores às exigidas na Cláusula Décima Quinta – Requisitos Mínimos Da Contratação, ou se não forem entregues todos os itens contidos nos pedidos gerados.

6.2. Os objetos contidos na Cláusula Décima Quinta – Requisitos Mínimos Da Contratação, serão considerados aceitos somente após desembalados, conferidos, instalados, configurados, analisados e emitido termos de recebimento pela contratante, atendidas as especificações e condições exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A garantia para os objetos itens 2, 3, 4, 5 e 6 da Cláusula Primeira deste Contrato deverá ser prestada pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses e deverá ser na modalidade remota;

7.2. A garantia para os objetos, itens 1 e 7 da Cláusula Primeira deste Contrato, deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses e na modalidade “On Site”;

7.3 A garantia contará do recebimento definitivo dos serviços, equipamentos ou peças, sem nenhum custo adicional à PGJMA;

7.4. A garantia acima não trará prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

7.5. A garantia e assistência técnica das soluções deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento e possíveis falhas que possam surgir com o uso;

7.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, no Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD do MPMA;

7.7. A garantia “On Site” deverá observar os prazos estabelecidos, contados a partir da data e hora do chamado;

7.8. Para o atendimento, deve-se considerar o que consta na CLÁUSULA OITAVA - INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO;

7.9 A CONTRATADA deverá substituir a solução já instalada por uma nova, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituída, no prazo de 10 (dez) dias úteis após ser notificada, nos seguintes casos:

7.9.1. Caso a soma dos tempos de paralisação da solução, por defeito de hardware/software, ultrapasse 80 (oitenta) horas úteis, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

7.9.2. Caso alguma solução apresenta reincidência de problemas, não necessariamente o mesmo problema, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição integral do item defeituoso por outro novo e de primeiro uso, de preferência do mesmo modelo, com características iguais ou superiores, que deverá ocorrer a partir da data do registro da terceira ocorrência, independentemente do intervalo de tempo entre as ocorrências;

7.10. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da Unidade de Tecnologia da Informação do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

7.10.1. Código de fabricação ou número de série da solução;
7.10.2. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada (Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD);
7.10.3. Anormalidade observada;
7.10.4. Nome do responsável pela solicitação;
7.10.5. Número do telefone para contato.

7.11. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva “ON-SITE”;

7.12. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJ-MA;

7.13. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

7.14. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;

7.15. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição da solução, número de série/patrimônio da solução atendida, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA;

7.16. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

7.17. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE da solução ou atestadas pelo FABRICANTE;

7.18. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet;

7.19. A garantia e manutenção dos equipamentos fornecidos compreendem os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças;

7.20. Durante o período de garantia, as despesas relativas a transporte de equipamentos, encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE, quaisquer ônus.

CLÁUSULA OITAVA – INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO

Da instalação

8.1. Os serviços de instalação serão executados dentro das condições de fornecimento, de acordo com as melhores práticas do fabricante e métodos profissionais reconhecidos pelo mercado, tendo como objetivo maximizar os benefícios advindos da aquisição, implantação adequada e posterior administração do serviço de TI associados:

8.1.1. A CONTRATADA deve fornecer os serviços de instalação da Solução na sede do MPMA;

8.1.2. Os serviços devem ser prestados por analistas capacitados e certificados a instalar e operar a Solução fornecida;

8.1.3. Os serviços devem ser prestados num prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no item 5, salvo solicitação da contratante para instalação em data diversa após o decurso do prazo de 20 (dias) do recebimento provisório.

Do suporte de atualização tecnológica

8.2. A CONTRATADA deve fornecer por 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da Solução, atualizações regulares e melhorias de softwares, bem como novas versões:

8.2.1. A solução deve ter atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante durante o período de garantia, de 24 (vinte e quatro) meses;

8.2.2. A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

Do suporte técnico remoto

8.3. Os serviços de suporte técnico remoto, para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

8.3.1. Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da Solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

8.3.2. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

8.3.3. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (8X5);

8.3.4. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada Solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado, exceto quando o problema for proveniente de um sistema de terceiros cuja solução possui conexão ou acesso:

8.3.4.1 O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

8.3.5. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

8.3.6. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

8.3.7. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, e-mail e Internet.

Da capacitação

8.4. Os serviços de capacitação para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

Para o *Item 2 (DVR Examiner)*

8.4.1. A CONTRATADA deve disponibilizar uma transferência de conhecimento na modalidade “EAD –Ensino a Distância”, para 1 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, com conteúdo teórico, prático e emissão de certificado, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

Para o *Item 4 (SNAP)*

8.4.2. A CONTRATADA deve disponibilizar uma transferência de conhecimento na modalidade “EAD – Ensino a Distância", para 1 (uma) turma de até 15 (Quinze) participantes, com conteúdo teórico, prático e emissão de certificado, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

Para o Item 5 (UFED Premium)

8.4.3. Fabricante Cellebrite deve disponibilizar uma transferência de conhecimento (Hands On) na Instalação/implantação do projeto que é realizado presencialmente”, para 1 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

Para o Item 6 (Pathfinder Teams)

8.4.4. Fabricante Cellebrite deve disponibilizar uma transferência de conhecimento (Hands On) na Instalação/implantação do projeto que é realizado presencialmente, para 1 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, contendo carga horária mínima de 16 (Dezesseis) horas, por turma.

8.5. A capacitação deve ser ministrada em língua portuguesa do Brasil, com disponibilização de material didático pela CONTRATADA;

8.6. A CONTRATANTE é responsável por providenciar os recursos técnicos necessários à realização da transferência de conhecimento.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Contratoproposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

9.1.3. Fornecer e instalar as atualizações de versões do sistema adquirido que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quanto da respectiva Contratação;

9.1.8. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.9. Durante a validade do registro, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade da solução ofertada, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato;

9.1.10. Emitir nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

9.1.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

9.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.13. Orientar e exigir de seus profissionais:

9.1.13.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;

9.1.13.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

9.1.13.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. 10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão de servidores especialmente designados;

10.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO, no percentual máximo de 10% (dez por cento);

11.1.3. Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

11.3. A sanção estabelecida no subitem 11.1.4 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art. 163 da lei 14.133/21);

11.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

11.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

11.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao PGJMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

11.7. Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa semanal de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, por semana de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

11.8. Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 11.1, considerando como cálculo da multa a data em que extrapolou o atendimento do suporte técnico em caso de falhas no software, respeitando o cálculo indicado na cláusula 11.7; e,

11.9. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência contratual, contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.2 Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após a vigência contratual, aplicando-se o Índice Geral de Preços ao Mercado, da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do período contratado;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (área requisitante – GAECO– Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Mat. 656280); fiscal requisitante do contrato (área requisitante – LAB-LD/GAECO – Bruno Emanuel Setubal Learte, Assessor Técnio II, Mat. 1075611); fiscal técnico (área de Tecnologia da Informação – LAB-LD/GAECO – Luis Felipe Cabral Campos, Assessor Técnico II, Mat. 1075461) e fiscal administrativo (servidor indicado – LAB-LD/GAECO – Francisco Orino do Amaral Neto, Técnico Ministerial Informática, Mat. 1070519), a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais

representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Da especificação Gerais

15.1.1. Bloqueador de Escrita de Dados para Aquisição Forense de Discos Rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses).
15.1.1.1. Deve ser fornecido bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos, com garantia por 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:
Quantidade: 04 (quatro) unidades
15.1.1.1.1. Deve possuir Conexão de host USB3.0 SuperSpeed;
15.1.1.1.2. Deve ser compatível com unidades de origem SAS, SATA, USB3.0/2.0/1.1;
15.1.1.1.3. Deve suportar conexões M.2 PCIe (SATA/AHCI/NVMe) e mini-PCIe com adaptadores opcionais;
15.1.1.1.4. Deve ter a capacidade de conectar e criar imagens de várias unidades de origem simultaneamente com software de imagem forense;
15.1.1.1.5. Deve possuir uma conexão de host USB3.0 para operação rápida;
15.1.1.1.6. Deve possuir, pelo menos, as seguintes portas de origem com proteção contra gravação:
a. 2 SAS / SATA;
b. 1 USB 3.0;
c. 1 PCIe.
d. 1 FireWire
15.1.1.1.7. Deve possuir uma porta Gigabit Ethernet para conectividade de rede;
15.1.1.1.8. Deve suportar conectores para: 1,8 ″ IDE, IDE ZIF, M.2 PCIe (tipos SATA, NVMe e AHCI), placas PCIe e mini-PCIe, mSATA, microSATA, eSATA e mídia flash;
15.1.1.1.9. Deve ser compatível com software de aquisição e análise forense de mercado, como FTK e EnCase;
15.1.1.1.10. Deve possibilitar acesso a interface de usuário através do navegador para gerenciamento das operações, tais como atualização do equipamento;
15.1.1.1.11. Deve permitir a pré-visualização dos discos conectados, através da interface de usuário utilizando o navegador;
15.1.1.1.12. Deve permitir a identificação de HPA/DCO suportadas, através da interface de usuário utilizando o navegador;
15.1.1.1.13. Deve possuir LEDs indicativos de Energia, host, dispositivo, atividade, detecção HPA/DCO;
15.1.1.1.14. O equipamento deve vir com, pelo menos:

a. 1 Cabo FireWire;
b. 2 cabos de alimentação e dados SAS / SATA;
c. 1 USB 3.0 tipo A Macho para cabo Micro-B;
d. 1 cabo de rede CAT6;
e. 1 adaptador 2.5 / 3.5 IDE para SATA;
f. 1 adaptador Molex Y Dual 4-pin para 6-pin PCIe

15.1.1.1.15. Deve possuir formato baia, possibilitando a instalação em um gabinete Torre.

15.1.2 Subscrição de Solução para Extração de Imagens de Sistemas de Videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses).

15.1.2.1. Deve ser fornecida subscrição de solução para extração e análise de dados de câmeras e imagens de vídeos em diversos formatos, com suporte de atualização tecnológica pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:
Quantidade: 02 (duas) unidades.
15.1.2.1.1. Deve possuir as seguintes funcionalidades gerais:
a. Capacidade de realizar a aquisição de vídeos e metadados de diferentes marcas de DVRs (Digital Video Recorder) de maneira forense;
b. Capacidade de acessar arquivos de DVRs, mesmo que protegidos por senha;
c. Capacidade de extrair informações diretamente dos discos (HDs) de DVRs;
d. Capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs;
e. Capacidade de visualizar vídeos encontrados em um disco;
f. Capacidade de exportar vídeos encontrados em um disco;
g. Capacidade para trabalhar diretamente com discos (HDs) ou com a imagem de discos nos formatos DD e E01;
h. Capacidade de gerar a imagem de discos no formato DD.
15.1.2.1.2. Deve possuir as seguintes funcionalidades, quanto à capacidade de busca por conteúdo em discos/imagens de DVRs:
a. Capacidade de busca por conteúdos que foram deletados, corrompidos, formatados, ou que não estão acessíveis pelos menus do DVR;
b. Capacidade de processamento de arquivos para geração de informações adicionais sobre o vídeo, como: thumbnails, dimensão do vídeo, frame rate, etc);
c. Capacidade para ajustar a data/hora do conteúdo extraído caso a configuração do DVR não seja condizente com a data/hora atual;
d. Capacidade de gerar hashes MD5 e SHA1 para cada arquivo extraído;
e. Fornecer diferentes opções de organização de pastas para extração de vídeo, incluindo, segregação por canal do DVR e por data;
f. Capacidade de filtrar os arquivos a serem extraídos por data;
g. Capacidade de exportar o vídeo de modo a permitir o compartilhamento com terceiros;
h. Capacidade de implementar tags para marcar partes importantes do vídeo que estejam relacionadas ao caso;
i. Capacidade de identificar os vídeos com maiores movimentações e atividades para permitir a correta priorização durante a análise;
j. Capacidade nativa de visualização dos vídeos em diversos formatos;
k. Capacidade de recuperar as evidências de áudio gravadas nos dispositivos DRV;

l. Capacidade de gerar relatório dos arquivos encontrados e dos arquivos extraídos;
m. Capacidade de gerar relatório das ações realizadas pelo usuário durante a extração dos arquivos.
15.1.2.1.3. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia:
a. Devem ser fornecidas por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

15.1.3. Serviço de Subscrição de Solução para Extração e Análise de Dados a Partir de Plataformas Eletrônicas Portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses).

15.1.3.1. Deve ser fornecida solução, com licenciamento na forma de subscrição, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos: Quantidade: 01 (uma) unidade.
15.1.3.1.1. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
15.1.3.1.2. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;
15.1.3.1.3. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;
15.1.3.1.4. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;
15.1.3.1.5. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;
15.1.3.1.6. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;
15.1.3.1.7. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
15.1.3.1.8. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;
15.1.3.1.9. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;
15.1.3.1.10. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;
15.1.3.1.11. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;
15.1.3.1.12. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;
15.1.3.1.13. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;
15.1.3.1.14. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

15.1.3.1.15. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;
15.1.3.1.16. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;
15.1.3.1.17. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;
15.1.3.1.18 Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;
15.1.3.1.19. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;
15.1.3.1.20. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
15.1.3.1.21. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;
15.1.3.1.22. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;
15.1.3.1.23. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;
15.1.3.1.24. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;
15.1.3.1.25. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;
15.1.3.1.26. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;
15.1.3.1.27. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
15.1.3.1.28. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;
15.1.3.1.29. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;
15.1.3.1.30. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;
15.1.3.1.31. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N, Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

15.1.3.1.32. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;
15.1.3.1.33. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;
15.1.3.1.34. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;
15.1.3.1.35. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;
15.1.3.1.36. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;
15.1.3.1.37. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;
15.1.3.1.38. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;
15.1.3.1.39. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;
15.1.3.1.40. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;
15.1.3.1.41. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;
15.1.3.1.42. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;
15.1.3.1.43. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;
15.1.3.1.44. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) dispositivos;
15.1.3.1.45. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

15.1.3.1.46. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;
15.1.3.1.47. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos;
15.1.3.1.48. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
15.1.3.1.49. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
15.1.3.1.50 Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;
15.1.3.1.51. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;
15.1.3.1.52. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;
15.1.3.1.53. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;
15.1.3.1.54. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;
15.1.3.1.55. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;
15.1.3.1.56. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;
15.1.3.1.57. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;
15.1.3.1.58. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;
15.1.3.1.59. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;
15.1.3.1.60. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;
15.1.3.1.61. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;
15.1.3.1.62. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;
15.1.3.1.63. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;
15.1.3.1.64. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;
15.1.3.1.65. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;
15.1.3.1.66. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;
15.1.3.1.67. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;

15.1.3.1.68. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;
15.1.3.1.69. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;
15.1.3.1.70. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;
15.1.3.1.71. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;
15.1.3.1.72. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;
15.1.3.1.73. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);
15.1.3.1.74. Deve permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;
15.1.3.1.75. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;
15.1.3.1.76. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;
15.1.3.1.77. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;
15.1.3.1.78. Deve permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;
15.1.3.1.79. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;
15.1.3.1.80. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;
15.1.3.1.81. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;
15.1.3.1.82. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;
15.1.3.1.83. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;
15.1.3.1.84. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;
15.1.3.1.85. Deve possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;
15.1.3.1.86. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
15.1.3.1.87. Deve permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;
15.1.3.1.88. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;

15.1.3.1.89. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;
15.1.3.1.90. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
15.1.3.1.91. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;
15.1.3.1.92. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);
15.1.3.1.93. Deve permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;
15.1.3.1.94. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;
15.1.3.1.95. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia:

a) A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

b. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.
15.1.4. Serviço de Subscrição de Solução de Localização, Transformação e Apresentação de Dados Coletados de Fontes Públicas, Comerciais e Privadas para Análise Gráfica de Perfis e Entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses) meses)
15.1.4.1. Deve ser fornecida subscrição por 24 (vinte e quatro) meses de solução para otimização das investigações através da análise de vínculos, permitindo que várias bases de dados sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover análises de evidências vinculativas entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos quanto às suas capacidades e recursos técnicos: **Quantidade: 01(uma) unidade.**

15.1.4.1.1. Deve possuir interface com exibição em forma de grafos;

15.1.4.1.2. Deve ter a capacidade de condução de investigações por cliques do mouse;
15.1.4.1.3. Deve possuir:
a. Recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas;
b. Capacidade de criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático de dados.
15.1.4.1.4. Deve suportar apresentação de 1.000.000 (um milhão) de entidades em uma única visualização;
15.1.4.1.5. Deve possuir recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações com centenas de milhares de entidades;

15.1.4.1.6. Deve apresentar visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;
15.1.4.1.7. Deve permitir abertura de várias investigações independentes dentro do mesmo ambiente, com movimentação de dados e entidades entre diferentes investigações dentro do mesmo ambiente;
15.1.4.1.8. Deve permitir:
a. pesquisa em várias bases de dados simultaneamente;
b. pesquisa em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração de todas as relações.
15.1.4.1.9. Deve possuir:
a. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas;
b. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de inversão da seleção.
15.1.4.1.10. Deve suportar diversos layouts para diferentes apresentações gráficas, incluindo, no mínimo, Bloco, Hierárquico, Circular e Orgânico;
15.1.4.1.11. Deve possuir recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;
15.1.4.1.12. Deve possuir recurso para:
a. exportação de visualizações, de modo que possam ser utilizadas em modo offline;
b. exportação em formato GraphML, PDF, JPG, BMP, PNG, GIF, CSV, XLS e XLSX;
c. importação de dados através de arquivos CSV, XLS e XLSX.
15.1.4.1.13. Deve possuir recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;
15.1.4.1.14. Deve possuir recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboração;
15.1.4.1.15. Deve permitir construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;
15.1.4.1.16. Deve suportar realização de consultas em ao menos 50 (cinquenta) diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas necessariamente, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, Snapchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder;
15.1.4.1.17. Deve suportar realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;
15.1.4.1.18. Deve suportar, no mínimo, 700 (setecentos) diferentes critérios para pesquisa de dados em redes sociais;
15.1.4.1.19. Deve permitir extração de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e vídeos, Postagens, Páginas curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários etc; e realizar:
a. localização de pessoas em redes sociais com base no nome; com base no Facebook ID; e com base no Alias (apelido);
b. identificação de amigos em comum quando trabalhando com 2 (dois) ou mais perfis;
c. implementação de métodos avançados que permitem identificar conexões mesmo quando a lista de amigos não esteja pública;
d. localização de postagens com base no Facebook ID e em intervalo especificado de datas.

15.1.4.1.20. Deve permitir a extração de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizações, Hashtags, Datas;
15.1.4.1.21. Deve permitir a localização por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, MySpace, Twitter, Vkontakte, Xing;
15.1.4.1.22. Deve permitir localização de informações de empresas Offshore; de informações do Telegram; de informações do YouTube; e de informações de Torrents;
15.1.4.1.23. Deve possibilitar a extração de informações de EXIF de fotos;
15.1.4.1.24. Deve possuir a capacidade de retornar, no mínimo, as seguintes entidades como resultado das pesquisas: Operadora, Pessoa, Alcunha ou Usuário, Foto, Empresa, Telefone, Localização, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Social), Objeto ou Produto, Anunciante, Veículo, Domínio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento, Integrante (Quadrilha);
15.1.4.1.25. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg;
15.1.4.1.26. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais e do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais e do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais e do Distrito Federal);
15.1.4.1.27. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);
15.1.4.1.28. Deve possuir integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;
15.1.4.1.29. Deve suportar realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;
15.1.4.1.30. Deve suportar reconhecimento de texto em imagens (OCR);
15.1.4.1.31. Deve suportar reconhecimento de entidades em documentos de texto com aplicação de Named-entity recognition (NER), contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, Data e Valor;
15.1.4.1.32. Deve possuir capacidade de adição de novas fontes de dados, mediante desenvolvimento;
15.1.4.1.33. Deve fornecer trilha de auditoria de cada operação realizada no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Usuário logado, Endereço MAC, Endereço IP, Pesquisa realizada;Deve possuir compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, Apple macOS e Linux;
15.1.4.1.34. Deve possuir recurso de proteção física contra utilização indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência deste aparato;
15.1.4.1.35. Deve realizar atualização de suas buscas de forma automática sem interromper o usuário.

15.1.5. Serviço de Subscrição de Solução Avançada para Desbloqueio de Dispositivos Computacionais Portáteis com Sistemas Operacionais Android e IOS, Bloqueados por Senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses).

15.1.5.1. Deve ser fornecido, na forma de subscrição e pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com todos os requisitos de hardware e software, o módulo de desbloqueio avançado e exame de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS,

bloqueados por senha, para os casos mais complexos não suportados pelas soluções padrão de extração de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante e com "créditos" ou "ações" ilimitados para uso com a solução no período contratado, e que atenda os seguintes requisitos mínimos: **Quantidades: 01 (uma) unidade da solução compreendendo,**

15.1.5.1.1. 01 (uma) unidade da licença do software de distribuição;

15.1.5.1.2. 03 (três) unidades do conjunto composto de adaptadores para endpoint e licença serviço de endpoint;

15.1.5.1.3. Quantidade ilimitada de "créditos" ou "ações" de desbloqueio, válidas por 36 (trinta e seis) meses;

15.1.5.1.4. Deve ser uma solução integrada de ações de desbloqueio e quebra de senhas em dispositivos composta de:

a. Software de distribuição de função de desbloqueio – Programa de computador, instalado no hardware dedicado, com a função de permitir que os softwares de extração padrão recebam as capacidades para desbloqueio, força bruta para quebra de senhas e extração avançada dos dados de dispositivos móveis;

b. Adaptador para endpoints – Dispositivo de hardware para conexão entre o telefone a ser desbloqueado e o computador onde está instalado o software de extração padrão;

c. Serviço de endpoints – Programa de computador que será executado no mesmo computador que a Solução de Extração e Análise a partir de plataformas móveis com as funções de, através da comunicação com o Software de Distribuição de Desbloqueio, realizar a configuração do adaptador para endpoints, seleção do Sistema Operacional do dispositivo e seleção da extração;

d. Crédito/Ação de desbloqueio – Licença de software consumível, na forma de créditos ou ações, que é carregada no software de distribuição de função de desbloqueio.

15.1.5.1.5. Um hardware dedicado será providenciado pela CONTRATANTE, com capacidades tecnológicas especializadas, de processamento e armazenamento com a função de executar o software de distribuição de função de desbloqueio e processar as extrações avançadas dos dispositivos móveis, com as seguintes características mínimas:

a. Sistema Operacional: Windows Server 2019

b. Memória RAM: 16 GB

c. Processador: 1 Processador Intel Xeon E-2378G ou mais recente processador de 8 núcleos ou superior.

d. Armazenamento: 1Tb SSD ou superior

e. Interface de rede Gigabit Ethernet ou superior.

15.1.5.1.6. O software de distribuição de função de desbloqueio deve apresentar as seguintes características mínimas:

a. Deve ser totalmente compatível com o hardware dedicado descrito acima;

b. Deve permitir o estabelecimento de comunicação segura com o software de extração padrão;

c. Deve prover, através da comunicação segura estabelecida, os recursos necessários para que o software de extração realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

15.1.5.1.7. O adaptador para endpoints deve possuir as seguintes características mínimas:

a. Deve possuir uma interface de comunicação USB para conexão ao computador onde será usada a solução de extração e análise de dados;
b. Deve possuir uma interface HDMI para a conexão, através de cabos fornecidos em conjunto, aos dispositivos móveis a serem analisado;
c. Deve possuir indicadores luminosos (LEDs) de estado, informação e atividade;
d. Deve possuir a capacidade de receber e utilizar os recursos para desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.
15.1.5.1.8. O serviço de endpoints deve possuir as seguintes características mínimas:
a. Deve ser totalmente compatível com o computador onde será usada a solução de extração e análise de dados;
b. Deve se integrar diretamente à solução de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, sendo totalmente compatível com a mesma;
c. Deve ter a capacidade de reconhecer, inicializar e ativar o Adaptador para endpoints, a comunicação entre os dois deve ocorrer de forma segura através de criptografia;
d. Deve iniciar a conexão segura com o software de distribuição de função de desbloqueio;
e. Deve permitir que o usuário selecione entre a extração básica e a extração avançada de dispositivos IOS e Android;
f. Deve detectar o modelo do dispositivo e solicitar ao software de distribuição de função de desbloquear os recursos necessários para que o adaptador para endpoints realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.
15.1.5.1.9. Deve funcionar sob a modalidade de “créditos” ou “ações” consumidos a cada ciclo único de atividades em um mesmo dispositivo:
a. Os “créditos” ou “ações” devem ter validade durante o período contratado, qual seja, 36 (trinta e seis) meses;
b. Deve ser fornecido um conjunto ilimitado de “créditos” ou “ações” para utilização com a solução no período contratado;
c. Um “crédito” ou “ação” só deve ser consumido em caso de sucesso na ação executada.
15.1.5.1.10. A instalação da solução deve obedecer às seguintes características mínimas:
a. Deve ser executada única e exclusivamente por um técnico especializado e devidamente credenciado pelo Fabricante;
b. O local de instalação, o controle de acesso e a solução Forense será operada apenas por pessoas autorizadas, em lugar seguro, apropriado e ratificado pelo Fabricante;
c. Deve ser executada transferência de conhecimento para capacitação de até 3 (três) especialistas da CONTRATANTE para utilização da solução forense;
d. Deve ser no formato padrão de capacitação “on the job”, realizado por profissional devidamente credenciado pelo Fabricante, ministrando as informações durante e posteriormente à instalação;
e. Deve ter carga horária máxima de 8 (oito) horas.
15.1.6. Serviço de Subscrição de Solução para Processamento e Análise Colaborativa de Dados de Plataformas Eletrônicas, para Cruzamento de Vínculos e Análise Avançada de Mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses);
15.1.6.1. Deve ser fornecida subscrição de solução avançada de análise colaborativa para cruzamento de vínculos, para acesso Web de, no mínimo, 05 (cinco) usuários e 500

(quinhentas) extrações simultâneas, objetivando análise de vínculos entre celulares, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos: Quantidades: 01 (uma) unidade.

15.1.6.1.1. Deve permitir o processamento e análise forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas como Computadores, Notebooks, Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc., para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias;

15.1.6.1.2. Deve permitir o processamento e análise forense conjunta de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis com informações coletadas da nuvem;
15.1.6.1.3. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa;
15.1.6.1.4. Deve possuir interface web para análise colaborativa por até 05 (cinco) usuários simultâneos;
15.1.6.1.5. Deve permitir o processamento e análise forense de dados oriundos de até 500 (quinhentas) extrações;
15.1.6.1.6. Deve permitir a correlação de informações oriundas de diversas extrações com dados de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc.;
15.1.6.1.7. Deve permitir a visualização dos dados em formato de linha do tempo com o intuito de identificar a ordem cronológica dos fatos comuns existentes entre as diversas evidências de um mesmo caso;
15.1.6.1.8. Deve permitir a visualização dos dados em formato de mapa com a possibilidade de especificar a distância máxima entre duas pessoas para identificar localizações mútuas e determinar o tempo de permanência no local;
15.1.6.1.9. Deve permitir a utilização de mapa offline para que a investigação ocorra sem a necessidade de que a estação esteja com acesso à internet;
15.1.6.1.10. Deve permitir a utilização de listas de observação com palavras de interesse para facilitar o trabalho de identificação após finalizado o processamento;
15.1.6.1.11. Deve permitir a aplicação de filtros com base em informações de geolocalização (latitude e longitude). Os dados de geolocalização devem derivar pelo menos da utilização de aplicativos, triangulação de antenas, conexões Wireless etc.;
15.1.6.1.12. Deve permitir a visualização e a correlação dos dados em forma de grafos, sendo possível interagir com os objetos para alterar o posicionamento;
15.1.6.1.13. Deve permitir a visualização gráfica detalhada entre comunicações realizadas por duas ou mais pessoas ao selecionar a linha de vínculo entre elas. O intuito é visualizar no mínimo o tipo de comunicação, a quantidade de vezes que ocorreram, o tempo de duração, o número de telefone do remetente e do destinatário etc.;
15.1.6.1.14. Deve possuir a capacidade de extrair caracteres de imagens através da tecnologia OCR;
15.1.6.1.15. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de processamento e análise forense de dados de plataformas eletrônicas portáteis do mesmo fabricante para o recebimento de informações sem a necessidade de importação manual;
15.1.6.1.16. Deve possuir recurso capaz de detectar faces em imagens e vídeos mediante a implementação de algoritmo de inteligência artificial;

15.1.6.1.17. Deve permitir selecionar a face identificada para comparar com outras imagens e localizar fotografias da mesma pessoa;
15.1.6.1.18. Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo do texto como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;
15.1.6.1.19. Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo da imagem como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;
15.1.6.1.20. Deve permitir a criação de novas categorias de imagens através da capacidade de treinar o modelo de inteligência artificial para identificar novos padrões de dados. O objetivo é encontrar e classificar artefatos semelhantes com o intuito de facilitar o trabalho do operador;
15.1.6.1.21. Deve permitir a aplicação de filtros para informações automaticamente extraídas durante o processamento da evidência e compatíveis com entidades como proprietários, tipos, partes, identificadores, listas de observação, idiomas, categorias de mídia, categorias de mídia (personalizadas), origens, status (deletado ou intacto), arquivos, locais, tópicos etc.;
15.1.6.1.22. Deve permitir que os filtros aplicados possam ser salvos para posterior utilização;
15.1.6.1.23. Deve permitir a utilização do operador lógico NOT para negação de entidades filtradas;
15.1.6.1.24. Deve permitir a realização de buscas por texto simples como se estivesse utilizando o Google;
15.1.6.1.25. Deve permitir a visualização de áudios e vídeos na própria interface da solução sem a necessidade de exportação do conteúdo;
15.1.6.1.26. Deve possuir um Dashboard de visão geral para consolidação e apresentação das principais informações extraídas de cada um dos celulares. A solução deve apresentar painéis compatíveis com no mínimo pesquisas realizadas (Navegador, YouTube, PlayStore, Apple Store, Google Maps etc.), categorias de mídia, idiomas, principais aplicativos, listas de observação, entidades extraídas (Localização, Endereço de E-mail, Pessoa e Número de Telefone) etc.;
15.1.6.1.27. Deve permitir a exibição das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;
15.1.6.1.28. Deve possuir recurso capaz de automaticamente apresentar todas as pessoas identificadas nas evidências com a possibilidade de mesclar ou separar as entidades e de editar valores;
15.1.6.1.29. Deve possuir recurso para captura de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
15.1.6.1.30. Deve permitir que o relatório seja construído utilizando o mouse através de recurso do tipo arrastar e soltar;
15.1.6.1.31. Deve permitir a exportação de relatórios para o formato pdf.
15.1.7. Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses);
15.1.7.1. Deve ser fornecida estação forense especializada para processamento, análise e armazenamento de evidências forenses, para trabalho colaborativo e acesso simultâneo, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos: Quantidades: 01 (uma) unidade.

15.1.7.1.1. Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;

15.1.7.1.2. Deve possuir os seguintes requisitos:

a. Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;

b. Deve possuir placa-mãe compatível com os seguintes requisitos:

i. Dois soquetes compatíveis com modelos de processador LGA 3647;
ii. Suporte nativo para tecnologia de no mínimo 8 GT/s por processador;
iii. Tecnologia que permita que o processador trabalhe de forma mais eficiente, permitindo a execução de múltiplas threads;
iv. Tecnologia que permita que o processador entre automaticamente em modo turbo durante picos de carga;
v. Suporte de até 12 memórias, sendo 6 canais por unidade de processamento com as seguintes características:
vi. Capacidade máxima de 768 GB;
vii. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.
viii. Soquete de expansão com até 7 slots PCIe 3.0;
ix. Soquete para até 8 interfaces SATA de 6 Gb/s compatíveis com arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
x. Tecnologia de armazenamento nativo NVMe através de soquete M.2 compatíveis com os tipos 2242, 2260, 2280 e 22110;
xi. 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet;
xii. Até 14 portas USB sendo, pelo menos, 8 portas USB 3.1.

c. Deve possuir 2 (dois) processadores com os seguintes requisitos:
i. Quantidade mínima de 10 núcleos por unidade de processamento;
ii. Quantidade mínima de 20 threads por unidade de processamento;
iii. Frequência mínima de 2.20 GHz por unidade de processamento sem turbo ou "overclock";
iv. Cache de pelo menos 13.75 MB por unidade de processamento;
v. Frequência compatível com memórias DDR4 de 2666 ou 2400 MHz;
vi. Possibilidade de RAID virtual para NVMe.

d. Deve possuir 2 (dois) dissipadores compatíveis com Suporte de até 280 Watts.

e. Deve possuir 1 (uma) placa de vídeo compatível com os seguintes requisitos:
i. Memória GPU de 8 GB compatível com a tecnologia GDDR5;
ii. Interface de Memória de 256-bit;
iii. Direct X 12;
iv. Quantidade mínima de 1792 unidade CUDA de processamento;
v. Compatível com interface PCIe 3.0;
vi. Consumo Máximo de 105 W
vii. Dissipador nativo.

f. Deve possuir 8 (oito) memórias compatíveis com os seguintes requisitos:
i. Capacidade mínima de pelo menos 32 GB por dispositivo de memória;
ii. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz do tipo RDIMM.

g. Deve possuir unidade de armazenamento com os seguintes requisitos:

i. Deve possuir 5 (cinco) dispositivos de armazenamento HDD para armazenamento de evidências, com os seguintes requisitos:
Capacidade mínima de armazenamento de 6 TB por dispositivo configurado em RAID-5 totalizando 24 Tb;

ii. Deve possuir 1 (um) dispositivo de armazenamento NVMe para SO compatível com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB;

iii. Deve possuir 6 (seis) dispositivos de armazenamento SSD, para processamento e banco de dados, com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB cada e suporte a arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;

iv. Deve possuir 1 (um) controladora RAID compatível com os seguintes requisitos:

a) Suporte a dispositivos SSD e HDD;

b) Soquete para até 8 (oito) dispositivos de armazenamento com velocidade mínima de 6 Gbps e que suporte arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;

c) Memória cache de 2 GB;

d) Suporte à tecnologia TRIM em arranjos RAID SSD.

h. Deve possuir 1 (uma) unidade bloqueadora de escrita compatível com os seguintes requisitos:

i. Implemente bloqueio de escrita através de configuração por chaveamento;

ii. Compatibilidade com interface USB 3.0;

iii. Luzes indicativas de, pelo menos, energização, detecção de dispositivo conectado, bloqueio de escrita e atividade;

iv. Suporte a conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas.

i. Deve possuir gabinete com os seguintes requisitos:

i.1) Deve possuir chassi compatível com as seguintes características:

1. Gabinete do tipo super torre;

2. Fontes Mini ITX, Micro ATX, ATX, E-ATX, XL-ATX;

3. Interface frontal com 4 unidades USB 3.0 e 1 unidade de Áudio HD;

4. Suporte às seguintes quantidades de ventiladores para resfriamento: 3 unidades na frente; 4 unidades em cima; 1 unidade ao fundo; 3 unidades embaixo; e 8 unidades na lateral.

5. Suporte às seguintes quantidades de radiadores para resfriamento: 1 unidade na frente; 1 unidade em cima; 1 unidade ao fundo; 1 unidade embaixo.

i.2) Deve possuir fonte compatível com os seguintes requisitos:

1. Suporte aos padrões: OVP (Over Voltage Protection); UVP (Under Voltage Protection); OCP (Over Current Protection); OPP (Over Power Protection); e SCP (Short Circuit Protection).

2. Confiabilidade de 100 mil horas entre falhas;

3. Certificada pelos menos com os seguintes padrões de mercado: TUV, CB, CE, FCC, RCM, cTUVus, BSMI, CCC, WEEE, RoHS Compliance com ErP Lot 6 2013;

4. Suporte aos padrões NVIDIA SLI e AMD CrossFire;

5. Garantia de 10 anos provida pelo fabricante;

6. Capacidade para alimentar todos os dispositivos instalados, incluindo a capacidade total de discos;

7. Suporte de até 1300 Watts.

i.3) Deve possuir interface USB PCIe compatível com os seguintes requisitos:

1. Duas entradas de 19 pinos;

2. Suporte ao protocolo UASP (USB Attached SCSI Protocol) para melhor performance durante a duplicação de discos;

3. Taxa de transferência de dados de 10 Gbps.

i.4) Deve possuir unidade Blue Ray compatível com Suporte aos seguintes padrões de mídias: 1) 12 x BD-ROM; 2) 16 x DVD-ROM; e 3) 48 x CD-ROM.

i.5) Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:

1. Controle de ventilação automática e manual através de tela sensível ao toque;

2. Controle automático por limite de temperatura;

3. Suporte a, no mínimo, 5 ventiladores com as seguintes especificações: Ter no mínimo 120 milímetros; Suporte mínimo de 1000 RPM (rotações por minuto); Suporte mínimo de 40000 CFM (pés cúbicos por minuto); Ruído máximo de 20 dBA; Durabilidade esperada de 30 mil horas.

i.6) Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:

1. Bloqueio físico para licenças USB protegido por chave;

2. Suporte mínimo para 4 dispositivos;

3. Suporte mínimo ao padrão USB 3.0.

i.7) Deve possuir no mínimo 8 (oito) unidades para dispositivos de armazenamento Hot Swap compatível com os seguintes requisitos por unidade:

1. Suporte ao padrão SATA e/ou SAS;

2. Para os dispositivos SATA 3, velocidade mínima de 6 Gbps;

3. Construído em metal para melhor dissipação de calor;

4. Trava de segurança manual ou automática.

j. Deve possuir sistema operacional compatível com Windows Server 2016/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

16.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/21 e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ e vincula-se ao TERMO DE REFERÊNCIA à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 23842/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21 e a publicação resumida do Contrato no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão – DEMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

São Luís/MA, data da última assinatura digital.

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU:275008
Assinado de forma digital por EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU:275008
Dados: 2023.04.10 10:16:55 -03'00'

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU,
Procurador-Geral de Justiça

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2023.04.04 19:35:08 -03'00'

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA,
CNPJ nº 05.757.597/0002-18
Representante Legal: Rafael Velasquez Saavedra da Silva,
RG nº M8540502, SSP/MG,
CPF nº 013.560.106-10

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: JUSTIFICATIVA DE PREÇOS ITEM 2 - ASSINADA EM 02/02/2023

Ano Base: 2023

Unidade Gestora
070101 Procuradoria Geral da Justiça

Número
2023NE001304

Data Referência
11/05/2023

Gestão
00001 Gestão Geral

Processo
238422022

Nota Empenho Original

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Referência Legal
Lei 8666/93

Pré-Empenho

Credor
05.757.597/0002-18 TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor

Valor
19.203,29 (Dezenove Mil Duzentos e Três Reais e Vinte e Nove Centavos)

Grupo Programação Financeira
003 Outras Despesas Correntes

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
07 Licitação Inexigível

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Complemento

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico
Despesa com suporte de software e atendimento remoto pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
07101

Programa Trabalho
03 091 0337 2963 000150

Função
03 Essencial à Justiça

Subfunção
091 Defesa da Ordem Jurídica

Programa
0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação
2963 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Subação
000150 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça No Estado do Maranhão (INFORMATICA)

Fonte Recurso
1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000

Natureza Despesa
33.90.40.10 Suporte de Usuário de TIC

Cronograma Desembolso

Janeiro	**Fevereiro**		**Março**
Abril	**Maio**	19.203,29	**Junho**
Julho	**Agosto**		**Setembro**
Outubro	**Novembro**		**Dezembro**

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	1.3	2,00	Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado (WriteProtect-BAY)	ANO	3.803,17000	7.606,34
2	7.1	2,00	Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado (HARPIA II)	ANO	5.798,47500	11.596,95

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Ordenador Primário

Júlio César Guimarães
Ordenador Secundário

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: CONTRATO MP-TO ¿ 30/12/2022

Ano Base: 2023

Unidade Gestora
070101 Procuradoria Geral da Justiça

Número
2023NE001302

Data Referência
11/05/2023

Gestão
00001 Gestão Geral

Processo
238422022

Nota Empenho Original

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Referência Legal
Lei 8666/93

Pré-Empenho

Credor
05.757.597/0002-18 TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor

Valor
32.378,28 (Trinta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)

Grupo Programação Financeira
003 Outras Despesas Correntes

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
07 Licitação Inexigível

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Complemento

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico
Despesa com aquisição de soluções para forense digital, composta por produtos especialistas para a realização de análise das evidências direto no dispositivo apreendido.

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
07101

Programa Trabalho
03 091 0337 2963 000150

Função
03 Essencial à Justiça

Subfunção
091 Defesa da Ordem Jurídica

Programa
0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação
2963 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Subação
000150 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça No Estado do Maranhão (INFORMATICA)

Fonte Recurso
1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000

Natureza Despesa
33.90.40.06 Locação de Software

Cronograma Desembolso

Janeiro	**Fevereiro**		**Março**
Abril	**Maio**	32.378,28	**Junho**
Julho	**Agosto**		**Setembro**
Outubro	**Novembro**		**Dezembro**

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	1.1	4,00	WriteProtect-BAY SOFTWARE	LICENÇ	8.094,57000	32.378,28

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Ordenador Primário

Júlio César Guimarães
Ordenador Secundário

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: NOTA FISCAL MP-ES ¿ 09/02/2022

Ano Base: 2023

Unidade Gestora
070101 Procuradoria Geral da Justiça

Número
2023NE001300

Data Referência
11/05/2023

Gestão
00001 Gestão Geral

Processo
238422022

Nota Empenho Original

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Referência Legal
Lei 8666/93

Pré-Empenho

Credor
05.757.597/0002-18 TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor

Valor
219.163,28 (Duzentos e Dezenove Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos)

Grupo Programação Financeira
004 Investimentos

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
07 Licitação Inexigível

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Complemento

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico
Despesa com a aquisição de soluções para forense digital, composta por produtos especialistas para a realização de análise das evidências direto no dispositivo apreendido.

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
07101

Programa Trabalho
03 091 0337 2963 000150

Função
03 Essencial à Justiça

Subfunção
091 Defesa da Ordem Jurídica

Programa
0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação
2963 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Subação
000150 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça No Estado do Maranhão (INFORMATICA)

Fonte Recurso
1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000

Natureza Despesa
44.90.52.35 Equipamentos de Processamentos de Dados

Cronograma Desembolso

Janeiro	**Fevereiro**	**Março**
Abril	**Maio** 219.163,28	**Junho**
Julho	**Agosto**	**Setembro**
Outubro	**Novembro**	**Dezembro**

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	1	4,00	Equipamento - WriteProtect-BAY SAS/SATA/USB3/FW forensic write-blocker. USB 3.0 host connection. Includes PCIe port Gigabit Ethernet port. Fits into standard 5.25 half-height drive bay. Includes: 2 SAS/SATA data/	UNID	5.485,34250	21.941,37
2	7	1,00	Equipamento - HARPIA II	UNID	197.221,91000	197.221,91

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Ordenador Primário

Júlio César Guimarães
Ordenador Secundário

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: JUSTIFICATIVA DE PREÇO - ITEM 6 - 02/02/2023

JUCESP
3º ALTERAÇÃO CONT
TECHBIZ FORENSE DIC
CNPJ/MF nº 05.757.5
NIRE 352.183.455.17 de
JUCESP PROTOCOLO
0.897.564/19-4

GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. MG 3.347.835 SSP/MG e CPF/MF n. 680.003.676-53, residente e domiciliado na Rua Guaratinga, 100, Apto.101, Bairro Sion, Belo Horizonte-MG CEP: 30.315-430;

JAIME RODRIGUES BARBOSA NETO, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade n. MG 10.136.283 SSP/MG e CPF/MF n. 037.701.396-07, residente e domiciliado na Avenida das Acácias, 150, Apto. 806, bloco 2, Rio de Janeiro-RJ, Bairro Barra da Tijuca, CEP:22776-000;

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade: M8 540502, CPF: 013.560.106-10, residente e domiciliado na Rodovia MG30, 2115, apto 204, torre 8, Nova Lima, MG – CEP.34012-850.

LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, gerente de contas, portadora da identidade 1.889.332 SSP DF e CPF: 844.216.301-87, residente e domiciliada na Quadra SQSW 101 Bloco J Apto. 309 - Setor Sudoeste – CEP: 70.670-110 – Brasília – DF

MÁRCIO JOSÉ ROSA GOMES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade n. 983.531, SSP/DF e CPF/MF n. 473.224.971-04, residente e domiciliado na SQN 406, bloco B, apartamento 207, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70847-020

Os quatro únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, estabelecida nesta praça sob a denominação social de TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, com sua sede na Avenida Zelina, nº 1037 – Casa 2 Bairro Vila Zelina, CEP 03.143.003, com Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 35218345517 em 02.07.2003, e o último que ora passa pertencer a sociedade, resolvem alterar o seu Contrato Social e o fazem mediante o seguinte:

I. A sociedade altera sua sede localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, da Avenida Zelina, nº 1037 – Casa 2 Bairro Vila Zelina, CEP 03.143.003, **para** Rua das Olimpíadas, 205 – sala 436, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-000.

JUCESP

II. A sociedade altera o endereço de sua filial inscrita no CNPJ sob o nº. 05.757.597/0002-18, NIRE DEFINITIVO 3190198934-2 de 26/02/2009 em Minas Gerais, da Alameda Oscar Niemeyer, nº 288 – salas 1005,1006,1007 e 1008, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP: 34.000.00, **para** Rua Sergipe, nº 1.014, Sala 502, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-174.

III. A sociedade altera o endereço da sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0003-07, NIRE 53999033372 em Brasília/DF do Setor Comercial Norte, Quadra 02 – Bloco A nº 190 – sala 502 Parte D, Edifício Corporate Financial Center- Asa Norte , Brasília – DF, CEP: 70.712-900, **para** SCN QD 2, nº 190 – BL A, Sala 53, Edifício Corporate Financial Center, Parte 504 V – Asa Norte, CEP: 70712-900.

IV. A administração da sociedade caberá aos sócios, **Giovani Thibau Christofaro** e **Jaime Rodrigues Barbosa Neto**, já qualificados, em conjunto e/ou isoladamente, observando as limitações de poderes descritas nos parágrafos abaixo, aos quais são atribuídos todos os poderes necessários à realização do objeto da sociedade, cabendo-lhes a representação da sociedade, judicial ou extrajudicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações sociais junto a terceiros.

Nos casos seguintes serão necessárias as assinaturas em conjunto de dois administradores: **(a)** abertura e movimentações de contas bancárias; **(b)** contratação de empréstimos e financiamentos; **(c)** garantias bancárias de quaisquer espécies; **(d)** alienação a qualquer título, cessão de direitos, oneração e/ou constituição de ônus reais ou gravames sobre bens imóveis da sociedade; **(e)** distribuição de lucros e/ou dividendos; **(f)** alienações a qualquer título de móveis, utensílios, veículos e demais bens da sociedade; **(g)** compras ou assunção de obrigações/passivos, não tributárias, em valores superiores a R$100.000,00.

Nos casos abaixo citados, **Independente de valores**, bastará a assinatura de qualquer um dos sócios ou de um procurador, advogado ou não, para assinar com plenos poderes, pela sociedade, em qualquer assunto em que faça parte direta ou indiretamente, incluindo a ampla defesa em processo judicial ou administrativo, com objetivo de representar a sociedade nos assuntos que envolvam: **a.)** tributos e contribuições de toda espécie, compreendendo a obrigação principal e acessória; **b.)** legislação trabalhista em geral; **c.)** contabilidade; **d.)** solicitação de emissão, alteração, renovação, de certificação digital, podendo adotar todas as providências para a utilização e operacionalização do certificado digital, inclusive quanto as senhas. Os poderes abrangem, também, todos outros meios para obtenção de assinaturas eletrônicas e documentos eletrônicos; **v.)** contratos e licitações com a administração pública e instituições privadas.

JUCESP

V. O sócio **GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO**, já qualificado, cede e transfere a quantia de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas do capital para o sócio ora admitido **MÁRCIO JOSÉ ROSA GOMES**, já qualificado, pelo valor de R$6.000,00 (seis mil reais), o qual dão a mais plena e geral quitação.

Com a cessão o capital social totalmente subscrito e integralizado em data anterior a essa alteração, ficam assim distribuídos entres os sócios:

Sócio	Qte quotas	Valor R$	%
Giovani Thibau Christofaro	166.400	399.360,00	66,56 %
Jaime Rodrigues Barbosa Neto	56.100	134.640,00	22,44 %
Rafael Velasquez Saavedra da Silva	12.500	30.000,00	5,00 %
Luciana Bispo da Silva Galão	12.500	30.000,00	5,00 %
Marcio Jose Rosa Gomes	2.500	6.000,00	1,00 %
SOMA	250.000	600.000,00	100,00 %

VI. Aprovada a consolidação e alteração do contrato social, que passa a viger com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CNPJ/MF nº 05.757.597/0001-37
NIRE 352.183.455.17 de 02/07/2003

1. A sociedade é empresária limitada e gira sob a denominação social **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua das Olimpíadas, 205 – sala 436, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-000.

1.1. A sociedade possui as seguintes filiais cujo capital social é de R$1.000,00 (um mil reais) – cada filial – para fins fiscais: **(a)** filial na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.757.597/0002-18, NIRE DEFINITIVO 3190198934-2 de 26/02/2009, localizada "Rua Sergipe, nº 1.014, Sala 502, Bairro Savassi, BH/MG, CEP 30.130-174"; **(b)** filial em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0003-07, NIRE 53999033372 com endereço no Setor Comercial Norte, SCN QD 2, nº 190 – BL A, Sala 53, Edifício Corporate Financial Center, Parte 504 V – Asa Norte, CEP: 70712-900.

2. A empresa tem por objeto social o comércio, importação, exportação e representação de equipamentos e suprimentos de informática, prestação de serviços de desenvolvimento de programas, venda de software, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, montagem de equipamentos de informática e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

JUCESP
30.08.13

2.1. O objetivo da Matriz em São Paulo é escritório de negócios e prestação de serviços de desenvolvimento de programas, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

2.2. O objetivo da Filial em Brasília/DF é escritório de negócios e prestação de serviços de desenvolvimento de programas, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

O objetivo da Filial em Belo Horizonte/MG é a exploração de todas as atividades previstas no caput dessa cláusula.

3. O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o ano social de 1° de janeiro a 31 de dezembro, iniciando suas atividades em 02 de julho de 2003.

4. O capital social é de R$600.000,00 (seiscentos mil reais) representado por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$2,40 (dois reais e quarenta centavos) cada, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Qte quotas	Valor R$	%
Giovani Thibau Christofaro	166.400	399.360,00	66,56 %
Jaime Rodrigues Barbosa Neto	56.100	134.640,00	22,44 %
Rafael Velasquez Saavedra da Silva	12.500	30.000,00	5,00 %
Luciana Bispo da Silva Galão	12.500	30.000,00	5,00 %
Marcio Jose Rosa Gomes	2.500	6.000,00	1,00 %
SOMA	250.000	600.000,00	100,00 %

4.1. A responsabilidade de cada sócio é, na forma da Lei, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

4.2. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme inciso VIII do art. 997, combinado com o art. 1.054 do Código Civil de 2002.

4.3. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

4.4. O capital social poderá ser aumentado, nos termos do artigo 1.081 do Código Civil, ressalvado o direito de preferência dos sócios de participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares.

JUCESP
30.06.15

4.5. Os sócios, quando estes forem pessoas jurídicas, deverão respeitar seus respectivos dispositivos e regulamentos estatutários (incluindo eventuais acordos de acionista, se houver), por ocasião da tomada das deliberações sociais, sob pena de não serem considerados os votos proferidos em desacordo com tais regras.

5. A administração da sociedade caberá aos sócios, **Giovani Thibau Christofaro e Jaime Rodrigues Barbosa Neto**, já qualificados, em conjunto e/ou isoladamente, **observando as limitações de poderes descritas nos parágrafos abaixo**, aos quais são atribuídos todos os poderes necessários à realização do objeto da sociedade, cabendo-lhes a representação da sociedade, judicial ou extrajudicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações sociais junto a terceiros.

5.1 Nos casos seguintes serão necessárias as assinaturas em conjunto de dois administradores: **(a)** abertura e movimentações de contas bancárias; **(b)** contratação de empréstimos e financiamentos; **(c)** garantias bancárias de quaisquer espécies; **(d)** alienação a qualquer titulo, cessão de direitos, oneração e/ou constituição de ônus reais ou gravames sobre bens imóveis da sociedade; **(e)** distribuição de lucros e/ou dividendos; **(f)** alienações a qualquer título de móveis, utensílios, veículos e demais bens da sociedade; **(g)** compras ou assunção de obrigações/passivos, não tributárias, em valores superiores a R$100.000,00.

5.2 Nos casos abaixo citados, **Independente de valores**, bastará a assinatura de qualquer um dos sócios ou de um procurador, advogado ou não, para assinar com plenos poderes, pela sociedade, em qualquer assunto em que faça parte direta ou indiretamente, incluindo a ampla defesa em processo judicial ou administrativo, com objetivo de representar a sociedade nos assuntos que envolvam: **a.)** tributos e contribuições de toda espécie, compreendendo a obrigação principal e acessória; **b.)** legislação trabalhista em geral; **c.)** contabilidade; **d.)** solicitação de emissão, alteração, renovação, de certificação digital, podendo adotar todas as providências para a utilização e operacionalização do certificado digital, inclusive quanto as senhas. Os poderes abrangem, também, todos outros meios para obtenção de assinaturas eletrônicas e documentos eletrônicos; **v.)** contratos e licitações com a administração pública e instituições privadas.

5.3. A sociedade poderá nomear procurador, para representar a sociedade, com plenos poderes, sendo certo, entretanto, que no referido instrumento de mandato deverá conter poderes específicos e prazos de validade limitados, excetuando-se, quanto à última exigência, os mandatos judiciais.

JUCESP

5.4. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer sócio, administrador, procurador ou empregado da Sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, tais como oferecer fianças, avais, endossos ou qualquer outra garantia prestada em favor de terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

5.5. Os bens pertencentes aos estoques e ao ativo fixo da sociedade, o que inclui máquinas e equipamentos, bens móveis e imóveis, ou quaisquer outros, somente poderão ser vendidos com a concordância expressa de todos os sócios, caso o valor ultrapasse a R$100.000,00 (cem mil reais).

5.6. Aos sócios administradores serão creditados honorários mensais, a título de pró-labore, determinados de comum acordo entre os sócios, importâncias estas que serão levadas a débito em conta própria.

5.7. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se colocadas à venda.

6. Pelo balanço geral de 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos os lucros ou prejuízos correspondentes ao período, ou serão mantidos em suspenso por deliberação dos sócios. Poderão ser levantados balancetes ou balanços intermediários para distribuição de lucros.
6.1. A distribuição de lucros será feita por simples deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, não sendo obrigatória a observância da proporcionalidade entre os valores distribuídos e a participação de cada sócio na sociedade (art. 997, inciso VII, 997 e 1.008 do Código Civil/2002).

7. A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os haveres do falecido ou do interdito, mediante concordância expressa dos demais sócios, poderão permanecer na sociedade, ou ter haveres apurados em balanço patrimonial, a ser levantado na data do evento. A liquidação desses créditos será feita conforme explicitada no Acordo de Quotistas a ser aprovado até a próxima Assembleia de Sócios.

7.1. No caso de falecimento ou interdição do administrador, assumirá as funções qualquer sócio, eleito por uma Assembleia de Sócios Extraordinária convocada para deliberar explicitamente sobre este fato. Ao eleito são delegados poderes para assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente.

8. As regras de governança na sociedade serão regidas pelo Acordo de Quotistas a ser aprovado até a próxima Assembleia de Sócios.

JUCESP

9. É vedado aos sócios alienar, transferir, caucionar ou, de qualquer forma, onerar a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, as quotas de sua titularidade, sem o expresso consentimento dos sócios representando 50% (cinquenta por cento) do capital social.

10. A Sociedade será liquidada por deliberação dos sócios, nos termos deste Contrato Social, e nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios titulares da maioria da Sociedade determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

11. Exceto por força de disposição escrita firmada pelos sócios titulares de 50% (cinquenta por cento) das Quotas, a Sociedade não se extinguirá pela retirada, liquidação, dissolução, extinção, exclusão, morte ou falência de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes e possíveis herdeiros ou sucessores conforme Acordo de Quotistas a ser aprovado até a próxima Assembleia de Sócios.

12. O sócio que pretender retirar-se da sociedade será obrigado a comunicar aos demais com antecedência mínima de sessenta dias. Os sócios remanescentes terão preferência em igualdade de condições manifestando-se por escrito dentro de trinta dias em adquirir as quotas do sócio que se retira. Se os sócios remanescentes não se interessarem pelas quotas do sócio que se retira poderá então o capital social sofrer redução do valor correspondente apurado em balanço patrimonial com a finalidade exclusiva de levantar o valor da quota, que será pago em numerários ou através da transferência de bens do ativo, dentro de um prazo estipulado pelos sócios remanescentes.

12.1. Exceto por força de disposição escrita formada pelos sócios, o valor a ser pago a qualquer sócio retirante da Sociedade será corrigido monetariamente pelo IGPM – FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas), mensalmente ou na menor periodicidade que vier a ser permitida pela legislação brasileira vigente à época.

12.2. No caso de exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos a contar da data da averbação de sua saída.

12.3. Qualquer dos sócios poderá ser excluído da sociedade nos seguintes casos: a) quando colocar em risco a continuidade da empresa (art. 1.085 do Código Civil); b) falta grave no cumprimento de suas obrigações; c) concorrência com a sociedade; d) uso indevido da denominação social; e) recusa de prestação de serviços para a sociedade; f) conduta social contrária aos bons costumes.

12.3.1. A exclusão do sócio deverá ser determinada em Assembleia de Sócios, especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio

afetado ser cientificado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

13. Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14. A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos previstos em Lei.

15. A sociedade será regida por este contrato e pelo artigo 1.052 e seguintes do Código Civil, e subsidiariamente, em caso de omissões, pela Lei das Sociedades por Ações, no que for aplicável.

E, por assim se acharem justos e contratados, os sócios assinam o presente contrato, obrigando-se bem como por seus herdeiros, a cumprir fielmente todas as cláusulas nele contidas.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2019

Giovani Thibau Christofaro
Sócio

Jaime Rodrigues Barbosa Neto
Sócio

Rafael Velasquez S. Silva
Sócio

Luciana Bispo da Silva Galão
Sócia

Marcio Jose Rosa Gomes
Sócio

Jhonathan
OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Visto do advogado
Ângelo Ferreira dos Santos
OAB/MG 97.405

Cartório do 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
indicada de:
(CSB29657) GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO, ********
(CSB29658) JAIME RODRIGUES BARBOSA NETO ********
Belo Horizonte, 19/02/2019 16:54:59 4557
Em Testemunho _____ da verdade.
CLARY MARILDA DE SOUZA SENRA RIBEIRO - ESCREVEN
Total R$14,40
Av. João Pinheiro, 152 / CEP 30130-180 / Belo Horizonte / MG (31) 3224-2303

Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA CSB 29657
Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA CSB 29658

Cartório do 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
indicada de:
(CSB29668) RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA, ********
(CSB29669) LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO ********
Belo Horizonte, 19/02/2019 16:58:34 18948
Em Testemunho _____ da verdade
CLARY MARILDA DE SOUZA SENRA RIBEIRO - ESCREVEN
Total R$14,40
Av. João Pinheiro, 152 / CEP 30130-180 / Belo Horizonte / MG (31) 3224-2303

Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA CSB 29669
Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA CSB 29668

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: CONTRATO PC-PA ¿ 05/12/2022

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO ISS

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **AFGMIOMNLJ**
Documento/Certidão nº **22.216.055** Exercício: **2023**
Emissão em: **10/01/2023** Requerimento em: **15:51:59** Validade: **09/02/2023**

Nome: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**
CNPJ: **05.757.597.0002.18**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, ate a presente data, no que se refere ao ISSQN.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 28/11/2022 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 26/02/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001252061.00-69	CNPJ/CPF: 05.757.597/0002-18	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R SERGIPE		NÚMERO: 1014
COMPLEMENTO: SALA 502,	BAIRRO: SAVASSI	CEP: 30130174
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000596415938

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CNPJ: 05.757.597/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:06:01 do dia 05/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2023.
Código de controle da certidão: **8F0B.806F.4D6C.680F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.757.597/0002-18
Certidão nº: 26642597/2022
Expedição: 17/08/2022, às 13:32:56
Validade: 13/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.757.597/0002-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.757.597/0002-18

Razão Social: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Endereço: AL OSCAR NIEMEYER 288 SALA 1005 A 1008 / VILA DA SERRA / NOVA LIMA / MG / 34006-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/12/2022 a 27/01/2023

Certificação Número: 2022122901284245602955

Informação obtida em 03/01/2023 09:31:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: JUSTIFICATIVA DE PREÇO ITEM 5 - 02/02/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por inexigibilidade, fundamentada nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, de soluções para forense digital, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Equipamento, Licença Perpétua de Software e serviço de suporte/garantia.	04 Unidades
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	02 Licenças
3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença

6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6)	Equipamento e Serviço de suporte/garantia.	01 Unidade

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Da Necessidade da Aquisição

A. Da contextualização

Na seara específica da análise criminal em informática, tem-se que no início da década de 2010, quando a ação sistemática e inteligente sobre os grandes crimes se intensificou, o material digital apreendido e submetido a exame especializado era basicamente composto de mídias de armazenamento computacional (discos rígidos, pen drives e mídias óticas), as quais eram submetidas a um processo relativamente simples (e vital, de aplicação permanente) de duplicação para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas.

Contudo, em rápido avanço, a popularização dos dispositivos computacionais portáteis, como smartphones e tablets, foi responsável por uma mudança radical nessa seara, de modo que as áreas de perícia/investigação e inteligência de inúmeros órgãos, entidades e demais atores responsáveis pela investigação forense no âmbito das forças da lei e segurança pública em todo país, a exemplo deste **Ministério Público**, recebem diversas demandas no que tange à análise em dispositivos eletrônicos, tais como computadores, notebooks, celulares, tablets, drivers externos, drones e sistemas de videomonitoramento (especialmente, CFTV). Diga-se, tais equipamentos já representam num cômputo geral, a maior parte da produção dessas áreas, gerando um enorme volume pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento.

B. Da motivação negocial (ampla necessidade e cumprimento da missão finalística)

Em conclusão, embora sejam inegáveis seus constantes esforços na obtenção de resultados, é necessário reconhecer que a sofisticação do modo de execução dos delitos também tem exigido ações incessantes por parte da Administração Pública, no sentido de proporcionar um melhor aparelhamento tecnológico das instituições oficiais e de suas equipes, atuantes e responsáveis pelo combate à criminalidade, em especial, em tratando-se deste MP, pelo combate ao crime organizado desempenhado pelo seu Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO)

E, neste amplo cenário diverso de fontes de dados sujeitas à investigação, cada dispositivo ou plataforma eletrônica tem necessariamente uma tecnologia especialista aplicada em exame, de modo que seja possível extrair e analisar os dados digitais (em todos os formatos) ali registrados. Razão pela qual, sendo justificada tal demanda inegável, compreende o Objeto deste processo a aquisição de uma completa solução para forense digital, composta por produtos especialistas para a realização de bloqueio de escrita de discos rígidos, para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento, para desbloqueio, extração e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, e para localização e enriquecimento de dados em fontes diversas. Trata-se de uma solução especialista para equipar o GAECO do **Ministério Público do Estado do Maranhão**, dotada de sofisticada tecnologia, capaz de proporcionar trabalho mais refinado, inteligente e colaborativo, oferecendo aos especialistas resultados mais precisos e eficazes nas ações contra o crime organizado.

C. Da motivação negocial específica (necessidades específicas)

Sendo fato inegável que somente a utilização de instrumento próprio para análise forense possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que esse Ministério Público já vem investindo em soluções de tecnologia especialistas em forense digital e na capacitação de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço dos especialistas em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrável e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

1) Necessidade de solução de apoio à aquisição de dados de discos rígidos, que tenha por função manter a integridade dos dados da origem, impondo a aplicação desta ferramenta específica que realiza o seu bloqueio, impedindo a possibilidade de escrita; e tendo como resultado prático a manutenção da cadeia de custódia, dentro da investigação;

2) Necessidade de ferramental para extração de dados e imagens de sistemas de videomonitoramento, para utilização em laboratório, que venha a apoiar o processo de investigação aplicado à computação forense e que possibilite a realização de importantes procedimentos específicos (com manutenção da cadeia de custódia), utilizados quando é necessário obter informações contidas em dispositivos digitais, de maneira ágil;

3) Necessidade de ferramental para extração e análise de dados de dispositivos móveis, para utilização no campo e laboratório, que venha a apoiar o processo de exame aplicado à computação forense, e assim atender à:

   a. Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis levados a exame (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, drones etc). Conforme diagnosticado, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, a maior parte da produção da área de investigação, gerando um enorme volume

pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;

4) Necessidade de ferramental para a complementaridade daquelas capacidades hoje atendidas pelos sistemas locais, utilizados na rotina atual para a obtenção/localização de dados de alta especificidade, vitais para as análises de perfis de investigados que estão armazenados em diversas fontes (bases de dados e sistemas de informação), contudo, em estado bruto e sem interconexão ágil. A real demanda que se apresenta é para que, além de sua localização, seja também possível realizar o refinamento, o enriquecimento e o cruzamento desses dados, com apresentação gráfica de resultados, munindo de ainda mais agilidade o processo investigativo sustentado pelos sistemas atuais, nos seguintes termos:

a. Num sentido mais amplo, a demanda é por uma ferramenta que, além de fornecer suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais (Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, SNAPchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder e outros), extraindo dali seus dados públicos; seja também capaz de atingir os dados presentes em fontes tais como Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks, sites de notícias;

b. Num sentido mais restrito e do mais alto interesse para o GAECO/MPMA, a demanda trata da capacidade de realizar consultas em fontes de dados de uso privado; fontes de dados governamentais de uso público (Portais de Transparência, Juntas Comerciais e Tribunais de Justiça); fontes de dados governamentais de uso privado, como INFOSEG, arquivos do SIMBA, quebra de sigilo de mandados telefônicos e telemáticos; fontes de dados de uso público (Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel)).

5) Necessidade de ampliação, padronizada, para atendimento da demanda em todo território do Estado, do ferramental especialista hoje aplicado e testado, com utilização de tecnologia para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e SamSung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada e em uso neste Centro de Perícias. Assim, tal solução:

a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com a solução UFED, do fabricante Cellebrite – ferramenta hoje operada e responsável pelas referidas extrações – visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

6) Necessidade de ferramental, padronizado, integrado aos demais recursos demandados e compatível com o ambiente atual, que permita a análise avançada colaborativa de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis (laptops, smartphones, tablets, drones etc) e de sistemas computacionais em nuvem (Cloud); a correlação de informações oriundas dessas

diversas extrações com dados de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc; e o estabelecimento de vínculos entre os suspeitos a partir do cruzamento desses dados, nos seguintes termos:

a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com as demais soluções demandadas e as existentes na infraestrutura do MPMA, visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

b. Deve ser apropriada ao uso colaborativo e simultâneo, **por 05 (cinco) usuários especialistas; e que suporte a análise de dados de, no mínimo, 500 (quinhentas) extrações simultâneas**, visando dar vazão aos casos mais complexos.

7) Necessidade de plataforma de hardware e software especializado em forense computacional (estação forense) para realizar o processamento e o armazenamento de dados que serão analisados pelos especialistas, descentralizadamente, em busca das evidências forenses; bem como para processamento e armazenamento das evidências forenses de casos complexos, investigados colaborativamente, em ponto central, e que tratarão grandes volumes de informação. A estação forense compreende elemento de sustentação para funcionamento pleno e duradouro do conjunto das ferramentas desta completa solução para forense digital, sendo fundamental a sua capacidade de manutenção da integridade das provas e da cadeia de custódia, o que a distingue das plataformas padrão;

8) Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos profissionais, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de um exame forense computacional de mídias, plataformas eletrônicas portáteis e outros. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em forças de segurança diversas tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado;

9) Finalmente, no que tange à manutenção, garantia e suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por longo prazo (trata-se de prazo de 24 (vinte e quatro) meses, in casu), permitindo assim que os serviços sejam executados por tempo suficiente, particularmente devido ao fato de que vários casos investigados demandam ações ao longo de anos.

A. Da motivação técnica (e a descrição da solução)

Assim, o Objeto do processo em tela compreende solução especialista, dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos profissionais dos setores Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do GAECO/MPMA e pelos Analistas de Inteligência da CAEI/MPMA, com resultados mais precisos e eficazes, e conforme se justifica cada um dos seus componentes:

1) Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Parte importante do material digital apreendido e submetido a exame ainda é composto de mídias tradicionais de armazenamento computacional (discos rígidos, pen drives e mídias óticas) que ainda são submetidas a um processo relativamente simples e vital, de aplicação permanente, de duplicação/clonagem para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas, que mantenham a integridade (física e legal) das provas.

O bloqueador é essencial para acesso aos dados em discos rígidos, não permitindo que o conteúdo dos mesmos seja maculado, mantendo plena a cadeia de custódia. Sem a solução, não é possível realizar a completa análise das informações investigadas e o posterior estabelecimento de vínculos das evidências originadas de outras fontes.

2) Subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, responsável pela extração de dados e imagens a partir de plataformas eletrônicas de sistemas de videomonitoramento, em especial de imagens de vídeo que evidenciem suspeitas e provas para substanciar os processos de investigação. Fundamental para a obtenção dos dados dessas plataformas de sistemas de videomonitoramento submetidos a exame. Sem essa ferramenta não há possibilidade de extração e, por conseguinte, de análise dos dados para indicação de evidências.

3) Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, com atualização tecnológica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para uso no ambiente do laboratório. Realiza a coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, própria para realização de perícias forense com a funcionalidade de leitura lógica e física (dump hexadecimal) de memória, incluindo a recuperação de arquivos apagados em memória de celulares e para exportação de credenciais de acesso para coleta, processamento e apoio na análise de informações armazenadas em sites e aplicativos remotos (nuvem), a partir de dados coletados e processados nas extrações das plataformas eletrônicas portáteis.

Essencial para a obtenção dos dados dos dispositivos móveis submetidos a exame. Sem essa ferramenta não há possibilidade de extração e, por conseguinte, de análise dos dados para indicação de evidências.

4) Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, compatível e integrável ao ambiente tecnológico atual, aplicada na localização, cruzamento e apresentação de dados de diversas fontes, além de fornecer suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais; fontes de dados de uso privado; fontes de dados governamentais de uso público (Portais de Transparência, Juntas Comerciais, Diários Oficiais e Tribunais de Justiça); fontes de dados governamentais de uso privado (Infoseg e Simba); fontes de dados de uso público (Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel) e outros).

5) Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, na forma de serviço de subscrição, equipada com tecnologias para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e SamSung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada UFED 4PC.

Necessariamente compatível e integrada com a solução UFED, do fabricante Cellebrite, a ferramenta deve ser integrável com o ambiente atual, para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

6) Serviço de subscrição de solução para processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses) (Item 6 do Objeto):

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, para análise avançada e colaborativa de mídias e realização de cruzamento de vínculos entre os dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis: processando vínculos, dados em comum, relacionamentos, troca de informações, localizações em comum e associações; cruzando dados referentes a SMS, MMS, calendários, chamadas telefônicas, chats, conversas de aplicativos de mensagens, correios eletrônicos, localizações geográficas e agendas de contatos; gerando relatórios customizáveis e permitindo a visualização de correlações em formatos de fácil assimilação, como gráficos e grades, em disposições cronológicas e em disposições georreferenciada compatíveis com o software "Google Earth"; determinando quais plataformas eletrônicas portáteis geraram ou receberam dados ou informações das demais analisadas.

Essencial para evidenciação de vínculos entre os diversos investigados, especialmente os casos mais complexos, com cadeias hierárquicas, por exemplo.

7) Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) (Item 7 do Objeto)

Solução composta de hardware e software especializados em atividade forense, para uso em laboratório, descentralizadamente, com múltiplas funções de bloqueio, duplicação,

processamento, análise e armazenamento de mídias digitais. Indispensável para a sustentação e funcionamento das soluções exigentes, descentralizadas pelas áreas demandantes, com acessos simultâneos para o trabalho colaborativo, e que tratarão grandes volumes de dados, com manutenção da cadeia de custódia e integridade de provas.

B. **Do parcelamento ou não da solução**

A estratégia de contratação prevê um ÚNICO LOTE, compreendendo toda a solução, Objeto do processo em tela, de um único fornecedor exclusivo (explicado mais adiante), não havendo possibilidade de prejuízo ao erário público em razão da diversidade de vencedores ou por fatores observados nos certames com objeto fracionado - prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade, desempenho e garantia técnica.

C. **Da contratação em prazo de 24 (vinte e quatro) meses**

Particularmente nas aquisições de soluções e ferramentas de TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação), cabe a qualquer CONTRATANTE estabelecer um equilíbrio entre o valor investido aquela tecnologia e o valor captado em resultados para a Administração Pública e, por conseguinte, para a sociedade, porém, sempre desejando-se que esse último seja o mais duradouro possível.

Assim, com intuito de fornecer justificativas da adoção de um prazo de 24 (vinte e quatro) de vigência para as garantias da solução objeto do referido processo, compreende a seguir justificativa dos pontos de vista técnico, administrativo e econômico-financeiro que endereçam essa questão, ao encontro das necessidades e estratégias deste **Ministério Público**.

1) **Do Fundamento Técnico**

Ao lidar diretamente com a evolução de um mercado tão vasto, intenso e concorrido como o de dispositivos móveis e outras plataformas eletrônicas – sistemas operacionais, aplicativos, recursos em Cloud, sistemas de videomonitoramento e outros - tais ferramentas obrigatoriamente devem receber constantes melhorias, a fim de se manterem atualizadas e sincronizadas com as novidades e avanços (particularmente os aspectos de segurança) implementados por cada fabricante, desenvolvedor e demais atuantes desse ecossistema.

Assim, em resumo, justifica-se do ponto de vista técnico a contratação de 24 (vinte e quatro) meses pois:

a. A indústria da tecnologia evolui a olhos vistos, com novos produtos sendo lançados praticamente todo mês. Assim, para aplicação dessas soluções é indispensável ter à disposição essas capacidades atualizadas, o que é possível somente mediante a garantia contratada e, naturalmente, quanto maior o prazo, mais amplo o atendimento eficaz das demandas dos especialistas;

b. Em boa parte dos casos investigados, compreendem anos o tempo decorrido desde as primeiras estratégias e instauração de um processo investigativo com respaldo legal, passando pela busca e apreensão autorizada dos dispositivos de indivíduos sob suspeita e a execução de árduo trabalho de tentativa de extração de dados válidos,

até chegar ao apontamento definitivo de evidências e provas cabais para que a Justiça possa agir.

c. Assim, estamos falando de informações valiosas – imagens flagrantes do "modus operandi", relações hierárquicas e o método de ação – e que, portanto, caso a contratação por 24 (vinte e quatro) meses não ocorra, tais dispositivos estão sob risco de não serem desbloqueados e analisados, podendo acarretar incalculável prejuízo às investigações em curso (e qualquer nova).

1) **Do Fundamento Administrativo**

Esse aparelhamento, com a promoção de meios adequados para a atividade de investigação e mediante aquisição dessa solução especialista em forense digital, com um prazo de vigência das garantias por 24 (vinte e quatro) meses, está plenamente alinhado aos objetivos estratégicos deste **Ministério Público,** uma vez que a interrupção no uso rotineiro da ferramenta poderá vir a acarretar direto prejuízo aos processos investigativos e à atuação proativa no combate à criminalidade.

Cabe ainda ressaltar que, essa garantia e suporte de atualização visa à obtenção das últimas versões da solução, além do acesso ao time de suporte especializado junto ao fabricante do produto, em língua portuguesa, caso esta medida se revele necessária. Por isso, objetiva-se que a aquisição seja por prazo superior a 12 (doze) meses, in casu, 24 (vinte e quatro) meses, a fim de evitar a descontinuidade dessas vantagens diminuindo, ainda, o custo administrativo da inauguração de novo procedimento administrativo a cada ano, para sua contratação e melhor aproveitamento da Solução.

Diga-se de passagem, "inaugurar novo processo administrativo" significa, em tempo ótimo, pelo menos 6 (seis) meses de dedicação, cumprindo todas as fases previstas em Instruções Normativas, indo desde o "documento de oficialização de demanda" (DOD), percorrendo cada passo do "planejamento da contratação", até a seleção do fornecedor, havendo ainda a possibilidade de, ao final, o processo de aquisição não vir a cabo por razão qualquer – vencimento de prazos, revisão orçamentária, redefinição de prioridades etc.

Assim, em resumo, na seara administrativa, a contratação em 24 (vinte e quatro) meses para a solução em referência justifica-se:

a. Pela economia e otimização de esforços de inúmeros funcionários, de inúmeras áreas (administrativa, jurídica, financeira e a própria área demandante);

b. Pela eficácia em criar, por 2 (dois) anos, um ambiente favorável e de estabilidade para os seus profissionais, mediante utilização de ferramenta tão essencial para a atividade de investigação forense;

c. Pela liberação do tempo desses recursos humanos envolvidos na burocracia dos processos de aquisição, para que possam se dedicar a outras tantas atividades, sem a concorrência de mais um novo processo, dentre inúmeros;

d. Pela eficiência em, tendo realizado justa e correta contratação por prazo legal de 24 (vinte e quatro) meses, mantém a operacionalidade da ferramenta tempo suficiente para que casos em investigação que demandam longo tempo de análise possam ser desvendados sem prejuízo.

2) **Do Fundamento Econômico-financeiro**

Objetivamente, na economia, de um modo geral, os contratos de longo prazo devem apresentar valores mais atrativos para o CONTRATANTE, não porque a CONTRATADA está "apenas" concedendo um desconto, mas porque o risco para o fabricante e o fornecedor (dessa solução) é maior em contratos de curto prazo - em outras palavras, o contrato de curto prazo é mais caro porque apresenta maior risco. Assim, num prazo de 12 (doze) meses versus 24 (vinte e quatro) meses, a administração desse risco pelo fornecedor será otimizada, em razão de uma maior previsibilidade de demanda e faturamento no tempo; de um planejamento mais claro de seus estoques, recursos humanos e matéria-prima; e de uma melhor administração dos custos envolvidos nos processos de compra, de produção e de logística.

Assim, tal ganho para o fornecedor representa efeito direto no orçamento para a aquisição dessa tecnologia. De modo que, aponta-se comprovada vantajosidade, expressa diretamente:

a. Na maior economia nos valores contratados, proporcionais ao seu tempo de vigência (melhor para a contratação em 24 (vinte e quatro) meses na situação em análise);

b. Na melhor previsibilidade e planejamento de gastos (orçamento) e esforços (administrativos) para uma nova contratação, a ocorrer apenas no final de um período mais longo;

c. Na sua variante, com a racionalização e diminuição de custos diretos para essa mesma contratação – realizando 2 (duas) vezes um processo de 12 (doze) meses são investidos muito mais recursos e tempo do que numa única contratação de 24 (vinte e quatro) meses;

d. Na apuração de ganhos com garantias de fornecimento, no longo prazo e com qualidade medida e certificada pela área demandante;

e. No ganho gerado como resultado dos processos de investigação levados a cabo, bem-sucedidos, graças à possibilidade de utilização da ferramenta por seus especialistas, por um tempo suficiente para cobertura.

2.2. DA INEXIGIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A. Do fundamento técnico para o ITEM 2

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao Objeto do Processo em tela e para seu Item 2, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado

nacional, fabricada pela empresa **Magnet Forensics,** respectiva e especificamente seus componente **DVR Examiner**, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) DVR Examiner:

a. Capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs.

B. Do fundamento técnico para os ITENS 3, 5 e 6 do Objeto

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante aos itens 3 e 5 do Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado nacional, nomeada **UFED**, fabricada pela empresa **Cellebrite,** especificamente seus componentes **UFED 4PC, UFED Premium EVS e Pathfinder Teams,** e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) UFED 4PC:

a. Integração entre todas as ferramentas de extração e análise forense oferecidas pela Solução;

b. Utilização de técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

c. Capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

d. Capacidade de realizar a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

e. Utilização de tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

f. Utilização de tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

g. Capacidade de realizar extração física de desvio de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatível com SM-G532M Galaxy J2 Prime models, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max e SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime;

h. Capacidade de realizar a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.0 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

i. Recurso gráfico de apresentação de fluxograma para extrações de dispositivos, integrado ao produto, que indica o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

j. Capacidade de realizar a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

k. Capacidade de realizar a extração física de pelo menos 100 (cem)dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

l. Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

m. Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

n. Recurso de verificação de malware (scanner)integrada nativamente;

o. Capacidade de visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

p. Capacidade de realizar o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

q. Recurso de tradução automática para 5 (cinco)idiomas de interesse mesmo quando offline;

r. Recurso de tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

s. Capacidade de realizar a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

t. Recurso de emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

u. Recurso de captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

v. Capacidade de realizar, nativamente, o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

w. Recurso de busca por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas (Plug-in de Modelo Difuso);

x. Recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving);

y. Recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística (AppGenie);

z. Recurso que possibilita o tratamento de banco de dados de aplicativos não categorizados, através do banco de dados (Assistente do SQLite);

aa. Recurso que possibilita gerar um dicionário de palavras e números, para ser utilizado como referência de ataque para quebra de senha;

bb. Suporte a evidências encaminhadas pelas seguintes fabricantes através de ordem judicial (Retorno de Mandado): Apple, Instagram, Facebook, Google, Snapchat, Discord, TextNow, SkyECC;

cc. Recurso de classificação de mídia (imagem e vídeo) por categorias (ex: arma, droga, dinheiro, tatuagem, placas de veículos, pornografia infantil, cartão de crédito, rostos, jóias, comida, mapas, bandeiras, nudez, objetos portáteis, quartos de hotel, restaurante, praia, cigarros, salas de reunião, câmera, smartphones, código de barras e QR Code, faturas, documentos manuscritos, documentos, motos, painéis de veículos, explosões;

dd. Capacidade de identificar arquivos por meio de algoritmo de HASH, incluindo suporte a banco de dados do Projeto VIC e CAID;

ee. Recurso de detecção de transações através de criptomoedas, incluindo o endereço e os dados do dispositivo;

ff. Capacidade de recuperar dados de arquivos no formato TAR sem a necessidade de descompactação;

gg. Possuir capacidade de extrair e interpretar backups específicos para telefones Huawei e LG;

hh. Capacidade de realizar extração física e desencriptar dados de dispositivos com chipset da Qualcomm através do modo EDL;

ii. Capacidade de realizar extração física e desencriptar dados de dispositivos com chipset da Mediatek;

jj. Capacidade de extrair tokens de acesso à nuvem diretamente do dispositivo analisado;

kk. Capacidade de executar ataques de força bruta em dispositivos Samsung com chipsets Qualcom e Exynos;

ll. Capacidade de executar a extração completa do sistema de arquivos em dispositivos com criptografia por arquivo (File Based Encryption - FBE) para os modelos Samsung Exynos S21, A10 e A50;

mm. Capacidade de extração seletiva do sistema de arquivo permitindo a extração das informações relativas somente às aplicações selecionadas pelo usuário.

2) UFED Premium EVS UnAll:

a. Capacidade de desbloqueio de telefones através de método de "Força-Bruta" dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone 6, 6+, 6S, 6S+, iPhone 7, 7+, iPhone 8, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE; iPad 5a, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª geração;

b) Pad Air 2ª e 3ª geração, iPad Mini 4ª e 5ª geração, iPad Pro 1ª e 2ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A70, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm, incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 1;

iv. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Mediatek (MTK);

v. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm (incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 1) e Mediatek (MTK);

b. Capacidade de desbloqueio de telefones através de método de "After First Unlock" (AFU), dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE;

b) iPad 8ª e 9ª geração, iPad Air 3ª geração, iPad Mini 5ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);

iv. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm e Mediatek (MTK);

c. Capacidade de extração física e/ou sistema de arquivo completo (FFS), dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone 6, 6+, 6S, 6S+, iPhone 7, 7+, iPhone 8, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE, iPhone 12, iPhone 12 pro max, iPhone 12 max pro e iPhone 12 mini;

b) iPad 5a, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª geração, iPad Air 2ª e 3ª geração, iPad Mini 4ª e 5ª geração, iPad Pro 1ª e 2ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);

iv. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm e Mediatek (MTK);

d. Capacidade de extração e decodificação de dados armazenados em containers de segurança como Samsung Secure-folder, Huawei Private Space e Xiaomi 2nd Space.

e. Suporte à operação em modo de força bruta autônomo, liberando o sistema de desbloqueio e extração para executar novas ações de desbloqueio e extração;

f. Suporte (*contratado sob demanda*) a serviço avançado de desbloqueio ou extração de dispositivos móveis dos fabricantes Apple e SamSung (dentre outros), bloqueados por senha e não suportados pela aplicação da solução padrão, em laboratório próprio do Fabricante, único no Brasil.

3) PathFinder Teams (UFED Analytics Enterprise):

a. Suporte ao enriquecimento de endereços BSSID e ERBS, a fim de geoposicionar os históricos de conexões do celular;

b. Capacidade de detectar imediatamente e combinar objetos em imagens e vídeos, como armas, dinheiro, nudez, exploração infantil ou documentos;

c. Capacidade de realizar foco em pessoas de interesse com reconhecimento facial automático;

d. Capacidade de realizar o reconhecimento ótico de caracteres;

e. Capacidade de realizar a análise ligações dentro das redes relacionadas ao caso para revelar conexões ocultas, hierarquias de grupos e padrões de comunicação;

f. Capacidade de efetuar análise multicaso por pessoa, tipo de crime ou período;

g. Suporte à importação de dados de contas reversa de operadora de Telefonia para o caso;

h. Capacidade de realizar a ingestão de conteúdo de nuvem, tais como backup Icloud e Google Takeout, obtidos através de decisão judicial;

i. Capacidade de realizar a ingestão de dados obtidos através de imagens de computadores no formato E01 e DD.

C. Do fundamento técnico para o Item 4 do Objeto

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao Item 4 do Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado nacional, nomeada ***SNAP Sinapses Desktop***, fabricada pela empresa **TechBiz Forense Digital Ltda,** e especialmente quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias exclusivos:

a. suporte à realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX,Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;

b. suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg;

c. suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais ou do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais ou do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais ou do Distrito Federal);

d. suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);

e. integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;

f. suporte à realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;

g. suporte ao reconhecimento de texto em imagens (OCR);

h. suporte ao reconhecimento de entidades em documentos de texto com aplicação de Named-entity recognition (NER), contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, Data e Valor.

D. Do fundamento técnico para o Item 1 e 7

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao componente dessa solução, Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma ÚNICA completa solução disponível no mercado nacional, nomeada **Harpia e Logicube**, fabricada pela empresa **TechBiz Forense Digital Ltda**, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) Composta de software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais; e hardware customizável de acordo com aplicação demandada por laboratórios forenses, essenciais para a manutenção da cadeia de custódia e integridade das provas;

2) Recurso de pré-visualização de dados, estrutura de pastas e metadados de arquivos; e do conteúdo da imagem forense armazenada localmente ou em Storage na rede;

3) Capacidade de montagem da imagem em modo somente leitura para permitir a navegação através do Windows Explorer;

4) Recurso para exportação de arquivos ou pastas da imagem forense; e recuperação de dados que foram deletados pelo usuário – inclusive da lixeira, e que ainda não foram sobrescritos no sistema de arquivos;

5) Criptografia AES 2560bit para proteger as imagens geradas;

6) Capacidade de captura de dados voláteis existentes na memória RAM;

7) Recurso de geração de imagens forenses com, pelo menos, os seguintes dados: informações do caso; controle de CRC por bloco de 64 setores; assinatura MD5 gerada na aquisição; estado somente-leitura;

8) Equipado com processadores, dissipadores, placas de vídeo, memória e área de armazenamento configuráveis e compatíveis com os requisitos dimensionados especificamente para as demandas de laboratório forense; e com exclusiva unidade bloqueadora de escrita de configuração por chaveamento, compatível com interface USB 3.0 e suporte à conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas.

E. Do fundamento legal

As peculiaridades conjuntas ora apontadas e relativas a todos os Itens são de vital necessidade, uma vez que podem proporcionar a obtenção de provas imprescindíveis para as investigações em curso, e para demandas futuras. E, nesse contexto, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional das soluções descritas e de suas atualizações, de seus fabricantes Cellebrite, Logicube, Magnet Forensics e Tecbiz Forense Digital, conforme Atestados de Exclusividade emitidos pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), tombados sob os n. º 220727/38.765; 220727/38.765e 221017/39.129; 220727/38.763; 220727/38.764 (Anexo I, II, III, IV e V).

Conforme Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/21, "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição" e, também, Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ, que regulamenta a contratação por inexigibilidade de licitação, haja vista que o presente processo amolda-se precisamente na hipótese legal apontada, pelas razões que se passa a expor.

Os fabricantes Cellebrite, Logicube, Magnet Forensics e TechBiz Forense Digital Ltda, dos componentes de características ÚNICAS do Objeto ora em contratação, são detentores mundiais dos direitos de propriedade intelectual sobre os produtos e sobre o código fonte dos softwares por eles fabricados e comercializados, sendo responsáveis por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.

Por outro lado, a empresa Techbiz Forense Digital Ltda é a ÚNICA empresa em território nacional autorizada a fornecer soluções dos referidos fabricantes, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.

O art. 74, I da Lei nº 14.133/21 diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, permitindo dessa forma a contratação direta.

Nesse sentido, foi observado que a Techbiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa autorizada a execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio de Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES). A certificada e patente exclusividade do fornecimento dos produtos, que culmina na inviabilidade de competição, é um dos fatores determinantes para persistir na presente contratação por intermédio de inexigibilidade de licitação, por ser a melhor opção para a Administração.

De acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em seu inciso XXI a regra é a licitação, embora a própria Lei 14.133/21 possibilita exceções como a dispensa de licitação (art. 75) e inexigibilidade (art. 74). Logo, a doutrina reza que a competição inviável para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória e não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver competição, mas também naquelas em que a

disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público), a exemplo do processo de aquisição em tela.

Deste modo, restando caracterizada a exclusividade da empresa TechBiz Forense Digital Ltda no fornecimento/comercialização de produtos, de suporte técnico e atualização de seus produtos e dos produtos Cellebrite, Logicube e Magnet Forensics, no território nacional, configura-se as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 74 da Lei de Licitação. Diga-se, tal justificativa e regramento são os mesmos utilizados em contratações anteriores que configuraram objeto constante da certidão de exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Finalmente, registre-se que existem outros contratos que derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo para entrega do objeto especificado neste documento será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia na publicação do seu extrato na imprensa oficial;

3.2. Os itens deverão ***ser entregues no Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO, terceiro andar do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA), situada na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís–MA, Telefone: (98) 3219–1626, no horário das 08:00 às 15:00 horas***;

3.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito por item, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente em embalagens lacradas, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;

3.4. O transporte dos objetos até o local determinado pelo Ministério Público do Maranhão, conforme item 3.3, deverá ser realizado pela contratada. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

3.5. A empresa CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do produto, no prazo previsto neste Termo de Referência, acompanhados de: Certificado de Garantia emitido pelo fabricante do equipamento, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil; Informações referentes ao produto em português (catálogo), que pode ser disponibilizado online; e Nota Fiscal correspondente;

3.6. Eventual pedido de ***prorrogação deverá ser encaminhado para os seguintes endereços de e-mail: gaeco@mpma.mp.br / labld@mpma.mp.br, telefones: (98) 3219-1626 / (98) 3219-1780***;

3.7. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;

3.8. Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do atraso alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

3.9. Estão incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. DO RECEBIMENTO

4.1.1. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

4.1.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da entrega dos mesmos no local determinado;

4.1.3. Serão efetuados os testes de conformidade e verificação do(s) objeto(s) para que seja configurado o recebimento definitivo. Os objetos, uma vez recusados ou apresentando defeitos, deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para testes;

4.1.4. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

4.1.5. Os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias úteis de observação ou vistoria, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório. A assinatura fica condicionada à constatação do atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência e o correto funcionamento do(s) objeto(s) recebidos;

4.1.6. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelos fiscais do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

4.1.7. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos objetos;

4.1.8. Os objetos serão recusados se entregues com as especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência, ou se não forem entregues todos os itens contidos nos pedidos gerados.

5. DA GARANTIA

5.1. A garantia para os objetos itens 2, 3, 4, 5 e 6 deste Termo de Referência, deverá ser prestada pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses e deverá ser na modalidade remota;

5.2. A garantia para os objetos, itens 1 e 7 deste Termo de Referência, deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses e na modalidade “On Site”;

5.3. A garantia contará do recebimento definitivo dos serviços, equipamentos ou peças, sem nenhum custo adicional à PGJMA

5.4. A garantia acima não trará prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

5.5. A garantia e assistência técnica das soluções deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento e possíveis falhas que possam surgir com o uso;

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, no Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro - LAB-LD do MPMA;

5.7. A garantia “On Site” deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados a partir da data e hora do chamado;

5.8. Para o atendimento, deve-se considerar o que consta no ITEM 6 **(INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO);**

5.9. A CONTRATADA deverá substituir a solução já instalada por uma nova, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituída, no prazo de 10 (dez) dias úteis após ser notificada, nos seguintes casos:

5.9.1. Caso a soma dos tempos de paralisação da solução, por defeito de hardware/software, ultrapasse 80 (oitenta) horas úteis, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

5.9.2. Caso alguma solução apresenta reincidência de problemas, não necessariamente o mesmo problema, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição integral do item defeituoso por outro novo e de primeiro uso, de preferência do mesmo modelo, com características iguais ou superiores, que deverá ocorrer a partir da data do registro da terceira ocorrência, independentemente do intervalo de tempo entre as ocorrências;

5.10. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da Unidade de Tecnologia da Informação do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

5.10.1. Código de fabricação ou número de série da solução;

5.10.2. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada (Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD);

5.10.3. Anormalidade observada;

5.10.4. Nome do responsável pela solicitação;

5.10.5. Número do telefone para contato.

5.11. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva “ON-SITE”;

5.12. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJMA;

5.13. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

5.14. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;

5.15. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição da solução, número de série/patrimônio da solução atendida, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA;

5.16. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

5.17. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE da solução ou atestadas pelo FABRICANTE;

5.18. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet;

6. INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO

Da instalação

6.1. Os serviços de instalação serão executados dentro das condições de fornecimento, de acordo com as melhores práticas do fabricante e métodos profissionais reconhecidos pelo mercado, tendo como

objetivo maximizar os benefícios advindos da aquisição, implantação adequada e posterior administração do serviço de TI associados:

6.1.1. A CONTRATADA deve fornecer os serviços de instalação da Solução na sede do MP-MA;

6.1.2. Os serviços devem ser prestados por analistas capacitados e certificados a instalar e operar a Solução fornecida;

6.1.3. Os serviços devem ser prestados num prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da entrega da Solução, tendo seu início previamente agendado com os responsáveis da MP-MA.

Do suporte de atualização tecnológica

6.2. A CONTRATADA deve fornecer por 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da Solução, atualizações regulares e melhorias de softwares, bem como novas versões:

6.2.1. A solução deve ter atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante durante o período de garantia, de 24 (vinte e quatro) meses;

6.2.2. A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

Do suporte técnico remoto

6.3. Os serviços de suporte técnico remoto, para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

6.3.1. Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da Solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

6.3.2. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

6.3.3. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (8X5);

6.3.4. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada Solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado, exceto quando o problema for proveniente de um sistema de terceiros cuja solução possui conexão ou acesso:

a. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

6.3.5. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

6.3.6. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

6.3.7. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, e-mail e Internet.

Da capacitação

6.4. Os serviços de capacitação para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

Para o *Item 2 (DVR Examiner)*

6.4.1. A CONTRATADA deve disponibilizar a transferência de conhecimento na modalidade "EAD – Ensino a Distância", para 1 (uma) turma de até 10 (Dez) participantes, com conteúdo teórico, prático e emissão de certificado, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

Para o *Item 4 (SNAP)*

6.4.2. A CONTRATADA deve disponibilizar uma transferência de conhecimento na modalidade "EAD – Ensino a Distância", para 1 (uma) turma de até 15 (Quinze) participantes, com conteúdo teórico, prático e emissão de certificado, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

Para o Item 5 (UFED Premium)

6.4.3. Fabricante Cellebrite deve disponibilizar uma transferência de conhecimento (Hands On) na Instalação/implantação do projeto que é realizado presencialmente", para 1 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

Para o Item 6 (Pathfinder Teams)

6.4.4. Fabricante Cellebrite deve disponibilizar uma transferência de conhecimento (Hands On) na Instalação/implantação do projeto que é realizado presencialmente, para 1 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, contendo carga horária mínima de 16 (Dezesseis) horas, por turma.

6.5. A capacitação deve ser ministrada em língua portuguesa do Brasil, com disponibilização de material didático pela CONTRATADA;

6.6. A CONTRATANTE é responsável por providenciar os recursos técnicos necessários à realização da transferência de conhecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

7.1.3. Fornecer e instalar as atualizações de versões do sistema adquirido que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Em caso de necessidade de subcontratação parcial do objeto, esta deve efetivar-se, também, mediante prévia comunicação à CONTRATANTE e somente depois de verificado o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e impostas às concorrentes que participaram do evento;

7.1.9. A subcontratação não libera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.1.10. É vedada a subcontratação total do objeto;

7.1.11. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.12. Durante a validade do registro, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade da solução ofertada, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato;

7.1.13. Emitir nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

7.1.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

7.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.1.16. Orientar e exigir de seus profissionais:

7.1.16.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;

7.1.16.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

7.1.16.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

7.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão de servidores especialmente designados;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO, no percentual máximo de 10% (dez por cento);

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

9.3. A sanção estabelecida no subitem 9.1.4 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);

9.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

9.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao PGJMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9.7. Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa semanal de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, por semana de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

9.8. Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 9.1, considerando como cálculo da multa a data em que extrapolou o atendimento do suporte técnico em caso de falhas no software, respeitando o cálculo indicado na cláusula 9.7; e,

9.9. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (área requisitante – GAECO– Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Mat. 656280); fiscal requisitante do contrato (área requisitante – LAB-LD/GAECO – Bruno Emanuel Setubal Learte, Assessor Técnio II, Mat. 1075611); fiscal técnico (área de Tecnologia da Informação – LAB-LD/GAECO – Luis Felipe Cabral Campos, Assessor Técnico II, Mat. 1075461) e fiscal administrativo (servidor indicado – LAB-LD/GAECO – Francisco Orino do Amaral Neto, Técnico Ministerial Informática, Mat. 1070519), a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021;

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

11.1. O objeto contido no **ITEM 16 (REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO),** deste Termo de Referência, serão considerados aceitos somente após desembalados, conferidos, instalados, configurados, analisados e emitido termos de recebimento pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto ofertado, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

12.2. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

12.3. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

12.4. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do referido documento, sendo prorrogável na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos neste Termo de Referência.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência contratual, contado da data limite para a apresentação das propostas;

14.2. Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após a vigência contratual, aplicando-se o Índice Geral de Preços ao Mercado, da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do período contratado;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. AVALIAÇÃO DO CUSTO

15.1. O custo médio estimado total da aquisição dos objetos especificados no **ITEM 16 REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO**, demonstrado no quadro abaixo, é de **R$ 5.497.033,37 (cinco milhões quatrocentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e trinta sete centavos)**, elaborado com base na proposta ÚNICA (em anexo) da empresa que comercializa o produto em todo território nacional, apresentada a pedido do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do Ministério Público do Estado do Maranhão.

LOTE ÚNICO				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Custo Unitário (R$)**	**Subtotal (R$)**
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	04 Unidades	**R$** 19.177,91	**R$** 76.711,64
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	2 licenças x 2 anos	**R$** 40.956,05	**R$** 163.824,18
3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	**R$** 58.764.755	**R$** 117.529,51
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	**R$** 110.000,00	**R$** 220.000,00

5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	**R$** 1.500.181,35	**R$** 3.000.362,70
6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	**R$** 835.565,5	**R$** 1.671.131
7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6)	1 unidade	**R$** 247.474,34	**R$** 247.474,34
			CUSTO MÉDIO TOTAL ESTIMADO:	**R$ 5.497.033,37**

16. **REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Da especificação Gerais

16.1.1. Bloqueador de Escrita de Dados para Aquisição Forense de Discos Rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

16.1.1.1. Deve ser fornecido bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos, com garantia por 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 04 (quatro) unidades

16.1.1.1.1. Deve possuir Conexão de host USB3.0 SuperSpeed;

16.1.1.1.2. Deve ser compatível com unidades de origem SAS, SATA, USB3.0/2.0/1.1;

16.1.1.1.3. Deve suportar conexões M.2 PCIe (SATA/AHCI/NVMe) e mini-PCIe com adaptadores opcionais;

16.1.1.1.4. Deve ter a capacidade de conectar e criar imagens de várias unidades de origem simultaneamente com software de imagem forense;

16.1.1.1.5. Deve possuir uma conexão de host USB3.0 para operação rápida;

16.1.1.1.6. Deve possuir, pelo menos, as seguintes portas de origem com proteção contra gravação:

a. 2 SAS / SATA;

b. 1 USB 3.0;

c. 1 PCIe.
d. 1 FireWire

16.1.1.1.7. Deve possuir uma porta Gigabit Ethernet para conectividade de rede;

16.1.1.1.8. Deve suportar conectores para: 1,8 ″ IDE, IDE ZIF, M.2 PCIe (tipos SATA, NVMe e AHCI), placas PCIe e mini-PCIe, mSATA, microSATA, eSATA e mídia flash;

16.1.1.1.9. Deve ser compatível com software de aquisição e análise forense de mercado, como FTK e EnCase;

16.1.1.1.10. Deve possibilitar acesso a interface de usuário através do navegador para gerenciamento das operações, tais como atualização do equipamento;

16.1.1.1.11. Deve permitir a pré-visualização dos discos conectados, através da interface de usuário utilizando o navegador;

16.1.1.1.12. Deve permitir a identificação de HPA/DCO suportadas, através da interface de usuário utilizando o navegador;

16.1.1.1.13. Deve possuir LEDs indicativos de Energia, host, dispositivo, atividade, detecção HPA/DCO;

16.1.1.1.14. O equipamento deve vir com, pelo menos:
a.1 Cabo FireWire;
b. 2 cabos de alimentação e dados SAS / SATA;
c. 1 USB 3.0 tipo A Macho para cabo Micro-B;
d. 1 cabo de rede CAT6;
e. 1 adaptador 2.5 / 3.5 IDE para SATA;
f. 1 adaptador Molex Y Dual 4-pin para 6-pin PCIe

16.1.1.1.15. Deve possuir formato baia, possibilitando a instalação em um gabinete Torre.

16.1.2. Subscrição de Solução para Extração de Imagens de Sistemas de Videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

16.1.2.1. Deve ser fornecida subscrição de solução para extração e análise de dados de câmeras e imagens de vídeos em diversos formatos, com suporte de atualização tecnológica pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 02 (duas) unidades.

16.1.2.1.1. Deve possuir as seguintes funcionalidades gerais:
a. Capacidade de realizar a aquisição de vídeos e metadados de diferentes marcas de DVRs (Digital Video Recorder) de maneira forense;
b. Capacidade de acessar arquivos de DVRs, mesmo que protegidos por senha;
c. Capacidade de extrair informações diretamente dos discos (HDs) de DVRs;
d. Capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs;
e. Capacidade de visualizar vídeos encontrados em um disco;
f. Capacidade de exportar vídeos encontrados em um disco;
g. Capacidade para trabalhar diretamente com discos (HDs) ou com a imagem de discos nos formatos DD e E01;
h. Capacidade de gerar a imagem de discos no formato DD.

16.1.2.1.2. Deve possuir as seguintes funcionalidades, quanto à capacidade de busca por conteúdo em discos/imagens de DVRs:

a. Capacidade de busca por conteúdos que foram deletados, corrompidos, formatados, ou que não estão acessíveis pelos menus do DVR;
b. Capacidade de processamento de arquivos para geração de informações adicionais sobre o vídeo, como: thumbnails, dimensão do vídeo, frame rate, etc);
c. Capacidade para ajustar a data/hora do conteúdo extraído caso a configuração do DVR não seja condizente com a data/hora atual;
d. Capacidade de gerar hashes MD5 e SHA1 para cada arquivo extraído;
e. Fornecer diferentes opções de organização de pastas para extração de vídeo, incluindo, segregação por canal do DVR e por data;
f. Capacidade de filtrar os arquivos a serem extraídos por data;
g. Capacidade de exportar o vídeo de modo a permitir o compartilhamento com terceiros;
h. Capacidade de implementar tags para marcar partes importantes do vídeo que estejam relacionadas ao caso;
i. Capacidade de identificar os videos com maiores movimentações e atividades para permitir a correta priorização durante a análise;
j. Capacidade nativa de visualização dos vídeos em diversos formatos;
k. Capacidade de recuperar as evidências de áudio gravadas nos dispositivos DRV;
l. Capacidade de gerar relatório dos arquivos encontrados e dos arquivos extraídos;
m. Capacidade de gerar relatório das ações realizadas pelo usuário durante a extração dos arquivos.

16.1.2.1.3. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia:
a. Devem ser fornecidas por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

16.1.3. Serviço de Subscrição de Solução para Extração e Análise de Dados a Partir de Plataformas Eletrônicas Portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

16.1.3.1. Deve ser fornecida solução, com licenciamento na forma de subscrição, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 01 (uma) unidade.

16.1.3.1.1. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

16.1.3.1.2. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

16.1.3.1.3. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;

16.1.3.1.4. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;

16.1.3.1.5. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;

16.1.3.1.6. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;

16.1.3.1.7. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;

16.1.3.1.8. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;

16.1.3.1.9. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;

16.1.3.1.10. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;

16.1.3.1.11. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;

16.1.3.1.12. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;

16.1.3.1.13. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;

16.1.3.1.14. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

16.1.3.1.15. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;

16.1.3.1.16. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;

16.1.3.1.17. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;

16.1.3.1.18. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

16.1.3.1.19. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;

16.1.3.1.20. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

16.1.3.1.21. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;

16.1.3.1.22. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;

16.1.3.1.23. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;

16.1.3.1.24. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;

16.1.3.1.25. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;

16.1.3.1.26. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;

16.1.3.1.27. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

16.1.3.1.28. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

16.1.3.1.29. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

16.1.3.1.30. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

16.1.3.1.31. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

16.1.3.1.32. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

16.1.3.1.33. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

16.1.3.1.34. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

16.1.3.1.35. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

16.1.3.1.36. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

16.1.3.1.37. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

16.1.3.1.38. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

16.1.3.1.39. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

16.1.3.1.40. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

16.1.3.1.41. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

16.1.3.1.42. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

16.1.3.1.43. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;

16.1.3.1.44. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) dispositivos;

16.1.3.1.45. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

16.1.3.1.46. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

16.1.3.1.47. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos;

16.1.3.1.48. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

16.1.3.1.49. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;

16.1.3.1.50. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;

16.1.3.1.51. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;

16.1.3.1.52. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;

16.1.3.1.53. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;

16.1.3.1.54. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;

16.1.3.1.55. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;

16.1.3.1.56. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;

16.1.3.1.57. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;

16.1.3.1.58. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;

16.1.3.1.59. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;

16.1.3.1.60. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;

16.1.3.1.61. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;

16.1.3.1.62. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;

16.1.3.1.63. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;

16.1.3.1.64. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;

16.1.3.1.65. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;

16.1.3.1.66. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;

16.1.3.1.67. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;

16.1.3.1.68. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;

16.1.3.1.69. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;

16.1.3.1.70. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;

16.1.3.1.71. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

16.1.3.1.72. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;

16.1.3.1.73. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);

16.1.3.1.74. Deve permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

16.1.3.1.75. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;

16.1.3.1.76. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

16.1.3.1.77. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;

16.1.3.1.78. Deve permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;

16.1.3.1.79. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;

16.1.3.1.80. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;

16.1.3.1.81. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;

16.1.3.1.82. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

16.1.3.1.83. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

16.1.3.1.84. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;

16.1.3.1.85. Deve possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

16.1.3.1.86. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

16.1.3.1.87. Deve permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

16.1.3.1.88. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;

16.1.3.1.89. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;

16.1.3.1.90. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

16.1.3.1.91. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;

16.1.3.1.92. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);

16.1.3.1.93. Deve permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;

16.1.3.1.94. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;

16.1.3.1.95. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia:

a. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

b. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

16.1.4. Serviço de Subscrição de Solução de Localização, Transformação e Apresentação de Dados Coletados de Fontes Públicas, Comerciais e Privadas para Análise Gráfica de Perfis e Entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses) meses)

16.1.4.1. Deve ser fornecida subscrição por 24 (vinte e quatro) meses de solução para otimização das investigações através da análise de vínculos, permitindo que várias bases de dados sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover análises de evidências vinculativas entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos quanto às suas capacidades e recursos técnicos:

Quantidade: 01(uma) unidade.

16.1.4.1.1. Deve possuir interface com exibição em forma de grafos;

16.1.4.1.2. Deve ter a capacidade de condução de investigações por cliques do mouse;

16.1.4.1.3. Deve possuir:

a. recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas;

b. capacidade de criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático de dados.

16.1.4.1.4. Deve suportar apresentação de 1.000.000 (um milhão) de entidades em uma única visualização;

16.1.4.1.5. Deve possuir recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações com centenas de milhares de entidades;

16.1.4.1.6. Deve apresentar visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;

16.1.4.1.7. Deve permitir abertura de várias investigações independentes dentro do mesmo ambiente, com movimentação de dados e entidades entre diferentes investigações dentro do mesmo ambiente;

16.1.4.1.8. Deve permitir:

a. pesquisa em várias bases de dados simultaneamente;

b. pesquisa em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração de todas as relações.

16.1.4.1.9. Deve possuir:

a. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas;

b. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de inversão da seleção.

16.1.4.1.10. Deve suportar diversos layouts para diferentes apresentações gráficas, incluindo, no mínimo, Bloco, Hierárquico, Circular e Orgânico;

16.1.4.1.11. Deve possuir recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;]

16.1.4.1.12. Deve possuir recurso para:

a. exportação de visualizações, de modo que possam ser utilizadas em modo offline;
b. exportação em formato GraphML, PDF, JPG, BMP, PNG, CSV, XLS e XLSX;
c. importação de dados através de arquivos CSV, XLS e XLSX.

16.1.4.1.13. Deve possuir recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;

16.1.4.1.14. Deve possuir recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboração;

16.1.4.1.15. Deve permitir construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;

16.1.4.1.16. Deve suportar realização de consultas em ao menos 50 (cinquenta) diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas necessariamente, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, Snapchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder;

16.1.4.1.17. Deve suportar realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;

16.1.4.1.18. Deve suportar, no mínimo, 700 (setecentos) diferentes critérios para pesquisa de dados em redes sociais;

16.1.4.1.19. Deve permitir extração de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e vídeos, Postagens, Páginas curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários etc; e realizar:
   a. localização de pessoas em redes sociais com base no nome; com base no Facebook ID; e com base no Alias (apelido);
   b. identificação de amigos em comum quando trabalhando com 2 (dois) ou mais perfis;
   c. implementação de métodos avançados que permitem identificar conexões mesmo quando a lista de amigos não esteja pública;
   d. localização de postagens com base no Facebook ID e em intervalo especificado de datas.

16.1.4.1.20. Deve permitir a extração de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizações, Hashtags, Datas;

16.1.4.1.21. Deve permitir a localização por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, MySpace, Twitter, Vkontakte, Xing;

16.1.4.1.22. Deve permitir localização de informações de empresas Offshore; de informações do Telegram; de informações do YouTube; e de informações de Torrents;

16.1.4.1.23. Deve possibilitar a extração de informações de EXIF de fotos;

16.1.4.1.24. Deve possuir a capacidade de retornar, no mínimo, as seguintes entidades como resultado das pesquisas: Operadora, Pessoa, Alcunha ou Usuário, Foto, Empresa, Telefone, Localização, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Social), Objeto ou Produto, Anunciante, Veículo, Domínio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento, Integrante (Quadrilha);

16.1.4.1.25. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg;

16.1.4.1.26. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais e do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais e do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais e do Distrito Federal);

16.1.4.1.27. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);

16.1.4.1.28. Deve possuir integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;

16.1.4.1.29. Deve suportar realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;

16.1.4.1.30. Deve suportar reconhecimento de texto em imagens (OCR);

16.1.4.1.31. Deve suportar reconhecimento de entidades em documentos de texto com aplicação de Named-entity recognition (NER), contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, Data e Valor;

16.1.4.1.32. Deve possuir capacidade de adição de novas fontes de dados, mediante desenvolvimento;

16.1.4.1.33. Deve fornecer trilha de auditoria de cada operação realizada no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Usuário logado, Endereço MAC, Endereço IP, Pesquisa realizada;Deve possuir compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, Apple macOS e Linux;

16.1.4.1.34. Deve possuir recurso de proteção física contra utilização indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência deste aparato;

16.1.4.1.35. Deve realizar atualização de suas buscas de forma automática sem interromper o usuário.

16.1.5. Serviço de Subscrição de Solução Avançada para Desbloqueio de Dispositivos Computacionais Portáteis com Sistemas Operacionais Android e IOS, Bloqueados por Senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

16.1.5.1. Deve ser fornecido, na forma de subscrição e pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com todos os requisitos de hardware e software, o módulo de desbloqueio avançado e exame de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, para os casos mais complexos não suportados pelas soluções padrão de extração de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante e com "créditos" ou "ações" ilimitados para uso com a solução no período contratado, e que atenda os seguintes requisitos mínimos:

Quantidades: 01 (uma) unidade da solução compreendendo,

16.1.5.1.1. 01 (uma) unidade da licença do software de distribuição;

16.1.5.1.2. 03 (três) unidades do conjunto composto de adaptadores para endpoint e licença serviço de endpoint;

16.1.5.1.3. Quantidade ilimitada de "créditos" ou "ações" de desbloqueio, válidas por 36 (trinta e seis) meses;

16.1.5.1.4. Deve ser uma solução integrada de ações de desbloqueio e quebra de senhas em dispositivos composta de:

a. Software de distribuição de função de desbloqueio – Programa de computador, instalado no hardware dedicado, com a função de permitir que os softwares de extração padrão recebam as capacidades para desbloqueio, força bruta para quebra de senhas e extração avançada dos dados de dispositivos móveis;
b. Adaptador para endpoints – Dispositivo de hardware para conexão entre o telefone a ser desbloqueado e o computador onde está instalado o software de extração padrão;
c. Serviço de endpoints – Programa de computador que será executado no mesmo computador que a Solução de Extração e Análise a partir de plataformas móveis com as funções de, através da comunicação com o Software de Distribuição de Desbloqueio, realizar a configuração do adaptador para endpoints, seleção do Sistema Operacional do dispositivo e seleção da extração;
d. Crédito/Ação de desbloqueio – Licença de software consumível, na forma de créditos ou ações, que é carregada no software de distribuição de função de desbloqueio.

16.1.5.1.5. Um hardware dedicado será providenciado pela CONTRATANTE, com capacidades tecnológicas especializadas, de processamento e armazenamento com a função de executar o software de distribuição de função de desbloqueio e processar as extrações avançadas dos dispositivos móveis, com as seguintes características mínimas:

a. Sistema Operacional: Windows Server 2019
b. Memória RAM: 16 GB

c. Processador: 1 Processador Intel Xeon E-2378G ou mais recente processador de 8 núcleos ou superior.
d. Armazenamento: 1Tb SSD ou superior
e. Interface de rede Gigabit Ethernet ou superior.

16.1.5.1.6. O software de distribuição de função de desbloqueio deve apresentar as seguintes características mínimas:
a. Deve ser totalmente compatível com o hardware dedicado descrito acima;
b. Deve permitir o estabelecimento de comunicação segura com o software de extração padrão;
c. Deve prover, através da comunicação segura estabelecida, os recursos necessários para que o software de extração realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

16.1.5.1.7. O adaptador para endpoints deve possuir as seguintes características mínimas:
a. Deve possuir uma interface de comunicação USB para conexão ao computador onde será usada a solução de extração e análise de dados;
b. Deve possuir uma interface HDMI para a conexão, através de cabos fornecidos em conjunto, aos dispositivos móveis a serem analisado
c. Deve possuir indicadores luminosos (LEDs) de estado, informação e atividade;
d. Deve possuir a capacidade de receber e utilizar os recursos para desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

16.1.5.1.8. O serviço de endpoints deve possuir as seguintes características mínimas:
a. Deve ser totalmente compatível com o computador onde será usada a solução de extração e análise de dados;
b. Deve se integrar diretamente à solução de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, sendo totalmente compatível com a mesma;
c. Deve ter a capacidade de reconhecer, inicializar e ativar o Adaptador para endpoints, a comunicação entre os dois deve ocorrer de forma segura através de criptografia;
d. Deve iniciar a conexão segura com o software de distribuição de função de desbloqueio;
e. Deve permitir que o usuário selecione entre a extração básica e a extração avançada de dispositivos IOS e Android;
f. Deve detectar o modelo do dispositivo e solicitar ao software de distribuição de função de desbloquear os recursos necessários para que o adaptador para endpoints realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

16.1.5.1.9. Deve funcionar sob a modalidade de “créditos” ou “ações” consumidos a cada ciclo único de atividades em um mesmo dispositivo:
a. Os “créditos” ou “ações” devem ter validade durante o período contratado, qual seja, 36 (trinta e seis) meses;
b. Deve ser fornecido um conjunto ilimitado de “créditos” ou “ações” para utilização com a solução no período contratado;
c. Um “crédito” ou “ação” só deve ser consumido em caso de sucesso na ação executada.

16.1.5.1.10. A instalação da solução deve obedecer às seguintes características mínimas:

a. Deve ser executada única e exclusivamente por um técnico especializado e devidamente credenciado pelo Fabricante;
b. O local de instalação, o controle de acesso e a solução Forense será operada apenas por pessoas autorizadas, em lugar seguro, apropriado e ratificado pelo Fabricante;
c. Deve ser executada transferência de conhecimento para capacitação de até 3 (três) especialistas da CONTRATANTE para utilização da solução forense;
d. Deve ser no formato padrão de capacitação "on the job", realizado por profissional devidamente credenciado pelo Fabricante, ministrando as informações durante e posteriormente à instalação;
e. Deve ter carga horária máxima de 8 (oito) horas.

16.1.6. Serviço de Subscrição de Solução para Processamento e Análise Colaborativa de Dados de Plataformas Eletrônicas, para Cruzamento de Vínculos e Análise Avançada de Mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

16.1.6.1. Deve ser fornecida subscrição de solução avançada de análise colaborativa para cruzamento de vínculos, para acesso Web de, no mínimo, 05 (cinco) usuários e 500 (quinhentas) extrações simultâneas, objetivando análise de vínculos entre celulares, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidades: 01 (uma) unidade.

16.1.6.1.1. Deve permitir o processamento e análise forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas como Computadores, Notebooks, Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc., para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias;

16.1.6.1.2. Deve permitir o processamento e análise forense conjunta de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis com informações coletadas da nuvem;

16.1.6.1.3. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa;

16.1.6.1.4. Deve possuir interface web para análise colaborativa por até 05 (cinco) usuários simultâneos;

16.1.6.1.5. Deve permitir o processamento e análise forense de dados oriundos de até 500 (quinhentas) extrações;

16.1.6.1.6. Deve permitir a correlação de informações oriundas de diversas extrações com dados de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc.;

16.1.6.1.7. Deve permitir a visualização dos dados em formato de linha do tempo com o intuito de identificar a ordem cronológica dos fatos comuns existentes entre as diversas evidências de um mesmo caso;

16.1.6.1.8. Deve permitir a visualização dos dados em formato de mapa com a possibilidade de especificar a distância máxima entre duas pessoas para identificar localizações mútuas e determinar o tempo de permanência no local;

16.1.6.1.9. Deve permitir a utilização de mapa offline para que a investigação ocorra sem a necessidade de que a estação esteja com acesso à internet;

16.1.6.1.10. Deve permitir a utilização de listas de observação com palavras de interesse para facilitar o trabalho de identificação após finalizado o processamento;

16.1.6.1.11. Deve permitir a aplicação de filtros com base em informações de geolocalização (latitude e longitude). Os dados de geolocalização devem derivar pelo menos da utilização de aplicativos, triangulação de antenas, conexões Wireless etc.;

16.1.6.1.12. Deve permitir a visualização e a correlação dos dados em forma de grafos, sendo possível interagir com os objetos para alterar o posicionamento;

16.1.6.1.13. Deve permitir a visualização gráfica detalhada entre comunicações realizadas por duas ou mais pessoas ao selecionar a linha de vínculo entre elas. O intuito é visualizar no mínimo o tipo de comunicação, a quantidade de vezes que ocorreram, o tempo de duração, o número de telefone do remetente e do destinatário etc.;

16.1.6.1.14. Deve possuir a capacidade de extrair caracteres de imagens através da tecnologia OCR;

16.1.6.1.15. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de processamento e análise forense de dados de plataformas eletrônicas portáteis do mesmo fabricante para o recebimento de informações sem a necessidade de importação manual;

16.1.6.1.16. Deve possuir recurso capaz de detectar faces em imagens e vídeos mediante a implementação de algoritmo de inteligência artificial;

16.1.6.1.17. Deve permitir selecionar a face identificada para comparar com outras imagens e localizar fotografias da mesma pessoa;

16.1.6.1.18. Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo do texto como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;

16.1.6.1.19. Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo da imagem como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;

16.1.6.1.20. Deve permitir a criação de novas categorias de imagens através da capacidade de treinar o modelo de inteligência artificial para identificar novos padrões de dados. O objetivo é encontrar e classificar artefatos semelhantes com o intuito de facilitar o trabalho do operador;

16.1.6.1.21. Deve permitir a aplicação de filtros para informações automaticamente extraídas durante o processamento da evidência e compatíveis com entidades como proprietários, tipos, partes, identificadores, listas de observação, idiomas, categorias de mídia, categorias de mídia (personalizadas), origens, status (deletado ou intacto), arquivos, locais, tópicos etc.;

16.1.6.1.22. Deve permitir que os filtros aplicados possam ser salvos para posterior utilização;

16.1.6.1.23. Deve permitir a utilização do operador lógico NOT para negação de entidades filtradas;

16.1.6.1.24. Deve permitir a realização de buscas por texto simples como se estivesse utilizando o Google;

16.1.6.1.25. Deve permitir a visualização de áudios e vídeos na própria interface da solução sem a necessidade de exportação do conteúdo;

16.1.6.1.26. Deve possuir um Dashboard de visão geral para consolidação e apresentação das principais informações extraídas de cada um dos celulares. A solução deve apresentar painéis compatíveis com no mínimo pesquisas realizadas (Navegador,

YouTube, PlayStore, Apple Store, Google Maps etc.), categorias de mídia, idiomas, principais aplicativos, listas de observação, entidades extraídas (Localização, Endereço de E-mail, Pessoa e Número de Telefone) etc.;

16.1.6.1.27. Deve permitir a exibição das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

16.1.6.1.28. Deve possuir recurso capaz de automaticamente apresentar todas as pessoas identificadas nas evidências com a possibilidade de mesclar ou separar as entidades e de editar valores;

16.1.6.1.29. Deve possuir recurso para captura de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

16.1.6.1.30. Deve permitir que o relatório seja construído utilizando o mouse através de recurso do tipo arrastar e soltar;

16.1.6.1.31. Deve permitir a exportação de relatórios para o formato pdf.

16.1.7. Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses)

16.1.7.1. Deve ser fornecida estação forense especializada para processamento, análise e armazenamento de evidências forenses, para trabalho colaborativo e acesso simultâneo, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidades: 01 (uma) unidade.

16.1.7.1.1. Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;

16.1.7.1.2. Deve possuir os seguintes requisitos:

a. Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;
b. Deve possuir placa-mãe compatível com os seguintes requisitos:
    i. Dois soquetes compatíveis com modelos de processador LGA 3647;
    ii. Suporte nativo para tecnologia de no mínimo 8 GT/s por processador;
    iii. Tecnologia que permita que o processador trabalhe de forma mais eficiente, permitindo a execução de múltiplas threads;
    iv. Tecnologia que permita que o processador entre automaticamente em modo turbo durante picos de carga;
    v. Suporte de até 12 memórias, sendo 6 canais por unidade de processamento com as seguintes características:
    vi. Capacidade máxima de 768 GB;
    vii. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.
    viii. Soquete de expansão com até 7 slots PCIe 3.0;
    ix. Soquete para até 8 interfaces SATA de 6 Gb/s compatíveis com arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
    x. Tecnologia de armazenamento nativo NVMe através de soquete M.2 compatíveis com os tipos 2242, 2260, 2280 e 22110;
    xi. 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet;
    xii. Até 14 portas USB sendo, pelo menos, 8 portas USB 3.1.
c. Deve possuir 2 (dois) processadores com os seguintes requisitos:

i. Quantidade mínima de 10 núcleos por unidade de processamento;
ii. Quantidade mínima de 20 threads por unidade de processamento;
iii. Frequência mínima de 2.20 GHz por unidade de processamento sem turbo ou "overclock";
iv. Cache de pelo menos 13.75 MB por unidade de processamento;
v. Frequência compatível com memórias DDR4 de 2666 ou 2400 MHz;
vi. Possibilidade de RAID virtual para NVMe.

d. Deve possuir 2 (dois) dissipadores compatíveis com Suporte de até 280 Watts.
e. Deve possuir 1 (uma) placa de vídeo compatível com os seguintes requisitos:
i. Memória GPU de 8 GB compatível com a tecnologia GDDR5;
ii. Interface de Memória de 256-bit;
iii. Direct X 12;
iv. Quantidade mínima de 1792 unidade CUDA de processamento;
v. Compatível com interface PCIe 3.0;
vi. Consumo Máximo de 105 W
vii. Dissipador nativo.
f. Deve possuir 8 (oito) memórias compatíveis com os seguintes requisitos:
i. Capacidade mínima de pelo menos 32 GB por dispositivo de memória;
ii. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz do tipo RDIMM.
g. Deve possuir unidade de armazenamento com os seguintes requisitos:
i. Deve possuir 5 (cinco) dispositivos de armazenamento HDD para armazenamento de evidências, com os seguintes requisitos:
Capacidade mínima de armazenamento de 6 TB por dispositivo configurado em RAID-5 totalizando 24 Tb;
ii. Deve possuir 1 (um) dispositivo de armazenamento NVMe para SO compatível com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB;
iii. Deve possuir 6 (seis) dispositivos de armazenamento SSD, para processamento e banco de dados, com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB cada e suporte a arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
iv. Deve possuir 1 (um) controladora RAID compatível com os seguintes requisitos:
Suporte a dispositivos SSD e HDD;
Soquete para até 8 (oito) dispositivos de armazenamento com velocidade mínima de 6 Gbps e que suporte arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
Memória cache de 2 GB;
Suporte à tecnologia TRIM em arranjos RAID SSD.
h. Deve possuir 1 (uma) unidade bloqueadora de escrita compatível com os seguintes requisitos:
i. Implemente bloqueio de escrita através de configuração por chaveamento;
ii. Compatibilidade com interface USB 3.0;
iii. Luzes indicativas de, pelo menos, energização, detecção de dispositivo conectado, bloqueio de escrita e atividade;
iv. Suporte a conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas.
i. Deve possuir gabinete com os seguintes requisitos:

i. Deve possuir chassi compatível com as seguintes características:
   1. Gabinete do tipo super torre;
   2. Fontes Mini ITX, Micro ATX, ATX, E-ATX, XL-ATX;
   3. Interface frontal com 4 unidades USB 3.0 e 1 unidade de Áudio HD;
   4. Suporte às seguintes quantidades de ventiladores para resfriamento:
      3 unidades na frente;
      4 unidades em cima;
      1 unidade ao fundo;
      3 unidades embaixo;
      8 unidades na lateral.
   5. Suporte às seguintes quantidades de radiadores para resfriamento:
      1 unidade na frente;
      1 unidade em cima;
      1 unidade ao fundo;
      1 unidade embaixo.

ii. Deve possuir fonte compatível com os seguintes requisitos:
   1. Suporte aos padrões:
      OVP (Over Voltage Protection);
      UVP (Under Voltage Protection);
      OCP (Over Current Protection);
      OPP (Over Power Protection);
      SCP (Short Circuit Protection).
   2. Confiabilidade de 100 mil horas entre falhas;
   3. Certificada pelos menos com os seguintes padrões de mercado: TUV, CB, CE, FCC, RCM, cTUVus, BSMI, CCC, WEEE, RoHS Compliance com ErP Lot 6 2013;
   4. Suporte aos padrões NVIDIA SLI e AMD CrossFire;
   5. Garantia de 10 anos provida pelo fabricante;
   6. Capacidade para alimentar todos os dispositivos instalados, incluindo a capacidade total de discos;
   7. Suporte de até 1300 Watts.

iii. Deve possuir interface USB PCIe compatível com os seguintes requisitos:
   1. Duas entradas de 19 pinos;
   2. Suporte ao protocolo UASP (USB Attached SCSI Protocol) para melhor performance durante a duplicação de discos;
   3. Taxa de transferência de dados de 10 Gbps.

iv. Deve possuir unidade Blue Ray compatível com Suporte aos seguintes padrões de mídias:
   1. 12 x BD-ROM;
   2. 16 x DVD-ROM;
   3. 48 x CD-ROM.

v. Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:

1. Controle de ventilação automática e manual através de tela sensível ao toque;
2. Controle automático por limite de temperatura;
3. Suporte a, no mínimo, 5 ventiladores com as seguintes especificações:
   Ter no mínimo 120 milímetros;
   Suporte mínimo de 1000 RPM (rotações por minuto);
   Suporte mínimo de 40000 CFM (pés cúbicos por minuto);
   Ruído máximo de 20 dBA;
   Durabilidade esperada de 30 mil horas.

vi. Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:
1. Bloqueio físico para licenças USB protegido por chave;
2. Suporte mínimo para 4 dispositivos;
3. Suporte mínimo ao padrão USB 3.0.

vii. Deve possuir no mínimo 8 (oito) unidades para dispositivos de armazenamento Hot Swap compatível com os seguintes requisitos por unidade:
1. Suporte ao padrão SATA e/ou SAS;
2. Para os dispositivos SATA 3, velocidade mínima de 6 Gbps;
3. Construído em metal para melhor dissipação de calor;
4. Trava de segurança manual ou automática.

j. Deve possuir sistema operacional compatível com Windows Server 2016/2019.

São Luís - MA, 18 de janeiro de 2022.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante/LAB-LD/GAECO	**Integrante Técnico/LAB-LD/GAECO**	**Integrante Administrativo/LAB-LD/GAECO**
Bruno Emanuel Setubal Learte _____ Matrícula: 1075611	Luis Felipe Cabral Campos _____ Matrícula: 1075461	Francisco Orino do Amaral Neto _____ Matrícula: 1070519
	Coordenador/GAECO Luiz Muniz Rocha Filho _____ Matrícula: 656280	

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: CONTRATO PC-BA - 07/12/2022

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **12 de Abril de 2023 às 17:49 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-222023, **Código de Validação**: B10603F0DD.

PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 222023
Código de validação: B10603F0DD

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas na Portaria nº. 4807/2014 – GPGJ, tendo em vista o que determina o art. 117 da Lei 14.133/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores, constantes da **tabela 1**, fiscais do **Contrato nº 07/2023**, constante da **tabela 2**, firmada com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, objetivando a aquisição de Soluções para Forense Digital, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/21, e Ato Regulamentar nº 47/2021 (ATOREG – 472021) em face do que constante do Processo Administrativo **nº 23842/2022,** que integram o Contrato.

Tabela 1

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	656280	GESTOR
BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE	1075611	FISCAL REQUISITANTE
LUÍS FELIPE CABRAL CAMPOS	1075461	FISCAL TÉCNICO
FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	1070519	FISCAL ADMINISTRATIVO

Tabela 2

N. CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
07/2023	**TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.**	05.757.597/0002-18

Art. 2º. São atribuições do gestor e do contrato, **conforme dispõe os artigos 21º, 22º e 23º do Decreto Federal nº 11.246/2022:**

Gestor de contrato
Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica,

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **12 de Abril de 2023 às 17:49 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-222023, **Código de Validação**: B10603F0DD.

*administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19;*

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

*V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19;*

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **12 de Abril de 2023 às 17:49 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-222023, **Código de Validação**: B10603F0DD.

Fiscal técnico

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

*VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;*

*IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21; e*

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **12 de Abril de 2023 às 17:49 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-222023, **Código de Validação**: B10603F0DD.

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
*V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;*
*VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21; e*
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3º A aplicação do Decreto Federal nº 11.246/2022 sobre a atuação e atribuições dos gestores e fiscais de contratos, foi autorizada pelo ATOREG nº 49/2022-GPGJ, que dispõe sobre a utilização de normativos federais para regulamentar a aplicação da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, até ulterior deliberação.

São Luís, data da assinatura digital.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **12 de Abril de 2023 às 17:49 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-222023, **Código de Validação**: B10603F0DD.

Diretoria Geral

assinado eletronicamente em 12/04/2023 às 17:49 h (*)

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: PROPOSTA SEAP-RJ ¿ 15/07/2022

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **27 de Abril de 2023 às 12:55 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-22232023, **Código de Validação**: C144063F9C.

Ministério Público do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 22232023
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: C144063F9C

Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS
Assunto: GAECO > GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA > ACOMPANHAMENTO DE FEITOS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVOS

Trata-se de demanda oriunda do DESPACHO-LABLD - 82023, no qual o servidor Ronald Silva Pereira, lotado no LAB-LD, se manifesta nos seguintes termos:

> " Considerando a análise das notas de empenho emitidas para pagamento dos itens objeto da pretensa aquisição e relacionando-as com a proposta comercial e o termo de referência juntados aos autos, verificou-se que os códigos do material 1 e 7 da nota de empenho 2023NE000980 trata-se do valor total de cada item com natureza de despesa 44.90.52.35 " Equipamentos de Processamentos de Dados", entretanto o valor total de cada item engloba equipamentos e serviços de suporte/garantia, conforme consta no termo de referência e não somente equipamentos. Portanto, venho solicitar a correção da nota de empenho 2023NE000980 para efeito de liquidação e pagamento futuro das notas fiscais a serem recebidas."

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Secretaria Administrativo-Financeira** para ciência e providências devidas.

assinado eletronicamente em 27/04/2023 às 12:55 h (*)

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: CONTRATO SEAP-RJ ¿ 30/09/2022

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em **29 de Dezembro de 2022 às 09:41 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECISÃO-GPGJ-32282022, **Código de Validação**: 87C9C4FF8F.

DECISÃO-GPGJ - 32282022
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: 87C9C4FF8F

PROCESSO Nº 23842/2022
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA FORENSE DIGITAL

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do **MEMO-GAECO-2642022**, no qual o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas solicita autorização para aquisição direta, por inexigibilidade de licitação, de soluções para forense digital, composta por produtos especialistas para a realização de análise das evidências direto no dispositivo apreendido, quando necessário, protegendo os dados por meio de bloqueadores de escrita em dispositivos de armazenamento, para extração e análise de imagens extraídas de sistemas de videomonitoramento, para desbloqueio, extração e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, e para localização e enriquecimento de dados em fontes diversas e cruzamento de dados dos mais diversos aparelhos apreendidos que tiveram seus dados extraídos da empresa TechBiz Forense Digital, representante exclusiva das tecnologias no Brasil.

Informa, ainda, que a Proposta Comercial, anexa, atende as necessidades elencadas, com valor estimado total é de R$ 5.497.033,37 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e trinta sete centavos), conforme ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA.

Ademais, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, por meio do DESPACHO-COF – 27912022, apresenta a dotação orçamentária para suportar a referida aquisição durante o exercício de 2023.

Dessa forma, considerando as informações expostas, defiro a presente solicitação, oportunidade em que autorizo a contratação.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria Administrativo-Financeira, para providências, visando atender o pleito apresentado pelo GAECO.

São Luís/MA, 29 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente em 29/12/2022 às 09:41 h (*)

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em **29 de Dezembro de 2022 às 09:41 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECISÃO-GPGJ-32282022, **Código de Validação**: 87C9C4FF8F.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: JUSTIFICATIVA DE PREÇO - ITEM 4 - 02/02/2023

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **28 de Dezembro de 2022 às 11:45 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-27912022, **Código de Validação**: AD7629FE05.

DESPACHO-COF - 27912022
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: AD7629FE05

Assunto: Solicitação de aquisição de solução para forense digital
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS

À SAF,

Tratam os autos de solicitação de soluções para forense digital, composta por produtos especializados na realização de análise das evidências direto no dispositivo apreendido, protegendo os dados por meio de bloqueadores de escrita em dispositivos de armazenamento, para extração e análise de imagens extraídas de sistemas de videomonitoramento, para desbloqueio, extração e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, e para localização e enriquecimento de dados em fontes diversas e cruzamento de dados dos mais diversos aparelhos apreendidos que tiveram seus dados extraídos.

A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

O Projeto de Lei Orçamentária Anual Nº 399/2022, de 03/10/2022, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R$ 29.515.306,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 28/12/2022 às 11:45 h (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: CONTRATO MP-PB - AGO/2022

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **29 de Dezembro de 2022 às 12:15 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-54682022, **Código de Validação**: B440BB2B68.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 54682022
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: B440BB2B68

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Aquisição de Solução para Forense Digital
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Tendo em vista o MEMO-GAECO-2642022, a informação orçamentária (DESPACHO-COF – 27912022), o DESPACHO-DG - 74122022 do Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça e a DECISÃO-GPGJ - 32282022 por meio da qual o Procurador-Geral de Justiça autorizou a contratação, encaminhem-se os autos às seguintes Unidades:

1 – **Comissão Permanente de Licitação** para enquadramento legal da despesa, elaboração da minuta contratual e demais providências:

2 – **GAECO** para manifestação acerca da minuta contratual; e

2 – **Assessoria Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 29/12/2022 às 12:15 h (*)

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO PELO COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **15 de Março de 2023 às 13:06 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-9702023, **Código de Validação**: 5FFA13EECF.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 9702023
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: 5FFA13EECF

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Aquisição de Soluções Forense Digital
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO

À Assessoria Jurídica,

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 2422023, encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da solicitação de aquisição, por inexigibilidade de licitação, de soluções para forense digital, composta por produtos especialistas para a realização de análise das evidências direto no dispositivo apreendido, quando necessário, protegendo os dados por meio de bloqueadores de escrita em dispositivos de armazenamento, para extração e análise de imagens extraídas de sistemas de videomonitoramento, para desbloqueio, extração e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, e para localização e enriquecimento de dados em fontes diversas e cruzamento de dados dos mais diversos aparelhos apreendidos que tiveram seus dados extraídos, no valor total de **R$ 5.497.033,37 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e trinta sete centavos)**, conforme solicitação do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO, anexo MEMO-GAECO-2642022 e Anexo do documento : TR - Solucoes_forenses_e_de_inteligencia - assinado Coordenador.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO PELO COORDENADOR).

assinado eletronicamente em 15/03/2023 às 13:06 h (*)
JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-GAECO - 282023

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2023, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA FORENSE DIGITAL, EM RESPEITO ÀS CARACTERÍSTICAS DETALHADAS, TERMOS E CONDIÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO, COM SUPORTE DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Procurador-Geral, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG sob o nº 049548272013-9/SSP-MA e no CPF nº 080.926.563-04, e a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 05.757.597/0002-18, Rua Sergipe, 1014, Sala 502, Bairro: Savassi. CEP 30130-174, Belo Horizonte – MG, neste ato representado pelo Sr. Rafael Velasquez Saavedra da Silva, portador do RG nº M8540502, emitida por SSP/MG, inscrito no CPF nº 013.560.106-10, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo nº 23842/2022**, com amparo legal no **artigo 74, inciso I, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021**, e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a aquisição dos equipamentos indicados na Tabela abaixo discriminada, conforme detalhamento e especificações fixadas no Contrato e na proposta apresentada constante dos autos do Processo Administrativo nº 23842/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Equipamento, Licença Perpétua de Software e serviços de suporte/garantia	4 unidades
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	2 Licenças
3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	1 Licença
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses	Serviço	1 Licença
5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	1 Licença
6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	1 Licença
7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6).	Equipamento,e serviços de suporte/garantia	1 unidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Ação: 2963 – Coordenação de Ações Essenciais à Justiça – FEMPE

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____, datada de __/__/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **5.497.033,37 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e trinta sete centavos)**, elaborado com base na proposta ÚNICA (em anexo) da empresa que comercializa o produto em todo território nacional, apresentada a pedido do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do Ministério Público do Estado do Maranhão.

4.2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento desta contratação de acordo com as especificações do objeto:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qte	Custo Unitário (R$)	Subtotal (R$)
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	4 unidades	R$ 19.177,91	R$ 76.711,64
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	2 Licenças por 2 anos	R$ 40.956,05	R$ 163.824,18
3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 Licença por 2 anos	R$ 58.764,755	R$ 117.529,51
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses	1 Licença por 2 anos	R$ 110.000,00	R$ 220.000,00
5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 Licença por 2 anos	R$ 1.500.181,35	R$ 3.000.362,70
6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 Licença por 2 anos	R$ 835.565,50	R$ 1.671.131,00
7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6).	1 Unidade	R$ 247.474,34	R$ 247.474,34
CUSTO MÉDIO TOTAL ESTIMADO				**R$ 5.497.033,37**

4.3. O pagamento será efetuado, em parcela única, pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto ofertado, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4.3.2 Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

4.3.3 A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" definitivo pelos fiscais de contrato na nota fiscal apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo:

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação;

4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

4.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente;

4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

4.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega do objeto especificado neste documento, considerando que se trata de entrega de hardware e software, será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia na publicação do seu extrato na imprensa oficial;

5.2 Os itens deverão ***ser entregues no Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO, terceiro andar do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA), situada na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís–MA, Telefone: (98) 3219–1626, no horário das 08:00 às 15:00 horas***;

5.3 O fornecimento do objeto deverá ser feito por item, de acordo com o especificado na Cláusula Sexta do presente Contrato, devendo os mesmos serem novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente em embalagens lacradas, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;

5.4 O transporte dos objetos até o local determinado pelo Ministério Público do Maranhão, conforme deverá ser realizado pela contratada. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

5.5. A empresa CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do produto, no prazo previsto no Subitem 5.1 deste, acompanhados de: Certificado de Garantia emitido pelo fabricante do equipamento, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil; Informações referentes ao produto em português (catálogo), que pode ser disponibilizado online; e Nota Fiscal correspondente;

5.6 Eventual pedido de ***prorrogação deverá ser encaminhado para os seguintes endereços de e-mail: gaeco@mpma.mp.br / labld@mpma.mp.br, telefones: (98) 3219-1626 / (98) 3219-1780***;

5.7 Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;

5.8 Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do atraso alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

5.9. Estão incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 DO RECEBIMENTO

6.1.1 No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

6.1.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da entrega dos mesmos no local determinado;

6.1.3. Serão efetuados os testes de conformidade e verificação do(s) objeto(s) para que seja configurado o recebimento definitivo. Os objetos, uma vez recusados ou apresentando defeitos, deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para testes;

6.1.4. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

6.1.5. Os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias úteis de observação ou vistoria, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório. A assinatura fica condicionada à constatação do atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência e o correto funcionamento do(s) objeto(s) recebidos;

6.1.6. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelos fiscais do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

6.1.7. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos objetos;

6.1.8. Os objetos serão recusados se entregues com especificações técnicas inferiores às exigidas na Cláusula Décima Quinta – Requisitos Mínimos Da Contratação, ou se não forem entregues todos os itens contidos nos pedidos gerados.

6.2. Os objetos contidos na Cláusula Décima Quinta – Requisitos Mínimos Da Contratação, serão considerados aceitos somente após desembalados, conferidos, instalados, configurados, analisados e emitido termos de recebimento pela contratante, atendidas as especificações e condições exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A garantia para os objetos itens 2, 3, 4, 5 e 6 da Cláusula Primeira deste Contrato deverá ser prestada pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses e deverá ser na modalidade remota;

7.2. A garantia para os objetos, itens 1 e 7 da Cláusula Primeira deste Contrato , deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses e na modalidade “On Site”;

7.3 A garantia contará do recebimento definitivo dos serviços, equipamentos ou peças, sem nenhum custo adicional à PGJMA;

7.4. A garantia acima não trará prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

7.5. A garantia e assistência técnica das soluções deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento e possíveis falhas que possam surgir com o uso;

7.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, no Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD do MPMA;

7.7. A garantia “On Site” deverá observar os prazos estabelecidos, contados a partir da data e hora do chamado;

7.8. Para o atendimento, deve-se considerar o que consta na CLÁUSULA OITAVA - INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO;

7.9 A CONTRATADA deverá substituir a solução já instalada por uma nova, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituída, no prazo de 10 (dez) dias úteis após ser notificada, nos seguintes casos:

7.9.1. Caso a soma dos tempos de paralisação da solução, por defeito de hardware/software, ultrapasse 80 (oitenta) horas úteis, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

7.9.2. Caso alguma solução apresenta reincidência de problemas, não necessariamente o mesmo problema, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição integral do item defeituoso por outro novo e de primeiro uso, de preferência do mesmo modelo, com características iguais ou superiores, que deverá ocorrer a partir da data do registro da terceira ocorrência, independentemente do intervalo de tempo entre as ocorrências;

7.10. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da Unidade de Tecnologia da Informação do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

7.10.1. Código de fabricação ou número de série da solução;
7.10.2. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada (Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD);
7.10.3. Anormalidade observada;
7.10.4. Nome do responsável pela solicitação;
7.10.5. Número do telefone para contato.

7.11. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva “ON-SITE”;

7.12. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJ-MA;

7.13. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

7.14. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;

7.15. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição da solução, número de série/patrimônio da solução atendida, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição

do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA;

7.16. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

7.17. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE da solução ou atestadas pelo FABRICANTE;

7.18. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet;

7.19. A garantia e manutenção dos equipamentos fornecidos compreendem os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças;

7.20. Durante o período de garantia, as despesas relativas a transporte de equipamentos, encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE, quaisquer ônus.

CLÁUSULA OITAVA – INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO

Da instalação

8.1. Os serviços de instalação serão executados dentro das condições de fornecimento, de acordo com as melhores práticas do fabricante e métodos profissionais reconhecidos pelo mercado, tendo como objetivo maximizar os benefícios advindos da aquisição, implantação adequada e posterior administração do serviço de TI associados:

8.1.1. A CONTRATADA deve fornecer os serviços de instalação da Solução na sede do MPMA;

8.1.2. Os serviços devem ser prestados por analistas capacitados e certificados a instalar e operar a Solução fornecida;

8.1.3. Os serviços devem ser prestados num prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da entrega da Solução, tendo seu início previamente agendado com os responsáveis da MP-MA.

Do suporte de atualização tecnológica

8.2. A CONTRATADA deve fornecer por 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da Solução, atualizações regulares e melhorias de softwares, bem como novas versões:

8.2.1. A solução deve ter atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante durante o período de garantia, de 24 (vinte e quatro) meses;

8.2.2. A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

Do suporte técnico remoto

8.3. Os serviços de suporte técnico remoto, para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

8.3.1. Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da Solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

8.3.2. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

8.3.3. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (8X5);

8.3.4. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada Solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado, exceto quando o problema for proveniente de um sistema de terceiros cuja solução possui conexão ou acesso:

8.3.4.1 O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

8.3.5. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

8.3.6. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

8.3.7. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, e-mail e Internet.

Da capacitação

8.4. Os serviços de capacitação para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

Para o *Item 2 (DVR Examiner)*
8.4.1. A CONTRATADA deve disponibilizar uma transferência de conhecimento na modalidade "EAD –Ensino a Distância", para 1 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, com conteúdo teórico, prático e emissão de certificado, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

Para o *Item 4 (SNAP)*
8.4.2. A CONTRATADA deve disponibilizar uma transferência de conhecimento na modalidade "EAD – Ensino a Distância", para 1 (uma) turma de até 15 (Quinze) participantes, com conteúdo teórico, prático e emissão de certificado, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

Para o Item 5 (UFED Premium)
8.4.3. Fabricante Cellebrite deve disponibilizar uma transferência de conhecimento (Hands On) na Instalação/implantação do projeto que é realizado presencialmente", para 1 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

Para o Item 6 (Pathfinder Teams)
8.4.4. Fabricante Cellebrite deve disponibilizar uma transferência de conhecimento (Hands On) na Instalação/implantação do projeto que é realizado presencialmente, para 1 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, contendo carga horária mínima de 16 (Dezesseis) horas, por turma.

8.5. A capacitação deve ser ministrada em língua portuguesa do Brasil, com disponibilização de material didático pela CONTRATADA;

8.6. A CONTRATANTE é responsável por providenciar os recursos técnicos necessários à realização da transferência de conhecimento.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
9.1.1. CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Contratoproposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

9.1.3. Fornecer e instalar as atualizações de versões do sistema adquirido que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Em caso de necessidade de subcontratação parcial do objeto, esta deve efetivar-se, também, mediante prévia comunicação à CONTRATANTE e somente depois de verificado o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e impostas às concorrentes que participaram do evento;

9.1.9. A subcontratação não libera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

9.1.10. É vedada a subcontratação total do objeto;

9.1.11. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.12. Durante a validade do registro, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade da solução ofertada, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato;

9.1.13. Emitir nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

9.1.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

9.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.16. Orientar e exigir de seus profissionais:

9.1.16.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;

9.1.16.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

9.1.16.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. 10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão de servidores especialmente designados;

10.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO, no percentual máximo de 10% (dez por cento);

11.1.3. Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

11.3. A sanção estabelecida no subitem 11.1.4 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art. 163 da lei 14.133/21);

11.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

11.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

11.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao PGJMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

11.7. Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa semanal de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, por semana de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

11.8. Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 11.1, considerando como cálculo da multa a data em que extrapolou o atendimento do suporte técnico em caso de falhas no software, respeitando o cálculo indicado na cláusula 11.7; e,

11.9. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência contratual, contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.2 Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após a vigência contratual, aplicando-se o Índice Geral de Preços ao Mercado, da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do período contratado;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (área requisitante – GAECO– Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Mat. 656280); fiscal requisitante do contrato (área requisitante – LAB-LD/GAECO – Bruno Emanuel Setubal Learte, Assessor Técnio II, Mat. 1075611); fiscal técnico (área de Tecnologia da Informação – LAB-LD/GAECO – Luis Felipe Cabral Campos, Assessor Técnico II, Mat. 1075461) e fiscal administrativo (servidor indicado – LAB-LD/GAECO – Francisco Orino do Amaral Neto, Técnico Ministerial Informática, Mat. 1070519), a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais

representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Da especificação Gerais

15.1.1. Bloqueador de Escrita de Dados para Aquisição Forense de Discos Rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses).
15.1.1.1. Deve ser fornecido bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos, com garantia por 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:
Quantidade: 04 (quatro) unidades
15.1.1.1.1. Deve possuir Conexão de host USB3.0 SuperSpeed;
15.1.1.1.2. Deve ser compatível com unidades de origem SAS, SATA, USB3.0/2.0/1.1;
15.1.1.1.3. Deve suportar conexões M.2 PCIe (SATA/AHCI/NVMe) e mini-PCIe com adaptadores opcionais;
15.1.1.1.4. Deve ter a capacidade de conectar e criar imagens de várias unidades de origem simultaneamente com software de imagem forense;
15.1.1.1.5. Deve possuir uma conexão de host USB3.0 para operação rápida;
15.1.1.1.6. Deve possuir, pelo menos, as seguintes portas de origem com proteção contra gravação:
a. 2 SAS / SATA;
b. 1 USB 3.0;
c. 1 PCIe.
d. 1 FireWire
15.1.1.1.7. Deve possuir uma porta Gigabit Ethernet para conectividade de rede;
15.1.1.1.8. Deve suportar conectores para: 1,8 ″ IDE, IDE ZIF, M.2 PCIe (tipos SATA, NVMe e AHCI), placas PCIe e mini-PCIe, mSATA, microSATA, eSATA e mídia flash;
15.1.1.1.9. Deve ser compatível com software de aquisição e análise forense de mercado, como FTK e EnCase;
15.1.1.1.10. Deve possibilitar acesso a interface de usuário através do navegador para gerenciamento das operações, tais como atualização do equipamento;
15.1.1.1.11. Deve permitir a pré-visualização dos discos conectados, através da interface de usuário utilizando o navegador;
15.1.1.1.12. Deve permitir a identificação de HPA/DCO suportadas, através da interface de usuário utilizando o navegador;
15.1.1.1.13. Deve possuir LEDs indicativos de Energia, host, dispositivo, atividade, detecção HPA/DCO;
15.1.1.1.14. O equipamento deve vir com, pelo menos:

a. 1 Cabo FireWire;
b. 2 cabos de alimentação e dados SAS / SATA;
c. 1 USB 3.0 tipo A Macho para cabo Micro-B;
d. 1 cabo de rede CAT6;
e. 1 adaptador 2.5 / 3.5 IDE para SATA;
f. 1 adaptador Molex Y Dual 4-pin para 6-pin PCIe

15.1.1.1.15. Deve possuir formato baia, possibilitando a instalação em um gabinete Torre.

15.1.2 Subscrição de Solução para Extração de Imagens de Sistemas de Videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses).

15.1.2.1. Deve ser fornecida subscrição de solução para extração e análise de dados de câmeras e imagens de vídeos em diversos formatos, com suporte de atualização tecnológica pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:
Quantidade: 02 (duas) unidades.
15.1.2.1.1. Deve possuir as seguintes funcionalidades gerais:
a. Capacidade de realizar a aquisição de vídeos e metadados de diferentes marcas de DVRs (Digital Video Recorder) de maneira forense;
b. Capacidade de acessar arquivos de DVRs, mesmo que protegidos por senha;
c. Capacidade de extrair informações diretamente dos discos (HDs) de DVRs;
d. Capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs;
e. Capacidade de visualizar vídeos encontrados em um disco;
f. Capacidade de exportar vídeos encontrados em um disco;
g. Capacidade para trabalhar diretamente com discos (HDs) ou com a imagem de discos nos formatos DD e E01;
h. Capacidade de gerar a imagem de discos no formato DD.
15.1.2.1.2. Deve possuir as seguintes funcionalidades, quanto à capacidade de busca por conteúdo em discos/imagens de DVRs:
a. Capacidade de busca por conteúdos que foram deletados, corrompidos, formatados, ou que não estão acessíveis pelos menus do DVR;
b. Capacidade de processamento de arquivos para geração de informações adicionais sobre o vídeo, como: thumbnails, dimensão do vídeo, frame rate, etc);
c. Capacidade para ajustar a data/hora do conteúdo extraído caso a configuração do DVR não seja condizente com a data/hora atual;
d. Capacidade de gerar hashes MD5 e SHA1 para cada arquivo extraído;
e. Fornecer diferentes opções de organização de pastas para extração de vídeo, incluindo, segregação por canal do DVR e por data;
f. Capacidade de filtrar os arquivos a serem extraídos por data;
g. Capacidade de exportar o vídeo de modo a permitir o compartilhamento com terceiros;
h. Capacidade de implementar tags para marcar partes importantes do vídeo que estejam relacionadas ao caso;
i. Capacidade de identificar os vídeos com maiores movimentações e atividades para permitir a correta priorização durante a análise;
j. Capacidade nativa de visualização dos vídeos em diversos formatos;
k. Capacidade de recuperar as evidências de áudio gravadas nos dispositivos DRV;

l. Capacidade de gerar relatório dos arquivos encontrados e dos arquivos extraídos;
m. Capacidade de gerar relatório das ações realizadas pelo usuário durante a extração dos arquivos.
15.1.2.1.3. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia:
a. Devem ser fornecidas por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

15.1.3. Serviço de Subscrição de Solução para Extração e Análise de Dados a Partir de Plataformas Eletrônicas Portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses).

15.1.3.1. Deve ser fornecida solução, com licenciamento na forma de subscrição, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos: Quantidade: 01 (uma) unidade.
15.1.3.1.1. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
15.1.3.1.2. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;
15.1.3.1.3. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;
15.1.3.1.4. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;
15.1.3.1.5. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;
15.1.3.1.6. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;
15.1.3.1.7. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
15.1.3.1.8. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;
15.1.3.1.9. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;
15.1.3.1.10. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;
15.1.3.1.11. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;
15.1.3.1.12. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;
15.1.3.1.13. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;
15.1.3.1.14. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

15.1.3.1.15. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;
15.1.3.1.16. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;
15.1.3.1.17. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;
15.1.3.1.18 Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;
15.1.3.1.19. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;
15.1.3.1.20. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
15.1.3.1.21. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;
15.1.3.1.22. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;
15.1.3.1.23. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;
15.1.3.1.24. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;
15.1.3.1.25. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;
15.1.3.1.26. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;
15.1.3.1.27. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
15.1.3.1.28. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;
15.1.3.1.29. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;
15.1.3.1.30. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;
15.1.3.1.31. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N, Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

15.1.3.1.32. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;
15.1.3.1.33. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;
15.1.3.1.34. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;
15.1.3.1.35. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;
15.1.3.1.36. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;
15.1.3.1.37. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;
15.1.3.1.38. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;
15.1.3.1.39. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;
15.1.3.1.40. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;
15.1.3.1.41. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;
15.1.3.1.42. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;
15.1.3.1.43. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;
15.1.3.1.44. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) dispositivos;
15.1.3.1.45. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

15.1.3.1.46. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;
15.1.3.1.47. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos;
15.1.3.1.48. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
15.1.3.1.49. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
15.1.3.1.50 Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;
15.1.3.1.51. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;
15.1.3.1.52. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;
15.1.3.1.53. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;
15.1.3.1.54. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;
15.1.3.1.55. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;
15.1.3.1.56. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;
15.1.3.1.57. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;
15.1.3.1.58. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;
15.1.3.1.59. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;
15.1.3.1.60. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;
15.1.3.1.61. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;
15.1.3.1.62. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;
15.1.3.1.63. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;
15.1.3.1.64. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;
15.1.3.1.65. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;
15.1.3.1.66. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;
15.1.3.1.67. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;

15.1.3.1.68. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;
15.1.3.1.69. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;
15.1.3.1.70. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;
15.1.3.1.71. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;
15.1.3.1.72. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;
15.1.3.1.73. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);
15.1.3.1.74. Deve permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;
15.1.3.1.75. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;
15.1.3.1.76. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;
15.1.3.1.77. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;
15.1.3.1.78. Deve permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;
15.1.3.1.79. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;
15.1.3.1.80. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;
15.1.3.1.81. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;
15.1.3.1.82. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;
15.1.3.1.83. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;
15.1.3.1.84. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;
15.1.3.1.85. Deve possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;
15.1.3.1.86. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
15.1.3.1.87. Deve permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;
15.1.3.1.88. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;

15.1.3.1.89. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;
15.1.3.1.90. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
15.1.3.1.91. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;
15.1.3.1.92. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);
15.1.3.1.93. Deve permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;
15.1.3.1.94. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;
15.1.3.1.95. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia:

a) A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

b. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.
15.1.4. Serviço de Subscrição de Solução de Localização, Transformação e Apresentação de Dados Coletados de Fontes Públicas, Comerciais e Privadas para Análise Gráfica de Perfis e Entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses) meses)
15.1.4.1. Deve ser fornecida subscrição por 24 (vinte e quatro) meses de solução para otimização das investigações através da análise de vínculos, permitindo que várias bases de dados sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover análises de evidências vinculativas entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos quanto às suas capacidades e recursos técnicos: **Quantidade: 01(uma) unidade.**

15.1.4.1.1. Deve possuir interface com exibição em forma de grafos;

15.1.4.1.2. Deve ter a capacidade de condução de investigações por cliques do mouse;
15.1.4.1.3. Deve possuir:
a. Recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas;
b. Capacidade de criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático de dados.
15.1.4.1.4. Deve suportar apresentação de 1.000.000 (um milhão) de entidades em uma única visualização;
15.1.4.1.5. Deve possuir recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações com centenas de milhares de entidades;

15.1.4.1.6. Deve apresentar visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;
15.1.4.1.7. Deve permitir abertura de várias investigações independentes dentro do mesmo ambiente, com movimentação de dados e entidades entre diferentes investigações dentro do mesmo ambiente;
15.1.4.1.8. Deve permitir:
a. pesquisa em várias bases de dados simultaneamente;
b. pesquisa em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração de todas as relações.
15.1.4.1.9. Deve possuir:
a. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas;
b. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de inversão da seleção.
15.1.4.1.10. Deve suportar diversos layouts para diferentes apresentações gráficas, incluindo, no mínimo, Bloco, Hierárquico, Circular e Orgânico;
15.1.4.1.11. Deve possuir recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;
15.1.4.1.12. Deve possuir recurso para:
a. exportação de visualizações, de modo que possam ser utilizadas em modo offline;
b. exportação em formato GraphML, PDF, JPG, BMP, PNG, GIF, CSV, XLS e XLSX;
c. importação de dados através de arquivos CSV, XLS e XLSX.
15.1.4.1.13. Deve possuir recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;
15.1.4.1.14. Deve possuir recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboração;
15.1.4.1.15. Deve permitir construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;
15.1.4.1.16. Deve suportar realização de consultas em ao menos 50 (cinquenta) diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas necessariamente, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, Snapchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder;
15.1.4.1.17. Deve suportar realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;
15.1.4.1.18. Deve suportar, no mínimo, 700 (setecentos) diferentes critérios para pesquisa de dados em redes sociais;
15.1.4.1.19. Deve permitir extração de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e vídeos, Postagens, Páginas curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários etc; e realizar:
a. localização de pessoas em redes sociais com base no nome; com base no Facebook ID; e com base no Alias (apelido);
b. identificação de amigos em comum quando trabalhando com 2 (dois) ou mais perfis;
c. implementação de métodos avançados que permitem identificar conexões mesmo quando a lista de amigos não esteja pública;
d. localização de postagens com base no Facebook ID e em intervalo especificado de datas.

15.1.4.1.20. Deve permitir a extração de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizações, Hashtags, Datas;
15.1.4.1.21. Deve permitir a localização por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, MySpace, Twitter, Vkontakte, Xing;
15.1.4.1.22. Deve permitir localização de informações de empresas Offshore; de informações do Telegram; de informações do YouTube; e de informações de Torrents;
15.1.4.1.23. Deve possibilitar a extração de informações de EXIF de fotos;
15.1.4.1.24. Deve possuir a capacidade de retornar, no mínimo, as seguintes entidades como resultado das pesquisas: Operadora, Pessoa, Alcunha ou Usuário, Foto, Empresa, Telefone, Localização, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Social), Objeto ou Produto, Anunciante, Veículo, Domínio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento, Integrante (Quadrilha);
15.1.4.1.25. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg;
15.1.4.1.26. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais e do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais e do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais e do Distrito Federal);
15.1.4.1.27. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);
15.1.4.1.28. Deve possuir integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;
15.1.4.1.29. Deve suportar realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;
15.1.4.1.30. Deve suportar reconhecimento de texto em imagens (OCR);
15.1.4.1.31. Deve suportar reconhecimento de entidades em documentos de texto com aplicação de Named-entity recognition (NER), contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, Data e Valor;
15.1.4.1.32. Deve possuir capacidade de adição de novas fontes de dados, mediante desenvolvimento;
15.1.4.1.33. Deve fornecer trilha de auditoria de cada operação realizada no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Usuário logado, Endereço MAC, Endereço IP, Pesquisa realizada;Deve possuir compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, Apple macOS e Linux;
15.1.4.1.34. Deve possuir recurso de proteção física contra utilização indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência deste aparato;
15.1.4.1.35. Deve realizar atualização de suas buscas de forma automática sem interromper o usuário.

15.1.5. Serviço de Subscrição de Solução Avançada para Desbloqueio de Dispositivos Computacionais Portáteis com Sistemas Operacionais Android e IOS, Bloqueados por Senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses).

15.1.5.1. Deve ser fornecido, na forma de subscrição e pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com todos os requisitos de hardware e software, o módulo de desbloqueio avançado e exame de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS,

bloqueados por senha, para os casos mais complexos não suportados pelas soluções padrão de extração de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante e com "créditos" ou "ações" ilimitados para uso com a solução no período contratado, e que atenda os seguintes requisitos mínimos: **Quantidades: 01 (uma) unidade da solução compreendendo,**

15.1.5.1.1. 01 (uma) unidade da licença do software de distribuição;

15.1.5.1.2. 03 (três) unidades do conjunto composto de adaptadores para endpoint e licença serviço de endpoint;

15.1.5.1.3. Quantidade ilimitada de "créditos" ou "ações" de desbloqueio, válidas por 36 (trinta e seis) meses;

15.1.5.1.4. Deve ser uma solução integrada de ações de desbloqueio e quebra de senhas em dispositivos composta de:

a. Software de distribuição de função de desbloqueio – Programa de computador, instalado no hardware dedicado, com a função de permitir que os softwares de extração padrão recebam as capacidades para desbloqueio, força bruta para quebra de senhas e extração avançada dos dados de dispositivos móveis;

b. Adaptador para endpoints – Dispositivo de hardware para conexão entre o telefone a ser desbloqueado e o computador onde está instalado o software de extração padrão;

c. Serviço de endpoints – Programa de computador que será executado no mesmo computador que a Solução de Extração e Análise a partir de plataformas móveis com as funções de, através da comunicação com o Software de Distribuição de Desbloqueio, realizar a configuração do adaptador para endpoints, seleção do Sistema Operacional do dispositivo e seleção da extração;

d. Crédito/Ação de desbloqueio – Licença de software consumível, na forma de créditos ou ações, que é carregada no software de distribuição de função de desbloqueio.

15.1.5.1.5. Um hardware dedicado será providenciado pela CONTRATANTE, com capacidades tecnológicas especializadas, de processamento e armazenamento com a função de executar o software de distribuição de função de desbloqueio e processar as extrações avançadas dos dispositivos móveis, com as seguintes características mínimas:

a. Sistema Operacional: Windows Server 2019

b. Memória RAM: 16 GB

c. Processador: 1 Processador Intel Xeon E-2378G ou mais recente processador de 8 núcleos ou superior.

d. Armazenamento: 1Tb SSD ou superior

e. Interface de rede Gigabit Ethernet ou superior.

15.1.5.1.6. O software de distribuição de função de desbloqueio deve apresentar as seguintes características mínimas:

a. Deve ser totalmente compatível com o hardware dedicado descrito acima;

b. Deve permitir o estabelecimento de comunicação segura com o software de extração padrão;

c. Deve prover, através da comunicação segura estabelecida, os recursos necessários para que o software de extração realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

15.1.5.1.7. O adaptador para endpoints deve possuir as seguintes características mínimas:

a. Deve possuir uma interface de comunicação USB para conexão ao computador onde será usada a solução de extração e análise de dados;
b. Deve possuir uma interface HDMI para a conexão, através de cabos fornecidos em conjunto, aos dispositivos móveis a serem analisado;
c. Deve possuir indicadores luminosos (LEDs) de estado, informação e atividade;
d. Deve possuir a capacidade de receber e utilizar os recursos para desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.
15.1.5.1.8. O serviço de endpoints deve possuir as seguintes características mínimas:
a. Deve ser totalmente compatível com o computador onde será usada a solução de extração e análise de dados;
b. Deve se integrar diretamente à solução de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, sendo totalmente compatível com a mesma;
c. Deve ter a capacidade de reconhecer, inicializar e ativar o Adaptador para endpoints, a comunicação entre os dois deve ocorrer de forma segura através de criptografia;
d. Deve iniciar a conexão segura com o software de distribuição de função de desbloqueio;
e. Deve permitir que o usuário selecione entre a extração básica e a extração avançada de dispositivos IOS e Android;
f. Deve detectar o modelo do dispositivo e solicitar ao software de distribuição de função de desbloquear os recursos necessários para que o adaptador para endpoints realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.
15.1.5.1.9. Deve funcionar sob a modalidade de “créditos” ou “ações” consumidos a cada ciclo único de atividades em um mesmo dispositivo:
a. Os “créditos” ou “ações” devem ter validade durante o período contratado, qual seja, 36 (trinta e seis) meses;
b. Deve ser fornecido um conjunto ilimitado de “créditos” ou “ações” para utilização com a solução no período contratado;
c. Um “crédito” ou “ação” só deve ser consumido em caso de sucesso na ação executada.
15.1.5.1.10. A instalação da solução deve obedecer às seguintes características mínimas:
a. Deve ser executada única e exclusivamente por um técnico especializado e devidamente credenciado pelo Fabricante;
b. O local de instalação, o controle de acesso e a solução Forense será operada apenas por pessoas autorizadas, em lugar seguro, apropriado e ratificado pelo Fabricante;
c. Deve ser executada transferência de conhecimento para capacitação de até 3 (três) especialistas da CONTRATANTE para utilização da solução forense;
d. Deve ser no formato padrão de capacitação “on the job”, realizado por profissional devidamente credenciado pelo Fabricante, ministrando as informações durante e posteriormente à instalação;
e. Deve ter carga horária máxima de 8 (oito) horas.
15.1.6. Serviço de Subscrição de Solução para Processamento e Análise Colaborativa de Dados de Plataformas Eletrônicas, para Cruzamento de Vínculos e Análise Avançada de Mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses);
15.1.6.1. Deve ser fornecida subscrição de solução avançada de análise colaborativa para cruzamento de vínculos, para acesso Web de, no mínimo, 05 (cinco) usuários e 500

(quinhentas) extrações simultâneas, objetivando análise de vínculos entre celulares, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos: Quantidades: 01 (uma) unidade.

15.1.6.1.1. Deve permitir o processamento e análise forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas como Computadores, Notebooks, Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc., para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias;

15.1.6.1.2. Deve permitir o processamento e análise forense conjunta de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis com informações coletadas da nuvem;
15.1.6.1.3. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa;
15.1.6.1.4. Deve possuir interface web para análise colaborativa por até 05 (cinco) usuários simultâneos;
15.1.6.1.5. Deve permitir o processamento e análise forense de dados oriundos de até 500 (quinhentas) extrações;
15.1.6.1.6. Deve permitir a correlação de informações oriundas de diversas extrações com dados de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc.;
15.1.6.1.7. Deve permitir a visualização dos dados em formato de linha do tempo com o intuito de identificar a ordem cronológica dos fatos comuns existentes entre as diversas evidências de um mesmo caso;
15.1.6.1.8. Deve permitir a visualização dos dados em formato de mapa com a possibilidade de especificar a distância máxima entre duas pessoas para identificar localizações mútuas e determinar o tempo de permanência no local;
15.1.6.1.9. Deve permitir a utilização de mapa offline para que a investigação ocorra sem a necessidade de que a estação esteja com acesso à internet;
15.1.6.1.10. Deve permitir a utilização de listas de observação com palavras de interesse para facilitar o trabalho de identificação após finalizado o processamento;
15.1.6.1.11. Deve permitir a aplicação de filtros com base em informações de geolocalização (latitude e longitude). Os dados de geolocalização devem derivar pelo menos da utilização de aplicativos, triangulação de antenas, conexões Wireless etc.;
15.1.6.1.12. Deve permitir a visualização e a correlação dos dados em forma de grafos, sendo possível interagir com os objetos para alterar o posicionamento;
15.1.6.1.13. Deve permitir a visualização gráfica detalhada entre comunicações realizadas por duas ou mais pessoas ao selecionar a linha de vínculo entre elas. O intuito é visualizar no mínimo o tipo de comunicação, a quantidade de vezes que ocorreram, o tempo de duração, o número de telefone do remetente e do destinatário etc.;
15.1.6.1.14. Deve possuir a capacidade de extrair caracteres de imagens através da tecnologia OCR;
15.1.6.1.15. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de processamento e análise forense de dados de plataformas eletrônicas portáteis do mesmo fabricante para o recebimento de informações sem a necessidade de importação manual;
15.1.6.1.16. Deve possuir recurso capaz de detectar faces em imagens e vídeos mediante a implementação de algoritmo de inteligência artificial;

15.1.6.1.17. Deve permitir selecionar a face identificada para comparar com outras imagens e localizar fotografias da mesma pessoa;
15.1.6.1.18. Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo do texto como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;
15.1.6.1.19. Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo da imagem como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;
15.1.6.1.20. Deve permitir a criação de novas categorias de imagens através da capacidade de treinar o modelo de inteligência artificial para identificar novos padrões de dados. O objetivo é encontrar e classificar artefatos semelhantes com o intuito de facilitar o trabalho do operador;
15.1.6.1.21. Deve permitir a aplicação de filtros para informações automaticamente extraídas durante o processamento da evidência e compatíveis com entidades como proprietários, tipos, partes, identificadores, listas de observação, idiomas, categorias de mídia, categorias de mídia (personalizadas), origens, status (deletado ou intacto), arquivos, locais, tópicos etc.;
15.1.6.1.22. Deve permitir que os filtros aplicados possam ser salvos para posterior utilização;
15.1.6.1.23. Deve permitir a utilização do operador lógico NOT para negação de entidades filtradas;
15.1.6.1.24. Deve permitir a realização de buscas por texto simples como se estivesse utilizando o Google;
15.1.6.1.25. Deve permitir a visualização de áudios e vídeos na própria interface da solução sem a necessidade de exportação do conteúdo;
15.1.6.1.26. Deve possuir um Dashboard de visão geral para consolidação e apresentação das principais informações extraídas de cada um dos celulares. A solução deve apresentar painéis compatíveis com no mínimo pesquisas realizadas (Navegador, YouTube, PlayStore, Apple Store, Google Maps etc.), categorias de mídia, idiomas, principais aplicativos, listas de observação, entidades extraídas (Localização, Endereço de E-mail, Pessoa e Número de Telefone) etc.;
15.1.6.1.27. Deve permitir a exibição das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;
15.1.6.1.28. Deve possuir recurso capaz de automaticamente apresentar todas as pessoas identificadas nas evidências com a possibilidade de mesclar ou separar as entidades e de editar valores;
15.1.6.1.29. Deve possuir recurso para captura de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
15.1.6.1.30. Deve permitir que o relatório seja construído utilizando o mouse através de recurso do tipo arrastar e soltar;
15.1.6.1.31. Deve permitir a exportação de relatórios para o formato pdf.
15.1.7. Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses);
15.1.7.1. Deve ser fornecida estação forense especializada para processamento, análise e armazenamento de evidências forenses, para trabalho colaborativo e acesso simultâneo, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos: Quantidades: 01 (uma) unidade.

15.1.7.1.1. Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;

15.1.7.1.2. Deve possuir os seguintes requisitos:

a. Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;

b. Deve possuir placa-mãe compatível com os seguintes requisitos:

i. Dois soquetes compatíveis com modelos de processador LGA 3647;
ii. Suporte nativo para tecnologia de no mínimo 8 GT/s por processador;
iii. Tecnologia que permita que o processador trabalhe de forma mais eficiente, permitindo a execução de múltiplas threads;
iv. Tecnologia que permita que o processador entre automaticamente em modo turbo durante picos de carga;
v. Suporte de até 12 memórias, sendo 6 canais por unidade de processamento com as seguintes características:
vi. Capacidade máxima de 768 GB;
vii. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.
viii. Soquete de expansão com até 7 slots PCIe 3.0;
ix. Soquete para até 8 interfaces SATA de 6 Gb/s compatíveis com arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
x. Tecnologia de armazenamento nativo NVMe através de soquete M.2 compatíveis com os tipos 2242, 2260, 2280 e 22110;
xi. 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet;
xii. Até 14 portas USB sendo, pelo menos, 8 portas USB 3.1.

c. Deve possuir 2 (dois) processadores com os seguintes requisitos:
i. Quantidade mínima de 10 núcleos por unidade de processamento;
ii. Quantidade mínima de 20 threads por unidade de processamento;
iii. Frequência mínima de 2.20 GHz por unidade de processamento sem turbo ou "overclock";
iv. Cache de pelo menos 13.75 MB por unidade de processamento;
v. Frequência compatível com memórias DDR4 de 2666 ou 2400 MHz;
vi. Possibilidade de RAID virtual para NVMe.

d. Deve possuir 2 (dois) dissipadores compatíveis com Suporte de até 280 Watts.

e. Deve possuir 1 (uma) placa de vídeo compatível com os seguintes requisitos:
i. Memória GPU de 8 GB compatível com a tecnologia GDDR5;
ii. Interface de Memória de 256-bit;
iii. Direct X 12;
iv. Quantidade mínima de 1792 unidade CUDA de processamento;
v. Compatível com interface PCIe 3.0;
vi. Consumo Máximo de 105 W
vii. Dissipador nativo.

f. Deve possuir 8 (oito) memórias compatíveis com os seguintes requisitos:
i. Capacidade mínima de pelo menos 32 GB por dispositivo de memória;
ii. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz do tipo RDIMM.

g. Deve possuir unidade de armazenamento com os seguintes requisitos:

i. Deve possuir 5 (cinco) dispositivos de armazenamento HDD para armazenamento de evidências, com os seguintes requisitos:
Capacidade mínima de armazenamento de 6 TB por dispositivo configurado em RAID-5 totalizando 24 Tb;

ii. Deve possuir 1 (um) dispositivo de armazenamento NVMe para SO compatível com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB;

iii. Deve possuir 6 (seis) dispositivos de armazenamento SSD, para processamento e banco de dados, com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB cada e suporte a arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;

iv. Deve possuir 1 (um) controladora RAID compatível com os seguintes requisitos:

a) Suporte a dispositivos SSD e HDD;

b) Soquete para até 8 (oito) dispositivos de armazenamento com velocidade mínima de 6 Gbps e que suporte arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;

c) Memória cache de 2 GB;

d) Suporte à tecnologia TRIM em arranjos RAID SSD.

h. Deve possuir 1 (uma) unidade bloqueadora de escrita compatível com os seguintes requisitos:

i. Implemente bloqueio de escrita através de configuração por chaveamento;

ii. Compatibilidade com interface USB 3.0;

iii. Luzes indicativas de, pelo menos, energização, detecção de dispositivo conectado, bloqueio de escrita e atividade;

iv. Suporte a conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas.

i. Deve possuir gabinete com os seguintes requisitos:

i.1) Deve possuir chassi compatível com as seguintes características:

1. Gabinete do tipo super torre;

2. Fontes Mini ITX, Micro ATX, ATX, E-ATX, XL-ATX;

3. Interface frontal com 4 unidades USB 3.0 e 1 unidade de Áudio HD;

4. Suporte às seguintes quantidades de ventiladores para resfriamento: 3 unidades na frente; 4 unidades em cima; 1 unidade ao fundo; 3 unidades embaixo; e 8 unidades na lateral.

5. Suporte às seguintes quantidades de radiadores para resfriamento: 1 unidade na frente; 1 unidade em cima; 1 unidade ao fundo; 1 unidade embaixo.

i.2) Deve possuir fonte compatível com os seguintes requisitos:

1. Suporte aos padrões: OVP (Over Voltage Protection); UVP (Under Voltage Protection); OCP (Over Current Protection); OPP (Over Power Protection); e SCP (Short Circuit Protection).

2. Confiabilidade de 100 mil horas entre falhas;

3. Certificada pelos menos com os seguintes padrões de mercado: TUV, CB, CE, FCC, RCM, cTUVus, BSMI, CCC, WEEE, RoHS Compliance com ErP Lot 6 2013;

4. Suporte aos padrões NVIDIA SLI e AMD CrossFire;

5. Garantia de 10 anos provida pelo fabricante;

6. Capacidade para alimentar todos os dispositivos instalados, incluindo a capacidade total de discos;

7. Suporte de até 1300 Watts.

i.3) Deve possuir interface USB PCIe compatível com os seguintes requisitos:

1. Duas entradas de 19 pinos;

2. Suporte ao protocolo UASP (USB Attached SCSI Protocol) para melhor performance durante a duplicação de discos;

3. Taxa de transferência de dados de 10 Gbps.

i.4) Deve possuir unidade Blue Ray compatível com Suporte aos seguintes padrões de mídias: 1) 12 x BD-ROM; 2) 16 x DVD-ROM; e 3) 48 x CD-ROM.

i.5) Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:

1. Controle de ventilação automática e manual através de tela sensível ao toque;

2. Controle automático por limite de temperatura;

3. Suporte a, no mínimo, 5 ventiladores com as seguintes especificações: Ter no mínimo 120 milímetros; Suporte mínimo de 1000 RPM (rotações por minuto); Suporte mínimo de 40000 CFM (pés cúbicos por minuto); Ruído máximo de 20 dBA; Durabilidade esperada de 30 mil horas.

i.6) Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:

1. Bloqueio físico para licenças USB protegido por chave;

2. Suporte mínimo para 4 dispositivos;

3. Suporte mínimo ao padrão USB 3.0.

i.7) Deve possuir no mínimo 8 (oito) unidades para dispositivos de armazenamento Hot Swap compatível com os seguintes requisitos por unidade:

1. Suporte ao padrão SATA e/ou SAS;

2. Para os dispositivos SATA 3, velocidade mínima de 6 Gbps;

3. Construído em metal para melhor dissipação de calor;

4. Trava de segurança manual ou automática.

j. Deve possuir sistema operacional compatível com Windows Server 2016/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

16.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/21 e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ e vincula-se ao TERMO DE REFERÊNCIA à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 23842/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21 e a publicação resumida do Contrato no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão – DEMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

São Luís/MA, data da última assinatura digital.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU,
Procurador-Geral de Justiça

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA,
CNPJ nº 05.757.597/0002-18
Representante Legal: Rafael Velasquez Saavedra da Silva,
RG nº M8540502, SSP/MG,
CPF nº 013.560.106-10

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 2602023

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/02/2023 12:16:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**
CNPJ: **05.757.597/0002-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: PTC-ACI - 462023

(*) Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 14:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-452023, **Código de Validação**: C51EEFECA7.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 452023
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: C51EEFECA7

Assunto: Alteração de Minuta Contratual

Ao Senhor Coordenador do GAECO,
Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça

Sr. Coordenador,

Em atendimento ao determinado no Despacho 1622023-SAF, encaminho-lhe os autos do presente processo administrativo, anexando a minuta contratual alterada, referente a aquisição de solução para forense digital.

São Luís, 19 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente em 19/01/2023 às 14:09 h (*)
SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

CERTIDÃO MUNICIPAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **27 de Dezembro de 2022 às 14:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-73852022, **Código de Validação**: 11182A4258.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 73852022
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: 11182A4258

Assunto: Solicitação de aquisição de solução para forense digital
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do MEMO-GAECO-2642022, no qual o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas solicita autorização para aquisição direta, por inexigibilidade de licitação, de soluções para forense digital, composta por produtos especialistas para a realização de análise das evidências direto no dispositivo apreendido, quando necessário, protegendo os dados por meio de bloqueadores de escrita em dispositivos de armazenamento, para extração e análise de imagens extraídas de sistemas de videomonitoramento, para desbloqueio, extração e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, e para localização e enriquecimento de dados em fontes diversas e cruzamento de dados dos mais diversos aparelhos apreendidos que tiveram seus dados extraídos, da empresa **TechBiz Forense Digital**, representante exclusiva das tecnologias no Brasil, cuja Proposta Comercial anexa atende as necessidades elencadas, com valor estimado total é de **R$ 5.497.033,37 (cinco milhões quatrocentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e trinta sete centavos)**, conforme ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA.

Vieram os autos encaminhados pelo Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, conforme ID 6493254.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Secretaria Administrativo-Financeira** para ciência e instrução quanto à disponibilidade orçamentária para a referida contratação.

assinado eletronicamente em 27/12/2022 às 14:16 h (*)
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

SICAF

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **27 de Dezembro de 2022 às 18:26 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-54312022, **Código de Validação**: 9B54AF6522.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 54312022
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: 9B54AF6522

Assunto: Solicitação de Aquisição de Solução para Forense Digital
Interessado: GAECO

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças

Considerando solicitação constante do MEMO-GAECO-2642022 e tendo em vista a manifestação da Diretoria-Geral, conforme DESPACHO-DG - 73852022 , encaminhem-se os autos a essa Coordenadoria para informação sobre a existência de dotação orçamentária para suportar a referida aquisição.

assinado eletronicamente em 27/12/2022 às 18:26 h (*)
JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 1472023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **28 de Abril de 2023 às 07:38 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-16112023, **Código de Validação**: 69DDFCD113.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 16112023
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: 69DDFCD113

Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS
Assunto: GAECO > GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA > ACOMPANHAMENTO DE FEITOS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVOS

Ao LAB-LD

Considerando o que consta no despacho do LAB-LD, conforme DESPACHO-LABLD – 82023 e tendo em vista o encaminhamento da Diretoria-Geral na forma do DESPACHO-DG – 17722023, esta Secretaria Administrativo-Financeira, após entendimentos mantidos com o servidor Ronald Silva Pereira, encaminha os autos a essa Unidade para que sejam detalhados os itens de equipamentos e serviços, inclusive com valores individualizados, que devem ser assentados na retificação Nota de Empenho 2023NE000980, objetivando a solicitação da(s) devida(s) Nota(s) Fiscal(ais) junto ao fornecedor para fins de instrução do devido processo de pagamento.

Após, os presentes devem seguir diretamente para a Coordenadoria de Orçamento e Finanças para adoção das medidas administrativas cabíveis.

assinado eletronicamente em 28/04/2023 às 07:38 h (*)

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-GAECO - 102023

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por inexigibilidade, fundamentada nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, de soluções para forense digital, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Equipamento, Licença Perpétua de Software e serviço de suporte/garantia.	04 Unidades
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	02 Licenças
3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6)	Equipamento e Serviço de suporte/garantia.	01 Unidade

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Da Necessidade da Aquisição

A. Da contextualização

Na seara específica da análise criminal em informática, tem-se que no início da década de 2010, quando a ação sistemática e inteligente sobre os grandes crimes se intensificou, o material digital apreendido e submetido a exame especializado era basicamente composto de mídias de armazenamento computacional (discos rígidos, pen drives e mídias óticas), as quais eram submetidas a um processo relativamente simples (e vital, de aplicação permanente) de duplicação para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas.

Contudo, em rápido avanço, a popularização dos dispositivos computacionais portáteis, como smartphones e tablets, foi responsável por uma mudança radical nessa seara, de modo que as áreas de perícia/investigação e inteligência de inúmeros órgãos, entidades e demais atores responsáveis pela investigação forense no âmbito das forças da lei e segurança pública em todo país, a exemplo deste **Ministério Público**, recebem diversas demandas no que tange à análise em dispositivos eletrônicos, tais como computadores, notebooks, celulares, tablets, drivers externos, drones e sistemas de videomonitoramento (especialmente, CFTV). Diga-se, tais equipamentos já representam num cômputo geral, a maior parte da produção dessas áreas, gerando um enorme volume pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento.

B. Da motivação negocial (ampla necessidade e cumprimento da missão finalística)

Em conclusão, embora sejam inegáveis seus constantes esforços na obtenção de resultados, é necessário reconhecer que a sofisticação do modo de execução dos delitos também tem exigido ações incessantes por parte da Administração Pública, no sentido de proporcionar um melhor aparelhamento tecnológico das instituições oficiais e de suas equipes, atuantes e responsáveis pelo combate à criminalidade, em especial, em tratando-se deste MP, pelo combate ao crime organizado desempenhado pelo seu Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO)

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

E, neste amplo cenário diverso de fontes de dados sujeitas à investigação, cada dispositivo ou plataforma eletrônica tem necessariamente uma tecnologia especialista aplicada em exame, de modo que seja possível extrair e analisar os dados digitais (em todos os formatos) ali registrados. Razão pela qual, sendo justificada tal demanda inegável, compreende o Objeto deste processo a aquisição de uma completa solução para forense digital, composta por produtos especialistas para a realização de bloqueio de escrita de discos rígidos, para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento, para desbloqueio, extração e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, e para localização e enriquecimento de dados em fontes diversas. Trata-se de uma solução especialista para equipar o GAECO do **Ministério Público do Estado do Maranhão**, dotada de sofisticada tecnologia, capaz de proporcionar trabalho mais refinado, inteligente e colaborativo, oferecendo aos especialistas resultados mais precisos e eficazes nas ações contra o crime organizado.

C. Da motivação negocial específica (necessidades específicas)

Sendo fato inegável que somente a utilização de instrumento próprio para análise forense possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que esse Ministério Público já vem investindo em soluções de tecnologia especialistas em forense digital e na capacitação de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço dos especialistas em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrável e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

1) Necessidade de solução de apoio à aquisição de dados de discos rígidos, que tenha por função manter a integridade dos dados da origem, impondo a aplicação desta ferramenta específica que realiza o seu bloqueio, impedindo a possibilidade de escrita; e tendo como resultado prático a manutenção da cadeia de custódia, dentro da investigação;

2) Necessidade de ferramental para extração de dados e imagens de sistemas de videomonitoramento, para utilização em laboratório, que venha a apoiar o processo de investigação aplicado à computação forense e que possibilite a realização de importantes procedimentos específicos (com manutenção da cadeia de custódia), utilizados quando é necessário obter informações contidas em dispositivos digitais, de maneira ágil;

3) Necessidade de ferramental para extração e análise de dados de dispositivos móveis, para utilização no campo e laboratório, que venha a apoiar o processo de exame aplicado à computação forense, e assim atender à:

   a. Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis levados a exame (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, drones etc). Conforme diagnosticado, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, a maior parte da produção da área de investigação, gerando um enorme volume

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;

4) Necessidade de ferramental para a complementaridade daquelas capacidades hoje atendidas pelos sistemas locais, utilizados na rotina atual para a obtenção/localização de dados de alta especificidade, vitais para as análises de perfis de investigados que estão armazenados em diversas fontes (bases de dados e sistemas de informação), contudo, em estado bruto e sem interconexão ágil. A real demanda que se apresenta é para que, além de sua localização, seja também possível realizar o refinamento, o enriquecimento e o cruzamento desses dados, com apresentação gráfica de resultados, munindo de ainda mais agilidade o processo investigativo sustentado pelos sistemas atuais, nos seguintes termos:

   a. Num sentido mais amplo, a demanda é por uma ferramenta que, além de fornecer suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais (Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, SNAPchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder e outros), extraindo dali seus dados públicos; seja também capaz de atingir os dados presentes em fontes tais como Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks, sites de notícias;

   b. Num sentido mais restrito e do mais alto interesse para o GAECO/MPMA, a demanda trata da capacidade de realizar consultas em fontes de dados de uso privado; fontes de dados governamentais de uso público (Portais de Transparência, Juntas Comerciais e Tribunais de Justiça); fontes de dados governamentais de uso privado, como INFOSEG, arquivos do SIMBA, quebra de sigilo de mandados telefônicos e telemáticos; fontes de dados de uso público (Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel)).

5) Necessidade de ampliação, padronizada, para atendimento da demanda em todo território do Estado, do ferramental especialista hoje aplicado e testado, com utilização de tecnologia para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e SamSung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada e em uso neste Centro de Perícias. Assim, tal solução:

   a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com a solução UFED, do fabricante Cellebrite – ferramenta hoje operada e responsável pelas referidas extrações – visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

6) Necessidade de ferramental, padronizado, integrado aos demais recursos demandados e compatível com o ambiente atual, que permita a análise avançada colaborativa de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis (laptops, smartphones, tablets, drones etc) e de sistemas computacionais em nuvem (Cloud); a correlação de informações oriundas dessas

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

diversas extrações com dados de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc; e o estabelecimento de vínculos entre os suspeitos a partir do cruzamento desses dados, nos seguintes termos:

a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com as demais soluções demandadas e as existentes na infraestrutura do MPMA, visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

b. Deve ser apropriada ao uso colaborativo e simultâneo, **por 05 (cinco) usuários especialistas; e que suporte a análise de dados de, no mínimo, 500 (quinhentas) extrações simultâneas**, visando dar vazão aos casos mais complexos.

7) Necessidade de plataforma de hardware e software especializado em forense computacional (estação forense) para realizar o processamento e o armazenamento de dados que serão analisados pelos especialistas, descentralizadamente, em busca das evidências forenses; bem como para processamento e armazenamento das evidências forenses de casos complexos, investigados colaborativamente, em ponto central, e que tratarão grandes volumes de informação. A estação forense compreende elemento de sustentação para funcionamento pleno e duradouro do conjunto das ferramentas desta completa solução para forense digital, sendo fundamental a sua capacidade de manutenção da integridade das provas e da cadeia de custódia, o que a distingue das plataformas padrão;

8) Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos profissionais, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de um exame forense computacional de mídias, plataformas eletrônicas portáteis e outros. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em forças de segurança diversas tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado;

9) Finalmente, no que tange à manutenção, garantia e suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por longo prazo (trata-se de prazo de 24 (vinte e quatro) meses, in casu), permitindo assim que os serviços sejam executados por tempo suficiente, particularmente devido ao fato de que vários casos investigados demandam ações ao longo de anos.

A. Da motivação técnica (e a descrição da solução)

Assim, o Objeto do processo em tela compreende solução especialista, dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos profissionais dos setores Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do GAECO/MPMA e pelos Analistas de Inteligência da CAEI/MPMA, com resultados mais precisos e eficazes, e conforme se justifica cada um dos seus componentes:

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

1) Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Parte importante do material digital apreendido e submetido a exame ainda é composto de mídias tradicionais de armazenamento computacional (discos rígidos, pen drives e mídias óticas) que ainda são submetidas a um processo relativamente simples e vital, de aplicação permanente, de duplicação/clonagem para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas, que mantenham a integridade (física e legal) das provas.

O bloqueador é essencial para acesso aos dados em discos rígidos, não permitindo que o conteúdo dos mesmos seja maculado, mantendo plena a cadeia de custódia. Sem a solução, não é possível realizar a completa análise das informações investigadas e o posterior estabelecimento de vínculos das evidências originadas de outras fontes.

2) Subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, responsável pela extração de dados e imagens a partir de plataformas eletrônicas de sistemas de videomonitoramento, em especial de imagens de vídeo que evidenciem suspeitas e provas para substanciar os processos de investigação. Fundamental para a obtenção dos dados dessas plataformas de sistemas de videomonitoramento submetidos a exame. Sem essa ferramenta não há possibilidade de extração e, por conseguinte, de análise dos dados para indicação de evidências.

3) Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, com atualização tecnológica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para uso no ambiente do laboratório. Realiza a coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, própria para realização de perícias forense com a funcionalidade de leitura lógica e física (dump hexadecimal) de memória, incluindo a recuperação de arquivos apagados em memória de celulares e para exportação de credenciais de acesso para coleta, processamento e apoio na análise de informações armazenadas em sites e aplicativos remotos (nuvem), a partir de dados coletados e processados nas extrações das plataformas eletrônicas portáteis.

Essencial para a obtenção dos dados dos dispositivos móveis submetidos a exame. Sem essa ferramenta não há possibilidade de extração e, por conseguinte, de análise dos dados para indicação de evidências.

4) Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, compatível e integrável ao ambiente tecnológico atual, aplicada na localização, cruzamento e apresentação de dados de diversas fontes, além de fornecer suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais; fontes de dados de uso privado; fontes de dados governamentais de uso público (Portais de Transparência, Juntas Comerciais, Diários Oficiais e Tribunais de Justiça); fontes de dados governamentais de uso privado (Infoseg e Simba); fontes de dados de uso público (Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel) e outros).

5) Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, na forma de serviço de subscrição, equipada com tecnologias para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e SamSung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada UFED 4PC.

Necessariamente compatível e integrada com a solução UFED, do fabricante Cellebrite, a ferramenta deve ser integrável com o ambiente atual, para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

6) Serviço de subscrição de solução para processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses) (Item 6 do Objeto):

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, para análise avançada e colaborativa de mídias e realização de cruzamento de vínculos entre os dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis: processando vínculos, dados em comum, relacionamentos, troca de informações, localizações em comum e associações; cruzando dados referentes a SMS, MMS, calendários, chamadas telefônicas, chats, conversas de aplicativos de mensagens, correios eletrônicos, localizações geográficas e agendas de contatos; gerando relatórios customizáveis e permitindo a visualização de correlações em formatos de fácil assimilação, como gráficos e grades, em disposições cronológicas e em disposições georreferenciada compatíveis com o software "Google Earth"; determinando quais plataformas eletrônicas portáteis geraram ou receberam dados ou informações das demais analisadas.

Essencial para evidenciação de vínculos entre os diversos investigados, especialmente os casos mais complexos, com cadeias hierárquicas, por exemplo.

7) Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) (Item 7 do Objeto)

Solução composta de hardware e software especializados em atividade forense, para uso em laboratório, descentralizadamente, com múltiplas funções de bloqueio, duplicação,

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

processamento, análise e armazenamento de mídias digitais. Indispensável para a sustentação e funcionamento das soluções exigentes, descentralizadas pelas áreas demandantes, com acessos simultâneos para o trabalho colaborativo, e que tratarão grandes volumes de dados, com manutenção da cadeia de custódia e integridade de provas.

B. **Do parcelamento ou não da solução**

A estratégia de contratação prevê um ÚNICO LOTE, compreendendo toda a solução, Objeto do processo em tela, de um único fornecedor exclusivo (explicado mais adiante), não havendo possibilidade de prejuízo ao erário público em razão da diversidade de vencedores ou por fatores observados nos certames com objeto fracionado - prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade, desempenho e garantia técnica.

C. **Da contratação em prazo de 24 (vinte e quatro) meses**

Particularmente nas aquisições de soluções e ferramentas de TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação), cabe a qualquer CONTRATANTE estabelecer um equilíbrio entre o valor investido aquela tecnologia e o valor captado em resultados para a Administração Pública e, por conseguinte, para a sociedade, porém, sempre desejando-se que esse último seja o mais duradouro possível.

Assim, com intuito de fornecer justificativas da adoção de um prazo de 24 (vinte e quatro) de vigência para as garantias da solução objeto do referido processo, compreende a seguir justificativa dos pontos de vista técnico, administrativo e econômico-financeiro que endereçam essa questão, ao encontro das necessidades e estratégias deste **Ministério Público**.

1) **Do Fundamento Técnico**

Ao lidar diretamente com a evolução de um mercado tão vasto, intenso e concorrido como o de dispositivos móveis e outras plataformas eletrônicas – sistemas operacionais, aplicativos, recursos em Cloud, sistemas de videomonitoramento e outros - tais ferramentas obrigatoriamente devem receber constantes melhorias, a fim de se manterem atualizadas e sincronizadas com as novidades e avanços (particularmente os aspectos de segurança) implementados por cada fabricante, desenvolvedor e demais atuantes desse ecossistema.

Assim, em resumo, justifica-se do ponto de vista técnico a contratação de 24 (vinte e quatro) meses pois:

a. A indústria da tecnologia evolui a olhos vistos, com novos produtos sendo lançados praticamente todo mês. Assim, para aplicação dessas soluções é indispensável ter à disposição essas capacidades atualizadas, o que é possível somente mediante a garantia contratada e, naturalmente, quanto maior o prazo, mais amplo o atendimento eficaz das demandas dos especialistas;

b. Em boa parte dos casos investigados, compreendem anos o tempo decorrido desde as primeiras estratégias e instauração de um processo investigativo com respaldo legal, passando pela busca e apreensão autorizada dos dispositivos de indivíduos sob suspeita e a execução de árduo trabalho de tentativa de extração de dados válidos,

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

até chegar ao apontamento definitivo de evidências e provas cabais para que a Justiça possa agir.

c. Assim, estamos falando de informações valiosas – imagens flagrantes do "modus operandi", relações hierárquicas e o método de ação – e que, portanto, caso a contratação por 24 (vinte e quatro) meses não ocorra, tais dispositivos estão sob risco de não serem desbloqueados e analisados, podendo acarretar incalculável prejuízo às investigações em curso (e qualquer nova).

1) **Do Fundamento Administrativo**

Esse aparelhamento, com a promoção de meios adequados para a atividade de investigação e mediante aquisição dessa solução especialista em forense digital, com um prazo de vigência das garantias por 24 (vinte e quatro) meses, está plenamente alinhado aos objetivos estratégicos deste **Ministério Público,** uma vez que a interrupção no uso rotineiro da ferramenta poderá vir a acarretar direto prejuízo aos processos investigativos e à atuação proativa no combate à criminalidade.

Cabe ainda ressaltar que, essa garantia e suporte de atualização visa à obtenção das últimas versões da solução, além do acesso ao time de suporte especializado junto ao fabricante do produto, em língua portuguesa, caso esta medida se revele necessária. Por isso, objetiva-se que a aquisição seja por prazo superior a 12 (doze) meses, in casu, 24 (vinte e quatro) meses, a fim de evitar a descontinuidade dessas vantagens diminuindo, ainda, o custo administrativo da inauguração de novo procedimento administrativo a cada ano, para sua contratação e melhor aproveitamento da Solução.

Diga-se de passagem, "inaugurar novo processo administrativo" significa, em tempo ótimo, pelo menos 6 (seis) meses de dedicação, cumprindo todas as fases previstas em Instruções Normativas, indo desde o "documento de oficialização de demanda" (DOD), percorrendo cada passo do "planejamento da contratação", até a seleção do fornecedor, havendo ainda a possibilidade de, ao final, o processo de aquisição não vir a cabo por razão qualquer – vencimento de prazos, revisão orçamentária, redefinição de prioridades etc.

Assim, em resumo, na seara administrativa, a contratação em 24 (vinte e quatro) meses para a solução em referência justifica-se:

a. Pela economia e otimização de esforços de inúmeros funcionários, de inúmeras áreas (administrativa, jurídica, financeira e a própria área demandante);

b. Pela eficácia em criar, por 2 (dois) anos, um ambiente favorável e de estabilidade para os seus profissionais, mediante utilização de ferramenta tão essencial para a atividade de investigação forense;

c. Pela liberação do tempo desses recursos humanos envolvidos na burocracia dos processos de aquisição, para que possam se dedicar a outras tantas atividades, sem a concorrência de mais um novo processo, dentre inúmeros;

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

d. Pela eficiência em, tendo realizado justa e correta contratação por prazo legal de 24 (vinte e quatro) meses, mantém a operacionalidade da ferramenta tempo suficiente para que casos em investigação que demandam longo tempo de análise possam ser desvendados sem prejuízo.

2) **Do Fundamento Econômico-financeiro**

Objetivamente, na economia, de um modo geral, os contratos de longo prazo devem apresentar valores mais atrativos para o CONTRATANTE, não porque a CONTRATADA está "apenas" concedendo um desconto, mas porque o risco para o fabricante e o fornecedor (dessa solução) é maior em contratos de curto prazo - em outras palavras, o contrato de curto prazo é mais caro porque apresenta maior risco. Assim, num prazo de 12 (doze) meses versus 24 (vinte e quatro) meses, a administração desse risco pelo fornecedor será otimizada, em razão de uma maior previsibilidade de demanda e faturamento no tempo; de um planejamento mais claro de seus estoques, recursos humanos e matéria-prima; e de uma melhor administração dos custos envolvidos nos processos de compra, de produção e de logística.

Assim, tal ganho para o fornecedor representa efeito direto no orçamento para a aquisição dessa tecnologia. De modo que, aponta-se comprovada vantajosidade, expressa diretamente:

a. Na maior economia nos valores contratados, proporcionais ao seu tempo de vigência (melhor para a contratação em 24 (vinte e quatro) meses na situação em análise);

b. Na melhor previsibilidade e planejamento de gastos (orçamento) e esforços (administrativos) para uma nova contratação, a ocorrer apenas no final de um período mais longo;

c. Na sua variante, com a racionalização e diminuição de custos diretos para essa mesma contratação – realizando 2 (duas) vezes um processo de 12 (doze) meses são investidos muito mais recursos e tempo do que numa única contratação de 24 (vinte e quatro) meses;

d. Na apuração de ganhos com garantias de fornecimento, no longo prazo e com qualidade medida e certificada pela área demandante;

e. No ganho gerado como resultado dos processos de investigação levados a cabo, bem-sucedidos, graças à possibilidade de utilização da ferramenta por seus especialistas, por um tempo suficiente para cobertura.

2.2. DA INEXIGIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A. Do fundamento técnico para o ITEM 2

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao Objeto do Processo em tela e para seu Item 2, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

nacional, fabricada pela empresa **Magnet Forensics,** respectiva e especificamente seus componente **DVR Examiner**, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) DVR Examiner:

a. Capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs.

B. Do fundamento técnico para os ITENS 3, 5 e 6 do Objeto

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante aos itens 3 e 5 do Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado nacional, nomeada **UFED**, fabricada pela empresa **Cellebrite,** especificamente seus componentes **UFED 4PC, UFED Premium EVS e Pathfinder Teams,** e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) UFED 4PC:

a. Integração entre todas as ferramentas de extração e análise forense oferecidas pela Solução;

b. Utilização de técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

c. Capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

d. Capacidade de realizar a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

e. Utilização de tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

f. Utilização de tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

g. Capacidade de realizar extração física de desvio de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatível com SM-G532M Galaxy J2 Prime models, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max e SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime;

h. Capacidade de realizar a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.0 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

i. Recurso gráfico de apresentação de fluxograma para extrações de dispositivos, integrado ao produto, que indica o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

j. Capacidade de realizar a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

k. Capacidade de realizar a extração física de pelo menos 100 (cem)dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

l. Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

m. Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

n. Recurso de verificação de malware (scanner)integrada nativamente;

o. Capacidade de visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

p. Capacidade de realizar o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

q. Recurso de tradução automática para 5 (cinco)idiomas de interesse mesmo quando offline;

r. Recurso de tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

s. Capacidade de realizar a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

t. Recurso de emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

u. Recurso de captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

v. Capacidade de realizar, nativamente, o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

w. Recurso de busca por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas (Plug-in de Modelo Difuso);

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

x. Recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving);

y. Recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística (AppGenie);

z. Recurso que possibilita o tratamento de banco de dados de aplicativos não categorizados, através do banco de dados (Assistente do SQLite);

aa. Recurso que possibilita gerar um dicionário de palavras e números, para ser utilizado como referência de ataque para quebra de senha;

bb. Suporte a evidências encaminhadas pelas seguintes fabricantes através de ordem judicial (Retorno de Mandado): Apple, Instagram, Facebook, Google, Snapchat, Discord, TextNow, SkyECC;

cc. Recurso de classificação de mídia (imagem e vídeo) por categorias (ex: arma, droga, dinheiro, tatuagem, placas de veículos, pornografia infantil, cartão de crédito, rostos, jóias, comida, mapas, bandeiras, nudez, objetos portáteis, quartos de hotel, restaurante, praia, cigarros, salas de reunião, câmera, smartphones, código de barras e QR Code, faturas, documentos manuscritos, documentos, motos, painéis de veículos, explosões;

dd. Capacidade de identificar arquivos por meio de algoritmo de HASH, incluindo suporte a banco de dados do Projeto VIC e CAID;

ee. Recurso de detecção de transações através de criptomoedas, incluindo o endereço e os dados do dispositivo;

ff. Capacidade de recuperar dados de arquivos no formato TAR sem a necessidade de descompactação;

gg. Possuir capacidade de extrair e interpretar backups específicos para telefones Huawei e LG;

hh. Capacidade de realizar extração física e desencriptar dados de dispositivos com chipset da Qualcomm através do modo EDL;

ii. Capacidade de realizar extração física e desencriptar dados de dispositivos com chipset da Mediatek;

jj. Capacidade de extrair tokens de acesso à nuvem diretamente do dispositivo analisado;

kk. Capacidade de executar ataques de força bruta em dispositivos Samsung com chipsets Qualcom e Exynos;

ll. Capacidade de executar a extração completa do sistema de arquivos em dispositivos com criptografia por arquivo (File Based Encryption - FBE) para os modelos Samsung Exynos S21, A10 e A50;

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

mm. Capacidade de extração seletiva do sistema de arquivo permitindo a extração das informações relativas somente às aplicações selecionadas pelo usuário.

2) UFED Premium EVS UnAll:

a. Capacidade de desbloqueio de telefones através de método de "Força-Bruta" dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone 6, 6+, 6S, 6S+, iPhone 7, 7+, iPhone 8, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE; iPad 5a, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª geração;

b) Pad Air 2ª e 3ª geração, iPad Mini 4ª e 5ª geração, iPad Pro 1ª e 2ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A70, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm, incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 1;

iv. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Mediatek (MTK);

v. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm (incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 1) e Mediatek (MTK);

b. Capacidade de desbloqueio de telefones através de método de "After First Unlock" (AFU), dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE;

b) iPad 8ª e 9ª geração, iPad Air 3ª geração, iPad Mini 5ª geração;

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);

iv. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm e Mediatek (MTK);

c. Capacidade de extração física e/ou sistema de arquivo completo (FFS), dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone 6, 6+, 6S, 6S+, iPhone 7, 7+, iPhone 8, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE, iPhone 12, iPhone 12 pro max, iPhone 12 max pro e iPhone 12 mini;

b) iPad 5a, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª geração, iPad Air 2ª e 3ª geração, iPad Mini 4ª e 5ª geração, iPad Pro 1ª e 2ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);

iv. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm e Mediatek (MTK);

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

d. Capacidade de extração e decodificação de dados armazenados em containers de segurança como Samsung Secure-folder, Huawei Private Space e Xiaomi 2nd Space.

e. Suporte à operação em modo de força bruta autônomo, liberando o sistema de desbloqueio e extração para executar novas ações de desbloqueio e extração;

f. Suporte (*contratado sob demanda*) a serviço avançado de desbloqueio ou extração de dispositivos móveis dos fabricantes Apple e SamSung (dentre outros), bloqueados por senha e não suportados pela aplicação da solução padrão, em laboratório próprio do Fabricante, único no Brasil.

3) PathFinder Teams (UFED Analytics Enterprise):

a. Suporte ao enriquecimento de endereços BSSID e ERBS, a fim de geoposicionar os históricos de conexões do celular;

b. Capacidade de detectar imediatamente e combinar objetos em imagens e vídeos, como armas, dinheiro, nudez, exploração infantil ou documentos;

c. Capacidade de realizar foco em pessoas de interesse com reconhecimento facial automático;

d. Capacidade de realizar o reconhecimento ótico de caracteres;

e. Capacidade de realizar a análise ligações dentro das redes relacionadas ao caso para revelar conexões ocultas, hierarquias de grupos e padrões de comunicação;

f. Capacidade de efetuar análise multicaso por pessoa, tipo de crime ou período;

g. Suporte à importação de dados de contas reversa de operadora de Telefonia para o caso;

h. Capacidade de realizar a ingestão de conteúdo de nuvem, tais como backup Icloud e Google Takeout, obtidos através de decisão judicial;

i. Capacidade de realizar a ingestão de dados obtidos através de imagens de computadores no formato E01 e DD.

C. Do fundamento técnico para o Item 4 do Objeto

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao Item 4 do Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado nacional, nomeada ***SNAP Sinapses Desktop***, fabricada pela empresa **TechBiz Forense Digital Ltda,** e especialmente quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias exclusivos:

a. suporte à realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX,Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;

b. suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg;

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

c. suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais ou do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais ou do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais ou do Distrito Federal);

d. suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);

e. integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;

f. suporte à realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;

g. suporte ao reconhecimento de texto em imagens (OCR);

h. suporte ao reconhecimento de entidades em documentos de texto com aplicação de Named-entity recognition (NER), contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, Data e Valor.

D. Do fundamento técnico para o Item 1 e 7

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao componente dessa solução, Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma ÚNICA completa solução disponível no mercado nacional, nomeada **Harpia e Logicube**, fabricada pela empresa **TechBiz Forense Digital Ltda**, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) Composta de software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais; e hardware customizável de acordo com aplicação demandada por laboratórios forenses, essenciais para a manutenção da cadeia de custódia e integridade das provas;

2) Recurso de pré-visualização de dados, estrutura de pastas e metadados de arquivos; e do conteúdo da imagem forense armazenada localmente ou em Storage na rede;

3) Capacidade de montagem da imagem em modo somente leitura para permitir a navegação através do Windows Explorer;

4) Recurso para exportação de arquivos ou pastas da imagem forense; e recuperação de dados que foram deletados pelo usuário – inclusive da lixeira, e que ainda não foram sobrescritos no sistema de arquivos;

5) Criptografia AES 2560bit para proteger as imagens geradas;

6) Capacidade de captura de dados voláteis existentes na memória RAM;

7) Recurso de geração de imagens forenses com, pelo menos, os seguintes dados: informações do caso; controle de CRC por bloco de 64 setores; assinatura MD5 gerada na aquisição; estado somente-leitura;

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

8) Equipado com processadores, dissipadores, placas de vídeo, memória e área de armazenamento configuráveis e compatíveis com os requisitos dimensionados especificamente para as demandas de laboratório forense; e com exclusiva unidade bloqueadora de escrita de configuração por chaveamento, compatível com interface USB 3.0 e suporte à conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas.

E. Do fundamento legal

As peculiaridades conjuntas ora apontadas e relativas a todos os Itens são de vital necessidade, uma vez que podem proporcionar a obtenção de provas imprescindíveis para as investigações em curso, e para demandas futuras. E, nesse contexto, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional das soluções descritas e de suas atualizações, de seus fabricantes Cellebrite, Logicube, Magnet Forensics e Tecbiz Forense Digital, conforme Atestados de Exclusividade emitidos pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), tombados sob os n. º 220727/38.765; 220727/38.765e 221017/39.129; 220727/38.763; 220727/38.764 (Anexo I, II, III, IV e V).

Conforme Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/21, "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição" e, também, Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ, que regulamenta a contratação por inexigibilidade de licitação, haja vista que o presente processo amolda-se precisamente na hipótese legal apontada, pelas razões que se passa a expor.

Os fabricantes Cellebrite, Logicube, Magnet Forensics e TechBiz Forense Digital Ltda, dos componentes de características ÚNICAS do Objeto ora em contratação, são detentores mundiais dos direitos de propriedade intelectual sobre os produtos e sobre o código fonte dos softwares por eles fabricados e comercializados, sendo responsáveis por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.

Por outro lado, a empresa Techbiz Forense Digital Ltda é a ÚNICA empresa em território nacional autorizada a fornecer soluções dos referidos fabricantes, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.

O art. 74, I da Lei nº 14.133/21 diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, permitindo dessa forma a contratação direta.

Nesse sentido, foi observado que a Techbiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa autorizada a execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio de Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES). A certificada e patente exclusividade do fornecimento dos produtos, que culmina na inviabilidade de competição, é um dos fatores determinantes para persistir na presente contratação por intermédio de inexigibilidade de licitação, por ser a melhor opção para a Administração.

De acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em seu inciso XXI a regra é a licitação, embora a própria Lei 14.133/21 possibilita exceções como a dispensa de licitação (art. 75) e inexigibilidade (art. 74). Logo, a doutrina reza que a competição inviável para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória e não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver competição, mas também naquelas em que a

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público), a exemplo do processo de aquisição em tela.

Deste modo, restando caracterizada a exclusividade da empresa TechBiz Forense Digital Ltda no fornecimento/comercialização de produtos, de suporte técnico e atualização de seus produtos e dos produtos Cellebrite, Logicube e Magnet Forensics, no território nacional, configura-se as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 74 da Lei de Licitação. Diga-se, tal justificativa e regramento são os mesmos utilizados em contratações anteriores que configuraram objeto constante da certidão de exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Finalmente, registre-se que existem outros contratos que derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo para entrega do objeto especificado neste documento será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia na publicação do seu extrato na imprensa oficial;

3.2. Os itens deverão ***ser entregues no Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO, terceiro andar do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA), situada na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís–MA, Telefone: (98) 3219–1626, no horário das 08:00 às 15:00 horas***;

3.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito por item, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente em embalagens lacradas, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;

3.4. O transporte dos objetos até o local determinado pelo Ministério Público do Maranhão, conforme item 3.3, deverá ser realizado pela contratada. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

3.5. A empresa CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do produto, no prazo previsto neste Termo de Referência, acompanhados de: Certificado de Garantia emitido pelo fabricante do equipamento, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil; Informações referentes ao produto em português (catálogo), que pode ser disponibilizado online; e Nota Fiscal correspondente;

3.6. Eventual pedido de ***prorrogação deverá ser encaminhado para os seguintes endereços de e-mail: gaeco@mpma.mp.br / labld@mpma.mp.br, telefones: (98) 3219-1626 / (98) 3219-1780***;

3.7. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;

3.8. Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do atraso alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

3.9. Estão incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. DO RECEBIMENTO

4.1.1. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

4.1.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da entrega dos mesmos no local determinado;

4.1.3. Serão efetuados os testes de conformidade e verificação do(s) objeto(s) para que seja configurado o recebimento definitivo. Os objetos, uma vez recusados ou apresentando defeitos, deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para testes;

4.1.4. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

4.1.5. Os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias úteis de observação ou vistoria, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório. A assinatura fica condicionada à constatação do atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência e o correto funcionamento do(s) objeto(s) recebidos;

4.1.6. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelos fiscais do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

4.1.7. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos objetos;

4.1.8. Os objetos serão recusados se entregues com as especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência, ou se não forem entregues todos os itens contidos nos pedidos gerados.

5. DA GARANTIA

5.1. A garantia para os objetos itens 2, 3, 4, 5 e 6 deste Termo de Referência, deverá ser prestada pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses e deverá ser na modalidade remota;

5.2. A garantia para os objetos, itens 1 e 7 deste Termo de Referência, deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses e na modalidade “On Site”;

5.3. A garantia contará do recebimento definitivo dos serviços, equipamentos ou peças, sem nenhum custo adicional à PGJMA

5.4. A garantia acima não trará prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

5.5. A garantia e assistência técnica das soluções deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento e possíveis falhas que possam surgir com o uso;

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, no Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro - LAB-LD do MPMA;

5.7. A garantia “On Site” deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados a partir da data e hora do chamado;

5.8. Para o atendimento, deve-se considerar o que consta no ITEM 6 **(INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO);**

5.9. A CONTRATADA deverá substituir a solução já instalada por uma nova, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituída, no prazo de 10 (dez) dias úteis após ser notificada, nos seguintes casos:

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

5.9.1. Caso a soma dos tempos de paralisação da solução, por defeito de hardware/software, ultrapasse 80 (oitenta) horas úteis, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

5.9.2. Caso alguma solução apresenta reincidência de problemas, não necessariamente o mesmo problema, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição integral do item defeituoso por outro novo e de primeiro uso, de preferência do mesmo modelo, com características iguais ou superiores, que deverá ocorrer a partir da data do registro da terceira ocorrência, independentemente do intervalo de tempo entre as ocorrências;

5.10. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da Unidade de Tecnologia da Informação do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

5.10.1. Código de fabricação ou número de série da solução;

5.10.2. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada (Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD);

5.10.3. Anormalidade observada;

5.10.4. Nome do responsável pela solicitação;

5.10.5. Número do telefone para contato.

5.11. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva “ON-SITE”;

5.12. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJMA;

5.13. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

5.14. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;

5.15. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição da solução, número de série/patrimônio da solução atendida, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA;

5.16. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

5.17. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE da solução ou atestadas pelo FABRICANTE;

5.18. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet;

6. INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO

Da instalação

6.1. Os serviços de instalação serão executados dentro das condições de fornecimento, de acordo com as melhores práticas do fabricante e métodos profissionais reconhecidos pelo mercado, tendo como

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

objetivo maximizar os benefícios advindos da aquisição, implantação adequada e posterior administração do serviço de TI associados:

6.1.1. A CONTRATADA deve fornecer os serviços de instalação da Solução na sede do MP-MA;

6.1.2. Os serviços devem ser prestados por analistas capacitados e certificados a instalar e operar a Solução fornecida;

6.1.3. Os serviços devem ser prestados num prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da entrega da Solução, tendo seu início previamente agendado com os responsáveis da MP-MA.

Do suporte de atualização tecnológica

6.2. A CONTRATADA deve fornecer por 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da Solução, atualizações regulares e melhorias de softwares, bem como novas versões:

6.2.1. A solução deve ter atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante durante o período de garantia, de 24 (vinte e quatro) meses;

6.2.2. A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

Do suporte técnico remoto

6.3. Os serviços de suporte técnico remoto, para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

6.3.1. Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da Solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

6.3.2. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

6.3.3. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (8X5);

6.3.4. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada Solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado, exceto quando o problema for proveniente de um sistema de terceiros cuja solução possui conexão ou acesso:

a. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

6.3.5. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

6.3.6. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

6.3.7. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, e-mail e Internet.

Da capacitação

6.4. Os serviços de capacitação para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

Para o *Item 2 (DVR Examiner)*

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

6.4.1. A CONTRATADA deve disponibilizar a transferência de conhecimento na modalidade "EAD – Ensino a Distância", para 1 (uma) turma de até 10 (Dez) participantes, com conteúdo teórico, prático e emissão de certificado, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

Para o *Item 4 (SNAP)*

6.4.2. A CONTRATADA deve disponibilizar uma transferência de conhecimento na modalidade "EAD – Ensino a Distância", para 1 (uma) turma de até 15 (Quinze) participantes, com conteúdo teórico, prático e emissão de certificado, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

Para o Item 5 (UFED Premium)

6.4.3. Fabricante Cellebrite deve disponibilizar uma transferência de conhecimento (Hands On) na Instalação/implantação do projeto que é realizado presencialmente", para 1 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

Para o Item 6 (Pathfinder Teams)

6.4.4. Fabricante Cellebrite deve disponibilizar uma transferência de conhecimento (Hands On) na Instalação/implantação do projeto que é realizado presencialmente, para 1 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, contendo carga horária mínima de 16 (Dezesseis) horas, por turma.

6.5. A capacitação deve ser ministrada em língua portuguesa do Brasil, com disponibilização de material didático pela CONTRATADA;

6.6. A CONTRATANTE é responsável por providenciar os recursos técnicos necessários à realização da transferência de conhecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

7.1.3. Fornecer e instalar as atualizações de versões do sistema adquirido que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Em caso de necessidade de subcontratação parcial do objeto, esta deve efetivar-se, também, mediante prévia comunicação à CONTRATANTE e somente depois de verificado o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e impostas às concorrentes que participaram do evento;

7.1.9. A subcontratação não libera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.1.10. É vedada a subcontratação total do objeto;

7.1.11. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

7.1.12. Durante a validade do registro, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade da solução ofertada, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato;
7.1.13. Emitir nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;
7.1.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
7.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
7.1.16. Orientar e exigir de seus profissionais:
7.1.16.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;
7.1.16.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;
7.1.16.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.
7.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão de servidores especialmente designados;
8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo;
8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO, no percentual máximo de 10% (dez por cento);
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

9.3. A sanção estabelecida no subitem 9.1.4 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);

9.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

9.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao PGJMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9.7. Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa semanal de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, por semana de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

9.8. Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 9.1, considerando como cálculo da multa a data em que extrapolou o atendimento do suporte técnico em caso de falhas no software, respeitando o cálculo indicado na cláusula 9.7; e,

9.9. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (área requisitante – GAECO– Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Mat. 656280); fiscal requisitante do contrato (área requisitante – LAB-LD/GAECO – Bruno Emanuel Setubal Learte, Assessor Técnio II, Mat. 1075611); fiscal técnico (área de Tecnologia da Informação – LAB-LD/GAECO – Luis Felipe Cabral Campos, Assessor Técnico II, Mat. 1075461) e fiscal administrativo (servidor indicado – LAB-LD/GAECO – Francisco Orino do Amaral Neto, Técnico Ministerial Informática, Mat. 1070519), a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021;

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

11.1. O objeto contido no **ITEM 16 (REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO),** deste Termo de Referência, serão considerados aceitos somente após desembalados, conferidos, instalados, configurados, analisados e emitido termos de recebimento pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto ofertado, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

12.2. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

12.3. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

12.4. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do referido documento, sendo prorrogável na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos neste Termo de Referência.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência contratual, contado da data limite para a apresentação das propostas;

14.2. Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após a vigência contratual, aplicando-se o Índice Geral de Preços ao Mercado, da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do período contratado;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. AVALIAÇÃO DO CUSTO

15.1. O custo médio estimado total da aquisição dos objetos especificados no **ITEM 16 REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO**, demonstrado no quadro abaixo, é de **R$ 5.497.033,37 (cinco milhões quatrocentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e trinta sete centavos)**, elaborado com base na proposta ÚNICA (em anexo) da empresa que comercializa o produto em todo território nacional, apresentada a pedido do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do Ministério Público do Estado do Maranhão.

LOTE ÚNICO				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Custo Unitário (R$)**	**Subtotal (R$)**
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	04 Unidades	**R$** 19.177,91	**R$** 76.711,64
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	2 licenças x 2 anos	**R$** 40.956,05	**R$** 163.824,18
3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	**R$** 58.764.755	**R$** 117.529,51
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	**R$** 110.000,00	**R$** 220.000,00

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	**R$** 1.500.181,35	**R$** 3.000.362,70
6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	**R$** 835.565,5	**R$** 1.671.131
7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6)	1 unidade	**R$** 247.474,34	**R$** 247.474,34
			CUSTO MÉDIO TOTAL ESTIMADO:	**R$ 5.497.033,37**

16. **REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Da especificação Gerais

16.1.1. Bloqueador de Escrita de Dados para Aquisição Forense de Discos Rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

16.1.1.1. Deve ser fornecido bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos, com garantia por 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:
Quantidade: 04 (quatro) unidades

16.1.1.1.1. Deve possuir Conexão de host USB3.0 SuperSpeed;
16.1.1.1.2. Deve ser compatível com unidades de origem SAS, SATA, USB3.0/2.0/1.1;
16.1.1.1.3. Deve suportar conexões M.2 PCIe (SATA/AHCI/NVMe) e mini-PCIe com adaptadores opcionais;
16.1.1.1.4. Deve ter a capacidade de conectar e criar imagens de várias unidades de origem simultaneamente com software de imagem forense;
16.1.1.1.5. Deve possuir uma conexão de host USB3.0 para operação rápida;
16.1.1.1.6. Deve possuir, pelo menos, as seguintes portas de origem com proteção contra gravação:
a. 2 SAS / SATA;
b. 1 USB 3.0;

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

c. 1 PCIe.
d. 1 FireWire

16.1.1.1.7. Deve possuir uma porta Gigabit Ethernet para conectividade de rede;

16.1.1.1.8. Deve suportar conectores para: 1,8 ″ IDE, IDE ZIF, M.2 PCIe (tipos SATA, NVMe e AHCI), placas PCIe e mini-PCIe, mSATA, microSATA, eSATA e mídia flash;

16.1.1.1.9. Deve ser compatível com software de aquisição e análise forense de mercado, como FTK e EnCase;

16.1.1.1.10. Deve possibilitar acesso a interface de usuário através do navegador para gerenciamento das operações, tais como atualização do equipamento;

16.1.1.1.11. Deve permitir a pré-visualização dos discos conectados, através da interface de usuário utilizando o navegador;

16.1.1.1.12. Deve permitir a identificação de HPA/DCO suportadas, através da interface de usuário utilizando o navegador;

16.1.1.1.13. Deve possuir LEDs indicativos de Energia, host, dispositivo, atividade, detecção HPA/DCO;

16.1.1.1.14. O equipamento deve vir com, pelo menos:
a.1 Cabo FireWire;
b. 2 cabos de alimentação e dados SAS / SATA;
c. 1 USB 3.0 tipo A Macho para cabo Micro-B;
d. 1 cabo de rede CAT6;
e. 1 adaptador 2.5 / 3.5 IDE para SATA;
f. 1 adaptador Molex Y Dual 4-pin para 6-pin PCIe

16.1.1.1.15. Deve possuir formato baia, possibilitando a instalação em um gabinete Torre.

16.1.2. Subscrição de Solução para Extração de Imagens de Sistemas de Videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

16.1.2.1. Deve ser fornecida subscrição de solução para extração e análise de dados de câmeras e imagens de vídeos em diversos formatos, com suporte de atualização tecnológica pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 02 (duas) unidades.

16.1.2.1.1. Deve possuir as seguintes funcionalidades gerais:
a. Capacidade de realizar a aquisição de vídeos e metadados de diferentes marcas de DVRs (Digital Video Recorder) de maneira forense;
b. Capacidade de acessar arquivos de DVRs, mesmo que protegidos por senha;
c. Capacidade de extrair informações diretamente dos discos (HDs) de DVRs;
d. Capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs;
e. Capacidade de visualizar vídeos encontrados em um disco;
f. Capacidade de exportar vídeos encontrados em um disco;
g. Capacidade para trabalhar diretamente com discos (HDs) ou com a imagem de discos nos formatos DD e E01;
h. Capacidade de gerar a imagem de discos no formato DD.

16.1.2.1.2. Deve possuir as seguintes funcionalidades, quanto à capacidade de busca por conteúdo em discos/imagens de DVRs:

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

a. Capacidade de busca por conteúdos que foram deletados, corrompidos, formatados, ou que não estão acessíveis pelos menus do DVR;
b. Capacidade de processamento de arquivos para geração de informações adicionais sobre o vídeo, como: thumbnails, dimensão do vídeo, frame rate, etc);
c. Capacidade para ajustar a data/hora do conteúdo extraído caso a configuração do DVR não seja condizente com a data/hora atual;
d. Capacidade de gerar hashes MD5 e SHA1 para cada arquivo extraído;
e. Fornecer diferentes opções de organização de pastas para extração de vídeo, incluindo, segregação por canal do DVR e por data;
f. Capacidade de filtrar os arquivos a serem extraídos por data;
g. Capacidade de exportar o vídeo de modo a permitir o compartilhamento com terceiros;
h. Capacidade de implementar tags para marcar partes importantes do vídeo que estejam relacionadas ao caso;
i. Capacidade de identificar os videos com maiores movimentações e atividades para permitir a correta priorização durante a análise;
j. Capacidade nativa de visualização dos vídeos em diversos formatos;
k. Capacidade de recuperar as evidências de áudio gravadas nos dispositivos DRV;
l. Capacidade de gerar relatório dos arquivos encontrados e dos arquivos extraídos;
m. Capacidade de gerar relatório das ações realizadas pelo usuário durante a extração dos arquivos.

16.1.2.1.3. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia:
a. Devem ser fornecidas por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

16.1.3. Serviço de Subscrição de Solução para Extração e Análise de Dados a Partir de Plataformas Eletrônicas Portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

16.1.3.1. Deve ser fornecida solução, com licenciamento na forma de subscrição, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 01 (uma) unidade.

16.1.3.1.1. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

16.1.3.1.2. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

16.1.3.1.3. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;

16.1.3.1.4. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;

16.1.3.1.5. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

16.1.3.1.6.	Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;
16.1.3.1.7.	Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
16.1.3.1.8.	Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;
16.1.3.1.9.	Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;
16.1.3.1.10.	Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;
16.1.3.1.11.	Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;
16.1.3.1.12.	Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;
16.1.3.1.13.	Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;
16.1.3.1.14.	Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;
16.1.3.1.15.	Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;
16.1.3.1.16.	Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;
16.1.3.1.17.	Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;
16.1.3.1.18.	Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;
16.1.3.1.19.	Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;
16.1.3.1.20.	Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
16.1.3.1.21.	Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;
16.1.3.1.22.	Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;
16.1.3.1.23.	Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;
16.1.3.1.24.	Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;
16.1.3.1.25.	Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;
16.1.3.1.26.	Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

16.1.3.1.27. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

16.1.3.1.28. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

16.1.3.1.29. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

16.1.3.1.30. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

16.1.3.1.31. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

16.1.3.1.32. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

16.1.3.1.33. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

16.1.3.1.34. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

16.1.3.1.35. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

16.1.3.1.36. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

16.1.3.1.37. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

16.1.3.1.38. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

16.1.3.1.39. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

16.1.3.1.40. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

16.1.3.1.41. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

16.1.3.1.42. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

16.1.3.1.43. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;

16.1.3.1.44. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) dispositivos;

16.1.3.1.45. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

16.1.3.1.46. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

16.1.3.1.47. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos;

16.1.3.1.48. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

16.1.3.1.49. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;

16.1.3.1.50. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;

16.1.3.1.51. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;

16.1.3.1.52. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;

16.1.3.1.53. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;

16.1.3.1.54. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;

16.1.3.1.55. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;

16.1.3.1.56. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;

16.1.3.1.57. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;

16.1.3.1.58. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;

16.1.3.1.59. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;

16.1.3.1.60. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;

16.1.3.1.61. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

16.1.3.1.62. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;

16.1.3.1.63. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;

16.1.3.1.64. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;

16.1.3.1.65. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;

16.1.3.1.66. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;

16.1.3.1.67. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;

16.1.3.1.68. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;

16.1.3.1.69. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;

16.1.3.1.70. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;

16.1.3.1.71. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

16.1.3.1.72. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;

16.1.3.1.73. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);

16.1.3.1.74. Deve permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

16.1.3.1.75. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;

16.1.3.1.76. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

16.1.3.1.77. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;

16.1.3.1.78. Deve permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;

16.1.3.1.79. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;

16.1.3.1.80. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;

16.1.3.1.81. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;

16.1.3.1.82. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

16.1.3.1.83. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

16.1.3.1.84. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;

16.1.3.1.85. Deve possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

16.1.3.1.86. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

16.1.3.1.87. Deve permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

16.1.3.1.88. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;

16.1.3.1.89. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;

16.1.3.1.90. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

16.1.3.1.91. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;

16.1.3.1.92. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);

16.1.3.1.93. Deve permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;

16.1.3.1.94. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;

16.1.3.1.95. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia:
a. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;
b. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

16.1.4. Serviço de Subscrição de Solução de Localização, Transformação e Apresentação de Dados Coletados de Fontes Públicas, Comerciais e Privadas para Análise Gráfica de Perfis e Entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses) meses)

16.1.4.1. Deve ser fornecida subscrição por 24 (vinte e quatro) meses de solução para otimização das investigações através da análise de vínculos, permitindo que várias bases de dados sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover análises de evidências vinculativas entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos quanto às suas capacidades e recursos técnicos:
Quantidade: 01(uma) unidade.

16.1.4.1.1. Deve possuir interface com exibição em forma de grafos;

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

16.1.4.1.2.	Deve ter a capacidade de condução de investigações por cliques do mouse;
16.1.4.1.3.	Deve possuir: a. recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas; b. capacidade de criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático de dados.
16.1.4.1.4.	Deve suportar apresentação de 1.000.000 (um milhão) de entidades em uma única visualização;
16.1.4.1.5.	Deve possuir recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações com centenas de milhares de entidades;
16.1.4.1.6.	Deve apresentar visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;
16.1.4.1.7.	Deve permitir abertura de várias investigações independentes dentro do mesmo ambiente, com movimentação de dados e entidades entre diferentes investigações dentro do mesmo ambiente;
16.1.4.1.8.	Deve permitir: a. pesquisa em várias bases de dados simultaneamente; b. pesquisa em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração de todas as relações.
16.1.4.1.9.	Deve possuir: a. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas; b. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de inversão da seleção.
16.1.4.1.10.	Deve suportar diversos layouts para diferentes apresentações gráficas, incluindo, no mínimo, Bloco, Hierárquico, Circular e Orgânico;
16.1.4.1.11.	Deve possuir recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;]
16.1.4.1.12.	Deve possuir recurso para: a. exportação de visualizações, de modo que possam ser utilizadas em modo offline; b. exportação em formato GraphML, PDF, JPG, BMP, PNG, CSV, XLS e XLSX; c. importação de dados através de arquivos CSV, XLS e XLSX.
16.1.4.1.13.	Deve possuir recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;
16.1.4.1.14.	Deve possuir recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboração;
16.1.4.1.15.	Deve permitir construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;
16.1.4.1.16.	Deve suportar realização de consultas em ao menos 50 (cinquenta) diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas necessariamente, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, Snapchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder;
16.1.4.1.17.	Deve suportar realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;
16.1.4.1.18.	Deve suportar, no mínimo, 700 (setecentos) diferentes critérios para pesquisa de dados em redes sociais;

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

16.1.4.1.19. Deve permitir extração de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e vídeos, Postagens, Páginas curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários etc; e realizar:
   a. localização de pessoas em redes sociais com base no nome; com base no Facebook ID; e com base no Alias (apelido);
   b. identificação de amigos em comum quando trabalhando com 2 (dois) ou mais perfis;
   c. implementação de métodos avançados que permitem identificar conexões mesmo quando a lista de amigos não esteja pública;
   d. localização de postagens com base no Facebook ID e em intervalo especificado de datas.

16.1.4.1.20. Deve permitir a extração de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizações, Hashtags, Datas;

16.1.4.1.21. Deve permitir a localização por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, MySpace, Twitter, Vkontakte, Xing;

16.1.4.1.22. Deve permitir localização de informações de empresas Offshore; de informações do Telegram; de informações do YouTube; e de informações de Torrents;

16.1.4.1.23. Deve possibilitar a extração de informações de EXIF de fotos;

16.1.4.1.24. Deve possuir a capacidade de retornar, no mínimo, as seguintes entidades como resultado das pesquisas: Operadora, Pessoa, Alcunha ou Usuário, Foto, Empresa, Telefone, Localização, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Social), Objeto ou Produto, Anunciante, Veículo, Domínio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento, Integrante (Quadrilha);

16.1.4.1.25. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg;

16.1.4.1.26. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais e do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais e do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais e do Distrito Federal);

16.1.4.1.27. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);

16.1.4.1.28. Deve possuir integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;

16.1.4.1.29. Deve suportar realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;

16.1.4.1.30. Deve suportar reconhecimento de texto em imagens (OCR);

16.1.4.1.31. Deve suportar reconhecimento de entidades em documentos de texto com aplicação de Named-entity recognition (NER), contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, Data e Valor;

16.1.4.1.32. Deve possuir capacidade de adição de novas fontes de dados, mediante desenvolvimento;

16.1.4.1.33. Deve fornecer trilha de auditoria de cada operação realizada no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Usuário logado, Endereço MAC, Endereço IP, Pesquisa realizada;Deve possuir compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, Apple macOS e Linux;

16.1.4.1.34. Deve possuir recurso de proteção física contra utilização indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência deste aparato;

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

16.1.4.1.35. Deve realizar atualização de suas buscas de forma automática sem interromper o usuário.

16.1.5. Serviço de Subscrição de Solução Avançada para Desbloqueio de Dispositivos Computacionais Portáteis com Sistemas Operacionais Android e IOS, Bloqueados por Senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

16.1.5.1. Deve ser fornecido, na forma de subscrição e pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com todos os requisitos de hardware e software, o módulo de desbloqueio avançado e exame de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, para os casos mais complexos não suportados pelas soluções padrão de extração de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante e com "créditos" ou "ações" ilimitados para uso com a solução no período contratado, e que atenda os seguintes requisitos mínimos:

Quantidades: 01 (uma) unidade da solução compreendendo,

16.1.5.1.1. 01 (uma) unidade da licença do software de distribuição;

16.1.5.1.2. 03 (três) unidades do conjunto composto de adaptadores para endpoint e licença serviço de endpoint;

16.1.5.1.3. Quantidade ilimitada de "créditos" ou "ações" de desbloqueio, válidas por 36 (trinta e seis) meses;

16.1.5.1.4. Deve ser uma solução integrada de ações de desbloqueio e quebra de senhas em dispositivos composta de:

a. Software de distribuição de função de desbloqueio – Programa de computador, instalado no hardware dedicado, com a função de permitir que os softwares de extração padrão recebam as capacidades para desbloqueio, força bruta para quebra de senhas e extração avançada dos dados de dispositivos móveis;
b. Adaptador para endpoints – Dispositivo de hardware para conexão entre o telefone a ser desbloqueado e o computador onde está instalado o software de extração padrão;
c. Serviço de endpoints – Programa de computador que será executado no mesmo computador que a Solução de Extração e Análise a partir de plataformas móveis com as funções de, através da comunicação com o Software de Distribuição de Desbloqueio, realizar a configuração do adaptador para endpoints, seleção do Sistema Operacional do dispositivo e seleção da extração;
d. Crédito/Ação de desbloqueio – Licença de software consumível, na forma de créditos ou ações, que é carregada no software de distribuição de função de desbloqueio.

16.1.5.1.5. Um hardware dedicado será providenciado pela CONTRATANTE, com capacidades tecnológicas especializadas, de processamento e armazenamento com a função de executar o software de distribuição de função de desbloqueio e processar as extrações avançadas dos dispositivos móveis, com as seguintes características mínimas:

a. Sistema Operacional: Windows Server 2019
b. Memória RAM: 16 GB

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

c. Processador: 1 Processador Intel Xeon E-2378G ou mais recente processador de 8 núcleos ou superior.
d. Armazenamento: 1Tb SSD ou superior
e. Interface de rede Gigabit Ethernet ou superior.

16.1.5.1.6. O software de distribuição de função de desbloqueio deve apresentar as seguintes características mínimas:
a. Deve ser totalmente compatível com o hardware dedicado descrito acima;
b. Deve permitir o estabelecimento de comunicação segura com o software de extração padrão;
c. Deve prover, através da comunicação segura estabelecida, os recursos necessários para que o software de extração realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

16.1.5.1.7. O adaptador para endpoints deve possuir as seguintes características mínimas:
a. Deve possuir uma interface de comunicação USB para conexão ao computador onde será usada a solução de extração e análise de dados;
b. Deve possuir uma interface HDMI para a conexão, através de cabos fornecidos em conjunto, aos dispositivos móveis a serem analisado
c. Deve possuir indicadores luminosos (LEDs) de estado, informação e atividade;
d. Deve possuir a capacidade de receber e utilizar os recursos para desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

16.1.5.1.8. O serviço de endpoints deve possuir as seguintes características mínimas:
a. Deve ser totalmente compatível com o computador onde será usada a solução de extração e análise de dados;
b. Deve se integrar diretamente à solução de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, sendo totalmente compatível com a mesma;
c. Deve ter a capacidade de reconhecer, inicializar e ativar o Adaptador para endpoints, a comunicação entre os dois deve ocorrer de forma segura através de criptografia;
d. Deve iniciar a conexão segura com o software de distribuição de função de desbloqueio;
e. Deve permitir que o usuário selecione entre a extração básica e a extração avançada de dispositivos IOS e Android;
f. Deve detectar o modelo do dispositivo e solicitar ao software de distribuição de função de desbloquear os recursos necessários para que o adaptador para endpoints realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

16.1.5.1.9. Deve funcionar sob a modalidade de “créditos” ou “ações” consumidos a cada ciclo único de atividades em um mesmo dispositivo:
a. Os “créditos” ou “ações” devem ter validade durante o período contratado, qual seja, 36 (trinta e seis) meses;
b. Deve ser fornecido um conjunto ilimitado de “créditos” ou “ações” para utilização com a solução no período contratado;
c. Um “crédito” ou “ação” só deve ser consumido em caso de sucesso na ação executada.

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

16.1.5.1.10. A instalação da solução deve obedecer às seguintes características mínimas:

a. Deve ser executada única e exclusivamente por um técnico especializado e devidamente credenciado pelo Fabricante;
b. O local de instalação, o controle de acesso e a solução Forense será operada apenas por pessoas autorizadas, em lugar seguro, apropriado e ratificado pelo Fabricante;
c. Deve ser executada transferência de conhecimento para capacitação de até 3 (três) especialistas da CONTRATANTE para utilização da solução forense;
d. Deve ser no formato padrão de capacitação "on the job", realizado por profissional devidamente credenciado pelo Fabricante, ministrando as informações durante e posteriormente à instalação;
e. Deve ter carga horária máxima de 8 (oito) horas.

16.1.6. Serviço de Subscrição de Solução para Processamento e Análise Colaborativa de Dados de Plataformas Eletrônicas, para Cruzamento de Vínculos e Análise Avançada de Mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

16.1.6.1. Deve ser fornecida subscrição de solução avançada de análise colaborativa para cruzamento de vínculos, para acesso Web de, no mínimo, 05 (cinco) usuários e 500 (quinhentas) extrações simultâneas, objetivando análise de vínculos entre celulares, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidades: 01 (uma) unidade.

16.1.6.1.1. Deve permitir o processamento e análise forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas como Computadores, Notebooks, Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc., para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias;

16.1.6.1.2. Deve permitir o processamento e análise forense conjunta de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis com informações coletadas da nuvem;

16.1.6.1.3. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa;

16.1.6.1.4. Deve possuir interface web para análise colaborativa por até 05 (cinco) usuários simultâneos;

16.1.6.1.5. Deve permitir o processamento e análise forense de dados oriundos de até 500 (quinhentas) extrações;

16.1.6.1.6. Deve permitir a correlação de informações oriundas de diversas extrações com dados de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc.;

16.1.6.1.7. Deve permitir a visualização dos dados em formato de linha do tempo com o intuito de identificar a ordem cronológica dos fatos comuns existentes entre as diversas evidências de um mesmo caso;

16.1.6.1.8. Deve permitir a visualização dos dados em formato de mapa com a possibilidade de especificar a distância máxima entre duas pessoas para identificar localizações mútuas e determinar o tempo de permanência no local;

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

16.1.6.1.9.	Deve permitir a utilização de mapa offline para que a investigação ocorra sem a necessidade de que a estação esteja com acesso à internet;
16.1.6.1.10.	Deve permitir a utilização de listas de observação com palavras de interesse para facilitar o trabalho de identificação após finalizado o processamento;
16.1.6.1.11.	Deve permitir a aplicação de filtros com base em informações de geolocalização (latitude e longitude). Os dados de geolocalização devem derivar pelo menos da utilização de aplicativos, triangulação de antenas, conexões Wireless etc.;
16.1.6.1.12.	Deve permitir a visualização e a correlação dos dados em forma de grafos, sendo possível interagir com os objetos para alterar o posicionamento;
16.1.6.1.13.	Deve permitir a visualização gráfica detalhada entre comunicações realizadas por duas ou mais pessoas ao selecionar a linha de vínculo entre elas. O intuito é visualizar no mínimo o tipo de comunicação, a quantidade de vezes que ocorreram, o tempo de duração, o número de telefone do remetente e do destinatário etc.;
16.1.6.1.14.	Deve possuir a capacidade de extrair caracteres de imagens através da tecnologia OCR;
16.1.6.1.15.	Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de processamento e análise forense de dados de plataformas eletrônicas portáteis do mesmo fabricante para o recebimento de informações sem a necessidade de importação manual;
16.1.6.1.16.	Deve possuir recurso capaz de detectar faces em imagens e vídeos mediante a implementação de algoritmo de inteligência artificial;
16.1.6.1.17.	Deve permitir selecionar a face identificada para comparar com outras imagens e localizar fotografias da mesma pessoa;
16.1.6.1.18.	Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo do texto como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;
16.1.6.1.19.	Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo da imagem como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;
16.1.6.1.20.	Deve permitir a criação de novas categorias de imagens através da capacidade de treinar o modelo de inteligência artificial para identificar novos padrões de dados. O objetivo é encontrar e classificar artefatos semelhantes com o intuito de facilitar o trabalho do operador;
16.1.6.1.21.	Deve permitir a aplicação de filtros para informações automaticamente extraídas durante o processamento da evidência e compatíveis com entidades como proprietários, tipos, partes, identificadores, listas de observação, idiomas, categorias de mídia, categorias de mídia (personalizadas), origens, status (deletado ou intacto), arquivos, locais, tópicos etc.;
16.1.6.1.22.	Deve permitir que os filtros aplicados possam ser salvos para posterior utilização;
16.1.6.1.23.	Deve permitir a utilização do operador lógico NOT para negação de entidades filtradas;
16.1.6.1.24.	Deve permitir a realização de buscas por texto simples como se estivesse utilizando o Google;
16.1.6.1.25.	Deve permitir a visualização de áudios e vídeos na própria interface da solução sem a necessidade de exportação do conteúdo;
16.1.6.1.26.	Deve possuir um Dashboard de visão geral para consolidação e apresentação das principais informações extraídas de cada um dos celulares. A solução deve apresentar painéis compatíveis com no mínimo pesquisas realizadas (Navegador,

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

YouTube, PlayStore, Apple Store, Google Maps etc.), categorias de mídia, idiomas, principais aplicativos, listas de observação, entidades extraídas (Localização, Endereço de E-mail, Pessoa e Número de Telefone) etc.;

16.1.6.1.27. Deve permitir a exibição das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

16.1.6.1.28. Deve possuir recurso capaz de automaticamente apresentar todas as pessoas identificadas nas evidências com a possibilidade de mesclar ou separar as entidades e de editar valores;

16.1.6.1.29. Deve possuir recurso para captura de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

16.1.6.1.30. Deve permitir que o relatório seja construído utilizando o mouse através de recurso do tipo arrastar e soltar;

16.1.6.1.31. Deve permitir a exportação de relatórios para o formato pdf.

16.1.7. Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses)

16.1.7.1. Deve ser fornecida estação forense especializada para processamento, análise e armazenamento de evidências forenses, para trabalho colaborativo e acesso simultâneo, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidades: 01 (uma) unidade.

16.1.7.1.1. Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;

16.1.7.1.2. Deve possuir os seguintes requisitos:

a. Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;
b. Deve possuir placa-mãe compatível com os seguintes requisitos:
   i. Dois soquetes compatíveis com modelos de processador LGA 3647;
   ii. Suporte nativo para tecnologia de no mínimo 8 GT/s por processador;
   iii. Tecnologia que permita que o processador trabalhe de forma mais eficiente, permitindo a execução de múltiplas threads;
   iv. Tecnologia que permita que o processador entre automaticamente em modo turbo durante picos de carga;
   v. Suporte de até 12 memórias, sendo 6 canais por unidade de processamento com as seguintes características:
   vi. Capacidade máxima de 768 GB;
   vii. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.
   viii. Soquete de expansão com até 7 slots PCIe 3.0;
   ix. Soquete para até 8 interfaces SATA de 6 Gb/s compatíveis com arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
   x. Tecnologia de armazenamento nativo NVMe através de soquete M.2 compatíveis com os tipos 2242, 2260, 2280 e 22110;
   xi. 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet;
   xii. Até 14 portas USB sendo, pelo menos, 8 portas USB 3.1.
c. Deve possuir 2 (dois) processadores com os seguintes requisitos:

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

i. Quantidade mínima de 10 núcleos por unidade de processamento;
ii. Quantidade mínima de 20 threads por unidade de processamento;
iii. Frequência mínima de 2.20 GHz por unidade de processamento sem turbo ou "overclock";
iv. Cache de pelo menos 13.75 MB por unidade de processamento;
v. Frequência compatível com memórias DDR4 de 2666 ou 2400 MHz;
vi. Possibilidade de RAID virtual para NVMe.

d. Deve possuir 2 (dois) dissipadores compatíveis com Suporte de até 280 Watts.
e. Deve possuir 1 (uma) placa de vídeo compatível com os seguintes requisitos:
i. Memória GPU de 8 GB compatível com a tecnologia GDDR5;
ii. Interface de Memória de 256-bit;
iii. Direct X 12;
iv. Quantidade mínima de 1792 unidade CUDA de processamento;
v. Compatível com interface PCIe 3.0;
vi. Consumo Máximo de 105 W
vii. Dissipador nativo.
f. Deve possuir 8 (oito) memórias compatíveis com os seguintes requisitos:
i. Capacidade mínima de pelo menos 32 GB por dispositivo de memória;
ii. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz do tipo RDIMM.
g. Deve possuir unidade de armazenamento com os seguintes requisitos:
i. Deve possuir 5 (cinco) dispositivos de armazenamento HDD para armazenamento de evidências, com os seguintes requisitos:
Capacidade mínima de armazenamento de 6 TB por dispositivo configurado em RAID-5 totalizando 24 Tb;
ii. Deve possuir 1 (um) dispositivo de armazenamento NVMe para SO compatível com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB;
iii. Deve possuir 6 (seis) dispositivos de armazenamento SSD, para processamento e banco de dados, com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB cada e suporte a arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
iv. Deve possuir 1 (um) controladora RAID compatível com os seguintes requisitos:
Suporte a dispositivos SSD e HDD;
Soquete para até 8 (oito) dispositivos de armazenamento com velocidade mínima de 6 Gbps e que suporte arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
Memória cache de 2 GB;
Suporte à tecnologia TRIM em arranjos RAID SSD.
h. Deve possuir 1 (uma) unidade bloqueadora de escrita compatível com os seguintes requisitos:
i. Implemente bloqueio de escrita através de configuração por chaveamento;
ii. Compatibilidade com interface USB 3.0;
iii. Luzes indicativas de, pelo menos, energização, detecção de dispositivo conectado, bloqueio de escrita e atividade;
iv. Suporte a conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas.
i. Deve possuir gabinete com os seguintes requisitos:

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

i. Deve possuir chassi compatível com as seguintes características:
   1. Gabinete do tipo super torre;
   2. Fontes Mini ITX, Micro ATX, ATX, E-ATX, XL-ATX;
   3. Interface frontal com 4 unidades USB 3.0 e 1 unidade de Áudio HD;
   4. Suporte às seguintes quantidades de ventiladores para resfriamento:
      3 unidades na frente;
      4 unidades em cima;
      1 unidade ao fundo;
      3 unidades embaixo;
      8 unidades na lateral.
   5. Suporte às seguintes quantidades de radiadores para resfriamento:
      1 unidade na frente;
      1 unidade em cima;
      1 unidade ao fundo;
      1 unidade embaixo.

ii. Deve possuir fonte compatível com os seguintes requisitos:
   1. Suporte aos padrões:
      OVP (Over Voltage Protection);
      UVP (Under Voltage Protection);
      OCP (Over Current Protection);
      OPP (Over Power Protection);
      SCP (Short Circuit Protection).
   2. Confiabilidade de 100 mil horas entre falhas;
   3. Certificada pelos menos com os seguintes padrões de mercado: TUV, CB, CE, FCC, RCM, cTUVus, BSMI, CCC, WEEE, RoHS Compliance com ErP Lot 6 2013;
   4. Suporte aos padrões NVIDIA SLI e AMD CrossFire;
   5. Garantia de 10 anos provida pelo fabricante;
   6. Capacidade para alimentar todos os dispositivos instalados, incluindo a capacidade total de discos;
   7. Suporte de até 1300 Watts.

iii. Deve possuir interface USB PCIe compatível com os seguintes requisitos:
   1. Duas entradas de 19 pinos;
   2. Suporte ao protocolo UASP (USB Attached SCSI Protocol) para melhor performance durante a duplicação de discos;
   3. Taxa de transferência de dados de 10 Gbps.

iv. Deve possuir unidade Blue Ray compatível com Suporte aos seguintes padrões de mídias:
   1. 12 x BD-ROM;
   2. 16 x DVD-ROM;
   3. 48 x CD-ROM.

v. Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:

1. Controle de ventilação automática e manual através de tela sensível ao toque;
2. Controle automático por limite de temperatura;
3. Suporte a, no mínimo, 5 ventiladores com as seguintes especificações:
   Ter no mínimo 120 milímetros;
   Suporte mínimo de 1000 RPM (rotações por minuto);
   Suporte mínimo de 40000 CFM (pés cúbicos por minuto);
   Ruído máximo de 20 dBA;
   Durabilidade esperada de 30 mil horas.

vi. Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:
1. Bloqueio físico para licenças USB protegido por chave;
2. Suporte mínimo para 4 dispositivos;
3. Suporte mínimo ao padrão USB 3.0.

vii. Deve possuir no mínimo 8 (oito) unidades para dispositivos de armazenamento Hot Swap compatível com os seguintes requisitos por unidade:
1. Suporte ao padrão SATA e/ou SAS;
2. Para os dispositivos SATA 3, velocidade mínima de 6 Gbps;
3. Construído em metal para melhor dissipação de calor;
4. Trava de segurança manual ou automática.

j. Deve possuir sistema operacional compatível com Windows Server 2016/2019.

São Luís - MA, 18 de janeiro de 2022.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante/LAB-LD/GAECO	**Integrante Técnico/LAB-LD/GAECO**	**Integrante Administrativo/LAB-LD/GAECO**
Bruno Emanuel Setubal Learte _____ Matrícula: 1075611	Luis Felipe Cabral Campos _____ Matrícula: 1075461	Francisco Orino do Amaral Neto _____ Matrícula: 1070519
	Coordenador/GAECO Luiz Muniz Rocha Filho _____ Matrícula: 656280	

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **19 de Janeiro de 2023 às 09:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-2676998, **Código de Validação**: 21C7985844.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: MINUTA ALTERADA EM 19_01_2023

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **09 de Fevereiro de 2023 às 18:14 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-GAECO-282023, **Código de Validação**: 886E763EB6.

DESPACHO-GAECO - 282023
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: 886E763EB6

Processo n. 238422022

DESPACHO

Vieram os autos para providências, tendo em vista o **PTC-ACI-462023** emitido pela Assessoria Técnica da Administração apontando que parte da documentação juntada ao processo - listadas no item 2 e nos subitens 1.3; 1.6; 1.8.2; 1.8.3; 1.8.4; 1.8.5; 1.9; 1.10 e 7.3 do Parecer – encontrava-se fora do prazo de validade ou sem assinatura.

A fim de sanar, procedo a juntada de nova documentação conforme tabela a seguir:

Item do PTC-ACI-462023	Novos documentos
1.3. Termo de Referência	Termo de Referência com assinaturas
1.6. Comprovante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.	Justificativa de preços: – **Item 1**: Contrato SESED-RN com assinatura em dez/2022; - **Item 2** : Justificativas da empresa assinada em 02/02/2023; Contrato SESED-RN com assinatura em dez/2022; Contrato MP-AP - CT PGA 20.06.0000.00057612022-04-MPAP assinado em dez/2022; Nota Fiscal SSP-MA - NF 202244 de fev/2022; - **Item 3** : Justificativas da empresa assinada em 02/02/2023; Contrato MP-PB com assinatura em ago/2022; Contrato SEAP-RJ assinado em out/2022; Proposta SEAP-RJ assinada em jul/2022; Contrato MP-BA assinado em set/2022; - **Item 4:** Justificativas da empresa assinada em 02/02/2023; Contrato PC-BA com assinatura em dez/2022; Contrato SEAP-RJ assinado em set/2022 e Proposta SEAP-RJ assinada em jul/2022;

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1946/1947 e-mail: gaeco@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **09 de Fevereiro de 2023 às 18:14 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-GAECO-282023, **Código de Validação**: 886E763EB6.

	- **Item 5** : Justificativas da empresa assinada em 02/02/2023; Contrato SESED-RN com assinatura em dez/2022; Contrato PC-PA assinado em dez/2022; - **Item 6:** Justificativas da empresa assinada em 02/02/2023; Contrato MP-TO com assinatura em dez/2022; Nota Fiscal MP-ES de fev/2022; - **Item 7** : Justificativas da empresa assinada em 02/02/2023; Contrato SSP-PR n. 658 com assinatura em jul/2022; Contrato SSP-PR n. 1406 assinado em dez/2022; Contrato MP-PE assinado em dez/2022; Proposta SSP-PR assinada em mar/2022
1.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico	- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida em 09/02/2023
1.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico	- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida em 09/02/2023
1.8.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico	- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida em 09/02/2023
1.8.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/> em substituição aos subitens 1.8.2, 1.83. e 1.8.4.	- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida em 09/02/2023
1.9. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado.	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral anexa.
1.10. Declaração de Inexistência de Parentesco	Declaração assinada em 30/01/2023.
7.3. Apesar de a unidade solicitante atestar que os preços propostos estão dentro da média de mercado, alguns documentos apresentados para esta comprovação não atendem ao critério de anterioridade de 1 ano, conforme observado no subitem 1.6 deste parecer;	Neste ato, juntamos novos documentos em substituição aos que estavam fora do prazo de 1 ano, conforme detalhado no item 1.6. acima.

Adicionalmente, procedo a juntada de certidão SICAF e da Receita Municipal atualizadas.

Com os documentos anexos, reputa-se sanadas as pendências relacionadas no PTC-ACI-462023, razão pela qual encaminho os autos para Assessoria Técnica da Administração para nova análise e prosseguimento do feito.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

assinado eletronicamente em 09/02/2023 às 18:14 h (*)

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **09 de Fevereiro de 2023 às 18:14 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-GAECO-282023, **Código de Validação**: 886E763EB6.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 452023

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2023, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA FORENSE DIGITAL, CONFORME DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES FIXADAS, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Procurador-Geral, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG sob o nº 049548272013-9/SSP-MA e no CPF nº 080.926.563-04, e a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 05.757.597/0001-37, Inscrição Estadual n° 149.521.840.110, situada à Rua das Olimpíadas nº 205, Sala 436, Bairro Vila Olímpia, São Paulo, CEP nº 04551-00, neste ato representado pelo Sr. Rafael Velasquez Saavedra da Silva, portador do RG nº M8540502, emitida por SSP/MG, inscrito no CPF nº 013.560.106-10, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo nº 23842/2022**, com amparo legal no **artigo 74, inciso I, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021**, e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de soluções para forense digital, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, aquisição dos equipamentos indicados na tabela abaixo discriminada, conforme detalhamento e especificações fixadas no contrato e na proposta apresentada constante dos autos do processo administrativo nº 23842/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Equipamento	4 unidades
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	2 Licenças
3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	1 Licença
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses	Serviço	1 Licença
5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	1 Licença
6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	1 Licença
7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6).	Equipamento	1 unidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo possível prorrogá-lo na forma do art.107 da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Ação: 2963 – Coordenação de Ações Essenciais à Justiça – FEMPE

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____, datada de __/__/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **5.497.033,37 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e trinta sete centavos)**, elaborado com base na proposta ÚNICA (em anexo) da empresa

que comercializa o produto em todo território nacional, apresentada a pedido do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do Ministério Público do Estado do Maranhão.

4.2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento desta contratação de acordo com as especificações do objeto:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qte	Custo Unitário (R$)	Subtotal (R$)
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	4 unidades	R$ 19.177,91	R$ 76.711,64
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	2 Licenças por 2 anos	R$ 40.956,05	R$ 163.824,18
3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 Licença por 2 anos	R$ 58.764,755	R$ 117.529,51
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses	1 Licença por 2 anos	R$ 110.000,00	R$ 220.000,00
5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 Licença por 2 anos	R$ 1.500.181,35	R$ 3.000.362,70
6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 Licença por 2 anos	R$ 835.565,50	R$ 1.671.131,00
7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6).	1 Unidade	R$ 247.474,34	R$ 247.474,34
			CUSTO TOTAL	**R$ 5.497.033,37**

4.3. O pagamento será efetuado, em parcela única, pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto ofertado, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4.3.2 Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

4.3.3 A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" definitivo pelos fiscais de contrato na nota fiscal apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo:

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação;

4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

4.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente;

4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

4.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

4.15. A CONTRATADA deverá enviar junto à Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

4.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos equipamentos constantes dos ITENS 1 e 7 da Cláusula Primeira deste Contrato, será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia na publicação do seu extrato na imprensa oficial;

5.2 Os itens deverão ***ser entregues no Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO, terceiro andar do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA), situada na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís–MA, Telefone: (98) 3219–1626, no horário das 08:00 às 15:00 horas***;

5.3 O fornecimento do objeto deverá ser feito por item, de acordo com o especificado na Cláusula Sexta do presente Contrato, devendo os mesmos serem novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente em embalagens lacradas, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;

5.4 O transporte dos objetos até o local determinado pelo Ministério Público do Maranhão, conforme deverá ser realizado pela contratada. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

5.5. A empresa CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do produto, no prazo previsto no Subitem 5.1 deste, acompanhados de: Certificado de Garantia emitido pelo fabricante do equipamento, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil; Informações referentes ao produto em português (catálogo), que pode ser disponibilizado online; e Nota Fiscal correspondente;

5.6 Eventual pedido de ***prorrogação deverá ser encaminhado para os seguintes endereços de e-mail: gaeco@mpma.mp.br / labld@mpma.mp.br, telefones: (98) 3219-1626 / (98) 3219-1780***;

5.7 Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;

5.8 Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do atraso alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

5.9. Estão incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 DO RECEBIMENTO

6.1.1 No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

6.1.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da entrega dos mesmos no local determinado;

6.1.3. Serão efetuados os testes de conformidade e verificação do(s) objeto(s) para que seja configurado o recebimento definitivo. Os objetos, uma vez recusados ou apresentando defeitos, deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para testes;

6.1.4. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

6.1.5. Os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias úteis de

observação ou vistoria, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório. A assinatura fica condicionada à constatação do atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência e o correto funcionamento do(s) objeto(s) recebidos;

6.1.6. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelos fiscais do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

6.1.7. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos objetos;

6.1.8. Os objetos serão recusados se entregues com especificações técnicas inferiores às exigidas na Cláusula Décima Quinta – Requisitos Mínimos Da Contratação, ou se não forem entregues todos os itens contidos nos pedidos gerados.

6.2. Os objetos contidos na Cláusula Décima Quinta – Requisitos Mínimos Da Contratação, serão considerados aceitos somente após desembalados, conferidos, instalados, configurados, analisados e emitido termos de recebimento pela contratante, atendidas as especificações e condições exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A garantia para os objetos itens 2, 3, 4, 5 e 6 da Cláusula Primeira deste Contrato deverá ser prestada pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses e deverá ser na modalidade remota;

7.2. A garantia para os objetos, itens 1 e 7 da Cláusula Primeira deste Contrato , deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses e na modalidade “On Site”;

7.3 A garantia contará do recebimento definitivo dos serviços, equipamentos ou peças, sem nenhum custo adicional à PGJMA;

7.4. A garantia acima não trará prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

7.5. A garantia e assistência técnica das soluções deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento e possíveis falhas que possam surgir com o uso;

7.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, no Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD do MPMA;

7.7. A garantia “On Site” deverá observar os prazos estabelecidos, contados a partir da data e hora do chamado;

7.8. Para o atendimento, deve-se considerar o que consta na CLÁUSULA OITAVA - INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO;

7.9 A CONTRATADA deverá substituir a solução já instalada por uma nova, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituída, no prazo de 10 (dez) dias úteis após ser notificada, nos seguintes casos:

7.9.1. Caso a soma dos tempos de paralisação da solução, por defeito de hardware/software, ultrapasse 80 (oitenta) horas úteis, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

7.9.2. Caso alguma solução apresenta reincidência de problemas, não necessariamente o mesmo problema, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição integral do item defeituoso por outro novo e de primeiro uso, de preferência do mesmo modelo, com características iguais ou superiores, que deverá ocorrer a partir da data do registro da terceira ocorrência, independentemente do intervalo de tempo entre as ocorrências;

7.10. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da Unidade de Tecnologia da Informação do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

7.10.1. Código de fabricação ou número de série da solução;
7.10.2. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada (Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD);
7.10.3. Anormalidade observada;
7.10.4. Nome do responsável pela solicitação;
7.10.5. Número do telefone para contato.

7.11. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva “ON-SITE”;

7.12. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJ-MA;

7.13. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

7.14. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;

7.15. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição da solução, número de série/patrimônio da solução atendida, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA;

7.16. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

7.17. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE da solução ou atestadas pelo FABRICANTE;

7.18. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet;

7.19. A garantia e manutenção dos equipamentos fornecidos compreendem os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças;

7.20. Durante o período de garantia, as despesas relativas a transporte de equipamentos, encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE, quaisquer ônus.

8. INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO

Da instalação

8.1. Os serviços de instalação serão executados dentro das condições de fornecimento, de acordo com as melhores práticas do fabricante e métodos profissionais reconhecidos pelo mercado, tendo como objetivo maximizar os benefícios advindos da aquisição, implantação adequada e posterior administração do serviço de TI associados:

8.1.1. A CONTRATADA deve fornecer os serviços de instalação da Solução na sede do MPMA;

8.1.2. Os serviços devem ser prestados por analistas capacitados e certificados a instalar e operar a Solução fornecida;

8.1.3. Os serviços devem ser prestados num prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da entrega da Solução, tendo seu início previamente agendado com os responsáveis da MP-MA.

Do suporte de atualização tecnológica

8.2. A CONTRATADA deve fornecer por 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da Solução, atualizações regulares e melhorias de softwares, bem como novas versões:

8.2.1. A solução deve ter atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante durante o período de garantia, de 24 (vinte e quatro) meses;
8.2.2. A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

Do suporte técnico para os Itens 1, 3, 4 e 5 do Objeto da Cláusula Primeira

8.3. Os serviços de suporte técnico remoto, para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

8.3.1. Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da Solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

8.3.2. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

8.3.3. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (8X5);

8.3.4. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada Solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado, exceto quando o problema for proveniente de um sistema de terceiros cuja solução possui conexão ou acesso:

8.3.4.1 O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

8.3.5. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

8.3.6. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

8.3.7. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, e-mail e Internet.

Da capacitação para o Item 4 do Objeto

8.4. Os serviços **de capacitação para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão** regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

8.4.1. A CONTRATADA deve disponibilizar uma transferência de conhecimento na modalidade "EAD –Ensino a Distância", para 1 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, com conteúdo teórico, prático e emissão de certificado, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

8.4.2. A capacitação deve ser ministrada em língua portuguesa do Brasil, com disponibilização de material didático pela CONTRATADA;

8.4.3. A CONTRATANTE é responsável por providenciar os recursos técnicos necessários à realização da **transferência de conhecimento.**

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
9.1.1. CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Contratoproposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

9.1.3. Fornecer e instalar as atualizações de versões do sistema adquirido que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Em caso de necessidade de subcontratação parcial do objeto, esta deve efetivar-se, também, mediante prévia comunicação à CONTRATANTE e somente depois de verificado o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e impostas às concorrentes que participaram do evento;

9.1.9. A subcontratação não libera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

9.1.10. É vedada a subcontratação total do objeto;

9.1.11. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.12. Durante a validade do registro, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade da solução ofertada, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato;

9.1.13. Emitir nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

9.1.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

9.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.16. Orientar e exigir de seus profissionais:

9.1.16.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;

9.1.16.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

9.1.16.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão de servidores especialmente designados;

10.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO, no percentual máximo de 10% (dez por cento);

11.1.3. Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

11.3. A sanção estabelecida no subitem 11.1.4 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art. 163 da lei 14.133/21);

11.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

11.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

11.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao PGJMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

11.7. Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa semanal de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, por semana de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

11.8. Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 12.1, considerando como cálculo da multa a data em que extrapolou o atendimento do suporte técnico em caso de falhas no software, respeitando o cálculo indicado na cláusula 12.7; e,

11.9. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis, pelo período de vigência contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (área requisitante – GAECO– Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Mat. 656280); fiscal requisitante do contrato (área requisitante – LAB-LD/GAECO – Bruno Emanuel Setubal Learte, Assessor Técnio II, Mat. 1075611); fiscal técnico (área de Tecnologia da Informação – LAB-LD/GAECO – Luis Felipe Cabral Campos, Assessor Técnico II, Mat. 1075461) e fiscal

administrativo (servidor indicado – LAB-LD/GAECO – Francisco Orino do Amaral Neto, Técnico Ministerial Informática, Mat. 1070519), a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Da especificação Gerais

15.1.1. Bloqueador de Escrita de Dados para Aquisição Forense de Discos Rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses).
15.1.1.1. Deve ser fornecido bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos, com garantia por 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:
Quantidade: 04 (quatro) unidades
15.1.1.1.1. Deve possuir Conexão de host USB3.0 SuperSpeed;
15.1.1.1.2. Deve ser compatível com unidades de origem SAS, SATA, USB3.0/2.0/1.1;
15.1.1.1.3. Deve suportar conexões M.2 PCIe (SATA/AHCI/NVMe) e mini-PCIe com adaptadores opcionais;
15.1.1.1.4. Deve ter a capacidade de conectar e criar imagens de várias unidades de origem simultaneamente com software de imagem forense;
15.1.1.1.5. Deve possuir uma conexão de host USB3.0 para operação rápida;
15.1.1.1.6. Deve possuir, pelo menos, as seguintes portas de origem com proteção contra gravação:
a. 2 SAS / SATA;
b. 1 USB 3.0;
c. 1 PCIe.
d. 1 FireWire
15.1.1.1.7. Deve possuir uma porta Gigabit Ethernet para conectividade de rede;
15.1.1.1.8. Deve suportar conectores para: 1,8 ″ IDE, IDE ZIF, M.2 PCIe (tipos SATA, NVMe e AHCI), placas PCIe e mini-PCIe, mSATA, microSATA, eSATA e mídia flash;
15.1.1.1.9. Deve ser compatível com software de aquisição e análise forense de mercado, como FTK e EnCase;

15.1.1.1.10. Deve possibilitar acesso a interface de usuário através do navegador para gerenciamento das operações, tais como atualização do equipamento;
15.1.1.1.11. Deve permitir a pré-visualização dos discos conectados, através da interface de usuário utilizando o navegador;
15.1.1.1.12. Deve permitir a identificação de HPA/DCO suportadas, através da interface de usuário utilizando o navegador;
15.1.1.1.13. Deve possuir LEDs indicativos de Energia, host, dispositivo, atividade, detecção HPA/DCO;
15.1.1.1.14. O equipamento deve vir com, pelo menos:
a. 1 Cabo FireWire;
b. 2 cabos de alimentação e dados SAS / SATA;
c. 1 USB 3.0 tipo A Macho para cabo Micro-B;
d. 1 cabo de rede CAT6;
e. 1 adaptador 2.5 / 3.5 IDE para SATA;
f. 1 adaptador Molex Y Dual 4-pin para 6-pin PCIe
15.1.1.1.15. Deve possuir formato baia, possibilitando a instalação em um gabinete Torre.

Subscrição de Solução para Extração de Imagens de Sistemas de Videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

15.1.2.1. Deve ser fornecida subscrição de solução para extração e análise de dados de câmeras e imagens de vídeos em diversos formatos, com suporte de atualização tecnológica pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:
Quantidade: 02 (duas) unidades.
15.1.2.1.1. Deve possuir as seguintes funcionalidades gerais:
a. Capacidade de realizar a aquisição de vídeos e metadados de diferentes marcas de DVRs (Digital Video Recorder) de maneira forense;
b. Capacidade de acessar arquivos de DVRs, mesmo que protegidos por senha;
c. Capacidade de extrair informações diretamente dos discos (HDs) de DVRs;
d. Capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs;
e. Capacidade de visualizar vídeos encontrados em um disco;
f. Capacidade de exportar vídeos encontrados em um disco;
g. Capacidade para trabalhar diretamente com discos (HDs) ou com a imagem de discos nos formatos DD e E01;
h. Capacidade de gerar a imagem de discos no formato DD.
15.1.2.1.2. Deve possuir as seguintes funcionalidades, quanto à capacidade de busca por conteúdo em discos/imagens de DVRs:
a. Capacidade de busca por conteúdos que foram deletados, corrompidos, formatados, ou que não estão acessíveis pelos menus do DVR;
b. Capacidade de processamento de arquivos para geração de informações adicionais sobre o vídeo, como: thumbnails, dimensão do vídeo, frame rate, etc);
c. Capacidade para ajustar a data/hora do conteúdo extraído caso a configuração do DVR não seja condizente com a data/hora atual;
d. Capacidade de gerar hashes MD5 e SHA1 para cada arquivo extraído;

e. Fornecer diferentes opções de organização de pastas para extração de vídeo, incluindo, segregação por canal do DVR e por data;
f. Capacidade de filtrar os arquivos a serem extraídos por data;
g. Capacidade de exportar o vídeo de modo a permitir o compartilhamento com terceiros;
h. Capacidade de implementar tags para marcar partes importantes do vídeo que estejam relacionadas ao caso;
i. Capacidade de identificar os vídeos com maiores movimentações e atividades para permitir a correta priorização durante a análise;
j. Capacidade nativa de visualização dos vídeos em diversos formatos;
k. Capacidade de recuperar as evidências de áudio gravadas nos dispositivos DRV;
l. Capacidade de gerar relatório dos arquivos encontrados e dos arquivos extraídos;
m. Capacidade de gerar relatório das ações realizadas pelo usuário durante a extração dos arquivos.
15.1.2.1.3. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia:
a. Devem ser fornecidas por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

15.1.3. Serviço de Subscrição de Solução para Extração e Análise de Dados a Partir de Plataformas Eletrônicas Portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses).

15.1.3.1. Deve ser fornecida solução, com licenciamento na forma de subscrição, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos: Quantidade: 01 (uma) unidade.
15.1.3.1.1. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
15.1.3.1.2. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;
15.1.3.1.3. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;
15.1.3.1.4. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;
15.1.3.1.5. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;
15.1.3.1.6. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;
15.1.3.1.7. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
15.1.3.1.8. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;
15.1.3.1.9. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;
15.1.3.1.10. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;

15.1.3.1.11. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;
15.1.3.1.12. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;
15.1.3.1.13. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;
15.1.3.1.14. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;
15.1.3.1.15. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;
15.1.3.1.16. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;
15.1.3.1.17. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;
15.1.3.1.18 Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;
15.1.3.1.19. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;
15.1.3.1.20. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
15.1.3.1.21. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;
15.1.3.1.22. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;
15.1.3.1.23. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;
15.1.3.1.24. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;
15.1.3.1.25. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;
15.1.3.1.26. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;
15.1.3.1.27. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

15.1.3.1.28. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;
15.1.3.1.29. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;
15.1.3.1.30. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;
15.1.3.1.31. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N, Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;
15.1.3.1.32. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;
15.1.3.1.33. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;
15.1.3.1.34. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;
15.1.3.1.35. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;
15.1.3.1.36. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;
15.1.3.1.37. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;
15.1.3.1.38. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

15.1.3.1.39. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;
15.1.3.1.40. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;
15.1.3.1.41. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;
15.1.3.1.42. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;
15.1.3.1.43. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;
15.1.3.1.44. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) dispositivos;
15.1.3.1.45. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;
15.1.3.1.46. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;
15.1.3.1.47. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos;
15.1.3.1.48. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
15.1.3.1.49. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
15.1.3.1.50 Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;
15.1.3.1.51. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;
15.1.3.1.52. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;
15.1.3.1.53. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;
15.1.3.1.54. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;
15.1.3.1.55. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;
15.1.3.1.56. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;
15.1.3.1.57. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;
15.1.3.1.58. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;
15.1.3.1.59. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;
15.1.3.1.60. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;

15.1.3.1.61. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;
15.1.3.1.62. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;
15.1.3.1.63. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;
15.1.3.1.64. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;
15.1.3.1.65. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;
15.1.3.1.66. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;
15.1.3.1.67. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;
15.1.3.1.68. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;
15.1.3.1.69. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;
15.1.3.1.70. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;
15.1.3.1.71. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;
15.1.3.1.72. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;
15.1.3.1.73. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);
15.1.3.1.74. Deve permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;
15.1.3.1.75. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;
15.1.3.1.76. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;
15.1.3.1.77. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;
15.1.3.1.78. Deve permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;
15.1.3.1.79. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;
15.1.3.1.80. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;
15.1.3.1.81. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;
15.1.3.1.82. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;
15.1.3.1.83. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

15.1.3.1.84. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;
15.1.3.1.85. Deve possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;
15.1.3.1.86. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
15.1.3.1.87. Deve permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;
15.1.3.1.88. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;
15.1.3.1.89. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;
15.1.3.1.90. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
15.1.3.1.91. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;
15.1.3.1.92. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);
15.1.3.1.93. Deve permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;
15.1.3.1.94. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;
15.1.3.1.95. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia:

a) A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

b. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.
15.1.4. Serviço de Subscrição de Solução de Localização, Transformação e Apresentação de Dados Coletados de Fontes Públicas, Comerciais e Privadas para Análise Gráfica de Perfis e Entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses) meses)
15.1.4.1. Deve ser fornecida subscrição por 24 (vinte e quatro) meses de solução para otimização das investigações através da análise de vínculos, permitindo que várias bases de dados sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover análises de evidências vinculativas entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de uma

determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos quanto às suas capacidades e recursos técnicos: **Quantidade: 01(uma) unidade.**

15.1.4.1.1. Deve possuir interface com exibição em forma de grafos;

15.1.4.1.2. Deve ter a capacidade de condução de investigações por cliques do mouse;

15.1.4.1.3. Deve possuir:

a. Recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas;

b. Capacidade de criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático de dados.

15.1.4.1.4. Deve suportar apresentação de 1.000.000 (um milhão) de entidades em uma única visualização;

15.1.4.1.5. Deve possuir recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações com centenas de milhares de entidades;

15.1.4.1.6. Deve apresentar visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;

15.1.4.1.7. Deve permitir abertura de várias investigações independentes dentro do mesmo ambiente, com movimentação de dados e entidades entre diferentes investigações dentro do mesmo ambiente;

15.1.4.1.8. Deve permitir:

a. pesquisa em várias bases de dados simultaneamente;

b. pesquisa em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração de todas as relações.

15.1.4.1.9. Deve possuir:

a. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas;

b. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de inversão da seleção.

15.1.4.1.10. Deve suportar diversos layouts para diferentes apresentações gráficas, incluindo, no mínimo, Bloco, Hierárquico, Circular e Orgânico;

15.1.4.1.11. Deve possuir recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;

15.1.4.1.12. Deve possuir recurso para:

a. exportação de visualizações, de modo que possam ser utilizadas em modo offline;

b. exportação em formato GraphML, PDF, JPG, BMP, PNG, GIF, CSV, XLS e XLSX;

c. importação de dados através de arquivos CSV, XLS e XLSX.

15.1.4.1.13. Deve possuir recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;

15.1.4.1.14. Deve possuir recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboração;

15.1.4.1.15. Deve permitir construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;

15.1.4.1.16. Deve suportar realização de consultas em ao menos 50 (cinquenta) diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas necessariamente, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, Snapchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder;

15.1.4.1.17. Deve suportar realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;
15.1.4.1.18. Deve suportar, no mínimo, 700 (setecentos) diferentes critérios para pesquisa de dados em redes sociais;
15.1.4.1.19. Deve permitir extração de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e vídeos, Postagens, Páginas curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários etc; e realizar:
a. localização de pessoas em redes sociais com base no nome; com base no Facebook ID; e com base no Alias (apelido);
b. identificação de amigos em comum quando trabalhando com 2 (dois) ou mais perfis;
c. implementação de métodos avançados que permitem identificar conexões mesmo quando a lista de amigos não esteja pública;
d. localização de postagens com base no Facebook ID e em intervalo especificado de datas.
15.1.4.1.20. Deve permitir a extração de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizações, Hashtags, Datas;
15.1.4.1.21. Deve permitir a localização por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, MySpace, Twitter, Vkontakte, Xing;
15.1.4.1.22. Deve permitir localização de informações de empresas Offshore; de informações do Telegram; de informações do YouTube; e de informações de Torrents;
15.1.4.1.23. Deve possibilitar a extração de informações de EXIF de fotos;
15.1.4.1.24. Deve possuir a capacidade de retornar, no mínimo, as seguintes entidades como resultado das pesquisas: Operadora, Pessoa, Alcunha ou Usuário, Foto, Empresa, Telefone, Localização, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Social), Objeto ou Produto, Anunciante, Veículo, Domínio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento, Integrante (Quadrilha);
15.1.4.1.25. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg;
15.1.4.1.26. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais e do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais e do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais e do Distrito Federal);
15.1.4.1.27. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);
15.1.4.1.28. Deve possuir integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;
15.1.4.1.29. Deve suportar realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;
15.1.4.1.30. Deve suportar reconhecimento de texto em imagens (OCR);
15.1.4.1.31. Deve suportar reconhecimento de entidades em documentos de texto com aplicação de Named-entity recognition (NER), contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, Data e Valor;
15.1.4.1.32. Deve possuir capacidade de adição de novas fontes de dados, mediante desenvolvimento;

15.1.4.1.33. Deve fornecer trilha de auditoria de cada operação realizada no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Usuário logado, Endereço MAC, Endereço IP, Pesquisa realizada;Deve possuir compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, Apple macOS e Linux;
15.1.4.1.34. Deve possuir recurso de proteção física contra utilização indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência deste aparato;
15.1.4.1.35. Deve realizar atualização de suas buscas de forma automática sem interromper o usuário.

15.1.5. Serviço de Subscrição de Solução Avançada para Desbloqueio de Dispositivos Computacionais Portáteis com Sistemas Operacionais Android e IOS, Bloqueados por Senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses).

15.1.5.1. Deve ser fornecido, na forma de subscrição e pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com todos os requisitos de hardware e software, o módulo de desbloqueio avançado e exame de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, para os casos mais complexos não suportados pelas soluções padrão de extração de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante e com "créditos" ou "ações" ilimitados para uso com a solução no período contratado, e que atenda os seguintes requisitos mínimos: **Quantidades: 01 (uma) unidade da solução compreendendo,**
15.1.5.1.1. 01 (uma) unidade da licença do software de distribuição;
15.1.5.1.2. 03 (três) unidades do conjunto composto de adaptadores para endpoint e licença serviço de endpoint;
15.1.5.1.3. Quantidade ilimitada de "créditos" ou "ações" de desbloqueio, válidas por 36 (trinta e seis) meses;
15.1.5.1.4. Deve ser uma solução integrada de ações de desbloqueio e quebra de senhas em dispositivos composta de:

a. Software de distribuição de função de desbloqueio – Programa de computador, instalado no hardware dedicado, com a função de permitir que os softwares de extração padrão recebam as capacidades para desbloqueio, força bruta para quebra de senhas e extração avançada dos dados de dispositivos móveis;

b. Adaptador para endpoints – Dispositivo de hardware para conexão entre o telefone a ser desbloqueado e o computador onde está instalado o software de extração padrão;
c. Serviço de endpoints – Programa de computador que será executado no mesmo computador que a Solução de Extração e Análise a partir de plataformas móveis com as funções de, através da comunicação com o Software de Distribuição de Desbloqueio, realizar a configuração do adaptador para endpoints, seleção do Sistema Operacional do dispositivo e seleção da extração;
d. Crédito/Ação de desbloqueio – Licença de software consumível, na forma de créditos ou ações, que é carregada no software de distribuição de função de desbloqueio.
15.1.5.1.5. Um hardware dedicado será providenciado pela CONTRATANTE, com capacidades tecnológicas especializadas, de processamento e armazenamento com a função de executar o software de distribuição de função de desbloqueio e processar as extrações avançadas dos dispositivos móveis, com as seguintes características mínimas:
a. Sistema Operacional: Windows Server 2019
b. Memória RAM: 16 GB

c. Processador: 1 Processador Intel Xeon E-2378G ou mais recente processador de 8 núcleos ou superior.
d. Armazenamento: 1Tb SSD ou superior
e. Interface de rede Gigabit Ethernet ou superior.
15.1.5.1.6. O software de distribuição de função de desbloqueio deve apresentar as seguintes características mínimas:
a. Deve ser totalmente compatível com o hardware dedicado descrito acima;
b. Deve permitir o estabelecimento de comunicação segura com o software de extração padrão;
c. Deve prover, através da comunicação segura estabelecida, os recursos necessários para que o software de extração realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.
15.1.5.1.7. O adaptador para endpoints deve possuir as seguintes características mínimas:
a. Deve possuir uma interface de comunicação USB para conexão ao computador onde será usada a solução de extração e análise de dados;
b. Deve possuir uma interface HDMI para a conexão, através de cabos fornecidos em conjunto, aos dispositivos móveis a serem analisado;
c. Deve possuir indicadores luminosos (LEDs) de estado, informação e atividade;
d. Deve possuir a capacidade de receber e utilizar os recursos para desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.
15.1.5.1.8. O serviço de endpoints deve possuir as seguintes características mínimas:
a. Deve ser totalmente compatível com o computador onde será usada a solução de extração e análise de dados;
b. Deve se integrar diretamente à solução de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, sendo totalmente compatível com a mesma;
c. Deve ter a capacidade de reconhecer, inicializar e ativar o Adaptador para endpoints, a comunicação entre os dois deve ocorrer de forma segura através de criptografia;
d. Deve iniciar a conexão segura com o software de distribuição de função de desbloqueio;
e. Deve permitir que o usuário selecione entre a extração básica e a extração avançada de dispositivos IOS e Android;
f. Deve detectar o modelo do dispositivo e solicitar ao software de distribuição de função de desbloquear os recursos necessários para que o adaptador para endpoints realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.
15.1.5.1.9. Deve funcionar sob a modalidade de “créditos” ou “ações” consumidos a cada ciclo único de atividades em um mesmo dispositivo:
a. Os “créditos” ou “ações” devem ter validade durante o período contratado, qual seja, 36 (trinta e seis) meses;
b. Deve ser fornecido um conjunto ilimitado de “créditos” ou “ações” para utilização com a solução no período contratado;
c. Um “crédito” ou “ação” só deve ser consumido em caso de sucesso na ação executada.
15.1.5.1.10. A instalação da solução deve obedecer às seguintes características mínimas:

a. Deve ser executada única e exclusivamente por um técnico especializado e devidamente credenciado pelo Fabricante;
b. O local de instalação, o controle de acesso e a solução Forense será operada apenas por pessoas autorizadas, em lugar seguro, apropriado e ratificado pelo Fabricante;
c. Deve ser executada transferência de conhecimento para capacitação de até 3 (três) especialistas da CONTRATANTE para utilização da solução forense;
d. Deve ser no formato padrão de capacitação "on the job", realizado por profissional devidamente credenciado pelo Fabricante, ministrando as informações durante e posteriormente à instalação;
e. Deve ter carga horária máxima de 8 (oito) horas.
15.1.6. Serviço de Subscrição de Solução para Processamento e Análise Colaborativa de Dados de Plataformas Eletrônicas, para Cruzamento de Vínculos e Análise Avançada de Mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses);

15.1.6.1. Deve ser fornecida subscrição de solução avançada de análise colaborativa para cruzamento de vínculos, para acesso Web de, no mínimo, 05 (cinco) usuários e 500 (quinhentas) extrações simultâneas, objetivando análise de vínculos entre celulares, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos: Quantidades: 01 (uma) unidade.

15.1.6.1.1. Deve permitir o processamento e análise forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas como Computadores, Notebooks, Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc., para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias;

15.1.6.1.2. Deve permitir o processamento e análise forense conjunta de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis com informações coletadas da nuvem;
15.1.6.1.3. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa;
15.1.6.1.4. Deve possuir interface web para análise colaborativa por até 05 (cinco) usuários simultâneos;
15.1.6.1.5. Deve permitir o processamento e análise forense de dados oriundos de até 500 (quinhentas) extrações;
15.1.6.1.6. Deve permitir a correlação de informações oriundas de diversas extrações com dados de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc.;
15.1.6.1.7. Deve permitir a visualização dos dados em formato de linha do tempo com o intuito de identificar a ordem cronológica dos fatos comuns existentes entre as diversas evidências de um mesmo caso;
15.1.6.1.8. Deve permitir a visualização dos dados em formato de mapa com a possibilidade de especificar a distância máxima entre duas pessoas para identificar localizações mútuas e determinar o tempo de permanência no local;
15.1.6.1.9. Deve permitir a utilização de mapa offline para que a investigação ocorra sem a necessidade de que a estação esteja com acesso à internet;
15.1.6.1.10. Deve permitir a utilização de listas de observação com palavras de interesse para facilitar o trabalho de identificação após finalizado o processamento;

15.1.6.1.11. Deve permitir a aplicação de filtros com base em informações de geolocalização (latitude e longitude). Os dados de geolocalização devem derivar pelo menos da utilização de aplicativos, triangulação de antenas, conexões Wireless etc.;
15.1.6.1.12. Deve permitir a visualização e a correlação dos dados em forma de grafos, sendo possível interagir com os objetos para alterar o posicionamento;
15.1.6.1.13. Deve permitir a visualização gráfica detalhada entre comunicações realizadas por duas ou mais pessoas ao selecionar a linha de vínculo entre elas. O intuito é visualizar no mínimo o tipo de comunicação, a quantidade de vezes que ocorreram, o tempo de duração, o número de telefone do remetente e do destinatário etc.;
15.1.6.1.14. Deve possuir a capacidade de extrair caracteres de imagens através da tecnologia OCR;
15.1.6.1.15. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de processamento e análise forense de dados de plataformas eletrônicas portáteis do mesmo fabricante para o recebimento de informações sem a necessidade de importação manual;
15.1.6.1.16. Deve possuir recurso capaz de detectar faces em imagens e vídeos mediante a implementação de algoritmo de inteligência artificial;
15.1.6.1.17. Deve permitir selecionar a face identificada para comparar com outras imagens e localizar fotografias da mesma pessoa;
15.1.6.1.18. Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo do texto como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;
15.1.6.1.19. Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo da imagem como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;
15.1.6.1.20. Deve permitir a criação de novas categorias de imagens através da capacidade de treinar o modelo de inteligência artificial para identificar novos padrões de dados. O objetivo é encontrar e classificar artefatos semelhantes com o intuito de facilitar o trabalho do operador;
15.1.6.1.21. Deve permitir a aplicação de filtros para informações automaticamente extraídas durante o processamento da evidência e compatíveis com entidades como proprietários, tipos, partes, identificadores, listas de observação, idiomas, categorias de mídia, categorias de mídia (personalizadas), origens, status (deletado ou intacto), arquivos, locais, tópicos etc.;
15.1.6.1.22. Deve permitir que os filtros aplicados possam ser salvos para posterior utilização;
15.1.6.1.23. Deve permitir a utilização do operador lógico NOT para negação de entidades filtradas;
15.1.6.1.24. Deve permitir a realização de buscas por texto simples como se estivesse utilizando o Google;
15.1.6.1.25. Deve permitir a visualização de áudios e vídeos na própria interface da solução sem a necessidade de exportação do conteúdo;
15.1.6.1.26. Deve possuir um Dashboard de visão geral para consolidação e apresentação das principais informações extraídas de cada um dos celulares. A solução deve apresentar painéis compatíveis com no mínimo pesquisas realizadas (Navegador, YouTube, PlayStore, Apple Store, Google Maps etc.), categorias de mídia, idiomas, principais aplicativos, listas de observação, entidades extraídas (Localização, Endereço de E-mail, Pessoa e Número de Telefone) etc.;

15.1.6.1.27. Deve permitir a exibição das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;
15.1.6.1.28. Deve possuir recurso capaz de automaticamente apresentar todas as pessoas identificadas nas evidências com a possibilidade de mesclar ou separar as entidades e de editar valores;
15.1.6.1.29. Deve possuir recurso para captura de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
15.1.6.1.30. Deve permitir que o relatório seja construído utilizando o mouse através de recurso do tipo arrastar e soltar;
15.1.6.1.31. Deve permitir a exportação de relatórios para o formato pdf.
15.1.7. Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses);
15.1.7.1. Deve ser fornecida estação forense especializada para processamento, análise e armazenamento de evidências forenses, para trabalho colaborativo e acesso simultâneo, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos: Quantidades: 01 (uma) unidade.
15.1.7.1.1. Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;
15.1.7.1.2. Deve possuir os seguintes requisitos:

a. Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;
b. Deve possuir placa-mãe compatível com os seguintes requisitos:

i. Dois soquetes compatíveis com modelos de processador LGA 3647;
ii. Suporte nativo para tecnologia de no mínimo 8 GT/s por processador;
iii. Tecnologia que permita que o processador trabalhe de forma mais eficiente, permitindo a execução de múltiplas threads;
iv. Tecnologia que permita que o processador entre automaticamente em modo turbo durante picos de carga;
v. Suporte de até 12 memórias, sendo 6 canais por unidade de processamento com as seguintes características:
vi. Capacidade máxima de 768 GB;
vii. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.
viii. Soquete de expansão com até 7 slots PCIe 3.0;
ix. Soquete para até 8 interfaces SATA de 6 Gb/s compatíveis com arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
x. Tecnologia de armazenamento nativo NVMe através de soquete M.2 compatíveis com os tipos 2242, 2260, 2280 e 22110;
xi. 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet;
xii. Até 14 portas USB sendo, pelo menos, 8 portas USB 3.1.

c. Deve possuir 2 (dois) processadores com os seguintes requisitos:
i. Quantidade mínima de 10 núcleos por unidade de processamento;
ii. Quantidade mínima de 20 threads por unidade de processamento;
iii. Frequência mínima de 2.20 GHz por unidade de processamento sem turbo ou "overclock";

iv. Cache de pelo menos 13.75 MB por unidade de processamento;
v. Frequência compatível com memórias DDR4 de 2666 ou 2400 MHz;
vi. Possibilidade de RAID virtual para NVMe.

d. Deve possuir 2 (dois) dissipadores compatíveis com Suporte de até 280 Watts.

e. Deve possuir 1 (uma) placa de vídeo compatível com os seguintes requisitos:
i. Memória GPU de 8 GB compatível com a tecnologia GDDR5;
ii. Interface de Memória de 256-bit;
iii. Direct X 12;
iv. Quantidade mínima de 1792 unidade CUDA de processamento;
v. Compatível com interface PCIe 3.0;
vi. Consumo Máximo de 105 W
vii. Dissipador nativo.

f. Deve possuir 8 (oito) memórias compatíveis com os seguintes requisitos:
i. Capacidade mínima de pelo menos 32 GB por dispositivo de memória;
ii. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz do tipo RDIMM.

g. Deve possuir unidade de armazenamento com os seguintes requisitos:
i. Deve possuir 5 (cinco) dispositivos de armazenamento HDD para armazenamento de evidências, com os seguintes requisitos:
Capacidade mínima de armazenamento de 6 TB por dispositivo configurado em RAID-5 totalizando 24 Tb;
ii. Deve possuir 1 (um) dispositivo de armazenamento NVMe para SO compatível com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB;
iii. Deve possuir 6 (seis) dispositivos de armazenamento SSD, para processamento e banco de dados, com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB cada e suporte a arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
iv. Deve possuir 1 (um) controladora RAID compatível com os seguintes requisitos:
a) Suporte a dispositivos SSD e HDD;
b) Soquete para até 8 (oito) dispositivos de armazenamento com velocidade mínima de 6 Gbps e que suporte arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
c) Memória cache de 2 GB;
d) Suporte à tecnologia TRIM em arranjos RAID SSD.

h. Deve possuir 1 (uma) unidade bloqueadora de escrita compatível com os seguintes requisitos:
i. Implemente bloqueio de escrita através de configuração por chaveamento;
ii. Compatibilidade com interface USB 3.0;
iii. Luzes indicativas de, pelo menos, energização, detecção de dispositivo conectado, bloqueio de escrita e atividade;
iv. Suporte a conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas.

i. Deve possuir gabinete com os seguintes requisitos:
i.1) Deve possuir chassi compatível com as seguintes características:
1. Gabinete do tipo super torre;
2. Fontes Mini ITX, Micro ATX, ATX, E-ATX, XL-ATX;
3. Interface frontal com 4 unidades USB 3.0 e 1 unidade de Áudio HD;

4. Suporte às seguintes quantidades de ventiladores para resfriamento: 3 unidades na frente; 4 unidades em cima; 1 unidade ao fundo; 3 unidades embaixo; e 8 unidades na lateral.

5. Suporte às seguintes quantidades de radiadores para resfriamento: 1 unidade na frente; 1 unidade em cima; 1 unidade ao fundo; 1 unidade embaixo.

i.2) Deve possuir fonte compatível com os seguintes requisitos:

1. Suporte aos padrões: OVP (Over Voltage Protection); UVP (Under Voltage Protection); OCP (Over Current Protection); OPP (Over Power Protection); e SCP (Short Circuit Protection).

2. Confiabilidade de 100 mil horas entre falhas;

3. Certificada pelos menos com os seguintes padrões de mercado: TUV, CB, CE, FCC, RCM, cTUVus, BSMI, CCC, WEEE, RoHS Compliance com ErP Lot 6 2013;

4. Suporte aos padrões NVIDIA SLI e AMD CrossFire;

5. Garantia de 10 anos provida pelo fabricante;

6. Capacidade para alimentar todos os dispositivos instalados, incluindo a capacidade total de discos;

7. Suporte de até 1300 Watts.

i.3) Deve possuir interface USB PCIe compatível com os seguintes requisitos:

1. Duas entradas de 19 pinos;

2. Suporte ao protocolo UASP (USB Attached SCSI Protocol) para melhor performance durante a duplicação de discos;

3. Taxa de transferência de dados de 10 Gbps.

i.4) Deve possuir unidade Blue Ray compatível com Suporte aos seguintes padrões de mídias: 1) 12 x BD-ROM; 2) 16 x DVD-ROM; e 3) 48 x CD-ROM.

i.5) Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:

1. Controle de ventilação automática e manual através de tela sensível ao toque;

2. Controle automático por limite de temperatura;

3. Suporte a, no mínimo, 5 ventiladores com as seguintes especificações: Ter no mínimo 120 milímetros; Suporte mínimo de 1000 RPM (rotações por minuto); Suporte mínimo de 40000 CFM (pés cúbicos por minuto); Ruído máximo de 20 dBA; Durabilidade esperada de 30 mil horas.

i.6) Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:

1. Bloqueio físico para licenças USB protegido por chave;

2. Suporte mínimo para 4 dispositivos;

3. Suporte mínimo ao padrão USB 3.0.

i.7) Deve possuir no mínimo 8 (oito) unidades para dispositivos de armazenamento Hot Swap compatível com os seguintes requisitos por unidade:

1. Suporte ao padrão SATA e/ou SAS;

2. Para os dispositivos SATA 3, velocidade mínima de 6 Gbps;

3. Construído em metal para melhor dissipação de calor;

4. Trava de segurança manual ou automática.

j. Deve possuir sistema operacional compatível com Windows Server 2016/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1.Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1.Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2.Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2.A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/21 e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ e vincula-se ao TERMO DE REFERÊNCIA à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº22042/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21 e a publicação resumida do Contrato no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão – DEMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da última assinatura digital.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU,
Procurador-Geral de Justiça

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA,
CNPJ nº 05.757.597/0001-37
Representante Legal: Rafael Velasquez Saavedra da Silva,
RG nº M8540502, SSP/MG,
CPF nº 013.560.106-10

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 1622023

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **27 de Março de 2023 às 13:11 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-GAECO-482023, **Código de Validação**: 6E13B70606.

DESPACHO-GAECO - 482023
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: 6E13B70606

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Aquisição de Soluções Forense Digital
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO

À Secretaria Administrativo-Financeira,

A Assessoria Jurídica da Administração no **PARECER-DGAJA – 1252023** (ID 6792292) pela possibilidade jurídica da contratação objeto do presente processo, desde que, previamente fossem adotadas algumas providências por este GAECO e pela Comissão Permanente de Licitação.

Assim, a fim de atender o que consta no item I do referido parecer, neste ato promovemos as seguintes diligências:

a. **Juntada da Declaração de inexistência de parentesco**, conforme solicitado na alínea *a* do Parecer;
b. **Juntada do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência** atualizado assinados, conforme solicitado na alínea *b* do Parecer;
c. **Alteração** do item 1.1 – Tabela do Termo de Referência, nos termos indicados na alínea *c* do Parecer;
d. **Alteração** do item 7.1.7 – Tabela do Termo de Referência, nos termos indicados na alínea *d* do Parecer;
e. **Exclusão** dos itens 7.1.8, 7.1.9 e 7.1.10 do Termo de Referência, tendo em vista a impossibilidade de subcontratação, por se tratar de fornecedor exclusivo, em atenção às alíneas *e* e *h* do Parecer;
f. **Alteração** do item 11.1 do Termo de Referência, conforme solicitado na alínea *f* do Parecer;
g. **Inclusão do item 3.1.1 e alteração do item 6.1.3** do Termo de Referência, a fim de atender a alínea *g* do Parecer, esclarecendo que o prazo de entrega total (para os equipamentos) é de 90 (noventa) dias, após o que será realizado o recebimento

provisório, nos termos do item 4.1.2; após isso é que se inicia o prazo de instalação, conforme item 6.1.3.

Portanto, o prazo de instalação não está inserido no prazo de entrega e não é condição para recebimento provisório dos objetos do contrato;

h. Alteração da redação do item 12.1 do Termo de Referência, em atenção à alínea *i* do Parecer, a fim de deixar claro que o pagamento do valor de cada item será feito em parcela única a partir do seu recebimento definitivo, ou seja, conforme cada item seja recebido definitivamente, o seu respectivo valor total será pago.

Cumpridas as providências listadas pela Assessoria Jurídica, devolvo os autos para prosseguimento do feito, conforme DESPACHO-SAF-11412023.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

assinado eletronicamente em 27/03/2023 às 13:11 h (*)

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **27 de Março de 2023 às 13:11 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-GAECO-482023, **Código de Validação**: 6E13B70606.

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1946/1947 e-mail: gaeco@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **20 de Janeiro de 2023 às 11:33 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-GAECO-102023, **Código de Validação**: 647D396E18.

DESPACHO-GAECO - 102023
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: 647D396E18

Assunto: Aquisição de solução para forense digital

À Assessoria Técnica da Administração,

Analisada a nova minuta de contrato, verifica-se que foram procedidas as correções/adequações solicitadas, portanto, este GAECO **manifesta-se de acordo com o instrumento.**

Em atenção ao DESPACHO-SAF- 1622023**, encaminho os autos à Assessoria Técnica da Administração**, para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

São Luís/MA, 20 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente em 20/01/2023 às 11:33 h (*)

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: CERTIDÕES ATUALIZADAS - EMPRESA TECHBIZ

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa Techbiz Forense Digital Ltda , inscrita no CNPJ nº 05.757.597 – 0002-18 que sejam:

a) Membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membro ou servidor do MP/MA, sendo este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe a Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Belo Horizonte, 24 de março de 2023

Rafael Velasquez Saavedra da Silva

Techbiz Forense Digital Ltda

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: ALTERAÇÃO CONTRATUAL - EMPRESA TECHBIZ

sexta-feira, 24 de março de 2023

A: Ministério Público do Estado do Maranhão
Ref.: 2022-MPMA-Aquisição DVR (2 Un) + Write Protect (4 Un) + Ufed 4PC+Snap+ Harpia + Pathfinder Teams+ Premium ES - 2 Anos

1. PROPOSTA

a) 4 unidades - Write Protect BAY – Bloqueador de Escrita - (Com 2 anos de Garantia e Suporte)

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Total	Subtotal
WriteProtect-BAY SAS/SATA/USB3/FW forensic write-blocker. USB 3.0 host connection. Includes PCIe port Gigabit Ethernet port. Fits into standard 5.25" half-height drive bay. Includes: 2 SAS/SATA data/	Unidade	4,00	R$5.485,34	R$0,00	R$21.941,37
WriteProtect-BAY SOFTWARE	Licença de uso Perpetua	4,00	R$8.094,57	R$0,00	R$ 32.378,28
WriteProtect-BAY 1 Yr Extended Warranty (2 years total)	Anual	4,00	R$3.696,44	R$0,00	R$14.785,65
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	2,00	R$ 3.803,17	R$0,06	R$ 7.606,34
				Valor Total	**R$ 76.711,64**
				Vlr. por unidade:	R$ 19.177,91

b) 2 unidades – DVR Examiner (Com 2 anos de Licença Anual)

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Total	Subtotal
Magnet DVR Examiner TERM license	Licença de Uso Anual	4,00	R$47.297,25	R$25.364,82	R$ 163.824,18
				Valor Total	**R$ 163.824,18**

c) 1 unidade – UFED 4PC (Com 2 anos de Licença de Uso e Suporte)

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Total	Subtotal
[PKG] UFED 4PC Ultimate Subscription (1st year)	Anual	1,00	R$69.564,00	R$13.995,66	R$55.568,34
UFED 4PC Ultimate Subscription	Licença de Uso Anual	1,00	R$58.880,25	R$12.919,08	R$45.961,17
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	2,00	R$8.000,00	R$0,00	R$16.000,00
				Valor Total	**R$ 117.529,51**

d) 1 unidade – SNAP (Com 2 anos de Licença de Uso e Suporte)

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Total	Subtotal
[PKG]SNAP-DESKTOP	Licença de Uso Anual	2,00	R$110.000,00	R$0,00	R$220..000,00
				Valor Total	**R$220.000,00**

e) 1 unidade – HARPIA

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
HARPIA II	Unidade	1,00	R$197.221,91	R$0,00	R$197.221,91
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	2,00	R$5.798,47	R$0,00	R$11.596,95
Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	2,00	R$19.327,74	R$0,00	R$38.655,48
				Valor Total:	**R$247.474,34**

f) 1 unidade – PathFinder Teams Package 5 users/500 devices (Com 2 anos de Licença de Uso e 2 anos de Suporte)

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
Pathfinder Teams Subscription Package 5 users/500 devices	Licença de uso Anual	2,00	R$965.250,00	R$ 299.369,00	R$ 1.631.131,00
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	2,00	R$20.000,00	R$0,00	R$40.000,00
				Valor Total:	**R$ 1.671.131,00**

g) 1 unidade – Cellebrite Premium ENTERPRISE Unlimited ALL (1 Site and 3 Endpoints 4PC) + Suporte

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
[PKG] Cellebrite Premium ENTERPRISE Unlimited ALL (1 Site and 3 Endpoints 4PC) (1st year)	Licença de uso Anual	1,00	R$1.735.470,00	R$ 237.210,62	R$ 1.498.259,38
[PKG] Cellebrite Premium ENTERPRISE Unlimited ALL (1 Site and 3 Endpoints 4PC) (Renewal)	Licença de uso Anual	1,00	R$1.698.840,00	R$ 236.736,68	R$1.462.103,32
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	2,00	R$20.000,00	R$0,00	R$40.000,00
				Valor Total:	**R$ 3.000.362,70**

Valor Total:	R$6.322.629,23
Desconto:	R$ 825.595,86
Valor Final com Desconto:	**R$ 5.497.033,37**

A aceitação do orçamento implica na concordância das condições a seguir.

Configuração Harpia

Configuração HARPIA (Estação Forense)	
	**Processador Memória** Processador Intel® Xeon® Silver 4210 10 Cores 3.20Ghz 13.75MB **Memória** Memória RAM 256GB **Software** Microsoft Windows Server 2016 Standard **Placa de Vídeo** Placa de Vídeo P4000 **Armazenamento** 6 Disco 1024GB SSD 5 Disco 6TB HDD 7200RPM 256Mb de Cache 1 Disco 1024GB NMVe **Sistema Operacional** Windows Server 2016/2019 **Baias** 6 Gavetas Hot Swap SSD **Bloqueador de Escrita e Imagem Forense** 1 WriteProtect BAY (KIT) **Fonte** Fonte EVGA SuperNOVA 1300

1. Condições gerais:

- O fornecimento do item C e G da proposta (UFED4PC) é acompanhado do contrato de comodato, pois ao final do período contratual o equipamento é retirado, caso o mesmo não seja renovado
- Aos custos já estão acrescidos de todos os impostos, de acordo com a legislação vigente.
- Quaisquer alteração nos impostos vigentes será acrescida ao valor final.
- O prazo de entrega dos material e (HW) e softwares é de até 90 dias.
- Prazo para início dos serviços é de 60 dias após a assinatura de contrato ou recebimento do pedido de compra.

2. DADOS PARA CADASTRO

Techbiz Forense Digital LTDA
CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Estadual**: 001.252.061.00-69 **Inscrição Municipal**: 1.308.04180
Endereço: : R Sergipe, 1014, Sala 502 Bairro: Savassi- Belo Horizonte - MG - CEP: 30.130-174

Banco Itaú – 341 / **Agência**: 0925 / **Conta Corrente**: 70500-6

3. DETALHES DESTA PROPOSTA

Ident. da Cotação	Rev.	Início da Vigência	Término da Vigência	Condições de Pagamento
QUO-10622-G2M5T4	0	24/03/2023	24/04/2023	Vencimento em 30 dias

Atenciosamente,

Juliana Ferreira
Juliana Dias Ferreira
Gerente de Contas

TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: 31 9 8487 1277
Email: juliana.ferreira@techbiz.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-GAECO - 72023

1. OBJETO

Aquisição de solução para forense digital, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Equipamento, Licença Perpétua de Software e serviço de suporte/garantia.	04 Unidades
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	02 Licenças
3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença

5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 36 (trinta e seis) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6)	Equipamento e Serviço de suporte/garantia.	01 Unidade

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A. Da contextualização

Na seara específica da análise criminal em informática, tem-se que no início da década de 2010, quando a ação sistemática e inteligente sobre os grandes crimes se intensificou, o material digital apreendido e submetido a exame especializado era basicamente composto de mídias de armazenamento computacional (discos rígidos, pen drives e mídias óticas), as quais eram submetidas a um processo relativamente simples (e vital, de aplicação permanente) de duplicação para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas.

Contudo, em rápido avanço, a popularização dos dispositivos computacionais portáteis, como smartphones e tablets, foi responsável por uma mudança radical nessa seara, de modo que as áreas de perícia/investigação e inteligência de inúmeros órgãos, entidades e demais atores responsáveis pela investigação forense no âmbito das forças da lei e segurança pública em todo país, a exemplo deste **Ministério Público**, recebem diversas demandas no que tange à análise em dispositivos eletrônicos, tais como computadores, notebooks, celulares, tablets, drivers externos, drones e sistemas de videomonitoramento (especialmente, CFTV). Diga-se, tais equipamentos já representam num cômputo geral, a maior parte da produção dessas áreas, gerando um enorme volume pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento.

B. Da motivação negocial (ampla necessidade e cumprimento da missão finalística)

Em conclusão, embora sejam inegáveis seus constantes esforços na obtenção de resultados, é necessário reconhecer que a sofisticação do modo de execução dos delitos também tem exigido ações incessantes por parte da Administração Pública, no sentido de proporcionar um melhor aparelhamento tecnológico das instituições oficiais e de suas equipes, atuantes e responsáveis pelo combate à criminalidade, em especial, em tratando-se deste MP, pelo combate ao crime organizado desempenhado pelo seu Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO)

E, neste amplo cenário diverso de fontes de dados sujeitas à investigação, cada dispositivo ou plataforma eletrônica tem necessariamente uma tecnologia especialista aplicada em exame, de modo que seja possível extrair e analisar os dados digitais (em todos os formatos) ali registrados. Razão pela qual, sendo justificada tal demanda inegável, compreende o Objeto deste processo a aquisição de uma completa solução para forense digital, composta por produtos especialistas para a realização de bloqueio de escrita de discos rígidos, para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento, para desbloqueio, extração e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, e para localização e enriquecimento de dados em fontes diversas. Trata-se de uma solução especialista para equipar o GAECO do **Ministério Público do Estado do Maranhão**, dotada de sofisticada tecnologia, capaz de proporcionar trabalho mais refinado, inteligente e colaborativo, oferecendo aos especialistas resultados mais precisos e eficazes nas ações contra o crime organizado.

C. Da motivação negocial específica (necessidades específicas)

Sendo fato inegável que somente a utilização de instrumento próprio para análise forense possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que esse Ministério Público já vem investindo em soluções de tecnologia especialistas em forense digital e na capacitação de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço dos especialistas em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrável e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

1) Necessidade de solução de apoio à aquisição de dados de discos rígidos, que tenha por função manter a integridade dos dados da origem, impondo a aplicação desta ferramenta específica que realiza o seu bloqueio, impedindo a possibilidade de escrita; e tendo como resultado prático a manutenção da cadeia de custódia, dentro da investigação;

2) Necessidade de ferramental para extração de dados e imagens de sistemas de videomonitoramento, para utilização em laboratório, que venha a apoiar o processo de investigação aplicado à computação forense e que possibilite a realização de importantes procedimentos específicos (com manutenção da cadeia de custódia), utilizados quando é necessário obter informações contidas em dispositivos digitais, de maneira ágil;

3) Necessidade de ferramental para extração e análise de dados de dispositivos móveis, para utilização no campo e laboratório, que venha a apoiar o processo de exame aplicado à computação forense, e assim atender à:

   a. Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis levados a exame (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, drones etc). Conforme diagnosticado, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, a maior parte da produção da área de investigação, gerando um enorme volume pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;

4) Necessidade de ferramental para a complementaridade daquelas capacidades hoje atendidas pelos sistemas locais, utilizados na rotina atual para a obtenção/localização de dados de alta especificidade, vitais para as análises de perfis de investigados que estão armazenados em diversas fontes (bases de dados e sistemas de informação), contudo, em estado bruto e sem interconexão ágil. A real demanda que se apresenta é para que, além de sua localização, seja também possível realizar o refinamento, o enriquecimento e o cruzamento desses dados, com

apresentação gráfica de resultados, munindo de ainda mais agilidade o processo investigativo sustentado pelos sistemas atuais, nos seguintes termos:

a. Num sentido mais amplo, a demanda é por uma ferramenta que, além de fornecer suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais (Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, SNAPchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder e outros), extraindo dali seus dados públicos; seja também capaz de atingir os dados presentes em fontes tais como Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks, sites de notícias;

b. Num sentido mais restrito e do mais alto interesse para o GAECO/MPMA, a demanda trata da capacidade de realizar consultas em fontes de dados de uso privado; fontes de dados governamentais de uso público (Portais de Transparência, Juntas Comerciais e Tribunais de Justiça); fontes de dados governamentais de uso privado, como INFOSEG, arquivos do SIMBA, quebra de sigilo de mandados telefônicos e telemáticos; fontes de dados de uso público (Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel)).

5) Necessidade de ampliação, padronizada, para atendimento da demanda em todo território do Estado, do ferramental especialista hoje aplicado e testado, com utilização de tecnologia para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e SamSung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada e em uso neste Centro de Perícias. Assim, tal solução:

a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com a solução UFED, do fabricante Cellebrite – ferramenta hoje operada e responsável pelas referidas extrações – visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

6) Necessidade de ferramental, padronizado, integrado aos demais recursos demandados e compatível com o ambiente atual, que permita a análise avançada colaborativa de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis (laptops, smartphones, tablets, drones etc) e de sistemas computacionais em nuvem (Cloud);

a correlação de informações oriundas dessas diversas extrações com dados de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc; e o estabelecimento de vínculos entre os suspeitos a partir do cruzamento desses dados, nos seguintes termos:

a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com as demais soluções demandadas e as existentes na infraestrutura do MPMA, visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

b. Deve ser apropriada ao uso colaborativo e simultâneo, **por 05 (cinco) usuários especialistas; e que suporte a análise de dados de, no mínimo, 500 (quinhentas) extrações simultâneas**, visando dar vazão aos casos mais complexos.

7) Necessidade de plataforma de hardware e software especializado em forense computacional (estação forense) para realizar o processamento e o armazenamento de dados que serão analisados pelos especialistas, descentralizadamente, em busca das evidências forenses; bem como para processamento e armazenamento das evidências forenses de casos complexos, investigados colaborativamente, em ponto central, e que tratarão grandes volumes de informação. A estação forense compreende elemento de sustentação para funcionamento pleno e duradouro do conjunto das ferramentas desta completa solução para forense digital, sendo fundamental a sua capacidade de manutenção da integridade das provas e da cadeia de custódia, o que a distingue das plataformas padrão;

8) Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos profissionais, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de um exame forense computacional de mídias, plataformas eletrônicas portáteis e outros. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em forças de segurança diversas tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado;

9) Finalmente, no que tange à manutenção, garantia e suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por longo prazo (trata-se de prazo de 24 (vinte e quatro) meses, in casu), permitindo assim que os serviços sejam executados por tempo suficiente, particularmente devido ao fato de que vários casos investigados demandam ações ao longo de anos.

A. Da motivação técnica (e a descrição da solução)

Assim, o Objeto do processo em tela compreende solução especialista, dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos profissionais dos setores Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do GAECO/MPMA e pelos Analistas de Inteligência da CAEI/MPMA, com resultados mais precisos e eficazes, e conforme se justifica cada um dos seus componentes:

1) Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Parte importante do material digital apreendido e submetido a exame ainda é composto de mídias tradicionais de armazenamento computacional (discos rígidos, pen drives e mídias óticas) que ainda são submetidas a um processo relativamente simples e vital, de aplicação permanente, de duplicação/clonagem para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas, que mantenham a integridade (física e legal) das provas.

O bloqueador é essencial para acesso aos dados em discos rígidos, não permitindo que o conteúdo dos mesmos seja maculado, mantendo plena a cadeia de custódia. Sem a solução, não é possível realizar a completa análise das informações investigadas e o posterior estabelecimento de vínculos das evidências originadas de outras fontes.

2) Subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, responsável pela extração de dados e imagens a partir de plataformas eletrônicas de sistemas de videomonitoramento, em especial de imagens de vídeo que evidenciem suspeitas e provas para substanciar os processos de investigação. Fundamental para a obtenção dos dados dessas plataformas de sistemas de videomonitoramento submetidos a exame. Sem essa ferramenta não há possibilidade de extração e, por conseguinte, de análise dos dados para indicação de evidências.

3) Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, com atualização tecnológica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para uso no ambiente do laboratório. Realiza a coleta,

processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, própria para realização de perícias forense com a funcionalidade de leitura lógica e física (dump hexadecimal) de memória, incluindo a recuperação de arquivos apagados em memória de celulares e para exportação de credenciais de acesso para coleta, processamento e apoio na análise de informações armazenadas em sites e aplicativos remotos (nuvem), a partir de dados coletados e processados nas extrações das plataformas eletrônicas portáteis.

Essencial para a obtenção dos dados dos dispositivos móveis submetidos a exame. Sem essa ferramenta não há possibilidade de extração e, por conseguinte, de análise dos dados para indicação de evidências.

4) Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, compatível e integrável ao ambiente tecnológico atual, aplicada na localização, cruzamento e apresentação de dados de diversas fontes, além de fornecer suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais; fontes de dados de uso privado; fontes de dados governamentais de uso público (Portais de Transparência, Juntas Comerciais, Diários Oficiais e Tribunais de Justiça); fontes de dados governamentais de uso privado (Infoseg e Simba); fontes de dados de uso público (Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel) e outros).

5) Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, na forma de serviço de subscrição, equipada com tecnologias para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e SamSung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada UFED 4PC.

Necessariamente compatível e integrada com a solução UFED, do fabricante Cellebrite, a ferramenta deve ser integrável com o ambiente atual, para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

6) Serviço de subscrição de solução para processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses) (Item 6 do Objeto):

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, para análise avançada e colaborativa de mídias e realização de cruzamento de vínculos entre os dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis: processando vínculos, dados em comum, relacionamentos, troca de informações, localizações em comum e associações; cruzando dados referentes a SMS, MMS, calendários, chamadas telefônicas, chats, conversas de aplicativos de mensagens, correios eletrônicos, localizações geográficas e agendas de contatos; gerando relatórios customizáveis e permitindo a visualização de correlações em formatos de fácil assimilação, como gráficos e grades, em disposições cronológicas e em disposições georreferenciada compatíveis com o software "Google Earth"; determinando quais plataformas eletrônicas portáteis geraram ou receberam dados ou informações das demais analisadas.

Essencial para evidenciação de vínculos entre os diversos investigados, especialmente os casos mais complexos, com cadeias hierárquicas, por exemplo.

7) Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) (Item 7 do Objeto)

Solução composta de hardware e software especializados em atividade forense, para uso em laboratório, descentralizadamente, com múltiplas funções de bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais. Indispensável para a sustentação e funcionamento das soluções exigentes, descentralizadas pelas áreas demandantes, com acessos simultâneos para o trabalho colaborativo, e que tratarão grandes volumes de dados, com manutenção da cadeia de custódia e integridade de provas.

B. **Do parcelamento ou não da solução**

A estratégia de contratação prevê um ÚNICO LOTE, compreendendo toda a solução, Objeto do processo em tela, de um único fornecedor exclusivo (explicado mais adiante), não havendo possibilidade de prejuízo ao erário público em razão da diversidade de vencedores ou por fatores observados nos certames com objeto fracionado - prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade, desempenho e garantia técnica.

C. **Da contratação em prazo de 24 (vinte e quatro) meses**

Particularmente nas aquisições de soluções e ferramentas de TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação), cabe a qualquer CONTRATANTE estabelecer um equilíbrio entre o valor investido aquela tecnologia e o valor captado em resultados para a Administração Pública e, por conseguinte, para a sociedade, porém, sempre desejando-se que esse último seja o mais duradouro possível.

Assim, com intuito de fornecer justificativas da adoção de um prazo de 24 (vinte e quatro) de vigência para as garantias da solução objeto do referido processo, compreende a seguir justificativa dos pontos de vista técnico, administrativo e econômico-financeiro que endereçam essa questão, ao encontro das necessidades e estratégias deste **Ministério Público**.

1) **Do Fundamento Técnico**

Ao lidar diretamente com a evolução de um mercado tão vasto, intenso e concorrido como o de dispositivos móveis e outras plataformas eletrônicas – sistemas operacionais, aplicativos, recursos em Cloud, sistemas de videomonitoramento e outros - tais ferramentas obrigatoriamente devem receber constantes melhorias, a fim de se manterem atualizadas e sincronizadas com as novidades e avanços (particularmente os aspectos de segurança) implementados por cada fabricante, desenvolvedor e demais atuantes desse ecossistema.

Assim, em resumo, justifica-se do ponto de vista técnico a contratação de 24 (vinte e quatro) meses pois:

a. A indústria da tecnologia evolui a olhos vistos, com novos produtos sendo lançados praticamente todo mês. Assim, para aplicação dessas soluções é indispensável ter à disposição essas capacidades atualizadas, o que é possível somente mediante a garantia contratada e, naturalmente, quanto maior o prazo, mais amplo o atendimento eficaz das demandas dos especialistas;

b. Em boa parte dos casos investigados, compreendem anos o tempo decorrido desde as primeiras estratégias e instauração de um processo investigativo com respaldo legal, passando pela busca e apreensão autorizada dos dispositivos de indivíduos sob suspeita e a execução de árduo trabalho de tentativa de extração de dados válidos, até chegar ao apontamento definitivo de evidências e provas cabais para que a Justiça possa agir.

c. Assim, estamos falando de informações valiosas – imagens flagrantes do “modus operandi”, relações hierárquicas e o método de ação – e que, portanto, caso a contratação por 24 (vinte e quatro) meses não ocorra, tais

dispositivos estão sob risco de não serem desbloqueados e analisados, podendo acarretar incalculável prejuízo às investigações em curso (e qualquer nova).

1) **Do Fundamento Administrativo**

Esse aparelhamento, com a promoção de meios adequados para a atividade de investigação e mediante aquisição dessa solução especialista em forense digital, com um prazo de vigência das garantias por 24 (vinte e quatro) meses, está plenamente alinhado aos objetivos estratégicos deste **Ministério Público,** uma vez que a interrupção no uso rotineiro da ferramenta poderá vir a acarretar direto prejuízo aos processos investigativos e à atuação proativa no combate à criminalidade.

Cabe ainda ressaltar que, essa garantia e suporte de atualização visa à obtenção das últimas versões da solução, além do acesso ao time de suporte especializado junto ao fabricante do produto, em língua portuguesa, caso esta medida se revele necessária. Por isso, objetiva-se que a aquisição seja por prazo superior a 12 (doze) meses, in casu, 24 (vinte e quatro) meses, a fim de evitar a descontinuidade dessas vantagens diminuindo, ainda, o custo administrativo da inauguração de novo procedimento administrativo a cada ano, para sua contratação e melhor aproveitamento da Solução.

Diga-se de passagem, “inaugurar novo processo administrativo” significa, em tempo ótimo, pelo menos 6 (seis) meses de dedicação, cumprindo todas as fases previstas em Instruções Normativas, indo desde o “documento de oficialização de demanda” (DOD), percorrendo cada passo do “planejamento da contratação”, até a seleção do fornecedor, havendo ainda a possibilidade de, ao final, o processo de aquisição não vir a cabo por razão qualquer – vencimento de prazos, revisão orçamentária, redefinição de prioridades etc.

Assim, em resumo, na seara administrativa, a contratação em 24 (vinte e quatro) meses para a solução em referência justifica-se:

a. Pela economia e otimização de esforços de inúmeros funcionários, de inúmeras áreas (administrativa, jurídica, financeira e a própria área demandante);

b. Pela eficácia em criar, por 2 (dois) anos, um ambiente favorável e de estabilidade para os seus profissionais, mediante utilização de ferramenta tão essencial para a atividade de investigação forense;

c. Pela liberação do tempo desses recursos humanos envolvidos na burocracia dos processos de aquisição, para que possam se dedicar a outras tantas atividades, sem a concorrência de mais um novo processo, dentre inúmeros;

d. Pela eficiência em, tendo realizado justa e correta contratação por prazo legal de 24 (vinte e quatro) meses, mantém a operacionalidade da ferramenta tempo suficiente para que casos em investigação que demandam longo tempo de análise possam ser desvendados sem prejuízo.

2) **Do Fundamento Econômico-financeiro**

Objetivamente, na economia, de um modo geral, os contratos de longo prazo devem apresentar valores mais atrativos para o CONTRATANTE, não porque a CONTRATADA está "apenas" concedendo um desconto, mas porque o risco para o fabricante e o fornecedor (dessa solução) é maior em contratos de curto prazo - em outras palavras, o contrato de curto prazo é mais caro porque apresenta maior risco. Assim, num prazo de 12 (doze) meses versus 24 (vinte e quatro) meses, a administração desse risco pelo fornecedor será otimizada, em razão de uma maior previsibilidade de demanda e faturamento no tempo; de um planejamento mais claro de seus estoques, recursos humanos e matéria-prima; e de uma melhor administração dos custos envolvidos nos processos de compra, de produção e de logística.

Assim, tal ganho para o fornecedor representa efeito direto no orçamento para a aquisição dessa tecnologia. De modo que, aponta-se comprovada vantajosidade, expressa diretamente:

a. Na maior economia nos valores contratados, proporcionais ao seu tempo de vigência (melhor para a contratação em 24 (vinte e quatro) meses na situação em análise);

b. Na melhor previsibilidade e planejamento de gastos (orçamento) e esforços (administrativos) para uma nova contratação, a ocorrer apenas no final de um período mais longo;

c. Na sua variante, com a racionalização e diminuição de custos diretos para essa mesma contratação – realizando 2 (duas) vezes um processo de 12 (doze) meses são investidos muito mais recursos e tempo do que numa única contratação de 24 (vinte e quatro) meses;

d. Na apuração de ganhos com garantias de fornecimento, no longo prazo e com qualidade medida e certificada pela área demandante;

e. No ganho gerado como resultado dos processos de investigação levados a cabo, bem-sucedidos, graças à possibilidade de utilização da ferramenta por seus especialistas, por um tempo suficiente para cobertura.

3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A. Do fundamento técnico para o ITEM 2

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao Objeto do Processo em tela e para seu Item 2, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado nacional, fabricada pela empresa **Magnet Forensics,** respectiva e especificamente seus componente **DVR Examiner**, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) DVR Examiner:

a. Capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs.

B. Do fundamento técnico para os ITENS 3, 5 e 6 do Objeto

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante aos itens 3 e 5 do Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado nacional, nomeada **UFED**, fabricada pela empresa **Cellebrite,** especificamente seus componentes **UFED 4PC, UFED Premium EVS e Pathfinder Teams,** e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) UFED 4PC:

a. Integração entre todas as ferramentas de extração e análise forense oferecidas pela Solução;

b. Utilização de técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

c. Capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

d. Capacidade de realizar a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

e. Utilização de tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

f. Utilização de tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

g. Capacidade de realizar extração física de desvio de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatível com SM-G532M Galaxy J2 Prime models, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max e SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime;

h. Capacidade de realizar a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.0 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

i. Recurso gráfico de apresentação de fluxograma para extrações de dispositivos, integrado ao produto, que indica o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

j. Capacidade de realizar a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

k. Capacidade de realizar a extração física de pelo menos 100 (cem)dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

l. Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

m. Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

n. Recurso de verificação de malware (scanner)integrada nativamente;

o. Capacidade de visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

p. Capacidade de realizar o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

q. Recurso de tradução automática para 5 (cinco)idiomas de interesse mesmo quando offline;

r. Recurso de tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

s. Capacidade de realizar a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

t. Recurso de emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

u. Recurso de captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

v. Capacidade de realizar, nativamente, o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

w. Recurso de busca por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas (Plug-in de Modelo Difuso);

x. Recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving);

y. Recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística (AppGenie);

z. Recurso que possibilita o tratamento de banco de dados de aplicativos não categorizados, através do banco de dados (Assistente do SQLite);

aa. Recurso que possibilita gerar um dicionário de palavras e números, para ser utilizado como referência de ataque para quebra de senha;

bb. Suporte a evidências encaminhadas pelas seguintes fabricantes através de ordem judicial (Retorno de Mandado): Apple, Instagram, Facebook, Google, Snapchat, Discord, TextNow, SkyECC;

cc. Recurso de classificação de mídia (imagem e vídeo) por categorias (ex: arma, droga, dinheiro, tatuagem, placas de veículos, pornografia infantil, cartão de crédito, rostos, jóias, comida, mapas, bandeiras, nudez, objetos portáteis, quartos de hotel, restaurante, praia, cigarros, salas de reunião, câmera, smartphones, código de barras e QR Code, faturas, documentos manuscritos, documentos, motos, painéis de veículos, explosões;

dd. Capacidade de identificar arquivos por meio de algoritmo de HASH, incluindo suporte a banco de dados do Projeto VIC e CAID;

ee. Recurso de detecção de transações através de criptomoedas, incluindo o endereço e os dados do dispositivo;

ff. Capacidade de recuperar dados de arquivos no formato TAR sem a necessidade de descompactação;

gg. Possuir capacidade de extrair e interpretar backups específicos para telefones Huawei e LG;

hh. Capacidade de realizar extração física e desencriptar dados de dispositivos com chipset da Qualcomm através do modo EDL;

ii. Capacidade de realizar extração física e desencriptar dados de dispositivos com chipset da Mediatek;

jj. Capacidade de extrair tokens de acesso à nuvem diretamente do dispositivo analisado;

kk. Capacidade de executar ataques de força bruta em dispositivos Samsung com chipsets Qualcom e Exynos;

ll. Capacidade de executar a extração completa do sistema de arquivos em dispositivos com criptografia por arquivo (File Based Encryption - FBE) para os modelos Samsung Exynos S21, A10 e A50;

mm. Capacidade de extração seletiva do sistema de arquivo permitindo a extração das informações relativas somente às aplicações selecionadas pelo usuário.

2) UFED Premium EVS UnAll:

a. Capacidade de desbloqueio de telefones através de método de "Força-Bruta" dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone 6, 6+, 6S, 6S+, iPhone 7, 7+, iPhone 8, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE; iPad 5a, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª geração;

b) Pad Air 2ª e 3ª geração, iPad Mini 4ª e 5ª geração, iPad Pro 1ª e 2ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A70, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm, incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 1;

iv. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Mediatek (MTK);

v. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm (incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 1) e Mediatek (MTK);

b. Capacidade de desbloqueio de telefones através de método de "After First Unlock" (AFU), dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE;

b) iPad 8ª e 9ª geração, iPad Air 3ª geração, iPad Mini 5ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);

iv. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm e Mediatek (MTK);

c. Capacidade de extração física e/ou sistema de arquivo completo (FFS), dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone 6, 6+, 6S, 6S+, iPhone 7, 7+, iPhone 8, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE, iPhone 12, iPhone 12 pro max, iPhone 12 max pro e iPhone 12 mini;

b) iPad 5a, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª geração, iPad Air 2ª e 3ª geração, iPad Mini 4ª e 5ª geração, iPad Pro 1ª e 2ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);

iv. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm e Mediatek (MTK);

d. Capacidade de extração e decodificação de dados armazenados em containers de segurança como Samsung Secure-folder, Huawei Private Space e Xiaomi 2nd Space.

e. Suporte à operação em modo de força bruta autônomo, liberando o sistema de desbloqueio e extração para executar novas ações de desbloqueio e extração;

f. Suporte (*contratado sob demanda*) a serviço avançado de desbloqueio ou extração de dispositivos móveis dos fabricantes Apple e SamSung (dentre outros), bloqueados por senha e não suportados pela aplicação da solução padrão, em laboratório próprio do Fabricante, único no Brasil.

3) PathFinder Teams (UFED Analytics Enterprise):

a. Suporte ao enriquecimento de endereços BSSID e ERBS, a fim de geoposicionar os históricos de conexões do celular;

b. Capacidade de detectar imediatamente e combinar objetos em imagens e vídeos, como armas, dinheiro, nudez, exploração infantil ou documentos;

c. Capacidade de realizar foco em pessoas de interesse com reconhecimento facial automático;

d. Capacidade de realizar o reconhecimento ótico de caracteres;

e. Capacidade de realizar a análise ligações dentro das redes relacionadas ao caso para revelar conexões ocultas, hierarquias de grupos e padrões de comunicação;

f. Capacidade de efetuar análise multicaso por pessoa, tipo de crime ou período;

g. Suporte à importação de dados de contas reversa de operadora de Telefonia para o caso;

h. Capacidade de realizar a ingestão de conteúdo de nuvem, tais como backup Icloud e Google Takeout, obtidos através de decisão judicial;

i. Capacidade de realizar a ingestão de dados obtidos através de imagens de computadores no formato E01 e DD.

C. Do fundamento técnico para o Item 4 do Objeto

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao Item 4 do Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado nacional, nomeada ***SNAP Sinapses Desktop***, fabricada pela empresa **TechBiz Forense**

Digital Ltda, e especialmente quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias exclusivos:

a. suporte à realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX,Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;

b. suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg;

c. suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais ou do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais ou do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais ou do Distrito Federal);

d. suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);

e. integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;

f. suporte à realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;

g. suporte ao reconhecimento de texto em imagens (OCR);

h. suporte ao reconhecimento de entidades em documentos de texto com aplicação de Named-entity recognition (NER), contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, Data e Valor.

D. Do fundamento técnico para o Item 7

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao componente dessa solução, Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma ÚNICA completa solução disponível no mercado nacional, nomeada **Harpia e Logicube**, fabricada pela empresa **TechBiz Forense Digital Ltda**, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) Composta de software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais; e hardware

customizável de acordo com aplicação demandada por laboratórios forenses, essenciais para a manutenção da cadeia de custódia e integridade das provas;

2) Recurso de pré-visualização de dados, estrutura de pastas e metadados de arquivos; e do conteúdo da imagem forense armazenada localmente ou em Storage na rede;

3) Capacidade de montagem da imagem em modo somente leitura para permitir a navegação através do Windows Explorer;

4) Recurso para exportação de arquivos ou pastas da imagem forense; e recuperação de dados que foram deletados pelo usuário – inclusive da lixeira, e que ainda não foram sobrescritos no sistema de arquivos;

5) Criptografia AES 2560bit para proteger as imagens geradas;

6) Capacidade de captura de dados voláteis existentes na memória RAM;

7) Recurso de geração de imagens forenses com, pelo menos, os seguintes dados: informações do caso; controle de CRC por bloco de 64 setores; assinatura MD5 gerada na aquisição; estado somente-leitura;

8) Equipado com processadores, dissipadores, placas de vídeo, memória e área de armazenamento configuráveis e compatíveis com os requisitos dimensionados especificamente para as demandas de laboratório forense; e com exclusiva unidade bloqueadora de escrita de configuração por chaveamento, compatível com interface USB 3.0 e suporte à conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas.

E. Do fundamento legal

As peculiaridades conjuntas ora apontadas e relativas a todos os Itens são de vital necessidade, uma vez que podem proporcionar a obtenção de provas imprescindíveis para as investigações em curso, e para demandas futuras. E, nesse contexto, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional das soluções descritas e de suas atualizações, de seus fabricantes Cellebrite, Logicube, Magnet Forensics e Tecbiz Forense Digital, conforme Atestados de Exclusividade emitidos pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), tombados sob os n. º 220727/38.765; 220727/38.765e 221017/39.129; 220727/38.763; 220727/38.764 (Anexo I, II, III, IV e V).

Conforme Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/21, “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição” e, também, Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ, que

regulamenta a contratação por inexigibilidade de licitação, haja vista que o presente processo amolda-se precisamente na hipótese legal apontada, pelas razões que se passa a expor.

Os fabricantes Cellebrite, Logicube, Magnet Forensics e TechBiz Forense Digital Ltda, dos componentes de características ÚNICAS do Objeto ora em contratação, são detentores mundiais dos direitos de propriedade intelectual sobre os produtos e sobre o código fonte dos softwares por eles fabricados e comercializados, sendo responsáveis por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.

Por outro lado, a empresa Techbiz Forense Digital Ltda é a ÚNICA empresa em território nacional autorizada a fornecer soluções dos referidos fabricantes, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.

O art. 74, I da Lei nº 14.133/21 diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, permitindo dessa forma a contratação direta.

Nesse sentido, foi observado que a Techbiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa autorizada a execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio de Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES). A certificada e patente exclusividade do fornecimento dos produtos, que culmina na inviabilidade de competição, é um dos fatores determinantes para persistir na presente contratação por intermédio de inexigibilidade de licitação, por ser a melhor opção para a Administração.

De acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em seu inciso XXI a regra é a licitação, embora a própria Lei 14.133/21 possibilita exceções como a dispensa de licitação (art. 75) e inexigibilidade (art. 74). Logo, a doutrina reza que a competição inviável para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória e não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver competição, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público), a exemplo do processo de aquisição em tela.

Deste modo, restando caracterizada a exclusividade da empresa TechBiz Forense Digital Ltda no fornecimento/comercialização de produtos, de suporte técnico e atualização de seus produtos e dos produtos Cellebrite, Logicube e Magnet Forensics, no território nacional, configura-se as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 74 da Lei de Licitação. Diga-se, tal justificativa e regramento são os mesmos utilizados em contratações

anteriores que configuraram objeto constante da certidão de exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Finalmente, registre-se que existem outros contratos que derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o aperfeiçoamento das atividades de investigação, este estudo técnico apresenta especificações mínimas requeridas diante do cenário atual em que ocorrem as práticas delituosas, devendo as autoridades da lei estarem vigilantes e aptas para análise em grande volume de dados provindos dos diversos meios de comunicação e tecnologias empregadas.

4.1. Da especificação Gerais

4.1.1. Bloqueador de Escrita de Dados para Aquisição Forense de Discos Rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)
Quantidade: 04 (quatro) unidades

4.1.1.1. Deve ser fornecido bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos, com garantia por 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

01. Deve possuir Conexão de host USB3.0 SuperSpeed;
02. Deve ser compatível com unidades de origem SAS, SATA, USB3.0/2.0/1.1;
03. Deve suportar conexões M.2 PCIe (SATA/AHCI/NVMe) e mini-PCIe com adaptadores opcionais;
04. Deve ter a capacidade de conectar e criar imagens de várias unidades de origem simultaneamente com software de imagem forense;
05. Deve possuir uma conexão de host USB3.0 para operação rápida;
06. Deve possuir, pelo menos, as seguintes portas de origem com proteção contra gravação:

a. 2 SAS / SATA;

b. 1 USB 3.0;

c. 1 PCIe.

d. 1 FireWire

07. Deve possuir uma porta Gigabit Ethernet para conectividade de rede;
08. Deve suportar conectores para: 1,8 ″ IDE, IDE ZIF, M.2 PCIe (tipos SATA, NVMe e AHCI), placas PCIe e mini-PCIe, mSATA, microSATA, eSATA e mídia flash;
09. Deve ser compatível com software de aquisição e análise forense de mercado, como FTK e EnCase;
10. Deve possibilitar acesso a interface de usuário através do navegador para gerenciamento das operações, tais como atualização do equipamento;
11. Deve permitir a pré-visualização dos discos conectados, através da interface de usuário utilizando o navegador;
12. Deve permitir a identificação de HPA/DCO suportadas, através da interface de usuário utilizando o navegador;
13. Deve possuir LEDs indicativos de Energia, host, dispositivo, atividade, detecção HPA/DCO;
14. O equipamento deve vir com, pelo menos:

a.1 Cabo FireWire;

b. 2 cabos de alimentação e dados SAS / SATA;

c. 1 USB 3.0 tipo A Macho para cabo Micro-B;

d. 1 cabo de rede CAT6;

e. 1 adaptador 2.5 / 3.5 IDE para SATA;

f. 1 adaptador Molex Y Dual 4-pin para 6-pin PCIe

15. Deve possuir formato baia, possibilitando a instalação em um gabinete Torre.

4.1.2. Subscrição de Solução para Extração de Imagens de Sistemas de Videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

4.1.2.1. Deve ser fornecida subscrição de solução para extração e análise de dados de câmeras e imagens de vídeos em diversos formatos, com suporte de atualização tecnológica pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:
Quantidade: 02 (duas) unidades.

01. Deve possuir as seguintes funcionalidades gerais:

a. Capacidade de realizar a aquisição de vídeos e metadados de diferentes marcas de DVRs (Digital Video Recorder) de maneira forense;

b. Capacidade de acessar arquivos de DVRs, mesmo que protegidos por senha;

c. Capacidade de extrair informações diretamente dos discos (HDs) de DVRs;

d. Capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs;

e. Capacidade de visualizar vídeos encontrados em um disco;

f. Capacidade de exportar vídeos encontrados em um disco;

g. Capacidade para trabalhar diretamente com discos (HDs) ou com a imagem de discos nos formatos DD e E01;

h. Capacidade de gerar a imagem de discos no formato DD.

02. Deve possuir as seguintes funcionalidades, quanto à capacidade de busca por conteúdo em discos/imagens de DVRs:

a. Capacidade de busca por conteúdos que foram deletados, corrompidos, formatados, ou que não estão acessíveis pelos menus do DVR;

b. Capacidade de processamento de arquivos para geração de informações adicionais sobre o vídeo, como: thumbnails, dimensão do vídeo, frame rate, etc);

c. Capacidade para ajustar a data/hora do conteúdo extraído caso a configuração do DVR não seja condizente com a data/hora atual;

d. Capacidade de gerar hashes MD5 e SHA1 para cada arquivo extraído;

e. Fornecer diferentes opções de organização de pastas para extração de vídeo, incluindo, segregação por canal do DVR e por data;

f. Capacidade de filtrar os arquivos a serem extraídos por data;

g. Capacidade de exportar o vídeo de modo a permitir o compartilhamento com terceiros;

h. Capacidade de implementar tags para marcar partes importantes do vídeo que estejam relacionadas ao caso;

i. Capacidade de identificar os videos com maiores movimentações e atividades para permitir a correta priorização durante a análise;

j. Capacidade nativa de visualização dos vídeos em diversos formatos;

k. Capacidade de recuperar as evidências de áudio gravadas nos dispositivos DRV;

l. Capacidade de gerar relatório dos arquivos encontrados e dos arquivos extraídos;

m. Capacidade de gerar relatório das ações realizadas pelo usuário durante a extração dos arquivos.

03. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia:

a. Devem ser fornecidas por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

4.1.3. Serviço de Subscrição de Solução para Extração e Análise de Dados a Partir de Plataformas Eletrônicas Portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

4.1.3.1. Deve ser fornecida solução, com licenciamento na forma de subscrição, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:
Quantidade: 01 (uma) unidade.

01. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
02. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;
03. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;
04. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;

05. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;
06. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;
07. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
08. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;
09. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;
10. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;
11. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;
12. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;
13. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;
14. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;
15. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;
16. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;
17. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;
18. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;
19. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas

internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;

20. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

21. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;

22. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;

23. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;

24. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;

25. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;

26. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;

27. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

28. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

29. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

30. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

31. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N

Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

32. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

33. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

34. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

35. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

36. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

37. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

38. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

39. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

40. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

41. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

42. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

43. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;

44. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) dispositivos;

45. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

46. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

47. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos.

48. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

49. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;

50. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;

51. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;

52. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;
53. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;
54. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;
55. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;
56. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;
57. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;
58. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;
59. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;
60. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;
61. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;
62. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;
63. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;
64. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;
65. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;
66. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;
67. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;
68. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O

objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;

69. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;

70. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;

71. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

72. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;

73. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);

74. Deve permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

75. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;

76. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

77. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;

78. Deve permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;

79. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;

80. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;

81. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;

82. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

83. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

84. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;

85. Deve possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

86. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

87. Deve permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

88. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;

89. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;

90. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

91. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;

92. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);

93. Deve permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;

94. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;

95. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia;

a. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

b. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

4.1.4. Serviço de Subscrição de Solução de Localização, Transformação e Apresentação de Dados Coletados de Fontes Públicas, Comerciais e Privadas para Análise Gráfica de Perfis e Entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses) meses)

4.1.4.1. Deve ser fornecida subscrição por 24 (vinte e quatro) meses de solução para otimização das investigações através da análise de vínculos, permitindo que várias bases de dados sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover análises de evidências vinculativas entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos quanto às suas capacidades e recursos técnicos:
Quantidade: 01(uma) unidade.

01. Deve possuir interface com exibição em forma de grafos;
02. Deve ter a capacidade de condução de investigações por cliques do mouse;
03. Deve possuir:

a. recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas;

b. capacidade de criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático de dados;

04. Deve suportar apresentação de 1.000.000 (um milhão) de entidades em uma única visualização;

05. Deve possuir recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações com centenas de milhares de entidades;

06. Deve apresentar visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;

07. Deve permitir abertura de várias investigações independentes dentro do mesmo ambiente, com movimentação de dados e entidades entre diferentes investigações dentro do mesmo ambiente;

08. Deve permitir:

a. pesquisa em várias bases de dados simultaneamente;

b. pesquisa em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração de todas as relações;

09. Deve possuir:

a. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas;

b. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de inversão da seleção;

10. Deve suportar diversos layouts para diferentes apresentações gráficas, incluindo, no mínimo, Bloco, Hierárquico, Circular e Orgânico;

11. Deve possuir recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;

12. Deve possuir recurso para:

a. exportação de visualizações, de modo que possam ser utilizadas em modo offline;

b. exportação em formato GraphML, PDF, JPG, BMP, PNG, GIF, CSV, XLS e XLSX;

c. importação de dados através de arquivos CSV, XLS e XLSX;

13. Deve possuir recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;

14. Deve possuir recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboração;

15. Deve permitir construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;

16. Deve suportar realização de consultas em ao menos 50 (cinquenta) diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas necessariamente, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, Snapchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder;

17. Deve suportar realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;

18. Deve suportar, no mínimo, 700 (setecentos) diferentes critérios para pesquisa de dados em redes sociais;

19. Deve permitir extração de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e vídeos, Postagens, Páginas curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários etc; e realizar:

a. localização de pessoas em redes sociais com base no nome; com base no Facebook ID; e com base no Alias (apelido);

b. identificação de amigos em comum quando trabalhando com 2 (dois) ou mais perfis;

c. implementação de métodos avançados que permitem identificar conexões mesmo quando a lista de amigos não esteja pública;

d. localização de postagens com base no Facebook ID e em intervalo especificado de datas;

20. Deve permitir a extração de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizações, Hashtags, Datas;

21. Deve permitir a localização por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, MySpace, Twitter, Vkontakte, Xing;

22. Deve permitir localização de informações de empresas Offshore; de informações do Telegram; de informações do YouTube; e de informações de Torrents;

23. Deve possibilitar a extração de informações de EXIF de fotos;

24. Deve possuir a capacidade de retornar, no mínimo, as seguintes entidades como resultado das pesquisas: Operadora, Pessoa, Alcunha ou Usuário, Foto, Empresa, Telefone, Localização, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Social), Objeto ou Produto, Anunciante, Veículo, Domínio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento, Integrante (Quadrilha);

25. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg;

26. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais e do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais e do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais e do Distrito Federal);

27. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);

28. Deve possuir integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;

29. Deve suportar realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;

30. Deve suportar reconhecimento de texto em imagens (OCR);

31. Deve suportar reconhecimento de entidades em documentos de texto com aplicação de Named-entity recognition (NER), contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, Data e Valor;

32. Deve possuir capacidade de adição de novas fontes de dados, mediante desenvolvimento;

33. Deve fornecer trilha de auditoria de cada operação realizada no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Usuário logado, Endereço MAC, Endereço IP, Pesquisa realizada;

34. Deve possuir compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, Apple macOS e Linux;

35. Deve possuir recurso de proteção física contra utilização indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência deste aparato;

36. Deve realizar atualização de suas buscas de forma automática sem interromper o usuário.

4.1.5. Serviço de Subscrição de Solução Avançada para Desbloqueio de Dispositivos Computacionais Portáteis com Sistemas Operacionais Android e IOS, Bloqueados por Senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

4.1.5.1. Deve ser fornecido, na forma de subscrição e pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com todos os requisitos de hardware e software, o módulo de desbloqueio avançado e exame de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, para os casos mais complexos não suportados pelas soluções padrão de extração de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante e **com “créditos” ou “ações” ilimitados para uso com a solução no período contratado**, e que atenda os seguintes requisitos mínimos:

Quantidades: 01 (uma) unidade da solução compreendendo,

- 01 (uma) unidade da licença do software de distribuição;
- 03 (três) unidades do conjunto composto de adaptadores para *endpoint* e licença serviço de *endpoint*;
- Quantidade ilimitada de “créditos” ou “ações” de desbloqueio, válidas por 36 (trinta e seis) meses.

01. Deve ser uma solução integrada de ações de desbloqueio e quebra de senhas em dispositivos composta de:

a. **Software de distribuição de função de desbloqueio** – Programa de computador, instalado no hardware dedicado, com a função de permitir que os softwares de extração padrão recebam as capacidades para desbloqueio, força bruta para quebra de senhas e extração avançada dos dados de dispositivos móveis;

b. **Adaptador para *endpoints*** – Dispositivo de hardware para conexão entre o telefone a ser desbloqueado e o computador onde está instalado o software de extração padrão;

c. **Serviço de *endpoints*** – Programa de computador que será executado no mesmo computador que a Solução de Extração e Análise a partir de plataformas móveis com as funções de, através da comunicação com o Software de Distribuição de Desbloqueio, realizar a configuração do adaptador para *endpoints*, seleção do Sistema Operacional do dispositivo e seleção da extração;

d. **Crédito/Ação de desbloqueio** – Licença de software consumível, na forma de créditos ou ações, que é carregada no software de distribuição de função de desbloqueio.

02. Um **hardware dedicado** será providenciado pela CONTRATANTE, com capacidades tecnológicas especializadas, de processamento e armazenamento com a função de executar o software de distribuição de função de desbloqueio e processar as extrações avançadas dos dispositivos móveis, com as seguintes características mínimas:

a. Sistema Operacional: Windows Server 2019

b. Memória RAM: 16 GB

c. Processador: 1 Processador Intel Xeon E-2378G ou mais recente processador de 8 núcleos ou superior.

d. Armazenamento: 1Tb SSD ou superior

e. Interface de rede Gigabit Ethernet ou superior.

03. O **software de distribuição de função de desbloqueio** deve apresentar as seguintes características mínimas:

a. Deve ser totalmente compatível com o hardware dedicado descrito acima;

b. Deve permitir o estabelecimento de comunicação segura com o software de extração padrão;

c. Deve prover, através da comunicação segura estabelecida, os recursos necessários para que o software de extração realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "*bypass*" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

04. O **adaptador para *endpoints*** deve possuir as seguintes características mínimas:

a. Deve possuir uma interface de comunicação USB para conexão ao computador onde será usada a solução de extração e análise de dados;

b. Deve possuir uma interface HDMI para a conexão, através de cabos fornecidos em conjunto, aos dispositivos móveis a serem analisados;

c. Deve possuir indicadores luminosos (LEDs) de estado, informação e atividade;

d. Deve possuir a capacidade de receber e utilizar os recursos para desbloqueio, revelação de senha, "*bypass*" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

05. O **serviço de *endpoints*** deve possuir as seguintes características mínimas:

a. Deve ser totalmente compatível com o computador onde será usada a solução de extração e análise de dados;

b. Deve se integrar diretamente à solução de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, sendo totalmente compatível com a mesma;

c. Deve ter a capacidade de reconhecer, inicializar e ativar o Adaptador para *endpoints*, a comunicação entre os dois deve ocorrer de forma segura através de criptografia;

d. Deve iniciar a conexão segura com o software de distribuição de função de desbloqueio;

e. Deve permitir que o usuário selecione entre a extração básica e a extração avançada de dispositivos IOS e Android;

f. Deve detectar o modelo do dispositivo e solicitar ao software de distribuição de função de desbloqueio os recursos necessários para que o adaptador para *endpoints* realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "*bypass*" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

06. Deve funcionar sob a **modalidade de "créditos" ou "ações"** consumidos a cada ciclo único de atividades em um mesmo dispositivo;

a. Os "créditos" ou "ações" devem ter validade durante o período contratado, qual seja, 36 (trinta e seis) meses;

b. Deve ser fornecido um conjunto ilimitado de "créditos" ou "ações" para utilização com a solução no período contratado;

c. Um "crédito" ou "ação" só deve ser consumido em caso de sucesso na ação executada.

07. A instalação da solução deve obedecer às seguintes características mínimas:

a. Deve ser executada única e exclusivamente por um técnico especializado e devidamente credenciado pelo Fabricante;

b. O local de instalação, o controle de acesso e a solução Forense será operada apenas por pessoas autorizadas, em lugar seguro, apropriado e ratificado pelo Fabricante;

c. Deve ser executada transferência de conhecimento para capacitação de até 3 (três) especialistas da CONTRATANTE para utilização da solução forense.

d. Deve ser no formato padrão de capacitação "*on the job*", realizado por profissional devidamente credenciado pelo Fabricante, ministrando as informações durante e posteriormente à instalação;

e) Deve ter carga horária máxima de 8 (oito) horas.

4.1.6. Serviço de Subscrição de Solução para Processamento e Análise Colaborativa de Dados de Plataformas Eletrônicas, para Cruzamento de Vínculos e Análise Avançada de Mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

4.1.6.1. Deve ser fornecida subscrição de solução avançada de análise colaborativa para cruzamento de vínculos, para acesso Web de, no mínimo, 05 (cinco) usuários e 500 (quinhentas) extrações simultâneas, objetivando análise de vínculos entre celulares, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:
Quantidades: 01 (uma) unidade.

01. Deve permitir o processamento e análise forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas como Computadores, Notebooks, Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc., para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias;
02. Deve permitir o processamento e análise forense conjunta de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis com informações coletadas da nuvem;

03. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa;
04. Deve possuir interface web para análise colaborativa por até 05 (cinco) usuários simultâneos;
05. Deve permitir o processamento e análise forense de dados oriundos de até 500 (quinhentas) extrações;
06. Deve permitir a correlação de informações oriundas de diversas extrações com dados de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc.;
07. Deve permitir a visualização dos dados em formato de linha do tempo com o intuito de identificar a ordem cronológica dos fatos comuns existentes entre as diversas evidências de um mesmo caso;
08. Deve permitir a visualização dos dados em formato de mapa com a possibilidade de especificar a distância máxima entre duas pessoas para identificar localizações mútuas e determinar o tempo de permanência no local;
09. Deve permitir a utilização de mapa offline para que a investigação ocorra sem a necessidade de que a estação esteja com acesso à internet;
10. Deve permitir a utilização de listas de observação com palavras de interesse para facilitar o trabalho de identificação após finalizado o processamento;
11. Deve permitir a aplicação de filtros com base em informações de geolocalização (latitude e longitude). Os dados de geolocalização devem derivar pelo menos da utilização de aplicativos, triangulação de antenas, conexões Wireless etc.;
12. Deve permitir a visualização e a correlação dos dados em forma de grafos, sendo possível interagir com os objetos para alterar o posicionamento;
13. Deve permitir a visualização gráfica detalhada entre comunicações realizadas por duas ou mais pessoas ao selecionar a linha de vínculo entre elas. O intuito é visualizar no mínimo o tipo de comunicação, a quantidade de vezes que ocorreram, o tempo de duração, o número de telefone do remetente e do destinatário etc.;
14. Deve possuir a capacidade de extrair caracteres de imagens através da tecnologia OCR;

15. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de processamento e análise forense de dados de plataformas eletrônicas portáteis do mesmo fabricante para o recebimento de informações sem a necessidade de importação manual;
16. Deve possuir recurso capaz de detectar faces em imagens e vídeos mediante a implementação de algoritmo de inteligência artificial;
17. Deve permitir selecionar a face identificada para comparar com outras imagens e localizar fotografias da mesma pessoa;
18. Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo do texto como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;
19. Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo da imagem como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;
20. Deve permitir a criação de novas categorias de imagens através da capacidade de treinar o modelo de inteligência artificial para identificar novos padrões de dados. O objetivo é encontrar e classificar artefatos semelhantes com o intuito de facilitar o trabalho do operador;
21. Deve permitir a aplicação de filtros para informações automaticamente extraídas durante o processamento da evidência e compatíveis com entidades como proprietários, tipos, partes, identificadores, listas de observação, idiomas, categorias de mídia, categorias de mídia (personalizadas), origens, status (deletado ou intacto), arquivos, locais, tópicos etc.;
22. Deve permitir que os filtros aplicados possam ser salvos para posterior utilização;
23. Deve permitir a utilização do operador lógico NOT para negação de entidades filtradas;
24. Deve permitir a realização de buscas por texto simples como se estivesse utilizando o Google;
25. Deve permitir a visualização de áudios e vídeos na própria interface da solução sem a necessidade de exportação do conteúdo;
26. Deve possuir um Dashboard de visão geral para consolidação e apresentação das principais informações extraídas de cada um dos

celulares. A solução deve apresentar painéis compatíveis com no mínimo pesquisas realizadas (Navegador, YouTube, PlayStore, Apple Store, Google Maps etc.), categorias de mídia, idiomas, principais aplicativos, listas de observação, entidades extraídas (Localização, Endereço de E-mail, Pessoa e Número de Telefone) etc.;

27. Deve permitir a exibição das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

28. Deve possuir recurso capaz de automaticamente apresentar todas as pessoas identificadas nas evidências com a possibilidade de mesclar ou separar as entidades e de editar valores;

29. Deve possuir recurso para captura de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

30. Deve permitir que o relatório seja construído utilizando o mouse através de recurso do tipo arrastar e soltar;

31. Deve permitir a exportação de relatórios para o formato pdf.

4.1.7. Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses)

4.1.7.1. Deve ser fornecida estação forense especializada para processamento, análise e armazenamento de evidências forenses, para trabalho colaborativo e acesso simultâneo, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:
Quantidades: 01 (uma) unidade.

01. Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;

02. Deve possuir os seguintes requisitos:

a. Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;

b. Deve possuir placa-mãe compatível com os seguintes requisitos:

I. Dois soquetes compatíveis com modelos de processador LGA 3647;
II. Suporte nativo para tecnologia de no mínimo 8 GT/s por processador;
III. Tecnologia que permita que o processador trabalhe de forma mais eficiente, permitindo a execução de múltiplas threads;
IV. Tecnologia que permita que o processador entre automaticamente em modo turbo durante picos de carga;
V. Suporte de até 12 memórias, sendo 6 canais por unidade de processamento com as seguintes características:
VI. Capacidade máxima de 768 GB;
VII. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.
VIII. Soquete de expansão com até 7 slots PCIe 3.0;
IX. Soquete para até 8 interfaces SATA de 6 Gb/s compatíveis com arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
X. Tecnologia de armazenamento nativo NVMe através de soquete M.2 compatíveis com os tipos 2242, 2260, 2280 e 22110;
XI. 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet;
XII. Até 14 portas USB sendo, pelo menos, 8 portas USB 3.1.

c. Deve possuir 2 (dois) processadores com os seguintes requisitos:

I. Quantidade mínima de 10 núcleos por unidade de processamento;
II. Quantidade mínima de 20 threads por unidade de processamento;
III. Frequência mínima de 2.20 GHz por unidade de processamento sem turbo ou “overclock”;
IV. Cache de pelo menos 13.75 MB por unidade de processamento;
V. Frequência compatível com memórias DDR4 de 2666 ou 2400 MHz;
VI. Possibilidade de RAID virtual para NVMe.

d. Deve possuir 2 (dois) dissipadores compatíveis com Suporte de até 280 Watts.

e. Deve possuir 1 (uma) placa de vídeo compatível com os seguintes requisitos:

I. Memória GPU de 8 GB compatível com a tecnologia GDDR5;
II. Interface de Memória de 256-bit;
III. Direct X 12;
IV. Quantidade mínima de 1792 unidade CUDA de processamento;
V. Compatível com interface PCIe 3.0;
VI. Consumo Máximo de 105 W
VII. Dissipador nativo.

f. Deve possuir 8 (oito) memórias compatíveis com os seguintes requisitos:

I. Capacidade mínima de pelo menos 32 GB por dispositivo de memória;
II. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz do tipo RDIMM.

g. Deve possuir unidade de armazenamento com os seguintes requisitos:

I. Deve possuir 5 (cinco) dispositivos de armazenamento HDD para armazenamento de evidências, com os seguintes requisitos:
    01. Capacidade mínima de armazenamento de 6 TB por dispositivo configurado em RAID-5 totalizando 24 Tb;
II. Deve possuir 1 (um) dispositivo de armazenamento NVMe para SO compatível com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB;
III. Deve possuir 6 (seis) dispositivos de armazenamento SSD, para processamento e banco de dados, com capacidade mínima de

armazenamento de 1 TB cada e suporte a arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;

IV. Deve possuir 1 (um) controladora RAID compatível com os seguintes requisitos:

01. Suporte a dispositivos SSD e HDD;

02. Soquete para até 8 (oito) dispositivos de armazenamento com velocidade mínima de 6 Gbps e que suporte arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;

03. Memória cache de 2 GB;

04. Suporte à tecnologia TRIM em arranjos RAID SSD.

h. Deve possuir 1 (uma) unidade bloqueadora de escrita compatível com os seguintes requisitos:

I. Implemente bloqueio de escrita através de configuração por chaveamento;

II. Compatibilidade com interface USB 3.0;

III. Luzes indicativas de, pelo menos, energização, detecção de dispositivo conectado, bloqueio de escrita e atividade

IV. Suporte a conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas.

i. Deve possuir gabinete com os seguintes requisitos:

I. Deve possuir chassi compatível com as seguintes características:

01. Gabinete do tipo super torre;

02. Fontes Mini ITX, Micro ATX, ATX, E-ATX, XL-ATX;

03. Interface frontal com 4 unidades USB 3.0 e 1 unidade de Áudio HD;

04. Suporte às seguintes quantidades de ventiladores para resfriamento:

3 unidades na frente;

4 unidades em cima;

1 unidade ao fundo;

3 unidades embaixo;
8 unidades na lateral.

05. Suporte às seguintes quantidades de radiadores para resfriamento:
1 unidade na frente;
1 unidade em cima;
1 unidade ao fundo;
1 unidade embaixo.

II. Deve possuir fonte compatível com os seguintes requisitos:

01. Suporte aos padrões:
OVP (Over Voltage Protection);
UVP (Under Voltage Protection);
OCP (Over Current Protection);
OPP (Over Power Protection);
SCP (Short Circuit Protection).

02. Confiabilidade de 100 mil horas entre falhas;

03. Certificada pelos menos com os seguintes padrões de mercado: TUV, CB, CE, FCC, RCM, cTUVus, BSMI, CCC, WEEE, RoHS Compliance com ErP Lot 6 2013.

04. Suporte aos padrões NVIDIA SLI e AMD CrossFire;

05. Garantia de 10 anos provida pelo fabricante;

06. Capacidade para alimentar todos os dispositivos instalados, incluindo a capacidade total de discos;

07. Suporte de até 1300 Watts.

III. Deve possuir interface USB PCIe compatível com os seguintes requisitos:

01. Duas entradas de 19 pinos;

02. Suporte ao protocolo UASP (USB Attached SCSI Protocol) para melhor performance durante a duplicação de discos;

03. Taxa de transferência de dados de 10 Gbps.

IV. Deve possuir unidade Blue Ray compatível com Suporte aos seguintes padrões de mídias:

01. 12 x BD-ROM;
02. 16 x DVD-ROM;
03. 48 x CD-ROM.

V. Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:

01. Controle de ventilação automática e manual através de tela sensível ao toque;
02. Controle automático por limite de temperatura;
03. Suporte a, no mínimo, 5 ventiladores com as seguintes especificações:
    Ter no mínimo 120 milímetros;
    Suporte mínimo de 1000 RPM (rotações por minuto);
    Suporte mínimo de 40000 CFM (pés cúbicos por minuto);
    Ruído máximo de 20 dBA;
    Durabilidade esperada de 30 mil horas.

VI. Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:

01. Bloqueio físico para licenças USB protegido por chave;
02. Suporte mínimo para 4 dispositivos;
03. Suporte mínimo ao padrão USB 3.0.

VII. Deve possuir no mínimo 8 (oito) unidades para dispositivos de armazenamento Hot Swap compatível com os seguintes requisitos por unidade:

01. Suporte ao padrão SATA e/ou SAS;
02. Para os dispositivos SATA 3, velocidade mínima de 6 Gbps;
03. Construído em metal para melhor dissipação de calor;
04. Trava de segurança manual ou automática.

i. Deve possuir sistema operacional compatível com Windows Server 2016/2019.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Conforme levantamento realizado junto a outros fiscais da lei, foram encontrados e implantados em suas instituições variadas soluções para investigação e forense digital, tais quais: dentre as soluções encontradas no mercado a solução para extração de dados a partir de **sistemas de videomonitoramento** oriundos de câmeras e DVRs, é a mais completa e atende todos os requisitos das especificações indicadas, de fundamental importância para auxiliar os especialistas e investigadores forenses digitais para busca e avaliação de imagens em vídeo, permitindo o rastreamento de suspeitos a partir de ângulos de diversas câmeras disponíveis, aprimorando as imagens, tags de atividades, confeccionando relatórios complementares para as investigações, tendo o Magnets DVR Examiner como principal diferencial a capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs; A estação forense **Harpia** é a única no mercado que oferece para os especialistas em investigação forense computacional um conjunto de recursos de hardware e softwares especializados em atividades forenses, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais; e hardware customizável de acordo com aplicação demandada por laboratórios forenses, essênciais para a manutenção da cadeia de custódia e integridade das provas, com um diferencial de desempenho e durabilidade, de fundamental importância para dar celeridade a todos processamentos de dados e informações, tendo sua configuração capaz de receber a solução Pathfinder que é capaz de analisar por meio de identificação de possíveis vínculos existentes nas mais diversas extrações, conforme explicitado a seguir; o **Cellebrite Pathfinder Teams** é a solução que atende todos os requisitos especificados com o potencial de encontrar de forma automatizada vestígios e evidências de grande relevância a cada bit e byte de dados digitais em investigações digitais complexas, o principal diferencial da solução comparada a outras tecnologias de mercado é a correlação e análise de vínculos em evidências de dispositivos móveis, imagens forenses, arquivos CDR, com uma série de filtros que otimiza o trabalho e o tempo de investigação dos especialistas, permitindo o cruzamento de informações dos mais diversos tipos de dados e informações, tendo como resultado uma maior inteligência das investigações correlacionado um grande número de dispositivos suspeitos e encontrar relacionamentos entre eles; O Sinapses Desktop **(SNAP)** é uma solução inédita com o objetivo de otimização das investigações, permitindo com que várias bases de dados seja conectadas em si tais como (Facebook, Google, InfoSeg, Google Maps,

OLX, Marketplace, Mercado Livre, Wikileaks e etc.) com a finalidade de prover análises de vínculos entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de determinada busca, reduzindo 70% (setenta por cento) o tempo investido nas análises, quando comparado a um modelo tradicional; A aquisição dos **bloqueadores de escrita**, da fabricante Logicube, a mais requisitada solução que atende também todos os requisitos especificados, executando extrações de dados de forma eficiente e segura das evidências digitais com recursos sofisticados que reduzem o tempo de aquisição de dados, o equipamentos atende às especificações devido suas dimensões e extremidades que são compatíveis com as estações forenses adquiridas pelo Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD), o equipamentos tem como diferencial o reconhecimento de unidades de discos e partições de origem que possivelmente sejam criptografadas; **Cellebrite UFED 4PC** solução que possibilita as atividades de extração, coleta e análise de dados de dispositivos móveis a qual todos os especialistas do laboratório estão aptos e treinados para operacionalizá-la, realizando todas as etapas de investigação forense digital em smartphones, tablets, drones, entre outros equipamentos, a aquisição da solução traz maior agilidade nos pedidos de apoio à investigação presididos por membros, tendo como complemento primordial a solução proprietária **Cellebrite Premium ES** sendo inédita para desbloqueio de celulares de alta gama, com capacidade de desbloqueio de telefones através de método "Força-Bruta" dos mais variados modelos de celulares e tablets, dessa forma democratizando o acesso dessa funcionalidade aos nossos especialistas digitais forenses de investigação e perícia.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

A contratação deverá atender a aquisição de solução para Forense Digital da forma como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Equipamento	04 unidades

2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	02 licenças x 2 anos
3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 licença x 2 anos
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 licença x 2 anos
5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 licença x 2 anos
6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 licença x 2 anos

7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 36 (trinta e seis) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6)	Equipamento	01 unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do custo total para esta aquisição, conforme especificação do objeto deste estudo técnico é de **R$ 5.497.033,37 (cinco milhões quatrocentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e trinta sete centavos)**, elaborado com base em proposta única (em anexo) fornecida pela empresa que comercializa a solução em território nacional, apresentado a pedido do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas do Ministério Público do Estado do Maranhão.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	04 Unidades	19.177,91	76.711,64
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	2 licenças x 2 anos	40.956,05	163.824,18
3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir	1 licença x 2 anos	58.764.755	117.529,51

	de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)			
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	110.000,00	220.000,00
5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	1.500.181,35	3.000.362,70
6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	835.565,5	1.671.131

7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 36 (trinta e seis) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6)	1 unidade	247.474,34	247.474,34
				5.497.033,37

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo do parcelamento é para melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (*Súmula 247 do TCU*).

Ocorre que o fornecimento do objeto de pretensa aquisição não pode ser praticado por qualquer empresa, por existir fornecedor exclusivo conforme explicitado no ITEM 3 deste Estudo Técnico Preliminar, não havendo possibilidade de prejuízo ao erário público em razão da diversidade de vencedores ou por fatores observados nos certames com objeto fracionado - prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade, desempenho e garantia técnica.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Nada a informar.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Contextualizada à realidade desses especialistas que atuam nas forças da lei, deve ser reconhecido que os objetos de seus procedimentos terão características técnicas específicas, muitas vezes incompatíveis com a realidade do consumidor comum, não se podendo utilizar elementos genéricos e desfocados, como forma de induzir a Administração Pública à contratação de tecnologia obsoleta ou ineficaz.

Assim, uma vez contratado e operacionalizado o fornecimento da solução em tela, o Ministério Público do Maranhão almeja alcançar os seguintes resultados específicos:

1) Adoção de uma solução de análise forense unificada, padronizada e integrada, com a redução de custos associados a redundância de hardware, software e licenças;

2) Atendimento à alta demanda de extração de dados para investigação em diversas fontes, em especial vídeos extraídos de sistemas de videomonitoramento, em busca de evidências, exibindo resultados viáveis para os atuais quesitos dos especialistas;

3) Atendimento à alta demanda de análises periciais em dispositivos móveis, como tablets e smartphones do tipo Android, Apple e Windows Phone;

4) Atendimento às demandas por análises periciais em computadores com Sistemas Operacionais modernos e softwares atualizados, exibindo resultados viáveis para a demanda dos atuais quesitos dos especialistas;

5) Atendimento às demandas de tecnologia especialista para suas atividades, dentre elas:

   a. Localização, refinamento, enriquecimento e cruzamento de dados de diversas fontes, com apresentação gráfica de resultados, munindo de ainda mais agilidade o processo de investigação sustentado pelos sistemas atuais;

   b. Realização de consultas em fontes de dados de uso privado, fontes de dados governamentais de uso público e privado e fontes de dados de uso público (Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel) e outros);

6) Atendimento à alta demanda de desbloqueio para realização de análises periciais em dispositivos móveis de alta complexidade, bloqueados por senha, especialmente aqueles equipados com sistemas operacionais Android e iOS (Apple);

7) Atendimento demandas de investigação em tecnologias da informação e comunicação (forense digital), especialmente análise avançada, colaborativa,

de dados de diversas mídias, com cruzamento de vínculos (analytics) de investigados;

8) Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização de sua atividade fim:

   a. Evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;

   b. Desenvolvimento de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação em meios digitais.

9) Aumento da segurança da integridade das evidências manuseadas, com a celeridade no processo de investigação digital em razão da simplificação do processo de cadeia de custódia;

10) Combate, com uso de inteligência, à criminalidade e corrupção, dado o ganho num processo de comunicação ágil e eficaz que favoreça a atuação integrada e coordenada;

11) Garantia do pleno exercício do poder investigatório, na plena aplicação de técnicas, procedimentos e tecnologias de forense computacional.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, entende-se que a contratação pretendida será eficiente para alcançar os objetivos elencados no item 09. Desta sugestão, estando perfeitamente adequada aos parâmetros legais, orçamentários e de planejamento estratégico deste órgão, para o qual declaramos ser perfeitamente viável e necessária sua contratação.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

12.1. Modelo de Execução do Objeto

Após a emissão da Nota de Empenho a empresa compromete-se a entregar o equipamento, bem como a instalação do kit de transporte dos equipamentos,

possibilitando operacionalizar a correta utilização dos instrumentos para atendimento de suas finalidades.

12.1.1. Das condições da entrega do equipamento:

12.1.1.1. O prazo para entrega dos equipamentos constantes no ITEM 3 será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia na publicação do seu extrato na imprensa oficial;

12.1.1.2. Os itens deverão ser entregues no **Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO**, terceiro andar do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA), situada na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís–MA, Telefone: (98) 3219–1626, no horário das 08:00 às 15:00 horas;

12.1.1.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito por item, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente em embalagens lacradas, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;

12.1.1.4. O transporte dos objetos até o local determinado pelo Ministério Público do Maranhão deverá ser realizado pela contratada, cuja entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

12.1.1.5. A empresa CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do produto, no prazo previsto neste Termo de Referência, acompanhados de: Certificado de Garantia emitido pelo fabricante do equipamento, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil; Informações referentes ao produto em português (catálogo), que pode ser disponibilizado online; e Nota Fiscal correspondente;

12.1.1.6. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para os seguintes endereços de e-mail: gaeco@mpma.mp.br / labld@mpma.mp.br, telefones: (98) 3219-1626 / (98) 3219-1780;

12.1.1.7. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;

12.1.1.8. Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do atraso alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

12.1.1.9. Estão incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.1.2. Da necessidade de garantia de funcionamento.

Após o fornecimento do equipamento será oferecido pela empresa contratada curso de capacitação para os servidores que irão operar o equipamento, sendo feito todos os testes de funcionamento e demonstração de todas as funcionalidades do equipamento, bem como no valor do contrato está incluído o serviço de manutenção e assistência do equipamento.

12.1.3. Da necessidade de instrução para utilização do material pelos operadores.

Encontra-se previsto na contratação o fornecimento de treinamento para uso dos serviços especificados nos ITENS 4.2, 4.4, 4.5 e 4.6, deste documento.

12.2. Análise de Riscos

12.2.1. Necessidade de adequação da estrutura física do local que receberá os bens.

Nada a informar.

12.2.2. Análise de riscos.

Os riscos considerados pertinentes são responsáveis pela falta de operadores do equipamento, pela falta de manutenção e assistência, impedindo o correto funcionamento do instrumento. Desse modo, foram propostas ações preventivas para mitigar os riscos.

São Luís/MA, 06 de março de 2023.

Coordenador da Unidade Requisitante: _____ **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** Promotor de Justiça Coordenador GAECO/PGJ/MPMA MATRÍCULA 656280	1º Responsável pela elaboração: _____ **BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE** Assessor Técnico II LAB-LD/GAECO/PGJ/MPMA Mat. 1075611
2º Responsável pela elaboração: _____ **LUIS FELIPE CABRAL CAMPOS** Assessor Técnico II LAB-LD/GAECO/PGJ/MPMA Mat. 1075461	Responsável pela Revisão: _____ **FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO** Técnico Ministerial Informática LAB-LD/GAECO/PGJ/MPMA Mat. 1070519

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 642023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por inexigibilidade, fundamentada nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, de soluções para forense digital, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Equipamento, Licença Perpétua de Software e serviço de suporte/garantia.	04 Unidades
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	02 Licenças
3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença

6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	Serviço	01 Licença
7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 36 (trinta e seis) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6)	Equipamento e Serviço de suporte/garantia.	01 Unidade

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Da Necessidade da Aquisição

A. Da contextualização

Na seara específica da análise criminal em informática, tem-se que no início da década de 2010, quando a ação sistemática e inteligente sobre os grandes crimes se intensificou, o material digital apreendido e submetido a exame especializado era basicamente composto de mídias de armazenamento computacional (discos rígidos, pen drives e mídias óticas), as quais eram submetidas a um processo relativamente simples (e vital, de aplicação permanente) de duplicação para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas.

Contudo, em rápido avanço, a popularização dos dispositivos computacionais portáteis, como smartphones e tablets, foi responsável por uma mudança radical nessa seara, de modo que as áreas de perícia/investigação e inteligência de inúmeros órgãos, entidades e demais atores responsáveis pela investigação forense no âmbito das forças da lei e segurança pública em todo país, a exemplo deste **Ministério Público**, recebem diversas demandas no que tange à análise em dispositivos eletrônicos, tais como computadores, notebooks, celulares, tablets, drivers externos, drones e sistemas de videomonitoramento (especialmente, CFTV). Diga-se, tais equipamentos já representam num cômputo geral, a maior parte da produção dessas áreas, gerando um enorme volume pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento.

B. Da motivação negocial (ampla necessidade e cumprimento da missão finalística)

Em conclusão, embora sejam inegáveis seus constantes esforços na obtenção de resultados, é necessário reconhecer que a sofisticação do modo de execução dos delitos também tem exigido ações incessantes por parte da Administração Pública, no sentido de proporcionar um melhor aparelhamento tecnológico das instituições oficiais e de suas equipes, atuantes e responsáveis pelo combate à criminalidade, em especial, em tratando-se deste MP, pelo combate ao crime organizado desempenhado pelo seu Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO)

E, neste amplo cenário diverso de fontes de dados sujeitas à investigação, cada dispositivo ou plataforma eletrônica tem necessariamente uma tecnologia especialista aplicada em exame, de modo que seja possível extrair e analisar os dados digitais (em todos os formatos) ali registrados. Razão pela qual, sendo justificada tal demanda inegável, compreende o Objeto deste processo a aquisição de uma completa solução para forense digital, composta por produtos especialistas para a realização de bloqueio de escrita de discos rígidos, para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento, para desbloqueio, extração e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, e para localização e enriquecimento de dados em fontes diversas. Trata-se de uma solução especialista para equipar o GAECO do **Ministério Público do Estado do Maranhão**, dotada de sofisticada tecnologia, capaz de proporcionar trabalho mais refinado, inteligente e colaborativo, oferecendo aos especialistas resultados mais precisos e eficazes nas ações contra o crime organizado.

C. Da motivação negocial específica (necessidades específicas)

Sendo fato inegável que somente a utilização de instrumento próprio para análise forense possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que esse Ministério Público já vem investindo em soluções de tecnologia especialistas em forense digital e na capacitação de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço dos especialistas em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrável e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

1) Necessidade de solução de apoio à aquisição de dados de discos rígidos, que tenha por função manter a integridade dos dados da origem, impondo a aplicação desta ferramenta específica que realiza o seu bloqueio, impedindo a possibilidade de escrita; e tendo como resultado prático a manutenção da cadeia de custódia, dentro da investigação;

2) Necessidade de ferramental para extração de dados e imagens de sistemas de videomonitoramento, para utilização em laboratório, que venha a apoiar o processo de investigação aplicado à computação forense e que possibilite a realização de importantes procedimentos específicos (com manutenção da cadeia de custódia), utilizados quando é necessário obter informações contidas em dispositivos digitais, de maneira ágil;

3) Necessidade de ferramental para extração e análise de dados de dispositivos móveis, para utilização no campo e laboratório, que venha a apoiar o processo de exame aplicado à computação forense, e assim atender à:

   a. Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis levados a exame (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, drones etc). Conforme diagnosticado, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, a maior parte da produção da área de investigação, gerando um enorme volume

pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;

4) Necessidade de ferramental para a complementaridade daquelas capacidades hoje atendidas pelos sistemas locais, utilizados na rotina atual para a obtenção/localização de dados de alta especificidade, vitais para as análises de perfis de investigados que estão armazenados em diversas fontes (bases de dados e sistemas de informação), contudo, em estado bruto e sem interconexão ágil. A real demanda que se apresenta é para que, além de sua localização, seja também possível realizar o refinamento, o enriquecimento e o cruzamento desses dados, com apresentação gráfica de resultados, munindo de ainda mais agilidade o processo investigativo sustentado pelos sistemas atuais, nos seguintes termos:

a. Num sentido mais amplo, a demanda é por uma ferramenta que, além de fornecer suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais (Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, SNAPchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder e outros), extraindo dali seus dados públicos; seja também capaz de atingir os dados presentes em fontes tais como Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks, sites de notícias;

b. Num sentido mais restrito e do mais alto interesse para o GAECO/MPMA, a demanda trata da capacidade de realizar consultas em fontes de dados de uso privado; fontes de dados governamentais de uso público (Portais de Transparência, Juntas Comerciais e Tribunais de Justiça); fontes de dados governamentais de uso privado, como INFOSEG, arquivos do SIMBA, quebra de sigilo de mandados telefônicos e telemáticos; fontes de dados de uso público (Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel)).

5) Necessidade de ampliação, padronizada, para atendimento da demanda em todo território do Estado, do ferramental especialista hoje aplicado e testado, com utilização de tecnologia para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e SamSung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada e em uso neste Centro de Perícias. Assim, tal solução:

a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com a solução UFED, do fabricante Cellebrite – ferramenta hoje operada e responsável pelas referidas extrações – visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

6) Necessidade de ferramental, padronizado, integrado aos demais recursos demandados e compatível com o ambiente atual, que permita a análise avançada colaborativa de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis (laptops, smartphones, tablets, drones etc) e de sistemas computacionais em nuvem (Cloud); a correlação de informações oriundas dessas

diversas extrações com dados de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc; e o estabelecimento de vínculos entre os suspeitos a partir do cruzamento desses dados, nos seguintes termos:

a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com as demais soluções demandadas e as existentes na infraestrutura do MPMA, visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

b. Deve ser apropriada ao uso colaborativo e simultâneo, **por 05 (cinco) usuários especialistas; e que suporte a análise de dados de, no mínimo, 500 (quinhentas) extrações simultâneas**, visando dar vazão aos casos mais complexos.

7) Necessidade de plataforma de hardware e software especializado em forense computacional (estação forense) para realizar o processamento e o armazenamento de dados que serão analisados pelos especialistas, descentralizadamente, em busca das evidências forenses; bem como para processamento e armazenamento das evidências forenses de casos complexos, investigados colaborativamente, em ponto central, e que tratarão grandes volumes de informação. A estação forense compreende elemento de sustentação para funcionamento pleno e duradouro do conjunto das ferramentas desta completa solução para forense digital, sendo fundamental a sua capacidade de manutenção da integridade das provas e da cadeia de custódia, o que a distingue das plataformas padrão;

8) Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos profissionais, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de um exame forense computacional de mídias, plataformas eletrônicas portáteis e outros. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em forças de segurança diversas tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado;

9) Finalmente, no que tange à manutenção, garantia e suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por longo prazo (trata-se de prazo de 24 (vinte e quatro) meses, in casu), permitindo assim que os serviços sejam executados por tempo suficiente, particularmente devido ao fato de que vários casos investigados demandam ações ao longo de anos.

A. Da motivação técnica (e a descrição da solução)

Assim, o Objeto do processo em tela compreende solução especialista, dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos profissionais dos setores Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do GAECO/MPMA e pelos Analistas de Inteligência da CAEI/MPMA, com resultados mais precisos e eficazes, e conforme se justifica cada um dos seus componentes:

1) Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Parte importante do material digital apreendido e submetido a exame ainda é composto de mídias tradicionais de armazenamento computacional (discos rígidos, pen drives e mídias óticas) que ainda são submetidas a um processo relativamente simples e vital, de aplicação permanente, de duplicação/clonagem para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas, que mantenham a integridade (física e legal) das provas.

O bloqueador é essencial para acesso aos dados em discos rígidos, não permitindo que o conteúdo dos mesmos seja maculado, mantendo plena a cadeia de custódia. Sem a solução, não é possível realizar a completa análise das informações investigadas e o posterior estabelecimento de vínculos das evidências originadas de outras fontes.

2) Subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, responsável pela extração de dados e imagens a partir de plataformas eletrônicas de sistemas de videomonitoramento, em especial de imagens de vídeo que evidenciem suspeitas e provas para substanciar os processos de investigação. Fundamental para a obtenção dos dados dessas plataformas de sistemas de videomonitoramento submetidos a exame. Sem essa ferramenta não há possibilidade de extração e, por conseguinte, de análise dos dados para indicação de evidências.

3) Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, com atualização tecnológica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para uso no ambiente do laboratório. Realiza a coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, própria para realização de perícias forense com a funcionalidade de leitura lógica e física (dump hexadecimal) de memória, incluindo a recuperação de arquivos apagados em memória de celulares e para exportação de credenciais de acesso para coleta, processamento e apoio na análise de informações armazenadas em sites e aplicativos remotos (nuvem), a partir de dados coletados e processados nas extrações das plataformas eletrônicas portáteis.

Essencial para a obtenção dos dados dos dispositivos móveis submetidos a exame. Sem essa ferramenta não há possibilidade de extração e, por conseguinte, de análise dos dados para indicação de evidências.

4) Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, compatível e integrável ao ambiente tecnológico atual, aplicada na localização, cruzamento e apresentação de dados de diversas fontes, além de fornecer suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais; fontes de dados de uso privado; fontes de dados governamentais de uso público (Portais de Transparência, Juntas Comerciais, Diários Oficiais e Tribunais de Justiça); fontes de dados governamentais de uso privado (Infoseg e Simba); fontes de dados de uso público (Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel) e outros).

5) Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

Solução, na forma de serviço de subscrição, equipada com tecnologias para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e SamSung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada UFED 4PC.

Necessariamente compatível e integrada com a solução UFED, do fabricante Cellebrite, a ferramenta deve ser integrável com o ambiente atual, para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

6) Serviço de subscrição de solução para processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses) (Item 6 do Objeto):

Solução, com licenciamento na forma de subscrição, para análise avançada e colaborativa de mídias e realização de cruzamento de vínculos entre os dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis: processando vínculos, dados em comum, relacionamentos, troca de informações, localizações em comum e associações; cruzando dados referentes a SMS, MMS, calendários, chamadas telefônicas, chats, conversas de aplicativos de mensagens, correios eletrônicos, localizações geográficas e agendas de contatos; gerando relatórios customizáveis e permitindo a visualização de correlações em formatos de fácil assimilação, como gráficos e grades, em disposições cronológicas e em disposições georreferenciada compatíveis com o software "Google Earth"; determinando quais plataformas eletrônicas portáteis geraram ou receberam dados ou informações das demais analisadas.

Essencial para evidenciação de vínculos entre os diversos investigados, especialmente os casos mais complexos, com cadeias hierárquicas, por exemplo.

7) Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) (Item 7 do Objeto)

Solução composta de hardware e software especializados em atividade forense, para uso em laboratório, descentralizadamente, com múltiplas funções de bloqueio, duplicação,

processamento, análise e armazenamento de mídias digitais. Indispensável para a sustentação e funcionamento das soluções exigentes, descentralizadas pelas áreas demandantes, com acessos simultâneos para o trabalho colaborativo, e que tratarão grandes volumes de dados, com manutenção da cadeia de custódia e integridade de provas.

B. **Do parcelamento ou não da solução**

A estratégia de contratação prevê um ÚNICO LOTE, compreendendo toda a solução, Objeto do processo em tela, de um único fornecedor exclusivo (explicado mais adiante), não havendo possibilidade de prejuízo ao erário público em razão da diversidade de vencedores ou por fatores observados nos certames com objeto fracionado - prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade, desempenho e garantia técnica.

C. **Da contratação em prazo de 24 (vinte e quatro) meses**

Particularmente nas aquisições de soluções e ferramentas de TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação), cabe a qualquer CONTRATANTE estabelecer um equilíbrio entre o valor investido aquela tecnologia e o valor captado em resultados para a Administração Pública e, por conseguinte, para a sociedade, porém, sempre desejando-se que esse último seja o mais duradouro possível.

Assim, com intuito de fornecer justificativas da adoção de um prazo de 24 (vinte e quatro) de vigência para as garantias da solução objeto do referido processo, compreende a seguir justificativa dos pontos de vista técnico, administrativo e econômico-financeiro que endereçam essa questão, ao encontro das necessidades e estratégias deste **Ministério Público**.

1) **Do Fundamento Técnico**

Ao lidar diretamente com a evolução de um mercado tão vasto, intenso e concorrido como o de dispositivos móveis e outras plataformas eletrônicas – sistemas operacionais, aplicativos, recursos em Cloud, sistemas de videomonitoramento e outros - tais ferramentas obrigatoriamente devem receber constantes melhorias, a fim de se manterem atualizadas e sincronizadas com as novidades e avanços (particularmente os aspectos de segurança) implementados por cada fabricante, desenvolvedor e demais atuantes desse ecossistema.

Assim, em resumo, justifica-se do ponto de vista técnico a contratação de 24 (vinte e quatro) meses pois:

a. A indústria da tecnologia evolui a olhos vistos, com novos produtos sendo lançados praticamente todo mês. Assim, para aplicação dessas soluções é indispensável ter à disposição essas capacidades atualizadas, o que é possível somente mediante a garantia contratada e, naturalmente, quanto maior o prazo, mais amplo o atendimento eficaz das demandas dos especialistas;

b. Em boa parte dos casos investigados, compreendem anos o tempo decorrido desde as primeiras estratégias e instauração de um processo investigativo com respaldo legal, passando pela busca e apreensão autorizada dos dispositivos de indivíduos sob suspeita e a execução de árduo trabalho de tentativa de extração de dados válidos,

até chegar ao apontamento definitivo de evidências e provas cabais para que a Justiça possa agir.

c. Assim, estamos falando de informações valiosas – imagens flagrantes do "modus operandi", relações hierárquicas e o método de ação – e que, portanto, caso a contratação por 24 (vinte e quatro) meses não ocorra, tais dispositivos estão sob risco de não serem desbloqueados e analisados, podendo acarretar incalculável prejuízo às investigações em curso (e qualquer nova).

1) **Do Fundamento Administrativo**

Esse aparelhamento, com a promoção de meios adequados para a atividade de investigação e mediante aquisição dessa solução especialista em forense digital, com um prazo de vigência das garantias por 24 (vinte e quatro) meses, está plenamente alinhado aos objetivos estratégicos deste **Ministério Público,** uma vez que a interrupção no uso rotineiro da ferramenta poderá vir a acarretar direto prejuízo aos processos investigativos e à atuação proativa no combate à criminalidade.

Cabe ainda ressaltar que, essa garantia e suporte de atualização visa à obtenção das últimas versões da solução, além do acesso ao time de suporte especializado junto ao fabricante do produto, em língua portuguesa, caso esta medida se revele necessária. Por isso, objetiva-se que a aquisição seja por prazo superior a 12 (doze) meses, in casu, 24 (vinte e quatro) meses, a fim de evitar a descontinuidade dessas vantagens diminuindo, ainda, o custo administrativo da inauguração de novo procedimento administrativo a cada ano, para sua contratação e melhor aproveitamento da Solução.

Diga-se de passagem, "inaugurar novo processo administrativo" significa, em tempo ótimo, pelo menos 6 (seis) meses de dedicação, cumprindo todas as fases previstas em Instruções Normativas, indo desde o "documento de oficialização de demanda" (DOD), percorrendo cada passo do "planejamento da contratação", até a seleção do fornecedor, havendo ainda a possibilidade de, ao final, o processo de aquisição não vir a cabo por razão qualquer – vencimento de prazos, revisão orçamentária, redefinição de prioridades etc.

Assim, em resumo, na seara administrativa, a contratação em 24 (vinte e quatro) meses para a solução em referência justifica-se:

a. Pela economia e otimização de esforços de inúmeros funcionários, de inúmeras áreas (administrativa, jurídica, financeira e a própria área demandante);

b. Pela eficácia em criar, por 2 (dois) anos, um ambiente favorável e de estabilidade para os seus profissionais, mediante utilização de ferramenta tão essencial para a atividade de investigação forense;

c. Pela liberação do tempo desses recursos humanos envolvidos na burocracia dos processos de aquisição, para que possam se dedicar a outras tantas atividades, sem a concorrência de mais um novo processo, dentre inúmeros;

d. Pela eficiência em, tendo realizado justa e correta contratação por prazo legal de 24 (vinte e quatro) meses, mantém a operacionalidade da ferramenta tempo suficiente para que casos em investigação que demandam longo tempo de análise possam ser desvendados sem prejuízo.

2) **Do Fundamento Econômico-financeiro**

Objetivamente, na economia, de um modo geral, os contratos de longo prazo devem apresentar valores mais atrativos para o CONTRATANTE, não porque a CONTRATADA está "apenas" concedendo um desconto, mas porque o risco para o fabricante e o fornecedor (dessa solução) é maior em contratos de curto prazo - em outras palavras, o contrato de curto prazo é mais caro porque apresenta maior risco. Assim, num prazo de 12 (doze) meses versus 24 (vinte e quatro) meses, a administração desse risco pelo fornecedor será otimizada, em razão de uma maior previsibilidade de demanda e faturamento no tempo; de um planejamento mais claro de seus estoques, recursos humanos e matéria-prima; e de uma melhor administração dos custos envolvidos nos processos de compra, de produção e de logística.

Assim, tal ganho para o fornecedor representa efeito direto no orçamento para a aquisição dessa tecnologia. De modo que, aponta-se comprovada vantajosidade, expressa diretamente:

a. Na maior economia nos valores contratados, proporcionais ao seu tempo de vigência (melhor para a contratação em 24 (vinte e quatro) meses na situação em análise);

b. Na melhor previsibilidade e planejamento de gastos (orçamento) e esforços (administrativos) para uma nova contratação, a ocorrer apenas no final de um período mais longo;

c. Na sua variante, com a racionalização e diminuição de custos diretos para essa mesma contratação – realizando 2 (duas) vezes um processo de 12 (doze) meses são investidos muito mais recursos e tempo do que numa única contratação de 24 (vinte e quatro) meses;

d. Na apuração de ganhos com garantias de fornecimento, no longo prazo e com qualidade medida e certificada pela área demandante;

e. No ganho gerado como resultado dos processos de investigação levados a cabo, bem-sucedidos, graças à possibilidade de utilização da ferramenta por seus especialistas, por um tempo suficiente para cobertura.

2.2. DA INEXIGIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A. Do fundamento técnico para o ITEM 2

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao Objeto do Processo em tela e para seu Item 2, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado

nacional, fabricada pela empresa **Magnet Forensics,** respectiva e especificamente seus componente **DVR Examiner**, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) DVR Examiner:

a. Capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs.

B. Do fundamento técnico para os ITENS 3, 5 e 6 do Objeto

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante aos itens 3 e 5 do Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado nacional, nomeada **UFED**, fabricada pela empresa **Cellebrite,** especificamente seus componentes **UFED 4PC, UFED Premium EVS e Pathfinder Teams,** e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) UFED 4PC:

a. Integração entre todas as ferramentas de extração e análise forense oferecidas pela Solução;

b. Utilização de técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

c. Capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

d. Capacidade de realizar a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

e. Utilização de tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

f. Utilização de tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

g. Capacidade de realizar extração física de desvio de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatível com SM-G532M Galaxy J2 Prime models, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max e SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime;

h. Capacidade de realizar a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.0 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

i. Recurso gráfico de apresentação de fluxograma para extrações de dispositivos, integrado ao produto, que indica o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

j. Capacidade de realizar a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

k. Capacidade de realizar a extração física de pelo menos 100 (cem)dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

l. Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

m. Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

n. Recurso de verificação de malware (scanner)integrada nativamente;

o. Capacidade de visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

p. Capacidade de realizar o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

q. Recurso de tradução automática para 5 (cinco)idiomas de interesse mesmo quando offline;

r. Recurso de tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

s. Capacidade de realizar a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

t. Recurso de emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

u. Recurso de captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

v. Capacidade de realizar, nativamente, o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

w. Recurso de busca por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas (Plug-in de Modelo Difuso);

x. Recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving);

y. Recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística (AppGenie);

z. Recurso que possibilita o tratamento de banco de dados de aplicativos não categorizados, através do banco de dados (Assistente do SQLite);

aa. Recurso que possibilita gerar um dicionário de palavras e números, para ser utilizado como referência de ataque para quebra de senha;

bb. Suporte a evidências encaminhadas pelas seguintes fabricantes através de ordem judicial (Retorno de Mandado): Apple, Instagram, Facebook, Google, Snapchat, Discord, TextNow, SkyECC;

cc. Recurso de classificação de mídia (imagem e vídeo) por categorias (ex: arma, droga, dinheiro, tatuagem, placas de veículos, pornografia infantil, cartão de crédito, rostos, jóias, comida, mapas, bandeiras, nudez, objetos portáteis, quartos de hotel, restaurante, praia, cigarros, salas de reunião, câmera, smartphones, código de barras e QR Code, faturas, documentos manuscritos, documentos, motos, painéis de veículos, explosões;

dd. Capacidade de identificar arquivos por meio de algoritmo de HASH, incluindo suporte a banco de dados do Projeto VIC e CAID;

ee. Recurso de detecção de transações através de criptomoedas, incluindo o endereço e os dados do dispositivo;

ff. Capacidade de recuperar dados de arquivos no formato TAR sem a necessidade de descompactação;

gg. Possuir capacidade de extrair e interpretar backups específicos para telefones Huawei e LG;

hh. Capacidade de realizar extração física e desencriptar dados de dispositivos com chipset da Qualcomm através do modo EDL;

ii. Capacidade de realizar extração física e desencriptar dados de dispositivos com chipset da Mediatek;

jj. Capacidade de extrair tokens de acesso à nuvem diretamente do dispositivo analisado;

kk. Capacidade de executar ataques de força bruta em dispositivos Samsung com chipsets Qualcom e Exynos;

ll. Capacidade de executar a extração completa do sistema de arquivos em dispositivos com criptografia por arquivo (File Based Encryption - FBE) para os modelos Samsung Exynos S21, A10 e A50;

mm. Capacidade de extração seletiva do sistema de arquivo permitindo a extração das informações relativas somente às aplicações selecionadas pelo usuário.

2) UFED Premium EVS UnAll:

a. Capacidade de desbloqueio de telefones através de método de "Força-Bruta" dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone 6, 6+, 6S, 6S+, iPhone 7, 7+, iPhone 8, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE; iPad 5a, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª geração;

b) Pad Air 2ª e 3ª geração, iPad Mini 4ª e 5ª geração, iPad Pro 1ª e 2ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A70, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm, incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 1;

iv. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Mediatek (MTK);

v. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm (incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 1) e Mediatek (MTK);

b. Capacidade de desbloqueio de telefones através de método de "After First Unlock" (AFU), dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE;

b) iPad 8ª e 9ª geração, iPad Air 3ª geração, iPad Mini 5ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);

iv. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm e Mediatek (MTK);

c. Capacidade de extração física e/ou sistema de arquivo completo (FFS), dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone 6, 6+, 6S, 6S+, iPhone 7, 7+, iPhone 8, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE, iPhone 12, iPhone 12 pro max, iPhone 12 max pro e iPhone 12 mini;

b) iPad 5a, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª geração, iPad Air 2ª e 3ª geração, iPad Mini 4ª e 5ª geração, iPad Pro 1ª e 2ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);

iv. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm e Mediatek (MTK);

d. Capacidade de extração e decodificação de dados armazenados em containers de segurança como Samsung Secure-folder, Huawei Private Space e Xiaomi 2nd Space.

e. Suporte à operação em modo de força bruta autônomo, liberando o sistema de desbloqueio e extração para executar novas ações de desbloqueio e extração;

f. Suporte (*contratado sob demanda*) a serviço avançado de desbloqueio ou extração de dispositivos móveis dos fabricantes Apple e SamSung (dentre outros), bloqueados por senha e não suportados pela aplicação da solução padrão, em laboratório próprio do Fabricante, único no Brasil.

3) PathFinder Teams (UFED Analytics Enterprise):

a. Suporte ao enriquecimento de endereços BSSID e ERBS, a fim de geoposicionar os históricos de conexões do celular;

b. Capacidade de detectar imediatamente e combinar objetos em imagens e vídeos, como armas, dinheiro, nudez, exploração infantil ou documentos;

c. Capacidade de realizar foco em pessoas de interesse com reconhecimento facial automático;

d. Capacidade de realizar o reconhecimento ótico de caracteres;

e. Capacidade de realizar a análise ligações dentro das redes relacionadas ao caso para revelar conexões ocultas, hierarquias de grupos e padrões de comunicação;

f. Capacidade de efetuar análise multicaso por pessoa, tipo de crime ou período;

g. Suporte à importação de dados de contas reversa de operadora de Telefonia para o caso;

h. Capacidade de realizar a ingestão de conteúdo de nuvem, tais como backup Icloud e Google Takeout, obtidos através de decisão judicial;

i. Capacidade de realizar a ingestão de dados obtidos através de imagens de computadores no formato E01 e DD.

C. Do fundamento técnico para o Item 4 do Objeto

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao Item 4 do Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado nacional, nomeada ***SNAP Sinapses Desktop***, fabricada pela empresa **TechBiz Forense Digital Ltda,** e especialmente quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias exclusivos:

a. suporte à realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX,Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;

b. suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg;

c. suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais ou do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais ou do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais ou do Distrito Federal);

d. suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);

e. integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;

f. suporte à realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;

g. suporte ao reconhecimento de texto em imagens (OCR);

h. suporte ao reconhecimento de entidades em documentos de texto com aplicação de Named-entity recognition (NER), contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, Data e Valor.

D. Do fundamento técnico para o Item 1 e 7

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao componente dessa solução, Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma ÚNICA completa solução disponível no mercado nacional, nomeada **Harpia e Logicube**, fabricada pela empresa **TechBiz Forense Digital Ltda**, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) Composta de software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais; e hardware customizável de acordo com aplicação demandada por laboratórios forenses, essenciais para a manutenção da cadeia de custódia e integridade das provas;

2) Recurso de pré-visualização de dados, estrutura de pastas e metadados de arquivos; e do conteúdo da imagem forense armazenada localmente ou em Storage na rede;

3) Capacidade de montagem da imagem em modo somente leitura para permitir a navegação através do Windows Explorer;

4) Recurso para exportação de arquivos ou pastas da imagem forense; e recuperação de dados que foram deletados pelo usuário – inclusive da lixeira, e que ainda não foram sobrescritos no sistema de arquivos;

5) Criptografia AES 2560bit para proteger as imagens geradas;

6) Capacidade de captura de dados voláteis existentes na memória RAM;

7) Recurso de geração de imagens forenses com, pelo menos, os seguintes dados: informações do caso; controle de CRC por bloco de 64 setores; assinatura MD5 gerada na aquisição; estado somente-leitura;

8) Equipado com processadores, dissipadores, placas de vídeo, memória e área de armazenamento configuráveis e compatíveis com os requisitos dimensionados especificamente para as demandas de laboratório forense; e com exclusiva unidade bloqueadora de escrita de configuração por chaveamento, compatível com interface USB 3.0 e suporte à conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas.

E. Do fundamento legal

As peculiaridades conjuntas ora apontadas e relativas a todos os Itens são de vital necessidade, uma vez que podem proporcionar a obtenção de provas imprescindíveis para as investigações em curso, e para demandas futuras. E, nesse contexto, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional das soluções descritas e de suas atualizações, de seus fabricantes Cellebrite, Logicube, Magnet Forensics e Tecbiz Forense Digital, conforme Atestados de Exclusividade emitidos pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), tombados sob os n. º 220727/38.765; 220727/38.765e 221017/39.129; 220727/38.763; 220727/38.764 (Anexo I, II, III, IV e V).

Conforme Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/21, "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição" e, também, Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ, que regulamenta a contratação por inexigibilidade de licitação, haja vista que o presente processo amolda-se precisamente na hipótese legal apontada, pelas razões que se passa a expor.

Os fabricantes Cellebrite, Logicube, Magnet Forensics e TechBiz Forense Digital Ltda, dos componentes de características ÚNICAS do Objeto ora em contratação, são detentores mundiais dos direitos de propriedade intelectual sobre os produtos e sobre o código fonte dos softwares por eles fabricados e comercializados, sendo responsáveis por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.

Por outro lado, a empresa Techbiz Forense Digital Ltda é a ÚNICA empresa em território nacional autorizada a fornecer soluções dos referidos fabricantes, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.

O art. 74, I da Lei nº 14.133/21 diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, permitindo dessa forma a contratação direta.

Nesse sentido, foi observado que a Techbiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa autorizada a execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio de Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES). A certificada e patente exclusividade do fornecimento dos produtos, que culmina na inviabilidade de competição, é um dos fatores determinantes para persistir na presente contratação por intermédio de inexigibilidade de licitação, por ser a melhor opção para a Administração.

De acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em seu inciso XXI a regra é a licitação, embora a própria Lei 14.133/21 possibilita exceções como a dispensa de licitação (art. 75) e inexigibilidade (art. 74). Logo, a doutrina reza que a competição inviável para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória e não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver competição, mas também naquelas em que a

disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público), a exemplo do processo de aquisição em tela.

Deste modo, restando caracterizada a exclusividade da empresa TechBiz Forense Digital Ltda no fornecimento/comercialização de produtos, de suporte técnico e atualização de seus produtos e dos produtos Cellebrite, Logicube e Magnet Forensics, no território nacional, configura-se as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 74 da Lei de Licitação. Diga-se, tal justificativa e regramento são os mesmos utilizados em contratações anteriores que configuraram objeto constante da certidão de exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Finalmente, registre-se que existem outros contratos que derivam de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo para entrega do objeto especificado neste documento será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia na publicação do seu extrato na imprensa oficial;

3.1.1. Realizada a entrega, será efetivado o recebimento provisório, nos termos do item 4.1.2, a partir do que, se inicia o prazo para instalação em conformidade com o item 6.1;

3.2. Os itens deverão ***ser entregues no Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO, terceiro andar do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA), situada na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís–MA, Telefone: (98) 3219–1626, no horário das 08:00 às 15:00 horas***;

3.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito por item, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente em embalagens lacradas, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;

3.4. O transporte dos objetos até o local determinado pelo Ministério Público do Maranhão, conforme item 3.3, deverá ser realizado pela contratada. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

3.5. A empresa CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do produto, no prazo previsto neste Termo de Referência, acompanhados de: Certificado de Garantia emitido pelo fabricante do equipamento, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil; Informações referentes ao produto em português (catálogo), que pode ser disponibilizado online; e Nota Fiscal correspondente;

3.6. Eventual pedido de ***prorrogação deverá ser encaminhado para os seguintes endereços de e-mail: gaeco@mpma.mp.br / labld@mpma.mp.br, telefones: (98) 3219-1626 / (98) 3219-1780***;

3.7. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;

3.8. Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do atraso alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

3.9. Estão incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. DO RECEBIMENTO

4.1.1. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

4.1.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da entrega dos mesmos no local determinado;

4.1.3. Serão efetuados os testes de conformidade e verificação do(s) objeto(s) para que seja configurado o recebimento definitivo. Os objetos, uma vez recusados ou apresentando defeitos, deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para testes;

4.1.4. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

4.1.5. Os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias úteis de observação ou vistoria, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório. A assinatura fica condicionada à constatação do atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência e o correto funcionamento do(s) objeto(s) recebidos;

4.1.6. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelos fiscais do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

4.1.7. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos objetos;

4.1.8. Os objetos serão recusados se entregues com as especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência, ou se não forem entregues todos os itens contidos nos pedidos gerados.

5. DA GARANTIA

5.1. A garantia para os objetos itens 2, 3, 4, 5 e 6 deste Termo de Referência, deverá ser prestada pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses e deverá ser na modalidade remota;

5.2. A garantia para os objetos, itens 1 e 7 deste Termo de Referência, deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses e na modalidade “On Site”;

5.3. A garantia contará do recebimento definitivo dos serviços, equipamentos ou peças, sem nenhum custo adicional à PGJMA

5.4. A garantia acima não trará prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

5.5. A garantia e assistência técnica das soluções deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento e possíveis falhas que possam surgir com o uso;

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, no Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro - LAB-LD do MPMA;

5.7. A garantia “On Site” deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados a partir da data e hora do chamado;

5.8. Para o atendimento, deve-se considerar o que consta no ITEM 6 **(INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO);**

5.9. A CONTRATADA deverá substituir a solução já instalada por uma nova, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituída, no prazo de 10 (dez) dias úteis após ser notificada, nos seguintes casos:

5.9.1. Caso a soma dos tempos de paralisação da solução, por defeito de hardware/software, ultrapasse 80 (oitenta) horas úteis, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

5.9.2. Caso alguma solução apresenta reincidência de problemas, não necessariamente o mesmo problema, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição integral do item defeituoso por outro novo e de primeiro uso, de preferência do mesmo modelo, com características iguais ou superiores, que deverá ocorrer a partir da data do registro da terceira ocorrência, independentemente do intervalo de tempo entre as ocorrências;

5.10. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da Unidade de Tecnologia da Informação do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

5.10.1. Código de fabricação ou número de série da solução;

5.10.2. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada (Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD);

5.10.3. Anormalidade observada;

5.10.4. Nome do responsável pela solicitação;

5.10.5. Número do telefone para contato.

5.11. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva “ON-SITE”;

5.12. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJMA;

5.13. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

5.14. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;

5.15. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição da solução, número de série/patrimônio da solução atendida, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA;

5.16. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

5.17. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE da solução ou atestadas pelo FABRICANTE;

5.18. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet;

6. INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO

Da instalação

6.1. Os serviços de instalação serão executados dentro das condições de fornecimento, de acordo com as melhores práticas do fabricante e métodos profissionais reconhecidos pelo mercado, tendo como objetivo maximizar os benefícios advindos da aquisição, implantação adequada e posterior administração do serviço de TI associados:

6.1.1. A CONTRATADA deve fornecer os serviços de instalação da Solução na sede do MP-MA;

6.1.2. Os serviços devem ser prestados por analistas capacitados e certificados a instalar e operar a Solução fornecida;

6.1.3. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no item 3.2, salvo solicitação da contratante para instalação em data diversa após o decurso do prazo de 20 (dias) do recebimento provisório.

Do suporte de atualização tecnológica

6.2. A CONTRATADA deve fornecer por 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da Solução, atualizações regulares e melhorias de softwares, bem como novas versões:

6.2.1. A solução deve ter atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante durante o período de garantia, de 24 (vinte e quatro) meses;

6.2.2. A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

Do suporte técnico remoto

6.3. Os serviços de suporte técnico remoto, para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

6.3.1. Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da Solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

6.3.2. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

6.3.3. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (8X5);

6.3.4. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada Solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado, exceto quando o problema for proveniente de um sistema de terceiros cuja solução possui conexão ou acesso:

a. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

6.3.5. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

6.3.6. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

6.3.7. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, e-mail e Internet.

Da capacitação

6.4. Os serviços de capacitação para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

Para o *Item 2 (DVR Examiner)*

6.4.1. A CONTRATADA deve disponibilizar a transferência de conhecimento na modalidade "EAD – Ensino a Distância", para 1 (uma) turma de até 10 (Dez) participantes, com conteúdo teórico, prático e emissão de certificado, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

Para o *Item 4 (SNAP)*

6.4.2. A CONTRATADA deve disponibilizar uma transferência de conhecimento na modalidade "EAD – Ensino a Distância", para 1 (uma) turma de até 15 (Quinze) participantes, com conteúdo teórico, prático e emissão de certificado, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

Para o Item 5 (UFED Premium)

6.4.3. Fabricante Cellebrite deve disponibilizar uma transferência de conhecimento (Hands On) na Instalação/implantação do projeto que é realizado presencialmente", para 1 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

Para o Item 6 (Pathfinder Teams)

6.4.4. Fabricante Cellebrite deve disponibilizar uma transferência de conhecimento (Hands On) na Instalação/implantação do projeto que é realizado presencialmente, para 1 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, contendo carga horária mínima de 16 (Dezesseis) horas, por turma.

6.5. A capacitação deve ser ministrada em língua portuguesa do Brasil, com disponibilização de material didático pela CONTRATADA;

6.6. A CONTRATANTE é responsável por providenciar os recursos técnicos necessários à realização da transferência de conhecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

7.1.3. Fornecer e instalar as atualizações de versões do sistema adquirido que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da respectiva Contratação;

7.1.8. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.9. Durante a validade do registro, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade da solução ofertada, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato;

7.1.10. Emitir nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

7.1.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

7.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.1.13. Orientar e exigir de seus profissionais:

7.1.13.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;

7.1.13.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

7.1.13.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

7.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão de servidores especialmente designados;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO, no percentual máximo de 10% (dez por cento);

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

9.3. A sanção estabelecida no subitem 9.1.4 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);

9.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

9.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao PGJMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9.7. Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa semanal de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, por semana de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

9.8. Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 9.1, considerando como cálculo da multa a data em que extrapolou o atendimento do suporte técnico em caso de falhas no software, respeitando o cálculo indicado na cláusula 9.7; e,

9.9. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (área requisitante – GAECO– Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Mat. 656280); fiscal requisitante do contrato (área requisitante – LAB-LD/GAECO – Bruno Emanuel Setubal Learte, Assessor Técnio II, Mat. 1075611); fiscal técnico (área de Tecnologia da Informação – LAB-LD/GAECO – Luis Felipe Cabral Campos, Assessor Técnico II, Mat. 1075461) e fiscal administrativo (servidor indicado – LAB-LD/GAECO – Francisco Orino do Amaral Neto, Técnico Ministerial Informática, Mat. 1070519), a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021;

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

11.1. Os objetos contidos no **ITEM 16 (REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO),** deste Termo de Referência, serão considerados aceitos somente após desembalados, conferidos, instalados, configurados, analisados e emitido termos de recebimento pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, em parcela única por item, pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO dos objetos ofertados, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

12.2. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

12.3. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

12.4. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do referido documento, sendo prorrogável na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos neste Termo de Referência.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência contratual, contado da data limite para a apresentação das propostas;

14.2. Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após a vigência contratual, aplicando-se o Índice Geral de Preços ao Mercado, da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do período contratado;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. AVALIAÇÃO DO CUSTO

15.1. O custo médio estimado total da aquisição dos objetos especificados no **ITEM 16 REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO**, demonstrado no quadro abaixo, é de **R$ 5.497.033,37 (cinco milhões quatrocentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e trinta sete centavos)**, elaborado com base na proposta ÚNICA (em anexo) da empresa que comercializa o produto em todo território nacional, apresentada a pedido do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do Ministério Público do Estado do Maranhão.

LOTE ÚNICO				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Custo Unitário (R$)**	**Subtotal (R$)**
1	Bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	04 Unidades	**R$** 19.177,91	**R$** 76.711,64
2	Serviço de subscrição de solução para extração de imagens de sistemas de videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	2 licenças x 2 anos	**R$** 40.956,05	**R$** 163.824,18
3	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	**R$** 58.764.755	**R$** 117.529,51
4	Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	**R$** 110.000,00	**R$** 220.000,00

5	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	**R$** 1.500.181,35	**R$** 3.000.362,70
6	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)	1 licença x 2 anos	**R$** 835.565,5	**R$** 1.671.131
7	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses) para uso da solução para processamento e análise colaborativa da dados de plataformas eletrônicas portáteis (ITEM 6)	1 unidade	**R$** 247.474,34	**R$** 247.474,34
			CUSTO MÉDIO TOTAL ESTIMADO:	**R$ 5.497.033,37**

16. **REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Da especificação Gerais

16.1.1. Bloqueador de Escrita de Dados para Aquisição Forense de Discos Rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

16.1.1.1. Deve ser fornecido bloqueador de escrita de dados para aquisição forense de discos rígidos, com garantia por 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 04 (quatro) unidades

16.1.1.1.1. Deve possuir Conexão de host USB3.0 SuperSpeed;

16.1.1.1.2. Deve ser compatível com unidades de origem SAS, SATA, USB3.0/2.0/1.1;

16.1.1.1.3. Deve suportar conexões M.2 PCIe (SATA/AHCI/NVMe) e mini-PCIe com adaptadores opcionais;

16.1.1.1.4. Deve ter a capacidade de conectar e criar imagens de várias unidades de origem simultaneamente com software de imagem forense;

16.1.1.1.5. Deve possuir uma conexão de host USB3.0 para operação rápida;

16.1.1.1.6. Deve possuir, pelo menos, as seguintes portas de origem com proteção contra gravação:

a. 2 SAS / SATA;

b. 1 USB 3.0;

c. 1 PCIe.
d. 1 FireWire

16.1.1.1.7. Deve possuir uma porta Gigabit Ethernet para conectividade de rede;

16.1.1.1.8. Deve suportar conectores para: 1,8 ″ IDE, IDE ZIF, M.2 PCIe (tipos SATA, NVMe e AHCI), placas PCIe e mini-PCIe, mSATA, microSATA, eSATA e mídia flash;

16.1.1.1.9. Deve ser compatível com software de aquisição e análise forense de mercado, como FTK e EnCase;

16.1.1.1.10. Deve possibilitar acesso a interface de usuário através do navegador para gerenciamento das operações, tais como atualização do equipamento;

16.1.1.1.11. Deve permitir a pré-visualização dos discos conectados, através da interface de usuário utilizando o navegador;

16.1.1.1.12. Deve permitir a identificação de HPA/DCO suportadas, através da interface de usuário utilizando o navegador;

16.1.1.1.13. Deve possuir LEDs indicativos de Energia, host, dispositivo, atividade, detecção HPA/DCO;

16.1.1.1.14. O equipamento deve vir com, pelo menos:
a.1 Cabo FireWire;
b. 2 cabos de alimentação e dados SAS / SATA;
c. 1 USB 3.0 tipo A Macho para cabo Micro-B;
d. 1 cabo de rede CAT6;
e. 1 adaptador 2.5 / 3.5 IDE para SATA;
f. 1 adaptador Molex Y Dual 4-pin para 6-pin PCIe

16.1.1.1.15. Deve possuir formato baia, possibilitando a instalação em um gabinete Torre.

16.1.2. Subscrição de Solução para Extração de Imagens de Sistemas de Videomonitoramento (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

16.1.2.1. Deve ser fornecida subscrição de solução para extração e análise de dados de câmeras e imagens de vídeos em diversos formatos, com suporte de atualização tecnológica pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 02 (duas) unidades.

16.1.2.1.1. Deve possuir as seguintes funcionalidades gerais:
a. Capacidade de realizar a aquisição de vídeos e metadados de diferentes marcas de DVRs (Digital Video Recorder) de maneira forense;
b. Capacidade de acessar arquivos de DVRs, mesmo que protegidos por senha;
c. Capacidade de extrair informações diretamente dos discos (HDs) de DVRs;
d. Capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs;
e. Capacidade de visualizar vídeos encontrados em um disco;
f. Capacidade de exportar vídeos encontrados em um disco;
g. Capacidade para trabalhar diretamente com discos (HDs) ou com a imagem de discos nos formatos DD e E01;
h. Capacidade de gerar a imagem de discos no formato DD.

16.1.2.1.2. Deve possuir as seguintes funcionalidades, quanto à capacidade de busca por conteúdo em discos/imagens de DVRs:

a. Capacidade de busca por conteúdos que foram deletados, corrompidos, formatados, ou que não estão acessíveis pelos menus do DVR;
b. Capacidade de processamento de arquivos para geração de informações adicionais sobre o vídeo, como: thumbnails, dimensão do vídeo, frame rate, etc);
c. Capacidade para ajustar a data/hora do conteúdo extraído caso a configuração do DVR não seja condizente com a data/hora atual;
d. Capacidade de gerar hashes MD5 e SHA1 para cada arquivo extraído;
e. Fornecer diferentes opções de organização de pastas para extração de vídeo, incluindo, segregação por canal do DVR e por data;
f. Capacidade de filtrar os arquivos a serem extraídos por data;
g. Capacidade de exportar o vídeo de modo a permitir o compartilhamento com terceiros;
h. Capacidade de implementar tags para marcar partes importantes do vídeo que estejam relacionadas ao caso;
i. Capacidade de identificar os videos com maiores movimentações e atividades para permitir a correta priorização durante a análise;
j. Capacidade nativa de visualização dos vídeos em diversos formatos;
k. Capacidade de recuperar as evidências de áudio gravadas nos dispositivos DRV;
l. Capacidade de gerar relatório dos arquivos encontrados e dos arquivos extraídos;
m. Capacidade de gerar relatório das ações realizadas pelo usuário durante a extração dos arquivos.

16.1.2.1.3. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia:
a. Devem ser fornecidas por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

16.1.3. Serviço de Subscrição de Solução para Extração e Análise de Dados a Partir de Plataformas Eletrônicas Portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

16.1.3.1. Deve ser fornecida solução, com licenciamento na forma de subscrição, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 01 (uma) unidade.

16.1.3.1.1. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

16.1.3.1.2. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

16.1.3.1.3. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;

16.1.3.1.4. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;

16.1.3.1.5. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;

16.1.3.1.6. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;

16.1.3.1.7. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;

16.1.3.1.8. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;

16.1.3.1.9. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;

16.1.3.1.10. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;

16.1.3.1.11. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;

16.1.3.1.12. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;

16.1.3.1.13. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;

16.1.3.1.14. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

16.1.3.1.15. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;

16.1.3.1.16. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;

16.1.3.1.17. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;

16.1.3.1.18. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

16.1.3.1.19. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;

16.1.3.1.20. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

16.1.3.1.21. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;

16.1.3.1.22. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;

16.1.3.1.23. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;

16.1.3.1.24. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;

16.1.3.1.25. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;

16.1.3.1.26. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;

16.1.3.1.27. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

16.1.3.1.28. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

16.1.3.1.29. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

16.1.3.1.30. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

16.1.3.1.31. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

16.1.3.1.32. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

16.1.3.1.33. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

16.1.3.1.34. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

16.1.3.1.35. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

16.1.3.1.36. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

16.1.3.1.37. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

16.1.3.1.38. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

16.1.3.1.39. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

16.1.3.1.40. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

16.1.3.1.41. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

16.1.3.1.42. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

16.1.3.1.43. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;

16.1.3.1.44. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) dispositivos;

16.1.3.1.45. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

16.1.3.1.46. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

16.1.3.1.47. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos;

16.1.3.1.48. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

16.1.3.1.49. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;

16.1.3.1.50. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;

16.1.3.1.51. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;

16.1.3.1.52. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;

16.1.3.1.53. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;

16.1.3.1.54. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;

16.1.3.1.55. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;

16.1.3.1.56. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;

16.1.3.1.57. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;

16.1.3.1.58. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;

16.1.3.1.59. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;

16.1.3.1.60. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;

16.1.3.1.61. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;

16.1.3.1.62. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;

16.1.3.1.63. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;

16.1.3.1.64. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;

16.1.3.1.65. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;

16.1.3.1.66. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;

16.1.3.1.67. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;

16.1.3.1.68. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;

16.1.3.1.69. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;

16.1.3.1.70. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;

16.1.3.1.71. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

16.1.3.1.72. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;

16.1.3.1.73. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);

16.1.3.1.74. Deve permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

16.1.3.1.75. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;

16.1.3.1.76. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

16.1.3.1.77. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;

16.1.3.1.78. Deve permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;

16.1.3.1.79. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;

16.1.3.1.80. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;

16.1.3.1.81. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;

16.1.3.1.82. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

16.1.3.1.83. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

16.1.3.1.84. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;

16.1.3.1.85. Deve possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

16.1.3.1.86. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

16.1.3.1.87. Deve permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

16.1.3.1.88. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;

16.1.3.1.89. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;

16.1.3.1.90. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

16.1.3.1.91. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;

16.1.3.1.92. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);

16.1.3.1.93. Deve permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;

16.1.3.1.94. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;

16.1.3.1.95. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia:

a. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

b. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

16.1.4. Serviço de Subscrição de Solução de Localização, Transformação e Apresentação de Dados Coletados de Fontes Públicas, Comerciais e Privadas para Análise Gráfica de Perfis e Entidades (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses) meses)

16.1.4.1. Deve ser fornecida subscrição por 24 (vinte e quatro) meses de solução para otimização das investigações através da análise de vínculos, permitindo que várias bases de dados sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover análises de evidências vinculativas entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos quanto às suas capacidades e recursos técnicos:

Quantidade: 01(uma) unidade.

16.1.4.1.1. Deve possuir interface com exibição em forma de grafos;

16.1.4.1.2. Deve ter a capacidade de condução de investigações por cliques do mouse;

16.1.4.1.3. Deve possuir:

a. recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas;

b. capacidade de criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático de dados.

16.1.4.1.4. Deve suportar apresentação de 1.000.000 (um milhão) de entidades em uma única visualização;

16.1.4.1.5. Deve possuir recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações com centenas de milhares de entidades;

16.1.4.1.6. Deve apresentar visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;

16.1.4.1.7. Deve permitir abertura de várias investigações independentes dentro do mesmo ambiente, com movimentação de dados e entidades entre diferentes investigações dentro do mesmo ambiente;

16.1.4.1.8. Deve permitir:

a. pesquisa em várias bases de dados simultaneamente;

b. pesquisa em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração de todas as relações.

16.1.4.1.9. Deve possuir:

a. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas;

b. menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de inversão da seleção.

16.1.4.1.10. Deve suportar diversos layouts para diferentes apresentações gráficas, incluindo, no mínimo, Bloco, Hierárquico, Circular e Orgânico;

16.1.4.1.11. Deve possuir recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;]

16.1.4.1.12. Deve possuir recurso para:

a. exportação de visualizações, de modo que possam ser utilizadas em modo offline;
b. exportação em formato GraphML, PDF, JPG, BMP, PNG, CSV, XLS e XLSX;
c. importação de dados através de arquivos CSV, XLS e XLSX.

16.1.4.1.13. Deve possuir recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;

16.1.4.1.14. Deve possuir recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboração;

16.1.4.1.15. Deve permitir construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;

16.1.4.1.16. Deve suportar realização de consultas em ao menos 50 (cinquenta) diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas necessariamente, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, Snapchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder;

16.1.4.1.17. Deve suportar realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;

16.1.4.1.18. Deve suportar, no mínimo, 700 (setecentos) diferentes critérios para pesquisa de dados em redes sociais;

16.1.4.1.19. Deve permitir extração de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e vídeos, Postagens, Páginas curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários etc; e realizar:
   a. localização de pessoas em redes sociais com base no nome; com base no Facebook ID; e com base no Alias (apelido);
   b. identificação de amigos em comum quando trabalhando com 2 (dois) ou mais perfis;
   c. implementação de métodos avançados que permitem identificar conexões mesmo quando a lista de amigos não esteja pública;
   d. localização de postagens com base no Facebook ID e em intervalo especificado de datas.

16.1.4.1.20. Deve permitir a extração de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizações, Hashtags, Datas;

16.1.4.1.21. Deve permitir a localização por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, MySpace, Twitter, Vkontakte, Xing;

16.1.4.1.22. Deve permitir localização de informações de empresas Offshore; de informações do Telegram; de informações do YouTube; e de informações de Torrents;

16.1.4.1.23. Deve possibilitar a extração de informações de EXIF de fotos;

16.1.4.1.24. Deve possuir a capacidade de retornar, no mínimo, as seguintes entidades como resultado das pesquisas: Operadora, Pessoa, Alcunha ou Usuário, Foto, Empresa, Telefone, Localização, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Social), Objeto ou Produto, Anunciante, Veículo, Domínio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento, Integrante (Quadrilha);

16.1.4.1.25. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg;

16.1.4.1.26. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais e do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais e do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais e do Distrito Federal);

16.1.4.1.27. Deve suportar realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);

16.1.4.1.28. Deve possuir integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;

16.1.4.1.29. Deve suportar realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;

16.1.4.1.30. Deve suportar reconhecimento de texto em imagens (OCR);

16.1.4.1.31. Deve suportar reconhecimento de entidades em documentos de texto com aplicação de Named-entity recognition (NER), contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, Data e Valor;

16.1.4.1.32. Deve possuir capacidade de adição de novas fontes de dados, mediante desenvolvimento;

16.1.4.1.33. Deve fornecer trilha de auditoria de cada operação realizada no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Usuário logado, Endereço MAC, Endereço IP, Pesquisa realizada;Deve possuir compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, Apple macOS e Linux;

16.1.4.1.34. Deve possuir recurso de proteção física contra utilização indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência deste aparato;

16.1.4.1.35. Deve realizar atualização de suas buscas de forma automática sem interromper o usuário.

16.1.5. Serviço de Subscrição de Solução Avançada para Desbloqueio de Dispositivos Computacionais Portáteis com Sistemas Operacionais Android e IOS, Bloqueados por Senha (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

16.1.5.1. Deve ser fornecido, na forma de subscrição e pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com todos os requisitos de hardware e software, o módulo de desbloqueio avançado e exame de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, para os casos mais complexos não suportados pelas soluções padrão de extração de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante e com "créditos" ou "ações" ilimitados para uso com a solução no período contratado, e que atenda os seguintes requisitos mínimos:

Quantidades: 01 (uma) unidade da solução compreendendo,

16.1.5.1.1. 01 (uma) unidade da licença do software de distribuição;

16.1.5.1.2. 03 (três) unidades do conjunto composto de adaptadores para endpoint e licença serviço de endpoint;

16.1.5.1.3. Quantidade ilimitada de "créditos" ou "ações" de desbloqueio, válidas por 36 (trinta e seis) meses;

16.1.5.1.4. Deve ser uma solução integrada de ações de desbloqueio e quebra de senhas em dispositivos composta de:

a. Software de distribuição de função de desbloqueio – Programa de computador, instalado no hardware dedicado, com a função de permitir que os softwares de extração padrão recebam as capacidades para desbloqueio, força bruta para quebra de senhas e extração avançada dos dados de dispositivos móveis;
b. Adaptador para endpoints – Dispositivo de hardware para conexão entre o telefone a ser desbloqueado e o computador onde está instalado o software de extração padrão;
c. Serviço de endpoints – Programa de computador que será executado no mesmo computador que a Solução de Extração e Análise a partir de plataformas móveis com as funções de, através da comunicação com o Software de Distribuição de Desbloqueio, realizar a configuração do adaptador para endpoints, seleção do Sistema Operacional do dispositivo e seleção da extração;
d. Crédito/Ação de desbloqueio – Licença de software consumível, na forma de créditos ou ações, que é carregada no software de distribuição de função de desbloqueio.

16.1.5.1.5. Um hardware dedicado será providenciado pela CONTRATANTE, com capacidades tecnológicas especializadas, de processamento e armazenamento com a função de executar o software de distribuição de função de desbloqueio e processar as extrações avançadas dos dispositivos móveis, com as seguintes características mínimas:

a. Sistema Operacional: Windows Server 2019
b. Memória RAM: 16 GB

c. Processador: 1 Processador Intel Xeon E-2378G ou mais recente processador de 8 núcleos ou superior.
d. Armazenamento: 1Tb SSD ou superior
e. Interface de rede Gigabit Ethernet ou superior.

16.1.5.1.6. O software de distribuição de função de desbloqueio deve apresentar as seguintes características mínimas:
a. Deve ser totalmente compatível com o hardware dedicado descrito acima;
b. Deve permitir o estabelecimento de comunicação segura com o software de extração padrão;
c. Deve prover, através da comunicação segura estabelecida, os recursos necessários para que o software de extração realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

16.1.5.1.7. O adaptador para endpoints deve possuir as seguintes características mínimas:
a. Deve possuir uma interface de comunicação USB para conexão ao computador onde será usada a solução de extração e análise de dados;
b. Deve possuir uma interface HDMI para a conexão, através de cabos fornecidos em conjunto, aos dispositivos móveis a serem analisado
c. Deve possuir indicadores luminosos (LEDs) de estado, informação e atividade;
d. Deve possuir a capacidade de receber e utilizar os recursos para desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

16.1.5.1.8. O serviço de endpoints deve possuir as seguintes características mínimas:
a. Deve ser totalmente compatível com o computador onde será usada a solução de extração e análise de dados;
b. Deve se integrar diretamente à solução de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, sendo totalmente compatível com a mesma;
c. Deve ter a capacidade de reconhecer, inicializar e ativar o Adaptador para endpoints, a comunicação entre os dois deve ocorrer de forma segura através de criptografia;
d. Deve iniciar a conexão segura com o software de distribuição de função de desbloqueio;
e. Deve permitir que o usuário selecione entre a extração básica e a extração avançada de dispositivos IOS e Android;
f. Deve detectar o modelo do dispositivo e solicitar ao software de distribuição de função de desbloquear os recursos necessários para que o adaptador para endpoints realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados.

16.1.5.1.9. Deve funcionar sob a modalidade de “créditos” ou “ações” consumidos a cada ciclo único de atividades em um mesmo dispositivo:
a. Os “créditos” ou “ações” devem ter validade durante o período contratado, qual seja, 36 (trinta e seis) meses;
b. Deve ser fornecido um conjunto ilimitado de “créditos” ou “ações” para utilização com a solução no período contratado;
c. Um “crédito” ou “ação” só deve ser consumido em caso de sucesso na ação executada.

16.1.5.1.10. A instalação da solução deve obedecer às seguintes características mínimas:

a. Deve ser executada única e exclusivamente por um técnico especializado e devidamente credenciado pelo Fabricante;
b. O local de instalação, o controle de acesso e a solução Forense será operada apenas por pessoas autorizadas, em lugar seguro, apropriado e ratificado pelo Fabricante;
c. Deve ser executada transferência de conhecimento para capacitação de até 3 (três) especialistas da CONTRATANTE para utilização da solução forense;
d. Deve ser no formato padrão de capacitação "on the job", realizado por profissional devidamente credenciado pelo Fabricante, ministrando as informações durante e posteriormente à instalação;
e. Deve ter carga horária máxima de 8 (oito) horas.

16.1.6. Serviço de Subscrição de Solução para Processamento e Análise Colaborativa de Dados de Plataformas Eletrônicas, para Cruzamento de Vínculos e Análise Avançada de Mídias (com garantia e atualização tecnológica por 24 (vinte e quatro) meses)

16.1.6.1. Deve ser fornecida subscrição de solução avançada de análise colaborativa para cruzamento de vínculos, para acesso Web de, no mínimo, 05 (cinco) usuários e 500 (quinhentas) extrações simultâneas, objetivando análise de vínculos entre celulares, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidades: 01 (uma) unidade.

16.1.6.1.1. Deve permitir o processamento e análise forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas como Computadores, Notebooks, Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc., para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias;

16.1.6.1.2. Deve permitir o processamento e análise forense conjunta de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis com informações coletadas da nuvem;

16.1.6.1.3. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa;

16.1.6.1.4. Deve possuir interface web para análise colaborativa por até 05 (cinco) usuários simultâneos;

16.1.6.1.5. Deve permitir o processamento e análise forense de dados oriundos de até 500 (quinhentas) extrações;

16.1.6.1.6. Deve permitir a correlação de informações oriundas de diversas extrações com dados de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc.;

16.1.6.1.7. Deve permitir a visualização dos dados em formato de linha do tempo com o intuito de identificar a ordem cronológica dos fatos comuns existentes entre as diversas evidências de um mesmo caso;

16.1.6.1.8. Deve permitir a visualização dos dados em formato de mapa com a possibilidade de especificar a distância máxima entre duas pessoas para identificar localizações mútuas e determinar o tempo de permanência no local;

16.1.6.1.9. Deve permitir a utilização de mapa offline para que a investigação ocorra sem a necessidade de que a estação esteja com acesso à internet;

16.1.6.1.10. Deve permitir a utilização de listas de observação com palavras de interesse para facilitar o trabalho de identificação após finalizado o processamento;

16.1.6.1.11. Deve permitir a aplicação de filtros com base em informações de geolocalização (latitude e longitude). Os dados de geolocalização devem derivar pelo menos da utilização de aplicativos, triangulação de antenas, conexões Wireless etc.;

16.1.6.1.12. Deve permitir a visualização e a correlação dos dados em forma de grafos, sendo possível interagir com os objetos para alterar o posicionamento;

16.1.6.1.13. Deve permitir a visualização gráfica detalhada entre comunicações realizadas por duas ou mais pessoas ao selecionar a linha de vínculo entre elas. O intuito é visualizar no mínimo o tipo de comunicação, a quantidade de vezes que ocorreram, o tempo de duração, o número de telefone do remetente e do destinatário etc.;

16.1.6.1.14. Deve possuir a capacidade de extrair caracteres de imagens através da tecnologia OCR;

16.1.6.1.15. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de processamento e análise forense de dados de plataformas eletrônicas portáteis do mesmo fabricante para o recebimento de informações sem a necessidade de importação manual;

16.1.6.1.16. Deve possuir recurso capaz de detectar faces em imagens e vídeos mediante a implementação de algoritmo de inteligência artificial;

16.1.6.1.17. Deve permitir selecionar a face identificada para comparar com outras imagens e localizar fotografias da mesma pessoa;

16.1.6.1.18. Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo do texto como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;

16.1.6.1.19. Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo da imagem como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;

16.1.6.1.20. Deve permitir a criação de novas categorias de imagens através da capacidade de treinar o modelo de inteligência artificial para identificar novos padrões de dados. O objetivo é encontrar e classificar artefatos semelhantes com o intuito de facilitar o trabalho do operador;

16.1.6.1.21. Deve permitir a aplicação de filtros para informações automaticamente extraídas durante o processamento da evidência e compatíveis com entidades como proprietários, tipos, partes, identificadores, listas de observação, idiomas, categorias de mídia, categorias de mídia (personalizadas), origens, status (deletado ou intacto), arquivos, locais, tópicos etc.;

16.1.6.1.22. Deve permitir que os filtros aplicados possam ser salvos para posterior utilização;

16.1.6.1.23. Deve permitir a utilização do operador lógico NOT para negação de entidades filtradas;

16.1.6.1.24. Deve permitir a realização de buscas por texto simples como se estivesse utilizando o Google;

16.1.6.1.25. Deve permitir a visualização de áudios e vídeos na própria interface da solução sem a necessidade de exportação do conteúdo;

16.1.6.1.26. Deve possuir um Dashboard de visão geral para consolidação e apresentação das principais informações extraídas de cada um dos celulares. A solução deve apresentar painéis compatíveis com no mínimo pesquisas realizadas (Navegador,

YouTube, PlayStore, Apple Store, Google Maps etc.), categorias de mídia, idiomas, principais aplicativos, listas de observação, entidades extraídas (Localização, Endereço de E-mail, Pessoa e Número de Telefone) etc.;

16.1.6.1.27. Deve permitir a exibição das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

16.1.6.1.28. Deve possuir recurso capaz de automaticamente apresentar todas as pessoas identificadas nas evidências com a possibilidade de mesclar ou separar as entidades e de editar valores;

16.1.6.1.29. Deve possuir recurso para captura de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

16.1.6.1.30. Deve permitir que o relatório seja construído utilizando o mouse através de recurso do tipo arrastar e soltar;

16.1.6.1.31. Deve permitir a exportação de relatórios para o formato pdf.

16.1.7. Estação forense de investigação colaborativa (com garantia de 24 (vinte e quatro) meses)

16.1.7.1. Deve ser fornecida estação forense especializada para processamento, análise e armazenamento de evidências forenses, para trabalho colaborativo e acesso simultâneo, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidades: 01 (uma) unidade.

16.1.7.1.1. Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;

16.1.7.1.2. Deve possuir os seguintes requisitos:

a. Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;
b. Deve possuir placa-mãe compatível com os seguintes requisitos:
    i. Dois soquetes compatíveis com modelos de processador LGA 3647;
    ii. Suporte nativo para tecnologia de no mínimo 8 GT/s por processador;
    iii. Tecnologia que permita que o processador trabalhe de forma mais eficiente, permitindo a execução de múltiplas threads;
    iv. Tecnologia que permita que o processador entre automaticamente em modo turbo durante picos de carga;
    v. Suporte de até 12 memórias, sendo 6 canais por unidade de processamento com as seguintes características:
    vi. Capacidade máxima de 768 GB;
    vii. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.
    viii. Soquete de expansão com até 7 slots PCIe 3.0;
    ix. Soquete para até 8 interfaces SATA de 6 Gb/s compatíveis com arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
    x. Tecnologia de armazenamento nativo NVMe através de soquete M.2 compatíveis com os tipos 2242, 2260, 2280 e 22110;
    xi. 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet;
    xii. Até 14 portas USB sendo, pelo menos, 8 portas USB 3.1.
c. Deve possuir 2 (dois) processadores com os seguintes requisitos:

i. Quantidade mínima de 10 núcleos por unidade de processamento;
ii. Quantidade mínima de 20 threads por unidade de processamento;
iii. Frequência mínima de 2.20 GHz por unidade de processamento sem turbo ou "overclock";
iv. Cache de pelo menos 13.75 MB por unidade de processamento;
v. Frequência compatível com memórias DDR4 de 2666 ou 2400 MHz;
vi. Possibilidade de RAID virtual para NVMe.

d. Deve possuir 2 (dois) dissipadores compatíveis com Suporte de até 280 Watts.
e. Deve possuir 1 (uma) placa de vídeo compatível com os seguintes requisitos:
i. Memória GPU de 8 GB compatível com a tecnologia GDDR5;
ii. Interface de Memória de 256-bit;
iii. Direct X 12;
iv. Quantidade mínima de 1792 unidade CUDA de processamento;
v. Compatível com interface PCIe 3.0;
vi. Consumo Máximo de 105 W
vii. Dissipador nativo.
f. Deve possuir 8 (oito) memórias compatíveis com os seguintes requisitos:
i. Capacidade mínima de pelo menos 32 GB por dispositivo de memória;
ii. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz do tipo RDIMM.
g. Deve possuir unidade de armazenamento com os seguintes requisitos:
i. Deve possuir 5 (cinco) dispositivos de armazenamento HDD para armazenamento de evidências, com os seguintes requisitos:
Capacidade mínima de armazenamento de 6 TB por dispositivo configurado em RAID-5 totalizando 24 Tb;
ii. Deve possuir 1 (um) dispositivo de armazenamento NVMe para SO compatível com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB;
iii. Deve possuir 6 (seis) dispositivos de armazenamento SSD, para processamento e banco de dados, com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB cada e suporte a arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
iv. Deve possuir 1 (um) controladora RAID compatível com os seguintes requisitos:
Suporte a dispositivos SSD e HDD;
Soquete para até 8 (oito) dispositivos de armazenamento com velocidade mínima de 6 Gbps e que suporte arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;
Memória cache de 2 GB;
Suporte à tecnologia TRIM em arranjos RAID SSD.
h. Deve possuir 1 (uma) unidade bloqueadora de escrita compatível com os seguintes requisitos:
i. Implemente bloqueio de escrita através de configuração por chaveamento;
ii. Compatibilidade com interface USB 3.0;
iii. Luzes indicativas de, pelo menos, energização, detecção de dispositivo conectado, bloqueio de escrita e atividade;
iv. Suporte a conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas.
i. Deve possuir gabinete com os seguintes requisitos:

i. Deve possuir chassi compatível com as seguintes características:
   1. Gabinete do tipo super torre;
   2. Fontes Mini ITX, Micro ATX, ATX, E-ATX, XL-ATX;
   3. Interface frontal com 4 unidades USB 3.0 e 1 unidade de Áudio HD;
   4. Suporte às seguintes quantidades de ventiladores para resfriamento:
      3 unidades na frente;
      4 unidades em cima;
      1 unidade ao fundo;
      3 unidades embaixo;
      8 unidades na lateral.
   5. Suporte às seguintes quantidades de radiadores para resfriamento:
      1 unidade na frente;
      1 unidade em cima;
      1 unidade ao fundo;
      1 unidade embaixo.

ii. Deve possuir fonte compatível com os seguintes requisitos:
   1. Suporte aos padrões:
      OVP (Over Voltage Protection);
      UVP (Under Voltage Protection);
      OCP (Over Current Protection);
      OPP (Over Power Protection);
      SCP (Short Circuit Protection).
   2. Confiabilidade de 100 mil horas entre falhas;
   3. Certificada pelos menos com os seguintes padrões de mercado: TUV, CB, CE, FCC, RCM, cTUVus, BSMI, CCC, WEEE, RoHS Compliance com ErP Lot 6 2013;
   4. Suporte aos padrões NVIDIA SLI e AMD CrossFire;
   5. Garantia de 10 anos provida pelo fabricante;
   6. Capacidade para alimentar todos os dispositivos instalados, incluindo a capacidade total de discos;
   7. Suporte de até 1300 Watts.

iii. Deve possuir interface USB PCIe compatível com os seguintes requisitos:
   1. Duas entradas de 19 pinos;
   2. Suporte ao protocolo UASP (USB Attached SCSI Protocol) para melhor performance durante a duplicação de discos;
   3. Taxa de transferência de dados de 10 Gbps.

iv. Deve possuir unidade Blue Ray compatível com Suporte aos seguintes padrões de mídias:
   1. 12 x BD-ROM;
   2. 16 x DVD-ROM;
   3. 48 x CD-ROM.

v. Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:

1. Controle de ventilação automática e manual através de tela sensível ao toque;
2. Controle automático por limite de temperatura;
3. Suporte a, no mínimo, 5 ventiladores com as seguintes especificações:
   Ter no mínimo 120 milímetros;
   Suporte mínimo de 1000 RPM (rotações por minuto);
   Suporte mínimo de 40000 CFM (pés cúbicos por minuto);
   Ruído máximo de 20 dBA;
   Durabilidade esperada de 30 mil horas.

vi. Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:
1. Bloqueio físico para licenças USB protegido por chave;
2. Suporte mínimo para 4 dispositivos;
3. Suporte mínimo ao padrão USB 3.0.

vii. Deve possuir no mínimo 8 (oito) unidades para dispositivos de armazenamento Hot Swap compatível com os seguintes requisitos por unidade:
1. Suporte ao padrão SATA e/ou SAS;
2. Para os dispositivos SATA 3, velocidade mínima de 6 Gbps;
3. Construído em metal para melhor dissipação de calor;
4. Trava de segurança manual ou automática.

j. Deve possuir sistema operacional compatível com Windows Server 2016/2019.

São Luís - MA, 24 de março de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante/LAB-LD/GAECO	**Integrante Técnico/LAB-LD/GAECO**	**Integrante Administrativo/LAB-LD/GAECO**
Bruno Emanuel Setubal Learte _____ Matrícula: 1075611	Luis Felipe Cabral Campos _____ Matrícula: 1075461	Francisco Orino do Amaral Neto _____ Matrícula: 1070519
	Coordenador/GAECO Luiz Muniz Rocha Filho _____ Matrícula: 656280	

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Anexo de movimentação: MINUTA CONTRATUAL TECHBIZ

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2022/53

Emitido em:	Competência:	Código de Verificação:
09/02/2022 às 15:30:29	02/09/2022	32c97c03

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CPF/CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Municipal: 1357198/001-7**
RUA SERGIPE, 1014, SALA:502;, Savassi - Cep: 30130-174
Belo Horizonte MG
Telefone: E-mail:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 02.304.470/0001-74 **Inscrição Municipal: Não Informado**
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R PROCURADOR ANTONIO BENEDICTO AMANCIO PEREIRA, 121, EDIF: BAILE EDSON MACHADO;, SANTA HELENA - Cep: 29055-036
Belo Horizonte MG
Telefone: Não Informado E-mail: ALOPES@MPES.GOV.BR

Discriminação do(s) Serviço(s)

UFED 4PC Ultimate -SW-Gov - QTD: 1 VALOR TOTALR$ 83.522,45
UFED 4PC ultimate SW renovação QTD: 2 VALOR TOTAL R$ 86.331,96
Pacote Pathfinder Teams - NOU: 5 / NOE: 500 QTD: 1 VALOR TOTAL R$ 1.222.650,00
Pathfinder Teams SW Renovação - NOU: 5 / NOE: 500 QTD: 2 VALOR TOTAL R$ 611.325,00
Pacote Premium com 1 Ação - SW QTD: 1 VALOR TOTAL R$ 271.880,00
Premium Renovação de Software QTD: 2 R$ VALOR TOTAL R$ 347.760,00
Premium 1 Ação QTD: 99 VALOR TOTAL R$ 1.422.074,61
Digital Collector 1TB SW QTD: 1 VALOR TOTAL RR$ 14.515,44
Digital Collector Renovação do software - QTD: 2 VALOR TOTAL R$ 12.849,43
Falcon-NEO embalado em hard case SOFTWARE QTD: 1 VALOR TOTAL R$ 28.335,90
Falcon-NEO embalado em estojo rígido SOFTWARE QTD: 1 VALOR TOTAL R$ 28.335,90
Processo n.º 19.11.0035.0020023/2021-04
Dispensa de Licitação, art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993
Contrato MP n.º 073/2021
Empenho 2021NE00034

DEPOSITO EFETUAR BCO ITAU AG 0925 C/C 70500-6 VENCIMENTO 09/03/2022

Código de Tributação do Município (CTISS)
0105-0/01-88 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.05 / Licenciamento ou cessação do direito de uso de programas de computação.

Cod/Município da incapacidade do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R$ 4.101.244,79
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 4.101.244,79**

Valor dos serviços:	R$ 4.101.244,79
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 4.101.244,79**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 102.531,12**

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 22023

CONTRATO N. 108/2022 CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra AANE 20, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Luciano Cesar Casaroti**, nomeado pelo Ato n. 1.985 - NM, de 10 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial n. 6.187, de 10 de outubro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n. 05.757.597/0002-18, representada neste ato por **Rafael Velasquez Saavedra da Silva**, RG n. M 8540502 SSP-MG, e do CPF n. 013.560.106-10, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **Contrato**, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto aquisição de serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (*Cloud*), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias, com garantia e suporte de atualização tecnológica, por 12 (doze) meses**, conforme termo de referência (0166690)** e tabela abaixo:

PRODUTO	UN	QT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Pathfinder Teams Subscription Package 5 users / 500 devices	Licença de Uso Anual	1	1.000.350,01	1.000.350,01
ILT - Cellebrite Pathfinder Enterprise/Teams (Turma até 5 alunos)	Aluno	1	13.612,50	13.612,50
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	1	20.000,00	20.000,00
Total				**1.033.962,51**

1.2. São partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Termo de Referência(0166690) ;

b) Proposta de Preços(0191125) ;

c) o documento do ID SEI 0185449 - Pathfinder Installation & User Onboarding, e;

d) Os demais elementos constantes do Processo Administrativo n. 19.30.1140.0000980/2022-31.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do contrato será executado conforme disposto no item 4 do Termo de Referência(0166690), conforme a abaixo:

a) O prazo de entrega do material é de até 45 dias após assinatura do contrato e recebimento do empenho;

b) O prazo para entrega de softwares é de até 45 dias após assinatura do contrato e recebimento do empenho;

c) Prazo para início dos serviços é de até 45 dias após a assinatura de contrato com empenho ou recebimento do pedido de compra (a depender da agenda do cliente, Cellebrite e disponibilidade de Hardware);

d) O treinamento ILT - Cellebrite Pathfinder Enterprise/Teams (Adiconal), terá 03 horas de duração, iniciado após a instalação do Pathfinder Teams e realização dos testes de aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto, o valor total de R$ 1.033.962,51 (um milhão, trinta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 03.091.1173.2147, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Fonte 0500, Unidade Gestora 070100.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da nota fiscal, atestada e visada pelo responsável, pela fiscalização, no prazo de até **20** (**vinte**) **dias corridos,** contados a partir do atesto da Administração na nota fiscal apresentada, cujo prazo é de até **05** (**cinco**) **dias úteis.**

§ 1º O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante o SIAFE-TO, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (IPCA/100)/365.

§ 3º Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O valor do objeto deste contrato, poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da vigência deste contrato, e para este fim aplicar-se-á o Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IPCA (IBGE).

§ 1º Eventual reajuste de preço poderá ser formalizado por meio de apostilamento a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;

E) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais;

F) Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

II – A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 20, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

c) Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

d) Fornecer atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional;

e) Prestar garantia/assistência técnica e suporte técnico, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

f) Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO),** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Parágrafo único. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

§ 1º A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

§ 3º A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

§ 4º Ocorrendo rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação foi objeto de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no art. 25 I, da Lei n. 8.666/1993, autorizada pelo Despacho/PGJ n. 580/2022, de 21 de dezembro de 2022, Processo n. 19.30.1140.0000980/2022-31, ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 15 (quinze) meses a partir da data da de sua assinatura, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução das obrigações contratuais, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto, sobre o valor da contratação em atraso;

c) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, no caso de reincidência de falha penalizada com advertência;

d) Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Rescisão contratual por motivo de inexecução, total ou parcial, quando não for possível a aplicação das penalidades acima;

f) Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição discriminada na alínea “c” desta cláusula ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, a qual foi lido e assinado pelas partes CONTRATANTES.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Velasquez Saavedra da Silva**, **Usuário Externo**, em 30/12/2022, às 10:48, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Cesar Casaroti**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 30/12/2022, às 17:18, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0204109** e o código CRC **D41C2E72**.

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600

Criado por renatocouto, versão 3 por renatocouto em 29/12/2022 15:46:25.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 54682022

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado

1. **DO OBJETIVO** 2
2. **DA AMPLITUDE DA PESQUISA** 2
3. **DA ANÁLISE** 2
4. **DA CONCLUSÃO** 4

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado
Aquisição de DVR Examiner (Fabricante: Magnet Forensics)

1. DO OBJETIVO

Discorrer acerca dos valores e referências da pesquisa de preços prévia à contratação, como forma de justificar o valor de mercado de *subscrição de solução de extração de dados a partir de sistemas de videomonitoramento*, objetivando aquisição do produto **DVR Examiner,** do fabricante Magnet Forensics, pelo **Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA).**

2. DA AMPLITUDE DA PESQUISA

Este **Ministério Público** e sua equipe vêm desenvolvendo estudos para fins de contratação da solução denominada DVR Examiner, para fins de extração de dados oriundos de câmeras e DVRs de sistemas de videomonitoramento (CFTV) e aplicação dentro da rotina de seus especialistas.

Por compreender objeto singular (única tecnologia disponível para atendimento às especificações exigidas) de produto representado em território nacional exclusivamente pela TechBiz Forense Digital Ltda, esta é a única capaz de atender todos os requisitos da presente demanda não havendo, portanto, outros fornecedores para compor preços de referência no mercado. Destarte, a pesquisa de preços tratou de obter outros contratos pactuados com órgãos da Administração Pública, nos últimos 12 (doze) meses, com objeto de igual teor, assegurando assim que a contratação seja, comprovadamente, vantajosa.

Ressalta-se que, por óbvio, muito embora estejamos a falar sobre aquisição da mesma solução, tendo cada contratante uma demanda operacional específica, é natural haver variações em termos de quantidades (unidades) adquiridas do produto. Deste modo, sem comprometimento desta análise, no próximo tópico, terão em todas as referências as quantidades unitárias do produto e dos prazos condicionados ao que almeja o **MP-MA**, para perfeito racional de comparação.

3. DA ANÁLISE

O Objeto do processo ora em estudo compreende aquisição de:

> *2 (Duas) unidades anuais (12 (doze) meses) de subscrição de solução DVR Examiner.*

Conforme já assinalado, a TechBiz Forense Digital Ltda é representante exclusiva no Brasil para a comercialização da referida solução, única capaz de atender aos requisitos exigidos, tal como atesta declaração de exclusividade da Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES) (*Ver documento Atestado de Exclusividade Emitido pela ABES.pdf, em anexo*).

Foi assim encaminhada proposta comercial com o escopo requerido, bem como, agora, documentos que justifiquem os preços praticados para configurações similares, os quais estão apensados a esta análise, na pasta *Preços Referenciais:*

Dos contratantes Secretaria de Segurança Pública do Maranhão (SSP-MA); Ministério Público do Amapá (MP-AP); e Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SESED-RN).

No Mapa de Preços a seguir, fica demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – DVR Examiner

Contratante	Documento	Detalhe	Objeto	Valor Total Contratado	Valor Anual
SSP-MA	NF 202244	Na NF, 1º Item	*Solução DVR Examiner*	R$ 161.981,22	**R$ 53.993,74**
MP-AP	CT PGA 20.06.0000.00057612022-04-MPAP	No CT, Pág. 4, Anexo Único, Tabela	*Solução DVR Examiner*	R$ 138.822,27	**R$ 46.274,09**
SESED-RN	CT 942022	No CT, Pág. 2, Cláusula 1ª, Tabela, Item 7	*Solução DVR Examiner*	R$ 102.393,72	**R$ 51.196,86**

Valor Médio, DVR Examiner (Média Aritmética)	**R$ 50.488,23**
Valor Médio, DVR Examiner (Mediana)	**R$ 51.196,86**

Explicando em detalhes a formação do quadro comparativo, tem-se:

Contratante:
Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz Forense Digital Ltda.

Documento Comprovação:
Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessas referências – Contratos, Notas Fiscais, DANFEs, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Detalhe:
Indica o local exato, no documento oficial, onde consta a referência ao item e valor em estudo, objetivando dar facilidade e agilidade à análise.

Objeto:
São itens contratados:

DVR Examiner: compreende, na forma de subscrição anual, o conjunto da solução que viabiliza as extrações.

Valor Total Contratado:
Compreende valores contratados pelas referências, segundo os escopos de seus projetos. A ideia é demonstrar, no próximo campo, os valores anuais dos itens da solução, para dedução dos valores segundo os parâmetros desejados pelo MP-MA.

Valor Anual:
Indica o valor anual unitário dos itens da solução.

Valor Médio DVR Examiner, 12 Meses (Média Aritmética)
Com os valores totais de cada referência, é possível calcular o valor médio, pela média aritmética simples, sendo o mesmo computado em **R$ 50.488,23 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, vinte e três centavos).**

Valor Médio DVR Examiner, 12 Meses (Mediana)
Com os valores totais de cada referência, é possível calcular o valor médio, pela mediana, sendo o mesmo computado em **R$ 51.196,86 (cinquenta e um mil, cento e noventa e seis reais, oitenta e seis centavos).**

4. DA CONCLUSÃO

Numa análise direta, o preço apresentado na proposta comercial para aquisição desta solução, frente ao valor médio das referências de preços citadas, encontra-se compatível com o valor médio praticado no mercado.

Extrato – Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares VS Preços Ofertados

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Magnet DVR Examiner TERM license	Licença Anual	4	R$ 40.956,05	R$ 163.824,18
Suporte Técnico	Anual	0	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Proposto				**R$ 163.824,18**

DVR Examiner	Anual	4	R$ 50.488,23	R$ 201.952,92
Valor Médio (Média Aritmética)				**R$ 201.952,92**
DVR Examiner	Anual	4	R$ 51.196,86	R$ 204.787,44
Valor Médio (Mediana)				**R$ 204.787,44**

Finalmente, a configuração da solução apresentada por este fornecedor exclusivo oferecerá grande capacidade de atendimento, providenciando as funcionalidades requeridas e sendo perfeitamente integrada ao parque existente, estando seu preço em plena compatibilidade com aquele praticado no mercado, do que decorre vantajosidade e economicidade para a Administração Pública.

Belo Horizonte,02 de fevereiro de 2023

Cordialmente,

Juliana Dias Ferreira
Juliana Dias Ferreira
Gerente de Contas

TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: 319 9 8487 1277
Email: juliana.ferreira@techbiz.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DECISÃO-GPGJ - 32282022

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado

1. **DO OBJETIVO** 2
2. **DA AMPLITUDE DA PESQUISA** 2
3. **DA ANÁLISE** 2
4. **DA CONCLUSÃO** 4

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado
UFED Premium Unlimited All (Fabricante: Cellebrite)

1. DO OBJETIVO

Discorrer acerca dos valores e referências da pesquisa de preços prévia à contratação, como forma de justificar o valor de mercado de *subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis, bloqueados por senha, denominada UFED Premium Unlimited All, do fabricante Cellebrite, visando aquisição para um prazo de 36 (trinta e seis) meses,* pelo **Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA).**

2. DA AMPLITUDE DA PESQUISA

Por compreender objeto singular (única tecnologia disponível para atendimento às especificações exigidas) de produto representado em território nacional exclusivamente pela TechBiz Forense Digital Ltda, esta é a única capaz de atender todos os requisitos da presente demanda não havendo, portanto, outros fornecedores para compor preços de referência no mercado. Destarte, a pesquisa de preços tratou de obter outros contratos pactuados com órgãos da Administração Pública, nos últimos 12 (doze) meses, com objeto de igual teor, assegurando assim que a contratação seja, comprovadamente, vantajosa.

Ressalta-se que, por óbvio, muito embora estejamos a falar sobre aquisição da mesma solução (*subscrição de UFED Premium Unlimited All)*, tendo cada contratante uma demanda operacional específica, é natural haver variações em termos de quantidades (unidades) do produto, bem como de seus prazos de garantia (suporte de atualização tecnológica) adquiridos. Deste modo, sem comprometimento desta análise, no próximo tópico, terão em todas as referências as quantidades unitárias do produto e dos prazos desses serviços condicionados ao que almeja o **MP-MA** para perfeito racional de comparação.

Assim, tendo a amplitude da pesquisa definida, mediante a explicação amiúde desses parâmetros justos, entendemos que no âmbito dessa justificativa de preços estão sendo respeitadas e atendidas as searas (i) administrativa - pela justificativa de preços, a partir de contrato firmado de mesmo produto, configuração e métrica como objeto, e fornecidos por executor único/exclusivo da solução singular, via inexigibilidade de licitação; (ii) econômico-financeira - com preços compatíveis com o mercado, e apontamento de vantajosidade para aquisição com encaixe à realidade orçamentária do Órgão; (iii) técnica - com perfeita compatibilidade ao ambiente em produção e atendimento ao demandado pelos especialistas usuários da ferramenta; (iv) e legal, conforme regram os normativos vigentes, tendo sido estas referências, inclusive, contratadas nos últimos dois meses, ou seja, bastante recente para plena apuração da compatibilidade de preços, atentando ao que regra a IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.

3. DA ANÁLISE

Conforme já assinalado, a TechBiz Forense Digital Ltda é representante exclusiva no Brasil para a comercialização do referido produto, única capaz de atender aos requisitos exigidos, tal como atesta declaração de exclusividade da Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES) (*Ver documento Atestado de Exclusividade Emitido pela ABES.pdf, em anexo*).

Foi, assim, encaminhada proposta comercial com o escopo requerido (*Proposta* ***QUO10622G2M5T-4)*** bem como, agora, documentos que justifiquem os preços praticados para configurações similares, conforme já explicado, os quais estão apensados a esta análise, na pasta *Preços Referenciais,* dos contratantes:

Secretaria de Segurança Pública do Paraná (SSP-PR); e Ministério Público de Pernambuco (MP-PE).

No Mapa de Preços a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário requerido.

Mapa de Preços da Referência de Mercado – UFED Premium Unlimited All

Contratante	Documento	Detalhe	Itens Componentes	Valor Solução	Valor, 12 Meses
SSP-PR	CT 06582022	No CT, Pág. 1, Cláusula 1ª, Tabela, Item 4	*Subscrição de UFED Premium, 12 meses*	R$ 1.769.775,00	**R$ 1.769.775,00**
MP-PE	CT 1182022	No CT, Cláusula 3ª, Pág.2, b), Tabela	*Subscrição de UFED Premium, 24 meses*	R$ 3.205.876,63	**R$ 1.602.938,32**
SSP-PR	CT 14062022	No CT, Cláusula 1ª, Pág.3, d), Tabela	*Subscrição de UFED Premium, 36 meses*	R$ 4.758.289,47	**R$ 1.586.096,49**
Valor Médio da Solução, 12 Meses (Média Aritmética)					**R$ 1.652.936,60**
Valor Médio da Solução, 12 Meses (Mediana)					**R$ 1.602.938,32**

Explicando em detalhes a formação da Tabela Comparativa, tem-se:

Contratante:
Órgão público com contrato firmado com a TechBiz Forense Digital Ltda, via inexigibilidade de licitação, cujo objeto contempla a mesma *Subscrição de Solução UFED Premium Unlimited All*, da Cellebrite.

Documento de Comprovação:
Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessa referência – Contratos, Notas Fiscais, DANFEs, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Detalhe:
Indica exatamente, nos documentos apensados, a localização dos valores e conteúdo comprobatório, para fins desse comparativo de preços.

Itens Componentes da Solução:
UFED Premium (Subscrição):
Compreende componentes de software, hardware e serviços da solução, incluindo o serviço de atualização tecnológica (garantia).

Valor Total da Solução:
Refere-se ao valor total contratado em cada uma das referências, segundo seu escopo em prazo de subscrição.

Valor, 12 Meses:
Refere-se ao valor da solução em cada uma das referências, considerando a subscrição em prazo de 12 (doze) meses.

Valor Médio, 12 Meses, Média Aritmética:
Refere-se, afinal, ao valor médio total da solução, contratado para subscrição de 12 (doze) meses, computando **R$ 1.652.936,60 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais, sessenta centavos).**

Valor Médio, 12 Meses, Média Aritmética:
Refere-se, afinal, ao valor médio total da solução, contratado para subscrição de 12 (doze) meses, computando **R$ 1.602.938,32 (um milhão, seiscentos e dois mil, novecentos e trinta e oito reais, trinta e dois centavos).**

4. DA CONCLUSÃO

Numa análise ampla e ajustada ao cenário demandado e às realidades do mercado, o preço apresentado na proposta comercial para aquisição desta subscrição, frente ao valor da referência de preços, encontra compatibilidade com o valor praticado no mercado, indicando ainda economicidade e vantajosidade para o Órgão, conforme quadro a seguir.

Extrato - Mapa de Preços Comparativo da Referência de Mercado VS Preços Ofertados

Produto	Unidade	Qtd	Unitário	Subtotal
[PKG] Cellebrite Premium ENTERPRISE Unlimited ALL (1 Site and 3 Endpoints 4PC) (1st year)	Anual	1	R$ 1.498.259,38	R$ 1.498.259,38
[PKG] Cellebrite Premium Enterprise Unlimited ALL (1 Site and 3 Endpoints 4PC) Subscription	Anual	1	R$ 1.462.103,32	R$ 1.462.103,32
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	2	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00
Valor Proposto				**R$ 3.000.362,70**
[PKG] Cellebrite Premium Enterprise Unlimited All, 12 Meses	Anual	2	R$ 1.652.936,60	R$ 3.305.873,20
Valor Médio (Média Aritmética)				**R$ 3.305.873,20**
[PKG] Cellebrite Premium Enterprise Unlimited All, 12 Meses	Anual	2	R$ 1.602.938,32	R$ 3.205.876,63
Valor Médio (Mediana)				**R$ 3.205.876,63**

Finalmente, tem-se que a configuração da solução apresentada oferecerá grande capacidade de atendimento, providenciando as funcionalidades requeridas e sendo perfeitamente integrada ao parque existente; enquanto o valor proposto para sua aquisição, de forma patente, encontra-se em plena compatibilidade com aquele praticado no mercado.

Belo Horizonte,02 de fevereiro de 2023

Cordialmente,

Juliana Dias Ferreira
Juliana Dias Ferreira
Gerente de Contas

TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: 319 9 8487 1277
Email: juliana.ferreira@techbiz.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 74122022

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

TERMO DE CONTRATO MP Nº 118/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,** sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo titular do órgão, **MARCO ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 497.229.484-15, domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, §8º e art. 9º, ambos da Lei complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, com sede a Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi – Belo Horizonte / Minas Gerais – CEP 30.130-174, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.757.597/0002-18, representada pela Sra. **LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO**, inscrita no CPF/MF sob o no 844.216.301-87, portadora da cédula de identidade no1.889.332-SSP/DF doravante denominada CONTRATADA., têm por si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0251.2022.CPL.IN.0048.MPPE**, ratificado em **11.11.2022** e o Processo **SEI nº MPPE NUP: 19.20.1018.0020276/2022-05**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003 e demais normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A aquisição de solução para forense computacional (Serviço de subscrição de solução para extração, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis) em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, com garantia e suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, referente a plataforma Cellebrite (Licença Term com 2 anos de Atualização de Software e Suporte).

CLÁUSULA SEGUNDA –DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato o valor total de **R$ 3.534.764,63 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos),** conforme discriminação abaixo:

a) Cellebrite UFED 4PC – Subscrição (Licença Term com 2 anos de Atualização de SoÖware e Suporte)

Produto	Unid	Qtd	Preço Unit	Preço total
[PKG] UFED 4PC Ultimate Subscription (1st year)	Unitário Anual	2.00	69.564,00	139.128,00
UFED 4PC Ultimate Subscription	Licença de uso Anual	2.00	58.860,25	117.760,50
Suporte de Software 3º Classe 8x5 Atendimento Remoto e Translado	Anual	4.00	8.000,00	32.000,00
			Valor Total:	288.888,00

b) Cellebrite Premium ENTERPRISE Unlimited ALL com 1 Site e 3 Endpoints 4PC – Subscrição (Licença Term com 2 anos de Atualização de SoÖware e Suporte)

Produto	Unid	Qtd	Preço Unit	Preco total R$
[PKG] Cellebrite Premium ENTERPRISE Unlimited ALL (1 Site and 3 Endpoints 4PC) - 1 year	Licença de Uso Anual	1,00	1.621.253,26	1.621.253,26
[PKG] Cellebrite Premium ENTERPRISE Unlimited ALL (1 Site and 3 Endpoints 4PC) - renewell	Licença de Uso Anual	1,00	1.584.623,37	1.584.623,37
Suporte de Software 3° Classe 5x5 Atendimento Remoto e Translado	Anual	2,00	20.000,00	40.000,00
			Valor Total:	R$ 3.245.876,63

Parágrafo único - Todas as despesas diretas ou indiretas que porventura incidam sobre o objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte do MPPE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE
Ação: 0747- Manutenção da Tecnologia da Informação e Comunicação do MPPE
Subação: 0000 - Outras Medidas
Fonte de Recursos: 0104000000 - Recursos Próprios
Elemento da Despesa: 3.3.9.0.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Descrição da Despesa: Aquisição referente à LICENÇA PARA USO DO PRODUTO UFED 4P – PREMIUM ENTERPRISE
Notas de Empenho: 2022NE001917, 2022NE001918, 2022NE001919 e 2022NE001920.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

II - Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

III - Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante a vigência de garantia, sem custo adicional;

IV - Prestar garantia/assistência técnica e suporte técnico, conforme estabelecido no Termo de Referência;

V - Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estsbelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais;

VI - Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 8.666/1993, e especificamente a:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II - Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do objeto, pelo atraso injustificado na prestação do serviço, até o limite de 15 (quinze) dias;

III - Findo o prazo do subitem anterior, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto.

Parágrafo primeiro: Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8.666/1993, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo segundo: A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa, caso não haja garantia contratual a ser executada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO: No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante atesto das notas fiscais pelo Gestor do Contrato, devendo ser juntada à prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa CONTRATADA atualizadas, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho.

Parágrafo primeiro- Considera-se ocorrido o recebimento definitivo no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo segundo- As Notas Fiscais/Faturas deverão especificar o número deste contrato e do Processo correspondente.

Parágrafo terceiro - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações sem virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive.

Parágrafo quarto - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de obrigação contratual regular ou de penalidade imposta nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO: O serviço de consultoria será prestado aos membros e servidores do MPPE, efetivos ou à disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovado conforme Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão ao servidor BRENO ANGELIM GRANJA, Matrícula 188.843-9, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei 14.133/21 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nas suas faltas ou impedimentos, pelo seus substitutos legais.

Parágrafo Primeiro - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PGJ/PE deverão ser solicitadas formalmente pelo prestador do serviço à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO SIGILO DA INFORMAÇÃO:

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da MPPE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter e proteger, independentemente do término de vigência do contrato, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pela MPPE.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA compromete a guardar, por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, por tempo indeterminado, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

I - Das obrigações relativas ao OPERADOR (CONTRATADO):

a) Realizar o tratamento dos dados pessoais de acordo com as instruções repassadas pelo Controlador/Contratante;

b) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pelo Controlador/Contratante;

c) Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;

d) Manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica;

e) Facultar acesso a dados pessoais somente para o colaborador autorizado que tenha estrita necessidade para o tratamento dos dados pessoais, após formal compromisso de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados;
f) Facultar acesso a dados pessoais ao próprio Titular, após identificar o Controlador, devendo tal compromisso de acesso aos dados pessoais estar disponível em caráter permanente para exibição ao Controlador;

g) Permitir a realização de auditorias do Controlador/Contratante e disponibilizar a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados pessoais;

h) Informar e obter a anuência prévia do Controlador/Contratante sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;

i) Apresentar ao Controlador/Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

j) Auxiliar o atendimento pelo Controlador/Contratante das obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

k) Comunicar formalmente e de imediato ao Controlador/Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

l) Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Controlador/Contratante, na hipótese de desligamento de colaboradores das atividades inerentes à execução do presente Contrato;

m) Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

n) Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste Contrato;

o) Apresentar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados, podendo o Controlador solicitar ajustes no referido plano, caso necessário;

p) Responsabilizar-se por prejuízos causados ao Controlador/Contratante em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente Contrato;

q) Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Controlador/Contratante;

r) Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do Contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.

s) Não utilizar os dados pessoais para o propósito de marketing e propaganda, sem o estabelecimento de um consentimento antecipado do titular de dados pessoais e sem estabelecer como condição para o recebimento do serviço;

t) Assegurar que os arquivos temporários criados como resultado do tratamento de dados pessoais sejam descartados, apagados ou destruídos, seguindo os procedimentos e períodos documentados;

u) Fornecer a capacidade de retornar, transferir e/ou descartar dados pessoais de forma segura;

v) Especificar e documentar os países e as organizações internacionais para os quais dados pessoais possam, possivelmente, ser transferidos;

w) Registrar a divulgação de dados pessoais para terceiros, incluindo quais dados pessoais foram divulgados, para quem e quando;

x) Notificar ao Controlador/Contratante sobre quaisquer solicitações legalmente obrigatórias para a divulgação de dados pessoais;

y) Rejeitar quaisquer solicitações para a divulgação de dados pessoais que não sejam legalmente obrigatórias, consultando o Controlador/Contratante em questão antes de realizar quaisquer divulgações de dados pessoais.

II - Das obrigações da Administração Pública CONTRATANTE, na qualidade de CONTROLADORA dos dados pessoais:

a) Fornecer, observadas as diretrizes de Política de Proteção de Dados Pessoais e do Aviso de Privacidade do MPPE, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pelo Operador/Contratado;

b) Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

c) Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito do Aviso de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

d) Compartilhar com o Operador/Contratado as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contratado e nos exatos termos definidos no Aviso de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

e) Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

f) Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pelo Operador;

g) Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com o Operador/Contratado após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo: A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei acima mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, nos casos dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93,ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Procurador-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO: Considerando as especificidades do produto que se pretende adquirir, não será admitida qualquer forma de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, conforme determina o Parágrafo Único, do Art.61, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

Parágrafo único- Qualquer medida que implique em alteração dos direitos e obrigações previstos neste Instrumento Contratual só poderá ser adotada mediante autorização, por escrito, das partes, e será feita por Termo Aditivo ou Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado aos documentos constantes no Processo Eletrônico nº **0251.2022.CPL.IN.0048.MPPE** (PE INTEGRADO), cuja realização decorre da autorização do Subprocurador- Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

Parágrafo único- O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas relacionadas abaixo.

Recife, 06 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO:1879103

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO:1879103
Dados: 2022.12.15 17:54:22 -03'00'

MARCO ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

CONTRATANTE

LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF/MF:

2. _____

CPF/MF:

VISTO

Pompeu Bezerra Cantarelli Marroquim

Chefe da Assessoria Jurídica Ministerial

VISTO

VALDIR BARBOSA JUNIOR:57245320420

Assinado de forma digital por VALDIR BARBOSA JUNIOR:57245320420
Dados: 2022.12.13 09:50:22 -03'00'

Valdir Barbosa Júnior

Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 54462022

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 392
Mov. 84

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES E DE SERVIÇOS DE SUPORTE DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA (RENEWAL/SMS) DE SOLUÇÕES PARA FORENSE DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E OS ÓRGÃOS EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.

PROTOCOLO nº: 19.677.859-4

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ,** através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,** inscrito no CNPJ sob n. º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018, de 15 de março de 2018, neste ato representada por seu Titular, **Wagner Mesquita de Oliveira,** RG 14.450.188-8, portador do CPF 021.454.787-60, nomeado pelo Decreto nº 10.854, de 27 de abril de 2022.

CONTRATADO(A): **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA,** CNPJ nº 05.757.597/0002-18, com sede na Rua Sergipe, nº 1014, sala 502, Savassi, CEP: 30.130-174, Município de Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo senhor **Giovani Thibau Christofaro,** RG n° 3.347.835 SSP/, CPF n° 680.003.676-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, pela parte do **CONTRATANTE**, a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES E DE SERVIÇOS DE SUPORTE DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA (RENEWAL/SMS) DE SOLUÇÕES PARA FORENSE DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E OS ÓRGÃOS EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA,** fornecido pela **CONTRATADA,** de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e proposta comercial da empresa.

a) 01 unidade: **Migração de UFED Premium Unlimited All para UFED Premium Unlimited All EVS com 3 Endpoints (com 03 anos de Atualização de Software e Suporte) – Não inclusos UFED 4PC.**

Polícia Científica do Estado do Paraná;
Início da Execução: 27/01/2023

Inserido ao protocolo **19.677.859-4** por: **Lucas Eduardo Gusinski** em: 22/12/2022 07:20. As assinaturas deste documento constam às fls. 405a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e76d2e3379d317cc42472d41593752de**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 393
Mov. 84

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
[PKG] Cellebrite Premium Unlimited All EVS Migração do UFED Premium (1 Site e 3 Endpoints License para 4PC) (Renewal)	Licença de uso Anual	3,00	R$1.878.380,00	R$0,00	R$5.635.140,00
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	3,00	R$ 20.000,00	R$0,00	R$ 60.000,00
				Valor Total:	**R$ 5.695.140,00**

b) 01 unidade: **Renovação UFED Premium Unlimited ALL - (com 03 anos de Atualização de Software e Suporte).**

Polícia Civil do Estado do Paraná;
Início da Execução: 27/01/2023

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
[PKG] Cellebrite Premium ALL (Renewal)	Licença de uso Anual	3,00	R$1.566.096,49	R$0,00	R$4.698.289,47
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	3,00	R$20.000,00	R$0,00	R$60.000,00
				Valor Total:	**R$ 4.758.289.47**

c) 01 unidade: **Aquisição UFED Premium Unlimited ALL - (com 03 anos de Atualização de Software e Suporte).**

Polícia Civil do Estado do Paraná;
Início da Execução: 27/01/2023

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
[PKG] Cellebrite Premium ALL (Renewal)	Licença de uso Anual	3,00	R$1.698.380,00	R$0,00	R$5.095.140,00
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	3,00	Incluso	R$0,00	Incluso
				Valor Total:	**R$5.095.140,00**

d) 01 unidade **Renovação UFED Premium Unlimited ALL EVS - (com 03 anos de Atualização de Software e Suporte).**
DIEP: Departamento de Inteligência do Estado do Paraná;
Início da Execução: 02/07/2023

Inserido ao protocolo **19.677.859-4** por: **Lucas Eduardo Gusinski** em: 22/12/2022 07:20. As assinaturas deste documento constam às fls. 405a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e76d2e3379d317cc42472d41593752de**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 394
Mov. 84

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
[PKG] Cellebrite Premium ENTERPRISE Unlimited ALL (1 Site e 3 Endpoints License para 4PC) (Renewal)	Licença de uso Anual	3,00	R$1.566.096,49	R$0,00	R$4.698.289,47
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	3,00	R$20.000,00	R$0,00	R$60.000,00
				Valor Total:	**R$ 4.758.289,47**

e) 39 unidades **- Renovação Commander for UFED 4PC Ultimate Subscription (com 03 anos de Atualização de Software e Suporte)**
SESP-PR
Início da Execução 15 unidades (PCPR): 27/01/2023
Início da Execução 02 unidades (PCPR): 29/04/2023
Início da Execução 15 unidades (PCi): 01/04/2023
Início da Execução 02 unidades (DIEP): 02/07/2023
Início da Execução 03 unidades (PMPR): 27/01/2023
Início da Execução 02 unidades (DEPEN): 27/01/2023

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desc. Un.	Subtotal
Commander Subscription	Licença de Uso Anual	117,00	R$4.666,48	R$0,00	**R$ 545.978,16**

f) 05 unidades **– Renovações UFED 4PC + Physical Analyzer Subscription (com 03 anos de Atualização de Software, Garantia, Recebimento de Novos Cabos e Suporte)**
Polícia Científica 01 unidade, DIEP 02 unidades, PMPR 01 unidade, DEPEN 01 unidade**;**
Início da Execução PCi: 01/04/2023
Início da Execução DIEP: 02/07/2023
Início da Execução PMPR: 27/01/2023
Início da Execução DEPEN: 27/01/2023

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
UFED 4PC Ultimate Subscription	Ano	15,00	R$49.431,28	R$0,00	R$741.469,20
Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	15,00	R$1.000,00	R$0,00	R$ 15.000,00
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	15,00	R$8.000,00	R$0,00	R$120.000,00
				Valor Total:	**R$ 876.469,20**
				Vlr. por licença	R$58.431,28

Inserido ao protocolo **19.677.859-4** por: **Lucas Eduardo Gusinski** em: 22/12/2022 07:20. As assinaturas deste documento constam às fls. 405a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e76d2e3379d317cc42472d41593752de**.

g) 17 unidades **– Renovações UFED 4PC + Physical Analyzer Subscription (com 03 ano de Atualização de Software, Garantia, Recebimento de Novos Cabos e Suporte)**
Polícia Civil do Paraná 17 unidades por 03 anos;
Início da Execução de 15 unidades: 27/01/2023
Início da Execução de 02 unidades: 29/04/2023

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
UFED 4PC Ultimate Subscription por 36 meses	Unidade	17,00	R$49.431,28	R$0,00	R$2.520.995,28
Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado, por 3 anos	Unidade	17,00	R$3.000,00	R$0,00	R$ 51.000,00
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado, por 3 anos	Unidade	17,00	R$24.000,00	R$0,00	R$408.000,00
				Valor Total:	**R$2.979.995,28**
				Vlr. por licença	R$58.431,28

h) 15 unidades **– Renovação UFED Touch2 Subscription (com 03 anos de Atualização de Software, Garantia, Recebimento de Novos Cabos e Suporte)**
Polícia Científica do Paraná 14 unidades, DEPPEN-PR 01 unidade;
Início da Execução PCi: 01/04/2023
Início da Execução DEPPEN: 27/01/2023

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
UFED Touch2 Ultimate Subscription	Ano	45,00	R$49.431,28	R$0,00	R$2.224.407,60
Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	45,00	R$1.000,00	R$0,00	R$ 45.000,00
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	45,00	R$8.000,00	R$0,00	R$ 360.000,000
				Valor Total:	**R$ 2.629.407,60**
				Vlr. por licença	R$58.431,28

i) 04 unidades **-Renovação UFED Cloud Analyzer Subscription (com 03 anos de Atualização de Software e Suporte)**
01 Unidade PMPR, 01 Unidade PMPR, 01 Unidade PCiPR, 01 Unidade DEPEN-PR
Início da Execução PMPR: 27/01/2023
Início da Execução PCi: 01/04/2023
Início da Execução DEPPEN: 27/01/2023

Inserido ao protocolo **19.677.859-4** por: **Lucas Eduardo Gusinski** em: 22/12/2022 07:20. As assinaturas deste documento constam às fls. 405a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e76d2e3379d317cc42472d41593752de**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 396
Mov. 84

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
UFED Cloud Subscription (Full Analyzer)	Ano	12,00	R$45.606,56	R$0,00	**R$547.278,72**

j) 02 Unidades**: Renovação de Pathfinder Desktop (com 24 meses de Atualização de Software e Suporte)**
Polícia Civil do Estado do Paraná: 02 unidades Renovação Pathfinder Desktop
Início da Execução: 27/01/2023

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
Pathfinder Desktop renovação subscrição pelo período de 24 meses	Unidade	2,00	R$110.870,86	R$0,00	R$221.741,72
				Valor Total:	**R$221.741,72**

k) Renovação/Migração de Pathfinder Desktop (02 unidades) para Pathfinder Teams para 02 usuários e 200 extrações – (com 36 meses de Atualização de Software e Suporte)+(Unidade de Processamento Dedicada).
- 02 unidades Renovação Pathfinder Desktop => Migração para Pathfinder Teams 2/200 (01 Unidade PCiPR, 01 Unidade DEPEN-PR);

Início da Execução PCi: 01/03/2023
Início da Execução DEPPEN: 27/01/2023

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
Pathfinder Teams Subscription Package 02 users/200 extractions. Unidade processamento de dados dedicada incluso.	Unidade	3,00	R$110.870,86	R$0,00	R$332.612,58
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	3,00	R$ 20.000,00	R$0,00	R$ 60.000,00
				Valor Total:	**R$392.612,58**

l) 14 unidades **Renovação MAGNET AXIOM - Computer + Smartphone – (com 03 anos de Atualização de Software e Suporte).**
14 Unidades PCiCPR;
Início da Execução: 01/04/2023

Inserido ao protocolo **19.677.859-4** por: **Lucas Eduardo Gusinski** em: 22/12/2022 07:20. As assinaturas deste documento constam às fls. 405a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e76d2e3379d317cc42472d41593752de**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 397
Mov. 84

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
SMS Magnet AXIOM – Renewal	Ano	42,00	R$31.119,97	R$0,00	R$1.307.038,74
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	42,00	R$ 2.000,00	R$0,00	R$ 84.000,00
				Valor Total:	**R$ 1.391.038,74**
				Vlr. por licença	R$ 33.119,97

m) 01 unidade - **Renovação MAGNET AXIOM - Mód.Cloud Add-on – (com 1 ano de Atualização de Software e Suporte).** 01 Unidade ICPR;
Início da Execução: 01/04/2023

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
AXIOM Cloud Add-on for AXIOM	Anual	3,00	R$18.454,05	R$0,00	R$55.362,15
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	3,00	R$2.000,00	R$0,00	R$6.000,00
				Valor Total:	**R$ 61.362,15**

n) 02 unidades **– Aquisição UFED 4PC + Physical Analyzer Subscription (com 03 anos de Atualização de Software, Garantia, Recebimento de Novos Cabos e Suporte) -** 02 Unidades PMPR**;**
Início da Execução: 27/01/2023

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
UFED 4PC Ultimate Subscription	Ano	6,00	R$63.105,65	R$0,00	R$378.633,90
Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	6,00	R$1.000,00	R$0,00	R$ 6.000,00
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	6,00	R$8.000,00	R$0,00	R$48.000,00
				Valor Total:	**R$ 434.633,9**
				Vlr. por licença	R$72.105,65

o) 03 Unidades **– Migração de UFED Touch2 para UFED 4P+Physical Analyzer –** Para cliente ICPR (vinculado ao item "a")**;**
Início da Execução: 27/01/2023

Inserido ao protocolo **19.677.859-4** por: **Lucas Eduardo Gusinski** em: 22/12/2022 07:20. As assinaturas deste documento constam às fls. 405a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e76d2e3379d317cc42472d41593752de**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 398
Mov. 84

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
Migração de UFED Touch2 para UFED 4PC + Physical Analyzer	Unidade	3,00	R$8.195,00	R$0,00	**R$ 24.585,00**

p) 02 Turmas **– Treinamento UFED Essentials -** SESP-PR;
Início da Execução: 27/01/2023

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
Treinamento UFED Essentials (Turma de 6 alunos)	Unidade	2,00	R$42.000,00	R$0,00	**R$ 84.000,00**

A aceitação do orçamento implica na concordância das condições a seguir.

Valor Total da Aquisição com prestação de serviço/suporte: R$ 30.705.131,90

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 043695/2022, conforme art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e art. 33, inciso I da Lei Estadual 15.608/2007, objeto do processo administrativo 19.677.859-4, com autorização publicada no Diário Oficial do Estado nº 11325, de 22/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A entrega dos itens contratados será realizada conforme o atual local de instalação dos produtos existentes em cada uma doas forças policiais;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.

4.2 O valor total do Contrato é de **R$ 30.705.131,90 (trinta milhões, setecentos e cinco mil, cento e trinta e um reais e noventa centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do presente Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

Inserido ao protocolo **19.677.859-4** por: **Lucas Eduardo Gusinski** em: 22/12/2022 07:20. As assinaturas deste documento constam às fls. 405a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e76d2e3379d317cc42472d41593752de**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 399
Mov. 84

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato, conforme Termo de Designação e Ciência, são:

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/SERVIÇO E RECEBIMENTO

6.1. A execução dos itens contratados será realizada conforme o atual local de instalação dos produtos existentes em cada uma das forças policiais, conforme cláusula primeira;

UNIDADE	ITENS	Valor	NÚMERO DO CONTRATO	PROTOCOLO	Data de Início	Vigência do Contrato	Término do contrato
DIEP-PR	2X UFED 4PC + 1x UFED Cloud + 2x Commander + 1x UFED Premium ES - Todos 01 ano	R$ 1.996.464,50	0658/2022 - GMS 2908/2022	18.839.276-8	01/07/2022	12 meses	01/07/2023
ICPR	13x Renovação 01 ano UFED Touch2 + 1x UFED 4PC + 1x Cloud + 1x Pathfinder Desktop + 14x Magnet Axiom + 1x Magnet Axiom Cloud	R$ 1.136.588,50	0269/2022 - GMS 1027/2022	18.667.165-1	31/03/2022	12 meses	31/03/2023
ICPR	1x UFED Premium 01 ano	R$ 1.698.360,25	0832/2021 - GMS 5004/2021	17.780.598-0	26/11/2021	12 meses	26/11/2022
PCPR	15x UFED 4PC + 15x Pathfinder Desktop + 5x UFED Cloud	R$ 2.849.034,05	0840/2019 - GMS 2636/2019	16.009.843-0	25/11/2019	36 meses	25/11/2022
PCPR	15x Commander	R$ 245.070,94	1024/2019 - GMS 2801/2019	16.161.044-5	03/12/2019	36 meses	03/12/2022
PCPR	2X UFED 4PC + 2x UFED Cloud + 2x Pathfinder Desktop	R$ 536.336,02	0132/2020 - GMS 553/2020	16.354.430-0	28/04/2020	36 meses	28/04/2023
PCPR	1x UFED Premium 01 ano	R$ 1.698.360,25	0795/2021 - GMS 4841/2021	18.160.607-0	08/11/2021	12 meses	08/11/2022
DEPEN	1x UFED Touch2 + 1x UFED Cloud + 1x Pathfinder Desktop	R$ 246.333,64	1052/2019 - GMS 2837/2019	15.660.583-2	10/12/2019	12 meses	10/12/2020

6.2. Os treinamentos serão realizados por Turma, sendo agendada previamente pelo CONTRATANTE o local de datas de cada turma, em endereço a ser fornecido pelo CONTRATANTE no momento do agendamento;

6.3. O recebimento provisório será feito nos locais da entrega, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da entrega.

6.4 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.5 O recebimento do(s) bem(ns) de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente

6.6 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado ou difira do homologado, poderá o Contratante rejeitá-lo,

Inserido ao protocolo **19.677.859-4** por: **Lucas Eduardo Gusinski** em: 22/12/2022 07:20. As assinaturas deste documento constam às fls. 405a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e76d2e3379d317cc42472d41593752de**.

integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da **Dotação Orçamentária:** 3966.06.122.42.6600 – Gestão Administrativa – FUNESP, 3966.06.183.13.6601 – Ações da Polícia Científica – FUNESP, 3966.06.183.13.6602 – Ações da Polícia Civil – FUNESP, 3966.06.183.13.6603 – Ações do Instituto de Identificação – FUNESP, 3966.06.181.13.6605 – Ações do Comando Geral da Polícia Militar – FUNESP, 3917.06.421.13.6383 – Gestão do Sistema Penitenciário. 3921.06.183.13.6497 – Ações da Polícia Judiciária, elementos de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, fontes 100, 101, 113 e 147**.**

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

8.1 O Contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir de sua data de assinatura e sua execução iniciará conforme cronograma descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1 O pagamento referente ao primeiro ano do contrato será realizado em três parcelas sendo que a primeira ocorrerá em dezembro de 2022 no valor de R$ 9.921.847,65; a segunda em março do ano de 2023 totalizando R$ 671.310,03 e o terceiro pagamento ocorrerá em junho do ano corrente do contrato totalizando R$ 1.748.565,61. Os demais pagamentos anuais ocorreram com correções, na apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Inserido ao protocolo **19.677.859-4** por: **Lucas Eduardo Gusinski** em: 22/12/2022 07:20. As assinaturas deste documento constam às fls. 405a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e76d2e3379d317cc42472d41593752de**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 401
Mov. 84

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)
365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste Contrato.

10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando cabível;

10.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

10.2.6 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.8 O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 O Contratante obriga-se a:

10.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Inserido ao protocolo **19.677.859-4** por: **Lucas Eduardo Gusinski** em: 22/12/2022 07:20. As assinaturas deste documento constam às fls. 405a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e76d2e3379d317cc42472d41593752de**.

10.3.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.3.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
10.3.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.3.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
a) apresentar documento falso;
b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.
11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

Inserido ao protocolo **19.677.859-4** por: **Lucas Eduardo Gusinski** em: 22/12/2022 07:20. As assinaturas deste documento constam às fls. 405a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e76d2e3379d317cc42472d41593752de**.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
a) abandonar a execução do contrato;
b) incorrer em inexecução contratual.
11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
h) cometer fraude fiscal.
11.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.
11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

Inserido ao protocolo **19.677.859-4** por: **Lucas Eduardo Gusinski** em: 22/12/2022 07:20. As assinaturas deste documento constam às fls. 405a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e76d2e3379d317cc42472d41593752de**.

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
b) os danos resultantes da infração;
c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Inserido ao protocolo **19.677.859-4** por: **Lucas Eduardo Gusinski** em: 22/12/2022 07:20. As assinaturas deste documento constam às fls. 405a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e76d2e3379d317cc42472d41593752de**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 405
Mov. 84

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referencia e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a contratação.
14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
14.3 A Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, de de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Giovani Thibau Christofaro
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

TESTEMUNHA 1 **TESTEMUNHA 2**

Inserido ao protocolo **19.677.859-4** por: **Lucas Eduardo Gusinski** em: 22/12/2022 07:20. As assinaturas deste documento constam às fls. 405a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e76d2e3379d317cc42472d41593752de**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 405a
Mov. 84

Documento: **14062022TECHBIZFORENSEDIGITALLTDAsesp1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Wagner Mesquita de Oliveira** em 22/12/2022 11:25.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael Velasquez Saavedra da Silva** em 21/12/2022 12:46.

Inserido ao protocolo **19.677.859-4** por: **Lucas Eduardo Gusinski** em: 22/12/2022 07:20.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e76d2e3379d317cc42472d41593752de**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 27912022

sexta-feira, 25 de março de 2022

A: SESP-PR - Departamento de Inteligência do Estado do Paraná
Ref.: 2022- (DIEP) - Aquisição UFED 4PC + Cloud + Commander + Premium e Treinamento – 01 Ano

1. PROPOSTA

a) 02 unidades - Cellebrite UFED 4PC - Subscrição (licença Term com 01 anosde Atualização de Software, Garantia e Suporte).

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
UFED Dongle Kit	Unidade	2,00	R$ 1.293,75	R$0,00	R$ 2.587,50
UFED 4PC HW Kit	Unidade	2,00	R$ 10.350,00	R$0,00	R$ 20.700,00
UFED 4PC Ultimate Subscription	Licença de uso Anual	2,00	R$ 59.915,11	R$5.991,51	R$ 107.847,20
Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	2,00	R$1.045,45	R$1045,45	R$ 0,00
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	2,00	R$ 6.272,73	R$1.272,73	R$ 10.000,00
				Valor Total:	**R$141.134,70**
				Valor por licença:	R$ 70.567,35

b) 01 unidade - Cellebrite CLOUD ANALYZER - Subscrição (licença Term com 01 ano de Atualização de Software e Suporte).

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
UFED Dongle Kit	Unidade	1,00	R$ 1.293,75	R$0,00	R$ 1.293,75
UFED Cloud Subscription (Full Analyzer)	Licença de uso Anual	1,00	R$ 41.253,00	R$0,00	R$ 41.253,00
				Valor Total:	**R$ 42.546,75**

c) 3 unidades - Cellebrite Commander 3x – (com 3 anos de atualização)

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
Commander for UFED 4PC Ultimate	Licença de Uso Anual	2,00	R$ 5.019,00	R$0,00	**R$10.038,00**
				Valor Total:	**R$10.038,00**

d) 1 unidade - UFED Premium Enterprise – (3 anos de licença e Suporte)

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
Premium Enterprise Package	Anual	1,00	R$ 1.945.950,00	R$176.175,00	R$ 1.769.775,00
End Point License - (licencia 3 UFED 4PC)	Anual	3,00	Incluso	R$0,00	Incluso
Advanced Access On Site Workshop - Type A	Anual	1,00	Incluso	R$0,00	Incluso
				Valor Total:	**R$ 1.769.775,00**

e) Treinamento UFED para 6 alunos – Na localidade do Cliente

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
Treinamento TechBiz para UFED 32h (Mínimo de 6 alunos por turma)	Aluno	6,00	R$6.500,00	R$1.000,00	**R$33.000,00**

A aceitação do orçamento implica na concordância das condições a seguir.

1. Condições gerais:

- Aos custos já estão acrescidos de todos os impostos, de acordo com a legislação vigente.
- Quaisquer alteração nos impostos vigentes será acrescida ao valor final.
- O prazo de entrega dos material é de até 60 dias.
- O prazo para entrega de softwares é de até 60 dias.
- Prazo para início dos serviços é de 45 dias após a assinatura de contrato ou recebimento do pedido de compra.

2. DADOS PARA CADASTRO

Techbiz Forense Digital LTDA
CNPJ: 05.757.597/0002-18 **IE:** 001.252.061.00-69 **IM:** 1.308.04180
Endereço: R Sergipe, 1014, Sala 502 Bairro: Savassi- Belo Horizonte - MG - **CEP:** 30.130-174

Banco Itaú – 341 **Agência**: 3100 **Conta Corrente**: 08407-2

3. DETALHES DESTA PROPOSTA

Ident. da Cotação	Rev.	Início da Vigência	Término da Vigência	Condições de Pagamento
QUO-09553-S0Q8Q7	02	25/03/2022	25/05/2022	Vencimento em 30 dias

Atenciosamente,

Marcelo Fillmann
Gerente de Contas
TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: (48) 98843-7620
Email: marcelo.fillmann@techbiz.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 54312022

PROTOCOLO
Fls. 187
Mov. 48
INTEGRADO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0658/2022 - GMS Nº 2908/2022.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO AVANÇADA FORENSE DIGITAL PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - DIEP, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.

PROTOCOLO nº: 18.839.276-8

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ,** através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,** inscrito no CNPJ sob n. º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, **Wagner Mesquita de Oliveira,** RG 14.450.188-8, portador do CPF 021.454.787-60, nomeado pelo Decreto nº 10.854, de 27 de abril de 2022.

CONTRATADO(A): **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, CNPJ nº 05.757.597/0001-37, com sede na Rua Olimpiadas, 205, SL 436, Vila Olimpia, CEP: 04.551-000, Município de São Paulo/SP, neste ato representado pelo senhor **Rafael Velasquez Saavedra da Silva** RG n° M8.540.502 e CPF n° 013.560.106-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto, pela parte do **CONTRATANTE**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO AVANÇADA FORENSE DIGITAL PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - DIEP,** fornecido pela **CONTRATADA,** de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e proposta comercial da empresa.

Item	Descrição	Qtd.
01	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia e atualização tecnológica por 12 (doze) meses	02
02	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de serviços de computação em nuvem (Cloud) (com garantia e atualização tecnológica por 12 (doze) meses)	01
03	Serviço de subscrição de solução central de gerenciamento (com garantia e atualização tecnológica por 12 (doze) meses)	02
04	Serviço de subscrição de solução avançada para desbloqueio e exame de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com garantia e atualização tecnológica por 12 (doze) meses)	01
Valor Total R$		**R$ 1.996.494,45**

Inserido ao Protocolo 18.839.276-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 30/06/2022 10:04. Download realizado por Fernando Tino Zanoni em 30/06/2022 10:18

Assinatura Qualificada realizada por: **Wagner Mesquita de Oliveira** em 01/07/2022 13:14. Inserido ao protocolo **18.839.276-8** por: **Mauricio Luqui Lopes** em: 30/06/2022 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f94be2735c1441979e3024e7258171d9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 188
Mov. 48

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 19098/2022,** conforme art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e art. 33, inciso I da Lei Estadual 15.608/2007, objeto do processo administrativo 18.839.276-8, com autorização publicada no Diário Oficial do Estado nº 11207, de 30/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os serviços deverão ser entregues conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.

4.2 O valor total do Contrato é de **R$ 1.996.494,45 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do presente Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato, conforme Termo de Designação e Ciência, são:

5.3.1 Gestor do contrato: Fernando Tito Zanoni, RG: 6.511.741-0 e CPF: 025.386.939-00, cargo/função: Vice Diretor do DIEP, E-mail: del.fernandozanoni@pc.pr.gov.br, telefone: (41) 3335-7613.

5.3.2 Fiscal do contrato: José João Correa, RG: 7.746.675-4 e CPF: 036.019.409-57, cargo/função: Chefe de Divisão no DIEP, E-mail: jose.joão@pm.pr.gov.br, telefone: (41) 3335-7613.

5.4 As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste Contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

a) os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este Contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;

b) todas as comunicações sobre a execução deste Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos

Inserido ao Protocolo 18.839.276-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 30/06/2022 10:04. Download realizado por Fernando Tino Zanoni em 30/06/2022 10:18

Assinatura Qualificada realizada por: **Wagner Mesquita de Oliveira** em 01/07/2022 13:14. Inserido ao protocolo **18.839.276-8** por: **Mauricio Luqui Lopes** em: 30/06/2022 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f94be2735c1441979e3024e7258171d9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 189
Mov. 48

verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;

c) a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 O serviço terá início **no prazo estipulado pelo Gestor/Fiscal do Contrato**

6.2 Os serviços serão prestados na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.3 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo estipulado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

6.3.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.3.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.4 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual n° 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo estipulado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da **Dotação Orçamentária:** 03966.3966.06.181.13.5068 – Investimentos para a Segurança Pública – FUNESP, **elemento de despesa** 4490.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, **fonte** 113.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

8.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

Inserido ao Protocolo 18.839.276-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 30/06/2022 10:04. Download realizado por Fernando Tino Zanoni em 30/06/2022 10:18

Assinatura Qualificada realizada por: **Wagner Mesquita de Oliveira** em 01/07/2022 13:14. Inserido ao protocolo **18.839.276-8** por: **Mauricio Luqui Lopes** em: 30/06/2022 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f94be2735c1441979e3024e7258171d9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 190
Mov. 48

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos;

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos;

9.6 A Secretaria de Estado da Segurança Pública efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

9.7 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/SESP, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste Contrato.

Inserido ao Protocolo 18.839.276-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 30/06/2022 10:04. Download realizado por Fernando Tino Zanoni em 30/06/2022 10:18

Assinatura Qualificada realizada por: **Wagner Mesquita de Oliveira** em 01/07/2022 13:14. Inserido ao protocolo **18.839.276-8** por: **Mauricio Luqui Lopes** em: 30/06/2022 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f94be2735c1441979e3024e7258171d9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 191
Mov. 48

10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:
10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto
10.2.2 Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
10.2.3 Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional;
10.2.4 Prestar garantia/assistência técnica e suporte técnico, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
10.2.5 Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas

10.3 O Contratante obriga-se a:
10.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
10.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.3.3 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.3.5 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
10.3.6 Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES
11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

Inserido ao Protocolo 18.839.276-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 30/06/2022 10:04. Download realizado por Fernando Tino Zanoni em 30/06/2022 10:18

Assinatura Qualificada realizada por: **Wagner Mesquita de Oliveira** em 01/07/2022 13:14. Inserido ao protocolo **18.839.276-8** por: **Mauricio Luqui Lopes** em: 30/06/2022 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f94be2735c1441979e3024e7258171d9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 192
Mov. 48

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
a) apresentar documento falso;
b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.
11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
a) abandonar a execução do contrato;
b) incorrer em inexecução contratual.
11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

Inserido ao Protocolo 18.839.276-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 30/06/2022 10:04. Download realizado por Fernando Tino Zanoni em 30/06/2022 10:18

Assinatura Qualificada realizada por: **Wagner Mesquita de Oliveira** em 01/07/2022 13:14. Inserido ao protocolo **18.839.276-8** por: **Mauricio Luqui Lopes** em: 30/06/2022 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f94be2735c1441979e3024e7258171d9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 193
Mov. 48

c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 11.9;
h) cometer fraude fiscal.

11.11 Fora das hipóteses do item 11.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 11, mediante prévia autorização da autoridade competente.

11.11.1 Na hipótese do item 11.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

11.12.1 Na hipótese do item 11.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.13 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.14 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.16 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº

Inserido ao Protocolo 18.839.276-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 30/06/2022 10:04. Download realizado por Fernando Tino Zanoni em 30/06/2022 10:18

Assinatura Qualificada realizada por: **Wagner Mesquita de Oliveira** em 01/07/2022 13:14. Inserido ao protocolo **18.839.276-8** por: **Mauricio Luqui Lopes** em: 30/06/2022 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f94be2735c1441979e3024e7258171d9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 194 Mov. 48

12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.18 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.19 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Inserido ao Protocolo 18.839.276-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 30/06/2022 10:04. Download realizado por Fernando Tino Zanoni em 30/06/2022 10:18

Assinatura Qualificada realizada por: **Wagner Mesquita de Oliveira** em 01/07/2022 13:14. Inserido ao protocolo **18.839.276-8** por: **Mauricio Luqui Lopes** em: 30/06/2022 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f94be2735c1441979e3024e7258171d9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 195
Mov. 48

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a contratação.
14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
14.3 A Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, de de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2022.06.30 11:13:13 -03'00'

Rafael Velasquez Saavedra da Silva
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Inserido ao Protocolo 18.839.276-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 30/06/2022 10:04. Download realizado por Fernando Tino Zanoni em 30/06/2022 10:18

Assinatura Qualificada realizada por: **Wagner Mesquita de Oliveira** em 01/07/2022 13:14. Inserido ao protocolo **18.839.276-8** por: **Mauricio Luqui Lopes** em: 30/06/2022 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f94be2735c1441979e3024e7258171d9**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 195a
Mov. 48

Documento: **contratocelebriteass.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Wagner Mesquita de Oliveira** em 01/07/2022 13:14.

Inserido ao protocolo **18.839.276-8** por: **Mauricio Luqui Lopes** em: 30/06/2022 17:05.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f94be2735c1441979e3024e7258171d9**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 73852022

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **09 de Janeiro de 2023 às 14:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-642023, **Código de Validação**: D216AA0459.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 642023
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: D216AA0459

Assunto: Solicitação de aquisição de solução para forense digital
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO

Ao Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO,

Tendo em vista o PARECER-CPL - 22023 da Comissão Permanente de Licitação, encaminhem-se os autos para ciência, análise e manifestação acerca da minuta do contrato, Anexo do documento: Minuta CONTRATO_XX_2022 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL.pdf (Descrição: MINUTA CONTRATUAL TECHBIZ), e, caso necessário, propor as devidas adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais impropriedades.

Após, à **Assessoria de Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 09/01/2023 às 14:57 h (*)
JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 5

CONTRATO Nº 004/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – PGJ, E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – PGJ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, doravante denominada CONTRATANTE, nesta avença utilizando recursos do **FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 17.456.796/0001-94, neste ato representado pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA **Dr. ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO,** brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF nº 007.408.554-92 e a **empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA,** estabelecida na Rua Sergipe, nº 1014, sala 502, Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais/MG, CEP 30.130-174, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.757.597/0002-18, neste ato representada pelo **Sr. RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº M8540502 SSP-MG, CPF nº 013.560.106-10, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado, celebrar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, tendo em vista o Processo Administrativo MPPB/PGJ Nº Auto 001.2022.033921, que se regerá com fundamento no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, nas disposições do mesmo diploma legal e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de solução para extração, processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis e sistemas computacionais em nuvem (Cloud), com garantia de atualização tecnológica por 12 (doze) meses, conforme termo de referência específico.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fazem parte deste instrumento o Termo de Referência e a proposta da contratada independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente contrato, correrá por conta da funcional programática: 06902.03.126.5046.4219.287.339030.76000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Assinado eletronicamente por: ANTONIO HORTENCIO em 09/08/2022

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2022.033921
Documento 2022/0001351336 criado em 08/08/2022 às 16:10
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/590d1cb10a0bcce23c3a0a5a62edce31

Produto	Unidade	Preço unit.	Quant.	Total
[PGK] UFED 4PC Ultimate Subscription (1st year)	Unidade	R$ 69.564,00	01	R$ 69.564,00
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado.	Anual	R$ 6.272,70	01	R$ 6.272,70
[PGK] UFED Cloud Subscription (Full Analyzer) – (1st year)	Unidade	R$ 42.066,75	01	R$ 42.066,75
TOTAL				**R$ 117.903,45**

CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá fornecer os dados necessários ao acesso ao sistema no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de falhas, erros técnicos ou outro que impossibilite sua utilização ou mau funcionamento, deverá ser regularizado o acesso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de descumprimento do prazo constante no caput desta Cláusula, sem prejuízo das penas previstas, a contratada será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que, em 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da notificação, proceda a entrega dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do presente contrato, somente serão considerados recebidos, de forma definitiva, após a emissão de Atestado de Recebimento Definitivo pelo setor competente determinado pela administração desta Procuradoria-Geral de Justiça, através de vistoria e termo de recebimento, observada a plena consonância com a proposta apresentada e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

1) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
2) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;
4) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;
5) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais;
6) Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.
7) Atentar para que, durante a vigência da relação contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na contratação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações

Assinado eletronicamente por: ANTONIO HORTENCIO em 09/08/2022

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2022.033921
Documento 2022/0001351336 criado em 08/08/2022 às 16:10
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/590d1cb10a0bcce23c3a0a5a62edce31

assumidas pela CONTRATADA;
8) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
9) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, para a execução do objeto do contrato, desde que respeitadas às disposições da proposta, apresentando documentos de identificação do pessoal que realizará a entrega dos equipamentos, dentre outras;
10) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas e de natureza grave.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante obriga-se a exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento do objeto deste contrato, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo objeto do contrato nas condições especificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;
2) Entregar o objeto do contrato no prazo de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência;
3) Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional;
4) Prestar garantia, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
5) Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
6) Assumir total responsabilidade pelo fornecimento, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada;
7) Responsabilizar-se pelos serviços de execução de garantia;
8) Disponibilizar o acesso ao sistema no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do instrumento contratual;
9) Atender ao chamado da CONTRATANTE, na prazo de até 24horas para verificação de qualquer vício/falha no serviço;
10) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na contratação;
11) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
12) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE que tenham como causa defeito no serviço, bem como por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus técnicos na execução do serviço;
13) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinado eletronicamente por: ANTONIO HORTENCIO em 09/08/2022

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2022.033921
Documento 2022/0001351336 criado em 08/08/2022 às 16:10
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/590d1cb10a0bcce23c3a0a5a62edce31

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

O valor do Contrato será fixo e irreajustável durante o período de vigência, salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Ocorrendo inadimplemento na execução e prestação dos serviços total ou parcial do avençado, a **contratada** ficará sujeita as penalidades, sem prejuízo das sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida a prévia defesa em regular Processo Administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração do **contratante**, salvo justificativas expressas aceita pelo **contratante**, a saber:

I. Advertência formal, consistente naquela que não implicar em ofensa às cláusulas contratuais e será aplicada por meio de ofício mediante remetido ao endereço da **contratada**, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas quanto ao fato;

II. O não cumprimento dos prazos e cláusulas estipulados neste instrumento sujeitará a **contratada** ao pagamento de multa de 10% (dez por cento)sobre o valor total global do contrato, e, no caso de reincidência, 20% (vinte por cento) sobre a mesma base de cálculo;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando a execução for feita totalmente em desacordo com às especificações técnicas e obrigações e/ou causar prejuízos ao patrimônio do **contratante**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à **contratada**, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação e na forma da legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A pena prevista no item II será aplicada, também, na hipótese de não atendimento ao Chamado de garantia e/ou outras falhas na prestação dos serviços, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de outras hipóteses legais, são motivos para a rescisão do presente Contrato, conforme o caso o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e/ou prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **contratante** poderá rescindir o presente contrato, por ato

Assinado eletronicamente por: ANTONIO HORTENCIO em 09/08/2022

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2022.033921
Documento 2022/0001351336 criado em 08/08/2022 às 16:10
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/590d1cb10a0bcce23c3a0a5a62edce31

administrativo unilateral, nas hipóteses dos arts. 78, incisos I a XII e 79, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à **contratada** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO - A **contratada** reconhece os direitos do **contratante** de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, comprovado o recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE

É dever das partes manter o sigilo do objeto contratual, da proposta e das especificações, bem como das informações obtidas decorrente da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR

Caberá ao Núcleo de Gestão do Conhecimento e Segurança Institucional gerir o presente contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, concomitantemente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do MPPB, nos termos do que dispõe o artigo 1º da Lei nº 9.330 de 11 de janeiro de 2011 e no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO AO ART. 9º, III, DA LEI 8666/93

A contratada declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, de administração ou gerência pessoa com vínculo, bem como seus parentes até o terceiro grau, com os membros e servidores do Ministério Público da Paraíba, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) a **contratada** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
II) não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato;
III) é vedado à **contratada** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **contratante**.

Assinado eletronicamente por: ANTONIO HORTENCIO em 09/08/2022

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2022.033921
Documento 2022/0001351336 criado em 08/08/2022 às 16:10
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/590d1cb10a0bcce23c3a0a5a62edce31

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E por estarem as partes justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, _____ de _____ de 2022.

ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO
Procurador-Geral de Justiça
CONTRATANTE

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)_____ CPF _____

2)_____ CPF _____

Assinado eletronicamente por: ANTONIO HORTENCIO em 09/08/2022

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2022.033921
Documento 2022/0001351336 criado em 08/08/2022 às 16:10
https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/590d1cb10a0bcce23c3a0a5a62edce31

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 4

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado

1. **DO OBJETIVO** 2
2. **DA AMPLITUDE DA PESQUISA** 2
3. **DA ANÁLISE** 2
4. **DA CONCLUSÃO** 4

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado

Subscrição de SNAP (Fabricante: TechBiz Forense Digital Ltda)

1. DO OBJETIVO

Discorrer acerca dos valores e referências da pesquisa de preços prévia à contratação, como forma de justificar o valor de mercado de *solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades,* objetivando a contratação da assinatura (subscrição) do produto **SNAP Sinapses Desktop**, desenvolvido e comercializado pela TechBiz Forense Digital Ltda, pelo **Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA).**

2. DA AMPLITUDE DA PESQUISA

Por compreender objeto singular (única tecnologia disponível para atendimento à demanda) de produto representado em território nacional exclusivamente por seu desenvolvedor e fornecedor, é esta TechBiz Forense Digital Ltda a única capaz de atender todos os requisitos da presente demanda não havendo, portanto, outros fornecedores para compor preços de referência no mercado.

Destarte, notadamente por tratar-se escopo de contratação bastante específico deste **Ministério Público**, a pesquisa de preços tratou de obter outros contratos pactuados com empresas privadas e órgãos da Administração Pública, com objeto de igual teor, assegurando assim que a contratação seja, comprovadamente, vantajosa.

Ressalta-se que, por óbvio, muito embora estejamos a falar sobre aquisição da mesma solução SNAP, tendo cada contratante uma demanda operacional específica, é natural haver variações em termos de escopo tecnológico, de quantidades (unidades) de subscrição do produto, de fontes de dados para customização/manutenção adaptativa (sinapses), de novos módulos, bem como de seus prazos de garantia (suporte de atualização tecnológica). Deste modo, sem comprometimento desta análise, ao final terão em todas as referências as quantidades unitárias do produto e dos prazos desses serviços condicionados ao que almeja o **MP-MA,** para perfeito racional de comparação.

Tendo a amplitude da pesquisa definida, mediante a explicação amiúde desses parâmetros justos, entendemos que no âmbito dessa justificativa de preços estão sendo respeitadas e atendidas as searas (i) administrativa - pela justificativa de preços, a partir de contrato firmado de mesmo produto, configuração e métrica como objeto, e fornecidos por executor único/exclusivo da solução singular, via inexigibilidade de licitação; (ii) econômico-financeira - com preços compatíveis com o mercado, e apontamento de vantajosidade para aquisição com encaixe à realidade orçamentária do Órgão; (iii) técnica - com perfeita compatibilidade ao ambiente em produção e atendimento ao demandado pelos especialistas usuários da ferramenta; (iv) e legal, conforme regram os normativos vigentes, tendo sido estas referências, inclusive, contratadas nos últimos dois meses, ou seja, bastante recente para plena apuração da compatibilidade de preços, atentando ao que regra a IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.

3. DA ANÁLISE

O Objeto do processo ora em estudo compreende aquisição de:

02 (duas) unidades de subscrição anual de solução SNAP, para aplicação no reconhecimento de padrões em bases abertas.

Conforme já assinalado, a TechBiz Forense Digital Ltda é desenvolvedora e representante exclusiva no Brasil para a comercialização da referida solução, única capaz de atender aos requisitos exigidos, tal como atesta declaração de exclusividade da Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES) (*Ver documento Atestado de Exclusividade Emitido pela ABES, em anexo*).

Foi assim encaminhada proposta comercial (*Proposta* ***QUO10622G2M5T-4)*****,** com o escopo requerido, bem como documentos que justifiquem os preços praticados para configurações similares, os quais estão apensados a esta análise, na pasta *Preços Referenciais,* dos contratantes:

Polícia Civil do Estado da Bahia (PC-BA) e Secretaria de Administração Prisional do Estado do Rio de Janeiro (SEAP-RJ).

No Mapa de Preços, a seguir, é elencado o conjunto de referências com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado, sendo aquelas mais recentes e adequadas ao escopo requerido e conforme se explica em detalhes, mais adiante.

Mapa de Referências de Contratos Similares – Snap e Sinapses

Contratante	Documento	Detalhe	Item	Valor Unitário
SEAP-RJ	CT 0582022; COT QUO-10048-B0G4B2	No CT, Pág. 2, Cláusula 1ª, Tabela, Item 3; Na COT, Pág.1, Item 3	*Snap Subscrição, 12 Meses*	**R$ 110.000,00**
PC-BA	CT 0832022	No CT, Pág. 2, Cláusula 5ª, Tabela, Item 2	*Snap Subscrição, 12 Meses*	**R$ 110.000,00**
Valor Médio, Subscrição SNAP, 12 Meses				**R$ 110.000,00**

Explicando em detalhes a formação do quadro comparativo, tem-se:

Contratante:
Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz Forense Digital Ltda.

Documento Comprovação:
Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessas referências – Contratos, Notas Fiscais, DANFEs, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Detalhe:
Indica o local exato, no documento oficial, onde consta a referência ao item e valor em estudo, objetivando dar facilidade e agilidade à análise.

Item:
Compreendem itens componentes da solução ofertada, a saber:

Snap Subscrição, 12 Meses: refere-se ao software SNAP, com todos os recursos e capacidades necessárias à localização e enriquecimento de dados obtidos de fontes diversas, já inclusas na ferramenta, licenciado como serviço e na forma de subscrição anual (12 (doze) meses), com melhorias, atualizações e suporte de atualização tecnológica pelo período contratado.

Valor Unitário:
Compreende o valor unitário de cada item componente da solução.

Valor Médio Subscrição SNAP, 12 Meses:

Com os valores de cada referência, é possível calcular o valor médio total para 1 (uma) unidade com 12 (doze) meses de subscrição do SNAP, sendo o mesmo computado em **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

4. DA CONCLUSÃO

Em conclusão, numa análise direta, o preço proposto para aquisição desta Solução provou-se estar plenamente compatível com aqueles praticados no mercado, em contratações similares. Diga-se, as referências possuem mesmíssimo valor que o ora ofertado.

Extrato – Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares VS Preços Ofertados

Item	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Unitário
Snap Subscrição, 12 Meses	Licença Anual	2	R$ 110.000,00	**R$ 220.000,00**
Valor Proposto				**R$ 220.000,00**
Snap Subscrição, 12 Meses	Licença Anual	2	R$ 110.000,00	**R$ 220.000,00**
Valor Médio				**R$ 220.000,00**

Finalmente, a configuração da solução apresentada por este fornecedor exclusivo oferecerá grande capacidade de atendimento, providenciando as funcionalidades requeridas e sendo perfeitamente integrada ao parque existente, estando seu preço em plena compatibilidade com aquele praticado no mercado, do que decorre vantajosidade e economicidade para a Administração Pública.

Belo Horizonte,02 de fevereiro de 2022.

Cordialmente,

Juliana Dias Ferreira
Juliana Dias Ferreira
Gerente de Contas

TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: 319 **9 8487 1277**
Email: juliana.ferreira@techbiz.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Subsecretaria de Administração

CONTRATO Nº058/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SOLUÇÃO PARA FORENSE DIGITAL, COM SUPORTE DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/RJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.482.345/0001-42, com sede situada na Praça Cristiano Otoni, S/N, 5º andar - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo **Subsecretário de Gestão Administrativa ALEXANDER DE CARVALHO MAIA** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução SEAP nº 935, de 23 de maio de 2022, portador da carteira de identidade nº 22364412-1, expedida pelo DIC/RJ e CPF 123.212.537-70 e a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.,** situada na Rua das Olimpíadas, nº 205, sala 436, Bairro Vila Olímpia, Cidade São Paulo/SP, CEP nº 04551-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.757.597/0001-37, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA,** cédula de identidade nº 10.136.283, SSP/MG e inscrito no CPF nº 037.701.396-07, residente e domiciliado na Rodovia MG 30, nº 2115, apto 204, Torre 8, Nova Lima/MG, CEP nº 34012-850, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços **técnicos especializados em solução para forense digital, com suporte de atualização tecnológica da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/RJ**, **por inexigibilidade de licitação**, **com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666 de 1993** e no processo administrativo nº **SEI-210071/000620/2022**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços **técnicos especializados em solução para forense digital, com suporte de atualização tecnológica da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/RJ**, na forma do Termo de Referência.

Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade
1	175872	SERVICOS DE LICENÇAS DE SOFTWARES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE SUPORTE/SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS A PARTIR DE PLATAFORMAS ELETRÔNICAS PORTÁTEIS COM	1

		ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA POR 36 MESES, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: SERVIÇO	
2	169206	SERVIÇOS DE LICENÇAS DE SOFTWARES - DESCRIÇÃO: SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA DESBLOQUEIO/EXTRAÇÃO ILIMITADO DE DISPOSITIVOS COMPUTACIONAIS PORTÁTEIS (DE ÚLTIMA GERAÇÃO E ALTA COMPLEXIDADE) BLOQUEADOS POR SENHA, DENOMINADA PREMIUM UNLIMITED ALL (IOS+ ANDROID), DO FABRICANTE CELLEBRITE, COM GARANTIA E ATUALIZACAO TECNOLÓGICA, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: ANUAL	1
3	175873	SERVICOS DE LICENÇAS DE SOFTWARES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE/SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DADOS COLETADOS DE FONTES PÚBLICAS, COMERCIAIS E PRIVADAS PARA ANÁLISE GRÁFICA DE PERFIS E ENTIDADES, COM ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE 36 MESES, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA, FORMA FORNECIMENTO: SERVIÇO	1
4	175874	SERVIÇOS DE LICENÇAS DE SOFTWARES,DESCRIÇÃO: ESTAÇÃO FORENSE DE TRIAGEM E ANALISE INVESTIGATIVA, COM ATUALIZACAO TECNOLOGICA DE 36 MESES, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: SERVICO	1
5	175991	CONTRATACAO DE SERVICO DE SUPORTE E TREINAMENTO DE USUARIOS EM SOFTWARES DE ANÁLISE FORENSE DA FABRICANTE CELLEBRITE	1

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses,** contados a partir da sua assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados após emissão do Termo de Recebimento da Atividade (TRA) e o correspondente Ateste;

b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato por meio de representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, verificando o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

e) aprovar o serviço que atender às especificações de acordo com o exigido no presente Termo de Referência;

f) permitir o acesso de pessoa devidamente credenciada pela CONTRATADA às dependências da SEAP/RJ, caso se faça necessária, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

g) disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços;

h) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual pela CONTRATADA;

i) documentar e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades que estejam em desacordo com a Proposta, no curso de execução dos serviços, acordando prazo com a CONTRATADA para a sua correção ou regularização.

<u>CLÁUSULA QUARTA:</u> DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da

cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. ..... 5%.

q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública

r) prestar os serviços contratados nos termos da legislação vigente e aplicável e de acordo com as especificações e prazos constantes deste instrumento, da Proposta da Contratada e do Contrato, garantindo a qualidade e a excelência dos serviços especializados prestados;

s) cumprir todos os requisitos de segurança da informação, respeitando a preservação do sigilo, da integridade, dos direitos autorais e dos aspectos legais concernentes aos documentos que lhe forem disponibilizados para a prestação dos serviços;

t) guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

u) ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;

v) iniciar e concluir os serviços nos prazos acordados entre as partes;

x) realizar os serviços de forma local e/ou remota;

w) garantir que as rotinas para impressão sejam realizadas nas dependências da SEAP/RJ, no endereço constante do Item;

y) submeter à aprovação do CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;

z) aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

a.1) manter atualizados os números de telefone (telefone fixo) e os endereços de correio eletrônico para contatos ou abertura de chamados;

a.2) recrutar, em seu nome e sob a sua responsabilidade, os empregados/prestadores de serviços que serão alocados na execução do objeto contratual, efetuando todos os pagamentos de salários, cumprindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras verbas decorrentes da sua condição de empregadora, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

a.3) manter o quadro de pessoal em número suficiente para o atendimento da prestação dos serviços de acordo com as atividades definidas e que serão entregues pela CONTRATADA, importando o descumprimento em aplicação das penalidades cabíveis à CONTRATADA;

a.4) prover os serviços ora contratados, com pessoal habilitado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

a.5) exercer controle próprio sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, credenciá-los e apresentá-los sempre adequadamente identificados nas dependências do CONTRATANTE, observando as normas de segurança (interna e de conduta);

a.6) arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sejam elas diretas ou indiretas, tais como despesas com viagens; fretes; seguros; taxas; transportes e embalagens, sem prejuízo dos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados/prestadores de serviços, sem quaisquer ônus para a SEAP/RJ;

a.7) apresentar à Fiscalização do contrato, no início dos serviços e sempre que houver alteração ou solicitação, a relação nominal dos empregados;

a.8) manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

a.9) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido à Fiscalização do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

a.10) designar, observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, preposto para, em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, representar a CONTRATADA, o qual deverá estar habilitado a responder qualquer indagação sobre a parte operacional e a qualidade dos serviços prestados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução e qualidade que esteja em desacordo com a Proposta da CONTRATADA, garantindo a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório;

a.11) o Preposto deverá ser identificado perante a Fiscalização do Contrato, a qual fará constar no Livro de Ocorrências, mantido pelo Contratante o nome, a qualificação, o endereço físico e eletrônico e o número de telefone;

a.12) a CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização qualquer alteração do preposto que a representa;

a.13) o preposto deverá, juntamente com o servidor designado para esse fim, assinar o "Termo de Abertura do Livro de Ocorrências", destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a vigência contratual. A Contratada poderá, alternativamente, utilizar-se de um sistema eletrônico de Registro de Ocorrências em substituição ao Livro, cabendo à Fiscalização o fornecimento de conta e senha para o preposto;

a.14) o preposto deverá comparecer quinzenalmente à sede da SEAP/RJ, durante toda a vigência do contrato, para se reunir com a Fiscalização do contrato, visando a analisar as ocorrências daquele período, ou, quando for convocado, a fim de prestar esclarecimento(s) ou promover ajuste(s) operacional(ais);

a.15) a Contratada deverá acatar as exigências da Fiscalização do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários, qualidade e, sempre que solicitado, providenciar a imediata correção de deficiências constatadas e que estejam em desacordo com o disposto no Contrato e no Termo de Referência;

a.16) a Contratada deverá comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

a.17) a Contratada responderá integralmente pelos danos causados ao patrimônio da SEAP/RJ ou de terceiros, em decorrência direta ou indireta de ação ou omissão de seus empregados/prestadores de serviços ou de seus prepostos, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao integral ressarcimento, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

a.18) a Contratada deverá arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenções, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados/prestadores de serviços ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias,

para o corrente exercício de **2022**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.40.06

Fonte de Recurso: 230

Programa de Trabalho: 06.122.0002.2016

Nota de Empenho: 2022NE00236

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 5.513.265,79 (cinco milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Subsecretário de Inteligência do Sistema Penitenciário, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

1. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da fatura.

2. definitivamente, obedecidas as regras para contestação de faturas, considerando a descoberta de fatos e vícios ocultos, sendo garantido um mínimo de 90 dias, conforme a Lei 8.666/93. Não sendo formalizado nesse prazo, considerar-se-á emitido conforme §§3° e 4° do art.73 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições,

métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no

prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ 5.513.265,79 (cinco milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal isenta de erros, sendo efetuadas em 36 parcelas de mensal de R$ 153.146,27 (cento e cinquenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e vinte sete centavos), sucessiva e diretamente na conta corrente nº 0457000/6, agência 3484, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao Banco Bradesco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Subsecretaria de Inteligência Sistema Penitenciário, sito à Praça Cristiano Ottoni, s/n, 4º andar - Edifício Dom Pedro II – Centro - Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice

Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO OITAVO - Decorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os Arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2011.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e,* do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dia, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia

notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das

sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Termo de Referência e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário

atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento eletronicamente, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2022.

_____

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA

_____

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

Rio de Janeiro, 30 setembro de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Velasquez Saavedra da Silva**, **Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Alexander de Carvalho Maia**, **Subsecretário**, em 04/10/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **40483453** e o código CRC **E686C255**.

Referência: Processo nº SEI-210071/000620/2022 SEI nº 40483453

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 2

sexta-feira, 15 de julho de 2022

A: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA RJ
Ref.: 2022-SEAP RJ-Aquisição UFED4PC + Premium + SNAP + Harpia 3Anos(1 unidade)

1. PROPOSTA

Item 1

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
UFED 4PC Ultimate Subscription	Unitário Anual	3	R$ 69.564,00	R$ 208.692,00
			TOTAL	**R$ 208.692,00**

Item 2

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
Cellebrite Premium Unlimited Android and Unlimited iOS	Licença de Uso Anual	3	R$ 1.536.030,27	R$ 4.608.090,80
			TOTAL	**R$ 4.608.090,80**

Item 3

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
SNAP	Licença de Uso Anual	3	R$ 110.000,00	R$ 330.000,00
			TOTAL	**R$ 330.000,00**

Item 4

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
Harpia Professional Software	Licença de Uso Anual	1	R$ 88.655,66	R$ 88.655,66
Harpia Professional Hardware	Unidade	1	R$ 51.702,42	R$ 51.702,42
			TOTAL	**R$ 140.358,08**

Item 5

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
Suporte 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	3	R$ 8.000,00	R$ 23.999,91
ILT CCPA - Cellebrite Certified Physical Analyst	Aluno	10	R$ 20.212,50	R$ 202.125,00
			TOTAL	**R$ 226.124,91**

VALOR TOTAL: R$ 5.513.265,79

A aceitação do orçamento implica na concordância das condições a seguir.

1. Condições gerais:

- O fornecimento do item (A) da proposta é acompanhado do contrato de comodato, pois ao final do período contratual o equipamento é retirado, caso o mesmo não seja renovado.
- Aos custos já estão acrescidos de todos os impostos, de acordo com a legislação vigente.
- Quaisquer alteração nos impostos vigentes será acrescida ao valor final.

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro

- O prazo de entrega dos material / software é de até 90 dias.
- Prazo para início dos serviços é de 60 dias após a assinatura de contrato ou recebimento do pedido de compra.

2. DADOS PARA CADASTRO

Techbiz Forense Digital LTDA
CNPJ: 05.757.597/0002-18
Inscrição Estadual: 001.252.061.00-69
Inscrição Municipal: 1.308.04180
Endereço: Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi – Belo Horizonte / Minas Gerais – CEP 30.130-174

Banco Itaú – 341 / **Agência**: 0925 / **Conta Corrente**: 70500-6

3. DETALHES DESTA PROPOSTA

Ident. da Cotação	Rev.	Início da Vigência	Término da Vigência	Condições de Pagamento
QUO-10048-B0G4B2	0	15/7/2022	15/9/2022	Vencimento em 30 dias

Atenciosamente,

Felipe Scovino
Gerente de Contas
TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: 21 97591-4351
Fixo: 21 2430-5951
Email: felipe.scovino@techbiz.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 1

Modalidade de Licitação	**Número**
Inexigibilidade de Licitação	002/2022

CONTRATO Nº 083/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA TECHBIZ FORENCE DIGITAL LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pela Drª Heloísa Campos de Brito, titular da Policia Civil da Bahia , CNPJ n º 33.390.921/0001-67, situada na Praça da Piedade, s/n, Dois de Julho, Edf. Sede da Policia Civil da Bahia, Cep. 40.020-520, Salvador, Bahia, autorizada pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 31/12/2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Techbiz Forence Digital LTDA**, CNPJ nº 05.757.597/0001-37, Inscrição Estadual n° 149.521.840.110, situada à Rua das Olimpíadas nº 205, Sala 436, Bairro Vila Olímpia, São Paulo, CEP nº 04551-00, neste ato representado pelo Sr. Rafael Velasquez Saavedra da Silva, portador do RG nº M8540502, emitida por SSP/MG, inscrito no CPF nº 013.560.106-10, adjudicatária do Pregão 001/2022, processo administrativo SEI nº 012.6322.2022.0029604-93, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual no 9.433/05, pelas normas gerais da Lei no 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de licença do programa para computador SNAP Sinapses Desktop, destinado à localização, extração, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, e a prestar os serviços relativos a esse programa de: desenvolvimento de atualizações e novas versões; instalação; capacitação; manutenção evolutiva; suporte e assistência técnica, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de 36 (trinta e seis) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

( ) **Não exigível**

(x) **A garantia contratual será de** £ 5% **do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.**

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

(**x**) **Serviço** com empreitada por preço (**x**) global ( ) Unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

LOTE 1						
ITEM	**CÓDIGO SIMPAS**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO U.F**	**QUANTITATIVO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL 36 MESES**
1	02.24.00.000176122-6	**INSTALAÇÃO DE SOFTWARE**, para otimização das investigações através da análise de vínculos, permitindo que varias bases de dados sejam conectada entre si, com a finalidade de prover analises de evidência vinculativas entre as entidades pesquisadas enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes mínimo quanto as suas capacidades e recursos técnicos.	Un	01	R$0,01	R$0,01
2	02.24.00.001761133-1	**MANUTEÇÃO**, de software para otimização das investigações através de análise de vínculos, permitindo que varias bases de dados sejam conectadas entre si, com finalidade de prover analises de evidências vinculativas entre as entidades pesquisadas enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos quanto as capacidades e recursos técnicos.	Un	01	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
3	02.26.00.00176123-4	**SUBSCRIÇÃO DE USO DE SOFTWARE**, para otimização das investigações através da análise de vínculos, permitindo que varias base de dados sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover análise de evidencias vinculativas entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de um determinada pesquisa alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos quanto as suas capacidades de recursos técnicos: 1) interface amigável e de simples utilização	Un	03	R$ 110.000,00	R$ 330.000,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL						**R$ 348.000,01**

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R$348.000,01 (trezentos e quarenta e oito mil reais e um centavo);

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE FIPLAN	**FUNÇÃO**	**SUBFUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**P/A/OE**
20.802	0006	126	314	5539
REGIÃO/PLANEJAMENTO	**NATUREZA DA DESPESA**	**DESTINAÇÃO DO RECURSO**	**TIPO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**	
9900	44.90.40.00	0.100.000000	1	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;

IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no

CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;

XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;

XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;

XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;

XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9 º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;

b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

VI. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Departamento de Inteligência Policial - DIP;

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor: DPD Delmar Araújo Bittencourt, matrícula nº 20.535.592;

§6º Fica indicado como fiscal administrativo deste Contrato o servidor: IPC Raimundo Nonato Vieira de Carvalho Junior, matrícula nº nº 20.440.187 e o fiscal técnico o servidor: IPC Roque Luis Pereira, matrícula nº 20.345.980.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados,

desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar a nota fiscal/fatura para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta ~~corrente~~ aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual n º 9.433/05.

§1º A nota fiscal/fatura somente deverá ser apresentada para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A nota fiscal/fatura deverá atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual n º 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual n º 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8 º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual n º 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual n º 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual n º 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual n º 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n º 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

CONTRATANTE

Heloísa Campos de Brito

Delegada-Geral

Polícia Civil da Bahia

CONTRATADA

Rafael Veasquez Saavedra da Silva

Representante Legal

Techbiz Forence Digital LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Edenir de Macedo Cerqueira

CPF nº 559.648.935-20

Nome: Delmar Araújo Bittencourt

CPF nº 478.708.425-91

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(00048084653)

1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência visa subsidiar a instauração de procedimento para aquisição de equipamentos de informática visando prover a **Polícia Civil do Estado da Bahia (PC-BA)** de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à análise investigativa.

Trata-se de Solução de Tecnologia da Informação que representa o conjunto de bens e serviços de tecnologia da informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

2. OBJETO

Aquisição de ***solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com customização,*** em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
1	Subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com customização, e suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	Serviço	Unidade	01

3. JUSTIFICATIVA

A polícia judiciária é um órgão da segurança do Estado que tem como principal função, dentre tantas outras de grande relevância, apurar as infrações penais e sua autoria por meio da investigação policial, que é um procedimento administrativo com característica inquisitiva, servindo, em regra, de base à pretensão punitiva do Estado formulada pelo Ministério Público, titular da ação penal de iniciativa pública.

No âmbito do Estado da Bahia, a **Polícia Civil (PC-BA)** é o órgão do sistema de segurança pública, a qual compete, nos termos do artigo 144, § 4º, da Constituição Federal, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais (exceto as de natureza militar) sendo sua missão promover a apuração dessas infrações, em defesa da ordem pública, das pessoas e do patrimônio.

Além disso, dentro de sua esfera de competência está a realização de investigações criminais, por meio de inquérito policial, termo circunstanciado e procedimento de apuração de ato infracional, bem como a lavratura de auto de prisão e termo circunstanciado em situação de flagrante; cabendo ainda à **PC-BA** representar pelas medidas judiciais necessárias à consecução de suas atribuições e dar efetividade às decisões judiciais relacionadas à

investigação criminal, agindo com estratégia e inteligência.

Entretanto, apesar do franco esforço dessa **Polícia Civil** em busca dos melhores resultados, é necessário reconhecer que a sofisticação do modo de execução dos delitos, associado a outros fatores, também tem exigido ações incessantes no sentido de proporcionar um melhor aparelhamento tecnológico das instituições que atuam direta ou indiretamente no combate à corrupção e à criminalidade, notadamente para aplicação na área de inteligência.

Assim, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço dos especialistas do setor de inteligência dessa **Polícia Civil**, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude de sua infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrável e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às demandas de localização, cruzamento e apresentação de dados de fontes públicas, comerciais e privadas, nos seguintes termos:

1) Em termos de complementariedade daquelas capacidades hoje atendidas pelos sistemas locais, deve-se compreender que na rotina atual já existe a obtenção/localização de dados de alta especificidade, vitais para as análises de perfis em foco (pessoas físicas e jurídicas), que estão armazenados em diversas fontes (bases de dados e sistemas de informação), contudo, em estado bruto e sem interconexão ágil. A real demanda que se apresenta é para que, além de sua localização, seja também possível realizar o refinamento, o enriquecimento e o cruzamento desses dados, com apresentação gráfica de resultados, munindo de ainda mais agilidade o processo sustentado pelos sistemas atuais;

2) Num sentido mais amplo, a demanda é por uma ferramenta que, além de fornecer suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais (Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, SNAPchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder e outros), extraindo dali seus dados públicos; seja também capaz de atingir os dados presentes em fontes tais como Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks, sites de notícias e outros;

3) Num sentido mais restrito e do mais alto interesse para a inteligência, a demanda trata da capacidade de realizar consultas em fontes de dados de uso privado; fontes de dados governamentais de uso público (Juntas Comerciais, Portais de Transparência, Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunais Superiores e outros); fontes de dados governamentais de uso privado, como INFOSEG, arquivos do SIMBA, quebra de sigilo de mandados TELEFÔNICOS e TELEMÁTICOS; fontes de dados de uso público (Antecedentes Criminais, Banco Nacional de Mandados de Prisão, CNPJ.Info, Casa dos Dados, CNJ, Consulta IMEI, IPTU SP, Consulta Operadora, RAIS, Consulta Sócio, Diário Oficial, Detector de Fake News, JusBrasil, Registro BR, Celular Legal (Anatel), Consulta Número (ABR Telecom e outros)); e fontes de uso restrito desta Polícia Civil, necessariamente customizadas sob os critérios de segurança por ela determinados).

Finalmente, justificada tal demanda, compreende o objeto do processo em tela a aquisição de licenciamento de uso de software por subscrição de uma solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses - uma solução especialista para equipar a **inteligência da Polícia Civil da Bahia** com sofisticada tecnologia a ser utilizada por seus profissionais, capaz de proporcionar trabalho mais refinado, inteligente e colaborativo, oferecendo resultados mais precisos e eficazes, correlacionando essas informações oriundas de diversas fontes, permitindo o cruzamento de seus vínculos.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Nesse contexto, de restrita projeção tecnológica, justifica-se encontrar uma forma de equacionar tal demanda, tão específica, estabelecendo um equilíbrio entre o investimento em tecnologia e os novos e especializados métodos de trabalho, a fim de que o resultado obtido ao final das perícias realizadas seja de qualidade inquestionável, útil à instrução processual, e cuidando para que esse aparelhamento, mediante aquisição dessa solução de perícia e investigação forense digital, esteja alinhado aos objetivos estratégicos da Instituição, quais sejam:

1) O investimento em infraestrutura de tecnologia especialista, com a promoção de meios adequados para a atividade de inteligência;

2) O aperfeiçoamento dos processos, já que essa aquisição possibilita à estrutura de inteligência o incremento na articulação de parcerias em cooperação, fortalecendo a imagem institucional diante de outros atores, com a disponibilização de mais uma moderna ferramenta de combate ao crime;

3) O retorno à sociedade, atendendo especificamente ao planejamento com combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;

4) O referencial estratégico, com a consecução esperada de garantir segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico;

5) A manutenção de investimentos com a padronização, controle e gestão dos ativos/soluções especializadas em pericial forense computacional e com ampla e bem-sucedida experimentação em campo.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Contextualizada à realidade desses especialistas, deve ser reconhecido que o objeto de seus procedimentos terá características técnicas específicas, muitas vezes incompatíveis com a realidade do consumidor comum, não se podendo utilizar elementos genéricos e desfocados. É fato que a utilização de instrumento próprio para essa atividade de inteligência, apoia e possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdo relevante e com valor de evidência.

Assim, uma vez contratada e implantada esta solução, a PC-BA almeja alcançar os seguintes resultados específicos:

1) Atendimento às demandas de tecnologia especialista para as atividades, especialmente:

a) Localização, refinamento, enriquecimento e cruzamento de dados de diversas fontes, com apresentação gráfica de resultados, munindo de ainda mais agilidade o processo sustentado pelos sistemas atuais;

b) Suporte à realização de consultas a sistemas de redes sociais, extraindo dali seus dados públicos;

c) Realização de consultas em fontes de dados de uso privado, fontes de dados governamentais de uso público e privado e fontes de dados de uso público, realizando o cruzamento destas informações, de modo integrado, aos sistemas computacionais da própria Polícia Civil.

2) Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização de sua atividade fim;

a) Evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;

b) Desenvolvimento de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas.

3) Aperfeiçoamento dos processos, já que a contratação dessa solução possibilita o incremento na articulação de parcerias em cooperação, fortalecendo a imagem institucional diante de outros atores, com a disponibilização de mais uma moderna ferramenta.

6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO

A. Subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com customização e suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses Quantidade: 01 (uma) unidade

Deve ser fornecida subscrição por 36 (trinta e seis) meses de solução para otimização das investigações através da análise de vínculos, permitindo que várias bases de dados sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover análises de evidências vinculativas entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos quanto às suas capacidades e recursos técnicos:

1) interface amigável e de simples utilização, com exibição em forma de grafos;

2) capacidade de condução de investigações por cliques do mouse;

3) recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas;

4) capacidade de criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático de dados;

5) suporte para apresentação de 1.000.000 (um milhão) de entidades em uma única visualização;

6) recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações com centenas de milhares de entidades;

7) visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;

8) possibilidade de abertura de várias investigações independentes dentro do mesmo ambiente, com movimentação de dados e entidades entre as diferentes investigações;

9) menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas;

10) menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de inversão da seleção;

11) suporte a diversos layouts para diferentes apresentações gráficas, incluindo, no mínimo: Bloco, Hierárquico, Circular, Orgânico;

12) recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;

13) recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboração;

14) recurso para exportação de visualizações, de modo que possam ser utilizadas em modo offline;

15) capacidade para revisão por múltiplos usuários mediante o compartilhamento do arquivo de caso sem a necessidade de licenciamento adicional;

16) recurso para exportação em formato GraphML (XML), PDF, PNG, CSV, XLS;

17) capacidade de importação de dados através de arquivos CSV, XLS, XLSX;

18) suporte à realização de pesquisas com base, no mínimo, nas seguintes informações: CPF, Nome, Alcunha ou Usuário, Foto e Nome (Redes Sociais), RG, Razão Social (Empresa), CNPJ, IMEI, Número de telefone, Nome da Localidade, CEP, Endereço, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Redes Sociais), Texto (Frase ou Termo), Objeto ou Produto, Placa (Carro), e Domínio (Internet);

19) capacidade de retornar, no mínimo, as seguintes informações como resultado das pesquisas: Operadora, Pessoa, Alcunha ou Usuário, Foto, Empresa, Telefone, Localização, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Social), Objeto ou Produto, Anunciante, Veículo, Domínio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento, Integrante (Quadrilha);

20) pesquisa em várias bases de dados simultaneamente;

21) pesquisa em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração de todas as relações;

22) recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;

23) construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;

24) capacidade de adição de novas fontes de dados mediante desenvolvimento;

25) suporte ao armazenamento seguro das credenciais de acesso em dispositivo do tipo cofre de senha;

26) recurso de proteção física contra utilização indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência deste aparato;

27) capacidade de realizar atualização de versões, buscas e funcionalidades de forma automática sem interromper o usuário;

28) fornecimento de trilha de auditoria de cada operação realizada no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Usuário logado, Endereço MAC, Endereço IP, Pesquisa realizada;

29) compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, Apple macOS e Linux;

30) capacidade para expansão de funcionalidades mediante instalação de Hubs adicionais;

31) suporte à realização de consultas em ao menos 20 (vinte) diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas, necessariamente: Facebook, Instagram, TikTok, Snapchat, Tinder, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Blogger, Flickr, Github, MyMail, MySpace, Sqoop, VK (Vokntakte), YouTube, Google, DocumentCloud, Wikileaks, Wikipedia, OCCRP, Bing;

32) suporte à realização de consultas em foruns e sítios da darknet;

33) suporte à realização de 800 (oitocentos) diferentes tipos de buscas;

34) extração de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e Vídeos, Postagens, Páginas Curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários;

35) localização de pessoas em redes sociais com base no Nome; com base no Facebook ID; e com base no Alias (apelido);

36) identificação de amigos em comum entre 2 (dois) ou mais perfis;

37) implementação de métodos avançados que permitem identificar conexões mesmo quando a lista de amigos não esteja pública;

38) localização de postagens com base no Facebook ID e em intervalo especificado de datas;

39) extração de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizações, Hashtags, Datas;

40) localização por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, MySpace, Twitter, VK (Vkontakte), Xing;

41) localização de informações de empresas Offshore;

42) localização de informações de perfis do WhatsApp e do Telegram;

43) suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: InfoSeg;

44) suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Juntas Comerciais, Portais de Transparência, Tribunais de Contas, Sintegras, Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior Federal e Tribunal Superior de Justiça;

45) suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Antecedentes Criminais, Banco Nacional de Mandados de Prisão, CNPJ.Info, Casa dos Dados, CNJ, Consulta IMEI, IPTU SP, Consulta Operadora, RAIS, Consulta Sócio, Diário Oficial, Detector de Fake News, JusBrasil, Registro BR, Celular Legal (Anatel), Consulta Número (ABR Telecom), Facebook Marketplace, Mercado Livre, OLX;

46) suporte à realização de consultas mediante integração com o Cellebrite UFED para identificação e extração de entidades (Redes Sociais, E-mails,

Usuários, Lista de Contatos, Contatos e Grupos de WhatsApp) localizadas nos dispositivos móveis investigados;

47) suporte à realização de consultas em quebra de sigilo bancário (SIMBA);

48) suporte à realização de consultas em quebra de sigilo telemático, contemplando, no mínimo: WhatsApp;

49) suporte ao reconhecimento de caracteres em imagens (OCR);

50) suporte ao reconhecimento de entidades em documentos e textos com aplicação de Named-entity recognition, contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, E-mail, IP, Data e Valor (Moeda);

51) suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso privado, contemplando, no mínimo: Credilink.

7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

A. Da Instalação

Os serviços de instalação serão executados dentro das condições de fornecimento, de acordo com as melhores práticas do fabricante e métodos profissionais reconhecidos pelo mercado, tendo como objetivo maximizar os benefícios advindos da aquisição, implantação adequada e posterior administração do serviço de TI associados:

1) A CONTRATADA deve fornecer os serviços de instalação da Solução na sede da PC-BA;

2) Os serviços devem ser prestados por analistas capacitados e certificados a instalar e operar a Solução fornecida;

3) Os serviços devem ser prestados num prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega da Solução, tendo seu início previamente agendado com os responsáveis da PC-BA.

B. Do Suporte de Atualização Tecnológica

A CONTRATADA deve fornecer por 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da Solução, atualizações regulares e melhorias de softwares, bem como novas versões.

1) A solução deve ter licenciamento na modalidade de subscrição, válida pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante durante esse período de garantia:

2) A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

3) A CONTRATADA deve proativamente e regularmente garantir o retorno das buscas públicas realizadas levando em consideração o dinamismo do ambiente em que elas estão inseridas;

a. A solução deve ser capaz de realizar a atualização de suas buscas de forma automática sem interromper o usuário.

C. Do Suporte Técnico

Os serviços de suporte técnico remoto para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

1) Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da Solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

2) O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

3) O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (8X5);

4) Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada Solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado, exceto quando o problema for proveniente de um sistema de terceiros cuja solução possui conexão ou acesso;

a. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

5) A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e- mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

6) As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

7) A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, e- mail e Internet.

D. Da Capacitação

Os serviços de capacitação para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

1) A CONTRATADA deve disponibilizar uma transferência de conhecimento na modalidade " *EAD – Ensino a Distância"*, para 1 (uma) turma de até 06 (seis) participantes, com conteúdo teórico, prático e emissão de certificado, contendo carga horária mínima de 8 (oito) horas, por turma;

2) A capacitação deve ser ministrada em língua portuguesa do Brasil, com disponibilização de material didático pela CONTRATADA;

3) A CONTRATANTE é responsável por providenciar os recursos técnicos necessários à realização da transferência de conhecimento.

E. Da Customização

Os serviços de customização para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

1) A CONTRATADA deve disponibilizar recursos técnicos capacitados na solução para realização de customizações, para fins de sua conexão com 1 (uma) base/fonte de dados de uso restrito desta **Polícia Civil** com até 5 (cinco) pesquisas;

2) As atividades de customização devem ser executadas num prazo máximo de 4 (quatro) semanas por recursos técnicos disponibilizados pela CONTRATADA, tanto em ambiente remoto, quanto presencialmente nas instalações da PC-BA, de acordo com as necessidades exigidas para a execução e entrega dessas customizações dentro do prazo exigido.

8. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A. Do Fundamento Técnico

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante aos itens componentes dessa *solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades*, Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma **ÚNICA** completa solução disponível no mercado nacional, nomeada ***SNAP Sinapses Desktop***, fabricada pela empresa **TechBiz Forense Digital Ltda,** e especialmente quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias exclusivos:

1) suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: InfoSeg;

2) suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Juntas Comerciais, Portais de Transparência, Tribunais de Contas, Sintegras, Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior Federal e Tribunal Superior de Justiça;

3) suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Antecedentes Criminais, Banco Nacional de Mandados de Prisão, CNPJ.Info, Casa dos Dados, CNJ, Consulta IMEI, IPTU SP, Consulta Operadora, RAIS, Consulta Sócio, Diário Oficial, Detector de Fake News, JusBrasil, Registro BR, Celular Legal (Anatel), Consulta Número (ABR Telecom), Facebook Marketplace, Mercado Livre, OLX;

4) suporte à realização de consultas mediante integração com o Cellebrite UFED para identificação e extração de entidades (Redes Sociais, E-mails, Usuários, Lista de Contatos, Contatos e Grupos de WhatsApp) localizadas nos dispositivos móveis investigados;

5) suporte à realização de consultas em quebra de sigilo bancário (SIMBA);

6) suporte à realização de consultas em quebra de sigilo telemático, contemplando, no mínimo: WhatsApp;

7) suporte ao reconhecimento de caracteres em imagens (OCR);

8) suporte ao reconhecimento de entidades em documentos e textos com aplicação de Named-entity recognition, contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, E-mail, IP, Data e Valor (Moeda).

As peculiaridades conjuntas ora apontadas são de vital necessidade, uma vez que podem proporcionar a obtenção de provas imprescindíveis para as investigações em curso, e para demandas futuras. E, nesse contexto, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda é a fabricante e **ÚNICA** empresa detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional, conforme Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), tombado sob o Nº 220223/38, documento nº (00058656396).

B. Do Fundamento Legal

Consoante preceitua o artigo 25 da Lei 8.666/93, a licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição. O comando normativo traz um rol exemplificativo das hipóteses em que o procedimento licitatório seria inexigível, dentre os quais está a do fornecedor exclusivo, indicada no inciso I. E o objeto do presente processo amolda-se precisamente na hipótese legal apontada, pelas razões que se passa a expor.

O fabricante TechBiz Forense Digital, dos componentes de características ÚNICAS do Objeto ora em contratação, é o único detentor mundial dos direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares por ele comercializados, sendo responsável também por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.

Por outro lado, a própria empresa é a ÚNICA em território nacional autorizada a fornecer suas soluções, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.

O art. 25, I da Lei nº 8.666/93 diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, permitindo dessa forma a contratação direta.

O Tribunal de Contas da União (TCU) presta algumas orientações sobre esse tema no manual Licitações & Contratos Orientações e Jurisprudências do TCU - 4ª Edição – Disponível em: http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.PDF, das quais devem ser destacadas as seguintes:

> *"Caracteriza-se inexigibilidade de licitação por haver apenas um determinado objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração.*
>
> *Na inexigibilidade, a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório. Na contratação de serviços, o objeto deve ter natureza singular, ser técnico especializado e o futuro contratado possuir notória especialização.*
>
> *...*
>
> *As hipóteses arroladas no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 autorizam o gestor público, após comprovada a inviabilidade de competição, contratar diretamente o objeto da licitação.*
>
> *É importante observar que o rol descrito no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 apresenta elenco exemplificativo das situações de inexigibilidade de licitação.*
>
> *Além da inviabilidade de competição referida no caput do art. 25, a inexigibilidade de licitação pode ser utilizada na contratação de:*
>
> *• materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca. Deve a Administração, nesse caso, verificar a exclusividade, mediante documentação autêntica que comprove essa condição;*
>
> *• serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
>
> *• profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

O TCU também se manifestou sobre a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, para os casos específicos de serviços de tecnologia da informação, conforme pode ser observado no trecho do Acórdão 648/2007 – Plenário, transcrito abaixo:

> *"A inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de informática somente é admitida quando guardar relação com os serviços relacionados no art. 13 da Lei nº 8.666/1993**, ou quando se referir a manutenção de sistema ou software em que o prestador do serviço detenha os direitos de propriedade intelectual,** situação esta que deve estar devidamente comprovada nos termos do inciso I do art. 25 da referida norma legal, conforme os termos do item 9.1.3 do Acórdão 2094/2004 Plenário." **Grifo Nosso** – Acórdão 648/2007 Plenário (Sumário)*

Nesse sentido, foi observado que a Techbiz Forense Digital Ltda é a ÚNICA empresa autorizada a execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio da Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES). A certificada e patente exclusividade do fornecimento dos produtos, que culmina na inviabilidade de competição, é um dos fatores determinantes para persistir na presente contratação por intermédio de inexigibilidade de licitação, por ser a melhor opção para a Administração.

A seguir, restam transcritos trechos de Acórdãos do TCU que tratam sobre a inexigibilidade de licitação, também observados na instrução do presente processo de contratação.

> *"Restrinja os casos de contratação por inexigibilidade aquelas **situações em que a singularidade do objeto seja tal que justifique a inviabilidade de competição**, observando, nestes casos, a correta formalização dos processos, instruindo-os com os motivos determinantes da singularidade dos serviços, as*

*razoes para a escolha do fornecedor ou executante, além da justificativa do preço, nos termos do art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/1993." **Grifo Nosso** - Acórdão 1547/2007 Plenário "Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993." Grifo Nosso - Acórdão 670/2008 Plenário*

*"Restrinja a aplicação do que dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n° 8.666/1993 aos casos em que **inequivocamente ficar caracterizada a inviabilidade de competição pela existência de um único fornecedor do produto pretendido**, de modo a evitar nova contratação direta sem preenchimento dos requisitos legais e com afronta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da probidade administrativa, insculpidos no art. 3º da referida Lei de Licitações." **Grifo Nosso** -Acórdão 295/2005 Plenário*

Assim, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em seu inciso XXI a regra é a licitação, embora a própria Lei 8.666/93 possibilita exceções como a dispensa de licitação (art. 24) e inexigibilidade (art. 25). Em reforço e a esse respeito também já se pronunciou a doutrina:

"A inexigibilidade resultaria de inviabilidade da competição, dada a singularidade do objeto ou do ofertante, ou mesmo – deve-se acrescentar – por falta dos pressupostos jurídicos ou fáticos da licitação não tomados em conta no arrolamento dos casos de licitação dispensável." BANDEIRA DE MELLO. Celso Antônio, Curso de Direito Administrativo. 27 Ed. São Paulo, Malheiros Editores. 2010. pg. 542.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL. EXCLUSIVIDADE. HIPÓTESE QUE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE LICITAÇÃO PREVISTAS NO ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93.

(...)

2. As hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, elencadas no art. 25 da Lei 8.666/93, somente se justificam

quando se configura a inviabilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública.

3. Deflui do inciso I do referido dispositivo a necessidade de implementação das seguintes condições para que o fornecimento de equipamento ou produtos prescinda de licitação:

(i) o produto estar tutelado por exclusividade, atestada por órgão ou entidades competentes para tanto, o que impede que o Estado adquira produto similar; (ii) quando inviável a competição pela ausência de outro licitante capaz de produzir objeto equivalente, que atenta às necessidades da Administração; e (iii) o produto, ainda que seja tutelado por patente, não possa ser fornecido por terceiros."

Adotando o mesmo entendimento de acordo com o Acórdão do TCU n.º 827/2007 – Plenário:

"9.2. determinar à Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen) que:

(...)

9.2.4. abstenha-se de realizar contratação direta de serviços com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/1993, o qual se aplica somente a aquisições de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"

Logo, a doutrina reza que a competição inviável para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória e não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver competição, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público), a exemplo do processo de aquisição em tela.

Deste modo, restando caracterizada a exclusividade da empresa TechBiz Forense Digital Ltda no fornecimento/comercialização de produtos, de suporte técnico e atualização de seus produtos no território nacional, configura-se as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 25 da Lei de Licitação.

Diga-se, tal justificativa e regramento são os mesmos utilizados em contratações anteriores que configuraram objeto constante da certidão de exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Finalmente, registre-se que foram localizados outros contratos que derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento já exposto nos documentos que ensejam a presente contratação.

A. Da legitimidade da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES)

As soluções e serviços especializados em forense computacional ora pleiteadas, de acordo com as características ÚNICAS elencadas anteriormente, somente são fabricadas e representadas pela empresa TechBiz Forense Digital Ltda no território nacional, conforme se comprova no atestado de exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) - entidade que representa o segmento de software e serviços no Brasil, distribuídas em 22 Estados brasileiros e no Distrito Federal estando, portanto, com procedimento adequado ao previsto na Lei nº 8.666 em seu artigo 25.

No desejo de fornecer elementos indicadores e comprovadores da validade e legitimidade do "Atestado de Exclusividade", cabe ressaltar que a ABES é uma associação civil, criada em 1986, sem fins político-partidários e para fins não econômicos, organizada com base nos Artigos 218 e 219 e incisos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A ABES, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Ibirapuera 2907 8º Andar Cj 811 – Moema, CEP: 04029-200, representa aproximadamente 2 mil empresas da Indústria Brasileira de Software e Serviços de TI (IBSS), que juntas totalizam cerca de 85% do faturamento do setor no Brasil, conforme demonstra sua lista de associados que pode ser verificada no sitio www.abessoftware.com.br; e tem dentre suas atribuições aquela destinada a comprovação de exclusividade, nos exatos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93, a seguir – *in verbis*:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

I – para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes."

Assim, entende-se não restar qualquer dúvida quanto à validade de um atestado de exclusividade fornecido quer por uma Junta Comercial, Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, eis que nominalmente citadas pela Lei. Vale ressaltar que a interpretação aplicada ao texto do artigo 25 da Lei 8.666/93, mais precisamente ao Inciso I, deve ser extensiva e não restritiva, a vista do emprego da expressão "entidades equivalentes". Neste sentido assevera o Insigne Professor Marçal Justen Filho:

"Já nos casos de inexigibilidade, o legislador reconheceu a impossibilidade de promover um elenco exaustivo, por ser logicamente impossível antever todas as situações em que ocorrerá a inviabilidade da competição. Por isso, ainda que a lei indique situações de inexigibilidade, o rol normativo tem natureza exemplificativa".

Daí porque assumiu o legislador a locução “entidades equivalentes” no inciso legal em comento, pois seria despropositado estabelecer que a exclusividade seja atestada por documento obtido unicamente na Junta Comercial, ou por Sindicatos e seus congêneres hierarquicamente superiores.

Para o melhor entendimento da expressão “entidades equivalentes”, recorre-se ao entendimento esposado pelo eminente Professor e Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua festejada obra Contratação Direta Sem Licitação, 2ª ed. Brasília Jurídica, 1997.

> *“Em princípio, além da associação comercial, até o clube de diretores lojistas. É preciso que a motivação da criação da instituição seja a agregação dos empresários – entidade patronal – descabendo qualquer declaração de entidade que não prime por tal objetivo. Clubes recreativos, entidades de promoção social, clubes de serviço, por mais idôneos que sejam não têm legitimidade para oferecer o atestado válido.”*

Destarte, é a ABES entidade equivalente, nos moldes do Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93. Mais que “órgão de registro do comércio local onde se realizaria a licitação”, como dispõe a lei, compreende uma associação que agrega empresas do setor, de âmbito nacional, sendo assim uma entidade equivalente propícia à atividade de declarar a exclusividade, exatamente conforme descreve a Lei 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

1) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;

4) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;

5) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais;

6) Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

1) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

2) Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

3) Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional;

4) Prestar garantia/assistência técnica e suporte técnico, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

5) Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11. IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Considerando as especificidades do produto que se pretende adquirir, não será admitida qualquer forma de subcontratação.

ANEXO II

PROPOSTA DA CONTRATADA

(00058712786)

TechBiz

segunda-feira, 5 de dezembro de 2

A: Polícia Civil do Estado da Bahia

Ref.: 2022-PCBA-Aquisição SNAP (1 unidades) - 3 anos

1. PROPOSTA

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtot
SNAP (Requisitos de Hardware - Sistemas operacionais: Windows 10 64-bits/Mac OS 10.14 ou superior; Processador mínimo requerido:Intel Core i5 2.0 GHz com 8 núcleos lógicos ou superior; Memória mínima requerida: 16 GB ou mais; Placa de rede requerida: Gigabit Ethernet (GbE); Hard Drive requerido para o Sistema Operacional: 100 GB de espaço de armazenamento liberado – SSD)	Licença de Uso Anual	3	R$ 110.000,00	R$ 330.0

SNAP IP-API Conector Standard	Licença de Uso Anual	1	R$ 18.000,00	R$ 18.0
			TOTAL	**R$ 348.0**

A aceitação do orçamento implica na concordância das condições a seguir.

1. Condições gerais:

- Aos custos já estão acrescidos de todos os impostos, de acordo com a legislação vigente.
- Quaisquer alteração nos impostos vigentes será acrescida ao valor final.
- Prazo para início dos serviços de Implantação, desenvolvimento e repasse de conhecimento é de 60 dias após a assinatura de contrato ou recebimento do pedido de compra e será realizado através de vídeo chamadas previamente agendados.
- Suporte técnico remoto estará disponível em dias úteis, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8) através do telone 08008787983.
- Em caso de substituição de hardware, a licença será migrada de maneira gratuita para um novo hardware desde que cumpra os requisitos técnicos.

2. DADOS PARA CADASTRO

Techbiz Forense Digital LTDA
CNPJ: 05.757.597/0002-18
Inscrição Estadual: 001.252.061.00-69
Inscrição Municipal: 1.308.04180
Endereço: Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi – Belo Horizonte / Minas Gerais – CEP 30.130-174

Banco Itaú – 341 / **Agência**: 0925 / **Conta Corrente**: 70500-6

3. DETALHES DESTA PROPOSTA

Ident. da Cotação	Rev.	Início da Vigência	Término da Vigência	Condições de Pagamento
QUO-09722-S6H0M0	0	05/12/2022	05/02/2023	Parcela única com vencimento em 30 dias

Atenciosamente,

Felipe Scovino
Gerente de Contas
TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: 21 97591-4351
Fixo: 21 2430-5951
Email: felipe.scovino@techbiz.com.br

forensedigital.com

Documento assinado eletronicamente por **TECHBIZ registrado(a) civilmente como Rafael Velasquez Saavedra da Silva** , **Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Documento assinado eletronicamente por **Heloísa Campos de Brito**, **Delegado Geral**, em 07/12/2022, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00058502885** e o código CRC **81849C72**.

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO CVII - Nº 23.557

19.180-PE267/2021	19.078.0318/2022	Fresenius Kabi Brasil LTDA	CLORETO de Sodio, 0,9%, 500ml	R$ 6.718,32	29.11.22
19.180-PE055/2022	19.078.00963/2022	Fresenius Kabi Brasil LTDA	CLORETO DE SODIO 500ml	R$ 4.195,80	01.12.12
19.180-PE051/2022	19.078.00981/2022	Fresenius Kabi Brasil LTDA	GLICOSE 5% 500ML	R$ 2.484,00	01.12.12
19.180-PE267/2022	19.078.00958/2022	Fresenius Kabi Brasil LTDA	CLORETO de sodio 0,9%, 500ml	R$ 16.405,20	05.12.22
19.180-PE363/2021	19.078.00960/2022	Farmace Industria Cearense LTDA	CLORETO de sodio solucao injetavel 20%	R$ 1.258,00	01.12.22
19.180-PE273/2022	19.078.01010/2022	Farmace Industria Cearense LTDA	VITAMINA C solucao injetavel, 500mg, ampola 5ml	R$ 330,00	06.12.22
19.180-PE194/2022	19.078.00989/2022	Farmace Industria Cearense LTDA	AGUA	R$ 4.500,00	01.12.22
19.180-PE194/2022	19.078.00988/2022	Farmace Industria Cearense LTDA	DEXAMETASONA fosfato dissodico, 4mg/ml	R$ 2.400,00	01.12.22
19.180-PE194/2022	19.078.00959/2022	Farmace Industria Cearense LTDA	AGUA para injecao 10ml	R$ 6.000,00	02.12.22
19.180-PE230/2022	19.078.00936/2022	Antibioticos do Brasil LTDA	MEROPENEM triidratada 1.140 mg	R$ 26.550,00	05.12.22
19.180-PE179/2022	19.078.00997/2022	Salvador Dist LTDA	TOBRAMICINA,	R$ 60,00	01.12.22
19.180-PE209/2022	19.078.00996/2022	Multifarma Comercio LDTA	FENITOINA, 50mg/ml	R$ 2.688,00	01.12.22

Salvador, 07 de dezembro de 2022- Cristina Celestino Conceição Archanjo - Diretora Geral

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / MATERNIDADE TSYLLA BALBINO
RESUMO DE CONTRATO: Processo nº 019.9608.2022.0037665-65 - PE 014/2022 - CONTRATO Nº 013/2022 - CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB. CONTRATADA: VIA ELEVADORES LTDA. CNPJ: 14.399.499/0001-66. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ELEVADOR. PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, de 07/12/2022 a 06/12/2023. VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 20.119,92 (vinte mil, cento e dezenove reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária UG: 19601.0043 / 19.068, Fonte: 130/281, Projeto Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39.
Data da Assinatura: 07/12/2022. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Resumo do Contrato nº 063/2022. Processo nº 056.8984.2022.0001377-49. Contratante: Fundação HEMOBA. Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. Objeto: aquisição de álcool etílico em gel 70% refil com 800 ml para serem utilizados nas atividades de higienização e coleta de resíduos nas Unidades que compõem a Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia, Unidades de Coleta e Transfusão - UCTs, Hemocentros Regionais e Hemocentro Coordenador da Bahia. Unidade Gestora/Executora: 19.201/0001 - DR: 0.130.000000 - PAOE: 2000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Data da assinatura: 02/12/2022. Fiscais: Maria Cláudia Gonçalves Andrade, Matrícula n° 195309741 - Coordenação de Enfermagem do Ambulatório e Joelma de Aquino Evangelista Santos, Matrícula n° 92039345 - Coordenação de Almoxarifado. Representantes das Partes: Luiz Gonzaga Catto e Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira.

Resumo do Contrato nº 038/2022. Processo nº 056.3044.2022.0001636-29. Contratante: Fundação HEMOBA. Contratada: FORLOGIC SOFTWARE LTDA EPP. Objeto: prestação de serviço de direito de utilização de Software modular em sistema de aluguel “SaaS - Software as a Service” situado em nuvem, referente a Sistema de Gestão da Qualidade, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no Termo de Referência do Edital que seguem indicados nesse contrato, devendo esse serviço, no Hemocentro Coordenador e Unidades da Hemorrede. Unidade Gestora/Executora: 19.201/0001 - DR: 0.213.000000 - PAOE: 4800 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Data da assinatura: 30/11/2022. Fiscais: Antonio Augusto Borges Britto, Matrícula n° 565811348 - Coordenação de Assessoria de Qualidade. Representantes das Partes: Luiz Gonzaga Catto e Jackson Alexandre Silva.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA GERAL

Resumo do Contrato nº 80/2022 - SSP/DG
Processo SEI nº 030.9749.2022.0137790-75
Referência: Pregão Eletrônico nº 013/2022/PMES - Ata de Registro de Preços nº 034/2022/PMES
Partes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Segurança Pública, por meio do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a empresa Israel Weapon Indutries Ltd, tendo como Representante no Brasil a empresa M1-Consultoria e Tecnologia Ltda, CNPJ nº 09.165.969/0001-97. Objeto: Aquisição de armas para emprego tático policial (carabinas semiautomáticas cal 5,56mm x 45 - versão com mira holográfica e magnificador x3), destinadas a unidades da Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia. Quantidade: 150 (cento e cinquenta) carabinas. Valor global estimado: US$ 457.503,48 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e três dólares e quarenta e oito centavos de dólar). Recursos: Unidade Orçamentária: 20.603 - FESP; Unidade Gestora: 0001 - FESP; Função: 06; Subfunção: 181; Programa: 314; Projeto: 7874; Região/Planejamento: 9900; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00; Destinação do Recurso: 0342000000; e Tipo de Recurso Orçamentário: 1. Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato, a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM, será de 08 (oito) meses, sem prejuízo do período de garantia técnica. Área responsável pela gestão do contrato: Batalhão de Operações Especiais - BOPE/PMBA. Gestor do contrato: Maj Marcelo Pereira das Neves de Oliveira (Matrícula 30.366.493-7). Fiscais do contrato: Cap PM Esdras Boson Almeida (Matrícula 30.486.202-5) e Suplente: Cap PM Marcio Cristiano de Souza (Matrícula 30.388.203-0). Salvador, 07 de dezembro de 2022. Ricardo César Mandarino Barretto - Secretário da Segurança Pública.

Resumo do Contrato nº 81/2022 - SSP/DG
Referência: Pregão Eletrônico Internacional nº 06/2022/PMDF - Ata de Registro de Preços nº 34/2022/PMDF
Processo SEI nº 030.16118.2022.0183149-40
Partes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Segurança Pública, por meio do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a empresa Aviation Specialties Unlimited - Asu, por intermédio de sua Representante no Brasil, a empresa Quartzo Engenharia de Defesa, Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 05.316.271/0001-74. Objeto: Aquisição de capacetes de voo para pilotos e tripulantes operacionais, destinados ao Grupamento Aéreo da Polícia Militar do Estado da Bahia - GRAER/PMBA. Quantidade: 22 (vinte e dois) capacetes. Valor: Estima-se para o contrato o valor global de US$ 102.261,28 (cento e dois mil duzentos e sessenta e um dólares e vinte e oito centavos de dólar). Recursos: Unidade Orçamentária: 20.603 - FESP; Unidade Gestora: 0001 - FESP; Função: 06; Subfunção: 181; Programa: 314; Projeto: 7877; Região/Planejamento: 9900; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00; Destinação do Recurso: 0342000000; e Tipo de Recurso Orçamentário: 1. Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, sem prejuízo do período de garantia técnica. Área responsável pela gestão do contrato: Grupamento Aéreo da Polícia Militar do Estado da Bahia - GRAER/PMBA. Gestor do contrato: Wolney Anderson Santos de Almeida (Matrícula nº 30.218.584-1). Fiscais do Contrato: Danusa de Oliveira Andrade (Matrícula nº 30.366.501-4) e Arthur Miranda de Faria (Matrícula nº 30.375.934-2). Salvador, 07 de dezembro de 2022. Ricardo César Mandarino Barretto - Secretário da Segurança Pública.

Resumo do Contrato nº 82/2022 - SSP/DG
Processo SEI nº 030.9749.2022.0166619-46
Referência: Pregão Eletrônico nº 063/2021/PMES - Ata de Registro de preços nº 126/2021/PMES
Partes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Segurança Pública, por meio do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a empresa Israel Weapon Indutries Ltd, tendo como Representante no Brasil a empresa M1-Consultoria e Tecnologia Ltda, CNPJ nº 09.165.969/0001-97. Objeto: Aquisição de armas para emprego tático policial (carabinas semiautomáticas), destinadas a unidades da Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia. Quantidade: 140 (cento e quarenta) carabinas. Valor global estimado: US$ 338.691,35 (trezentos e trinta e oito mil seiscentos e noventa e um dólares americanos e trinta e cinco centavos de dólar). Recursos: Unidade Orçamentária: 20.603 - FESP; Unidade Gestora: 0001 - FESP; Função: 06; Subfunção: 181; Programa: 314; Projeto: 7874; Região/Planejamento: 9900; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00; Destinação do Recurso: 0342000000; e Tipo de Recurso Orçamentário: 1. Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato, a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM, será de 08 (oito) meses, sem prejuízo do período de garantia técnica. Área responsável pela gestão do contrato: Batalhão de Operações Especiais - BOPE/PMBA. Gestor do contrato: Maj Marcelo Pereira das Neves de Oliveira (Matrícula 30.366.493-7). Fiscais do contrato: Cap PM Esdras Boson Almeida (Matrícula 30.486.202-5) e Suplente: Cap PM Marcio Cristiano de Souza (Matrícula 30.388.203-0). Salvador, 07 de dezembro de 2022. Ricardo César Mandarino Barretto - Secretário da Segurança Pública.

Polícia Civil da Bahia

RESUMO DE CONTRATO
Processo SEI nº 012.6322.2022.0029604-93
Contrato nº 083/2022
Contratante: Estado da Bahia/Polícia Civil da Bahia
Contratada: Techbiz Forence Digital LTDA
Objeto: aquisição de licença do programa para computador SNAP Sinapses Desktop, destinado à localização, extração, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas,

Publicação em Diário Oficial (00058934931) SSP/BA 6292 3002 0029604 02 | pg 14
CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, e a prestar os serviços relativos a esse programa de: desenvolvimento de atualizações e novas versões; instalação; capacitação; manutenção evolutiva; suporte e assistência técnica**. Prazo de vigência:** 36 meses; **Valor global** R$ 348.000,01 (trezentos e quarenta e oito mil reais e um centavo); **U.G**.: 20.802.0006; **Ação:** 5539; **Natureza da Despesa:** 4.4.90.40.00, **Fonte:** 0.100.000000; **Data da assinatura:** 07/12/2022.
Setor Responsável pela Gestão Contratual: Departamento de Inteligência Policial - DIP; **Gestor:** DPD Delmar Araújo Bittencourt, matrícula nº 20.535.592; **Fiscal administrativo:** IPC Raimundo Nonato Vieira de Carvalho Junior, matrícula nº nº 20.440.187; **Fiscal técnico:** IPC Roque Luis Pereira, matrícula nº 20.345.980.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- DEPAF.
Resumo do Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Créditos. Processo SEI nº: 012.6309.2022.0072272-53. Partes: Estado da Bahia, por intermédio da Policia Civil da Bahia, órgão em regime especial da estrutura da Secretaria da Segurança Publica, e a CRETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Liberação de valores da conta Garantia para pagamento do 13º salário dos prestadores vinculados ao Contrato nº 010/2021. Data da assinatura: 07/12/2022.
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- DEPAF.
Resumo do Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Créditos. Processo SEI nº: 012.6309.2022.0071962-77. Partes: Estado da Bahia, por intermédio da Policia Civil da Bahia, órgão em regime especial da estrutura da Secretaria da Segurança Publica, e a CRETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Liberação de valores da conta Garantia para pagamento do 13º salário dos prestadores vinculados ao Contrato nº 020/2022. Data da assinatura: 07/12/2022.

Departamento de Polícia do Interior – DEPIN

Retificação
Resumo do Aditivo nº. 08/2022 ao contrato de locação nº. 31/2011; Processo n° 012.6335.2022.0042562-28; Prorrogação do contrato de locação de imóvel Ibiassucê.
Onde se lê: Data de assinatura 06/12/2022
Leia-se: Data de assinatura: 07/12/2022
Publicado no D.O.E de 07/12/2022.

Departamento de Polícia Técnica – DPT

RESUMO DO CONTRATO Nº. 012/2022/DPT
PROCESSO Nº 099.8275.2022.0007597-95
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA - DPT. CONTRATADA: QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022/DPT/SSP/BA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, PARA USO NA COORDENAÇÃO DE GENETICA FORENSE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE POLICIA TÉCNICA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA SERÁ DE 06 (SEIS MESES), SEM PREJUÍZO DO PERIODO DE GARANTIA TECNICA. ESTIMA-SE PARA O CONTRATO VALOR TOTAL R$ 5.094,00 (CINCO MIL NOVENTA E QUATRO REAIS). UNIDADE GESTORA: 20.102; FONTE: 100; PROJETO/ATIVIDADE: 2229; ELEMENTO DE DESPESA: 30.90.30. DATA DA ASSINATURA 02/12/2022.
SALVADOR, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESUMO DE CONTRATO Nº CORREG 458/2022 - CORREGEDORIA
Processo: 030.9272.2022.0167791-15 - Dispensa Tradicional Nº 003/2022, com amparo no inciso I, do art. 59, da Lei 9.433/2005 - Contratante: Estado da Bahia/PMBA - Contratada: Empresa KJS CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 24.911.246/0001-83. Objeto: reforma nas instalações físicas para a Seção de Material, Serviço e Transporte - SMST. Valor global de R$ 26.300,73 (vinte e seis mil e trezentos reais e setenta e três centavos)- Dotação orçamentária: 20801.0067 .06.181.314.7880.7800.33903900.0116000000.1- Vigência: 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura. Regime de Execução: empreitada por preço global - Forma de pagamento: 08 (oito) dias, contados da apresentação da fatura - Data da Assinatura: 06/12/2022.

RESUMO DE CONTRATO Nº 442/2022 - DCS
Processo nº 030.15772.2022.0151118-71. Dispensa de Licitação Eletrônica nº 016/2022 - DCS. Contratante: PMBA/DCS. Contratada: MH COMÉRCIO DE PAPELARIA, ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 27.645.400/0001-00. Objeto: Prestação de serviço de assinatura de conteúdos digitais, streaming de áudio para rádio web da PMBA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor global anual: R$ 1.928,80 (mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 07/12/2022.

RESUMO DO CONTRATO DMT Nº 456/2022 - DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA
Processo SEI: 030.0844.2022.0157884-44. Contrato nº 456/2022. Contratante: Estado da Bahia, através da Polícia Militar da Bahia, por meio de Pregão Eletrônico nº 017/2021 - CIM NOROESTE, "processo de carona", base na Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93. Contratada: Empresa LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA CNPJ nº 10.793.812/0001-95. Objeto: aquisição de 77 (setenta e sete) microcomputadores para a Polícia Militar da Bahia com recurso oriundo do Convênio DETRAN/PMBA nº 002/2022. Vigência do contrato: a contar da data de assinatura da AFM até 31/12/2022. Valor Global: R$ 296.373,00 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e três reais). Dotação orçamentária 09301.0001.06.181.314.2931.9900.449 05200.0213000000.1. Data da assinatura: 06/12/2022.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 617/2018-007-DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA
Processo SEI: 030.0846.2022.0158242-24; 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 617/2018. Contratante: Estado da Bahia/PMBA; Contratado: EMPRESA RF CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 16.563.763/0001-80 Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 13/12/2022 e término em 12/12/2023, com fundamento no art. 140, II, da Lei no 9.433/05. Valor Global R$ 32.869,92 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). dotação orçamentária: 20801.00 71.06.181.314.6922.9900.339039.010000000.1. Data da assinatura: 07/12/2022.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 348/2021 - PMBA/CPRC-A
Processo SEI nº 030.12304.20220153582-93. Contratante: PMBA - Comando de Policiamento Regional da Capital/Atlântico. Contratada: ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 14.125.360/0001-24. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses a contar de 10/12/2022 até 09/12/2023, e a supressão de 0,17% (dezessete décimos percentuais) do valor total do contrato nº CPRC-A 348/2021, com fundamento no art. 143, I, B e art.143, §2º da lei 9433/05. Valor Global Anual: R$ 354.506,40 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 3.20.801.0099.06.181.314.6922.9900.3 .3.90.37.00.0.100.000000.1. Data da Assinatura: 06/12/2022.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2021 - CPRL
Termo Aditivo nº 260/2021-001; Contrato n.º CPRL 260/2021; Contratante: Polícia Militar da Bahia, Comando de Policiamento da Região Leste - CPRL. Contratado: Hanna Thielly Santana Cruz, CPF: 049.088.455-57; Objeto: Prorrogação do Contrato n.º CPRL 260/2021, referente à locação do imóvel sede da 66ª CIPM. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 20.801.0093, PAOE: 6922; Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00; Fonte: 0100000000.1; Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2022.

RESUMO DE TERMO ADITIVO - PMBA/CPRC-BTS
Termo Aditivo nº CPRC-B/NUGAF-06/2014-010. Contrato nº CPRC-B/NUGAF-06/2014. Locatário: PMBA-CPRC-BTS. Locador: AXIOS PATRIMONIAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP. CNPJ: 33.457.634-0001/27. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel onde funciona a sede da CIPT-BTS. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 12/12/2022. Valor Global Anual: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). Valor Mensal: R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Data de assinatura: 07/12/2022.

RESUMO DE TERMO ADITIVO - PMBA/4º BPM/ALAGOINHAS
Termo Aditivo N.º 011/2008-019. Processo Administrativo: 030.14777.2022.0176031-01. Contrato N.º 011/2008. Contratante: Estado da Bahia, através da Policia Militar da Bahia - 4º BPM, representada pelo Exmo. Sr. Cel PM Paulo José Reis de Azevedo Coutinho, Comandante-Geral. Contratada: JUCILEIDE GONZAGA FREIRE, CPF 511.627.765-87. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 011/2008, que trata do aluguel do imóvel urbano não residencial, localizado à Praça Divina Pastora, s/nº, Cardeal da Silva, Bahia, que serve como sede para o 2º Pelotão da 56ª CIPM/Entre Rios. Valor Mensal: R$ 1.013,42 (mil e treze reais e quarenta e dois centavos). Valor total: R$ 12.161,04 (doze mil, cento e sessenta e um reais e quatro centavos). Vigência: 08/12/2022 a 07/12/2023. Data da Assinatura: 07/12/2022.

RESUMO DE CONTRATO Nº DAL 465/2022 - DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO
Processo: Pregão Eletrônico nº DAL 016/2022 - (CONTRATO Nº DAL 465/2022) - Contratante: Estado da Bahia/PMBA - Contratada: RITMO BAHIA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.319.890/0001-50. Objeto: Prestação de serviço de instalação e locação de estruturas provisórias destinadas ao apoio para a execução do policiamento ostensivo durante o ciclo de festas populares no município de Salvador, LOTE 6, para atender às necessidades da PMBA. Valor global de R$ 168.526,44 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos) - Projeto/Atividade: 6923 - Elemento Despesa: 33.90.39 - Fonte: 100 - Vigência: 200 (duzentos) dias, a contar da data da assinatura. Regime de Execução: empreitada por preço unitário - Data da Assinatura: 06/12/2022.

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

RESUMO DE CONTRATO/SUBCOMANDO-GERAL.
CONTRATO No 025/2022. Processo de Compra Eletrônica - PCE Nº 20.605.2022.0042, processo administrativo SEI no 089.8515.2022.0026746-28. Contratante: ESTADO DA BAHIA/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA. Contratada: ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ no 16.306.870/0001-23. Objeto: prestação de serviços de IMPRESSÃO CORPORATIVA. Valor global: R$ 17.588,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e oito **reais).** Dotação Orçamentária: 20803.0011.06.182.314.4354.9900.33904000.010000000.1. Prazo de

Publicação em Diário Oficial (00058934931) Sexta-feira, 09/12/2022 às 08:06:04 - Página 15

ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - A

Secretaria: SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
Emitente: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E
Endereço: PRACA 13 DE MAIO S/N, 3 ANDAR Tel.: (71)3116-6469
Cidade: Salvador UF: BA CEP: 40060300
C.N.P.J.: 33390921000167 Insc.Estadual: ISENTO

RS nº: 20.11294/2022
Licitação nº:
Inexigibilidade n°002
Data Public:
Data abertura:
Unid. Gestora : 20802.0006
SRD nº: 20802.0006.22.0000521-8

Titular: HELOISA CAMPOS DE BRITO

Decreto: SIMPLES, DE 30.12.20

Dotação Orçamentária: 20802.0006.06.126.314.5539.9900.44904

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da APS.

Fornecedor: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA C.N.P.J./ C.P.F.: 05757597000218
Endereço: R SERGIPE, 1014 SALA502 - SAVASSI Insc.Estadual: 001252061.00- CEP: 30130174 Insc.Municipal: 1.357.19
E-mail: licitacao@techbiz.com.br E-mail2: E-mail3:
Cidade: Belo Horizonte UF: MG Representante Legal : TEL.: (3

Família de serviços: 02.24 Forma de Pagamento: Contra Prestação de

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UM	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	ValorDetalhe
1	Ref. SAEB => 02.24.00.00176122-6 INSTALACAO DE SOFTWARE, para otimizacao das investigacoes atraves da analise de vinculos, permitin sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover analises de evidências vinculativas entre as enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguin quanto as suas capacidades e recursos técnicos. Itens Pontuados:	Un	1,00	0,0100	
2	Ref. SAEB => 02.24.00.00176133-1 MANUTECAO, de software para otimizacao das investigacoes atraves da analise de vinculos, permitind sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover analises de evidências vinculativas entre as enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguin quanto as suas capacidades e recursos técnicos. Itens Pontuados:	Un	1,00	18.000,0000	
3	Ref. SAEB => 02.26.00.00176123-4 SUBSCRIÇÃO DE USO DE SOFTWARE, para otimizacao das investigacoes atraves da analise de vinculos, p de dados sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover analises de evidências vinculativas pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que aten minimos quanto as suas capacidades e recursos tecnicos:	Un	3,00	110.000,0000	

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra indepe

ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - A

Secretaria: SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
Emitente: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E
Endereço: PRACA 13 DE MAIO S/N, 3 ANDAR Tel.: (71)3116-6469
Cidade: Salvador UF: BA CEP : 40060300
C.N.P.J.: 33909210000167 Insc.Estadual: ISENTO

RS nº: 20.11294/2022
Licitação nº:
Inexigibilidade n°002
Data Public:
Data abertura:
Unid. Gestora : 20802.0006
SRD nº: 20802.0006.22.0000521-8

Titular: HELOISA CAMPOS DE BRITO

Decreto: SIMPLES, DE 30.12.20

Dotação Orçamentária: 20802.0006.06.126.314.5539.9900.44904

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da APS.

Fornecedor: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA C.N.P.J/ C.P.F.: 05757597000218
Endereço: R SERGIPE, 1014 SALA502 - SAVASSI Insc.Estadual:001252061.00- CEP : 30130174 Insc.Municipal: 1.357.19
E-mail: licitacao@techbiz.com.br E-mail2: E-mail3:
Cidade: Belo Horizonte UF: MG Representante Legal : TEL.: (3

Família de serviços: 02.26 Forma de Pagamento: Contra Prestação de

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UM	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	ValorDetalhe

1) interface amigavel e de simples utilizacao, com exibicao em forma de grafos;
2) capacidade de conducao de investigacoes por cliques do mouse;
3) recurso para mapeamento automatico dos dados em entidades pre-definidas;
4) capacidade de criacao de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automatico de
5) suporte para apresentacao de 1.000.000 (um milhao) de entidades em uma única visualizacao;
6) recurso para destaque de informacoes e rapida localizacao de dados em visualizacoes com centena
7) visualizacao grafica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;
8) possibilidade de abertura de varias investigacoes independentes dentro do mesmo ambiente, com m
entidades entre as diferentes investigacoes;
9) menu para navegacao interativa atraves dos resultados retornados com a possibilidade de escolha
vizinhas, pais ou folhas;
10) menu para navegacao interativa atraves dos resultados retornados com a possibilidade de invers
11) suporte a diversos layouts para diferentes apresentacoes graficas, incluindo, no minimo: Blocc
Organico;
12) recurso de colaboracao em tempo real para permitir que varios investigadores trabalhem de form
13) recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboracao;
14) recurso para exportacao de visualizacoes, de modo que possam ser utilizadas em modo offline;
15) capacidade para revisao por múltiplos usuarios mediante o compartilhamento do arquivo de caso
licenciamento adicional;
16) recurso para exportacao em formato GraphML (XML), PDF, PNG, CSV, XLS;

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra indepe

ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - A

Secretaria: SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
Emitente: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E
Endereço: PRACA 13 DE MAIO S/N, 3 ANDAR Tel.: (71)3116-6469
Cidade: Salvador UF: BA CEP: 40060300
C.N.P.J.: 33909210000167 Insc.Estadual: ISENTO

RS nº: 20.11294/2022
Licitação nº:
Inexigibilidade n°002
Data Public:
Data abertura:
Unid. Gestora : 20802.0006
SRD nº: 20802.0006.22.0000521-8

Titular: HELOISA CAMPOS DE BRITO

Decreto: SIMPLES, DE 30.12.20

Dotação Orçamentária: 20802.0006.06.126.314.5539.9900.44904

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da APS.

Fornecedor: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA C.N.P.J./ C.P.F.: 05757597000218
Endereço: R SERGIPE, 1014 SALA502 - SAVASSI Insc.Estadual:001252061.00- CEP: 30130174 Insc.Municipal: 1.357.19
E-mail: licitacao@techbiz.com.br E-mail2: E-mail3:
Cidade: Belo Horizonte UF: MG Representante Legal : TEL.: (3

Família de serviços: 02.26 Forma de Pagamento: Contra Prestação de

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UM	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	ValorDetalhe

17) capacidade de importacao de dados atraves de arquivos CSV, XLS, XLSX;
18) suporte a realizacao de pesquisas com base, no minimo, nas seguintes informacoes: CPF, Nome, A
Nome (Redes Sociais), RG, Razao Social (Empresa), CNPJ, IMEI, Número de telefone, Nome da Localida
e Longitude, E-mail, Perfil (Redes Sociais), Texto (Frase ou Termo), Objeto ou Produto, Placa (Car
19) capacidade de retornar, no minimo, as seguintes informacoes como resultado das pesquisas: Oper
Usuario, Foto, Empresa, Telefone, Localizacao, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Soc
Anunciante, Veiculo, Dominio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento, Integrante (Quadrilha)
20) pesquisa em varias bases de dados simultaneamente;
21) pesquisa em múltiplas entidades de forma simultanea, com exploracao de todas as relacoes;
22) recurso para enriquecimento de dados atraves das pesquisas em diferentes fontes de informacoes
23) construcao e reutilizacao de sequências de execucao das pesquisas para automatizacao e otimiza
investigacao;
24) capacidade de adicao de novas fontes de dados mediante desenvolvimento;
25) suporte ao armazenamento seguro das credenciais de acesso em dispositivo do tipo cofre de senh
26) recurso de protecao fisica contra utilizacao indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência
27) capacidade de realizar atualizacao de versoes, buscas e funcionalidades de forma automatica se
28) fornecimento de trilha de auditoria de cada operacao realizada no sistema, contendo, no minimo
Usuario logado, Endereco MAC, Endereco IP, Pesquisa realizada;
29) compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, Apple macOS e Linux;
30) capacidade para expansao de funcionalidades mediante instalacao de Hubs adicionais;

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra indepe

ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - A

Secretaria: SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
Emitente: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E
Endereço: PRACA 13 DE MAIO S/N, 3 ANDAR Tel.: (71)3116-6469
Cidade: Salvador UF: BA CEP: 40060300
C.N.P.J.: 33909210000167 Insc.Estadual: ISENTO

RS nº: 20.11294/2022
Licitação nº:
Inexigibilidade n°002
Data Public:
Data abertura:
Unid. Gestora : 20802.0006
SRD nº: 20802.0006.22.0000521-8

Titular: HELOISA CAMPOS DE BRITO

Decreto: SIMPLES, DE 30.12.20

Dotação Orçamentária: 20802.0006.06.126.314.5539.9900.44904

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da APS.

Fornecedor: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA C.N.P.J./ C.P.F.: 05757597000218
Endereço: R SERGIPE, 1014 SALA502 - SAVASSI Insc.Estadual: 001252061.00- CEP: 30130174 Insc.Municipal: 1.357.19
E-mail: licitacao@techbiz.com.br E-mail2: E-mail3:
Cidade: Belo Horizonte UF: MG Representante Legal : TEL.: (3

Família de serviços: 02.26 Forma de Pagamento: Contra Prestação de

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UM	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	ValorDetalhe

31) suporte a realizacao de consultas em ao menos 20 (vinte) diferentes tipos de redes sociais, se necessariamente: Facebook, Instagram, TikTok, Snapchat, Tinder, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Fo Github, MyMail, MySpace, Sqoop, VK (Vokntakte), YouTube, Google, DocumentCloud, Wikileaks, Wikiped
32) suporte a realizacao de consultas em foruns e sitios da darknet;
33) suporte a realizacao de 800 (oitocentos) diferentes tipos de buscas;
34) extracao de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e Videos, Postage Grupos, Localizacoes, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentarios;
35) localizacao de pessoas em redes sociais com base no Nome; com base no Facebook ID; e com base
36) identificacao de amigos em comum entre 2 (dois) ou mais perfis;
37) implementacao de metodos avancados que permitem identificar conexoes mesmo quando a lista de a
38) localizacao de postagens com base no Facebook ID e em intervalo especificado de datas;
39) extracao de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizacoes,
40) localizacao por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, Linked (Vkontakte), Xing;
41) localizacao de informacoes de empresas Offshore;
42) localizacao de informacoes de perfis do WhatsApp e do Telegram;
43) suporte a realizacao de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplan
44) suporte a realizacao de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplan Comerciais, Portais de Transparência, Tribunais de Contas, Sintegras, Tribunais Regionais do Traba Trabalho, Tribunais de Justica, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior Federal e Tribunal

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra indepe

ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - A

Secretaria: SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
Emitente: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E
Endereço: PRACA 13 DE MAIO S/N, 3 ANDAR Tel.: (71)3116-6469
Cidade: Salvador UF: BA CEP: 40060300
C.N.P.J.: 33909921000167 Insc.Estadual: ISENTO

RS nº: 20.11294/2022
Licitação nº:
Inexigibilidade n°002
Data Public:
Data abertura:
Unid. Gestora : 20802.0006
SRD nº: 20802.0006.22.0000521-8

Titular: HELOISA CAMPOS DE BRITO

Decreto: SIMPLES, DE 30.12.20

Dotação Orçamentária: 20802.0006.06.126.314.5539.9900.44904

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da APS.

Fornecedor: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA C.N.P.J./ C.P.F.: 05757597000218
Endereço: R SERGIPE, 1014 SALA502 - SAVASSI Insc.Estadual: 001252061.00- CEP: 30130174 Insc.Municipal: 1.357.19
E-mail: licitacao@techbiz.com.br E-mail2: E-mail3:
Cidade: Belo Horizonte UF: MG Representante Legal : TEL.: (3

Família de serviços: 02.26 Forma de Pagamento: Contra Prestação de

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UM	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	ValorDetalhe

45) suporte a realizacao de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no minimo: Banco Nacional de Mandados de Prisao, CNPJ.Info, Casa dos Dados, CNJ, Consulta IMEI, IPTU SP, Cons Consulta Sócio, Diario Oficial, Detector de Fake News, JusBrasil, Registro BR, Celular Legal (Anat Telecom), Facebook Marketplace, Mercado Livre, OLX;
46) suporte a realizacao de consultas mediante integracao com o Cellebrite UFED para identificacao (Redes Sociais, E-mails, Usuarios, Lista de Contatos, Contatos e Grupos de WhatsApp) localizadas n investigados;
47) suporte a realizacao de consultas em quebra de sigilo bancario (SIMBA);
48) suporte a realizacao de consultas em quebra de sigilo telematico, contemplando, no minimo: Wha reconhecimento de caracteres em imagens (OCR);
50) suporte ao reconhecimento de entidades em documentos e textos com aplicacao de Named-entity re minimo: Nome, CPF, CNPJ, E-mail, IP, Data e Valor (Moeda);
51) suporte a realizacao de consultas em fontes de dados de uso privado, contemplando, no minimo:
Itens Pontuados:

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra indepe

ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - A

Secretaria: SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
Emitente: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E
Endereço: PRACA 13 DE MAIO S/N, 3 ANDAR Tel.: (71)3116-6469
Cidade: Salvador UF: BA CEP: 40060300
C.N.P.J.: 33390921000167 Insc.Estadual: ISENTO

RS nº: 20.11294/2022
Licitação nº:
Inexigibilidade n°002
Data Public:
Data abertura:
Unid. Gestora : 20802.0006
SRD nº: 20802.0006.22.0000521-8

Titular: HELOISA CAMPOS DE BRITO

Decreto: SIMPLES, DE 30.12.20

Dotação Orçamentária: 20802.0006.06.126.314.5539.9900.44904

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da APS.

Fornecedor: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA C.N.P.J./ C.P.F.: 05757597000218
Endereço: R SERGIPE, 1014 SALA502 - SAVASSI Insc.Estadual:001252061.00- CEP: 30130174 Insc.Municipal: 1.357.19
E-mail: licitacao@techbiz.com.br E-mail2: E-mail3:
Cidade: Belo Horizonte UF: MG Representante Legal : TEL.: (3

Família de serviços: 02.26 Forma de Pagamento: Contra Prestação de

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UM	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	ValorDetalhe

TOTAL GERA

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS E UM CENTAVO

Unidade: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS
Local de Entrega/execução: 0011 - GDG - GABINETE DO DELEGADO GERAL - PRACA 13 DE MAIO S/N, 2 ANDAR

_____(BA) , ___/___/_____ _____ , ___/___/_____ _____ , ___/___/_____ _____
COORDENADOR DIRIGENTE FO

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra indepe

Documento assinado eletronicamente por **TECHBIZ registrado(a) civilmente como Rafael Velasquez Saavedra da Silva** , **Usuário Externo**, em 12/12/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Documento assinado eletronicamente por **Gildecio Jose de Souza**, **Diretor**, em 12/12/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00058981439** e o código CRC **EE5A6A30**.

EMP	NOTA DE EMPENHO

Nº Pedido (PED): 20802.0006.22.0002298-0	**Data de Emissão:** 13/12/20
Nº Pedido (PAD): *** *** ***	
Data de criação do doctº: 13/12/2022	**Nº Instrumento:** 20802.00
Unidade Orçamentária: 20802 - Polícia Civil da Bahia	**Unidade Gestora:** 0006 - Departamento de Pla DPAF
Projeto/Atividade: 5539 - Aperfeiçoamento de Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação	**Recurso:** Normal
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade - art. 60	**Nº Referência Licitação:** 20802000622000043 65

Subfonte - Convênio Federal:	**Nº IC - Convênio Federal:** **********	**Restos a Pagar** Não
Nº Processo/Exercício Processo: **** ****		**Nº Processo - SEI:** 012.6322.2022.0029604-93

DADOS DO CREDOR	
Código: 2013.22917-2	
Nome: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA	
Endereço: RUA ALAMEDA DA SERRA, SALA 309, 400	
Bairro: VALE DO SERENO,	**Município:** Nova Lima
CEP: 40.000-000	**UF:** MG
CPF/ CNPJ/ IG: 05.757.597/0002-18	**Insc. Estadual:** 0
RG: *** *** ***	

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO	
Dotação Orçamentária: 20802.0006.06.126.314.5539.9900.44904000.0100000000.1	
Valor Total do Empenho (R$): *** 348.000,00	**Valor por Extenso:** TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

Histórico:
Empenho do PED Nº 20802.0006.22.0002298-0
Aquisição de licença do programa para computador SNAP Sinapses Desktop, conforme processo 012.6322.2022.0029604-93 e contrato 083/2022.

Data de Autorização da Despesa: 13/12/2022	**Ordenador de Despesa:** Gildécio José De Souza

Gildé
Orde

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal

13/12/2022 17:39

[Insira a imagem da Nota de Empenho, aqui]

PRÉ-LIQUIDAÇÃO

SALDO INICIAL: R$ 0,00
PRÉ-LIQUIDADO:R$ 0,00
SALDO FINAL....: R$ 0,00

Documento assinado eletronicamente por **Gildecio Jose de Souza**, **Diretor**, em 13/12/2022, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00059183052** e o código CRC **48C47CD6**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

PROPOSTA

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado

1. **DO OBJETIVO** 2
2. **DA AMPLITUDE DA PESQUISA** 2
3. **DA ANÁLISE** 2
4. **DA CONCLUSÃO** 4

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado

Aquisição de Estação Forense Harpia

1. DO OBJETIVO

Discorrer acerca dos valores e referências da pesquisa de preços prévia à contratação, como forma de justificar o valor de mercado de *estação forense Harpia, de investigação colaborativa*, objetivando sua contratação pelo **Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA)**.

2. DA AMPLITUDE DA PESQUISA

Este **Ministério Público** e sua equipe vêm desenvolvendo estudos para fins de contratação de várias soluções para seu laboratório em forense digital, incluindo infraestrutura especialista para processamento e armazenamento de ferramentas e dados relativos à triagem de casos sob análise, razão pela qual demanda, nesse momento, uma estação forense especializada para triagem e análise investigativa.

Por compreender objeto singular (única tecnologia disponível para atendimento às especificações exigidas) de produto representado em território nacional exclusivamente pela TechBiz Forense Digital Ltda, esta é a única capaz de atender todos os requisitos da presente demanda não havendo, portanto, outros fornecedores para compor preços de referência no mercado. Destarte, a pesquisa de preços tratou de obter outros contratos pactuados com empresas privadas e órgãos da Administração Pública, com objeto de igual teor, assegurando assim que a contratação seja, comprovadamente, vantajosa. Vale ressaltar que tais referências são as únicas que compreendem Objeto com escopo e configuração compatível com a ora requerida pelo MP-MA.

3. DA ANÁLISE

O Objeto do processo ora em estudo compreende aquisição de:

> *01 (uma) unidade de estação forense Harpia, de investigação colaborativa.*

Conforme já assinalado, a TechBiz Forense Digital Ltda é fabricante e representante exclusiva no Brasil para a comercialização da referida solução, única capaz de atender aos requisitos exigidos, tal como atesta declaração de exclusividade da Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES).

Assim, foi encaminhada proposta comercial (*Proposta Comercial* ***QUO10622G2M5T-4)*****,** com o escopo requerido, bem como, agora, documentos que justifiquem os preços praticados para configurações similares, os quais estão apensados a esta análise, na pasta *Preços Referenciais,* documentos dos contratantes:

> *Polícia Civil do Rio Grande do Sul (PC-RS); Polícia Civil do Pará (PC-PA); e Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Rio Grande do Norte (SESED-RN).*

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado para a Harpia com propósito de triagem e análise de dispositivos móveis, em especial.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares

Contratante	Documento	Detalhe	Itens Componentes	Valor, 12 Meses	Valor, 12 Meses
PC-RS	CT 0062022; COT QUO-08582-P9C3T4	No CT, Cláusula 1ª, Tabela, 3º Item; Na COT, Tabela, 1º Item (Donde foi inferido, para o valor do Harpia (Sw e Hw) o percentual de 15% do valor total do conjunto formado pela Solução Pathfinder Teams (Anaytics Enterprise).	*HARPIA - Estação Forense - HW*	R$ 247.770,30	**R$ 247.770,30**
			HARPIA - Estação Forense - SW		
			Garantia Estendida		
			Suporte Técnico		
PC-PA	CT 4092022	No CT, Pág. 66, Cláusula 6ª, Tabela Módulo 8, Itens 8.1 e 8.2	*HARPIA - Estação Forense - HW*	R$ 81.399,94	**R$ 219.999,94**
			HARPIA - Estação Forense - SW	R$ 138.600,00	
SESED-RN	CT 942022; COT QUO-08501-W7F5N8	No CT, Pág. 2, Cláusula 1ª, Tabela, Item 10; Na COT, Pág.3, Tabela, Item 10.	*HARPIA - Estação Forense - HW*	R$ 72.000,00	**R$ 240.000,00**
			HARPIA - Estação Forense - SW	R$ 168.000,00	

Valor Médio HARPIA, 36 Meses (Média Aritmética)	**R$ 243.885,15**
Valor Médio HARPIA, 36 Meses (Mediana)	**R$ 240.000,00**

Explicando em detalhes a formação do quadro comparativo, tem-se:

Contratante:
Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz, cujo objeto compreende Estação de Trabalho Forense Harpia, considerando aquelas referências cujas configurações mais se aproximam do escopo ora em estudo.

Documento Comprovação:
Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessas referências – Contratos, Notas Fiscais, DANFEs, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Detalhe:
Indica o local exato, no documento oficial, onde consta a referência ao item e valor em estudo, objetivando dar facilidade e agilidade à análise.

Itens Componentes da Solução Contratada
No tocante ao Harpia, são os seguintes itens componentes de sua cotação, a saber:

Harpia – Estação Forense – Hw: Equivalente à porção hardware da estação forense – gabinete, processadores, memória, unidades de armazenamento e equipamentos especialistas, a exemplo do bloqueador de escrita.

Harpia – Estação Forense – Sw: Refere-se à porção hardware da estação forense – sistema operacional e softwares especialistas embarcados.

**Notar que a referência PC-PA não apresenta serviços de suporte técnico e garantia estendida, tal como requerido pelo MP-MA, razão pela qual seus valores totais estão um abaixo do ora proposto.*

Valor Unitário dos Itens, 12 Meses:
Compreendem os valores unitários de cada um dos itens, componentes do Objeto e detalhados na coluna anterior. Especialmente o item *garantia estendida* tem o seu valor unitário para 12 (doze) meses.

Valor Total, 12 Meses:

Compreende o valor total de 1 (uma) unidade do equipamento, completo. Deste modo, fica viabilizada a perfeita comparação.

Valor Médio Unitário, Harpia, pela Média Aritmética:
Com os valores das referências, é possível calcular o valor médio unitário da solução, pela média aritmética simples (somando-se os valores das referências e dividindo o tal pela quantidade de referência), sendo o mesmo computado em **R$ 243.885,15 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, quinze centavos).**

Valor Médio Unitário, Harpia, 36 Meses, pela Mediana:
Da mesma forma, é possível calcular o valor médio unitário pela mediana, sendo o mesmo computado em **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**

4. DA CONCLUSÃO

Numa análise direta, o preço apresentado na proposta comercial para aquisição desta solução**,** frente ao valor médio das referências de preços citadas, encontra-se ajustado ao valor de mercado e demonstra, per si, a vantajosidade da contratação.

Extrato – Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares VS Preços Ofertados

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Harpia Sw	Unidade	1	R$ 197.221,91	R$ 197.221,91
Harpia Hw				
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Unidade	2	R$ 5.798,47	R$ 11.596,94
Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Unidade	2	R$ 19.327,74	R$ 38.655,48
Valor Proposto, Estação Forense				**R$ 247.474,33**

Harpia	Unidade	1	R$ 243.885,15	R$ 243.885,15
Valor Médio, Estação Forense (Média Aritmética)				**R$ 243.885,15**
Harpia	Unidade	1	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00
Valor Médio, Estação Forense (Mediana)				**R$ 240.000,00**

Finalmente, a configuração da solução apresentada por este fornecedor exclusivo oferecerá grande capacidade de atendimento, providenciando as funcionalidades requeridas e sendo perfeitamente integrada ao parque existente, estando seu preço em plena compatibilidade com aquele praticado no mercado, do que decorre vantajosidade e economicidade para a Administração Pública.

Belo Horizonte,02 de fevereiro de 2023

Cordialmente,

Juliana Dias Ferreira
Juliana Dias Ferreira
Gerente de Contas

TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: 319 9 8487 1277
Email: juliana.ferreira@techbiz.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO Nº 409/2022 – PC/PA

Processo nº 2022/616288 – PC/PA

Inexigibilidade de Licitação nº 298/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO FORENSE DIGITAL PARA ATENDER A DIRETORIA DE COMBATE A CRIMES CIBERNÉTICOS DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ E EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL**, com sede na Av. Magalhães Barata, nº 209 – Bairro Nazaré, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº nº.00.368.105/0001-06, neste ato representado pela Delegada de Polícia Civil, Chefe de Gabinete do Delegado Geral, Exma. Sra. **ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO**, inscrita no CPF nº 286.797.252-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1828369 PC/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .05.757.597/0002-18, sediada na Rua Sergipe, nº. 1014, sala 502, bairro Savasi, CEP. 30.130-174, cidade de Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº . m8 540502 SSP/MG e CPF nº. 013.560.106-10, tendo em vista o que consta no Processo nº **2022/616288** e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.248, de 23 de outubro de 1991, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato,

decorrente do Processo de **INEXIGIBILIDADE nº 298/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Aquisição de **Solução Forense Digital,** composta pela operação integrada de solução, em hardware próprio, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis; solução para extração e análise de dados a partir de serviços de computação em nuvem (Cloud); solução para processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias; solução para análise forense de artefatos exclusivos de Internet; solução para localização, extração, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades; copiador e duplicador forense de discos rígidos; estação forense de triagem e análise; e estação forense de investigação colaborativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta da Contratada, integrantes do presente instrumento, independente de transcrição, nos termos do quadro abaixo:

Módulo	Item	Descrição	Tipo	Unid.	Qtd
1	1.1	Serviço de subscrição de solução, em hardware próprio, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáveis, sendo 04 (quatro) licenças anuais com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.	Serviço	Unid.	12
	1.2	Suporte 8x5 atendimento remoto por 12 (doze) meses.	Software	Unid.	03
	1.3	Treinamento Techbiz UFED 32 horas por aluno	Serviço	Unid.	16

		(turma mínima de 6 alunos)			
2	**2.1**	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de serviços de computação em nuvem (Cloud), sendo 04 (quatro) licenças anuais com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses. com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.	**Serviço**	**Unid.**	**12**
	2.2	Treinamento Techbiz UFED 32 horas por aluno (turma mínima de 6 alunos)	**Serviço**	**Unid.**	**06**
3	**3.1**	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.	**Serviço**	**Unid.**	**03**
	3.2	Suporte 8x5 atendimento remoto por 12 (doze) meses.	**Software**		**03**
4	**4.1**	Solução para análise forense de artefatos exclusivos de Internet (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.	**Software**	**Unid.**	**03**
	4.2	Suporte 8x5 atendimento remoto por 12 (doze) meses.	**Software**		**03**

	4.3	Treinamento Techbiz AXION 32 horas por aluno (turma mínima de 6 alunos)	**Serviço**	**Unid.**	**10**
5	**5.1**	Serviço de subscrição de solução de localização, extração, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com 2 (duas) licenças anuais. serviços de manutenção adaptativa/customização, com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.	**Serviço**	**Unid.**	**06**
6	**6.1**	Copiador e duplicador forense de discos rígidos SAS, SATA, mSATA, microSATA, eSATA, M.2 SATA, USB, FireWire 400/800, M.2 Pcle, mPCle, IDE e Leitor de cartão (hardware e software com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.	**Hardware e Software**	**Unid.**	**04**
7	**7.1**	Estação forense de triagem e análise investigativa (com garantia por 36 (trinta e seis) meses.	**Hardware e Software**	**Unid.**	**03**
8	**8.1**	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia por 36 (trinta e seis) meses.	**Hardware e Software**	**Unid.**	**01**

O objeto não pode ser dividido em lotes, visto que as entregas são modulares com conexão interdependente, e cada um deles deverá interagir num mesmo ambiente tecnológico, envolvendo os softwares e requisitos de hardware.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Requisitos de Capacitação

2.1.1 - Capacitação para os módulos 1 e 2 do Objeto

2.1.1.1. Os serviços de capacitação, na modalidade presencial, para as soluções dos itens dos ***módulos*** 1 e 2, do presente objeto, para cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e Termo de Referência, serão regidos pelas disposições a seguir:

a) Dentro das condições de fornecimento, a CONTRATADA deve ministrar capacitação com teoria, prática e emissão de certificado, para turmas de no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) alunos, contendo carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas de conteúdo ministrado;

b) Os cursos serão ministrados por profissionais certificados pelo fabricante;

c) A ementa deve ser proposta pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que poderá sugerir a inclusão/exclusão de algum tópico com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência ao início das aulas;

d) A capacitação deve ser ministrada em língua portuguesa do Brasil, com disponibilização de material didático pela CONTRATADA.

2.1.1.2 A CONTRATANTE é responsável por providenciar as instalações e recursos técnicos (sistema de projeção e áudio, licenças de software, computadores etc.) necessários à realização do treinamento.

2.1.2 - Capacitação para o item do módulo 4 do Objeto

2.1.2.1 Os serviços de capacitação, na modalidade presencial, para a solução do item do módulo 4, para cumprimento das obrigações previstas neste Contrato ou no Termo de Referência, serão regidos pelas disposições a seguir:

a) Dentro das condições de fornecimento, a CONTRATADA deve ministrar capacitação com teoria e prática, para **turmas de no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) alunos**, contendo carga horária mínima de **32 (trinta e duas) horas de conteúdo ministrado**;

b) Os cursos serão ministrados por profissionais certificados pelo fabricante;

c) O treinamento é o oficial do fabricante da solução, tocante ao produto que compõem a solução;

d) Para cada aluno treinado será emitido um certificado oficial do fabricante de participação do treinamento;

e) A ementa deve ser proposta pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que poderá sugerir a inclusão/exclusão de algum tópico com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência ao início das aulas;

f) A capacitação deve ser ministrada em língua portuguesa do Brasil, com disponibilização de material didático pela CONTRATADA.

2.1.2.2 A CONTRATANTE é responsável por providenciar as instalações e recurso stécnicos (sistema de projeção e áudio, licenças de software, computadores etc., necessários à realização do treinamento.

2.2. Requisitos de Manutenção

2.2.1 Os serviços de manutenção adaptativa para aperfeiçoamento de consultas específicas e para uso restrito da PC/PA, obrigações previstas nesta contratação, serão regidas pelas disposições a seguir:

a) A CONTRATADA deve disponibilizar recursos técnicos capacitados na solução para realização da manutenção adaptativa, para fins de conexões de 5 (cinco) bases/fontes de dados de uso restrito desta Polícia Civil;

b) A CONTRATADA deve disponibilizar recursos técnicos capacitados na solução para criação de até 5 (cinco) consultas/pesquisas para cada uma das 5 (cinco) bases/fontes de dados de uso restrito desta PC/PA e sua DECCC integradas à solução;

c) As atividades de manutenção adaptativa devem ser executadas num prazo máximo de 05 (cinco) semanas, por recursos técnicos disponibilizados pela CONTRATADA, tanto em ambiente remoto, quanto presencialmente nas instalações da PC/PA, de acordo com as necessidades exigidas para a execução e entrega desses aperfeiçoamentos nas conexões/consultas/pesquisas, dentro do prazo exigido;

d) As atividades de manutenção adaptativa devem ser realizadas dentro das regras da segurança de informação do Órgão, acompanhada por servidor delegado para sua supervisão;

e) Uma vez concluídas, as consultas/pesquisas serão testadas para fins de comprovação de atendimento às adaptações requeridas, sendo exigida sua manutenção ao longo do prazo contratado de subscrição da solução.

2.2.2 Caso os serviços de garantia, manutenção preventiva, corretiva e manutenção adaptativa não sejam realizados dentro dos prazos definidos, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas definidas no item 5.3, neste Contrato;

2.2.3 Para a prestação dos serviços de manutenção adaptativa, será de responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer ônus incorrido, não cabendo qualquer reclamação junto à PC/PA.

2.3 Requisitos Temporais

2.3.1 A contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

2.3.1.1 Contar-se-á o prazo em dias corridos;

2.3.1.2 Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil;

2.3.2 O prazo de início da execução das Ordem de Serviço de Fornecimento será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da entrega ao Preposto da CONTRATADA por

qualquer meio formal de comunicação, salvo quando definida outra data pela CONTRATANTE na Ordem;

2.3.3 A entrega dos bens relacionados ao Objeto deste processo de aquisição deve ocorrer em prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos;

2.3.4 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis;

2.3.5 Não será computado o tempo de atraso quando este estiver sido ocasionado pela CONTRATANTE ou por fatos supervenientes que independam de ações da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

2.3.6 Não são considerados casos ou fatos supervenientes as situações externas que poderiam ter sido contornadas ou mitigadas por ações de logísticas preventivas ou reativas da CONTRATADA;

2.3.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar, os bens no local indicado e no prazo especificado quando da emissão da Ordem de Serviço de fornecimento;

2.3.8 Os atendimentos de suporte e assistência técnica devem ser prestados em local a ser indicado pela CONTRATADA, inclusive os de substituição de equipamentos quando necessário por motivo de defeito de fabricação.

2.4 Requisitos de Segurança e Privacidade

2.4.1 A CONTRATADA, por meio de seu representante legal ou preposto, deverá em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, assinar o TERMO DE COMPROMISSO, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na Polícia Civil do Estado do Pará;

2.4.2 Da mesma forma, todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação deverão assinar o TERMO DE CIÊNCIA da citada declaração;

2.4.3 Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade da CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE;

2.4.4 Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços;

2.4.5 A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

2.4.6 A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;

2.4.7 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

2.4.8 Os equipamentos deverão possuir acesso às correções disponibilizadas pelo fabricante, enquanto existir o suporte às versões fornecidas.

2.5 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

2.5.1 Quanto aos requisitos sociais, os profissionais da CONTRATADA, quando nas dependências da Delegacia Geral da Policia Civil do Estado do Pará, deverão apresentar-se vestido de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da Policia Civil.

2.5.2 Os profissionais também deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

2.5.3 As soluções devem respeitar todos os limites estabelecidos pelos dispositivos legais quanto ao limites de emissão sonora de equipamentos, espaço máximo que deverá ocupar, linguagem e textos em português, descarte sustentável de resíduos, dentre outros que se apliquem aos critérios de sustentabilidade ambiental.

2.6 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

*2.6.*1 - Serviço de subscrição de solução, em hardware próprio, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia de 36 (trinta e seis) meses (Item 1, do Objeto)

2.6.1.1. Deve ser fornecida serviço de subscrição de solução, em hardware próprio, especialista, para coleta e análise de dados e informações em campo, a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS, drones e cartões de memória, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 04 (quatro) unidades

I - Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

II - Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

III - Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;

IV - Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;

V - Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;

VI - Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;

VII - Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;

VIII - Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;

IX - Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;

X - Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;

XI - Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;

XII - Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;

XIII - Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;

XIV - Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

XV - Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;

XVI - Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;

XVII - Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;

XVIII - Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

XIX - Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;

XX - Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

XXI - Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;

XXII - Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;

XXIII - Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;

XXIV - Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;

XXV - Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;

XXVI - Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;

XXVII - Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-

A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

XXVIII - Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

XXIX - Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

XXX - Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

XXXI - Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+,SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

XXXII - Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

XXXIII - Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-

J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

XXXIV - Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

XXXV - Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

XXXVI - Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

XXXVII - Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

XXXVIII - Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

XXXIX - Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

XL - Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

XLI - Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

XLII - Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

XLIII - Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;

XLIV - Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) dispositivos;

XLV - Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

XLVI - Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

XLVII - Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos.

XLVIII - Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smart Phones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

XLIX - Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;

L - Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;

LI - Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;

LII - Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;

LIII - Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;

LIV - Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;

LV - Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;

LVI - Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;

LVII -Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;

LVIII - Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;

LIX - Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;

LX - Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;

LXI - Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;

LXII - Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;

LXIII - Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;

LXIV - Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;

LXV - Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;

LXVI - Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;

LXVII - Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;

LXVIII - Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;

LXIX - Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;

LXX - Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;

LXXI - Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

LXXII - Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;

LXXIII - Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);

LXXIV - Deve permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

LXXV - Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;

LXXVI - Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

LXXVII - Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;

LXXVIII - Deve permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;

LXXIX - Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;

LXXX - Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;

LXXXI - Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;

LXXXII - Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

LXXXIII - Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

LXXXIV - Deve permitir renomear os projetos e as extrações;

LXXXV - Deve possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

LXXXVI - Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

LXXXVII - Deve permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

LXXXVIII- Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;

LXXXIX - Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;

XC - Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

XCI - Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;

XCII - Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);

XCIII- Deve permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;

XCIV - Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto.

Quanto ao hardware próprio, especialista, deve apresentar as seguintes características mínimas:

XCV - Possuir duas portas USB para extração de dados;

XCVI - Possuir duas portas USB para conexão de dispositivos auxiliares como teclado, mouse etc.;

XCVII - Possuir saída de vídeo do tipo Display Port;

XCVIII - Possuir bateria interna de no mínimo 5.000 (cinco mil) mAh;

XCIX - Possuir tela Touch Screen de 7 (sete) polegadas;

C - Possuir sistema operacional Windows 10 Embedded instalado e protegido contra acesso não autorizado;

CI - Possuir interfaces nativas para Wireless e Bluetooth, sem a necessidade de utilização de adaptadores externos;

CII - Possuir suporte nativo para cartão de memória SD, sem a necessidade de utilização de adaptadores externos;

CIII - Possuir unidade interna de armazenamento de 128 GB para cache de evidência durante o processo de extração;

CIV - Permitir que as extrações sejam diretamente gravadas em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória.

2.6.1.2 - O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia;

2.6.1.3 - A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquiria e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

2.6.1.4 - A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

***2.6.2* - Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de serviços de computação em nuvem (Cloud) (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses (Item 2 do Objeto)**

2.6.2.1 - Deve ser fornecido serviço de subscrição de solução de extração e análise de dados a partir de serviços computacionais em nuvem (Cloud), com garantia e atualização tecnológica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 04 (quatro) unidades

I - Deve permitir a coleta e análise forense de dados armazenados na nuvem mediante a utilização de tokens de acesso extraídos dos aplicativos instalados nos dispositivos móveis;

II - Deve permitir a coleta e análise forense de dados armazenados na nuvem mediante o fornecimento de credenciais de acesso (usuário e senha);

III - Deve permitir o acesso aos dados na nuvem mesmo quando exigido o duplo fator de autenticação;

IV - Deve permitir a coleta e análise forense de dados públicos armazenados no Facebook, Instagram e Twitter;

V - Deve permitir a coleta e análise forense de qualquer conteúdo da internet através da técnica conhecida como web crawler com até 5 (cinco) níveis de profundidade;

VI - Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

VII - Deve permitir a extração de pelo menos 50 (cinquenta) fontes privadas de dados;

VIII - Deve permitir o acesso nativo para diferentes aplicativos e fontes privadas de dados compatíveis ao menos com Amazon Alexa, Amazon Shopping, Booking, Box, Coinbase, DJI Go 4, Dropbox, Facebook, Facebook Messenger, Fitbit, Generic email (IMAP), Gmail, Google Backup, Google Calendar, Google Chrome Sync, Google Contacts, Google Drive, Google Hangouts, Google Home, Google Keep, Google Location History, Google My Activity, Google Passwords, Google Play, Google Photos, Google Takeout, Google Tasks, iCloud Backup, iCloud (Real-Time Location), iCloud Data, iCloud Drive, Instagram, iTunes Purchases, LinkedIn, Lyft, Magenta Cloud, Microsoft Office 365, Microsoft Outlook 365, OkCupid, OneDrive, Samsung Backup, Skype, Slack, Snapchat, Telegram, Twitter, Uber, Viber, VK e WhatsApp Backup;

IX - Deve permitir a extração de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc.;

X - Deve permitir a coleta de dados das pesquisas realizadas pelo usuário em todas as plataformas que estejam autenticadas com a mesma conta;

XI - Deve permitir a coleta de dados de geolocalização quando da realização de pesquisas pelo usuário do dispositivo móvel;

XII - Deve permitir o acesso aos dados de outros dispositivos vinculados ao mesmo registro do iCloud;

XIII - Deve permitir a recuperação de áudios gravados quando da utilização do recurso Hey Google;

XIV - Deve permitir a implementação individual de filtros para cada serviço da nuvem para evitar o consumo desnecessário de banda de internet mediante a coleta seletiva de dados;

XV - Deve permitir a visualização dos dados em formato de linha do tempo ou mapa;

XVI - Deve permitir o filtro e a visualização dos dados de geolocalização com destaque para as localizações mais frequentes;

XVII - Deve permitir a realização de buscas no conteúdo coletado;

XVIII - Deve permitir que seja realizada a coleta e análise de mensagens de e-mail não lidas pelo usuário. O intuito é possibilitar a realização de uma extração não rastreável de modo a não levantar suspeitas;

XIX - Deve possuir recurso adicional que permita a recuperação de credenciais de acesso de estações de trabalho Windows 7 (Chrome, Internet Explorer e Firefox), Windows 10 (Chrome, Firefox, iCloud Backup e OneDrive) e Mac OS Sierra (Safari, Chrome e Firefox);

XX - Deve possuir recurso para captura de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

XXI - Deve permitir a exportação de relatórios para o formato pdf;

XXII - Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa.

XXIII - A licença da solução, contemplando todos os aplicativos e ferramentas, deve acompanhar chave em formato USB ("dongle") ou instrumento similar para permitir que usuário utilize toda a solução em qualquer computador, não havendo limite de máquinas a receberem as instalações da solução;

XXIV - O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia;

XXV - A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

2.6.3 - Serviço de subscrição de solução para processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses (Item 3 do Objeto)

2.6.3.1 - Deve ser fornecida subscrição de solução para processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáveis e serviços de computação em nuvem (Cloud) para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 01 (uma) unidade

I - Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo do texto como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;

II - Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo da imagem como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;

III - Deve permitir a criação de novas categorias de imagens através da capacidade de treinar o modelo de inteligência artificial para identificar novos padrões de dados. O objetivo é encontrar e classificar artefatos semelhantes com o intuito de facilitar o trabalho do operador;

IV - Deve permitir a aplicação de filtros para informações automaticamente extraídas durante o processamento da evidência e compatíveis com entidades como proprietários, tipos, partes, identificadores, listas de observação, idiomas, categorias de mídia, categorias de mídia (personalizadas), origens, status (deletado ou intacto), arquivos, locais, tópicos etc.;

V - Deve permitir que os filtros aplicados possam ser salvos para posterior utilização;

VI - Deve permitir a utilização do operador lógico NOT para negação de entidades filtradas;

VII - Deve permitir a realização de buscas por texto simples como se estivesse utilizando o Google;

VIII - Deve permitir a realização de buscas por texto simples como se estivesse utilizando o Google;

IX - Deve permitir a visualização de áudios e vídeos na própria interface da solução sem a necessidade de exportação do conteúdo;

X - Deve possuir um "dashboard" de visão geral para consolidação e apresentação das principais informações extraídas de cada um dos celulares.

A solução deve apresentar painéis compatíveis com no mínimo pesquisas realizadas (Navegador, YouTube, PlayStore, Apple Store, Google Maps etc.), categorias de mídia, idiomas, principais aplicativos, listas de observação, entidades extraídas (Localização, Endereço de E-mail, Pessoa e Número de Telefone) etc.;

XI - Deve permitir a exibição das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

XII - Deve possuir recurso capaz de automaticamente apresentar todas as pessoas identificadas nas evidências com a possibilidade de mesclar ou separar as entidades e de editar valores;

XIII - Deve possuir recurso para captura de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

XIV - Deve permitir que o relatório seja construído utilizando o mouse através de recurso do tipo arrastar e soltar;

XV - Deve permitir a exportação de relatórios para o formato pdf.

XVI - Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10, pelo menos;

XVII - Deve ter interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa caso, para essa última, venha acompanhada de manuais em português em formato digital de fácil conferência com a transcrição de todas as funcionalidades que se encontrem em inglês.

XVIII - A licença da solução, contemplando todos os aplicativos e ferramentas, deve acompanhar chave em formato USB ("dongle") ou instrumento similar para permitir que usuário utilize toda a solução em qualquer computador, não havendo limite de máquinas a receberem as instalações da solução;

XIX - O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia;

A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

2.6.4 - Solução para análise forense de artefatos exclusivos de Internet (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses (Item 4 do Objeto)

2.6.4.1 - Deve ser fornecida solução, com fornecimento de mídia de instalação em CD/DVD, própria para realização de análise forense de dados exclusivos da internet, tanto de computadores (Windows e Mac) quanto de dispositivos móveis (Android e IOS), com atualização tecnológica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 03 (três) unidades

2.6.4.1.1 - Deve atender às seguintes características gerais mínimas:

I -Ser capaz de decodificar arquivos de log do sistema CPS (Child Protection System, um sistema fornecido pela Embaixada Norte-Americana a analistas policiais focados brasileiros), contribuindo para o mapeamento e identificação da rede mundial de difusão de mídias de abuso e exploração sexual infantil;

II - Ser uma solução all-in-one que permite aos usuários adquirir, de forma integrada, analisar e compartilhar evidências digitais de computadores, smartphones, tablets;

III - Possuir suporte à aquisição de dispositivos móveis, discos, dispositivos USB, pastas arquivos e máquinas;

IV - Permitir aquisição de dispositivos móveis com sistema operacional Android, e iOS;

V - Permitir aquisição de sistemas operacionais Windows, OS X, Linux;

VI - Permitir gerar relatórios nos formatos XML, HTML, PDF, CSV, Portable Case, Projeto CAID e Project VIC;

VII - Permitir o cálculo de HASH MD5 e SHA-1;

VIII - Permitir realizar pesquisas utilizando REGEX e GREP;

IX - Permitir realizar a extração e análise dos dados utilizando uma única plataforma;

X - Permitir aplicação de filtros para agilizar a pesquisa por artefatos;

XI - Permitir realizar a marcação de arquivos por meio de tags;

XII - Permitir gerar visualização utilizando Timeline;

XIII - Permitir visualizar dados que possuem dados geográficos no mapa (geolocalização);

XIV - Permitir realizar uma pré-visualização dos arquivos analisados em uma mesma interface;

XV - Permitir visualizar os arquivos no formato Hexadecimal para uma análise mais profunda dos dados;

XVI - Permitir a exportação dos dados encontrados no arquivo de evidência;

XVII - Permitir realizar comparação entre casos analisados;

XVIII - Permitir a recuperação de arquivos deletados e não sobrescritos;

XIX - Permitir colaboração e compartilhamento de evidências;

XX - Permitir recuperar o Backups do iTunes para iOS 10.x:

XXI - Permitir analisar os e-mails contidos em OST, do Outlook 2013 e Outlook 2016.

XXII - Permitir recuperar informações de quando um arquivo de torrent foi criado, modificado e baixado;

XXIII - Permitir busca por palavra chave em sistema de arquivos;

XXIV - Permitir analisar artefatos P2P em dispositivos Android:

Search BitTorrent;

tTorrent Lite;

uTorrent;

Frostwire;

aTorrent;

aDownloader.

XXV - Permitir recuperar mais de 21 formatos de imagem RAW;

XXVI - Permitir verificação baseada em Hash de imagem forense E01;

XXVII - Possuir interface em no mínimo Inglês e Português – Brasileiro;

XXVIII - Permitir a inserção da chave de criptografia de um disco criptografado com BitLocker antes do processamento do mesmo;

XXIX - Possuir integração com Passware;

XXX - Permitir a criação de perfis de artefatos para diferentes tipos de casos;

XXXI - Permitir a utilização de senhas conhecidas para descriptografar um disco criptografado pelo McAfee;

XXXII - Possuir a capacidade de realizar o correlacionamento dos dados.

XXXIII - Deve atender aos seguintes tipos de dados mínimos suportados para computadores:

Gmail, GMX, Hotmail, Hushmail, Mailinator, MBOX, Outlook.com, Yahoo!.

Redes sociais Bebo, Facebook, Google+, Instagram, LINE, LinkedIn, MySpace, Twitter, Sina Weibo, VK;

Bate papos Adium, AIM, Chatroulette, GoogleTalk, iChat, iMessage, Mail.ru, MSN Messenger, MSN Plus!, ICQ, Mail.ru,mIRC, Omegle, ooVoo, Paltalk, Pidgin, QQ Chat, Second Life, Skype, TorChat, Trillian, WeChat, Windows Live Messenger, World of Warcraft, Viber, Yahoo Messenger;

c) Navegadores 360 Browser, Chrome, Edge, Internet Explorer, Firefox, Opera, Safari, Xbox IE;

XXXIV - Dados de navegação refinados;

a URLs e-commerce, Cloud Service URLs, Facebook URLs, Google Analytics Cookies, Google Maps Queries,Identifiers, Malware/Phishing URLs, Parsed Search Queries, Pornography URLs, Rebuilt Webpages, URLs de redes sociais;

XXXV - Aplicações de compartilhamento de arquivos, Bitcoin, eMule, Frostwire, Gigatribe, Limerunner, Limewire, Luckywire, Shareaza, .torrent files, Usenet Cloud services;

XXXVI - Carbonite, Dropbox (including Dropbox database decryption), Google docs, Google Drive, Flickr, Sharepoint,SkyDrive/OneDrive.

XXXVII - Fotos e vídeos (EXIF data)

XXXVIII - 3GP, AMR, AVI, BMP, DIVX, GIF, ICO, JPEG, JPG, MP4, MKV, MOV, MPEG, MPG, PNG, TIF, TIFF, WMP.

XXXIX - Web video recovery Adobe Flash, Chatroulette, Camstumble, ChatForFree, iCU2, Shockrooms, YapChat;

XL - Mobile backups Android backups, iOS backups, Itunes;

XLI - Arquivos Binreader, Grabit, NewzToolz-EZ, Newsbin, Forte Agent, Xnews.

XLII - Bing Maps, Google Maps;

XLIII - Bing Toolbar, Google Toolbar;

XLIV - E-mails e mensagens mbox email archives, Microsoft Lync/OCS IM, Outlook OST & PST files, ZOOM;

XLV - Document file artifacts .doc & .docx, .xls & .xlsx, .pdf, .ppt & .pptx;

XLVI - Logs de eventos, Jumplists, LNK files, Mounted network shares, OS and file system info, Prefetch files, Shellbags, Startup items, Time zones, User accounts, USB devices;

XLVII - Sistema de arquivos: NTFS, HFS+, HFSX, EXT2, EXT3, EXT4, FAT32, EXFAT, YAFFS2, APFS;

XLVIII - Partições, volumes, arquivos e pastas, imagens, JTAG and chip-off imagens, compartilhamento de redes, captura de RAM, Imagens lógicas e físicas de dispositivos móveis, volume shadow copies;

XLIX - Imagens forenses – formatos de arquivo: E01, Ex01, L01, Lx01, AD1, dd, raw, bin, img, dmg, flp, vfd, bif, vmdk, vhd, vdi, xva, zip, tar;

L - Pagefile.sys, $MFT, $Logfile, files and folders, hiberfil.sys, unallocated clusters, unpartitioned space, file slack space, swap file;

LI - Detecção automática de criptografia Truecrypt, Bitlocker, PGP, and Safeboot;

LII - Capacidade de pré-visualização de arquivos plist;

LIII - Capacidade de pesquisa em imagens não encriptadas de dispositivos T2;

LIV - Capacidade de pesquisa do espaço não alocado em uma imagem APFS;

LV - Suporte de análise para itens recuperados de $RECYCLE.BIN.

LVI - Deve atender aos seguintes tipos de dados mínimos suportados para dispositivos móveis:

a) Android SMS / MMS, iOS SMS / MMS, Windows Phone SMS/MMS;

b) Android contacts, iOS contacts, Windows Phone Contacts;

c) Android Mail, Gmail, GMX mail, iOS Mail, Yahoo! Mail;

d) Android voicemail, iOS voicemail, Skype voicemail, AMR audio clips;

e) Chrome, Dolphin, Firefox, Puffin, Safari, Silk;

f) Apple Maps, Google Maps;

g) Google Maps latitude e logintude;

h) Fotos e vídeos 3GP, AMR, AVI, BMP, DIVX, GIF, ICO, JPEG, JPG, MKV, MOV, MP4, MPG, MPEG, PNG, TIF, TIFF, WMP;

i) iOS Notes, Outlook notes;

j) Android downloads, iOS downloads, torrent files;

k) Android call logs, iOS call logs, Windows Phone call logs;

l) Cell cache, iOS App Cache, iOS Snapshots, WiFi cache;

m) Third-Party Mobile Applications;

LVII - Deve suportar artefatos provenientes do OnStar Remote Link;

LVIII - Suporte a lista de hashes PhotoDNA;

LIX - AIM, BBM, Burner, Baidu, Google Hangouts, GTalk, Growlr, Grindr, WhatsApp, Kik Messenger, Line, QQ Chat, Snapchat, Skype, Textfree, TextNow, TextPlus, TextMe, Telegram, TigerText, Tinder, Touch, Viber, WeChat, Zoom, Instagram, Pinterest, Twitter,;

LX - Facebook, Foursquare, Instagram, Meet 24, Sino Weibo, Twitter, VK, Whisper, Yik Yak;

LXI - Cloud services Dropbox;

LXII - iOS Apple Health, Line, Power Lob-Battery Usage, Snapchat, Waze;

LXIII - Permitir a recuperação do histórico de transaçoes dos cartões associados a carteira Apple Pay;

LXIV - Permitir a aquisição de dispositivos Kindle Fire e Windows Phone.

LXV - Deve atender às seguintes características mínimas de inteligência:

LXVI - Permitir categorização de dados automática;

LXVII - Identificar palavras-chave em plataformas de busca;

LXVIII - Remontar páginas da Web em sua forma original;

LXIX - Remontar mapas, imagens e coordenadas do Google Maps;

LXX - Possuir capacidade de identificar imagens de nudismo através de tons de pele;

LXXI - Detectar partes do corpo;

LXXII - Realizar pesquisas padrões de cartões de credito, endereços de e-mail e números de telefone;

LXXIII - Possuir capacidade de reconstruir fragmentos de páginas de internet;

LXXIV - Ter a capacidade de efetuar busca por artefatos de internet em extração lógicas ou físicas (dump de memória) de sistemas operacionais iOS e Android;

LXXV - Possuir suporte para artefatos OnStar RemoteLink;

LXXVI - Possuir suporte para artefatos ninho no iOS, incluindo horários termostato, as configurações de usuário e configurações de localização;

LXXVII - Possuir suporte para Fitbit;

LXXVIII - Possuir suporte para recuperação dos dados a partir do aplicativo Amazon Alexa em ambos Android e iOS;

LXXIX - Possuir a capacidade de distinguir entre o formato .raw forense e o formato .raw utilizado em imagens;

LXXX - Possuir suporte a Nest, Amazon Echo, Fitbit e OnStar;

LXXXI - Permitir a exportações do Project VIC contendo o ID da fonte possibilitando identificar a fonte de origem da imagem ou o vídeo.

LXXXII - O sistema e aplicativos devem ter atualização durante todo período contratado;

LXXXIII - A CONTRATADA deve fornecer por 36 (trinta e seis) meses, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

2.6.5 - Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses (Item5 do Objeto);

2.6.5.1 - Deve ser fornecida subscrição por 36 (trinta e seis) meses de solução para otimização das investigações através da análise de vínculos, permitindo que várias bases de

dados sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover análises de evidências vinculativas entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 02 (duas) unidade

2.6.5.1.1 - Deve possuir as seguintes características, funcionalidades e recursos técnicos mínimos, interface amigável e de simples utilização, com exibição em forma de grafos;

I - capacidade de condução de investigações por cliques do mouse;

II - recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas;

III - capacidade de criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático de dados;

IV - suporte para apresentação de 1.000.000 (um milhão) de entidades em uma única visualização;

V - recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações com centenas de milhares de entidades;

VI - visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;

VII - possibilidade de abertura de várias investigações independentes dentro do mesmo ambiente, com movimentação de dados e entidades entre diferentes investigações dentro do mesmo ambiente;

VIII - pesquisa em várias bases de dados simultaneamente;

IX - pesquisa em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração de todas as relações;

menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas;

X - menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de inversão da seleção;

XI - suporte a diversos layouts para diferentes apresentações gráficas, incluindo, no mínimo, Bloco, Hierárquico, Circular e Orgânico;

XII - recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;

XIII - recurso para exportação de visualizações, de modo que possam ser utilizadas em modo offline;

XIV - recurso para exportação em formato GraphML, PDF, JPG, BMP, PNG, GIF, CSV, XLS e XLSX;

XV - capacidade de importação de dados através de arquivos CSV, XLS e XLSX;

XVI - recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;

XVII - recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboração;

XVIII - construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;

XIX - suporte à realização de consultas em ao menos 50 (cinquenta) diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas necessariamente, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, Snapchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder;

XX - suporte à realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;

XXI - suporte a, no mínimo, 700 (setecentos) diferentes critérios para pesquisa de dados em redes sociais;

XXII - extração de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e vídeos, Postagens, Páginas curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários etc.;

XXIII - localização de pessoas em redes sociais com base no nome; com base no Facebook ID; e com base no Alias (apelido);

XXIV - identificação de amigos em comum quando trabalhando com 2 (dois) ou mais perfis; implementação de métodos avançados que permitem identificar conexões mesmo quando a lista de amigos não esteja pública;

XXV - localização de postagens com base no Facebook ID e em intervalo especificado de datas;

XXVI - extração de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizações, Hashtags, Datas;

XXVII - localização por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, MySpace, Twitter, Vkontakte, Xing;

XXVIII - localização de informações de empresas Offshore; de informações do Telegram; de informações do YouTube; e de informações de Torrents;

XXIX - extração de informações de EXIF de fotos;

XXX - capacidade de retornar, no mínimo, as seguintes entidades como resultado das pesquisas: Operadora, Pessoa, Alcunha ou Usuário, Foto, Empresa, Telefone, Localização, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Social), Objeto ou Produto, Anunciante, Veículo, Domínio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento, Integrante (Quadrilha);

XXXI - suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg;

XXXII - suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais e do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais e do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais e do Distrito Federal);

XXXIII - suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);

XXXIV - integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;

XXXV - suporte à realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;

XXXVI - suporte ao reconhecimento de texto em imagens (OCR);

XXXVII - suporte ao reconhecimento de entidades em documentos de texto com aplicação de Named-entity recognition (NER), contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, Data e Valor;

capacidade de adição de novas fontes de dados, mediante desenvolvimento;

XXXVIII - fornecimento de trilha de auditoria de cada operação realizada no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Usuário logado, Endereço MAC, Endereço IP, Pesquisa realizada;

XXXIX - compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, Apple macOS e Linux;

XL - recurso de proteção física contra utilização indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência deste aparato;

XLI - capacidade de realizar atualização de suas buscas de forma automática sem interromper o usuário;

XLII - capacidade de acessar e consultar 5 (cinco) bases/fontes de dados de uso restrito da PC-PA.

XLIII - O sistema e aplicativos devem ter atualização durante todo período contratado;

XLIV - A CONTRATADA deve fornecer por 36 (trinta e seis) meses, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

2.6.6 - Copiador e duplicador forense de discos rígidos SAS, SATA, mSATA, microSATA, eSATA, M.2 SATA, USB, FireWire 400/800, M.2 PCIe, mPCIe, IDE e Leitor de Cartão (hardware e software com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.

(Item 6 do Objeto)

2.6.6.1 - Deve ser fornecido copiador e duplicador forense de discos rígidos e de dispositivos USB, com conjunto de adaptadores e case apropriada para transporte seguro, com garantia e suporte de atualização tecnológica por 36 (trinta e seis meses), com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 04 (quatro) unidades

I - Deve implementar bloqueio de escrita na origem para unidades do tipo SAS, SATA, mSATA, microSATA, eSATA, M.2 SATA, USB, FireWire 400/800, M.2 PCIe, mPCIe, IDE e Leitor de Cartão SD;

II - Deve suportar unidades com HPA/DCO/ACS3;

III - Deve gerar imagens em formatos .dd, dmg, E01 e Ex01;

IV - Deve utilizar algoritmo de hash MD5, SHA1 e SHA256;

V - Deve coletar dados seletivamente com base em filtros pré-definidos e/ou customizados;

VI - Deve coletar dados seletivamente com base na assinatura dos arquivos;

VI - Deve coletar dados seletivamente com base em lista de palavras-chave;

VII - Deve gerar imagens lógicas em formatos L01, Lx01 e zip para os arquivos retornados com as coletas seletivas;

VIII - Deve utilizar dos protocolos CIFS e/ou iSCSI para coletas remotas;

IX - Duplicar de uma única origem para múltiplos destinos;

X - Deve formatar mídias no destino com os sistemas de arquivos NTFS, FAT32, exFAT, HFS+ e EXT4/3/2;

XI - Deve suportar mídias criptografadas com BitLocker, OPAL, VeraCrypt e TrueCrupt;

XII - Deve possuir recurso para deleção segura de dados (wipe);

XIII - Deve possuir tela sensível ao toque (Touch Screen);

XIV - Deve permitir o gerenciamento remoto via interface web;

XV - Deve possuir o recurso de leitura reversa;

XVI - Deve possuir o recurso de captura de tráfego de rede;

XVII - Deve possuir pelo menos 2 portas Ethernet de 10Gb;

XVIII - Deve possuir a capacidade de executar até 5 imagens simultâneas;

XIX - Deve possuir velocidade de cópia de até 50 GB/min para discos SSD;

XX - Deve possuir pelo menos 6 portas de origem e 9 portas de destino;

XXI - Deve possuir o recurso de automação de tarefas por API, CLI ou macros;

XXII - Deve possuir recurso de realização de cópia para unidade de rede;

XXIII - Deve possuir recurso de visualização do conteúdo em tempo de criação de imagem;

XXVI - Deve possuir recurso de filtragem do conteúdo a ser duplicado;

XXV - Deve possuir trilha de auditoria das operações realizadas;

XXVI - Deve vir acompanhado de mala rígida resistente a quedas e pancadas com interior de espuma.

***2.6.7* - Estação forense de triagem e análise (com garantia de 36 (trinta e seis) meses) (Item 7, do Objeto).**

2.6.7.1 - Deve ser fornecida estação forense policial especializada para processamento, análise e armazenamento de evidências forenses (triagem e análise), com garantia de 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 03 (três) unidades

I - Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;

II - Deve possuir placa-mãe compatível com os seguintes requisitos:

III - Dois soquetes compatíveis com modelos de processador LGA 3647;

IV - Suporte nativo para tecnologia de no mínimo 8 GT/s por processador;

V - Tecnologia que permita que o processador trabalhe de forma mais eficiente, permitindo a execução de múltiplas threads;

VI - Tecnologia que permita que o processador entre automaticamente em modo turbo durante picos de carga;

VII - Suporte de até 12 memórias, sendo 6 canais por unidade de processamento com as seguintes características:

VIII - Capacidade máxima de 768 GB;

IX - Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.

X - Soquete de expansão com até 7 slots PCIe 3.0;

XI - Soquete para até 8 interfaces SATA de 6 Gb/s compatíveis com arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;

XII - Tecnologia de armazenamento nativo NVMe através de soquete M.2 compatíveis com os tipos 2242, 2260, 2280 e 22110;

XIII - 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet;

XIV - Até 14 portas USB sendo, pelo menos, 8 portas USB 3.1.

XV - Deve possuir 2 (dois) processadores com os seguintes requisitos:

XVI - Quantidade mínima de 10 núcleos por unidade de processamento;

XVII - Quantidade mínima de 20 threads por unidade de processamento;

XVIII - Frequência mínima de 3.20 GHz por unidade de processamento sem turbo ou "overclock";

XIX - Cache de pelo menos 13.75 MB por unidade de processamento;

XX - Frequência compatível com memórias DDR4 de 2666 ou 2400 MHz;

XXI - Possibilidade de RAID virtual para NVMe.

XXII - Deve possuir 2 (dois) dissipadores compatíveis com Suporte de até 280 Watts.

XXIII - Deve possuir 1 (uma) placa de vídeo compatível com os seguintes requisitos:

XXIV - Memória GPU de 8 GB compatível com a tecnologia GDDR5;

XXV - Memory Bus de 128-bit;

XXVI - Direct X 12;

XXVII - Quantidade mínima de 1920 unidade CUDA de processamento;

XXVIII - Compatível com interface PCIe 3.0;

XXIX 0- Dissipador nativo.

XXX - Deve possuir, pelo menos, 4 (quatro) memórias compatíveis com os seguintes requisitos:

XXXI - Capacidade mínima de pelo menos 32 GB por dispositivo de memória;

XXXII - Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz do tipo RDIMM.

XXXIII - Deve possuir unidade de armazenamento com os seguintes requisitos:

XXXIV - Deve possuir 1 (um) dispositivo de armazenamento NVMe para SO compatível com capacidade mínima de de 512 GB;

XXXV - Deve possuir 1 (um) controladora RAID compatível com os seguintes requisitos:

XXXVI - Suporte a dispositivos SSD e HDD;

XXXVII - Soquete para até 8 (oito) dispositivos de armazenamento com velocidade mínima de 6 Gbps e que suporte arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;

XXXVIII - Memória cache de 1 GB;

XXXIX - Suporte à tecnologia TRIM em arranjos RAID SSD.

XL - Deve possuir 4 (quatro) dispositivos de armazenamento SSD para processamento, XLI - XLI - compatíveis com os seguintes requisitos:

XLII - Capacidade mínima de armazenamento de 500 GB por dispositivo.

XLIII - Deve possuir 5 (cinco) dispositivos de armazenamento HDD para armazenamento de evidências, com os seguintes requisitos:

XLIV - Capacidade mínima de armazenamento de 6 TB por dispositivo.

XLV - Deve possuir 1 (uma) unidade bloqueadora de escrita compatível com os seguintes requisitos:

XLVI - Implemente bloqueio de escrita através de configuração por chaveamento;

XLVII - Compatibilidade com interface USB 3.0;

XLVIII - Luzes indicativas de, pelo menos, energização, detecção de dispositivo conectado, XLIX - bloqueio de escrita e atividade.

L - Suporte a conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas.

LI - Deve possuir gabinete com os seguintes requisitos:

LII - Deve possuir chassi compatível com as seguintes características:

LIII - Gabinete do tipo super torre;

LIV - Fontes Mini ITX, Micro ATX, ATX, E-ATX, XL-ATX;

LV - Interface frontal com 4 unidades USB 3.0 e 1 unidade de Áudio HD;

LVI - Suporte às seguintes quantidades de ventiladores para resfriamento:

LVII - 3 unidades na frente;

LVIII - 4 unidades em cima;

LIX - 1 unidade ao fundo;

LX - 3 unidades embaixo;

LXI - 8 unidades na lateral.

LXII - Suporte às seguintes quantidades de radiadores para resfriamento:

LXIII - 1 unidade na frente;

LXIV - 1 unidade em cima;

LXV - 1 unidade ao fundo;

LXVI - 1 unidade embaixo.

LXVII - Deve possuir fonte compatível com os seguintes requisitos:

LXVIII - Suporte aos padrões:

LXIX - OVP (Over Voltage Protection);

LXX - UVP (Under Voltage Protection);

LXXI - OCP (Over Current Protection);

LXXII - OPP (Over Power Protection);

LXXIII - SCP (Short Circuit Protection).

LXXIV - Confiabilidade de 100 mil horas entre falhas;

LXXV - Certificada pelos menos com os seguintes padrões de mercado:

LXXVI - TUV, CB, CE, FCC, RCM, cTUVus, BSMI, CCC, WEEE, RoHS Compliance com ErP Lot 6 2013.

LXXVII - Suporte aos padrões NVIDIA SLI e AMD CrossFire;

LXXVIII - Garantia de 10 anos provida pelo fabricante;

LXXIX- Capacidade para alimentar todos os dispositivos instalados, incluindo a capacidade total de discos;

LXXX - Suporte de até 1300 Watts.

LXXXI - Deve possuir interface USB PCIe compatível com os seguintes requisitos:

LXXXII - Duas entradas de 19 pinos;

LXXXIII - Suporte ao protocolo UASP (USB Attached SCSI Protocol) para melhor performance durante a duplicação de discos;

LXXXIV - Taxa de transferência de dados de 10 Gbps.

LXXXV - Deve possuir unidade Blue Ray compatível com Suporte aos seguintes padrões de mídias:

LXXXVI - 12 x BD-ROM;

LXXXVII - 16 x DVD-ROM;

LXXXVIII - 48 x CD-ROM.

LXXXIX - Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:

XC - Controle de ventilação automática e manual através de tela sensível ao toque;

XCI - Controle automático por limite de temperatura;

XCII - Suporte a no mínimo 5 ventiladores com as seguintes especificações:

XCIII - Deve ter no mínimo 120 milímetros;

XCIV - Suporte mínimo de 1000 RPM (rotações por minuto);

XCV - Suporte mínimo de 40000 CFM (pés cúbicos por minuto);

XCVI - Ruído máximo de 20 dBA;

XCVII - Durabilidade esperada de 30 mil horas.

XCVIII - Deve possuir unidade de bloqueio de licença física compatível com os seguintes requisitos:

XCIX - Bloqueio físico para licenças USB protegido por chave;

C - Suporte mínimo para 4 dispositivos;

CI - Suporte mínimo ao padrão USB 3.0.

CII - Deve possuir no mínimo 8 (oito) unidades para dispositivos de armazenamento Hot Swap compatível com os seguintes requisitos por unidade:

CIII - Suporte ao padrão SATA e/ou SAS;

CIV - Para os dispositivos SATA 3, velocidade mínima de 6 Gbps;

CV - Construído em metal para melhor dissipação de calor;

CVI - Trava de segurança manual ou automática.

CVII - Deve possuir sistema operacional compatível com Windows 10 Professional.

CVIII - Deve possuir software embarcado compatível com os seguintes requisitos:

CIX - Pré-visualize de dados, estrutura de pastas e metadados de arquivos;

C- Pré-visualize do conteúdo da imagem forense armazenada localmente ou em Storage na rede;

CXI - Monte a imagem em modo somente leitura para permitir a navegação através do Windows Explorer;

CXII - Exporte arquivos ou pastas da imagem forense;

CXIII- Recupere dados que foram deletados pelo usuário – inclusive da lixeira e, que ainda não foram sobrescritos no sistema de arquivos;

CXIV - Criptografe AES 2560bit para proteger as imagens geradas;

CXV - Capture dados voláteis existentes na memória RAM;

CXVI - As imagens forenses geradas devem possuir, pelo menos:

CXVII - Informações do caso;

CXVIII- Controle de CRC por bloco de 64 setores;

CXIX - Assinatura MD5 gerada na aquisição;

CXX - Estado somente-leitura.

2.6.8 - Estação forense de investigação colaborativa (com garantia por 36 (trinta e seis) meses) (Item 8 do Objeto).

2.6.8.1 - Deve ser fornecida estação forense especializada para processamento, análise e armazenamento de evidências forenses, com garantia por 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 01 (uma) unidade

I - Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais.

II - Deve possuir placa-mãe compatível com os seguintes requisitos:

III - Dois soquetes compatíveis com modelos de processador LGA 3647;

IV - Suporte nativo para tecnologia de no mínimo 8 GT/s por processador;

V - Tecnologia que permita que o processador trabalhe de forma mais eficiente, permitindo a execução de múltiplas threads;

VI - Tecnologia que permita que o processador entre automaticamente em modo turbo durante picos de carga;

VII - Suporte de até 12 memórias, sendo 6 canais por unidade de processamento com as seguintes características:

VIII - Capacidade máxima de 768 GB;

IX - Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.

X - Soquete de expansão com até 7 slots PCIe 3.0;

XI = Soquete para até 8 interfaces SATA de 6 Gb/s compatíveis com arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;

XII - Tecnologia de armazenamento nativo NVMe através de soquete M.2 compatíveis com os tipos 2242, 2260, 2280 e 22110;

XIII - 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet;

XIV - Até 14 portas USB sendo, pelo menos, 8 portas USB 3.1.

XV - Deve possuir 2 (dois) processadores com os seguintes requisitos:

XVI - Quantidade mínima de 12 núcleos por unidade de processamento;

XVII - Quantidade mínima de 20 threads por unidade de processamento;

XVIII - Frequência mínima de 2.20 GHz por unidade de processamento sem turbo ou "overclock";

XIX - Cache de pelo menos 13.75 MB por unidade de processamento;

XX - Frequência compatível com memórias DDR4 de 2666 ou 2400 MHz;

XXI - Possibilidade de RAID virtual para NVMe.

XXII - Deve possuir 2 (dois) dissipadores compatíveis com Suporte de até 280 Watts.

XXIII - Deve possuir 1 (uma) placa de vídeo compatível com os seguintes requisitos:

XXIV - Memória GPU de 8 GB compatível com a tecnologia GDDR5;

XXV - Memory Bus de 128-bit;

XXVI - Direct X 12;

XXVII - Quantidade mínima de 1920 unidade CUDA de processamento;

XXVIII - Compatível com interface PCIe 3.0;

XXIX - Dissipador nativo.

XXX - Deve possuir 8 (oito) memórias compatíveis com os seguintes requisitos:

XXXI - Capacidade mínima de pelo menos 32 GB por dispositivo de memória;

XXXII - Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz do tipo RDIMM.

XXXIII - Deve possuir unidade de armazenamento com os seguintes requisitos:

XXXIV - Deve possuir 1 (um) dispositivo de armazenamento NVMe para SO compatível com capacidade mínima de armazenamento de 2 TB;

XXXV - Deve possuir 4 (quatro) dispositivos de armazenamento NVMe, para processamento, com capacidade mínima de armazenamento de 2 TB cada e suporte a arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;

XXXVI - Deve possuir 1 (um) controladora RAID compatível com os seguintes requisitos:

XXXVII - Suporte a dispositivos SSD e HDD;

XXXVIII - Soquete para até 8 (oito) dispositivos de armazenamento com velocidade mínima de 6 Gbps e que suporte arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;

XXXIX - Memória cache de 2 GB;

XL - Suporte à tecnologia TRIM em arranjos RAID SSD.

XLI - Deve possuir 6 (seis) dispositivos de armazenamento SSD para Storage compatíveis com os seguintes requisitos:

XLII - Capacidade mínima de armazenamento de 1 TB por dispositivo de armazenamento.

XLIII - Deve possuir 1 (uma) unidade bloqueadora de escrita compatível com os seguintes requisitos:

XLIV - Implemente bloqueio de escrita através de configuração por chaveamento;

XLV - Compatibilidade com interface USB 3.0;

XLVI - Luzes indicativas de, pelo menos, energização, detecção de dispositivo conectado, bloqueio de escrita e atividade.

XLVII - Suporte a conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas.

XLVIII - Deve possuir gabinete com os seguintes requisitos:

XLIX - Deve possuir chassi compatível com as seguintes características:

L - Gabinete do tipo super torre;

LI - Fontes Mini ITX, Micro ATX, ATX, E-ATX, XL-ATX;

LII - Interface frontal com 4 unidades USB 3.0 e 1 unidade de Áudio HD;

LIII - Suporte às seguintes quantidades de ventiladores para resfriamento:

LIV - 3 unidades na frente;

LV - 4 unidades em cima;

LVI - 1 unidade ao fundo;

LVII - 3 unidades embaixo;

LVIII - 8 unidades na lateral.

LIX - Suporte às seguintes quantidades de radiadores para resfriamento:

LX - 1 unidade na frente;

LXI - 1 unidade em cima;

LXII - 1 unidade ao fundo;

LXIII - 1 unidade embaixo.

LXIV - Deve possuir fonte compatível com os seguintes requisitos:

LXV - Suporte aos padrões:

LXVI - OVP (Over Voltage Protection);

LXVII - UVP (Under Voltage Protection);

LXVIII - OCP (Over Current Protection);

LXIX - OPP (Over Power Protection);

LXX - SCP (Short Circuit Protection).

LXXI - Confiabilidade de 100 mil horas entre falhas;

LXXII - Certificada pelos menos com os seguintes padrões de mercado:

LXXIII - TUV, CB, CE, FCC, RCM, cTUVus, BSMI, CCC, WEEE, RoHS Compliance com ErP Lot 6 2013.

LXXIV - Suporte aos padrões NVIDIA SLI e AMD CrossFire;

LXXV - Garantia de 10 anos provida pelo fabricante;

LXXVI - Capacidade para alimentar todos os dispositivos instalados, incluindo a capacidade total de discos;

LXXVII - Suporte de até 1300 Watts.

LXXVIII - Deve possuir interface USB PCIe compatível com os seguintes requisitos:

LXXIX - Duas entradas de 19 pinos;

LXXX - Suporte ao protocolo UASP (USB Attached SCSI Protocol) para melhor performance LXXXI - durante a duplicação de discos;

LXXXII - Taxa de transferência de dados de 10 Gbps.

LXXXIII - Deve possuir unidade Blue Ray compatível com Suporte aos seguintes padrões de mídias:

LXXXIV - 12 x BD-ROM;

LXXXV - 16 x DVD-ROM;

LXXXVI - 48 x CD-ROM.

LXXXVII - Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:

LXXXVIII - Controle de ventilação automática e manual através de tela sensível ao toque;

LXXXIX - Controle automático por limite de temperatura;

XC - Suporte a no mínimo 5 ventiladores com as seguintes especificações:

XCI - Deve ter no mínimo 120 milímetros;

XCII - Suporte mínimo de 1000 RPM (rotações por minuto);

XCIII - Suporte mínimo de 40000 CFM (pés cúbicos por minuto);

XCIV - Ruído máximo de 20 dBA;

XCV - Durabilidade esperada de 30 mil horas.

XCVI - Deve possuir unidade de bloqueio de licença física compatível com os seguintes requisitos:

XCVII - Bloqueio físico para licenças USB protegido por chave;

XCVIII - Suporte mínimo para 4 dispositivos;

XCIX - Suporte mínimo ao padrão USB 3.0.

C - Deve possuir no mínimo 8 (oito) unidades para dispositivos de armazenamento Hot Swap compatível com os seguintes requisitos por unidade:

CI - Suporte ao padrão SATA e/ou SAS;

CII - Para os dispositivos SATA 3, velocidade mínima de 6 Gbps;

CIII - Construído em metal para melhor dissipação de calor;

CIV - Trava de segurança manual ou automática.

CV - Deve possuir sistema operacional compatível com Windows Server 2019.

CVI - Deve possuir software embarcado compatível com os seguintes requisitos:

CVII - Pré-visualize de dados, estrutura de pastas e metadados de arquivos;

CVIII - Pré-visualize do conteúdo da imagem forense armazenada localmente ou em Storage na rede;

CXIX - Monte a imagem em modo somente leitura para permitir a navegação através do Windows Explorer;

CX - Exporte arquivos ou pastas da imagem forense;

CXI - Recupere dados que foram deletados pelo usuário – inclusive da lixeira e, que ainda não foram sobrescritos no sistema de arquivos;

CXII - Criptografe AES 2560bit para proteger as imagens geradas;

CXIII - Capture dados voláteis existentes na memória RAM;

CXIV - As imagens forenses geradas devem possuir, pelo menos:

Informações do caso;

CXV - Controle de CRC por bloco de 64 setores;

CXVI - Assinatura MD5 gerada na aquisição;

CXVII - Estado somente-leitura.

2.7. Requisitos de Projeto e de Implementação

2.7.1 - Na reunião inicial a contratada deverá apresentar o projeto de implementação das licenças e da prestação do serviços de monitoramento e suporte. O projeto deverá contemplar a atualização das versões dos sistemas operacionais para as versões mais estáveis e que mitiguem os riscos de vulnerabilidades das estações de trabalho de usuários e servidores de rede.

2.8. Requisitos de Implantação

2.8.1 - A implantação deverá contemplar os prazos previstos nas Ordens de Serviço. O serviço de monitoramento e suporte terá início com a primeira implantação das licenças.

2.9. Requisitos de Garantia e Manutenção

2.9.1 - Suporte de atualização

2.9.1.1 - A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da Solução, atualizações regulares e melhorias de softwares, bem como novas versões.

2.9.2 - Suporte técnico remoto

2.9.2.1 - Os serviços de suporte técnico remoto para cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, deverão ser prestados separada e especificamente para cada um dos seguintes itens do Objeto – Itens 1, 2, 3, 4 e 5 e serão regidos pelas disposições a seguir:

2.9.2.2 - Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

2.9.2.3 - O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

2.9.2.4 - O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8);

2.9.2.5 - Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;

2.9.2.6 - O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

2.9.2.7 - A CONTRATADA deve disponibilizar á CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

2.9.2.8 - As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

2.9.2.9 - A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, e-mail e Internet.

2.9.3 - Níveis de Serviços Acordados (SLA)

Ficam acordados entre as partes os seguintes níveis de serviços que devem ser observados pela **CONTRATADA**.

(QUADRO DE ATENDIMENTO – SLA):

Nível	Prioridade	SLA		
		1º Atendimento	Diagnóstico ou Pesquisa	Encerramento
Classe	A – Crítica	1 dia	2 dias	5 dias
	B – Importante	2 dias	4 dias	7 dias
	C – Moderada	2 dias	6 dias	9 dias
	D -Baixa	2 dias	7 dias	11 dias

2.9.4 - Não Estão Cobertos Pelo Contrato De Suporte:

a) Atendimento on-site;

b) Manutenção preventiva;

c) Suporte para equipamentos danificados por mau uso, acidente, abuso do Software ou dos componentes (tais como, mas não limitado ao uso de voltagem incorreta, uso incorreto de fusíveis, uso de dispositivos ou acessórios incompatíveis, ventilação imprópria ou insuficiente, ou falha ao seguir instruções operacionais), modificação ou ambiente

operacional ou físico inapropriado, manutenção imprópria pelo Cliente (ou agente do Cliente);

d) Atendimentos de suporte realizados em equipamentos que possuem seus lacres de segurança rompidos ou falha causada por um produto pelo qual a TechBiz Forense digital não seja responsável;

e) Suporte a danos resultantes de catástrofe natural tais como, mas não limitado a raios, alagamentos, tornados, terremotos e furacões ou acidentais;

e) Suporte que necessite de modificação de código fonte ou resoluções de falhas no Software. Neste caso o suporte será escalonado ao fabricante que possui meta própria de desenvolvimento de software (roadmap) para estes casos e o prazo para a solução será o fornecido pelo próprio fabricante, ficando a TechBiz isenta de quaisquer sansões.

2.10. Requisitos de Experiência Profissional

2.10.1 A CONTRATADA deve comprovar ter competência técnica, legal e comercial para fornecimento das soluções requisitadas, sendo as mesmas, obrigatoriamente, plenas em atendimento às requisições técnicas específicas e de total compatibilidade com a solução UFED, do fabricante Cellebrite; Axiom, do fabricante Magnet Forensics; Falcon-NEO, do fabricante Logicube; Snap Sinapses Desktop e Harpia, do fabricante TechBiz Forense Digital, tal como já explicitado em tempo de Estudo Técnico Preliminar.

2.10.2 - Será exigido que as soluções atendam a todas as características técnicas já explicitadas, bem como aquelas detalhadas neste Contrato, compreendendo tais exigências os requisitos de qualidade almejados e a serem obrigatoriamente entregues pelo fornecedor e as soluções.

2.11. Requisitos de Formação da Equipe

2.11.1. Os profissionais participantes do projeto, no fornecimento de todos os serviços previstos, devem ser certificados pelos fabricantes dos produtos entregues.

2.12. Requisitos de Metodologia de Trabalho

2.12.1.Os serviços serão realizados preferencialmente na forma remota, sendo realizado na forma presencial sempre que necessário para o bom andamento da prestação do serviço.

2.13. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

2.13.1.Deverá ser observado o disposto na Política de Segurança da Informação da Policia Civil do Estado do Pará, nas normas complementares emitidas pelo Gabinete do Delegado Geral e pela Secretaria de Segurança Pública, na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nas orientações de boas práticas do fabricante e na legislação de que trate segurança da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES

3.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

3.1.1. - Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

3.1.2 - Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.3 - Receber e atestar o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

3.1.4 - Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

3.1.5 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

3.1.6 - Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC, fixando prazo para sua correção, e aplicar penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

3.17 - Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

3.1.8 - Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

3.1.9 - Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços e/ou equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato e na Proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

3.1.10 - Acompanhar e supervisionar a execução do objeto contratado, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas no Contrato e na legislação em vigor.

3.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

3.2.1 - Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto do Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

3.2.2 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

3.2.3 - Substituir, às suas expensas, os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Contrato, ou aquela em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, ou ainda em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções no ato da entrega, providenciando a substituição das mesmas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3.2.4 - Comunicar ao gestor do contrato da CONTRATANTE, por escrito e verbalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os devidos esclarecimentos que lhes julgar necessários;

3.2.5 - Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

3.2.6 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

3.2.7 - Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

3.2.8 - Esclarecer prontamente à CONTRATANTE, as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada e corrigir os serviços que vierem a apresentar alguma imperfeição;

3.2.9 - Não executar qualquer alteração ou acréscimo no objeto contratado sem autorização escrita da CONTRATANTE.

3.2.10 - Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da regular prestação dos serviços;

3.2.11 - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado e arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil Brasileiro, abstendo-se de ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou de gravar de ônus, no todo ou em parte, créditos decorrentes deste contrato;

3.2.12 - Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

3.2.13 - Zelar pelo sigilo das informações da CONTRATANTE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, observando as regras de segurança da informação, não veiculando publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

3.2.14 - Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

3.2.15 - Não subcontratar, total ou parcialmente, em hipótese alguma, os serviços objeto da presente contratação;

3.2.16 - Informar imediatamente à CONTRATANTE, caso cesse, por qualquer razão, sua condição de exclusividade;

3.2.17 - Atualizar, sempre com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, a certidão que comprove a manutenção da condição de exclusividade na representação do objeto.

3.2.18 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

3.2.19 - Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

3.2.20 - Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual,

incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

4 – CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Rotinas de Execução

4.1.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 - Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.1.4 - Deverá ser realizada reunião de alinhamento inicial com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

4.1.5 - Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA.

4.1.6 - A reunião realizar-se-á na Sede da CONTRATANTE ou por meio de videoconferência, em até 10 **(dez) dias úteis após assinatura do Contrato**, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

4.1.7 - Nessa reunião, a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, por meio de Ofício de Designação.

4.1.8 - Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato e assinada por todos os participantes.

4.1.9 - A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da CONTRATANTE quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu (s) técnico (s) nas dependências do órgão.

4.2. Do Regime de Execução do Contrato

4.2.1. A contratação será efetuada mediante aquisição de licenças e prestação de serviço mensal e anual, a depender do item, com fornecimento dos quantitativos contratados.

4.3. Da Ordem de Serviço de Fornecimento

4.3.1. Todos os itens serão solicitados por meio de Ordem de Serviço de Fornecimento com a quantidade de itens totais da contratação.

4.4. Do Local de Entrega

4.4.1. A CONTRATADA deverá entregar todos os objetos no seguinte endereço: Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Pará, situado à Av. Magalhães Barata, nº 209, Bairro Nazaré, CEP: 66.040-903, Belém/PA.

4.5. Mecanismos formais de comunicação

4.5.1 - Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra será feita por escrito e considerar-se-á efetuada no momento em que o documento for

entregue ao destinatário nos endereços indicados no instrumento convocatório e nas propostas comerciais dos licitantes;

4.5.2 - Serão considerados mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a CONTRATADA e a Policia Civil do Estado do Pará todos aqueles definidos pela legislação em vigor, tais como e-mail, oficio, carta, fax ou meio informatizado que armazene o histórico da tramitação das solicitações e respostas;

4.5.3 - A CONTRATADA deverá prestar, ainda, serviço de atendimento telefônico via ligação local, e/ou serviço web para registro e abertura de ocorrências, das quais deverá constar um número de registro.

4.5.4 - Os números de telefones e endereços eletrônicos informados passam a constituir mecanismos formais de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Critérios de Aceitação

5.1.1- Os itens objeto desta aquisição serão recebidos e aceitos por servidor ou comissão definido pela Policia Civil do Estado do Pará. Após testes de funcionamento e verificação de conformidade das características dos itens entregues contra as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, será emitida uma Nota Técnica de recebimento definitivo depois que todo objeto descrito no Termo de Referência esteja entregue e funcionando perfeitamente.

5.1.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal técnico do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, conforme especificações constantes no Contrato e na proposta.

5.1.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de

05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega referente a cada instalação, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante nota técnica de aceite emitida pelo integrante técnico e requisitante.

5.1.5 - Os serviços mensais e anuais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal técnico do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, conforme especificações constante neste Contrato e na proposta.

5.1.6 - Os serviços mensais e anuais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante nota técnica de aceite emitida pelo integrante técnico e requisitante;

5.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Os níveis mínimos de serviços para as ordens de serviços serão apurados conforme o indicador abaixo:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.	
Meta a cumprir	**IAE < = 0**	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.

Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$$IAE = \frac{TEX - TEST}{TEST}$$ Onde: **IAE** – Indicador de Atraso de Entrega da OS; **TEX** – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela contante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. **TEST** – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados

	como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador **IAE**: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 1 % sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 5 % sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 10 % sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 15 % sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 20 % sobre o valor da OS e multa de 5 % sobre o valor do Contrato.

5.3. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 15% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do portal de compras governamentais, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do

	inidôneo ou cometer fraude fiscal.	valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 10 % sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 2 dias úteis.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 20 dias úteis.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução

	software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Conforme o item 5.2 deste Contrato
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato.

5.3.1 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

5.3.2 - A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

5.3.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

5.3.4 - As multas deverão ser recolhidas na conta única do tesouro da Policia Civil do Estado do Pará, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da CONTRATADA e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

5.3.5 - Se o valor a ser descontado pela CONTRATANTE for insuficiente, ficará a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

5.3.6 - Caso não comprove o pagamento no prazo estipulado, será a CONTRATADA incluída no CADIN conforme Lei 6.830/80.

5.3.7 - O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos portais de compras no cadastro de fornecedores do Estado.

5.4. Do Pagamento

5.4.1 Prazo de pagamento

5.4.1.1 - O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta)** dias após a apresentação da nota fiscal.

5.4.2 Documentos exigidos para pagamento

5.4.2.1 - Quando do envio da nota fiscal para pagamento, deverão ser encaminhados os seguintes documentos, válidos, para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada:

a. certidão negativa de débito com a Fazenda Federal;

b. certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado no qual a sede da empresa está localizada;

c. certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo, quando a sede da empresa estiver localizada em outro Estado;

d. certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal no qual a sede da empresa está localizada;

e. certidão negativa de débitos trabalhistas;

f. certificado de regularidade do FGTS (CRF).

5.5 . Do Reajuste

5.5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato

CLÁUSULA SEXTA - PRODUTOS E VALORES DA CONTRATAÇÃO

Módulo 1 - Contratação de 4 Licenças de UFED 4PC com 36 meses de Subscrição

A	B	C	D	E	F	(E x F)
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtd (12 Meses)**	**Qtd (36 Meses)**	**Vlr. Unit**	**Vlr Total**
1.1	**UFED 4PC Ultimate Subscription**	**Licença de uso Anual**	04	12	**R$65.937,28**	**R$791.247,36**
1.2	**Suporte de Softwae 3ª classe 8x5**	**Anual**	01	03	**R$8.000,00**	**R$24.000,00**

	Atendimento Remoto com Translado					
1.3	**Treinamento UFED Foundations (32h)**	**Aluno**	16	16	**R$5.500,00**	**R$88.000,00**
TOTAL MÓDULO 1						**R$903.247,36**

Módulo 2 - Contratação de 4 Licenças de UFED Cloud com 36 meses de Subscrição

A	B	C	D	E	F	(E x F)
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtd (12 Meses)**	**Qtd (36 Meses)**	Vlr. Unit	Vlr Total
2.1	**UFED Cloud Subscription (Full Analyzer)**	**Licença de uso Anual**	04	12	**R$41.684,28**	**R$500.211,36**
2.2	**Treinamento UFED Foundations (32h)**	**Aluno**	06	06	**R$5.500,00**	**R$33.000,00**
TOTAL MÓDULO 2						**R$533.211,36**

Módulo 3 - Contratação de 1 Licença de Pathfinder Teams com 36 meses de Subscrição

A	B	C	D	E	F	(E x F)
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtd (12 Meses)**	**Qtd (36 Meses)**	Vlr. Unit	Vlr Total
3.1	**Pathfinder Teams Package 5 users/500 devices**	**Licença de uso Anual**	03	03	**R$826.000,00**	**R$2.478.000,00**
3.2	**Suporte de Software 3ª classe 8x5 Atendimento Remoto comTranslado**	**Anual**	03	03	**R$8.000,00**	**R$24.000,00**
TOTAL MÓDULO 3						**R$2.502.000,00**

Módulo 4 - Contratação de Licença de uso Perpétua do Magnet Axion com 36 meses de manutenção evolutiva						
A	B	C	D	E	F	(E x F)
Item	Produto	Unidade	Qtd (12 Meses)	Qtd (36 Meses)	Vlr. Unit	Vlr Total
4.1	Magnet Axiom - (Large Consultant)	Licença de uso Perpetua	03	03	R$32.572,27	R$97.716,81
4.2	SMS Magnet Axiom -(Large Consultant)	Ano	03	09	R$18.925,13	R$170.326,17
4.3	Suporte de software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	01	03	R$5.000,00	R$15.000,00
4.4	AX200 Magnet Axiom Examinations	Aluno	10	10	R$6.475,00	R$64.750,00
TOTAL MÓDULO 4						R$347.792,98

Módulo 5 - Contratação de 2 Licença do SNAP com 36 meses de Subscrição						
A	B	C	D	E	F	(E x F)
Item	Produto	Unidade	Qtd (12 Meses)	Qtd (36 Meses)	Vlr. Unit	Vlr Total
5.1	SNAP	Licença de uso Anual	06	06	R$99.000,00	R$594.000,00
5.2	SNAPSES - Conectores por bases Proprietárias	Licença de uso Anual	05	05	R$18.000,00	R$90.000,00
TOTAL MÓDULO 5						R$684.000,00

Módulo 6 - Contratação de Licença de uso Perpétua e equipamento Falcon Neo 36 meses de garantia

A	B	C	D	E	F	(E x F)
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtd (12 Meses)**	**Qtd (36 Meses)**	Vlr. Unit	Vlr Total
6.1	**Falcon -NEO packed in a hard case Software**	**Licença de uso Perpetua**	**04**	**04**	**R$31.320,03**	**R$125.280,12**
6.2	**PCIe adapter kit for M.2 PCIe M.2 NVMe mSATA SSD and PCIe and mini-PCIe cards. Used with PCIe enabled Write Protect-Bay (F-WP-BAY-P) Wrote Protect- PORTABLE (F-WP-PORTABLE) and WriteProtectict-Desktop (WP)**	**Unidade**	**04**	**04**	**R$1.831,50**	**R$7.326,00**
6.3	**2.5/3.5" IDE to SATA adapter**	**Unidade**	**04**	**04**	**R$915,48**	**R$3.661,92**
6.4	**Flash card reader for Compact Flash Madia SD Cards, Connect via USB port**	**Unidade**	**04**	**04**	**R$193,82**	**R$775,28**
6.5	**Falcon-NEO packed in a hard case w/foam**	**Unidade**	**04**	**04**	**R$11.596,42**	**R$46.385,68**
6.6	**Falcon-NEO Extended 2 year Warranty (3 years Total)**	**Anual**	**04**	**04**	**R$14.806,00**	**R$59.224,00**
TOTAL MÓDULO 6						**R$242.653,00**

Módulo 7 - Contratação de Licença de uso anual e equipamentos Harpia 36 meses de garantia						
A	B	C	D	E	F	(E x F)
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtd (12 Meses)**	**Qtd (36 Meses)**	Vlr. Unit	Vlr Total
7.1	**Harpia Desktop Software**	**Licença de uso Anual**	**03**		**R$88.200,04**	**R$264.600,12**
7.2	**Harpia Desktop Hardware**	**Unidade**	**03**		**R$51.799,96**	**R$155.399,88**
TOTAL MÓDULO 7						**R$420.000,00**

Módulo 8 - Contratação de Licença de uso anual e equipamentos Harpia 36 meses de garantia						
A	B	C	D	E	F	(E x F)
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtd (12 Meses)**	**Qtd (36 Meses)**	Vlr. Unit	Vlr Total
8.1	**Harpia Professional Software**	**Licença de uso Anual**	01	01	**R$138.600,00**	**R$138.600,06**
8.2	**Harpia Professional Hardware**	**Unidade**	01	01	**R$81.399,94**	**R$81.399,94**
TOTAL MÓDULO 8						**R$220.000,00**
VALOR GLOBAL GERAL						**R$5.852.904,70**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função Programática: 48101.19.571.1490.8929:

Elemento de Despesa: 339040;

Fonte: 0324.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, não havendo previsão de prorrogação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato será rescindido caso ocorra uma das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, observado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, a Contratada será notificada através de ofício emitido pela Contratante entregue diretamente ou via postal, com aviso de recebimento - AR, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Quinta (Modelo de Gestão de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Em virtude da contratação ser através do Termo de Execução Descentralizada nº.05/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica - SECTET, e a Polícia Civil do Estado do Pará - PC/PA, o qual não prevê acréscimos ou supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante fará publicar o resumo jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei Federal 8.666/93, conforme o disposto no art. 28, §5º. da Constituição Estadual, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei Federal 8.666/93, especificamente o disposto no art. 54, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém/PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, par um só efeito, sem rasuras ou emendas.

Belém (PA), 06 **de** Dezembro **de 2022**

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
Delegada De Polícia Civil
Chefe De Gabinete Do Delegado Geral

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2022.12.01 09:40:07 -03'00'

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 012/2021-PC/PA, firmado com a Empresa NO PRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.972.711/0001-41 cujo objeto é a contratação e empresa especializada na prestação dos serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes e veículos, a serem realizados nas dependências das unidades da Polícia Civil do Estado do Pará e no seu impedimento o servidor LEONARDO JOSINO CARDOSO JUNIOR, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 5107733/2, que assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual.
III - ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;
e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
g) atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;
h) comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
IV - DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 156/2022-DGPC/DIVERSOS
Belém-PA, 01 de dezembro de 2022
A Chefe de Gabinete da Polícia Civil ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;
CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.
CONSIDERANDO: a PORTARIA Nº182/2020-DG/PCPA, do dia 28 de Outubro de 2020, publicada no DOE Nº34.394 dia 04 de novembro de 2020.
RESOLVE:
I - DESIGNAR nos termos da Lei nº 8.666/93 a servidora VANESSA LEE PINTO ARAÚJO, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 57233483, para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 409/2022-PC/PA, firmado com a empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CNPJ Nº 05.757.597/0002-18, cujo objeto é a aquisição de solução forense digital, e no seu impedimento o servidor DMITRI TELLES ESMERALDO DIÓGENES, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 5914096 que assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual.
III - ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;
e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
g) atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;
h) comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
IV - DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
Chefe de Gabinete da Polícia Civil

Protocolo: 884801

ERRATA

ERRATA DE ACOORDO DE COOPERAÇÕA TÉCNICA. PUBLICADO NO DOE Nº 35.092 DE 26/08/2022.
Onde se lê: Secretário: JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA.
Leia-se: Secretário: VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM.

Protocolo: 884596

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 409/2022. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 298/2022
Partes: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA. CNPJ 05.757.597/0002-18. Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Solução Forense Digital. Data da Assinatura: 05/12/2022. Vigência: 36 meses (trinta e seis meses) a contar da data da Assinatura. Valor: R$ 5.852.904,70 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quatro e setenta centavos). Orçamento: Função Programática nº 48101.19.571.1490.8929; natureza da Despesa nº 339040; Fonte do Recurso nº 0124. Processo nº 2022/616288. Contratado: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, sediada na Rua Sergipe nº 1014, sala 512, Bairro Savasi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-174. Ordenadora Responsável: ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil.

Protocolo: 884809

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO A CONTRATO
Termo Aditivo: 1. Contrato: 121/2021-PC/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA. CNPJ nº 05.059.613/0001-18. Classificação do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Data da Assinatura: 29/11/2022. Vigência: 29/11/2022 até 29/11/2023. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso 40101.06.126.15 08.8238.339140.0101. Estadual. Processo nº 2022/1303419. Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA. Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Icoaraci, Belém/Pa, Telefone: (91) 3344-5209, E-mail: gne@prodepa.pa.gov.br. Ordenador: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.
TERMO ADITIVO A CONTRATO
Termo Aditivo: 1. Contrato: 117/2021-PC/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA. CNPJ nº 05.059.613/0001-18. Classificação do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses e reajuste de preços de 6,52% pelo - IGP-M. Data da Assinatura: 25/11/2022. Vigência: 25/11/2022 até 25/11/2023. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso 40101.06.126.1508.8238.339140.0101. Estadual. Processo nº 2022/1271355. Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA. Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Icoaraci, Belém/Pa, Telefone: (91) 3344-5209, E-mail: gne@prodepa.pa.gov.br. Ordenador: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.
TERMO ADITIVO A CONTRATO
Termo Aditivo: 1. Contrato: 121/2021-PC/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. AMATEC AMAZÔNIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 08.654.086/0001-88. Classificação do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses e reajuste de preços de 8,25% pelo - IGP-M. Data da Assinatura: 26/11/2022. Vigência: 26/11/2022 até 26/11/2023. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso 40101.06.122.12 97.8338.339039.0101. Estadual. Processo nº 2022/1285018. Contratada: AMATEC AMAZÔNIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA. Endereço: Rua Cristina, nº 170 - Anexo, Bairro: Anchieta, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.310-692. Ordenador: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.
TERMO ADITIVO A CONTRATO
Termo Aditivo: 4. Contrato: 148/2018-PC/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. OI S. A., CNPJ nº 33.000.118/0001-79. Classificação do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses e reajuste de preços de 6,52% pelo - IGP-M. Data da Assinatura: 01/12/2022. Vigência: 01/12/2022 até 01/12/2023. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso 40101.06.126.1508.8238.339040.0101. Estadual. Processo nº 2022/1456542. Contratada: OI S. A.. Endereço: Rua do Lavradio nº 71, 2º andar, Bairro: Centro, Cep: 20.230-070, Fone (91) 988010-0027. Ordenador: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 884385

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 298/2022-PC/PA
PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.368.105/0001-06, e a empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.757.597/0002-18.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Solução Forense Digital, composta pela operação integrada de solução, em hardware pró-

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO. Contrato: nº409/2022-PC/PA. Publicado no DOE nº 35.210 de 06/12/2022. **Onde se lê:** Função Programática: 48101.19.571.1490.8929; Elemento de Despesa: 339040; fonte: 0124. Leia-se: Função Programatica: 48101.19.571.1490.8929; Elemento de Despesa: 339040; fonte: 0324.

ERRATA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATO. Contrato: nº 409/2022-PC/PA. Publicado no DOE nº 35.210 de 06/12/2022. **Onde se lê:** Função Programática: 48101.19.571.1490.8929; Elemento de Despesa: 339040; fonte: 0124. **Leia-se:** Função Programática: 48101.19.571.1490.8929; Elemento de Despesa: 339040; fonte: 0324.

Protocolo: 885182

DIÁRIA

PORTARIA Nº: 03066/2022 - DGPC/OD/DRF DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 20221469110, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SANTA CRUZ DO ARARI, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 18/11/2022 a 19/11/2022;

1. DPC FERNANDA DE AGUIAR CUNHA - MAT: 5966898 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
2. IPC GABRIEL MAGALHÃES MONTEIRO - MAT: 5966862 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
3. IPC CAIO ROBERTO PAULINO MARQUES - MAT: 5966287 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
4. IPC EVELIN MARIA BRELAZ DUARTE - MAT: 5966229 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
5. EPC MAURICIO DE ALENCAR GUIMARAES HIPOLITO - MAT: 5940301 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
6. IPC SILVIO HIDEKAZU IKIAME - MAT: 5913896 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
7. EPC ANDRE LUIZ SILVEIRA ESTEVES - MAT: 5933377 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
8. DPC ARTUR MAURICIO DA SILVA REGO - MAT: 5966506 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
9. IPC FRANCISCO DAS CHAGAS VALE CARVALHO - MAT: 5966576 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
10. IPC SABRINA LIMA BARBOSA - MAT: 55209644 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
11. EPC RENATO DOS PASSOS GUIMARÃES JUNIOR - MAT: 5966959 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
12. DPC LILIA RIBEIRO GOMES - MAT: 5966451 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
13. EPC THAIS PAIXÃO DE OLIVEIRA - MAT: 5939998 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
14. IPC JEFFERSON DA SILVA RODRIGUES - MAT: 5966560 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
15. IPC SIDNEI BARROS DOS REIS - MAT: 57199598 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
16. DPC PEDRO MOISES ROCHA SILVA - MAT: 5966460 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
17. IPC MAURO BAHIA BEGOT - MAT: 54197019 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
18. EPC BIANCA EMANOELA DOS SANTOS PEREIRA - MAT: 4219336 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
19. DPC RODRIGO AUGUSTO COSTA DE AMORIM - MAT: 5914092 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
20. IPC ANA CLAUDIA DE AZEVEDO BANHOS - MAT: 5966435 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
21. IPC FELIPE CAMPOS DA SILVA - MAT: 5966281 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
22. DPC RAUL CAMPOS CABRAL - MAT: 5940444 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
23. DPC CRISTIANE DA SILVA SANTOS - MAT: 5968356 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
24. DPC ITAMAR ALEIXO DE ALMEIDA FILHO - MAT: 5966570 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
25. EPC WIGNER SANTOS DE CARVALHO - MAT: 5966952 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R$ 5,934.50 (CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº: 03067/2022 - DGPC/OD/DRF DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 20221476648, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, a fim de realizar EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS, no periodo de 19/11/2022 a 23/11/2022;

1. DAS EDINALVA ALVES DE SILVA - MAT: 5965931 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 4, TOTAL: R$ 949,52)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R$ 949.52 (NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO-GERAL / Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº: 03068/2022 - DGPC/OD/DRF DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 20221472477, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SOURE, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 18/11/2022 a 19/11/2022;

1. IPC EVANDRO FERREIRA CASTRO - MAT: 5853435 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
2. EPC RENATA LIMA ESPIRITO SANTO BENTES - MAT: 5940277 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
3. IPC ROSIVALDO HELENO ROSARIO LIMA - MAT: 5886759 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R$ 712.14 (SETECENTOS E DOZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº: 03069/2022 - DGPC/OD/DRF DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 20221476403, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de BAIÃO, a fim de realizar EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS, no período de 19/11/2022 a 24/11/2022;

1. ADM LAYZA AMANDA SILVA DA COSTA - MAT: 5939791 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 5, TOTAL: R$ 1,186,90)
2. DAS GABRIEL ANTONIO CUNHA BARROS - MAT: 5958741 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 5, TOTAL: R$ 1,186,90)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R$ 2,373.80 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº: 03070/2022 - DGPC/OD/DRF DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 20221474799, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de CURRALINHO, a fim de realizar EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS, no período de 19/11/2022 a 24/11/2022;

1. ADM SANDRA SUELY FEIO CUNHA - MAT: 5942613 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 5, TOTAL: R$ 1,186,90)
2. ADM MARCIANE DE SOUSA BARBOSA - MAT: 5313899 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 5, TOTAL: R$ 1,186,90)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

CERTIDÕES

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado

1. **DO OBJETIVO** 2
2. **DA AMPLITUDE DA PESQUISA** 2
3. **DA ANÁLISE** 2
4. **DA CONCLUSÃO** 4

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado
Pathfinder Teams (UFED Analytics Enterprise) (Fabricante: Cellebrite)

1. DO OBJETIVO

Discorrer acerca dos valores e referências da pesquisa de preços prévia à contratação, como forma de justificar o valor de mercado de *serviço de subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias*, denominada **Pathfinder Teams (UFED Analytics Enterprise)**, do fabricante Cellebrite, pelo Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA), com garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

2. DA AMPLITUDE DA PESQUISA

Este **Ministério Público** e sua equipe vêm desenvolvendo estudos para fins de contratação do software denominado Pathfinder Teams, outrora chamado UFED Analytics Enterprise, do fabricante Cellebrite, na modalidade de serviço de subscrição, para fins de realização de análise forense colaborativa avançada, em dados oriundos de dispositivos móveis e outras plataformas eletrônicas portáteis, com capacidades de cruzamento de vínculos e aplicação de inteligência artificial e analytics, dentro da rotina de seus especialistas.

Por compreender objeto singular (única tecnologia disponível para atendimento às especificações exigidas) de produto representado em território nacional exclusivamente pela TechBiz Forense Digital Ltda, esta é a única capaz de atender todos os requisitos da presente demanda não havendo, portanto, outros fornecedores para compor preços de referência no mercado. Destarte, a pesquisa de preços tratou de obter outros contratos pactuados com órgãos da Administração Pública, com objeto de igual teor, assegurando assim que a contratação seja comprovadamente vantajosa.

Ressalta-se, que por óbvio, muito embora estejamos a falar sobre aquisição da mesma solução, do fabricante Cellebrite, tendo cada contratante uma demanda operacional específica, é natural haver variações em termos de quantidades (unidades) do produto, bem como de seus prazos de garantia (suporte de atualização tecnológica) e do suporte técnico adquiridos. Assim, almeja o **MP-MA** uma configuração do Pathfinder Teams para 5 (cinco) usuários e 500 (quinhentas) extrações, havendo apenas duas referências contratadas com tal parâmetro – as dos Ministérios Públicos dos Estados do Mato Grosso e do Espírito Santo. Deste modo, sem comprometimento desta análise, no próximo tópico, terão em todas as referências as quantidades unitárias do produto e dos prazos desses serviços condicionados proporcionalmente ao que pretende este **MP**, para perfeito racional de comparação.

3. DA ANÁLISE

O Objeto do processo ora em estudo compreende aquisição:

> *1 (uma) unidade de subscrição da solução Pathfinder Teams (UFED Analytics Enterprise), NOU 5 NOE 500, garantia e suporte de atualização tecnológica do fabricante, por 24 (vinte e quatro) meses.*

Conforme já assinalado, a TechBiz Forense Digital Ltda é representante exclusiva no Brasil para a comercialização da referida solução, única capaz de atender aos requisitos exigidos em tela, tal como atesta declaração de exclusividade

da Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES) (*Ver documento Atestado de Exclusividade Emitido pela ABES.pdf, em anexo*).

Foi assim encaminhada proposta comercial (*Proposta Comercial* ***QUO10622G2M5T-4),*** com o escopo requerido, bem como, agora, documentos que justifiquem os preços praticados para configurações similares, os quais estão apensados a esta explicação, na pasta *Preços Referenciais,* dos únicos contratantes com escopo comparável ao do **MP-MA**:

Ministério Público do Tocantins (MP-TO) e Ministério Público do Espírito Santo (MP-ES).

Tais contratos são considerados similares, pois todos são relativos à contratação do mesmo produto Pathfinder Teams (UFED Analytics Enterprise). Todavia, embora estejamos a tratar do mesmíssimo produto, por mudança recente na sua modalidade de licenciamento, determinada pelo fabricante, tais referências ainda compreendem licenciamento de uso perpétuo, diferentemente da agora única modalidade na forma de serviço de subscrição anual. Deste modo, será considerado um cenário de consumo/uso da ferramenta com atualizações por um período de 12 (doze) meses em todas as referências sendo obtido, após, efeito consistente e coerente para o racional de comparação de custos entre esses contratos e o ora ofertado.

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário requerido.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares

Contratante	Documento	Detalhe	Produto	Valor, 12 Meses	Valor Total, 12 Meses
MP-ES	NF 202253	Na NF, em Discriminação de Serviços, 3ª e 4ª Linha	*Analytics Enterprise (Pathfinder Teams) Sw*	R$ 1.222.650,00	**R$ 1.528.312,50**
			Analytics Enterprise (Pathfinder Teams) Renewal	R$ 305.662,50	
MP-TO	CT 1082022	No CT, Cláusula 1ª, Tabela, 1º Item	*Analytics Enterprise (Pathfinder Teams), 12 Meses, 5:500*	R$ 1.000.350,01	**R$ 1.000.350,01**
Valor Médio, Pathfinder Teams (Analytics Enterprise), 12 Meses (Média Aritmética)					**R$ 1.264.331,26**

Explicando em detalhes a formação do quadro comparativo, tem-se:

Contratante:
Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz, com Objeto Pathfinder Teams (UFED Analytics Enterprise).

Documento Comprovação:
Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessas referências – Contratos, Notas Fiscais, DANFEs, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Detalhe:
Indica o local exato, no documento oficial, onde consta a referência ao item e valor em estudo, objetivando dar facilidade e agilidade à análise.

Itens Componentes da Solução Contratada
No tocante ao Pathfinder Teams, são os seguintes itens componentes, a saber:

forensedigital.com.br

Pathfinder Teams OU Analytics Enterprise: Refere-se ao conjunto da solução, com ou sem unidade de processamento, que viabiliza as análises forenses colaborativas, com cruzamento de vínculos e, conforme dito, nessas referências a configuração é para até 5 (cinco) usuários e 500 (quinhentas) extrações simultâneas, com suas funcionalidades, recursos e capacidades técnicas, especialistas em forense computacional.

Pathfinder Teams OU Analytics Enterprise SW Renewal: Refere-se ao serviço de atualização tecnológica fornecido pelo próprio fabricante, contratado em período anual, responsável pelas correções, melhorias e aprimoramentos do produto e sempre que desenvolvidas novas capacidades, por exemplo. Diga-se, o produto já vem com 1 (um) ano de garantia desse serviço, assim, se o objetivo é contratar 36 (trinta e seis) meses, necessitar-se-ão mais 2 (dois) anos, sendo esse o caso das referências, na modalidade de licenciamento perpétuo. Todavia, conforme já explicado, para melhor entendimento, a análise comparativa de preços, entre o valor médio das referências e o valor proposto a este **MP** na modalidade de subscrição, far-se-á pelo preço unitário para 12 (doze) meses de uso da solução, simplificando o racional e equalizando com justeza o cenário.

Notar, de antemão, que se comparado apenas o valor (na modalidade de licenciamento perpétuo) do componente de software das 02 (duas) referências, sem o componente de Renewal, ambos já demonstram plena compatibilidade com o valor ora ofertado ao MP-MA, na modalidade de subscrição com atualização anual, havendo, inclusive, patente economicidade e vantagem para este MP.

Valor Unitário para 12 Meses:
Compreendem os valores unitários de cada um dos itens, componentes do Objeto e detalhados na coluna anterior.

Valor Total para 12 Meses:
Compreende o somatório dos valores dos itens componentes da solução, para 12 (doze) meses, resultando no valor unitário total, de cada uma das referências, visando o mesmo racional de comparação com o proposto.

Valor Médio da Solução, 12 Meses, pela Média Aritmética:
Com os valores atualizados, é possível calcular o valor médio (média aritmética simples) das contratações realizadas, sendo o mesmo computado em **R$ 1.264.331,26 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais, vinte e seis centavos)**.

4. DA CONCLUSÃO

Numa análise direta, o preço apresentado na proposta comercial para aquisição desta solução, frente ao valor médio das referências de preços citadas, encontra-se perfeitamente ajustado ao praticado no mercado, reiterando a mudança na forma de licenciamento, a qual gera vantajosidade para a aquisição em tela.

Extrato – Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares VS Preços Ofertados

Item	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Subtotal
Pathfinder Teams Subscription Package 5 users/500 devices	Ano	2	R$ 835.565,50	R$ 1.671.131,00
Valor Proposto				**R$ 1.671.131,00**

UFED Pathfinder Teams, 5:500, 12 Meses	Ano	2	R$ 1.264.331,26	R$ 2.528.662,51
Valor Médio (Média Aritmética)				**R$ 2.528.662,51**

Finalmente, a configuração da solução apresentada por este fornecedor exclusivo oferecerá grande capacidade de atendimento, providenciando as funcionalidades requeridas e sendo perfeitamente integrada ao parque existente, estando seu preço em plena compatibilidade com aquele praticado no mercado, do que decorre vantajosidade e economicidade para a Administração Pública.

Belo Horizonte,02 de fevereiro de 2023

Cordialmente,

Juliana Dias Ferreira
Gerente de Contas

TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: 319 9 8487 1277
Email: juliana.ferreira@techbiz.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

CARTA DE EXCLUSIVIDADE - ITEM 7

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL – SESED

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.defesasocial.gov.br

CONTRATO

Processo nº 00510017.000884/2021-32

Unidade Gestora: [FUNSEP/SESED]

CONTRATO Nº 115/2022 – SESED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL** COM A EMPRESA **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.**

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL**, localizada no Centro Administrativo do Estado, Escola de Governo, 1º andar, BR 101, Km 0, Lagoa Nova, CEP: 59.064-901, em Natal - RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.498.299/0001-56, neste ato representado pelo Secretário de Estado da SESED/RN, o senhor **OSMIR DE OLIVEIRA MONTE**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Civil/RN, portador do RG nº 000.399.059 SSP/RN, inscrito no CPF nº 155.894.984-49, residente e domiciliado nesta capital, de agora por diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa a **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.757.597/0002-18**, Inscrição Estadual: 001.252.061.00-69 e Inscrição Municipal: 1.308.04180, com sede Av. Oscar Niemeyer 288, 10 andar Vale do Sereno – Nova Lima/MG - CEP: 34.000-000, telefones: Cel/Mob: 21 99457-8356 - Cel/Mob: 21 97591-4351 - Fixo: 21 2430-5925 - Endereço eletrônico: viviane.ribeiro@techbiz.com.br / felipee.scovino@techbiz.com.br, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA**, abaixo assinado, portador do RG M8 540502, e CPF nº 013.560.106-10, residente e domiciliado, resolvem firmar o presente CONTRATO constante dos autos do Processo SEI nº 00510017.000884/2021-32, com base no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2022-SESED, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e soluções tecnológicas, visando prover o estado do Rio Grande do Norte, através do Centro de Inteligência SESED, do Setor de Perícia Forense e Audiovisuais do ITEP, da Polícia Civil com o Departamento de Inteligência Policial (DIP) e a Divisão Especializada em Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à inteligência, investigação policial e perícia forense.

1.2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

LOTES	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	FERRAMENTA DE BLOQUEIO DE ESCRITA	Und.	01	R$ 20.419,30	R$ 20.419,30
02	FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS,	Und.	02	R$ 79.044,97	R$ 158.089,94

	DISPOSITIVOS MÓVEIS E COLETA DE DADOS SELETIVOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS				
	FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS, DISPOSITIVOS MÓVEIS E COLETA DE DADOS SELETIVOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS (treinamento)	Und.	06	R$ 5.200,00	R$ 31.200,00
03	FERRAMENTA DE DUPLICAÇÃO DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS	Und.	01	R$ 60.663,25	R$ 60.663,25
04	FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS	Und.	03	R$ 138.365,24	R$ 415.095,73
	FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS (treinamento)	Und.	06	R$ 4.800,00	R$ 28.800,00
05	FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVO MÓVEIS COM HARDWARE PRÓPRIO	Und.	03	R$ 150.747,92	R$ 452.243,76
06	FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS CHINESES	Und.	01	R$ 19.403,67	R$ 19.403,67
07	FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO DE DADOS DE CÂMERAS CFTV	Und.	01	R$ 102.393,72	R$ 102.393,72
08	FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS DE CÂMERAS CFTV	Und.	01	R$ 90.347,40	R$ 90.347,40
09	FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM NUVEM	Und.	03	R$ 97.362,33	R$ 292.086,99
10	ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE I	Und.	01	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00
	ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE I (treinamento)	Und.	06	R$ 0,00	R$ 0,00
11	ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE II	Und.	04	R$ 189.333,99	R$ 757.335,96
	ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE II (treinamento)	Und.	06	R$ 0,00	R$ 0,00
12		Und.	01	R$ 72.399,03	R$ 72.399,03

	FERRAMENTA DE CRUZAMENTO DE VÍNCULOS				
TOTAL GERAL					**R$ 2.740.478,76**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. **ITEM 01 - FERRAMENTA DE BLOQUEIO DE ESCRITA (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)**

2.1.1. Deve possuir Conexão de host USB3.0

2.1.2. Deve ser compatível com unidades de origem SAS, SATA, FireWire, USB3.0, IDE

2.1.3. Deve suportar conexões PCIe SSDs (M.2 SATA / AHCI / NVMe), placas PCIe e mini-PCIe express com adaptadores opcionais

2.1.4. Deve possuir interface de usuário baseada em navegador para visualização da unidade, atualizações de software, gerenciamento HPA / DCO

2.1.5. Deve ter a capacidade de conectar e criar imagens de várias unidades de origem simultaneamente com seu software de imagem forense

2.1.6. Deve possuir uma conexão de host USB3.0 para operação extremamente rápida

2.1.7. Deve possuir, pelo menos, as seguintes portas de origem com proteção contra gravação:

2.1.7.1. 2 SAS / SATA

2.1.7.2. 1 USB 3.0

2.1.7.3. 1 Firewire

2.1.7.4. 1 PCIe

2.1.8. Deve possuir uma porta Gigabit Ethernet para conectividade de rede.

2.1.9. Deve possuir recurso de visualização das unidades conectadas usando a interface do usuário baseada em navegador

2.1.10. Deve possuir conectores para: 1,8 ” IDE, IDE ZIF, M.2 PCIe (tipos SATA, NVMe e AHCI), placas PCIe e mini-PCIe, mSATA, microSATA, eSATA e mídia flash

2.1.11. Deve possuir capacidade de criar imagens de várias unidades de origem simultaneamente

2.1.12. Deve possuir LEDs para detecção de energia, host, dispositivo, atividade e HPA / DCO

2.1.13. O WriteProtect é compatível com software de aquisição e análise forense

2.1.14. Deve possibilitar as atualizações de software a porta Gigabit Ethernet do equipamento

2.1.15. O equipamento deve vir com, pelo menos:

2.1.15.1. Fonte de alimentação e cabo de alimentação

2.1.15.2. 2 cabos de alimentação e dados SAS / SATA

2.1.15.3. 1 cabo Firewire

2.1.15.4. 1 USB 3.0 tipo A Macho para cabo Micro-B

2.1.15.5. 1 cabo de rede CAT6

2.1.15.6. 1 adaptador 2,5 ” / 3,5 ” IDE para SATA

2.1.16. Deve possuir peso inferior a 1kg

2.2. **ITEM 02 - FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS, DISPOSITIVOS MÓVEIS E COLETA DE DADOS SELETIVOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS**

2.2.1. Deve ser fornecida solução, com fornecimento de mídia de instalação em CD/DVD, própria para realização de análise forense de dados exclusivos da internet, tanto de computadores (Windows e Mac) quanto de dispositivos móveis (Android e IOS), com os seguintes requisitos mínimos:

2.2.2. Possuir suporte à aquisição de dispositivos móveis, discos, dispositivos USB, pastas arquivos e máquinas;

2.2.2.1. Permitir aquisição de dispositivos móveis com sistema operacional Android, e iOS;

2.2.2.2. Permitir aquisição de sistemas operacionais Windows, OS X, Linux;

2.2.2.3. Permitir gerar relatórios nos formatos XML, HTML, PDF, CSV, Portable Case, Projeto CAID e Project VIC;

2.2.2.4. Permitir o cálculo de HASH MD5 e SHA-1;

2.2.2.5. Permitir realizar pesquisas utilizando REGEX e GREP;

2.2.2.6. Permitir realizar a extração e análise dos dados utilizando uma única plataforma;

2.2.2.7. Permitir aplicação de filtros para agilizar a pesquisa por artefatos;

2.2.2.8. Permitir realizar a marcação de arquivos por meio de tags;

2.2.2.9. Permitir gerar visualização utilizando Timeline;

2.2.2.10. Permitir visualizar dados que possuem dados geográficos no mapa (geolocalização);

2.2.2.11. Permitir realizar uma pré-visualização dos arquivos analisados em uma mesma interface;

2.2.2.12. Permitir visualizar os arquivos no formato Hexadecimal para uma análise mais profunda dos dados;

2.2.2.13. Permitir a exportação dos dados encontrados no arquivo de evidência;

2.2.2.14. Permitir realizar comparação entre casos analisados;

2.2.2.15. Permitir a recuperação de arquivos deletados e não sobrescritos;

2.2.2.16. Permitir colaboração e compartilhamento de evidências;

2.2.2.17. Permitir recuperar o Backups do iTunes para iOS 10.x:

2.2.2.18. Permitir analisar os e-mails contidos em OST, do Outlook 2013 e Outlook 2016.

2.2.2.19. Permitir recuperar informações de quando um arquivo de torrent foi criado, modificado e baixado;

2.2.2.20. Permitir busca por palavra chave em sistema de arquivos;

2.2.2.21. Permitir analisar artefatos P2P em dispositivos Android:

2.2.2.22. Search BitTorrent;

2.2.2.23. tTorrent Lite;

2.2.2.24. uTorrent;

2.2.2.25. Frostwire;

2.2.2.26. aTorrent;

2.2.2.27. aDownloader.

2.2.2.28. Permitir recuperar mais de 21 formatos de imagem RAW;

2.2.2.29. Permitir verificação baseada em Hash de imagem forense E01;

2.2.2.30. Possuir interface em no mínimo Inglês e Português – Brasileiro;

2.2.2.31. Permitir a inserção da chave de criptografia de um disco criptografado com BitLocker antes do processamento do mesmo;

2.2.2.32. Possuir integração com Passware;

2.2.2.33. Permitir a criação de perfis de artefatos para diferentes tipos de casos;

2.2.2.34. Permitir a utilização de senhas conhecidas para descriptografar um disco criptografado pelo McAfee;

2.2.2.35. Possuir a capacidade de realizar o correlacionamento dos dados.

2.2.3. Deve atender aos seguintes tipos de dados mínimos suportados para computadores:

2.2.3.1. Gmail, GMX, Hotmail, Hushmail, Mailinator, MBOX, Outlook.com, Yahoo!.

2.2.3.2. Redes sociais Bebo, Facebook, Google+, Instagram, LINE, LinkedIn, MySpace, Twitter, Sina Weibo, VK;

2.2.3.3. Bate papos Adium, AIM, Chatroulette, GoogleTalk, iChat, iMessage, Mail.ru, MSN Messenger, MSN Plus!, ICQ, Mail.ru,mIRC, Omegle, ooVoo, Paltalk, Pidgin, QQ Chat, Second Life, Skype, TorChat, Trillian, WeChat, Windows Live Messenger, World of Warcraft, Viber, Yahoo Messenger;

2.2.3.4. Navegadores 360 Browser, Chrome, Edge, Internet Explorer, Firefox, Opera, Safari, Xbox IE;

2.2.3.5. Dados de navegação refinados;

2.2.3.6. URLs e-commerce, Cloud Service URLs, Facebook URLs, Google Analytics Cookies, Google Maps Queries,Identifiers, Malware/Phishing URLs, Parsed Search Queries, Pornography URLs, Rebuilt Webpages, URLs de redes sociais;

2.2.3.7. Aplicações de compartilhamento de arquivos, Bitcoin, eMule, Frostwire, Gigatribe, Limerunner, Limewire, Luckywire, Shareaza, .torrent files, Usenet

2.2.3.8. Cloud services;

2.2.3.9. Carbonite, Dropbox (including Dropbox database decryption), Google docs, Google Drive, Flickr, Sharepoint,SkyDrive/OneDrive.

2.2.3.10. Fotos e vídeos (EXIF data)

2.2.3.11. 3GP, AMR, AVI, BMP, DIVX, GIF, ICO, JPEG, JPG, MP4, MKV, MOV, MPEG, MPG, PNG, TIF, TIFF, WMP.

2.2.3.12. Web video recovery Adobe Flash, Chatroulette, Camstumble, ChatForFree, iCU2, Shockrooms, YapChat;

2.2.3.13. Mobile backups Android backups, iOS backups, Itunes;

2.2.3.14. Arquivos Binreader, Grabit, NewzToolz-EZ, Newsbin, Forte Agent, Xnews.

2.2.3.15. Bing Maps, Google Maps;

2.2.3.16. Bing Toolbar, Google Toolbar;

2.2.3.17. E-mails e mensagens mbox email archives, Microsoft Lync/OCS IM, Outlook OST & PST files, ZOOM;

2.2.3.18. Document file artifacts .doc & .docx, .xls & .xlsx, .pdf, .ppt & .pptx;

2.2.3.19. Logs de eventos, Jumplists, LNK files, Mounted network shares, OS and file system info, Prefetch files, Shellbags, Startup items, Time zones, User accounts, USB devices;

2.2.3.20. Sistema de arquivos: NTFS, HFS+, HFSX, EXT2, EXT3, EXT4, FAT32, EXFAT, YAFFS2, APFS;

2.2.3.21. Partições, volumes, arquivos e pastas, imagens, JTAG and chip-off imagens, compartilhamento de redes, captura de RAM, Imagens lógicas e físicas de dispositivos móveis, volume shadow copies;

2.2.3.22. Imagens forenses – formatos de arquivo: E01, Ex01, L01, Lx01, AD1, dd, raw, bin, img, dmg, flp, vfd, bif, vmdk, vhd, vdi, xva, zip, tar;

2.2.3.23. Pagefile.sys, $MFT, $Logfile, files and folders, hiberfil.sys, unallocated clusters, unpartitioned space, file slack space, swap file;

2.2.3.24. Detecção automática de criptografia Truecrypt, Bitlocker, PGP, and Safeboot;

2.2.3.25. Capacidade de pré-visualização de arquivos plist;

2.2.3.26. Capacidade de pesquisa em imagens não encriptadas de dispositivos T2;

2.2.3.27. Capacidade de pesquisa do espaço não alocado em uma imagem APFS;

2.2.3.28. Suporte de análise para itens recuperados de $RECYCLE.BIN.

2.2.4. Deve atender aos seguintes tipos de dados mínimos suportados para dispositivos móveis:

2.2.4.1. Android SMS / MMS, iOS SMS / MMS, Windows Phone SMS/MMS;

2.2.4.2. Android contacts, iOS contacts, Windows Phone Contacts;

2.2.4.3. Android Mail, Gmail, GMX mail, iOS Mail, Yahoo! Mail;

2.2.4.4. Android voicemail, iOS voicemail, Skype voicemail, AMR audio clips;

2.2.4.5. Chrome, Dolphin, Firefox, Puffin, Safari, Silk;

2.2.4.6. Apple Maps, Google Maps;

2.2.4.7. Google Maps latitude e logintude;

2.2.4.8. Fotos e vídeos 3GP, AMR, AVI, BMP, DIVX, GIF, ICO, JPEG, JPG, MKV, MOV, MP4, MPG, MPEG, PNG, TIF, TIFF, WMP;

2.2.4.9. iOS Notes, Outlook notes;

2.2.4.10. Android downloads, iOS downloads, torrent files;

2.2.4.11. Android call logs, iOS call logs, Windows Phone call logs;

2.2.4.12. Cell cache, iOS App Cache, iOS Snapshots, WiFi cache;

2.2.4.13. Third-Party Mobile Applications;

2.2.4.14. Deve suportar artefatos provenientes do OnStar Remote Link;

2.2.4.15. Suporte a lista de hashes PhotoDNA;

2.2.4.16. AIM, BBM, Burner, Baidu, Google Hangouts, GTalk, Growlr, Grindr, WhatsApp, Kik Messenger, Line, QQ Chat, Snapchat, Skype, Textfree, TextNow, TextPlus, TextMe, Telegram, TigerText, Tinder, Touch, Viber, WeChat, Zoom, Instagram, Pinterest, Twitter,;

2.2.4.17. Facebook, Foursquare, Instagram, Meet 24, Sino Weibo, Twitter, VK, Whisper, Yik Yak;

2.2.4.18. Cloud services Dropbox;

2.2.4.19. iOS Apple Health, Line, Power Lob-Battery Usage, Snapchat, Waze;

2.2.4.20. Permitir a recuperação do histórico de transaçoes dos cartões associados a carteira Apple Pay;

2.2.4.21. Permitir a aquisição de dispositivos Kindle Fire e Windows Phone.

2.2.5. Deve atender às seguintes características mínimas de inteligência:

2.2.5.1. Permitir categorização de dados automática;

2.2.5.2. Identificar palavras-chave em plataformas de busca;

2.2.5.3. Remontar páginas da Web em sua forma original;

2.2.5.4. Remontar mapas, imagens e coordenadas do Google Maps;

2.2.5.5. Possuir capacidade de identificar imagens de nudismo através de tons de pele;

2.2.5.6. Detectar partes do corpo;

2.2.5.7. Realizar pesquisas padrões de cartões de crédito, endereços de e-mail e números de telefone;

2.2.5.8. Possuir capacidade de reconstruir fragmentos de páginas de internet;

2.2.5.9. Ter a capacidade de efetuar busca por artefatos de internet em extração lógicas ou físicas (dump de memória) de sistemas operacionais iOS e Android;

2.2.5.10. Possuir suporte para artefatos OnStar RemoteLink;

2.2.5.11. Possuir suporte para artefatos ninho no iOS, incluindo horários termostato, as configurações de usuário e configurações de localização;

2.2.5.12. Possuir suporte para Fitbit;

2.2.5.13. Possuir suporte para recuperação dos dados a partir do aplicativo Amazon Alexa em ambos Android e iOS;

2.2.5.14. Possuir a capacidade de distinguir entre o formato .raw forense e o formato .raw utilizado em imagens;

2.2.5.15. Possuir suporte a Nest, Amazon Echo, Fitbit e OnStar;

2.2.5.16. Permitir a exportações do Project VIC contendo o ID da fonte possibilitando identificar a fonte de origem da imagem ou o vídeo.

2.2.6. O sistema e aplicativos devem ter atualização durante todo período contratado;

2.2.6.1. A CONTRATADA deve fornecer por 24 (vinte e quatro) meses, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquiria e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

2.3. **ITEM 03 - FERRAMENTA DE DUPLICAÇÃO DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS**

2.3.1. **Copiador e duplicador forense de discos rígidos SAS, SATA, mSATA, microSATA, eSATA, M.2 SATA, USB, FireWire 400/800, M.2 PCIe, mPCIe, IDE e Leitor de Cartão (hardware e software com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)**

2.3.2. Deve ser fornecido copiador e duplicador forense de discos rígidos e de dispositivos USB, com conjunto de adaptadores e case apropriada para transporte seguro, com garantia e suporte de atualização tecnológica por 36 (trinta e seis meses), com os seguintes requisitos mínimos:

2.3.2.1. Deve implementar bloqueio de escrita na origem para unidades do tipo SAS, SATA, mSATA, microSATA, eSATA, M.2 SATA, USB, FireWire 400/800, M.2 PCIe, mPCIe, IDE e Leitor de Cartão SD;

2.3.2.2. Deve suportar unidades com HPA/DCO/ACS3;

2.3.2.3. Deve gerar imagens em formatos .dd, dmg, E01 e Ex01;

2.3.2.4. Deve utilizar algoritmo de hash MD5, SHA1 e SHA256;

2.3.2.5. Deve coletar dados seletivamente com base em filtros pré-definidos e/ou customizados;

2.3.2.6. Deve coletar dados seletivamente com base na assinatura dos arquivos;

2.3.2.7. Deve coletar dados seletivamente com base em lista de palavras-chave;

2.3.2.8. Deve gerar imagens lógicas em formatos L01, Lx01 e zip para os arquivos retornados com as coletas seletivas;

2.3.2.9. Deve utilizar dos protocolos CIFS e/ou iSCSI para coletas remotas;

2.3.2.10. Duplicar de uma única origem para múltiplos destinos;

2.3.2.11. Deve formatar mídias no destino com os sistemas de arquivos NTFS, FAT32, exFAT, HFS+ e EXT4/3/2;

2.3.2.12. Deve suportar mídias criptografadas com BitLocker, OPAL, VeraCrypt e TrueCrupt;

2.3.2.13. Deve possuir recurso para deleção segura de dados (wipe);

2.3.2.14. Deve possuir tela sensível ao toque (Touch Screen);

2.3.2.15. Deve permitir o gerenciamento remoto via interface web;

2.3.2.16. Deve possuir o recurso de leitura reversa;

2.3.2.17. Deve possuir o recurso de captura de tráfego de rede;

2.3.2.18. Deve possuir pelo menos 2 portas Ethernet de 10Gb;

2.3.2.19. Deve possuir a capacidade de executar até 5 imagens simultâneas;

2.3.2.20. Deve possuir velocidade de cópia de até 50 GB/min para discos SSD;

2.3.2.21. Deve possuir pelo menos 6 portas de origem e 9 portas de destino;

2.3.2.22. Deve possuir o recurso de automação de tarefas por API, CLI ou macros;

2.3.2.23. Deve possuir recurso de realização de cópia para unidade de rede;

2.3.2.24. Deve possuir recurso de visualização do conteúdo em tempo de criação de imagem;

2.3.2.25. Deve possuir recurso de filtragem do conteúdo a ser duplicado;

2.3.2.26. Deve possuir trilha de auditoria das operações realizadas.

2.4. **ITEM 04 - FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS**

2.4.1. Deve ser fornecida solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante e suporte técnico do fornecedor pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

2.4.2. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smart Phones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

2.4.3. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

2.4.4. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;

2.4.5. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;

2.4.6. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;

2.4.7. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;

2.4.8. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;

2.4.9. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;

2.4.10. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;

2.4.11. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;

2.4.12. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;

2.4.13. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;

2.4.14. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;

2.4.15. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

2.4.16. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;

2.4.17. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;

2.4.18. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;

2.4.19. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

2.4.20. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;

2.4.21. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

2.4.22. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;

2.4.23. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;

2.4.24. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;

2.4.25. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;

2.4.26. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;

2.4.27. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;

2.4.28. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

2.4.29. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

2.4.30. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

2.4.31. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

2.4.32. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+,SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

2.4.33. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

2.4.34. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

2.4.35. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

2.4.36. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

2.4.37. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

2.4.38. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

2.4.39. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

2.4.40. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

2.4.41. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

2.4.42. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

2.4.43. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

2.4.44. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;

2.4.45. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) dispositivos;

2.4.46. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

2.4.47. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

2.4.48. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos.

2.4.49. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smart Phones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

2.4.50. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;

2.4.51. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;

2.4.52. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;

2.4.53. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;

2.4.54. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;

2.4.55. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;

2.4.56. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;

2.4.57. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;

2.4.58. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;

2.4.59. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;

2.4.60. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;

2.4.61. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;

2.4.62. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;

2.4.63. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;

2.4.64. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;

2.4.65. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;

2.4.66. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;

2.4.67. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;

2.4.68. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;

2.4.69. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;

2.4.70. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;

2.4.71. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;

2.4.72. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

2.4.73. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;

2.4.74. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);

2.4.75. Deve permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

2.4.76. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;

2.4.77. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

2.4.78. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;

2.4.79. Deve permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;

2.4.80. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;

2.4.81. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;

2.4.82. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;

2.4.83. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

2.4.84. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

2.4.85. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;

2.4.86. Deve possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

2.4.87. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

2.4.88. Deve permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

2.4.89. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;

2.4.90. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;

2.4.91. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

2.4.92. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;

2.4.93. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);

2.4.94. Deve permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;

2.4.95. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;

2.4.96. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença de utilização perpétua e atualização durante todo período de garantia;

2.4.96.1. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

2.4.96.2. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

2.5. **ITEM 05 - FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS COM HARDWARE PRÓPRIO**

2.5.1. Deve ser fornecida solução, em hardware próprio, para coleta e análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS, drones e cartões de memória, com atualização tecnológica do fabricante e suporte técnico do fornecedor pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

2.5.2. Quantidade: 03 (três) unidades

2.5.3. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smart Phones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória,

Cartões SIM etc.;

2.5.4. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

2.5.5. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;

2.5.6. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;

2.5.7. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;

2.5.8. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;

2.5.9. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;

2.5.10. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;

2.5.11. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;

2.5.12. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;

2.5.13. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização gratuita durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;

2.5.14. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;

2.5.15. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;

2.5.16. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

2.5.17. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;

2.5.18. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;

2.5.19. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;

2.5.20. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

2.5.21. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;

2.5.22. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

2.5.23. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;

2.5.24. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;

2.5.25. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;

2.5.26. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;

2.5.27. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;

2.5.28. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;

2.5.29. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

2.5.30. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

2.5.31. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

2.5.32. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

2.5.33. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM- N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+,SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

2.5.34. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM- J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM- J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM- J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM- J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

2.5.35. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM- C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

2.5.36. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

2.5.37. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

2.5.38. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

2.5.39. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

2.5.40. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

2.5.41. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

2.5.42. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

2.5.43. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

2.5.44. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

2.5.45. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;

2.5.46. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) dispositivos;

2.5.47. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

2.5.48. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

2.5.49. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos.

2.5.50. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smart Phones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

2.5.51. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;

2.5.52. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;

2.5.53. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;

2.5.54. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;

2.5.55. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;

2.5.56. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;

2.5.57. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;

2.5.58. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;

2.5.59. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;

2.5.60. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;

2.5.61. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;

2.5.62. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;

2.5.63. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;

2.5.64. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;

2.5.65. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;

2.5.66. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;

2.5.67. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;

2.5.68. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;

2.5.69. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memóriaindicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;

2.5.70. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;

2.5.71. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;

2.5.72. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;

2.5.73. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

2.5.74. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;

2.5.75. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);

2.5.76. Deve permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

2.5.77. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;

2.5.78. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

2.5.79. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;

2.5.80. Deve permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;

2.5.81. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;

2.5.82. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;

2.5.83. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;

2.5.84. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

2.5.85. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

2.5.86. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;

2.5.87. Deve possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

2.5.88. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

2.5.89. Deve permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

2.5.90. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;

2.5.91. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;

2.5.92. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

2.5.93. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;

2.5.94. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);

2.5.95. Deve permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;

2.5.96. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto.

2.5.97. Quanto ao hardware próprio, deve apresentar as seguintes características mínimas:

2.5.97.1. Possuir duas portas USB para extração de dados;

2.5.97.2. Possuir duas portas USB para conexão de dispositivos auxiliares como teclado, mouse etc.;

2.5.97.3. Possuir saída de vídeo do tipo Display Port;

2.5.97.4. Possuir bateria interna de no mínimo 5.000 (cinco mil) mAh;

2.5.97.5. Possuir tela Touch Screen de 7 (sete) polegadas;

2.5.97.6. Possuir sistema operacional Windows 10 Embedded instalado e protegido contra acesso não autorizado;

2.5.97.7. Possuir interfaces nativas para Wireless e Bluetooth, sem a necessidade de utilização de adaptadores externos;

2.5.97.8. Possuir suporte nativo para cartão de memória SD, sem a necessidade de utilização de adaptadores externos;

2.5.97.9. Possuir unidade interna de armazenamento de 128 GB para cache de evidência durante o processo de extração;

2.5.97.10. Permitir que as extrações sejam diretamente gravadas em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória.

2.5.98. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença de utilização perpétua e atualização gratuita durante todo período de garantia;

2.5.98.1. A CONTRATADA deve fornecer gratuitamente por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquiria e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

2.5.98.2. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, de maneira gratuita, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

2.6. **ITEM 06 - FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS CHINESES**

2.6.1. Deve ser fornecida solução para extração de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis com chipsets chineses, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante e suporte técnico do fornecedor pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

2.6.2. Deve ser totalmente compatível e do mesmo fabricante da solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis;

2.6.3. Deve atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

2.6.4. Deve realizar extração física de celulares com Chipset chineses;

2.6.5. Deve suportar extração lógica e física, decodificação, análise e relatórios de dados e suporte a desbloqueio de senhas dos telefones celulares com chipsets MTK (Mediatek), Spreadtrum e Infineon;

2.6.6. Deve suportar chipsets chineses, tais como:

2.6.6.1. A6000;

2.6.6.2. Android N8000;

2.6.6.3. B8;

2.6.6.4. Eclipse M171;

2.6.6.5. G10 (S710i);

2.6.6.6. GD910;

2.6.6.7. X2 istar;

2.6.6.8. X26i;

2.6.6.9. MTK (tipo 6260 e 6572);

2.6.6.10. X8;

2.6.6.11. Nokia N8-00 (rm -596)

2.6.6.12. Nokia s550;

2.6.6.13. Estrela a8;

2.6.6.14. Infineon;

2.6.6.15. ZopoZp100;

2.6.6.16. Mstar;

2.6.6.17. Spreadtrum (tiposc6500, SC 6530, sc6620 e sc6531);

2.6.6.18. Coolsand Chipsets.

2.6.7. Deve possuir suporte à quebra de senhas de bloqueio de celulares;

2.6.8. Deve permitir processo de extração baseado no boot de inicialização dos aparelhos celulares assim garantindo um processo adequado de investigação forense;

2.6.9. Deve realizar decodificação e análise avançada utilizando as funcionalidades da solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis do mesmo fabricante (registros de chamadas, SMS, MMS, vídeo, imagens, dados excluídos, pontos de GPS);

2.6.10. Deve ter a capacidade de ignorar o código de bloqueio do usuário desses dispositivos e decodificar o bloqueio do usuário a partir da extração, dentro da solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis do mesmo fabricante;

2.6.11. Deve conter, no mínimo:

2.6.11.1. Adaptador de telefone avançado;

2.6.11.2. Cabos adaptadores;

2.6.11.3. Grande variedade de conectores individuais;

2.6.11.4. Cabo USB;

2.6.11.5. Caixa de interface de conexão;

2.6.11.6. Guia rápido do usuário.

2.7. **ITEM 07 - FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO DE DADOS DE CÂMERAS CFTV**

2.7.1. Funcionalidades Gerais da Ferramenta:

2.7.1.1. Capacidade de realizar a aquisição de vídeos e metadados de diferentes marcas de DVRs (Digital Video Recorder) de maneira forense;

2.7.1.2. Capacidade de acessar arquivos de DVRs, mesmo que protegidos por senha;

2.7.1.3. Capacidade de extrair informações diretamente dos discos (HDs) de DVRs;

2.7.1.4. Capacidade para extração em mais de 200 diferentes tipos de sistemas de arquivo proprietários (DHFS, WFS 1/2/3/4, IFS, HIKVISION, TangoMagic, EXT 2/3/4, FAT, XFS, JFS etc.), tipicamente usados em DVRs;

2.7.1.5. Capacidade de visualizar vídeos encontrados em um disco;

2.7.1.6. Capacidade de exportar vídeos encontrados em um disco;

2.7.1.7. Capacidade para trabalhar diretamente com discos (HDs) ou com a imagem de discos nos formatos DD e E01;

2.7.1.8. Capacidade de gerar a imagem de discos no formato DD.

2.7.2. Busca por conteúdo em discos/imagens de DVRs:

2.7.2.1. Capacidade de busca por conteúdos que foram deletados, corrompidos, formatados, ou que não estão acessíveis pelos menus do DVR;

2.7.2.2. Capacidade de processamento de arquivos para geração de informações adicionais sobre o vídeo, como: thumbnails, dimensão do vídeo, frame rate, etc);

2.7.2.3. Capacidade para ajustar a data/hora do conteúdo extraído caso a configuração do DVR não seja condizente com a data/hora atual;

2.7.2.4. Capacidade de gerar hashes MD5 e SHA1 para cada arquivo extraído;

2.7.2.5. Fornecer diferentes opções de organização de pastas para extração de vídeo, incluindo, segregação por canal do DVR e por data;

2.7.2.6. Capacidade de filtrar os arquivos a serem extraídos por data;

2.7.2.7. Capacidade de exportar o vídeo de modo a permitir o compartilhamento com terceiros;

2.7.2.8. Capacidade de implementar tags para marcar partes importantes do vídeo que estejam relacionadas ao caso;

2.7.2.9. Capacidade de identificar os videos com maiores movimentações e atividades para permitir a correta priorização durante a análise;

2.7.2.10. Capacidade nativa de visualização dos vídeos em diversos formatos;

2.7.2.11. Capacidade de recuperar as evidências de áudio gravadas nos dispositivos DRV;

2.7.2.12. Capacidade de gerar relatório dos arquivos encontrados e dos arquivos extraídos;

2.7.2.13. Capacidade de gerar relatório das ações realizadas pelo usuário durante a extração dos arquivos;

2.7.2.14. A CONTRATADA deve fornecer por 24 (vinte e quatro) meses, atualizações regulares e melhorias de software.

2.8. **ITEM 08 - FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS DE CÂMERAS CFTV**

2.8.1. Funcionalidades Gerais da Ferramenta:

2.8.1.1. Capacidade de definir a pasta onde serão gerados arquivos temporários necessários para o processamento da ferramenta, de forma a controlar onde serão armazenados conteúdos sigilosos;

2.8.1.2. Capacidade de trabalhar em projetos diferentes, de forma a segmentar os arquivos utilizados em cada projeto;

2.8.1.3. Capacidade de salvar automaticamente os projetos, em um tempo definido pelo usuário, de forma a evitar perda de trabalho;

2.8.1.4. Capacidade de utilizar qualquer informação apresentada pela ferramenta para a geração de relatórios;

2.8.1.5. Capacidade de exportar arquivos sem qualquer tipo de compressão ou alteração dos dados da evidência original;

2.8.1.6. Capacidade de análise do conteúdo das evidências por hash, de forma a evidenciar que as evidências não foram alteradas do arquivo original;

2.8.1.7. Capacidade de agrupar evidências de forma a facilitar processamento em lote de arquivos;

2.8.1.8. Capacidade de exibição e criação de metadados para os arquivos de evidência incluídos na ferramenta;

2.8.1.9. Capacidade de criação de filtros para exibição de evidências baseado no conteúdo de seus metadados;

2.8.1.10. Capacidade de exportar evidências para uso direto na ferramenta Cellebrite Analytics;

2.8.2. Suporte a Vídeos:

2.8.2.1. Oferece a capacidade de leitura a mais de 200 diferentes formatos proprietários de vídeos, incluindo a reprodução desses diferentes formatos dentro da ferramenta;

2.8.2.2. Capacidade de exportar vídeos em diferentes formatos, com diferentes opções de compactação;

2.8.2.3. Capacidade de melhorar a imagem de reprodução de vídeos;

2.8.2.4. Capacidade de estabilizar a reprodução de vídeos instáveis, como os vídeos produzidos por gravações de celulares ou de câmeras corporais;

2.8.2.5. Capacidade de análise das estruturas de codecs nos vídeos;

2.8.2.6. Capacidade de alterar o frame rate de reprodução de vídeos;

2.8.2.7. Capacidade de análise de arquivos com diferentes faixas de vídeo/áudio, incluindo:

2.8.2.7.1. Possibilidade de extração de diferentes faixas de vídeo/áudio de um arquivo;

2.8.2.7.2. Possibilidade de inclusão de diferentes faixas de vídeo/áudio para criação de um arquivo único contendo todas essas faixas;

2.8.2.8. Capacidade de criar "borrões" em arquivos de vídeo, com diferentes níveis de intensidade;

2.8.2.9. Capacidade de extrair apenas uma seleção específica do conteúdo original do vídeo, sendo:

2.8.2.9.1. Possível extração de trechos segmentados do arquivo original;

2.8.2.9.2. Possível extração de uma seleção realizada pelo usuário de segmento de imagem a ser considerada em um vídeo;

2.8.2.9.3. Possível a combinação das estratégias anteriores;

2.8.2.9.4. Capacidade de alterar a luminância de vídeos;

2.8.2.9.5. Capacidade de alterar a resolução de vídeos com base em diferentes algoritmos;

2.8.2.9.6. Capacidade de rotacionar as imagens de vídeos;

2.8.2.9.7. Capacidade de combinar diferentes arquivos de vídeo para execução simultânea em tela;

2.8.2.9.8. Capacidade de concatenar vários arquivos de vídeos em um arquivo único;

2.8.2.9.9. Capacidade de remover frames duplicados de arquivos de vídeo, incluindo a possibilidade de remoção de frames similares, baseado em um nível de proximidade definido pelo usuário;

2.8.2.9.10. Capacidade de extrair os frames de arquivos de vídeo;

2.8.3. Geração de Relatórios:

2.8.3.1. Capacidade de gerar relatórios utilizando todos ou parte dos arquivos incluídos no projeto;

2.8.3.2. Capacidade de gerar um arquivo PDF único contendo todos os arquivos de vídeo/áudio/imagem de forma que todos possam ser reproduzidos a partir do PDF;

2.8.3.3. Capacidade de inclusão de textos na geração do relatório;

2.8.3.4. Capacidade de agrupamento de informações no relatório, de forma a facilitar o seu reposicionamento;

2.8.4. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquiria e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

2.9. **ITEM 09 - FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM NUVEM**

2.9.1. Deve ser fornecida solução de extração e análise de dados a partir de serviços computacionais em nuvem (Cloud), com os seguintes requisitos mínimos:

2.9.2. Deve permitir a coleta e análise forense de dados armazenados na nuvem mediante a utilização de tokens de acesso extraídos dos aplicativos instalados nos dispositivos móveis;

2.9.3. Deve permitir a coleta e análise forense de dados armazenados na nuvem mediante o fornecimento de credenciais de acesso (usuário e senha);

2.9.4. Deve permitir o acesso aos dados na nuvem mesmo quando exigido o duplo fator de autenticação;

2.9.5. Deve permitir a coleta e análise forense de dados públicos armazenados no Facebook, Instagram e Twitter;

2.9.6. Deve permitir a coleta e análise forense de qualquer conteúdo da internet através da técnica conhecida como web crawler com até 5 (cinco) níveis de profundidade;

2.9.7. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

2.9.8. Deve permitir a extração de pelo menos 50 (cinquenta) fontes privadas de dados;

2.9.9. Deve permitir o acesso nativo para diferentes aplicativos e fontes privadas de dados compatíveis ao menos com Amazon Alexa, Amazon Shopping, Booking, Box, Coinbase, DJI Go 4, Dropbox, Facebook, Facebook Messenger, Fitbit, Generic email (IMAP), Gmail, Google Backup, Google Calendar, Google Chrome Sync, Google Contacts, Google Drive, Google Hangouts, Google Home, Google Keep, Google Location History, Google My Activity, Google Passwords, Google Play, Google Photos, Google Takeout, Google Tasks, iCloud Backup, iCloud (Real-Time Location), iCloud Data, iCloud Drive, Instagram, iTunes Purchases, LinkedIn, Lyft, Magenta Cloud, Microsoft Office 365, Microsoft Outlook 365, OkCupid, OneDrive, Samsung Backup, Skype, Slack, Snapchat, Telegram, Twitter, Uber, Viber, VK e WhatsApp Backup;

2.9.10. Deve permitir a extração de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc.;

2.9.11. Deve permitir a coleta de dados das pesquisas realizadas pelo usuário em todas as plataformas que estejam autenticadas com a mesma conta;

2.9.12. Deve permitir a coleta de dados de geolocalização quando da realização de pesquisas pelo usuário do dispositivo móvel;

2.9.13. Deve permitir o acesso aos dados de outros dispositivos vinculados ao mesmo registro do iCloud;

2.9.14. Deve permitir a recuperação de áudios gravados quando da utilização do recurso Hey Google;

2.9.15. Deve permitir a implementação individual de filtros para cada serviço da nuvem para evitar o consumo desnecessário de banda de internet mediante a coleta seletiva de dados;

2.9.16. Deve permitir a visualização dos dados em formato de linha do tempo ou mapa;

2.9.17. Deve permitir o filtro e a visualização dos dados de geolocalização com destaque para as localizações mais frequentes;

2.9.18. Deve permitir a realização de buscas no conteúdo coletado;

2.9.19. Deve permitir que seja realizada a coleta e análise de mensagens de e-mail não lidas pelo usuário. O intuito é possibilitar a realização de uma extração não rastreável de modo a não levantar suspeitas;

2.9.20. Deve possuir recurso adicional que permita a recuperação de credenciais de acesso de estações de trabalho Windows 7 (Chrome, Internet Explorer e Firefox), Windows 10 (Chrome, Firefox, iCloud Backup e OneDrive) e Mac OS Sierra (Safari, Chrome e Firefox);

2.9.21. Deve possuir recurso para captura de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

2.9.22. Deve permitir a exportação de relatórios para o formato pdf;

2.9.23. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa.

2.9.24. A licença da solução, contemplando todos os aplicativos e ferramentas, deve acompanhar chave em formato USB ("dongle") ou instrumento similar para permitir que usuário utilize toda a solução em qualquer computador, não havendo limite de máquinas a receberem as instalações da solução;

2.9.25. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença de utilização perpétua e atualização durante todo período de garantia;

2.9.26. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

2.10. **ITEM 10 - ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE I (com garantia e atualização tecnológica por** 24 (vinte e quatro) **meses)**

2.10.1. Funcionalidades necessárias da solução:

2.10.1.1. Deverá possuir placa-mãe compatível com os seguintes requisitos:

2.10.1.1.1. Suporte nativo para tecnologia de no mínimo 8 GT/s por processador;

2.10.1.1.2. Tecnologia que permita que o processador trabalhe de forma mais eficiente, permitindo a execução de múltiplas threads;

2.10.1.1.3. Tecnologia que permita que o processador entre automaticamente em modo turbo durante picos de carga;

2.10.1.1.4. Suporte pelo menos 8 memórias com as seguintes características: Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.

2.10.1.1.5. Soquete de expansão com até 4 slots PCIe 3.0;

2.10.1.1.6. Soquete para até 8 interfaces SATA de 6 Gb/s compatíveis com arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;

2.10.1.1.7. Tecnologia de armazenamento nativo NVMe através de soquete M.2 compatíveis com os tipos 2242, 2260, 2280 e 22110;

2.10.1.1.8. 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet;

2.10.1.1.9. Até 10 portas USB sendo, pelo menos, 4 portas USB 3.1.

2.10.2. Processador

2.10.2.1. Deverá possuir 2 processadores compatíveis com os seguintes requisitos:

2.10.1.2.1. Quantidade mínima de 08 núcleos por unidade de processamento;

2.10.1.2.2. Quantidade mínima de 16 threads por unidade de processamento;

2.10.1.2.3. Frequência mínima de 2.1 GHz por unidade de processamento sem turbo ou “overclock”;

2.10.1.2.4. Cache de pelo menos 11 MB por unidade de processamento;

2.10.1.2.5. Frequência compatível com memórias DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.

2.10.3. Dissipador:

2.10.3.1. Deverá possuir 2 dissipadores.

2.10.4. Placa de vídeo

2.10.4.1. Deverá possuir 1 placa de vídeo compatível com os seguintes requisitos:

2.10.4.1.1. FMemória GPU de 4 GB compatível com a tecnologia GDDR5;

2.10.4.1.2. Memory Bus de 128-bit;

2.10.4.1.3. Quantidade mínima de 768 unidade CUDA de processamento;

2.10.4.1.4. Compatível com interface PCIe 3.0;

2.10.4.1.5. Dissipador nativo.

2.10.5. Memória

2.10.5.1. Deverá possuir 4 memórias compatíveis com os seguintes requisitos:

2.10.5.1.1. Capacidade mínima de pelo menos 32 GB por dispositivo de memória;

2.10.5.1.2. Frequência compatível com DDR4 de 2666 MHz.

2.10.6. Armazenamento

2.10.6.1. Deverá possuir 1 dispositivo de armazenamento NVMe para SO compatível com os seguintes requisitos:

2.10.6.1.1. Capacidade mínima de armazenamento de 512 GB.

2.10.6.2. Deverá possuir 1 dispositivo de armazenamento SSD para Storage compatíveis com os seguintes requisitos:

2.10.6.2.1. Capacidade mínima de armazenamento de 2 TB.

2.10.6.3. Deverá possuir 1 dispositivo de armazenamento HDD para Storage compatíveis com os seguintes requisitos:

2.10.6.1.3. Capacidade mínima de armazenamento de 10 TB.

2.10.7. Bloqueador

2.10.7.1. Deverá possuir 1 unidade bloqueadora de escrita compatível com os seguintes requisitos:

2.10.7.1.1. Implemente bloqueio de escrita através de configuração por chaveamento;

2.10.7.1.2. Compatibilidade com interface USB 3.0 ou 3.1;

2.10.7.1.3. Luzes indicativas de pelo menos:

2.10.7.1.3.1. Energização;

2.10.7.1.3.2. Detecção de dispositivo conectado;

2.10.7.1.3.3. Bloqueio de escrita;

2.10.7.1.3.4. Atividade.

2.10.7.1.4. Suporte a conectorização de dispositivos:

2.10.7.1.4.1. IDE;

2.10.7.1.4.2. SAS;

2.10.7.1.4.3. SATA;

2.10.7.1.4.4. USB;

2.10.7.1.4.5. FireWire;

2.10.7.1.4.6. PCIe.

2.10.8. Gabinete

2.10.8.1. Deverá possuir chassi compatível com os seguintes requisitos:

2.10.8.1.1. Gabinete do tipo super torre;

2.10.8.1.2. Fontes Mini ITX, Micro ATX, ATX, E-ATX, XL-ATX;

2.10.8.1.3. Interface frontal com 3 unidades USB 3.0 ou 3.1.

2.10.8.2. Deverá possuir fonte compatível com os seguintes requisitos:

2.10.8.2.1. Certificada pelos menos com os seguintes padrões de mercado: TUV, CB, CE, FCC, RCM, cTUVus, BSMI, CCC, WEEE, RoHS Compliance com ErP Lot 6 2013.

2.10.8.2.2. Suporte aos padrões NVIDIA SLI e AMD CrossFire;

2.10.8.2.3. Capacidade para alimentar todos os dispositivos instalados, incluindo a capacidade total de discos.

2.10.8.3. Deverá possuir interface USB PCIe compatível com os seguintes requisitos:

2.10.8.3.1. Duas entradas de 19 pinos;

2.10.8.3.2. Suporte ao protocolo UASP (USB Attached SCSI Protocol) para melhor performance durante a duplicação de discos;

2.10.8.3.3. Taxa de transferência de dados de 10 Gbps.

2.10.8.4. Deverá possuir unidade Blue Ray compatível com os seguintes requisitos:

2.10.8.4.1. Suporte aos seguintes padrões de mídias:

2.10.8.4.1.1. 12 x BD-ROM;

2.10.8.4.1.2. 16 x DVD-ROM;

2.10.8.4.1.3. 48 x CD-ROM.

2.10.8.5. Deverá possuir no mínimo 3 unidades para dispositivos de armazenamento Hot Swap compatível com os seguintes requisitos por unidade:

2.10.8.5.1. Suporte ao padrão SATA e/ou SAS;

2.10.8.5.2. Construído em metal para melhor dissipação de calor;

2.10.8.5.3. Trava de segurança manual ou automática.

2.10.9. Sistema Operacional

2.10.9.1. Deverá possuir sistema operacional compatível com os seguintes requisitos:

2.10.9.1.1. Windows Server 2016 ou 2019.

2.10.9.2. Software embarcado:

2.10.9.2.1. Deverá possuir software embarcado compatível com os seguintes requisitos:

2.10.9.2.1.1. Pré-visualize dados, estrutura de pastas e metadados de arquivos;

2.10.9.2.1.2. Pré-visualize o conteúdo da imagem forense armazenada localmente ou em Storage na rede;

2.10.9.2.1.3. Monte a imagem em modo somente leitura para permitir a navegação através do Windows Explorer;

2.10.9.2.1.4. Exporte arquivos ou pastas da imagem forense;

2.10.9.2.1.5. Recupere dados que foram deletados pelo usuário – inclusive da lixeira e que ainda não foram sobrescritos no sistema de arquivos;

2.10.9.2.1.6. Criptografe AES 2560bit para proteger as imagens geradas;

2.10.9.2.1.7. Capture dados voláteis existentes na memória RAM;

2.10.9.2.1.8. As imagens forenses geradas devem possuir, pelo menos: Informações do caso; Controle de CRC por bloco de 64 setores; Assinatura MD5 gerada na aquisição; e Estado somente-leitura.

2.10.9.3. Maleta de Ferramentas:

4.10.9.3.1. Deverá possuir maleta de ferramentas compatível com os seguintes cabos e adaptadores:

4.10.9.3.1.1. IDE;

4.10.9.3.1.2. SAS;

4.10.9.3.1.3. SATA;

4.10.9.3.1.4. SATA LIF;

4.10.9.3.1.5. microSATA;

4.10.9.3.1.6. MacBook Air;

4.10.9.3.1.7. Blade SSD;

4.10.9.3.1.8. PCIe SSD Card;

4.10.9.3.1.9. PCIe SSD M.2 NVMe;

4.10.9.3.1.10. PCIe SSD MacBook >= 2013.

2.11. **ITEM 11 - ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE II (com garantia e atualização tecnológica por** 24 (vinte e quatro) **meses)**

2.11.1. Funcionalidades necessárias da solução:

2.11.2. Placa-mãe

2.11.2.1. Deverá possuir placa-mãe compatível com os seguintes requisitos:

2.11.2.1.1. Suporte nativo para tecnologia de no mínimo 8 GT/s por processador;

2.11.2.1.2. Tecnologia que permita que o processador trabalhe de forma mais eficiente, permitindo a execução de múltiplas threads;

2.11.2.1.3. Tecnologia que permita que o processador entre automaticamente em modo turbo durante picos de carga;

2.11.2.1.4. Suporte pelo menos 8 memórias com as seguintes características:

2.11.2.1.4.1. Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.

2.11.2.1.5. Soquete de expansão com até 4 slots PCIe 3.0;

2.11.2.1.6. Soquete para até 8 interfaces SATA de 6 Gb/s compatíveis com arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;

2.11.2.1.7. Tecnologia de armazenamento nativo NVMe através de soquete M.2 compatíveis com os tipos 2242, 2260, 2280 e 22110;

2.11.2.1.8. 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet;

2.11.2.1.9. Até 10 portas USB sendo, pelo menos, 4 portas USB 3.1.

2.11.3. Processador

2.11.3.1. Deverá possuir 2 processadores compatíveis com os seguintes requisitos:

2.11.3.1.1. Quantidade mínima de 08 núcleos por unidade de processamento;

2.11.3.1.2. Quantidade mínima de 16 threads por unidade de processamento;

2.11.3.1.3. Frequência mínima de 2.1 GHz por unidade de processamento sem turbo ou “overclock”;

2.11.3.1.4. Cache de pelo menos 11 MB por unidade de processamento;

2.11.3.1.5. Frequência compatível com memórias DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.

2.11.4. Dissipador

2.11.4.1. Deverá possuir 2 dissipadores.

2.11.5. Placa de vídeo

2.11.5.1. Deverá possuir 1 placa de vídeo compatível com os seguintes requisitos:

2.11.5.1.1. Memória GPU de 8 GB compatível com a tecnologia GDDR5;

2.11.5.1.2. Memory Bus de 256-bit;

2.11.5.1.3. Quantidade mínima de 1792 unidade CUDA de processamento;

2.11.5.1.4. Compatível com interface PCIe 3.0;

2.11.5.1.5. Dissipador nativo.

2.11.6. Memória

2.11.6.1. Deverá possuir 8 memórias compatíveis com os seguintes requisitos:

2.11.6.1.1. Capacidade mínima de pelo menos 32 GB por dispositivo de memória;

2.11.6.1.2. Frequência compatível com DDR4 de 2666 MHz.

2.11.7. Armazenamento

2.11.7.1. Deverá possuir 1 dispositivos de armazenamento NVMe para SO compatível com os seguintes requisitos:

2.11.7.1.1. Capacidade mínima de armazenamento de 2 TB.

2.11.7.2. Deverá possuir 2 dispositivos de armazenamento SSD para Storage compatíveis com os seguintes requisitos:

2.11.7.2.1. Capacidade mínima de armazenamento de 1 TB para cada dispositivo.

2.11.7.3. Deverá possuir 5 dispositivos de armazenamento HDD para Storage compatíveis com os seguintes requisitos:

2.11.7.3.1. Capacidade mínima de armazenamento de 2 TB para cada dispositivo.

2.11.8. Bloqueador

2.11.8.1. Deverá possuir 1 unidade bloqueadora de escrita compatível com os seguintes requisitos:

2.11.8.1.1. Implemente bloqueio de escrita através de configuração por chaveamento;

2.11.8.1.2. Compatibilidade com interface USB 3.0 ou 3.1;

2.11.8.1.3. Luzes indicativas de pelo menos:

2.11.8.1.3.1. Energização;

2.11.8.1.3.2. Detecção de dispositivo conectado;

2.11.8.1.3.3. Bloqueio de escrita;

2.11.8.1.3.4. Atividade.

2.11.8.1.4. Suporte a conectorização de dispositivos:

2.11.8.1.4.1. IDE;

2.11.8.1.4.2. SAS;

2.11.8.1.4.3. SATA;

2.11.8.1.4.4. USB;

2.11.8.1.4.5. FireWire;

2.11.8.1.4.6. PCIe.

2.11.9. Gabinete

2.11.9.1. Deverá possuir chassi compatível com os seguintes requisitos:

2.11.9.1.1. Gabinete do tipo super torre;

2.11.9.1.2. Fontes Mini ITX, Micro ATX, ATX, E-ATX, XL-ATX;

2.11.9.1.3. Interface frontal com 3 unidades USB 3.0 ou 3.1.

2.11.9.2. Deverá possuir fonte compatível com os seguintes requisitos:

2.11.9.2.1. Certificada pelos menos com os seguintes padrões de mercado:

2.11.9.2.1.1. TUV, CB, CE, FCC, RCM, cTUVus, BSMI, CCC, WEEE, RoHS Compliance com ErP Lot 6 2013.

2.11.9.2.1. Suporte aos padrões NVIDIA SLI e AMD CrossFire;

2.11.9.3.1. Capacidade para alimentar todos os dispositivos instalados, incluindo a capacidade total de discos.

2.11.9.3. Deverá possuir interface USB PCIe compatível com os seguintes requisitos:

2.11.9.3.1. Duas entradas de 19 pinos;

2.11.9.3.2. Suporte ao protocolo UASP (USB Attached SCSI Protocol) para melhor performance durante a duplicação de discos;

2.11.9.3.3. Taxa de transferência de dados de 10 Gbps.

2.11.9.4. Deverá possuir unidade Blue Ray compatível com os seguintes requisitos:

2.11.9.4.1. Suporte aos seguintes padrões de mídias:

2.11.9.4.1.1. 12 x BD-ROM;

2.11.9.4.1.2. 16 x DVD-ROM;

2.11.9.4.1.3. 48 x CD-ROM.

2.11.9.5. Deverá possuir no mínimo 3 unidades para dispositivos de armazenamento Hot Swap compatível com os seguintes requisitos por unidade:

2.11.9.5.1. Suporte ao padrão SATA e/ou SAS;

2.11.9.5.2. Construído em metal para melhor dissipação de calor;

2.11.9.5.3. Trava de segurança manual ou automática.

2.11.10. Sistema Operacional

2.11.10.1. Deverá possuir sistema operacional compatível com os seguintes requisitos:

2.11.10.1.1. Windows Server 2016 ou 2019.

2.11.11. Software embarcado

2.11.11.1. Deverá possuir software embarcado compatível com os seguintes requisitos:

2.11.11.1.1. Pré-visualize dados, estrutura de pastas e metadados de arquivos;

2.11.11.1.2. Pré-visualize o conteúdo da imagem forense armazenada localmente ou em Storage na rede;

2.11.11.1.3. Monte a imagem em modo somente leitura para permitir a navegação através do Windows Explorer;

2.11.11.1.4. Exporte arquivos ou pastas da imagem forense;

2.11.11.1.5. Recupere dados que foram deletados pelo usuário – inclusive da lixeira e que ainda não foram sobrescritos no sistema de arquivos;

2.11.11.1.6. Criptografe AES 2560bit para proteger as imagens geradas;

2.11.11.1.7. Capture dados voláteis existentes na memória RAM;

2.11.11.1.8. As imagens forenses geradas devem possuir, pelo menos:

2.11.11.1.8.1. Informações do caso;

2.11.11.1.8.2. Controle de CRC por bloco de 64 setores;

2.11.11.1.8.3. Assinatura MD5 gerada na aquisição;

2.11.11.1.8.4. Estado somente-leitura.

2.11.12. Maleta de Ferramentas

2.11.12.1. Deverá possuir maleta de ferramentas compatível com os seguintes cabos e adaptadores:

2.11.12.1.1. IDE;

2.11.12.1.2. SAS;

2.11.12.1.3. SATA;

2.11.12.1.4. SATA LIF;

2.11.12.1.5. microSATA;

2.11.12.1.6. MacBook Air;

2.11.12.1.7. Blade SSD;

2.11.12.1.8. PCIe SSD Card.

2.11.12.1.9. PCIe SSD M.2 NVMe;

2.11.12.1.10. PCIe SSD MacBook >= 2013.

2.12. **ITEM 12 - FERRAMENTA DE CRUZAMENTO DE VÍNCULOS**

2.12.1. A solução deverá realizar análise de correlação e vínculos entre, pelo menos, 100 (cem) extrações de plataformas eletrônicas portáteis, processando vínculos, dados em comum, relacionamentos, troca de informações, localizações em comum e associações, cruzando dados demais de uma extração referentes a SMS, MMS, calendários, chamadas telefônicas, chats, conversas de aplicativos de mensagens, correios eletrônicos, localizações geográficas e agendas de contatos, gerando relatórios customizáveis e permitindo a visualização de correlações em formatos de fácil assimilação, como gráficos e grades, em disposições cronológicas e em disposições georreferenciadas compatíveis com o software "GoogleEarth", determinando quais plataformas eletrônicas portáteis geraram ou receberam dados ou informações das demais analisadas.

2.12.2. A solução deverá realizar análise de vínculo conforme filtros estabelecidos pelo usuário, tais como período de tempo, aplicativos, chamadas telefônicas e mensagens SMS e de "instant messaging", correio eletrônico e localizações em comum (com especificação de distância mínima entre as plataformas eletrônicas portáteis pelo usuário);

2.12.3. A solução deve ter o recurso de aplicação de filtros às informações analisadas pelo menos nas seguintes categorias: período de tempo; aplicações; SMS; chamadas telefônicas; contatos; MMS; conversas; correio eletrônico; número mínimo de ocorrências de atividades; ocorrências por data e hora; localização comum com especificação de distância mínima entre as plataformas eletrônicas portáteis;

2.12.4. A solução deverá realizar análise de georreferenciamento a partir de e sobre os dados coletados acerca de Estações Rádio-Base (ERB), redes WI-FI, metadados de arquivos, dados de GPS e aplicativos que contenham dados de navegação ou GPS, inclusive realizando análise de correlação e vínculos sobre esses dados relativos a extrações de uma ou mais plataformas eletrônicas portáteis;

2.12.5. A solução deverá ter capacidade de exportar dados resultantes das extrações dos dispositivos móveis para a ferramenta IBM I2com indexação, podendo gerar automaticamente gráficos analíticos;

2.12.6. Deverá vir acompanhada de aplicativo para desktop ou laptop, na modalidade perpétua, capaz de fazer cruzamento de dados extraídos da memória de aparelhos celulares;

2.12.7. Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10, pelo menos;

2.12.8. A licença da solução, contemplando todos os aplicativos e ferramentas, deve acompanhar chave em formato USB ("dongle") ou instrumento similar para permitir que usuário utilize toda a solução em qualquer computador, não havendo limite de máquinas a receberem as instalações da solução;

2.12.9. A CONTRATADA deve fornecer por 24 (vinte e quatro) meses, atualizações regulares e melhorias de software.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R$ 2.740.478,76** (**dois milhões, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos**).

3.2. Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional à CONTRATANTE.

3.3. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo de Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente da aquisição constante no objeto acima descrito correrá à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual – 2022, na seguinte classificação funcional programática, conforme preconiza o artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

Itens: 2.2, 4.3, 5.3, 9.3 e 12.3 da Pesquisa Mercadológica 14493081.

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
21132	06	183	1002	3081	308101	4.131.000002	44.90.40	01 - Serviço de Tec. da Informação e Comunicação	432.026,61

Itens: 1.2, 2.1, 3.5, 4.2, 5.2, 6.2, 9.2, 10.2, 11.2, 12.2 da Pesquisa Mercadológica 14493081.

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
21132	06	183	1002	3081	308101	4.131.000002	44.90.40	03 - Serv. de Desenvolvimento de Software de Aplicação	1.720.773,52

Itens: 1.1, 1.4, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 4.1, 5.1, 6.1, 9.1, 10.1, 11.1 e 12.1 da Pesquisa Mercadológica 14493081.

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
21132	06	183	1002	3081	308101	4.131.000002	44.90.52	35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados	286.473,11

Itens: 2.3 e 4.4 da Pesquisa Mercadológica 14493081.

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
21132	06	183	1002	3081	308101	4.131.000001	33.90.40	02 - Capacitação de Servidores em TIC - PJ	60.000,00

Itens: 1.3, 2.4, 3.6, 4.5, 5.4, 7.1, 7.2 e 8.1 da Pesquisa Mercadológica 14493081.

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
21132	06	183	1002	3081	308101	4.131.000001	33.90.40	01 - Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação - PJ	241.205,52

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente contrato terá vigência da contratação de 12 (doze) meses, sendo esta adstrita ao respectivo crédito orçamentário, a partir de sua assinatura, com eficácia legal a começar da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme preceitua o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A vigência poderá ultrapassar o crédito orçamentário financeiro, desde que as despesas referentes à aquisição sejam integralmente empenhadas até o dia 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição de restos a pagar, conforme preceitua o art. 36, da Lei nº 4.320/1964.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1. Este instrumento encontra amparo legal na Lei nº 8.666/1993, assim como toda à documentação anexada aos autos do Processo SEI nº 00510017.000884/2021-32, em especial Ofício nº 24/2021/SESED - CI/SESED (SEI nº 9779687) unidade interessada na contratação, as Certidões de Exclusividade (SEI nº 13414119, nº 13414091,

nº 13414161 e nº 13414187), a Proposta da empresa (SEI nº 13525948) e o Termo de Inexigibilidade de Licitação(Id.17169471).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS DO OBJETO**

7.1. A entrega dos **materiais** deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos; para os **softwares** deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos; e o **prazo para o início dos serviços** é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento formal da nota de empenho ou ordem de compra/serviço, em remessa única confirmado através de documento próprio, e-mail outra forma de comprovação pela CONTRATADA, o qual deverá ser juntado aos autos. Os bens devem ser entregues conforme o quantitativo previsto neste Termo de Contrato, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

7.2. A entrega dos bens deverá ser realizada no seguinte endereço: **Setor de Patrimônio da SESED/RN** (Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social do estado do Rio Grande do Norte), na Rua Jundiaí, 410-A, bairro Tirol, Natal/RN - CEP.: 59020-120. A empresa deverá comunicar à contratante, com 72 hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens, nos telefones: (84) 3232-2871 / 3232-1082 / 3232-1078; nos dias úteis, em horário comercial.

7.3. No caso de objetos entregue em desconformidade com o especificado neste Contrato, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação da CONTRATANTE, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

7.4. Objetos entregues diferentes dos propostos ou que apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

7.5. Todos os objetos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas exigidas.

7.6. Todos os objetos entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal contendo o número da Nota de Empenho, e a descrição clara e precisa dos materiais. Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

7.7. Caberá as comissões designadas rejeitarem no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Contrato, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

7.8. A Comissão de Recebimento no termo definitivo realizará o atesto das notas fiscais.

7.9. Tabela de distribuição de itens por unidade solicitante:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL SOLICITADA	QUANTIDADE POR UNIDADE SOLICITANTE		
			CI/ SESED	PC/ RN	ITEP
ITEM 01					
FERRAMENTA DE BLOQUEIO DE ESCRITA	UND	1	0	1	0
ITEM 02					
FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS, DISPOSITIVOS MÓVEIS E COLETA DE DADOS SELETIVOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS	UND	2	0	1	1
FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS, DISPOSITIVOS MÓVEIS E COLETA DE DADOS SELETIVOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS (treinamento)	UND	6	0	3	3
ITEM 03					
FERRAMENTA DE DUPLICAÇÃO DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS	UND	1	0	1	0
FERRAMENTA DE DUPLICAÇÃO DE DADOS EM MÍDIAS TRADICIONAIS (treinamento)	UND	6	0	6	0
ITEM 04					

FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS	UND	3	0	3	0
FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS (treinamento)	UND	6	0	6	0
ITEM 05					
FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS COM HARDWARE PRÓPRIO	UND	3	1	1	1
ITEM 06					
FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS CHINESES	UND	1	0	1	0
ITEM 07					
FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO DE DADOS DE CÂMERAS CFTV	UND	1	0	1	0
ITEM 08					
FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS DE CÂMERAS CFTV	UND	1	0	1	0
ITEM 09					
FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EM NUVEM	UND	3	1	1	1
ITEM 10					
ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE I	UND	1	0	1	0
ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE I (treinamento)	UND	6	0	6	0
ITEM 11					
ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE II	UND	4	0	4	0
ESTAÇÃO FORENSE ALTA PERFORMANCE II (treinamento)	UND	6	0	6	0
ITEM 12					
FERRAMENTA DE CRUZAMENTO DE VÍNCULOS	UND	1	0	1	0

8. **CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. O recebimento e aceitação dos objetos deverão ser efetuados por uma comissão a ser indicada pela CONTRATANTE, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e será realizado:

8.1.1. **Provisoriamente**, na efetiva entrega do quantitativo solicitado, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Contrato e na proposta. O recebimento provisório equivale ao prazo que a CONTRATADA dispõe para entregar o item.

8.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo devidamente designada.

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4. Para fins de recebimento e avaliação do objeto, além dos já informados, deverão ser observados critérios objetivos como:

8.4.1. Compatibilidade com as especificações técnicas estipuladas neste Contrato.

8.4.2. Quantidades previstas.

8.4.3. Atendimento ao prazo de entrega estipulado.

8.4.4. Garantias dos objetos estipuladas neste Contrato.

8.4.5. Aspecto visual dos objetos.

8.4.6. Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas no momento da entrega.

8.4.7. Funcionamento do equipamento.

8.4.8. Compatibilidade com o sistema de comunicação adotado pela SESED/RN.

8.4.9. Entrega de relatório das capacitações ofertadas, contendo data, horário, local de realização e o quantitativo de alunos, consoante ao disposto neste Contrato.

9. **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

9.1. Os objetos deverão dispor de garantia mínima conforme especificado individualmente em cada ITEM, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

9.2. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

9.3. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

9.4. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9.5. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

9.6. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

9.7. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

9.8. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em qualquer local do Território Nacional sem prejuízo das garantias.

9.9. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.2. Os objetos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.8. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

10.1.9. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

10.1.10. Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional.

10.1.11. Prestar garantia/assistência técnica e suporte técnico, conforme estabelecido neste Contrato.

10.1.12. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.13. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, durante todo o período de vigência do contrato.

10.1.14. Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

10.1.15. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10.1.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo quanto às informações fornecidas e apuradas constantes em qualquer material manipulado, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

10.1.17. Atender às convocações da CONTRATANTE, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, aditivos, ou ainda, retirada/recebimento de Autorização de Compra dentro do prazo de vigência contratual.

10.1.18. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE.

10.1.19. Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), nos termos da Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002, imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa;

10.1.20. O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela SESED/RN não exclui a responsabilidade cível da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a SESED as faculdades previstas na Lei n° 8.078/1990;

10.1.21. Providenciar a retirada, a entrega e a devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a SESED/RN, quando necessária a saída do produto a ser substituído nas instalações da CONTRATADA;

10.1.22. Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública Federal, bem como dos órgãos de controle, os documentos e registros contábeis das empresa, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da Portaria interministerial 424/2016;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.3. Rejeitar todo e qualquer bem que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação.

11.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado.

11.1.6. Instituir o Gestor do Contrato da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contratual.

11.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais.

11.1.8. Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

11.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.10. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.

11.1.11. A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

11.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as dependências da SESED/RN, quando devidamente identificados, para entrega dos bens, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até 60 (sessenta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Rio Grande do Norte com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Contrato.

12.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.9. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado do Rio Grande do Norte, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

13.2. Os pagamentos, decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Contrato.

13.7. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

13.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, pertencente à Secretaria de Gestão do Poder Executivo Federal.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da ta x anual = 6%

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. A contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

15.2. O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.

15.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

15.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

15.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil com correção monetária, em favor do contratante.

15.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.8. Será considerada extinta a garantia:

15.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

15.8.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a Contratada:

16.2.1. Recusar-se a fornecer os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;

16.2.2. Falir ou dissolver-se;

16.2.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

16.3. O Termo de Contrato poderá ser rescindido, mediante aviso prévio, por escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

16.3.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

16.3.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa;

16.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação, que

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.2. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

19.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo órgão contratante, que dentre outras atribuições serão responsáveis em adotar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato.

19.3. O representante da Administração designado para atuar como Fiscal de Contrato, deverá observar, ainda, para fins de fiscalização dos Contratos, a Portaria nº 097/2016 - GS-SESED, com o objetivo de ter o devido conhecimento acerca dos procedimentos a serem adotados no acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos celebrados no âmbitos desta Secretaria.

19.4. Cabe ao Fiscal do Contrato, durante sua vigência e enquanto perdurar obrigações contratuais:

19.4.1. Acompanhar o andamento do citado processo, no intuito de que adquira previamente os conhecimentos necessários para desempenhar a função.

19.4.2. Propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

19.4.3. Acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo.

19.4.4. Verificar se a entrega e a utilização dos materiais, dos softwares e a prestação de serviços será cumprida corretamente.

19.4.5. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

19.4.6. Realizar a fiscalização dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados.

19.5. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

19.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

19.7. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.8. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

19.9. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no presente Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

19.10. Foram designados através da Portaria nº 5-GS/SESED, de 10/01/2022 os Servidores Públicos Estaduais: **MARCELO JOSÉ DE SOUZA** (Titular), Agente de Polícia Civil, matrícula nº 194.394-4, CPF nº 672.281.354-15 e **JUSSIER RIBEIRO VIEIRA DA SILVA** (Suplente), 3º SGT PM, matrícula nº 165.794-1, CPF nº 035.451.144-06, para atuarem como Fiscais do processo de aquisição de equipamentos para a reestruturação e modernização do Sistema de Inteligência Pública do Rio Grande do Norte, outorgando-lhes poderes para participarem da realização de atos pertinentes à instrução e documentação do mesmo, quando solicitado pelos Órgãos envolvidos na sua tramitação.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo contratual.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Natal/RN, 01 de dezembro de 2022

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da SESED/RN
CONTRATANTE

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA
Representante Legal da Empresa Techbiz Forense Digital LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Edilson Chacon Freitas	Leonardo da Silva Romeiro
CPF nº 023.959.564-57	CPF nº 045.357.034-85

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Velasquez Saavedra da Silva**, **Usuário Externo**, em 02/12/2022, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DA SILVA ROMEIRO**, **Comissionado**, em 02/12/2022, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **EDILSON CHACON FREITAS**, **Policial Militar**, em 02/12/2022, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **OSMIR DE OLIVEIRA MONTE**, **Secretário de Estado Adjunto da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social**, em 02/12/2022, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17569559** e o código CRC **2C2273D4**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

CARTA DE EXCLUSIVIDADE - ITEM 4

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABEMLMIJPJ**
Documento/Certidão nº **22.436.080** Exercício: **2023**
Emissão em: **09/02/2023** Requerimento em: **15:51:15** Validade: **11/03/2023**

Nome: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**
CNPJ: **05.757.597.0002.18**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

CARTA DE EXCLUSIVIDADE - ITENS 3, 5 E 6

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado

1. **DO OBJETIVO** 2
2. **DA AMPLITUDE DA PESQUISA** 2
3. **DA ANÁLISE** 2
4. **DA CONCLUSÃO** 5

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado
UFED 4PC (Fabricante: Cellebrite)

1. DO OBJETIVO

Discorrer acerca dos valores e referências da pesquisa de preços prévia à contratação, como forma de justificar o valor de mercado de *subscrição de solução de extração, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis*, objetivando aquisição do produto **UFED 4PC**, do fabricante Cellebrite, pelo **Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA).**

2. DA AMPLITUDE DA PESQUISA

Este **Ministério Público** e sua equipe vêm desenvolvendo estudos para fins de aquisição da solução UFED 4PC, do fabricante Cellebrite, para fins de extração e análise de dados de dispositivos móveis e outras plataformas eletrônicas portáteis, e aplicação dentro da rotina de seus especialistas do serviço de análise em mídias digitais.

Por compreender objeto singular (única tecnologia disponível para atendimento às especificações exigidas) de produto representado em território nacional exclusivamente pela TechBiz Forense Digital Ltda, esta é a única capaz de atender todos os requisitos da presente demanda não havendo, portanto, outros fornecedores para compor preços de referência no mercado. Destarte, a pesquisa de preços tratou de obter outros contratos pactuados com órgãos da Administração Pública, nos últimos 12 (doze) meses, assegurando assim que a contratação seja, comprovadamente.

Ressalta-se que, por óbvio, muito embora estejamos a falar sobre aquisição da mesma solução UFED, do fabricante Cellebrite, tendo cada contratante uma demanda operacional específica, é natural haver variações em termos de quantidades (unidades) do produto, bem como de seus prazos de garantia (suporte de atualização tecnológica), de suporte técnico e garantias de hardware adquiridos. Deste modo, sem comprometimento desta análise, no próximo tópico, terão em todas as referências as quantidades unitárias do produto e dos prazos desses serviços condicionados ao que almeja a **MP-MA** para perfeito racional de comparação.

Destarte, tendo a amplitude da pesquisa definida, mediante a explicação amiúde desses parâmetros justos, entendemos que no âmbito dessa justificativa de preços estão sendo respeitadas e atendidas as searas (i) administrativa - pela justificativa de preços, a partir de *contratos firmados de mesmo produto como objeto, e fornecidos pelo mesmo executor único/exclusivo da solução* singular, via inexigibilidade de licitação; (ii) econômico-financeira - com *preços compatíveis com o mercado*, e apontamento de *vantajosidade* para aquisição com encaixe à realidade orçamentária do Órgão; (iii) técnica - com perfeita compatibilidade ao ambiente em produção e *atendimento ao demandado pelos especialistas usuários da ferramenta*; (iv) e legal, conforme regram os normativos vigentes.

3. DA ANÁLISE

O Objeto do processo ora em estudo compreende aquisição de:

> *02 (duas) unidades de subscrição de solução UFED 4PC, com prazo de 12 (doze) meses, para extração, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com serviço de suporte técnico.*

Conforme já assinalado, a TechBiz Forense Digital Ltda é representante exclusiva no Brasil para a comercialização da referida solução, única capaz de atender aos requisitos exigidos, tal como atesta declaração de exclusividade da Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES) (*Ver documento Atestado de Exclusividade Emitido pela ABES.pdf, em anexo*).

Foi assim encaminhada proposta comercial (*Proposta* ***QUO10622G2M5T-4)*****,** com o escopo requerido, bem como, agora, documentos que justifiquem os preços praticados para configurações similares, os quais estão apensados a esta explicação, na pasta *Preços Referenciais,* assim organizados:

> *Documentação dos contratantes Ministério Público da Bahia (MP-BA); Secretaria de Administração Prisional do Rio de Janeiro (SEAP-RJ); Ministério Público da Paraíba (MP-PB).*

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado para a solução UFED.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares

Contratante	Documento	Detalhe	Itens Componentes	Valor Unitário	Qtd	Valor, 12 Meses	Valor, UFED 4PC, Sup.Tec., 12 Meses
SEAP-RJ	CT 0582022; COT QUO-10048-B0G4B2	No CT, Pág.1, Cláusula 1ª, Tabela, Item 1; Na COT, Tabela, Item 1 e Item 5 (1ª Linha)	*UFED 4PC Ultimate subscription*	R$ 69.564,00	1	R$ 69.564,00	**R$ 77.564,00**
			Suporte Técnico	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00	
MP-PB	CT 042022	No CT, Pág.2, Cláusula 3ª, Tabela	*UFED 4PC Ultimate subscription*	R$ 69.564,00	1	R$ 69.564,00	**R$ 75.836,70**
			Suporte Técnico	R$ 6.272,70	1	R$ 6.272,70	
MP-BA	CT 1232022	No CT, Pág.2, Cláusula 3ª, Tabela	*UFED 4PC Ultimate Subscription*	R$ 69.564,00	1	R$ 69.564,00	**R$ 75.836,73**
			Suporte Técnico	R$ 6.272,73	1	R$ 6.272,73	

Valor Médio UFED 4PC Subscription (Sw, Hw), Sup.Tec., 12 Meses (Média Aritmética)	**R$ 76.412,48**
Valor Médio UFED 4PC Subscription (Sw, Hw), Sup.Tec., 12 Meses (Mediana)	**R$ 75.836,72**

Explicando em detalhes a formação do quadro comparativo, tem-se:

Contratante:
Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz Forense Digital Ltda, cujo objeto consta o UFED.

Documento Comprovação:
Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessas referências – Contratos, Notas Fiscais, DANFEs, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Detalhe:
Indica o local exato, no documento oficial, onde consta a referência ao item e valor em estudo, objetivando dar facilidade e agilidade à análise.

Itens Componentes da Solução Contratada
No tocante ao UFED, são os seguintes itens componentes de sua cotação, a saber:

UFED 4PC Subscription SW: Refere-se ao software da solução, com licenciamento na forma de subscrição anual, que permite a extração, o processamento e a análise dos dados, com suas funcionalidades, recursos e capacidades técnicas, especialistas em forense computacional.

Suporte Técnico: Fornecido por esta TechBiz Forense Digital Ltda, refere-se ao serviço opcional de suporte técnico com atendimento remoto, 8X5, de chamados relacionados a dúvidas de utilização, erros ou falhas técnicas na solução, em horário comercial, cuja métrica de contratação é anual.

Valor Unitário dos Itens:
Compreendem os valores unitários de cada um dos itens, componentes do Objeto e detalhados na coluna anterior.

Quantidade para Totalização em 12 Meses:
Compreendem os quantitativos de cada item para que seja computado o subtotal para uma situação de 12 (doze) meses de subscrição, suporte técnico e garantia estendida de hardware.

Valor Total, 12 meses:
Referem-se aos subtotais de cada item, após multiplicados os valores unitários pelo quantitativo necessário a uma situação de 12 (doze) meses de subscrição, suporte técnico, tal como requerido.

Valor Total (UFED 4PC Subscription, Serviços), 12 meses:
Compreende o somatório dos valores dos itens componentes da solução, em cada referência, resultando no valor unitário da subscrição (da solução) para 12 (doze) meses, incluindo serviços de suporte técnico.

Valor Médio da Solução, com Serviços, 12 meses, Média Aritmética:
Com os valores atualizados, é possível calcular o valor médio (média aritmética simples) da solução, nas contratações realizadas nos últimos 12 (doze) meses, sendo o mesmo computado em **R$ 76.412,48 (setenta e seis mil, quatrocentos e doze reais, quarenta e oito centavos)**.

Valor Médio da Solução, com Serviços, 12 meses, Mediana:
Com os valores atualizados, é possível calcular o valor médio (pela mediana) da solução, nas contratações realizadas nos últimos 12 (doze) meses, sendo o mesmo computado em **R$ 75.836,72 (setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais, setenta e dois centavos)**.

4. DA CONCLUSÃO

Numa análise direta, o preço apresentado na proposta comercial para aquisição desta solução, frente ao valor médio das referências de preços citadas, encontra-se ajustado ao valor médio praticado no mercado.

Extrato – Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares VS Preços Ofertados

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor SubTotal
UFED 4PC Ultimate Subscription 1st Year	Licença Anual	1	R$ 55.568,34	R$ 55.568,34
UFED 4PC Ultimate Subscription, 12 Meses	Licença Anual	1	R$ 45.961,17	R$ 45.961,17
Suporte Técnico	Ano	2	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00
Valor Total Proposto				**R$ 117.529,51**
UFED 4PC Ultimate Subscription, Sup.Tec., 12 Meses	Anual	2	R$ 76.412,48	R$ 152.824,95
Valor Total Médio (Média Aritmética)				**R$ 152.824,95**
UFED 4PC Ultimate Subscription, Sup.Tec., 12 Meses	Anual	3	R$ 75.836,72	R$ 227.510,15
Valor Total Médio (Mediana)				**R$ 227.510,15**

Finalmente, a configuração da solução apresentada por este fornecedor exclusivo oferecerá grande capacidade de atendimento, providenciando as funcionalidades requeridas e sendo perfeitamente integrada ao parque existente, estando seu preço em plena compatibilidade com aquele praticado no mercado.

Belo Horizonte,02 de fevereiro de 2023

Cordialmente,

Juliana Dias Ferreira
Juliana Dias Ferreira
Gerente de Contas

TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: 319 **9 8487 1277**
Email: juliana.ferreira@techbiz.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

CARTA DE EXCLUSIVIDADE - ITEM 2

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/44

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
04/02/2022 às 10:55:33	04/02/2022	H66639e1

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CPF/CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Municipal: 1357198/001-7**
RUA SERGIPE, 1014, SALA:502;, Savassi - Cep: 30130-174
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 06.354.500/0001-08 **Inscrição Municipal: Não Informado**
ESTADO DO MARANHAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
AV DOS FRANCESES, S/N, 00, VILA DAS PALMEIRAS - Cep: 65036-283
Sao Luis MA
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Item 01 - "Solução de extração de dados de câmeras CFTV: DVR Examiner Term based license" Valor Unitário R$ 53,993.74 QTD 3 Valor Total R$ 161,981.22
item 02 - Solução de análise de dados de cameras CFTV: iNPUT-ACE Term based license Valor Unitário R$ 47,641.53 QTD 3 Valor Total R$ 142,924.59

Valor total da Nota Fiscal R$ 304905,81
Contrato 132/2021-SSPEmpenho 2021NE000049Processo Administrativo nº 78064/2021 -SSP

EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 0925 C/C 70500-6 VENCIMENTO 06/03/2022

Código de Tributação do Município (CTISS)
0105-0/01-88 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.05 / Licenciamento ou cessao de direito de uso de programas de computacao.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	**R$ 304.905,81**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 304.905,81**

Valor dos serviços:	**R$ 304.905,81**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 304.905,81**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 7.622,65**

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

CARTA DE EXCLUSIVIDADE - ITEM 1

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Subsecretaria de Administração

CONTRATO Nº058/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SOLUÇÃO PARA FORENSE DIGITAL, COM SUPORTE DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/RJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.482.345/0001-42, com sede situada na Praça Cristiano Otoni, S/N, 5º andar - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo **Subsecretário de Gestão Administrativa ALEXANDER DE CARVALHO MAIA** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução SEAP nº 935, de 23 de maio de 2022, portador da carteira de identidade nº 22364412-1, expedida pelo DIC/RJ e CPF 123.212.537-70 e a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.,** situada na Rua das Olimpíadas, nº 205, sala 436, Bairro Vila Olímpia, Cidade São Paulo/SP, CEP nº 04551-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.757.597/0001-37, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA,** cédula de identidade nº 10.136.283, SSP/MG e inscrito no CPF nº 037.701.396-07, residente e domiciliado na Rodovia MG 30, nº 2115, apto 204, Torre 8, Nova Lima/MG, CEP nº 34012-850, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços **técnicos especializados em solução para forense digital, com suporte de atualização tecnológica da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/RJ**, **por inexigibilidade de licitação**, **com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666 de 1993** e no processo administrativo nº **SEI-210071/000620/2022**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços **técnicos especializados em solução para forense digital, com suporte de atualização tecnológica da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/RJ**, na forma do Termo de Referência.

Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade
1	175872	SERVICOS DE LICENÇAS DE SOFTWARES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE SUPORTE/SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS A PARTIR DE PLATAFORMAS ELETRÔNICAS PORTÁTEIS COM	1

		ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA POR 36 MESES, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: SERVIÇO	
2	169206	SERVIÇOS DE LICENÇAS DE SOFTWARES - DESCRIÇÃO: SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA DESBLOQUEIO/EXTRAÇÃO ILIMITADO DE DISPOSITIVOS COMPUTACIONAIS PORTÁTEIS (DE ÚLTIMA GERAÇÃO E ALTA COMPLEXIDADE) BLOQUEADOS POR SENHA, DENOMINADA PREMIUM UNLIMITED ALL (IOS+ ANDROID), DO FABRICANTE CELLEBRITE, COM GARANTIA E ATUALIZACAO TECNOLÓGICA, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: ANUAL	1
3	175873	SERVICOS DE LICENÇAS DE SOFTWARES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE/SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DADOS COLETADOS DE FONTES PÚBLICAS, COMERCIAIS E PRIVADAS PARA ANÁLISE GRÁFICA DE PERFIS E ENTIDADES, COM ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE 36 MESES, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA, FORMA FORNECIMENTO: SERVIÇO	1
4	175874	SERVIÇOS DE LICENÇAS DE SOFTWARES,DESCRIÇÃO: ESTAÇÃO FORENSE DE TRIAGEM E ANALISE INVESTIGATIVA, COM ATUALIZACAO TECNOLOGICA DE 36 MESES, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: SERVICO	1
5	175991	CONTRATACAO DE SERVICO DE SUPORTE E TREINAMENTO DE USUARIOS EM SOFTWARES DE ANÁLISE FORENSE DA FABRICANTE CELLEBRITE	1

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses,** contados a partir da sua assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados após emissão do Termo de Recebimento da Atividade (TRA) e o correspondente Ateste;

b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato por meio de representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, verificando o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

e) aprovar o serviço que atender às especificações de acordo com o exigido no presente Termo de Referência;

f) permitir o acesso de pessoa devidamente credenciada pela CONTRATADA às dependências da SEAP/RJ, caso se faça necessária, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

g) disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços;

h) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual pela CONTRATADA;

i) documentar e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades que estejam em desacordo com a Proposta, no curso de execução dos serviços, acordando prazo com a CONTRATADA para a sua correção ou regularização.

<u>CLÁUSULA QUARTA:</u> DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da

cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. ..... 5%.

q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública

r) prestar os serviços contratados nos termos da legislação vigente e aplicável e de acordo com as especificações e prazos constantes deste instrumento, da Proposta da Contratada e do Contrato, garantindo a qualidade e a excelência dos serviços especializados prestados;

s) cumprir todos os requisitos de segurança da informação, respeitando a preservação do sigilo, da integridade, dos direitos autorais e dos aspectos legais concernentes aos documentos que lhe forem disponibilizados para a prestação dos serviços;

t) guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

u) ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;

v) iniciar e concluir os serviços nos prazos acordados entre as partes;

x) realizar os serviços de forma local e/ou remota;

w) garantir que as rotinas para impressão sejam realizadas nas dependências da SEAP/RJ, no endereço constante do Item;

y) submeter à aprovação do CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;

z) aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

a.1) manter atualizados os números de telefone (telefone fixo) e os endereços de correio eletrônico para contatos ou abertura de chamados;

a.2) recrutar, em seu nome e sob a sua responsabilidade, os empregados/prestadores de serviços que serão alocados na execução do objeto contratual, efetuando todos os pagamentos de salários, cumprindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras verbas decorrentes da sua condição de empregadora, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

a.3) manter o quadro de pessoal em número suficiente para o atendimento da prestação dos serviços de acordo com as atividades definidas e que serão entregues pela CONTRATADA, importando o descumprimento em aplicação das penalidades cabíveis à CONTRATADA;

a.4) prover os serviços ora contratados, com pessoal habilitado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

a.5) exercer controle próprio sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, credenciá-los e apresentá-los sempre adequadamente identificados nas dependências do CONTRATANTE, observando as normas de segurança (interna e de conduta);

a.6) arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sejam elas diretas ou indiretas, tais como despesas com viagens; fretes; seguros; taxas; transportes e embalagens, sem prejuízo dos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados/prestadores de serviços, sem quaisquer ônus para a SEAP/RJ;

a.7) apresentar à Fiscalização do contrato, no início dos serviços e sempre que houver alteração ou solicitação, a relação nominal dos empregados;

a.8) manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

a.9) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido à Fiscalização do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

a.10) designar, observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, preposto para, em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, representar a CONTRATADA, o qual deverá estar habilitado a responder qualquer indagação sobre a parte operacional e a qualidade dos serviços prestados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução e qualidade que esteja em desacordo com a Proposta da CONTRATADA, garantindo a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório;

a.11) o Preposto deverá ser identificado perante a Fiscalização do Contrato, a qual fará constar no Livro de Ocorrências, mantido pelo Contratante o nome, a qualificação, o endereço físico e eletrônico e o número de telefone;

a.12) a CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização qualquer alteração do preposto que a representa;

a.13) o preposto deverá, juntamente com o servidor designado para esse fim, assinar o "Termo de Abertura do Livro de Ocorrências", destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a vigência contratual. A Contratada poderá, alternativamente, utilizar-se de um sistema eletrônico de Registro de Ocorrências em substituição ao Livro, cabendo à Fiscalização o fornecimento de conta e senha para o preposto;

a.14) o preposto deverá comparecer quinzenalmente à sede da SEAP/RJ, durante toda a vigência do contrato, para se reunir com a Fiscalização do contrato, visando a analisar as ocorrências daquele período, ou, quando for convocado, a fim de prestar esclarecimento(s) ou promover ajuste(s) operacional(ais);

a.15) a Contratada deverá acatar as exigências da Fiscalização do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários, qualidade e, sempre que solicitado, providenciar a imediata correção de deficiências constatadas e que estejam em desacordo com o disposto no Contrato e no Termo de Referência;

a.16) a Contratada deverá comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

a.17) a Contratada responderá integralmente pelos danos causados ao patrimônio da SEAP/RJ ou de terceiros, em decorrência direta ou indireta de ação ou omissão de seus empregados/prestadores de serviços ou de seus prepostos, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao integral ressarcimento, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

a.18) a Contratada deverá arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenções, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados/prestadores de serviços ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias,

para o corrente exercício de **2022**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.40.06

Fonte de Recurso: 230

Programa de Trabalho: 06.122.0002.2016

Nota de Empenho: 2022NE00236

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 5.513.265,79 (cinco milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Subsecretário de Inteligência do Sistema Penitenciário, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

1. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da fatura.

2. definitivamente, obedecidas as regras para contestação de faturas, considerando a descoberta de fatos e vícios ocultos, sendo garantido um mínimo de 90 dias, conforme a Lei 8.666/93. Não sendo formalizado nesse prazo, considerar-se-á emitido conforme §§3° e 4° do art.73 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições,

métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no

prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ 5.513.265,79 (cinco milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal isenta de erros, sendo efetuadas em 36 parcelas de mensal de R$ 153.146,27 (cento e cinquenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e vinte sete centavos), sucessiva e diretamente na conta corrente nº 0457000/6, agência 3484, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao Banco Bradesco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Subsecretaria de Inteligência Sistema Penitenciário, sito à Praça Cristiano Ottoni, s/n, 4º andar - Edifício Dom Pedro II – Centro - Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice

Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO OITAVO - Decorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os Arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2011.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e,* do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dia, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia

notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das

sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Termo de Referência e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário

atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento eletronicamente, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2022.

_____

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA

_____

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

Rio de Janeiro, 30 setembro de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Velasquez Saavedra da Silva**, **Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Alexander de Carvalho Maia**, **Subsecretário**, em 04/10/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **40483453** e o código CRC **E686C255**.

Referência: Processo nº SEI-210071/000620/2022 SEI nº 40483453

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 123/2022 – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, e a **EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL**, inscrita no CNPJ nº 05.757.597/0002-18, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1.014, sala 502, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-174, representada por **Rafael Velasquez Saavedra da Silva, sócio, CPF/MF nº 013.560.106-10**, **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022-CAOCRIM, protocolado sob o SEI nº 19.09.02284.0015876/2022-27, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Softwares por meio da subscrição de licença das soluções Cellebrite UFED 4PC e UFED Cloud Analyzer.

1.2 A aquisição contempla o licenciamento com 03 (três) anos de atualização e suporte, conforme abaixo discriminado:

1.2.1 *Cellebrite UFED 4PC - Subscrição (Licença Term com 3 anos de Atualização de Software,Garantia e Suporte)*;

1.2.2 *UFED Cloud Analyzer - Subscrição (Licença Term com 3 anos de Atualização de Software e Suporte).*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.1.1 A comprovação da entrega/retirada da nota de empenho poderá ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 O prazo para entrega das licenças será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho e do instrumento contratual;

2.3.1 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de entrega, por até 45 (quarenta e cinco) dias, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pela **CONTRATANTE**;

2.3.2 A entrega deverá ser agendada previamente junto ao Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) do **CONTRATANTE**, por meio dos telefones 071-3103-6595 e/ou do e-mail gaeco@mpba.mp.br, e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira entre as 09:00h às 14:00h;

2.4 A **CONTRATADA** ofertará os softwares objeto desta contratação com garantia de 03 (três) anos, com prazo máximo de resolução de chamado de até 02 (dois) dias úteis, com assistência técnica *on site*, observando-se, ainda:

2.4.1 Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data da emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

2.4.2 O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa **CONTRATADA** por meio de seus engenheiros de suporte;

2.4.3 O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09:00h às 18:00h (5x8);

2.4.4 Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela **CONTRATADA** devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;

2.4.5 O número de atendimentos de qualquer tipo pela **CONTRATADA** é ilimitado;

2.4.6 A **CONTRATADA** deve disponibilizar ao **CONTRATANTE** meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

2.4.7 As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de

abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da **CONTRATANTE**;

2.4.8 A **CONTRATADA** deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet;

2.4.9 A **CONTRATADA** deve disponibilizar ao **CONTRATANTE** acesso ao portal de ensino a distância com passagem de conhecimento das soluções pretendidas.

2.5 O recebimento do objeto contratual prestados ficará sob a responsabilidade de um representante do Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamento, caso este não seja integrante daquela unidade;

2.5.1 O recebimento provisório se dará no prazo de 05 (cinco) dias, contados da disponibilização das licenças;

2.5.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.5.4 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.5.5 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**.

2.6 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 30 (trinta) dias, contados da disponibilização das licenças, e será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Natureza da Despesa**
40.101/0006	100	4073	9900	44.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ 331.381,94 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), composto pelos seguintes itens:

ITEM	**DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)**	**NOME COMERCIAL**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Cellebrite UFED 4PC – Subscrição (licença term com 3 anos de atualização de software, garantia e suporte)	*UFED 4PC ultimate Subscription (1st year)*	Unidade	01	R$ 69.564,00	R$ 69.564,00
		UFED 4PC Ultimate subscriptiom	Licença de uso anual	02	R$ 58.880,25	R$ 117.760,50
		Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 atendimento remote com Translado	Anual	02	R$ 1.045,45	R$ 2.090,91
		Suporte de Software 3ª Classe 8x5 atendimento remote com Translado	Anual	03	R$ 6.272,73	R$ 18.818,78
2	UFED Cloud Analyzer – Subscrição (Licença term com 03 anos de atualização de software e suporte)	*UFED Cloud Subscription (Full Analyzer – 1st year)*	Anual	01	R$ 42.066,75	R$ 42.066,75
		UFED Clous Dubscription (Full Analyzer)	Licença de uso anual	02	R$ 40.540,50	R$ 81.081,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						**R$ 331.381,94**

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, implantação, ativação, instalação,

configuração, customização, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, assistência técnica, garantia, manutenção, atualização, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O pagamento dos serviços objeto deste instrumento será processado em parcela única, após a realização dos serviços, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal e demais documentos/certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE;**

6.1.1 O pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação (com respectivo aceite), desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no item 6.1 e seus subitens.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão

considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos na **CLÁUSULA QUARTA** são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do artigo inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá por 39 (trinta e nove) meses, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, não sendo admitida a sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, **a CONTRATADA,** obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no procedimento de Inexigibilidade e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, greves/paralisações, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

9.3 Fornecer os objetos deste contrato com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

9.4 Garantir, durante o todo o período de Garantia, as atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com a **CONTRATANTE**, observando-se, ainda:

9.4.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual para os serviços de garantia (on site), executados **exclusivamente pelo fabricante ou rede credenciada por ele designada,** não sendo admitida a prestação dos referidos serviços por terceiros;

9.5 Fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas;

9.6 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.6.1 No caso dos acessórios (dongles/tokens, cabos e adaptadores) que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos;

9.6.2 Todos os softwares e atualizações devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados;

9.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Procedimento de Inexigibilidade de licitação;

9.8 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA;**

9.10 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (conforme o caso), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.11 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.12 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.13 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.14 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.15 Atender com presteza, conforme prazos consignados, às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.16 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.17 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.18 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA,** mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE,** àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.**2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido processo, naquilo em que não divirja deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA,** ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

17.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

17.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 127 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da

CONTRATADA.

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

TECHBIZ FORENSE DIGITAL
Rafael Velasquez Saavedra da Silva
Sócio

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

PLANILHA PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA

sexta-feira, 15 de julho de 2022

A: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA RJ
Ref.: 2022-SEAP RJ-Aquisição UFED4PC + Premium + SNAP + Harpia 3Anos(1 unidade)

1. PROPOSTA

Item 1

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
UFED 4PC Ultimate Subscription	Unitário Anual	3	R$ 69.564,00	R$ 208.692,00
			TOTAL	**R$ 208.692,00**

Item 2

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
Cellebrite Premium Unlimited Android and Unlimited iOS	Licença de Uso Anual	3	R$ 1.536.030,27	R$ 4.608.090,80
			TOTAL	**R$ 4.608.090,80**

Item 3

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
SNAP	Licença de Uso Anual	3	R$ 110.000,00	R$ 330.000,00
			TOTAL	**R$ 330.000,00**

Item 4

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
Harpia Professional Software	Licença de Uso Anual	1	R$ 88.655,66	R$ 88.655,66
Harpia Professional Hardware	Unidade	1	R$ 51.702,42	R$ 51.702,42
			TOTAL	**R$ 140.358,08**

Item 5

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
Suporte 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	3	R$ 8.000,00	R$ 23.999,91
ILT CCPA - Cellebrite Certified Physical Analyst	Aluno	10	R$ 20.212,50	R$ 202.125,00
			TOTAL	**R$ 226.124,91**

VALOR TOTAL: R$ 5.513.265,79

A aceitação do orçamento implica na concordância das condições a seguir.

1. Condições gerais:

- O fornecimento do item (A) da proposta é acompanhado do contrato de comodato, pois ao final do período contratual o equipamento é retirado, caso o mesmo não seja renovado.
- Aos custos já estão acrescidos de todos os impostos, de acordo com a legislação vigente.
- Quaisquer alteração nos impostos vigentes será acrescida ao valor final.

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro

- O prazo de entrega dos material / software é de até 90 dias.
- Prazo para início dos serviços é de 60 dias após a assinatura de contrato ou recebimento do pedido de compra.

2. DADOS PARA CADASTRO

Techbiz Forense Digital LTDA
CNPJ: 05.757.597/0002-18
Inscrição Estadual: 001.252.061.00-69
Inscrição Municipal: 1.308.04180
Endereço: Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi – Belo Horizonte / Minas Gerais – CEP 30.130-174

Banco Itaú – 341 / **Agência**: 0925 / **Conta Corrente**: 70500-6

3. DETALHES DESTA PROPOSTA

Ident. da Cotação	Rev.	Início da Vigência	Término da Vigência	Condições de Pagamento
QUO-10048-B0G4B2	0	15/7/2022	15/9/2022	Vencimento em 30 dias

Atenciosamente,

Felipe Scovino
Gerente de Contas
TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: 21 97591-4351
Fixo: 21 2430-5951
Email: felipe.scovino@techbiz.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 7

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **24 de Março de 2023 às 15:10 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-11412023, **Código de Validação**: 027EDE1DFD.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 11412023
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: 027EDE1DFD

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Aquisição de Soluções Forense Digital
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO

Encaminhem-se os autos às unidades abaixo relacionadas, para as devidas providências, conforme parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA - 1252023.

1. Ao **Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas**, conforme item I;

2. À **Comissão Permanente de Licitação**, conforme item II.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 24/03/2023 às 15:10 h (*)

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 6

C E R T I D Ã O Nº 230201/39.559

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **TechBiz Forense Digital Ltda**., inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0001-37, com sede à Rua Olimpiadas, 205 – Sala 436 – Vila Olimpia – Fone (11) 3225-7568 – CEP 04551-000 - São Paulo/SP, e filial inscrita no CNPJ 05.757.597/0002-18, com sede na Rua Sergipe, 1014 – 5º andar - Funcionários – Fone (61) 3329-6112 – CEP 30130-174 – Belo Horizonte/MG, associada na ABES sob o nº 2051/1 está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a **TechBiz Forense Digital Ltda.** é a **ÚNICA** empresa credenciada como Distribuidora Autorizada (Authorized Distributor) no Brasil da **CELLEBRITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** tendo a responsabilidade de distribuir os programas infra listados no mercado brasileiro e realizar suporte técnico (remoto e presencial), implementação, consultoria, capacitação, comercialização, manutenção e garantia aos programas a seguir relacionados em todo o território nacional: **UFED LOGICAL, UFED ULTIMATE, UFED 4PC, UFED TOUCH, UFED TK, UFED Physical Analyzer, UFED Phone Detective, UFED Reader, UFED Chinex, UFED Cloud Analyzer, Pathfinder Desktop, Pathfinder Teams, Cellebrite Responder, Cellebrite Fronliner, CMS/Commander, Cellebrite Crypto Tracer, UFED PREMIUM, CAS (Cellebrite Advanced Services), Inspector, Digital Collector, Cellebrite Seeker Input-ACE** e **Cellebrite Guardian.**

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 01 de fevereiro de 2023.

[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código 2943-1FB1-08D4-8C4E.

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaforte.com.br/Verificar/2943-1FB1-08D4-8C4E ou vá até o site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2943-1FB1-08D4-8C4E

Hash do Documento

B79E7AFFC268E6AD588DFBC3154B3EF8483561CADF07CDF1EBE39C31FCFAF2DF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/02/2023 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 02/02/2023 15:45 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 5

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **26 de Janeiro de 2023 às 14:03 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-1472023, **Código de Validação**: 26ADEE9A5D.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 1472023
(relativo ao Processo 238422022)
Código de validação: 26ADEE9A5D

Assunto: Solicitação de aquisição de solução para forense digital
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS

À SAF,

Retificamos informação anterior, informando que os autos tratam de solicitação de soluções para forense digital, composta por produtos especializados na realização de análise das evidências direto no dispositivo apreendido, protegendo os dados por meio de bloqueadores de escrita em dispositivos de armazenamento, para extração e análise de imagens extraídas de sistemas de videomonitoramento, para desbloqueio, extração e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, e para localização e enriquecimento de dados em fontes diversas e cruzamento de dados dos mais diversos aparelhos apreendidos que tiveram seus dados extraídos.

As despesas pleiteadas são classificadas, nas normas orçamentárias vigentes, pelas naturezas 4.4.90 - Despesa de Capital/Investimento/Aplicações Diretas e 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

A Lei Orçamentária Anual Nº 11.871, de 29/12/2022, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, nos montantes de até R$ 8.218.103,00, para despesas com investimento e R$ 29.515.306,00 para despesas com custeio, ambas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 26/01/2023 às 14:03 h (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: cof@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 4

C E R T I D Ã O Nº 230125/39.528

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **TechBiz Forense Digital Ltda**., inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0001-37, com sede à Rua Olimpiadas, 205 – Sl 436 – Vila Olimpia – CEP 04551-000 - Fone (11) 3225-7568 – CEP 04552-050 - São Paulo/SP, e filial inscrita no CNPJ 05.757.597/0002-18, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, 400 – 3º and – Vale do Sereno – Fone (31) 3211-1800 – CEP 34000-000 – Nova Lima/MG, associada na ABES sob o nº 2051/1 está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **TechBiz Forense Digital Ltda.** é distribuidora exclusiva, no Brasil, da empresa, **Magnet Forensics Inc. ,** autorizada a comercialização, ponto de contato para suporte técnico, assistência com políticas de garantia, processos de renovação e atualizações, além de ter o poder para comercializar ou coordenar, com a Magnet Forensics Inc., formação certificada em todo território nacional relativamente aos programas para computador abaixo listados:

1. Magnet Axiom;
2. Magnet Atlas;
3. Magnet Automate;
4. Magnet Automate Enterprise;
5. Magnet Outrider;
6. Magnet Axiom Cyber;
7. Magnet Digital Investigation Suite;
8. DVR Examiner;
9. Magnet Review.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 25 de janeiro de 2023.

[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código 7E71-8137-3B77-5764.

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaforte.com.br/Verificar/7E71-8137-3B77-5764 ou vá até o site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7E71-8137-3B77-5764

Hash do Documento

706BBC5A22305B7DE3EF20AA116D6F4551FEA35849BDC1FF5D7AB305209B544B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/01/2023 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 26/01/2023 17:37 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 3

C E R T I D Ã O Nº 230125/39.527 – página 1 de 2

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **TechBiz Forense Digital Ltda**., inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0001-37, com sede à Rua Olimpiadas, 205 – Vila Olimpia –- Fone (11) 3225-7568 – CEP 04551-000 – São Paulo/SP, e filial inscrita no CNPJ 05.757.597/0002-18, com sede na Rua Sergipe, 1014 – Sala 502 - SAvassi – Fone (31) 3211-1800 – CEP 30130-174 – Belo Horizonte/MG, associada na ABES sob o nº 2051/1 está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1) que a **TechBiz Forense Digital Ltda.** é a única *desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização*, em todo território nacional, da solução ***Harpia***, destinada às atividades de *aquisição, processamento, armazenamento e análise de evidências forenses digitais, afeitas a laboratórios especialistas das áreas de perícia, investigação e inteligência de organismos da segurança pública e das áreas de auditoria e segurança corporativa de organismos privados*;

2) que a **TechBiz Forense Digital Ltda** é a única a *prestar os serviços de desenvolvimento de atualizações e novas versões, instalação, capacitação, manutenção evolutiva, suporte e assistência técnica*, relativos a esta solução;

3) que a solução ***HARPIA*** é composta de software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais; e hardware customizável de acordo com aplicação demandada por laboratórios forenses; com garantia, possuindo os seguintes recursos, funções e características técnicas especialistas:
   - I. Pré-visualize de dados, estrutura de pastas e metadados de arquivos;
   - II. Pré-visualize do conteúdo da imagem forense armazenada localmente ou em Storage na rede;
   - III. Montagem da imagem em modo somente leitura para permitir a navegação através do Windows Explorer;
   - IV. Exportação de arquivos ou pastas da imagem forense;
   - V. Recuperação de dados que foram deletados pelo usuário – inclusive da lixeira e, que ainda não foram sobrescritos no sistema de arquivos;
   - VI. Criptografia AES 2560bit para proteger as imagens geradas;
   - VII. Captura de dados voláteis existentes na memória RAM;

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código CC10-5D3F-18ED-D570.

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

VIII. Geração de imagens forenses com, pelo menos, os seguintes dados:
   a. Informações do caso;
   b. Controle de CRC por bloco de 64 setores;
   c. Assinatura MD5 gerada na aquisição;
   d. Estado somente-leitura.

IX. Sistema com processadores, dissipadores, placas de vídeo, memória e área de armazenamento configuráveis e compatíveis com os requisitos dimensionados especificamente para as demandas de laboratório forense; e com exclusiva unidade bloqueadora de escrita de configuração por chaveamento, compatível com interface USB 3.0 e suporte à conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas.

4) que a solução **HARPIA** tem produção ininterrupta desde seu lançamento no mercado em 2014 e que, desde então, equipa laboratórios forenses de orgãos e instituições nacionais de forças de lei, atuantes no âmbito da segurança pública, a exemplo de Ministério Públicos, Polícias Civis e Secretarias de Fazenda da esfera estadual; Departamento de Polícia Federal e Procuradoria Geral da República, da esfera federal; além de clientes privados de grande porte que possuem laboratórios para aplicação em casos internos, a exemplo da VALE S.A, Light Serviços de Eletricidade S.A. e Oi.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 25 de janeiro de 2023.

[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código CC10-5D3F-18ED-D570.

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaforte.com.br/Verificar/CC10-5D3F-18ED-D570 ou vá até o site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CC10-5D3F-18ED-D570

Hash do Documento

56C6B010DB9D5B055EE5C20AC9036E9C05F82B5AA6C9374836628AD766CF9BC3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/01/2023 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 26/01/2023 16:50 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 2

C E R T I D Ã O Nº 230201/39.566 – página 1 de 4

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **TechBiz Forense Digital Ltda**., inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0001-37, com sede à Rua Olimpiadas, 205 – Sala 436 – Vila Olimpia – Fone (11) 3225-7568 – CEP 04551-000 - São Paulo/SP, e filial inscrita no CNPJ 05.757.597/0002-18, com sede na Rua Sergipe, 1014 – 5º andar - Funcionários – Fone (61) 3329-6112 – CEP 30130-174 – Belo Horizonte/MG, associada na ABES sob o nº 2051/1 está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **TechBiz Forense Digital Ltda.** é a única *desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização*, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador ***SNAP Sinapses Desktop***, destinado à *localização, extração, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades,* e a prestar os serviços relativos a esse programa de: desenvolvimento de atualizações e novas versões; instalação; capacitação; manutenção evolutiva; suporte e assistência técnica.

2. que o programa ***SNAP Sinapses Desktop*** possui os seguintes recursos, funções e/ou característicastécnicas:

   a) interface amigável e de simples utilização, com exibição em forma de grafos;
   b) capacidade de condução de investigações por cliques do mouse;
   c) recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas;
   d) capacidade de criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático de dados;
   e) suporte para apresentação de 1.000.000 (um milhão) de entidades em uma única visualização;
   f) recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações com centenas de milhares de entidades;
   g) visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;
   h) possibilidade de abertura de várias investigações independentes dentro do mesmo ambiente com movimentação de dados e entidades entre diferentes investigações dentro do mesmo ambiente;
   i) pesquisa em várias bases de dados simultaneamente;
   j) pesquisa em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração de todas as relações;
   k) menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas;

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código D2E5-8154-A263-0B28.

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

l) menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de inversão da seleção;
m) suporte a diversos layouts para diferentes apresentações gráficas, incluindo, no mínimo, Bloco, Hierárquico, Circular e Orgânico;
n) recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;
o) recurso para exportação de visualizações, de modo que possam ser utilizadas em modo offline;
p) recurso para exportação em formato GraphML, PDF, JPG, BMP, PNG, GIF, CSV, XLS e XLSX;
q) capacidade de importação de dados através de arquivos CSV, XLS e XLSX;
r) recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;
s) recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboração;
t) construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;
u) suporte à realização de consultas em ao menos 50 (cinquenta) diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas necessariamente, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, Snapchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Pinterest;
v) suporte à realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, Document Cloud, Wikileaks; suporte a, no mínimo, 700 (setecentos) diferentes critérios para pesquisa de dados em redes sociais;
w) extração de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e vídeos, Postagens, Páginas curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários, etc.;
x) localização de pessoas em redes sociais com base no nome; com base no Facebook ID; e com base no Alias (apelido);
y) identificação de amigos em comum quando trabalhando com 2 (dois) ou mais perfis;
z) localização de postagens com base no Facebook ou ID UserID do Instagram e em intervalo especificado de datas;
aa) extração de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizações, Hashtags, Datas;
bb) localização por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, MySpace, Twitter, Vkontakte, Xing;

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código D2E5-8154-A263-0B28.

cc) localização de informações de empresas Offshore; de informações do Telegram; de informações do YouTube; e de informações de Torrents;
dd) extração de informações de EXIF de fotos;
ee) localização de transações, carteiras e outras informações de criptomoedas;
ff) integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades (Redes Sociais, E-mails, Usuários, Lista de Contatos, Contatos e Grupos de WhatsApp etc.) localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;
gg) suporte à realização de pesquisas com base, no mínimo, nas seguintes informações: CPF, Nome, Alcunha ou Usuário, Foto e Nome (Redes Sociais), RG, Razão Social (Empresa), CNPJ, IMEI, Número de telefone, Nome da Localidade, CEP, Endereço, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Redes Sociais), Texto (Frase ou Termo), Objeto ou Produto, Placa (Carro), e Domínio (Internet);
hh) capacidade de retornar, no mínimo, as seguintes entidades como resultado das pesquisas: Operadora, Pessoa, Alcunha ou Usuário, Foto, Empresa, Telefone, Localização, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Social), Objeto ou Produto, Anunciante, Veículo, Domínio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento, Integrante (Quadrilha);
ii) capacidade de adição de novas fontes de dados, mediante desenvolvimento;
jj) fornecimento de trilha de auditoria de cada operação realizada no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Usuário logado, Endereço MAC, Endereço IP, Pesquisa realizada;
kk) compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, ApplemacOS e Linux;
ll) suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg, Atlas, Detecta, Fotocrim, RDO, RDI, CEGAF, Valid, Omega;
mm) suporte à realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;
nn) suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso privado, contemplando, no mínimo, Credilink;
oo) suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais e do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais e do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais e do Distrito Federal);
pp) suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo, Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código D2E5-8154-A263-0B28.

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

qq) suporte à resolução automática de desafios baseado em captcha em sítios da rede de computadores contemplando, no mínimo: ReCAPTCHA (V2 e V3) e Image-based Captcha;
rr) Possibilidade de recurso de proteção física contra utilização indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência deste aparato;
ss) capacidade de realizar atualização de suas buscas de forma automática sem interromper o usuário;
tt) integração com dados de retornos de mandados do Whatsapp, mediante importação dos arquivos no formato ZIP ou TXT;
uu) integração com dados do SIMBA, mediante importação dos arquivos no formato ZIP ou TXT.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 01 de fevereiro de 2023

[#67716270800#]

ABES – **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código D2E5-8154-A263-0B28.

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaforte.com.br/Verificar/D2E5-8154-A263-0B28 ou vá até o site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D2E5-8154-A263-0B28

Hash do Documento

E64C1031E1F4029311F7EC3C15610D050A94ED0063A7FC35818CAEF3A1DC2FFF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/02/2023 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 02/02/2023 17:04 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 1

CONTRATO Nº ___/2022-MP/AP
PGA Nº 20.06.0000.0005761/2022-04-MPAP
Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 - Inexigibilidade de Licitação
Termo de Justificativa nº 069/2022/CPL/MPAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** E A EMPRESA **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA,** PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

PREÂMBULO:

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Rua do Araxá, s/nº, Bairro Araxá, Município de Macapá, Estado do Amapá, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 34.869.354/0001-99, doravante simplesmente denominado **MP-AP** ou **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Secretário-Geral, Promotor de Justiça, **Dr. ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO** brasileiro, com endereço profissional na Procuradoria-Geral de Justiça, no endereço acima mencionado e do outro lado a a Empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, com sede na Rua Olimpíadas, nº 205, Sala 436-B, Bairro Vila Olímpia – CEP 04.551-000 – São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.7575.597/0001-37, neste ato representada por seu Sócio **Rafael Velasquez Saavedra da Silva**, brasileiro, domiciliado em seu endereço profissional, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO**, sujeitando-se ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e às cláusulas contratuais a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente contrato é decorrente da autorização exarada no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0005761/2022-04-MPAP, consubstanciada no Parecer Jurídico nº. 388/2022/ASSJUR, constante no citado processo, cujo objeto foi contratado por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Justificativa nº 069/2022/CPL/MP-AP, com base no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais preceitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de suporte e atualização do software DVR Examiner, conforme termo de referência e seus anexos e proposta da contratada que integram o presente instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. As especificações técnicas no objeto são aquelas descritas no termo de referência e seus anexos e na proposta da contratada, consistindo na atualização tecnológica (SMS) de **Solução DVR Examiner por 03 (três) anos** e o **Suporte 3ª Classe 8x5 com atendimento remoto e translado por 3 (três) anos**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO
4.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;
4.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos acompanhados do comprovante de licenciamento e manutenção, bem como as respectivas mídias dos softwares nas dependências do Almoxarifado do Ministério Público do Amapá, localizado na Av. General Gurjão, 450 - Bairro: Central, Macapá/AP, CEP: 68900-050 no horário de 08 às 12 horas ou por meio eletrônico para o e-mail asseinti@mpap.mp.br, devendo neste caso assegurar o recebimento da mensagem pelo CONTRATANTE.
4.3. Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA qualquer custo com transporte advindo de eventual entrega física de mídia e/ou documentos;
4.4. A aceitação definitiva dos itens será realizada em até 20 (vinte) dias úteis contados da comunicação da CONTRATADA acerca da disponibilidade dos serviços e respectivos credenciamentos de usuário(s) da CONTRATANTE aos canais de prestação de suporte, nos casos cabíveis;
4.5. Em caso de entrega de chaves, tokens, etc, o prazo de aceitação definitiva ocorrerá a partir da data de ativação deste(s).
4.6. O prazo para ativação da garantia adicional e suporte deverá ocorrer no dia seguinte ao vencimento da garantia atual da Contratante. A garantia de suporte e atualização em uso neste MP-AP irá expirar em 31/03/2023.

4.7. O prazo do item anterior poderá ser alterado a requerimento da Contratante, em caso de indisponibilidade ou erro da licença atual, desde que comunicado à Contratada antes do início da vigência da garantia adicional, objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
5.1. O valor total do presente Contrato, que é de **R$159.645,59 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, e será pago em parcela única ao CONTRATADO, através de depósito bancário em conta corrente, com o adimplemento das obrigações contratuais.
5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.
5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.7. Antes do pagamento ao contratado, será verificado pelo contratante a manutenção das condições de habilitação.
5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES
6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
7.1. O presente Contrato terá **vigência de 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir de 29/12/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
8.1. Para a execução do objeto do presente contrato serão destinados recursos no valor total de **R$159.645,59 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** a conta do Programa de Trabalho nº 03.062.0055.2361, Fonte de Recurso 107, Elemento de despesa 3.3.3.9.0.40.09, conforme Nota de Empenho Nº. 0623/2022/MP-AP, de 04/11/2022.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto por intermédio do Gestor e Fiscais designados no contrato;
9.2. Exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;
9.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para a fiel execução do contrato;
9.4. Comunicar oficialmente a CONTRATADA de quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
9.5. Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual;
9.6. Realizar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
9.7. Reter preventivamente valores correspondentes às penalidades cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;
9.8. Aplicar multas e sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. A CONTRATADA deverá fornecer e prestar os serviços objeto do Contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos no termo de referência e neste instrumento contratual, observando ainda o escopo e termos gerais dos serviços fornecidos pela fabricante;
10.2. Informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;

10.3. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do Fiscal do Contrato, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;
10.4. Fornecer o software e apresentar os comprovantes de licenciamento e manutenção das licenças nas dependências do Ministério Público do Estado do Amapá, ou por meio eletrônico, observando o prazo de entrega e a data de início de vigência dos serviços;
10.5. Entregar nota fiscal, juntamente com o objeto fornecido, contendo a discriminação detalhada dos produtos entregues;
10.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
10.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ou apresente funcionamento diferente do indicado pelo fabricante;
10.8. O não-cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas neste instrumento contratual.
10.9. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços.
10.10. A CONTRATADA fica, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
10.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, indenizando os danos motivados.
10.12. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato, e, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
10.13. Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional para o MPAP;
10.14. Prestar garantia/assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
10.15. Colocar à disposição do Ministério Público todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o especificado no Termo de Referência;
10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1. Ao Ministério Público do Estado do Amapá, caberá aplicar ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
11.2. Caberá também ao Ministério Público do Estado do Amapá aplicar as sanções previstas em Lei, ao adjudicatário que se recusar, injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do ato de convocação, emitido pelo CONTRATANTE.
11.3. Sem prejuízo das cobranças de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos, poderão ser aplicadas as seguintes sanções ao CONTRATADO, cumulativamente, conforme o caso:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
b.1 – 0,08% (zero vírgula zero oito pontos percentuais) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;
b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento), no caso de inexecução parcial do objeto;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo previsto em lei;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Primeiro: As multas poderão ser descontadas do pagamento devido pelo MP-AP.
Parágrafo Segundo: A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pelo CONTRATADO, e aceito pelo MPAP, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1. O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78, da Lei nº 666/93, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;
b) Amigavelmente, por acordo prévio entre as partes;
c) Judicialmente, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD e E-SOCIAL
13.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com vista a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais a que tiver acesso em razão do vínculo contratual com o MPAP.
13.2. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Registro e Manutenção das Informações de seus empregados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social, mantendo a regularidade das informações em conformidade com o Decreto nº 8.373/2014 e demais normas relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nela omissos serão regulados pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito privado, na forma preconizada pelo artigo 54, combinado com inciso XII, do artigo, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO
15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste instrumento, as partes elegem o Foro da cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, devendo ser publicado o Extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, para salvaguarda dos rigores da Lei.

Para firmeza do que ficou estabelecido, as partes subscrevem o presente instrumento para um só fim de direito.

ANEXO ÚNICO
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

Produto	Und	Qtde	Unitário	TOTAL
SMS DVR Examiner	Licença de Uso anual	3	R$46.274,09	R$138.822,27
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 – atendimento remoto com translado	Anual	3	R$6.941,11	R$20.823,32
			TOTAL	**R$159.645,59**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA
SÓCIO

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO**, **SECRETÁRIO(A) GERAL** , em 09/11/2022, às 14:51, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 7

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa Techbiz Forense Digital Ltda , inscrita no CNPJ nº 05.757.597 – 0002-18 que sejam:

a) Membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membro ou servidor do MP/MA, sendo este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe a Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2023.

Rafael Velasquez Saavedra da Silva

Techbiz Forense Digital Ltda

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - ITEM 6

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.757.597/0002-18**	DUNS®:	**944245764**
Razão Social:	**TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/10/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**17/06/2023**
FGTS		Validade:	**28/02/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**24/06/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**26/03/2023**
Receita Municipal	Validade:	**25/01/2023** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

CPF: 665.214.833-15 Nome: FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO
Ass: _____

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 23842/2022

MEMO-GAECO-2642022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.757.597/0002-18 **FILIAL**		**24/06/2009**

NOME EMPRESARIAL
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SERGIPE	**1014**	**SALA 502**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.130-174	**SAVASSI**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUIZM@TECHBIZ.COM.BR	**(31) 3211-1800**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/06/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/01/2022** às **16:35:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**